



**CONGRESSO NACIONAL**

**ANAIS DO SENADO FEDERAL**

ATAS DA 133<sup>a</sup> À 137<sup>a</sup> SESSÃO DA 1<sup>a</sup> SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52<sup>a</sup> LEGISLATURA

VOLUME 27 Nº 33  
1º OUT. A 7 OUT.

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
***SUBSECRETARIA DE ANAIS***  
BRASÍLIA – BRASIL  
2003

## VOL.27 Nº 33 ÍNDICE TEMÁTICO

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Transparência na administração pública. Senador João Capiberibe. 035

### ALAGOAS

Críticas ao novo acordo do Estado de Alagoas com os usineiros. Senadora Heloísa Helena. 047

### AMAPÁ

Comentários acerca de projetos de inclusão social no Amapá. Senador João Capiberibe. 445

### ARTIGO DE IMPRENSA

Comentários à matéria intitulada "Em três meses 13 morreram por falta de UTI", publicado no jornal Folha de S.Paulo, em sua edição de 12 de setembro do corrente. Senador Antero Paes de Barros. 088

Transcrição de matéria do jornalista Valdo Cruz, publicada no jornal Folha de S.Paulo, intitulada "A Tartaruga PT" e comentários sobre o veto do Presidente da República ao Projeto de Lei nº 2, de 2003. Senador Efraim Morais. 439

Transcrição de matéria publicada no jornal O Popular, edição de 3 do corrente, a respeito da melhoria dos indicadores sociais do Estado de Goiás nos últimos dez anos. Senadora Lúcia Vânia. 561

### BANCO COMERCIAL

Cobra providências para que o sistema bancário nacional possa contribuir com o crescimento da economia. Senador Edison Lobão. 556

### CEARÁ

Considerações sobre o Estado do Ceará. Aparte ao Senador Reginaldo Duarte. Senador Mão Santa. 422

### COMEMORAÇÃO

Comemoração do Dia da Unidade Alemã. Senadora Serys Slhessarenko. 430

### COMÉRCIO EXTERIOR

Comentários sobre resolução da Câmara de Comércio Exterior que reduziu a alíquota do imposto de importação do arroz. Senador Valmir Amaral. 625

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Reflexão acerca do número de emendas às constituições norte-americana e brasileira. Senador Mão Santa. 433

Voto de censura a normas incluídas na Constituição Federal que não foram objetos de deliberações pelo plenário, em virtude de revelação do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Nelson Jobim. Senador Almeida Lima. 691

## **DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

A importância da atividade de criação em cativeiro do camarão marinho na região Nordeste. Senador Garibaldi Alves Filho. 039

Ressalta a importância da criação do camarão em cativeiro para a região Nordeste. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senador Mão Santa. 040

Comentários acerca do aumento da produção de camarão na região Nordeste principalmente no Estado da Bahia. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senador César Borges. 040

Comentários sobre a produção de camarão em Santa Catarina. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senadora Ideli Salvatti. 041

Dificuldade da consolidação política dos ex-territórios brasileiros e a dependência histórica em relação ao governo federal. Senador Mozarildo Cavalcanti. 422

Incêndio criminoso na fábrica de biscoitos da Cooperativa do Rio Iratapuru. Senador João Capiberibe. 445

Registro de Fórum de Debates de temas de interesse da Amazônia Ocidental, uma iniciativa do Ministro de Estado Luiz Fernando Furlan. Senador Romero Jucá. 555

## **DISCRIMINAÇÃO**

Considerações sobre o preconceito contra a mulher e a população afro-descendente. Aparte ao Senador Magno Malta. Senadora Ideli Salvatti. 700

Considerações sobre a discriminação no País. Aparte ao Senador Magno Malta. Senadora Ana Júlia Carepa. 700

## **DIVISÃO TERRITORIAL**

Comentário sobre uma possível divisão territorial no Brasil. Senador Mão Santa. 678

## **EDUCAÇÃO**

A importância do chamado Sistema S para o desenvolvimento da qualidade profissional dos trabalhadores brasileiros. Senador Valdir Raupp. 347

## **ESTADO**

Comentários sobre os Estados de Roraima, Rondônia e Amapá. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador João Capiberibe. 443

## **GASTOS PÚBLICOS**

Gastos com propaganda na Prefeitura de São Paulo e no Governo Federal. Senador Arthur Virgílio. 717

## **GOVERNO FEDERAL**

Resultado da reunião do Presidente da República com os Governadores de Estado. Senador Almeida Lima. 051

Reflexão sobre os desafios do Governo Lula. Senador Sibá Machado. 056

Desencontro entre o discurso do PT na campanha e as ações tomadas no Governo Federal. Senadora Lúcia Vânia. 083

Queda da popularidade do governo Lula. Senador Arthur Virgílio. 086

Viagem do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Cuba. Senador Amir Lando.	350
Crítica à morosidade do Governo Lula. Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador Mão Santa.	439
Cobra providências do Controlador-Geral da União no tocante às denúncias de um Vereador frente à Prefeitura de Boa Vista. Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador Mozarildo Cavalcanti.	440
Críticas à postura ética do presidente Lula. Senador Arthur Virgílio.	448
Críticas ao presidente Lula diante da explicação à viagem particular da Ministra Benedita da Silva, custeada pelo Erário. Senador Arthur Virgílio.	453
Solidariedade à Ministra da promoção Social Benedita da Silva. Senador Magno Malta.	698
<b>HOMENAGEM</b>	
Homenagem pelo transcurso do Dia Nacional do Vereador. Senador Mozarildo Cavalcanti.	034
Novos rumos para o Estado do Amapá a partir do governo Waldez Góes. Senador Papaléo Paes.	036
Homenagem ao Dia Nacional do Vereador. Senador Romeu Tuma.	050
Homenagens à data de fundação da Petrobrás e ao Dia Nacional dos Vereadores comemorados hoje. Senador Antônio Carlos Valadares.	074
Realização de festas em diversos municípios catarinenses. Senador Leonel Pavan.	080
Homenagem pelo transcurso dos 108 anos do jornal Correio do Povo. Senador Sérgio Zambiasi.	082
Homenagem pelo transcurso do Dia Nacional do Vereador. Senador Amir Lando.	091
Homenagem pelo transcurso do Dia Nacional do Vereador. Senador Aelton Freitas.	092
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. Senadora Ideli Salvatti.	096
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. Senador Rodolpho Tourinho.	098
Elogios à PETROBRÁS. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador Ney Suassuna.	100
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. Senador Delcídio Amaral.	100
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. Senador Renan Calheiros.	103
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. Senador Jefferson Péres.	105
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. Senador Garibaldi Alves Filho.	107



Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. Senador Antônio Carlos Valadares.	108
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. Senador Sibá Machado.	111
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. Senador Eduardo Suplicy.	111
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. Senador Marcelo Crivella.	112
Comentários sobre a importância do Estado do Rio de Janeiro nesses 50 anos de fundação da PETROBRAS. Aparte ao Senador Marcelo Crivella. Senador Sérgio Cabral.	113
Parabeniza a PETROBRÁS , a sua diretoria e os seus funcionários pelo trabalho realizado. Aparte ao Senador Marcelo Crivella. Senadora Ana Júlia Carepa.	114
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. Senador Pedro Simon.	114
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. Senador José Sarney.	118
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. Senador Tião Viana.	119
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. Senador Romeu Tuma.	127
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. Senador Augusto Botelho.	128
Homenagem aos técnicos mortos tragicamente no acidente na Base de Alcântara, no Maranhão. Senador Hélio Costa.	334
Comemoração dos 50 anos de existência da Rede Record de Televisão. Senadora Lúcia Vânia.	349
Homenagem aos quinze anos de criação dos Estados do Amapá, Roraima e Tocantins. Senador Mozarildo Cavalcanti.	442
Transcurso dos 89 anos da cidade de Porto Velho. Senadora Fátima Cleide.	625
Transcurso dos 30 anos da morte de Josué de Castro. Senador Efraim Morais.	628
Homenagem ao ex-Governador Siqueira Campos. Senador Mão Santa.	678
Homenagem ao médico Dalton Fonseca. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Álvaro Dias.	680
Elogios ao trabalho do Ministro Humberto Costa. Aparte ao Senador Mão Santa. Senadora Heloísa Helena.	680
Justificativas ao Requerimento 900, de 2003, de autoria de S.Exa., solicitando Voto de Louvor às 24 (vinte e quatro) instituições receptoras do Prêmio Caixa de Melhores Práticas em Gestão Local 2003/2004, em especial aos 10 (dez) inscritos no Programa de Melhores Práticas e de Lideranças Locais do Habitat/Nações Unidas, a ser realizado em Barcelona, Espanha. Senadora Ideli Salvatti.	683
Comemoração, em 05 de outubro, dos quinze anos de promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil. Senador Almeida Lima.	691

Homenagem à Ministra da promoção Social Benedita da Silva. Aparte ao Senador Magno Malta. Senadora Ideli Salvatti.	700
Elogios ao Senador Leonel Pavan à frente da prefeitura de Camburiú. Aparte ao Senador Leonel Pavan. Senador Mão Santa.	706
Homenagem ao ex-Senador Teotônio Vilela. Senador Teotônio Vilela Filho.	711
<b>HOMENAGEM PÓSTUMA</b>	
Homenagem póstuma ao Presidente Nacional do PTB, Deputado José Carlos Martinez. Senador Renan Calheiros.	689
Pesar pelo falecimento do Deputado José Carlos Martinez. Senador Magno Malta.	698
Homenagem póstuma ao Presidente Nacional do PTB, Deputado José Carlos Martinez. Senador Leonel Pavan.	702
Homenagem de pesar pelo falecimento do Presidente Nacional do PTB, Deputado José Carlos Martinez. Senador Sérgio Zambiasi.	717
Homenagem de pesar ao Deputado José Carlos Martinez, falecido em acidente de avião. Senador Valmir Amaral.	718
<b>INTEGRAÇÃO SOCIAL</b>	
Defesa de uma integração nacional que contemple todas as regiões brasileiras. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senador Arthur Virgílio.	452
<b>JUDICIÁRIO</b>	
Críticas a projeto apresentado na Câmara dos Deputados pelo Deputado Max Rosenmann, que propõe a extinção dos cartórios de protesto de títulos em todo o País. Senador Valdir Raupp.	624
<b>MEIO AMBIENTE</b>	
Preocupação com as queimadas em reservas florestais e áreas de preservação ambiental. Senador Aelton Freitas.	092
Premência à revitalização do Rio São Francisco. Senador Teotônio Vilela Filho.	711
<b>MENSAGEM</b>	
Mensagem nº 201, de 2003, (nº 505/2003, na origem) de iniciativa do Presidente da República, que submete à aprovação da Casa o nome da Excelentíssima Senhora Doutora Denise Martins Arruda, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Ruy Rosado de Aguiar Júnior.	643
<b>OFÍCIO</b>	
Ofício nº 158, de 2003, de 22 de setembro último, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, que encaminha as informações em resposta ao Requerimento nº 193, de 2003, do Senador José Jorge.	129
Ofício nº 206, de 2003, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, que encaminha as informações em resposta ao Requerimento nº 154, de 2003, da Senadora Lúcia Vânia.	129
Ofício nº 219/2003, de Ministro de Estado da Educação, de 29 de setembro último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 420, de 2003, de iniciativa da Comissão de Educação.	563

## ORÇAMENTO

Contingenciamento de recursos do Orçamento de 2003. Senador Ramez Tebet. 038

## PARÁ

Realização no Estado do Pará, no próximo domingo, do Círio de Nazaré. Senador Duciomar Costa. 689

## PARECER

Parecer nº 1.371, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, de autoria do Senador José Sarney, que dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991. Senador Sebastião Rocha. 001

Parecer nº 1.372 de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, de autoria do Senador José Sarney, que dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991. Senador João Alberto Souza. 003

Parecer nº 1.373, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que dispõe sobre a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação sobre produtos indutores de violência. Senador Roberto Saturnino. 166

Parecer nº 1.374, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 747, de 2002 (nº 2.060/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial e Educativa Comunidade Solidária Shalon de Areiópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areiópolis, Estado de São Paulo. Senador João Capiberibe. 174

Parecer nº 1.375, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo 201, de 2003 (nº 2.180/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí. Senador Mão Santa. 179

Parecer nº 1.376, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2003 (nº 2.181/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lima Campos, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão. 181

Parecer nº 1.377, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 303 (nº 1.641/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itabaiana FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão modulada na cidade de Itabaiana, Estado de Paraíba. Senador José Maranhão. 183

Parecer nº 1.378, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2003 (nº 1.677, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Rio Verde para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Suplicy. 185

Parecer nº 1.379, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2003 (nº 1.887/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Rural de Guarabira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba. Senador José Maranhão. 188

Parecer nº 1.380, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2003 (nº 2.019/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti.	190
Parecer nº 1.381, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2003 (nº 2.020/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Econômica de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	192
Parecer nº 1.382, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2003 (nº 2.391/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Frequência Divinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	194
Parecer nº 1.383, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2003 (nº 1.299/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova cessão da Rádio Jóia de Adamantina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo. Senador Mão Santa.	196
Parecer nº 1.384, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 323, de 2003 (nº 2.272/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Almeida Lima.	198
Parecer nº 1.385, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 324, de 2003 (nº 2.276/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Maia de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	201
Parecer nº 1.386, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 325, de 2003 (nº 2.283/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	203
Parecer nº 1.387, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 330, de 2003 (nº 2.287/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Difusora Torre Forte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Buritama, Estado de São Paulo. Senador João Capiberibe.	205
Parecer nº 1.388, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (nº 2.288/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	207
Parecer nº 1.389, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2003 (nº 2.325/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Catarinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	209
Parecer nº 1.390, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 342, de 2003 (nº 2.336/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Comunicação Pitangui Ltda., para explorar serviço de	

radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	211
Parecer nº 1.391, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 344, de 2003 (nº 2.392/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nova Cidade FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cuparaque, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	213
Parecer nº 1.392, de 2003, da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 348, de 2003 (nº 2.412/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sentinela Alto Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti.	215
Parecer nº 1.393, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 358, de 2003 (nº 2.244/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Terra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	218
Parecer nº 1.394, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2003 (nº 2.195/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Paraopeba Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	220
Parecer nº 1.395, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2003 (nº 2.808 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	222
Parecer nº 1.396, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 403, de 2003 (nº 2.434/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Eldorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corrente, Estado do Piauí. Senador Mão Santa.	224
Parecer nº 1.397, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 405, de 2003 (nº 2.08/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Clara para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Batatais, Estado de São Paulo. Senador João Capiberibe.	226
Parecer nº 1.398, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 410, de 2003 (nº 2.427/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Integração do Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	229
Parecer nº 1.399, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 412, de 2003 (nº 2.448/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Centro Minas de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	231
Parecer nº 1.400, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2003 (nº 2.452/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Alfa de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nova Era, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	233

Parecer nº 1.401, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2003 (nº 2.453/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Padre Paraíso, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	235
Parecer nº 1.402, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2003 (nº 1.737/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SM Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo. Senador Leonel Pavan.	237
Parecer nº 1.403, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2003 (nº 2.555/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Felicidade FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul. Senadora Ideli Salvatti.	239
Parecer nº 1.404, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2003 (nº 2.5951/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da TV Rádio Clube de Teresina S. A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí. Senador Mão Santa.	242
Parecer nº 1.405, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2003 (nº 2.702/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Diário Serrano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul. Senadora Ideli Salvatti.	244
Parecer nº 1.406, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 432, de 2003 (nº 2.708/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jauense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo. Senador Almeida Lima.	246
Parecer nº 1.407, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2003 (nº 2.712/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Firenze Comunicação e Produção Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	248
Parecer nº 1.408, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2003 (nº 2.143/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Radcom Cristal de Marilândia do Sul – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	250
Parecer nº 1.409, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2003 (nº 2.169/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento comunitário de Itaúna do Sul a executar Serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	254
Parecer nº 1.410, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2003 (nº 2.208/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santa Ana, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo. Senador Gerson Camata.	258
Parecer nº 1.411, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2003 (nº 2.210/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de	

Radiodifusão, para a Promoção da Cultura, Artes e Educação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo. Senador Gerson Camata.	262
Parecer nº 1.412, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 443, de 2003 (nº 2.212/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo. Senador Almeida Lima.	266
Parecer nº 1.413, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2003 (nº 2.741/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Grupo Editorial Sinos S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul. Senador João Capiberibe.	270
Parecer nº 1.414, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2003 (nº 2.742/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Repórter Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Almeida Lima.	272
Parecer nº 1.415, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2003 (nº 2001/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Dom Bosco de Comunicações de Ponte Nova para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	274
Parecer nº 1.416, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2003 (nº 2.246/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, conforme a Constituição Vigente pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade de "Porangaba" do Município de Porangaba e Adjacências a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porangaba, Estado de São Paulo. Senadora Fátima Cleide.	276
Parecer nº 1.417, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2003 (nº 2.388/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Montessionense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	281
Parecer nº 1.418, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2003 (nº 2.250/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Écno Educacional Equipe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Senadora Fátima Cleide.	285
Parecer nº 1.419, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2003 (nº 2.252/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	289
Parecer nº 1.420, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 466, de 2003 (nº 2.254/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagamar, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	293
Parecer nº 1.421, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2003 (nº 2.264/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de	

Valinhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes.	297
Parecer nº 1.422, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2003 (nº 2.274/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	301
Parecer nº 1.423, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2003 (nº 2.279/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural 3 de Novembro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	306
Parecer nº 1.424, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2003 (nº 2.282/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ebenézer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	310
Parecer nº 1.425, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 480, de 2003 (nº 2.292/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Santo Antônio de Quatá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatá, Estado de São Paulo. Senador João Capiberibe.	314
Parecer nº 1.426, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 512, de 2003 (nº 2.548/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Verde Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti.	318
Parecer nº 1.427, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2003 (nº 2.570/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Poti S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Rio Grande do Norte. Senador Garibaldi Alves Filho.	320
Parecer nº 1.428, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 518, de 2003 (nº 2.574/4, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Videira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti.	322
Parecer nº 1.429, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 37, de autoria do Senador Alberto Silva, de 2003, que institui o Grupo Parlamentar China – Brasil e dá outras providências. Senador Jefferson Péres.	630
Parecer nº 1.430, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Emenda nº 2, de Plenário, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a produção e importação de soro anti-ofídico. Senador Augusto Botelho.	631
Parecer nº 1.431, de 2003, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 54, de 2002 (nº 1.855/2002, na origem), que encaminha cópia da Decisão nº 787/2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada nas obras de implantação de sistema de transmissão de Itaipu e Foz do Iguaçu – Trecho Ivaporã (TC-003.547/2002-4). Senador Osmar Dias.	633



Parecer nº 1.432, de 2003, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 63, de 2002 (nº 1.773/2000, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 170, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada na Prefeitura de Teresópolis/RJ, referente à avaliação da aplicação de recursos federais, repassados mediante convênios, do sistema SUS e dos royalties do petróleo (TC-575.421/98-3). Senador Luiz Otávio.	634
Parecer nº 1.433, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2001, de autoria do Senador Íris Rezende, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nacional de Bolsa de Estudo para alunos do ensino superior privado. Senador Antônio Carlos Valadares.	637
<b>PARTIDO POLÍTICO</b>	
Análise da evolução do PMDB na política brasileira. Senador Mão Santa.	042
Defende uma frente suprapartidária para resolver problemas do País. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senador Mozarildo Cavalcanti.	451
<b>PESQUISA</b>	
Defesa da implantação da Fundação de Pesquisa Universitária. Senador Hélio Costa.	334
<b>POLÍTICA AGRÍCOLA</b>	
Apelo ao presidente do Banco do Brasil para que aquela instituição comece a liberar os recursos destinados ao Pronaf - Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar. Senador Sibá Machado.	336
Comentários à matéria do Jornal o Globo de 05 de outubro último, referente a difícil situação dos agricultores de Campo Alegre, em Goiás. Senadora Lúcia Vânia.	724
<b>POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA</b>	
Participação de S.Exa. no terceiro Congresso Brasileiro de Biossegurança e no terceiro Simpósio Latino-Americano de Produtos Transgênicos, realizados em Recife/PE, entre 24 e 27 de setembro. Senador Marco Maciel.	340
Reflexão sobre o uso dos transgênicos no Brasil. Senador Jefferson Peres.	346
Audiência pública da Comissão de Educação sobre o impacto da reforma tributária na ciência e na tecnologia e criação, no âmbito da Comissão de Educação, de subcomissão permanente da ciência e tecnologia. Senador Hélio Costa.	677
<b>POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO</b>	
Avaliação do crescimento econômico brasileiro. Senador Valmir Amaral.	343
<b>POLÍTICA DE TRANSPORTES</b>	
Descaso do Governo Federal com as rodovias brasileiras. Senador Antônio Carlos Magalhães.	046
Irregularidades nos contratos de recuperação da rodovia BR 230, que corta o Estado do Pará. Senadora Ana Júlia Carepa.	048
Necessidade da regulamentação da CIDE para que recursos suficientes sejam liberados para a revitalização da malha rodoviária nacional. Senador Hélio Costa.	077
Elogios ao Ministro dos Transportes, Anderson Adauto, pela melhoria na malha rodoviária do Estado de Goiás. Aparte ao Senador Hélio Costa. Senador Maguito Vilela.	078

Apelo ao Governo Federal pela recuperação de rodovias no Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	080
Precariedade da rodovia BR - 316, no Estado do Pará. Senador Duciomar Costa.	689
<b>POLÍTICA ECONÔMICA</b>	
Análise de matéria intitulada "Clearing de Câmbio e a Redução do Risco Sistêmico" de autoria de Douglas Miranda Lima, publicado pela revista Resenha/BM&F Brasil. Senador Romero Jucá.	091
Importância da pesquisa "Estatística do Século XX", divulgada pelo IBGE. Senador Edison Lobão.	556
Aplausos à nova política de juros do BNDES. Senador Valmir Amaral.	559
<b>POLÍTICA ENERGÉTICA</b>	
Comemoração, no próximo dia 3 de outubro, dos 50 anos de existência da Petrobrás. Senador Papaléo Paes.	036
Considerações sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003, que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências, decorrente da Medida nº 24, de 127, de 2003. Senador Rodolpho Tourinho.	059
Comentários sobre o Projeto Luz do Campo. Considerações sobre o Projeto de Lei de Conversão 24, de 2003, que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências, decorrente da Medida 24, de 127, de 2003. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador Delcídio Amaral.	062
Importância da Petrobrás para a melhoria da qualidade de vida do povo brasileiro. Senador Arthur Virgílio.	559
<b>POLÍTICA EXTERNA</b>	
A importância da Declaração Interparlamentar Conjunta entre o Senado brasileiro e o Senado Mexicano, para o estreitamento das relações bilaterais entre os dois parlamentos. Senador Mozarildo Cavalcanti.	718
<b>POLÍTICA FISCAL</b>	
Distribuição de renda no Brasil. Senador João Capiberibe.	445
<b>POLÍTICA FUNDIÁRIA</b>	
Elogios à operação do Ibama junto com a Polícia Federal que resultou na apreensão de madeiras roubadas no município paraense de Anapu. Senador Sibá Machado.	336
<b>POLÍTICA INDIGENISTA</b>	
Análise da matéria intitulada "Fome Zero para índios está atrasado", publicada no jornal Folha de S.Paulo, edição de 19 de setembro último. Senador Antero Paes de Barros.	557
<b>POLÍTICA SOCIAL</b>	
Considerações sobre o Estatuto do Idoso. Senador Maguito Vilela.	079

Participação de S.Exa. na cerimônia de sanção do Estatuto do Idoso, no Palácio do Planalto. Senador Paulo Paim.	085
Repúdio a empresários inescrupulosos que usam o trabalho escravo no Brasil. Senador Valmir Amaral.	087
Apelo ao governo federal para majoração dos valores destinados à merenda escolar. Senador Duciomar Costa.	338
Importância da merenda escolar. Aparte ao Senador Duciomar Costa. Senador Mão Santa.	339
A importância da merenda como forma de melhorar a alimentação da criança pobre. Aparte ao Senador Duciomar Costa. Senador Marco Maciel.	340
Considerações sobre o relatório do Banco Mundial para 2004 a respeito dos indicadores e políticas socioeconômicas dos países em desenvolvimento. Senador Reginaldo Duarte.	421
Sanção do Estatuto do idoso. Senador Paulo Paim.	424
Necessidade de novas políticas sociais voltadas à população carente. Senador João Capiberibe.	445
Comentários à publicação de documento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre o crescimento do país no século XX. Senador Paulo Paim.	684
Comentários à publicação de estudo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre estatísticas do Século XX. Senadora Ideli Salvatti.	707
<b>POLÍTICA SÓCIO-ECONÔMICO</b>	
Enaltecimento do novo programa de transferência de renda coordenado pela Presidência da República chamado Bolsa Família reunindo todos os outros programas já executados por Estados e Municípios. Senador Eduardo Suplicy.	063
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	
Defende emenda de sua autoria que institui o controle das receitas e despesas do sistema da Previdência Social. Senador João Capiberibe.	035
Preocupação com o aumento do número de pedidos de aposentadorias, motivadas pela insegurança dos servidores em relação à reforma da previdência. Senador Mozarildo Cavalcanti.	344
Crítica à reforma previdenciária. Senador Mão Santa.	433
Comentários sobre a reforma previdenciária. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Efraim Morais.	436
Comentários sobre a indecisão do Governo envolvendo a sanção do Estatuto do Idoso. Senador Arthur Virgílio.	453
Críticas à reforma da previdência em discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. Senador Álvaro Dias.	682
Defesa de alterações na proposta de reforma da previdência, em especial no reconhecimento da mulher que presta serviços em sua própria casa. Senadora Heloísa Helena.	687

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo nº 669, de 2003 (nº 2.835/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da rádio televisão de Sergipe sai, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.	129
Projeto de Decreto Legislativo nº 670, de 2003 (nº 2.837/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Felicidade FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.	134
Projeto de Decreto Legislativo nº 671, de 2003 (nº 2.838/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Café Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Londrina, Estado do Paraná.	139
Projeto de Decreto Legislativo nº 672, de 2003 (nº 2.841/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.	143
Projeto de Decreto Legislativo nº 673, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Fundação João XXIII – Rádio Por Um Mundo Melhor para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.	146
Projeto de Decreto Legislativo nº 674, de 2003, que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Tropical de Três Corações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.	153
Projeto de Decreto Legislativo nº 675, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Lages Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.	155
Projeto de Decreto Legislativo nº 676, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora União Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.	159
Projeto de Decreto Legislativo nº 677, de 2003, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pitangueira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.	160
Projeto de Decreto Legislativo nº 678, de 2003, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Nanuque Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais.	162
Projeto de Decreto Legislativo nº 679, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Colombo do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colombo, Estado do Paraná.	352
Projeto de Decreto Legislativo nº 680, de 2003, (nº 2.853/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão da TV Serra Dourada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.	356
Projeto de Decreto Legislativo nº 681, de 2003, (nº 2.854/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Colonial Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.	361
Projeto de Decreto Legislativo nº 682, de 2003, (nº 2.857/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade	

Tupanciretã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul.	367
Projeto de Decreto Legislativo nº 683, de 2003, (nº 2.859/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Chirú Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul.	372
Projeto de Decreto Legislativo nº 684, de 2003, (nº 2.860/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itapiranga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapiranga, Estado de Santa Catarina.	381
Projeto de Decreto Legislativo nº 685, de 2003, (nº 1.889/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Comunicação e Ação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Soledade, Estado da Paraíba.	393
Projeto de Decreto Legislativo nº 686, de 2003, (nº 1.995/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Salgadinho/PB, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba.	397
Projeto de Decreto Legislativo nº 687, de 2003, (nº 1.509/2001, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró Vida de Sobradinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobradinho, Distrito Federal.	400
Projeto de Decreto Legislativo nº 688, de 2003, (nº 2.545/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Super Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.	403
Projeto de Decreto Legislativo nº 689, de 2003, (nº 2.820/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Central de Ipuina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais.	406
Projeto de Decreto Legislativo nº 690, de 2003, (nº 2.824/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Fronteira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina.	411
Projeto de Decreto Legislativo nº 691, de 2003, (nº 2.832/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Fundação Rimidia Gayoso de Sousa para o Desenvolvimento Comunitário de Santa Terezinha – PB – FRGS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Terezinha, Estado da Paraíba.	417
Projeto de Decreto Legislativo nº 692, de 2003, (nº 2.467/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso.	563
Projeto de Decreto Legislativo nº 693, de 2003, (nº 2.633/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Renascer de Guaimbê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo.	569
Projeto de Decreto Legislativo nº 694, de 2003, (nº 2.634/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Janaubense Amigos da Cultura – ACOJAC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais.	572

Projeto de Decreto Legislativo nº 695, de 2003, (nº 2.635/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Francisco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristópolis, Estado da Bahia.	576
Projeto de Decreto Legislativo nº 696, de 2003, (nº 2.636/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Fundação Antônia Izelda Cunha Braga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.	579
Projeto de Decreto Legislativo nº 697, de 2003, (nº 2.640/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa de Tocantins para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.	585
Projeto de Decreto Legislativo nº 698, de 2003, (nº 2.6479/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.	591
Projeto de Decreto Legislativo nº 699, de 2003, (nº 2.688/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Gabriel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.	599
Projeto de Decreto Legislativo nº 700, de 2003, (nº 2.690/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão da Rede Fronteira de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.	606
Projeto de Decreto Legislativo nº 701, de 2003 (nº 2.692/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova ato que renova a permissão da Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.	614
Projeto de Decreto Legislativo nº 702, de 2003, (nº 500/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns, celebrado em Brasília, em 23 de dezembro de 2000.	647
<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA</b>	
Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2003, (nº 1.077/1999, na Casa de origem) que cria a Área de Proteção Ambiental Rio – Parque do Araguaia.	467
Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2003, (nº 3.384/2000, na Casa de origem) de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências.	473
Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003, (nº 6.015/2001, na Casa de origem) que denomina “Presidente JK” a rodovia BR-040.	649
<b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 407, de 2003, que altera os arts. 10 e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, para acrescentar no Conselho Deliberativo do Sebrae representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Organização das Cooperativas Brasileiras; da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura e da Empresa Brasileira de Produção Agropecuária, e para determinar que, no mínimo, vinte por cento dos recursos do Sebrae sejam destinados a projetos e programas vinculados à produção agrícola. Senador Aelton Freitas.	011

Projeto de Lei do Senado nº 408, de 2003, que isenta da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) as sociedades cooperativas que observarem o disposto na legislação específica, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades. Senador Aelton Freitas. 017

Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2003, que dispõe sobre a constituição da Fundação de Pesquisa Universitária, mantida pelas instituições de ensino superior privadas e destinada a promover o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas. Senador Hélio Costa. 027

Projeto de Lei do Senado nº 410, de 2003, que dá nova redação o caput do art. 40 e seu inciso I e caput do art. 94 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Senador Paulo Paim. 654

Projeto de Lei do Senado nº 411, de 2003, que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para assegurar isenção parcial do Imposto sobre Renda das pessoas físicas a contribuinte cujo descendente, seu dependente, sem direito a benefício previdenciário ou assemelhado, seja portador de doença crônica. Senador César Borges. 656

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Projeto de Resolução nº 44, de 2003, que altera os arts. 7º e 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para isentar dos limites para operações de crédito aquelas contatadas junto ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz e aquelas decorrentes do parcelamento de débito junto a concessionárias de energia elétrica, bem como para viabilizar a regularização de operações contratadas em conformidade com os limites e condições estabelecidos pela referida Resolução, porém não autorizadas explicitamente pelo Ministério da Fazenda ou pelo Senado Federal. 330

Projeto de Resolução nº 45, de 2003, que altera o art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre a apresentação de voto em separado. 662

### **REFORMA TRIBUTÁRIA**

Defende, através da reforma Tributária, a divisão da arrecadação nacional para melhor atender os municípios. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Antônio Carlos Valadares. 045

Considerações sobre a proposta de reforma tributária do Governo Federal. Senadora Heloísa Helena. 047

Comentários acerca da reforma Tributária. Senador Almeida Lima. 051

Questão da guerra fiscal entre os estados brasileiros. Senador Hélio Costa. 077

Comentários sobre a reforma Tributária. Aparte ao Senador Hélio Costa. Senador Maguito Vilela. 078

Comentários sobre a reforma tributária. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Efraim Morais. 436

Preocupação com a tramitação da reforma tributária no Senado Federal. Senador Garibaldi Alves Filho. 450

### **RELIGIÃO**

Comentários sobre a liberdade de crença. Senador Magno Malta. 698

## REQUERIMENTO

Requerimento nº 879, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que sejam encaminhadas Votos de Congratulações à Empresa Jornalística Caldas Júnior, na pessoa do seu presidente Renato Bastos Ribeiro, pelo transcurso do aniversário de 108 anos do Jornal Correio do Povo. Senador Sérgio Zambiasi.	011
Requerimento nº 880, de 2003, que solicita que a realização de sessão solene do Congresso Nacional, comemorativa do centenário da assinatura do Tratado de Petrópolis entre o Brasil e a Bolívia e também a ação diplomática do Barão Rio Branco que coroou a tradição de nosso País de solver, por meios pacíficos, a fixação de suas fronteiras e a solução de suas divergências com os vizinhos, seja realizada dia 17 de novembro do corrente. Senador Geraldo Mesquita.	052
Requerimento nº 881, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores na Hora do Expediente do dia 13 de novembro seja dedicado a comemorar o Centenário do Tratado de Petrópolis. Senador Sibá Machado.	052
Requerimento nº 882, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que seja enviado atencioso expediente ao Exmº Sr. Ministro dos Transportes, M.D. Dr. Anderson Aauto para que informe. Senadora Ana Júlia Carepa.	052
Requerimento nº 883, de 2003, que requer, nos termos regimentais, ao Ministro dos Transportes, as informações que menciona. Senadora Ana Júlia Carepa.	053
Requerimento nº 884, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que seja apresentado voto de censura ao atentado terrorista na cidade colombiana de Florência, acontecido no último dia 28, causando a morte de dez pessoas e ferindo dezenas de outras. Senadora Lúcia Vânia.	053
Requerimento nº 885, de 2003, que requer, nos termos regimentais, ao Senhor Dr. Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, as informações que menciona. Senadora Lúcia Vânia.	053
Requerimento nº 886, de 2003, que requer, nos termos regimentais, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Jacques Wagner, as informações que menciona. Senadora Lúcia Vânia.	053
Requerimento nº 887, de 2003, que requer, nos termos regimentais, ao Exmo. Sr. Ministro da Educação, Cristovam Buarque, as informações que menciona. Senadora Lúcia Vânia.	054
Requerimento nº 888, de 2003, que requer, nos termos regimentais, ao Exmo. Sr. Ministro da Cultura, Gilberto Gil, as informações que menciona. Senadora Lúcia Vânia.	054
Requerimento nº 889, de 2003, que requer, nos termos regimentais, ao Exmo. Sr. Ministro do Turismo, Walfrido Mares Guia, as informações que menciona. Senadora Lúcia Vânia.	054
Requerimento nº 890, de 2003, que requer, nos termos regimentais, à Exma. Sra. Ministra da Assistência e Promoção Social, Benedita da Silva, as informações que menciona. Senadora Lúcia Vânia.	055
Requerimento nº 891, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 78, de 2003, que altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências, para permitir ao portador de deficiência exercer atividade remunerada com o veículo. Senador Sérgio Zambiasi.	324



Requerimento nº 892, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior as informações que menciona. Senador Efraim Morais.	325
Requerimento nº 893, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a realização de Sessão Solene do Congresso Nacional no dia 30 de outubro corrente, às 18h, no Plenário do Senado Federal, destinada a comemorar o Jubileu de Prata do Pontificado de Sua Santidade o Papa João Paulo II. Senador José Sarney.	342
Requerimento nº 894, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 648/2003. Senador Paulo Paim.	343
Requerimento nº 895, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 647/2003. Senador Paulo Paim.	343
Requerimento nº 896, de 2003, que requer, nos termos regimentais, voto de Aplauso ao ex-Presidente da República Federativa do Brasil, Fernando Henrique Cardoso, agraciado com o Prêmio Entendimento Internacional, concedido pela Fundação Fulbright, dos Estados Unidos. Senador Arthur Virgílio.	421
Requerimento nº 897, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que a Direção do Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas – HFA, por meio do Ministro de Estado da Defesa, se digne prestar as informações que menciona ao Senado Federal. Senador Tião Viana.	563
Requerimento nº 898, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolência às famílias, bem como se faça um minuto de silêncio pelo falecimento dos Srs. José Carlos Gomes Carvalho, José Carlos Martinez e Anfrisio Fonseca de Siqueira, ocorrido no último fim de semana no Estado do Paraná. Senador Álvaro Dias.	617
Requerimento nº 899, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, José Carlos Martinez, ocorrido no dia 4 do corrente, em acidente aéreo quando sobrevoava a Serra do Mar, no Estado do Paraná. Senador Álvaro Dias.	619
Requerimento nº 900, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, Voto de Louvor às 24 (vinte quatro) instituições receptoras do Prêmio Caixa de Melhores Práticas em Gestão Local 2003/2004, em especial aos 10(dez) inscritos no Programa de Melhores Práticas e de Lideranças Locais do Habitat/Nações Unidas, a ser realizado em Barcelona, Espanha. Senadora Ideli Salvatti.	654
Requerimento nº 901, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, que o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 66, de 2002, passem a tramitar independentemente, por tratarem de essência legislativa diversa, bem como a reclassificação do PRS nº 34, de 2003, como PRN. Senador Hélio Costa.	654
Requerimento nº 902, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Murilo Sarney, auditor no Maranhão. Senador Antônio Carlos Magalhães.	692
Requerimento nº 903, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, homenagens de pesar pelo falecimento do Clínico e Cirurgião Geral, Dr. Alfredo Neder, ocorrido no dia 05 de outubro de 2003. Senador Ramez Tebet.	693
Requerimento nº 904, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, homenagens de pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente Nacional do PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, José Carlos de Castro Martinez, ocorrido na tarde de ontem, em decorrência da queda de um avião monomotor no interior do Estado do Paraná, com envio de mensagem de pêsames aos seus familiares. Senador Duciomar Costa.	694

Requerimento nº 905, de 2003, que requer, nos termos regimentais, informações, ao Ministro do Planejamento, Gestão e Orçamento, acerca da inexistência de verbas no Orçamento da União para 2004, destinadas a obras previstas no PPA. Senador Arthur Virgílio. 694

Requerimento nº 906, de 2003, que requer, nos termos regimentais, informações, ao Ministro dos Transportes, acerca das causas da chamada "Operação Mãos Limpas", em curso no Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes. Senador Duciomar Costa. 694

Requerimento nº 907, de 2003, que requer, nos termos regimentais, Voto de Aplauso à nomeação, pelo Papa João Paulo II, na semana passada, do novo Cardeal brasileiro, Dom Eusébio Oscar Scheidt, natural de Luzerna, em Santa Catarina, atual Arcebispo do Rio de Janeiro e ex-Cardeal de Florianópolis. Senador Leonal Pavan. 695

Requerimento nº 908, de 2003, que requer, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 242, 308 e 355, todos de 2003, por versarem sobre o mesmo assunto. Senador Marco Maciel. 695

## **SÃO PAULO**

Considerações sobre o Relatório de 2002 do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (IPEM-SP). Senador Romero Jucá. 720

## **SAÚDE**

Sugestões para utilização de recursos do BNDES na saúde pública. Senador Mão Santa. 042

Programa de saúde domiciliar implantado no Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. 421

Visita do Ministro da Saúde ao Piauí. Senador Mão Santa. 678

Comentário sobre o desrespeito à norma constitucional em favor da saúde pública. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Álvaro Dias. 680

Alerta ao Ministro da Saúde, Humberto Costa, sobre possíveis conseqüências aos pacientes que precisam de hemodiálise, caso sejam deixados em terceiro plano no atendimento público. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Papaléo Paes. 680

Crítica ao corte, de 3 bilhões de reais, no Orçamento destinado à Saúde. Aparte ao Senador Mão Santa. Senadora Heloísa Helena. 680

Críticas a pressão dos planos de saúde por aumento das contribuições de idosos. Senador Paulo Paim. 684

## **SEGURANÇA PÚBLICA**

Transcurso de um ano do assassinato de Sávio Brandão, proprietário do jornal Folha do Estado, em Cuiabá/MT e considerações sobre a tortura e morte do chinês Chan Kim Chang em presídio do Rio de Janeiro. Senadora Serys Slhessarenko. 430

Participação de S.Exa. na caminhada "Pernambuco pela Paz", realizada em Recife/PE, no último final de semana. Senador Renan Calheiros. 689

Considerações sobre o Estatuto do Desarmamento. Senador Sérgio Guerra. 722

## **SENADO FEDERAL**

Saudações às lideranças municipalistas, presentes no plenário do Senado Federal, pelo transcurso do dia do vereador. Senador José Sarney. 048

Participação de S. Ex <sup>a</sup> , como representante do Senado, na 109 <sup>a</sup> Assembléia da União Interparlamentar, realizada em Genebra, de 1 <sup>o</sup> a 3 do corrente. Senador José Jorge.	677
<b>SOBERANIA NACIONAL</b>	
Recrutamento de índios do Amazonas pelas Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC). Senador Mozarildo Cavalcanti.	673
<b>TRANSGÊNICOS</b>	
Comentários sobre os transgênicos. Aparte ao Senador João Capiberibe. Senador Arthur Virgílio.	447
<b>TURISMO</b>	
Convite para festas em diversos municípios catarinenses. Senador Leonel Pavan.	702
<b>VISITA</b>	
Expectativa com a visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Mato Grosso do Sul. Senador Ramez Tabet.	038
<b>VOTO DE PESAR</b>	
Encaminha votação do requerimento nº 898, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolência às famílias, bem como se faça um minuto de silêncio pelo falecimento dos Srs. José Carlos Gomes Carvalho, José Carlos Martinez e Anfrísio Fonseca de Siqueira, ocorrido no último fim de semana no Estado do Paraná e do requerimento nº 899, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, José Carlos Martinez, ocorrido no dia 4 do corrente, em acidente aéreo quando sobrevoava a Serra do Mar, no Estado do Paraná. Senador Papaléo Paes.	620
Encaminha votação do requerimento nº 898, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolência às famílias, bem como se faça um minuto de silêncio pelo falecimento dos Srs. José Carlos Gomes Carvalho, José Carlos Martinez e Anfrísio Fonseca de Siqueira, ocorrido no último fim de semana no Estado do Paraná e do requerimento nº 899, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, José Carlos Martinez, ocorrido no dia 4 do corrente, em acidente aéreo quando sobrevoava a Serra do Mar, no Estado do Paraná. Senador Álvaro Dias.	620
Encaminha votação do requerimento nº 898, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolência às famílias, bem como se faça um minuto de silêncio pelo falecimento dos Srs. José Carlos Gomes Carvalho, José Carlos Martinez e Anfrísio Fonseca de Siqueira, ocorrido no último fim de semana no Estado do Paraná e do requerimento nº 899, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, José Carlos Martinez, ocorrido no dia 4 do corrente, em acidente aéreo quando sobrevoava a Serra do Mar, no Estado do Paraná. Senador Osmar Dias.	622
Encaminha votação do requerimento nº 898, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolência às famílias, bem como se faça um minuto de silêncio pelo falecimento dos Srs. José Carlos Gomes Carvalho, José Carlos Martinez e Anfrísio Fonseca de Siqueira, ocorrido no último fim de semana no Estado do Paraná e do requerimento nº 899, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, José Carlos Martinez, ocorrido no dia 4 do corrente, em acidente aéreo quando sobrevoava a Serra do Mar, no Estado do Paraná. Senador Eduardo Suplicy.	623

Encaminha votação do requerimento nº 898, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolência às famílias, bem como se faça um minuto de silêncio pelo falecimento dos Srs. José Carlos Gomes Carvalho, José Carlos Martinez e Anfrísio Fonseca de Siqueira, ocorrido no último fim de semana no Estado do Paraná e do requerimento nº 899, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, José Carlos Martinez, ocorrido no dia 4 do corrente, em acidente aéreo quando sobrevoava a Serra do Mar, no Estado do Paraná. Senador Efraim Morais.

623

Encaminha votação do requerimento nº 898, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolência às famílias, bem como se faça um minuto de silêncio pelo falecimento dos Srs. José Carlos Gomes Carvalho, José Carlos Martinez e Anfrísio Fonseca de Siqueira, ocorrido no último fim de semana no Estado do Paraná e do requerimento nº 899, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, José Carlos Martinez, ocorrido no dia 4 do corrente, em acidente aéreo quando sobrevoava a Serra do Mar, no Estado do Paraná. Senador José Jorge.

623

Voto de pesar ao falecimento do Presidente Nacional do PTB, Deputado José Carlos Martinez. Senador Duciomar Costa.

689

# Ata da 138ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 8 de outubro de 2003

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos e Romeu Tuma*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Senadores. Havendo número regimental, declarado aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Antes de iniciar a leitura do Expediente e de conceder a palavra pela ordem aos Srs. Senadores que assim desejarem, a Presidência acusa a presença, nas galerias desta Casa, de alunos do Colégio Militar de Brasília.

Para esta Presidência e para as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores é uma honra tê-los presentes a esta sessão.

A Presidência aproveita para cumprimentar os telespectadores da TV Senado e os ouvintes da Rádio Senado FM e Ondas Curtas.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412, DE 2003 – COMPLEMENTAR**

**Estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 45-A:

“Art. 45-A. Compete ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), prevenir e reprimir as infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.”

§ 1º As atribuições delegadas pela Lei nº 8.884, de 1994, à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e à Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda se aplicam às operações e às instituições do Sistema Financeiro Nacional.

Art. 2º O art. 10, X, c, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ....

X – .....

c) ser transformadas, fundidas, incorporadas, ou ter alterado seu controle acionário, desde que a operação tenha sido previamente aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica; (NR)”

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor noventa dias após a sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o § 2º do art. 18 da Lei nº 4.595, de 1964.

### Justificação

“Os bancos no Brasil têm baixa eficiência, são pouco competitivos e funcionam como um oligopólio em que poucas instituições controlam o mercado”. Esta é a conclusão de recente estudo realizado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e que teve ampla divulgação na imprensa brasileira.

Apesar dessa constatação, que, de forma empírica, já era do conhecimento de todos, a sociedade brasileira não tem observado ações satisfatórias do Banco Central do Brasil, órgão responsável pela supervisão do Sistema Financeiro Nacional (SFN), para sanar os males causados por essa falta de competição em tão importante segmento econômico. Assim, temos acompanhado suas conseqüências que são a crescente elevação das tarifas, dos juros e dos spreads bancários e um desmesurado aumento da lucratividade do setor, somente comparável àquela de atividades econômicas não-legais.

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), órgão do Governo Federal encarregado de zelar pela defesa da concorrência, tentou interferir na questão, mas foi contestado pelo Banco Central do Brasil, que alegou incompetência do Cade na matéria, em face do disposto nas normas legais que regulamentam o SFN. A controvérsia foi dirimida pela Advocacia-Geral da União, que exarou o Parecer nº GM-20, de 5 de abril de 2001, confirmando a competência fiscalizadora do Banco Central sobre todas as questões relativas ao SFN, inclusive aquelas que dizem respeito à defesa da concorrência.

Ocorre que o mesmo parecer lembra que tal competência não é constitucional, podendo ser alterada por lei complementar que venha a dispor sobre o art. 192 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional nº 40, de 29 de maio de 2003, por ter alterado a redação do caput do art. 192, permite agora que a regulamentação do Sistema Financeiro Nacional seja feita por um conjunto de leis complementares, fazendo desaparecer a obrigatoriedade até então existente de que a regulamentação do citado artigo fosse feita em uma única lei. É com base nessa possibilidade de regulamentação parcial do Sistema Financeiro Nacional que apresento este projeto de lei complementar.

São as seguintes alterações aqui propostas:

a) inserção de novo artigo, art. 45-A, na Lei nº 4.595, de 1964, dando competência ao Cade para prevenir e reprimir as infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, nos termos estabelecidos na norma legal que criou o Cade, ou seja, a Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994;

b) extensão das atribuições de defesa da concorrência no Sistema Financeiro Nacional (SFN), para a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e para a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, nos termos da Lei nº 8.884, de 1994;

c) modificação da alínea c do inciso X do art. 10 da Lei nº 4.595, de 1964, para submeter à prévia aprovação do Cade qualquer transformação, fusão, incorporação ou alteração do controle acionário das instituições financeiras; e

d) revogação do § 2º do art. 18 da Lei nº 4.495, de 1964, de modo a retirar do Banco Central a atribuição de zelar pela defesa da concorrência no âmbito do SFN.

A presente proposição não se coloca contra o Banco Central e a favor do Cade, cuida apenas de dar maior efetividade à defesa da concorrência no SFN. Acredito mesmo, que, ao retirar atribuições estranhas ao exercício do poder de autoridade monetária, o projeto de lei complementar que ora apresento contribuirá para ajustar o Banco Central à introdução do novo modelo institucional que prevê a sua autonomia operacional.

Pelas razões acima expostas, espero contar com o apoio dos senhores senadores para a aprovação dessa matéria.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2003. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

**Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.**

O Presidente da República ,faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....  
Art 45. As instituições financeiras públicas não federais e as privadas estão sujeitas, nos termos da legislação vigente, à intervenção efetuada pelo Banco Central da República do Brasil ou à liquidação extra Judicial.

Parágrafo único. A partir da vigência desta lei, as instituições de que trata este artigo não poderão impetrar concordata.

.....  
(Às comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 703, DE 2003**

(Nº 2.703/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Cruz De Malta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 13 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 626, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2001, que “Renova concessão das entidades que mencionadas, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Cultura de Andirá Ltda., a partir de 16 de março de 1997, na cidade de Andirá – PR (onda média);

2 – Rádio Imperial de Petrópolis Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Petrópolis – RJ (onda média);

3 – Fundação Marconi, originariamente Rádio Urussanga Limitada, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Urussanga – SC (onda média);

4 – Rádio Araucária Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Lages – SC (onda média);

5 – Rádio Sociedade Cruz De Malta Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lauro Muller – SC (onda média);

6 – Rádio Sociedade Cruz De Malta Ltda., originalmente Sociedade Rádio Guarujá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Orleans – SC (onda média);

7 – Rádio Tabajara Ltda., originalmente Rádio Estadual Limitada, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão – SC (onda média);

8 – Rede Fronteira De Comunicação Ltda., originalmente Rádio Mirador Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau – SC (onda média);

9 – Sociedade Rádio Difusora Eldorado Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Criciúma – SC (onda média);

10 – Rádio Difusora De Içara Ltda., a partir de 12 de fevereiro 1992, na cidade de Içara – SC (onda média);

11 – Sociedade Rádio Guarujá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis – SC (onda média);

12 – Sociedade Rádio Tubá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão – SC (onda média);

13 – Rádio Emissora Portofelicense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Porto Feliz – SP (onda média);

14 – Rádio Show de Igarapava Ltda., originariamente Rádio Transmissora Igarapava Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Igarapava – SP (onda média);

15 – Tv Pampa Zona Sul Ltda., a partir de 9 de julho de 2001, na cidade de Pelotas – RS (sons e imagens).

Brasília, 22 de junho de 2001. – **Marco Maciel**



MC 292 EM

Brasília, 24 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

\*Rádio Cultura de Andira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Andirá Estado do Paraná (Processo nº 53740.001135/96);

\*Rádio Imperial de Petrópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000175/94);

\*Fundação Marconi, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Urussanga, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000078/94);

\*Rádio Araucária Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000062/94);

\*Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lauro Muller Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000080/94);

\*Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000079/94);

\*Rádio Tabajará Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000084/94)

\*Rede Fronteira de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000118/94);

\*Sociedade Rádio Difusora Eldorado Catarinense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000065/94);

\*Rádio Difusora De Içara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina (Processo nº 29106.001393/91);

\*Sociedade Rádio Guarujá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000076/94);

\*Sociedade Rádio Tubá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000085/94);

\*Rádio Emissora Portofelicense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000294/94);

• Rádio Show de Igarapava Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo (Processo 53830.00066/94);

• Tv Pampa Zona Sul Ltda., concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul (processo 53790.000562/01).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as unidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2001

##### Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 84, Inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6 da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Cultura de Andira Ltda., a partir de 16 de março de 1997, na cidade de Andira, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.393, de 15 de março de 1987, e renovada pelo Decreto nº 95.169,



de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740001135/96);

II – Rádio Imperial de Petrópolis Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 612, de 5 de agosto de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 53770.000175/94);

III – Fundação Marconi, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Urussanga, Estado de Santa Catarina, outorgada originalmente à Rádio Urussanga Limitada, conforme a portaria MVOP nº 929, de 19 de outubro de 1951, autorizada a transformar-se em Fundação Assistencial, utilizando a denominação Fundação Marconi, pela Portaria nº 711, de 16 de setembro de 1966, e renovado pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50820.000078/94);

IV – Rádio Araucária Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages, Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 871, de 15 de outubro de 1955, e renovada pelo decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 50820.000062/94);

V – Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 838, de 9 de setembro de 1949, e renovada pelo Decreto nº 89.401, de 22 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50820.000080/94);

VI – Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, outorgada originalmente à Sociedade Rádio Guarujá Ltda, pela Portaria MVOP nº 548, de 22 de novembro de 1960, transferida pelo Decreto nº 39.408, de 29 de fevereiro de 1984, pm a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.088, de 12 de março de 1985 (Processo nº 50820.000079/94);

VII – Rádio Tabajara Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Estadual Limitada, conforme Portaria MVOP nº 201, de 6 de abril de 1960, transferida pela Portaria nº 1.107, de 29 de setembro de 1976, para a

Concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.011, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 50320.000084/94);

VIII – Rede Fronteira de Comunicação Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originalmente à Rádio Mirador Ltda, pela Portaria MVOP nº 577, de 9 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 91.569, de 23 de agosto de 1985, e transferida pelo Decreto de 16 de maio de 1960, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53820.000118/94);

IX – Sociedade Rádio Difusora Eldorado Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Por-

tada MVOP Nº 552, de 19 de junho de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984 (Processo nº 50820.000065/94);

X – Rádio Difusora de Içara Ltda., a partir de 12 de fevereiro de 1992, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 36.888, de 29 de janeiro de 1982 (Processo nº 29106.001393/91);

XI – Sociedade Rádio Guarujá Ltda, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 19.809, 15 de outubro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 95.999, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 50820.000026/94);

XII – Sociedade Rádio Tubá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 640, de 26 de setembro de 1947, renovada pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984 (Processo nº 50820.000085/94);

XIII – Rádio Tabajara Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão Estado de Santa Catarina, outorgada originalmente à Rádio Estadual Limitada, conforme Portaria MVOP nº 201, de 6 de abril de 1960, transferida pela Portaria nº 1.107, de 29 de setembro de 1976, para concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.011, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 50820.000084/94);

XIV – Rádio Show de Igarapava Ltda, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Transmissora Igarapava Ltda, conforme Portaria MVOP nº 50, de 20 de janeiro de 1947, renovada pela Portaria nº 85 de 26 de abril de 1984, transferida pela Portaria nº 308, de 9 de maio de 1996, para concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000666/94)

Art. 2º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 9 de julho de 2001, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à TV Pampa Zona Sul Ltda., pelo Decreto nº 92.777, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 53790.000562/01).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:  
"RADIO SOCIEDADE CRUZ DE MALTA LTDA"

CGCMF Nº 85077741/0001-23  
=====



GIL LOSSO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Esteves Junior, 112 - Florianópolis - SC., portador da CI / nº 195.502, expedida pelo SSP-SC., inscrito no CIC sob nº 290.095.379 00 ; GIL IVO LOSSO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Esteves Junior, 112 - Florianópolis-SC., portador da CI nº 30.341, expedida pelo SSP-SC., inscrito no CIC sob nº 006.410. 579 20 e ZENIR SOUZA LOSSO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Esteves Junior, 112 - Florianópolis-SC., portadora/da CI nº 182.791, expedida pelo SSP-SC., inscrita no CIC sob nº 006.410.579 20, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e, resolvem/ de comum acôrdo Alterar o seu Contrato Social nº 42200284791 datado / de 21.01.49 e demais alterações posteriores cfme segue abaixo:

CLAUSULA 1ª - A sociedade que tinha sua séde na Estrada do Amaral, s/n Lauro Muller - SC., passa a ter na Rua Orleans, s/n - Centro - Lauro Muller - SC.

CLAUSULA 2ª - O capital social que na presente data acha-se sem expressão monetária passa a ser de R\$8.000,00(Oito Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente neste ato, dividido em 8.000(oito mil) quotas de R\$1,00(Um Real) cada uma, ficando o mesmo assim distribuído:

1. GIL LOSSO	4.800	QUOTAS	R\$4.800,00
2. GIL IVO LOSSO	2.640	"	R\$2.640,00
3. ZENIR SOUZA LOSSO	560	"	R\$ 560,00

E, por assim estarem justos e entre si acertados assinam a presente alteração contratual em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Lauro Muller, 19 de agosto de 1996

GIL LOSSO

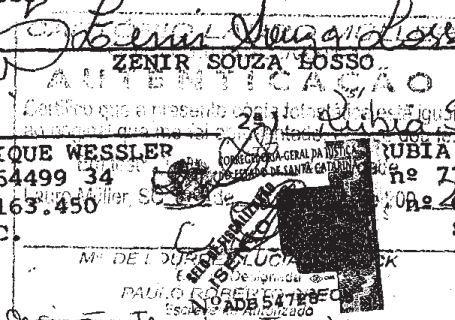
GIL IVO LOSSO

Testemunhas:

1ª)

ANTONIO HENRIQUE WESSLER  
CIC nº 018764499 34  
CI nº 6 R-163.450  
SSP-SC.

RUBIA SOUZA ECHELI  
nº 73953369 68  
OR nº 6/R-3019307  
SSP-SC.



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 704, DE 2003**

(Nº 2.917/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Chamonix Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 17 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Chamonix Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 95, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do

Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de fevereiro de 2002, que "Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., na cidade de Serra – ES (onda média);

2 – Rádio Voz do São Francisco Ltda., na cidade de Januária –MG (onda média);

3 – Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., na cidade de Poxoréu –MS – MT (onda média);

4 – Rádio Vale do Taquari Ltda., na cidade de Coxim –MS (onda média);

5 – Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Fátima do Sul – MS (onda média);

6 – Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, originariamente Rádio Maguary Ltda., na cidade de Belém – PA (onda média);

7 – Rádio Rural de Guarabira Ltda., na cidade de Guarabira –PB (onda média);

8 – Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., na cidade de Campo Mourão – PR (onda média);

9 – Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda., originariamente Rádio Vila Velha Ltda., na cidade de Ponta Grossa – PR (onda média);

10 – Rádio do Comércio Ltda., na cidade de Barra Mansa – RJ (onda média);

11 – Rádio Jornal do Brasil Ltda., na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

12 – Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., na cidade de Capão da Canoa – RS (onda média);

13 – Grupo Editorial Sinos S/A., originariamente Rádio Cinderela S/A, na cidade de Campo Bom – RS (onda média);

14 – Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., na cidade de Santo Augusto – RS (onda média);

15 – Rádio Repórter Ltda., na cidade de Ijuí – RS (onda média);

16 – Rádio Sananduva Ltda., na cidade de Sananduva – RS (onda média);

17 – Rádio Venâncio Aires Ltda., na cidade de Venâncio Aires – RS (onda média);

18 – Rádio Chamonix Ltda., na cidade de Mogi Mirim – SP (onda média);

19 – Rádio Cultura de Leme Ltda., na cidade de Leme – SP (onda média);

20 – Rádio Hertz de Franca Ltda., na cidade de Franca – SP (onda média);

21 – Rádio Notícias Brasileiras Ltda., na cidade de Matão – SP (onda média);

22 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres – MT (onda tropical);

23 – Prefeitura Municipal De São Pedro do Sul – Rádio Municipal São–Pedrense, na cidade de São Pedro do Sul – RS (onda média);

24 – Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA, na cidade de Belém – PA (onda tropical);

25 – Televisão Goyá Ltda., na cidade de Goiânia – GO (sons e imagens); e

26 – Televisão Cidade Branca Ltda., na cidade de Corumbá – MS (sons e imagens).

Brasília, 14 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 825 EM

Brasília, 14 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodi-

fusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000315/99);

- Rádio Voz do São Francisco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000008/96);

- Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000073/96);

- Rádio Vale do Taquari Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000859/97);

- Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000082/98);

- Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000084/96);

- Rádio Rural de Guarabira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000519/94);

- Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão, Fitado do Paraná (Processo nº 53740.000062/94);

- Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda., Concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000291/96);

- Rádio do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.003484/97);

- Rádio Jornal do Brasil Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000085/93);

- Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001565/97);

- Grupo Editorial Sinos S/A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na ci-

dade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000968/97);

- Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São Pedrense, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000592/97);

- Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001652/97);

- Rádio Repórter Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000161/94);

- Rádio Sananduva Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000672/97);

- Rádio Venâncio Aires Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000156/94);

- Rádio Chamonix Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000794/97);

- Rádio Cultura de Leme Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade Leme, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000060/97)

- Rádio Hertz De Franca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Franca, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001169/95);

- Rádio Notícias Brasileiras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matão, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000206/97);

- Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000177/96);

- Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000311/96);

- Televisão Goyá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens. na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000119/91);

- Televisão Cidade Branca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002728/96);



2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto a superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002

##### **Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda média:

**a)** A Gazeta do Espírito Santo Rádio E TV Ltda., a partir de 22 de janeiro de 1999, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, outorgada pelo Decreto nº 82.770, de 30 de novembro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, 1999, publicado no **Diário Oficial da União** em 9 de dezembro de 1999 (Processo nº 53660.000315/99);

**b)** Rádio Voz do São Francisco Ltda., a partir de 24 de março de 1996, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 92.291, de 13 de janeiro de 1986 (Processo nº 53710.000008/96);

**c)** Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., a partir de 8 de abril de 1996, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº

92.441, de 6 de março de 1986, à Rádio Cultura de Poxoréo Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 12, de 7 de maio de 1992 (Processo nº 53690.000073/96);

**d)** Rádio Vale do Taquari Ltda., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.847, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53700.000859/97);

**e)** Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 12 de julho de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.054, de 18 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000082/98);

**f)** Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, a partir de 17 de junho 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio Maguary Ltda., conforme Decreto nº 92.673, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000084/96);

**g)** Radio Rural de Guarabira Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 91.090, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53730.000519/94);

**h)** Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 858, de 14 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.424, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53740.000062/94);

**i)** Sociedade Pitanguí de Comunicação Ltda., a partir de 13 de julho de 1996, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Vila Velha Ltda., pela Portaria nº 442, de 4 de julho de 1966, renovada pelo Decreto nº 92.669, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 12 de janeiro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000291/96);

**j)** Rádio do Comércio Ltda., a partir de 3 de outubro de 1997, na cidade de Barra Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria Contel nº 675, de 9 de setembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.871, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.003484/97);

**l)** Rádio Jornal Do Brasil Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 38.720, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 88.263, de 27 de abril de 1983 (Processo nº 53770.000085/93);

**m)** Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.633, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001565/97);

n) Grupo Editorial Sinos S/A., a partir de 2 de junho de 1997, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Cinderela S/A., conforme Portaria nº 477, de 27 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 95.998, de 2 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto de 20 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000968/97);

o) Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.584, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001652/97);

p) Rádio Repórter Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 388, de 16 de julho de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000161/94);

q) Rádio Sananduva Ltda., a partir de 26 de setembro de 1997, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 995, de 20 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.852, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000672/97);

r) Radio Venâncio Aires Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 496, de 30 de outubro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53790.000156/94);

s) Rádio Chamonix Ltda., a partir de 17 de agosto de 1997, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 508, de 16 de agosto de 1967, e renovada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 79, de 1996, publicado no **Diário Oficial da União** em 29 de agosto de 1996 (Processo nº 53830.000794/97);

t) Rádio Cultura De Leme Ltda., a partir de 23 de abril de 1995, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 85, de 1º de abril de 1965, e renovada pelo Decreto nº 96.870, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.000060/97);

u) Rádio Hertz De Franca Ltda., a partir de 19 de dezembro de 1995, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 76.503, de 23 de outubro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 92.243, de 30 de dezembro de 1985 (Processo nº 53830.001169/95);

v) Rádio Notícias Brasileiras Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 600, de 4 de julho

de 1987, renovada pela Portaria nº 284, de 25 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 139, de 21 de julho de 1987, publicada no **Diário Oficial da União** em 29 subsequente (Processo nº 53830.000206/97);

II – concessão, em onda tropical:

Rádio Difusora De Cáceres Ltda., a partir de 28 de agosto de 1996, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 78.201, de 4 de agosto de 1976, e renovada pelo Decreto nº 93.640, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 53690.000177/96);

III – autorização, em onda média:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal Sãopedrense, a partir de 8 de setembro de 1997, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.566, de 8 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000592/97);

IV – autorização, em onda tropical:

Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 92.774, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 53720.000311/96).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Goyá Ltda., a partir de 30 de julho de 1991, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 77.882, de 22 de junho de 1976 (Processo nº 29109.000119/91)

II – Televisão Cidade Branca Ltda., a partir de 15 de março de 1997, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 59.973 de 10 de janeiro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 87.156 de 5 de maio de 1982 (Processo nº 53700.002728/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões e autorizações de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002; 181º da independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

### PARECER JURÍDICO Nº 1.183/97

**Referência:** Processo nº 53830.000794/97

**Origem:** DMC/SP

**Assunto:** Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Chamonix Ltda

**Ementa:** – Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 17-8-97.

- Pedido apresentado tempestivamente.
- Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Chamonix Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 17 de agosto de 1997.

#### I – Os Fatos

1. Mediante a Portaria nº 508 de 16 de agosto de 1967, publicada no **Diário Oficial** da União de 17 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Cidade de Mogi Mirim Ltda, cuja denominação social foi alterada para Rádio Alvorada Mogi Mirim Ltda, para explorar, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2. Através da Portaria nº 64 de 18 de março de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União de 19 subsequente, foi autorizada a transferência direta da permissão para a Rádio Chamonix Ltda.

3. A outorga em apreço foi renovada através da Portaria nº 960 de 14 de setembro de 1977, publicada no **DOU** de 21 subsequente.

Cabe salientar que a renovação da outorga relativa ao período de agosto de 1987 a agosto de 1997, foi requerida através do processo nº 29100.000293/87, remetido à Coordenação Geral de Outorgas em 29-9-93, através da guia nº 83.

4. De acordo com a Portaria SG/SSR nº 107 de 6 de agosto de 1987, publicada no **DOU** de 10 subsequente, a entidade obteve aumento de potência da

sua estação, passando, em consequência, à condição de concessionária.

5. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi apenas advertida como se verifica na informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 29.

#### II – Do Mérito

6. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º)

7. De acordo com o artigo 49 da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8. A renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 17 de agosto de 1997, sendo que os efeitos Jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

9. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 8 de maio de 1997, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1).

10. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR RS</u>
Genezio Domiciano Teodoro	4.500	4.500,00
Maria Lucia Ferrarini de Abreu Sampaio	4.500	4.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000,00</b>

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
Gerente	Genezio Domiciano Teodoro

11. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 20/24 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 28.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo

12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13. E regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 26.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 17 de agosto de 1997, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

#### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 20 –8-97. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

De acordo.

SEJUR, 21-8-97. – **Lydio Malvezzi**, – Chefe.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 705, DE 2003

(Nº 2.922/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada da Rádio Rural FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 4, de 11 de janeiro de 2002, que renova, a partir de 20 de março de 1997, a permissão outorgada da Rádio Rural FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 174, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de

exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 619, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Tempo FM Ltda., originariamente Rádio Transcariri Ltda., na cidade de Juazeiro do Norte-CE;

2 – Portaria nº 4, de 11 de janeiro de 2002 – Rádio Rural FM Ltda., na cidade de Campo Mourão-PR; e

3 – Portaria nº 38, de 17 de janeiro de 2002 – Rádio Lagoa Dourada Ltda., na cidade de Ponta Grossa-PR.

Brasília, 19 de março de 2002. – **Marco Maciel**.

MC nº 182 EM

Brasília, 26 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 4, de 11 de janeiro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Rural FM Ltda., pela Portaria nº 059, de 19 de março de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 20 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53740.000867/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

### PORTARIA Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 62, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000867/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de março de 1997, a permissão outorgada à Rádio Rural FM Ltda., pela Portaria nº 059, de 19 de março de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 20 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em



freqüência modulada, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

### RADIO RURAL FM LTDA.

CNPJ N.º 79.059.820/0001-09

### SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**HOSANA ÁVILA TEZELLI**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Campo Mourão – Pr., à Av. Irmãos Pereira, 1.590, centro, apto. 04, portadora da Cédula de Identidade Civil N.º 2.123.181-9-Pr., e CPF N.º 413.356.279-87, **ANTONIO PEDROSO FABRI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Campo Mourão – Pr., à Rua Brasil, 400, centro, portador da Cédula de Identidade Civil N.º 654.904-Pr., e CPF N.º 022.219.009-44 e **MIÉCIO AVILA TEZELLI**, brasileiro, solteiro, emancipado conforme certidão de emancipação lavrada às folhas 218, termo 002045, Livro E-007, estudante, residente e domiciliado em Campo Mourão – Pr., à Av. Irmãos Pereira, 1.590, apto. 04, portador da Cédula de Identidade Civil N.º 5.321.679-0-Pr., e CPF N.º 035.950.429-99, sócios componentes da firma: RÁDIO RURAL FM LTDA. estabelecida em Campo Mourão – Pr., à Rua São Paulo, 1418, centro, 1.º andar, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob N.º 41200717573 por despacho em sessão de 29 de novembro de 1985, e última alteração arquivada sob N.º 20011789565, em sessão de 20 de julho de 2001, vem alterar os mesmos mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Retira-se da sociedade neste ato, **ANTONIO PEDROSO FABRI**, possuidor de 120 quotas de R\$ 1,00 cada, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), cedendo e transferindo suas quotas pelo seu valor nominal à sócia **HOSANA AVILA TEZELLI**, dando a ela plena, raza e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

**Cláusula Segunda:** Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 quotas de R\$ 1,00 cada, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
HOSANA AVILA TEZELLI	119.880	99,90	119.880,00
MIÉCIO AVILA TEZELLI	120	00,10	120,00
TOTAL	120.000	100,00	120.000,00

**Cláusula Terceira:** Permanece investida na função de gerente da sociedade, dispensada da prestação de caução a sócia **HOSANA AVILA TEZELLI**.

**Cláusula Quarta:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

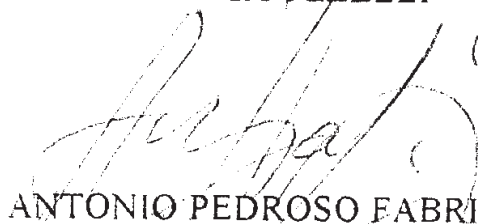
Campo Mourão – Pr., 04 de abril de 2000.

**RÁDIO RURAL FM LTDA.****CNPJ N.º 79.059.820/0001-09****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

HOSANA AVILA TEZELLI

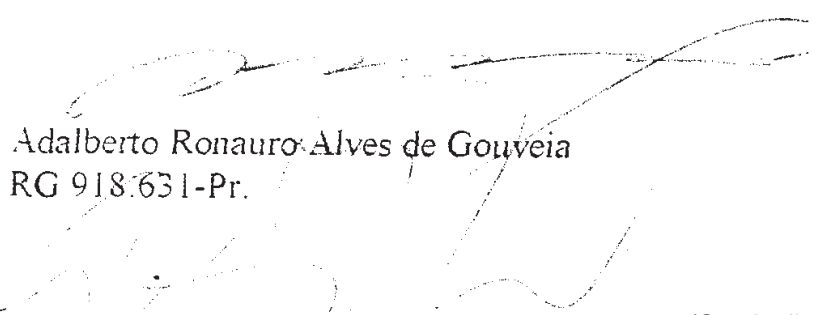


MÉCIO AVILA TEZELLI



ANTONIO PEDROSO FABRI

Testemunhas:



Adalberto Ronauro Alves de Gouveia  
RG 918.631-Pr.

Clermont D'Avila Sobrinho  
RG 4.257.518-06-Pr

(Comissão de Educação – Decisão  
Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 706, DE 2003**

(Nº 2.925/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Irecê, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de abril de 2002, que renova, a partir de 3 de outubro de 1999, a concessão da Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Irecê, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 268, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Paraíso Ltda., originariamente Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., na cidade de Maceió-AL (onda média);

2 – Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., na cidade de Irecê-BA; (onda média)

3 – Rádio Rio Corrente Ltda., na cidade de Santa Maria da Vitória-BA; (onda média)

4 – Rádio Vale Aprazível Ltda., na cidade de Jaguaquara-BA; (onda média)

5 – Rádio Pouso Alto Ltda., na cidade de Piracanjuba-GO; (onda média)

6 – Sociedade Difusora de Corinto Ltda., na cidade de Corinto-MG; (onda média)

7 – Rede Independente de Rádio Ltda., na cidade de Jardim-MS; (onda média)

8 – Rádio Ingamar Ltda., na cidade de Marialva-PR; (onda média)

9 – Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., originariamente Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., na cidade Clevelândia-PR (onda média)

10 – J.M.B. Empreendimentos Ltda., na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE; (onda média)

11 – TV Rádio Clube de Teresina S.A., na cidade de Teresina-PI; (onda média)

12 – Rádio Sepé Tiaraju Ltda., na cidade de Santo Ângelo-RS; (onda média)

13 – SOBRAL – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Butiá-RS; (onda média)

14 – Central São Carlos de Comunicação Ltda., na cidade de São Carlos-SP; (onda média)

15 – Emissora a Voz de Catanduva Ltda., na cidade de Catanduva-SP; (onda média)

16 – Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, originariamente Sistema Mauá de Comunicação Ltda., na cidade de Mauá-SP; (onda média)

17 – L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de São Roque-SP; (onda média)

18 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Araguaína-TO; (onda média)

19 – Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., na cidade de Votuporanga-SP; (onda média)

20 – Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., originariamente TV Fronteira Paulista Ltda., na cidade de Presidente Prudente-SP; (onda média)

21 – Rádio Emissora da Barra Ltda., na cidade de Barra Bonita-SP; (onda média)

22 – Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., originariamente L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de Caçapava-SP; (onda média)

23 – Rádio Icatu Ltda., na cidade de Penápolis-SP; (onda média)

24 – Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., na cidade de Nhandeara-SP; (onda média)

25 – Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., na cidade de Barretos-SP; (onda média)

26 – Rádio República de Morro Agudo Ltda., na cidade de Morro Agudo-SP; (onda média)

27 – Rádio Princesa Monte Azul Ltda., na cidade de Monte Azul Paulista-SP; (onda média)

28 – Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., na cidade de Votorantim-SP; (onda média)

29 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Araguaína-TO (onda tropical);

30 – Fundação João Paulo II, na cidade de Cachoeira Paulista-SP (onda curta); e

31 – Televisão Princesa D'oeste de Campinas Ltda., na cidade de Campinas-SP (sons e imagens).

Brasília, 15 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 147 EM

Brasília, 7 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto á consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas ás entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Paraíso Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 29650.000774/93);

- Rádio Difusora de Irecê Am Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irecê, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000583/98);

- Rádio Rio Corrente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000832/93);

- Rádio Vale Aprazível Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000310/96);

- Rádio Pouso Alto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000094/98);

- Sociedade Difusora de Corinto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001495/97);

- Rede Independente de Rádio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000858/97);

- Rádio Ingamar Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marialva, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000123/96);

- Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001074/96);

- J.M.B. Empreendimentos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda media

na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000008/95);

- TV Rádio Clube de Terezina S.A. concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Terezina, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000159/93);

- Rádio Sepé Tiaraju Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000755/96);

- Sobral – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000258/96);

- Central São Carlos de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001160/98);

- Emissora a Voz de Catanduva Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000847/96);

- Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001536/98);

- L & C Rádio Emissoras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001414/97);

- Radio Araguaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000019/98);

- Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002705/98);

- Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001487/97);

- Rádio Emissora da Barra Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000138/97);

- Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001476/97);

- Rádio Icatu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002085/98);

- Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001488/95);

- Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000175/98);

- Rádio República de Morro Agudo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001549/97);

- Rádio Princesa Monte Azul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001603/98);

- Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votorantin, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000234/96);

- Rádio Araguaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000455/96);

- Fundação João Paulo II, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001408/97);

- Televisão Princesa D' oeste de Campinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001812/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias á renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002

##### **Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Paraíso Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., conforme Decreto nº 593, de 8 de fevereiro de 1962, renovada pelo Decreto nº 90.076, de 15 de agosto de 1984, transferida para a Televisão Verdes Mares Ltda., pela Exposição de Motivos nº 320, de 26 de dezembro de 1984, do Ministério das Comunicações, e transferida pelo Decreto de 25 de outubro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29650.000774/93);

II – Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 96.771, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.000583/98);

III – Rádio Rio Corrente Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.101, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53640.000832/95);

IV – Rádio Vale Aprazível Ltda., a partir de 19 de agosto de 1996, na cidade de Jaguaquara, Estado da



Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.983, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53640.000310/96);

V – Rádio Pouso Alto Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 95.773, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53670.000094/98);

VI – Sociedade Difusora De Corinto Ltda., a partir de 9 de fevereiro de 1998, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 95.634, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53710.001495/97);

VII – Rede Independente de Rádio Ltda., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.842, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.221, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53700.000858/97);

VIII – Rádio Ingamar Ltda., a partir de 11 de julho de 1996, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 92.802, de 20 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000123/96);

IX – Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., a partir de 19 de maio de 1997, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., pela Portaria nº 407, de 11 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.189, de 6 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto nº 96.777, de 27 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.001074/96);

X – J.M.B. Empreendimentos Ltda., a partir de 14 de fevereiro de 1995, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 90.866, de 29 de janeiro de 1985 (Processo nº 53103.000008/95);

XI – IV Rádio Clube de Teresina S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 46.003, de 15 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.917, de 10 de julho de 1983 (Processo nº 53760.000159/93);

XII – Rádio Sepé Tiaraju Ltda., a partir de 6 de setembro de 1996, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.365, de 3 de setembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.243, de 22 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000755/96);

XIII – Sobral – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 508, de 24 de abril de 1976, e renovada pelo Decreto nº 96.843, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000258/96);

XIV – Central São Carlos de Comunicação Ltda., a partir de 8 de setembro de 1998, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 297, de 6 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 41, de 9 de maio de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.001160/98);

XV – Emissora a Voz de Catanduva Ltda., a partir de 27 de dezembro de 1996, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 995, de 5 de dezembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.900, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53 830.000847/96);

XVI – Fundação Padre Kolbe de Rádio E Televisão, a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Maná, Estado de São Paulo, outorgada originariamente ao Sistema Maná de Comunicação Ltda., conforme Decreto nº 96.764, de 23 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001536/98);

XVII – L & C Rádio Emissoras Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1997, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 80.723, de 10 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.831, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001414/97);

XVIII – Rádio Araguaia Ltda., a partir de 5 de abril de 1998, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000019/98);

XIX – Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 83.052, de 17 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.112, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 45, de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União em 28 de novembro de 1990 (Processo nº 53830.002705/98);

XX – Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à IV Fronteira Paulista Ltda., conforme Decreto nº 95.473, de 11 de dezembro de 1987, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001487/97);

XXI – Rádio Emissora da Barra Ltda., a partir de junho de 1996, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 334, de 26 de maio de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.435, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53830.000138/97);

XXII – Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., a partir de 20 de outubro de 1997, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à L & C Rádio Emissoras Ltda., pela Portaria nº 1.090, de 14 de outubro de 1977, renovada, pelo Decreto nº 96.782, de 27 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.492, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001476/97);

XXIII – Rádio Icatu Ltda., a partir de 10 de novembro de 1998, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.680, de 13 de setembro de 1988, à Rádio Icatu FM Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 153, de 31 de julho de 1995 (Processo nº 53830.002085/98);

XXIV – Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 194, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pelo Decreto nº 94.837, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.001488/95);

XXV – Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., a partir de 22 de fevereiro de 1998, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.586, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53830.000175/98);

XXVI – Rádio República de Morro Agudo Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.295, de 24 de novembro de 1987 (Processo nº 53830.001549/97);

XXVII – Rádio Princesa Monte Azul Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Monte Azul

Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.681, de 13 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001603/98);

XXVIII – Sistema Meridional de Rádiodifusão Ltda., a partir de 16 de abril de 1996, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 95, de 14 de abril de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 189, de 5 de Comunicações (Processo nº 53830.000234/96).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – em onda tropical: Rádio Araguaia Ltda., a partir de 25 de abril de 1997, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 79.284, de 16 de fevereiro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.869, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53670.000455/96);

II – em onda curta: Fundação João Paulo II, a partir de 6 de janeiro de 1998, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.470, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53830.001408/97);

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 6 de dezembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada à Televisão Princesa D'oste de Campinas Ltda., pelo Decreto nº 87.663, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 53830.001812/97);

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**

**PARECER SEJUR/DMC/BA Nº 193/2000**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53640.000583/98

**ORIGEM:** DMC/BA

**INTERESSADA:** RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ LTDA.

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

**EMENTA:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 05.10.1998

**CONCLUSÃO:** Pelo deferimento.

A **RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na Cidade de Irecê, neste Estado, requer renovação, por novo período, do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 05 de outubro de 1998.

### I – OS FATOS

1. Mediante Decreto nº 96.771, de 26.09.1988, publicada no Diário Oficial da União de 05.10.88, foi outorgada concessão à **RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ LTDA.** para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na Cidade de Irecê, neste Estado.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 05.10.1988, data da publicação do contrato de concessão publicado no Diário Oficial da União em 05.10.1988.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da concessão da outorga, não consta em nossos assentamentos cadastrais nenhuma irregularidade, conforme folha 47.

### DO MÉRITO

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de



Telecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (artigo 223, § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao Órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 03.10.98, porquanto começou a vigorar em 1988, com a publicação do ato correspondente no Diário Oficial da União de 05.10.1988.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi entregue nesta Delegacia, no dia 05.06.98, dentro, pois, do prazo legal.

8. A requerente tem seus Quadros Societário e Diretivo aprovados pelo Poder Concedente, conforme folha 46, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	R\$
SINOBELINO DOURADO NETO	14.000	14.000,00
EDIVALDO SANTOS LOPES	21.000	21.000,00
LUIZ EDUARDO DOURADO LOPES	21.000	21.000,00
EDSON CARDOSO DOURADO	14.000	14.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000,00</b>

**GERENTE: LUIZ EDUARDO DOURADO LOPES**

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, não tendo sido encontradas irregularidades técnicas, conforme o Informe Técnico, folhas 44 dos autos.

10. Perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, não consta débito, conforme folha 30 do presente Processo.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

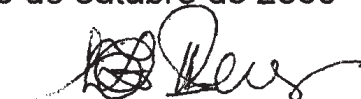
12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 05.10.98.

### CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorga e Licenciamento, que o enviará à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

É o parecer, "sub-censura".

Salvador - Ba, 09 de outubro de 2000



**LUZIA PERES**  
Advogada – MC

De acordo.

Encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Licenciamento deste Ministério.

Salvador- Ba, 09 de outubro de 2000



**FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDAS**  
Delegado do MC na Bahia - Interino

*(Comissão de Educação – Decisão  
Terminativa)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 707, DE 2003**

**Aprova o ato que renova a concessão da Emissora a Voz de Catanduva Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de abril de 2002, que renova, a partir de 27 de dezembro de 1996, a concessão da Emissora a Voz de Catanduva Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 268, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art 49. Inciso XII, combinado com o § V do art. 223, da Constituição Federal, submetida à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Paraíso Ltda., originariamente Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., na cidade de Maceió-AL (onda média);

2 – Rádio Difusora de Irecê Am Ltda., na cidade de Irecê – BA (onda média);

3 – Rádio Rio Corrente Ltda., na cidade de Santa Maria da Vitória-BA (onda média);

4 – Rádio Vale Aprazível Ltda., na cidade de Jaguaquara – BA (onda média);

5 – Rádio Pouso Alto Ltda., na cidade de Piracanjuba – GO (onda média);

6 – Sociedade Difusora de Corinto Ltda., na cidade de Corinto – MG (onda média);

7 – Rede Independente de Rádio Ltda., na cidade de Jardim – MS (onda média);

8 – Rádio Ingamar Ltda., na cidade de Marialva – PR (onda média);

9 – Rádio Progresso De Clevelândia Ltda., originariamente Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda, na cidade Clevelândia – PR (onda média);

10 – L.M.B. Empreendimentos Ltda., na cidade de Santa Cruz do Capibaribe – PE (onda média);

11 – IV Rádio Clube de Teresina S.A., na cidade de Teresina – PI (onda média);

12 – Rádio Sepé Tiaraju Ltda., na cidade de Santo Ângelo – RS (onda média);

13 – Sobral – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Butiá – RS (onda média);

14 – Central São Carlos de Comunicação Ltda., na cidade de São Carlos – SP (onda média);

15 – Emissora a Voz de Catanduva Ltda, na cidade de Catanduva – SP (onda média);

16 – Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, originariamente Sistema Mauá de Comunicação Ltda. na cidade de Mauá – SP (onda média);

17 – L & C Radio Emissoras Ltda., na cidade de São Roque – SP (onda média);

18 – Rádio Araguaia Ltda.. na cidade de Araguaína – TO (onda média);

19 – Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda na cidade de Votuporanga – SP (onda média);

20 – Rádio Di Rio de Presidente Prudente Ltda., originariamente IV Fronteira Paulista Ltda., na cidade de Presidente Prudente – SP (onda média);

21 – Rádio Emissora da Barra Ltda., na cidade de Barra Bonita – SP (onda média);

22 – Rádio Emissora Do Grande Vale Ltda-, originariamente L & C Rádio Emissoras Ltda, na cidade de Caçapava – SP (onda média);

23 – Rádio Icatu Ltda., na cidade de Penápolis – SP (onda média);

24 – Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., na cidade de Nhandeara – SP (onda média);

25 – Rádio Jornal de Barretos Om Ltda., na cidade de Barretos – SP (onda média);

26 – Rádio República de Morro Agudo Ltda., na cidade de Morro Agudo – SP (onda média);

27 – Rádio Princesa Monte Azul Ltda., na cidade de Monte Azul Paulista – SP (onda média);

28 – Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda, na cidade de Votorantim – SP (onda média);

29 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Araguaína – TO (onda tropical);

30 – Fundação João Paulo II, na cidade de Cachoeira Paulista – SP (onda curta); e

31 – Televisão Princesa D’oeste de Campinas Ltda, na cidade de Campinas – SP (sons e imagens).

Brasília, 15 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 147 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades entidades da Federação indicadas:

- Rádio Paraíso Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maceió. Estado de Alagoas (Processo nº 29650.000774/93)

- Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., concessionária de serviço em radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irecê, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000583/98);

- Rádio Rio Corrente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Maria da Vitória. Estado da Bahia (Processo nº 53640.000832/95);

- Rádio Vale Aprazível Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000310/96);

- Rádio Pouso Alto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracaniuba Estado de Goiás (Processo nº 53670.000094/98);

- Sociedade Difusora de Corinto Ltda., concessionária de serviço radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corinto. Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001495/97);

- Rede Independente de Rádio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jardim. Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000858/97);

- Rádio Ingamar Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marialva. Estado do Paraná (Processo nº 53740.000123/96);

- Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Clevelândia. Estado do Paraná. (Processo nº 53740.001074/96);

- J.M.B. Empreendimentos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe. Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.00008/95;

- TV Rádio Clube de Terezina S.A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000159/93);

- Rádio Sepé Tiaraju Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Ângelo. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53 790.000755/96);

- SOBRAL – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Butiá Estado do Rio Grande do Sul. (Processo nº 53790.000258/96);

- Central São Carlos de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001160/98);

- Emissora a Voz de Catanduva Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catanduva. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000847/96);

Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mauá. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001536/98);

- L & C Rádio Emissoras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Roque. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001414/97);

- Rádio Araguaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670 .00009/98);

- Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votuporanga. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002705/98);

- Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001487/97);

- Rádio Emissora da Barra Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média,

na cidade de Barra Bonita. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000138/97);

- Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caçapava. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001476/97);

- Rádio Icatu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002085/98);

- Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nhandeara. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001488/95);

- Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barretos. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000175/98);

- Rádio República de Morro Agudo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morro Agudo. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001549/97);

- Rádio Princesa Monte Azul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Azul Paulista. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001603/98);

- Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.00234/96);

- Rádio Araguaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araguaina. Estado do Tocantins. (Processo nº 53670.000455/96);

- Fundação João Paulo II, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em Onda Curta, na cidade de Cachoeira Paulista. Estado de São Paulo. (Processo nº 53830.001408/97);

- Televisão Princesa D'oeste de Campinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas. Estado de São Paulo. (Processo nº 53830.001812/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de V. Ex<sup>a</sup> para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002

##### **Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Paraíso Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., conforme Decreto nº 593, de 8 de fevereiro de 1962, renovada pelo Decreto nº 90.076, de 15 de agosto de 1984, transferida para a Televisão Verdes Mares Ltda., pela Exposição de Motivos nº 320, de 26 de dezembro de 1984, do Ministério das Comunicações, e transferida pelo Decreto de 25 de outubro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29650.000774/93);

II – Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 96.771, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.000583/98);



III – Rádio Rio Corrente Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.101, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53640.000832/95);

IV – Rádio Vale Aprazível Ltda., a partir de 19 de agosto de 1996, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.983, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53640.000310/96);

V – Rádio Pouso Alto Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 95.773, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53670.000094/98);

VI – Rede Independente de Rádio Ltda., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.842, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.221, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53700.000858/97)

VIII – Rádio Ingamar Ltda., a partir de 11 de julho de 1996, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 92.802, de 20 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000123/96);

IX – Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., a partir de 19 de maio de 1997, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., pela Portaria nº 407, de 11 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.189, de 6 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto nº 96.777, de 27 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.001074/96);

X – J.M.B. Empreendimentos Ltda., a partir de 14 de fevereiro de 1995, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 90.866, de 29 de janeiro de 1985 (Processo nº 53103.000008/95);

XI – TV Rádio Clube de Teresina S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 46.003, de 15 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.917, de 10 de julho de 1983 (Processo nº 53760.000159/93);

XII – Rádio Sepé Tiaraju Ltda., a partir de 6 de setembro de 1996, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.365, de 3 de setembro de 1976, e renovada pelo

Decreto nº 94.243, de 22 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000755/96);

XIII – SOBRAL – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 508, de 24 de abril de 1976, e renovada pelo Decreto nº 96.843, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000258/96);

XIV – Central São Carlos de Comunicação Ltda., a partir de 8 de setembro de 1998, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 297, de 6 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 41, de 9 de maio de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.001160/98)

XV – Emissora a Voz de Catanduva Ltda., a partir de 27 de dezembro de 1996, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 995 de 5 de dezembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.900, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53830.000847/96);

XVI – Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, outorgada originariamente ao Sistema Mauá de Comunicação Ltda., conforme Decreto nº 96.764, de 23 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001536/98);

XVII – L & C Radio Emissoras Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1997, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 80.723, de 10 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.831, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001414/97);

XVIII – Rádio Araguaia Ltda., a partir de 5 de abril de 1998, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000019/98);

XIX – Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 83.052, de 17 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.112, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 45, de 1990, publicado

no **Diário Oficial** da União em 28 de novembro de 1990 (Processo nº 53830.002705/98);

XX – Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à TV Fronteira Paulista Ltda., conforme Decreto nº 95.473, de 11 de dezembro de 1987, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001487/97);

XXI – Rádio Emissora da Barra Ltda., a partir de 8 de junho de 1996, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 334, de 26 de maio de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.435, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53830.000138/97);

XXII – Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., a partir de 20 de outubro de 1997, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à L & C Rádio Emissoras Ltda., pela Portaria nº 1.090, de 14 de outubro de 1977, renovada, pelo Decreto nº 96.782, de 27 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.492, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001476/97);

XXIII – Rádio Icatu Ltda., a partir de 10 de novembro de 1998, na cidade de

Penápolis, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.680, de 13 de setembro de 1988, à Rádio Icatu FM Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 153, de 31 de julho de 1995 (Processo nº 53830.002085/98);

XXIV – Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 194, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pelo Decreto nº 94.837, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.001488/95);

XXV – Rádio Jornal de Sarretos OM Ltda., a partir de 22 de fevereiro de 1998, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.586, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53830.000175/98);

XXVI – Rádio República de Morro Agudo Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.295, de 24 de novembro de 1987 (Processo nº 53830.001549/97);

XXVII – Rádio Princesa Monte Azul Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.681, de 13 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001603/98);

XXVIII – Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., a partir de 16 de abril de 1996, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 95, de 14 de abril de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 189, de 5 de agosto de 1986, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000234196).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – em onda tropical: Rádio Araguaia Ltda., a partir de 25 de abril de 1997, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 79.284, de 16 de fevereiro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.869, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53670.000455/96);

II – em onda curta: Fundação João Paulo II, a partir de 6 de janeiro de 1998, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.470, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53830.001408/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 6 de dezembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada à Televisão Princesa D' oeste de Campinas Ltda., pelo Decreto nº 87.663, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 53830.001812/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá e feitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Os abaixo assinados,

**MARA FERREIRA DE CAMARGO GABAS**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Campinas, nº 48, Jardim do Bosque, CEP 15.804-095, portadora da cédula de identidade RG 21.577.477 SSP-SP e do CPF. nº 202.747.718-70,

**LARA FERREIRA AGUDO ROMAO**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Bahia, nº 143, Apto, 111, Centro, CEP 15.800-110, portadora da cédula de identidade RG. 10.122.783-8-SSP-SP e do CPF. nº 070.353.288-07,

**WARLEY FERREIRA AGUDO ROMAO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, a Rua Sampaio Ferraz, n. 385- apto 11, Cambui, CEP 13024.431, portador da cédula de identidade RG n. 10.122.785-SSP-SP e do CPF 064.365.478-00,

**MAURICIO FERREIRA AGUDO ROMAO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, a Manoel Jacinto, n.932-apto 11, Vila Sônia, CEP 05624-001, portador da cedula de identidade RG n. 10.122.784-SSP-SP e do CPF 080.771.028-83,



**RODRIGO FERREIRA DE CAMARGO GABAS**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Campinas, nº 48, Jardim do Bosque, CEP 15804-095, portador da cédula de identidade RG 21.577.500-SSP-SP e do CPF 159.352.108-19, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que vem girando na praça de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Pará, nº 147, Centro, CEP 15.800-040, sob a denominação social de:-

### **EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA**

com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 388.383, em sessão de 08 de março de 1966, NIRE nº 35202093343, última alteração contratual arquivada sob nº 206.523/01-4 em sessão de 24/10/2001, CNPJ nº 47.073.150/0001-99, tem entre si, justos e combinados, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o que segue:

- a) A sócia **MARA FERREIRA DE CAMARGO GABAS**, possuidora de 2.250 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, 2.250 (duas mil duzentos e cinquenta) quotas, totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com todos os direitos e obrigações, ao sócio **RODRIGO FERREIRA DE CAMARGO GABAS**, sendo que a cedente recebeu do cessionário a respectiva importância, em dinheiro, moeda corrente do país, dando-se mutuamente, plena e irrevogável quitação,
- b) Resolveram os sócios alterar o capital social da empresa passando de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujo aumento de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) é integralizado através do aproveitamento parcial do saldo da conta Reserva de Correção Monetária do Capital Social,
- c) Diante das modificações ocorridas, necessário se faz dar nova redação a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1.00 (um reais) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios da seguinte forma:-

<b>RODRIGO FERREIRA C. GABAS</b>	<b>60.000 quotas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>WARLEY FERREIRA A.ROMÃO</b>	<b>6.666 quotas</b>	<b>R\$ 6.666,00</b>
<b>MAURICIO FERREIRA A. ROMÃO</b>	<b>6.667 quotas</b>	<b>R\$ 6.667,00</b>
<b>LARA FERREIRA A.ROMÃO</b>	<b>6.667 quotas</b>	<b>R\$ 6.667,00</b>
	-----	-----
<b>TOTAL</b>	<b>80.000 quotas</b>	<b>RS 80.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** De acordo com o artigo 2º In-fine do decreto nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, cada quotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

### CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

**LARA FERREIRA AGUDO ROMÃO**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Bahia, nº 143, apto 111, Centro, CEP 15.800-110, portadora da cédula de identidade RG. 10.122.783-8-SSP-SP e do CPF. nº 070.353.288-07;

**WARLEY FERREIRA AGUDO ROMÃO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Sampaio Ferraz, nº 385, apto 11, Cambuí, CEP 13024-431, portador da cédula de identidade RG nº 10.122.785-SSP-SP e do CPF 064.365.478-00;

**MAURICIO FERREIRA AGUDO ROMAO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, a Manoel Jacinto, n.932-apto 11, Vila Sônia, CEP 05624-001, portador da cédula de identidade RG n. 10.122.784-SSP-SP e do CPF 080.771.028-83,

**RODRIGO FERREIRA DE CAMARGO GABAS**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Campinas, n. 48, Jardim do Bosque, CEP 15804-095, portador da cédula de identidade RG 21.577.500-SSP-SP e do CPF 159.352.108-19, constituem entre si, e na melhor forma de direito, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade denominar-se-a **EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA**, e terá como finalidade a execução de serviços radiodifusão sonora em geral, quer de onda media, frequência modulada, sons, imagens ( televisão ), onda curta e onda tropical, mediante autorização previa do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

#### **CLAUSULA TERCEIRA**

A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, a Rua Para, n. 147 – Centro, CEP 15.800-040

#### **CLAUSULA QUARTA**

A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

#### **CLAUSULA QUINTA**

A sociedade se compromete por seus diretores, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do poder Concedente.

#### **CLAUSULA SEXTA**

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 ( dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

#### **CLAUSULA SETIMA**

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% ( trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

#### **CLAUSULA OITAVA**

A sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

#### **CLAUSULA NONA**

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 ( dez) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora nos Pais, além dos limites fixados no artigo 12º do decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representado por 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

<b>RODRIGO FERREIRA DE C. GABAS</b>	<b>60.000</b> quotas	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>WARLEY FERREIRA A.ROMÃO</b>	<b>6.666</b> quotas	<b>R\$ 6.666,00</b>
<b>MAURICIO FERREIRA A. ROMÃO</b>	<b>6.667</b> quotas	<b>R\$ 6.667,00</b>
<b>LARA FERREIRA A.ROMÃO</b>	<b>6.667</b> quotas	<b>R\$ 6.667,00</b>
	-----	-----
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b> quotas	<b>R\$ 80.000,00</b>

## PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º In-fine, do decreto nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, cada quotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

O capital social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

As cotas são individuais em relação à sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**

A sociedade será administrada pelo sócio **RODRIGO FERREIRA DE CAMARGO GABAS**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura EM CONJUNTO ou ISOLADAMENTE, de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhes é dispensada a prestação de caução.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**

Os diretores terão como remuneração mensal a quantia fixada em comum, a título de Pro-Labore, que será levada a débito da conta de resultado da empresa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA**

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima-Quarta deste instrumento é vedado em fianças, avais e outros atos de favor estranhos aos interesses da sociedade, ficando os diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA**

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização previa do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Quinta deste contrato social e para esse fim, o socio-retirante devera comunicar a sua resolução a entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

### **CLAUSULA DECIMA-OITAVA**

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolvera, prosseguindo com os representantes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o capital e os lucros apurados no ultimo balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser para 06(seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O capital social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Portaria n. 29/92, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 1.992. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito continuarem na sociedade, deverão designar quem os representara na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado a apreciação do Poder Concedente e, tendo dele sua aprovação previa, poderá integrar o quadro social do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu conseqüente arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

### **CLAUSULA DECIMA-NOMA**

Os lucros apurados em balanço geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao numero de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% dos lucros líquidos para a constituição de um fundo de reserva, ate que atinja 20% do capital social.

### **CLAUSULA VIGESIMA**

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.



### **CLAUSULA VIGESIMA-PRIMEIRA**

A 31 de dezembro de cada ano levantar-se-a um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

### **PARAGRAFO UNICO**

Se acusado prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais iguais ao numero de cotas de cada um.

### **CLAUSULA VIGESIMA-SEGUNDA**

Fica eleito , desde já, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente, venham a surgir entre as partes contratantes.

### **CLAUSULA VIGESIMA-TERCEIRA**

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do decreto n. 3708 de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância como das demais clausulas deste compromisso se obrigam diretores e sócios.

### **CLAUSULA VIGESIMA-QUARTA**

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, a tudo presentes, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo para os fins legais.

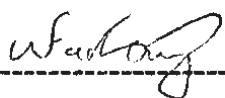
Catanduva/SP 26 de Outubro de 2.001



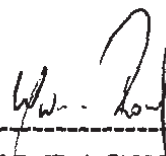
RODRIGO FERREIRA C.GABAS



MARA FERREIRA C.GABAS



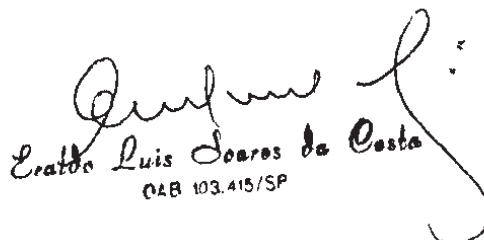
WARLEY F.AGUDO ROMAO



MAURICIO F.AGUDO ROMAO

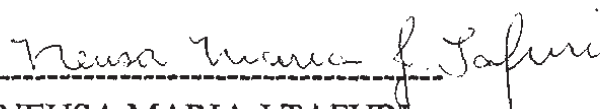


LARA FERREIRA A.ROMAO



Carlos Luis Soares da Costa  
OAB 103.415/SP

TESTEMUNHAS:

CARLOS ROBERTO TAFURI  
RG. 5.428.196-SSP-SPNEUSA MARIA J.TAFURI  
RG. 5.428.194-SSP-SP

(Comissão de Educação – Decisão  
Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 708, DE 2003**

(Nº 2.930/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Icatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de abril de 2002, que renova, a partir de 10 de novembro de 1999, a concessão da Rádio Icatu Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 268, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - RÁDIO PARAÍSO LTDA., originariamente Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., na cidade de Maceió-AL (onda média);
- 2 - RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ AM LTDA., na cidade de Irecê-BA; (onda média)
- 3 - RÁDIO RIO CORRENTE LTDA., na cidade de Santa Maria da Vitória-BA; (onda média)
- 4 - RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA., na cidade de Jaguaquara-BA; (onda média)
- 5 - RADIO POUSO ALTO LTDA., na cidade de Piracanjuba-GO; (onda média)
- 6 - SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA., na cidade de Corinto-MG; (onda média)
- 7 - REDE INDEPENDENTE DE RÁDIO LTDA., na cidade de Jardim-MS; (onda média)
- 8 - RÁDIO INGAMAR LTDA., na cidade de Marialva-PR; (onda média)
- 9 - RÁDIO PROGRESSO DE CLEVELÂNDIA LTDA., originariamente Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., na cidade de Clevelândia-PR (onda média)
- 10 - J.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA., na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE; (onda média)
- 11 - TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A., na cidade de Teresina-PI; (onda média)
- 12 - RÁDIO SEPÊ TIARAJU LTDA., na cidade de Santo Ângelo-RS; (onda média)
- 13 - SOBRAL - SOCIEDADE BUTIAENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., na cidade de Butiá-RS; (onda média)
- 14 - CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., na cidade de São Carlos-SP; (onda média)
- 15 - EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA., na cidade de Catanduva-SP; (onda média)
- 16 - FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, originariamente Sistema Mauá de Comunicação Ltda., na cidade de Mauá-SP; (onda média)
- 17 - L & C RÁDIO EMISSORAS LTDA., na cidade de São Roque-SP; (onda média)
- 18 - RÁDIO ARAGUAIA LTDA., na cidade de Araguaína-TO; (onda média)
- 19 - RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA., na cidade de Votuporanga-SP; (onda média)
- 20 - RÁDIO DIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., originariamente TV Fronteira Paulista Ltda., na cidade de Presidente Prudente-SP; (onda média)
- 21 - RÁDIO EMISSORA DA BARRA LTDA., na cidade de Barra Bonita-SP; (onda média)
- 22 - RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA., originariamente L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de Caçapava-SP; (onda média)
- 23 - RÁDIO ICATU LTDA., na cidade de Penápolis-SP; (onda média)

- 24 - RÁDIO JORNAL DE NHANDEARA LTDA., na cidade de Nhandeara-SP;  
(onda média)
- 25 - RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA., na cidade de Barretos-SP;  
(onda média)
- 26 - RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA., na cidade de Morro Agudo-SP; (onda média)
- 27 - RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA., na cidade de Monte Azul Paulista-SP; (onda média)
- 28 - SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA, na cidade de Votuporanga-SP; (onda média)
- 29 - RÁDIO ARAGUAJA LTDA., na cidade de Araguaína-TO (onda tropical);
- 30 - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, na cidade de Cachoeira Paulista-SP (onda curta); e
- 31 - TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., na cidade de Campinas-SP (sons e imagens).

Brasília, 15 de abril de 2002.

MC 00147 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- RÁDIO PARAÍSO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 29650.000774/93);
- RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ AM LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irecê, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000583/98);
- RÁDIO RIO CORRENTE LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000832/95);
- RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000310/96);
- RÁDIO POUSO ALTO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000094/98);
- SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001495/97);
- REDE INDEPENDENTE DE RÁDIO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000858/97);
- RÁDIO INGAMAR LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marialva, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000123/96);
- RADIO PROGRESSO DE CLEVELÂNDIA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001074/96);

- **J.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000008/95);
- **TV RÁDIO CLUBE DE TEREZINA S.A.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000159/93);
- **RÁDIO SEPÉ TIARAJU LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000755/96);
- **SOBRAL - SOCIEDADE BUTIAENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000258/96);
- **CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001160/98);
- **EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000847/96);
- **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001536/98);
- **L & C RÁDIO EMISSORAS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001414/97);
- **RÁDIO ARAGUAIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000019/98);
- **RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002705/98);
- **RÁDIO DIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001487/97);
- **RÁDIO EMISSORA DA BARRA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000138/97);
- **RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001476/97);
- **RÁDIO ICATU LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002085/98);
- **RÁDIO JORNAL DE NHANDEARA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001488/95);
- **RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000175/98);
- **RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001549/97);
- **RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001603/98);

- **SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000234/96);
- **RÁDIO ARAGUAIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000455/96);
- **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II.**, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001408/97);
- **TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001812/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 5º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**  
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - **RÁDIO PARAÍSO LTDA.**, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., conforme Decreto nº 593, de 8 de fevereiro de 1962, renovada pelo Decreto nº 90.076, de 15 de agosto de 1984, transferida para a Televisão Verdes Mares Ltda., pela Exposição de Motivos nº 320, de 26 de dezembro de 1990, do Ministério das Comunicações, e transferida pelo Decreto de 25 de outubro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29650.000774/93); - *15*

II - **RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ AM LTDA.**, a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 96.771, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.000583/98); - *22*

III - **RÁDIO RIO CORRENTE LTDA.**, a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.101, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53640.000832/95); - *82*

IV - **RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA.**, a partir de 19 de agosto de 1996, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.983, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53640.000310/96); - *06*

V - **RÁDIO POUSO ALTO LTDA.**, a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 95.773, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53670.000094/98); - *12*

VI - **SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA.**, a partir de 9 de fevereiro de 1998, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 95.634, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53710.001495/97); - *12*



VII - REDE INDEPENDENTE DE RÁDIO LTDA., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.842, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.221, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53700.000858/97); - 14

VIII - RÁDIO INGAMAR LTDA., a partir de 11 de julho de 1996, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 92.802, de 20 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000123/96); - 14

IX - RÁDIO PROGRESSO DE CLEVELÂNDIA LTDA., a partir de 19 de maio de 1997, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., pela Portaria nº 407, de 11 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.189, de 6 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto nº 96.777, de 27 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.001074/96); - 14

X - J.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA., a partir de 14 de fevereiro de 1995, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 90.866, de 29 de janeiro de 1985 (Processo nº 53103.000008/95); - 18

XI - TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 46.003, de 15 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.917, de 10 de julho de 1983 (Processo nº 53760.000159/93); - 14

XII - RÁDIO SEPÊ TIARAJU LTDA., a partir de 6 de setembro de 1996, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.365, de 3 de setembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.243, de 22 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000755/96); - 10

XIII - SOBRAL - SOCIEDADE BUTIAENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 308, de 24 de abril de 1976, e renovada pelo Decreto nº 96.843, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000258/96); - 15

XIV - CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 8 de setembro de 1998, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 297, de 6 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 041, de 9 de maio de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.001160/98); - 65

XV - EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA., a partir de 27 de dezembro de 1996, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 995, de 5 de dezembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.900, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53830.000847/96); - 11

XVI - FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, outorgada originariamente ao Sistema Mauá de Comunicação Ltda., conforme Decreto nº 96.764, de 23 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001536/98); - 63

XVII - L & C RÁDIO EMISSORAS LTDA., a partir de 7 de dezembro de 1997, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 80.723, de 10 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.831, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001414/97); - 00

XVIII - RÁDIO ARAGUAIA LTDA., a partir de 5 de abril de 1998, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000019/98); - 06

XIX - RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 83.052, de 17 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.112, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 045, de 1990, publicado no Diário Oficial da União em 28 de novembro de 1990 (Processo nº 53830.002705/98); - 00

XX - RÁDIO DIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à TV Fronteira Paulista Ltda., conforme Decreto nº 95.473, de 11 de dezembro de 1987, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001487/97); - 14

XXI - RÁDIO EMISSORA DA BARRA LTDA., a partir de 8 de junho de 1996, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 334, de 26 de maio de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.435, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53830.000138/97); - 90

XXII - RÁDIO EMISSORA DO GRANDÊ VALE LTDA., a partir de 20 de outubro de 1997, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à L & C Rádio Emissoras Ltda., pela Portaria nº 1.090, de 14 de outubro de 1977, renovada, pelo Decreto nº 96.782, de 27 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.492, de 3 de fevereiro de 1989, para a concessionária

XXIII - RÁDIO ICATU LTDA., a partir de 10 de novembro de 1998, na cidade de, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.680, de 13 de setembro de 1988, à Rádio Icatu FM Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 153, de 31 de julho de 1995 (Processo nº 53830.002085/98); - 17

XXIV - RÁDIO JORNAL DE NHANDEARA LTDA., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 194, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pelo Decreto nº 94.837, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.001488/95); - 75

XXV - RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA., a partir de 22 de fevereiro de 1998, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.586, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53830.000175/98); - 05

XXVI - RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.295, de 24 de novembro de 1987 (Processo nº 53830.001549/97); - 20

XXVII - RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.681, de 13 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001603/98); - 54

XXVIII - SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 16 de abril de 1996, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 95, de 14 de abril de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 189, de 5 de agosto de 1986, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000234/96). - 01

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I - em onda tropical: RÁDIO ARAGUAIA LTDA., a partir de 25 de abril de 1997, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 79.284, de 16 de fevereiro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.869, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53670.000455/96); - 88

II - em onda curta: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, a partir de 6 de janeiro de 1998, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.470, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53830.001408/97). - 06

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 6 de dezembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada à TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., pelo Decreto nº 87.663, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 53830.001812/97). - 53

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.



**PARECER CONJUR/MC Nº 66/2002**

**Referência:** Processo nº 53830.002085/98.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

**Interessada:** Rádio Icatu Ltda.

**Assunto:** Renovação de Outorga.

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 369/2000, que concluiu favoravelmente ao requerido.

**I – Do Relatório**

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Icatu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

2. A outorga em questão foi deferida originariamente através do Decreto nº 96.980, de 13 de setembro de 1988, publicado no **Diário Oficial** da União de 14 subsequente, à Rádio Icatu FM Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual pela Portaria nº 153, de 31 de julho de 1995, do Ministério das Comunicações.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante parecer Jurídico nº 369/2000, fls. 43/45 dos autos.

**II – Da Fundamentação**

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/SP, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R\$)
LEONOR DE ABREU SODRÉ EGREJA	1.500	1.500,00
MARISTELA SIANI EGREJA	1.500	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000,00</b>

NOME	CARGO
LEONOR DE ABREU SODRÉ EGREJA	DIRETORA-GERENTE
MARISTELA SIANI EGREJA	DIRETORA-GERENTE

– A entidade obteve autorização para alterar os seus quadros societário e diretivo, através da Exposi-

ção de Motivos nº 350, de 24 de junho de 2001, passando a terem as seguintes configurações:

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério intempestivamente, em 11 de setembro de 1998, conforme requerimento de fls. 1 dos autos, cujos estudos se concluíram em 3 de março de 2000, na forma do mencionado Parecer de nº 369/2000, de fls. 43/45.

8. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no parecer que ora se ratifica, tecemos algumas considerações.

9. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 68.066/83).

10. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 72, assim dispõe:

“Art. 72 . A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

11. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do pra-

zo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

12. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no País, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

13. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

14. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

15. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não às relações jurídicas extra-processuais.

16. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato,

que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro”.

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição, nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12ª ed. Forense).

17. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610)

“A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no caput do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se inerte de novo a ação”

“Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.” (grifamos)

18. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

“Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com funda-



mento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

19. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da preempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

20. Por outro lado, há de se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

21. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

22. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

23. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 10 de novembro de 1998.

### III – Da Conclusão

24. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes altos ao Ex<sup>mo</sup> Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Moti-

vos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

25. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, *sub censura*.

Brasília, 18 de janeiro de 2002. – **Marcus Vinícios Lima Franco**, Assistente Jurídico/AGU. Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se a Sr<sup>a</sup> Consultora Jurídica

Em 21 de janeiro de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro

Em 21 de janeiro de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 709, DE 2003

(Nº 2.931/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão do Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de abril de 2002, que renova, a partir de 16 de abril de 1996, a concessão do Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional,


Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - RÁDIO PARAÍSO LTDA., originariamente Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., na cidade de Maceió-AL (onda média);
- 2 - RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ AM LTDA., na cidade de Irecê-BA; (onda média)
- 3 - RÁDIO RIO CORRENTE LTDA., na cidade de Santa Maria da Vitória-BA; (onda média)
- 4 - RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA., na cidade de Jaguaquara-BA; (onda média)
- 5 - RÁDIO POUSO ALTO LTDA., na cidade de Piracanjuba-GO; (onda média)
- 6 - SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA., na cidade de Corinto-MG; (onda média)
- 7 - REDE INDEPENDENTE DE RÁDIO LTDA., na cidade de Jardim-MS; (onda média)
- 8 - RÁDIO INGAMAR LTDA., na cidade de Marialva-PR; (onda média)
- 9 - RÁDIO PROGRESSO DE CLEVELÂNDIA LTDA., originariamente Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., na cidade Clevelândia-PR (onda média)
- 10 - J.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA., na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE; (onda média)
- 11 - TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A., na cidade de Teresina-PI; (onda média)
- 12 - RÁDIO SEPÉ TIARAJU LTDA., na cidade de Santo Ângelo-RS; (onda média)
- 13 - SOBRAL - SOCIEDADE BUTIAENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., na cidade de Butiá-RS; (onda média)
- 14 - CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., na cidade de São Carlos-SP; (onda média)
- 15 - EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA., na cidade de Catanduva-SP; (onda média)
- 16 - FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, originariamente Sistema Mauá de Comunicação Ltda., na cidade de Mauá-SP; (onda média)
- 17 - L & C RÁDIO EMISSORAS LTDA., na cidade de São Roque-SP; (onda média)
- 18 - RÁDIO ARAGUAIA LTDA., na cidade de Araguaína-TO; (onda média)
- 19 - RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA., na cidade de Votuporanga-SP; (onda média)
- 20 - RÁDIO DIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., originariamente TV Fronteira Paulista Ltda., na cidade de Presidente Prudente-SP; (onda média)
- 21 - RÁDIO EMISSORA DA BARRA LTDA., na cidade de Barra Bonita-SP; (onda média)



- 22 - RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA., originariamente L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de Caçapava-SP; (onda média)
- 23 - RÁDIO ICATU LTDA., na cidade de Penápolis-SP; (onda média)
- 24 - RÁDIO JORNAL DE NHANDEARA LTDA., na cidade de Nhandeara-SP; (onda média)
- 25 - RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA., na cidade de Barretos-SP; (onda média)
- 26 - RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA., na cidade de Morro Agudo-SP; (onda média)
- 27 - RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA., na cidade de Monte Azul Paulista-SP; (onda média)
- 28 - SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA. na cidade de Votorantim-SP; (onda média)
- 29 - RÁDIO ARAGUAIA LTDA., na cidade de Araguaína-TO (onda tropical);
- 30 - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, na cidade de Cachoeira Paulista-SP (onda curta); e
- 31 - TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., na cidade de Campinas-SP (sons e imagens).

Brasília, 15 de abril de 2002.



MC 00147 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- RÁDIO PARAÍSO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 29650.000774/93);
- RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ AM LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irecê, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000583/98);
- RÁDIO RIO CORRENTE LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000832/95);
- RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000310/96);
- RÁDIO POUSO ALTO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000094/98);
- SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001495/97);
- REDE INDEPENDENTE DE RÁDIO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000858/97);
- RÁDIO INGAMAR LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mariaiva, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000123/96);

- **RÁDIO PROGRESSO DE CLEVELÂNDIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001074/96);
- **J.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000008/95);
- **TV RÁDIO CLUBE DE TEREZINA S.A.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000159/93);
- **RÁDIO SEPÉ TIARAJU LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000755/96);
- **SOBRAL - SOCIEDADE BUTIAENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, (Processo nº 53790.000258/96);
- **CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001160/98);
- **EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000847/96);
- **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001536/98);
- **L & C RÁDIO EMISSORAS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001414/97);
- **RÁDIO ARAGUAIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000019/98);
- **RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002705/98);
- **RÁDIO DIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001487/97);
- **RÁDIO EMISSORA DA BARRA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000138/97);
- **RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001476/97);
- **RÁDIO ICATU LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002085/98);
- **RÁDIO JORNAL DE NHANDEARA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001488/95);
- **RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000175/98);
- **RÁDIO REPUBLICA DE MORRO AGUDO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001549/97);
- **RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001603/98).

- **SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000234/96);
- **RÁDIO ARAGUAIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000453/96);
- **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001408/97);
- **TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001812/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**

Ministro de Estado das Comunicações

**DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002.**

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - **RÁDIO PARAÍSO LTDA.**, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., conforme Decreto nº 593, de 8 de fevereiro de 1962, renovada pelo Decreto nº 90.076, de 15 de agosto de 1984, transferida para a Televisão Verdes Mares Ltda., pela Exposição de Motivos nº 320, de 26 de dezembro de 1984, do Ministério das Comunicações, e transferida pelo Decreto de 25 de outubro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29650.000774/93); - 95

II - **RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ AM LTDA.**, a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 96.771, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.000583/98); - 72

III - **RÁDIO RIO CORRENTE LTDA.**, a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.101, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53640.000832/95); - 82

IV - **RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA.**, a partir de 19 de agosto de 1996, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.983, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53640.000310/96); - 06

V - **RÁDIO POUSO ALTO LTDA.**, a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 95.773, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53670.000094/98); - 12

VI - **SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA.**, a partir de 9 de fevereiro de 1998, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 95.634, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53710.001495/97); - 12

VII - REDE INDEPENDENTE DE RÁDIO LTDA., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.842, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.221, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53700.000858/97); - 2

VIII - RÁDIO INGAMAR LTDA., a partir de 11 de julho de 1996, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 92.802, de 20 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000123/96); - 41

IX - RÁDIO PROGRESSO DE CLEVELÂNDIA LTDA., a partir de 19 de maio de 1997, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., pela Portaria nº 407, de 11 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.189, de 6 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto nº 96.777, de 27 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.001074/96); - 72

X - J.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA., a partir de 14 de fevereiro de 1995, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 90.866, de 29 de janeiro de 1985 (Processo nº 53103.000008/95); - 18

XI - TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 46.003, de 15 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.917, de 10 de julho de 1983 (Processo nº 53760.000159/93); - 43

XII - RÁDIO SEPÊ TIARAJU LTDA., a partir de 6 de setembro de 1996, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.365, de 3 de setembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.243, de 22 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000755/96); - 10

XIII - SOBRAL - SOCIEDADE BUTIAENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 508, de 24 de abril de 1976, e renovada pelo Decreto nº 96.843, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000258/96); - 75

XIV - CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 8 de setembro de 1998, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 297, de 6 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 041, de 9 de maio de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.001160/98); - 65

XV - EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA., a partir de 27 de dezembro de 1996, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 995, de 5 de dezembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.900, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53830.000847/96); - 11

XVI - FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, outorgada originariamente ao Sistema Mauá de Comunicação Ltda., conforme Decreto nº 96.764, de 23 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001536/98); - 69

XVII - L & C RÁDIO EMISSORAS LTDA., a partir de 7 de dezembro de 1997, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 80.723, de 10 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.831, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001414/97); - 00

XVIII - RÁDIO ARAGUALA LTDA., a partir de 5 de abril de 1998, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000019/98); - 06

XIX - RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 83.052, de 17 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.112, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 045, de 1990, publicado no Diário Oficial da União em 28 de novembro de 1990 (Processo nº 53830.002705/98); - 00

XX - RÁDIO DIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à TV Fronteira Paulista Ltda., conforme Decreto nº 95.473, de 11 de dezembro de 1987, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001487/97); - 74

XXI - RÁDIO EMISSORA DA BARRA LTDA., a partir de 8 de junho de 1996, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 334, de 26 de maio de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.435, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53830.000138/97); - 90

XXII - RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA., a partir de 20 de outubro de 1997, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à L & C Rádio Emissoras Ltda, pela Portaria nº 1.090, de 14 de outubro de 1977, renovada, pelo Decreto nº 96.782, de 27 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.492, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001476/97); - 53

XXIII - RÁDIO ICATU LTDA., a partir de 10 de novembro de 1998, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.680, de 13 de setembro de 1988, à Rádio Icatu FM Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 153, de 31 de julho de 1995 (Processo nº 53830.002085/98); - 52

XXIV - RÁDIO JORNAL DE NHANDEARA LTDA., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 194, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pelo Decreto nº 94.837, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.001488/95); - 55

XXV - RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA., a partir de 22 de fevereiro de 1998, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.586, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53830.000175/98); - 05

XXVI - RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.295, de 24 de novembro de 1987 (Processo nº 53830.001549/97); - 20

XXVII - RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.681, de 13 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001603/98); - 54

XXVIII - SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 16 de abril de 1996, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 95, de 14 de abril de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 189, de 5 de agosto de 1986, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000234/96). - 01

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I - em onda tropical: RÁDIO ARAGUAIA LTDA., a partir de 25 de abril de 1997, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 79.284, de 16 de fevereiro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.869, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53670.000455/96); - 58

II - em onda curta: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, a partir de 6 de janeiro de 1998, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.470, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53830.001408/97). - 06

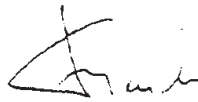
Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 6 de dezembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada à TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., pelo Decreto nº 87.663, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 53830.001812/97). - 53

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.

  
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO



**PARECER JURÍDICO Nº 850/96****Referência:** Processo nº 53830.000234/96**Origem:** DRMC/SPO**Assunto:** Renovação de Outorga**Interessado:** Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 16-4-96.

Pedido apresentado intempestivamente;

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

O Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda, concessionário do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 16 de abril de 1996.

**I – Os Fatos**

1. Mediante Portaria nº 95 de 14 de abril de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União de 16 subsequente, foi outorgada permissão ao Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda, para executar, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 16 de abril de 1986, data de publicação do ato correspondente no **Diário Oficial**.

3. Através da Portaria nº 708 de 22-9-86, foi aprovada a instalação da estação de acordo com os parâmetros técnicos fixados pelo Plano Básico, incluindo o aumento de potência para 1,0/0,250 Kw, passando, destarte, a entidade à condição de concessionária (fls. 51/53).

4. Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fls. 54.

**II – Do Mérito**

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renova-

vados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º)

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 5 de março de 1996, fora, pois, do prazo legal, ou seja de 16-10-95 a 16-1-96 (fl. 01).

8. A requerente tem seu quadro societário aprovado pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
José Mendes Júnior	11.000	11.000,00
José Theodoro Mendes	8.800	8.800,00
José Theodoro Mendes Júnior	<u>2.200</u>	<u>2.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>22.000</b>	<b>22.000,00</b>

A direção da entidade se encontra a cargo do sócio José Theodoro Mendes Júnior/na função de sócio-gerente.

9. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 02/07 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 43.

10. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 44/50.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga, se eventualmente for renovado, deverá ocorrer a partir de 16 de abril de 1996, vencimento do prazo anterior.

**Conclusão**

Do exposto, concluímos pelo encaminhamento do processo ao Departamento de Fiscalização e Ou-



torgas, sugerindo o deferimento do pedido, considerando que, embora o mesmo tenha sido feito intempestivamente, a entidade se mostrou interessada na renovação de sua outorga, instruindo o processo de acordo com as disposições da legislação de radiodifusão vigente.

À consideração do Sr. Delegado – MC/SPO.

E o parecer “sub-censura”

Setor Jurídico, 19 de agosto de 2003. – **Nilton Aparecido Leal**, assistente jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 20 de agosto de 2003. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 710, DE 2003

(Nº 2.932/2003, na Câmara dos Deputados)

### Aprova o ato que renova a concessão da Radio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de abril de 2002, que renova, a partir de 25 de abril de 1997, a concessão da Rádio Araguaia Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 268, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - RÁDIO PARAÍSO LTDA., originariamente Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., na cidade de Maceió-AL (onda média);
- 2 - RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ AM LTDA., na cidade de Irecê-BA; (onda média)
- 3 - RÁDIO RIO CORRENTE LTDA., na cidade de Santa Maria da Vitória-BA; (onda média)
- 4 - RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA., na cidade de Jaguaiquara-BA; (onda média)
- 5 - RÁDIO POUSO ALTO LTDA., na cidade de Piracanjuba-GO; (onda média)
- 6 - SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA., na cidade de Corinto-MG; (onda média)
- 7 - REDE INDEPENDENTE DE RÁDIO LTDA., na cidade de Jardim-MS; (onda média)
- 8 - RÁDIO INGAMAR LTDA., na cidade de Marialva-PR; (onda média)
- 9 - RÁDIO PROGRESSO DE CLEVELÂNDIA LTDA., originariamente Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., na cidade de Clevelândia-PR (onda média)
- 10 - J.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA., na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE; (onda média)
- 11 - TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A., na cidade de Teresina-PI; (onda média)
- 12 - RÁDIO SEPÊ TIARAJU LTDA., na cidade de Santo Ângelo-RS; (onda média)
- 13 - SOBRAL - SOCIEDADE BUTIAENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., na cidade de Butiá-RS; (onda média)
- 14 - CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., na cidade de São Carlos-SP; (onda média)
- 15 - EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA., na cidade de Catanduva-SP; (onda média)
- 16 - FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, originariamente Sistema Mauá de Comunicação Ltda., na cidade de Mauá-SP; (onda média)
- 17 - L & C RÁDIO EMISSORAS LTDA., na cidade de São Roque-SP; (onda média)
- 18 - RÁDIO ARAGUAIA LTDA., na cidade de Araguaína-TO; (onda média)
- 19 - RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA., na cidade de Votuporanga-SP; (onda média)

- 20 - RÁDIO DIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., originariamente TV Fronteira Paulista Ltda., na cidade de Presidente Prudente-SP; (onda média)
- 21 - RÁDIO EMISSORA DA BARRA LTDA., na cidade de Barra Bonita-SP; (onda média)
- 22 - RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA., originariamente L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de Caçapava-SP; (onda média)
- 23 - RÁDIO ICATU LTDA., na cidade de Penápolis-SP; (onda média)
- 24 - RÁDIO JORNAL DE NHANDEARA LTDA., na cidade de Nhandeara-SP; (onda média)
- 25 - RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA., na cidade de Barretos-SP; (onda média)
- 26 - RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA., na cidade de Morro Agudo-SP; (onda média)
- 27 - RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA., na cidade de Monte Azul Paulista-SP; (onda média)
- 28 - SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA, na cidade de Votorantim-SP; (onda média)
- 29 - RÁDIO ARAGUAIA LTDA., na cidade de Araguaina-TO (onda tropical);
- 30 - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, na cidade de Cachoeira Paulista-SP (onda curta); e
- 31 - TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., na cidade de Campinas-SP (sons e imagens).

Brasília, 15 de abril de 2002.



MC 00147 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- RÁDIO PARAÍSO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 29650.000774/93);
- RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ AM LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irecê, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000583/98);
- RÁDIO RIO CORRENTE LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000832/95);
- RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000310/96);
- RÁDIO POUZO ALTO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000094/98);

- **SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001495/97);
- **REDE INDEPENDENTE DE RÁDIO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000858/97);
- **RÁDIO INGAMAR LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marialva, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000123/96);
- **RÁDIO PROGRESSO DE CLEVELÂNDIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001074/96);
- **J.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000008/95);
- **TV RÁDIO CLUBE DE TEREZINA S.A.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000159/93);
- **RÁDIO SEPÉ TIARAJU LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000755/96);
- **SOBRAL - SOCIEDADE BUTIAENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, (Processo nº 53790.000258/96);
- **CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001160/98);
- **EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000847/96);
- **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001536/98);
- **L & C RÁDIO EMISSORAS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001414/97);
- **RÁDIO ARAGUAIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araguaina, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000019/98);
- **RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002705/98);
- **RÁDIO DIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001487/97);
- **RÁDIO EMISSORA DA BARRA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000138/97);

- **RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001476/97);
- **RÁDIO ICATU LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002085/98);
- **RÁDIO JORNAL DE NHANDEARA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001488/95);
- **RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000175/98);
- **RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001549/97);
- **RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001603/98);
- **SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000234/96);
- **RÁDIO ARAGUAIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000455/96);
- **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II.**, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001408/97);
- **TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001812/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**  
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2002.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para expirar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO PARAÍSO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., conforme Decreto nº 593, de 8 de fevereiro de 1962, renovada pelo Decreto nº 90.076, de 15 de agosto de 1984, transferida para a Televisão Verdes Mares Ltda., pela Exposição de Motivos nº 320, de 26 de dezembro de 1984, do Ministério das Comunicações, e transferida pelo Decreto de 25 de outubro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29650.000774/93);

II - RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ AM LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 96.771, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.000583/98);

III - RÁDIO RIO CORRENTE LTDA., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.101, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53640.000832/95);

IV - RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA., a partir de 19 de agosto de 1996, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.983, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53640.000310/96);

V - RÁDIO POUSO ALTO LTDA., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 95.773, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53670.000094/98);

VI - SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA., a partir de 9 de fevereiro de 1998, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 95.634, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53710.001495/97);

VII - REDE INDEPENDENTE DE RÁDIO LTDA., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Jardim. Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.842, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.221, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53700.000858/97);

VIII - RÁDIO INGAMAR LTDA., a partir de 11 de julho de 1996, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 92.802, de 20 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000123/96);

IX - RÁDIO PROGRESSO DE CLEVELÂNDIA LTDA., a partir de 19 de maio de 1997, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., pela Portaria nº 407, de 11 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.189, de 6 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto nº 96.777, de 27 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.001074/96);

X - J.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA., a partir de 14 de fevereiro de 1995, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 90.866, de 29 de janeiro de 1985 (Processo nº 53103.000008/95);

XI - TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 46.003, de 15 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.917, de 10 de julho de 1983 (Processo nº 53760.000159/93);

XII - RÁDIO SEPÊ TIARAJU LTDA., a partir de 6 de setembro de 1996, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.365, de 3 de setembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.243, de 22 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000755/96);

XIII - SOBRAL - SOCIEDADE BUTIAENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 508, de 24 de abril de 1976, e renovada pelo Decreto nº 96.843, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000258/96);



XIV - CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 8 de setembro de 1998, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 297, de 6 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 041, de 9 de maio de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.001160/98);-

XV - EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA., a partir de 27 de dezembro de 1996, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 995, de 5 de dezembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.900, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53830.000847/96);

XVI - FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, outorgada originariamente ao Sistema Mauá de Comunicação Ltda., conforme Decreto nº 96.764, de 23 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001536/98);

XVII - L & C RÁDIO EMISSORAS LTDA., a partir de 7 de dezembro de 1997, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 80.723, de 10 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.831, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001414/97);-

XVIII - RÁDIO ARAGUAIA LTDA., a partir de 5 de abril de 1998, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000019/98);

XIX - RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 83.052, de 17 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.112, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 045, de 1990, publicado no Diário Oficial da União em 28 de novembro de 1990 (Processo nº 53830.002705/98);

XX - RÁDIO DIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à TV Fronteira Paulista Ltda., conforme Decreto nº 95.473, de 11 de dezembro de 1987, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001487/97);

XXI - RÁDIO EMISSORA DA BARRA LTDA., a partir de 8 de junho de 1996, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 334, de 26 de maio de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.435, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53830.000138/97);

XXII - RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA., a partir de 20 de outubro de 1997, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à L & C Rádio Emissoras Ltda., pela Portaria nº 1.090, de 14 de outubro de 1977, renovada, pelo Decreto nº 96.782, de 27 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.492, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001476/97);

XXIII - RÁDIO ICATU LTDA., a partir de 10 de novembro de 1998, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.680, de 13 de setembro de 1988, à Rádio Icatu FM Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 153, de 31 de julho de 1995 (Processo nº 53830.002085/98); .

XXIV - RÁDIO JORNAL DE NHANDEARA LTDA., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 194, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pelo Decreto nº 94.837, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.001488/95);

XXV - RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA., a partir de 22 de fevereiro de 1998, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.586, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53830.000175/98);

XXVI - RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.295, de 24 de novembro de 1987 (Processo nº 53830.001549/97);



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL DO MC EM GOIÁS  
SERVIÇO JURIOICO

**PARECER ASS/JUR/DRMC/GO Nº 043**

**Referência:** Processo nº 53670.000455/96

**Origem:** Delegacia do MC em Goiás

**Interessada:** Rádio Araguaia Ltda

**Assunto:** Renovação de outorga

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, cujo prazo teve seu termo final em 25-4-97. Pedido apresentado tempestivo. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Araguaia Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araguaína Estado do Tocantins requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 25 de abril de 1997.

**Dos Fatos**

1. Mediante Decreto nº 96.869, de 29 de setembro de 1988, foi autorizada a renovação da concessão a RADIO ARAGUAIA LTDA., outorgada a através do Decreto no 79.284, de 16 de fevereiro de 1977, para explorar, por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 25 de abril de 1977, data de publicação do contrato de concessão no Diário Oficial.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga a entidade foi advertida, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais, fls. 30, em razão da infringência do item 3.3 da Norma aprovada pela Portaria MC 805 de 2-8-74.

**Do Mérito**

7. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1.962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de telecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

8. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1.972, as entidades que desejarem a

renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 60 (sexto) e o 30 (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

9. O prazo de vigência desta concessão, teve seu final dia 25 de abril de 1997, pois começou a vigorar em 25 de abril de 1987, com a publicação do extrato do contrato de concessão, no Diário Oficial de 25/04/1877, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto do dia 10 de maio de 1.991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente, cabendo esclarecer que o prazo desta concessão já foi renovado anteriormente, no período próprio.

10. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 30 de dezembro de 1996, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01), uma vez que de acordo com o disposto na Lei da Renovação o pedido deveria ser apresentado entre 25 de outubro de 1996 e 25 de janeiro de 1997.

11. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
ALLADIO TEIXEIRA ALVARES	1.022	1.022,00
FERNANDO CÂMARA	3.757	3.757,00
MARCOS TADEU CÂMARA	3.757	3.757,00
JAIME CÂMARA JÚNIOR	20.656	20.656,00
TASSO JOSÉ DA CÂMARA	8.262,00	8.262,00
T O T A L	37.454	37.454,00

CARGO	NOME
Diretor Geral	JAIME CÂMARA JÚNIOR

12. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 31

13. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 39.

14. Consultados os dados disponíveis nesta Delegacia, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236/67, de 28 de fevereiro de 1.967.

15. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 25 de abril de 1997.

### Da Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica – CONJUR para prosseguimento.

E o parecer *sub-censura*.

Goiânia, 1º de abril de 1998. – **Jaciara da Silva Rocha**, Chefe do Serviço Jurídico

De acordo:

Encaminhe-se como proposto.

Goiânia, 1º de abril de 1998. – **Ronaldo Coutinho Seixo De Brito**, Delegado Regional do MC em Goiás.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 711, DE 2003

(Nº 2.943/ 2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão à A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 633, de 24 de outubro de 2001, que renova, a partir de 22 de dezembro de 1996, a permissão à A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 285, DE 2002

Senhores Membros do, Congresso Nacional,

Nos termos do art 49, inciso XII. combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações renovações de permis-

sões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 308, de 24 de maio de 2001 – Rádio Pontal FM Ltda., na cidade de Ribeira do Pombal – BA

2 – Portaria na 617, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Serrana Ltda. na cidade de Teresópolis – RJ,

3 – Portaria nº 624, de 24 de outubro de 2001 – Rádio FM Rainha de Senhor do Bonfim Ltda, na cidade de Senhor do Bonfim – BA

4 – Portaria nº 626, de 24 outubro de 2001 – FM Nordeste Ltda, na cidade de Natal – RN;

5 – Portaria nº 631, de 24 de outubro de 2001 – Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Vitória – ES;

6 – Portaria nº 633, de 24 de outubro de 2001 – A gazeta – do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., na cidade de Vitória – ES;

8 – Portaria nº 773, de II de dezembro de 2001 – Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda, na cidade de Cabo Frio – RJ

9 – Portaria nº 777, de 14 de dezembro de 2001 – Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, na cidade de Votuporanga – SP;

10 – Portaria nº 779, de 14 de dezembro de 2001 – Rádio Clube de Pimenta Bueno Ltda, na cidade de Pimenta Bueno – RO;

11– Portaria nº 807, de 21 de dezembro de 2001 – Sistema Regional de Radiodifusão Ltda, na cidade de Votorantim – SP;

12 – Portaria nº 808, de 21 de dezembro de 2001 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., na cidade de Pirassununga – SP;

13– Portaria nº 809, de 21 de dezembro de 2001 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

14 – Portaria nº 6, de 11 de janeiro de 2002 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., na cidade de Bauru-SP;

15 – Portaria nº 183, de 19 de fevereiro de 2002– Rádio Ourense Ltda., na cidade de São José do Ouro – RS,

16 – Portaria nº184, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Cidade de Euclides da Cunha Ltda., na cidade de Euclides da Cunha–BA

17 – Portaria nº 195, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Jovem Barra FM Ltda, na cidade de Barra de São Francisco –ES; e

18 – Portaria nº 243, de 1º de março de 2002 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda, na cidade de Itamaraju – BA

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 461 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à, apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 633, de 24 de outubro de 2001, – pela qual renovei a permissão outorgada à A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda.. ao ato de outorga ocorreu nos termos da Portaria nº 1.370, de 1º de dezembro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União em 22 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a, legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 Esclareço que, nos ramos do § 3º do art. 223 da Comissão Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53660.000790/96 que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 633, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001**

O Ministro de Estado Das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art 6º, inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53660.000790/96, resolve

Art. 1º Renovar de acordo com o art 33,§ 3º, da Lei nº4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de dezembro de 1976, a outorgada à A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., pela Portaria nº 1.370, de 16 de dezembro de 1976, publicada no **DOU** em 22 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, – cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art 2º A exploração do serviço da radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzira efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria esta em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

#### **PARECER CONJUR/MC Nº 1.292/2001**

**Referência:** Processo nº 53660.000790/96.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Espírito Santo.

**Interessada:** **A Gazeta** do Espírito Santo Rádio e TV Ltda.

**Assunto:** Renovação de outorga.

**Ementa:** Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 22 de dezembro de 1996. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

Trata o presente processo pedido de renovação de permissão, formulado pela **A Gazeta** do Espírito Santo TV Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade conforme Portaria nº 1.370, de 16 de dezembro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União em 22 subsequente, permissão esta renovada, por dez anos, a partir de 22 de dezembro de 1986, pela Portaria nº 160, de 15 de setembro de 1989, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 40 de 1991, publicada no **Diário Oficial** da União em 28 de fevereiro de 1991.

3. O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 172/00, fls. 47 a 49, dos autos.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/RJ, con-

cluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

• a entidade teve seus quadros social e diretivo alterados por meio de autorização constante da Portaria nº 38, de 24 de abril de 2001, estando assim constituído:

COTISTA	COTAS	VALOR EM R\$
GERALDO BARBOSA CORRÊA	2.940.000	2.940.000,00
MARIA ANTONIETA QUEIROZ LINDENBERG	2.724.400	2.724.400,00
MARIA ALICE PAOLIELLO LINDENBERG	1.195.110	1.195.110,00
CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO	1.195.100	1.195.100,00
MARIA HENRIQUETA LINDENBERG DO MONTE	944.720	944.720,00
ESPÓLIO DE DARCY PACHECO DE QUEIROZ	646.800	646.800,00
MARIA HELENA THOMÉ DE CARVALHO	153.860	153.860,00
CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO	10	10,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.800.000</b>	<b>9.800.000,00</b>

5. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 2 de outubro de 2001. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 712, DE 2003

(Nº 2.949/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão a Empreendimentos Centro Sul Ltda., Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Floriano, Estado do Piauí.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 369, de 19 de março de 2002, que outorga permissão a Empreendimentos Centro Sul Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Floriano, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 303

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de V. Exª, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade; serviços de radiodifusão

Sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 285, de 19 de março de 2002 – Sistema Itambacuriense de Comunicação Ltda., na cidade de Itambacuri – MG;

2 – Portaria nº 293, de 19 de março de 2002 – DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Arapiraca – AL;

3 – Portaria nº 303, de 19 de março de 2002 – Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda., na cidade de Coqueiro Seco – AL;

4 – Portaria nº 307, de 19 de março de 2002 – Sistema Cab de Comunicação Ltda., na cidade de Teresina-PI;



5 – Portaria nº 318, de 19 de março de 2002 – Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda., na cidade de Camanducaia – MG;

6 – Portaria nº 336, de 19 de março de 2002 – Rádio FM Eldorado Ltda., na cidade de Corrente – PI;

7 – Portaria nº 339, de 19 de março de 2002 – Rádio Primavera FM de Guariba Ltda, na cidade de Guariba – SP;

8 – Portaria nº 340, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Centauro Ltda., na cidade de Campina Verde – MG;

9 – Portaria nº 342, de 19 de março de 2002 – KMR – Telecomunicações Ltda., na cidade de Itaí – SP;

10 – Portaria nº 349, de 19 de março de 2002 – Sistema Independente de Radiodifusão Ltda., na cidade de Conceição de Ipanema – MG;

11 – Portaria nº 369, de 19 de março de 2002 – Empreendimentos Centro Sul Ltda., na cidade de Floriano – PI;

12 – Portaria nº 370, de 19 de março de 2002 – Rádio FM da Barra Ltda., na cidade de Barra Velha – SC; e

13 – Portaria nº 373, de 19 de março de 2002 – Oliveira & Vieira Radiodifusão e Produção Ltda., na cidade de Brasília de Minas – MG.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 389 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 147/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Floriano, Estado do Piauí.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com

observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Empreendimentos Centro Sul Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### PORTARIA Nº 369, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53760.000076/98, Concorrência nº 147/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a Empreendimentos Centro Sul Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Floriano, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
EMPREENDIMENTOS CENTRO SUL LTDA

000061

Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado, Engº Civil e Comerciante, portador da identidade nº 825.162, expedida pela SSP/PI e CIC nº 361.280.313-15, residente e domiciliado na cidade de Floriano - Piauí, à Avenida Santos Dumont, nº 415 - Irapuá; **JAIRON LEÃO RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 1.007.104, expedida pela SSP/PI e CIC nº 428.872.083-49, residente e domiciliado na cidade de Floriano - Piauí, à Avenida Santos Dumont, nº 415 - Irapuá e, **JOARA RIBEIRO DE CARVALHO LIMA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da identidade nº 950.026.30490, expedida pela SSP/CE e CIC nº 428.872.163-68, residente e domiciliado na cidade de Floriano - Piauí, à Avenida Santos Dumont, nº 415 - Irapuá, têm, entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

1º) A sociedade girará sob a denominação social de **EMPREENDIMENTOS CENTRO SUL LTDA.**

2º) A sociedade ora criada terá como sede social, matriz e filial nos seguintes endereços:

**MATRIZ** = Avenida Santos Dumont, nº 405 - Irapuá, na cidade de Floriano - Piauí;

**FILIAL - I** = Avenida Euripedes de Aguiar, nº 201 - Centro, na cidade de Floriano - Piauí.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido que a qualquer tempo poderão ser constituídas outras filiais em quaisquer parte do País, obedecendo as disposições legais vigentes.

3º) O objetivo social da sociedade ora criada matriz e filial será:

a) **Matriz** - Emissora de Rádio;

b) **Filial - I** - Edição e Impressão de Jornais, Revistas e Livros, inclusive a execução de outros serviços gráficos.

4º) O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início de suas atividades será a partir da data da homologação do presente contrato.

5º) O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) e subscritas em:

<b>JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO JUNIOR</b> , 30.600 quotas, no valor de.....	R\$ 30.600,00
<b>JAIRON LEÃO RIBEIRO DE CARVALHO</b> , 29.700 quotas, no valor de.....	R\$ 29.700,00
<b>JOARA RIBEIRO DE CARVALHO LIMA</b> , 29.700 quotas, no valor de.....	R\$ 29.700,00
<b>TOTALIZANDO</b> , 90.000 quotas, no valor de .....	R\$ 90.000,00



000082

**CONT. DO CONT. SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**  
**EMPREENDIMIENTOS CENTRO SUL LTDA**

Parágrafo Único: As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, proporcionalmente a cada sócio em moeda corrente do País, da seguinte maneira:

- a) 20% (Vinte por cento) das quotas, na data do início de suas atividades;
- b) 80% (Oitenta por cento) restante dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses após o início de suas atividades.

6º) Fica doravante destacado do capital da matriz importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a filial ora constituída.

7º) A responsabilidade dos sócios é na forma de legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

8º) A sociedade ora constituída matriz e filiais, terão como expressão de fantasia os seguintes nomes:

- a) Matriz: FM CENTRO SUL;
- b) Filial - I -: JORNAL CENTRO SUL;

9º) A gerência da sociedade será exercida pelo sócio JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO JUNIOR, e na ausência ou impedimentos pelos sócios JAIRON LEÃO RIBEIRO DE CARVALHO e/ou JOARA RIBEIRO DE CARVALHO LIMA, que se incumbirão de todas as operações e, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

10º) O uso da sociedade caberá ao sócio gerente, isolado e exclusivamente para negócios da própria sociedade e nas operações assinará da seguinte maneira:

EMPREENDIMIENTOS CENTRO SUL LTDA

*José Leão Azevedo de Carvalho Júnior*  
 JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO JUNIOR  
 sócio-gerente

EMPREENDIMIENTOS CENTRO SUL LTDA

*Jairon Leão Ribeiro de Carvalho*  
 JAIRON LEÃO RIBEIRO DE CARVALHO  
 sócio-gerente

EMPREENDIMIENTOS CENTRO SUL LTDA

*Joara Ribeiro de Carvalho Lima*  
 JOARA RIBEIRO DE CARVALHO LIMA  
 sócio-gerente

11º) O sócio no exercício da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

12º) Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

000083

CONT. DO CONT. SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
EMPREENHIMENTOS CENTRO SUL LTDA

13º) As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferida sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

14º) No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 15º deste instrumento.

15º) No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do evento.

16º) As omissões ou dúvidas que possam ser suscitada sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

17º) Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano - Piauí, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano (PI), 28 de janeiro de 1998

*José Leão Azevedo de Carvalho Júnior*  
JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO JÚNIOR

*Jairon Leão Ribeiro de Carvalho*  
JAIRON LEÃO RIBEIRO DE CARVALHO

*Joara Ribeiro de Carvalho Lima*  
JOARA RIBEIRO DE CARVALHO LIMA

TESTEMUNHAS:

1: *Calisto Murtinho de Paschoa*  
CALISTO MURTINHO DE PASCHOA  
RG. 223.140 - SSP-PI

2: *Romulo Oliveira Praca*  
ROMULO OLIVEIRA PRACA  
RG. 1.432.670/SSP/PI

(Comissão de Educação – Decisão  
Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 713, DE 2003**

(Nº 2.953/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada a Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 197, de 25 de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 24 de janeiro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 324, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 309, de 24 de maio de 2001 – MC Radiodifusão Ltda., na cidade de Itabuna – BA;

2 – Portaria nº 516, de 29 de agosto de 2001 – Fundação Evangélica de Radiodifusão de Pernambuco, na cidade de Recife – PE;

3 – Portaria nº 625, de 24 de outubro de 2001 – Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda., na cidade de Taubaté – SP;

4 – Portaria nº 179, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Cidade de Itu Ltda., na cidade de Itu – SP;

5 – Portaria nº 197, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Goiânia – GO;

6 – Portaria nº 200, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Graúna Ltda., na cidade Cornélio Procácio – PR;

7 – Portaria nº 241, de 1º de março de 2002 – Rádio FM Cidade Macarani Ltda., na cidade de Macarani – BA;

8 – Portaria nº 244, de 1º de março de 2002 – Empresa Espiritosantense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Guarapari – ES; e

9 – Portaria nº 245, de 1º de março de 2002 – Rádio FM Chapada Diamantina Ltda., na cidade de Itaberaba-BA.

Brasília, 6 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 474 MC

Brasília, 3 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 197, de 25 de fevereiro de 2002, pela qual renovei a permissão, outorgada à Rádio Araguaia Ltda., pela Portaria MC nº 45, de 18 de janeiro de 1977, renovada pela Portaria MC nº 113, de 8 de maio de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 3 de junho seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seu encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53670.000345/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 197, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1933, e tendo em vista o que constado Processo nº 53670.000345/96, resolve:

art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de janeiro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., pela Portaria MC nº 45, de 18 de janeiro de 1977, renovada pela Portaria nº 113, de 8 de maio de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 3 de junho de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicação leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria mui em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

#### **PARECER ASS/JUR/DRMC/GO Nº 295/97**

**Referência:** Processo nº 53670.000345/96

**Origem:** Delegacia do MC no Estado de Goiás

**Interessada:** Rádio Araguaia Ltda.

**Assunto:** Renovação de outorga

**Ementa:** Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 23-1-97, Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Araguaia Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 23 de janeiro de 1997.

#### **Dos Fatos**

Mediante a Portaria nº 113, de 8 de maio de 1987, foi autorizada permissão à Rádio Araguaia Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

A outorga em questão começou a vigorar em 24 de janeiro de 1987.

Cumpra ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu uma pena de multa e foi advertida, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais (fls. 45).

De acordo com os registros disponíveis nesta Delegacia, a referida pena de multa foi recolhida.

#### **Do Mérito**

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir re-

querimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 23 de janeiro de 1997, porquanto começou a Vigorar em 24 de janeiro de 1987, cabendo esclarecer que o prazo desta permissão já foi renovado anteriormente, no período próprio.

O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 30 de setembro de 1996, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1), uma vez que, de acordo com o disposto na Lei da Renovação o pedido deveria ser apresentado entre 23 de julho e 23 de outubro de 1996.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
JAIME CÂMARA JÚNIOR	20.656	20.656,00
TASSO JOSÉ DA CÂMARA	8.262	8.262,00
FERNANDO CÂMARA	3.757	3.757,00
MARCOS TADEU CÂMARA	3.757	3.757,00
ALLÁDIO TEIXEIRA ALVARES	1.022	1.022,00
<b>TOTAL</b>	<b>37.454</b>	<b>37.454,00</b>

CARGO	NOME
Diretor Geral	JAIME CÂMARA JÚNIOR
Diretor Administrativo	TASSO JOSÉ DA CÂMARA

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 46.

É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 69.

Consultados os dados disponíveis nesta Delegacia, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 238/67, de 28 de fevereiro de 1967.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 24 de janeiro de 1997.

#### **Da Conclusão**

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização e Outorgas, que o enviará à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

É o parecer que ora submetemos à Chefe do Serviço Jurídico.

Goiânia, de novembro de 1997. – **Elza Maria Alves**, Serviço Jurídico – SEJUR.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 714, DE 2003**

(Nº 2.955/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Chapada Diamantina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 245, de 1º de março de 2002, que renova, a partir de 30 de abril de 1996, a permissão outorgada à Rádio FM Chapada Diamantina Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 324, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exª, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 309, de 24 de maio de 2001 – MC Radiodifusão Ltda, na cidade de Itabuna – BA

2 – Portaria nº 516, de 29 de agosto de 2001 – Fundação Evangélica de Radiodifusão de Pernambuco, na cidade de Recife – PE;

3 – Portaria nº 625, de 24 de outubro de 2001 – Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda., na cidade de Taubaté – SP;

4 – Portaria nº 179, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Cidade de Itu Ltda., na cidade de Itu – SP;

5 – Portaria nº 197, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Goiânia – GO;

6 – Portaria nº 200, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Graúna Ltda., na cidade de Cornélio Procópio – PR;

7 – Portaria nº 241, de 1º de março de 2002 – Rádio FM Cidade Macarani Ltda, na cidade de Macarani – BA;

8 – Portaria nº 244, de 1º de março de 2002 – Empresa Espiritosantense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Guarapari – ES; e

9 – Portaria nº 245, de 1º de março de 2002 – Rádio FM Chapada Diamantina Ltda., na cidade de Itaberaba – BA.

Brasília, 6 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 503 EM

Brasília, 8 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de V. Exª a inclusa Portaria nº 245, de 1º de março de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio FM Chapada Diamantina Ltda., por meio da Portaria nº 111, de 29 de abril de 1986, publicado no **Diário Oficial** da União de 30 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53640.000052/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 245, DE 1º DE MARÇO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000052/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.217, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de abril de 1996, a permissão outorgada à Rádio FM Chapada Diamantina Ltda., pela Portaria nº 111, de 29 de abril de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia.



Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

#### PARECER CONJUR/MC Nº 275/2002

**Referência:** Processo nº 53640.000052/96 – DMC/BA

**Origem:** Delegacia do MC no Estado da Bahia

**Interessada:** Rádio FM Chapada Diamantina Ltda.

**Assunto:** Renovação de outorga.

**Ementa:** Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 30 de abril de 1996. Pedido apresentado tempestivamente Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio FM Chapada Diamantina Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itaberaba Estado da Bahia.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade conforme Portaria nº 111, de 29 de abril de 1986, publicada no **Diário Oficial da União** em 30 subseqüente.

3. O pedido foi objeto de análise por parte da Delegacia do MC no Estado da Bahia, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 25/97, fls. 118/120, do processo.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/BA, concludo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

- O Quadro Societário e Diretivo da entidade, diferentemente do citado no item 4 do mencionado Parecer, é o seguinte atualmente, conforme Portarias nº 115/97 e 10/96, cujos atos praticados foram aprovados pela Portaria 145/97;

NOME	COTAS	VALORR\$
ENEDITE OLIVEIRA BASTOS CARNEIRO	3.044.865	30.448,65
BRUNO OLIVEIRA LEÃO CARNEIRO	611.706	6.117,00
FRANKLIN OLIVEIRA LEÃO CARNEIRO	611.706	6.117,00
BEATRIZ OLIVEIRA LEÃO CARNEIRO	611.706	6.117,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.879.983</b>	<b>48.799,83</b>

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Posto isso, proponho o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

E o Parecer “sub censura”.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002. – **Raimundo da Bahia Alves**, Bacharel em Direito, Matrícula SIAPE nº 1289493 – **Maria da Glória Tuxi F. Dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em, 20 de fevereiro de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 715, DE 2003**

(Nº 2.597/03, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Esmeralda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 30 de abril de 2002, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Esmeralda Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 339, DE 2002**

Setores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o ato constante do Decreto de 30 de abril de 2002, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Esmeralda Ltda., na cidade de Vacaria – RS (onda média);
- 2 – Rádio Miriam Ltda., na cidade de Torres – RS (onda média); e
- 3 – TV Serra Dourada Ltda., originariamente Radiodifusão e Comunicações ABC Ltda., na cidade de Goiânia – GO (sons e imagem).

Brasília, 7 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 531 EM

Brasília, 10 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Esmeralda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000160/94);

de de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000160/94);

- Rádio Miriam Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000212/94);

- TV Serra Dourada Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000265/00).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1933, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2002**

**Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Esmeralda Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 485, de 11 de outubro de 1960, e renovada pelo Decreto nº

90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000160/94); e

II – Rádio Miriam Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 187, de 11 de abril de 1957, e renovada pelo Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984 (Processo nº 53790.000212/94).

Art. 2º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 15 de março de 2000, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagem, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada à TV Serra Dourada Ltda., originariamente Radiodifusão e Comunicações ABC Ltda., pelo Decreto nº 91.087, de 12 de março de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 47, de 5 de agosto de 1993 (Processo nº 53670.000265/00)

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

#### PARECER CONJUR/MC Nº 679/2002

**Referência:** Processo nº 53790.000/60194.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

**Interessada:** Rádio Esmeralda Ltda.

**Assunto:** Renovação de outorga.

**Ementa:** Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 10 de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Esmeralda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão, requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 1º de maio de 1994.

2. Mediante Portaria MVOP nº 485, de 11 de outubro de 1960, foi outorgada concessão à RÁDIO

ESMERALDA S/A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul

3. A outorga em teve sua última renovação promovida, a partir de 10 de maio de 1984, conforme Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 9 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º) ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 10 de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 27 de janeiro de 1994, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Exposição de Motivos MC nº 058, de 13 de março de 1998, com as seguintes composições:

COTISTAS	CARGO	COTAS	VALOR R\$
LUIZ GERALDO BENETON	GERENTE	41.400	41.400,00
MARCELO BENETON	GERENTE	13.800	13.800,00
DANIEL BENETON	GERENTE	13.800	13.800,00
<b>TOTAL:</b>		<b>69.000</b>	<b>69.000,00</b>

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertências e uma pena de multa, conforme se verifica às fls. 69.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 68.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls 65.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”

Brasília, 27 de março de 2002. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Em 27 de março de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em de de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 716 , DE 2003

(Nº 2.960/2003, na Câmara dos Deputados)

### **Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Planalto de Maracanaú Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 24 de abril de 2002, que renova, a partir de 6 de abril de 1999, a concessão da Rádio Planalto de Maracanaú Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 340, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de Radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Clube Ltda., na cidade Santo Antônio de Jesus – BA (onda média)

2 – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., na cidade de Quixeramobim – CE; (onda média)

3 – Rádio Cultura de Aracati Ltda., na cidade de Aracati – CE; (onda média)

4 – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., na cidade de Várzea Alegre – CE; (onda média)

5 – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., na cidade de Tauá – CE; (onda média)

6 – Rádio Guaraciaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte – CE; (onda média)

7 – Rádio Jornal de Canindé Ltda., na cidade de Canindé – CE; (onda média)

8 – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., originariamente Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., na cidade de Quixadá – CE; (onda média)

9 – Rádio Macambira Ltda., na cidade de Ipueiras – CE; (onda média)

10 – Rádio Planalto de Maracanaú LTDA., na cidade de Maracanaú – CE; (onda média)

11 – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., na cidade de Forquilha – CE; (onda média)

12 – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., na cidade de São Benedito – CE; (onda média)

13 – Rádio Vale do Coreaú Ltda., na cidade de Granja – CE; (onda média)

14 – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., na cidade de Quirinópolis – GO; (onda média)

15 – Fundação Dom Juvenal Roriz, originariamente Rádio Serra Azul Ltda., na cidade de Caiapônia – GO; (onda média)

16 – Rádio Difusora São Patrício LTDA., na cidade de Ceres – GO; (onda média)

17 – Rádio Pérola do Turi Ltda., na cidade de Santa Helena – MA; (onda média)

18 – Rede Sul Mato-grossense de Emissoras Ltda., na cidade de Aparecida do Taboado – MS; (onda média)

19 – Rádio Educadora de Arcos Ltda., na cidade de Arcos – MG; (onda média)

20 – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, originariamente Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., na cidade de Jacarezinho – PR; (onda média)

21 – Fundação Nossa Senhora de Belém originariamente Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., na cidade de Guarapuava – PR (onda média)

22 – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., na cidade de Nova Aurora – PR (onda média)

23 – Rádio Cultura de Iporã Ltda., na cidade de Iporã – PR; (onda média)

24 – Rádio Educadora Ltda., na cidade de São João do Ivaí – PR; (onda média)

25 – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo – RS; (onda média)

26 – Rádio Garibaldi Ltda., na cidade de Laguna – SC; (onda média)

27 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., na cidade de Fernandópolis – SP; (onda média)

28 – Rádio Nova Bebedouro Ltda., na cidade de Bebedouro – SP; (onda média)

29 – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., na cidade de Miracema do Tocantins – TO; (onda média)

30 – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí,

originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., na cidade de Jataí – GO; (onda tropical) e

31 – Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., na cidade de Teixeira de Freitas – BA (sons e imagens).

Brasília, 7 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 304 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto á consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Clube Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000343/00);

- Rádio Campo Major De Quixeramobim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000670/97),

- Rádio Cultura De Aracati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001470/97);

- Rádio Cultura De Várzea Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000513/97);

- Radio Cultura Dos Inhamuns Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000931/99);

- Rádio Guaraciaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002926/98);

- Rádio Jornal De Canindé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000181/97);

- Rádio Monólitos De Quixadá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001082/97);

- Rádio Macambira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001 543/98);

- Rádio Planalto De Maracanaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda



média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000027/98);

- Rádio Pioneira De Forquilha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001632/97);

- Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000074/97);

- Rádio Vale do Coreaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Granja, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001555/98);

- Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000318/97);

- Fundação Dom Juvenal Roriz, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000457/96);

- Rádio Difusora São Patrício Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceres, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000113/96);

- Rádio Pérola do Turi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em média, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000154/98);

- Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000051/98);

- Rádio Educadora de Arcos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000023/97);

- Fundação Educacional Mater Ecclesiae, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000854/97);

- Fundação Nossa Senhora de Belém; concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000800/97);

- Rádio Club de Nova Aurora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000100/96);

- Rádio Cultura De Iporã Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000362/97);

- Rádio Educadora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000282/97);

- Fundação Cultural Planalto De Passo Fundo, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.0071056/95);

- Rádio Garibaldi Ltda., concessionária Do Serviço De Radiodifusão Sonora Em Onda Média, Na Cidade De Laguna, Estado De Santa Catarina (Processo Nº 50820.000081/94);

- Rádio Difusora De Fernandópolis Ltda, Concessionária Do Serviço De Radiodifusão Sonora Em Onda Média, Na Cidade De Fernandópolis, Estado De São Paulo (Processo nº 53830.002548/97);

- Rádio Nova Bebedouro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001492/94);

- Rádio Cultura Miracema Do Norte Ltda., Concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins (Processo nº 29670.000186/92);

- Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000221/97);

MC 304 EM, de 19 de março de 2002

- Televisão Sul Bahia de Teixeira de Reitas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000055/01).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assun-

to à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2002**

##### **Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

##### **Decreta**

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Clube Ltda., a partir de 22 de agosto de 1998, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.043, de 26 de julho de 1978 (Processo nº 53640.000343/00);

II – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., a partir de 21 de agosto de 1997, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.696, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53650.000670/97);

III – Rádio Cultura de Aracati Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 80.744, de 14 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.219, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53650.00 1470/97);

IV – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.605, de 28 de abril de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.029, de 8 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 1991 (Processo nº 53650.000513/97);

V – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., a partir de 5 de outubro de 1999, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 83.813, de 7 de agosto de 1979, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42,

de 1996, publicado no Diário Oficial da União em 19 de abril de 1996 (Processo nº 53650.000931/9);

VI – Ramo Guaraciaba Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.636, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.002926/98);

VII – Ramo Jornal de Canindé Ltda., a partir de 19 de maio 1997, na cidade de

Canindé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.370, de 10 de março de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 149, de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 1º de dezembro de 1999 (Processo nº 53650.000181/97);

VIII – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., a partir de 18 de agosto de 1997, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, outorgada à Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., pelo Decreto nº 79.889, de 28 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.485, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 181, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53650.001082/97)

IX – Rádio Macambira Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.821, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001543/98);

X – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgado pelo Decreto nº 95.668, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53650.000027/98)

XI – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.951, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53650.001632/97);

XII – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., a partir de 1º de abril de 1997, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 93.965, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53650.000074/97);

XIII – Rádio Vale do Coreaú Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Granja, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.716, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001555/98);

XIV – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., a partir de 13 de dezembro de 1997, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.582, de 19 de outubro de 1977, e renova-



da pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000318/97);

XV – Fundação Dom Juvenal Roriz, a partir de 18 de maio de 1997, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Serra Azul Ltda., conforme Decreto nº 94.247, de 22 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000457/96);

XVI – Rádio Difusora São Patrício Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria nº 384, de 14 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 189, de 2000, publicado no **Diário Oficial** da União em 20 de outubro de 2000 (Processo nº 53670.000113/96);

XVII – Ramo Pérola do Turi Ltda., a partir de 19 de julho de 1998, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão Outorgada pelo Decreto nº 96.213, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53680.000154/98);

XVIII – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., a partir de 20 de junho de 1998, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.657, de 15 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 202, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 3 de outubro de 1991 (Processo nº 53700.000051/98);

XIX – Rádio Educadora de Arcos Ltda., a partir de 16 de março de 1997, tia cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 93.966, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53710.000023/97);

XX – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, a partir de 11 de dezembro de 1997, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., pela Portaria nº 751, de 20 de novembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de maio de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000854/97);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Belém, a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Guaruapuava, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Radio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., conforme Portaria nº 658, de 17 de outubro de 1967, transferida pela Portaria nº 2002, de 17 de fevereiro de 1978, para a concessionária de que trata este, inciso, e renovada pelo Decreto nº 94.957, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000800/97);

XXII – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., a partir de 14 de maio de 1996, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 2.516, de 4 de abril de 1986 (Processo nº 53740.000100/96);

XXIII – Rádio Cultura de Iporã Ltda., a partir de 12 de setembro de 1997, tia cidade de Iporã, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.932, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.168, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000362/97);

XXIV – Rádio Educadora Ltda., a partir de 27 de julho de 1997, tia cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 701, de 20 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.003, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000282/97),

XXV – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, a partir de 3 de setembro de 1995, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 56.289, de 17 de março de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.414, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53790.001056/95);

XXVI – Rádio Garibaldi Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 264-B, de 27 de setembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000081/94);

XXVII – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., a partir de 8 de abril de 1998, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 101, de 21 de março de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.847, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.002548/97);

XXVIII – Rádio Nova Bebedouro Ltda., a partir de 15 de março de 1995, cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.085, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001492/94);

XXIX – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., a partir de 30 de novembro de 1992, tia cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 87.617, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29670.000186/92).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 23 de novembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Lula, conforme Decreto nº 80.381, de 21 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 96.007, de 3 de maio de 1988, e transferida pelo De-

creto nº 97.495, de 8 de fevereiro de 1989, para a Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí (Processo nº 53670.000221/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 16 de maio de 2001, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., pelo Decreto nº 92.612, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53640.000055/01).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Serviço Jurídico

Processo nº 53650.000027/98

Interessada: Rádio Planalto de Maracanaú Ltda.

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Ementa: Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias. Renovação de outorga. Interesse expresso da concessionária. Pedido tempestivo, de conformidade com o art. 110 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com as modificações do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983. Exigências legais supridas. Deferimento do pedido.**

#### PARECER Nº FS – 3/2001

A Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., concessionária executante do serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias (OM), prefixo ZYH-661, localizada em Maracanaú, neste Estado, requereu tempestivamente a renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 6 de janeiro de 1998.

#### I – Dos Fatos

2. Mediante o Decreto nº 95.668, de 26 de janeiro de 1988, **DOU** de 27-1-1988, foi autorizada concessão à emissora para explorar por 10 (dez) anos o mencionado serviço, a contar de 6 de abril de 1988, data da publicação do Contrato de Concessão, no **Diário Oficial** da União (fls. 18 e 19/22).

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, ouvida a Seção de Fiscalização desta Unidade Administrativa (fls. 62), foi aplicada à sociedade 12 (doze) advertências, 2 (duas) multas e que tramita contra a mesma 3 (três) processos de apuração de infração, nºs 53650.001001/97, 53650.002988/97 e 53650.00020/99, neste Ministério.

#### II – Do Mérito

4. A entidade em apreço está pleiteando a renovação de sua outorga, tempestivamente, instruindo posteriormente o pedido de acordo com a recomendação legal (arts. 110 e seguintes, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão com as modificações do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983).

5. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia, no dia 6 de janeiro de 1998, no prazo legal, subscrito pelo representante legal da sociedade (fls. 1), de acordo com o disposto no Decreto supra, em seu art. 3º.

6. A concessionária menciona em seu requerimento (fls. 1), o pedido de renovação de outorga por novo período, da concessão que lhe foi outorgada pelo Decreto Legislativo Decreto nº 95.668, de 26 de janeiro de 1988, **DOU** do dia 27 subseqüente.

7. A requerente tem seus quadros societário e diretivos aprovados pelo Poder Concedente (Portaria de Aprovação nº 55, de 6 de novembro de 2000, às fls. 61), com a seguinte composição:

8. Em atenção aos limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, consta também, mediante pesquisa realizada (fls. 70/71 e 73), que a entidade, bem como seus sócios e dirigentes estão em acordo com a legislação pertinente.

9. No que diz respeito à situação técnica da concessionária, consta que a emissora forneceu a documentação técnica necessária à renovação de sua outorga, de acordo com o despacho técnico (fls. 35).

10. De acordo com os registros desta Delegacia, informo que as penas foram cumpridas e as multas recolhidas.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (fls. 65/65 e 73).

### III – Conclusão

Diante do exposto, considerando a tempestividade do pedido e, ainda, que a entidade vem demonstrando interesse na continuidade da outorga, pois cumpriu as diligências que lhe foram formuladas, entendemos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para prosseguimento.

É o parecer “*sub-censura*”

Fortaleza (CE), 26 de janeiro de 2001. – **Fabiola M. S. de Carvalho**, SEJUR/DMC/CE.

(*Comissão de Educação – Decisão Terminativa*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 703 a 716, de 2003, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 909, DE 2003

**Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja aprovada Moção de Aplauso à Embaixada do Brasil na Grã-Bretanha, com especial destaque para O Embaixador José Maurício Bustani, pelo êxito das negociações com o Ministério do Interior Britânico (*Home Office*) para o repatriamento de brasileiros daquele País.**

#### Justificação

A angustiada situação dos brasileiros que estavam detidos pelas autoridades policiais britânicas aguardando sua deportação para o Brasil, teve, se não um final feliz, pelo menos uma forma digna e respeitosa para com os nossos patrícios que se encon-

travam, segundo as autoridades de imigração, em situação irregular na Inglaterra.

Graças às gestões do nosso Embaixador José Maurício Bustani, foi recusada a solução britânica de deportar 94 imigrantes brasileiros, que estariam trabalhando ilegalmente naquele País, num vôo charter da **British Airways** com pouso previsto para o Aeroporto de Guarulhos.

Tal providência foi considerada humilhante para os brasileiros, que não são marginais ou criminosos, mas trabalhadores iludidos pelo utópico sucesso financeiro nas nações ditas do primeiro mundo. Aqui chegando daquela forma, aí sim, seriam marginalizados e com dificuldades de reingressar no mercado de trabalho.

A nossa Embaixada em Londres, tendo à frente o ilustre Embaixador Bustani, conseguiu que o repatriamento seja feito em vôos comerciais e de modo gradual. Assim, na madrugada do dia 18 último, aqui chegaram os primeiros 23 brasileiros, tendo sido prevista a saída, no dia seguinte, de mais 26, ficando os restante para data ainda não marcada.

Quero, por isso, expressar o meu regozijo e aplauso e os desta Comissão, em nome do Senado Federal, pelo excelente trabalho do nosso Embaixador ao prestar essa relevante ajuda aos nossos irmãos, em momento tão difícil de suas vidas, propondo que seja encaminhada àquela Embaixada a presente Moção.

Sala das Comissões, 21 de Agosto de 2003. – Senador **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Marcelo Crivella** – **João Capiberibe** – **Juvêncio da Fonseca** – **Hélio Costa** – **Rodolpho Tourinho** – **José Agripino** – **Arthur Virgílio** – **Eduardo Azeredo** – **Tião Viana** – **Aelton Freitas** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Heloísa Helena** – **João Capiberibe** – **Luiz Otávio** – **Marco Maciel** – **Helio Costa** – **João Alberto Souza**.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Decreto Legislativo nº 664, de 2003, que aprova as Contas dos Presidentes da Câmara dos Deputados, relativas ao exercício de 2000;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2003, que aprova as Contas dos Presidentes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, relativas ao exercício de 2000;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2003, que aprova as Contas dos Presidentes da Justiça Militar, relativas ao exercício de 2000;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 667, de 2003, que aprova as Contas dos Presidentes da Justiça do Trabalho, relativas ao exercício de 2000; e

– Projeto de Decreto Legislativo nº 668, de 2003, que aprova as Contas dos Presidentes da Justiça Federal, relativas ao exercício de 2000.

Aos Projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 202, de 2003 (nº 508/2003, na origem), de 6 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar, parcialmente, a segunda fase do “Projeto de Educação do Estado da Bahia”.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 1.051-L-PFL/2003

Brasília, 1º de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que “Estabelece normas para o plantio e comercialização da produção do soja da safra de 2004, e dá outras providências, em substituição aos anteriormente indicados.

**Efetivos**

Deputada Kátia Abreu

Deputado Onyx Lorenzoni

**Suplentes**

Deputado Abelardo Lúpion

Deputado Ronaldo Caiado

Atenciosamente, – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder do PFL.

Ofício nº 1.153/03

Brasília, 7 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho indicar pelo Partido Progressista, o Deputado Francisco Turra, como titular, e o Deputado Leonardo Vilela, como suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que “estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências”.

Atenciosamente, – **Pedro Henry**, Líder.

GABINETE DO LÍDER DO PP

Ofício nº 1.155/03

Brasília, 7 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho indicar pelo Partido Progressista, o Deputado Nelson Meurer, como titular, e o Deputado Roberto Balestra, como suplente, para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003, que “dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – **Pedro Henry**, Líder.

Ofício nº 167/2003 – GLDBAG

Brasília, 7 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, indicar o Senador Antônio Carlos Valadares para integrar, na qualidade de titular,

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, em substituição à Senadora Ideli Salvatti. – Senador **Tiã Viana**, Líder do PT. Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Há oradores inscritos.

Antes, porém, concedo a palavra, pela ordem, à nobre Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª a minha inscrição para uma comunicação inadiável, conforme possibilita o Regimento.

Obrigada.



**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação, em terceiro lugar, porque o Senador Paulo Paim está em segundo lugar.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra o Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, também peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento em que V. Ex<sup>a</sup> entender mais adequado para o bom andamento dos trabalhos, como é praxe dessa Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra o Senador Hélio Costa.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar como Líder do Governo, antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR) – Peço a minha inscrição para falar como Líder, antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex<sup>as</sup> terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno, estando inscritos na seguinte ordem: em primeiro lugar, a nobre Senadora Heloísa Helena, do Partido dos Trabalhadores do Estado de Alagoas, o nobre Senador Alvaro Dias, do PSDB do Estado do Paraná, e o nobre Senador Paulo Paim, do Partido dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra para uma comunicação de interesse partidário, como Líder, por cinco minutos, ao nobre Senador Hélio Costa, de acordo com o art. 14, II, a, do Regimento Interno.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até cinco minutos.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero me reportar ao que diz a **Folha de SPaulo**, hoje, na **Folha Online**, que é extremamente importante que seja anotado pelos Governadores, que estão, neste momento, retornando de Brasília, depois de encontro com o Presidente Lula e a área econômica do Governo. Está na **Folha de SPaulo** que “proposta do IPI não será implementada se prejudicar os Estados, diz Dirceu”.

E segue a matéria: “Ele [o Ministro José Dirceu] comentou o estudo feito pelo Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária) – integrado pelos 27 secretários estaduais de Fazenda – que calculou em R\$35 bilhões ao ano as perdas para os Estados.” Isso se o Relator da reforma tributária no Senado, Senador Romero Jucá, apresentar e aprovar o projeto que pede que o Governo Federal passe, na realidade, a ter os ganhos totais das cobranças daqueles produtos que estão incluídos no IPI, notadamente os combustíveis.

O Governador de Minas Gerais, Aécio Neves, esteve ontem com o Presidente Lula e conversou com os Ministros Antonio Palocci e José Dirceu. Só em Minas Gerais, no primeiro ano, o prejuízo, adotada essa proposta que vem da relatoria da reforma tributária, será de R\$2 bilhões.

Conversei com o Relator, que faz neste momento a compilação de todas as sugestões e propostas que estão sendo feitas à reforma tributária, e estou na expectativa de que S. Ex<sup>a</sup> analise essa sugestão que vem, segundo consta, da sua própria assessoria, da sua própria interpretação. Para Minas Gerais, é simplesmente inaceitável. Minas Gerais não tem condições de absorver, neste momento de crise por que passam os Estados, todos eles, neste momento de absoluta penúria financeira, uma perda de R\$2 bilhões em função de uma modificação simples na cobrança do IPI. Ou seja, tirar do Governo do Estado o direito de cobrar sobre os combustíveis já é uma absoluta tragédia. Creio que o IPI representa, na realidade, a maior fonte de arrecadação.

Tenho certeza de que os números colocados pelo próprio Ministro José Dirceu, da ordem de R\$35 bilhões para o País inteiro, são uma resposta decisiva para aqueles que pensam que estamos em condições de fazer qualquer participação que não seja aquela de ter, quanto ao IPI, uma questão fechada.

Estou certo de que os outros dois Senadores de Minas Gerais concordam com a minha posição. Não abro mão de poder rediscutir a questão porque ela é prejudicial ao povo do meu Estado. A minha função constitucional é defender os interesses de Minas Gerais da mesma forma que defendo os interesses do Governo, que represento como Vice-Líder.

Sobretudo nesta questão, cito novamente as palavras do Ministro José Dirceu, de que não se fará absolutamente nenhuma modificação no IPI que possa resultar em prejuízo para os Estados. Já chega, Sr. Presidente, a rediscussão que se faz, nesta semana,

totalmente inadequada também, sobre a Cide, o chamado Imposto sobre Combustíveis.

Já estava acertado com os Governadores que 25% seriam destinados aos Estados. O Governo continua insistindo nessa proposta. Ontem, o Governador esteve novamente com o Presidente e com os Ministros da área econômica, confirmando a intenção de se fazer com que essa parte da Cide seja entregue aos Estados. Mas, de repente, vem uma nova discussão, que quer tocar no assunto diferentemente. Acordo é acordo. O que foi acordado com os Governadores tem de ser mantido, Sr. Presidente.

Essa é a razão pela qual estamos, com insistência, falando do interesse de Minas Gerais. A questão do IPI foi discutida exaustivamente na Câmara dos Deputados, em plenário e nas comissões, assim como a da Cide. Minas Gerais não tem condição de abrir mão neste momento sobretudo do IPI, porque perde R\$2 bilhões – e os Estados brasileiros, R\$35 bilhões.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de passar a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, que falará pela Liderança do PPS, a Presidência deseja registrar a presença nas galerias dos jovens alunos do terceiro ano do Colégio Carlos Alberto de Deus, da cidade de Goiânia.

Após o Senador Mozarildo Cavalcanti, fará uso da palavra o primeiro orador inscrito, o nobre Senador Demóstenes Torres, do PFL de Goiás.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, para uma comunicação urgente, de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea a, do Regimento Interno.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 5 minutos.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero fazer o registro hoje do 14º aniversário da Universidade Federal de Roraima, que transcorreu no mês passado. Para mim, esta é uma comunicação muito importante, porque, no Brasil, principalmente no Sul e Sudeste, nem se sabe que um Estado como o meu, do extremo norte, possui uma universidade, muito menos que ela já existe há 14 anos e possui 18 cursos superiores. Portanto, quero fazer este registro e ler alguns dados ainda de 2002.

Cito, primeiramente, que no Processo Seletivo Vestibular de 2002 havia 8.476 candidatos inscritos para 550 vagas oferecidas em dezoito cursos: Admi-

nistração; Agronomia; Ciências Biológicas; Ciências Sociais; Comunicação Social; Contabilidade; Direito; Economia; Engenharia Civil; Física; Geografia; História; Letras; Matemática; Medicina; Pedagogia; Química e Secretariado Executivo. Ainda no ano de 2002 havia 3.630 alunos matriculados nesses 18 cursos, dos quais 553 foram diplomados.

Além desses cursos superiores, a universidade mantém uma Escola de Aplicação, que possui o ensino fundamental e médio, totalizando 795 alunos.

Outros dados sobre a universidade constam do **folder** que peço a V. Ex<sup>a</sup> seja transcrito na íntegra como parte do meu pronunciamento. Refere-se ao número de docentes, de técnicos administrativos, de bolsas concedidas na graduação, de atividades de extensão; à área construída da universidade; à biblioteca; ao orçamento; aos indicadores da gestão e ao custo unitário de discente por curso.

Solicito que também faça parte do meu pronunciamento o jornal da universidade comemorativo dos seus 14 anos.

Ao finalizar, gostaria de parabenizar o corpo dirigente daquela universidade (reitor e pró-reitores), os professores, os funcionários técnico-administrativos e os alunos, principalmente, a quem a universidade se dirige. Quero manifestar também a minha grande satisfação por ter sido o autor da lei autorizativa que propiciou a criação da universidade, que hoje é uma realidade no Estado de Roraima, embora, como todas as universidades brasileiras, esteja carecendo de maior atenção e de melhor aporte de recursos. Para esse fim o Senado já aprovou uma emenda constitucional, também de minha autoria, destinando 0,5% da arrecadação do IPI e do Imposto de Renda para as universidades da Amazônia Legal.

Essa PEC, votada no Senado em dois turnos, encontra-se na Câmara dos Deputados. Houve um acordo para ampliação dessa emenda constitucional, para atender às regiões Centro-Oeste e Nordeste. Espero que possamos aprová-la ainda este ano, para que, no ano que vem, as universidades dessas três regiões mais pobres – Norte, Nordeste e Centro-Oeste – possam dispor de recursos para poder melhor equipar os seus laboratórios e investir na qualificação dos seus professores e, principalmente, na pesquisa e na extensão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

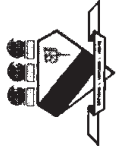


**CUSTO UNITÁRIO DE DISCENTE POR  
CURSO 2002**

Pedagogia	1.455,82
Comunicação Social	2.062,80
Direito	2.382,39
Administração	1.644,29
Economia	3.683,26
Contabilidade	1.728,97
Secretariado	1.517,00
Ciências Sociais	7.470,56
Geografia	4.164,26
História	4.194,98
Física	4.972,86
Química	4.285,53
Matemática	2.573,66
Engenharia Civil	4.095,83
Agronomia	6.538,63

Fonte: Relatório de Gestão 2002

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**



Fernando Antonio Menezes da Silva  
Reitor

Carlos Alberto de Sousa Cardoso  
Pró-Reitor de Graduação

Neusa Maria Bezerra Mota  
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento  
Institucional

Nádia Magalhães da Silva Freitas  
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis

Manoel Alves Bezerra Júnior  
Pró-Reitor de Administração e Desenvolvimento Social

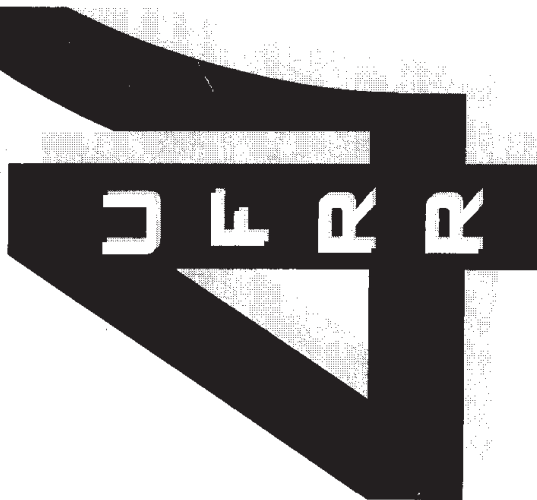
Gersuo Haruo Inoue  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Elaboração  
PRPDI  
Diretoria de Projetos Especiais  
(95) 621-3109

Colaboração: Assessoria de Comunicação e Núcleo  
de Rádio e TV Universitária.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**

**EM  
NÚMEROS**



**MISSÃO DA UFRR**

*"Contribuir para o desenvolvimento do Estado por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão, elevando a qualidade de vida na região, sugerindo soluções para os desafios Amazônicos e estimulando o conhecimento e o convívio entre as muitas populações viventes nesse espaço fronteiriço."*



**PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR) 2002**

Candidatos Inscritos	8.476
Vagas oferecidas	550
Relação candidato/Vaga	15,41

Fonte: CPV

**REL. CANDIDATOxVAGA (VESTIB.) 2002**

CURSO	CONCORRÊNCIA
Administração	15,2
Agronomia	7,3
Ciências Biológicas	10,3
Ciências Sociais	8,1
Comunicação Social	8,4
Contabilidade	7,7
Direito	21,4
Economia	5,6
Engenharia Civil	7,4
Física	2,1
Geografia	6,1
História	6,9
Letras	5,9
Matemática	3,8
Medicina	29,8
Pedagogia	10,9
Química	2,4
Secretariado Executivo	5,2

Fonte: CPV

**GRADUAÇÃO 2002**

Alunos matriculados	3.630
Nº de Cursos	18
Diplomados	553

Fonte: DEG

**ALUNOS MATRICULADOS 2002**

<b>ESCOLA DE APLICAÇÃO</b>	
• Ensino Fundamental	625
• Ensino Médio	170
<b>TOTAL</b>	<b>795</b>

Fonte: Escola de Aplicação

**DOCENTES 2002**

1º e 2º graus	62
3º grau	217
<b>Efetivos</b>	<b>279</b>
Substitutos	116
Magistério	15
Graduados	74
Especialistas	39
Mestres	109
Doutores	43
<b>TOTAL</b>	<b>279</b>

Fonte: DDS

**TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS 2002**

Ens. Fund. Incompleto	4
Ens. Fund. Completo	39
Ens. Médio	72
Graduados	65
<b>TOTAL</b>	<b>180</b>

Fonte: DDS

**BOLSAS CONCEDIDAS (CAPES) 2002**

Mestrado	4
Doutorado	29
<b>TOTAL</b>	<b>33</b>

Fonte: PR-PPG

**BOLSAS NA GRADUAÇÃO 2002**

Monitoria	28
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>

Fonte: PRG

**ATIVIDADES DE EXTENSÃO 2002**

Projetos de Alfabetização	1.000
Projetos de Ed. Continuada	974
Projetos Culturais	1.450
Projeto Comunitário	45.610
Seminário/Palestra/Debate	418
PRONERA	400
<b>TOTAL DE CLIENTELA</b>	<b>49.852</b>

Fonte: PR-EAE

**ÁREA CONSTRUÍDA (m²) 2002**

Campus Paricarana	17.810,62
Campus Cauamé	6.906,66
<b>TOTAL</b>	<b>24.717,28</b>

Fonte: PRPDI

**BIBLIOTECA 2002**

Empréstimo	51.218
Frequentedores	129.193
Utilização da Internet	6.251

Fonte: Biblioteca

**ORÇAMENTO 2002**

<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	
• Previsto	689.153,00
• Executado	508.226,20
<b>RECURSOS DO TESOUREO</b>	
• Previsto	20.563.054,30
• Executado	20.470.404,08
<b>TOTAL GERAL</b>	
• Previsto	21.252.207,30
• Executado	20.978.630,28

Fonte: PR-ADS

**INDICADORES DE GESTÃO 2002**

Custo corrente/Aluno equivalente	5.734,76
Aluno tempo integral/Professor	8,78
Aluno tempo integral/Funcionário	14,51
Funcionário/Professor	0,60
Grau de participação estudantil	0,04
Taxa de sucesso na graduação	54%

Fonte: Relatório de Gestão 2002

**ERRATA**

Na tabela CUSTO UNITÁRIO DE DISCENTES POR CURSO, acrescenta-se:

Ciências Biológicas	5.059,50
Letras	3.078,87
Medicina	4.782,75

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, a solicitação de V. Ex<sup>a</sup> será atendida, na forma do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Demóstenes Torres, do Partido da Frente Liberal do Estado de Goiás.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos, Senador.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, primeiramente, gostaria de saudar a presença dos alunos do terceiro ano do Colégio Carlos Alberto de Deus, da Cidade de Goiânia, minha terra.

“Hoje, imagino que nosso destino não fosse tão negro se o populismo tivesse sido cirurgicamente amputado como queria Lacerda.” Paulo Francis.

A Constituição de 1988 nasceu com a aura da predestinação, munida de pseudopoderes salvacionistas, mas a maioria dos direitos conferidos não saiu dos princípios de uma carta extensa, exageradamente detalhista, muitas vezes demagógica e virtualmente surreal. Se o saldo positivo da nova Constituição brasileira foi conferir estabilidade ao contrato que a Nação fez com a democracia, e definitivamente pacificar o pós-ditadura militar, o mais importante instrumento jurídico do País fracassou quando é identificada a eficácia do que o Constituinte imaginou que seria um direito em si e o que se materializou. A proclamação da Constituição Cidadã pelo Deputado Ulysses Guimarães é uma das passagens mais gratificantes da história do Século XX, mas 15 anos depois é forçado reconhecer que o tributo à cidadania era parcial.

Os defeitos sociais do Brasil infelizmente foram maiores do que a esperança depositada naquele momento, embora o Presidente José Sarney, com a sua experiência e sabedoria de primeiro magistrado de um país complexo, tenha alertado que a Carta promulgada tornava ingovernável o Estado. As boas intenções de 1988 esbarraram na realidade, e basicamente três óbices reduziram a taxa de eficiência da Constituição: primeiro, no afã de salvaguardar interesses tão difusos de uma sociedade em recomposição, o Constituinte formalizou, sem necessidade, temas que definitivamente não eram de Direito Constitucional material. A constitucionalização trouxe a necessidade de regulamentação em leis complementares e ordinárias, tarefa que está longe de ser concluída. De acordo com a Secretaria da Mesa, ainda aguardam o desenvolvimento 56 dispositivos constitucionais. Mas essa demanda de normas infraconstitucionais cresce à medida que se aprovam mais

emendas, e fica sempre aquela sensação de débito do Congresso Nacional com a sociedade.

Se o primeiro obstáculo foi uma armadilha deixada pelo próprio Constituinte, o segundo deve ser tributado à ineficiência dos Governos em cumprir o dever de observar as normas jurídicas. Neste País, o Estado é o grande infrator da Constituição e das leis e o responsável pela condenação do esforço legislativo à letra morta das codificações. Enquanto isso, os agentes públicos furtam dinheiro de merenda escolar, patrocinam assaltos bilhardários aos cofres da Receita Federal, deixam de prestar segurança pública, prevaricam quando deveriam fiscalizar e não conseguem sequer alfabetizar uma criança.

Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, a Transparência Internacional divulgou, nesta terça-feira, a classificação anual dos países mais corruptos do mundo, e a situação do Brasil, sob o império do “lulismo”, só piorou. Mesmo com a entrada de 31 “concorrentes”, o País caiu apenas nove posições. Era o quinquagésimo quarto e, agora, ocupa a quadragésima quinta posição. De acordo com o Secretário-Geral da ONG, Cláudio Weber Abramo, a situação do Brasil tem todas as condições de piorar em 2004, caso o Governo Lula continue valendo-se da “conversa fiada” como método de combate à corrupção. Esses termos, tão duros quanto realistas, não foram ditos por alguém dessa oposição tão massacrada pelo rolo compressor do Governo. São palavras de uma das principais organizações do mundo no monitoramento da corrupção no planeta.

O terceiro impedimento à realização do que preconizou a Constituição foi estrutural. No período compreendido entre o final dos anos 80 até 2001, conforme muito bem situou o jornalista Jorge Vidor, da **Globo News**, a estagnação do Brasil pode ser desenhada a partir do eletrocardiograma de um paciente morto. Na semana passada, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em parceria com a Fundação João Pinheiro e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, publicou o Relatório de Desenvolvimento Humano (RHD) no Brasil, em que se confirma, Sr. Presidente, que os esforços de diminuição da pobreza foram deficitários naquele período. Nesse ritmo, dificilmente o Brasil vai conseguir cumprir a meta de reduzir à metade, em 2015, o número de brasileiros que vivem com menos de U\$1 por dia. Repito: o Brasil dificilmente vai cumprir essa meta. E o pior: a desigualdade social agravou-se na última década.

Conforme aponta o relatório, a distribuição de renda piorou em dois de cada três Municípios do

País. Para todos os Estados brasileiros, o Índice Gini, que mede o grau de concentração de renda, cuja variação vai de zero para um, mostrou que o País desceu a escada em direção ao fosso da desigualdade. O indicador era de 0,63, em 1991, e subiu para 0,65. Os dados mostram que, em 1991, o percentual de renda apropriada pelos 10% mais ricos era de 50,99%. Dez anos depois, o índice elevou-se para 52,36%. São dados que confirmam a tese do eminente jurista Raimundo Faoro de que a democracia liberal não foi capaz de diluir o patronato político do pacto colonial. “O súdito, a sociedade, compreendem-se no âmbito de um aparelhamento a explorar, a manipular, a tosquiar nos casos extremos. Dessa realidade se projeta, em florescimento natural, a forma de poder, institucionalizada num tipo de domínio: o patrimonialismo, cuja legitimidade se assenta no tradicionalismo – assim é porque sempre foi”, escreveu Faoro.

A propriedade das palavras do autor de **Os Donos do Poder** tem correspondência nos cálculos que o brilhante economista Waldir Quadros realizou a partir do diagnóstico do século XX, que o IBGE divulgou também na semana passada. De acordo com o diretor do Instituto de Economia da Unicamp, os miseráveis de hoje vivem em condição de renda semelhante à dos escravos libertados no final do século XIX.

Se o indicador de inclusão escolar foi o ponto positivo do relatório divulgado pela ONU, as diferenças regionais são ainda uma conta altíssima que o Brasil precisa amortizar. A Região Norte – indicam os números – está sendo deixada para trás, assim como ficarão no meio do caminho Estados emergentes, como Goiás, que só trazem solução para o Brasil, caso seja aprovada a pretensão perversa do Governo Federal de retirar das Unidades da Federação os mecanismos fiscais capazes de promover o seu próprio desenvolvimento. Assim, a reforma tributária, como quer o “lulismo”, tem chance de ser não o indutor do espetáculo do crescimento, mas o do recrudescimento da pobreza.

O cruzamento de todos os indicadores demonstra o abismo que se formou entre as Regiões Sudeste e Sul e o resto do País. Entre os dez piores resultados do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal em 2000, nove são de Estados do Nordeste e um do Norte. Quando é aferida a intensidade da pobreza, o grupo dos dez menores é composto por Goiás, em primeiro lugar, o Distrito Federal, o Mato Grosso e o Mato Grosso do Sul e pelos Estados do Sul e do Sudeste. Sobre o indicador de crianças entre 10 e 14 anos que trabalham, a tendência é a mesma. Com exceção de Santa Catarina, todos os maiores percentu-

ais foram identificados no Norte e Nordeste. O relatório mostra também que o percentual de domicílios urbanos com coleta de lixo é menor nessas regiões, onde se encontra, não por acaso, o maior indicador de mortalidade infantil.

A maioria do povo brasileiro, infelizmente, não sabe para que serve uma Constituição, mas cada vez mais se conscientiza de que possui direitos fundamentais e de que cabe ao Estado garanti-los. Um dos exemplos de prerrogativas sociais que se efetivaram a partir de 1988 são as referentes às relações de consumo. O Código de Defesa do Consumidor, editado em 1991, para regulamentar o princípio constitucional, é uma lei vigorosa, que tem credibilidade e conseguiu mudar para melhor o comportamento social do brasileiro. Mas não basta existir lei.

Os países que possuem estabilidade política têm na sua Constituição a garantia de rigidez dos princípios estabelecidos. A brasileira, apesar de possuir cláusulas imodificáveis, recebeu 40 emendas em 15 anos. O número é baixo, a se considerarem os defeitos da Carta de 1988 e a necessidade de se realizarem as reformas nos sistemas previdenciário, judiciário, trabalhista, tributário, político e de segurança pública.

A própria Constituição de 1988 previu, no Ato das Disposições Transitórias, que, em 1993, haveria uma revisão do trabalho para corrigir rumos. Os Congressistas perderam a oportunidade, e, desde então, a cada início de Legislatura, é reavivada a cantilena das reformas. Do que foi alterado, sobressaíram bobagens inominadas, como a que limitou a imunidade parlamentar à opinião, voz e voto. As mudanças tiveram pelo menos um endereço certo: o bolso do contribuinte. Por duas vezes, a CPMF foi prorrogada e instituída a contribuição de iluminação pública, tornando mais pesada a carga fiscal.

Mas houve alterações importantes, hoje ameaçadas pelo regresso patrocinado pelo “Partido dos Tributos”. Além da quebra dos monopólios do petróleo e das telecomunicações e da abertura da economia às empresas estrangeiras, o grande avanço à Carta de 1988 deu-se com a criação do Fundo Nacional da Educação Fundamental. Por conta do recurso extra, foi possível incluir na sala de aula, onde ainda falta qualidade, 97% das crianças em idade escolar. Foi o maior esforço social da última década. Mas o Presidente Lula não pensa assim e pretende, na reforma tributária, desonerar as receitas da União com a saúde e com a educação, para ter o direito constitucional de livre torrar o carvão da viúva.



O abissal que cinde os brasileiros entre primeira e segunda classes já era bastante conhecido, e o relatório da ONU disponibiliza uma visão sistematizada do desafio deste País. O fato novo, Sr. Presidente, é o emprego do “ilulacionismo”. Trata-se do poder mágico conferido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, de converter as tragédias da formação histórica brasileira em espetáculos delirantes de otimismo. Na semana em que a ONU confirmou que a desigualdade recrudescera, o Presidente tirou da cartola não um coelho, mas o “fim das vacas magras”.

Apesar de a crise de competência das políticas sociais de seu Governo ser indisfarçável, o primeiro mandatário considerou que o Fome Zero é um sucesso absoluto, porque já há um salão de beleza em Guriba, no Piauí.

Conforme tive a oportunidade de prever desta tribuna, o contingenciamento de recursos da Polícia Federal iria levar a instituição à inadimplência das contas de água, de energia elétrica e de aluguel. Pois o caos se confirmou, e há paralisia de diversos serviços por falta de pagamento de fornecedores, inclusive do cadastramento de estrangeiros que entram no País. Enquanto a instituição policial mais respeitada do Brasil aguarda ordem de despejo, vergonhosamente o pasteurizado Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, continua fazendo cara de paisagem.

Na vida real, as trapalhadas da política de relações exteriores do Brasil estão arruinando as tradições diplomáticas do Itamaraty, mas o Presidente Lula vende a ilusão de que o Brasil lidera o terceiro mundo e deu uma “trucada” nos Estados Unidos e na União Européia.

O “ilulacionismo” seria mero elemento para a composição de um bestiário, caso não excitasse o ânimo das tensões sociais. Quando o primeiro magistrado afirma que, para resolver o déficit de moradia do Brasil “vamos ter de encontrar um jeito de transformar esses 4,5 milhões de prédios desocupados em habitações para pessoas pobres”, está autorizando a invasão urbana. A menção demagógica é de uma impropriedade total. Como um Governo que não paga conta de aluguel em dia para a Polícia vai conseguir recursos para promover a desapropriação de imóveis localizados nas regiões nobres do País? De mais a mais, só os custos de reforma e de adaptação para moradia desses prédios e edifícios seriam mais onerosos que a construção de moradias populares.

**O Sr. Antero Paes de Barros** (PSDB – MT) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Concedo, com prazer, o aparte ao Senador Antero Paes de Barros.

**O Sr. Antero Paes de Barros** (PSDB – MT) – Senador Demóstenes Torres, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por trazer a esta Casa o assunto mais relevante do cotidiano. É impressionante a falta de estrutura das instituições públicas! O Governo ordena um contingenciamento para alcançar o superávit primário, deixando uma instituição como a Polícia Federal na forma como mostrou ontem a Rede Globo de Televisão. Policiais estão sendo retirados de investigações para carimbar passaporte, porque a Polícia Federal tem de economizar para chegar ao superávit primário. Ainda ontem, estivemos com o Ministro da Justiça, como membros da CPMI, e pedimos apoio ao Governo brasileiro para que designe uma verba exclusivamente para os policiais que estão na força-tarefa participando de uma grandiosíssima investigação de lavagem de dinheiro de US\$30 bilhões. Creio que o Congresso Nacional, alertado pelo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, terá de debruçar-se sobre o que está sendo programado pelo Governo do PT para instituições caras, com são a Polícia Federal e o Ministério Público Federal. Temos de direcionar recursos para essas duas instituições, se não quisermos transformar o Brasil num paraíso de bandidos. Sem estrutura, a Polícia Federal não vai funcionar, não terá condições de funcionabilidade. Essas instituições, tanto o Ministério Público quanto a Polícia Federal, têm prestado enormes serviços ao País. Ontem mesmo, a Polícia desbaratou quadrilhas, e a documentação apareceu na mídia brasileira. Tudo isso ocorre mais pela dedicação e pelo idealismo dos servidores do Ministério Público e da Polícia Federal. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por demonstrar que chegou a hora de o PT deixar de ser um erro de português: “o Governo não é; o Governo são”. A Ministra do Meio Ambiente defende uma coisa, enquanto o Governo defende outra. O Governo verbaliza uma coisa em relação à segurança e à Polícia Federal, e a prática é inteiramente outra. A política ambiental do Governo é verbalizada de uma forma, e a prática é inteiramente outra. Ou seja, temos de eliminar esse enorme erro de concordância do atual Governo brasileiro. Infelizmente, “o Governo não é, o Governo são”, e a população fica sem ter em quem acreditar. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo importantíssimo assunto abordado, que espero que migre do plenário para a Comissão que trata do Orçamento da União, porque, sem apoio para a Polícia Federal e para o Ministério Público, o Brasil não vai enfrentar corretamente a questão da segurança pública. Não haverá



uma política de investigação correta, e este País, tão bonito, tão maravilhoso, será transformado num paraíso de bandidos. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Demóstenes Torres!

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não é a primeira vez que o Presidente Lula provoca os setores germinados, escolados e arregimentados do Partido dos Trabalhadores a deflagrarem o badernaço para escamotear a incapacidade gerencial do seu Governo. Sr. Presidente, neste ano, a Caixa Econômica Federal conseguiu executar apenas 25% dos recursos destinados ao financiamento da casa própria. O programa de habitação popular da administração petista é uma bazófia, uma versão piorada de uma iniciativa do Governo passado. Prevê a construção de 30 mil casas em 2003. Nesse andamento, será preciso uma dinastia lulista de 220 anos para que o PT zere o déficit habitacional do País.

O Brasil, que, no último século, conseguiu erguer a maior civilização dos trópicos, foi e continua sendo o país da iniquidade. As suas mazelas moram no coração de um Presidente que, após provar o que é que a cevada tem na Oktoberfest, proclamou aos nacionais que não se governa só com a razão. Podem ter certeza de que não!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Arthur Virgílio Neto, por até 20 minutos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é dever da oposição acompanhar o dia-a-dia de quem governa.

Em relação às reformas estruturais propostas, Sr. Presidente, o PSDB tem procurado opinar de maneira qualitativa, indicando rumos, corrigindo defeitos, vetando iniquidades e propondo soluções que sejam racionais e sensíveis – racionais do ponto de vista administrativo e sensíveis do ponto de vista social.

Agora existe o dia-a-dia, sim, do Governo. Ainda nesse último fim de semana, em minha base, na cidade de Manaus, conversava com um grupo de pessoas – aliás, quase todas eleitoras de Lula em 2002 e, hoje, muito mais da metade delas indispostas com os rumos do atual Governo – e eu dizia que, no começo, essas mesmas pessoas me cobravam o fato de, já na partida do Governo Lula, ter manifestado aqui a minha posição de oposição. Isso se afigurava a essas pessoas e a tantas outras como, quem sabe, “despei-

to, pois perdeu a eleição” – não perdi a eleição, quem perdeu a eleição foi o meu candidato a Presidente da República –, quem sabe “precipitação” ou qualquer coisa que se pudesse, a partir daí, inferir. E eu dizia: “Não. Tenho uma relação de apreço pelo Presidente Lula e espero poder mantê-la. De minha parte, vou mantê-la. Se Sua Excelência agüentar as minhas críticas até o final do seu Governo e ainda assim quiser continuar sendo meu amigo, que continue. Não tenho nada contra, só tenho a favor. Agora, entre a minha amizade com o Presidente – que prezo – e o meu respeito e amor pelo Brasil, sem dúvida alguma, Sua Excelência fica em posição completamente subalterna. Fico com o Brasil. Esse é um fato.”

O Presidente Lula foi eleito para governar e não está fazendo isso de maneira correta. Fui eleito para representar o meu Estado e procuro fazer isso da melhor maneira que posso. O meu candidato a Presidente da República foi derrotado, e eu então tinha duas opções: fazer o papel do trãnsfuga ou manter os meus laços, manter a minha fidelidade ao meu Partido, manter meus compromissos, que começam com o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso e vão por todas as atitudes tomadas por mim ao longo dos mandatos que tenho obtido, e, sobretudo, fiscalizar. Eu estaria sendo um mau Senador de oposição se não fiscalizasse implacavelmente os equívocos do Governo, para que ele os conserte e, assim, possa oferecer o espetáculo do bom Governo, ele que tem oferecido o espetáculo da indecisão e da inação administrativa.

Vejo aqui um flagrante no dia 4 de outubro de 2003. O jornal **O Globo** registra dois automóveis, que percebo são daquele tipo Omega australiano. Na parte de cima, um insulfilme – que me parece ilegal, até porque acima daqueles 25% permitidos por lei –, completamente escuro, não deixa ver quem está lá dentro. Na parte de baixo, o Presidente Lula, em mangas de camisa – aliás, com uma camisa muito bonita do Corinthians –, aparece todo pimpão. Sua Excelência é corintiano, e isso é uma atitude bonita: torce e escolhe o seu lado. Pois bem, a película usada hoje pelo Presidente não tem 70% de transparência. Na foto de baixo dava para ver o Lula de antes, aquele do povo. Na de cima, não; o Presidente está escondido pelo insulfilme.

Estou apresentando projeto de lei, Sr. Presidente, proibindo o uso de insulfilme de qualquer tipo em carro oficial, até porque quem paga é o povo, e o povo tem o direito de saber o que os ocupantes daquele carro oficial estão fazendo dentro do veículo.

Portanto, Sua Excelência, que imaginava – talvez por demagogia ou por empolgação com a vitória – que podia governar o tempo inteiro dando adeus para o povo de maneira transparente, precisa agora compreender que este Congresso não vai aceitar o insulfilme sem transparência, que esconde os príncipes ocupantes dos carros oficiais atrás do privilégio de poderem evitar ser vistos e analisados. Eu quero saber, como contribuinte, o que se faz dentro do carro oficial. Assim, estou apresentando projeto de lei nesse sentido.

Sr. Presidente, Dom Mauro Morelli, que retoma suas atividades – é uma benção de Deus que tenha sido assim –, diz o seguinte na sua volta ao trabalho:

Prefiro dizer para o Lula, pessoalmente, o que eu enxergo. Eu acho que por enquanto o Fome Zero ainda é um mutirão de solidariedade. O Governo pouco fez naquilo que lhe compete fazer em todos os níveis de governo. O Governo tem apelado muito para os empresários. Empresários devem gerar trabalho, pagar bons salários. Empresário não deveria ser muito incomodado. A principal coisa é investir no País, gerar oportunidade de trabalho e pagar salário. É isso que o empresário tem de fazer.

Senador Jefferson Péres, para falar na linguagem bem simples do povo, parece-me que Dom Mauro Morelli pede ao Presidente Lula que pare de chatear os empresários com essa coisa de doação para cá, doação para acolá. E parece exortar o Presidente a entender que o papel dos empresários é o de receberem as ajudas legítimas que o Estado lhes possa conceder para que, em troca, exportem, gerem empregos, movimentem a economia e nos tirem do buraco da recessão, aprofundado por esse Governo. Aliás, quanto à recessão, os noticiários otimistas dizem que estamos saindo dela. Sou menos otimista que os noticiários: estamos longe de poder configurar, como tendência efetiva da retomada do crescimento econômico, essa coisa tímida de 1,5% de crescimento da produção industrial, em relação a uma depressão brutal do setor, nos meses subseqüentes.

Já concedo o aparte ao Senador Jefferson Péres, mas antes continuo dizendo que algumas outras coisas devem ser pontuadas por nós aqui com muita tranquilidade, mas com muita firmeza.

Entre o governo que o Presidente Lula mostra aos brasileiros e o governo que realmente existe, há uma desproporção que inquieta e extrapola todos os limites. Entre metáforas tão de seu agrado e outros

devaneios que o boné do momento sugere, o Presidente segue falando em um amanhã que nunca acontece.

Uma coisa é o governo virtual, criado pelo Presidente petista para mostrar, no imaginário, um país em ascensão, sem problemas, desenvolvimentista e com a população vivendo bem. Sem violência, com empregos para todo mundo.

Outra coisa é o governo que a população vê e sente, longe, portanto, daquele que só existe na imaginação. O Brasil do realismo, da vida cheia de incertezas, do desemprego, das estradas abandonadas, da falta de perspectivas. O Brasil sem alento.

As nossas populações até torcem para que as coisas melhorem, mas acabam vencidas e desanimadas, já quase convencidas de que o primeiro ano da experiência petista está comprometido e vai por água abaixo.

Essa é a complicada situação vivida pelo Brasil e de que fiz uma análise na sessão de sexta-feira, neste plenário. Como Líder opositorista, uma de minhas obrigações é a missão de fiscalizar, apontando equívocos, distorções e, no caso do atual Governo, as trapalhadas que se vão sucedendo, infelizmente com frequência quase diária.

Função assemelhada à minha, ou seja, a de fiscalizar o Governo, compete à imprensa, que levanta os fatos e denuncia eventuais irregularidades, embora isso nem sempre agrade aos integrantes da equipe do Palácio do Planalto.

O mesmo Brasil virtual que o Presidente Lula tanto alardeia, como se tudo fosse real, é objeto de editorial de o **Estado de SP** nesse último domingo. Agora já não é mais apenas o PSDB, não é mais apenas a oposição que opõe reparos ao caminhar da carruagem governista, que se move com dificuldade, arrastadamente.

Ao Presidente Lula competiria cair na real e acabar com essa postura revestida de exaltação eufórica de humor, de excitação incomum e de hiperatividade, bem características do terreno virtual.

Estou certo de que a Nação haveria de entender uma fala diferenciada da atual. Bastaria o Presidente aí já em um acesso de sinceridade, sem começar pelo cansativo “companheiros”, chegar e dizer – aspas para o que eu acho que o Presidente deveria dizer à Nação: “Brasileiros, a situação não está nada fácil, meu Governo não anda bem, minha equipe não se entende e nada realizou até agora, por tais e tais motivos”. A Nação apreciaria esse gesto de humildade, esse gesto de autocrítica.

No editorial do **Estadão**, é externada a constatação feita aqui por mim, na semana passada. O jornal mostra que “chegou a um nível sem precedentes a discrepância entre o radioso governo virtual das falas presidenciais e o menos que satisfatório governo da realidade”.

Na sexta-feira, observei que o Governo petista prossegue na mesma marcha a ré desde o primeiro dia. O Governo está empacado, e o Presidente Lula revela-se incorrigível. Continua conjugando o verbo no futuro. Um futuro sempre adiado, sabe Deus para quando.

As primeiras promessas fracassaram, e o Presidente não se dá conta disso, levando o **Estadão** a classificar a administração petista de “O governo virtual do Presidente”.

É estranha a facilidade com que Lula acha que pode ir levando o Governo. Os brasileiros recordam-se claramente de uma das metáforas do Presidente, aquela da gestação, a propósito da qual afirmou que não era possível reclamar realizações a curto prazo. E que seriam necessários pelo menos nove meses, o mesmo espaço de tempo de uma gestação.

E agora, completada a constrangedora metáfora, Lula disse, na entrevista aos radialistas: “*Um governo, no seu primeiro mandato, com nove meses, é uma coisa tão incipiente que ninguém pode cobrar nenhum milagre.*”

A continuar assim, o Presidente vai se surpreender com o povo fazendo uma cobrança definitiva quando Sua Excelência for candidato à reeleição, daqui a três anos e meio.

E agora a diferença está entre o tempo necessário e o tempo incipiente. São definições do Presidente, ora falando em realizações, vez por outra em milagre. E Sua Excelência não foi cutucado por ninguém que lhe dissesse que isso está cansando a Nação.

Estamos seguros de que ninguém cobra milagres. Seria suficiente que o Presidente começasse a governar. Apenas isso. Milagre seria a superpropaganda palaciana de repente se transformar em estradas recuperadas, em serviços hospitalares perfeitos, em escolas fantasticamente eficientes. Com a renda do brasileiro firme e o *espetáculo do crescimento* uma realidade.

O Presidente preferiu, no entanto, permanecer no terreno do virtual e, mesmo jogando fora a metáfora da gestação, jogou confetes às pampas no chamado Fome Zero, considerando “*um sucesso absoluto*” o programa que era a sua menina dos olhos.

E foi além, cantando vitórias de pirro, ao dizer que Guaribas *já tem até instituto de beleza*. Está decretado: primeiro, a vaidade! Se sobrar espaço, que se pensa em comida. Sua Excelência esqueceu-se de dizer que o Município piauiense escolhido como marco inicial do Fome Zero é apenas um, um só, dos 1.227 a que o programa se propôs atender.

A mais recente metáfora do Presidente dá bem uma idéia da distância entre o virtual e o real. Sua Excelência disse que *acabou o tempo das vacas magras*. Esqueceram de perguntar-lhe em que país, como nota o editorial do *Estadão*: “*como falar em fim das vacas magras quando acaba de ser noticiado que nunca foi tão baixo o investimento produtivo brasileiro*”.

É certo que todos os governos, quando se dirigem ao povo, preferem deixar de lado o otimismo. E onde foi parar a base para isso? Como adverte o jornal paulista, “quando esta mensagem carece de base factual, não há carisma que baste”.

Até há pouco, o Presidente conseguia se manter em elevado índice de popularidade, como também era alta a aprovação de seu governo. A mais recente pesquisa do Ibope mostra que aumentou de 13% para 24% a desaprovação à **performance** da equipe de Lula, enquanto a aprovação caiu de 75% para 69%. Caiu até mesmo a confiança no Presidente, de 80% para 70%.

Não é bom para o País que Lula e seu Governo comecem a despencar ladeira abaixo. Não desejo isso nem para ele nem para o Brasil.

E se o Presidente espera reverter esse quadro desabonador, a receita é começar a trabalhar. E logo.

Assiste-se, infelizmente, ao oposto disso. Ao marasmo em lugar de ações.

Em vez de fazer proa, o Presidente fica, de vez em vez, a bombordo ou a estibordo, sem perceber que a nau vai navegando à solta sem divisar porto firme. Nessa tormenta, também os brasileiros ficam à deriva, sem rumo, perdidos na noite, na escuridão.

Ouçõ o Senador Jefferson Péres.

**O Sr. Jefferson Péres** (PDT – AM) – Senador Arthur Virgílio, logo mais vou falar a respeito do comportamento da classe política brasileira, principalmente dessa imoralíssima troca de partido, quase sempre da oposição para o Governo, raramente do Governo para a oposição. Hoje, ao entrar em plenário, ouvi, com muita alegria, V. Ex<sup>a</sup> dizer: “Ao derrotar meu candidato à Presidência da República, o povo me jogou na oposição; e é na oposição que vou ficar!” Ah!, Senador Arthur Virgílio, se todos agissem assim!

V. Ex<sup>a</sup> fala também na corrosão ética do Governo, algo extremamente preocupante. Enquanto a Senadora Heloísa Helena está ameaçada de expulsão por ser coerente, a Ministra Benedita é desculpada, e até exaltada, porque viajou para o exterior, faltou com a verdade e gastou dinheiro público. Os mesmos que condenavam Ministros de Fernando Henrique foram para Fernando de Noronha. Erraram também. Mas, pelo menos, a viagem foi para dentro do Brasil e não para o exterior. Os mesmos que nomeiam um candidato derrotado a Governador do Distrito Federal, dando-lhe uma sinecura no Banco do Brasil, com um salário de R\$14.000,00, fazem loteamentos de cargos nos Estados, desbragadamente, e fisiologismo no Congresso. Senador Arthur Virgílio, seu gesto é raro. Meus parabéns! O povo lhe botou na oposição. Fique na oposição até o último dia de seu mandato. V. Ex<sup>a</sup> dá um exemplo a 90% dos políticos deste País.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – Obrigado, Senador Jefferson Péres. Tenho por V. Ex<sup>a</sup> uma ternura pessoal e um respeito intelectual muito grande. Aqui pude constatar o imenso Senador que V. Ex<sup>a</sup> é. Como Deputado, na outra Casa, percebia que V. Ex<sup>a</sup> era grande, mas não tanto. Como brasileiro, sempre o admirei, mas é aqui o local para testemunhar sua grandeza.

V. Ex<sup>a</sup> se refere à Senadora Heloísa Helena. Eu vejo o tratamento até de deboche que tentam dar a S. Ex<sup>a</sup>. Outro dia, o Presidente do Partido dos Trabalhadores estava dizendo que a Senadora teria relações políticas comigo e com o Senador José Agripino Maia, como se esta aqui não fosse uma Casa plural, onde eu tivesse não só o direito mas também o dever de consultar uma Senadora importante como a Senadora Heloísa Helena. S. Ex<sup>a</sup> pode discordar de mim no que quiser, e eu posso discordar de S. Ex<sup>a</sup> no que eu quiser. Temos visões de mundo diferentes. Mas algo me une a S. Ex<sup>a</sup>, sim: S. Ex<sup>a</sup> é coerente, pensando muito diferente de mim; e eu sou coerente, pensando muito diferente dela. Isso deve ser um patrimônio a ser preservado por ela, sem dúvida. Certamente, vou cuidar da minha parte, e cuidar de fazer do meu patrimônio algo que seja a herança a transmitir para os meus filhos. Porque, de qualquer maneira, não estamos neste vai-e-vem, não estamos neste vai-da-valsas, não estamos nesse roda-pião que tem sido a tradição aqui na Casa: o poder, sempre charmoso, o poder, sempre atraente.

É uma coisa impressionante, Senador Jefferson Péres! Meu pai era líder do Governo Goulart e, de vez em quando, para matar a saudade do meu pai, vejo aqueles recortes antigos. E lá está: João Goulart leva

um líder da UDN numa viagem – era praxe de Jango e de Jânio levar líderes da oposição e do Governo nas viagens internacionais – e, na volta, diz o líder da UDN: “Espero que o Presidente não me convide mais, porque ele é tão simpático, ele é tão carismático, ele é tão sedutor que, se eu for de novo, fico por lá”. Ou seja, não tem um só presidente neste País, em início de mandato – para quem é corrupto, o presidente é interessante até o final do mandato –, que a imprensa não registre opinião de um ou de outro, dizendo: “Ah! Como ele é sedutor!” “Mas que carisma!”

Lula é carismático hoje. Levou três surras eleitorais, e o povo descobriu esse carisma agora, tardiamente. Fernando Henrique era uma pessoa fria, uma pessoa de contato pessoal só acessível aos seus íntimos. No entanto, descobriu-se que Fernando Henrique era sedutor, que Fernando Henrique era carismático, que era ele quem sustentava tudo. Assim foi com Juscelino; assim foi com João Goulart. Até cair, João Goulart era sedutor. Ou seja, é irmos contra uma certa hipocrisia política que representa meramente uma tentativa de desculpa dos trânsfugas para continuarem a sê-lo.

Hoje, V. Ex<sup>a</sup> menciona a Senadora Heloísa Helena, por quem tenho muito respeito e com quem tive, aqui, ocasião de aprofundar uma relação de amizade pessoal. S. Ex<sup>a</sup> continua querendo um mundo completamente diferente do que eu visualizo. Ainda assim, vejo a sua capacidade de sofrer e de ser injustiçada. Perdoam tudo em todos, que fazem talvez coisas mais graves em discrepância ao Partido do que S. Ex<sup>a</sup> faz, mas não em S. Ex<sup>a</sup>. Talvez porque tenham a sua capacidade de ir ao povo e de propagar idéias, com as quais, aliás, eu não concordo. Uma vez, perguntei a S. Ex<sup>a</sup>, em tom de brincadeira: “Heloísa, se você estabelece o poder que tem nas mãos, você manda me prender, ou você me dá um passaporte falso?” S. Ex<sup>a</sup> não me prometeu nada. Continuo achando que corro grande perigo se S. Ex<sup>a</sup> chegar ao poder.

Sr. Presidente, antes de encerrar, gostaria de ouvir o Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa (PMDB – PI)** – Senador Arthur Virgílio, quero dar um testemunho da educação e da elegância do seu Partido, o PSDB. Quando Fernando Henrique Cardoso foi eleito – nunca votei nele; votei, em 1994, no candidato do meu Partido, Quércia; em 1998, votei em Ciro –, vi, nas universidades: “Fora, FHC!”. Agora, na universidade que tem um hospital universitário onde foram investidos US\$22 milhões e o Governo se mostra incompetente para fazê-lo funcionar, vejo a tolerância do PSDB, que, apesar de deter



o governo municipal, não escreveu ainda “Fora, Lula!”.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Na verdade, Senador Mão Santa, do jeito que este Governo vai, o castigo que estou querendo organizar para pedirmos em praça pública para o Presidente é o seguinte: “Fica, Lula. Fica até o fim, para que este teu Governo não sofra interrupção, em nome da democracia, e para que o teu Governo possa significar uma, sem dúvida, clara constatação da capacidade ou da incapacidade da sua equipe de governar”.

Um Senador muito amigo nosso falava, em tom de brincadeira – mas até falo em termos sérios –, que, a partir deste Governo, três coisas o povo brasileiro pode dizer que só se faz uma vez: nascer, morrer e votar no PT.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que houve mais um castigo à incoerência: o bravo e digno Deputado Fernando Gabeira sai do PT – e Genoíno culpa o Governo – dizendo: “saio, porque o PT é incoerente”, referindo-se aos transgênicos. Qualquer outro governo que não tivesse assumido, em praça pública, o compromisso de impedir os transgênicos teria hoje como, tranqüilamente, enfrentar a resistência do Deputado Fernando Gabeira, mas não quem dizia que os transgênicos eram o pior crime que se podia cometer contra a boa política ambiental, quem tinha todo um compromisso e agregava, em torno de si, ONGs e ambientalistas, que ajudaram tanto Lula a chegar à Presidência da República, na idéia de que se impediriam os transgênicos de serem usados na agricultura brasileira. De repente, vem mais uma inverdade – ou, se eu fosse grosseiro, mais uma mentira –; daqui a pouco, mais uma incoerência. Então, Gabeira diz que não agüenta mais e sai do Governo.

E cito ainda o MST – que Lula tanto pensou que usava, e que eu sempre disse que era uma entidade independente: João Pedro Stédile disse que Lula virou um transgênico. E disse mais – uma coisa terrível: que, por Lula ter virado um transgênico, será preciso, daqui a pouco, uma MP para legalizá-lo no Governo, para que seja consolidada a mutação genética. Ou seja, teria que ser consolidado, meu prezado jurista Demóstenes Torres, por meio de uma medida provisória.

Quem diz isso não sou eu. Sou uma oposição bem menos dura que a do João Pedro Stédile; sou bem menos ácido que o Fernando Gabeira; sou, sem dúvida alguma, muito menos corrosivo que a Ministra Benedita da Silva; sou muito menos corrosivo que as trapalhadas do Fome Zero; sou muito menos corrosivo que essa assessoria que esconde o Presidente em

carro com insulfilme ilegal, que não é para ser usado por pessoas de bem. O Presidente é uma pessoa de bem e insulfilme abaixo dos 70% de transparência é usado por pessoas que têm que se esconder da lei.

Queria que o Presidente não usasse o mesmo expediente para se esconder do povo. Que o Lula apareça para o povo, com ou sem popularidade, que não se esconda, porque quem se esconde está, com certeza, começando a ter problema de consciência e está tendo dificuldade de expor o seu pensamento e o seu coração diante desta Nação.

Sr. Presidente, muito obrigado pela tolerância.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Jefferson Péres, V. Ex<sup>a</sup> pede a palavra pela ordem?

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Não pela ordem, mas pela Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a V. Ex<sup>a</sup> a palavra, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação de interesse partidário, de acordo com o Regimento Interno, para, logo em seguida, ouvirmos as palavras do próximo orador inscrito, o nobre Senador Marco Maciel.

Há um pedido, pela ordem, do Senador Sérgio Zambiasi.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (Bloco/PTB – RS) – Sr. Presidente, solicito, com a permissão do colega Jefferson Péres, a minha inscrição para uma comunicação de Liderança, pela Bancada do PTB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex<sup>a</sup> fica inscrito.

Senador Jefferson Péres, a Mesa pede desculpas por ter interrompido o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, já iniciado. V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é um fato atual, momentoso, mas vou relacioná-lo com a realidade brasileira.

Acaba de ser eleito governador da Califórnia o ator Arnold Schwarzenegger. Sr. Presidente, se o exterminador do futuro na ficção será, na vida real, o exterminador do presente, não sei, é problema do povo da Califórnia, mas essa eleição me chamou a atenção para dois aspectos da vida institucional e da cultura política norte-americana que servem de exemplo a nós brasileiros.

Primeiro, o ator Arnold Schwarzenegger é austríaco, fala com sotaque alemão carregado. Isso não impediu que o povo da Califórnia o elegeisse governador do estado. Duvido que alguém, Senador Romeu



Tuma, com sotaque alemão se elegeisse governador no Brasil. Também é prova de que a sociedade norte-americana é despida, talvez a mais despida, de preconceito e a mais aberta de todo o mundo, apesar dos sabidos defeitos e das mazelas que também exhibe.

Em segundo lugar, por que Arnold Schwarzenegger conseguiu se eleger governador? Porque existe em alguns estados norte-americanos algo que deveria existir no Brasil: o instituto do **recall**, segundo o qual o mandato popular pode ser interrompido, cassado pelo próprio povo.

O governador da Califórnia estava no meio do mandato, cometeu atos que a população condena, foi convocado um plebiscito e ele foi destituído, o que permitiu que, simultaneamente, se fizesse a eleição de Arnold Schwarzenegger.

Eis o instituto que está faltando no Brasil, Sr. Presidente. Casos de infidelidade partidária, por exemplo, esse troca-troca imoral a que estamos assistindo neste País, neste momento, como sempre... Claro que se pode trocar de partido por vários motivos relevantes. Eu próprio saí do PSDB quando era governo, quando era situação, e fui para a oposição, para o PDT. Tinha motivos relevantes, discordava do governo, discordava da reeleição, minha situação ficou incômoda dentro do PSDB. Tive de trocar de partido e vim para a oposição. Claro que muitos Deputados e Senadores que agora trocaram o fizeram, alguns talvez, por contingências regionais intransponíveis, tiveram de fazê-lo, mas não foi esse o caso de 90%, dos que foram da oposição para o governo em busca das benesses governamentais. Isso deveria ser submetido a **recall**, para que a população, os eleitores desses Senadores e Deputados se manifestassem aprovando a troca de partido ou então cassando-lhes o mandato. Acredito que a maioria perderia o mandato. Penso que quando um parlamentar, um político tem um discurso na oposição e, ao ser governo, troca, tem um discurso completamente diferente, isso deveria ser submetido a **recall** sim.

Ainda ontem, recebi funcionários públicos, servidores em meu gabinete, indignados porque haviam votado em Senadores que condenavam ardorosamente todos os pontos da reforma da previdência, na oposição, há um ano, e agora estão defendendo todos esses pontos porque são Governo. Creio que isso deveria ser submetido a **recall**, sim, os eleitores que elegeram, que escolheram esses parlamentares deviam ter o direito de ou homologar a sua decisão, ou então cassar-lhe o mandato.

Sr. Presidente, é tempo deste País começar a mudar mesmo as suas instituições, mas para dar mais poder ao povo.

Sinto-me profundamente envergonhado quando assisto a fatos como esses. Se a Constituição contivesse, para a cassação de mandato, decoro parlamentar, e inclusive dissesse que é sem-vergonhice, creio que muita gente perderia o mandato neste País.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel, do Partido da Frente Liberal do Estado de Pernambuco. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos e fala por cessão do nobre Senador Mão Santa.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tratei, em discurso anterior, da indispensável separação entre segurança nacional e segurança pública. É um debate cuja atualidade exige amplas reflexões.

Trato, hoje, de uma questão igualmente essencial e em evidência em outras democracias: qual o equilíbrio necessário, também indispensável entre a defesa social e a defesa pessoal? Como assegurar os direitos coletivos dos cidadãos, sem violar o direito individual dos transgressores, que são também cidadãos? A questão transcende as formas de organização do Estado e de Governo, para se situar no âmbito da organização da sociedade. Seus fundamentos remontam a uma questão imemorial, a da evolução dos sistemas penais, em que, como ainda hoje, dois interesses se chocam – a defesa individual e a defesa social. Desses choques surgiram três sucessivos sistemas. O primeiro poderíamos chamar de *acusatório*, predominantemente nas civilizações clássicas em que o individual prevaleceu sobre o social. O segundo é conhecido como *inquisitório*, predominante na Idade Média e durante o absolutismo, em que o social prevaleceu sobre o pessoal. O terceiro, por fim, seria o que hoje adotamos e pode ser chamado de *contraditório*, vigente depois da Revolução Francesa, que busca o equilíbrio entre o pessoal e o social.

Em qualquer das alternativas, há dois princípios envolvidos na busca desse equilíbrio, imprescindível à coesão e à estabilidade social. O ideal de uma punição justa para o transgressor das leis é o primeiro. O segundo é que todo o sistema punitivo, qualquer que seja o seu fundamento moral, tem por fim evitar a impunidade, a pior das ameaças para um sistema penal equilibrado, eficiente e válido para todos, sem exceção.

Aqui entram as distinções entre os modelos de organização do Estado, o unitário e o federativo. No primeiro, temos que convir que a unidade legal, a unidade processual e da justiça, a unidade dos sistemas

de prevenção, de repressão, de punição e de reabilitação do transgressor tornam mais ágil, mais eficiente e até mais transparente, os instrumentos com que conta o Estado para garantir o justo equilíbrio entre o crime e a punição, entre a delinquência e a repressão, entre a reparação do dano e a reabilitação.

Os modelos de descentralização da justiça, da diversidade processual, e de variedades dos aparelhos repressivos, punitivos e de reabilitação das federações clássicas como a dos Estados Unidos da América, tendem a interferir na eficiência dos sistemas penais e terminam, mais cedo ou mais tarde, gerando, como no exemplo invocado, a necessidade de uma dupla jurisdição – a tradicional limitada aos Estados e a especial, de natureza federal, para crimes que exigem repressão centralizada e, por sua repercussão, jurisdição nacional. No caso dos Estados Unidos da América, esse sistema teve início quando se tornou necessário materializar restrições da chamada “lei seca” que proibiu a comercialização de bebidas alcoólicas e, mais tarde, quando começou a “federalizar” crimes como seqüestro.

No federalismo brasileiro, o sistema evoluiu, como todos sabemos, em sentido diverso. Desde o início, assegurou-se a pluralidade da justiça e a unidade processual, com a separação de atribuições entre a Justiça Federal e as Estaduais. Salvo no caso do artigo 81 da nossa primeira Constituição Republicana, que trata do recurso ao Supremo Tribunal Federal, em matéria penal, “para reformar ou confirmar a sentença” dos tribunais estaduais, todas as demais decisões “dos juízes ou tribunais dos Estados, nas matérias de sua competência” punham termo aos processos de questões que lhes fossem afetos. Esse mesmo dispositivo admitia duas exceções: os **habeas corpus** e as decisões relativas aos espólios de estrangeiros, quando a espécie não estivesse prevista em convenção ou tratado.

Dessa forma, embora tivéssemos maior ou menor grau de eficiência em nosso sistema penal, atribuição dos Estados, não tivemos conflitos e dificuldades que opunham, nos Estados Unidos da América, a tipificação de crimes em alguns estados que não constituam delitos em outros. Também nunca tivemos, em razão da unidade processual, reserva de mercado para o exercício da advocacia, nesta ou naquela unidade da Federação, em função de peculiaridades locais.

Esse sistema permaneceu fundamentalmente o mesmo, durante toda a República Velha. A Reforma Constitucional de 1926 alterou, relativamente ao Judiciário, apenas a redação dos itens 2 e 3 do artigo 59,

que tratavam da competência do Supremo Tribunal Federal, sem no entanto tocar na substância. As mudanças iniciais ocorreram com a efêmera Constituição de 1934. A primeira foi a constitucionalização da Justiça Militar, que existia no Brasil desde 1808, com o caráter castrense, regulado, por consequência, pela legislação específica, sem qualquer alusão nos textos constitucionais de 1824 e 1891. Em segundo lugar, substituímos o modelo de pluralidade do sistema judicial e de unidade do sistema processual pelo de pluralidade e especialização do sistema judicial e, por conseguinte, de pluralismo processual, o que tornou o Judiciário bem mais complexo do que os demais sistemas, tanto dos países unitários, quanto das federações.

Essa inovação, iniciada em 1934, ampliou-se ainda mais com a Constituição de 1946, que incorporou às Justiças Militar e Eleitoral, a Trabalhista que, à semelhança da Militar, em sua origem, era de natureza administrativa. Em compensação restringiu a Justiça Federal à segunda instância, através do Tribunal Federal de Recursos, dotado de competência limitada para julgar em grau de recursos as causas decididas em primeira instância, em que a União fosse interessada, como autora, ré, assistente ou oponente, exceto as de falências ou quando se tratasse de crimes praticados em detrimento de bens, serviços ou interesses da União, ressalvada a competência das justiças especializadas, isto é, Militar e Eleitoral. A Justiça Federal de primeira instância, contudo, foi recriada pelo Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, e regulamentada pelo Ato Complementar nº 2, de 1º de novembro do mesmo ano.

O texto constitucional em vigor ampliou ainda mais a organização, a estrutura, a competência e os instrumentos do Poder Judiciário. Em primeiro lugar, instituindo os Tribunais Regionais Federais. Em segundo lugar, instalando em todos os Estados pelo menos um Tribunal do Trabalho, antes de caráter regional, e em terceiro lugar, instituindo os tribunais especiais, cíveis e criminais, tanto na Justiça Estadual quanto na Justiça Federal. Em decorrência da aprovação do Código de Defesa do Consumidor, foi criada uma instância administrativa própria para dirimir, pelo processo de conciliação e o estabelecimento de sanções pecuniárias, as relações de consumo. Da mesma forma, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, ampliou a jurisdição e a competência das varas da infância e da adolescência, mas manteve sob jurisdição administrativa os estabelecimentos correccionais, hoje um dos mais graves problemas do sistema penal brasileiro.

Um exame da perspectiva histórica da evolução do Judiciário em nosso País mostra uma ampliação da estrutura e da interferência federal no sistema judicial. Em sentido contrário, na medida em que se ampliou a esfera da prestação jurisdicional do Supremo Tribunal Federal, se diminuiu o número de seus integrantes. Na Constituição republicana de 1891 eram 15 ministros, e a partir da Constituição de 1934, passou a 11, número que se mantém até hoje, com a única exceção do período em que contou com 16 membros, em decorrência do Ato Institucional nº 2, já referido, para cumprir desígnio meramente político.

Hoje possuímos um dos mais complexos sistemas judiciais existentes em todo o mundo. Caberia aqui uma referência à nova concepção dada pelo texto constitucional em vigor ao Ministério Público, efetivamente um poder autônomo como os demais. Em muitos sentidos, essa configuração restaura o modelo da Carta Imperial de 1824, com a única diferença de que o seu titular é distinto, enquanto na Constituição do Império, tanto o Executivo quanto o Moderador estavam investidos numa só autoridade. Exatamente por isso, deixo esse tema e o exame de suas conseqüências para outra oportunidade.

Minha indagação principal, depois dessa sumária e incompleta síntese, é a de sabermos se estamos satisfeitos com o sistema judicial e processual que temos. Se a Justiça de que dispomos garante ao mesmo tempo os direitos individuais e coletivos dos cidadãos contra os abusos do poder público em todas as suas esferas, e contra os que perpetuam atentados, violando o sistema penal e as liberdades fundamentais do cidadão, de caráter universal, tal como definiu Roosevelt, quando se referiu à liberdade contra o medo e o direito a ela inerentes, o da vida e o da incolumidade.

Essa pergunta dispensa resposta. Sabemos que a complexidade da organização coletiva nas sociedades de massa transformou o próprio conceito de democracia, adotando-o generalizadamente aquele criado por Robert Dahl, o de poliarquia, mais adequado para exprimir os vários centros de poder que atuam nos regimes democráticos e, mais intensamente ainda, se eles se organizam sob a forma federativa. É preciso lembrar a advertência desse grande humanista mais que economista que é John Kenneth Galbraith, quando chamou a atenção para o poder paralelo ao do Estado, exercido pelas corporações e organizações da iniciativa privada num sistema capitalista de livre mercado.

Seu alerta, dado no final da década de 60, no livro "O novo estado industrial", uma das suas principa-

is obras, não só não perdeu o sentido, como se tornou premonitório, com o fenômeno da globalização, da era da informação, da internacionalização de delitos como o tráfico e o consumo de produtos que geram dependência química e psíquica e, mais recentemente, o terrorismo que não respeita fronteiras, conveniências e ideologias.

Há práticas socialmente permitidas cujo grau de periculosidade potencial é visível e evidente. Refiro-me às que exploram a ingenuidade, a boa-fé, a credulidade, a ignorância e a ambição das pessoas por melhores condições de vida através de jogos de azar e outras que têm o mesmo potencial de gerar desagregação social.

Tudo isso justifica repensarmos o Estado, suas formas de organização, a adequação dos sistemas políticos, das práticas econômicas e das formas de organização social que nós mesmos criamos, instituímos e mantemos, por ação ou omissão, e pela crença naquilo que Alberto Torres chamou de "o fetiche da lei". O ordenamento jurídico do País tem sido encarado entre nós como um fim, quando na realidade não deveria passar de um meio para atingirmos os mais nobres propósitos a que pode aspirar qualquer civilização.

Sistemas políticos, sistemas econômicos e sistemas jurídicos como qualquer recurso civilizatório e de progresso necessitam de constante, permanente e adequado "aggiornamento", de exame, discussão e debate que não podem se cingir aos ambientes fechados das instituições, como o Congresso Nacional, a Universidade, os cenáculos de contemplação. Ultrapassamos um grau perigoso de propostas fechadas, de unanimidades indesejáveis e de projetos salvacionistas. Daí a insistência com que me apego ao tema que, podendo parecer monocórdico, na realidade pede reflexão profunda e, não cabendo nos limites de um só pronunciamento, tem se multiplicado até mesmo contra o meu desejo.

Agradeço a generosidade com que me ouvem, pedindo desculpas por tomar o tempo de V. Ex<sup>as</sup>. com matéria que sei de interesse muito restrito, mas que sempre me preocupou e continua a ocupar-me por estar convencido de suas muitas e complexas implicações.

*Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada, sucessivamente, pelos Srs. Romeu Tuma, 1º Secretário, e José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Prorrogo a sessão por 15 minutos para que possamos atender os três Senadores inscritos para comunicações inadiáveis, os Senadores Paulo Paim, Heloísa Helena e Alvaro Dias.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, se possível gostaria de me inscrever para uma comunicação em nome do Bloco.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Depois de dar a palavra aos outros oradores, darei a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ontem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania concluiu a votação de mais de 300 emendas sobre a reforma da Previdência. Nenhuma emenda foi acatada, nenhuma emenda foi, naquela comissão, aprovada. Em resumo, aprovou-se na íntegra o projeto que veio da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, tenho muita esperança de que no plenário desta Casa possamos alterar o texto da Câmara dos Deputados, porque me preocupa a questão dos inativos, a paridade, a integralidade, o problema de não se assegurar à Polícia Civil os mesmos direitos da Polícia Militar – tese muito defendida pelo Senador Romeu Tuma –, a regra de transição. Ontem, na CCJ, eu disse que se for mantido o texto da Câmara, o cidadão que começou a trabalhar aos 15 anos, que é o mais pobre, atingirá os 35 de contribuição aos 50 anos, mas terá que trabalhar até os 60 anos, e sua contribuição será de 45 anos. Por outro lado, o cidadão de classe média alta, que começou a trabalhar aos 25 anos, contribui por 35 e se aposenta. Não é justo!

Por isso, tenho conversado muito com o Líder Tião Viana para que construamos um entendimento. A regra de transição terá que ser mudada, em nome da justiça e até mesmo da igualdade. Não é justo que o pobre contribua durante 45 anos e o rico, 35 anos. Foi essa a ponderação que fiz ontem na Comissão ao Relator, Senador Tião Viana.

Inquieta-me também, Sr. Presidente, o subteto, porque não há uma coerência na proposta que veio da Câmara. O teto está vinculado à carreira de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Nos Estados e Municípios, está vinculado a cargo político: Governador e Prefeito. Para sermos coerentes, o teto, a nível federal, também deveria ser vinculado ao salário do Presidente da República, pois não podemos ter regras diferentes para casos idênticos.

É claro que debateremos aqui cada emenda no momento adequado e com a profundidade exigida.

Sr. Presidente, estou preocupado com a alternativa proposta de uma outra PEC. Cada vez que vier uma PEC, votamos e apresentamos outra PEC? Votamos uma PEC para revogar a PEC aprovada? Isso é revogar inúmeros artigos da PEC ora aprovada. Mas é claro que o bom debate pode resolver essa questão. Acredito muito no Relator, Senador Tião Viana, e confio em que, no Plenário, construiremos um entendimento.

Confesso que sou mais simpático a uma norma já adotada na Casa, a da promulgação fatiada. Se houver entendimento, aprova-se. Caso contrário, o que for alterado volta para a Câmara. O que é consenso, mantém-se, Sr. Presidente, mas o que não for consenso, continuará em debate, em um segundo momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.**

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores. a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa encerrou na noite de ontem a votação do projeto de reforma da Previdência Social, mas lamentavelmente o relator não acolheu as emendas apresentadas. A proposta foi, portanto, aprovada sem as alterações desejadas pelos Senadores e Senadoras.

Depois que o projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados, cheguei a comentar desta tribuna que embora apresentasse avanços em relação ao texto original, não era ainda uma peça acabada. Daí a necessidade de ser aperfeiçoado aqui no Senado, com a participação de cada um de nós.

A próxima etapa será a votação da proposta aqui no Plenário, quando vamos insistir para que nossas emendas sejam acolhidas. Elas representam uma contribuição para o aperfeiçoamento de um texto que entendemos não alcança os interesses de todos aqueles brasileiros que foram atingidos pela reforma.

Pela importância de que se reveste, pelos reflexos que terá no futuro das pessoas atingidas, a reforma da Previdência não permite um tratamento superficial. Pretendemos trazer para este Plenário o debate que faltou na Comissão de Constituição e Justiça, e com o esclarecimento daquilo que não ficou entendido fazer as alterações que julgamos necessárias.



Estamos particularmente preocupados com os aspectos da reforma relativos às regras de transição, ao subteto dos servidores estaduais, à taxaço dos inativos e ao que se refere à inclusão dos trabalhadores desempregados ou que trabalham sem vínculo empregatício no sistema previdenciário.

Nossas emendas são no sentido de aperfeiçoar o texto aprovado na Câmara para que não venhamos a cometer injustiças.

Na questão do subteto, concordamos em vincular o salário dos governadores à remuneração dos desembargadores, que é de 90,25% do salário de ministro do Supremo Tribunal Federal (STF). Essa é uma questão de justiça com os servidores estaduais, que no momento estão sem qualquer referência salarial, pois os vencimentos dos governadores variam de um estado para outro.

Também somos favoráveis à aplicação do que se convencionou chamar de "Fórmula 95", prevendo que terão direito à aposentadoria com proventos integrais aqueles cuja soma da idade com o tempo de contribuição totalize 95 anos, se homem, e 85, se mulher. A emenda resguarda o princípio de justiça para aqueles que começaram a contribuir mais cedo.

Outra revisão que entendo necessária diz respeito à supressão do fator de redução de proventos. A atual redação dada pela PEC ao art. 2º penaliza os servidores com a redução nos vencimentos daqueles que se aposentarem com idades inferiores a 60 ou 55 anos, da ordem de três e meio a cinco por cento a cada ano de antecipação.

A taxaço dos inativos somente deve alcançar àqueles servidores que ingressarem no cargo após a promulgação da reforma. Insisto que não é justo cobrar dos atuais servidores inativos ou dos pensionistas uma contribuição previdenciária de 11% dos seus proventos. É como instituir um redutor para quem já tem seus proventos corroídos pela inflação e sem reajuste há quase nove anos.

Se contribuição previdenciária deve ser instituída, achamos que deve ser para os trabalhadores que se encontram desempregados, ou na economia informal, equivalente a 50% da contribuição dos trabalhadores regularmente empregados.

Entendo que ainda há tempo para aperfeiçoar aqui no Senado o projeto aprovado na Câmara. Não podemos renunciar ao debate esclarecedor nem à nossa prerrogativa constitucional de emendar aquelas matérias que consideramos incompletas.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

Peço às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que ajudem a Mesa, observando o tempo regulamentar.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há pouco, o Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio, destacava a frase de João Pedro Stédile, segundo a qual o Presidente Lula é uma espécie de transgênico da política brasileira. E disse mais: que o Presidente nada fez pela reforma agrária; assentou apenas duas mil famílias este ano. Disse ele que, até agora, o Governo foi incompetente para tocar a reforma agrária.

É claro que o Governo do PT despertou uma enorme expectativa em relação ao que poderia realizar em matéria de reforma agrária. Sempre foi uma proposta do Partido, e agora há uma enorme frustração. Na verdade, o Governo prometeu assentar 60 mil famílias 2003 e até agora assentou apenas 6%. Cerca de 200 mil famílias estão acampadas. Só no Estado do Paraná, 15.460 famílias estão acampadas, além de haver 83 invasões e diversas ordens judiciais descumpridas pelo governo estadual.

O Governo descuidou-se em relação aos conflitos no campo, pois não esperava que chegassem a tanto. Na verdade, os subestimou. A previsão era de que teríamos, neste ano, 63 conflitos e, na verdade, tivemos 338 até agosto – 436% a mais do que o previsto. Isto é muito grave, porque ocorre exatamente em um momento de evolução da agricultura brasileira, quando ela se moderniza e dá um grande salto de qualidade, aumentando produtividade e alcançando produção recorde no País.

Por isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é importante agilizar os trabalhos para a instalação da CPI do sistema fundiário brasileiro. Alguns partidos já indicaram nomes para a composição dessa CPI, outros ainda não. Estamos da tribuna, neste momento, exatamente convocando todos para esta enorme responsabilidade: evitar que a desordem no campo comprometa o estágio de evolução da agricultura brasileira.

Do campo para a política externa, no mesmo cenário de contradições do Governo, o Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Roberto Rodrigues, e o Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan, discordaram publicamente do andamento das ações do Itamaraty com vistas à criação da Alca – Área de Livre Comércio das Américas. Dois Ministros discordam publicamente, não aceitam a morosidade, segundo eles,



das providências adotadas pelo Itamaraty. Tal divisão governamental em questão de política externa pode enfraquecer o Brasil no cenário internacional.

É bom lembrar – o Presidente Sarney mais do que ninguém sabe disso – que a condução da política externa do País é atribuição do Chefe de Estado, do Chefe de Governo, é, portanto, atribuição, no presidencialismo, do Presidente da República. O Presidente Lula tem o dever de, urgentemente, adotar um novo diapasão para afinar seu desafinado primeiro escalão, de tantas trombadas em nove meses.

Elio Gaspari, articulista competente, tem razão ao dizer que o Governo criou o “anarcoliberalismo”. Nas palavras do editorialista, só isso explica a postura do Ministro da Agricultura ao puxar o tapete de uma missão negociadora brasileira. O Governo não pode exibir a sua falta de unidade, repito, no cenário internacional, sob pena de comprometer todas as futuras negociações diplomáticas. É claro que o eixo da incoerência do Governo Lula está situado na condução da política econômica, mas não apenas nessa seara.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, respeito o Regimento. Em respeito a V. Ex<sup>a</sup>, agradeço.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Antes de conceder a palavra à Senadora Heloísa Helena, próxima oradora, quero registrar a presença nas galerias do Senado dos alunos do curso de Administração Pública da Unesp de Araraquara, em São Paulo.

Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o debate da reforma previdenciária, que se dará efetivamente no plenário, acabou de alguma forma contaminando mentes e corações no nosso País com argumentos absolutamente falsos. Uma verdadeira farsa foi sendo consolidada no imaginário popular, a da inclusão dos 44 milhões de oprimidos, marginalizados, filhos da pobreza, que estão distantes da Previdência. É claro que algumas emendas que foram apresentadas por alguns Parlamentares, inclusive por mim, poderão sanar esse problema aqui no plenário.

Uma outra tese que foi estimulada – algo para mim extremamente perverso quando partia de alguns dos nossos – foi a da suposta contradição entre os interesses dos trabalhadores do setor privado e os dos trabalhadores do setor público. Isso foi sendo de tal forma jogado por muitos dos nossos que, sem dúvida, é de um requinte de perversidade gigantesco.

Por isso, uma das emendas que apresentei. Com certeza, não fui a única a fazer isso. O próprio

Senador Paulo Paim, há pouco, ao protestar contra a condução do debate nesta Casa, também mostrou um artifício, um maldito artifício, criado no Governo Fernando Henrique, com o mais absoluto requinte de crueldade, contra os trabalhadores do setor privado – algo infelizmente não só mantido pelo atual Governo como defendido por alguns membros da base de base do Governo –, o fator previdenciário. Esse fator impôs aos filhos da pobreza, àqueles que entram mais cedo no mercado de trabalho, trabalhar mais 10 anos para não ter um corte de até 45% em sua aposentadoria.

Tive oportunidade de, como Senadora, ser Líder do PT, Líder da Oposição, tive oportunidade de apresentar um voto em separado, tive oportunidade de trabalhar, com os companheiros do meu Partido, na ação direta de inconstitucionalidade contra o fator previdenciário. E trabalhávamos esse tema como se ele significasse uma fraude à Constituição, uma farsa para alimentar os banqueiros internacionais.

Agora, estamos apresentando, na nossa proposta de emenda, a extinção do fator previdenciário. Até por que sabemos que a sua imposição acarreta graves perdas, uma vez que impede aos segurados com idade inferior a 60 anos de idade e 33 anos de contribuição comprovados gozar de sua aposentadoria, salvo se aceitem a redução do valor do benefício. Na situação do segurado médio cuja aposentadoria por tempo de serviço se desse aos 55 anos, com 30 anos de contribuição comprovados, o salário de benefício apurado, com base na média apurada no período base de cálculo, sofreria uma redução de 28%.

Se, por hipótese, considerarmos a situação mais freqüente de um segurado trabalhador da iniciativa privada, com 52 anos de idade e 30 anos de contribuição, a perda do valor dos benefícios é de 36% apenas com a aplicação do fator previdenciário.

O efeito do fator previdenciário desconsidera inclusive particularidades, peculiaridades de benefícios específicos concedidos no âmbito do regime geral. Assim, um segurado beneficiário de aposentadoria, por exemplo, do magistério – não um trabalhador do setor público, mas da iniciativa privada –, que requer um tempo de contribuição menor, acumula perdas maiores. Uma professora que, aos 50 anos de idade, houvesse completado 25 anos de contribuição exigidos, tem o seu benefício reduzido em 50% do valor atual. Ainda que essa mesma professora adie a sua aposentadoria por mais 5 anos, até completar 55 anos de idade, com 30 anos completos de magistério, ainda assim ela tem o seu benefício reduzido em 21%.

Por isso, Sr. Presidente, como, graças a Deus, além de trotskista sou cristã – e agradeço a Deus todos os dias porque não deixo que ninguém coloque

um cabresto na minha convicção ideológica e na minha concepção programática –, estou apresentando uma emenda que extingue o fator previdenciário, que nós, há dois anos, caracterizávamos como uma fraude à Constituição a serviço dos parasitas do FMI e do Banco Mundial. Faço isso para criar mecanismos objetivos para impedir que os filhos da pobreza, que entram mais cedo no mercado de trabalho, sejam obrigados, na iniciativa privada, a trabalhar mais dez anos para não terem um corte de até 45% na sua aposentadoria.

É só, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi, para uma comunicação de interesse partidário.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (Bloco/PTB – RS. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, segundo relatório do Banco Mundial, o século XX foi palco de guerras causadas por diferenças ideológicas, conflitos religiosos e questões econômicas. Já o século XXI poderá ser dominado por conflitos causados pela escassez de água, atualmente chamada de o “ouro azul”.

Essencial para a preservação de todas as formas de vida no Planeta, a idéia de que a água é uma fonte inesgotável há muito está superada. A água vem sendo motivo de preocupação do mundo inteiro, em razão dos sinais evidentes de crescente escassez e destruição dos mananciais hídricos.

Apesar de termos disponível para consumo menos de 1% do volume de água do Planeta – os restantes 99% estão nos oceanos, nas geleiras e calotas polares –, o que se verifica em todos os continentes é a má gestão e o descaso no trato do assunto. Metade das cidades européias explora águas subterrâneas acima da capacidade de reposição natural e atualmente mais de oitenta países sofrem com a falta de água, tendo cerca de um bilhão de pessoas com abastecimento precário.

A crise global da água é uma trágica combinação de poluição dos mananciais, desperdício no uso, privatização dos recursos, pobreza e desigualdades. O crescimento da população aliado ao desenvolvimento industrial e tecnológico não sustentáveis levou-nos à degradação do meio ambiente, tornando escassas e contaminando rapidamente nossas reservas superficiais e subterrâneas. O consumo dobrou nos últimos 50 anos. Hoje, a população mundial já explora metade dos recursos hídricos acessíveis e, até 2025, dois terços dos recursos totais.

A questão dos recursos hídricos vem ocupando posição tão central que a ONU, após o terceiro Fórum Mundial das Águas, em Kioto, no Japão, e as rodadas de conferências e seminários por todo o mundo, es-

colheu o ano de 2003 como o Ano Internacional da Água Doce.

Dentro deste contexto, surge, no Brasil, um dos mais importantes eventos sobre a preservação e a gestão das águas e do meio ambiente. A Associação Rio-Grandense de Imprensa, a ARI, entidade gaúcha sem fins lucrativos com 67 anos de existência e reconhecida credibilidade, realiza, em Porto Alegre, de hoje até o próximo dia 11 de outubro, o Fórum Internacional das Águas – A Vida em Debate.

O evento, que conta com a presença de autoridades nacionais e internacionais, tem seu foco central nas discussões sobre a preservação dos recursos hídricos, gestão e políticas públicas e privadas. Debate, entre outros temas, o papel fundamental da água para a agricultura, a energia, a saúde, a biodiversidade e os ecossistemas, assim como o combate à pobreza. Os temas foram escolhidos a partir de um amplo e democrático processo de consultas a especialistas, entidades setoriais e da representação comunitária.

O objetivo da Associação Rio-Grandense de Imprensa é o de fortalecer a participação da sociedade na gestão dos recursos hídricos, com a implementação de mecanismos integrados e a adoção de uma política efetiva de combate ao desperdício e de inclusão de milhões de pessoas sem acesso a esse benefício, universalizando uma oferta adequada de água de boa qualidade para a população, o ponto mais importante dessa questão tão complexa.

A água é um direito humano e não apenas uma necessidade. Necessidades podem ser supridas por empresas privadas que cobram pela prestação dos serviços, mas direitos são inegociáveis e precisam ser respeitados.

A água é o mais importante desses direitos. Basta lembrar que uma pessoa consegue sobreviver cerca de um mês sem comida, mas apenas uma semana sem água.

Por todas as ponderações aqui expostas, quero manifestar o nosso reconhecimento e os nossos agradecimentos à Associação Rio-Grandense de Imprensa, na figura do seu Presidente Ercy Pereira Torma, pela magnífica iniciativa que se concretiza nesta semana, que é o Fórum Internacional das Águas. Estendemos os nossos agradecimentos à Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul; à Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – Abes; à Universidade Federal do Rio Grande do Sul; à Prefeitura de Porto Alegre; à Companhia Rio-Grandense de Saneamento e ao Departamento Municipal e Água e Esgoto – DMAE, que apóiam esse evento.

Igualmente reconhecemos o papel fundamental da Organização das Nações Unidas, que vem bus-

cando fazer em todo o mundo um trabalho preventivo e de conscientização sobre o assunto aqui abordado. Também cumprimentamos o Senado Federal e a Câmara dos Deputados pela participação na promoção do nosso Fórum.

Presto especial reverência ao Governo do Rio Grande do Sul, na figura do nosso Governador Germano Rigotto, e ao Governo Federal, na figura do Presidente Lula, com os quais a Associação Rio-Grandense de Imprensa pôde contar sempre. Em virtude da sensibilidade política e da multiplicidade de seus esforços, viabilizou-se o bom desempenho de todas as ações de implantação de um dos grandes eventos temáticos da já consagrada agenda sociopolítica de Porto Alegre.

O I Fórum Internacional das Águas vai provocar, instigar, esclarecer e, sobretudo, unificar espíritos e vontades no sentido do respeito pleno à cidadania e à preservação da vida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que colabore com a Mesa.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, todos os dias – o Senador Hélio Costa já apelidou de **happy hour** –, somos bombardeados sistematicamente com uma série de análises críticas da Oposição, o que é normal e razoável em qualquer regime democrático. Criticam desde a licitação do papel higiênico até a posição do Brasil na Organização Mundial de Comércio. Todos os dias estamos aqui, procurando responder, fazer um bom debate, como deve acontecer numa Casa democrática como esta. Todavia, não podemos admitir algumas questões; precisamos rebatê-las. Empregam alguns termos, tais como “Partido dos Tributos”. Dizem: “É preciso fazer o dia da força, porque estão aumentando a carga tributária”. E dizem isso depois de terem aumentado a carga tributária em dez pontos percentuais em oito anos.

Nesta semana, disseram que os nove meses do Governo Lula foram totalmente improdutivos. Houve referência, inclusive, à diferença de posição a respeito do Fundo Monetário Internacional. Tive oportunidade de dizer, e volto a afirmar, que foi tão improdutivo esse período, que o Brasil conseguiu, em nove meses, tomar pé da situação e não precisar fazer acordo com o FMI. O Governo somente fará acordo com o FMI se julgar conveniente ter uma reserva, mas não por necessidade. Só isso valeria, pelo menos, uma apreciação um pouco mais condescendente dos nove meses do Governo Lula.

Todos nós sabíamos que não seria fácil governar depois de uma época em que houve muitos ex-

cessos. Todos sabemos que, quando ultrapassamos os limites da boa comida e da boa bebida, em seguida vem sempre uma ressaca muito difícil de ser curada, muito difícil de ser combatida, com efeitos nefastos para a nossa saúde. Assim é o País: depois de um desarranjo, como o ocorrido no último período, não seria fácil reconstruí-lo.

Gostaria de registrar que o Presidente Lula, quando assumiu, levou os seus Ministros para conhecer várias realidades. Uma das localidades visitadas foi exatamente o Município de Guaribas, onde teve início o Programa Fome Zero, que hoje atinge mais de 1,2 mil Municípios em todo o País. Talvez valesse a pena que uma comitiva fizesse uma visita a Guaribas. Esse Município, que foi aqui menosprezado por causa da instalação de um salão de beleza, passou, por força do Projeto Fome Zero, por uma reformulação total em termos de abastecimento de água e de geração de emprego e renda, numa ação completa de transformação da sociedade. Então, valeria a pena aqueles que tanto criticam o Governo fazerem uma visita ao Município de Guaribas.

Aqueles que falam do Fome Zero deveriam convencer os seus Governadores a fazer o cadastro único e a unificação dos projetos. Se Estados importantes como São Paulo, Minas Gerais, Ceará, administrados pelo PSDB, fizessem a unificação dos programas sociais, com certeza, haveria maior potencialização do programa de atendimento às famílias de baixa renda.

Para mostrar a importância do cadastro único e da unificação de esforços, cito o recadastramento que está sendo feito no Distrito Federal – não está sendo feito pelo Governo Federal, mas pelo Governo do Distrito Federal –, segundo o qual de 50% a 60% das famílias não deveriam estar inscritas no Programa Fome Zero e nem recebendo o benefício.

Por isso, digo: critiquem, mas façam isso com bom senso, com o pé no chão, refletindo a realidade, não na linha de cabresto, da bajulação, até porque muitas vezes acabam caindo na linha auxiliar.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Antes da leitura do Expediente, faço um apelo aos funcionários da Casa que se encontram no plenário colhendo assinaturas que não o façam agora, porque isso perturba o trabalho. Sugiro que procurem o gabinete dos Senadores para tal providência.


**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 910, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, sejam apresentadas congratulações ao Ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, que integrou esta casa como Senador, por ocasião do recebimento da alta distinção do Premio Fulbright para o Entendimento Mundial, que lhe será outorgado em solenidade a ser realizada no próximo dia 30 do corrente, no departamento Note-Americano de Estado.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2003.


  
 SENADOR TASSO JEREISSATI

Recebi: 08/10/03 (4639)

(Ass. Assessoria)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Nos termos do art. 222 do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão competente.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 413, DE 2003**

**Revoga os arts. 31 a 38 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, alterado pela Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que autoriza o funcionamento de associações de poupança e empréstimo, institui a cédula hipotecária e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 31 a 38 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Justificação**

O Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, foi primeiramente alterado pela Medida Provisória nº 133, de 14 de fevereiro de 1990 e, de modo mais amplo, pela Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990. Essa lei logrou alterar, entre outros dispositivos, o art. 31 do referido decreto, que passou a ter a seguinte redação:

Art. 31. Vencida e não paga a dívida hipotecária, no todo ou em parte, o credor que houver preferido executá-la de acordo com este decreto-lei formalizará ao agente fiduciário a solicitação de execução da dívida, instruindo-a com os seguintes documentos:

.....

De acordo com o decreto-lei concebido em 1966, fruto de época menos tolerante, a execução mencionada no art. 31 permite ao credor dispensar os mecanismos usuais do Poder Judiciário e optar por levar a leilão o bem dado em garantia hipotecária.

Logo, a execução de que trata o art. 31 supra transcrito não é aquela prevista no Código de Processo Civil (arts. 566 a 795), que faculta ao devedor demonstrar o seu direito, após oferecer prova de que efetivou o pagamento ou a garantia do juízo onde tramita a ação. Ao contrário, a concepção estatuída no

decreto-lei determina que o devedor deve postar-se ao alvedrio do executor, mal defendendo-se e sem poder recorrer ao Poder Judiciário.

Veja-se que a original concepção desse decreto-lei tinha por finalidade autorizar o funcionamento de associações de poupança e empréstimo e instituir a cédula hipotecária. Porém, nos seus arts. 31 a 38 foram introduzidos métodos extrajudiciais de desapropriação, mediante leilão – que expõe, além disso, erro de técnica, pois leilões destinam-se à alienação de bens móveis enquanto praça serve à venda pública de bens imóveis.

A propósito da exceção contida nos arts. 31 a 38 do Decreto-Lei nº 70, de 1966, a Constituição Federal, no inciso XXXV do art. 5º, em sentido meridianamente oposto, assim prevê:

Art.5º. ....

.....

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

O contraste entre, de um lado, a força do comando constitucional no sentido da apreciação, pelo Poder Judiciário, de condição ou fato capaz de lesar ou de ameaçar direito, e, de outro, o anacronismo normativo concebido sob circunstâncias políticas e sociais superadas, deixa evidente a não-recepção, pela Cana, da medida executiva extrajudicial proposta nos arts. 31 a 38 do Decreto-Lei nº 70, de 1966, donde a presente proposição para retirar esses dispositivos do ordenamento jurídico.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2003. – Senador **Valdir Raupp**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

DECRETO-LEI Nº 70  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

**Autoriza o funcionamento de associações de poupança e empréstimo, institui a cédula hipotecária e dá outras providências.**

.....

Art 31. Vencida e não paga a hipoteca no todo ou em parte, o credor que houver preferido executá-la de acordo com este decreto-lei, participará o fato, até 6 (seis) meses antes da prescrição do crédito, ao agente fiduciário sob pena de caducidade do direito de opção constante do art. 29.



§ 1º Recebida a comunicação a que se refere este artigo, o agente fiduciário, nos 10 (dez) dias subsequentes, comunicará ao devedor que lhe é assegurado o prazo de 20 (vinte) dias para vir purgar o débito.

§ 2º As participações e comunicações deste artigo serão feitas por meio de carta entregue mediante recibo ou enviada pelo Registro de Títulos e Documentos ou ainda por meio de notificação judicial.

Art 32. Não acudindo o devedor à purgação do débito, o agente fiduciário estará de pleno direito autorizado a publicar editais e a efetuar no decurso dos 15 (quinze) dias imediatos, o primeiro público leilão do imóvel hipotecado.

§ 1º Se, no primeiro público leilão, o maior lance obtido for inferior ao saldo devedor no momento, acrescido das despesas constantes do art. 33, mais as do anúncio e contratação da praça, será realizado o segundo público leilão, nos 15 (quinze) dias seguintes, no qual será aceito o maior lance apurado, ainda que inferior à soma das aludidas quantias.

§ 2º Se o maior lance do segundo público leilão for inferior àquela soma, serão pagas inicialmente as despesas componentes da mesma soma, e a diferença entregue ao credor, que poderá cobrar do devedor, por via executiva, o valor remanescente de seu crédito, sem nenhum direito de retenção ou indenização sobre o imóvel alienado.

§ 3º Se o lance de alienação do imóvel, em qualquer dos dois públicos leilões, for superior ao total das importâncias referidas no caput deste artigo, a diferença afinal apurada será entregue ao devedor.

§ 4º A morte do devedor pessoa física, ou a falência, concordata ou dissolução do devedor pessoa jurídica, não impede a aplicação deste artigo.

Art 33. Compreende-se no montante do débito hipotecado, para os efeitos do art. 32, a qualquer momento de sua execução, as demais obrigações contratuais vencidas, especialmente em relação à fazenda pública, federal, estadual ou municipal, e a prêmios de seguro, que serão pagos com preferência sobre o credor hipotecário.

Parágrafo único. Na hipótese do segundo público leilão não cobrir sequer as despesas do artigo supra, o credor nada receberá, permanecendo íntegra a responsabilidade de adquirente do imóvel por este garantida, em relação aos créditos remanescentes da fazenda pública e das seguradoras.

Art 34. É lícito ao devedor, a qualquer momento, até a assinatura do auto de arrematação, purgar o débito, totalizado de acordo com o art. 33, e acrescido ainda dos seguintes encargos:

I – se a purgação se efetuar conforme o parágrafo primeiro do artigo 31, o débito será acrescido das penalidades previstas no contrato de hipoteca, até 10% (dez por cento) do valor do mesmo débito, e da remuneração do agente fiduciário;

II – daí em diante, o débito, para os efeitos de purgação, abrangerá ainda os juros de mora e a correção monetária incidente até o momento da purgação.

Art 35. O agente fiduciário é autorizado, independentemente de mandato do credor ou do devedor, a receber as quantias que resultarem da purgação do débito ou do primeiro ou segundo públicos leilões, que deverá entregar ao credor ou ao devedor, conforme o caso, deduzidas de sua própria remuneração.

§ 1º A entrega em causa será feita até 5 (cinco) dias após o recebimento das quantias envolvidas, sob pena de cobrança, contra o agente fiduciário, pela parte que tiver direito às quantias, por ação executiva.

§ 2º Os créditos previstos neste artigo, contra agente fiduciário, são privilegiados, em caso de falência ou concordata.

Art 36. Os públicos leilões regulados pelo artigo 32 serão anunciados e realizados, no que este decreto-lei não prever, de acordo com o que estabelecer o contrato de hipoteca, ou, quando se tratar do Sistema Financeiro da Habitação, o que o Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação estabelecer.

Parágrafo único. Considera-se não escrita a cláusula contratual que sob qualquer pretexto preveja condições que subtraiam ao devedor o conhecimento dos públicos leilões de imóvel hipotecado, ou que autorizem sua promoção e realização sem publicidade pelo menos igual à usualmente adotada pelos leiloeiros públicos em sua atividade corrente.

Art. 37. Uma vez efetivada a alienação do imóvel, de acordo com o artigo 32, será emitida a respectiva carta de arrematação, assinada pelo leiloeiro, pelo credor, pelo agente fiduciário, e por cinco pessoas físicas idôneas, absolutamente capazes, como testemunhas, documento que servirá como título para a transcrição no Registro Geral de Imóveis.

§ 1º O devedor, se estiver presente ao público leilão, deverá assinar a carta de arrematação que, em caso contrário, conterà necessariamente a constatação de sua ausência ou de sua recusa em subscrevê-la.

§ 2º Uma vez transcrita no Registro Geral de Imóveis a carta de arrematação, poderá o adquirente requerer ao Juízo competente imissão de posse no imóvel, que lhe será concedida liminarmente, após

decorridas as 48 horas mencionadas no parágrafo terceiro deste artigo, sem prejuízo de se prosseguir no feito, em rito ordinário, para o debate das alegações que o devedor porventura aduzir em contestação.

§ 3º A concessão da medida liminar do parágrafo anterior só será negada se o devedor, citado, comprovar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito, antes da realização do primeiro ou do segundo público leilão.

Art. 38. No período que mediar entre a transcrição da carta de arrematação no Registro Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel alienado em público leilão, o Juiz arbitrará uma taxa mensal de ocupação compatível com o rendimento que deveria proporcionar o investimento realizado na aquisição, cobrável por ação executiva.

.....  
LEI Nº 8.004, DE 14 DE MARÇO DE 1990

**Dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências.**

.....  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 133,  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

**Dispõe sobre a transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências.**

.....  
CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....  
XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

.....  
LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

**Institui o Código de Processo Civil.**

Art. 566. Podem promover a execução forçada:

I – o credor a quem a lei confere título executivo;

II – o Ministério Público, nos casos prescritos em lei.

Art. 567. Podem também promover a execução, ou nela prosseguir:

I – o espólio, os herdeiros ou os sucessores do credor, sempre que, por morte deste, lhes for transmitido o direito resultante do título executivo;

II – o cessionário, quando o direito resultante do título executivo lhe foi transferido por ato entre vivos;

III – o sub-rogado, nos casos de sub-rogação legal ou convencional.

Art. 568. São sujeitos passivos na execução: (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

I – o devedor, reconhecido como tal no título executivo; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

II – o espólio, os herdeiros ou os sucessores do devedor; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

III – o novo devedor, que assumiu, com o consentimento do credor, a obrigação resultante do título executivo; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

IV – o fiador judicial; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

V – o responsável tributário, assim definido na legislação própria. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

Art. 569. O credor tem a faculdade de desistir de toda a execução ou de apenas algumas medidas executivas.

Parágrafo único. Na desistência da execução, observar-se-á o seguinte: (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 953, de 13-12-1994)

**a)** serão extintos os embargos que versarem apenas sobre questões processuais, pagando o credor as custas e os honorários advocatícios;

**b)** nos demais casos, a extinção dependerá da concordância do embargante.

Art. 570. O devedor pode requerer ao juiz que mande citar o credor a receber em juízo o que lhe cabe conforme o título executivo judicial; neste caso, o devedor assume, no processo, posição idêntica à do exequente.

Art. 571. Nas obrigações alternativas, quando a escolha couber ao devedor, este será citado para exercer a opção e realizar a prestação dentro em 10 (dez) dias, se outro prazo não lhe foi determinado em lei, no contrato, ou na sentença.

§ 1º Devolver-se-á ao credor a opção, se o devedor não a exercitou no prazo marcado.

§ 2º Se a escolha couber ao credor, este a indicará na petição inicial da execução.

Art. 572. Quando o juiz decidir relação jurídica sujeita a condição ou termo, o credor não poderá executar a sentença sem provar que se realizou a condição ou que ocorreu o termo.

Art. 573. É lícito ao credor, sendo o mesmo o devedor, cumular várias execuções, ainda que fundadas em títulos diferentes, desde que para todas elas seja competente o juiz e idêntica a forma do processo.

Art. 574. O credor ressarcirá ao devedor os danos que este sofreu, quando a sentença, passada em julgado, declarar inexistente, no todo ou em parte, a obrigação, que deu lugar à execução.

## CAPÍTULO II Da Competência

Art. 575. A execução, fundada em título judicial, processar-se-á perante:

I – os tribunais superiores, nas causas de sua competência originária;

II – o juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição;

III – (Inciso revogado pela Lei nº 10.358, de 27-12-2001)

Texto original: o juízo que homologou a sentença arbitral;

IV – O juízo cível competente, quando o título executivo for sentença penal condenatória ou sentença arbitral. *(Redação dada pela Lei nº 10.358, de 27-12-2001)*

Art. 576. A execução, fundada em título extrajudicial, será processada perante o juízo competente, na conformidade do disposto no Livro I, Título IV, Capítulos II e III.

Art. 577. Não dispondo a lei de modo diverso, o juiz determinará os atos executivos e os oficiais de justiça os cumprirão.

Art. 578. A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu; se não o tiver, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.

Parágrafo único. Na execução fiscal, a Fazenda Pública poderá escolher o foro de qualquer um dos devedores, quando houver mais de um, ou o foro de qualquer dos domicílios do réu; a ação poderá ainda ser proposta no foro do lugar em que se praticou o ato ou ocorreu o fato que deu origem à dívida, embora

nele não mais resida o réu, ou, ainda, no foro da situação dos bens, quando a dívida deles se originar.

Art. 579. Sempre que, para efetivar a execução, for necessário o emprego da força policial, o juiz a requisitará.

## CAPÍTULO III Dos Requisitos Necessários para Realizar Qualquer Execução

### SEÇÃO I Do Inadimplemento do Devedor

Art. 580. Verificado o inadimplemento do devedor, cabe ao credor promover a execução. Parágrafo único. Considera-se inadimplente o devedor, que não satisfaz espontaneamente o direito reconhecido pela sentença, ou a obrigação, a que a lei atribuir a eficácia de título executivo.

Art. 581. O credor não poderá iniciar a execução, ou nela prosseguir, se o devedor cumprir a obrigação; mas poderá recusar o recebimento da prestação, estabelecida no título executivo, se ela não corresponder ao direito ou à obrigação; caso em que requererá ao juiz a execução, ressalvado ao devedor o direito de embargá-la.

Art. 582. Em todos os casos em que é defeso a um contraente, antes de cumprida a sua obrigação, exigir o implemento da do outro, não se procederá à execução, se o devedor se propõe satisfazer a prestação, com meios considerados idôneos pelo juiz, mediante a execução da contraprestação pelo credor, e este, sem justo motivo, recusar a oferta.

Parágrafo único. O devedor poderá, entretanto, exonerar-se da obrigação, depositando em juízo a prestação ou a coisa; caso em que o juiz suspenderá a execução, não permitindo que o credor a receba, sem cumprir a contraprestação, que lhe tocar.

### SEÇÃO II Do Título Executivo

Art. 583. Toda execução tem por base título executivo judicial ou extrajudicial.

Art. 584. São títulos executivos judiciais:

I – a sentença condenatória proferida no processo civil;

II – a sentença penal condenatória transitada em julgado;

III – a sentença homologatória de conciliação ou de transação, ainda que verse matéria não posta em juízo: *(Redação dada pela Lei nº 10.358, de 27-12-2001)*

IV – a sentença estrangeira, homologada pelo Supremo Tribunal Federal;

V – o formal e a certidão de partilha.

VI – a sentença arbitral. (Inciso acrescentado pela Lei nº 10.358, de 27-12-2001)

Parágrafo único. Os títulos a que se refere o nº V deste artigo têm força executiva exclusivamente em relação ao inventariante, aos herdeiros e aos sucessores a título universal ou singular.

Art. 585. São títulos executivos extrajudiciais: (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

I – a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata, a debênture e o cheque: (Redação dada pela Lei Nº 8.953, de 13-12-1994)

II – a escritura pública ou outro documento público assinado pelo devedor; o documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas; o instrumento de transação referendado pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública ou pelos advogados dos transatores; (Redação dada pela Lei Nº 8.953, de 13-12-1994)

III – os contratos de hipoteca, de penhor, de anticrese e de caução, bem como de seguro de vida e de acidentes pessoais de que resulte morte ou incapacidade; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

IV – o crédito decorrente de foro, laudêmio, aluguel ou renda de imóvel, bem como encargo de condomínio desde que comprovado por contrato escrito; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

V – o crédito de serventuário de justiça, de perito, de intérprete, ou de tradutor, quando as custas, emolumentos ou honorários forem aprovados por decisão judicial; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

VI – a certidão de dívida ativa da Fazenda Pública da União, Estado, Distrito Federal, Território e Município, correspondente aos créditos inscritos na forma da lei; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

VII – todos os demais títulos, a que, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva.

(Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

§ 1º A propositura de qualquer ação relativa ao débito constante do título executivo não inibe o credor de promover-lhe a execução. (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

§ 2º Não dependem de homologação pelo Supremo Tribunal Federal, para serem executados, os títulos executivos extrajudiciais, oriundos de país es-

trangeiro. O título, para ter eficácia executiva, há de satisfazer aos requisitos de formação exigidos pela lei do lugar de sua celebração e indicar o Brasil como o lugar de cumprimento da obrigação. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

Art. 586. A execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título líquido, certo e exigível.

§ 1º Quando o título executivo for sentença, que contenha condenação genérica, proceder-se-á primeiro à sua liquidação.

§ 2º Quando na sentença há uma parte líquida e outra ilíquida, ao credor é lícito promover simultaneamente a execução daquela e a liquidação desta.

Art. 587. A execução é definitiva, quando fundada em sentença transitada em julgado ou em título extrajudicial; é provisória, quando a sentença for impugnada mediante recurso, recebido só no efeito devolutivo.

Art. 588. A execução provisória da sentença far-se-á do mesmo modo que a definitiva, observadas as seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002)

I – corre por conta e responsabilidade do exequente, que se obriga, se a sentença for reformada, a reparar os prejuízos que o executado venha a sofrer; (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002)

II – o levantamento de depósito em dinheiro, e a prática de atos que importem alienação de domínio ou dos quais possa resultar grave dano ao executado, dependem de caução idônea, requerida e prestada nos próprios autos da execução; (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002)

III – fica sem efeito, sobrevindo acórdão que modifique ou anule a sentença objeto da execução, restituindo-se as partes ao estado anterior; (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002)

IV – eventuais prejuízos serão liquidados no mesmo processo. (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002)

§ 1º No caso do inciso III, se a sentença provisoriamente executada for modificada ou anulada apenas em parte, somente nessa parte ficará sem efeito a execução. (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002)

§ 2º A caução pode ser dispensada nos casos de crédito de natureza alimentar, até o limite de 60 (sessenta) vezes o salário mínimo, quando o exequente se encontrar em estado de necessidade. (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002)

Art. 589. A execução definitiva far-se-á nos autos principais; a execução provisória, nos autos su-



plementares, onde os houver, ou por carta de sentença, extraída do processo pelo escrivão e assinada pelo juiz.

Art. 590. São requisitos da carta de sentença:

- I – autuação;
- II – petição inicial e procuração das partes;
- III – contestação;
- IV – sentença exequênda;
- V – despacho do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Se houve habilitação, a carta conterà a sentença que a julgou.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Responsabilidade Patrimonial

Art. 591. O devedor responde, para o cumprimento de suas obrigações, com todos os seus bens presentes e futuros, salvo as restrições estabelecidas em lei.

Art. 592. Ficam sujeitos à execução os bens:

I – do sucessor a título singular, tratando-se de execução de sentença proferida em ação fundada em direito real;

II – do sócio, nos termos da lei;

III – do devedor, quando em poder de terceiros;

IV – do cônjuge, nos casos em que os seus bens próprios, reservados ou de sua meação respondem pela dívida;

V – alienados ou gravados com ônus real em fraude de execução.

Art. 593. Considera-se em fraude de execução a alienação ou oneração de bens:

I – quando sobre eles pender ação fundada em direito real;

II – quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência;

III – nos demais casos expressos em lei.

Art. 594. O credor, que estiver, por direito de retenção, na posse de coisa pertencente ao devedor, não poderá promover a execução sobre outros bens senão depois de excutada a coisa que se achar em seu poder.

Art. 595. O fiador, quando executado, poderá nomear à penhora bens livres e desembargados do devedor. Os bens do fiador ficarão, porém, sujeitos à execução, se os do devedor forem insuficientes à satisfação do direito do credor.

Parágrafo único. O fiador, que pagar a dívida, poderá executar o afiançado nos autos do mesmo processo.

Art. 596. Os bens particulares dos sócios não respondem pelas dívidas da sociedade senão nos casos previstos em lei; o sócio, demandado pelo pagamento da dívida, tem direito a exigir que sejam primeiro excutidos os bens da sociedade.

§ 1º Cumpre ao sócio, que alegar o benefício deste artigo, nomear bens da sociedade, sitos na mesma comarca, livres e desembargados, quantos bastem para pagar o débito.

§ 2º Aplica-se aos casos deste artigo o disposto no parágrafo único do artigo anterior. Art. 597. O espólio responde pelas dívidas do falecido; mas, feita a partilha, cada herdeiro responde por elas na proporção da parte que na herança lhe coube.

#### CAPÍTULO V

##### Das Disposições Gerais

Art. 598. Aplicam-se subsidiariamente à execução as disposições que regem o processo de conhecimento.

Art. 599. O juiz pode, em qualquer momento do processo: (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º10.1973)

I – ordenar o comparecimento das partes; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º10.1973)

II – advertir ao devedor que o seu procedimento constitui ato atentatório à dignidade da justiça. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º10.1973)

Art. 600. Considera-se atentatório à dignidade da justiça o ato do devedor que: (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º10.1973)

I – fraudar a execução; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º10.1973)

II – se opõe maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º10.1973)

III – resiste injustificadamente às ordens judiciais; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º10.1973)

IV – não indica ao juiz onde se encontram os bens sujeitos à execução. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º10.1973)

Art. 601. Nos casos previstos no artigo anterior, o devedor incidirá em multa fixada pelo juiz, em montante não superior a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, multa essa que reverterá em proveito do credor, exigível na própria execução. (Redação dada pela Lei nº 953, de 13.12.1994)

Parágrafo único. O juiz relevará a pena, se o devedor se comprometer a não mais praticar qualquer



dos atos definidos no artigo antecedente e der fiador idôneo, que responda ao credor pela dívida principal, juros, despesas e honorários advocatícios, (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)

Art 602. Toda vez que a indenização por ato ilícito incluir prestação de alimentos, o juiz, quanto a esta parte, condenará o devedor a constituir um capital, cuja renda assegure o seu cabal cumprimento. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)

§ 1º Este capital, representado por imóveis ou por títulos da dívida pública, será inalienável e impenhorável: (Redação dada pela Lei nº 925, de 1º.10.1973)

I – durante a vida da vítima;

II – falecendo a vítima em consequência de ato ilícito, enquanto durar a obrigação do devedor.

§ 2º O juiz poderá substituir a constituição do capital por caução tudejussória, que será prestada na forma dos arts. 829 e segs. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973) § 3º Se, fixada a prestação de alimentos, sobrevier modificação nas condições econômicas, poderá a parte pedir ao juiz, conforme as circunstâncias, redução ou aumento do encargo. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º 10 1973)

§ 4º Cessada a obrigação de prestar alimentos, o juiz mandará, conforme o caso, cancelar a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade ou exonerar da caução o devedor. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º '10.1973)

§ 5º Suprimido na redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973:

Texto original: A requerimento do interessado, pode o juiz, a qualquer tempo, determinar o reforço ou a redução da caução, quando reconhecer alterações no estado de fato que autorizem a medida.

§ 6º Suprimido na redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º 10.1973:

Texto original: São dispensados da caução a que se refere este artigo a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios, e as respectivas autarquias.

§ 7º Suprimido na redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973:

Texto original: Aplica-se aos casos previstos neste o disposto no artigo 734.

§ 8º Suprimido na redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º 10.1973:

Texto original: Não pagas as prestações alimentícias por três meses sucessivos, o juiz imporá ao devedor, a requerimento do credor, a constituição de um capital cuja renda assegure o cumprimento da obriga-

ção. Antes de decidir, ouvirá o devedor em três (3) dias, nos quais poderá este purgar a mora.

§ 9º Suprimido na redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º 10.1973:

Texto original: Esse capital representado por imóveis ou títulos da dívida pública Federal, será inalienável e impenhorável durante a vida da vítima;

II – falecendo a vítima em consequência do ato ilícito, enquanto durar a obrigação do devedor.

§ 10. Suprimido na redação dada pela Lei Nº.5.925, de 1º 10.1973:

Texto original: Cessada a obrigação de prestar alimentos, o juiz mandará, conforme o caso, cancelar o ato em que consistiu a caução ou a cláusula de inalienabilidade e Impenhorabilidade.

## CAPÍTULO VI

### Da Liquidação da Sentença

Art. 603. Procede-se à liquidação, quando a sentença não determinar o valor ou não individuar o objeto da condenação.

Parágrafo único. A citação do réu, na liquidação por arbitramento e na liquidação por artigos, far-se-á na pessoa de seu advogado, constituído nos autos. (Parágrafo acrescentado pela Lei Nº 8.898, de 29.6.1994)

Art. 604. Quando a determinação do valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, o credor procederá à sua execução na forma do ad. 652 e seguintes, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo. (Redação dada pela Lei Nº 8.898, de 29.6.1994)

§ 1º Quando a elaboração da memória do cálculo depender de dados existentes em poder do devedor ou de terceiro, o juiz, a requerimento do credor, poderá requisitá-los, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para o cumprimento da diligência; se os dados não forem, injustificadamente, apresentados pelo devedor, reputar-se-ão corretos os cálculos apresentados pelo credor e a resistência do terceiro será considerada desobediência. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 10.444, de 7.5.2002)

2º Poderá o juiz, antes de determinar a citação, valer-se do contador do juízo quando a memória apresentada pelo credor aparentemente exceder os limites da decisão exequenda e, ainda, nos casos de assistência judiciária. Se o credor não concordar com esse demonstrativo, far-se-á a execução pelo valor originariamente pretendido, mas a penhora terá por base o valor encontrado pelo contador. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 10.444, de 7.5.2002)

Art. 605. Para os fins do art. 570, poderá o devedor proceder ao cálculo na forma do artigo anterior, depositando, de imediato, o valor apurado. (Redação dada pela Lei nº 8.898, de 29.6.1994)

Parágrafo único. Do mandado executivo constará, além do cálculo, a sentença. Art. 606. Far-se-á a liquidação por arbitramento quando:

I – determinado pela sentença ou convencionalmente pelas partes;

II – o exigir a natureza do objeto da liquidação.

Art. 607. Requerida a liquidação por arbitramento, o juiz nomeará o perito e fixará o prazo para a entrega do laudo.

Parágrafo único. Apresentado o laudo, sobre o qual poderão as partes manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, o juiz proferirá a sentença ou designará audiência de instrução e julgamento, se necessário.

Art. 608. Far-se-á a liquidação por artigos, quando, para determinar o valor da condenação, houver necessidade de alegar e provar fato novo.

Art. 609. Observar-se-á, na liquidação por artigos, o procedimento comum regulado no Livro 1 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 8.898, de 29.4.1994)

Art. 610. E defeso, na liquidação, discutir de novo a lide, ou modificar a sentença, que a julgou.

Art. 611. Julgada a liquidação, a parte promoverá a execução, citando pessoalmente o devedor.

## TÍTULO II

### Das Diversas Espécies de Execução

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Gerais

Art. 612. Ressalvado o caso de insolvência do devedor, em que tem lugar o concurso universal (art. 751, III), realiza-se a execução no interesse do credor, que adquire, pela penhora, o direito de preferência sobre os bens penhorados.

Art. 613. Recaindo mais de uma penhora sobre os mesmos bens, cada credor conservará o seu título de preferência.

Art. 614. Cumpre ao credor, ao requerer a execução, pedir a citação do devedor e instruir a petição inicial:

I – com o título executivo, salvo se ela se fundar em sentença (art. 584);

II – com o demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação, quando se tratar de execução por quantia certa; (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13.12.1994)

III – com a prova de que se verificou a condição, ou ocorreu o termo (art. 572). (Inciso acrescentado pela Lei nº 8.953, de 13.12.1994)

Art. 615. Cumpre ainda ao credor:

I – indicar a espécie de execução que prefere, quando por mais de um modo pode ser efetuada;

II – requerer a intimação do credor pignoratício, hipotecário, ou anticrético, ou usufrutuário, quando a penhora recair sobre bens gravados por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto; III – pleitear medidas cautelares urgentes;

IV – provar que adimpliu a contraprestação, que lhe corresponde, ou que lhe assegura o cumprimento, se o executado não for obrigado a satisfazer a sua prestação senão mediante a contraprestação do credor.

Art. 616. Verificando o juiz que a petição inicial está incompleta, ou não se acha acompanhada dos documentos indispensáveis à propositura da execução, determinará que o credor a corrija, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser indeferida.

Art. 617. A propositura da execução, deferida pelo juiz, interrompe a prescrição, mas a citação do devedor deve ser feita com observância do disposto no ad. 219.

Art. 618. E nula a execução:

I – se o título executivo não for líquido, certo e exigível (art. 586);

II – se o devedor não for regularmente citado;

III – se instaurada antes de se verificar a condição ou de ocorrido o termo, nos casos do art. 572.

Art. 619. A alienação de bem aforado ou gravado por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto será ineficaz em relação ao senhorio direto, ou ao credor pignoratício, hipotecário, anticrético, ou usufrutuário, que não houver sido intimado.

Art. 620. Quando por vários meios o credor puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o devedor.

#### CAPÍTULO II

##### Da Execução Para a Entrega de Coisa

#### SEÇÃO I

##### Da Entrega de Coisa Certa

Art. 621. O devedor de obrigação de entrega de coisa certa, constante de título executivo, será citado para, dentro de 10 (dez) dias, satisfazer a obrigação ou, seguro o juízo (art. 737, II), apresentar embargos. (Redação dada pela Lei nº 10.444 de 7.5.2002) Parágrafo único. O juiz, ao despachar a inicial,

poderá fixar multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação, ficando o respectivo valor sujeito a alteração, caso se revele insuficiente ou excessivo. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 10.444, de 7.5.2002)

Art. 622. O devedor poderá depositar a coisa, em vez de entregá-la, quando quiser opor embargos. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)

Art. 623. Depositada a coisa, o exequente não poderá levantá-la antes do julgamento dos embargos. (Redação dada pela Lei nº8.953, de 13.12.1994)

Art. 624. Se o executado entregar a coisa, lavar-se-á o respectivo termo e dar-se-á por finda a execução, salvo se esta tiver de prosseguir para o pagamento de frutos ou ressarcimento de prejuízos. (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7.5.2002)

Art. 625. Não sendo a coisa entregue ou depositada, nem admitidos embargos suspensivos da execução, expedir-se-á, em favor do credor, mandado de imissão na posse ou de busca e apreensão, conforme se tratar de imóvel ou de móvel. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)

Art. 626. Alienada a coisa quando já litigiosa, expedir-se-á mandado contra o terceiro adquirente, que somente será ouvido depois de depositá-la.

Art. 627. O credor tem direito a receber, além de perdas e danos, o valor da coisa, quando esta não lhe for entregue, se deteriorou, não for encontrada ou não for reclamada do poder de terceiro adquirente.

§ 1º Não constando do título o valor da coisa, ou sendo impossível a sua avaliação, o exequente far-lhe-á a estimativa, sujeitando-se ao arbitramento judicial. (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7.5.2002)

§ 2º Serão apurados em liquidação o valor da coisa e os prejuízos. (Redação dada pela Lei nº10.444, de 7.5.2002)

Art. 628. Havendo benfeitorias indenizáveis feitas na coisa pelo devedor ou por terceiros, de cujo poder ela houver sido tirada, a liquidação prévia é obrigatória. Se houver saldo em favor do devedor, o credor o depositará ao requerer a entrega da coisa; se houver saldo em favor do credor, este poderá cobrá-lo nos autos do mesmo processo.

## SEÇÃO II

### Da Entrega de Coisa Incerta

Art. 629. Quando a execução recair sobre coisas determinadas pelo gênero e quantidade, o devedor será citado para entregá-las individualizadas, se

Lhe couber a escolha; mas se essa couber ao credor, este a indicará na petição inicial.

Art. 630. Qualquer das partes poderá, em 48 (quarenta e oito) horas, impugnar a escolha feita pela outra, e o juiz decidirá de plano, ou, se necessário, ouvindo perito de sua nomeação.

Art. 631. Aplicar-se-á à execução para entrega de coisa incerta o estatuído na seção anterior.

## CAPÍTULO III

### Da Execução das Obrigações de Fazer e de não Fazer

#### SEÇÃO I

##### Da Obrigação de Fazer

Art. 632. Quando o objeto da execução for obrigação de fazer, o devedor será citado para satisfazê-la no prazo que o juiz lhe assinar, se outro não estiver determinado no título executivo. (Redação dada pela Lei nº8.953, de 13.12.1994)

Art. 633. Se, no prazo fixado, o devedor não satisfizer a obrigação, é lícito ao credor, nos próprios autos do processo, requerer que ela seja executada à custa do devedor, ou haver perdas e danos; caso em que ela se converte em indenização.

Parágrafo único. O valor das perdas e danos será apurado em liquidação, seguindo-se a execução para cobrança de quantia ceda.

Art. 634. Se o fato puder ser prestado por terceiros, é lícito ao juiz, a requerimento do credor, decidir que aquele o realize à custa do devedor. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)

§ 1º O juiz nomeará um perito que avaliará o custo da prestação do fato, mandando em seguida expedir edital de concorrência pública, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias. (Redação dada pela Lei nº5.925 de 1º.10.1973)

§ 2º As propostas serão acompanhadas de prova do depósito da importância, que o juiz estabelecerá a título de caução. (Redação dada pela Lei nº5.925, de 1º.10.1973)

§ 3º No dia, lugar e hora designados, abertas as propostas, escolherá o juiz a mais vantajosa. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)

§ 4º Se o credor não exercer a preferência a que se refere o ad. 637, o concorrente, cuja proposta foi aceita, obrigará-se-á, dentro de 5 (cinco) dias, por termo nos autos, a prestar o fato sob pena de perder a quantia caucionada. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)

§ 5º Ao assinar o termo o contratante fará nova caução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor

do contrato. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)

§ 6º No caso de descumprimento da obrigação assumida pelo concorrente ou pelo contratante, a caução, referida nos § 4º e 5º, reverterá em benefício do credor. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)

§ 7º O credor adiantará ao contratante as quantias estabelecidas na proposta aceita. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)

Art. 635. Prestado o fato, o juiz ouvirá as partes no prazo de 10 (dez) dias; não havendo impugnação, dará por cumprida a obrigação; em caso contrário, decidirá a impugnação. Art. 636. Se o contratante não prestar o fato no prazo, ou se o praticar de modo incompleto ou defeituoso, poderá o credor requerer ao juiz, no prazo de 10 (dez) dias, que o autorize a concluí-lo, ou a repará-lo, por conta do contratante.

Parágrafo único. Ouvido o contratante no prazo de 5 (cinco) dias, o juiz mandará avaliar o custo das despesas necessárias e condenará o contratante a pagá-lo.

Art. 637. Se o credor quiser executar, ou mandar executar, sob sua direção e vigilância, as obras e trabalhos necessários à prestação do fato, terá preferência, em igualdade de condições de oferta, ao terceiro.

Parágrafo único. O direito de preferência será exercido no prazo de 5 (cinco) dias, contados da escolha da proposta, a que alude o art. 634, § 3º

Art. 638. Nas obrigações de fazer, quando for convencionado que o devedor a faça pessoalmente, o credor poderá requerer ao juiz que lhe assinie prazo para cumpri-la. Parágrafo único. Havendo recusa ou mora do devedor, a obrigação pessoal do devedor converter-se-á em perdas e danos, aplicando-se outrossim o disposto no art. 633.

Art. 639. Se aquele que se comprometeu a concluir um contrato não cumprir a obrigação, a outra parte, sendo isso possível e não excluído pelo título, poderá obter uma sentença que produza o mesmo efeito do contrato a ser firmado.

Art. 640. Tratando-se de contrato, que tenha por objeto a transferência da propriedade de coisa determinada, ou de outro direito, a ação não será acolhida se a parte, que a intentou, não cumprir a sua prestação, nem a oferecer, nos casos e formas legais, salvo se ainda não exigível.

Art. 641. Condenado o devedor a emitir declaração de vontade, a sentença, uma vez transitada em

julgado, produzirá todos os efeitos da declaração não emitida.

## SEÇÃO II

### Da Obrigação de Não Fazer

Art. 642. Se o devedor praticou o ato, a cuja abstenção estava obrigado pela lei ou pelo contrato, o credor requererá ao juiz que lhe assinie prazo para desfazê-lo.

Art. 643. Havendo recusa ou mora do devedor, o credor requererá ao juiz que mande desfazer o ato à sua custa, respondendo o devedor por perdas e danos. Parágrafo único. Não sendo possível desfazer-se o ato, a obrigação resolve-se em perdas e danos.

## SEÇÃO III

### Das Disposições Comuns às Seções Precedentes

Art. 644. A sentença relativa a obrigação de fazer ou não fazer cumpre-se de acordo com o art. 461, observando-se, subsidiariamente, o disposto neste Capítulo. (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-02)

Art. 645. Na execução de obrigação de fazer ou não fazer, fundada em título extrajudicial, o juiz, ao despachar a inicial, fixará multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação e a data a partir da qual será devida. (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-94)

Parágrafo único. Se o valor da multa estiver previsto no título, o juiz poderá reduzi-lo se excessivo. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.953, de 13-12-94)

## CAPÍTULO IV

### Da execução por quantia certa contra devedor solvente

## SEÇÃO I

### Da Penhora, da Avaliação e da Arrematação

## SEÇÃO I

### Das Disposições Gerais

Art. 646. A execução por quantia certa tem por objeto expropriar bens do devedor, a fim de satisfazer o direito do credor (art. 591).

Art. 647. A expropriação consiste:

- I – na alienação de bens do devedor;
- II – na adjudicação em favor do credor;
- III – no usufruto de imóvel ou de empresa.



Art. 648. Não estão sujeitos à execução os bens que a lei considera impenhoráveis ou inalienáveis.

Art. 649. São absolutamente impenhoráveis:

I – os bens inalienáveis e os declarados, por ato voluntário, não sujeitos à execução;

II – as provisões de alimento e de combustível, necessárias à manutenção do devedor e de sua família durante 1 (um) mês;

III – o anel nupcial e os retratos de família;

IV – os vencimentos dos magistrados, dos professores e dos funcionários públicos, o soldo e os salários, salvo para pagamento de prestação alimentícia;

V – os equipamentos dos militares;

VI – os livros, as máquinas, os utensílios e os instrumentos, necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão;

VII – as pensões, as tenças ou os montepios, percebidos dos cofres públicos, ou de institutos de previdência, bem como os provenientes de liberalidade de terceiro, quando destinados ao sustento do devedor ou da sua família;

VIII – os materiais necessários para obras em andamento, salvo se estas forem penhoradas;

IX – o seguro de vida;

X – o imóvel rural, até um módulo, desde que este seja o único de que disponha o devedor, ressalvada a hipoteca para fins de financiamento agropecuário. (Inciso acrescentado pela Lei nº 7.513, de 9-7-86)

Art. 650. Podem ser penhorados, à falta de outros bens:

I – os frutos e os rendimentos dos bens inalienáveis, salvo se destinados a alimentos de incapazes, bem como de mulher viúva, solteira, desquitada, ou de pessoas idosas;

II – as imagens e os objetos do culto religioso, sendo de grande valor.

Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios.

## SUBSEÇÃO II

### Da Citação do Devedor e da Nomeação de Bens

Art. 652. O devedor será citado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar ou nomear bens à penhora.

§ 1º O oficial de justiça certificará, no mandado, a hora da citação.

§ 2º Se não localizar o devedor, o oficial certificará cumpridamente as diligências realizadas para encontrá-lo.

Art. 653. O oficial de justiça, não encontrando o devedor, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Parágrafo único. Nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça procurará o devedor três vezes em dias distintos; não o encontrando, certificará o ocorrido. Art. 654. Compete ao credor, dentro de 10 (dez) dias, contados da data em que foi intimado do arresto a que se refere o parágrafo único do artigo anterior, requerer a citação por edital do devedor. Findo o prazo do edital, terá o devedor o prazo a que se refere o art. 652, convertendo-se o arresto em penhora em caso de não-pagamento.

Art. 655. Incumbe ao devedor, ao fazer a nomeação de bens, observar a seguinte ordem:

I – dinheiro;

II – pedras e metais preciosos;

III – títulos da dívida pública da União ou dos Estados;

IV – títulos de crédito, que tenham cotação em bolsa;

V – móveis

VI – veículos;

VII – semoventes;

VIII – imóveis;

IX – navios e aeronaves;

X – direitos e ações.

§ 1º Incumbe também ao devedor:

I – quanto aos bens imóveis, indicar-lhes as transcrições aquisitivas, situá-los e mencionar as divisas e confrontações;

II – quanto aos móveis, particularizar-lhes o estado e o lugar em que se encontram;

III – quanto aos semoventes, especificá-los, indicando o número de cabeças e o imóvel em que se acham;

IV – quanto aos créditos, identificar o devedor e qualificá-lo, descrevendo a origem da dívida, o título que a representa e a data do vencimento;

V – atribuir valor aos bens nomeados à penhora. (Inciso acrescentado pela Lei nº 8.953 de 13-12-94)

§ 2º Na execução de crédito pignoratício, anticrético ou hipotecário, a penhora, independentemente de nomeação, recairá sobre a coisa dada em garantia. Art. 656. Ter-se-á por ineficaz a nomeação, salvo convindo o credor:

I – se não obedecer à ordem legal;



II – se não versar sobre os bens designados em lei, contrato ou ato judicial para o pagamento;

III – se, havendo bens no foro da execução, outros hajam sido nomeados;

IV – se o devedor, tendo bens livres e desembargados, nomear outros que o não sejam;

V – se os bens nomeados forem insuficientes para garantir a execução;

VI – se o devedor não indicar o valor dos bens ou omitir qualquer das indicações a que se referem os nºs I a IV do § 1º do artigo anterior.

Parágrafo único. Aceita a nomeação, cumpre ao devedor, dentro de prazo razoável assinado pelo juiz, exhibir a prova de propriedade dos bens e, quando for o caso, a certidão negativa de ônus.

Art. 657. Cumprida a exigência do artigo antecedente, a nomeação será reduzida a termo, havendo-se por penhorados os bens; em caso contrário, devolver-se-á ao credor o direito à nomeação.

Parágrafo único. O juiz decidirá de plano as dúvidas suscitadas pela nomeação.

Art. 658. Se o devedor não tiver bens no foro da causa, far-se-á a execução por carta, penhorando-se, avaliando-se e alienando-se os bens no foro da situação (art. 747).

### SUBSEÇÃO III

#### Da Penhora e do Depósito

Art. 659. Se o devedor não pagar, nem fizer nomeação válida, o oficial de justiça penhorar-lhe-á tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal, juros, custas e honorários advocatícios.

§ 1º Efetuar-se-á a penhora onde quer que se encontrem os bens, ainda que em repartição pública; caso em que precederá requisição do juiz ao respectivo chefe.

§ 2º Não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução.

§ 3º No caso do parágrafo anterior e bem assim quando não encontrar quaisquer bens penhoráveis, o oficial descreverá na certidão os que guarnecem a residência ou o estabelecimento do devedor.

§ 4º A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exequente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art. 669), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão de inteiro teor do ato e independentemente

de mandado judicial. (**Redação dada pela Lei nº 10.444, 7-5-02**)

§ 5º Nos casos do § 4º, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, a penhora (10 imóveis, independentemente de onde se localizem, será realizada por termo nos autos, do qual será intimado o executado, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, e por este ato constituído depositário. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 10.444, de 7-5-02)

Art. 660. Se o devedor fechar as portas da casa, a fim de obstar a penhora dos bens, o oficial de justiça comunicará o fato ao juiz, solicitando-lhe ordem de arrombamento.

Art. 661. Deferido o pedido mencionado no artigo antecedente, dois oficiais de justiça cumprirão o mandado, arrombando portas, móveis e gavetas, onde presumirem que se achem os bens, e lavrando de tudo auto circunstanciado, que será assinado por duas testemunhas, presentes a diligência.

Art. 662. Sempre que necessário, o juiz requisitará força policial, a fim de auxiliar os oficiais de justiça na penhora dos bens e na prisão de quem resistir à ordem.

Art. 663. Os oficiais de justiça lavrarão em duplicata o auto de resistência, entregando uma via ao escrivão do processo para ser junta aos autos e a outra à autoridade policial, a quem entregarão o preso.

Parágrafo único. Do auto de resistência constará o rol de testemunhas, com a sua qualificação.

Art. 664. Considerar-se-á feita a penhora mediante a apreensão e o depósito dos bens, lavrando-se um só auto se as diligências forem concluídas no mesmo dia.

Parágrafo único. Havendo mais de uma penhora, lavrar-se-á para cada qual um auto.

Art. 665. O auto de penhora conterá:

I – a indicação do dia, mês, ano e lugar em que foi feita;

II – os nomes do credor e do devedor;

III – a descrição dos bens penhorados, com os seus característicos;

IV – a nomeação do depositário dos bens.

Art. 666. Se o credor não concordar em que fique como depositário o devedor, depositar-se-ão:

I – no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal, ou em um banco, de que o Estado-Membro da União possua mais da metade do capital social integralizado; ou, em falta de tais estabelecimentos de crédito, ou agências suas no lugar, em qualquer estabelecimento de crédito, designado pelo juiz, as quan-

tias em dinheiro, as pedras e os metais preciosos, bem como os papéis de crédito;

II – em poder do depositário judicial, os móveis e os imóveis urbanos;

III – em mãos de depositário particular, os demais bens, na forma prescrita na Subseção V deste Capítulo.

Art. 667. Não se procede à segunda penhora, salvo se:

I – a primeira for anulada;

II – executados os bens, o produto da alienação não bastar para o pagamento do credor;

III – o credor desistir da primeira penhora, por serem litigiosos os bens, ou por estarem penhorados, arrestados ou onerados.

Art. 668. O devedor, ou responsável, pode, a todo tempo, antes da arrematação ou da adjudicação, requerer a substituição do bem penhorado por dinheiro; caso em que a execução correrá sobre a quantia depositada.

Art. 669. Feita a penhora, intimar-se-á o devedor para embargar a execução no prazo de 10 (dez) dias. (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-94)

Parágrafo único. Recaindo a penhora em bens imóveis, será intimado também o cônjuge do devedor. (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-94)

Art. 670. O juiz autorizará a alienação antecipada dos bens penhorados quando:

I – sujeitos a deterioração ou depreciação;

II – houver manifesta vantagem.

Parágrafo único. Quando uma das partes requerer a alienação antecipada dos bens penhorados, o juiz ouvirá sempre a outra antes de decidir.

#### SUBSEÇÃO IV

##### **Da Penhora de Créditos e de Outros Direitos Patrimoniais**

Art. 671. Quando a penhora recair em crédito do devedor, o oficial de justiça o penhorará. Enquanto não ocorrer a hipótese prevista no artigo seguinte, considerar-se-á feita a penhora pela intimação: (Redação dada pela Lei nº 5.925, 1º-10-73)

I – ao terceiro devedor para que não pague ao seu credor; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-73)

II – ao credor do terceiro para que não pratique ato de disposição do crédito. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-73)

Art. 672. A penhora de crédito, representada por letra de câmbio, nota promissória, duplicata, cheque

ou outros títulos, far-se-á pela apreensão do documento, esteja ou não em poder do devedor.

§ 1º Se o título não for apreendido, mas o terceiro confessar a dívida, será havido como depositário da importância.

§ 2º O terceiro só se exonerará da obrigação, depositando em juízo a importância da dívida.

§ 3º Se o terceiro negar o débito em conluio com o devedor, a quitação, que este lhe der, considerar-se-á em fraude de execução.

§ 4º A requerimento do credor, o juiz determinará o comparecimento, em audiência especialmente designada, do devedor e do terceiro, a fim de lhes tomar os depoimentos.

Art. 673. Feita a penhora em direito e ação do devedor, e não tendo este oferecido embargos, ou sendo estes rejeitados, o credor fica sub-rogado nos direitos do devedor até a concorrência do seu crédito.

§ 1º O credor pode preferir, em vez da sub-rogação, a alienação judicial do direito penhorado, caso em que declarará a sua vontade no prazo de 10 (dez) dias contados da realização da penhora.

§ 2º A sub-rogação não impede ao sub-rogado, se não receber o crédito do devedor, de prosseguir na execução, nos mesmos autos, penhorando outros bens do devedor.

Art. 674. Quando o direito estiver sendo pleiteado em juízo, averbar-se-á no rosto dos autos a penhora, que recair nele e na ação que lhe corresponder, a fim de se efetivar nos bens, que forem adjudicados ou vierem a caber ao devedor.

Art. 675. Quando a penhora recair sobre dívidas de dinheiro a juros, de direito a rendas, ou de prestações periódicas, o credor poderá levantar os juros, os rendimentos ou as prestações à medida que forem sendo depositadas, abatendo-se do crédito as importâncias recebidas, conforme as regras da imputação em pagamento.

Art. 676. Recaindo a penhora sobre direito, que tenha por objeto prestação ou restituição de coisa determinada, o devedor será intimado para, no vencimento, depositá-la, correndo sobre ela a execução.

#### SUBSEÇÃO V

##### **Da Penhora, do Depósito e da Administração de Empresa e de Outros Estabelecimentos**

Art. 677. Quando a penhora recair em estabelecimento comercial, industrial ou agrícola, bem como em semoventes, plantações ou edifício em construção, o juiz nomeará um depositário, determinando-lhe

que apresente em 10 (dez) dias a forma de administração.

§ 1º Ouvidas as partes, o juiz decidirá.

§ 2º É lícito, porém, às partes ajustarem a forma de administração, escolhendo o depositário; caso em que o juiz homologará por despacho a indicação.

Art. 678. A penhora de empresa, que funcione mediante concessão ou autorização, far-se-á, conforme o valor do crédito, sobre a renda, sobre determinados bens ou sobre todo o patrimônio, nomeando o juiz como depositário, de preferência, um dos seus diretores. Parágrafo único. Quando a penhora recair sobre a renda, ou sobre determinados bens, o depositário apresentará a forma de administração e o esquema de pagamento observando-se, quanto ao mais, o disposto nos arts. 716 a 720; recaindo, porém, sobre todo o patrimônio, prosseguirá a execução os seus ulteriores termos, ouvindo-se, antes da arrematação ou da adjudicação, o poder público, que houver outorgado a concessão.

Art. 679. A penhora sobre navio ou aeronave não obsta a que continue navegando ou operando até a alienação; mas o juiz, ao conceder a autorização para navegar ou operar, não permitirá que saia do porto ou aeroporto antes que o devedor faça o seguro usual contra riscos.

#### SUBSEÇÃO VI Da Avaliação

Art. 680. Prosseguindo a execução, e não configurada qualquer das hipóteses do art. 684, o juiz nomeará perito para estimar os bens penhorados, se não houver, na comarca, avaliador oficial, ressalvada a existência de avaliação anterior (art. 655, § 1º, V). (Redação dada pela lei nº 8.953, 13-12-44)

Art. 681. O laudo do avaliador, que será apresentado em 10 (dez) dias, conterá:

I – a descrição dos bens, com os seus característicos, e a indicação do estado em que se encontram;

II – o valor dos bens.

Parágrafo único. Quando o imóvel for suscetível de cômoda divisão, o perito, tendo em conta o crédito reclamado, o avaliará em suas partes, sugerindo os possíveis desmembramentos.

Art. 682. O valor dos títulos da dívida pública, das ações das sociedades e dos títulos de crédito negociáveis em bolsa será o da cotação oficial do dia, provada por certidão ou publicação no órgão oficial.

Art. 683. Não se repetirá a avaliação, salvo quando:

I – se provar erro ou dolo do avaliador;

II – se verificar, posteriormente à avaliação, que houve diminuição do valor dos bens;

III – houver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem (art. 655, § 1º, V). (Inciso acrescentado pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

Art. 684. Não se procederá à avaliação se:

I – o credor aceitar a estimativa feita na nomeação de bens;

II – se tratar de títulos ou de mercadorias, que tenham cotação em bolsa, comprovada por certidão ou publicação oficial;

III – os bens forem de pequeno valor.

Art. 685. Após a avaliação, poderá mandar o juiz, a requerimento do interessado e ouvida a parte contrária:

I – reduzir a penhora aos bens suficientes, ou transferi-la para outros, que bastem à execução, se o valor dos penhorados for consideravelmente superior ao crédito do exequente e acessórios;

II – ampliar a penhora, ou transferi-la para outros bens mais valiosos, se o valor dos penhorados for inferior ao referido crédito.

Parágrafo único. Uma vez cumpridas essas providências, o juiz mandará publicar os editais de praça.

#### SUBSEÇÃO VII Da Arrematação

Art. 686. A arrematação será precedida de edital, que conterá: (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

I – a descrição do bem penhorado com os seus característicos e, tratando-se de imóvel, a situação, as divisas e a transcrição aquisitiva ou a inscrição: (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

II – o valor do bem; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

III – o lugar onde estiverem os móveis, veículos e semoventes; e, sendo direito e ação, os autos do processo, em que foram penhorados; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

IV – o dia, o lugar e a hora da praça ou do leilão; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

V – menção da existência de ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados; (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

VI – a comunicação de que, se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, em dia e hora que forem desde logo designados entre os 10 (dez) e os 20 (vinte) dias seguintes,

a sua alienação pelo maior lance (art. 692). (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

§ 1º No caso do art. 684, II, constará do edital o valor da última cotação anterior à expedição deste. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

§ 2º A praça realizar-se-á no átrio do edifício do Fórum; o leilão, onde estiverem os bens, ou no lugar designado pelo juiz. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

§ 3º Quando os bens penhorados não excederem o valor correspondente a 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo, conforme o art. 275 desta lei, será dispensada a publicação de editais, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 7.363, de 11-9-1985)

Art. 687. O edital será afixado no local do costume e publicado, em resumo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local. (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

§ 1º A publicação do edital será feita no órgão oficial, quando o credor for beneficiário da justiça gratuita. (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

§ 2º Atendendo ao valor dos bens e às condições da comarca, o juiz poderá alterar a forma e a frequência da publicidade na imprensa, mandar divulgar avisos em emissora local e adotar outras providências tendentes à mais ampla publicidade da alienação. (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

§ 3º Os editais de praça serão divulgados pela imprensa preferencialmente na seção ou local reservado à publicidade de negócios imobiliários. (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

§ 4º O juiz poderá determinar a reunião de publicações em listas referentes a mais de uma execução. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

§ 5º O devedor será intimado pessoalmente, por mandado, ou carta com aviso de recepção, ou por outro meio idôneo, do dia, hora e local da alienação judicial. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

Art. 688. Não se realizando, por motivo justo, a praça ou o leilão, o juiz mandará publicar pela imprensa local e no órgão oficial a transferência.

Parágrafo único. O escrivão, o porteiro ou o leiloeiro, que culposamente der causa à transferência, responde pelas despesas da nova publicação, po-

dendo o juiz aplicar-lhe a pena de suspensão por 5 (cinco) a 30 (trinta) dias.

Art. 689. Sobrevindo a noite, prosseguirá a praça ou o leilão no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital.

Art. 690. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, ou a prazo de 3 (três) dias, mediante caução idônea.

§ 1º É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens.

Excetuam-se:

I – os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores, os síndicos, ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade;

II – os mandatários, quanto aos bens, de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – o juiz, o escrivão, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça.

§ 2º O credor, que arrematar os bens, não está obrigado a exhibir o preço; mas se o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro em 3 (três) dias, a diferença, sob pena de desfazer-se a arrematação; caso em que os bens serão levados à praça ou ao leilão à custa do credor.

Art. 691. Se a praça ou o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para os que não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para os demais o de maior lance.

Art. 692. Não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil. (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

Parágrafo único. Será suspensa a arrematação logo que o produto da alienação dos bens bastar para o pagamento do credor. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

Art. 693. A arrematação constará de auto, que será lavrado 24 (vinte e quatro) horas depois de realizada a praça ou o leilão.

Art. 694. Assinado o auto pelo juiz, pelo escrivão, pelo arrematante e pelo porteiro ou pelo leiloeiro, a arrematação considerará-se-á perfeita, acabada e ir-retratável.

Parágrafo único. Poderá, no entanto, desfazer-se:

I – por vício de nulidade;

II – se não for pago o preço ou se não for prestada a caução;



III – quando o arrematante provar, nos 3 (três) dias seguintes, a existência de ônus real não mencionado no edital;

IV – nos casos previstos neste Código (arts. 698 e 699).

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 3 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exeqüente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance.

§ 1º Não preferindo o credor que os bens voltem a nova praça ou leilão, poderá cobrar ao arrematante e ao seu fiador o preço da arrematação e a multa, valendo a decisão como título executivo.

§ 2º O credor manifestará a opção, a que se refere o parágrafo antecedente, dentro em 10 (dez) dias, contados da verificação da mora.

§ 3º Não serão admitidos a lançar em nova praça ou leilão o arrematante e o fiador remissos.

Art. 696. O fiador do arrematante, que pagar o valor do lance e a multa, poderá requerer que a arrematação lhe seja transferida.

Art. 697. Quando a penhora recair sobre imóvel, far-se-á a alienação em praça.

Art. 698. Não se efetuará a praça de imóvel hipotecado ou emprazado, sem que seja intimado, com 10 (dez) dias pelo menos de antecedência, o credor hipotecário ou o senhorio direto, que não seja de qualquer modo parte na execução.

Art. 699. Na execução de hipoteca de vias férreas, não se passará cada ao maior lançador, nem ao credor adjudicatário, antes de intimar o representante da Fazenda Nacional, ou do Estado, a que tocar a preferência, para, dentro de 30 (trinta) dias, usá-la se quiser, pagando o preço da arrematação ou da adjudicação.

Art. 700. Poderá o juiz, ouvidas as partes e sem prejuízo da expedição dos editais, atribuir a corretor de imóveis inscrito na entidade oficial da classe a intermediação na alienação do imóvel penhorado. Quem estiver interessado em arrematar o imóvel sem o pagamento imediato da totalidade do preço poderá, até 5 (cinco) dias antes da realização da praça, fazer por escrito o seu lance, não inferior à avaliação, propondo pelo menos 40% (quarenta por cento) à vista e o restante a prazo, garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. (Redação dada pela Lei nº 6.851, de 17-11-1980)

§ 1º A proposta indicará o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo.

(Redação dada pela Lei nº 6.851, de 17-11-1980)

§ 2º Se as partes concordarem com a proposta, o juiz a homologará, mandando suspender a praça, e correndo a comissão do mediador, que não poderá exceder de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, por conta do proponente. (Redação dada pela Lei nº 6.851, de 17-11-1980)

§ 3º Depositada, no prazo que o juiz fixar, a parcela inicial, será expedida a carta de arrematação (art. 703), contendo os termos da proposta e a decisão do juiz, servindo a carta de título para o registro hipotecário. Não depositada a parcela inicial. O juiz imporá ao proponente, em favor do exeqüente, multa igual a 20% (vinte por cento) sobre a proposta, valendo a decisão como título executivo. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 6.851, de 17-11-1980)

Art. 701. Quando o imóvel de incapaz não alcançar em praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o juiz o confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a alienação por prazo não superior a 1(um) ano.

§ 1º Se, durante o adiamento, algum pretendente assegurar, mediante caução idônea, o preço da avaliação, o juiz ordenará a alienação em praça.

§ 2º Se o pretendente à arrematação se arrepender, o juiz lhe imporá a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação, em benefício do incapaz, valendo a decisão como título executivo.

§ 3º Sem prejuízo do disposto nos dois parágrafos antecedentes, o juiz poderá autorizar a locação do imóvel no prazo do adiamento.

§ 4º Findo o prazo do adiamento, o imóvel será alienado, na forma prevista no art. 686, V1.

Art. 702. Quando o imóvel admitir cômoda divisão, o juiz, a requerimento do devedor, ordenará a alienação judicial de parte dele, desde que suficiente para pagar o credor. Parágrafo único. Não havendo lançador, far-se-á a alienação do imóvel em sua integridade.

Art. 703. A carta de arrematação conterá: (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

I – a descrição do imóvel, constante do título, ou, à sua falta, da avaliação; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

II – a prova de quitação dos impostos; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

III – o auto de arrematação; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

IV – o título executivo. (Inciso acrescentado pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

Art. 704. Ressalvados os casos de atribuição de corretores da Bolsa de Valores e o previsto no art.



700, todos os demais bens penhorados serão alienados em leilão público. Art. 705. Cumpre ao leiloeiro:

- I – publicar o edital, anunciando a alienação;
- II – realizar o leilão onde se encontrem os bens, ou no lugar designado pelo juiz;
- III – expor aos pretendentes os bens ou as amostras das mercadorias;
- IV – receber do arrematante a comissão estabelecida em lei ou arbitrada pelo juiz;
- V – receber e depositar, dentro em 24 (vinte e quatro) horas, à ordem do juiz, o produto da alienação;
- VI – prestar contas nas 48 (quarenta e oito) horas subsequentes ao depósito.

Art. 706. O leiloeiro público será livremente escolhido pelo credor.

Art. 707. Efetuado o leilão, lavrar-se-á o auto, expedindo-se a carta de arrematação.

## SEÇÃO II Do Pagamento ao Credor

### SUBSEÇÃO I Das Disposições Gerais

Art. 708. O pagamento ao credor far-se-á:

- I – pela entrega do dinheiro;
- II – pela adjudicação dos bens penhorados;
- III – pelo usufruto de bem imóvel ou de empresa.

### SUBSEÇÃO II Da Entrega do Dinheiro

Art. 709. O juiz autorizará que o credor levante, até a satisfação integral de seu crédito, o dinheiro depositado para segurar o juízo ou o produto dos bens alienados quando:

- I – a execução for movida só a benefício do credor singular, a quem, por força da penhora, cabe o direito de preferência sobre os bens penhorados e alienados;
- II – não houver sobre os bens alienados qualquer outro privilégio ou preferência, instituído anteriormente à penhora.

Parágrafo único. Ao receber o mandado de levantamento, o credor dará ao devedor, por termo nos autos, quitação da quantia paga.

Art. 710. Estando o credor pago do principal, juros, custas e honorários, a importância que sobejar será restituída ao devedor.

Art. 711. Concorrendo vários credores, o dinheiro ser-lhes-á distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas prelações; não havendo título le-

gal à preferência, receberá em primeiro lugar o credor que promoveu a execução, cabendo aos demais concorrentes direito sobre a importância restante, observada a anterioridade de cada penhora.

Art. 712. Os credores formularão as suas pretensões, requerendo as provas que irão produzir em audiência; mas a disputa entre eles versará unicamente sobre o direito de preferência e a anterioridade da penhora.

Art. 713. Findo o debate, o juiz proferirá a sentença.

## SUBSEÇÃO III Da Adjudicação de Imóvel

Art. 714. Finda a praça sem lançador, é lícito ao credor, oferecendo preço não inferior ao que consta do edital, requerer lhe sejam adjudicados os bens penhorados.

§ 1º Idêntico direito pode ser exercido pelo credor hipotecário e pelos credores concorrentes, que penhorarem o mesmo imóvel.

§ 2º Havendo mais de um pretendente pelo mesmo preço, proceder-se-á entre eles à licitação; se nenhum deles oferecer maior quantia, o credor hipotecário preferirá ao exequente e aos credores concorrentes.

Art. 715. Havendo um só pretendente, a adjudicação reputa-se perfeita e acabada com a assinatura do auto e independentemente de sentença, expedindo-se a respectiva carta com observância dos requisitos exigidos pelo art. 703.

§ 1º Deferido o pedido de adjudicação, o auto somente será assinado decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Surgindo licitação, constará da carta a sentença de adjudicação, além das peças exigidas pelo art. 703.

## SUBSEÇÃO IV Do Usufruto de Imóvel ou de Empresa

Art. 716. O juiz da execução pode conceder ao credor o usufruto de imóvel ou de empresa, quando o reputar menos gravoso ao devedor e eficiente para o recebimento da dívida.

Art. 717. Decretado o usufruto, perde o devedor o gozo do imóvel ou da empresa, até que o credor seja pago do principal, juros, custas e honorários advocatícios.

Art. 718. O usufruto tem eficácia, assim em relação ao devedor como a terceiros, a partir da publicação da sentença.

Art. 719. Na sentença, o juiz nomeará administrador que será investido de todos os poderes que concernem ao usufrutuário.

Parágrafo único. Pode ser administrador:

I – o credor, consentindo o devedor;

II – o devedor, consentindo o credor.

Art. 720. Quando o usufruto recair sobre o quinhão do condômino na co-propriedade, ou do sócio na empresa, o administrador exercerá os direitos que numa ou noutra cabiam ao devedor.

Art. 721. É lícito ao credor, antes da realização da praça, requerer-lhe seja atribuído, em pagamento do crédito, o usufruto do imóvel penhorado.

Art. 722. Se o devedor concordar com o pedido, o juiz nomeará perito para:

I – avaliar os frutos e rendimentos do imóvel;

II – calcular o tempo necessário para a liquidação da dívida.

§ 1º Ouvidas as partes sobre o laudo, proferirá o juiz a sentença, ordenando a expedição de carta de constituição de usufruto.

§ 2º Constarão da carta, além das peças indicadas no art. 703, a sentença e o cálculo dos frutos e rendimentos.

§ 3º A carta de usufruto do imóvel será inscrita no respectivo registro.

Art. 723. Se o imóvel estiver arrendado, o inquilino pagará o aluguel diretamente ao usufrutuário, salvo se houver administrador.

Art. 724. O usufrutuário poderá celebrar nova locação, aceitando proposta de contrato, desde que o devedor concorde com todas as suas cláusulas. Havendo discordância entre o credor e o devedor, o juiz decidirá, podendo aprovar a proposta, se a julgar conveniente, ou determinar, mediante hasta pública, a locação.

Art. 725. A constituição do usufruto não impedirá a alienação judicial do imóvel; fica, porém, ressalvado ao credor o direito a continuar na posse do imóvel durante o prazo do usufruto.

Parágrafo único. É lícito ao arrematante, pagando ao credor o saldo a que tem direito, requerer a extinção do usufruto.

Art. 726. Nos casos previstos nos arts. 677 e 678, o juiz concederá ao credor usufruto da empresa, desde que este o requeira antes da realização do leilão.

Art. 727. Nomeado o administrador, o devedor far-lhe-á a entrega da empresa.

Art. 728. Cumpre ao administrador:

I – comunicar à Junta Comercial que entrou no exercício das suas funções, remetendo-lhe certidão do despacho que o nomeou;

II – submeter à aprovação judicial a forma de administração;

III – prestar contas mensalmente, entregando ao credor as quantias recebidas, a fim de serem imputadas no pagamento da dívida.

Art. 729. A nomeação e a substituição do administrador, bem como os seus direitos e deveres, regem-se pelo disposto nos arts. 148 a 150.

### SEÇÃO III

#### Da Execução Contra a Fazenda Pública

Art. 730. Na execução por quantia certa contra a Fazenda Pública, citar-se-á a devedora para opor embargos em 10 (dez) dias; se esta não os opuser, no prazo legal, observar-se-ão as seguintes regras: (Vide Lei nº 9.494, de 10-9-1997)

I – o juiz requisitará o pagamento por intermédio do presidente do tribunal competente; II – far-se-á o pagamento na ordem de apresentação do precatório e à conta do respectivo crédito.

Art. 731. Se o credor for preterido no seu direito de preferência, o presidente do tribunal, que expediu a ordem, poderá, depois de ouvido o chefe do Ministério Público, ordenar o seqüestro da quantia necessária para satisfazer o débito.

### CAPÍTULO V

#### Da Execução de Prestação Alimentícia

Art. 732. A execução de sentença, que condena ao pagamento de prestação alimentícia, far-se-á conforme o disposto no Capítulo IV deste Título.

Parágrafo único. Recaindo a penhora em dinheiro, o oferecimento de embargos não obsta a que o exeqüente levante mensalmente a importância da prestação.

Art. 733. Na execução de sentença ou de decisão, que fixa os alimentos provisionais, o juiz mandará citar o devedor para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo.

§ 1º Se o devedor não pagar, nem se escusar, o juiz decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses.

§ 2º O cumprimento da pena não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas. (Redação dada pela Lei nº 6.515, de 26-12-1977)

§ 3º Paga a prestação alimentícia, o juiz suspenderá o cumprimento da ordem de prisão. Art. 734. Quando o devedor for funcionário público, militar, diretor ou gerente de empresa, bem como empregado sujeito à legislação do trabalho, o juiz mandará descontar em folha de pagamento a importância da prestação alimentícia.

Parágrafo único. A comunicação será feita à autoridade, à empresa ou ao empregador por ofício, de que constarão os nomes do credor, do devedor, a importância da prestação e o tempo de sua duração.

Art. 735. Se o devedor não pagar os alimentos provisionais a que foi condenado, pode o credor promover a execução da sentença, observando-se o procedimento estabelecido no Capítulo IV deste Título.

### TÍTULO III

#### Dos Embargos do Devedor

##### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Gerais

Art. 736. O devedor poderá opor-se à execução por meio de embargos, que serão autuados em apenso aos autos do processo principal.

Art. 737. Não são admissíveis embargos do devedor antes de seguro o juízo:

– pela penhora, na execução por quantia ceda;

II – pelo depósito, na execução para entrega de coisa.

Art. 738. O devedor oferecerá os embargos no prazo de 10 (dez) dias, contados: (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

I – da juntada aos autos da prova da intimação da penhora; (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

II – do termo de depósito;

III – da juntada aos autos do mandado de imissão na posse, ou de busca e apreensão, na execução para a entrega de coisa (art. 625);

IV – da juntada aos autos do mandado de citação, na execução das obrigações de fazer ou de não fazer.

Art. 739. O juiz rejeitará liminarmente os embargos:

I – quando apresentados fora do prazo legal;

II – quando não se fundarem em algum dos fatos mencionados no art. 741;

III – nos casos previstos no art. 295.

§ 1º Os embargos serão sempre recebidos com efeito suspensivo. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

§ 2º Quando os embargos forem parciais, a execução prosseguirá quanto à parte não embargada. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

§ 3º O oferecimento dos embargos por um dos devedores não suspenderá a execução contra os que não embargaram, quando o respectivo fundamento disser respeito exclusivamente ao embargante. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

Art. 740. Recebidos os embargos, o juiz mandará intimar o credor para impugná-los no prazo de 10 (dez) dias, designando em seguida a audiência de instrução e julgamento. Parágrafo único. Não se realizará a audiência, se os embargos versarem sobre matéria de direito ou, sendo de direito e de fato, a prova for exclusivamente documental; caso em que o juiz proferirá sentença no prazo de 10 (dez) dias.

##### CAPÍTULO II

#### Dos Embargos à Execução Fundada em Sentença

Art. 741. Na execução fundada em título judicial, os embargos só poderão versar sobre:

(Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994) (Vide Medida Provisória nº 2.180-35, de 24-8-2001)

I – falta ou nulidade de citação no processo de conhecimento, se a ação lhe correu à revelia;

II – inexigibilidade do título;

III – ilegitimidade das partes;

IV – cumulação indevida de execuções;

V – excesso da execução, ou nulidade desta até a penhora;

VI – qualquer causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação com execução aparelhada, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença;

VII – incompetência do juízo da execução, bem como suspeição ou impedimento do juiz.

Art. 742. Será oferecida, juntamente com os embargos, a exceção de incompetência do juízo, bem como a de suspeição ou de impedimento do juiz.

Art. 743. Há excesso de execução:

I – quando o credor pleiteia quantia superior à do título;

II – quando recai sobre coisa diversa daquela declarada no título;

III – quando se processa de modo diferente do que foi determinado na sentença;

IV – quando o credor, sem cumprir a prestação que lhe corresponde, exige o adimplemento da do devedor (art. 582);

V – se o credor não provar que a condição se realizou.

### CAPÍTULO III

#### **Dos Embargos a Execução Fundada em Título Extrajudicial**

Art. 744. Na execução para entrega de coisa (art. 621) é lícito ao devedor deduzir embargos de retenção por benfeitorias. (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7.5.2002)

§ 1º Nos embargos especificará o devedor, sob pena de não serem recebidos:

I – as benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias;

II – o estado anterior e atual da coisa;

III – o custo das benfeitorias e o seu valor atual;

IV – a valorização da coisa, decorrente das benfeitorias.

§ 2º Na impugnação aos embargos poderá o credor oferecer artigos de liquidação de frutos ou de danos, a fim de se compensarem com as benfeitorias.

§ 3º O credor poderá, a qualquer tempo, ser imitado na posse da coisa, prestando caução ou depositando:

I – o preço das benfeitorias;

II – a diferença entre o preço das benfeitorias e o valor dos frutos ou dos danos, que já tiverem sido liquidados.

Art. 745. Quando a execução se fundar em título extrajudicial, o devedor poderá alegar, em embargos, além das matérias previstas no art. 741, qualquer outra que lhe seria lícito deduzir como defesa no processo de conhecimento.

### CAPÍTULO IV

#### **Dos Embargos a Arrematação e à Adjudicação**

Art. 746. É lícito ao devedor oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, fundados em nulidade da execução, pagamento, novação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à penhora.

Parágrafo único. Aos embargos opostos na forma deste artigo, aplica-se o disposto nos Capítulos I e II deste Título.

### CAPÍTULO V

#### **Dos Embargos na Execução por Carta**

Art. 747. Na execução por cada, os embargos serão oferecidos no juízo deprecante ou no juízo de-

precado, mas a competência para julgá-los é do juízo deprecante, salvo se versarem unicamente vícios ou defeitos da penhora, avaliação ou alienação dos bens. (Redação dada pela Lei nº 9.533, de 13.12.1994)

### TÍTULO IV

#### **Da Execução por Quantia Certa Contra Devedor Insolvente**

##### **CAPÍTULO I Da Insolvência**

Art. 748. Dá-se a insolvência toda vez que as dívidas excederem à importância dos bens do devedor.

Art. 749. Se o devedor for casado e o outro cônjuge, assumindo a responsabilidade por dívidas, não possuir bens próprios que bastem ao pagamento de todos os credores, poderá ser declarada, nos autos do mesmo processo, a insolvência de ambos.

Art. 750. Presume-se a insolvência quando:

I – o devedor não possuir outros bens livres e desembaraçados para nomear à penhora;

II – forem arrestados bens do devedor, com fundamento no art. 813, I, II e III.

Art. 751. A declaração de insolvência do devedor produz:

I – o vencimento antecipado das suas dívidas;

II – a arrecadação de todos os seus bens suscetíveis de penhora, quer os atuais, quer os adquiridos no curso do processo;

III – a execução por concurso universal dos seus credores.

Art. 752. Declarada a insolvência, o devedor perde o direito de administrar os seus bens e de dispor deles, até a liquidação total da massa.

Art. 753. A declaração de insolvência pode ser requerida:

I – por qualquer credor quirografário;

II – pelo devedor;

III – pelo inventariante do espólio do devedor.

##### **CAPÍTULO II**

#### **Da Insolvência Requerida pelo Credor**

Art. 754. O credor requererá a declaração de insolvência do devedor, instruindo o pedido com título executivo judicial ou extrajudicial (art. 586).

Art. 755. O devedor será citado para, no prazo de 10 (dez) dias, opor embargos; se os não oferecer, o juiz proibirá, em 10 (dez) dias, a sentença.

Art. 756. Nos embargos pode o devedor alegar:



I – que não paga por ocorrer alguma das causas enumeradas nos arts. 741, 742 e 745, conforme o pedido de insolvência se funde em título judicial ou extrajudicial;

II – que o seu ativo é superior ao passivo.

Art. 757. O devedor ilidirá o pedido de insolvência se, no prazo para opor embargos, depositar a importância do crédito, para lhe discutir a legitimidade ou o valor.

Art. 758. Não havendo provas a produzir, o juiz dará a sentença em 10 (dez) dias; havendo-as, designará audiência de instrução e julgamento.

### CAPÍTULO III

#### Da Insolvência Requerida Pelo Devedor ou Pelo seu Espólio

Art. 759. É lícito ao devedor ou ao seu espólio, a todo tempo, requerer a declaração de insolvência.

Art. 760. A petição, dirigida ao juiz da comarca em que o devedor temo seu domicílio, conterá:

I – a relação nominal de todos os credores, com a indicação do domicílio de cada um, bem como da importância e da natureza dos respectivos créditos;

II – a individualização de todos os bens, com a estimativa do valor de cada um;

III – o relatório do estado patrimonial, com a exposição das causas que determinaram a insolvência.

### CAPÍTULO IV

#### Da Declaração Judicial de Insolvência

Art. 761. Na sentença, que declarar a insolvência, o juiz:

I – nomeará, dentre os maiores credores, um administrador da massa;

II – mandará expedir edital, convocando os credores para que apresentem, no prazo de 20 (vinte) dias, a declaração do crédito, acompanhada do respectivo título.

Art. 762. Ao juízo da insolvência concorrerão todos os credores do devedor comum.

§ 1º As execuções movidas por credores individuais serão remetidas ao juízo da insolvência.

§ 2º Havendo, em alguma execução, dia designado para a praça ou o leilão, far-se-á a arrematação, entrando para a massa o produto dos bens.

### CAPÍTULO V

#### Das Atribuições do Administrador

Art. 763. A massa dos bens do devedor insolvente ficará sob a custódia e responsabilidade de um

administrador, que exercerá as suas atribuições, sob a direção e superintendência do juiz.

Art. 764. Nomeado o administrador, o escrivão o intimará a assinar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, termo de compromisso de desempenhar bem e fielmente o cargo.

Art. 765. Ao assinar o termo, o administrador entregará a declaração de crédito, acompanhada do título executivo. Não o tendo em seu poder, juntá-lo-á no prazo fixado pelo art. 761, II.

Art. 766. Cumpre ao administrador:

I – arrecadar todos os bens do devedor, onde quer que estejam, requerendo para esse fim as medidas judiciais necessárias;

II – representar a massa, ativa e passivamente, contratando advogado, cujos honorários serão previamente ajustados e submetidos à aprovação judicial;

III – praticar todos os atos conservatórios de direitos e de ações, bem como promover a cobrança das dívidas ativas;

IV – alienar em praça ou em leilão, com autorização judicial, os bens da massa.

Art. 767. O administrador terá direito a uma remuneração, que o juiz arbitrará, atendendo à sua diligência, ao trabalho, à responsabilidade da função e à importância da massa.

### CAPÍTULO VI

#### Da Verificação e da Classificação dos Créditos

Art. 768. Findo o prazo, a que se refere o nº II do art. 761, o escrivão, dentro de 5 (cinco) dias, ordenará todas as declarações, autuando cada uma com o seu respectivo título. Em seguida intimará, por edital, todos os credores para, no prazo de 20 (vinte) dias, que lhes é comum, alegarem as suas preferências, bem como a nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos.

Parágrafo único. No prazo, a que se refere este artigo, o devedor poderá impugnar quaisquer créditos.

Art. 769. Não havendo impugnações, o escrivão remeterá os autos ao contador, que organizará o quadro geral dos credores, observando, quanto à classificação dos créditos e dos títulos legais de preferência, o que dispõe a lei civil.

Parágrafo único. Se concorrerem aos bens apenas credores quirografários, o contador organizará o quadro, relacionando-os em ordem alfabética.

Art. 770. Se, quando for organizado o quadro geral dos credores, os bens da massa já tiverem sido alienados, o contador indicará a percentagem, que caberá a cada credor no rateio.



Art. 771. Ouvidos todos os interessados, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o quadro geral dos credores, o juiz proferirá sentença.

Art. 772. Havendo impugnação pelo credor ou pelo devedor, o juiz deferirá, quando necessário, a produção de provas e em seguida proferirá sentença.

§ 1º Se for necessária prova oral, o juiz designará audiência de instrução e julgamento.

§ 2º Transitada em julgado a sentença, observar-se-á o que dispõem os três artigos antecedentes.

Art. 773. Se os bens não foram alienados antes da organização do quadro geral, o juiz determinará a alienação em praça ou em leilão, destinando-se o produto ao pagamento dos credores.

#### CAPÍTULO VII Do Saldo Devedor

Art. 774. Liquidada a massa sem que tenha sido efetuado o pagamento integral a todos os credores, o devedor insolvente continua obrigado pelo saldo.

Art. 775. Pelo pagamento dos saldos respondem os bens penhoráveis que o devedor adquirir, até que se lhe declare a extinção das obrigações.

Art. 776. Os bens do devedor poderão ser arrecadados nos autos do mesmo processo, a requerimento de qualquer credor incluído no quadro geral, a que se refere o art. 769, procedendo-se à sua alienação e à distribuição do respectivo produto aos credores, na proporção dos seus saldos.

#### CAPÍTULO VIII Da Extinção das Obrigações

Art. 777. A prescrição das obrigações, interrompida com a instauração do concurso universal de credores, recomeça a correr no dia em que passar em julgado a sentença que encerrar o processo de insolvência.

Art. 778. Consideram-se extintas todas as obrigações do devedor, decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do encerramento do processo de insolvência.

Art. 779. É lícito ao devedor requerer ao juízo da insolvência a extinção das obrigações; o juiz mandará publicar edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação.

Art. 780. No prazo estabelecido no artigo antecedente, qualquer credor poderá opor-se ao pedido, alegando que:

I – não transcorreram 5 (cinco) anos da data do encerramento da insolvência;

II – o devedor adquiriu bens, sujeitos á arrecadação (art. 776).

Art. 781. Ouvido o devedor no prazo de 10 (dez) dias, o juiz proferirá sentença; havendo provas a produzir, o juiz designará audiência de instrução e julgamento.

Art. 782. A sentença, que declarar extintas as obrigações, será publicada por edital, ficando o devedor habilitado a praticar todos os atos da vida civil.

#### CAPÍTULO IX Das Disposições Gerais

Art. 783. O devedor insolvente poderá, depois da aprovação do quadro a que se refere o art. 769, acordar com os seus credores, propondo-lhes a forma de pagamento. Ouvidos os credores, se não houver oposição, o juiz aprovará a proposta por sentença.

Art. 784. Ao credor retardatário é assegurado o direito de disputar, por ação direta, antes do rateio final, a prelação ou a cota proporcional ao seu crédito.

Art. 785. O devedor, que caiu em estado de insolvência sem culpa sua, pode requerer ao juiz, se a massa o comportar, que lhe arbitre uma pensão, até a alienação dos bens. Ouvidos os credores, o juiz decidirá.

Art. 786. As disposições deste Título aplicam-se às sociedades civis, qualquer que seja a sua forma.

Art. 786-A – Os editais referidos neste Título também serão publicados, quando for o caso, nos órgãos oficiais dos Estados em que o devedor tenha filiais ou representantes. (Artigo acrescentado pela Lei nº 9.462, de 19-6-1997)

#### TÍTULO V Da Remição

Art. 787. É lícito ao cônjuge, ao descendente, ou ao ascendente do devedor remir todos ou quaisquer bens penhorados, ou arrecadados no processo de insolvência, depositando o preço por que foram alienados ou adjudicados.

Parágrafo único. A remição não pode ser parcial, quando há licitante para todos os bens.

Art. 788. O direito a remir será exercido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que mediar:

I – entre a arrematação dos bens em praça ou leilão a assinatura do auto (art. 693);

II – entre o pedido de adjudicação e a assinatura do auto, havendo um só pretendente (art. 715, § 1º); ou entre o pedido de adjudicação e a publicação da sentença, havendo vários pretendentes (art. 715, § 2º).

Art. 789. Concorrendo à remição vários preten-  
dentes, preferirá o que oferecer maior preço; em con-  
dições iguais de oferta, deferir-se-á na seguinte or-  
dem:

- I – ao cônjuge;
- II – aos descendentes;
- III – aos ascendentes.

Parágrafo único. Entre descendentes, bem  
como entre ascendentes, os de grau mais próximo  
preferem aos de grau mais remoto; em igualdade de  
grau, licitarão entre si os concorrentes, preferindo o  
que oferecer maior preço.

Art. 790. Deferindo o pedido, o juiz mandará  
passar carta de remição, que conterà, além da sen-  
tença, as seguintes peças:

- I – a autuação;
- II – o título executivo;
- III – o auto de penhora;
- IV – a avaliação;
- V – a quitação de impostos.

#### TÍTULO VI

### Da Suspensão e da Extinção do Processo de Execução

#### CAPÍTULO I

### Da Suspensão

Art. 791. Suspende-se a execução:

I – no todo ou em parte, quando recebidos os  
embargos do devedor (art. 739, § 2º); **(Redação dada  
pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)**

II – nas hipóteses previstas no art. 265, I a III;

III – quando o devedor não possuir bens penho-  
ráveis.

Art. 792. Convindo as partes, o juiz declarará  
suspensa a execução durante o prazo concedido pelo  
credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a  
obrigação. Parágrafo único. Findo o prazo sem cum-  
primento da obrigação, o processo retomará o seu  
curso. **(Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.953,  
de 13-12-1994)**

Art. 793. Suspensa a execução, é defeso prati-  
car quaisquer atos processuais. O juiz poderá, entre-  
tanto, ordenar providências cautelares urgentes. **(Re-  
dação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)**

#### CAPÍTULO II

### Da Extinção

Art. 794. Extingue-se a execução quando:

- I – o devedor satisfaz a obrigação;

II – o devedor obtém, por transação ou por qual-  
quer outro meio, a remissão total da dívida;

III – o credor renunciar ao crédito.

Art. 795. A extinção só produz efeito quando de-  
clarada por sentença.

.....  
*(Às Comissões de Constituição, Justi-  
ça e Cidadania e de Assuntos Econômicos,  
cabendo à última à decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O projeto  
lido será publicado e remetido às Comissões compe-  
tentes.

Mais uma vez, faço um apelo aos funcionários  
da Casa que estão colhendo assinaturas no plenário  
para que não o façam.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Passa-se  
à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 125, DE 2003  
*Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do  
§ 6º do art. 62 da Constituição Federal*

Discussão, em turno único, da Medida  
Provisória nº 125, de 2003, que institui no  
Brasil o Sistema de Certificação do Proces-  
so de Kimberley – SCPK, relativo à exporta-  
ção e à importação de diamantes brutos e  
dá outras providências.

Relator-revisor: Senador Papaléo Paes

A matéria constou da Ordem do Dia da última  
sessão deliberativa, quando teve sua apreciação so-  
brestada, em virtude da falta de acordo de Lideran-  
ças para sua deliberação.

À Medida Provisória foram apresentadas trinta e  
quatro emendas perante a Comissão Mista.

O Deputado André Zacharow (PDT-PR), Rela-  
tor da matéria na Câmara dos Deputados, proferiu  
Parecer, no Plenário daquela Casa, preliminarmente  
pelo atendimento dos pressupostos constitucionais  
de relevância e urgência; pela adequação financeira  
e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medi-  
da Provisória e pela rejeição das emendas apresenta-  
das perante a Comissão Mista.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Pre-  
sidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 1º de agosto e não chegou a se instalar;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 14 de agosto, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 15 de setembro;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no dia 14 de setembro, e o de sessenta dias, de vigência, no último dia 28 do mesmo mês, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 24 de setembro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes, Relator-revisor da matéria, para proferir seu parecer.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Após o parecer, V. Exª terá a palavra.

#### **PARECER Nº 1.436, DE 2003-PLEN**

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) –

#### **I – Relatório**

Trata-se de deliberar sobre a Medida Provisória nº 125, de 30 de julho de 2003, que institui, no Brasil, o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley – SCPK, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos.

A Medida Provisória foi aprovada pela Câmara dos Deputados no dia 15 de setembro de 2003. O Relator, o Deputado André Zacharow, concluiu pela sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela sua adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela sua aprovação e rejeição das emendas a ela oferecidas.

O Sistema de Certificação do Processo de Kimberley é uma iniciativa internacional de verificar a origem dos diamantes brutos de modo a garantir que estes não se originem de regiões em guerra civil. Em muitas regiões pobres, o comércio de diamantes tem sido usado para financiar atividades espúrias, como a deposição de governos. O diamante “sujo de sangue” passou a predominar no comércio mundial e, preocupada com essa tendência, a Organização das Na-

ções Unidas adotou medidas para combater esse comércio internacional.

Em novembro de 2002, reunidos na cidade de Interlaken, na Suíça, mais de 200 participantes, representando não só 45 países, mas as atividades produtoras e comercializadoras desse mineral precioso, resolveram instituir um certificado para controlar esse comércio internacional e evitar que seus lucros sejam usados para financiar o tráfico de armas no mundo.

O objetivo da Medida Provisória nº 125 é, pois, adequar a comercialização brasileira de diamantes brutos às exigências internacionais de certificação. Se não o fizer, o Brasil ficará marginalizado desse mercado. Hoje, a comunidade internacional somente admite aquisição de diamantes brutos se estiverem em invólucro lacrado, acompanhados de certificado que ateste a origem lícita da mercadoria. Se os diamantes brasileiros não forem objeto de certificação, ficará impedida a exportação, e isso resultará no desemprego de milhares de garimpeiros que dependem da exportação de diamantes.

Dentro desse contexto, criou-se o sistema de certificação, segundo os mesmos padrões que têm sido adotados internacionalmente, e vedaram-se a exportação e a importação de diamantes brutos desprovidos de atestado de origem. Além de permitir a inclusão do Brasil no comércio internacional de diamantes, a iniciativa tem o efeito colateral benéfico de possibilitar maior controle sobre os diamantes brutos produzidos no País, evitando o generalizado desca-minho de diamantes.

A Medida Provisória também inclui o art. 13, que versa sobre débitos junto à Secretaria da Receita Federal. Como disse o Relator na Câmara dos Deputados, “a situação de endividamento fiscal das empresas brasileiras é por demais conhecida, fazendo-se dispensáveis comentários quanto à urgência e à relevância de dispositivo sobre parcelamento tributário”.

#### **II – Análise**

A Medida Provisória foi amplamente analisada na Câmara dos Deputados quanto às questões relativas à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação orçamentário-financeira. Neste momento, não se vislumbra a necessidade de fazer reparos a tais aspectos. Inclusive no que diz respeito à extensão dos prazos de inclusão e parcelamento tributário, trata-se de medida necessária, devido ao elevado grau de endividamento das empresas brasileiras e às dificuldades operacionais encontradas por al-

gumas, mormente as menores, de requerer o parcelamento.

Nada também a objetar quanto à relevância e à urgência da Medida Provisória nº 125, de 2003, pressupostos constitucionais para sua edição pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e para a sua admissibilidade pelas Casas do Congresso Nacional.

### III – Voto

Em face de todo o exposto, Sr. Presidente, concluímos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 125, de 2003, e, considerando os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pela sua aprovação no Senado Federal.

É esse o relatório, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O parecer é pela admissibilidade da Medida Provisória nº 125, de 2003, considerando os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, pela sua aprovação.

Cópia do parecer encontra-se à disposição das Senhoras e dos Senhores Senadores nos avulsos da Ordem do Dia, distribuídos nas suas bancadas.

Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator Deputado André Zacharow (PDT-PR) e do Relator revisor Senador Papaléo Paes, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passamos à apreciação do mérito.

Discussão, em conjunto, da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

Encontram-se inscritos a Senadora Ideli Salvatti, a quem concedo a palavra, e os Senadores Hélio Costa e Romeu Tuma.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço inscrição para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Estão inscritos os Senadores Arthur Virgílio e Aloizio Mercadante.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, chamo atenção para a importância desta Medida Provisória, porque o Brasil é o décimo no **ranking** dos maiores produtores de diamantes no mundo. Estávamos impedidos de fazer o comércio legal dos diamantes, com prejuízos elevados. Apenas nos últimos três meses, as perdas podem chegar a US\$7,5 milhões, com base nos dados de exportação de 2002. No ano passado, as vendas de diamantes brasileiros para o exterior somaram US\$30 milhões.

Portanto, esta Medida Provisória, que faz com que o Certificado de Kimberley possa ser implementado pelo Brasil, fará com que uma parcela significativa daquilo que vem sendo contrabandeado em termos de diamantes do Brasil possa entrar na legalidade. Hoje, temos uma estimativa de que 90% da produção brasileira de diamantes cheguem a outros países por meio de contrabando. Portanto, o Certificado tem um caráter importantíssimo e relevante para esse setor da economia brasileira.

O diretor-geral do DNPM coloca de forma muito clara que a falta da certificação de origem é uma herança do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Há mais de dois anos, o País vinha participando da discussão sobre a Certificação de Kimberley, mas, encerrado o prazo em janeiro, nada havia sido encaminhado. O Brasil ganhou mais seis meses, com uma prorrogação até o dia 31 de julho, e, somente agora, estamos conseguindo aprovar a Medida Provisória.

Por isso, exaltamos a iniciativa do Governo de regularizar essa situação e permitir que esse importante produto de exportação brasileira possa ser regularizado por meio do Certificado de Kimberley. Assim, poderemos combater o contrabando dos diamantes brasileiros.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se é importante nacionalmente a aprovação do Processo Kimberley para a exportação de diamantes, para Minas Gerais, especialmente para a região do Vale do Mucuri e do Vale do Rio Doce, é fundamental, porque 72% de todos os alvarás concedidos no Brasil para exploração do diamante ocorrem em Minas Gerais. Sessenta e cinco por cento de tudo que se exporta fica no Município. E, no ano passado, deixamos de exportar lamentavelmente cerca de US\$300 milhões, porque não havia esse procedimento realizado de



acordo com os parâmetros da lei internacional. O Brasil precisa do processo Kimberley. É importantíssimo que ele seja aprovado no Senado e que, em seguida, a Receita Federal providencie um documento adequado para que o País comece a fazer exportação e recuperar o que foi perdido nos últimos anos. Para nós, em Minas Gerais, a perda foi lamentável, porque deixamos de exportar US\$300 milhões de diamantes brutos retirados no Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, cumprimento o Senador Papaléo Paes pelo relatório apresentado.

Sr. Presidente, Senador José Sarney, quando V. Ex<sup>a</sup> estava na Presidência da República e nomeou-me Diretor da Polícia Federal, senti de perto o aproveitamento ilegal que se fazia das remessas de pedras preciosas para o exterior, o desrespeito ao DNPM e o registro antecipado das minas. V. Ex<sup>a</sup> investiu muito nesse Departamento para que realmente se pudesse alcançar a legalidade no fornecimento para o exterior de pedras preciosas, como o diamante e outras que deverão ser alcançadas pelo sistema proposto.

O contrabando de pedras preciosas é desordenado e inexplicável.

Outro ponto que deve ser bloqueado é a oferta de pedras e cascalhos de pedras para aval de dívidas de empresas com os órgãos públicos.

Sr. Presidente, é importante a aprovação desse projeto. Cumprimento o Senador Papaléo Paes pelo relatório e aproveito para dizer que é importante investirmos mais para que realmente seja cumprida essa medida provisória que vem em boa hora.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a medida trata da sugestão de adesão do Brasil às propostas da iniciativa de Kimberley, de instituição do Sistema Internacional de Certificação para regular a importação e a exportação de diamantes brutos.

A adoção do procedimento normativo e a exigência de Certificação para validar a origem dos diamantes brutos importados ou exportados pelo País intencionam combater o comércio ilegal, que pode estar associado diretamente ao financiamento de ati-

vidades militares – o que é extremamente grave –, promovendo a derrubada de governos legítimos, alimentando o tráfico ilegal de armamentos e subvertendo os esforços internacionais para a consecução da paz e da estabilidade.

Em 2000 foi iniciada, então, uma ação conjunta denominada Certificado do Processo de Kimberley, CPK, com o objetivo de impedir a circulação, no mercado internacional, desses bens minerais conhecidos como “diamantes de conflito” ou “diamantes de sangue”.

Foram apresentadas cinco emendas, de números 1 a 5, pelo Deputado Antonio Carlos Pannunzio, que aprimoram o texto da Medida Provisória, estabelecendo parâmetros para a regulamentação do Certificado (a Medida Provisória é muito geral e deixa todas as regras para regulamento) e dando maior clareza ao texto da Lei, especialmente quanto às responsabilidades e atribuições dos órgãos federais envolvidos.

Além dessas emendas, cabe registrar a apresentação de outras vinte e nove, totalizando trinta e quatro, que versam sobre o prazo de prorrogação para a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (Refis), que foi incluído no texto por meio do art. 13.

Junto com o Senador Leonel Pavan, apresentei duas emendas prorrogando o prazo para adesão ao Refis até 31 de outubro deste ano, emenda que pretende destacar. No entanto, ambas foram rejeitadas pela Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, em relação ao corpo da matéria, o PSDB nada tem a obstar; apenas espera ver a Emenda que pretende destacar apreciada e, se Deus quiser, aprovada pelo Plenário. Apenas chamo a atenção de V. Ex<sup>a</sup> e do Líder Aloizio Mercadante para um dado que parece significativo: de novo, mistura-se, numa Medida Provisória, meritória e justa, diamante com Refis, ou seja, usa-se o expediente da carona, tão comum na época antiga da história das medidas provisórias. Naqueles tempos, a medida provisória começava tratando de aviação, passava por aeromodelismo e, sem dúvida alguma, terminava abrigo qualquer assunto que pudesse servir ao Governo. Alguém pode dizer assim: “V. Ex<sup>a</sup> foi Líder do Governo Fernando Henrique Cardoso, e muitas vezes esse foi um expediente usado por seu Governo”. E digo: É verdade. É verdade que foi, e é verdade que o Governo ficou bastante mais advertido para isso e procurou ao máximo evitar esse equívoco a partir da nova regulação das medidas provisórias. A partir daí, entende-se que não caberia o expediente, que até



era aceitável quando vigia a forma anterior de se trabalhar a edição e votação de medidas provisórias.

Portanto, Sr. Presidente, pediremos o destaque da emenda que apresentei com o Senador Leonel Pavan, prorrogando o Refis até 31 de outubro, e faço aqui a advertência de que o Governo poderia muito bem – e deveria, Líder Aloizio Mercadante – daqui por diante evitar ao máximo a mistura dos assuntos, porque diamante é uma coisa e o assunto é importante por si só.

A matéria é meritória e merece o nosso apoio. Por outro lado, Refis que é importante também, merece ser discutido em outra conformação jurídica, em outro diploma. E não vejo que a regra nova estabelecida pelo clamor da Oposição e que regulamenta a aprovação das medidas provisórias e sua edição permita essa licenciosidade.

Parece-me uma licenciosidade que misturemos importação e exportação de diamantes brutos, tema relevantíssimo, e, ao mesmo tempo, algo como Refis, que nada tem a ver com diamante, embora tenha a ver muito com a riqueza nacional.

Pediria destaque para a Emenda que apresentei e que infelizmente não foi aceita pelo Sr. Relator para que a Casa possa ouvir nossos argumentos a respeito da necessidade e da conveniência de se aderir ao Refis até o dia 31 de outubro de 2003.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Mesa aguarda o requerimento de destaque de V. Ex<sup>a</sup>.

Com a palavra o último orador, Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a ONU fez grande esforço para estabelecer um procedimento para o comércio internacional de pedras preciosas, particularmente o diamante, para impedir que o contrabando, o tráfico, o comércio ilegal especialmente em regiões pobres do planeta, particularmente na África, fossem utilizados em associação com guerras, com narcotráfico, com compra de armas e tantos outros crimes que vinham sendo praticados utilizando o diamante como reserva de valor, como meio de troca.

O Brasil, portanto, ao instituir o certificado de Kimberley para o comércio, a importação e a exportação de pedras, assegurando a origem dos diamantes brasileiros, vai de encontro à aspiração das Nações Unidas de impedir a continuidade do ilícito no comércio das pedras preciosas.

Quero parabenizar o Senador Papaléo Paes pela relatoria e pela contribuição que dá neste mo-

mento a esse novo padrão de Certificação, que só ajudará o Brasil no reconhecimento da sua presença internacional, mostrando o interesse que temos como sociedade de um comércio transparente, lícito e legal em que a origem das riquezas minerais possa ser identificada e, portanto, fiscalizada.

Esclareço que é verdade que nessa Medida Provisória a única introdução em relação ao Refis foi a de prorrogar por trinta e um dias o prazo originário que era de sessenta e um dias. Por que foi prorrogado? Porque uma greve na Receita Federal e no INSS dificultava a adesão das empresas.

Naquela oportunidade, houve uma reivindicação muito forte por parte de Lideranças desta Casa. Lembro-me de que, naquela ocasião, o Senador José Agripino conversou comigo, assim como várias outras Lideranças e Srs. Senadores, pedindo a prorrogação do prazo, pois as empresas não estavam conseguindo ter acesso ao programa.

A medida seria editada para economia processual, por estarmos apreciando duas reformas importantes, e há um apelo da sociedade tanto no sentido de tratar sempre da mesma matéria como em relação ao uso abusivo de medidas provisórias. Não pretendíamos e não pretendemos reabrir a discussão do Refis. Por sinal, o Senado Federal aperfeiçoou aquela legislação, mas, infelizmente, nem tudo foi mantido na votação final na Câmara dos Deputados. O único ponto preservado foi o prazo de 61 dias, com prorrogação de 31 dias, em função da greve que ocorria naquele momento. Quatrocentas mil empresas e pessoas físicas aderiram ao Refis. O êxito do programa foi espetacular, e o processo está encerrado. Não há o que discutir nessa medida provisória.

Estou esclarecendo ao Líder Arthur Virgílio a razão da prorrogação e demonstrando que não há mudança de mérito no Refis. O Relator faria um comentário se houvesse alguma alteração no projeto. Mas não há. Foi uma prorrogação temporária, uma ampla demanda da sociedade, inclusive do Senado Federal, que o Governo acatou, a fim de não prejudicar as empresas que pretendiam ingressar no sistema e que se deparavam com um obstáculo concreto: a greve que atingia o INSS.

Por tudo isso, esclarecido o episódio, espero que possamos votar a matéria. Seguramente, será um passo importante do Brasil para ir ao encontro do esforço multilateral da ONU, de buscar um comércio transparente, lícito, regulamentado e legítimo para as riquezas minerais. E que não sejam mais utilizadas como instrumento de ilícitos, de guerras, de contra-

bando de armas e de narcotráfico, como tem ocorrido na história internacional.

Parabenizo o Senado, o Governo – porque essa é uma discussão que há mais de dois anos não se realizava – e o Relator, pela competência do relatório encaminhado.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a argumentação do Senador Aloizio Mercadante é válida, entretanto há um problema regimental. A matéria é estranha à medida provisória, e tem-se que saber se ela poderá ser votada ou não. De minha parte, os argumentos são válidos. No entanto, não é a primeira vez que assuntos estranhos à medida provisória são votados aqui e criam problemas futuros.

Acatarei qualquer decisão de V. Ex<sup>a</sup>, de modo que estou à vontade. Peço, apenas, que se cumpram as leis, pois é uma obrigação de todos nós.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> levantou uma questão de ordem sobre este assunto?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – No texto, não pode conter matéria estranha à medida provisória, Sr. Presidente. Mas acatarei qualquer decisão de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Senador Antonio Carlos Magalhães, como V. Ex<sup>a</sup> mesmo ressaltou, esse assunto já foi levantado aqui em votação de outras medidas provisórias e foi considerado pela Casa como sendo matéria subjetiva. Tendo a medida tramitado na Câmara dos Deputados, sido submetida a Relatores e vindo ao Plenário sem que tenha tido qualquer contestação quanto à legitimidade da inclusão do dispositivo, não poderemos, na hora da votação, decidir de maneira contrária. O que poderemos fazer é pedir a atenção dos Relatores e dos Líderes na Câmara e no Senado, para que examinem mais detalhadamente as medidas apresentadas, de modo a não ocorrer esse fato novamente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em um primeiro momento, o Partido da Frente Liberal estranhou que o que supúnhamos fosse um acordo internacional estivesse sendo tratado no Senado por me-

da provisória. Estranhamos e iremos nos posicionar contrariamente.

Na verdade, não se trata de um acordo internacional, e sim de uma ratificação do Sistema de Certificação do Processo de Kimberley, cujos objetivos aqui foram claramente expostos. Assim sendo, o nosso voto será favorável. Não há por que fazer qualquer restrição.

Chamo a atenção dos Líderes, principalmente do Líder Aloizio Mercadante. S. Ex<sup>a</sup> tem completa razão ao dizer que fui um dos que lhe pediram para interceder junto ao Governo pela prorrogação do prazo do Refis, tendo em vista a ocorrência de uma greve longa do INSS e da Receita Federal, que impossibilitava as empresas de aderirem ao Refis. S. Ex<sup>a</sup> tomou providências e o Refis foi prorrogado. Entretanto, a legitimação da prorrogação está vindo anexada a uma medida provisória que nada tem a ver com o Refis. Isso tem provocado incômodo e insatisfação na minha Bancada. O Senador Antonio Carlos Magalhães acabou de verbalizar a sua insatisfação, a qual endosso.

Sr. Presidente, recomendarei ao PFL, até pelo acordo feito há pouco, o voto “sim” à medida provisória. Porém, o Partido da Frente Liberal não fará acordo em uma outra MP que tenha apensada a ela matéria estranha ao assunto por ela tratado, como essa que estamos votando. Estamos informando por antecipação, por não entendermos a necessidade de se fazer isso, a não ser que o Governo queira ter, ao final do ano, uma estatística alongada do número de medidas provisórias editadas. Mas isso não tem nenhum significado de ordem legal.

Então, votaremos a favor da matéria, que é legítima e correta, mas, não votaremos mais medidas provisórias que contenham dispositivos acessórios com conteúdo equivalente a esse que está apensado ao item 1 da pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Não havendo mais oradores, encerro a discussão.

Em votação a **Medida Provisória nº 125, de 2003**, ressalvadas as emendas.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 911, DE 2003**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para

votação em separado da emenda nº 10, de minha autoria, à Medida Provisória nº 125, de 30 de julho de 2003.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação o requerimento.

Advirto as Lideranças de que o voto “sim” significa a manutenção do texto constante na emenda da medida provisória; o voto “não” significa a exclusão do mesmo texto. Esclareço, ainda, que o requerimento não envolve o mérito.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 10, com o esclarecimento prestado pela Mesa.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, para encaminhar a votação.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, para encaminhar a votação da matéria principal?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Só da emenda, pois a matéria principal é matéria vencida.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelas mesmas razões do Governo, que prorrogou por pouco tempo o prazo de pagamento do Refis, levando em conta a greve do INSS, ocorreu ao PSDB propor a prorrogação desse prazo até 31 de outubro. Isso significa dar mais tempo, o tempo adequado para que se resolva a situação de empresários que caíram na inadimplência em função da crise. Por outro lado, há vantagens para o Governo, que, sendo exitosa essa proposição, poderá abarrotar seus cofres com algo salutar, como a preservação de empregos, contribuindo, portanto, para a retomada do crescimento econômico.

Volto a dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, com toda a serenidade, na fase que encerro, que vejo três níveis de compreensão em relação às medidas provisórias. Nesse ponto, endosso a argumentação muito bem posta pelo Senador José Agripino.

No estamento antigo, com os defeitos que tinha, virou uma praxe e virou normal – por mais que tão normal não fosse – tratar-se todos os assuntos da seguinte forma: a medida enunciava algo e tudo pegava carona em seu bojo. Houve uma luta, comandada por segmentos importantes do País que hoje estão no Governo e que à época faziam oposição ao Governo Fernando Henrique, com o objetivo de mexerem na

ordenação das medidas provisórias. Acedemos e assim foi feito.

Atualmente, há um regulamento novo. O Governo anterior procurou se policiar. Quando a questão resvalou, por esse deslize, ele foi duramente atacado, e com razão, por pessoas que imaginavam que a nova regra das medidas provisórias estava sendo levada pouco a sério.

Hoje, vemos um Governo composto por pessoas que eram contrárias, algumas radicalmente contrárias, ao uso de qualquer medida provisória utilizar-se do instrumento para tratar de diamantes e nele inserir o Refis, assim como poderia inserir uma gratificação para os funcionários da CBF pela conquista da Copa do Mundo ou algo parecido com um prêmio pelo esforço no combate à Aids no País.

O PSDB pede encarecidamente ao Governo que não faça mais isso, pois não há mais razão para ser assim. Edite duas medidas provisórias. Votaremos essa por entender que o seu mérito é, de qualquer maneira, bastante convidativo para nós e porque temos em seus bojo o Refis, altamente importante para o mundo real, para o dia a dia da economia brasileira. Mas estaremos indispostos, daqui para frente, a fazer qualquer acordo com relação a medidas provisórias que tragam um assunto no seu enunciado e no bojo tantas variações, sugerindo algo parecido com aquele Samba do Crioulo Doido, de Stanislaw Ponte Preta.

Portanto, desta vez, na hora em que exponho essa emenda e que acompanha o espírito desejado pelo Governo, apenas peço um prazo maior, por ser mais racional, e anuncio também a nossa postura, daqui para frente, em relação às medidas provisórias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Relator-revisor.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP. Como Relator-revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero lembrar que esta Casa votou, por unanimidade, o prazo de 61 dias.

Como bem justificou o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, a prorrogação por 31 dias deu-se exatamente pela greve que estava ocorrendo naquele momento.

Esclareço que praticamente todas as adesões já foram feitas e, no nosso parecer, postergar a anistia acaba desestimulando aqueles que pagam em dia os seus impostos.

Por isso, peço que seja feita uma análise coerente com a matéria que estamos apresentando e

que seja atentada com a aprovação do nosso relatório referente a todos os temas citados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O parecer é contrário à emenda.

Submeto a emenda à votação.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir ou encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Para encaminhar a votação.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Senadora Heloísa Helena, o encaminhamento foi feito pelo autor do requerimento de destaque.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – V. Ex<sup>a</sup> tem razão, Sr. Presidente. Depois farei uma declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – V. Ex<sup>a</sup> encaminhará à Mesa por escrito.

Em votação a Emenda destacada.

A Mesa esclarece ao Plenário, mais uma vez, que os Senadores que votarem “sim” estarão mantendo o texto da medida provisória e os que votarem “não” estarão retirando a emenda do texto da medida provisória.

O parecer do Relator é contrário à emenda.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovarem permaneçam sentados.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, recomendo aos integrantes da Bancada do PFL o voto “não”.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, da mesma forma, convido os integrantes da Bancada do PSDB a comparecerem ao plenário e recomendo que o voto seja “não” nesta matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que a aprovam queiram permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 125, DE 2003**

**Institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley – SCPK, relativo à exportação e à importa-**

#### **ção de diamantes brutos, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica instituído, no Brasil, nos termos das exigências estabelecidas no Processo de Kimberley, o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley – SCPK, mecanismo internacional de certificação de origem de diamantes brutos destinados à exportação e à importação, na torna do disposto nesta lei.

§ 1º Denomina-se Processo de Kimberley todas as atividades internacionais relacionadas à certificação de origem de diamantes brutos, visando impedir o financiamento de conflitos pelo seu comércio.

§ 2º Na exportação, o Processo de Kimberley visa impedir a remessa de diamantes brutos extraídos de áreas de conflito ou de qualquer área não legalizada perante o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

§ 3º Na importação, o Processo de Kimberley visa impedir a entrada de remessas de diamantes brutos sem o regular Certificado do Processo de Kimberley do país de origem.

Art. 2º A importação e a exportação de diamantes brutos no território nacional exige o atendimento dos requisitos constantes desta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se diamantes brutos, para os fins desta lei, aqueles classificados nas subposições 7102.10, 7102.21 e 7102.31 do Sistema Harmonizado de Codificação e Designação de Mercadorias.

Art. 3º Ficam proibidas as atividades de importação e exportação de diamantes brutos originários de países não-participantes do Processo de Kimberley.

Parágrafo único. O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior publicará, periodicamente, a relação dos países participantes do Processo de Kimberley.

Art. 4º o SCPK tem por objetivos:

I – assegurar o acesso da produção brasileira de diamantes brutos ao mercado internacional;

II – impedir a entrada, no território nacional, de diamantes brutos originários de países não-participantes do Processo de Kimberley, bem como daqueles originários dos países participantes, mas que estejam desacompanhados de documentação compatível com aquele Sistema; e

III – impedir a saída do território nacional de diamantes brutos desacompanhados do Certificado do Processo de Kimberley.



Art. 5º A implementação e a execução do SCPK são de responsabilidade dos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; de Minas e Energia e da Fazenda, no que tange às suas competências específicas.

Art. 6º As exportações de diamantes brutos produzidos no País somente poderão ser realizadas se acompanhadas do Certificado do Processo de Kimberley.

§ 1º Compete ao DNPM, entidade anuente no processo exportador, a emissão do Certificado do Processo de Kimberley.

§ 2º No caso de ser necessária a abertura de invólucro contendo diamantes brutos a serem exportados, em decorrência de ação fiscal aduaneira realizada no curso do despacho, o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, emitirá o Certificado do Processo de Kimberley em substituição ao certificado original, transcrevendo os mesmos dados do certificado substituído.

Art. 7º As importações de diamantes brutos serão acompanhadas do Certificado do Processo de Kimberley, emitido pelas autoridades competentes do país de origem, sendo obrigatória a apresentação dele por ocasião do licenciamento não-automático pelo DNPM.

Art. 8º Compete ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, examinar e manusear os lotes de diamantes brutos submetidos a despacho aduaneiro, com vistas em verificar sua conformidade com o conteúdo do Certificado do Processo de Kimberley que os acompanha, expedindo, na hipótese prevista no § 2º do art. 6º, o correspondente certificado.

Art. 9º Aplica-se a pena de perdimento da mercadoria:

I – submetida a procedimento de despacho aduaneiro, sem amparo do Certificado do Processo de Kimberley; e

II – na posse de qualquer pessoa, em zona primária de portos, aeroportos e pontos de fronteira alfandegados, sem amparo do Certificado do Processo de Kimberley.

Art. 10. Aplica-se a multa de cem por cento do valor da mercadoria:

I – ao comércio internacional de diamantes brutos, sem amparo do Certificado do Processo de Kimberley verificado em procedimento de ação fiscal aduaneira de zona secundária, com base em registros assentados em livros fiscais ou comerciais; e

II – à prática de artifício para a obtenção do Certificado do Processo de Kimberley.

Art. 11. Compete ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, a aplicação das penalidades previstas nos arts. 9º e 10, observando-se o disposto nos arts. 27 a 30 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976.

Art. 12. O DNPM, a Secretaria da Receita Federal e a Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em conjunto, serão responsáveis pela implantação do SCPX, devendo desenvolver e implementar sistema de monitoramento e controle estatístico do comércio e produção de diamantes no País, em consonância com o que for definido no âmbito do Processo de Kimberley.

Art. 13. Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4º e o art. 5º, ambos da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até 31 de agosto de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Tem a palavra a Senadora Heloísa Helena, pela ordem.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas para deixar registrado que meu voto foi favorável à medida provisória que institui no Brasil o sistema de certificação relativo à exportação e importação de diamantes. Como o trecho que tratava da prorrogação do Refis foi destacado e, evidentemente, como bem formulou V. Ex<sup>a</sup>, ao destaque não caberia discussão nem encaminhamento de votação no plenário, tive que fazer após o debate. Apenas quero deixar registrado que – e vejam que situação interessante – sou contra o “penduricalho” introduzido nos diamantes e igualmente sou contra o aumento da prorrogação que foi apresentado pelo Líder do PSDB. Deixo registrado que meu voto favorável se refere a diamantes, mas voto contra o “penduricalho” para estabelecer mais prazo para os sonegadores.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Ata registrará o pensamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – **Item 2:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 126, DE 2003  
*Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*



Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 126, de 2003, que dispõe sobre a assunção, pela União, de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo.

Relator revisor: Senador Delcídio Amaral

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do item 1 da pauta.

À medida foram apresentadas sete emendas perante a Comissão Mista.

O Deputado Paulo Delgado (PT-MG), Relator da matéria na Câmara dos Deputados, proferiu Parecer, no Plenário daquela Casa, preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e pela rejeição das emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 4 de agosto e não chegou a se instalar;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 15 de agosto, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 16 de setembro;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no dia 14 de setembro e o de sessenta dias de vigência, no dia 29 do mesmo mês, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 24 de setembro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador Delcídio Amaral, Relator-revisor da matéria, para proferir seu parecer.

#### **PARECER Nº 1.437, DE 2003-PLEN**

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a presente medida provisória se refere às

questões associadas aos prêmios de seguros de responsabilidade civil perante terceiros, que, após os atentados do World Trade Center, em 11 de setembro de 2001, simplesmente dispararam no mundo todo.

É importante registrar que essa disparada colocou em risco principalmente o transporte aéreo regular de passageiros no País, considerado serviço público essencial.

É importante registrar, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que até aquele trágico evento as seguradoras disponibilizavam cerca de US\$1 bilhão para tais casos. Numa atitude unilateral, as seguradoras reduziram para US\$50 milhões a cobertura de responsabilidade civil em casos de guerra e terrorismo.

Diante do fato, a Organização Internacional de Aviação Civil sugeriu que os governos de todo o mundo assumissem a responsabilidade civil nos atos de guerra e de terrorismo. Importante registrar que não se encontrou uma nova solução para essa questão, primeiramente porque o mercado de seguro de aeronaves é um mercado extremamente restrito, contando com somente três seguradoras no mundo, que são inglesas. Tudo isso associado à drástica redução do mercado da aviação civil, o que levou efetivamente a uma situação dramática para as empresas aéreas.

Fruto disso, o Governo brasileiro editou a Medida Provisória nº 2, no dia 24 de setembro de 2001, convertida na Lei nº 10.139, de 22 de novembro de 2001, exatamente para que o Governo Federal assumisse todos os riscos associados a atentados terroristas ou a atos de guerra contra aeronaves de empresas aéreas brasileiras, ocorridos no Brasil ou no exterior. Vários decretos estenderam essa cobertura da União até o limite de 120 dias. Em 18 de fevereiro de 2002, o Governo editou a Medida Provisória nº 32, convertida na Lei nº 10.549, de 15 de maio de 2002, que também prorrogou a assunção pela União da responsabilidade civil em casos de guerra ou terrorismo.

Em 18 de dezembro de 2002, foi editada a Medida Provisória nº 61, convertida na Lei nº 10.605, a qual especificava que a assunção da União se daria conforme as coberturas de seguro existentes em 10 de setembro de 2001.

Todavia, as seguradoras assim não entenderam e exigiram o cumprimento da cláusula contratual padrão do seguro para aviação civil, relativa a riscos de guerras e assemelhados, AVN-52, que estabelece o seguro das aeronaves civis. Fruto disso e em razão do risco iminente de se onerar ainda mais as empresas aéreas, que implicava em um adicional de US\$90 milhões a suas apólices de seguro, essa medida provisória, ora apresentada e em análise, foi enviada

pelo Governo Federal, incluindo o art. 1º, § 5º, que trata especificamente da questão dos riscos correlatos.

Essa medida foi absolutamente importante porque garantiu a operação das nossas companhias aéreas. Fundamentalmente ela já era contemplada pela Lei nº 10.605, que foi convertida em função da Medida Provisória nº 61.

É importante registrar que essa cláusula incluída repete **ipsis litteris** a AVN-52, que efetivamente corresponde às cláusulas contratuais padrão de seguro para aviação civil.

Eu gostaria de registrar, mais uma vez, que a Lei nº 10.605 já previa a questão dos correlatos, o objetivo principal da Medida Provisória ora em análise. Por meio dos riscos assemelhados resolvemos uma questão de absoluta importância para nossa aviação.

Em face do exposto, tomando como base as informações do Ministério da Defesa e do Relator na Câmara dos Deputados, Deputado Paulo Delgado, voto pela aprovação integral da Medida Provisória nº 126, de 31 de julho de 2003.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

É a seguinte a íntegra do parecer:

#### **PARECER Nº , DE 2003**

**De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 126, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre a assunção, pela União, de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo.**

Relator: Senador **Delcídio Amaral**

#### **I – Relatório**

Com a queda das torres gêmeas do World Trade Center em 11 de setembro de 2001, no maior atentado terrorista da História, os prêmios dos seguros de responsabilidade civil perante terceiros no caso de atentados terroristas contra aeronaves dispararam no mundo todo, colocando em risco a continuidade do transporte aéreo regular de passageiros no País, considerado serviço público essencial, nos termos do art. 21, inciso XII, alínea c, da Constituição Federal.

Até aquele trágico evento, as seguradoras disponibilizavam cerca de US\$1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares norte-americanos) para tais casos.

Contudo, numa atitude unilateral, as seguradoras, alegando que precisavam proteger seus ativos frente a riscos não previstos em nenhuma das hipóteses conhecidas, como os que se verificaram no 11 de setembro, resolveram reduzir a cobertura para responsabilidade civil em casos de guerra e terrorismo para apenas US\$50.000.000,000 (cinquenta milhões de dólares).

A solução encontrada para o problema, longamente debatida no âmbito da Organização Internacional da Aviação Civil (OACI), foi a de que os governos em todo o mundo deveriam assumir a responsabilidade civil nos casos de atos de guerra e terrorismo, até que o mercado de seguros para a aviação civil voltasse à normalidade. Ressalte-se que a drástica redução na demanda na aviação civil após os atentados de 11 de setembro fez com que grande maioria das companhias aéreas entrasse em grave crise, o que inviabilizou “soluções de mercado” para o problema, como o pagamento de apólices de valor consideravelmente maior.

Dessa forma, o governo brasileiro editou a Medida Provisória nº 2, de 24 de setembro de 2001, convertida na Lei nº 10.139, de 22 de novembro de 2001, a qual autorizou a União a assumir responsabilidades civis perante terceiros no caso de danos a bens e pessoas no solo, provocados, exclusivamente, por atentados terroristas ou atos de guerra contra aeronaves de empresas aéreas brasileiras, ocorridos no Brasil ou no exterior. Por meio de vários decretos, tal cobertura da União foi estendida até o limite de 120 dias, prazo máximo permitido pela supracitada lei. Em 18 de fevereiro de 2002, o governo editou então a Medida Provisória nº 32, de 2002, convertida na Lei nº 10.549, de 15 de maio de 2002, que também prorrogou a assunção, pela União, da responsabilidade civil em casos de atos de guerra ou terrorismo.

Em 18 de dezembro de 2002, foi editada a Medida Provisória nº 61, de 2002, convertida na Lei nº 10.605, de 16 de dezembro de 2002, a qual especificava que a assunção da União se daria conforme as coberturas de seguro existentes em 10 de setembro de 2001. Isto é, a União assumiria a responsabilidade civil por todos os eventos relativos a riscos de guerra e assemelhados que tinham cobertura nas apólices que eram normalmente feitas antes do 11 de setembro. Ocorre que a cláusula contratual padrão do seguro para aviação civil relativa à “riscos de guerra e assemelhados”, a AVN-52, engloba, além de atos de guerra e terrorismo propriamente ditos, os chamados riscos correlatos ou assemelhados, os quais incluem, entre outros: greves, tumultos, comoções civis, distúr-

bios trabalhistas, ato malicioso, ato de sabotagem, confisco, nacionalização e apreensão ilegal. Pois bem, a Lei nº 10.605, de 16 de dezembro de 2002, embora faça referência as condições de seguro existentes antes do 11 de setembro, não explicita todos os riscos constantes da AVN-52, especialmente os riscos assemelhados. Em virtude dessa omissão, as empresas seguradoras resolveram não reduzir o prêmio de seguro para as empresas brasileiras de transporte aéreo. De acordo com informações oriundas do Ministério da Defesa, as seguradoras estão até ameaçando as empresas aéreas nacionais de onerar as suas apólices em cerca de US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares) por ano, caso o governo não introduza explicitamente na norma interna relativa à assunção da União os riscos assemelhados. Obviamente, as empresas aéreas nacionais, dada a crise por que passa o setor da aviação civil, não têm condições financeiras de arcar com esse custo adicional. Ademais, as seguradoras estão pressionando as firmas que arrendam aeronaves para empresas aéreas brasileiras para cancelarem seus contratos de **leasing**, caso o governo brasileiro não assuma explicitamente todos os riscos constantes da cláusula AVN-52.

Por essas razões e com o intuito de impedir o colapso da aviação civil no país, o governo brasileiro editou a presente medida provisória, a qual traz como grande novidade a introdução explícita dos “riscos correlatos” em seu texto (art. 1º, §5).

A presente MP limita a assunção às despesas com danos corporais, doenças, morte e invalidez, excluindo os danos morais. A MP dispõe, ainda, sobre as fontes de recursos para fazer frente a eventuais despesas. Como se trata de despesas que ocorrerão, se ocorrerem, de forma extraordinária, não se aplica à exigência de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Geral da União.

O grande problema que cerca esta MP é o do mercado de seguros para aviação. Trata-se de um mercado extremamente oligopolizado. Apenas dois ou três grandes grupos ingleses de seguros oferecem apólices para a aviação civil. Portanto, não existe a possibilidade de as empresas aéreas buscarem contratos mais vantajosos em outros países ou firmas.

A redação do § 5º, art. 1º, é, sem dúvida, esdrúxula, vaga e motiva questionamentos de toda sorte. Na Câmara dos Deputados, foram apresentadas, mas não aprovadas, várias emendas supressivas ao seu texto.

Entretanto, é necessário considerar que a redação do referido parágrafo apenas reproduz **ipsis lite-**

**ris** o texto da AVN – 52. Além disso, a rejeição da MP em apreço, ou sua aprovação parcial, sem o parágrafo que tange aos “riscos assemelhados”, implicaria ônus de noventa milhões de dólares anuais para nossas empresas aéreas. Evidentemente, isto inviabilizaria as operações regulares de muitas delas, senão de todas. O Ministério da Defesa alega também que a probabilidade de que se consiga acionar a União em virtude da ocorrência dos “riscos correlatos” é extremamente baixa, uma vez que dificilmente eles resultariam em morte, invalidez ou outros danos físicos a passageiros.

Deve-se sublinhar, ainda, que a norma atual, a Lei nº 10.605, de 2002, ao determinar que a União deveria assumir os riscos conforme as condições do seguro existentes em 10 de setembro de 2001, já havia reconhecido, de forma implícita, que o governo brasileiro deveria responder também pelos “riscos assemelhados”.

Indubitavelmente, esta é uma situação desconfortável e que tende a provocar desgaste. Só nos resta esperar que o mercado de seguros para a aviação civil volte à normalidade ou que sua estrutura oligopolizada sofra transformações profundas. Na OACI, já se discute a criação de um instituto de resseguros formado por todas as empresas aéreas do mundo. Na nossa modesta opinião, o Governo brasileiro deveria empenhar-se para viabilizar soluções deste tipo.

## II – Voto

Em face do exposto, e tomando como base as informações do Ministério da Defesa e do Relator na Câmara dos Deputados, Deputado Paulo Delgado, voto pela aprovação integral da Medida Provisória nº 126, de 31 de julho de 2003.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2003. – **Dalcídio Amaral**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator Deputado Paulo Delgado (PT-MG) e do Relator-revisor Senador Dalcídio Amaral, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, submeto o mérito ao plenário.

Discussão, em conjunto, da Medida Provisória nº 126, de 2003, e das emendas, em turno único.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu peço a minha inscrição para discutir o mérito.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 126, de 2003, é meritória. Ela autoriza a União a assumir a totalidade dos eventos constantes da cobertura de seguro existente em 10 de setembro de 2001 para risco de guerra e assemelhados, que engloba, além dos atos de guerra e atentados terroristas, outros riscos, tais como greves, tumultos, comoções civis, distúrbios trabalhistas, atos de sabotagem, confiscos, seqüestros ou qualquer apreensão ilegal ou exercício indevido de controle da aeronave ou da tripulação em voo, por parte de qualquer pessoa ou pessoas a bordo da aeronave, sem consentimento do transportador aéreo.

A MP dispõe ainda sobre as fontes de recursos para a sua aplicação. Ela advém da urgência em solucionar o impasse enfrentado pelos serviços de transporte aéreo regular de passageiros, decorrentes da Lei nº 10.605, de 2002, dando uma redação capaz de dirimir as dúvidas existentes e provendo a eficácia desejada.

Na verdade, a Medida Provisória apenas altera determinados pontos em relação à Lei 10.605, de fevereiro de 2002, editada no Governo Fernando Henrique Cardoso, após o atentado ocorrido nos Estados Unidos, em 11 de setembro de 2001.

Naquela ocasião, para que as aeronaves brasileiras pudessem sobrevoar territórios estrangeiros, o Governo publicou uma medida provisória, de modo a garantir cobertura de eventuais despesas decorrentes de atos de guerra ou atentados terroristas, no valor máximo de US\$ 1 bilhão.

Assim, o Governo, com relação à Lei nº 9.825, de 1999, acrescentou os eventos correlatos como mais uma hipótese de danos que podem ser causados a bens e pessoas, bem como conceituou o que vem a ser atos de guerra, atentados terroristas e eventos correlatos. Em decorrência dessas alterações, o Governo suprimiu, em diversos artigos, a expressão “conforme as coberturas de seguros existentes em 10 de setembro de 2001, por se tornarem desnecessárias”.

Foram apresentadas sete emendas, das quais três são de minha autoria, Sr. Presidente. Duas das minhas emendas retiram a hipótese de eventos correlatos, uma vez que o foco principal da lei refere-se a atentados terroristas ou atos de guerra. Nesse aspecto, chamo a atenção do Relator, Senador Delcídio Amaral, do Líder Aloizio Mercadante, do Líder do Partido dos Trabalhadores e das Lideranças da Maioria nesta Casa para o fato de que novamente, seguindo rotina, todas as emendas, Senador José Agripino, foram rejeitadas.

Eu gostaria de extremar esta situação e chamar a atenção do Governo para que se sensibilize de fato. Não é possível que as coisas continuem assim, o Governo exercitando enquanto for Maioria. Conhecemos a história da República, em que Governos começam com Maioria. Fernando Collor, por exemplo, confiscou a poupança. Depois cresce grama quando o Governo está por baixo. Conhecemos essa história, que é da praxe de uma República que nem sempre é muito feliz.

A despeito de tudo isso, percebo que acabam sugerindo a nós outros duas hipóteses que gostaria de recusar. A primeira delas é o fato de que o Governo está-se portando de maneira arrogante. Ou seja, o Governo entende que da lavra dos seus articuladores, pensadores, tecnoburocratas sai tudo perfeito. De outra parte, tudo que nós – da Minoria, da Oposição, que apresentamos nossas emendas no processo de aperfeiçoamento dos projetos – sugerimos à análise de quem relata ou de quem estuda essas matérias é recusado. Ou seja, a hipótese que não quero admitir é a de o Governo estar vivendo essa lua-de-mel do seu casamento com o poder. Nem sempre é assim, porque depois a casa cai. O Governo está arrogante. A outra hipótese é de que nós, Oposição, não temos contribuição qualitativa alguma a dar ao processo. Ou seja, tudo que pensamos não serve, tudo que formulamos não é bom, tudo que sugerimos é incompleto, tudo que temos a propor é desnecessário. Nesse caso aconteceria algo grave, porque, a levarmos a sério essa última hipótese, teríamos que renunciar aos nossos mandatos. Teríamos um parlamento no estilo do Paraguai de Alfredo Stroessner, onde houvesse apenas um pensamento, de uma só corrente, em uma única vertente.

Como sabemos que não é essa a verdade, apelamos ao Governo para algo que significaria menos império, mais humildade, com a sua preparação para os momentos que virão. O Governo precisará de muita humildade. Se não tiver humildade, precisará criá-la, inventá-la. Se não souber ser humilde, preci-



sará aprender a ser, porque os momentos de tormenta e de turbulência virão. Nessa hora é importante que não encontrem a Oposição magoada, recalcada, sofrida, até por essa rotina que me parece um desrespeito intelectual: apresentamos as emendas; elas não servem.

Apresentamos 316 emendas à Reforma da Previdência, mas nenhuma serviu. Agora estamos apresentando uma medida provisória após a outra, emendas que visam a aperfeiçoar o projeto. Se as nossas emendas não servem, seremos derrotados mais uma vez. Estamos apenas vendo na Casa a criação de um caldo de cultura: aquele que tem Maioria impõe tudo, aquele que é Minoria deve virar súdito. Como não temos vocação para súdito, a idéia que me ocorre é que os momentos novos sugerirão um comportamento duro da Oposição em relação ao Governo.

Portanto, para que não haja essa atitude extrema, apelo ao Governo para que seja humilde e perceba que os nossos mandatos de opositoristas são necessários, sim.

Por outro lado, a questão de que nenhuma idéia nossa sirva quase nem chega a ser uma idéia, de tão tola, de tão esdrúxula, de tão pretensiosa e de tão arrogante, a meu ver.

No mérito, sem dúvida alguma, vamos aprovar a matéria, esperando, desta vez, sensibilizar os Srs. Senadores para o acolhimento das nossas emendas. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral, para encaminhar a votação.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS. Como Relator-revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ressalto apenas que, na verdade, a proposta que o Governo está apresentando é efetivamente a proposta que corresponde à Lei nº 10.605 e que já admitia todas as coberturas de seguro existentes em 10 de setembro de 2001.

Portanto, estamos fazendo algo coerente e consciente, simplesmente registrando aquilo que a AVN-52 orienta, exatamente para preservar os serviços que as companhias aéreas prestam à toda população como serviço essencial. Não estamos atropelando ninguém. Muito pelo contrário, estamos efetivamente fazendo uma correção importante que já era, mais do que nunca, contemplada pela lei anterior.

Por essa razão, estamos trazendo essa proposta para aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, para encaminhar a votação.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que estamos votando é algo que o mundo inteiro está fazendo. Não estamos fazendo nada diferente do que o resto do mundo está fazendo com as suas empresas de transporte aéreo.

No Brasil, há uma situação crítica, como em muitos países do mundo, tanto que a fusão TAM/Varig que está se processando está rasgando as carnes de muitos princípios de muitos Partidos políticos. Fala-se até na alocação de recursos do BNDES, recursos maciços, como participação acionária, como se fosse uma reestatização do transporte aéreo brasileiro. Mesmo assim, em atenção ao interesse público – porque todos temos o direito de ir e vir, e se essas companhias aéreas não sobreviverem, quem pagará o pato será a sociedade brasileira, a economia brasileira –, estamos avançando e acompanhando o processo.

Pois o que estamos votando, Sr. Presidente, diz respeito a isso. É preciso que este Plenário saiba que as companhias de seguro estão exigindo estes diplomas legislativos, que dão cobertura aos países em caso de sinistro. Tudo aquilo que exceder de US\$50 milhões a US\$1 bilhão é de responsabilidade dos países.

As companhias de seguro estão exigindo a aprovação desses diplomas legislativos sob pena de interferirem nas operações de **leasing** das aeronaves financiadas. Aí seria o caos, seria definitivamente o caos!

Deve haver humildade diante dos fatos, e, diante desses fatos, não temos para onde correr e temos que fazer o que o mundo inteiro está fazendo.

Ressalvadas as emendas apresentadas – e aqui quero endossar as palavras do Senador Arthur Virgílio –, vou recomendar ao PFL o voto “sim”, ressalvando, no entanto, o destaque, que, seguramente o Senador Arthur Virgílio apresentará e que contará com o nosso apoio.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a **Medida Provisória nº 126, de 2003**, ressalvadas as emendas.



As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para falar como Líder do PSB, após a Ordem do Dia, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – V. Ex<sup>a</sup> será inscrito.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 912, DE 2003**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requero destaque para votação em separado da emenda nº 1, de minha autoria, à Medida Provisória nº 126, de 31 de julho de 2003.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2003. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

#### **REQUERIMENTO Nº 913, DE 2003**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requero destaque para votação em separado da emenda nº 3, de minha autoria, à Medida Provisória nº 126, de 31 de julho de 2003.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2003. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

#### **REQUERIMENTO Nº 914, DE 2003**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requero destaque para votação em separado da emenda nº 5, de minha autoria, à Medida Provisória nº 126, de 31 de julho de 2003.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2003. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Votação, em globo, dos requerimentos de destaque que acabam de ser lidos.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à votação das emendas destacadas.

Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> deseja usar da palavra? (Pausa.)

Conforme determina o Regimento Interno, apenas V. Ex<sup>a</sup> poderá encaminhar as emendas, por ser o autor dos requerimentos de destaque.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, pela ordem. Desculpe, Sr. Presidente, sei que V. Ex<sup>a</sup> concedeu a palavra ao Senador Arthur Virgílio, mas quero apenas registrar, independentemente dos destaques que serão discutidos, a minha abstenção na votação da medida provisória.

Desculpe-me por não tê-lo feito a tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Ata registrará a abstenção de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, propus, na primeira emenda, modificar o § 4º do art. 1º da medida provisória com a seguinte justificativa:

“A definição do que vem a ser ato terrorista mostra-se de todo incompleta e de todo descompassada com os esforços envidados por vários países e também pela União Européia de se definir o que viria a ser terrorismo. Ademais, a definição do § 5º é completamente tautológica, pois diz que ato terrorista é aquele praticado com fins terroristas”.

Evidentemente que ato terrorista não pode haver sem que alguém intente praticar um ato terrorista. Portanto, há até esse defeito de redação, que torna menos estética a medida provisória.

Sr. Presidente, submeto essa emenda à Casa.

Isso será um bordão para mim, um Governo que, imaginando nesse seu início, que organiza uma maioria, e que essa maioria lhe permite suplantar todas as iniciativas da Oposição, esse Governo deve ser o mais venturoso de todos – e V. Ex<sup>a</sup> sabe, até por ser o mais experiente de todos nós, que há os altos e baixos na vida e fora dela; e, na vida pública, ficamos muito felizes com os altos, mas acabamos nos esquecendo deles; e não nos esquecemos dos baixos, que nos marcam a alma com mais força com o duro ferro da realidade. E chamo a atenção do Governo para esse funcionamento automático, que me parece injusto, ou seja, é um ritual. Se eu quisesse estender a sessão mais um pouco, eu pediria verificação de **quo-**

**rum** e, no final, acabaria dando no mesmo. O Governo, por outro lado, cumpre o seu ritual dizendo: “Vamos ouvir o que tem a dizer o Senador Arthur, o Senador José Agripino Maia, o fulano e o beltrano”, mas, ao final, recusa sistematicamente as nossas idéias.

Como eu próprio recuso a idéia de que o meu mandato não seja útil e, portanto, não dou a tristeza ao Governo de dizer: “Estou renunciando ao meu mandato por ser inútil”, insisto no fato de que, se é inútil o meu mandato, por outro lado, sem dúvida, deve ser arrogante a posição do Governo, por entender que nenhuma idéia minha serve, nenhuma idéia da minha Assessoria, nenhuma idéia dos Senadores que compõem a minha Bancada, nenhuma idéia dos Senadores do PFL ou de mais de um terço desta Casa serve.

Portanto, o Governo é que deve rever a sua posição, tem de mergulhar em suas águas internas, fazer um exercício de humildade e voltar preparado para os momentos de baixa. Nos momentos de baixa, aquele que não era humilde aprende a ser. Aprendemos por bem na vida ou, às vezes, não tão por bem. Nos momentos de baixa, quem não era humilde, fica humilde; quem não pedia, pede; quem não solicitava, solicita; quem não implorava, implora. É um pouco assim a história da humanidade, é um pouco assim a história das nossas misérias humanas.

Portanto, Sr. Presidente, o apelo que faço é no sentido da consideração e da aprovação desta emenda, até porque ela corrige o que está mal escrito no texto – e está visivelmente mal escrito.

Por outro lado, insisto em que a reflexão seria uma demonstração de que o Governo começaria mesmo a trilhar os caminhos da verdade verdadeira, da realidade dura e fria que aí está, se descesse de sua posição imperial, que é etérea, que é uma posição de “Alice no país das maravilhas”, e parasse para ouvir também a contribuição qualitativa que as Oposições têm a lhe dar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação a Emenda nº 1, destacada.

O voto “sim” mantém o texto.

O Relator deseja fazer um esclarecimento.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS. Como Relator-revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de esclarecer que o texto está pautado na AVN-52, que é, efetivamente, o que está vigendo principalmente nas apólices de seguro na aviação civil mundial.

Entendo as preocupações do Líder Arthur Virgílio, mas esse é um fato advindo de um evento absolutamente inesperado, que conturbou violentamente a aviação civil brasileira.

Quero aqui registrar inclusive o posicionamento do Líder do PFL, Senador José Agripino, pela lucidez. Essa medida provisória é uma medida provisória do possível, Senador Arthur Virgílio, porque, infelizmente, hoje, o mercado de seguros na aviação civil está concentrado nas mãos de duas seguradoras britânicas, e principalmente a Organização da Aviação Civil Internacional está pensando em estruturar uma política de resseguros para que saíamos definitivamente dessas imposições, que estão até colocando em risco a operação das nossas companhias aéreas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação a **Emenda nº 1**, destacada.

Esclareço ao Plenário que o voto “sim” mantém o texto que se encontra na medida provisória.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o texto; em consequência, está rejeitada a emenda.

Em votação a **Emenda nº 3**, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Pediria aos Srs. Senadores que desejassem intervir no debate que pedissem a palavra à Mesa.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sobre o mérito, retira-se como caso de assunção de dívida por parte da União a ocorrência do chamados eventos correlatos. A referida hipótese foi acrescida, na MP nº 126, àquelas originalmente previstas na Lei nº 10.605, de 18 de dezembro de 2002, revogada pela MP nº 126, que se restringia a situações de atentados terroristas ou atos de guerra.

A ampliação da assunção para os chamados eventos correlatos se refere a eventos que nada têm a ver com o movimento ocorrido em inúmeros países que editaram leis a fim de evitar repercussões indesejadas de atividades terroristas.

A referida hipótese cria um ônus injustificado para os cofres da União, devendo tais situações serem cobertas por seguros privados. Também se modifica a palavra “Brasil” por “República Federativa do Brasil”, que é a determinação atribuída pela Constituição Federal ao Estado brasileiro.

Sr. Presidente, ainda há pouco, ouvi uma menção do Relator, Senador Delcídio Amaral, ao Líder José Agripino Maia. Na verdade, S. Ex<sup>a</sup> foi brilhante-

mente tautológico, porque é tautologia reprisarmos aqui os elogios à lucidez do Líder José Agripino. Por outro lado, toda a lucidez do Líder José Agripino não tem sido suficiente para que tenha tido uma só de suas idéias contempladas, desde que virei Senador e troquei uma Casa pela outra. Saio de uma Casa para outra e vejo que aqui as minhas idéias vão para a vala comum, assim como as idéias brilhantes e lúcidas do Senador José Agripino, e nada sensibiliza o Governo para a dialética. Nada faz o Governo acreditar que ele possa ter proposto uma tese e que estejamos, quem sabe, oferecendo alguma antítese, para chegarmos a alguma síntese que contemple o pensamento plural da Casa. É um pouco por aí que vejo, Sr. Presidente!

Portanto, na emenda anterior, vimos algo que beira à tolice. A tautologia era: “atos terroristas com intenções terroristas”. Seria uma novidade brutal se vivêssemos a hipótese de alguém praticar um ato terrorista sem ter a intenção terrorista, ou seja, estamos propondo corrigir, enxugar, melhorar e contribuir para que essa emenda vire algo realmente bom para o País, ela que é meritória e que tem merecido a nossa aprovação.

Quero fazer meus os argumentos do Relator da matéria e dizer-lhe que também reconheço o brilhantismo do Senador José Agripino Maia. Ainda assim, e por ser amigo e admirador do Senador José Agripino, fico frustrado em saber que nenhuma das idéias de S. Ex<sup>a</sup> é aproveitada aqui, apesar do brilhantismo que todos reconhecemos, apesar do valor que todos lhe tributam.

Em outras palavras, Sr. Presidente, novamente faço um apelo ao Governo para que abra a sua cabeça no momento da alta. O Governo não vai poder operar a ação dessa bolsa só na alta. Há momentos de baixa, e é fundamental que o Governo conte com investidores que acreditem nele quando ele for uma ação em baixa. E esse momento virá. A Oposição pretende olhar o Brasil. Ela não quer dizer o seguinte: “Agora o Governo está mal, então vamos massacrá-lo”. Não. Mas ela também não quer que se pense, agora que o Governo está começando – como na época em que o ex-Presidente Fernando Collor de Mello confiscou a poupança –, que se pode fazer quase tudo no País, já que o Congresso Nacional é muito benevolente no início dos governos. Que o Governo não imagine que isso dura para sempre e, sobretudo, que não estabeleça conosco a relação imperial de rejeitar, pura e simplesmente, todas as nossas idéias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Senador José Agripino, mesmo sem V. Ex<sup>a</sup> pedir a palavra, a Mesa aceita suas idéias.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é muito rápido. Em nome da lucidez, recomendo o voto “sim”, a favor da emenda do Senador Arthur Virgílio, e peço a lucidez do Plenário em dar o voto “sim”, a fim de que possamos fazer justiça à sempre presente lucidez do Senador Arthur Virgílio.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação a **Emenda nº 3**, destacada. O voto “sim” mantém o texto constante da medida provisória.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda e aprovado o texto.

Passemos à última Emenda destacada, a de nº **5**, que modifica o §4º do art. 1º da medida provisória.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, para encaminhar a votação.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, levo uma vantagem em relação à Senadora Heloísa Helena, vamos reconhecer. Apresento emendas à vontade, não ganho nenhuma, mas não sou expulso. (Risos.)

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (Bloco/PT – AL) – É verdade. (Risos.)

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Fico onde estou. E vou continuar aqui. Repito: apresento minhas emendas, perco todas, fico frustrado intelectualmente, mas continuo em meu partido e sem correr mais problemas.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Já estou até discutindo, usando meu tempo, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, na verdade, resumo as duas emendas.

Volto a dizer que a definição do que vem a ser ato terrorista mostra-se incompleta, e, portanto, pretendemos mudá-la. Digo ainda a V. Ex<sup>a</sup> que a medida provisória é ampla, precisaria ser esmiuçada. Nossa intenção, com essas três emendas, foi esmiuçá-la, corrigi-la, aperfeiçoá-la.

Portanto, suponho que, desta vez, possamos ter tocado no coração e no cérebro do Governo – coração pela questão da pluralidade. Reconhecer a pluralidade e a força de uma Oposição como a nossa, que possui mais de 33 Senadores no meio de 81 – portanto, a correlação de forças é bem mais favorável

a nós do que na Câmara –, significa não só juntar o coração do Governo com a razão. É inteligente considerar o que temos a oferecer e, por outro lado, é sensível mostrar respeito à pluralidade.

Desesperançado, ainda assim insistente, imagino que o Governo poderia fazer um gesto, acolher esta emenda e tornar esta medida provisória – que na verdade continua uma outra do Governo passado – menos egoisticamente do Governo. Por outro lado, se é menos do Governo, ela é melhor do que a do Governo, até porque teria obtido a modestíssima contribuição que as Oposições puderam a ela oferecer.

Portanto, evidentemente, recomendamos o voto “sim” a esta matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Voto “não”.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Perdão, Sr. Presidente. “Sim” à minha matéria significa dizer “não” à tentativa do Governo de não nos deixar opinar.

Recomendamos o voto “não”.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Pela ordem, tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não sei se me pronuncio agora ou após a conclusão da votação, mas baseio-me no art. 14, inciso VI, do Regimento Interno. Mesmo não tendo havido nenhuma consideração ofensiva, quero apenas fazer esclarecimentos, já que fui citada pelo Senador Arthur Virgílio.

V. Ex<sup>a</sup> concede-me a palavra agora ou depois?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Depois V. Ex<sup>a</sup> usará da palavra, porque estamos em processo de votação.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Tudo bem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação a **Emenda nº 5**, destacada.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam a manutenção do texto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A emenda foi rejeitada.

Passemos à votação, em globo, das emendas não destacadas de parecer contrário.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A Medida Provisória nº 126, de 2003, vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada

### MEDIDA PROVISÓRIA 126, DE 2003

**Dispõe sobre a assunção, pela União, de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, contra aeronaves da matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo.**

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica a União autorizada, na forma e critérios estabelecidos pelo Poder Executivo, a assumir despesas de responsabilidades civis perante terceiros na hipótese da ocorrência de danos a bens e pessoas, passageiros ou não, provocados por atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, ocorridos no Brasil ou no exterior, contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo.

§ 1º O montante global das despesas de responsabilidades civis referidas no **caput** fica limitado ao equivalente em reais a US\$1,000,000,000.00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América) para o total dos eventos contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo.

§ 2º As despesas de responsabilidades civis perante terceiros, na hipótese da ocorrência de danos a pessoas de que trata o **caput** deste artigo, estão limitadas exclusivamente à reparação de danos corporais, doenças, morte ou invalidez sofridos em decorrência dos atos referidos no **caput** deste artigo, excetados, dentre outros, os danos morais, ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, ao respeito aos mortos, à psique, à saúde, ao nome, ao crédito e ao bem-estar, sem necessidade da ocorrência de prejuízo econômico.

§ 3º Entende-se por atos de guerra qualquer guerra, invasão, atos inimigos estrangeiros, hostilidades com ou sem guerra declarada, guerra civil, rebelião, revolução, insurreição, lei marcial, poder militar ou usurpado ou tentativas para usurpação do poder.



§ 4º Entende-se por ato terrorista qualquer ato de uma ou mais pessoas, sendo ou não agentes de um poder soberano, com fins políticos ou terroristas, seja a perda ou dano dele resultante acidental ou intencional.

§ 5º Os eventos correlatos, a que se refere o **caput** deste artigo, incluem greves, tumultos, comoções civis, distúrbios trabalhistas, ato malicioso, ato de sabotagem, confisco, nacionalização, apreensão, sujeição, detenção, apropriação, seqüestro ou qualquer apreensão ilegal ou exercício indevido de controle da aeronave ou da tripulação em vôo por parte de qualquer pessoa ou pessoas a bordo da aeronave sem consentimento do explorador.

Art. 2º Caberá ao Ministro de Estado da Fazenda definir as normas para a operacionalização da assunção de que trata esta lei, segundo disposições a serem estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 3º Caberá ao Ministro de Estado da Defesa, ouvidos os órgãos competentes, atestar que a despesa a que se refere o art. 1º desta lei ocorreu em virtude de atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar critérios de suspensão e cancelamento da assunção a que se refere esta lei.

Art. 5º Fica a União autorizada a emitir títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, para atender eventuais despesas de responsabilidades civis perante terceiros na hipótese da ocorrência de danos a bens e pessoas, passageiros ou não, provocados por atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo.

Art. 6º A União ficará sub-rogada, em todos os direitos decorrentes dos pagamentos efetuados, contra aqueles que, por ato, fato ou omissão tenham causado os prejuízos pagos pela União ou tenham para eles concorrido, obrigando-se a empresa aérea ou o beneficiário a fornecer os meios necessários ao exercício dessa sub-rogação.

Art. 7º Na hipótese de haver diferença positiva, em favor de empresa aérea, entre o valor pago a título de cobertura de seguros até 10 de setembro de 2001, e o valor pago a mesmo título após aquela data, deverá aquela diferença ser recolhida ao Tesouro Racional como condição para a efetivação da assunção de despesas a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 8º O art. 2º da Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A receita a que se refere o art. 1º desta lei destinar-se-á à amortização da dívida pública mobiliária federal.

Parágrafo único. A receita a que se refere o **caput** deste artigo poderá ser destinada para atender eventuais despesas de responsabilidades civis perante terceiros na hipótese da ocorrência de danos a bens e pessoas, passageiros ou não, provocados por atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo.” (NR)

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº 10.605, de 18 de dezembro de 2002.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – No item anterior, **Medida Provisória nº 125, de 2003**, não foram votadas as emendas não destacadas de parecer contrário.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam o parecer contrário queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas as emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Não havendo acordo para a deliberação da matéria constante do item 3 da pauta, declaro encerrada a Ordem do Dia.

Em conseqüência, ficam sobrestados os seguintes itens da pauta:

– 3 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 24, DE 2003

*(Proveniente da Medida Provisória nº 127, de 2003)  
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos  
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003, que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26



de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

Relator revisor: Senador César Borges

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2003  
(*Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição*)

(*Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Parágrafo Único do Art. 353, do Regimento Interno*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2003 (nº 1.394/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE, acrescenta dispositivo à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.293, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Roseana Sarney, favorável ao Projeto e contrário às Emendas nºs 1 a 12.

– 5 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 2003  
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 835, de 2003, – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2003 (nº 4.853/2001, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao § 1º do art. 2º e altera o art. 7º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.239, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hélio Costa.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 393, DE 2003

(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 855, de 2003 – art. 336, II*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2003 (nº 2.226/2002, na Câmara dos Deputados),

que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre Salvaguardas Tecnológicas relacionadas à Participação da Ucrânia em Lançamentos a partir do Centro de Lançamentos de Alcântara, celebrado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.298, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Roseana Sarney.

– 7 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2003  
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 856, de 2003, art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.294, de 2003, Relator: Senador Pedro Simon), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiar parcialmente o Terceiro Projeto de Combate às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e AIDS.

– 8 –

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 1999  
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 838, de 2003 – art. 336, III*)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1999 (nº 5.460/2001, naquela Casa), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Instrução da matéria. Relator: Senador Demóstenes Torres

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Voltamos à lista de oradores. Antes, porém, concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, para uma explicação pessoal.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não poderia deixar de fazer um brevíssimo comentário sobre a fala do Senador Arthur Virgílio. É evidente que S. Ex<sup>a</sup> tem razão em relação à consideração feita. Militei durante quatro anos aqui na Oposição e tive a oportunidade de conhecer a metodologia dos que estão no poder.

É impressionante, Senador Arthur Virgílio, aquela velha frase que diz o seguinte: “Se queres realmente conhecer ao homem, a ele entregue o poder”. Não é à toa que muitos dos que conduziam o trator do Governo Fernando Henrique, nesta Casa, hoje mudaram de trator e estão igualmente conduzindo o trator do Governo atual. E é evidente que surpresa mesmo tenho eu por ser “tratorada” não pelos atuais que estão no poder, mas por aqueles que “tratoravam” quando eu estava na Oposição. Mas agora eles que são Governo. Sem dúvida, é algo extremamente difícil de se identificar.

Mas é evidente, Sr. Presidente, que, além do encantamento das neomaiorias – tenho obrigação de saudar o Senador Arthur Virgílio pela coerência em discutir aqui a concepção programática, a convicção ideológica, a visão de mundo que existe nesta Casa –, não é fácil a nossa condição de fazer o debate qualificado, quando a melhor coisa que existe para se relacionar com o poder é o velho mimetismo político: o governo é azul, o político torna-se azul; o governo é verde, torna-se verde; o governo é furta-cor, torna-se furta-cor – às vezes furtam outras coisas também. Mas há aqueles que efetivamente se adequam aos governos que estão estabelecidos.

Tenho um problema, Senador Arthur Virgílio – já o disse uma vez nesta Casa –, e talvez o meu problema mesmo seja o fato de eu não gostar de levar grito de homem. Olha, é um negócio difícil. Quando alguém tenta me colocar um cabresto, eu viro bicho brabo do interior e arrebento o cabresto. Não é à toa que alguns, que hoje tentam fazer isso, não conseguem, porque sou uma pessoa apaixonada pela liberdade, Senador Romeu Tuma. Sabe como é uma pessoa apaixonada pela liberdade? Sou eu. Pode ser o cabresto de quem for, da direita, da esquerda; enquanto eu estiver viva aqui, estarei disputando todas as minhas posições, a minha convicção ideológica, mesmo que eu pague um preço – que espero não pagar. Deixem de jogar praga, viu? Espero realmente não pagar o preço da expulsão, porque dediquei toda a minha vida ao meu partido. Agora, não abro mão da causa da liberdade.

Senador Arthur Virgílio, por mais que crucificassem os negros deste País, por mais que os pendurassem com ganchos que atravessavam suas costelas, por mais que lhes cortassem o tendão de Aquiles para que não conseguissem fugir – e quando fugiam de novo arrancavam-lhes a perna –, por mais que lhes cortassem cada uma das orelhas, aprendi na minha casa, com minha mãe analfabeta, uma belíssima lição – primeiramente, porque ela era cristã, e eu, trotskista e cristã: só me ajoelho para pedir forças ao “Cabra lá de cima” e não me ajoelho para ninguém na Terra.

E havia um outro ensinamento que ela me transmitia e que era lindo, Senador Romeu Tuma. Ela contava uma história que depois descobri ser verdadeira: os capitães-do-mato, quando corriam atrás dos negros fugitivos, arrancavam-lhes as orelhas e as colocavam num colar de orelhas humanas. O capitão-do-mato mais bem pago era aquele que tinha o maior colar de orelhas humanas. Aprendi uma coisa com minha mãe, analfabeta e pobrezinha: a minha orelha não vai para colar de ninguém, seja da direita, seja da esquerda.

É só, Sr. Presidente.

*Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.*

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, informo apenas aos membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que, com a vinda do Ministro da Fazenda, Antônio Palocci, amanhã, às 10 horas, à reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fica transferida a reunião ordinária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para quinta-feira seguinte, às 10 horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Espero que os membros da Comissão tenham tomado conhecimento da informação prestada por seu ilustre Presidente.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero avisar aos Senadores membros da Subcomissão das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, Subcomissão da Comissão de Assuntos Sociais, que nos vamos reunir daqui a pouco, às 18 horas, na Ala Alexandre Costa, para discutir o Plano Plurianual, o Orçamento e a reorganização dos Ministérios, para um atendimento mais eficiente às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Espero que os membros da Subcomissão tenham ouvido e compareçam à reunião.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, como inscrito. Em seguida, concederei a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, Líder do PSB.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, dois assuntos trazem-me a esta tribuna.

O primeiro refere-se à minha preocupação com a hemodiálise e com os hospitais de vários Estados, como, principalmente, Rio de Janeiro, Paraíba, Minas Gerais, Ceará e Distrito Federal. A última vez em que os hospitais que fazem hemodiálise nessas unidades da Federação receberam pagamento do Fundo Nacional de Saúde pelas operações, por sua atuação e pelo seu trabalho foi em julho. Estamos em outubro. Está atrasado o pagamento dos médicos, das enfermeiras, das contas de energia elétrica, dos fornecedores. Enfim, no caso específico da Paraíba e nesses Estados que mencionei, estão sendo marcadas datas para paralisação. É uma situação difícil. Não sei se V. Ex<sup>as</sup>, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, já viram uma pessoa que faz hemodiálise: as veias estouram; às vezes a simples mudança na composição daquela química usada para limpar o sangue tira todo o ímpeto, toda a energia do doente. É uma coisa drástica. Agora, pior é não ter o tratamento. E é isso que estamos para viver: a paralisação de todos os serviços de hemodiálise nesses Estados.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, refiro-me à preocupação com nossos portos. Vejam só a situação em que nos encontramos:

O crescimento das exportações brasileiras nos últimos anos tem sido fundamental e decisivo para dar saúde à nossa economia, contrapondo-se a fatores que nos levariam à maior dependência dos investimentos externos ou à estagnação econômica.

Estamos caminhando para um superávit de US\$40 bilhões; é uma pena que infelizmente estamos com R\$140 bilhões de juros e com R\$70 bilhões de déficit só na Previdência, valores que drenam toda essa energia. Mas pior se não tivéssemos.

Por isso, como precisamos exportar mais, é preciso retirar os vários entraves ainda existentes à exportação, muitos dos quais resultam no montante excessivo do chamado custo Brasil. E é obrigação dos Governos estaduais e, principalmente, do Governo Federal fazê-lo. Alguns avanços têm sido, sem dúvida, obtidos, como é o caso da diminuição do custo do embarque em nossos portos. Embora ainda estejamos atrás de muitos portos no mundo, em termos de custo e de eficiência de manipulação, nossos portos melhoraram muito.

No entanto, Sr. Presidente, deparamo-nos com um fato novo ou – se quisermos ser mais precisos – com pelo menos dois fatos novos, com efeitos diretos sobre o sistema portuário, que demandam pronta ação das autoridades competentes para que o País não venha sofrer grandes prejuízos.

Refiro-me, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, às exigências constantes do Código Internacional de Segurança e Proteção de Embarcações e Instalações Portuárias – conhecido pela sigla em inglês ISPS – bem como àquelas constantes da Iniciativa de Segurança de Contêiner – SCI também em inglês.

Cumpra, antes de tudo, distinguir a natureza desses dois conjuntos de normas. No primeiro caso, do Código Internacional de Segurança e Proteção de Embarcações e Instalações Portuárias, trata-se de uma iniciativa para aumentar a segurança portuária, defendida no âmbito da Organização Marítima Internacional, por acordo dos países signatários, entre os quais está o Brasil.

Já a Iniciativa de Segurança de Contêiner, ou SCI, corresponde a um conjunto de exigências de segurança estabelecidas pelo Governo dos Estados Unidos, aplicáveis aos contêineres que desembarcarem naquele país norte-americano.

É verdade que ambas as iniciativas foram motivadas após e pelos atentados de 11 de setembro de 2001, uma vez que o Código ISPS resultou de uma proposta norte-americana, aprovada pela Organização Marítima Internacional (IMO).

É compreensível, após o evento que destruiu tantas vidas inocentes e aterrorizou aquela nação, que os Estados Unidos pretendam reforçar seus sistemas de segurança, abrangendo a possibilidade de atentados “remetidos” via marítima, consistindo em

alimentos contaminados por substâncias letais ou dispositivos explosivos.

Também é certo que medidas que garantam uma segurança portuária mais rigorosa são do interesse de todas as nações, coibindo práticas como o tráfico de armas e de drogas, ou o contrabando em geral. Para o Brasil, que tem no crime organizado um de seus grandes problemas sociais, um maior controle nas cargas importadas será extremamente bem-vindo.

Discutido e aprovado pelos países-membros da Organização Marítima Internacional, o Código ISPS distingue-se das medidas adotadas pelo Departamento de Aduana dos Estados Unidos a serem efetuadas nos países que a aceitaram, por meio de um acordo bilateral, os termos de reciprocidade.

Tais acordos referem-se especificamente aos portos que devem adotar medidas de segurança relativas aos contêineres destinados aos Estados Unidos, evitando que os mesmos fiquem retidos para rigorosa inspeção no destino, o que poderá durar vários dias.

Já foram firmados acordos com 23 portos, de onde partem 70% das importações norte-americanas. Em outros 20 portos, os acordos estão sendo negociados, incluindo os Portos de Santos e o de Buenos Aires, por enquanto os únicos da América do Sul nessa condição.

As medidas de segurança compreendem o exame do conteúdo do contêiner por meio de um **scanner** – cujo preço é estimado em R\$10 milhões – e até mesmo a sua fiscalização por representantes da aduana norte-americana nos portos estrangeiros.

Ainda que seja facultada a possibilidade de uma recíproca fiscalização brasileira nos portos norte-americanos, pensamos que não é o caso. No entanto, se não tomarmos essas medidas preconizadas no CSI – que passarão a vigorar principalmente por imposição de força dos Estados Unidos, tendo em vista o poder decisivo de pressão de seu enorme mercado importador – não exportaremos para aquele país.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vejam como a situação é grave. O único porto brasileiro que terá condições de ser aceito nessa seleção é o de Santos. Para tanto, é preciso que, lá, sejam instalados os **scanners** para exame dos contêineres. Caso isso não ocorra, não seguirá contêiner brasileiro para os Estados Unidos e, assim, perderemos a possibilidade de exportar para um grande comprador do Brasil.

Por que estou me referindo a essas duas coisas, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores? Porque se trata de uma obrigação estadual. No caso de São Paulo, já foram iniciadas as tratativas com o propósito de se resolver a questão com a tomada de medidas cabíveis. No entanto, não houve sequer uma ação concreta. E a norma entrará em vigor a partir do próximo ano. Caso não tomemos as providências para a instalação do **scanner**, teremos um enorme prejuízo, porque não poderemos exportar para os Estados Unidos via Porto de Santos – o único porto que estaria credenciado; temos outros 35 portos públicos e 150 terminais que ainda não foram aceitos na seleção – e, com certeza outros exportadores tomarão a vez e o lugar do Brasil.

Como estamos muito atrasados, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a preocupação é enorme, principalmente num momento em que a nossa economia está paralisada ou apenas mostrando que está viva. Hoje, pude notar a alegria de um porta-voz do Governo ao dizer que a indústria está crescendo 1,5% neste último trimestre. Isso é bom, demonstra que ela não está morta. Mas há países em que o crescimento, neste ano, é de 6% a 8%. E nós estamos ainda com 1,5%. O pior é que 95% das exportações brasileiras são realizadas por via marítima e, obrigatoriamente, pelo Porto de Santos, às quais são transportadas em contêineres.

O processo de implementação desses novos padrões de segurança da Organização Marítima Internacional está sendo coordenado pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, que nós chamamos pela sigla Comportos, vinculada ao Ministério da Justiça.

A Comportos definiu um calendário, pelo qual as autoridades portuárias e as empresas que administram os terminais devem apresentar seus planos de segurança até o dia 10 – sexta-feira – do mês de outubro.

As medidas a serem contempladas nos planos de segurança incluem, entre outras, a melhoria das condições de vigilância das empresas, o controle de acessos, a delimitação de áreas para cargas perigosas e a implantação de um sistema de troca de informações.

Quarenta e quatro entidades empresariais, reunidas no movimento intitulado Comissão Portos, alertam para a necessidade de uma maior atenção do Governo Federal para a questão.

Segundo o documento divulgado por essas empresas, “não somente o cronograma para implementação do ISPS se encontra demasiado atrasado, mas



o grau de exigências, bem como o andamento do processo são incompatíveis com a magnitude e a complexidade das providências exigidas”.

Advertem, ainda, que a Comportos não apresenta condições necessárias de efetivos e de recursos para bem conduzir as significativas e imprescindíveis alterações no sistema portuário.

De outra parte, Sr. Presidente, as mudanças a serem implementadas, especificamente no Porto de Santos, contam com um prazo mais exíguo e com recursos insuficientes também.

O triste neste País, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é que para tudo falta dinheiro. Às vezes questiono se realmente se trata de falta de dinheiro ou de falta de iniciativa. Porque, se sabemos que 90% de nossas exportações saem daqui por via marítima e que há uma determinação do país que hoje manda no mundo – Estados Unidos da América –, a quem vendemos muito, de que não se pode mandar produtos para lá sem estar dentro do figurino estabelecido por ele, por que não tomamos essas medidas a tempo?

Sr. Presidente, teremos um prejuízo gigantesco. Principalmente neste momento em que a economia necessita de recursos externos. Vamos pensar nisso, já que todos estão falando que a economia não está bem, Senador Mão Santa, e que é preciso entrar dinheiro no País.

Vejam como é interessante quando há entrada de dinheiro. Ainda hoje, em um programa de televisão, contei essa história. Imagine que, numa cidade grande, alguém queira se hospedar num pequeno hotel por uma semana e diga ao hoteleiro: “Vou passar uma semana na cidade. Quanto custará a minha hospedagem?” O pequeno hoteleiro responde: “Custará R\$ 500,00.” O cidadão paga os R\$ 500. O hoteleiro que devia essa quantia ao açougueiro, pelo fornecimento de carne, entrega-lhe os R\$ 500,00. O açougueiro que devia ao cirurgião que operou um filho seu por R\$ 500,00 faz o pagamento. O médico que havia feito uma festa de aniversário do filho no hotel e devia R\$ 500,00 ao pequeno hoteleiro vai pagá-lo. Tudo isso, em meia hora. Volta o cidadão que tinha contratado a semana no hotel e diz: Equivoquei-me, não era esta a semana que eu deveria vir. Queria desmanchar o negócio com o senhor e voltar na próxima semana. E o hoteleiro devolve a ele os R\$500. Mas esse dinheiro passou pela mão do açougueiro, que quitou a conta, pela mão do médico, que quitou a conta e pela mão do hoteleiro, que quitou a conta.

Então, na economia, o dinheiro circula e volta. E não entendo por que no Brasil os bancos, sabendo que o dinheiro circula e volta, não o liberam, não facilitam

sua circulação. Muito menos entendo por que os nossos exportadores terão de ser punidos. Será que o Governo não entende que se esse dinheiro sair, irá girar e fará com que nossa economia oxigenada revigore?

Por essa razão, venho a esta tribuna tratar de dois assuntos. O primeiro deles refere-se ao fato de que as casas de hemodiálise estão desde junho sem receber. A Fundação Nacional de Saúde não paga hemodiálise desde junho. Já se passaram julho, agosto e setembro. Estamos em outubro. Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aqueles que mais precisam estão sem receber seus salários há mais de três meses! Imaginem a situação dos doentes!

O segundo assunto refere-se aos portos. Nosso único porto credenciado a exportar contêineres para os Estados Unidos é o de Santos. Para tanto, o porto precisa fazer várias adaptações, que estão atrasadas. Se o Governo Federal não ajudar e se não houver cobrança imediata, teremos problema na exportação, nosso orgulho, talvez um dos poucos.

Esse assunto nos choca. Embora pareça um pouco insípido para os Srs. Senadores, trata-se de uma necessidade de nossa economia e que, caso não seja cuidado a tempo, pagaremos muito caro, porque não exportaremos por um bom prazo, até que estejamos enquadrado nas normas determinadas pelos Estados Unidos da América, que estão em vigor em todo o mundo.

Muito obrigado.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Capiberibe, pela ordem.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB-AP). Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero comunicar à Casa que protocolei requerimento junto à Mesa solicitando a instalação de uma CPI para apurar o contrabando de sementes transgênicas de soja, as responsabilidades e o atropelo que provocou o contrabando e a introdução ilegal e clandestinas das sementes na produção do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – A Mesa está conferindo as assinaturas. Oportunamente, o requerimento será lido, para que se dê encaminhamento à CPI solicitada por V. Ex<sup>a</sup> e os demais Senadores.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Desejo solicitar a



minha inscrição como Líder do PMDB, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> será inscrito e será o segundo, após o Senador, intercalado entre os oradores.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria de solicitar minha inscrição para falar em nome do Partido dos Trabalhadores, por cessão do Líder Tião Viana. Informo que serei breve. Usarei, no máximo, cinco minutos e quando houver oportunidade. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Estou inscrevendo V. Ex<sup>a</sup> como o terceiro, intercalando com os oradores.

Estamos a 27 minutos do final da sessão. Então, faço um apelo veemente a todos os inscritos, sem prejuízo do orador inscrito, Senador Valdir Rupp, para que possamos dar oportunidade a todos.

Sei que o Senador Antonio Carlos Valadares, que é econômico e bem objetivos nas suas palavras, também irá colaborar conosco.

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a minha presença na tribuna tem como principal objetivo fazer um relato isento, equilibrado, mas não conservador da Medida Provisória nº 131, de 2003, que liberou para o Rio Grande do Sul o plantio de semente de soja geneticamente modificada na safra deste ano.

Quais são as características dessa medida provisória? A primeira é que a soja transgênica somente pode ser vendida até dezembro de 2004. Ao fim desse prazo, o estoque deve ser todo queimado.

A segunda é que o agricultor que tiver a semente não pode revendê-la em Estados distintos aos que elas tenham sido produzidas. Na prática, esse item limita o plantio ao Estado do Rio Grande do Sul. Essa foi a solução encontrada pelo Governo para evitar que a medida provisória fosse considerada inconstitucional ao permitir a plantação em um único Estado.

A medida provisória responsabiliza os produtores caso haja contaminação do solo ou qualquer prejuízo para a saúde do consumidor. Eles vão responder pela indenização ou pela reparação integral do dano, independentemente da existência de culpa.

Os agricultores que não seguirem as determinações da medida provisória pagarão multa de até R\$16 mil. Os produtores rurais terão prazo de trinta dias para assinar o termo de compromisso, que pode-

rá ser adquirido nas agências dos Correios, da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil.

Os agricultores que não assinarem o documento e não seguirem as determinações da medida ficarão impedidos de obter empréstimos e financiamentos de instituições oficiais de crédito, assim como não terão acesso a benefícios fiscais do Governo.

O texto não obriga a realização do estudo, mas proíbe o plantio em áreas de preservação ambiental ou próximas de mananciais de água e reservas de biodiversidade.

A medida provisória institui uma comissão de acompanhamento integrada por vários Ministérios e órgãos de defesa do meio ambiente, como o Ibama e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para supervisionar as determinações da medida provisória.

A pedido do Presidente, abrevio o meu discurso.

O PLS 271, de 2000, do Senador Antonio Carlos Valadares, busca proibir o plantio e a comercialização de transgênicos, e dá um prazo razoável, que consideramos importante, para que os estudos científicos sejam realizados e as pesquisas sejam executadas, comprovando por A + B que os transgênicos não fazem mal à saúde nem ao meio ambiente. Seria uma espécie de quarentena para a produção dos transgênicos. Esse projeto está anexado ao da Ministra do Meio Ambiente, Sr<sup>a</sup> Marina Silva

Quais são os argumentos favoráveis aos transgênicos? Anotei três:

- a) combate à fome – os alimentos seriam mais baratos;
- b) os alimentos seriam mais resistentes, reduzindo custos da produção;
- c) os alimentos seriam mais nutritivos.

Quais os principais argumentos contra os transgênicos, desfavoráveis à sua produção? Os consumidores mais bem informados do mundo – os europeus e os japoneses – se recusam a utilizar os transgênicos. Essa atitude demonstra que algo não é bom. Não é possível a opinião de que “esses clientes são anti-científicos”, “desinformados” ou “primitivos”. O lema no mercado é: “O freguês tem sempre razão.” Por exemplo, o Estado do Paraná e as organizações dos grandes, médios e pequenos produtores são contra os transgênicos, porque perceberam os riscos de mercado para seus produtos no mercado europeu – destino da soja do Paraná. Essa é uma argumentação de ordem econômica. A produção de transgênicos, por exemplo, em um Estado

como o Paraná é de alto prejuízo e de alto risco econômico. O mesmo ocorreu no Estado de Santa Catarina. O ex-Governador Amim sancionou lei estadual contra os transgênicos, com o apoio de grandes cooperativas, como a Cooperalfa e a Coopercampos, que testam toda a soja comprada, recusando os casos de contaminação.

Outro argumento contrário: a insistência das empresas em obrigar os consumidores a utilizar a soja transgênica fez com que as exportações dos Estados Unidos para a Europa caíssem de 9,23 milhões de toneladas para 6,8 milhões de toneladas entre 1996 e 2000. A propaganda da soja transgênica realizada pela Monsanto foi prejudicial, do ponto de vista econômico, aos Estados Unidos. Houve uma queda de 25,7% na venda de soja dos Estados Unidos para a Europa.

Por outro lado, a procura por soja brasileira pelos europeus fez subir as exportações em 3,4 milhões de toneladas por ano, de 1996 a 2000. Houve um aumento de 20%.

Senadora Heloisa Helena, deixemos os argumentos de ordem ambiental, que são os mais fortes, e de saúde pública e passemos para os argumentos econômicos. O Brasil aumentou suas exportações para o mercado europeu em 20%, enquanto os americanos tiveram decréscimo, depois dessa confusão da soja transgênica, de 25,7%. Então, do ponto de vista econômico é melhor a soja tradicional; os produtos transgênicos são prejudiciais ao Brasil.

Relatório da secretaria de agricultura do governo americano, em julho de 2002, constata: "Hoje a grande pergunta não é se os transgênicos são mais produtivos ou rentáveis, mas como é que uma tecnologia com resultados negativos, ou, em alguns casos e regiões, apenas ligeiramente positivos, conseguiu um sucesso tão rápido. Pesquisas informam que, nos Estados Unidos, a produtividade da soja transgênica é 5% a 10% inferior à variedade equivalente à convencional. A canola transgênica é 7,5% menos produtiva que a convencional. O milho transgênico é apenas 2% mais produtivo que o convencional, na média dos anos 1996 e 1999".

Concedo o aparte a nosso querido Senador João Capiberibe, que é um estudioso da matéria e um defensor intransigente da agricultura tradicional, convencional.

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco/PSB – AP) – Meu caro Líder, Senador Antonio Carlos Valadares, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelas informações. Em meu entendimento, é exatamente disso que necessitamos. Precisamos desmistificar essa imensa publicidade feita em

torno dos transgênicos, e, para tanto, é necessário informações preciosas, como as que V. Ex<sup>a</sup> está nos trazendo. Uma outra questão que podemos deduzir dessas informações: os americanos se adiantaram na implantação de transgênicos em sua agricultura, quando liberaram seu cultivo, e, ao sentirem uma restrição no mercado, usaram como estratégia disseminar tal prática no mundo todo, principalmente, em seu maior concorrente, que é o Brasil. A impressão que me dá, pela forma clandestina, pela forma como foram introduzidas, contrabandeadas as sementes de soja transgênica para o Brasil, que se trata de uma conspiração para contaminar a nossa soja orgânica exatamente para equilibrar o jogo de mercado. Pelas informações que V. Ex<sup>a</sup> nos fornece, a impressão que temos é que se vai repetir com a soja o que aconteceu com a borracha, com o cacau da Bahia em função da vassoura de bruxa. Estamos caminhando para a perda de mercado e entendo que os argumentos econômicos que V. Ex<sup>a</sup> expõe na tarde de hoje são suficientes para que possamos tomar uma decisão em defesa do País, dos nossos produtores rurais e do conhecimento tecnológico que acumulamos ao longo de todos esses anos, principalmente em função do trabalho da Embrapa. Muito obrigado pela concessão do aparte.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – V. Ex<sup>a</sup>, a título de fundamentação do meu discurso, entregou-me, há poucos instantes, uma nota da SBPC sobre os transgênicos. No primeiro parágrafo, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência diz o seguinte:

A SBPC defende a pesquisa em organismos geneticamente modificados realizada no País. Lembra, no entanto, que a liberação desses organismos e seus produtos na cadeia alimentar e no meio ambiente deve ser analisada caso a caso.

Seus impactos na saúde, na economia, no ambiente são conhecidos e criteriosamente bem dimensionados apenas em alguns casos.

É a SBPC que manifesta a sua preocupação diante da liberação dos transgênicos. O uso dos transgênicos, além disso, pode prejudicar a agricultura familiar, pois as indústrias cobram, como forma de garantir o seu retorno, além das "taxas de tecnologia", direitos sobre suas patentes. Ademais, normalmente, a indústria que vende a semente transgênica proíbe que o agricultor possa reutilizá-la em safras seguintes (prática de guardar as sementes).

Sabemos que a cultura tradicional, o produtor rural, principalmente o pequeno produtor, guardam a semente para plantar no próximo ano. Os donos dos produtos transgênicos, das sementes transgênica, não permitem, de maneira alguma, que essa semente seja guardada para a produção na safra seguinte.

Não existem provas de que os alimentos transgênicos não causam danos à saúde. A maioria dos cientistas questionam as experiências feitas pelas empresas interessadas na liberação de transgênicos, inclusive dando como certos os riscos de saúde, como alergia.

Por outro lado, o mais temido dano que os transgênicos podem causar à saúde do homem é a transferência da sua resistência para os microorganismos patológicos, como bactérias, que causam infecções. Não há notícia de que isso tenha ocorrido de fato, mas especialistas não descartam essa hipótese.

Assim, Sr. Presidente, existe uma idéia no Ministério da Tecnologia. A liberação judicial para o cultivo dos transgênicos poderia ensejar não a completa implantação desses alimentos na dieta do brasileiro ou mesmo prejudicar as exportações brasileiras, mas, quem sabe, viabilizar a idéia do Ministro do PSB, Roberto Amaral, que, na área da Ciência e Tecnologia, busca que a soja transgênica, por exemplo, possa ser utilizada como fonte de biodiesel, como energia, sem poluição alguma, energia pura, para a qual o Brasil já tem uma tecnologia bastante avançada.

Para encerrar, Sr. Presidente, a liberação da soja geneticamente modificada está prejudicando, sem dúvida alguma. Há resistências aqui no Senado Federal, há resistências na Câmara dos Deputados, e temos certeza absoluta de que, no próximo ano, a atitude do Governo será preventiva, de proporcionar segurança à população, acima de tudo, pois o aviso já está dado na medida provisória. A soja só poderá ser vendida até dezembro de 2003. Ao fim desse prazo, o estoque deve ser queimado. Dessa forma, estaremos garantindo não apenas a saúde do povo e a biodiversidade brasileira, como também maiores divisas para o País, que ganhará e muito com a exportação de produtos agrícolas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Anuncio a presença do Sr. Maurício de Sousa, grande criador da Turma da Mônica, que tanto sucesso tem obtido no exterior com seu trabalho.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, pela ordem. Em seguida, o Senador Amir Lando.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, solicito a palavra pela ordem porque é necessário, neste momento, dar conhecimento à Casa de que o Ministério da Fazenda, para nosso espanto, está baixando uma portaria para reduzir valores do Fundef para os Estados do Maranhão, da Bahia, do Pará e do Piauí. No momento em que a educação brasileira passa por dificuldades seriíssimas, em que a alfabetização e o ensino fundamental necessário a cada momento precisam ser prestigiados. No momento em que os Municípios passam por imensas dificuldades, o Ministério da Fazenda, representando o Governo Federal, que não vem cumprindo sua obrigação com o Fundef, que é a de reajustar os valores hoje em torno de R\$418,00 e que deveriam estar em torno de R\$760,00, está agora descontando desses quatro Estados a importância de R\$101 milhões, sendo que só do Estado da Bahia são R\$61 milhões que serão descontados no repasse do mês de outubro dos Municípios baianos. Do Maranhão, R\$3 milhões; do Pará, R\$24 milhões; do Piauí, R\$11 milhões.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, sei que, de certa forma, regimentalmente seria vedada essa comunicação inadiável, mas eu não poderia deixar de fazê-la em face da gravidade do assunto. Estamos estupefatos diante dessa posição do Ministério da Fazenda, representando o Governo Federal. Vamos protestar junto às Lideranças do Governo nesta Casa por essa ação que consideramos ser extremamente danosa à educação desses quatro Estados brasileiros.

Muito obrigado e desculpe-me, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando, por cessão do Senador Valdir Raupp.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os sinos dobram em Rondônia. Os sinos dobram em Rondônia repetidas vezes. Não é apenas lembrando Hemingway. É sobretudo lembrando a dor das famílias enlutadas daqueles que morreram injustamente na luta pela posse da terra.

Sr. Presidente, tenho vindo a esta tribuna durante anos denunciando a violência em Rondônia, sobretudo a forma vil e cruel como vidas são abatidas pelos



facínoras, por aqueles que, a mando dos terratenentes, matam e matam sem piedade.

Ontem, Sr. Presidente, as principais cadeias de televisão davam a notícia de que três trabalhadores rurais, três sem-terra foram abatidos na região de Buritis, para ser mais exato, próximo da comunidade de Jacilândia, e que 15 deles ou mais estão desaparecidos.

As famílias, em desespero, buscam pelos seus entes e não encontram rastros, não encontram um sinal de vida. Não se sabe se vivos ou mortos estão. Mas não há dúvidas, se vivos ou mortos estão, de que o que importa é que é preciso colocar um basta na violência pela disputa da terra.

Sr. Presidente, temos exatamente nessa região...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. Fazendo soar a campanha.) – Peço silêncio, por favor, pois há um orador na tribuna.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO) – ... há, sobretudo, nessa região, terras devolutas que poderiam ser distribuídas, do ponto de vista da reforma agrária, segundo os cânones do Estatuto da Terra, dando-lhes uma destinação social. Mas, infelizmente, possuídas, detidas ilegalmente, Sr. Presidente, em grandes partidas, os sem-terra se debatem e lutam para conquistar um pedaço de chão para semear, colher, comer e garantir a sobrevivência.

Todavia, a situação é dramática. E eu, Sr. Presidente, já em 04 de dezembro de 2001, denunciava, aqui nesta tribuna, a violência na região de Buritis. Da mesma forma ainda, anteriormente, em 31 de agosto de 1999. Assim também o fiz em outras ocasiões, sempre mostrando, inclusive, a morte cruel de cidadãos que queriam um pedaço de terras devolutas, terras públicas, terras do povo, terras da União. E, não obstante isso, a inércia deixou que a mão assassina tivesse curso livre e fosse, cada vez mais, gerando vítimas.

A violência em Buritis é mostrada em cenas dramáticas. Vêm-se corpos esfaumados pela violência de quem não tem piedade e quer a morte, a destruição da vida.

Até quando, Sr. Presidente, teremos que conviver com a violência em Rondônia?

Venho a esta tribuna para fazer um apelo, seguindo as palavras dramáticas do Prefeito de Buritis. O Prefeito José Alfredo Volpi, do PT, disse: “Já encaminhei ofício ao Governo Estadual e aos órgãos de segurança pública, pedindo ajuda, mas até o momento não recebi qualquer tipo de apoio”. O Prefeito

anunciou ainda um ato de protesto, em que serão fechadas todas as lojas, escolas e demais logradouros públicos, como forma de chamar a atenção para o problema. Segundo ele, todo dia, ocorre um ou dois assassinatos na cidade de Buritis. “Vivemos o verdadeiro caos”, asseverou o Prefeito, desiludido com a política.

Sr. Presidente, neste momento, faço um apelo ao Governo Federal, em razão da impotência e da incapacidade do Governo local, para que crie imediatamente uma força-tarefa, composta pelo Incra, Polícia Federal, Ministério Público Federal, se for o caso, e mais o Ministério do Meio Ambiente, que imediatamente se dirija à região de Buritis, a fim de dar um basta na mão armada, na mão desalmada, na mão cruel que mata sem piedade. Esta é a hora, Sr. Presidente, em que faço esse apelo daqui. Não tive tempo de fazê-lo de outra forma: tive de vir à tribuna, porque o fato é momentoso, é atual, é urgente.

Realmente estamos diante do caos social no nosso Estado. Há, hoje, uma violência solta, livre e em curso no campo em Rondônia, e as autoridades locais não têm condições de detê-la. E, se venho aqui, como Líder do Governo, para pedir isso, venho em nome do povo de Rondônia; e não aceito comentário algum que faça qualquer tipo de insinuação sobre esse fato. Venho em nome do meu povo, o povo de Rondônia, fazer esse apelo, que é urgente. E tenho absoluta certeza de que os órgãos governamentais haverão de agir com urgência. Sobre isso não tenho a mínima dúvida.

Todavia, Sr. Presidente, devo dizer que estamos sobressaltados. O pavor inunda todos os lares e vai fazendo com que todos se encolham, com que se fechem em si mesmos. É preciso que a solidariedade nacional consiga reunir forças para acabar com a violência no Estado de Rondônia. Foi realmente um golpe duro para o prestígio do povo rondoniense, que envergonha todos nós, envergonha o Brasil. Não há dúvidas de que o povo trabalhador de Rondônia – ousado, corajoso, que ocupou a selva, dominou a paisagem – deu-lhe uma feição humana e criou condições de habitabilidade. Esse povo merece respeito.

E quero, sobretudo, dizer que talvez apenas as nossas condolências sejam poucas, bem como as ações que poderemos fazer a favor das famílias enlutadas. Por outro lado, a piedade, a solidariedade de todos nós, e a ação governamental sobretudo haverá imediatamente de agir naquela região. Chegamos ao limite, Sr. Presidente. As nossas lágrimas não bastam para lavar essa nódoa do horizonte de Rondônia, bem como nossas palavras. As vidas ceifadas não

serão devolvidas ao seio da comunidade rondoniense, ao Brasil ou ao contexto humano; mas que elas sirvam ao menos para fazer cessar a violência. Ninguém mais suporta esse estado de coisas.

Diante da ineficiência da autoridade local é que venho fazer apelo à autoridade federal. Sr. Presidente, lá estão os corpos dos sem-vida, de gente que talvez não se conheça nem o nome, dos sinos que não dobram porque nem sino há naqueles rincões distantes de vasta solidão; das pessoas que serão enterradas numa tumba sem nome.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador Amir Lando, permita-me interrompê-lo para prorrogar por cinco minutos a sessão, para que V. Ex<sup>a</sup> conclua seu importante discurso.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO) – Agradeço a bondade e a generosidade de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que me dão o alento para concluir meu discurso.

Esses brasileiros talvez não tenham sequer registro de nascimento, nem participam da cidadania, mas são vidas humanas com aspiração à grandeza da dignidade humana, com aspiração de criar seus filhos, de educá-los e prepará-los para a vida; pessoas que queriam um pedaço de chão para plantar e que em vez do fruto e da flor colheram a morte prematuramente. Para essa gente, quero chamar a atenção do Brasil, e, sobretudo, devo dizer que faço este apelo ao Governo, tendo a certeza de que ocorrerão medidas saneadoras no sentido de pôr um basta, um fim a essa violência que anda solta, sem limites e sem coração.

Sr. Presidente, devemos, até por um dever de solidariedade e respeito à cidadania, dar um tratamento justo e pedir um julgamento para que os autores desses fatos hediondos realmente respondam às barras da lei, às penas que lhe são impostas no Código Penal. Basta de impunidade! Ela tem acionado e produzido a coragem da mão assassina e é um alento ao crime e, sobretudo, à violência em Rondônia.

Basta, Sr. Presidente, não queremos mais sangue! Não queremos envergonhar o País nem a nós mesmos. Queremos que esses homens sem nome, terra, esperança e destino, que talvez fossem simples peões, possam encontrar na nossa solidariedade o direito, sobretudo, à punição e à Justiça.

Sr. Presidente, que as lágrimas do nosso pranto lavem essa nódoa que faz chagas em nossos corações. O sofrimento deles é o nosso. A perda de vida deles faz com que todos também percamos um pedaço da vida. E diante da insensibilidade e impotência da autoridade, os sinos, rouca e repetidamente, do-ram em Rondônia.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Muito obrigado, Senador.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 915, DE 2003

Requeiro, nos termos do inciso III do art. 335 do Regimento Interno, o sobrestamento da tramitação do PLS/137/2003, que “dispõe sobre a dedução para fins do imposto de renda das pessoas jurídicas, de despesas com salários, encargos sociais e formação profissional de empregados no caso de primeiro registro em carteira”, tendo em vista que tramita nesta Casa, figurando na Ordem do Dia da Sessão Deliberativa de hoje, dia 7 de outubro, como o item \$ da pauta, o PLC/58/2003, tratando, com mais abrangência do mesmo assunto.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2003. – Senador **Sibá Machado**

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 916, DE 2003

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa Diretora nº 1, de 2001, sejam requeridas ao Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (MESA) as seguintes informações relativas a cada um dos programas abaixo listados:

- 1) Em 2003, houve aporte superior de recursos em relação ao exercício anterior?
- 2) Que Municípios foram beneficiados e quais os critérios de seleção?
- 3) Que grupos populacionais foram beneficiados e quais os critérios de seleção?
- 4) Foi editado algum normativo conjunto entre o Mesa e o órgão executor do Programa?
- 5) Foi celebrado algum convênio ou outro instrumento estabelecendo parcerias entre os órgãos?



**REQUERIMENTO Nº 917, DE 2003****Relação das Ações/Programas**

1. Bolsa Escola
2. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
3. Fortalecimento da Agricultura Familiar
4. Bolsa Criança-Cidadã (PETI)
5. Bolsa Agente Jovem
6. Reforma Agrária
7. Cartão Alimentação
8. Geração de Emprego
9. Bolsa-Alimentação
10. Garantia Safra
11. Auxílio-Gás (Ministério de Minas e Energia)
12. Construção de Cisternas
13. Banco de Alimentos
14. Compra de alimentos da Agricultura Familiar
15. Programa Economia Solidária em Desenvolvimento
16. Restaurantes Populares
17. Formação e qualificação de trabalhadores
18. Saneamento Básico
19. Habitação Popular
20. Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)
21. Alfabetização de Jovens e Adultos
22. Concessão de microcrédito
23. Saúde da Família
24. Educação para o consumo alimentar
25. Fiscalização de alimentos no Estabelecimento

**Justificação**

As ações e programas acima listados são considerados ações do Fome Zero. Entretanto, a maior parte está fora do alcance tanto do Conselho Nacional de Segurança Alimentar quanto do Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (MESA)

Para que se saiba se tais ações ou programas têm de fato um foco no Fome Zero, faz-se necessário saber por que alterações passaram desde que foram incorporados a essa política de Governo.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2003. – Senadora **Lúcia Vânia**.

(À Mesa para decisão.)

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e com o da Mesa Diretora nº 1, de 2001, solicito sejam requeridas ao Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome as seguintes informações:

**a)** orçamento disponível para o Fundo de Erradicação da Pobreza para 2003;

**b)** percentual do orçamento já executado;

**c)** ações nas quais estão sendo aplicados os recursos do Fundo de Erradicação da Pobreza em 2003;

**d)** resultados obtidos com as ações que receberam recursos do Fundo de Erradicação da pobreza e os mecanismos de avaliação utilizados para identificar tais resultados.

**Justificação**

A gestão do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza é feita pelo Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (MESA), ao qual compete coordenar a formulação das políticas e diretrizes para as aplicações dos recursos do Fundo e selecionar programas e ações a serem financiados com recursos próprios. Desde o início do Programa Fome Zero até o dia 5 de setembro, foram recebidos R\$4.655.531,78 em doações.

O Fundo é constituído por recursos federais e doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas na conta do Programa Fome Zero. Os recursos são utilizados em ações para inclusão social de famílias e indivíduos com renda per capita inferior à linha de pobreza e para populações de localidades urbanas ou rurais que apresentem condições de vida desfavoráveis.

As receitas do Fundo provêm de impostos e de doações às contas oficiais do Fome Zero, assim como doações não apropriadas para consumo direto. O orçamento total do exercício de 2003 é de R\$5 bilhões, sendo cerca de R\$540 mil destinados ao Mesa.

Constatou o Tribunal de Contas da União que, no primeiro semestre de 2003 (posição em 30-5-2003), só haviam sido executados 22,07% do orçamento do ano. Por essa razão, o TCU recomendou recomendar ao Mesa que estudasse mecanismos para garantir a utilização máxima dos recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Ainda segundo o TCU, por suas características, a aplicação dos recursos do Fundo é considerado um fator de risco para a consecução dos objetivos do Programa Fome Zero. Ademais, o TCU não localizou indicadores que avaliem a efetividade das ações que recebem recursos do Fundo.

Para que a Subcomissão do Fome Zero possa se posicionar, é necessário saber como tem sido executado o orçamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2003. – Senadora **Lúcia Vânia**.

(À Mesa para decisão.)

#### **REQUERIMENTO Nº 918, DE 2003**

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa Diretora nº 1, de 2001, solicito seja requerida ao Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome a relação dos estados e dos municípios com Conselhos de Segurança Alimentar instalados.

#### **Justificação**

A instalação dos Conselhos de Segurança Alimentar em estados e municípios é considerada chave para a consecução das ações do Fome Zero.

Segundo informações do Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (MESA), em 29 de setembro de 2003, foram instalados 20 Conselhos estaduais e 52 municipais.

A relação desses estados e municípios é fundamental para a ação fiscalizatória da Subcomissão Fome Zero.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2003. – Senadora **Lúcia Vânia**.

(À Mesa para decisão.)

#### **REQUERIMENTO Nº 919, DE 2003**

**Solicita informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo para realizar operação de crédito com o BNDES no valor de R\$493.807.400,00.**

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do De-

envolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo para realizar operação de crédito com o BNDES no valor de R\$493.807.400,00, destinada à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros:

1) Qual o risco da operação para as contas do BNDES, tendo em vista que a Prefeitura de São Paulo está entre as de maior endividamento do País?

2) Qual o impacto da referida operação nas contas do BNDES?

3) Qual o critério utilizado para a concessão de financiamentos por parte do BNDES para atendimento dos pleitos das prefeituras do País?

4) Fornecer relação de pedidos de financiamentos feitos ao BNDES pelas prefeituras do País, constando a situação de cada prefeitura.

#### **Justificação**

Encontra-se em tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal Ofício, de autoria da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio do qual o Ministro de Estado da Fazenda encaminha pleito da Prefeitura Municipal de São Paulo solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito como Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, no valor de R\$493.807.400,00, destinada à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

Ocorre que, como é de conhecimento público, a Prefeitura de São Paulo possui uma das maiores, senão a maior, relação dívida pública x receita entre as prefeituras do País.

Além disso, foi amplamente divulgado pela imprensa nacional que o BNDES registrou prejuízo recorde neste ano, refletindo o reconhecimento do risco de perdas em alguns financiamentos importantes.

Tendo em vista tais informações, o que se pretende com este requerimento é obter esclarecimentos sobre um possível aumento da vulnerabilidade do BNDES, uma vez que já é notícia a negociação com o Ministério da Fazenda para um aumento de capital com a finalidade de fortalecer o Banco. O “socorro” deverá vir até o final do ano, mas não há informações, até o momento, sobre o volume de dinheiro a ser injetado pelo Tesouro Nacional. Pretende-se, também, analisar os critérios para concessão de financiamen-

tos para as prefeituras que encaminham ao Banco solicitação neste sentido.

As informações que ora requeiro são de fundamental importância ao cumprimento das atribuições constitucionais.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

### REQUERIMENTO Nº 920, DE 2003

**Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre o impacto, nas metas de ajuste fiscal do governo, da solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo para realizar operação de crédito com o BNDES no valor de R\$493.807.400,00.**

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo para realizar operação de crédito com o BNDES no valor de R\$493.807.400,00, destinada à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros:

- 1) Qual o impacto da referida operação nas metas de política fiscal estabelecidas com o Fundo Monetário Internacional?
- 2) Quais são os projetos que estão sendo examinados atualmente pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central que tratam de operações de crédito pretendidas por municípios brasileiros?
- 3) Fornecer relação dos projetos citados no item anterior, constando a situação de cada prefeitura.

#### Justificação

Encontra-se em tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal Ofício, de autoria da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio do qual o Ministro de Estado da Fazenda encaminha pleito da Prefeitura Municipal de São Paulo solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito como Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social –BNDES, no valor de R\$493.807.400,00, destinada à implementação da 2ª etapa do Programa de Implantação do

Sistema Integrado de Transporte Urbano de Passageiros.

O governo brasileiro anunciou para este ano uma política fiscal mais ambiciosa do que a que consta do acordo em vigor com o FMI. Como temos assistido atualmente, cortes de gastos estão sendo promovidos constantemente para que se chegue ao superávit primário equivalente a 4,25% do Produto Interno Bruto (PIB). Tendo em vista esta informação, as informações que ora requeiro são de fundamental importância para o devido esclarecimento do objeto deste requerimento.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

São lidas as seguintes

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 76, DE 2003

**Dá nova redação à alínea c do inciso I do art. 159, da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Dê-se à alínea c do inciso I do art. 159 da Constituição Federal a seguinte redação:

“Art. 159. ....  
I – .....

**c)** três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de instituições financeiras federais, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

#### Justificação

Os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste (FNO, FNE e FCO, respectivamente), como prevê a Constituição Federal em seu artigo 159, inciso I, alínea **c**, são ope-

rados pelas instituições financeiras federais de caráter regional, ou seja, o Banco da Amazônia S. A. (BASA), no caso do FNO, e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), no caso do FNE. Já o FCO, na inexistência do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, previsto no artigo 34, 11, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é operado pelo Banco do Brasil S.A.

Nos últimos anos, a comparação entre a operação dos Fundos Constitucionais de Financiamento tem revelado que o FCO é o que apresenta o melhor desempenho e a menor taxa de inadimplência. A taxa de utilização dos recursos disponíveis do FCO tem sido maior que a dos dois outros Fundos Constitucionais, beneficiando em maior grau o setor produtivo da região Centro-Oeste.

Diante desse quadro, é necessário que se abra a possibilidade de que os Fundos Constitucionais de Financiamento venham a ser operados por outras instituições financeiras federais que não as de caráter estritamente regional, visando com isso garantir maior acessibilidade aos recursos dos Fundos, visto que tais instituições possuem maior capilaridade, o que permite atender os setores empresarias localizados nos municípios interioranos.

Para aprovação desta emenda, conto, então, com o apoio dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2003. – Senador **Luiz Otávio**.

01		15	
02		16	
03		17	
04		18	
05		19	
06		20	
07		21	
08		22	
09		23	
10		24	
11		25	
12		26	
13			
14			

23 (Não Acordo)

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

TÍTULO X

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 34. O sistema tributário nacional entrará em vigor a partir do primeiro dia do quinto mês seguinte ao da promulgação da Constituição, mantido, até então, o da constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 1969, e pelas posteriores.

§ 11 – Fica criado, nos termos da lei, o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, para dar cumprimento, na referida região, ao que determinam os arts. 159, I, c, e 192, § 2º, da Constituição.

( À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 77, DE 2003

Altera os arts. 40, 144, 149, 194, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:



Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações, renumerados como §§ 3º, 4º e 5º os §§ 2º, 3º e 4º do art. 149 e como § 1º o parágrafo único do seu art. 194:

“Art. 40. ....

§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e os de servidores portadores de necessidades especiais, definidos em lei complementar.

§ 21. A unidade gestora de que trata o § 20, na forma da lei:

I – contará com colegiado, no qual é garantida a participação paritária de representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e controlar sua administração, receitas e despesas podendo requisitar ao sistema de controle interno do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas a realização de inspeções e auditorias, bem como representar ao Ministério Público sobre as ilegalidades encontradas;

II – procederá, no mínimo a cada cinco anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;

III – disponibilizará ao público, informações sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 22. Será concedida, na forma da lei, isenção total ou parcial de contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadoria e as pensões do regime de que trata este artigo quando o beneficiário for portador de doença incapacitante. (NR)”

“Art. 144. ....

§ 10 Às aposentadorias e pensões dos servidores policiais que integram órgãos com funções de polícia judiciária, rodoviária e ferroviária da União e de polícia judiciária dos Estados e do Distrito Federal aplica-se

o que for fixado em lei específica do respectivo ente federado.” (NR)

“Art. 149. ....

§ 2º A alíquota da contribuição previdenciária de que trata o § 1º somente poderá ser inferior à da União, com base em avaliação atuarial que considere, além da despesa, entre outras, todas as receitas de contribuição de custeio, enunciadas no **caput** do art. 40.

.....(NR)”

“Art. 194. ....

§ 2º O Poder Público, na forma da lei:

I – procederá, no mínimo a cada cinco anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

II – disponibilizará ao público, informações sobre as receitas e despesas da seguridade social, discriminadas pelas suas diversas ações, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.” (NR)

“Art. 195. ....

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I deste artigo poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão-de-obra, do porte da empresa ou da condição estrutural ou circunstancial do mercado de trabalho.

.....(NR)”

“Art. 201. ....

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e os de segurados portadores de necessidades especiais, definidos em lei complementar.

.....



§ 13. O sistema especial de inclusão previdenciária de que trata o § 12 abrangerá os trabalhadores sem vínculo empregatício e aqueles sem renda própria dedicados exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito da residência da própria família e terá alíquotas e carências inferiores aos vigentes para os demais segurados do regime geral de previdência social, não considerados os abrangidos pelo § 1º." (NR)

Art. 2º É facultado ao Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelecer, em seu âmbito e mediante lei de sua iniciativa, a ser apresentada no prazo máximo de sessenta dias da promulgação desta Emenda, como limite para fins do inciso XI do art. 37, o subsídio do Desembargador do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º A lei de que trata o § 22 do art. 40 da Constituição Federal aplica-se aos servidores públicos e pensionistas de que trata o art. 4º da Emenda Constitucional nº , de 2003, que perceberem proventos de aposentadoria ou pensões até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Nos debates da Reforma da Previdência nesta Comissão e fora dela, temos declarado a nossa disposição e a do Governo em promover alterações na emenda que resultar da promulgação da PEC nº 67, de 2003.

Essas alterações, entretanto, devem ter duas diretrizes. Primeiramente, não se pode desfigurar a proposta original, que é fruto do trabalho do Poder Executivo da União e de todos os Governadores de Estado e do Distrito Federal e resulta de vários meses de oitiva de um sem número de entidades da sociedade civil. Ademais, impõe-se respeitar o gigantesco esforço de concertação política feito pela Câmara dos Deputados.

Em segundo lugar, as alterações não podem impedir a promulgação das partes da proposição em torno das quais há consenso.

Assim, com base nessas diretrizes, estamos apresentando, para se constituir em proposta de

Emenda à Constituição patrocinada pelos membros desta Casa a presente proposição.

Essencialmente, busca-se equacionar alguns pontos polêmicos da Reforma da Previdência. Permite-se que o Poder Executivo dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, mediante lei de sua iniciativa, adotem como subteto o subsídio dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça. Essa alteração permitirá resolver o problema surgido em algumas unidades da Federação, nas quais o subsídio dos respectivos Governadores e Prefeitos é muito reduzido, ao mesmo tempo em que mantém a autonomia desses entes de tratarem o tema conforme a sua realidade exige.

Concede-se isenção total ou parcial, na forma da lei, de contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadoria e as pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante. Trata-se de ampliar os limites de isenção já previstos na PEC, para tomá-los mais justos.

Outorga-se a cada ente federado a atribuição legiferante para adequar as aposentadorias e pensões das polícias judiciárias da União e dos Estados, bem como das polícias rodoviária e ferroviária, às peculiaridades das funções exercidas, no âmbito das atividades de segurança pública.

Prevê-se, também, a criação de mecanismos de controle social tanto no regime geral como nos regimes próprios de previdência dos servidores públicos, visando a permitir que as decisões dos respectivos órgãos gestores sejam sempre as mais democráticas possíveis e que as informações sobre eles sejam amplamente divulgadas ao público, inclusive exigindo dos Estados, Distrito Federal e Municípios que justifiquem as alíquotas adotadas pelos respectivos regimes previdenciários.

Busca-se, também, dar mais objetividade ao regime especial de inclusão previdenciária, inclusive no tocante às suas receitas, para permitir que, de fato, estenda-se o amparo da previdência social aos mais de trinta milhões de brasileiros que são dela excluídos.

Finalmente, permite-se que sejam adotados requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria, tanto no regime geral quanto nos regimes próprios, para os portadores de necessidades especiais, com o objetivo de garantir o tratamento equânime a esses cidadãos, dentro do princípio da discriminação positiva estabelecido pela Constituição.

Essas alterações, com certeza, aperfeiçoarão a PEC nº 67, de 2003, mantendo, ao mesmo tempo o

seu formato básico e atendendo as razões que levaram o Poder Executivo a, após um grande debate nacional, encaminhá-la ao Congresso Nacional.

Assim, em decorrência dos debates e dos acordos políticos envolvendo todos os partidos políticos a respeito da Reforma da Previdência, considerando a necessidade da promulgação das partes da PEC nº 67, de 2003, em tomo das quais há concordância das Casas do Congresso Nacional, apresentamos esta proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2003.

Continuação das Assinaturas, para dispor sobre a previdência social, e dá outras.

Nome	Assinatura
1. <i>[Assinatura]</i>	
2. <i>N. S. Viana (EM ARBITRAMENTO)</i>	
3. <i>[Assinatura]</i>	
4. <i>[Assinatura]</i>	<i>João</i>
5. <i>[Assinatura]</i>	
6. <i>[Assinatura]</i>	
7. <i>[Assinatura]</i>	
8. <i>[Assinatura]</i>	
9. <i>[Assinatura]</i>	
10. <i>[Assinatura]</i>	
11. <i>[Assinatura]</i>	
12. <i>[Assinatura]</i>	
13. <i>[Assinatura]</i>	
14. <i>[Assinatura]</i>	
15. <i>[Assinatura]</i>	
16. <i>[Assinatura]</i>	
17. <i>[Assinatura]</i>	
18. <i>[Assinatura]</i>	
19. <i>[Assinatura]</i>	
20. <i>[Assinatura]</i>	
21. <i>[Assinatura]</i>	
22. <i>[Assinatura]</i>	
23. <i>[Assinatura]</i>	
24. <i>[Assinatura]</i>	
25. <i>[Assinatura]</i>	
26. <i>[Assinatura]</i>	
27. <i>[Assinatura]</i>	
28. <i>[Assinatura]</i>	
29. <i>[Assinatura]</i>	
30. <i>[Assinatura]</i>	

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lido o seguinte

OF/GSLQUI Nº 283/2003

Brasília-DF, 3 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência o meu desligamento do Partido da Frente Liberal – PFL e a minha filiação ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB.

Atenciosamente, – Senador **Leomar Quintanilha**.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – O expediente lido vai à publicação.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu havia solicitado a palavra para uma brevíssima comunicação pela Liderança do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Exª tem a palavra.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mais de 60 Deputados Federais, Senadores e Senadoras do Partido dos Trabalhadores assinaram o documento **Fique conosco, companheiro**:

O PT, o Governo e o Brasil precisam da sua lucidez, companheiro Gabeira. Suas preocupações são as de milhares de militantes e filiados petistas, anônimos ou não. Ao contrário dos que até agora não o escutaram, queremos que você ouça este apelo e fique no nosso partido. Só juntos poderemos dar novos rumos à nossa política ambiental e fazer do nosso programa, coerentemente, ação governamental. Vamos continuar sonhando alto (de olho na estrela) com os pés no chão (muito bem cuidado).

Seus colegas de Bancada.

Sr. Presidente, ainda ontem conversei com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Transmiti a Sua

Excelência a importância de conversar com o Deputado Fernando Gabeira. Ocorre eventualmente que um Parlamentar entra em desacordo com algumas decisões adotadas pelo Governo. Nessas ocasiões há que se ter um espírito democrático de tolerância para que esse Parlamentar possa, acertadamente, transmitir seu pensamento sobre o que avalia dessa ou daquela decisão, não precisando, necessariamente, que aquele Parlamentar que discorda de uma decisão, seja relativa ao meio ambiente ou a qualquer outro tema, saia do partido por causa dessa discordância. Avalio que esse episódio será de muita relevância para o Partido dos Trabalhadores. Concordam os Senadores Paulo Paim e Heloísa Helena aqui presentes, mas também Ideli Salvatti, Tião Viana, Roberto Saturnino e Serys Slhessarenko.

Assinaram este documento praticamente todos os Senadores que estavam hoje aqui, totalizando mais de 60 Parlamentares do Partido dos Trabalhadores.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Valmir Amaral, Pedro Simon, Papaléo Paes, Alvaro Dias, Mozarildo Cavalcanti, Eduardo Azeredo e a Senadora Serys Slhessarenko enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exas serão atendidos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

#### **AS FRUTAS DA AMAZÔNIA SÃO NOSSAS. PEDEM PASSAGEM E A PROTEÇÃO MERECECIDAS**

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pode até ser que a cachaça e a caipirinha tenham seu lugar. Nada a opor. E se uma e outra puderem ser exportadas em quantidades maiores do que as atuais, tanto melhor, serão dois fortes itens para melhorar nossa balança comercial.

São freqüentes notícias informando que a cachaça brasileira caiu no gosto de muita gente por esse mundo afora. Bom para Minas, que, dizem, produz a melhor aguardente brasileira. Bom para o Ceará, da Ypioca. Bom para o litoral do Paraná, terra da famosa Morreteana. Bom para o Brasil.

Tudo indica que, daqui em diante, vai ser ainda melhor. Agora, “a caipirinha é nossa”, como está sacramentado no **Diário Oficial da União**, que traz até

a graduação alcoólica da bebida, entre 15 e 36%, e a receita: cachaça, açúcar e limão. Tudo devidamente sacramentado com a assinatura do Presidente Lula.

O decreto do Presidente diz que nenhuma bebida pode receber o nome de cachaça se não for produzida com a cana brasileira. Só falta agora exigir que se coloque no rótulo aquele emblema de incrível mau gosto do Duda Mendonça, com a palavra Brasil em letras multicoloridas.

Resolvido e publicado: a cachaça e a caipirinha já existem também em decreto, que recebeu o número 4.851, com direito a **Diário Oficial** da União e tudo mais.

Leio em **O Globo** declarações do coordenador de Inspeção Vegetal do Ministério da Agricultura, Ricardo Cavalcanti, explicando que a idéia do decreto é deixar claro que a cachaça e a caipirinha são produtos brasileiros e assim evitar que empresas estrangeiras as utilizem como marcas no mercado internacional.

Como amazonense e brasileiro, palmas para o zelo governamental à cachaça. Também como brasileiro, e principalmente como amazonense, só acho estranho que o Governo petista do Presidente Lula não volte esse mesmo interesse para as frutas da Amazônia, como o Cupuaçu e o Açaí, que são melhores que qualquer bebida e, além do mais, saudáveis e naturais.

Há menos de 10 dias, fiz, deste mesmo plenário, a defesa dos frutos da Amazônia, alvo da cobiça internacional, em particular da multinacional japonesa Asahi Foods, que está pleiteando a patente mundial do Açaí e do Cupuaçu.

Na oportunidade, sei que interpretando o pensamento de todos os brasileiros, ponderei que é urgente fazer algo em defesa das insuperáveis frutas da Amazônia brasileira.

Formalizei também uma Indicação à Subcomissão da Amazônia e à Comissão de Relações Exteriores, sugerindo estudos e providências imediatas para evitar que, amanhã, se o brasileiro quiser industrializar aqui o Cupuaçu e o Açaí vai ter de pedir licença ao Japão. E pagar **royalties**. Estou certo de que os Presidentes das duas Comissões, os ilustres Senadores Jefferson Péres e Eduardo Suplicy, serão sensíveis a essa outra idéia, que parte do Senado da República.

Era o que tinha a dizer

**O SR. VALMIR AMARAL** (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como ocorre tradicionalmente, o representante do Brasil foi o segundo a discursar na

abertura dos debates da 58ª Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), ocorrida em 23 de setembro na sede da instituição, em Nova Iorque. Nosso Presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, proferiu seu pronunciamento imediatamente após o discurso de abertura do evento, feito pelo Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan.

A postura adotada pelo Presidente Lula diante dos membros das Nações Unidas foi a continuação natural de uma série de ações diplomáticas que vêm, pouco a pouco, fortalecendo a participação brasileira no cenário internacional.

Para mencionar apenas a mais recente dessas ações, recordo a V. Ex<sup>as</sup> a brilhante participação brasileira na reunião da Organização Mundial do Comércio (OMC), realizada há algumas semanas no balneário mexicano de Cancún. Naquela ocasião, a representação diplomática brasileira, liderada pelo chanceler Celso Amorim, articulou, ao lado da Índia e da China, a formação de um novo bloco de países, o chamado G-22.

Pela primeira vez na história desse tipo de reunião, um grupo de nações em desenvolvimento conseguiu resistir às determinações impostas pelos países ricos. Os Estados Unidos e a União Européia, que costumavam apenas comunicar suas decisões aos demais países, têm agora um novo interlocutor, que pretende participar ativamente das discussões e das decisões internacionais. A postura da delegação brasileira em Cancún foi fundamental para deixar claro que o Brasil é um dos líderes incontestáveis desse novo bloco de países.

A excelente aceitação do discurso do Presidente Lula na 58ª Assembléia Geral da ONU é o coroamento dessa nova vocação de liderança do Brasil. Em seu pronunciamento, Lula abordou as principais questões internacionais que afligem nosso País, deixando claro que o posicionamento brasileiro vai ao encontro do posicionamento da própria ONU e das principais democracias mundiais.

A exceção, nesse particular, ficou por conta da postura norte-americana. O discurso de George W. Bush aprofundou ainda mais o isolamento dos Estados Unidos em relação a temas de imensa relevância, como a legitimidade da guerra travada contra o Iraque, que não contou com o aval das Nações Unidas.

Lula criticou veementemente o unilateralismo contido na Doutrina Bush e defendeu o fortalecimento do multilateralismo como o único meio de resolver os complexos problemas do mundo contemporâneo. Nosso Presidente resumiu o sentimento de todos os brasileiros acerca desse assunto nesta belíssima fra-

se: "Pode-se talvez vencer uma guerra isoladamente, mas não se pode construir a paz duradoura sem o concurso de todos."

O Secretário-Geral Kofi Annan e o presidente francês Jacques Chirac, ferrenhos defensores do multilateralismo, também concordam com Lula no que diz respeito à urgente necessidade de reformar o Conselho de Segurança da ONU. A composição atual do Conselho de Segurança deixou, há muito tempo, de representar o real equilíbrio das forças internacionais.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o contexto mundial sofreu radicais transformações nos últimos 60 anos. França, Estados Unidos, Reino Unido, China e Rússia ocuparam as vagas permanentes do Conselho de Segurança numa época em que as Nações Unidas compunham-se de apenas 51 países. Hoje, com 191 membros, a ONU já avalia seriamente a possibilidade de reformar o Conselho de Segurança, abrindo vagas permanentes para países de inegável relevância internacional, como a Alemanha, o Japão, o Brasil e a Índia.

O Presidente Lula defendeu, em seu discurso, a reforma do Conselho e frisou que o Brasil está pronto para dar sua contribuição em assuntos de segurança na ONU. A aceitação do Brasil como membro permanente do Conselho de Segurança é defendida por alguns dos principais países do mundo, como a França e a Alemanha.

Lula também criticou o protecionismo dos países ricos, que definiu, corretamente, como o maior obstáculo para uma nova era de progresso econômico e social. O Presidente rechaçou o protecionismo como uma prática injusta, que pune os produtores eficientes dos países em desenvolvimento e destrói as possibilidades reais de livre comércio entre os países. Nesse particular, Lula defendeu o fortalecimento do Conselho Econômico e Social da ONU, que deveria exercer papel tão preponderante quanto o exercido pelo Conselho de Segurança.

Igualmente digna de menção foi a homenagem prestada por nosso Presidente ao diplomata Sérgio Vieira de Mello, uma das vítimas do atentado sofrido pela equipe da ONU em Bagdá, no Iraque. Lula ponderou que Vieira de Mello sempre exerceu, em suas missões como funcionário das Nações Unidas, um humanismo tolerante, pacífico e corajoso, e expressou votos de que o sacrifício de Sérgio e de seus colegas não tenha sido em vão.

Por fim, o Presidente Lula abordou um tema ao qual dedica uma atenção toda especial: o combate à fome. Inspirado pelo sucesso do Programa Fome



Zero, que beneficia milhares de famílias no Brasil, Lula propôs à Assembléia Geral a criação de um Comitê Mundial de Combate à Fome, que teria o mesmo **status** do Conselho de Segurança e do Conselho Econômico e Social.

Essa não foi a primeira vez que Lula defendeu, perante os membros da comunidade internacional, o esforço conjunto das nações do mundo para exterminar o flagelo da fome. Nosso Presidente já havia feito apelos semelhantes no Fórum Econômico Mundial, que aconteceu em janeiro na cidade suíça de Davos, e na reunião de cúpula do G-8, em junho, na França. Nessas ocasiões, a recepção à idéia lançada por Lula foi recebida com condenável frieza por parte, principalmente, dos países ricos.

Dessa vez, contudo, a recepção ao pedido de Lula foi bem mais calorosa. O próprio Secretário-Geral da ONU é um dos mais entusiasmados defensores da idéia. A Noruega, a Suécia e a França já teriam, inclusive, se comprometido a contribuir para o fundo gerido pelo Comitê. Num gesto simbólico, nosso Presidente fez uma doação pessoal ao fundo de combate à fome da ONU no valor de 55 mil dólares, referentes a um prêmio que Lula recebeu na Espanha. Trata-se do primeiro passo concreto no sentido de criar uma frente mundial de combate à fome e à miséria. É motivo de imenso orgulho para nós, brasileiros, o fato de que nosso Presidente esteja à frente desse movimento.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, encerro este meu pronunciamento elogiando, mais uma vez, a atuação dos diplomatas brasileiros, que vêm colhendo vitórias sucessivas nos mais diversos foros internacionais. Finalmente, o Brasil vem-se impondo como uma das principais lideranças sul-americanas e mundiais, graças ao trabalho dos competentes e dedicados profissionais do nosso corpo diplomático.

Nossos parabéns, igualmente, ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que se revelou um hábil estadista, defendendo com valentia as posições e os interesses brasileiros perante os membros da comunidade internacional. O irretocável discurso do Presidente na 58ª Assembléia Geral das Nações Unidas simboliza a nova força de nossa política externa e confirma a posição do Brasil como um dos protagonistas do cenário internacional neste início de século.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para registrar que

está se realizando hoje, em Porto Alegre, o Fórum Internacional das Águas. Evento que vai até o dia 11 de outubro e que adotou, muito apropriadamente, o lema *A Vida em Debate*. Trata-se de uma iniciativa da Associação Rio-grandense de Imprensa que recebeu o apoio dos governos estadual e federal e integra o calendário oficial da Organização das Nações Unidas, que definiu 2003 como o Ano Internacional da Água Doce. O Fórum conta também com apoio da Prefeitura de Porto Alegre e da Câmara Municipal.

Dezenas de entidades e representações de países do Mercosul e de outras partes do mundo estão participando desse encontro que representará, sem dúvida, um marco na agenda pública internacional de debates sobre meio ambiente. A água está sendo considerada pela ONU a mercadoria mais preciosa do século 21, representando uma indústria global que vale cerca de US\$ 400 bilhões.

De fato, se o século XX foi o do petróleo, este será o da água, ou da falta dela, segundo os especialistas. Relatório do Banco Mundial publicado em 1999 alerta que o século XX viu guerras causadas por diferenças ideológicas, religiosas ou por controle das reservas de petróleo. Já o século XXI poderá ser dominado por conflitos causados pela escassez de outro líquido: a água.

Atualmente 250 milhões de pessoas, em 26 países, enfrentam a falta crônica de recursos hídricos. A previsão é de que daqui a 30 anos o número saltará para 3 bilhões em 52 países. Entre eles, os Estados Unidos, país sempre previdente do ponto de vista estratégico, que, nos próximos dez anos, deverá enfrentar uma grave escassez de água.

Vemos que a escassez pura e simples de água afeta e afetará toda a humanidade num futuro muito próximo. Porém, mais grave é a situação do acesso à água limpa.

Estima-se que, atualmente, mais de 1 bilhão de pessoas no mundo não tenham acesso à água limpa. E, caso não sejam tomadas medidas de precaução agora, a situação poderá piorar bastante. A avaliação dos especialistas é que as necessidades hídricas mundiais devam dobrar nos próximos 25 anos, quando cerca de quatro bilhões de pessoas – metade da população mundial – poderão enfrentar grave escassez de recursos hídricos.

A ONU constantemente vem chamando a atenção dos governos para a velocidade em que estão se esgotando os recursos naturais da Terra. Estudo do organismo prevê que, em 2050, 4,2 bilhões de pessoas (mais de 45% do total mundial) estarão vivendo em países que não poderão garantir a quota diária de 50



litros d'água **per capita** para suas necessidades básicas.

A água é vital para o desenvolvimento, especialmente na agricultura. Embora, apenas 20% das terras cultivadas do mundo sejam irrigadas, essa área produz 40% de toda a produção mundial de alimentos. A previsão dos organismos internacionais é que até 2025, a agricultura irrigada terá de produzir 70% dos alimentos do mundo para alimentar dois bilhões de pessoas a mais do que hoje.

É urgente, portanto, a construção de políticas que estimulem o uso racional dos recursos hídricos mundiais e contribuam para a descoberta de novas fontes de armazenamento e fornecimento de água. Nesse aspecto, a ONU aponta como exemplo a ser seguido o uso que a China faz da água da chuva em plantações. Foram construídos tanques de armazenamento com capacidade para oferecer água potável para cerca de 15 milhões de pessoas. Trata-se, na verdade, de uma técnica antiga e simples, abandonada em benefício de custosas e modernas redes de abastecimento.

No Brasil, a água é ao mesmo tempo um patrimônio e um problema – abundante em algumas áreas e escassa em outras. O potencial de recursos hídricos representa 53% da América Latina e 12% do total mundial. Com um total de 5,4 trilhões de metros cúbicos, o Brasil tem o maior fluxo interno de água do mundo. Mesmo assim, a região do semi-árido nordestino, que abriga 28% da população brasileira, conta com apenas 5% dos recursos hídricos do país.

Um dos nossos maiores problemas é a distribuição desigual dos serviços de água e esgotamento sanitário. Cerca de 20% das residências no país não têm acesso a água, por falta de oferta, de saneamento básico ou devido ao alto custo da tarifa em relação ao poder aquisitivo da população.

Nos últimos 40 anos, o Brasil expandiu o abastecimento de água para mais 100 milhões de pessoas e os serviços de saneamento para mais 50 milhões. Mesmo assim, a exemplo do que acontece na América Latina, 39 milhões de brasileiros (23% da população) hoje não têm acesso à água tratada, e 90 milhões (53% da população) não têm acesso a saneamento básico. Isso expõe a população a uma grande variedade de doenças e influi diretamente sobre a mortalidade infantil, que no Brasil é de 29 para cada mil nascimentos.

O Fórum Internacional das Águas vai reservar um espaço privilegiado para tratar do Aquífero Guaraní, uma gigantesca reserva subterrânea de água localizada em três países do Mercosul e em sete Estados

brasileiros, que recebeu esse nome em homenagem à nação dos índios guaranis, que habitavam a área de sua abrangência. Ali, estima-se que haja água suficiente para abastecer toda a população do planeta durante dez anos. Porém, apenas 5% da reserva foram aproveitados até agora.

Esse manancial foi descoberto pela Petrobras, quando procurava petróleo na bacia do rio Paraná. Hoje, sabe-se que ocupa território nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais e São Paulo. Atinge também os países Argentina, Paraguai e Uruguai. É um sistema transnacional. A área total de ocorrência chega a 1 milhão 400 mil quilômetros quadrados, dos quais cerca de 1 milhão está em território brasileiro. Sua dimensão norte-sul no Brasil chega a dois mil quilômetros.

Conforme estudos realizados até agora, o aquífero Guaraní ainda está livre de contaminação. Contudo, devemos estar alertas. Outro problema é o uso descontrolado de poços artesianos, com desperdício de água.

Acredito, por isso, que o Fórum deverá debater e propor às autoridades medidas necessárias e urgentes de controle, monitoramento e redução da carga de agrotóxicos, para que se possam evitar problemas sérios e irreversíveis de poluição de uma das maiores reservas de água doce do mundo.

Da mesma forma, o Brasil precisa também dedicar maior atenção ao tema, haja vista o problema da escassez de água – uma ameaça constante – com prejuízo ao fornecimento de água e à geração de energia. Já tivemos um apagão, com graves prejuízos à população e à produção, atingindo grande parte do país. Um risco sempre presente. E, agora, vemos a cidade de São Paulo, maior centro urbano da América Latina, enfrentando um racionamento de água.

Na realidade, o futuro já bate às nossas portas e devemos estar preparados para esse desafio.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em nosso País, poucas afirmações têm sido tão repetidas como a de que os governos devem eleger, como metas prioritárias, a educação e a saúde. Na verdade, repetida à exaustão, a ponto de se transformar quase em lugar-comum.

E o lugar-comum, como ocorre na maioria das vezes em que um conceito, ou sentimento chega à alma da população, tem fundamento.

Tivessem nossos governos, ao longo da história, dada a devida atenção a esses dois temas, tivessem se engajado não apenas em termos retóricos, mas efetivamente, na cativante tarefa de proporcionar educação e saúde a todos os cidadãos brasileiros, por certo estaríamos, hoje, incluídos na lista das nações desenvolvidas.

O problema, Sr. Presidente, é que isso não foi feito.

De modo que nos resta, tão-somente, correr atrás do tempo perdido e ver se, finalmente, damos à educação e à saúde toda a atenção que merecem.

E é de duas iniciativas relacionadas à saúde de nosso povo que quero tratar agora.

Inicialmente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, quero falar do Programa de Interiorização do Trabalho em Saúde – PITS, um programa de mérito inquestionável que vem sendo conduzido pelo Ministério da Saúde desde fevereiro de 2001; e de cuja importância, infelizmente, a sociedade e a mídia das regiões que dele não participam parecem não ter, ainda, pleno conhecimento.

O PITS foi criado para fortalecer a Atenção Básica à Saúde em áreas de reconhecida carência socioeconômica e sanitária, especialmente naquelas em que, por meio do Programa Saúde da Família – por sinal, outra louvável iniciativa do Ministério da Saúde –, não se conseguiu atrair os profissionais necessários.

Por esse motivo, ou seja, porque o objetivo do Programa é dar prioridade aos Municípios em que as condições de saúde se mostrem, realmente, as mais precárias, foram estabelecidos critérios rigorosos de cadastramento, que vale a pena mencionar.

Para ser credenciado, o Município, além de não ter equipe do Programa Saúde da Família em atuação, deve ter no máximo 50 mil habitantes, taxa de mortalidade infantil superior a 80 por mil nascidos vivos e alta incidência de doenças infecciosas – como tuberculose, malária e hanseníase.

São esses critérios, Sr. Presidente, que a princípio poderiam parecer excludentes, que refletem as intenções do Programa e lhe conferem grande nobreza. Afinal, são eles que permitem o trabalho de médicos e enfermeiros em Municípios desprovidos dos mais elementares sistemas de saúde; Municípios que não teriam outra maneira de proporcionar, a suas populações, a assistência médica e sanitária que se faz urgente.

No PITS, os médicos recebem do CNPq uma bolsa mensal de até quatro mil e quinhentos reais, en-

quanto os enfermeiros recebem, também do CNPq, uma bolsa mensal de até dois mil e oitocentos reais.

Além disso, os profissionais da saúde podem receber remuneração adicional do governo do Estado – e usualmente recebem –; têm garantidas moradia e alimentação por parte do Município; e são contemplados com seguro de vida e acidentes pessoais durante o período de participação no Programa.

Por outro lado, os médicos e enfermeiros que atuam no Programa fazem curso de especialização em Saúde da Família, presencial e à distância; são submetidos a tutoria presencial e à distância por equipe capacitada em Saúde da Família e Atenção Básica à Saúde; recebem equipamentos de informática, ligados à Internet, por meio dos quais são viabilizados o curso de especialização e o processo de tutoria à distância, bem como o acesso a biblioteca virtual; e recebem, também, *kit* básico de instrumental médico e material didático.

Cabe destacar, enfim, que o Programa como um todo – aí incluídos o trabalho do profissional, a atividade do tutor, o curso de especialização e o impacto no Município – é alvo de atencioso processo de avaliação e monitoramento, coordenado pelo Ministério da Saúde.

Tudo isso, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, significa que os médicos e enfermeiros do PITS são profissionais bem remunerados, bem treinados, bem equipados, bem monitorados; com todas as condições, portanto, de oferecer às famílias atendidas um serviço de primeira qualidade.

É esse Programa, simples, barato e eficaz, que tem propiciado o atendimento médico e sanitário de quase dois milhões de pessoas, em cerca de duzentos municípios das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e no norte de Minas Gerais.

Digo que é simples, Sr. Presidente, porque seu modelo operacional, como acabamos de verificar, não envolve processos que, erroneamente, poderiam ser ditos “sofisticados”, quando seriam apenas confusos.

Digo que é barato, porque seu orçamento é pouco superior a trinta milhões de reais, o que, convenhamos, representa um valor quase irrisório; principalmente nestes dias em que se fala de escândalos financeiros na faixa de trinta bilhões de reais, ou seja, um montante mil vezes superior aos modestos dispêndios do PITS.

E digo que é eficaz, porque esse tem sido não apenas o resultado constatado nas avaliações e mo-

nitoramentos já realizados, mas principalmente o testemunho das populações atendidas.

Há poucos dias, por exemplo, matéria publicada no jornal **Diário do Amapá** dava conta da plena satisfação da comunidade, nos Municípios de meu Estado contemplados pelo Programa.

No Amapá, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, o PITS já atuou, ou tem atuado, nos Municípios de Amapá, Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal, Laranjal do Jari, Mazagão, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Pracuúba, Serra do Navio, Tartarugalzinho e Vitória do Jari.

E a Secretaria de Saúde do Estado acaba de realizar processo seletivo para incorporação de vinte novos profissionais à equipe.

De modo que temos todos os motivos para acreditar que o PITS, no Amapá – e, claro, nos demais Estados –, continuará a ser um sucesso, levando a um povo extremamente sofrido a assistência médica e sanitária de que ele tanto necessita.

Essas, Sr. Presidente, eram as considerações que eu gostaria de fazer sobre o Programa de Interiorização do Trabalho em Saúde e sobre os benefícios que ele tem trazido às regiões mais pobres do País e, de modo especial, a meu Estado.

Mas eu gostaria, também, de ressaltar outra iniciativa ligada à saúde no Amapá, iniciativa esta que tem mostrado resultados igualmente satisfatórios.

Refiro-me à parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde de Macapá e o Juizado Especial Cível da Justiça do Estado do Amapá, por meio da qual profissionais da saúde são agregados às equipes do Programa de Justiça Itinerante Fluvial.

Ocorre, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, que, em virtude das peculiaridades geográficas da Região Amazônica, muitas vezes as populações ribeirinhas somente podem ser alcançadas pela via fluvial.

Isso levou a Justiça do Estado do Amapá a criar o Programa de Justiça Itinerante Fluvial, que busca propiciar o acesso daqueles cidadãos à Justiça.

Pois bem! A parceria deste Programa com a Secretaria Municipal de Saúde de Macapá tem permitido que, ao pessoal da Justiça, se agregue uma equipe de profissionais da saúde, formada por um médico, um odontólogo, um enfermeiro, dois técnicos e um auxiliar de dentista; uma equipe que, além de prestar os serviços necessários, leva medicamentos para os pacientes das comunidades visitadas.

É esse sistema que tem permitido o atendimento de localidades como Carapanatuba, Ipixuna Miran-

da, Jaburuzinho, Livramento, Limão do Curuá, Palestina e Vila Progresso.

É esse sistema que, pouco tempo atrás, permitiu a realização, apenas na região do Baillique, de 1.460 atendimentos, entre serviços de pediatria, odontologia, enfermagem e medicação geral.

Bem, Sr. Presidente, aí estão exemplos das medidas ousadas, criativas, generosas e, como eu já disse, simples, baratas e eficazes que podem ser adotadas para melhorar a saúde do povo brasileiro.

Estou seguro de que, da continuidade de iniciativas como o Programa de Interiorização do Trabalho em Saúde e a parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde de Macapá e o Programa da Justiça Itinerante Fluvial, depende o sucesso de nossa empreitada.

Muito obrigado.

**O SR. ALVARO DIAS** (PDT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, assomo à tribuna para destacar fato histórico da maior importância. Refiro-me à passagem do 50º ano de criação da Petrobras. A empresa é um símbolo maior da nacionalidade. Não resta dúvida que em 3 de outubro de 1953, quando o Presidente Getúlio Vargas sancionou a Lei 2.004, estava a um só tempo escrevendo um capítulo fundamental da história econômica brasileira e dando firme resposta aos adversários da emancipação nacional, que lhe moveram uma guerra sem trégua, culminando com o seu suicídio em 24 de agosto de 1954.

Foi uma luta gloriosa, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores. A campanha do “petróleo é nosso” havia mobilizado a sociedade nacional através de todos os seus segmentos, numa ação que uniu os brasileiros em todos os quadrantes da Pátria. Políticos, trabalhadores, estudantes, militares, profissionais liberais, donas de casa, formaram uma corrente de unidade nacional, até então inédita na História do Brasil. Os brasileiros levantaram-se com uma só voz, uma só vontade, numa corrente de otimismo e certeza de que o Brasil não podia entregar as suas possibilidades de exploração de petróleo a uma empresa estrangeira, no caso a “Standard Oil”.

Os pessimistas de sempre afirmavam que o Brasil não tinha petróleo e seria perda de tempo e de recursos iniciar qualquer programa autônomo de exploração de ouro negro. A tese era direta e objetiva: o Brasil por formação geológica não tem petróleo. A ação de militares como os generais Estilac Leal, Leônidas Cardoso e Felicissimo Cardoso, este dois, respectivamente, pai e tio do ex-presidente Fernando

Henrique Cardoso, Horta Barbosa e tantos outros deram o suporte logístico para a grande campanha nacionalista.

Eleito democraticamente em 1950, Getúlio Vargas, criou, vinculada ao seu gabinete, a Assessoria Econômica da Presidência. Convocou os economistas Rômulo Almeida e Jesus Soares Pereira, para dirigi-la. Ai nasceu o projeto que permitiria, após aprovação pelo Congresso Nacional, o nascimento da Petrobras. Foi da lavra do patriótico trabalho desses dois extraordinários brasileiros que nasceu, na mesma época, o BNDE, o Banco do Nordeste, o Plano Nacional de Eletrificação, de onde surgiria, anos depois, no governo João Goulart, a Eletrobrás.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, era um tempo de otimismo e de inquebrantável fé no desenvolvimento brasileiro.

Graças aos heróis anônimos que em situação adversa de salário, a alimentação obstinadamente materializaram o sonho que se tornaria realidade. Pioneiros como Oscar Cordeiro que descobriu em Lobato, na Bahia, em 1939, o primeiro poço de petróleo no Brasil. Calando a voz dos inimigos do país que teimavam em proclamar que aqui não havia petróleo. O general Horta Barbosa, funda e preside o Conselho Nacional do Petróleo (CNP), na década de 40, dando vida à luta dos brasileiros que defendiam a soberania nacional nessa importante questão energética. O anônimo trabalho dos operários e do extraordinário geólogo Pedro Moura, fizeram acontecer uma realidade que é orgulho dos brasileiros: a Petrobrás.

O que era sonho tornou-se realidade. A Petrobrás está completando 50 anos. Meio século de vida como alavanca fundamental para a construção de uma sociedade onde o desenvolvimento com justiça social é o objetivo maior.

Aos que diziam que o Brasil não tinha petróleo, está aí a Petrobras, batendo recordes de produção a cada ano e assegurando a auto-suficiência nacional nos próximos dois anos. O extraordinário trabalho dos seus anônimos trabalhadores e os seus técnicos, são responsáveis por recordes na área petrolífera, reconhecidos internacionalmente. A tecnologia de exploração em água profunda é uma inovação brasileira, original e reconhecida em todo o mundo. É um **know-how** integralmente brasileiro.

Falar da Petrobras e ter a certeza de que o Brasil é uma realidade onde não existe lugar para o pessimismo. Ao contrário é renovar a bateria de esperança e certeza de que, pela luta e esforço de todos nós, haveremos de edificar nos fundamentos democráticos, uma sociedade integrada na permanente bata-

lha de perseguir o desenvolvimento com justiça social.

Hoje a Petrobrás, ao comemorar os seus 50 anos, é motivo de orgulho para os brasileiros. Infelizmente ao invés de uma grande e cívica festa a ser comemorada, talvez por falta de consciência nacional, o fato está a merecer um simples registro burocrático.

Ao invés de afirmação de um importante ato na consolidação da emancipação econômica nacional, comemora-se a data como uma grande festa do interior. Artistas são contratados para exibirem os seus talentos de músicos consagrados. O que é positivo. Todavia era preciso mais: usar a data para demonstrar que o povo brasileiro quando convocado para grandes desafios, sabe construir o seu futuro com coragem e talento.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nessa hora de crise, de baixa estima nacional, era de se esperar que o governo brasileiro de Luiz Inácio Lula da Silva, usasse o exemplo vitorioso dos 50 anos da Petrobras para demonstrar do que é capaz o povo brasileiro de realizar, quando convocado e motivado para traduzir em realidade um sonho que parecia impossível.

O governo brasileiro perde uma extraordinária oportunidade de comemoração dos 50 anos da Petrobras, como uma autêntica festa cívica da nacionalidade. Investiu em propaganda, aos milhões, de maneira burocrática, dentro do espírito marqueteiro do Estado espetáculo, omitindo o feito anônimo e desafiador daqueles que há 50 anos, executaram um projeto nacional desafiador e fundamental para o desenvolvimento brasileiro.

Maquiavelicamente, talvez, essa omissão tenha sido intencional. É que muitos acreditam que o Brasil foi descoberto em 27 de outubro de 2002.

Desejo concluir salientando que a Petrobras integra um seleto grupo internacional de 16 países que produzem mais de 1 milhão de barris de petróleo ao dia, bem como é detentora da mais avançada tecnologia do mundo na prospecção de petróleo em águas profundas. Essa posição garantiu-lhe dois prêmios *Distinguished Achievement Award*, concedidos pela *Offshore Technology Conference* (OTC) em 1992 e 2000.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, minha presença na tribuna do Senado Federal tem, mais uma vez, o objetivo de dis-



correr sobre um tema que, mesmo recorrente, descortina um dos mais graves cenários que permeiam a Nação brasileira, desde há muito tempo. Refiro-me às questões da Amazônia, sempre ameaçada pelas mais diversas formas de ação delituosa, por parte de nacionais e estrangeiros.

Dos múltiplos temas que compõem a questão amazônica, inegavelmente, deve-se ressaltar a temática das drogas, que, mesmo principalmente centralizada em nosso vizinho território colombiano, apresenta o permanente risco de sua migração, tanto em relação ao plantio como à industrialização, para os países vizinhos, entre os quais prioritariamente o Brasil, por sua proximidade e vastidão, com grandes dificuldades para a fiscalização eficaz de seu território amazônico.

Alia-se a isso o fato de que, mesmo legítimo e democraticamente eleito, o governo da Colômbia enfrenta dois graves problemas: o narcotráfico e as forças guerrilheiras, sendo de extrema complexidade política a atuação conjugada em tais cenários, uma vez que há fortes indícios de que os traficantes são os efetivos financiadores da guerrilha.

Atacar militarmente os cultivos de drogas e, paralelamente, negociar a paz com os movimentos armados, acabam sendo faces da mesma moeda.

Sr. Presidente, não posso deixar de apontar, ainda, os delitos conexos ao tráfico de drogas, como a lavagem de dinheiro, o contrabando de armas, o tráfico dos produtos químicos para beneficiar a droga, a evasão fiscal, a corrupção, a remessa ilegal de divisas e outros.

O Brasil será, certamente, a melhor alternativa de mercado para todos esses delitos, merecendo o assunto, também, a fiscalização permanente da Polícia Federal, da Receita Federal e do Banco Central do Brasil.

Igualmente relevante, em nossa avaliação, devem ser as implicações que dizem respeito à defesa do meio ambiente. Não só a possibilidade da utilização de herbicidas e outros químicos pode ser um risco em potencial para a rica e frágil biodiversidade da Amazônia, mas, ainda mais relevante, a colheita de espécies naturais da região, num esquema de biopirataria, é também agressivo ao ambiente da floresta. A exploração de madeiras, com significativo impacto no desmatamento da região, é também fator de grande preocupação.

Tão importante quanto as questões de tráfico e ecológicas já discutidas, deve ser considerada a questão de defesa da fronteira, já que são contuma-

zes as tentativas de violação do território nacional para o tráfico de armas e munições, e outros ilícitos, numa fronteira inóspita de cerca de três mil quilômetros.

Quanto a isso, apesar de recente avaliação do Ministério da Defesa de que os meios militares disponíveis na região são suficientes para enfrentar os problemas previsíveis, trata-se de um ponto a ser enfrentado de maneira firme e cuidadosa, dentro da melhor convivência internacional, mas sem descuidar de nossa segurança e integridade nacionais.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os dados de 2002 sobre as ameaças à Amazônia são alarmantes. Foram mais de oitenta ataques de guerrilheiros a índios que, de forma pacífica, vigiam nossos recursos naturais, em coordenação com o Ibama e a Polícia Federal. Foram mais de quinze toneladas de pasta e cocaína apreendidas pela Polícia Federal e pelas Forças Armadas. Foram alguns milhares de animais e mudas de plantas silvestres apreendidos, além das intoleráveis violações de nossa soberania, ao se registrar, em outros países, patentes de fármacos que só existem na Amazônia.

O quadro não tem se modificado essencialmente, nos últimos anos, apesar dos esforços das autoridades brasileiras.

Agrega-se a esse preocupante cenário a sempre presente nuvem ameaçadora da internacionalização da Amazônia, pretensão de alguns radicais internacionais, objetivando não qualquer preservação da vida humana, mas as inestimáveis riquezas naturais que possuímos, em flagrante agressão ao Brasil e aos brasileiros.

Sr. Presidente, não me classificaria como um alarmista, e, sim, sendo um amazônida, como um dos preocupados com o futuro de nossa Nação e, principalmente, da região amazônica, reserva inestimável para a nossa sociedade, sob todos os aspectos.

Por isso, reitero, desta tribuna, meu apelo ao Governo para que intensifique todas as ações de proteção à Amazônia, principalmente aquelas conjugadas ao uso do Sivam, sistema que é fundamental para nossa vigilância regional.

Só assim, poderemos pensar em ações positivas de preservação, exploração econômica, ecoturismo e outras, que manterão, íntegro e brasileiro, esse que é um dos maiores patrimônios da humanidade.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente,



Sr<sup>as</sup>. Srs. e Senadores: não há quem não tenha tido momentos de encantamento ao assistir qualquer das produções artísticas do **Teatro Giramundo**. Com a minha lembrança, voltada, hoje, àqueles espetáculos de tanta beleza cênica, de tantos enredos vibrantes, de tantas críticas finas, que retratavam a realidade da vida dos homens é que ocupo esta tribuna do Senado Federal para prestar a mais justa homenagem “in memoriam” ao casal **Álvaro Apocalipse** e **Terezinha Veloso**, recentemente falecidos.

Dois grandes mineiros que, unidos vida inteira, legaram à cultura nacional um dos maiores, senão o maior dos acervos do **teatro de bonecos**, em especial, e outras obras, hoje incorporadas ao cinema, à televisão e ao teatro nacionais.

Em 33 anos de atividades, **Álvaro Apocalipse**, sua esposa **Terezinha Veloso** e a artista plástica **Maria do Carmo Vivacqua Martins**, a conhecida **Malu**, produziram com o **Teatro Giramundo** 27 espetáculos com mais de 700 bonecos, moldados com os mais diferentes materiais, como cerâmica, madeira, gesso, acrílico, pano e papel, em diversos formatos, tamanhos e cores.

Quem for assistir com algum rigor crítico a um espetáculo do **Giramundo** encontrará destacado apuro técnico e qualidade de dramaturgia, tudo isso em meio a um forte impacto visual. Jamais as peças do **Giramundo** se repetiam no que respeita a técnica. **Álvaro Apocalipse** sempre inovava ao misturar diferentes estilos de manipulação e cadência cênica. Marionetes, mamulengos, bonecos de vara e outros, sustentados de formas as mais variadas, provocavam uma dinâmica própria e revelavam um estilo único de criatividade, graça e beleza, um estilo tão característico de seu criador.

Agrada-nos, no entanto, saber que o **Giramundo** não morreu com **Álvaro Apocalipse**. Sua obra continuará. Continuará porque os espetáculos da Escola criada por ele serão encenados por um núcleo de 15 marionetistas que seguirão alegrando o imaginário das crianças e conquistando os corações dos adultos e, ao mesmo tempo aquinhoando prêmios e mais prêmios em nosso País e no exterior, como os já conquistados **Prêmio Molière**, de 1980 e **Prêmio Multicultural**, do Estadão, em 1998. Sem contar mais de uma centena de outros prêmios, troféus e medalhas auferidos nos 33 anos de existência do **Giramundo**.

Lembro-me, bem, do grupo **Giramundo** ao tempo em que governava meu Estado. Por ter conferido grande ênfase às ações voltadas à cultura, expressão que, entendo, melhor interpreta o pensamento e re-

trata o sentimento de nosso povo, pude sentir, ver e aplaudir o projeto **GIRAMUNDO**. É importante também lembrar que o **GIRAMUNDO** apoiou e utilizou a Lei Estadual de Incentivo à Cultura, hoje ameaçada pela Reforma Tributária.

Mas quem foi **Álvaro Apocalipse**? – Desenhista, desde a infância, este artista mineiro estendeu seu panorama de atuação cultural, imprimindo seu nome e marca na pintura, na gravura, na animação, no movimento, vetores artísticos que acabaram por desembocar na **Escola do Giramundo**. Esse típico espetáculo cênico sintetiza e agrupa várias linguagens artísticas, visuais, gestuais, auditivas e literárias, numa resultante marcada pela singeleza, simplicidade e originalidade, naturalmente traços marcantes da personalidade do seu criador, que dizia: “aceitar o erro como parte do trabalho, dá um sentido de liberdade e, principalmente, a noção de que, em arte, não se erra”.

Este é o grande artista mineiro que, nascido no **Município de Ouro Fino**, Sul de Minas Gerais, foi encontrar nas artes o seu campo para semear a liberdade de criar, o que acabou por deixar às gerações futuras uma obra tão afinada e refinada de bom gosto, sensibilidade e beleza, justamente por que ela toca no coração e se perpetua na alma das pessoas.

E aqui, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores permitam-me divagar, recolhendo para polir este despretensioso discurso de homenagem e louvor, uma estrofe da composição de **Lamartine Babo**, alusiva às mesmas Serras que foram a terra e o berço do nosso saudoso artista, **Álvaro Apocalipse**. **Lamartine**, escolhe para sua poesia:

“Serra da Boa Esperança,  
Esperança que se encerra  
No coração do Brasil, um punhado de  
terra  
No coração de quem vai  
No coração de quem vem  
Serra da Boa Esperança, meu último  
bem!  
Parto, levando saudades,  
Saudades deixando,  
Murcham as caídas da Serra  
Lá, perto de Deus...  
Oh! Minha terra, eis a hora,  
Do adeus, vou-me embora...  
Deixo a luz do olhar, do teu olhar,  
**Adeus...**”

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, este foi **Álvaro Apocalipse**. Um intelectual de verdade: desenhista, pintor, escritor, gravurista, pro-

dutor cênico, indumentarista, figurinista, professor do Curso de Belas Artes da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais. Foi um sonhador, um criador de bonecos que honrou nosso Estado. Este foi **Álvaro Apocalipse**: – um otimista das artes. Um advogado que rendeu-se a sua verdadeira vocação. Que foi fiel às suas habilidades e aptidões. Que foi escravo da liberdade de criar, de expressar-se no idioma de arte. Que foi sensível em conhecer e não esconder dos homens os movimentos da vida, utilizando, para isso cores, luzes e sombras. Que foi, finalmente, um grande mineiro que elevou, mais alto do que as montanhas do seu **Sul de Minas**, as artes da **Terra do Aleijadinho**.

Por tudo isto, Senhor Presidente, solicito ao **Senado Federal** seja encaminhado, a família de **Álvaro Apocalipse**, aos representantes dos Poderes Constituídos dos Municípios de **Ouro Fino**, sua Cidade Natal e **Belo Horizonte**, cidade onde, por tanto anos, atuou como artista plástico, **votos de pesar** desta **Casa Legislativa** pelo seu falecimento.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a crise do setor elétrico em 2001 trouxe à luz – se me perdoam a ironia – os desmandos da política de privatização, que desmantelou a capacidade de planejamento global do sistema, quase levando o País ao colapso. Agora que o pior passou, embora a possibilidade de outra crise não deva ser excluída, podemos procurar olhar aquele episódio também por seus aspectos positivos – que existem.

O principal ganho – se podemos dizer assim – do quase *apagão* foi a conscientização dos brasileiros do fato de que a energia elétrica – como, aliás, toda forma de energia – é um recurso escasso, que implica custos e precisa ser bem utilizado. Tão importante foi a tomada de consciência dos brasileiros quanto à necessidade de parcimônia no uso da eletricidade que, passado o período de ameaça de cortes, o consumo não retomou os níveis anteriores à crise.

O brasileiro está desperdiçando menos energia, e isso é ótima notícia. Pois sabemos ser o desperdício uma das causas evitáveis da escassez – e isso diz respeito também a alimentos, por exemplo.

Se os consumidores brasileiros em geral estão fazendo sua parte no esforço de poupar energia elétrica, cabe ao Estado tomar também as medidas ao seu alcance para otimizar o uso público da eletricidade. Por exemplo, na iluminação das ruas e praças de nossas cidades: quem pode dizer que nunca viu acesas, em pleno dia, séries inteiras de luminárias? Infe-

lizmente, a atitude da maioria das pessoas é de resmungar alguma coisa contra a companhia de eletricidade local e contra os desmandos dos administradores públicos, sem tomar a providência de avisar a empresa responsável. A tendência é ficar tudo por isso mesmo.

E, no entanto, todos desejam ter a iluminação à noite, tão necessária, nestes tempos de alta criminalidade, para o sentimento de segurança das pessoas que caminham pelas ruas de nossas cidades. Uma boa iluminação urbana é, sem qualquer dúvida, um direito fundamental da cidadania. Zelar pelo seu bom funcionamento é dever do Estado, sim, mas todos devem participar desse esforço, por exemplo, dando parte à companhia de iluminação pública das lâmpadas queimadas ou das ligações fotoelétricas de interrupção invertidas, que causam sua ligação durante o dia.

Felizmente, nessa área, há uma novidade a ser saudada: preocupada com a racionalização dos sistemas de iluminação pública, a Eletronorte lançou o Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz).

Ao visar à promoção da eficiência dos sistemas de iluminação pública, o Reluz contribui para a melhoria da segurança, para a redução das despesas municipais com eletricidade, para o fomento ao turismo, ao comércio e ao lazer noturnos, para a geração de novos empregos e, por fim, para o aumento da qualidade de vida da população urbana.

Com investimentos previstos da ordem de um bilhão de reais, o Reluz pretende tornar eficientes oito milhões, dos 14,5 milhões de pontos de iluminação pública em todo o País, além da implantação de novos pontos, já concebidos segundo os novos critérios de eficiência. Esses números correspondem a três vezes o número de pontos de iluminação do Estado de São Paulo.

A redução pretendida do consumo de eletricidade é de 540 megawatts-hora, ou o equivalente à capacidade de produção da usina de Angra I. Ou, para termos uma idéia mais concreta, ao consumo, em iluminação pública, das regiões Norte e Nordeste somadas. Ou ao consumo total de quatro milhões de pessoas. Trata-se, Senhoras e Senhores Senadores, de uma economia anual de recursos públicos, na geração, transmissão e distribuição de energia, da ordem de 1,45 bilhão de reais, que poderão ser melhor investidos em outras demandas sociais, que são tantas em nosso País. Para os municípios a economia total está prevista para atingir os 270 milhões de reais por

ano, o que resulta em um prazo de cerca de 3 anos e 4 meses para o retorno do investimento.

Para o setor elétrico como um todo, isso representará uma folga na carga nos horários de ponta de consumo que reduzirá significativamente os riscos de colapso. Para as concessionárias, a redução de perdas, com melhoria das condições operativas, a redução da inadimplência das prefeituras e a possibilidade de postergar investimentos em aumento da capacidade instalada. Para os Municípios, a melhoria de segurança pública, tanto no que diz respeito à prevenção dos crimes quanto no que se refere ao trânsito, além do aumento de oferta de lazer noturno e das possibilidades da indústria do turismo. As prefeituras municipais serão também beneficiadas pela maior durabilidade do material iluminante empregado nos novos sistemas, o que trará a redução dos custos de manutenção.

Para a sociedade em geral, as mudanças trarão, certamente, segurança e aumento da qualidade de vida, mas também implicarão a criação de novos empregos e a minimização dos impactos ambientais resultantes da necessidade menor de grandes investimentos na geração de energia elétrica – menos represas, menos termelétricas poluentes – e também na transmissão – menos linhas atravessando paisagens naturais e áreas de reserva.

Projetos de melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública estão sendo elaborados pela Universidade Federal de Mato Grosso, para seus diversos *campi*, em Cuiabá, Rondonópolis e Barra do Garças (Campus do Pontal do Araguaia), e para as comunidades ao redor dessas áreas da instituição de ensino superior.

Desse modo, temos a universidade pública contribuindo para uma melhoria substantiva da comunidade a que serve, ao mesmo tempo que, por ser ela mesma a elaborar os projetos, está gerando conhecimento técnico e formando profissionais qualificados.

As mudanças, basicamente, consistem na substituição das lâmpadas a vapor de mercúrio por lâmpadas a vapor de sódio, mais econômicas e de iluminação mais eficiente, e na troca dos reatores convencionais por outros mais modernos. Além disso, serão instaladas luminárias em postes que atualmente não têm lâmpadas. Em dez Municípios de Mato Grosso – Alta Floresta, Chapada do Guimarães, Colíder, Diamantino, Jaciara, Lucas do Rio Verde, Nobres, Nova Canaã do Norte, Rosário Oeste e Sorriso –, onde há um total de mais de 23,4 mil postes de ilu-

minação com reatores convencionais, dos quais cerca de 3,8 mil têm lâmpadas a vapor de mercúrio, e 2,8 mil postes sem lâmpadas, ocorrerá, além das mudanças descritas na instalação atual, a implantação de mais 8,3 mil postes, todos com luminárias a vapor de sódio e equipados com reatores modernos.

Para implementar essa modernização e expansão, serão adquiridas 30,7 mil lâmpadas a vapor de sódio e 31,6 mil reatores. Será executado, também, um aumento de 415 quilômetros na rede de transmissão da iluminação pública.

Em resumo, teremos mais iluminação pública, com menor consumo de energia, atendendo a dois requisitos da sociedade: mais segurança e mais economia.

A Eletronorte, assim, está fazendo sua parte, como empresa pública, contribuindo para o desenvolvimento do País e para a melhoria da qualidade de vida de nossa população. A região da Amazônia Legal está dando um exemplo de gestão responsável dos recursos públicos, bem como apontando para o que deverá ser uma tendência nos próximos anos, a racionalização, em todos os setores privados e públicos, do consumo de energia.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as.</sup> e aos Srs. Senadores que constarão da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, as matérias remanescentes da pauta de hoje:

## ORDEM DO DIA

Às 15:30 horas

– 1 –

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 24, DE 2003

*(Proveniente da Medida Provisória nº 127, de 2003)*

*Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003, que *dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador César Borges

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Parágrafo Único do Art. 353, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2003 (nº 1.394/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE, acrescenta dispositivo à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 1.293, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Roseana Sarney, favorável ao Projeto e contrário às Emendas nºs 1 a 12.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 835, de 2003, – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2003 (nº 4.853/2001, na Casa de origem), que *acrescenta inciso ao § 1º do art. 2º e altera o art. 7º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.239, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hélio Costa.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 393, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 855, de 2003 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2003 (nº 2.226/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Go-*

*verno da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre Salvaguardas Tecnológicas relacionadas à Participação da Ucrânia em Lançamentos a partir do Centro de Lançamentos de Alcântara, celebrado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002, tendo*

Parecer favorável, sob nº 1.298, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Roseana Sarney.

– 5 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 856, de 2003, art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.294, de 2003, Relator: Senador Pedro Simon), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiar parcialmente o Terceiro Projeto de Combate às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e AIDS.*

– 6 –

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 838, de 2003 – art. 336, III)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1999 (nº 5.460/2001, naquela Casa), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

Instrução da matéria. Relator: Senador Demóstenes Torres

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 38 minutos.)



## Ata da 139ª Sessão Deliberativa Ordinária em 9 de outubro de 2003

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos, da Sra. Serys Slhessarenko  
e do Sr. Mão Santa*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Osmar Dias – Papaléo Paes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida o seguinte:

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM Nº 119, DE 2003 – CN

(Nº 511/2003, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em aditamento à Mensagem nº 314, de 2003, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, a proposta de alteração do Projeto de Lei nº 20-A, de 2003 – CN, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$7.338.000,00, para atender às programações constantes do Anexo I da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003”, o qual origina-se do desmembramento do Projeto de Lei nº 20, de 2003 – CN, em conformidade com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 7 de outubro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 302/2003/MP

Brasília, 2 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar a anexa proposta de alteração do Projeto de Lei – PL nº 20-A, de 2003, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003) crédito suplementar em favor do Ministério do Esporte, para reforçar suas dotações orçamentárias.

2. Ressalte-se que o referido PL nº 20-A origina-se do desmembramento do PL nº 20, encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, conforme Mensagem Presidencial nº 314, de 7 de julho de 2003. propondo abertura de crédito suplementar em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Cultura, do Esporte e do Turismo, no valor global de R\$27.214.096.00 (vinte e sete milhões, duzentos e quatorze mil, noventa e seis reais).

3. A modificação decorre da necessidade de adequar a programação do Ministério do Esporte, conforme solicitado pelo Ofício nº 323/SPOA/SE/ME, de 1º de outubro de 2003, por meio do qual propõe ajustes nos valores do referido Projeto de Lei, mediante alteração do valor original de R\$7.338.000,00 (sete milhões, trezentos e trinta e oito mil reais) para R\$29.720.894.00 (vinte e nove milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e noventa e quatro reais).





27 812	0180 3073 0214	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - JUPI - PE	F	4	2	40	0	100	46.120 46.120
27 812	0180 3073 0216	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - BELEM DE MARIA - PE	F	4	2	40	0	100	46.120 46.120
27 812	0180 3073 0218	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - POCOA - PE	F	4	2	40	0	100	46.120 41.508
27 812	0180 3073 0224	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - COBERTURA DO GINASIO DE ESPORTES - BLUMENAU - SC (ASSOC. DE MORADORES DA RUA SAO BERNARDO)	F	4	2	40	0	100	41.508 5.685
27 812	0180 3073 0226	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - BLUMENAU - SC (C. E. PEDRO CRISTIANO FEDERSEN)	F	4	2	40	0	100	5.685 9.096
27 812	0180 3073 0228	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - GASPAR - SC (E. B. M NORMA MONICA SABEL)	F	4	2	30	0	100	9.096 9.096
27 812	0180 3073 0238	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - AMPARO - SP	F	4	2	40	0	100	9.096 14.480
27 812	0180 3073 0240	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - LAGOINHA - SP	F	4	2	30	0	100	14.480 11.584
27 812	0180 3073 0244	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - SANTA LUCIA - SP	F	4	2	40	0	100	11.584 28.960
27 812	0180 3073 0248	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - UBIRAJARA - SP	F	4	2	40	0	100	28.960 11.584
27 812	0180 3073 0254	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - PORTO VELHO - RO	F	4	2	40	0	100	11.584 8.610
27 812	0180 3073 0258	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - AFUA - PA	F	4	2	40	0	100	8.610 146.025
27 812	0180 3073 0278	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MODERNIZACAO E REFORMA DO ESTADIO WALTER BRAGA - CONCEICAO - PB	F	4	2	40	0	100	146.025 9.879
27 812	0180 3073 0280	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONCLUSAO DA QUADRA DE ESPORTE COBERTA NA UNIR - ROLIM DE MOURA - RO	F	4	2	40	0	100	9.879 2.460
27 812	0180 3073 0282	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - ITIRUCU - BA	F	4	2	40	0	100	2.460 54.256
27 812	0180 3073 0284	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - ESPIGAO D'OESTE - RO	F	4	2	40	0	100	54.256 4.920
27 812	0180 3073 0288	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - ADEQUACAO DE CAMPO DE FUTEBOL - AGRESTINA - PE	F	4	2	40	0	100	4.920 18.448

27 812	0180 3073 0290	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA DE ESTADIO DE FUTEBOL - MACAPARANA - PE	F	4	2	40	0	100	18.990 64.568
27 812	0180 3073 0292	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICIPIOS - ESTADO DE PERNAMBUCO - PE	F	4	2	40	0	100	64.568 69.180
27 812	0180 3073 0310	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - NOVA LUZITANIA - SP	F	4	2	40	0	100	69.180 11.584
27 812	0180 3073 0312	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - COBERTURA DO CENTRO DE LAZER - JUNQUEIROPOLIS - SP	F	4	2	40	0	100	11.584 7.240
27 812	0180 3073 0314	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - LINS - SP	F	4	2	40	0	100	7.240 7.240
27 812	0180 3073 0316	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE - JABOTICABAL - SP (BAIRRO P SECA E S LUZIA)	F	4	2	40	0	100	7.240 8.688
27 812	0180 3073 0324	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - INHUMAS - GO	F	4	2	40	0	100	8.688 47.950
27 812	0180 3073 0334	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MONTIVIDIU DO NORTE - GO	F	4	2	40	0	100	47.950 14.385
27 812	0180 3073 0340	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - GUARULHOS - SP	F	4	2	40	0	100	14.385 21.720
27 812	0180 3073 0348	MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - RECUPERACAO, REFORMA E AMPLIACAO DO COMPLEXO ESPORTIVO JOSE RAMALHO DA COSTA - ESPERANCA - PB	F	4	2	30	0	100	164.650 164.650
27 812	0180 5450	<b>IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES</b>							<b>28.551.489</b>
27 812	0180 5450 0004	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - SAO JOSE DA COROA GRANDE - PE	F	4	2	40	0	100	39.202
27 812	0180 5450 0008	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - FLORIANOPOLIS - SC (LAGOA DA CONCEICAO)	F	4	2	40	0	100	39.202 68.220
27 812	0180 5450 0016	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - CAMPOS BELOS - GO	F	4	2	40	0	100	68.220 38.360
27 812	0180 5450 0026	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - PIRENOPOLIS - GO	F	4	2	40	0	100	38.360 47.950
27 812	0180 5450 0044	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - LAGOA GRANDE - PE	F	4	2	40	0	100	47.950 46.120
27 812	0180 5450 0052	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - SAO CAITANO - PE	F	4	2	40	0	100	46.120 92.240
27 812	0180 5450 0054	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - CUMARU - PE (SEDE)	F	4	2	40	0	100	92.240 92.240
			F	4	2	40	0	100	92.240

27 812	0180 5450 0066	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES EM MUNICIPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	2	40	0	100	216.764
27 812	0180 5450 0072	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - MOCAJUBA - PA	F	4	2	40	0	100	216.764 97.350
27 812	0180 5450 0090	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - ITAITUBA - PA	F	4	2	40	0	100	97.350 97.350
27 812	0180 5450 0096	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - SAO FRANCISCO DO PARA - PA	F	4	2	40	0	100	97.350 97.350
27 812	0180 5450 0098	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - XINGUARA - PA	F	4	2	40	0	100	97.350 77.880
27 812	0180 5450 0136	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ESTADO DE GOIAS	F	4	2	40	0	100	77.880 383.600
27 812	0180 5450 0172	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - BLUMENAU - SC	F	4	2	40	0	100	383.600 72.768
27 812	0180 5450 0240	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - BELTERRA - PA	F	4	2	40	0	100	72.768 97.350
27 812	0180 5450 0246	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - CAREIRO DA VARZEA - AM	F	4	2	40	0	100	97.350 67.340
27 812	0180 5450 0318	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA EM MUNICIPIOS - ESTADO DE SAO PAULO	F	4	2	40	0	100	67.340 14.480
27 812	0180 5450 0368	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	2	40	0	100	14.480 5.368.670
27 812	0180 5450 0396	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - ESTADO DE SAO PAULO	F	4	2	40	0	100	5.368.670 205.616
27 812	0180 5450 0416	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA	F	4	2	40	0	100	205.616 131.720
27 812	0180 5450 0422	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - BELO JARDIM - PE	F	4	2	40	0	100	131.720 184.480
27 812	0180 5450 0434	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ALTINHO - PE	F	4	2	40	0	100	184.480 64.568
27 812	0180 5450 0438	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - ESTADO DO MATO GROSSO	F	4	2	40	0	100	64.568 112.760

27 812	0180 5450 0448	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - LAGOA DO CARRO - PE	F	4	2	40	0	100	112.760 64.568
27 812	0180 5450 0466	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - INAJA - PE	F	4	2	40	0	100	64.568 64.568
27 812	0180 5450 0468	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - AGUAS BELAS - PE	F	4	2	40	0	100	64.568 92.240
27 812	0180 5450 0482	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICIPIOS - ESTADO DO TOCANTINS	F	4	2	40	0	100	92.240 55.530
27 812	0180 5450 0496	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - ITAIBA - PE	F	4	2	40	0	100	55.530 92.240
27 812	0180 5450 0506	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - CUSTODIA - PE (POVOADO DE CAICARA)	F	4	2	40	0	100	92.240 32.284
27 812	0180 5450 0514	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - ARCOVERDE - PE	F	4	2	40	0	100	32.284 41.508
27 812	0180 5450 0516	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - VERTENTE DO LERIO - PE (TAMBOR)	F	4	2	40	0	100	41.508 57.650
27 812	0180 5450 0526	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - VERTENTE DO LERIO - PE (PEDRA BRANCA)	F	4	2	40	0	100	57.650 57.650
27 812	0180 5450 0532	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-	F	4	2	40	0	100	57.650 664.636
		ESTRUTURA ESPORTIVA EM MUNICIPIOS - ESTADO DA BAHIA							
27 812	0180 5450 0538	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - SAO JOSE DA COROA GRANDE - PE	F	4	2	40	0	100	664.636 23.060
27 812	0180 5450 0564	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - PARICONHA - AL	F	4	2	40	0	100	23.060 43.632
27 812	0180 5450 0566	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - OLHO D'AGUA DO CASADO - AL	F	4	2	40	0	100	43.632 43.632
27 812	0180 5450 0574	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - BATALHA - AL	F	4	2	40	0	100	43.632 43.632
27 812	0180 5450 0578	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - CAMPO GRANDE - AL	F	4	2	40	0	100	43.632 43.632
27 812	0180 5450 0584	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - PALESTINA - AL	F	4	2	40	0	100	43.632 43.632
27 812	0180 5450 0588	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	2	40	0	100	43.632 1.924.291
			F	4	2	40	0	100	1.924.291



27 812	0180 5450 0610	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA EM MUNICIPIOS - ESTADO DO MARANHAO	F	4	2	40	0	100	1.011.226
27 812	0180 5450 0720	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CAMPINAS - SP	F	4	2	40	0	100	1.011.226 11.584
27 812	0180 5450 0738	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA NA FUNDACAO UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO - CACERES - MT	F	4	2	30	0	100	11.584 155.045
27 812	0180 5450 0748	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - ESTADO DO TOCANTINS	F	4	2	30	0	100	155.045 259.140
27 812	0180 5450 0750	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DO GINASIO DE ESPORTES NO JARDIM SAO MATEUS - SOROCABA - SP	F	4	2	40	0	100	259.140 16.652
27 812	0180 5450 0762	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE PRACA ESPORTIVA NO JARDIM CAMPO GRANDE - CAMPINAS - SP	F	4	2	40	0	100	16.652 14.480
27 812	0180 5450 0766	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - JANDIRA - SP (JD. NOSSA SENHORA )	F	4	2	40	0	100	14.480 16.652
27 812	0180 5450 0772	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CAJOBI - SP	F	4	2	40	0	100	16.652 13.032
27 812	0180 5450 0774	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES EM MUNICIPIOS - ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	2	40	0	100	13.032 95.508
27 812	0180 5450 0786	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - GAMELEIRA DE GOIAS - GO	F	4	2	40	0	100	95.508 23.975
27 812	0180 5450 0808	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - GASPAR - SC (E. B. M. ZENAIDE SCHMIDT COSTA)	F	4	2	40	0	100	23.975 22.740
27 812	0180 5450 0816	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - LUIZ ALVES - SC	F	4	2	40	0	100	22.740 18.192
27 812	0180 5450 0820	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	2	40	0	100	18.192 41.508
27 812	0180 5450 0826	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - GLORIA DO GOITA - PE	F	4	2	40	0	100	41.508 110.688
27 812	0180 5450 0866	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES EM MUNICIPIOS - ESTADO DO PARANA	F	4	2	40	0	100	110.688 1.193.946
27 812	0180 5450 0876	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONCLUSAO DO CENTRO OLIMPICO - PORTO NACIONAL - TO	F	4	2	40	0	100	1.193.946 55.530
27 812	0180 5450 0890	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - TUCUMA - PA	F	4	2	40	0	100	55.530 389.400
			F	4	2	40	0	100	389.400

27 812	0180 5450 0892	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - FARO - PA									116.820
27 812	0180 5450 0908	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - ITAITUBA - PA	F	4	2	40	0	100			116.820 973.500
27 812	0180 5450 0918	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - BELEM - PA (CONJUNTO CATALINA)	F	4	2	40	0	100			973.500 48.675
27 812	0180 5450 0928	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - BELEM - PA (BAIRRO DA PRATINHA)	F	4	2	40	0	100			48.675 48.675
27 812	0180 5450 0934	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - AUTAZES - AM	F	4	2	40	0	100			48.675 101.010
27 812	0180 5450 0942	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - ESPERANTINA - TO	F	4	2	40	0	100			101.010 18.510
27 812	0180 5450 0982	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - MOGEIRO - PB	F	4	2	40	0	100			18.510 32.930
27 812	0180 5450 0984	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONCLUSAO DE GINASIO POLIESPORTIVO - ALAGOA GRANDE - PB	F	4	2	40	0	100			32.930 32.930
27 812	0180 5450 1004	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - PORTO DE PEDRAS - AL	F	4	2	40	0	100			32.930 50.904
27 812	0180 5450 1006	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - JANDIRA - SP	F	4	2	40	0	100			50.904 11.584
27 812	0180 5450 1016	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE	F	4	2	40	0	100			11.584 17.400
27 812	0180 5450 1020	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - NEOPOLIS - SE	F	4	2	40	0	100			17.400 20.880
27 812	0180 5450 1024	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - DOM BASILIO - BA	F	4	2	40	0	100			20.880 81.384
27 812	0180 5450 1030	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - LAPAO - BA (POVOADO DE RODAGEM)	F	4	2	40	0	100			81.384 33.910
27 812	0180 5450 1038	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - NILO PECANHA - BA	F	4	2	40	0	100			33.910 67.820
27 812	0180 5450 1064	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - VILHENA - RO	F	4	2	40	0	100			67.820 13.776
27 812	0180 5450 1184	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - VALINHOS - SP	F	4	2	40	0	100			13.776 17.376
27 812	0180 5450 1288	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - ZACARIAS - SP	F	4	2	40	0	100			17.376 7.240
			F	4	2	40	0	100			7.240

27 812	0180 5450 1290	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - SAO CARLOS - SP	F	4	2	40	0	100	21.720
27 812	0180 5450 1292	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - SAO PAULO - SP	F	4	2	40	0	100	21.720 43.440
27 812	0180 5450 1298	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	2	40	0	100	43.440 261.591
27 812	0180 5450 1302	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - FRANCO DA ROCHA - SP	F	4	2	40	0	100	261.591 18.824
27 812	0180 5450 1308	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - BANANAL - SP	F	4	2	40	0	100	18.824 14.480
27 812	0180 5450 1312	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - SAO BENTO DO SAPUCAI - SP	F	4	2	40	0	100	14.480 11.584
27 812	0180 5450 1314	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - PIQUETE - SP	F	4	2	40	0	100	11.584 13.032
27 812	0180 5450 1316	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE SOCIETY - RINCAO - SP	F	4	2	40	0	100	13.032 7.240
27 812	0180 5450 1318	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - MOTUCA - SP	F	4	2	40	0	100	7.240 7.240
27 812	0180 5450 1320	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - ARARAS - SP	F	4	2	40	0	100	7.240 14.480
27 812	0180 5450 1322	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - GUARA - SP	F	4	2	40	0	100	14.480 14.480
27 812	0180 5450 1344	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - RIVERSUL - SP	F	4	2	40	0	100	14.480 17.376
27 812	0180 5450 1346	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - GARCA - SP	F	4	2	40	0	100	17.376 11.584
27 812	0180 5450 1454	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - PIRAJUI - SP	F	4	2	40	0	100	11.584 11.584
27 812	0180 5450 1456	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE NAS ESCOLAS DA CNEC - SERGIPE - SE	F	4	2	40	0	100	11.584 8.700
27 812	0180 5450 1850	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - MACAPARANA - PE	F	4	2	50	0	100	8.700 101.464
27 812	0180 5450 2104	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - POMPEIA - SP	F	4	2	40	0	100	101.464 43.440
27 812	0180 5450 2376	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA EM MUNICIPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	2	40	0	100	43.440 249.048
			F	4	2	40	0	100	249.048

27 812	0180 5450 2488	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - PEDRA BRANCA DO AMAPARI - AP	F	4	2	40	0	100	110.000
27 812	0180 5450 2490	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE CANTA - - CANTA - RR	F	4	2	40	0	100	110.000 267.662
27 812	0180 5450 2492	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL - CAROEBE - RR	F	4	2	40	0	100	267.662 267.662
27 812	0180 5450 2494	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - BURITIS - RO	F	4	2	40	0	100	267.662 3.690
27 812	0180 5450 2496	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - SANTAREM - PA	F	4	2	40	0	100	3.690 146.025
27 812	0180 5450 2498	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - PAU D'ARCO - PA	F	4	2	40	0	100	146.025 73.013
27 812	0180 5450 2528	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - INHUMAS - GO	F	4	2	40	0	100	73.013 95.900
27 812	0180 5450 2530	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - URUANA - GO	F	4	2	40	0	100	95.900 23.975
27 812	0180 5450 2532	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE COMPLEXO RECREATIVO - PARAUNA - GO	F	4	2	40	0	100	23.975 71.925
27 812	0180 5450 2534	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE ESTADIO DE FUTEBOL - BARAO DE MELGACO - MT	F	4	2	40	0	100	71.925 14.095
27 812	0180 5450 2536	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - BRASNORTE - MT	F	4	2	40	0	100	14.095 28.190
27 812	0180 5450 2538	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONCLUSAO DE ESTADIO DE FUTEBOL - COLNIZA - MT	F	4	2	40	0	100	28.190 14.095
27 812	0180 5450 2540	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CUIABA - MT (B. OSMAR CABRAL)	F	4	2	40	0	100	14.095 42.285
27 812	0180 5450 2542	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - JUINA - MT	F	4	2	40	0	100	42.285 28.190
27 812	0180 5450 2544	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - RONDONOPOLIS - MT (VILA OPERARIA)	F	4	2	40	0	100	28.190 33.828
27 812	0180 5450 2546	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - UNIAO DO SUL - MT	F	4	2	40	0	100	33.828 28.190
27 812	0180 5450 2548	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MACAMBIRA - SE	F	4	2	40	0	100	28.190 8.700
27 812	0180 5450 2550	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - TOMAR DO GERU - SE	F	4	2	40	0	100	8.700 8.700
			F	4	2	40	0	100	8.700

27 812	0180 5450 2556	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - CAMPINA GRANDE - PB (DISTR. DE GALANTE)	F	4	2	40	0	100	32.930
27 812	0180 5450 2558	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - LUCENA - PB	F	4	2	40	0	100	32.930 32.930
27 812	0180 5450 2560	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONCLUSAO DE GINASIO POLIESPORTIVO - CACIMBAS - PB	F	4	2	40	0	100	32.930 32.930
27 812	0180 5450 2562	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA - MIRANTE DA SERRA - RO	F	4	2	40	0	100	32.930 3.444
27 812	0180 5450 2564	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA - ARIQUEMES - RO	F	4	2	40	0	100	3.444 1.230
27 812	0180 5450 2566	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - SAO CAETANO DE ODIVELAS - PA	F	4	2	40	0	100	1.230 97.350
27 812	0180 5450 2568	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - TABATINGA - AM	F	4	2	40	0	100	97.350 134.680
27 812	0180 5450 2570	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE ESTADIO DE FUTEBOL - ESPERANTINA - TO	F	4	2	40	0	100	134.680 18.510
27 812	0180 5450 2574	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM MUNICIPIOS - ESTADO DO CEARA - CE	F	4	2	40	0	100	18.510 2.915.267
27 812	0180 5450 2576	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - MACEIO - AL (BENEDITO BENTES)	F	4	2	40	0	100	2.915.267 39.996
27 812	0180 5450 2592	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ALAMBARI - SP	F	4	2	40	0	100	39.996 11.584
27 812	0180 5450 2594	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ITAOCA - SP	F	4	2	40	0	100	11.584 11.584
27 812	0180 5450 2596	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ITATINGA - SP	F	4	2	40	0	100	11.584 11.584
27 812	0180 5450 2598	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - ARACOIABA DA SERRA - SP	F	4	2	40	0	100	11.584 18.824
27 812	0180 5450 2600	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - SANTA ROSA DO TOCANTINS - TO	F	4	2	40	0	100	18.824 37.020
27 812	0180 5450 2602	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - MONTE DO CARMO - TO	F	4	2	40	0	100	37.020 37.020
27 812	0180 5450 2616	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - CONCEICAO DO TOCANTINS - TO	F	4	2	40	0	100	37.020 37.020





27 812	0180 5450 2682	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - GRAO PARA - SC (LINHA ANTUNES BRAGA)								34.110
27 812	0180 5450 2684	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - RIO DOS CEDROS - SC (ALTO POMERANOS)	F	4	2	40	0	100		34.110 15.918
27 812	0180 5450 2686	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - CUNHA PORA - SC (LINHA SALETE)	F	4	2	40	0	100		15.918 13.644
27 812	0180 5450 2688	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE COMPLEXO ESPORTIVO - AGUA BRANCA - PB	F	4	2	40	0	100		13.644 65.860
27 812	0180 5450 2696	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - PIRAJU - SP	F	4	2	40	0	100		65.860 21.720
27 812	0180 5450 2698	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM MUNICIPIOS - ESTADO DA PARAIBA - PB	F	4	2	40	0	100		21.720 405.039
27 812	0180 5450 2712	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - URUPA - RO	F	4	2	40	0	100		405.039 2.460
27 812	0180 5450 2716	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - WANDERLEY - BA	F	4	2	40	0	100		2.460 101.730
27 812	0180 5450 2718	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - BENEDITO NOVO - SC	F	4	2	40	0	100		101.730 18.192
27 812	0180 5450 2722	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - JOAO ALFREDO - PE	F	4	2	40	0	100		18.192 55.344
27 812	0180 5450 2724	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - RIO FORMOSO - PE	F	4	2	40	0	100		55.344 55.344
27 812	0180 5450 2726	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - CARAPICUBA - SP (COHAB 5-TANCREDO NEVES)	F	4	2	40	0	100		55.344 14.480
27 812	0180 5450 2728	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - CASTANHAL - PA (BAIRRO IMPERIAL)	F	4	2	40	0	100		14.480 126.555
27 812	0180 5450 2730	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - LAGOA DO ITAENGA - PE	F	4	2	40	0	100		126.555 55.344
27 812	0180 5450 2732	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - SALGADINHO - PE	F	4	2	40	0	100		55.344 27.672
27 812	0180 5450 2734	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - FLORES - PE	F	4	2	40	0	100		27.672 27.672
27 812	0180 5450 2736	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - TRINDADE - PE	F	4	2	40	0	100		27.672 83.016
			F	4	2	40	0	100		83.016

27 812	0180 5450 2742	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTE ADAPTADA PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA - ITANHAEM - SP									7.240
27 812	0180 5450 2744	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - SANTA CRUZ DO ARARI - PA	F	4	2	40	0	100			7.240 68.145
27 812	0180 5450 2746	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - AMPLIACAO E CONCLUSAO DO GINASIO POLIESPORTIVO - ALHANDRA - PB (DISTRITO MATA REDONDA)	F	4	2	40	0	100			68.145 32.930
27 812	0180 5450 2762	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES EM COMUNIDADES CARENTES - CAMPOS DO JORDAO - SP	F	4	2	40	0	100			32.930 28.960
27 812	0180 5450 2764	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ESPORTES - CAMPOS DO JORDAO - SP	F	4	2	40	0	100			28.960 28.960
27 812	0180 5450 2766	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - PORTO VELHO - RO (BAIRRO AREAL)	F	4	2	40	0	100			28.960 2.706
27 812	0180 5450 2768	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - MINISTRO ANDREAZZA - RO	F	4	2	40	0	100			2.706 3.444
27 812	0180 5450 2770	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - PORTO VELHO - RO	F	4	2	40	0	100			3.444 16.605
27 812	0180 5450 2772	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - PINDORAMA DO TOCANTINS - TO	F	4	2	40	0	100			16.605 59.232
27 812	0180 5450 2774	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - COLMEIA - TO	F	4	2	40	0	100			59.232 18.510
27 812	0180 5450 2776	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - SAO VALERIO DA NATIVIDADE - TO	F	4	2	40	0	100			18.510 27.765
27 812	0180 5450 2778	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - RECURSOLANDIA - TO	F	4	2	40	0	100			27.765 22.125
27 812	0180 5450 2780	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE ESTADIO MUNICIPAL - BREVES - PA	F	4	2	40	0	100			22.125 486.622
27 812	0180 5450 2790	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - PEDRA BRANCA - PB	F	4	2	40	0	100			486.622 32.930
27 812	0180 5450 2792	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - BOA VISTA - PB	F	4	2	40	0	100			32.930 32.930
27 812	0180 5450 2794	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - AMPARO - PB	F	4	2	40	0	100			32.930 131.720
27 812	0180 5450 2796	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - JUNCO DO SERIDO - PB	F	4	2	40	0	100			131.720 32.930
27 812	0180 5450 2800	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - VIEIROPOLIS - PB	F	4	2	40	0	100			32.930 32.844
			F	4	2	40	0	100			32.844

27 812	0180 5450 2802	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - BOM CONSELHO - PE	F	4	2	40	0	100	50.732
27 812	0180 5450 2808	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO, CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIO DE ESPORTES - CAMPO FORMOSO - BA	F	4	2	40	0	100	50.732 135.640
27 812	0180 5450 2814	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO, CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESTADIO MUNICIPAL - TAPEROA - BA	F	4	2	40	0	100	135.640 67.820
27 812	0180 5450 2828	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DA VILA OLIMPICA - PORTO VELHO - RO	F	4	2	40	0	100	67.820 2.460
27 812	0180 5450 2838	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - JARINU - SP	F	4	2	40	0	100	2.460 17.376
27 812	0180 5450 2840	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - JAGUARIUNA - SP	F	4	2	40	0	100	17.376 17.376
27 812	0180 5450 2846	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ALVORADA D'OESTE - RO	F	4	2	40	0	100	17.376 3.567
27 812	0180 5450 2848	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - CACOAL - RO(CENTRO DE FORMACAO PE. FIOVO CAMAIONI)	F	4	2	40	0	100	3.567 3.807
27 812	0180 5450 2850	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - JUTAI - AM	F	4	2	40	0	100	3.807 134.680
27 812	0180 5450 2852	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - AUTAZES - AM	F	4	2	40	0	100	134.680 67.340
27 812	0180 5450 2854	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - NHAMUNDA - AM	F	4	2	40	0	100	67.340 67.300
27 812	0180 5450 2856	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL ARISTIDES VENDRAMINI - COSMORAMA - SP	F	4	2	40	0	100	67.300 17.376
27 812	0180 5450 2858	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - SAO PAULO-SP (SUB-PREFEITURA DO BAIRRO DE GUAIANAZES)	F	4	2	40	0	100	17.376 14.480
27 812	0180 5450 2860	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - SAO CAETANO DO SUL - SP	F	4	2	40	0	100	14.480 14.480
27 812	0180 5450 2862	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - MONTE CASTELO - SC	F	4	2	40	0	100	14.480 22.740
27 812	0180 5450 2872	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - CARACARAI - RR (NOVO PARAISO)	F	4	2	40	0	100	22.740 140.875
27 812	0180 5450 2874	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - NORMANDIA - RR (COMUNIDADE INDIGENA ARACA)	F	4	2	40	0	100	140.875 84.525
27 812	0180 5450 2876	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM NORMANDIA - RR (COMUNIDADE INDIGENA GUARIBA)	F	4	2	40	0	100	84.525 84.451

27 812	0180 5450 2878	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - COTIA - SP	F	4	2	40	0	100	84.451 28.960
27 812	0180 5450 2880	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - GUARACI - SP	F	4	2	40	0	100	28.960 15.928
27 812	0180 5450 2882	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - JARINU - SP	F	4	2	40	0	100	15.928 15.928
27 812	0180 5450 2884	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - GUARIBA - SP	F	4	2	40	0	100	15.928 14.480
27 812	0180 5450 2886	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - JABOTICABAL - SP	F	4	2	40	0	100	14.480 7.240
27 812	0180 5450 2888	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - IBITINGA - SP	F	4	2	40	0	100	7.240 7.240
27 812	0180 5450 2890	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - VALPARAISO - SP	F	4	2	40	0	100	7.240 14.480
27 812	0180 5450 2892	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - AMERICO DE CAMPOS - SP	F	4	2	40	0	100	14.480 13.032
27 812	0180 5450 2894	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - CORONEL MACEDO - SP (BAIRRO S. BERNARDO)	F	4	2	40	0	100	13.032 5.068
27 812	0180 5450 2896	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - ILUMINACAO DE CAMPO DE FUTEBOL - ELIAS FAUSTO - SP (DISTRITO CARDEAL)	F	4	2	40	0	100	5.068 5.068
27 812	0180 5450 2898	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - PEDREIRA - SP	F	4	2	40	0	100	5.068 57.920
27 812	0180 5450 2900	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - MARACAI - SP	F	4	2	40	0	100	57.920 15.928
27 812	0180 5450 2902	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - OURINHOS - SP	F	4	2	40	0	100	15.928 15.928
27 812	0180 5450 2904	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - LUPERCIO - SP	F	4	2	40	0	100	15.928 7.240
27 812	0180 5450 2906	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - UBATUBA - SP	F	4	2	40	0	100	7.240 36.200
27 812	0180 5450 2908	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CENTRO DESPORTIVO - ENGENHEIRO COELHO - SP	F	4	2	40	0	100	36.200 17.376
27 812	0180 5450 2910	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - URUPES - SP (M CARREIRA-J. PESTANA)	F	4	2	40	0	100	17.376 14.480
27 812	0180 5450 2912	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO EM MUNICIPIOS - ESTADO DO MATO GROSSO	F	4	2	40	0	100	14.480 112.760



27 812	0180 5450 2914	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO DE FUTEBOL - CHAPADA DOS GUMARAES - MT (COMUN. JOAO CARRO)	F	4	2	40	0	100	112.760 28.190
27 812	0180 5450 2916	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO DE FUTEBOL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT	F	4	2	40	0	100	28.190 28.190
27 812	0180 5450 2918	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO DE FUTEBOL - CUIABA - MT (B. JARDIM LEBLON)	F	4	2	40	0	100	28.190 33.828
27 812	0180 5450 2920	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - CUIABA - MT (CEFET)	F	4	2	40	0	100	33.828 56.456
27 812	0180 5450 2922	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - SALOA - PE (SERRINHA DA PRATA)	F	4	2	90	0	100	56.456 46.120
27 812	0180 5450 2924	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CAMPOS BELOS - GO	F	4	2	40	0	100	46.120 43.155
27 812	0180 5450 2926	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - PORTO REAL DO COLEGIO - AL	F	4	2	40	0	100	43.155 50.940
27 812	0180 5450 2934	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - AMERICANA - SP - (BAIRRO PRAIA AZUL)	F	4	2	40	0	100	50.940 26.064
27 812	0180 5450 2936	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA DE CENTRO DE LAZER - TUPI PAULISTA - SP	F	4	2	40	0	100	26.064 7.240
27 812	0180 5450 2942	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - BUIQUE - PE	F	4	2	40	0	100	7.240 50.732
27 812	0180 5450 2946	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - TABIRA - PE	F	4	2	40	0	100	50.732 55.344
27 812	0180 5450 2948	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - VICENCIA - PE	F	4	2	40	0	100	55.344 55.344
27 812	0180 5450 2950	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - PARNAMIRIM - PE	F	4	2	40	0	100	55.344 34.590
27 812	0180 5450 2952	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - PETROLINA - PE (BAIRRO ANTONIO CASSIMIRO)	F	4	2	40	0	100	34.590 23.060
27 812	0180 5450 2954	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL - CAMARAGIBE - PE	F	4	2	40	0	100	23.060 69.472
27 812	0180 5450 2956	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - SAO MIGUEL DO ALEIXO - SE	F	4	2	40	0	100	69.472 22.605
27 812	0180 5450 2964	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - SANTALUZ - BA	F	4	2	40	0	100	22.605 135.640
27 812	0180 5450 2970	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO DE ESPORTES - SAO SEBASTIAO DO PASSE - BA	F	4	2	40	0	100	135.640 67.820

27 812	0180 5450 2972	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA POLIESPORTIVA - CATU - BA	F	4	2	40	0	100	67.820 67.696
27 812	0180 5450 2998	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE COMPLEXO ESPORTIVO - UMUARAMA - PR (SAIDA PARA XAMBRE)	F	4	2	40	0	100	67.696 239.750
27 812	0180 5450 3000	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - DIONISIO CERQUEIRA - SC	F	4	2	40	0	100	239.750 11.370
27 812	0180 5450 3002	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIO POLIESPORTIVO - TANGARA - SC	F	4	2	40	0	100	11.370 45.480
27 812	0180 5450 3004	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - CUNHA PORA - SC	F	4	2	40	0	100	45.480 11.370
27 812	0180 5450 3022	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE GINASIOS POLIESPORTIVOS - RIO DE JANEIRO - RJ	F	4	2	40	0	100	539.149 11.370
27 812	0180 5450 3024	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ANGELINA - SC (EB NORBERTO T. DE MELO/BARRA CLARA)	F	4	2	40	0	100	11.370 11.370
27 812	0180 5450 3032	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - GUARACIABA - SC	F	4	2	40	0	100	11.370 29.042
27 812	0180 5450 3040	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - PINDAMONHANGABA - SP	F	4	2	40	0	100	29.042 23.975
27 812	0180 5450 3042	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE - SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO	F	4	2	40	0	100	23.975 38.360
27 812	0180 5450 3046	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - VILA BOA - GO	F	4	2	40	0	100	38.360
<b>8028 ESPORTE NA ESCOLA</b>									<b>75.829</b>
		PROJETOS							
27 812	8028 5069	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ESCOLAS							75.829
27 812	8028 5069 0010	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ESCOLAS - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ESCOLAS (ESCOLA BASICA FREI EVARISTO) - IOMERE - SC	F	4	2	40	0	100	18.177
27 812	8028 5069 0018	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ESCOLAS - IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ESCOLAS - NO ESTADO DE GOIAS	F	4	2	40	0	100	18.177 57.652
TOTAL - FISCAL									29.720.894
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									29.720.894

AVISO Nº 1.053 – SUPAR/C. CIVIL.

Brasília, 7 de outubro de 2003

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Proposta de alteração de projeto de lei

Senhor Primeiro Secretário,  
Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta de alteração do Projeto de Lei nº 20-A, de 2003.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

*(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Tendo em vista que a mensagem lida, juntada ao processado do **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 20-A, de 2003**, propõe alteração ao projeto, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 20-A, de 2003:

Até 14-10 – publicação e distribuição de avulsos;

Até 22-10 – prazo final para apresentação de emendas;

Até 27-10 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 6-11 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 717, DE 2003**

(Nº 2.961/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educacional Mater Ecclesiae para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 24 de abril de 2002, que renova, a partir de 11 de dezembro de 1997, a concessão da Fundação Educacional Mater Ecclesiae para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 340, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Clube Ltda., na cidade Santo Antônio de Jesus – BA (onda média)

2 – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., na cidade de Quixeramobim – CE; (onda média)

3 – Rádio Cultura de Aracati Ltda., na cidade de Aracati – CE; (onda média)

4 – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., na cidade de Várzea Alegre – CE; (onda média)

5 – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., na cidade de Tauá – CE; (onda média)

6 – Rádio Guaraciaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte – CE, (onda média)

7 – Rádio Jornal de Canindé Ltda., na cidade de Canindé – CE; (onda média)

8 – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., originalmente Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., na cidade de Quixadá – CE; (onda média)

9 – Rádio Macambira Ltda., na cidade de Ipueiras – CE; (onda média)

10 – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., na cidade de Maracanaú – CE; (onda média)

11 – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., na cidade de Forquilha – CE; (onda média)

12 – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., na cidade de São Benedito – CE; (onda média)

13 – Rádio Vale do Coreaú Ltda., na cidade de Granja – CE; (onda média)

14 – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., na cidade de Quirinópolis – GO; (onda média)

15 – Fundação Dom Juvenal Roriz, originariamente Rádio Serra Azul Ltda., na cidade de Caiapônia – GO; (onda média)

16 – Rádio Difusora São Patrício Ltda., na cidade de Ceres – GO; (onda média)

17 – Rádio Pérola do Turi Ltda., na cidade de Santa Helena – MA; (onda média)

18 – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., na cidade de Aparecida do Taboado – MS; (onda média)

19 – Rádio Educadora de Arcos Ltda., na cidade de Arcos – MG; (onda média)

20 – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, originariamente Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., na cidade de Jacarezinho – PR (onda média)

21 – Fundação Nossa Senhora de Belém, originariamente Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., na cidade de Guarapuava – PR; (onda média)

22 – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., na cidade de Nova Aurora – PR; (onda média)

23 – Rádio Cultura de Iporã Ltda., na cidade de Iporã – PR; (onda média)

24 – Rádio Educadora Ltda., na cidade de São João do Ivaí – PR; (onda média)

25 – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo – RS; (onda média)

26 – Rádio Garibaldi Ltda., na cidade de Laguna – SC; (onda média)

27 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., na cidade de Fernandópolis – SP; (onda média)

28 – Rádio Nova Bebedouro Ltda., na cidade de Bebedouro – SP; (onda média)

29 – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., na cidade de Miracema do Tocantins – TO; (onda média)

30 – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., na cidade de Jataí – ; (onda tropical) e

31 – Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., na cidade de Teixeira de Freitas – BA (sons e imagens).

Brasília, 7 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 304 EM

Brasília, 19 de Março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Rádio Clube Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia (Processo nº 536 40.000343/00);

- Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000670/97);

- Rádio Cultura de Aracati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001470/97);

- Rádio Cultura de Varzea Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000513/97);

- Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000931/99);

- Rádio Guaraciaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002926/98);

- Rádio Jornal de Canindé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000181/97);

- Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001082/97);

- Rádio Macambira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001543/98);

- Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000027/98);

- Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda mé-



dia, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001632/97);

- Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000074/97);

- Rádio Vale do Coreaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Granja, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001555/98);

- Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000318/97);

- Fundação Dom Juvenal Roriz, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000457/96);

- Rádio Difusora São Patrício Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceres, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000113/96);

- Rádio Pérola do Turi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000154/98);

- Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000051/98);

- Rádio Educadora de Arcos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000023/97);

- Fundação Educacional Mater Ecclesiae, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000854/97);

- Fundação Nossa Senhora de Belém, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000800/97);

- Rádio Club de Nova Aurora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000100/96);

- Rádio Cultura de Iporã Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000362/97);

- Rádio Educadora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000282/97);

- Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001056/95);

- Rádio Garibaldi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000081/94);

- Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002548/97);

- Rádio Nova Bebedouro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001492/94);

- Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins (Processo nº 29670.000186/92);

- Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000221/97);

- Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000055/01).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2002**



**Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso 1, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Clube Ltda., a partir de 22 de agosto de 1998, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.043, de 26 de julho de 1978 (Processo nº 53640.000343/00);

II – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., a partir de 21 de agosto de 1997, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.696, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53650.000670/97);

III – Rádio Cultura de Aracati Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 80.744, de 14 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.219, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53650.001470/97);

IV – Rádio Cultura de Varzea Alegre Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de Varzea Alegre, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.605, de 28 de abril de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.029, de 8 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 25 de fevereiro de 1991 (Processo nº 53650.000513/97);

V – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., a partir de 5 de outubro de 1999, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 83.813, de 7 de agosto de 1979, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42, de 1996, publicado no **Diário Oficial** da União em 19 de abril de 1996 (Processo nº 53650.000931/99);

VI – Rádio Guaraciaba Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.636, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.002926/98);

VII – Rádio Jornal de Canindé Ltda., a partir de 19 de maio de 1997, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.370, de 10 de março de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº

149, de 1999, publicado no **Diário Oficial** da União em 1º de dezembro de 1999 (Processo nº 53650.000181/97);

VIII – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., a partir de 18 de agosto de 1997, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, outorgada à Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., pelo Decreto nº 79.889, de 28 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.485, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 181, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53650.001082/97);

IX – Rádio Macambira Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.821, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001543/98);

X – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgado pelo Decreto nº 95.668, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53650.000027/98);

XI – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.951, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53650.001632/97);

XII – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., a partir de 1º de abril de 1997, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 93.965, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53650.000074/97);

XIII – Rádio Vale do Coreaú Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Granja, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.716, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001555/98);

XIV – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., a partir de 13 de dezembro de 1997, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.582, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000318/97);

XV – Fundação Dom Juvenal Roriz, a partir de 18 de maio de 1997, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Serra Azul Ltda., conforme Decreto nº 94.247, de 22 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000457/96);

XVI – Rádio Difusora São Patrício Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria nº 384, de 14 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 189, de 2000, publicado no **Diário Oficial** da União em 20 de outubro de 2000 (Processo nº 53670.000113/96);

XVII – Rádio Pérola do Turi Ltda., a partir de 19 de julho de 1998, na cidade de Santa Helena, Estado

do, Maranhão outorgada pelo Decreto nº 96.213, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53680.000154/98);

XVIII – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., a partir de 20 de junho de 1998, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.657, de 15 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 202, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 3 de outubro de 1991 (Processo nº 53700.000051/98);

XIX – Rádio Educadora de Arcos Ltda., a partir de 16 de março de 1997, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 93.966, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53710.000023/97);

XX – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, a partir de 11 de dezembro de 1997, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., pela Portaria nº 751, de 20 de novembro de 1988, e transferida pelo Decreto, de 5 de maio de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000854/97);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Belém, a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Guaruapuava, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., conforme Portaria Nº 658, de 17 de outubro de 1967, transferida pela Portaria Nº 202, de 17 de fevereiro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 94.957, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000800/97);

XXII – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., a partir de 14 de maio de 1996, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto Nº 2.516, de 4 de abril de 1986 (Processo nº 53740.000100/96);

XXIII – Rádio Cultura de Iporã Ltda., a partir de 1º de setembro de 1997, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.932, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.168, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000362/97);

XXIV – Rádio Educadora Ltda., a partir de 27 de julho de 1997, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 701, de 20 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.003, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000282/97);

XXV – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo., a partir de 3 de setembro de 1995, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 56.289, de 17 de março de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.414, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53790.001056/95);

XXVI – Rádio Garibaldi Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI Nº 264-B, de 27 de setembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000081/94);

XXVII – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., a partir de 8 de abril de 1998, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 101, de 21 de março de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.847, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.002548/97)

XXVIII – Rádio Nova Bebedouro Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.085, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001492/94);

XXIX – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., a partir de 30 de novembro de 1992, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 87.617, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29670.000186/92).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 23 de novembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda., conforme Decreto nº 80.381, de 21 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 96.007, de 3 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.495, de 8 de fevereiro de 1989, para a Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí (Processo nº 53670.000221/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 16 de maio de 2001, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., pelo Decreto nº 92.612, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53640.000055/01).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Ata nº 1

P. J. G.

1

Ata da primeira reunião da Fundação Educacional "Mater Ecclesiae"

Ata da criação da nova Fundação Educacional "Mater Ecclesiae" Intermunicipal da Fundação Educacional "Dom Pedro Felipak", com sede na cidade de Wenceslau Braz - PR, em reunião realizada na Cúria Diocesana de Jacarezinho na Presença do Sr. Bispo Diocesano Dom Comodoro Walter SAC, o qual nomeou como Presidente da Fundação Mater Ecclesiae o Revmo. Padre da Catedral Diocesana Pe. Jorge da Silva; Vice-Presidente o Revmo. Pe. Antonio Carlos Zakir e Tesoureiro o Sr. José Roberto Ferreira e Secretária Roseli Guarangui. A sede da Fundação está na Rua Antônio Lemos, nº 807 na cidade de Jacarezinho - PR, centro. Sem mais para constar, eu Roseli Guarangui lavrei a presente ata, que lida e se aprovaria segue assinada pela duetoria.

Jacarezinho, PR, 12 de Julho de 1999

Presidente - Pe. J. G.

Vice-Presidente - Pe. A. Zakir

Secretária - Roseli Guarangui

Tesoureiro - J. R. Ferreira



Cartório do Registro Civil e de Títulos e Documentos

Apresentado hoje para registro e  
apostado sob n.º 10058, fls. 046  
do Livro de Ireto  
este A. N. 6

Registrado sob n.º 8253  
fls. 256 v do Livro  
13-17 de Registro e  
Integridade

TÍTULOS E DOCUMENTOS

Jacarezinho, PR, 14 de setembro de 1999.

U. P. Coutinho

( À Comissão de Educação em Decisão Terminativa )

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 718, DE 2003**

(Nº 2.963/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 24 de abril de 2002, que renova, a partir de 8 de abril de 1998, a concessão da Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 340, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Clube Ltda., na cidade Santo Antônio de Jesus – BA; (onda média)

2 – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., na cidade de Quixeramobim – CE; (onda média)

3 – Rádio Cultura de Aracati Ltda., na cidade de Aracati – CE; (onda média)

4 – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., na cidade de Várzea Alegre – CE; (onda média)

5 – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., na cidade de Tauá – CE; (onda média)

6 – Rádio Guaraciaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte – CE; (onda média)

7 – Rádio Jornal de Canindé Ltda., na cidade de Canindé – CE; (onda média)

8 – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., originariamente Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., na cidade de Quixadá – CE; (onda média)

9 – Rádio Macambira Ltda., na cidade de Ipueiras – CE; (onda média)

10 – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., na cidade de Maracanaú – CE; (onda média)

11 – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., na cidade de Forquilha – CE; (onda média)

12 – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., na cidade de São Benedito – CE; (onda média)

13 – Rádio Vale do Coreau Ltda., na cidade de Granja – CE; (onda média)

14 – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., na cidade de Quirinópolis – GO; (onda média)

15 – Fundação Dom Juvenal Roriz, originariamente Rádio Serra Azul Ltda., na cidade de Caiapônia – GO; (onda média)

16 – Rádio Difusora São Patrício Ltda., na cidade de Ceres – GO; (onda média)

17 – Rádio Pérola do Turi Ltda., na cidade de Santa Helena – MA; (onda média)

18 – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., na cidade de Aparecida do Taboado – MS; (onda média)

19 – Rádio Educadora de Arcos Ltda., na cidade de Arcos – MG; (onda média)

20 – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, originariamente Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., na cidade de Jacarezinho – PR (onda média)

21 – Fundação Nossa Senhora de Belém, originariamente Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., na cidade de Guarapuava – PR; (onda média)

22 – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., na cidade de Nova Aurora – PR (onda média)

23 – Rádio Cultura de Iporã Ltda., na cidade de Iporã – PR; (onda média)

24 – Rádio Educadora Ltda., na cidade de São João do Ivaí – PR; (onda média)

25 – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo – RS; (onda média)

26 – Rádio Garibaldi Ltda., na cidade de Laguna – SC; (onda média)

27 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., na cidade de Fernandópolis – SP; (onda média)

28 – Rádio Nova Bebedouro Ltda., na cidade de Bebedouro – SP; (onda média)

29 – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., na cidade de Miracema do Tocantins – TO; (onda média)

30 – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., na cidade de Jataí – GO; (onda tropical) e

31 – Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., na cidade de Teixeira de Freitas – BA (sons e imagens).

Brasília, 7 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**



MC Nº 304 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Clube Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000343/00);

- Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000670/97);

- Rádio Cultura de Aracati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001470/97);

- Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000513/97);

- Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000931/99);

- Rádio Guaraciaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002926/98);

- Rádio Jornal de Canindé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000181/97);

- Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001082/97);

- Rádio Macambira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001543/98);

- Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000027/98);

- Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda mé-

dia, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001632/97);

- Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000074/97);

- Rádio Vale do Coreaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Granja, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001555/98);

- Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000318/97);

- Fundação Dom Juvenal Roriz, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000457/96);

- Rádio Difusora São Patrício Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceres, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000113/96);

- Rádio Pérola do Turi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000154/98);

- Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000051/98);

- Rádio Educadora de Arcos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000023/97);

- Fundação Educacional Mater Ecclesiae, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000854/97);

- Fundação Nossa Senhora de Belém, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000800/97);

- Rádio Club de Nova Aurora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000100/96);

- Rádio Cultura de Iporã Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000362/97);



- Rádio Educadora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000282/97);

- Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001056/95);

- Rádio Garibaldi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000081/94);

- Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53 830.002548/97);

- Rádio Nova Bebedouro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001492/94);

- Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins (Processo nº 29670.000186/92);

- Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000221/97);

- Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000055/01).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2002

### Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Clube Ltda., a partir de 22 de agosto de 1998, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.043, de 26 de julho de 1978 (Processo nº

53640.000343/00);

II – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., a partir de 21 de agosto de 1997, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.696, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53650.000670/97);

III – Rádio Cultura de Aracati Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 80.744, de 14 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.219, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53650.001470/97);

IV – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., a partir de 21 de junho de 1997,

na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.605, de 28 de abril de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.029, de 8 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 02/1991, publicado no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 1991 (Processo nº 53650.000513/97)

V – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., a partir de 5 de outubro de 1999, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 83.813, de 7 de agosto de 1979, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42, de 1996, publicado no Diário Oficial da União em 19 de abril de 1996 (Processo nº 53650.000931/99);

VI – Rádio Guaraciaba Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.636,

de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.002926/98);

VII – Rádio Jornal de Canindé Ltda., a partir de 19 de maio 1997, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.370, de 10 de março de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 149, de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 1º de dezembro de 1999 (Processo nº 53650.000181/97);

VIII – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., a partir de 18 de agosto de 1997, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, outorgada à Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., pelo Decreto nº 79.889, de 28 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.485, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 181, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53650.001082/97);

IX – Rádio Macambira Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.821, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001543/98); 1

X – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgado pelo Decreto nº 95.668, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53650.000027/98);

XI – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.951, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53650.001632/97);

XII – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., a partir de 1º de abril de 1997, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 93.965, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53650.000074/97);

XIII – Rádio Vale do Coreau Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Granja, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.716, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001555/98);

XIV – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., a partir de 13 de dezembro de 1997, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.582, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000318/97);

XV – Fundação Dom Juvenal Roriz, a partir de 18 de maio de 1997, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Serra Azul Ltda., conforme Decreto nº 94.247, de 22 de abril

de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000457/96);

XVI – Rádio Difusora São Patrício Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria nº 384, de 14 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 189, de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2000 (Processo nº 53670.000113/96);

XVII – Radio Pérola do Turi Ltda., a partir de 19 de julho de 1998, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão outorgada pelo Decreto nº 96.213, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53680.000154/98);

XVIII – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., a partir de 20 de junho de 1998, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.657, de 15 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 202, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 3 de outubro de 1991 (Processo nº 53700.000051/98);

XIX – Rádio Educadora de Arcos Ltda., a partir de 16 de março de 1997, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 93.966, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53710.000023/97);

XX – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, a partir de 11 de dezembro de 1997, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., pela Portaria nº 751, de 20 de novembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de maio de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000854/97);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Belém, a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Guaruava, Estado do Paraná, outorgada originalmente à Radio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., conforme Portaria nº 658, de 17 de outubro de 1967, transferida pela Portaria Nº 202, de 17 de fevereiro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 94.957, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000800/97);

XXII – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., a partir de 14 de maio de 1996, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 2.516, de 4 de abril de 1986 (Processo nº 53740.000100/96);

XXIII – Rádio Cultura de Ipora Ltda., a partir de 1º de setembro de 1997, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.932, de 12 de ju-

lho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.168, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000362/97);

XXIV – Rádio Educadora Ltda., a partir de 27 de julho de 1997, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 701, de 20 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.003, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000282/97);

XXV – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo., a partir de 3 de setembro de 1995, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 56.289, de 17 de março de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.414, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53790.001056/95);

XXVI – Rádio Garibaldi Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 264-B, de 27 de setembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000081/94);

XVII – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., a partir de 8 de abril de 1998, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 101, de 21 de março de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.847, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.002548/97);

XXVIII – Rádio Nova Bebedouro Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.085, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001492/94);

XXIX – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., a partir de 30 de novembro de 1992, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 87.617, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29670.000186/92).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 23 de novembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda, conforme Decreto nº 80.381, de 21 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 96.007, de 3 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.495, de 8 de fevereiro de 1989, para a Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí (Processo nº 53670.000221/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 16 de maio de 2001, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Sul Ba-

hia de Teixeira de Freitas Ltda., pelo Decreto nº 92.612, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53640.000055/01).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

#### **PARECER JURÍDICO Nº 539/98**

**Referência:** Processo nº 53830.002548/97

**Origem:** DMC/SP

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Interessada:** Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda

**Ementa:** – Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 8-4-98.

– Pedido apresentado tempestivamente.

– Regulares à situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 8 de abril de 1998.

#### **I – Os Fatos**

1. Mediante Portaria Contel nº 101, de 21 de março de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril do mesmo ano, foi outorgada concessão à Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., para executar, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional.

2. A outorga em apreço foi renovada em 2 (duas) oportunidades, sendo a primeira pelo Decreto nº 83.871 de 21 de agosto de 1979, publicado no Diário Oficial da União de 22 subseqüente e a Segunda pelo Decreto nº 96.847/88, publicado no **DOU** de 29 de setembro de 1988.

3. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 36.

## II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º)

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 23 de dezembro de 1997, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

7. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Alencar Scandiuzi	10.000	10.000,00
Darci Constancio de Araújo	10.000	10.000,00
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

Cargos	Nomes
Diretor-Gerente	Alencar Scandiuzi
Diretor-Gerente	Darci Constancio de Araújo

8. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 28/31 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 32.

9. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, uma vez que o débito apurado se refere ao

presente exercício, consoante informação de fls. 34/35.

11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 8 de abril de 1998, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

## Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do MC para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 29 de abril de 1998. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

De acordo.

SEJUR, 29-04-98.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do MC para prosseguimento. São Paulo, 4-5-98. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 719, DE 2003

(Nº 2.964/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Jataí, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 24 de abril de 2002, que renova, a partir de 23 de novembro de 1997, a concessão da Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 340, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro



de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Clube Ltda., na cidade Santo Antônio de Jesus-BA (onda média)

2 – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., na cidade de Quixeramobim-CE; (onda média)

3 – Rádio Cultura de Aracati Ltda., na cidade de Aracati-CE; (onda média)

4 – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., na cidade de Várzea Alegre-CE; (onda média)

5 – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., na cidade de Tauá-CE; (onda média)

6 – Rádio Guaraciaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte-CE; (onda média)

7 – Rádio Jornal de Canindé Ltda., na cidade de Canindé-CE; (onda média)

8 – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., originariamente Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., na cidade de Quixadá-CE; (onda média)

9 – Rádio Macambira Ltda., na cidade de Ipueiras-CE; (onda média)

10 – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., na cidade de Maracanaú-CE; (onda média)

11 – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., na cidade de Forquilha-CE; (onda média)

12 – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., na cidade de São Benedito-CE; (onda média)

13 – Rádio Vale Do Coreaú Ltda., na cidade de Granja-CE; (onda média)

14 – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., na cidade de Quirinópolis-GO; (onda média)

15 – Fundação Dom Juvenal Roriz, originariamente Rádio Serra Azul Ltda., na cidade de Caiapônia-GO; (onda média)

16 – Rádio Difusora São Patrício Ltda., na cidade de Ceres-GO; (onda média)

17 – Rádio Pérola do Turi Ltda., na cidade de Santa Helena-MA; (onda média)

18 – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., na cidade de Aparecida do Taboado-MS; (onda média)

19 – Rádio Educadora de Arcos Ltda., na cidade de Arcos-MG; (onda média)

20 – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, originariamente Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., na cidade de Jacarezinho-PR (onda média)

21 – Fundação Nossa Senhora De Belém, originariamente Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., na cidade de Guarapuava-PR; (onda média)

22 – Rádio Club De Nova Aurora Ltda., na cidade de Nova Aurora-PR; (onda média)

23 – Rádio Cultura de Iporã Ltda., na cidade de Iporã-PR (onda média)

24 – Rádio Educadora Ltda., na cidade de São João do Ivaí-PR; (onda média)

25 – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo-RS; (onda média)

26 – Rádio Garibaldi Ltda., na cidade de Laguna-SC; (onda média)

27 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., na cidade de Fernandópolis-SP; (onda média)

28 – Rádio Nova Bebedouro Ltda., na cidade de Bebedouro-SP; (onda média)

29 – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., na cidade de Miracema do Tocantins-TO; (onda média)

30 – Fundação Cultural Divino Espírito Santo De Jataí, originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., na cidade de Jataí-GO; (onda tropical) e

31 – Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., na cidade de Teixeira de Freitas-BA (sons e imagens).

Brasília, 7 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 304 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Clube Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000343/00);

- Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000670/97);

- Rádio Cultura de Aracati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001470/97);

- Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda



média, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000513/97);

- Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000931/99);

- Rádio Guaraciaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002926/98);

- Rádio Jornal de Canindé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000181/97);

- Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001082/97);

- Rádio Macambira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001543/98);

- Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000027/98);

- Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001632/97);

- Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000074/97);

- Rádio Vale do Coreaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Granja, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001555/98);

- Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000318/97);

- Fundação Dom Juvenal Roriz, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000457/96);

- Rádio Difusora São Patrício Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceres, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000113/96);

- Rádio Pérola do Turi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000154/98);

- Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000051/98);

- Rádio Educadora de Arcos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000023/97);

- Fundação Educacional Mater Ecclesiae, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000854/97);

- Fundação Nossa Senhora de Belém, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000800/97);

- Rádio Club de Nova Aurora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000100/96);

- Rádio Cultura de Iporã Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000362/97);

- Rádio Educadora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000282/97);

- Fundação Cultural Planalto de Passo FUNDO, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001056/95);

- Rádio Garibaldi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000081/94);

- Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002548/97);

- Rádio Nova Bebedouro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001492/94);

- Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins (Processo nº 29670.000186/92);

- Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000221/97);

- Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000055/01).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2002

### Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Clube Ltda., a partir de 22 de agosto de 1998, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.043, de 26 de julho de 1978 (Processo nº 53640.000343/00);

II – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., a partir de 21 de agosto de 1997, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.696, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53650.000670/97);

III – Rádio Cultura de Aracati Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 80.744, de 14 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.219, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53650.001470/97);

IV – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.605, de 28 de abril de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.029, de 8 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 25 de fevereiro de 1991 (Processo nº 53650.000513/97);

IV – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., a partir de 5 de outubro de 1999, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 83.813, de 7 de agosto de 1979, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42, de 1996, publicado no **Diário Oficial** da União em 19 de abril de 1996 (Processo nº 53650.000931/99);

VI – Rádio Guaraciaba Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.636, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.002926/98);

VII – Rádio Jornal de Canindé Ltda., a partir de 19 de maio 1997, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.370, de 10 de março de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 149, de 1999, publicado no **Diário Oficial** da União em 1º de dezembro de 1999 (Processo nº 53650.000181/97);

VIII – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., a partir de 18 de agosto de 1997, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, outorgada à Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., pelo Decreto nº 79.889, de 28 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.485, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 181, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53650.001082/97);

IX – Rádio Macambira Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ipueiras, Estado do Cea-

rá, outorgada pelo Decreto nº 96.821, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001543/98);

X – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgado pelo Decreto nº 95.668, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53650.000027/98); XI – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.951, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53650.001632/97);

XII – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., a partir de 12 de abril de 1997, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 93.965, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53650.000074/97);

XIII – Rádio Vale do Coreaú Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Granja, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.716, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001555/98);

XIV – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., a partir de 13 de dezembro de 1997, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.582, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000318/97);

XV – Fundação Dom Juvenal Roriz, a partir de 18 de maio de 1997, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Serra Azul Ltda., conforme Decreto nº 94.247, de 22 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000457/96);

XVI – Rádio Difusora São Patrício Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria nº 384, de 14 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 189, de 2000, publicado no **Diário Oficial** da União em 20 de outubro de 2000 (Processo nº 53670.000113/96);

XVII – Rádio Pérola do Turi Ltda., a partir de 19 de julho de 1998, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão, pelo Decreto nº 96.213, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53680.000154/98);

XVIII – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., a partir de 20 de junho de 1998, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.657, de 15 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 202, de 1991, publicado no **Diário Ofi-**

**cial** da União em 3 de outubro de 1991 (Processo nº 53700.000051/98);

XIX – Rádio Educadora de Arcos Ltda., a partir de 16 de março de 1997, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 93.966, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53710.000023/97);

XX – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, a partir de 11 de dezembro de 1997, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., pela Portaria nº 751, de 20 de novembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de maio de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000854/97);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Belém, a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Guapuva, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., conforme Portaria nº 658, de 17 de outubro de 1967, transferida pela Portaria nº 202, de 17 de fevereiro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 94.957, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000800/97);

XXII – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., a partir de 14 de maio de 1996, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 2.516, de 4 de abril de 1986 (Processo nº 53740.000100/96);

XXIII – Rádio Cultura de Iporã Ltda., a partir de 12 de setembro de 1997, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.932, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.168, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000362/97);

XXIV – Rádio Educadora Ltda., a partir de 27 de julho de 1997, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 701, de 20 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.003, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000282/97);

XXV – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo., a partir de 3 de setembro de 1995, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 56.289, de 17 de março de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.414, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53790.001056/95);

XXVI – Rádio Garibaldi Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 264-B, de 27 de setembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº



89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000081/94);

XXVII – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., a partir de 8 de abril de 1998, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 101, de 21 de março de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.847, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.002548/97);

XXVIII – Rádio Nova Bebedouro Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.085, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001492/94);

XXIX – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., a partir de 30 de novembro de 1992, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 87.617, de setembro de 1982 (Processo nº 29670.000186/92).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 23 de novembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda, conforme Decreto nº 80.381, de 21 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 96.007, de 3 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.495, de 8 de fevereiro de 1989, para a Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí (Processo nº 53670.000221/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 16 de maio de 2001, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., pelo Decreto nº 92.612, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53640.000055/01).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

## PARECER CONJUR/MC Nº 255/2002

**Referência:** Processo nº 53670.000221/97.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado de Goiás.

**Interessada:** Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí.

**Assunto:** Renovação de Outorga.

**Ementa:** Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, cujo prazo da outorga teve seu termo final em 23 de novembro de 1997.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pela ratificação do Parecer jurídico nº 45/98, que concluiu favoravelmente ao requerido.

### I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

2. A outorga em questão foi deferida originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda. pelo Decreto nº 80.381, de 21 de setembro de 1977, publicado no **Diário Oficial** da União no dia 22 subseqüente, sendo transferida para a atual entidade conforme autorização contida no Decreto nº 97.495, de 8 de fevereiro de 1989, publicado no **Diário Oficial** da União de 9 seguinte.

3. Sua última renovação de outorga se deu por meio do Decreto nº 96.007, de 3 de maio de 1988, publicado no **Diário Oficial** da União de 4 seguinte.

4. O processo foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Goiás, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 45/98, fls. 35/36 dos autos.

### II – Da Fundamentação

5. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/GO, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

– A Entidade obteve autorização para alterar o seu quadro diretivo, por meio da Portaria nº 29, de 10 de outubro de 2000, ficando o mesmo com a seguinte configuração:

<b>Nomes</b>	<b>Cargos</b>
José Mendonça Del'Acqua	Presidente
Ségio Rosa Gonçalves	Vice-Presidente
Abelson Ferreira de Freitas	Diretor-Assistente
Adelino Gameiro Das Neves	Diretor-Assistente

6. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no momento oportuno e com a documentação hábil.

7. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

8. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 23 de novembro de 1997, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Goiás em 4 de junho de 1997, tempestivamente, portanto.

9. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 23 de novembro de 1997.

### III – Da Conclusão

10. Isto posto, Pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmo Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

11. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, sub censura.

Brasília, 14 de fevereiro de 2002. – **Marcus Vinícius Lima Franco**, Assistente Jurídico/AGU, Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se a Srª Consultora Jurídica.

Em 15 de fevereiro de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. **Encaminhe-se** ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 15 de fevereiro de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 720, DE 2003

(Nº 2.969/2003 na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 483, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 390

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 483, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon, na cidade de Formiga – MG;

2 – Portaria nº 484, de 26 de março de 2002 – Fundação Canudos, na cidade de Quixeramobim-CE;

3 – Portaria nº 485, de 26 de março de 2002 – Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, na cidade de Sobral – CE;

4 – Portaria nº 490, de 26 de março de 2002 – Fundação Educativa e Cultural Alternativa de Radiodifusão, na cidade de São Lourenço – MG;



5 – Portaria nº 493, de 26 de março de 2002 – Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, na cidade de Maracanaú – CE;

6 – Portaria nº 496, de 26 de março de 2002 – Fundação Educacional e Cultural Pires Rodrigues, na cidade de Arcos – MG;

7 – Portaria nº 520, de 2 de abril de 2002 – Fundação Ecológica Natureza e Vida, na cidade de Araçaju – SE. – Brasília, 17 de maio de 2002.



MC nº 589 EM

Brasília, 16 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 50710.000080/95, de interesse da Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 483, DE 26 DE MARÇO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo

Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50710.000080/95, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 42 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

#### **PARECER Nº 134/2002**

**Referência:** Processo nº 50710.000080/95

**Interessada:** Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão.

**Ementa:** Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

**Conclusão:** Pelo deferimento

#### **I – Os Fatos**

A Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon, com sede na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 293E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de For-

miga, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, está ocupado pelo Sr. José Felipe Dalcegio, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. João Bosco da Silva, de Primeiro-Secretário, ocupado pelo Sr. Claudinê Sílvio dos Santos, de Segundo-Secretário, ocupado pela Sra. Julieta Voietta Teixeira, de Primeiro-Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Carlos Alberto Malta e de Segundo-Tesoureiro, ocupado pela Sra. Mariza Braga de Carvalho.

## II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a)

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.....  
(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 73, 81, 82, 83, 84 e 85, dos presentes autos.

## III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223):

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 25 de março de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de março de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento Outorgar de serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 25 de março de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(A Comissão de Educadores – Decisão Terminativa.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 721, DE 2003

(Nº 2.970/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Canudos para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 484, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Canudos para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 390**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 483, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon, na cidade de Formiga-MG;

2 – Portaria nº 484, de 26 de março de 2002 – Fundação Canudos, na cidade de Quixeramobim-CE;

3 – Portaria nº 485, de 26 de março de 2002 – Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, na cidade de Sobral-CE;

4 – Portaria nº 490, de 26 de março de 2002 – Fundação Educativa e Cultural Alternativa de Radiodifusão, na cidade de São Lourenço-MG;

5 – Portaria nº 493, de 26 de março de 2002 – Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, na cidade de Maracanaú -CE;

6 – Portaria nº 496, de 26 de março de 2002 – Fundação Educacional e Cultural Pires Rodrigues, na cidade de Arcos-MG; e

7 – Portaria nº 520, de 2 de abril de 2002 – Fundação Ecológica Natureza e Vida, na cidade de Aracaju-SE.

Brasília, 17 de maio de 2002.

MC nº 588 EM

Brasília, 16 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53650.000097/2001, de interesse da Fundação Canudos, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24

de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 484, DE 26 DE MARÇO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000097/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Canudos para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

**PARECER Nº 128/2002**

**Referência:** Processo nº 53650.000097/01

**Interessada:** Fundação Canudos

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão.

**Ementa:** Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

**Conclusão:** Pelo deferimento

## I – Os Fatos

A Fundação Canudos, com sede na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, requer-lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 294E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Quixeramobim, Ceará, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, com mandato de cinco anos, de acordo com o art. 14 do Estatuto entidade, está ocupado pelo Sr. Sérgio Eduardo Holanda Machado, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Administrativo, ocupado pelo Sr. Luís Coelho do Carmo, de Diretor Financeiro, ocupado pelo Sr. Francisco Antônio Rocha de Almeida e de Secretário-Geral, ocupado pela Sr<sup>a</sup> Antônia Mayre Castro de Sousa.

## II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13. ....

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 2, 54, 56 e 60, dos presentes autos.

## III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223):

É o parecer *sub censura*.

Brasília, 20 de março de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de março de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à d. Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 20 de março de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão Terminativa.)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 722, DE 2003**

(Nº 2.698/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 26 de março de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 305, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de março de 2001, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dê outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – AM Cidade de Fortaleza Ltda., originariamente Rádio Cidade de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maracanaú – CE (onda média);

2 – Fundação Padre Pelágio – Rádio Xavantes de Ipameri, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Ipameri – GO (onda média);

3 – Rádio Alvorada de Rialma Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rialma – GO (onda média);

4 – Rádio Independência de Goiânia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Goiânia – GO (onda média);

5 – Sociedade Rádio Difusora De Campo Grande Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

6 – Fundação Expansão Cultural, originariamente Rádio Sociedade de Manhuaçu Ltda., a partir

de 1º de maio de 1994, na cidade de Manhuaçu – MG (onda média);

7 – Rádio Clube de Curvelo Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curve – MG (onda média);

8 – ITA – Negócios Participações Ltda, a partir de 4 de maio de 1994, na cidade de Itaituba – PA (onda média);

9 – Rádio Oriente de Redenção Ltda., a partir de 16 de abril de 1994, na cidade de Redenção – PA (onda média);

10 – Rádio Bitury Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade Belo Jardim – PE (onda média);

11 – Rádio Cultura do Nordeste S/A., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caruaru – PE (onda média);

12 – Fundação Cultural Senhor Bom Jesus Dos Remédios, originariamente Rádio Pajeú de Educação População Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Afogados da Ingazeira – PE (onda média);

13 – Rádio Três Rios Ltda, a partir de 1º de maio de 1994 na cidade de Três Rios – RJ (onda média);

14 – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Rosa – RS (onda média);

15 – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 28 de maio de 1991 na cidade de Cacoal – RO (onda média);

16 – XVI – Rádio Cultura de Campos Novos Ltda., a partir de 1º maio de 1994, na cidade de Campos Novos – SC (onda média);

17 – Rádio Difusora São Joaquim Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Joaquim – SC (onda média);

18 – Rádio Atalaia de Sergipe Ltda., a partir de 11 de fevereiro de 1995, na cidade de Simão Dias – SE (onda média);

19 – IV Oeste do Paraná Ltda., originariamente TV Carimã Ltda., a partir de 24 de dezembro de 1999, na cidade de Cascavel – PR (sons e imagens).

Brasília, 2 de abril de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 17 EM

Brasília, 22 de fevereiro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto a consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacio-



nadas, para explorar serviço radiodifusão. nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- AM Cidade De Fortaleza Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000204/94);

- Fundação Padre Pelágio – Rádio Xavantes de Ipamerí, concessionária a serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipamerí, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000109/94);

- Rádio Alvorada de Roraima Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rialma Estado de Goiás (Processo nº 29670.000453/93);

- Rádio Independência de Goiânia Ltda.. concessionária de serviço da radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000357/93);

- Sociedade Rádio Difusora de Campo Grande Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000108/94);

- Fundação Expansão Cultural, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000140/94);

- Rádio Clube de Curvelo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora onda média, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000136/94);

- ITA – Negócios e Participações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média. na cidade de Itaituba, Estado do Pará (Processo nº 53720.000175/94);

- Rádio Oriente de Redenção Ltda., concessionária de serviço radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Redenção, no Estado do Pará (Processo nº 53720.000387/94)

- Rádio Bitury Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Jardim. Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000307/94)

- Rádio Cultura do Nordeste S/A concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru. Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000175/94);

- Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Afogados da Inga-

zeira. Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000103/94);

- Rádio Três Rios Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Rios. Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000262/94);

- Empresa Jornalística Noroeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Rosa. Estado do Rio Grande Sul (Processo nº 53790.000086/94);

- Rádio Sociedade Rondônia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cacoal. Estado de Rondônia (Processo nº 29000.002858/91);

- Rádio Cultura de Campos Novos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos Novos. Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000061/94);

- Rádio Difusora São Joaquim Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Joaquim. Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000059/94);

- Rádio Atalaia de Sergipe Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Simão Dias. Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000229/94);

- TV Oeste do Paraná Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Cascavel, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000797/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 58.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir, as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nesta conformidade e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785. de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983. submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2001****Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, **caput**, da Constituição. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – AM Cidade de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgada originariamente à Rádio Cidade de Fortaleza Ltda., na cidade de Maranguape, Estado do Ceará, pela Portaria MVOP nº 738, de 6 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985, autorizada a transferir sua outorga para a localidade de que trata este inciso, conforme Decreto nº 96.571, de 24 de agosto de 1988 e autorizada a mudar sua denominação social para a atual pela Portaria nº 205, de 8 de julho de 1992, do Secretário Nacional de Comunicações (Processo nº 53650.000204/94):

II – Fundação Padre Pelágio – Rádio Xavantes de Ipameri a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 25.838, de 16 de novembro de 1948 e renovada pelo Decreto nº 92.088, de 9 de dezembro de 1985 (Processo nº 53670.000109/94);

III – Radio Alvorada de Rialma Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rialma, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria MVOP nº 540, de 16 de novembro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984 (Processo nº 29670.000453/93);

IV – Rádio Independência de Goiânia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria MVOP nº 368, de 12 de agosto de 1960, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 29670.000357/93);

V – Sociedade Rádio Difusora de Campo Grande Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 268, de 5 de junho de

1939 e renovada pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984 (Processo nº 53700.000108/94);

VI – Fundação Expansão Cultural, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Sociedade de Manhuaçu Ltda., conforme Portaria MVOP nº 324, de 11 de abril de 1950, renovada pelo Decreto nº 89.382 de 15 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 92.567, de 17 de abril de 1986, para a concessão que trata este inciso (Processo nº 50710.000140/94):

VII – Rádio Clube de Curvelo Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 810, de 27 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.495, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 50710.000136/94);

VIII – ITA – Negócios e Participações Ltda., a partir de 4 de maio de 1994, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 89.508, de 3 de abril de 1984 (Processo nº 53720.000175/94);

IX – Rádio Oriente de Redenção Ltda., a partir de 16 de abril de 1994, na cidade de Redenção, Estado do Pará, outorgado pelo Decreto nº 89.475, de 23 de março de 1984 (Processo nº 53720.000387/94);

X – Rádio Bitury Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MVOP nº 372, de 4 de junho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 92.671, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 53103.000307/94);

XI – Rádio Cultura do Nordeste S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MVOP nº 492, de 6 de agosto de 1958, e renovada pelo Decreto nº 96.829, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000175/94);

XII – Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, outorgada originariamente Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda., conforme Portaria MVOP nº 441, de 2 de outubro de 1959, renovada pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53103.000103/94);

XIII – Rádio Três Rios Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 758, de 19 de agosto de 1946, e renovado pelo Decreto nº

89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53770.000262/94);

XIV – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., a partir de 1º de maio de 1994 na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MJNI Nº 303-B, de 1º de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000086/94);

XV – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 23 de maio de 1991, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 85.905, de 14 de abril de 1998 (Processo nº 29000.002S58/91);

XVI – Rádio Cultura de Campos Novos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP Nº 250, de 2 de abril de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984 (Processo nº 50820.000061/94);

XVII – Rádio Difusora São Joaquim Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 301-B, de 18 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985. (Processo nº 50820.000059/94);

XVIII – Rádio Atalaia de Sergipe Ltda., a partir de 11 de fevereiro de 1995, na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 90.647, de 10 de dezembro de 1984 (Processo nº 53840.000229/94).

Art. 2º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 24 de dezembro de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens televisão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, originariamente outorgada a TV Carimã Ltda., conforme Decreto nº 90.609, de 4 de dezembro de 1984, e transferida para a TV OESTE DO PARANÁ LTDA.. pelo Decreto de 7 de agosto de 2000 (Processo nº 53740.000797/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2001; 180º da Independência e 113º da República. **Fernando Henrique Cardoso**

## PARECER CONJUR/MC Nº 139/2001

**Referência:** Processo nº 53103.000103/94

**Origem:** Delegacia do MC no Estado de Pernambuco

**Interessada:** Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda.

**Assunto:** Renovação de outorga.

**Ementa:** Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1-5-94. Transferência direta da concessão autorizada no curso dos procedimentos da renovação.

Pedido de renovação apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

Trata, o presente processo, de renovação de concessão outorgada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

2. Ressalte-se, preliminarmente, que o requerimento da renovação da concessão aqui tratada foi apresentado pela então concessionária, Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda., tendo sido, essa concessão, no curso dos procedimentos da renovação, transferida para a Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios, em nome da qual deverão ser expedidos os atos de renovação, tudo conforme análise contida no presente parecer.

3. A concessão ora em exame foi outorgada mediante Portaria MVOP nº 441, de 2 de outubro de 1959, à Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda., e renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 24 subseqüente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o



serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês, anteriores ao término do respectivo prazo.

7. Cumpre-me ressaltar ainda que, no curso dos procedimentos da renovação, foi autorizada a transferência direta da concessão para a Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios, consubstanciada no Decreto de 7 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 8 (oito) seguinte, sendo pacífico o entendimento desta Consultoria Jurídica quanto à juridicidade da autorização de transferência de outorga, mesmo estando ela sujeita à renovação, considerando o que preceitua o art. 9º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e, ainda, as disposições contidas no art. 4º, § 2º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

8. A Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios tem seu quadro diretivo aprovado quando da transferência direta da outorga, com a seguinte composição:

<b>Cargo</b>	<b>Titular</b>
Presidente	Francisco Austregésilo de Mesquita Filho
Vice-Presidente	Vicente Jesus de Lima
Secretário	João Carlos Acioly Paz

9. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, já em nome da nova concessionária, qual seja, Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios.

10. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de fiscalização às fls. 36.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 42,43 e 44.

12. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, Exposição de Motivos e Decreto, à consideração do Senhor Ministro que, em os aprovando, os submeterá ao Senhor Pre-

sidente da República, para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

13. Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 4 de janeiro de 2001. – **Flávia Cristina dos Santos Rocha**, Coordenadora.

De acordo. Submeto à Srª Consultora Jurídica.

Brasília, 5 de fevereiro de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

#### DESPACHO CONJUR/MC Nº 651/2001

**Aprovo o Parecer CONJUR/MC nº 139/2001, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Decreto e Exposição de Motivos, à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.**

Brasília, 6 de fevereiro de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – *Decisão Terminativa.*)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 723, DE 2003

(Nº 2.973/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Nova Freqüência Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maringá, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Nova Freqüência Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de ex-



clusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 400

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que “Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio canavieiro Ltda., na cidade de União dos Palmares – AL (onda média);

2 – Rádio Cultura da Bahia S/A., na cidade de Salvador – BA (onda média);

3 – Rádio Litoral Maranhense Ltda., na cidade de São Luís – MA (onda média);

4 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres – MT (onda média);

5 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

6 – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., na cidade de Sidrolândia – MS (onda média);

7 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente Rádio Aparecida do Sul Ltda., na cidade de Ilícinea – MG (onda média);

8 – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., na cidade de Muriaé – MG (onda média);

9 – Rádio Tropical Ltda., na cidade de Lagoa da Prata – MG (onda média);

10 – Rádio Guamá Ltda., na cidade de São Miguel do Guamá – PA (onda média);

11 – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., na cidade de Cajazeiras – PB (onda média);

12 – Rádio Bonsucesso Ltda., na cidade de Pombal – PB (onda média);

13 – Nova Frequência Ltda., originariamente Rother e Braz Palma Ltda., na cidade de Maringá – PR (onda média);

14 – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., na cidade de Francisco Beltrão – PR (onda média);

15 – Rádio Educadora Marechal Ltda., na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR (onda média);

16 – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., na cidade de Nova Londrina – PR (onda média);

17 – Rádio Copacabana Ltda., na cidade de São Gonçalo – RJ (onda média);

18 – Fundação Cultural Riograndense, na cidade de Vacaria – RS (onda média);

19 – Rádio Agudo Ltda., na cidade de Agudo – RS (onda média);

20 – Rádio Diplomata Ltda., na cidade de São Marcos – RS (onda média);

21 – Rádio Giruá Ltda., na cidade de Giruá – RS (onda média);

22 – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., na cidade de Crissiumal – RS (onda média);

23 – Rádio Solaris Ltda., na cidade de Antônio Prado – RS (onda média);

24 – Rádio Clube Tijucas Ltda., na cidade de Tijucas – SC (onda média);

25 – Rádio Fraiburgo Ltda., na cidade de Fraiburgo – SC (onda média);

26 – Rádio Princesa da Serra Ltda., na cidade de Itabaiana – SE (onda média);

27 – Fundação Mater ET Magistra de Londrina, originariamente Rádio Alvorada de Londrina Ltda., na cidade de Londrina – PR (onda tropical);

28 – Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., na cidade de Porto Velho – RO (onda tropical);

29 – Prefeitura Municipal de Itapecirica, na cidade de Itapecirica – MG (onda média); e

30 – Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., na cidade de Araguaína – TO (sons e imagens).

Brasília, 22 de maio de 2002.

MC nº 530 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de V. Ex<sup>a</sup>, o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Canavieiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas (Processo nº 50000.007083/92);

- Rádio Cultura da Bahia S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001554/93);

- Rádio Litoral Maranhense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000234/96);
- Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000545/97);
- Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001303/97);
- Sociedade Rádio Pindorama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002175/97);
- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000600/96);
- Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000902/97);
- Rádio Tropical Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001026/97);
- Rádio Guama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará (Processo nº 53720.000083/97);
- Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000111/95);
- Rádio Bonsucesso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000962/96);
- Nova Frequência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000084/94);
- Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000271/97);
- Rádio Educadora Marechal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000184/97);
- Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000158/97);
- Rádio Copacabana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000256/93);
- Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.002010/95);
- Rádio Agudo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000884/97);
- Rádio Diplomata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000736/00);
- Rádio Giruá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001606/97);
- Rádio MetrÓpole de Crissiumal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000985/97);
- Rádio Solaris Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 790.000480/97);
- Rádio Clube Tijucas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53 820.000089/96);
- Rádio Fraiburgo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53 820.000789/96);
- Rádio Princesa da Serra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000069/97);
- Fundação Mater Et Magistra, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 29740.001093/92);

- Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000017/99);

- Prefeitura Municipal de Itapecirica, autorizado do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000898/97);

- Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000035/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de V. Ex<sup>a</sup> para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2002

##### **Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e de outras providências.**

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 62 da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

1 – Radio Canavieiro Ltda., a partir de 12 de agosto de 1992, na cidade de União dos Palmares,

Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 87.302, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 50000.007083/92);

II – Rádio Cultura da Bahia S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 26.470, de 15 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53640.00155493);

III – Rádio Litoral Maranhense Ltda., a partir de 13 de novembro de 1996, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 93.436, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53680.000234/96);

“IV – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., a partir de 15 de dezembro de 1997, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União de 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53690.00545/97);

V – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., a partir de 19 de março de 1998, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53700.001303/97)

VI – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., a partir de 1º de março de 1998, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.667, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53700.002175/97);

VII – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Aparecida do Sul Ltda., conforme Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, e transferida pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000600/96);

VIII – Multisom Rádio Princesa Da Mata Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 94.779 de 13 de agosto de 1987 (Processo nº 53710.000902/97);

IX – Rádio Tropical Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Lagoa d Prata, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, e renovado pelo Decreto nº 96.220, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53710.001026/97);



X – Rádio Guamá Ltda., a partir de 28 de maio de 1997, na cidade de São Miguel de Guamá, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 94.126, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53720.000083/97);

XI – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., a partir de 16 de junho de 1995, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, outorgada pela Portaria nº 165, de 28 de maio de 1965, renovada pelo Decreto nº 94.533, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000111/95);

XII – Radio Bonsucesso Ltda., a partir de 30 de janeiro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986 (Processo nº 53730.000962/96);

XIII – Nova Frequência Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente a **Rother e Braz** Palma Ltda., pela Portaria MVOP nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para RDM Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 46, de 22 de março de 1988, e transferida, conforme Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000084/94);

XIV – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.830, de 21 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.831, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000271/97)

XV – Rádio Educadora Marechal Ltda., a partir de 11 de agosto de 1997, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 785, de 4 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.261 de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000184/97)

XXVI – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., a partir de 1º de junho de 1997, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 508, de 6 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.585, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 53740.000158/97);

XVII – Rádio Copacabana Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 35.903, de 27 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.305, de 18 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000256/93);

XVIII – Fundação Cultural Riograndense, a partir de 10 de janeiro de 1996, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto

nº 57.602, de 7 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.188, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.002010/95)

XIX – Rádio Agudo Ltda., a partir de 11 de julho de 1997, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 615, de 7 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 65 de 24 de junho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 224, de 2 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000884/97);

XX – Rádio Diplomata Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 195, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pela Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 040, de 31 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000736/00);

XXI – Rádio Giruá Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1998, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53790.001606/97);

XXII – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.853, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000985/97);

XXIII – Rádio Solaris Ltda., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.697, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000480/97);

XXIV – Rádio Clube Tijucas Ltda., a partir de 12 de junho de 1996, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.613, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000089/96);

XXV – Rádio Fraiburgo Ltda., a partir de 1º de junho de 1997, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 451, de 24 de maio de 1977, à Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., renovada pelo Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 55, de 16 de março de 1989 (Processo nº 53820.000789/96);



XXVI – Rádio Princesa da Serra Ltda., a partir de 5 de julho de 1997, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53840.000069/97);

Art. 2º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda tropical:

a) Fundação Mater Et Magistra de Londrina, a partir de 12 de maio de 1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Londrina Ltda., conforme Decreto nº 889, de 12 de abril de 1962, transferida pelo Decreto nº 75.844, de 11 de junho de 1975, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.927, de 6 de julho de 1984 (Processo nº 29740.001093/92);

b) Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., a partir de 1º de fevereiro de 1997, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 78.937, de 10 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53800.000017/99);

II – autorização, em onda média: Prefeitura Municipal de Itapicirica, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Itapicirica, Estado de Minas Gerais, autorizada pela Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53710.000898/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaina, Estado do Tocantins, outorgada à Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., pelo Decreto nº 87.535, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000035/97);

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação das concessões e autorização de que trata este Decreto somente produzirá efei-

tos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

### PARECER CONJUR/MC Nº 507/2002

**Referência:** Processo nº 53740.000084/94.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Paraná.

**Interessada:** Nova Freqüência Ltda.

**Assunto:** Renovação de Outorga.

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Nova Freqüência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

2. A outorga em questão foi deferida originariamente à Rother & Braz Palma Ltda., pela Portaria MVOP nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 21 subseqüente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984 e autorizada a mudar sua denominação social para RDM Radiodifusão Ltda., conforme Portaria nº 46, de 22 de março de 1988.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Paraná, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 190/SEJUR, fls. 30/32, dos autos.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/PR, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

- conforme Decreto s/nº de 12 de setembro de 2001, publicado no DOU em 13 seguinte, a entidade

em epígrafe obteve a outorga pertencente à DM Radiodifusão Ltda., por meio de transferência direta, estando os quadros societário e diretivo da atual detentora assim constituído:

COTISTAS	CARGO	COTAS	VALOR
GILBERTO BRAZ PALMA		12.500	12.500,00
SÉRGIO DE JESUS OLIVEIRA	GERENTE	10.000	10.000,00
LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA		2.500	2.500,00
TOTAL		25.000	25.000,00

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto Nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 8 de março de 2002. – **Maria Lúcia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Srª. Consultora Jurídica.

Em 8 de março de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 8 de março de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 724, DE 2003.

(Nº 2.978/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 10 de fevereiro de 1997, a concessão da Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 400

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que “Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Canavieiro Ltda., na cidade de União dos Palmares – AL (onda média);

2 – Rádio Cultura da Bahia S/A., na cidade de Salvador – BA (onda média);

3 – Rádio Litoral Maranhense Ltda., na cidade de São Luís – MA (onda média);

4 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres – MT (onda média);

5 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

6 – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., na cidade de Sidrolândia – MS (onda média);

7 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente Rádio Aparecida do Sul Ltda., na cidade de Ilícinea – MG (onda média);

8 – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., na cidade de Muriaé – MG (onda média);

9 – Rádio Tropical Ltda., na cidade de Lagoa da Prata – MG (onda média);

10 – Rádio Guamá Ltda., na cidade de São Miguel do Guamá – PA (onda média);

11 – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., na cidade de Cajazeiras – PB (onda média);

12 – Rádio Bonsucesso Ltda., na cidade de Pombal – PB (onda média);

13 – Nova Frequência Ltda., originariamente Rother e Braz Palma Ltda., na cidade de Maringá – PR (onda média);

14 – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., na cidade de Francisco Beltrão – PR (onda média);

15 – Rádio Educadora Marechal Ltda., na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR (onda média);

16 – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., na cidade de Nova Londrina – PR (onda média);

17 – Rádio Copacabana Ltda., na cidade de São Gonçalo – RJ (onda média);

18 – Fundação Cultural Riograndense, na cidade de Vacaria – RS (onda média);

19 – Rádio Agudo Ltda., na cidade de Agudo – RS (onda média);

20 – Rádio Diplomata Ltda., na cidade de São Marcos – RS (onda média);

21 – Rádio Giruá Ltda., na cidade de Giruá – RS (onda média);

22 – Rádio MetrÓpole de Crissiumal LTDA., na cidade Crissiumal – RS (onda média);

23 – Rádio Solaris Ltda., na cidade de Antônio Prado – RS (onda média);

24 – Rádio Clube Tijucas Ltda., na cidade de Tijucas – SC (onda média);

25 – Rádio Fraiburgo Ltda., na cidade de Fraiburgo – SC (onda média);

26 – Rádio Princesa da Serra Ltda., na cidade de Itabaiana – SE (onda média);

27 – Fundação Mater Et Magistra de Londrina, originariamente Rádio Alvorada de Londrina Ltda., na cidade de Londrina – PR (onda tropical);

28 – Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., na cidade de Porto Velho – RO (onda tropical);

29 – Prefeitura Municipal De Itapecirica, na cidade de Itapecirica – MG (onda média); e

30 – Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., na cidade de Araguaína – TO (sons e imagens).

Brasília, 22 de maio de 2002

MC nº 530 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto e decreto que trata da renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Cana Vieiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas (Processo nº 50000.007083/92);

- Rádio Cultura da Bahia S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001554/93);

- Rádio Litoral Maranhense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000234/96);

- Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000545/97);

- Sociedade Campograndense De Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001303/97);

- Sociedade Rádio Pindorama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002175/97);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000600/96);

- Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000902/97);

- Rádio Tropical Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais (Processo nº 537 10.001026/97);
- Rádio Guamá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará (Processo nº 53720.000083/97);
- Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000111/95);
- Rádio Bonsucesso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000962/96);
- Nova Freqüência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000084/94);
- Rádio Educadora de Francisco Beltrao Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000271/97);
- Rádio Educadora Marechal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000184/97);
- Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000158/97);
- Rádio Copacabana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000256/93);
- Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.002010/95);
- Rádio Agudo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000884/97);
- Rádio Diplomata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000736/00);
- Rádio Giruá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de

Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001606/97);

- Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000985/97);

- Rádio Solaris Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000480/97);

- Rádio Clube Tijucas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000089/96);

- Rádio Fraiburgo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000789/96);

- Rádio Princesa da Serra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000069/97);

- Fundação Mater ET Magistra, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 29740.001093/92);

- Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000017/99);

- Prefeitura Municipal de Itapeirica, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapeirica, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000898/97);

- Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000035/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à supe-



rior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações

#### DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2002

##### **Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 12. Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Canavieiro Ltda., a partir de 12 de agosto de 1992, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 87.302, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 50000.007083/92);

II – Rádio Cultura da Bahia S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 26.470, de 15 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53640.001554/93);

III – Rádio Litoral Maranhense Ltda., a partir de 13 de novembro de 1996, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 93.436, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53680.000234/96);

IV – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., a partir de 15 de dezembro de 1997, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União de 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53690.000545/97);

V – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., a partir de 19 de março de 1998, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grpsso, do Sul,

outorgada pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53700.001303/97);

VI – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., a partir de 1º de março de 1998, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.667, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53700.002175/97);

VII – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Aparecida do Sul Ltda., conforme Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, e transferida pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000600/96);

VIII – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 94.779, de 13 de agosto de 1987 (Processo nº 53710.000902/97);

IX – Rádio Tropical Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Lagoa Prata, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.220, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53710.001026/97);

X – Rádio Guama Ltda., a partir de 28 de maio de 1997, na cidade de São Miguel d Guamá, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 94.126, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53720.000083/97);

XI – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., a partir de 16 de junho de 1995, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, outorgada pela Portaria nº 165, de 28 de maio de 1965, renovada pelo Decreto nº 94.533, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000111/95);

XII – RÁDIO BONSUCESSO LTDA., a partir de 30 de janeiro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986 (Processo nº 53730.000962/96);

XIII – Nova Frequência Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rother e Braz Palma Ltda., pela Portaria MVOP nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984 autorizada a mudar sua denominação social para RDM Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 046, de 22 de março de 1988, e transferida, conforme Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000084/94);

XIV – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.830, de 21 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.831, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000271/97);

XV – Rádio Educadora Marechal Ltda., a partir de 11 de agosto de 1997, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 785, de 4 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.261 de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000184/97);

XVI – Rádio Pontal De Nova Londrina Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 508, de 6 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.585, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 53740.000158/97);

XVII – Rádio Copacabana Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 35.903, de 27 de julho de 1954 e renovada pelo Decreto nº 89.305, de 18 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000256/93);

XVIII – Fundação Cultural Riograndense, a partir de 10 de janeiro de 1996, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 57.602, de 7 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.188, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.002010/95);

XIX – Rádio Agudo Ltda., a partir de 11 de julho de 1997, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 615, de 7 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 65 de 24 de junho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 224, de 2 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000884/97);

XX – Rádio Diplomata Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 195, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pela Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 40, de 31 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000736/00);

XXI – Rádio Giruá Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1998, na cidade de Giruá Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.117, de 22 de

dezembro 1997 e renovada pelo Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53790.001606/97);

XXII – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.853, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53 790.000985/97);

XXIII – Rádio Solaris Ltda., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.697, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000480/97);

XXIV – Rádio Clube Tijucas Ltda., a partir de 12 de junho de 1996, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.613, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000089/96);

XXV – Rádio Fraiburgo Ltda., a partir de 12 de junho de 1997, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 451, de 24 de maio de 1977, à Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., renovada pelo Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 55, de 16 de março de 1989 (Processo nº 53820.000789/96);

XXVI – Rádio Princesa da Serra Ltda., a partir de 5 de julho de 1997, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53840.000069/97)

Art. 2º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda tropical:

**a)** Fundação Mater Et Magistra de Londrina, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Londrina Ltda., conforme Decreto nº 889, de 12 de abril de 1962, transferida pelo Decreto nº 75.844, de 11 de junho de 1975, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.927, de 6 de julho de 1984 (Processo nº 29740.001093/92);

**b)** Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., a partir de 1º de fevereiro de 1997, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 78.937, de 10 de dezembro de 1976, e renovada

pelo Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53800.000017/99).

II – autorização, em cada média: Prefeitura Municipal de Itapecirica, a partir de 19 de fevereiro de 1996, ria cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais, autorizada pela Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53710.000898/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada à Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., pelo Decreto nº 87.535, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000035/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação das concessões e autorização de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

#### **PARECER CONJURIMC Nº 506/2002**

**Referência:** Processo nº 53800.000017/99.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado de Rondônia.

**Interessada:** Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda.

**Assunto:** Renovação de outorga.

**Ementa:** Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, cujo prazo teve seu termo em 12 de fevereiro de 1997.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

A Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 12 de fevereiro de 1997.

2. Mediante Decreto nº 78.937, 10 de dezembro de 1976, foi outorgada concessão à Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 1º de fevereiro de 1977, data de publicação do correspondente Contrato de Concessão no Diário Oficial da União, sendo sua última renovação a promovida, a partir de 1º de fevereiro de 1987, conforme Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987, publicado no Diário Oficial da União em 11 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – §3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6. A requerente tem seus quadros societário e diretivo autorizados pelo Poder Concedente pela Exposição de Motivos nº 72, de 18 de maio de 1999, publicada no DOU em 27 seguinte, com a seguinte composição:

<b>Cotistas</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor</b>
Moacyr Grechi	9.000	9.000,00
Jose Warcken	500	500,00
José Otacilio Leite	500	500,00
<b>Total:</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**Diretor:** Moacyr Grechi

7. Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertência e penas de multa, conforme se verifica em consulta às pastas cadastrais da emissora.

8. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 23.



9. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Comunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 25.

10. Tendo a outorga em questão entrado em vigor em 12 de fevereiro de 1987, o período de requerimento da sua renovação, nos termos da legislação específica, se completaria entre 12 de agosto e 12 de novembro de 1996.

11. Conforme consta dos autos, o citado pedido foi apresentado na DMC/RO em 24 de fevereiro de 1999, excedido, pois o prazo legal.

12. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no presente parecer, tecemos algumas considerações.

13. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

14. Nos termos da legislação citada, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 62 (sexto) e o 32 (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 42 da Lei nº 5.785/72 e art. 32 do Decreto nº 88.066/83).

15. O Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 72, assim dispõe “Art. 72 A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

16. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

17. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Mi-

nistério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

18. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

19. E, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processa, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

20. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

21. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que ‘a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo e morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12ª ed. Forense).

22. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610)

“A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação”



se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”

Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a “perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

23. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 22 vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

“Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

24. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

25. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

26. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo

regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

27. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso do pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

28. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 12 de fevereiro de 1997.

29. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto Presidencial – à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, os submeterá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

30. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 8 de março de 2002. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Em, 8 de março de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em de de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação, Decisão Terminativa.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 725, DE 2003.

(Nº 2.979/2003, Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a autorização da Prefeitura Municipal de Itapecirica para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 19 de fevereiro da 1996, a autorização da Prefeitura Municipal de Itapecirica para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 400

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exª, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que "Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Canavieiro Ltda., na cidade de União dos Palmares – AL (onda média);

2 – Rádio Cultura da Bahia S/A., na cidade de Salvador – BA (onda média);

3 – Rádio Litoral Maranhense Ltda., na cidade de São Luís – MA (onda média);

4 – Rádio Difusora de Cáceres LTDA., na cidade de Cáceres – MT (onda média);

5 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

6 – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., na cidade de Sidrolândia – MS (onda média);

7 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente Rádio Aparecida do Sul Ltda., na cidade de Ilícinea – MG (onda média);

8 – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., na cidade de Muriaé – MG (onda média);

9 – Rádio Tropical Ltda., na cidade de Lagoa da Prata – MG (onda média);

10 – Rádio Guamá Ltda., na cidade de São Miguel do Guamá – PA (onda média);

11 – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., na cidade de Cajazeiras – PB (onda média);

12 – Rádio Bonsucesso Ltda., na cidade de Pombal – PB (onda média);

13 – Nova Frequência Ltda., originariamente Rother e Braz Palma Ltda., na cidade de Maringá – PR (onda média);

14 – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., na cidade de Francisco Beltrão – PR (onda média);

15 – Rádio Educadora Marechal Ltda., na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR (onda média);

16 – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., na cidade de Nova Londrina – PR (onda média);

17 – Rádio Copacabana Ltda., na cidade de São Gonçalo – RJ (onda média);

18 – Fundação Cultural Riograndense, na cidade de Vacaria – RS (onda média);

19 – Rádio Agudo Ltda., na cidade de Agudo – RS (onda média);

20 – Rádio Diplomata Ltda., na cidade de São Marcos – RS (onda média);

21 – Rádio Giruá Ltda., na cidade de Giruá – RS (onda média);

22 – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., na cidade Crissiumal – RS (onda média);

23 – Rádio Solaris Ltda., na cidade de Antônio Prado – RS (onda média);

24 – Rádio Clube Tijucas Ltda., na cidade de Tijucas – SC (onda média)

25 – Rádio Fraiburgo Ltda., na cidade de Fraiburgo – SC (onda média);

26 – Rádio Princesa da Serra Ltda., na cidade de Itabaiana – SE (onda média);

27 – Fundação Mater Et Magistra de Londrina, originariamente Rádio Alvorada de Londrina Ltda., na cidade de Londrina – PR (onda tropical);

28 – Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., na cidade de Porto Velho – RO (onda tropical);

29 – Prefeitura Municipal de Itapecirica, na cidade de Itapecirica -MG (onda média); e

30 – Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., na cidade de Araguaína – TO (sons e imagens).

Brasília, 12 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 530 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de V. Exª o incluso projeto decreto que trata de renovação de concessões e autorização outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

Rádio Canavieiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade

de de União dos Palmares, Estado de Alagoas (Processo nº 50000.007083/92);

- Rádio Cultura da Bahia S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001554/93);

- Rádio Litoral Maranhense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000234/96);

- Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000545/97);

- Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001303/97);

- Sociedade Rádio Pindorama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002175/97);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000600/96);

- Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000902/97);

- Rádio Tropical Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001026/97);

Rádio Guamá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará (Processo nº 53720.000083/97);

- Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000111/95);

- Rádio Bonsucesso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000962/96);

- Nova Frequência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000084/94);

- Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000271/97);

- Rádio Educadora Marechal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000184/97);

- Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000158/97);

- Rádio Copacabana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000256/93);

- Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.002010/95);

- Rádio Agudo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000884/97);

- Rádio Diplomata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000736/00);

- Rádio Giruá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001606/97);

- Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000985/97);

- Rádio Solaris Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000480/97);

- Rádio Clube Tijucas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000089/96);

- Rádio Fraiburgo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000789/96);

- Rádio Princesa da Serra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000069/97);

- Fundação Mater et Magistra, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 29740.001093/92);

- Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000017/99);

- Prefeitura Municipal de Itapeirica, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapeirica, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000898/97);

- Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000035/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1933, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e se Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2002

### **Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo da Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº

5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Canavieiro Ltda., a partir de 12 de agosto de 1992, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 87.302, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 50000.007083/92);

II – Rádio Cultura da Bahia S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 26.470, de 15 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53640.001554/93);

III – Rádio Litoral Maranhense Ltda., a partir de 13 de novembro de 1996, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 93.436, de 16 de outubro de 1989 (Processo nº 53680.000234/96);

IV – Rádio Difusora De Cáceres Ltda., a partir de 15 de dezembro de 1997, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53690.000545/97);

V – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., a partir de 19 de março de 1998, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53700.001303/97);

VI – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., a partir de 1º de março de 1998, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.667, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53700.002175/97);

VII – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Aparecida do Sul Ltda., conforme Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, e transferida pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, para a concessionária



ria de que trata este inciso (Processo nº 53710.000600/96);

VIII – Multisom Radio Princesa da Mata Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 94.779, de 13 de agosto de 1987 (Processo nº 53710.000902/97);

IX – Rádio Tropical Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Lagoa do Prata, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.220, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53710.001026/97);

X – Rádio Guamá Ltda., a partir de 28 de maio de 1997, na cidade de São Miguel de Guamá, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 94.126, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53720.000083/97);

XI – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., a partir de 16 de junho de 1995, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, outorgada pela Portaria nº 165, de 28 de maio de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.533, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000111/95);

XII – Rádio Bonsucesso Ltda., a partir de 30 de janeiro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986 (Processo nº 53730.000962/96);

XIII – Nova Freqüência Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rother e Braz Palma Ltda., pela Portaria MVOP nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para RDM Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 46, de 22 de março de 1988, e transferida, conforme Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53 740.000084/94);

XIV – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.830, de 21 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.831, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53.740.000271/97);

XV – Rádio Educadora Marechal Ltda., a partir de 11 de agosto de 1997, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 785, de 4 de agosto 1977, e renovada pelo

Decreto nº 95.261, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000184/97);

XVI – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 508, de 6 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.585, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 53740.000158/97);

XVII – Rádio Copacabana Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 35.903, de 27 de julho de 1994 e renovada pelo Decreto nº 89.305, de 18 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000256/93);

XVIII – Fundação Cultural Riograndense, a partir de 10 de janeiro de 1996, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 57.602, de 7 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.188, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.002010/95);

XIX – Rádio Agudo Ltda., a partir de 11 de julho de 1997, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 615, de 7 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 65, de 24 de junho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 224, de 2 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000884/97);

XX – Rádio Diplomata Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 195, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pela Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 40, de 31 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000736/00);

XXI – Rádio Giruá Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1998, na cidade de Giruá Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53790.001606/97);

XXII – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, e reno-

vada pelo Decreto nº 95.853, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000985/97);

XXIII – Rádio Solaris Ltda., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.697, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000480/97);

XXIV – Rádio Clube Tijucas Ltda., a partir de 12 de junho de 1996, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.613, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000089/96);

XXV – Rádio Fraiburgo Ltda., a partir de 1º de junho de 1997, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 451, de 24 de maio de 1977, á Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., renovada pelo Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social, para a atual, conforme Portaria nº 55, de 16 de março de 1989 (Processo nº 53820.000789/96);

XXVI – Rádio Princesa da Serra Ltda., a partir de 5 julho de 1997, na cidade de Taboiana, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53840.000069/97);

Art. 2º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda tropical:

**a)** Fundação Mater Et Magistra de Londrina, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente á Rádio Alvorada de Londrina Ltda., conforme Decreto nº 889, de 12 de abril de 1962, transferida pelo Decreto nº 75.844, de 11 de junho de 1975, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.927, de 6 de julho de 1984 (Processo nº 29740.001093/92);

**b)** Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., a partir de 1º de fevereiro de 1997, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 78.937, de 10 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53800.000017/99);

II – autorização, em cada média: Prefeitura Municipal de Itapeçirica, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Itapeçirica, Estado de Minas Gerais, autorizada pela Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de conces-

sionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53710.000898/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada à Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., pelo Decreto nº 87.535, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000035/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação das concessões e autorização de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

#### PARECER CONJUR/MC Nº 477/2002

**Referência:** Processo nº 53710.000898/97 DMC/MG.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

**Interessada:** Prefeitura Municipal Itapeçirica.

**Assunto:** Renovação de outorga.

**Ementa:** Autorização para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 19 de fevereiro de 1996.

Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

A Prefeitura Municipal de Itapeçirica, autorizada do serviço de radiodifusão de sonora em onda média requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua autorização, cujo termo ocorreu em 19 de fevereiro de 1996.

2. Mediante Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, foi outorgada autorização à Prefeitura Municipal de Itapecerica, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 19 de fevereiro de 1986, data de publicação do correspondente Contrato de Concessão no **Diário Oficial** da União, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº

4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6. A requerente tem seu quadro diretivo Concedente pela Portaria nº 177, de 25 de março de composição:

Nome	Cargo
João Batista de Paulo da Silva	Diretor
Luiz Eduardo de Gouveia	Diretor

7. Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertências e penas de multa, conforme se verifica em consulta às pastas cadastrais da entidade.

8. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 52.

9. É regular a situação da autorizada perante o Fundo de Fiscalização das Comunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 53.

10. Tendo a outorga em questão entrado em vigor em 19 de fevereiro de 1986, o período de requerimento da sua renovação, nos termos da legislação específica, se completaria entre 8 de setembro e 19 de novembro de 1996.

11. Conforme consta dos autos, o citado pedido foi apresentado DMC/MG em 16 de julho de 1997, excedido, pois o prazo legal.

12. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada presente parecer, tecemos algumas considerações.

13. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

14. Nos termos da legislação citada, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo”. (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/63).

15. O Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

16. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

17. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no País, pela primeira vez, a re-

visão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

18. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

19. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

20. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

21. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é modo ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12º ed. Forense).

22. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610)

“A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica

o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”

Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a “perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

23. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. pág. 105 – Ed. Saraiva 17º ed.)

“Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

24. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

25. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

26. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa –



uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

27. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

28. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize à postulada renovação, por 10 anos, a partir de 19 de fevereiro de 1996.

29. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto Presidencial – à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, os submeterá ao ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

30. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer sub censura.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão

De acordo. Submeto a Senhora Consultora Jurídica.

Em 6 de março de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em de de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 726, DE 2003**

(nº 2.968/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Freqüência Brasileira de Comuni-**

**cações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 291, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

Art. 20 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 352, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exª, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 278, de 19 de março de 2002 – RAJA Rádio Jornal de Arapoema Ltda – ME, na cidade de Arapoema – TO;

2 – Portaria nº 280, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Aracati – CE;

3 – Portaria nº 282, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Rio Formoso – PE;

4 – Portaria nº 291, de 19 de março de 2002 – Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de João Pinheiro – MG;

5 – Portaria nº 305, de 19 de março de 2002 – Paraíba TV/FM Ltda., na cidade de Trindade – PE;

6 – Portaria nº 309, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Paranatinga – MT;

7 – Portaria nº 312, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Tabuleiro do Norte – CE;

8 – Portaria nº 355, de 19 de março de 2002 – Alternativa FM Ltda., na cidade de Lambari – MG;

9 – Portaria nº 422, de 22 de março de 2002 – Rádio Pepuira FM Ltda., na cidade de Entre Rios de Minas – MG;

10 – Portaria nº 423, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguaina – TO;

11 – Portaria nº 424, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Gurupi – TO;

12 – Portaria nº 426, de 22 de março de 2002 – SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., na cidade de Castanheira – MT;

13 – Portaria nº 427, de 22 de março de 2002 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Diamantino – MT;

14 – Portaria nº 428, de 22 de março de 2002 – Comunicações FM Passos Ltda., na cidade de Passos – MG;

15 – Portaria nº 429, de 22 de março de 2002 – Sistema Malacachetense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Malacacheta – MG;

16 – Portaria nº 431, de 22 de março de 2002 – lappe & Cia Ltda., na cidade de Água Boa – MT;

17 – Portaria nº 433, de 22 de março de 2002 – Rádio Difusora Colider Ltda., na cidade de Colíder – MT; e

18 – Portaria nº 436, de 22 de março de 2002 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., na cidade de Acorizal – meeting

Brasília, 8 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 477 EM

Brasília, 3 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 014/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a frequência Brasileira de Comunicações Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 291 ,DE 19 DE MARÇO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000622/2000, concorrência nº 014/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., para explorar, de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**FIRMA** : RÁDIO BEL LTDA  
**ENDEREÇO** : Av. Uruguai, 13 - 11º Andar - Sala 1101 - Bairro Sion  
 Belo Horizonte - Minas Gerais  
**CAPITAL SOCIAL**: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Bruno Jacques Carneiro, brasileiro, solteiro, nascido em 22/11/1977 em Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado nesta capital à Rua Passa Tempo, N° 342 - Apartamento 900 - Bairro Sion - Belo Horizonte - MG, portador da Carteira de Identidade N° M-7.725.358 expedida pela SSP/MG e CPF 032.750.846-90, e

Rodrigo Jacques Carneiro, brasileiro, solteiro, nascido em 18/04/1979 em Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado nesta capital à Rua Passa Tempo, N° 342 - Apto 900 - Bairro Sion - Belo Horizonte - MG, portador da C.I. N° MG-8.942.454 expedida pela SSP/MG e do CPF N° 037.500.266-96; únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada "RÁDIO BEL LTDA", com sede à Av. Uruguai n° 13 - 11º Andar - Sala 1101 - Bairro Sion - Belo Horizonte/MG, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o n° 3120591034-9 em 24/03/2000, com CNPJ sob n° 03.718.562/0001-63 resolvem de comum acordo realizar a 1ª Alteração em seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1º) Inclusão do Parágrafo Único na Cláusula IV (DO CAPITAL SOCIAL)
- 2º) Inclusão da Cláusula IX (DO QUADRO DE EMPREGADOS)

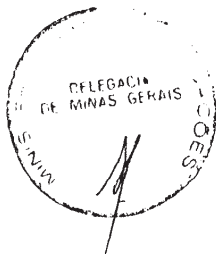
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

**CLÁUSULA I**  
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE DA SOCIEDADE,**  
**PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES**

A denominação da Sociedade continua sendo RÁDIO BEL LTDA, a sua sede é à Av. Uruguai n° 13 - 11º Andar - Sala 1101 - Bairro Sion - Belo Horizonte/MG, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 24/03/2000.

**CLÁUSULA II**  
**DO OBJETIVO SOCIAL**

O objetivo social é o de Instalação e exploração de Radiodifusão sonora ou de sons e imagens afins ou correlatos, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a execução do serviço, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a Legislação específica regedora da matéria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

12 DE SET 2000

Av. Augusto de Lima, 385 - Tel: 273-5744  
 Confere com o Original  
 Dou Fe.  
 B. Horizonte 05 SET 2000

DARLENE SILVA TRIGINELLI	- TABELA
RODRIGO AUGUSTO TRIGINELLI	- ESC. SUBSTITUTO
MARCELO AUGUSTO TRIGINELLI	- ESC. SUBSTITUTO
DUCINEA Mª C. FERNANDES	- ESC. SUBSTITUTO
FRANCISCA DAS GRAÇAS ANASTÁCIO	- ESC. SUBSTITUTO
EDUARDO RIBEIRO MARRAS	- ESC. SUBSTITUTO

**CLÁUSULA III**  
**DAS FILIAIS**

A sociedade não tem filiais, podendo entretanto abri-las onde e quando lhes convier.

**CLÁUSULA IV**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social continua sendo R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País no ato da assinatura deste, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR
Bruno Jacques Carneiro	20.000	R\$ 20.000,00
Rodrigo Jacques Carneiro	20.000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

Os sócios poderão transferir parte ou a totalidade de suas cotas a quem for indicado, mediante o consentimento mútuo das partes e após a autorização dos poderes públicos.

Parágrafo Único: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente. É vedado o ingresso na Sociedade, a pessoas jurídicas e estrangeiras, nela só podendo ser admitidos brasileiros.

**CLÁUSULA V**  
**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do Capital Social. Os Sócios declaram sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.

**CLÁUSULA VI**  
**DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE**

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio quotista Bruno Jacques Carneiro ; ao qual confere o uso da denominação social e a representação Ativa e Passiva, Judicial ou Extrajudicial da sociedade a ele cabendo, quando na representação legal as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários, ficando vedado o uso da denominação social em negócios, ou documentos, de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como avalizar ou afiançar, em nome da sociedade, obrigações de terceiros.



Leonardo Manoel Fortes  
OAB/MG 65375

Serviço Notarial do 3º Ofício Triginelli  
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel: 273-6744  
Confere com o Original  
Doutor B. Horizonte  
05 SET 2000

BARBENE BRVA TRIGINELLI	- TABELIA
RODRIGO AUGUSTO TRIGINELLI	- ESC. SUBSTITUTO
MARCELO AUGUSTO TRIGINELLI	- ESC. SUBSTITUTO
FRANCINEA Mª G. FERNANDES	- ESC. SUBSTITUTA
Mª DAS GRAÇAS ANASTÁCIO	- ESC. SUBSTITUTA
ELVIA RODRIGUES MARTINS	- ESC. SUBS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 12/09/2001



**CLÁUSULA VII**  
**DOS LUCROS E PREJUÍZOS**

Os lucros e prejuízos apurados em balanço geral serão distribuídos entre os sócios, ou terão destino que os mesmos de comum acordo assim determinarem.

**CLÁUSULA VIII**  
**DA AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO**

A sociedade por todos os sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as Leis, Regulamentos e Instruções vigentes ou que vierem a vigorar referente a Radiodifusão, inclusive a não efetuar qualquer alteração do presente instrumento, sem que tenha para isso obtido prévia autorização dos Poderes Públicos competentes.

**CLÁUSULA IX**  
**DO QUADRO DE EMPREGADOS**

O Quadro de empregados da Sociedade será, sempre, constituído, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de brasileiros.

**CLÁUSULA X**  
**DA SUCESSÃO**

Em caso de retirada, morte, falência ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, recebendo o sócio, o herdeiro legal ou representante legal do que estiver nesta condição, todos os haveres, tais como, quotas de capital, podendo optar os herdeiros por continuar na sociedade.

**CLÁUSULA XI**  
**DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

Os sócios terão direito a uma retirada mensal dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.



*Leonardo Manoel Fortes*  
OAB/MG 65375

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO  
TRIGINELLI  
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel: 273-5744  
Confere com o Original  
Dom Fé.  
B. Horizonte

**05 SET 2000**

DARLENE SILVA TRIGINELLI	- TABELIÁ
RODRIGO AUGUSTO TRIGINELLI	- ESC. SUBSTITUTO
MARCELO AUGUSTO TRIGINELLI	- ESC. SUBSTITUTO
DUCINEA M <sup>o</sup> C. FERNANDES	- ESC. SUBSTITUTA
M <sup>o</sup> DAS GRAÇAS ANASTÁCIO	- ESC. SUBSTITUTA
MÁRIA RODRIGUES MARTINS	- ESC. SUBSTITUTA

**CLÁUSULA XII**

**DO FORO**

Para os casos omissos, fica desde já eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, seja qual for o domicílio das partes interessadas por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 03 (Três) vias de igual forma e teor, mediante a presença de 02 (Duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 25 de Maio de 2000.

*Bruno Jacques Carneiro*  
**BRUNO JACQUES CARNEIRO**

*Rodrigo Jacques Carneiro*  
**RODRIGO JACQUES CARNEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 12 DEZ 2001

**TESTEMUNHAS:**

*Lenita de Alencar Lopes*  
**LENITA DE ALENCAR LOPES**  
C.I. MG-3.670.608 – SSP/MG  
C.P.F. 709.078.546-72

*Luz Teixeira do Rosário*  
**LUIZ TEIXEIRA DO ROSÁRIO**  
C.I. – MG-4.645.758 – SSP/MG  
C.P.F.-812.930.976-91

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO EM : 31/05/2000  
SOB O NÚMERO :  
2429450  
Protocolo : 201699681  
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO  
PELA SECRETARIA GERAL

  
DELEGACIA DE MINAS GERAIS

*Leonardo Manoel Folles*  
OAB/MG 65375  
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO TRIGINELLI  
Av. Augusto de Lima, 395 - Tel: 273-5744  
Confere como Original  
Doc. nº. 05 SET 2000  
DARLENE SILVA TRIGINELLI - TABELIÃ  
RODRIGO AUGUSTO TRIGINELLI - ESC. SUBSTITUTO  
MARCELO AUGUSTO TRIGINELLI - ESC. SUBSTITUTO  
DUCINEA Mª C. FERNANDES - ESC. SUBSTITUTA  
MARCAS GRACAS ANASTÁCIO - ESC. SUBSTITUTA  
LÍLIA RODRIGUES MARTINS - ESC. SUBSTITUTA

(À Comissão de Educação - Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 727, DE 2003**

(Nº 76/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão a Fundação Ernesto Benedito De Camargo para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 25 de junho de 2002, que outorga concessão à Fundação Ernesto Benedito de Camargo para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.067, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 25 de junho de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Imperatriz – MA;

2 – Fundação de Radiodifusão Ermindo Francisco Roveda, na cidade de União da Vitória – PR;

3 – Fundação Educar Sul Brasil, na cidade de Pinhais – PB

4 – Fundação Cultural “Romeu Marsico”, na cidade de Jaboticabal – SP; e

5 – Fundação Ernesto Benedito de Camargo, na cidade de Guarulhos – SP.

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Maciel.**

MC nº 800 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

– Fundação Nagib Haickel, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão (Processo nº 53000.004246/99);

– Fundação de Radiodifusão Ermindo Francisco Roveda, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná (Processo nº 53000.003403/01);

– Fundação Educar Sul Brasil, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná (Processo nº 53000.004151/01);

– Fundação Cultural “Romeu Marsico”, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001107/00);

– Fundação Ernesto Benedito de Camargo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004929/01).

2. De acordo com o art. 14, § 2º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente. – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2002**

**Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão (Processo nº 53000.004246/99);

II – Fundação de Radiodifusão Ermindo Francisco Roveda, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná (Processo nº 53000.003403/01);

III – Fundação Educar Sul Brasil, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná (Processo nº 53000.004151/01);

IV – Fundação Cultural “Romeu Marsico”, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001107/00);

V – Fundação Ernesto Benedito De Camargo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004929/01);

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o sob pena de tomarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em Visor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE  
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

**PARECER Nº 179/2002**

**Referência:** Processo nº 53000.004929/01

**Interessada:** Fundação Ernesto Benedito de Camargo

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão.

**Ementa:** – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

**Conclusão:** Pelo deferimento

**I – Os Fatos**

A Fundação Ernesto Benedito de Camargo, com sede na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guarulhos, São Paulo, mediante a utilização do canal 58 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no



Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Cotia, São Paulo, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, está ocupado pelo Sr. José de Camargo, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. José Ernesto Freitas de Camargo, de Diretor Secretário, ocupado pelo Sr. João Carlos Freitas de Camargo e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pelo Sr. José de Camargo Júnior.

## II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 16, 34, 49 e 82, dos presentes autos.

## III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em (conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluído pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 27 de maio de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação Decisão terminativa)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 728, DE 2003

(Nº 3.260/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação João Sotero para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.002, de 8 de outubro de 2002, que outorga permissão à Fundação João Sotero para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com

fins exclusivamente educativos, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 921/2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso MI, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.910, de 1º de outubro de 2002 – Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia – FIDESA, na cidade de Marituba – PA; e

2 – Portaria nº 2.002, de 8 de outubro de 2002 – Fundação João Sotero, na cidade de Recife – PE.

Brasília, 29 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**

MC 1.354 EM

Brasília, 16 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53103.000024/2002, de interesse da Fundação João Sotero, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

### PORTARIA Nº 2.002, DE 8 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000024/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação João Sotero para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

### PARECER Nº 252/2002

**Referência:** Processo nº 53103.000024/02

**Interessada:** Fundação João Sotero

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão.

**Ementa:** – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

**Conclusão:** Pelo deferimento

#### I – Os Fatos

A Fundação João Sotero, com sede na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Recife, Pernambuco, mediante a utilização do canal 244 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Caruaru, Pernambuco, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, da Fundação, está ocupado pelo Sr. José Clênio Soares de Lima, cabendo a ele a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos, também, os cargos de Diretor Técnico, ocupado pelo Sr. Aarão Pinheiro da Silva e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pelo Sr. José João dos Anjos.

## II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea **a**).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1983, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na

Potaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 4 dos presentes autos.

## III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser caminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub censura**.

Brasília, 3 de setembro de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 3 de setembro de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga

A Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 5 de setembro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 5 de setembro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação Decisão terminativa)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 729, DE 2003

(Nº 2.971/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Ramo Difusora de Cáceres Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 15 de dezembro de 1997, a concessão da Rádio

Difusora de Cáceres Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 400, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que “Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Canavieiro Ltda., na cidade de União dos Palmares – AL (onda média);

2 – Rádio Cultura da Bahia S/A., na cidade de Salvador – BA (onda média);

3 – Rádio Litoral Maranhense Ltda., na cidade de São Luís – MA (onda média);

4 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres – MT (onda média);

5 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

6 – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., na cidade de Sidrolândia – MS (onda média);

7 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente Rádio Aparecida do Sul Ltda., na cidade de Ilícinea – MG (onda média);

8 – Multisom Rádio Princesa Da Mata Ltda., na cidade de Muriaé MG (onda média);

9 – Rádio Tropical Ltda., na cidade de Lagoa da Prata – MG (onda média);

10 – Rádio Guamá Ltda., na cidade de São Miguel do Guamá – PA (onda média);

11 – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., na cidade de Cajazeiras – PB (onda média);

12 – Rádio Bonsucesso Ltda., na cidade de Pombal – PB (onda média);

13 – Nova Frequência Ltda., originalmente Rother e Braz Palma Ltda., na cidade de Maringá – PR (onda média);

14 – Rádio Educadora De Francisco Beltrão Ltda., na cidade de Francisco Beltrão – PR (onda média);

15 – Rádio Educadora Marechal Ltda., na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR (onda média);

16 – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., na cidade de Nova Londrina – PR (onda média);

17 – Rádio Copacabana Ltda., na cidade de São Gonçalo – RJ (onda média);

18 – Fundação Cultural RioGrandense, na cidade de Vacaria – RS (onda média);

19 – Radio Agudo Ltda., na cidade de Agudo – RS (onda média);

20 – Radio Diplomata Ltda., na cidade de São Marcos – RS (onda média);

21 – Radio Giruá Ltda., na cidade de Giruá – RS (onda média);

22 – Radio Metrópole De Crissiumal Ltda., na cidade de Crissiumal – RS (onda média);

23 – Rádio Solaris Ltda., na cidade de Antônio Prado – RS (onda média);

24 – Rádio Clube Tijucas Ltda., na cidade de Tijucas – SC (onda média);

25 – Rádio Fraiburgo Ltda., na cidade de Fraiburgo – SC (onda média);

26 – Rádio Princesa Da Serra Ltda., na cidade de Itabaiana – SE (onda média);

27 – Fundação Mater et Magistra De Londrina, originariamente Rádio Alvorada de Londrina Ltda., na cidade de Londrina – PR (onda tropical);

28 – Sociedade de Cultura Ramo Caiari Ltda., na cidade de Porto Velho – RO (onda tropical);

29 – Prefeitura Municipal de Itapecirica, na cidade de Itapecirica – MG (onda média); e

30 – Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., na cidade de Araguaína – TO (sons e imagens).

Brasília, 22 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 530 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

– Rádio Canavieiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de União dos Palmares, Estado de Magoas (Processo nº 50000.007083/92);

– Rádio Cultura da Bahia S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na



cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001554/93);

– Rádio Litoral Maranhense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000234/96);

– Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000545/97);

– Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001303/97);

– Sociedade Rádio Pindorama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002175/97);

– Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Illicínea, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000600/96);

– Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000902/97);

– Rádio Tropical Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001026/97);

– Rádio Guamá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Guamá., Estado do Pará (Processo nº 53720.000083/97);

– Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000111/95);

– Rádio Bonsucesso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000962/96);

– Nova Freqüência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000084/94);

– Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000271/97);

– Rádio Educadora Marechal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000184/97);

– Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000158/97);

– Rádio Copacabana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000256/93);

– Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.002010/95);

– Rádio Agudo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000884/97);

– Rádio Diplomata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000736/00);

– Rádio Giruá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001606/97);

• Rádio Metrôpole de Crissiumal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000985/97);

• Rádio Solaris Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000480/97);

• Rádio Clube Tijucas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000089/96);

• Rádio Fraiburgo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000789/96);

• Rádio Princesa da Serra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000069/97);

• Fundação Mater Et Magistra, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical,

na cidade de Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 29740.001093/92);

- Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000017/99);

- Prefeitura Municipal de Itapeirica, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapeirica, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000898/97);

- Televisão Anhanguera de Araguaina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaina, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000035/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de V. Ex<sup>a</sup> para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2002

##### **Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Canavieiro Ltda., a partir de 12 de agosto de 1992, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 87.302, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 50000.007083/92);

II – Rádio Cultura da Bahia S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 26.470, de 15 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53640.001554/93);

III – Rádio Litoral Maranhense Ltda., a partir de 13 de novembro de 1996, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 93.436, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53680.000234/96);

IV – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., a partir de 15 de dezembro de 1997, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179 de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União de 6 de setembro de 1991 (Processo nº 253690.000545/97);

V – Sociedade Campograndense De Radiodifusão Ltda., a partir de 19 de março de 1998, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53700.001303/97);

VI – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., a partir de 12 de março de 1998, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.667, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53700.002175/97);

VII – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Aparecida do Sul Ltda., conforme Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, e transferida pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000600/96);

VIII – Multisom Rádio Princesa Da Mata Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 94.779 de 13 de agosto de 1987 (Processo nº 53710.000902/97);

IX – Rádio Tropical Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº

96.220, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53710.001026/97);

X – Rádio Guamá Ltda., a partir de 28 de maio de 1997, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 94.126, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53720.000083/97);

XI – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., a partir de 16 de junho de 1995, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, outorgada pela Portaria nº 165, de 28 de maio de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94533 de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000111/95);

XII – Rádio Bonsucesso Ltda., a partir de 30 de janeiro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986 (Processo nº 53730.000962/96);

XIII – Nova Freqüência Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rother e Braz Palma Ltda., pela Portaria MVOP nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para RDM Rádiodifusão Ltda., pela Portaria nº 046, de 22 de março de 1988, e transferida, conforme Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000084/94);

XIV – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.830, de 21 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.831, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000271/97);

XV – Rádio Educadora Marechal Ltda., a partir de 11 de agosto de 1997, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 785, de 4 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.261 de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000184/97);

XVI – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 508, de 6 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.585, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 53740.000158/97);

XVII – Rádio Copacabana Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 35.903, de 27 de julho de 1954 e renovada pelo Decreto nº 89.305, de 18 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000256/93);

XVIII – Fundação Cultural Rio Grandense, a partir de 10 de janeiro de 1996, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 57.602, de 7 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.188, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.002010/95);

XIX – Rádio Agudo Ltda., a partir de 11 de julho de 1997, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 615, de 7 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 65 de 24 de junho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 224, de 2 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000884/97);

XX – Rádio Diplomata Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 195, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pela Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 040, de 31 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000736/00);

XXI – Rádio Giruá Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1998, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977 e renovada pelo Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53790.001606/97);

XXII – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, e renovada de Decreto nº 95.853, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000985/97);

XXIII – Rádio Solaris Ltda., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.697, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000480/97);

XXIV – Rádio Clube Tijucas Ltda, a partir de 12 de junho de 1996, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.613, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000089/96);

XXV – Rádio Fraiburgo Ltda., a partir de 1º de junho de 1997, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 451, de 24 de maio de 1977, à Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., renovada pelo Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação soci-



al para a atual, conforme Portaria nº 55, de 16 de março de 1989 (Processo nº 53820.000789/96);

XXVI – Rádio Princesa da Serra Ltda., a partir de 5 de julho de 1997, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53840.000069/97).

Art. 2º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de Radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda tropical:

**a)** Fundação Mater Et Magistra de Londrina, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Londrina Ltda., conforme Decreto nº 889, de 12 de abril de 1962, transferida pelo Decreto nº 75.844, de 11 de junho de 1975, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.927, de 6 de julho de 1984 (Processo nº 29740.001093/92);

**b)** Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., a partir de 1º de fevereiro de 1997, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 78.937, de 10 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53800.000017/99);

II – autorização, em onda média: Prefeitura Municipal de Itapecirica, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais, autorizada pela Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar a condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53710.000898/97);

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada à Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., pelo Decreto nº 87.535, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000035/97);

Art. 4º A exploração do serviço de Radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação das concessões e autorização de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

### PARECER SEOJU/DMC/GO Nº 13, DE 2002

REFERÊNCIA:	Processo nº	53690.000545/97
ORIGEM:	DMC/GO	
INTERESSADA:	RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA.	
ASSUNTO:	Renovação de outorga	
EMENTA:	Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 15/12/1997. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.	
CONCLUSÃO:	Pelo deferimento.	

A Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em OM, na cidade de Cáceres, Estado de Goiás, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 15 de dezembro de 1997.

#### Dos Fatos

Mediante Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, foi outorgada concessão à Rádio Difusora de Cáceres Ltda., para explorar, por 10 anos, o serviço de radiodifusão sonora em OM, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

A outorga em questão começou a vigorar em 15 de dezembro de 1977, data de publicação do extrato do contrato de concessão no **Diário Oficial**, sendo renovada, a partir de 15 de dezembro de 1987, por mais dez anos, conforme Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, publicado no **Diário Oficial** da União de 24 de novembro de 1989.

Cumprе ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu pena, conforme controle de antecedentes infracionais de fl. 59.

De acordo com os registros desta Delegacia, informo que a multa foi recolhida (fl. 57).

#### Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de te-



lecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O prazo de vigência desta concessão teve seu final dia 15 de dezembro de 1997, pois começou a vigorar em 15 de dezembro de 1977, com a publicação do extrato do contrato de concessão, no **Diário Oficial** de 15 de dezembro de 1977, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto, do dia 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente, cabendo esclarecer que o prazo desta concessão já foi renovado anteriormente, no período próprio.

O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 11 de setembro de 1997, dentro, pois, do prazo legal (fl. 1), uma vez que de acordo com o disposto na Lei da Renovação o pedido deveria ser apresentado entre 15 de junho de 1997 e 15 de setembro de 1997.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM CR\$
IVO VIGNARDI	10.400	10.400,00
MARIDALVA AMARAL VIGNARDI	9.600	9.000,00
MELISSA AMARAL VIGNARDI	20.000	20.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

NOME	CARGO
IVO VIGNARDI	DIRETOR GERENTE
MARIDALVA AMARAL VIGNARDI	DIRETORA GERENTE

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme informação de fls. 40-43 e 46.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fl. 58.

Consultados os dados disponíveis nesta Delegacia, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236/67, de 28 de fevereiro de 1967.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 15 de dezembro de 1997.

### Da Conclusão

Diante do exposto e estando o processo devidamente instruído, concluo pelo deferimento da autorização solicitada, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas, que o enviará à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

É o parecer "sub censura".

Goiânia, 28 de janeiro de 2002. – **Enéas Vieira Pinto Júnior**, Assistente Jurídico/AGU.

**De acordo:** Encaminhe-se como proposto. – **José Praxedes Pereira da Silva**, Delegado Interino do MC e Substituto.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 717 a 729, de 2003**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, §1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "b", combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

### PARECER Nº 1.438, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002 (nº 1.593/99, na Casa de origem), que acrescenta incisos aos arts. 53, parágrafo único, e 80, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.**

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

#### I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002 (nº 1.593, de 1999, na origem), de autoria do Deputado Professor Luizinho, acrescenta incisos aos arts. 53, parágrafo único, e 8º, da Lei nº 9.610, de 1998.

No art. 1º, ao promover o acréscimo do inciso V ao parágrafo único do art. 53 da chamada Lei do Direito Autoral, o projeto torna obrigatória, para o editor, a numeração seqüencial da obra editada.

De forma similar, no art. 2º, a proposição em tela determina, ao produtor, a inclusão da referida numeração seqüencial do fonograma.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o projeto de lei recebeu parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura e Desportos, contra o voto pela rejeição do Relator originalmente indicado, e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Por força do disposto no inciso III do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, o projeto tramita, presentemente, na Comissão de Educação desta Casa, onde já havia sido apreciado em 2002. Não foram oferecidas emendas à proposição.

## II – Análise

A iniciativa em comento, ao promover alterações no texto da Lei nº 9.610, de 1998, a chamada Lei do Direito Autoral, tem por objetivo precípuo a proteção das obras e dos autores brasileiros.

A numeração seqüencial oferece, aos autores, um instrumento eficaz no controle da venda de obras impressas e gravadas. O controle sobre o número de exemplares efetivamente vendidos vem minorar a ocorrência do ilícito da sonegação de pagamento dos direitos autorais.

Ocorre que, de 1999, ano de apresentação do projeto de lei na Câmara dos Deputados, até o presente momento, o arcabouço normativo que rege a questão da produção de fonogramas, no País, foi sensivelmente modificado.

Proposição semelhante, o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2002 (PL nº 4.540, de 2001, na origem), que acrescenta artigo à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, dispondo sobre a numeração da obra artística, científica ou literária, ao ser remetido à sanção, não logrou ser acolhido pelo Presidente da República, que o vetou integralmente.

Assim sendo, consideramos que o projeto, ora em apreciação, constitui matéria similar a projeto já deliberado pelo Plenário do Senado Federal, que, por sua vez, aguarda análise do Congresso Nacional sobre o supracitado veto presidencial.

## III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos pelo sobrestamento do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002 (nº 1.593, de 1999, na origem) nos termos do artigo 335, inciso I, do

Regimento Interno do Senado Federal, para aguardar a deliberação do Congresso Nacional sobre o Veto nº 26, de 2002, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2002, por versarem sobre matérias correlatas.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide**, Relatora – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

## REQUERIMENTO Nº 921, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 335 do Regimento Interno, seja sobrestado o exame do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002 para aguardar que o Congresso Nacional delibere sobre o Veto nº 26/02 aposto ao PLC nº 61/02, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – **Fátima Cleide**. – **Ideli Salvatti** – **Roberto Saturnino** – **João Capiberibe** – **Papaléo Paes** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Hélio Costa** – **Mão Santa** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo**.

## LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

### Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Art. 53. Mediante contrato de edição, o editor, obrigando-se a reproduzir e a divulgar a obra literária, artística ou científica, fica autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e a explorá-la pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor.

Parágrafo único. Em cada exemplar da obra o editor mencionará:

I – o título da obra e seu autor;

II – no caso de tradução, o título original e o nome do tradutor;

III – o ano de publicação;

IV – o seu nome ou marca que o identifique.

Art. 80. Ao publicar o fonograma, o produtor mencionará em cada exemplar:

I – o título da obra incluída e seu autor;

II – o nome ou pseudônimo do intérprete;

III – o ano de publicação;

IV – o seu nome ou marca que o identifique.

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

**RELATÓRIO**

Relator: Senador **José Jorge**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002 (nº 1.593, de 1999, na origem), de autoria do Deputado Professor Luizinho, acrescenta incisos aos arts. 53, parágrafo único, e 80, da Lei nº 9.610, de 1998.

No art. 1º ao promover o acréscimo do inciso V ao parágrafo único do art. 53 da chamada Lei do Direito Autoral, a proposição toma obrigatória, para o editor, a numeração seqüencial da obra editada.

De forma similar, no art. 2º, o projeto em tela determina ao produtor a inclusão da referida numeração seqüencial do fonograma entre as suas obrigações.

Na Câmara dos Deputados, a proposição obteve parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura e Desportos, contra o voto pela rejeição, oferecido pelo relator originalmente indicado, e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que sobre ele se pronunciou em sede de decisão terminativa.

Em exame na Comissão de Educação do Senado Federal, projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

**II – Análise**

O Regimento Interno do Senado Federal, no art. 334, especialmente em seu inciso II, dispõe sobre o instituto da recomendação de declaração de prejudicialidade nos seguintes termos:

Art. 334. O presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

.....  
II – em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.

.....  
Será sob a perspectiva dessa preliminar que o projeto passará a ser examinado.

A matéria objeto do projeto em comento – a numeração de obras artísticas, literárias ou científicas e fonogramas, para efeito de controle do direito de autor – já foi alvo de decisão não apenas do Senado, mas tam-

bém da Câmara dos Deputados, por ocasião da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2002 (PL nº 4.540, de 2001, na origem), que acrescenta artigo à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, dispondo sobre a numeração da obra artística, científica ou literária.

Cabe ainda salientar que, remetido a sanção, o projeto de lei foi vetado integralmente pelo Presidente da República, no uso de sua competência, conferida pelo art. 66, § 1º, da Constituição Federal. Por intermédio da Mensagem nº 639, de 17 de julho de 2002, o Chefe do Poder Executivo expôs as razões que o levaram ao veto, ouvidas as ponderações dos Ministros de Estado da Justiça e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Malgrado o reconhecimento da importância dos objetivos do projeto de lei, entendeu o Presidente da República que tratar-se-ia de norma legal inexequível. Segundo o texto da Mensagem, mister se faz ponderar-se acerca de sua exequibilidade, ou seja, se após sua edição, poderá ser executada.

Como efetiva demonstração do reconhecimento do mérito da proposição e da oportunidade de seu aprimoramento, a Presidência República, por intermédio do Decreto de 17 de julho de 2002, instituiu Grupo de Trabalho, integrado por representantes dos segmentos referidos encarregado da análise e da apresentação de alternativas.

Assim sendo, pela similitude, o projeto ora em apreciação constitui matéria prejulgada em deliberação anterior pelo Plenário do Senado Federal, além de ser questão sustada por ato perfeito do Presidente da República.

**III – Voto**

Nesse sentido, ao se levarem em conta os motivos indicados, e no cumprimento do disposto no art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal, recomendamos a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002 (nº 1.593, de 1999, na origem).

Sala da Comissão, – **José Jorge**, Relator.

**CONGRESSO NACIONAL**

**VETO TOTAL Nº 26 DE 2002**

aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2002 (Nº 4.540/2001, na Casa de origem)  
(Mensagem nº 148/2002-CN – nº 639/2002, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi vetar integralmente, por contrariar o interesse público, o

Projeto de Lei nº 61, de 2002 (nº 4.540/01 na Câmara dos Deputados), que “Acrescenta artigo à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, dispondo sobre a numeração da obra artística, científica ou literária”.

Ouvidos, os Ministérios da Justiça e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior assim se manifestaram:

“A Constituição Federal, no art. 5º XXVII e XXVIII, assegura aos autores o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras e, ainda, o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas.

Com o intuito de harmonizar a lei então vigente (Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973), com os novos preceitos os foi editada a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que atualizou e consolidou a legislação sobre direitos autorais.

Entretanto, mesmo tratando, detalhadamente, a referida lei, sobre a proteção aos direitos decorrentes da criação intelectual, tem sido comum a comercialização em quantidade superior a acordada entre as gravadoras/editoras e os autores/intérpretes, sem que o produto de tais vendas seja-lhes repassados. Dai a necessidade de uma legislação mais rigorosa, no sentido de impor um controle mais rígido na venda desses produtos, possibilitando aos autores, intérpretes e escritores, o conhecimento acerca da quantidade de exemplares vendidos.

Nesse desiderato, pretende a lei projetada que as obras artística, científica ou literária, postas à venda, passem a ser numeradas seqüencialmente e que contenham a assinatura do autor.

Não há dúvida quanto à importância do fim colimado no projeto de lei. Contudo, mister se faz ponderar-se acerca de sua exeqüibilidade. ou seja, se, após sua edição, poderá ser executada.

Nesse particular, entendemos ser inviável a exigência de que os exemplares postos à venda contenham, além da numeração seqüencial, a assinatura do autor, uma vez que, neste aspecto, a lei projetada não poderá ser aplicada em relação aos

autores já falecidos e os estrangeiros. Casos com esses reclamam uma disciplina diferenciada, ante sua factível condição de excepcionalidade.

Entretantes, como a medida projetada não excepciona nenhuma hipótese de aplicabilidade da lei, principalmente no que concerne à exigência da assinatura do autor em toda a sua produção artística, científica ou literária, há necessidade de veto total ao projeto”.

Estas, Senhor Presidente, as razões *que* me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 17 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

#### PROJETO VETADO:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 2002 (Nº 4.540/2001, na Casa de origem)

**Acrescenta artigo à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, dispondo sobre a numeração da obra artística, científica ou literária.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, passa a vigorar acrescida do seguinte a 28-A:

“Art. 28-A. Os exemplares postos à venda da obra artística, científica ou literária deverão conter numeração ordinal crescente e a assinatura do autor.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

#### PARECER Nº 1.439, DE 2003

**Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 33, de 1999 (nº 730/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 122, de 2000 (TCU-Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU (TC-008.479/99-2)**

Relator: Senador **Efraim Morais**

Relator *ad hoc*: Senador **Duciomar Costa**



## 1 – Relatório

### 1.1. Histórico

O relatório refere-se à auditoria destinada a acompanhar a obra de implantação do Metrô de Belo Horizonte, trecho Calafate-Barreiro, correspondente ao Programa de Trabalho nº 16.091.0572.1212.0004. A auditoria teve sua realização determinada pela Decisão Plenária nº 261/99, de 19-5-1999, que autorizou o Plano Especial de Auditoria, e contemplou obras cujas dotações foram consignadas no Orçamento Geral da União, referente ao exercício de 1999.

### 1.2. Análise

Em momento anterior a maio de 1999, em 28-4-1999, o Plenário do TCU proferiu a Decisão nº 175/99, que tratava da auditoria sobre a “Implantação do Trem Metropolitano de Belo Horizonte”. A Decisão determinava à Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU que tomasse um conjunto de providências relacionadas ao Contrato nº 9/85. Entre essas providências, foi solicitado que os próximos termos aditivos, relativos ao Contrato, fossem assinados por todas as empresas solidárias em sua execução, observada a renovação das devidas garantias contratuais. Foi, também, solicitada, a realização de estudos para a aferição dos preços vigentes, visando a uma possível renegociação com preços mais favoráveis à CBTU. Finalmente, determinou-se à Secex/MG que realizasse o acompanhamento semestral da execução físico-financeira do trecho Calafate-Barreiro, relativo à obra de construção do Metrô de Belo Horizonte.

Atendendo à Decisão, a equipe da Secex/MG realizou trabalhos de auditoria, entre julho e setembro de 1999, e manifestou não ter constatado, até essa data, a presença de irregularidades na obra em exame.

Com relação à Decisão Plenária nº 261/99, de 19-5-1999, o Tribunal Pleno decidiu acatar o voto do Ministro-Relator. Assim, com base nos arts. 1º inciso II, e 41, inciso II, da Lei nº 8.443/92, e 22 e 54 da Resolução TCU nº 77/96, consideraram-se atendidas, portanto, as determinações, à CBTU, proferidas pelo Tribunal na sessão anterior, de 28-4-1999, decorrentes da Decisão nº 175/99. Considerou-se, também, que a auditoria realizada foi válida para fins de acompanhamento semestral da execução físico-financeira do trecho Calafate-Barreiro, da obra de construção do Metrô de Belo Horizonte, relativo ao primeiro semestre de 1999, registrando-se, no período, ausência de irregularidades.

## 2. Voto

Em face do exposto, o voto é para que esta Comissão tome conhecimento do AVS nº 33, de 2000, e determine o seu arquivamento. E que, em relação à obra de implantação do Trem Metropolitano de Belo Horizonte, trecho Calafate-Barreiro, relativa ao Contrato nº 9/85 e correspondente ao Programa de Trabalho nº 16.091.0572.1212.0004, o Tribunal de Contas da União não identifica indícios de irregularidades que lhe possam ensejar uma paralisação cautelar.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2003. – Senador **Ney Suassuna**, Presidente – **Efraim Moraes**, Relator, **Heloísa Helena** – **Ana Júlia Carepa** – **Delcídio Amaral** – **Duciomar Costa** – **Luiz Otávio** – **César Borges** – **Efraim Moraes** – **João Ribeiro**.

### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

#### Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

.....  
 Art. 1º Ao Tribunal de contas da União, órgão de controle externo, compete, nos termos da constituição Federal e na forma estabelecida nesta lei:

.....  
 II – proceder, por iniciativa própria ou por solicitação do congresso Nacional, de suas casas ou das respectivas comissões, à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades dos poderes da União e das entidades referidas no inciso anterior;

.....  
 Art. 41. Para assegurar a eficácia do controle e para instruir o julgamento das contas, o Tribunal efetuará a fiscalização dos atos de que resulte receita ou despesa, praticados pelos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, competindo-lhe, para tanto, em especial:

.....  
 II – realizar, por iniciativa própria, na forma estabelecida no regimento interno, inspeções e auditorias de mesma natureza que as previstas no inciso I do art. 38 desta lei;

.....

**PARECER Nº 1.440, DE 2003**

**Da Comissão de Fiscalização e Controle sobre o Aviso nº 220, de 2000 (nº 7.456/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 875/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada nas obras de ampliação da capacidade da Usina Hidrelétrica de Tucuruí.**

Relator: Senador **Romero Jucá**

Relator **ad hoc**: Senador **César Borges**

**I – Relatório****I.1 – Histórico**

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 220, de 2000, do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 875/2000, relativa auditoria realizada nas obras de ampliação da capacidade da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, em atenção a requerimento formulado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

O processo chegou ao Senado em 25 de outubro de 2000, e foi encaminhado a esta Comissão no dia 27 daquele mesmo mês.

Em 26 de outubro de 2000 foi nomeado Relator o Senador Wellington Roberto, que o devolveu à Comissão em 20 de dezembro de 2002, sem relatório.

Como última movimentação foi designado este Senador como relator do processo.

**I.2. Análise da Matéria**

O presente processo trata de auditoria realizada nas obras de ampliação da capacidade da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, em cumprimento ao Plano Especial para Levantamentos de Auditoria em obras públicas, elaborado com o objetivo de subsidiar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional no exame das peças orçamentárias da União para o exercício de 2001.

Segunda a auditoria realizada, a ampliação estava prevista desde a concepção da usina, em 1974, e consiste “na instalação de onze unidades hidrogeneradoras que elevarão a capacidade da UHE dos atuais 4.000 MW para 8.125 MW, transformando-a na maior usina hidrelétrica genuinamente nacional e na quarta maior do mundo. A ampliação visa à operação integrada ao Sistema Brasileiro interligado, incrementando a disponibilidade energética para os mercados já supridos atualmente nas regiões Norte e Nordeste

e possibilitando o atendimento a mercados potenciais nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste por meio do sistema de transmissão atual e daquele previsto”.

A auditoria, a cargo da SECEX – PA, não detectou irregularidades nos contratos examinados.

**II – Voto do Relator**

Em conseqüência da auditoria realizada, a Unidade Técnica propôs:

1. Manter-se a obra sob acompanhamento do TCU, incluindo-a no próximo plano de auditoria;
2. Determinar-se a avaliação da concorrência relativa à aquisição de equipamentos hidromecânicos cujo processo licitatório se encontra arquivado na sede da Eletronorte em Brasília;
3. Sugerir à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (CMPOFA) para que compatibilize com a ampliação da UHE a Liberação de recursos no Programa de Trabalho relativo à construção das eclusas de Tucuruí (PT 26.784.0237.5750.001) – praticamente paralisada em cerca de 70% da eclusa a jusante –, uma vez que ambas as obras estão sendo feitas pela mesma construtora e, por isso, concluir uma após a outra implicaria elevados custos de desmobilização e nova mobilização de canteiro e equipamentos, além de afetar a integridade do empreendimento;
4. Determinar a realização de nova inspeção nas obras da UNE de Tucuruí, com o objetivo de verificar a procedência das irregularidades apontadas em Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno.

Em sessão de 18 de outubro de 2000, decidi o TCU, à luz dos fatos apontados pela auditoria:

1. manter o acompanhamento sobre as obras de Ampliação da Capacidade da Usina Hidroelétrica de Tucuruí, incluindo-as no Plano de Auditorias para o 1º semestre do ano 2001;
2. determinar à 1º SECEX que inclua, também no Plano de Auditorias para o semestre do ano 2001, a realização de trabalho objetivando avaliar a concorrência relativa à aquisição de equipamentos hidromecâ-

nicos das obras de ampliação da Usina Hidroelétrica de Tucuruí;

3. juntar, oportunamente, os presentes autos às contas da Eletronorte relativas ao exercício de 2000.

Observa-se que foram tomadas as medidas cabíveis à espécie, pelo que não há necessidade de que esta Comissão tome qualquer medida necessária.

Cumpra salientar que, na subcomissão de obras inacabadas, verificada a continuidade, ou não, da construção das obras complementares do complexo de Tucuruí, em especial as obras de produção de energia, uma vez que atrasos nesses projetos podem contribuir para a ocorrência de “apagões” e racionamento, como se verificou no passado.

No mais, opinamos pelo conhecimento e arquivamento do presente processo.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2003. – Senador **Ney Suassuna**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **Heloísa Helena** – **Ana Júlia Carepa** – **Delcídio Amaral** – **Duciomar Costa** – **Luiz Otávio** – **César Borges** – **Efraim Morais** – **João Ribeiro**.

#### PARECER Nº 1.441, DE 2003

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 603, de 2003, do Senador Marcelo Crivella, solicitando, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja aprovada Moção de Apoio e Solidariedade ao povo de São Tomé e Príncipe, manifestando o nosso firme desejo de que seja encontrado, o mais breve possível, o caminho da paz e da harmonia, em prol da convivência democrática das nações e da manutenção dos laços fraternos que unem o Brasil àquele país amigo.**

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

#### I – Relatório

Vem a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos regimentais, o Requerimento nº 603, de 2003, por meio do qual se requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja aprovada Moção de Apoio e Solidariedade ao povo de São Tomé e Príncipe, manifestando o nosso firme desejo de que seja encontrado, o mais breve possível, o caminho da paz e da

harmonia, em prol da convivência democrática das nações e da manutenção dos laços fraternos que unem o Brasil àquele país amigo

#### II – Análise

Descoberta pelos portugueses no século XV, a República Democrática de São Tomé e Príncipe foi um entreposto de escravos no período colonial, tendo sofrido todas as vicissitudes da colonização e da descolonização européia, obtendo sua independência apenas em 1975, com a ativa participação de seu povo na luta emancipatória. Em 12 de julho de 1975, passou a integrar a Organização das Nações Unidas, tendo conhecido o pluripartidarismo e a democracia somente em 1990, quando juntamente com o Brasil e outros cinco países, participou da formação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, nossa tão cara CPLP.

Desde 1980, São Tomé e Príncipe tem sofrido considerável deterioração na qualidade de vida. O baixo preço pago pelo cacau, responsável por 90% das exportações, e as dívidas crescentes contribuíram para a fragilidade das finanças públicas, aumentando as tensões sociais e fragilizando as instituições de governo.

As reservas de petróleo revelam-se promissoras fontes de riqueza. Geram, contudo, conflitos políticos. O recente golpe liderado por uma junta militar, em 16 de julho de 2003, é exemplo emblemático, a comprometer a estabilidade socioeconômica do pequeno e frágil arquipélago africano.

Em 16 de julho de 2003, uma junta militar, mediante golpe de Estado, assumiu o poder em São Tomé e Príncipe, quando o presidente Fradique de Menezes se encontrava fora do país, em viagem à Nigéria. O grupo decretou toque de recolher e aprisionou ministros do governo deposto e deputados em pleno exercício de mandato. O presidente pôde retomar ao país somente no dia 23 de julho, após assinatura de acordo entre os militares comandados pelo major Fernando Pereira, responsáveis pelo golpe e mediadores internacionais. Como parte das negociações, os golpistas foram anistiados, e uma legislação deverá ser aprovada pelas partes em conflito, para disciplinar a utilização dos recursos obtidos com a exploração do petróleo.

Como resultado, cenas de grande violência vitimaram milhares de pessoas em todo o país, que, apesar de dispor de apreciáveis recursos econômicos, tem uma população paupérrima e, em grande medida, abandonada à sua própria sorte.

O Brasil, mercê de sua importante posição entre os países da CPLP, pelas raízes históricas comuns e pela identidade cultural, revelada sobretudo pela língua, não pode estar alheio aos lamentáveis fatos que têm ocorrido em São Tomé e Príncipe, com o qual tem procurado estreitar relações bilaterais, ao abrir recentemente missão diplomática, buscando o incremento de relações comerciais e culturais.

### III – Voto

Pelo exposto, considerando oportunos e convenientes aos interesses nacionais o estreitamento dos laços de amizade entre os dois países, bem como a busca e a manutenção da paz em São Tomé e Príncipe, somos pela aprovação do Requerimento no 603, de 2003, em que se propõe moção de apoio e solidariedade ao povo são-tomense.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Rodolpho Tourinho** – **Antonio Carlos Magalhães** – **João Capiberibe** – **Helio Costa** – **Luiz Otávio** – **Pedro Simon** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Marcelo Crivella** – **Heloisa Helena** – **Arthur Virgílio** – **Aelton Freitas** – **Marco Maciel**.

### PARECER Nº 1.442, DE 2003

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Projeto de Decreto Legislativo 522, de 2003 (nº 854/2001, na câmara dos deputados) que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado em La Paz, em 16 de julho de 1999.**

Relator: Senador **João Ribeiro**

### I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo em tela aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas. O Acordo foi celebrado na cidade de La Paz, Bolívia, em 26 de julho de 1999.

O texto foi encaminhado à Câmara dos Deputados em 30 de maio de 2000, por intermédio da Mensa-

gem Presidencial nº 749, daquele mesmo ano, tendo sido encaminhado às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e à de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa Legislativa. O Projeto de Decreto Legislativo que aprova o Acordo foi aprovado em ambas as Comissões por unanimidade.

O Projeto em tela foi apresentado a esta Casa Parlamentar em 21 de agosto do corrente. Encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Apresentado ao Senado em 19 de agosto do corrente, foi encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, não lhe tendo sido apresentado emenda, no prazo regimental, restando-lhe a tarefa de opinar sobre a Proposição.

### II – Análise

O texto do Acordo em tela pretende aprofundar, conforme atesta seu preâmbulo, os compromissos já estipulados no Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência e o Protocolo Adicional a esse Convênio, subscritos pelos Governos de ambos os países, e aqueles constantes na Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas. Seu objeto principal, todavia, é o uso ilegal de precursores e substâncias químicas essenciais para o processamento de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.

O Acordo segue a orientação da Convenção das Nações Unidas no sentido de se criarem e implementarem medidas de controle de determinadores precursores e substâncias químicas, bem como a do Organismo Internacional de Controle de Entorpecentes (OICE). Para tanto, torna obrigatório o fornecimento de determinadas informações, consideradas facultativas pela Convenção das Nações Unidas, tais como a informação sobre a quantidade do precursor ou da substância química comercializada, mantida em depósito ou transportada; nome, endereço, telefone, **fax**, clientes e atividades dos vendedores de tais substâncias; as rotas de comércio desses produtos; os precursores e substâncias químicas que se encontrem em trânsito pelo território das Partes; e dados estatísticos com respeito à oferta e à demanda desses produtos.

O Acordo possui sete artigos e tem como objetivo expresso desenvolver a cooperação prevista na Convenção das Nações Unidas, notadamente em seus artigos 2, 12 e 24. Essa Convenção, garantindo os princípios da igualdade soberana, da integridade territorial dos Estados e da não-ingêrência nos assuntos internos, visa à promoção da cooperação entre as Partes a fim de que se possa combater os diversos aspectos do



tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas de dimensão internacional, propósitos espoados pelo Acordo bilateral ora em discussão.

O artigo segundo designa como Autoridades Centrais para a execução do Acordo a Secretaria Nacional Antidrogas (Senad), pela parte brasileira, e o Vice-Ministro de Defesa Social, pela parte boliviana.

O artigo terceiro define, como precursores e substâncias químicas essenciais ao fabrico de drogas, toda substância ou mistura química utilizadas no processo de extração ou fabricação ilícita de entorpecentes e/ou substâncias psicotrópicas, de origem natural ou sintética. Em função da remissão expressa deste Acordo ao artigo 12 da Convenção das Nações Unidas, a essa lista de substâncias a serem controladas, deve-se somar aquela contida nos anexos da Convenção: ácido lisérgico, efedrina, ergometrina, ergotamina, 1-fenil-2-propa nona, pseudoefedrina, a aparentemente inofensiva acetona, ácido antranílico, ácido fenilacético, anidrido acético, éter etílico, piperidina e os sais dessas substâncias. Segundo a Convenção, essa lista pode ser atualizada, com a possibilidade de inclusão e de exclusão de substâncias, desde que as Partes requerentes apresentem fortes justificativas para tal.

O artigo seguinte, por sua vez, cuida por estabelecer formas de controle das operações comerciais, aduaneiras e de distribuição dessas substâncias. Estabelece a obrigação de que se noticiem essas operações desde haja fundadas razões para se crer que tais substâncias estão sendo objeto de uso ilegal; de que essas operações sejam acompanhadas de toda a documentação pertinente; de que as Partes prestem informações sobre as autorizações, licenças ou permissões concedidas, negadas ou prorrogadas relativas a essas operações. Estipula-se, ainda, a possibilidade de que os resultados das investigações e dos procedimentos administrativos e criminais iniciados pelas autoridades competentes sejam compartilhados entre as Partes, observadas as limitações legais de cada país.

Quanto à disciplina de controle de tais substâncias pelos respectivos ordenamentos jurídicos, o artigo quinto impõe que as Partes cooperem para o fornecimento de informações sobre a legislação atual e eventuais modificações, bem como sobre os mecanismos de controle e de fiscalização existentes.

De forma prudente, o texto prevê que a legislação dos respectivos países classifiquem as informações trocadas com base no Acordo como sigilosas, com vistas a garantir o segredo profissional, industrial, empresarial e comercial, bem como a proteção necessária.

Finalmente, o artigo sétimo impõe mecanismo de avaliação anual sobre a execução do Acordo.

### III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 522, de 2003, por sua conveniência e oportunidade.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Marco Maciel**, Relator ad hoc – **João Ribeiro** – **Pedro Simon** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Rodolpho Tourinho** – **Helio Costa** – **Aelton Freitas** – **João Capiberibe** – **Heloi sa Helena** – **Arthur Virgílio** – **Eduardo Azeredo** – **Marcelo Crivella**.

### PARECER Nº 1.443, DE 2003

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2003 (nº 1.093/2001, na câmara dos deputados), que aprova o texto do Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul celebrado em Assunção, em 14 de julho de 1999.**

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

### I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo em tela aprova o texto do Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul.

O texto foi encaminhado à Câmara dos Deputados ainda em 1999, ano de sua assinatura. Naquela Casa Legislativa, foi encaminhado à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, e, posteriormente, às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição, Justiça e Redação, as quais votaram de maneira unânime a favor do Projeto.

Apresentado ao Senado em 19 de agosto de 2003, tendo sido encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, não lhe foram apresentadas emendas no prazo regimental.

### II – Análise

O texto possui treze artigos e tem fulcro em recomendação, constante em ata, da Décima Reunião de Ministros da Educação dos Países Signatários do Tratado do Mercado Comum do Sul, realizada em Buenos Aires, Argentina, em 1996, de que fosse prepa-

rado documento de idêntico teor, com vistas à promoção do desenvolvimento harmônico da região nos campos científico e tecnológico.

Pouco inova o texto do Ato em apreço em relação aos acordos bilaterais mantidos, até então, entre o Brasil e seus pares do Mercosul sobre o assunto. No que concerne aos critérios para a revalidação de diplomas, o ato em tela repete, em seu artigo terceiro, as disposições constantes nesses acordos bilaterais, as quais remetem à legislação vigente no Estado Parte onde o diploma será reconhecido a responsabilidade única de reger os critérios de revalidação, o que em tudo atende ao preceito constitucional, art. 107, que confere autonomia didático-científica às universidades. No tocante à finalidade da revalidação de diplomas, reafirma a restrição ao exercício de atividades acadêmicas, o que também se encontra em conformidade com os acordos bilaterais supramencionados.

No entanto, cabe a memória de que Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815, de 19 de agosto de 1980), em seu art. 98, veda “ao estrangeiro que se encontra no Brasil ao amparo de visto de turista, de trânsito ou temporário de que trata o art. 13, IV (estudantes), bem como aos dependentes de titulares de quaisquer vistos temporários (...) o exercício de atividade remunerada”. O texto do Acordo não trata da forma como os serviços de docência e pesquisa prestados por portadores de vistos temporários serão remunerados. O silêncio conduz ao entendimento de que somente aqueles que, nesta condição, vierem sob regime de contrato ou a serviço do Governo Brasileiro (art. 13, V, do Estatuto do Estrangeiro) é que poderão receber remuneração por contratantes brasileiros, ou, ainda, aqueles que consigam vistos permanentes. No último caso, em face da restrição a que a concessão de visto permanente seja facultada apenas aos que intencionam se fixar definitivamente no Brasil (art. 16, **caput**, do Estatuto do Estrangeiro), a cooperação regional na área científico-tecnológica ver-se-á inequivocamente dificultada.

Note-se, ainda, que, da atividade legislativa do Brasil na área internacional, infere-se que por “atividade remunerada” vedada a estudantes entende-se apenas o exercício profissional ou a docência, pois que o Brasil firmou com a Argentina, em 1996, o Protocolo Adicional ao Convênio de Intercâmbio Cultural relativo à Integração Educacional para Formação de Recursos Humanos em Nível de Pós-Graduação, o qual institui sistema de bolsas a serem ofertadas a estudantes dessas nacionalidades para o desenvolvimento de estudo em áreas comuns de investigação.

A indefinição acima mencionada não chega a se constituir óbice para a ratificação do Acordo, uma vez que, conforme visto, o silêncio do texto não fere a legislação pátria. Cumpre a esta Casa Legislativa, porém, demonstrar às autoridades competentes pela revisão do Acordo que a implementação de seu regime certamente esbarrará com problemas de ordem prática.

Ainda em relação à natureza da atividade a ser exercida no País com a revalidação de diplomas e títulos, o Acordo tem o mérito de equacionar, de maneira reflexa, polêmica reiteradas vezes suscitada em um dos mais importantes ramos da cooperação internacional do Brasil na ciência e tecnologia com seus pares latino-americanos: a medicina. No tocante ao exercício da atividade médica por estrangeiros no Brasil, o Conselho Federal de Medicina tem firmado entendimento de que a natureza das atividades facultadas a estrangeiros com diplomas revalidados no Brasil quando titulares ou dependentes de titulares de vistos temporários é meramente acadêmica e adiciona a proibição de que, nessas condições, venham a obter registro nos Conselhos Regionais de Medicina, quesito **sine qua non** para o exercício da profissão médica e mesmo das atividades de residência.

O artigo primeiro do Acordo restringe a admissão dos títulos e graus universitários, em nível de graduação e pós-graduação, tão-somente, ao exercício de atividades de docência e pesquisa nas instituições de ensino superior no Brasil, nas universidades e institutos superiores no Paraguai, nas instituições universitárias da Argentina e do Uruguai.

O artigo segundo, por sua vez, estabelece os conceitos de títulos de graduação e pós-graduação. Para as finalidades impressas no Acordo, os títulos de graduação são aqueles com duração mínima de 4 anos e 2.700 horas cursadas. Serão considerados títulos de pós-graduação os cursos de especialização com carga horária presencial não inferior a trezentas e sessenta horas e os graus de mestrado e doutorado.

O artigo quarto garante importante critério de isonomia, ao estabelecer que os postulantes dos Estados Parte do Mercosul deverão submeter-se às mesmas exigências previstas para os nacionais do Estado Parte em que pretendem exercer atividades acadêmicas.

O artigo sétimo, por sua vez, estabelece o dever dos Estados Parte em manterem seus pares informados sobre os cursos reconhecidos e credenciados, bem como sobre as agências credenciadoras dos Países e os critérios de avaliação, utilizando-se, nos dois últimos casos, do Sistema de Informação e Comunicação do Mercosul.

Finalmente, o texto estabelece a prevalência da norma mais benéfica, para os casos em que haja tratado bilateral entre as partes com dispositivos mais vantajosos, realçando o propósito do acordo, qual seja, o de fazer avançar a cooperação científico-tecnológica entre os países do Mercosul. Faculta, ainda, às Partes revisá-lo a qualquer momento e de comum acordo, bastando a proposta ser apresentada por apenas um Estado Parte.

Equacionados os problemas de natureza prática ora elencados, o Acordo possui grande potencial de melhoria dos recursos humanos nos Estados Partes na área científico-tecnológica e, destarte, de incremento da capacidade regional nestes mesmos setores.

### III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2003, por sua conveniência e oportunidade.

Sala da comissão, 2 de outubro de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator – **Marcelo Crivella** – **Luiz Otávio** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Pedro Simon** – **Eduardo Azevedo** – **João Capiberibe** – **Heloisa Helena** – **Helio Costa** – **Marco Maciel** – **Rodolpho Tourinho** – **Jeferson Péres** – **Aelton Freitas**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

**Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.**

Art. 13. O visto temporário poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda vir ao Brasil:

- I – em viagem cultural ou em missão de estudos;
- II – em viagem de negócios;
- III – na condição de artista ou desportista;
- IV – na condição de estudante;

V – na condição de cientista, professor, técnico ou profissional de outra categoria, sob regime de contrato ou a serviço do Governo brasileiro;

VI – na condição de correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira.

VII – na condição de ministro de confissão religiosa ou membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou ordem religiosa. (Incluído pela Lei nº 6.964, de 9-12-81)

Art. 16. O visto permanente poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda se fixar definitivamente no Brasil.

Art. 98. Ao estrangeiro que se encontra no Brasil ao amparo de visto de turista, de trânsito ou temporário de que trata o artigo 13, item IV, bem como aos dependentes de titulares de quaisquer vistos temporários é vedado o exercício de atividade remunerada. Ao titular de visto temporário de que trata o artigo 13, item VI, é vedado o exercício de atividade remunerada por fonte brasileira. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 9-12-81)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os pareceres lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 1.438, de 2003**, da Comissão de Educação, que conclui pela apresentação de **Requerimento nº 921, de 2003**, solicitando o sobrestamento do exame do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2002, a fim de aguardar que o Congresso Nacional delibere sobre o Veto nº 26, de 2002, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2002, por versarem sobre a mesma matéria.

O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Com relação ao **Parecer nº 1.439, de 2003**, lido no Expediente, referente ao **Aviso nº 33, de 2000**, a Presidência, em observância à conclusão do referido parecer, encaminha a matéria ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 1.441, de 2003**, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, concluindo favoravelmente ao **Requerimento nº 603, de 2003**, do Senador Marcelo Crivella, solicitando, nos termos regimentais, Moção de Apoio e Solidariedade ao povo de São Tomé e Príncipe.

A matéria figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 43, de 2003**, que *autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até vinte e sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal,*

*junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), destinada a financiar, parcialmente, o Programa Integrado Zona Norte – Entrada de Porto Alegre.*

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 922, DE 2003.**

Com fundamento no disposto no art. 218, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Benedito Antonio Cota Guimarães, ocorrido hoje na cidade de Belém, Estado do Pará, com envio de mensagem de pêsames aos seus familiares, no endereço: Rua das Caripunas, 1283, Ap. 200, Cep. 66025-120, Belém, Pará.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 2003. – Senador **Duciomar Costa**.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido depende de votação em plenário.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que desejarem encaminhar o requerimento poderão fazê-lo. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhá-lo, a Presidência coloca em votação o presente requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 923, DE 2003.**

Requeiro nos termos do art. 255, item nº 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nºs 173 de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Sala de Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **José Jorge**.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 924, DE 2003**

**Solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre os ajustes da complementação da União sobre o Fundef, relativos ao ano de 2002, de que trata a Portaria nº 252, de 29-9-2003, do Ministério da Fazenda.**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

a) Considerando o descumprimento sistemático da lei nº 9.424/96 pela União, quanto ao estabelecimento do valor mínimo por aluno, o que tem reduzido ilegalmente os repasses da União ao Fundo, quais as razões para a retirada de valores dos Estados e Municípios que recebem a complementação da União para o Fundef, relativos ao ano de 2002, de que trata a Portaria MF nº 252, de 29-9-2003.

#### **Justificação**

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Ministério (FUNDEF) Foi instituído pela Emenda Constitucional nº 14, de setembro de 1996 e regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro (1º mesmo ano, e pelo Decreto nº 2.264, de junho de 1997. O Fundef implantado, nacionalmente, em 1º de janeiro) de 1998, quando passou a vigorar a nova sistemática de redistribuição dos recursos destinados ao Ensino Fundamental.

A Constituição de 1988 vincula 25% das receitas dos Estados e Municípios à Educação. Com a Emenda Constitucional nº 14/96, 60% desses recursos (o que representa 15% da arrecadação global de Estados e Municípios) ficam reservados ao Ensino Fundamental. Além disso, introduz novos critérios de distribuição e utilização de 15% dos principais impostos de Estados e Municípios, promovendo a sua partilha de recursos entre o Governo Estadual e seus municípios, de acordo com o número de alunos atendidos em cada rede de ensino.

O que era para ser uma parceria entre todos os entes da Federação em prol da educação, infelizmente não ocorreu. A participação da União no Fundo foi sempre insignificante e decrescente. Quem vem sustentando o Fundo são os governos estaduais e muni-



cipais. A participação do Governo Federal, que era de 3,7% em 1998, caiu para 1,9% em 2002.

A fórmula prevista na Lei nº 9.424/96, que estabeleceu o valor mínimo por aluno, e que proporcionaria o aumento da participação da União no Fundo, jamais foi cumprida.

Conforme legalmente previsto, o valor mínimo anual por aluno nunca poderia ser inferior à razão entre a receita total prevista para o Fundo dividida pelo número total de matrículas do ensino fundamental.

O fato é que os valores mínimos anuais por aluno foram sendo sucessivamente fixados sem que fossem observados esses critérios preconizados pela lei de criação do Fundef. Dessa forma, a União transferiu para os Estados, que foram responsáveis por mais de 84% dos recursos do Fundef em 2002, o ônus pela manutenção do ensino fundamental.

Se fosse cumprida a regra prevista na legislação, o valor mínimo deveria alcançado R\$679,00 por aluno em 2002, número 62,4% superior aos R\$ 418,00 estabelecidos pela União.

Os prejuízos financeiros para os Estados e Municípios são enormes. Apenas o Estado da Bahia deixou de receber da União repasses superiores R\$900 milhões em 2002.

O requerimento de informações ora proposto visa obter esclarecimentos sobre o desconto que, de acordo com portaria nº 252/03 do Ministério da Fazenda, sem realizado nos repasses do Fundef e dos Estados e Municípios que recebem a complementação da União. Se há

ajuste a serem feitos nos repasse do Fundef, eles deveriam beneficiar Estados e Municípios que há muito tempo não têm recebido a totalidade dos valores que lhes foram atribuídos pela Lei nº 9.424/96.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – **César Borges**

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 925, DE 2003

**Requerem voto de censura e de repúdio à Relatora de Direitos Humanos da ONU, Asma Jahangir, por ter proposto que aquele organismo internacional envie emissário para inspecionar a Justiça do**

#### **Brasil manifestação de inaceitável interferência nos assuntos internos do País.**

Requeremos, nos termos do art. 223, combinado, no que couber, com o art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais do Senado, voto de censura e de repúdio à Relatora de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, Asma Jahangir, pela sugestão de enviar ao País, emissário daquele organismo para inspecionar a Justiça Brasileira, postura que significa interferência indébita em assuntos do País.

#### **Justificação**

O Senado da República não pode ficar calado diante da insólita sugestão que foi Governo Brasileiro, no sentido de a ONU enviar ao País, emissário para inspecionar a Justiça Brasileira. A moção de Repúdio ora proposta baseia-se inclusive no noticiário estampado no **Correio Braziliense**, de 9 de outubro de 2003, em cujo texto figura apoio explícito do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **Efraim Morais**, Líder da Minoria – Senador **Arthur Virgílio**, Senador **José Agripino**, Líder do PFL – Senador **Jefferson Peres**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 37/LM/2003

Brasília, 8 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senadora Maria do Carmo Alves para ocupar o lugar de suplente na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com a finalidade de apurar as responsabilidades sobre a evasão de divisas do Brasil especificamente para os chamados paraísos fiscais, em razão de denúncias veiculadas pela imprensa, reveladas pela Operação Macuco, realizada pela Polícia Federal, a qual apurou a evasão de US\$30 bilhões efetuada entre 1996 e 2002 por meio das chamadas contas CC5, na vaga anteriormente ocupada pelo Senador Renildo Santana.

Cordialmente, – Senador **Efraim Morais**, Líder da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa a Srª Senadora Maria

do Carmo Alves, como suplente, indicada pela Liderança da Minoria do Senado Federal, para compor Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos do ofício lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

Of. nº 38/LM/2003

Brasília, 8 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senadora Maria do Carmo Alves para ocupar o lugar de titular na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil, na vaga anteriormente ocupada pelo Senador Renildo Santana.

Cordialmente, – Senador **Efraim Morais**, Líder da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa a Srª Senadora Maria do Carmo Alves, como titular, indicada pela Liderança da Minoria do Senado Federal, para compor Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos do ofício lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

Of. Nº 910/03

Brasília, 9 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, solicitar que o Deputado Rodrigues (PL - RJ) seja substituído pelo Deputado João Paulo Gomes da Silva (PL - MG) na suplência da CPI do Banestado.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero-lhe protestos de estima e consideração. – Deputado **Valdemar Costa Neto**, Líder do Bloco PL/PSL.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Será feita a substituição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos. Antes, porém, pela ordem, pedem a palavra vários Srs. Senadores.

Concedo a palavra, em primeiro lugar, ao nobre Senador Paulo Paim, 1º Vice-Presidente desta Casa.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável no momento em que V. Exª entender mais adequado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também quero fazer uso da palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também quero me inscrever para uma comunicação inadiável. E, ainda pela Liderança do PDT, desejo falar após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Fica V. Exª inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, se possível, quero me inscrever, pela Liderança do PDT, para falar antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Duciomar Costa.

**O SR. DUCIOMAR COSTA** (Bloco/PTB – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever pela Liderança do PTB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª deseja fazê-lo antes da Ordem do Dia?

**O SR. DUCIOMAR COSTA** (Bloco/PTB – PA) – Sim, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa, procedendo como de costume, intercalará os oradores regularmente inscritos com os Líderes que solicitaram a palavra pela ordem. Na prorrogação da Hora do Expediente, S. Exªs terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno, estando inscritos, em primeiro lugar, o nobre Senador Paulo Paim, que será seguido pela nobre Senadora Lúcia Vânia, pela nobre Senadora Heloísa Helena e pelos demais Líderes, da forma como solicitaram a palavra à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à primeira oradora inscrita, a nobre Senadora Ideli Salvatti, do Partido dos Trabalhadores, do Estado de Santa Catarina.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nesta semana, o Congresso Nacional vem realizando uma série de atividades que estão inseridas na Semana da Criança e do Adolescente.

Na terça-feira, infelizmente, com o falecimento do Deputado Martinez, não foi possível a realização de um evento previsto para ter início às 12 horas, no Plenário Ulysses Guimarães. O evento foi cancelado por conta da suspensão de todas as atividades da Câmara dos Deputados.

Ontem, dando seqüência às atividades, foi realizado o debate para tratar da questão do PPA e do Orçamento, voltado às ações direcionadas às crianças e aos adolescentes brasileiros. Hoje, inúmeras manifestações sobre o assunto deverão ocorrer nos plenários do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Quero lembrar, inicialmente, que a Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente, que funciona no Congresso desde 1988, sempre teve o papel de suma importância de defender os direitos das crianças e dos adolescentes com uma ótica diferente da proposta anteriormente estabelecida no Código de Menores. Com o trabalho da Frente, articulado com o movimento social organizado, foi possível estabelecer o Estatuto da Criança e do Adolescente, uma das legislações específicas mais avançadas do mundo, mas que ainda depende muito de nossas ações, para que sejam plenamente aplicadas as suas disposições.

Embora a data seja de festa, quero lembrar, nesta Casa, que muito falta para que possamos cantar aquela velha música: “Criança feliz, feliz a cantar, alegre a embalar seu sonho infantil”.

O Brasil assina a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças com mais de uma centena de países, por meio da qual as crianças têm o mesmo absoluto direito dos adultos de serem protegidas da violência interpessoal. Mas, no dia-a-dia, a realidade da infância é por demais marcada por atos de violência física e moral.

Os padrões mínimos para proteção das crianças, no mundo, estão estabelecidos no art. 19 dessa legislação intercontinental: “Os Estados tomarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais para proteger a criança de todas as formas de violência física e mental, ferimentos e abusos, negligência ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto sob os

cuidados dos pais, responsáveis ou quaisquer outras pessoas que tenham a criança sob os seus cuidados”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) explicita, sim, a proibição de quaisquer formas de tratamento ofensivo e humilhante às crianças e adolescentes. Mas, após uma década de vigência do importante Estatuto, ainda são variados os tipos de ofensas, humilhações e outras formas de violência moral que atingem em cheio e prejudicam o desenvolvimento psicossocial das crianças.

É crescente o índice de violência física, lesões corporais leves e graves. Dados levantados pela Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência, Abrapia, indicam que, a cada um minuto, uma criança é vítima de violência doméstica no Brasil. Diariamente, 18 mil crianças são espancadas, e pelo menos 100 morrem, também por dia, vítimas de maus-tratos. São 6,5 milhões de casos de violência por ano, sendo que mais da metade é praticada dentro de casa. Acidentes e violência doméstica provocam 64% das mortes de crianças e adolescentes no País.

No âmbito internacional, diversos países já adotaram leis e códigos que punem os maus-tratos, a exemplo da Suécia, onde no Código de Pais e Mes-tres está claro que uma criança não pode ser sujeita a castigos corporais ou a outros tratamentos injuriosos. Em uma democracia, são usadas palavras e não socos como argumentos. Convencer as crianças sobre os perigos ou tentar colocar limites, portanto, deve ser resultado do diálogo e nunca da violência.

O problema, no entanto, tem sido tratado com negligência, incompetência e omissão. Há um descaso da sociedade. O que também prejudica sobremaneira é a falta de equipamentos públicos para atender encaminhamentos. É necessária, urgentemente, a adoção de medidas sobre combate a toda e qualquer forma de violência contra as crianças, para ser, no mínimo, iniciado um debate rumo a um possível ordenamento sociocultural diferenciado, em que, na prática, as crianças tenham garantido o seu direito de estarem protegidas de qualquer tipo de violência.

A Constituição brasileira determina claramente que é inconstitucional o trabalho de crianças com menos de 16 anos. Mas os últimos dados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio mostram que, em 2001, quase 5,5 milhões de crianças e jovens até 17 anos estavam inseridos no mercado de trabalho. Entre os jovens trabalhadores, quase 2,4 milhões têm idade entre 5 e 14 anos. Os números apresentados pela pesquisa, apesar de impressionantes, mostram

uma redução do trabalho infantil no Brasil em 34,9% em termos absolutos. Traduzindo em números, entre 1992 e 2001, quase três milhões de crianças deixaram de trabalhar. Os especialistas concordam em relação às causas do problema: pobreza, má distribuição de renda e falta de um sistema de educação mais abrangente e que inclua as crianças de famílias mais pobres. Segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), de 2001, 39% da população brasileira vive abaixo da linha da pobreza.

Muitas crianças são exploradas sexualmente e aliciadas pelo tráfico de drogas. O impacto do trabalho sobre o desempenho escolar dessas crianças é muito forte. Segundo dados do IBGE de 2001, apenas um terço das crianças brasileiras chegam ao Segundo Grau. Os dados da última PNAD mostram que, das cerca de 5,5 milhões que trabalham, quase 1,1 milhão não estudam.

Para o Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, criado em 1994 para estabelecer políticas de combate a essa prática, o ingresso, a permanência e o sucesso de todas as crianças e adolescentes na escola têm que estar no centro de qualquer política de erradicação do trabalho infantil. Os integrantes do Fórum, que reúne representantes do Governo, da sociedade organizada (ONGs) e de uniões de empregados e empregadores, acreditam que o acesso à educação e ao treinamento técnico e profissionalizante de qualidade é o instrumento mais importante contra o trabalho infantil.

Está em andamento no Congresso uma importante CPI sobre exploração sexual de crianças e adolescentes, presidida pela Senadora Patrícia Saboya Gomes. Lembro que o pedido de instalação da CPI foi baseado no estudo "Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil", realizado pela Organização dos Estados Americanos (OEA) e coordenado no Brasil pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre a Criança e o Adolescente, divulgado em 2002. Essa pesquisa revelou que o crime organizado no Brasil utiliza 241 rotas terrestres, marítimas e aéreas para explorar sexualmente mulheres, jovens e crianças.

Essas redes se escondem sob fachadas de empresas comerciais voltadas para o ramo do turismo, da moda, do transporte, do entretenimento e da indústria, facilitando a prática do tráfico dentro e fora do Brasil, além de permitir o estabelecimento de relações com o mercado do crime organizado internacional. O crime organizado, na última década, também passou a utilizar novas tecnologias, como a difusão

de imagens e **sites** de pornografia infanto-juvenil pela Internet.

O Governo Federal não está medindo esforços para combater essa triste realidade. A estratégia é realizar uma série de ações conjuntas para enfrentar o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil, determinada pelo Presidente da República em uma das primeiras reuniões ministeriais. Para o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, o combate ao trabalho e à exploração sexual infantil depende do Executivo, do Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público, para punir com rigor os criminosos e dar toda assistência às vítimas.

Gostaria de registrar que, no Orçamento para 2004, exatamente a ação de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual teve um dos mais significativos aumentos na dotação orçamentária, pulando de R\$7 milhões para R\$27 milhões, quase quadruplicando, portanto, o valor orçamentário para esse atendimento. Além disso, o Orçamento para 2004 estabelece uma série de novas ações, que eu também gostaria de deixar registradas, como o apoio a serviços de atendimento jurídico-social a crianças e adolescentes ameaçados de morte e o apoio à organização de jovens, bem como o apoio a serviços de atendimento a crianças e adolescentes sob medidas de proteção.

Essas novas ações e a ampliação do recurso orçamentário para o atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual, no entanto, não eliminam a redução que existe no Orçamento para 2004. Os valores estabelecidos para atender todos os programas voltados à criança e ao adolescente têm redução no Orçamento de 2004.

Portanto, faço aqui a ressalva da importância do debate realizado ontem sobre o PPA e Orçamento e da necessidade de que a Frente Parlamentar atue durante a tramitação do Orçamento, para que possamos destinar recursos significativos para esse que é, indiscutivelmente, um dos setores de aplicação do Orçamento que requer uma atenção muito especial e, com certeza, muito mais recursos do que os que lhe foram destinados.

Queria ainda aproveitar a oportunidade, antes do encerramento do meu pronunciamento, para fazer um registro que considere bastante importante sobre algo divulgado pela imprensa hoje. Segundo a notícia, a Nestlé, que é a maior indústria de alimentos destinados a crianças no mundo, atendendo à vontade do consumidor, decidiu não utilizar transgênicos.

Inclusive, vou ler um trecho da reportagem a que me refiro:



Na contramão da decisão do Governo Federal de autorizar o plantio de soja transgênica no Brasil, a Nestlé, maior indústria de alimentos do País, enviou hoje um documento ao Greenpeace, comprometendo-se a não utilizar ingredientes geneticamente modificados em seus produtos.

A decisão da Nestlé respeita a preferência do consumidor brasileiro por produtos livres de transgênicos e sinaliza ao agricultor a crescente demanda do mercado por matéria-prima não transgênica. Segundo uma pesquisa de opinião realizada pelo Ibope em dezembro de 2002, 71% dos entrevistados preferem consumir alimentos que não contenham Organismos Geneticamente Modificados.

Quero fazer este registro e parabenizar essa importante indústria por essa decisão, principalmente porque ela produz alimentos destinados às nossas crianças e aos nossos adolescentes.

Devo ainda dizer que é impossível pensarmos em modificar a situação lamentável a que estão submetidas milhões e milhões de crianças – como já tive oportunidade de ressaltar, no Brasil, a cada minuto, uma criança é vítima de violência, o que é uma estatística assustadora – apenas com ações institucionais, com ações governamentais. Um quadro dessa gravidade só é modificado quando toda a sociedade é mobilizada, quando toda a sociedade se envolve e estabelece um verdadeiro mutirão para que haja uma modificação, inclusive, cultural. A violência contra a criança e o adolescente tem uma raiz profunda na sociedade patriarcal brasileira, em que a imposição da vontade se dá a qualquer custo, inclusive à custa da força.

Ressalto ainda algumas iniciativas. No meu Estado, a RBS (Rede Brasil Sul de Comunicação) está realizando, ao longo deste ano, uma campanha publicitária cujo centro é a violência contra as crianças. O lema da campanha é “O amor é a maior herança. Cuide bem das crianças”. Com material muito bem produzido, traz esse assunto para o cotidiano por meio de inserções na tevê e nos meios de comunicação que compõem a Rede.

Entendo que é preciso ampliar o debate, em todo o tecido social, a respeito da realidade absurda que submete tantas crianças à violência, ao abuso sexual. Só dessa forma, conseguiremos reverter a situação que estamos vivendo.

Para concluir, gostaria de dizer que temos tido alguns auxílios – chamo de auxílio porque enxergo

dessa forma – para a modificação da opinião pública acerca de determinados temas que têm forte vinculação à cultura, à maneira de se comportar das pessoas. As novelas brasileiras, por exemplo, têm tratado desse assunto, ao longo das últimas décadas, com excelentes resultados. Agora mesmo, está terminando uma das novelas do horário nobre, “Mulheres Apaixonadas”, que tratou da violência contra a mulher – na figura da personagem Raquel, que sistematicamente sofria violências por parte do seu marido – e da forma como se deve enfrentar o problema. Tal iniciativa foi fundamental, pois não há lugar onde o assunto não esteja sendo debatido. E a cena de violência mostrada na novela é muito mais elucidativa e muito mais forte, no sentido de fazer as pessoas refletirem, do que três ou quatro horas de palestras.

Infelizmente, as novelas ainda não trataram do assunto violência e abuso sexual contra crianças. Com certeza, se isso ocorresse, esse problema estaria sendo debatido da mesma forma como está ocorrendo com o tema da violência contra a mulher.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a modificação efetiva do comportamento só pode ocorrer se a sociedade enxergar o problema, encará-lo e não jogá-lo para debaixo do tapete. Afinal, está efetivamente comprovado que a violência contra a mulher, a violência contra a criança, o abuso sexual contra crianças acontecem entre as quatro paredes dos lares, na grande maioria das vezes.

Portanto, ou vamos debater esse assunto com toda a sociedade, chamando-a, como um todo, à responsabilidade, para que se elimine essa chaga social, ou não superaremos essa estatística assustadora de cem mil crianças morrendo, de uma criança por minuto sendo agredida, violentada. Isso não será modificado, a não ser com um grande mutirão social.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PL – ES) – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senadora?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pois não, Senador Magno Malta.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PL – ES) – Quero parabenizá-la pelo tema discutido na tribuna, que tem sido uma trincheira de V. Ex<sup>a</sup>, Parlamentar ativa e ávida na luta pelos direitos humanos. Li hoje, na imprensa, e vi algumas imagens, Senadora, de que começa o julgamento dos Vereadores da cidade do interior de São Paulo que cometeram aquela barbárie contra adolescentes, envergonhando a todos nós, ao País e pondo-nos em situação humilhante perante o mundo. Homens maduros, pais de família, empresários, Vereadores, que foram eleitos pelo voto popular, mancham o Parlamento brasileiro, a honra da família bra-

sileira e, sem dúvida alguma, nossas crianças, essas criaturas tão importantes de quem Jesus disse que é o Reino dos Céus. Portanto, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> e estou apartando-a para poder registrar, nos Anais desta Casa, minha participação nesse seu pronunciamento tão importante. Como estamos nos aproximando da Semana da Criança e do Adolescente, é interessante chamar a atenção para esse tema tão importante, que não é só caso de polícia, é caso para o Parlamento, é caso para a sociedade. Trata-se de um assunto que não podemos deixar morrer, como V. Ex<sup>a</sup> muito bem adverte. A televisão hoje aborda todos os temas, mas esse ainda não veio à baila para que possamos discuti-lo ao vermos, de forma encenada, fatos que acontecem às escondidas, entre quatro paredes, conforme disse V. Ex<sup>a</sup>, dentro das próprias casas, nas próprias famílias – famílias entre aspas, porque esse tipo de barbárie não acontece em uma família estruturada. Portanto, felicito V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Senador Magno Malta, agradeço-lhe pelo aparte. V. Ex<sup>a</sup> foi muito feliz em registrar o lamentável episódio ocorrido num Município de São Paulo, agora em julgamento.

Quando demonstrei estranheza pelo fato de o assunto violência e abuso sexual contra a criança não ter sido ainda encenado em nenhuma novela, é por conta da necessidade do debate franco em várias instâncias, e não apenas pelos noticiários – que virão agora, por exemplo, ao longo do processo judicial a que V. Ex<sup>a</sup> fez referência.

A população precisa rejeitar, com nojo, com asco, todas as pessoas que abusam sexualmente de uma criança ou que agredem crianças. Precisamos criar um sentimento de rejeição absoluta na sociedade, como penso que já estamos conseguindo criar em relação ao homem que bate em mulher, que vem com aquela história de que “um tapinha não dói”. Tal pensamento foi terminantemente eliminado, porque tapas doem sempre. Penso que o debate com relação à violência contra a mulher já tomou conta da sociedade de forma bastante acentuada, com resultados bastante positivos. Muitas mulheres, por exemplo, estão criando coragem de denunciar seus agressores, contando a violência sofrida por elas. Mas precisamos criar o mesmo clima de asco, de ojeriza, de repulsa contra os que agredem crianças e adolescentes e praticam abuso sexual.

Agradeço a todos pela atenção e peço desculpas por ter ultrapassado meu tempo em alguns minutos.

*Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Shlessarenko, 2º Suplente.*

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Pela ordem, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Shlessarenko) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que me inscrevesse como Líder do meu Partido. Gostaria de falar após a Ordem do Dia.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Peço a palavra como Líder do PSDB, Sr<sup>a</sup> Presidente. Gostaria de falar antes da Ordem do Dia.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Shlessarenko) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, pela ordem.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Só para requerer a minha inscrição, Sr<sup>a</sup> Presidente, para falar pela Liderança do meu Partido, no melhor momento que a Mesa entender.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Shlessarenko) – Em primeiro lugar, concedo a palavra, por cinco minutos, ao nobre Senador Osmar Dias, pela Liderança do PDT, para uma comunicação urgente de interesse partidário. Logo após, terá a palavra o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o assunto é grave. Um conflito ocorreu ontem no sudoeste do Paraná, envolvendo a Polícia Federal, a Polícia Militar, agricultores e pessoas da comunidade, principalmente do Município de Capanema. Trata-se da tentativa de reabertura da Estrada do Colono, estrada que atravessa o Parque Nacional do Iguaçu, Patrimônio da Humanidade.

Instala-se, no caso, uma polêmica. Essa situação está **sub judice** há décadas, mas a Estrada do Colono existe desde o começo do século passado. A Estrada do Colono permitiu a integração de duas regiões: oeste e sudoeste. Fechada, ela interrompeu, praticamente, o contato entre as comunidades. Não há como se evitar, portanto, a luta das comunidades que habitam o entorno do Parque para a reabertura daquela estrada.

Muita gente procura não se pronunciar a respeito, até para não se comprometer, mas dou a minha posição, objetiva e sincera, sobre o assunto. A própria Ministra Marina Silva disse: “o Parque Nacional do Iguaçu é Patrimônio da Humanidade”. Só que, quando o

Parque Nacional do Iguaçu foi considerado Patrimônio da Humanidade, a Estrada do Colono já existia. E ninguém mais do que as populações que vivem no entorno do Parque, no Município de Capanema, em Serranópolis, do outro lado, em Medianeira, é responsável pela preservação do Parque Nacional do Iguaçu.

O fato de o Parque Nacional do Iguaçu, com 190 mil hectares, ser o que é hoje deve-se ao cuidado que a população do entorno tem com o parque, tratando-o com carinho. A agricultura orgânica que se realiza do lado de Capanema principalmente, com os agricultores fazendo agricultura sem veneno para não poluir o Parque Nacional do Iguaçu, jamais foi lembrada por qualquer representante de ONG, nacional ou internacional.

Então, nenhum representante de ONG, da Alemanha, da Inglaterra, da França, dos Estados Unidos ou de onde quer que seja, tem mais autoridade para falar sobre a preservação do Parque Nacional do Iguaçu que o paranaense que usa a tribuna neste momento ou que um agricultor que planta soja orgânica no entorno do parque. Esses, sim, são os responsáveis pelo fato de o Parque Nacional do Iguaçu estar preservado.

Mais do que defender aqui que aquela estrada seja o caminho do colono, defendo que ela seja uma estrada parque, num projeto que idealizamos quando eu era Secretário da Agricultura do Paraná e que está à disposição, porque há países desenvolvidos no mundo, como a Alemanha, onde as estradas parques são comuns. É possível, sim, construir uma estrada parque utilizando o caminho do colono, sem destruir o meio ambiente; construindo túneis que vão permitir, por baixo da estrada, o trânsito dos animais de um lado para outro, o que vai tornar possível a continuação da reprodução dos animais; construindo barreiras de contenção para que a velocidade dos veículos seja razoável e para que a poluição sonora não prejudique também o meio ambiente; permitindo, com telas de proteção, que os animais não atravessem a pista e, dessa forma, possam ser mortos ou acidentados. Enfim, há um projeto técnico que permite a integração da Estrada do Colono com o Parque Nacional do Iguaçu.

Não é bom colocar a Polícia Federal para combater aqueles que hoje estão defendendo um direito legítimo, porque acreditam que podem preservar o parque, sem nenhuma agressão ao meio ambiente, com a reabertura da estrada.

Desculpem-me as autoridades que hoje se omitem em relação à reintegração de posse de propriedades que são invadidas no Paraná e no Brasil, mas que, no momento em que surge um assunto como

esse que pode gerar mídia nacional e internacional, ficam valentes e colocam 600 policiais para agredir. Uma notícia do jornal de hoje do Paraná divulga que 22 colonos foram feridos nesse confronto com as Polícias Federal e Militar.

Srª Presidente, gostaria que essa mesma ousadia, essa mesma disposição que tiveram para promover a reintegração do Parque Nacional, para promover o despejo daqueles que estão defendendo uma tese que é a reabertura da estrada sem agressão ao meio ambiente, fosse utilizada para promover a reintegração de posse das propriedades rurais invadidas no Paraná e para garantir o direito de propriedade. Não vejo essa mesma disposição. Fiz aqui muitos alertas no sentido de que, se não houvesse uma tomada de posição e providências por parte dos Governos do Estado e Federal, poderíamos ter conflitos generalizados no campo, o que já começa a ocorrer.

Mas, voltando à Estrada do Colono, vou apresentar ao Governo do Paraná e ao Governo Federal um projeto técnico de integração da Estrada do Colono com o Parque Nacional do Iguaçu para permitir que aqueles que preservam de fato o Parque Nacional do Iguaçu, que são as populações que vivem no seu entorno, possam ter o seu direito respeitado.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Srª Presidente, peço a palavra pela ordem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Srª Presidente, gostaria de me inscrever para falar como Líder do PFL, antes da Ordem do Dia.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – O Senador José Jorge fica inscrito em quinto lugar para falar pela Liderança.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB, por cinco minutos; em seguida, usará da palavra o Senador Hélio Costa, inscrito, por permuta com o Senador Valdir Raupp.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não gosto de trabalhar com a idéia de dois pesos e duas medidas. A justiça só é justa se é impessoal. Disso não escapa nenhuma pessoa que se cinja aos limites do bom senso.

Trago mais uma demonstração de incoerência deste Governo: dois pesos e duas medidas. “O Judiciário como alvo. Relatora da ONU propõe inspeção na Justiça brasileira, e o Governo Lula apóia” é o título de matéria de página inteira do jornal **O Globo**.

Não discuto o valor, a honradez, a boa intenção da Sr<sup>a</sup> Asma Jahangir, mas entendo que ela não tem o direito de intervir no Judiciário brasileiro – não tem. Trata-se de Poder independente e o Brasil não está sob intervenção internacional. Isso depõe até contra o Governo Lula, porque, afinal de contas, o Brasil está ou não está vivendo um clima de normalidade? Portanto, é descabida a pretensão da ONU – se for da ONU –, da Delegada da ONU – se for da Delegada da ONU –, de quem quer que seja a idéia de que alguma instituição neste País esteja a carecer de intervenção de fora para dentro. Não precisa nem de dentro para dentro. Os Poderes estão funcionando, o Brasil está em normalidade e dispensa esse tipo de ajuda que a nós nos humilha e a nós nos define; e não aceitamos essa definição como República bananeira, como cubata africana, como país sem foro e civilização sem amadurecimento democrático.

O mais estarrecedor é o fato de o Presidente Lula apoiar. Apoiar o quê? O Presidente Lula acha que o Judiciário não está funcionando? Ou o Presidente Lula está ainda zangado com o Presidente Maurício Corrêa, do Supremo Tribunal Federal, e vai levar esse sentimento pequeno, canhestro, mesquinho e medíocre até o momento em que o Supremo deixe de existir? O Presidente Lula está errado, porque abre uma exceção. E Sua Excelência que se vangloria tanto de trabalhar o Brasil como uma entidade soberana, está aqui a se curvar a uma pressão externa; está aqui a se ajoelhar diante do que imagina ser um Poder legítimo – e não é – para intervir sobre o Judiciário brasileiro.

Quais são os dois pesos e as duas medidas?

O mesmo jornal **O Globo**, em outra matéria, na página seguinte, diz: “Governo recusa relatório dos EUA sobre direitos humanos”. E aí o Presidente Lula considera ilegítimo, na mesma audiência em que Sua Excelência concedeu à Sr<sup>a</sup> Asma Jahangir, se recusa a receber e a discutir o relatório sobre a situação dos direitos humanos no Brasil, produzido pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos da América.

O Presidente está errado ao dizer que a questão dos direitos humanos no Brasil não é assunto para ser tratado pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos? Sua Excelência não está errado. Sua Excelência está certo. E, aqui, a Oposição, o PSDB, sem dúvida alguma, hipoteca o Presidente em inteira solidariedade. Sua Excelência não tem que se cingir nem se jungir; nem se ajoelhar diante de pressões, venham de onde vierem, para que assuntos brasileiros sejam resolvidos – e só podem sê-lo se isso for fe-

ito dentro das leis brasileiras e sob o crivo do mais restrito respeito à soberania nacional.

Por outro lado, o mesmo Presidente Lula, que rejeita o relatório dos Estados Unidos sobre direitos humanos, diz que “é mesmo justo e legítimo que a relatora da ONU, Sr<sup>a</sup> Asma Jahangir, proponha inspeção na Justiça brasileira”, como se, na verdade, Sua Excelência respondesse pela soberania nacional, a razão inteiramente à Sua Excelência lhe assistisse e não coubesse ao Judiciário nem o direito ao amor próprio nem o direito à legitimidade, muito menos o respeito que o Poder independente deve ter.

O PSDB, pela minha voz, pela voz de sua Liderança, repudia, de maneira veemente, o que me parece um gesto oportunista do Presidente Lula. Quando é o de Sua Excelência, sobre o relatório dos Estados Unidos, não serve; Sua Excelência está certo. Não serve mesmo, que o Departamento de Estado americano venha nos dizer o que fazer a respeito deste ou de qualquer tema. Mas é oportunista Sua Excelência imaginar que é possível haver intervenção no Judiciário.

O Presidente Lula precisa parar com o que me parece uma criancice: a de levar brigas pessoais e sentimentos menores para dentro de uma questão tão importante e tão forte do ponto de vista da sua repercussão no Estado brasileiro.

Sem personalizar, sem “fulanizar”, o Presidente deveria, em primeira instância, ter dito, à Sr<sup>a</sup> Asma Jahangir que a ONU não é legítima para interferir sobre o Judiciário brasileiro, como os Estados Unidos não são legítimos para dizer se o Brasil cuida ou não cuida bem de sua política de direitos humanos. Quando o Presidente diz que com Sua Excelência não pode, porque Sua Excelência é o Presidente de um Estado soberano, e ao mesmo tempo Sua Excelência endossa a tese de intervenção no Judiciário, o Presidente Lula, isso me põe inquieto, porque me passa a impressão de alguém que não superou os limites da luta sindical, não superou os limites da luta contra quem quer seja, pensa que ainda está em eleição e divide o mundo de maneira maniqueísta entre amigos e inimigos. Os inimigos de Sua Excelência têm que ser destruídos – e Sua Excelência, infelizmente, parece que considera o Judiciário um Poder inimigo. E Governante que considera o Judiciário Poder inimigo é Governante que talvez esteja sonhando com a autocracia; talvez esteja incomodado com a democracia; talvez esteja incomodado com o fato de seu Poder ter limite. O Presidente Lula tem que ouvir do Judiciário, da Nação brasileira e do Congresso, pela nossa voz, algo bem claro: “Presidente Lula, o Senhor



não é dono do Brasil. Seu poder tem limite, sim. Seu limite é a lei. Se precisar, o Senhor será julgado por este Congresso ou pelo Judiciário. O Senhor não está acima da lei; e o Senhor, portanto, não agiu com um Chefe de Estado ao minimizar e humilhar o Poder Judiciário brasileiro perante alguém que supostamente representa um poder internacional. Poder internacional, para além das nossas fronteiras. Dentro do Brasil, mandamos nós, manda Vossa Excelência, manda o Congresso e manda o Judiciário, em igualdade de condições. Fora isso, Senhor Presidente, é Vossa Excelência marchar no rumo incerto, lamentável, mesquinho, canhestro e medíocre da insensatez.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr<sup>a</sup>. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa, por permuta com o Senador Valdir Raupp.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup>. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a primeira preocupação de um governante deve ser, evidentemente, a de representar a maioria do povo que o elegeu.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva teve uma votação tão extraordinária, até mesmo para os brasileiros, que surpreendeu observadores internacionais, surpreendeu os setores mais conservadores e mesmo os setores mais à esquerda. Exatamente por haver surpreendido a tantos que o mandato de Sua Excelência tem validade acima de qualquer suspeita. Talvez seja por isso que o Presidente se coloca de uma forma tão humana, tão objetiva, tão clara, na medida em que os problemas ocorrem. O Presidente age com a consciência de quem representa a maioria dos cidadãos brasileiros. Na realidade, pode haver até uma interpretação, como a que acabamos de ouvir, ou seja, de que a decisão do Presidente não seria, rigorosamente correta. Mas tenho a certeza de que Sua Excelência fala com o coração dos brasileiros; e os brasileiros agiriam como agiu Sua Excelência. Na questão relacionada ao Departamento de Estado americano, evidentemente que o Líder Arthur Virgílio tem toda razão. Com relação à ONU, entendemos que por ser uma Organização que tem o crédito e a responsabilidade de estar sempre observando as ações do mundo inteiro, a ONU tem o respaldo para fazer tal proposição. Evidentemente que o Presidente, depois de julgar os prós e os contras do que havia acontecido naquela semana, e sabendo que em al-

guns setores a representante da ONU foi rigorosamente boicotada nas suas ações, talvez Sua Excelência tenha assumido e adotado essa posição, também, para mostrar o seu desagrado com o tratamento dispensado, no Brasil, a uma representante de uma organização internacional como a Organização das Nações Unidas. Como Vice-Líder do Governo, sinto-me na obrigação de fazer essas observações.

Sr<sup>a</sup> Presidente, passarei ao tema que me trouxe à tribuna, o qual está relacionado ao contexto de um outro debate que temos acompanhado nessas últimas duas semanas. Refiro-me à reforma tributária que, agora, começa a tomar corpo no Senado da República – discussão que se iniciou na Câmara dos Deputados –, e que deve assumir uma forma capaz de – como disse hoje pela manhã, em audiência pública, na Comissão de Assuntos Econômicos, no Senado, o Ministro Antonio Palocci – resultar em um processo que não seja necessariamente uma reforma do pacto federativo, mas, sim, uma reforma da emergência que temos em resolver alguns problemas imediatos. Caso contrário, o Brasil não poderá entrar no processo de desenvolvimento que o espera há vários anos e para o qual o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva vem trabalhando de forma tão objetiva nesses últimos nove meses.

Faço essa observação, Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, porque o pacto federativo tem, sobretudo, a obrigação de, historicamente, lembrar a sua finalidade: dar o equilíbrio entre os Estados para a formação de uma Federação.

O que acontece, no momento, resultado de uma série de imprudências, incoerências e decisões erradas dos últimos anos, é que todos os Estados estão numa situação de insolvência praticamente. Vou especificar o conteúdo dessa preocupação com o meu Estado, Minas Gerais, com relação à sua dívida com a União. Noto que este é o momento certo, adequado, de ser revista, quando estamos fazendo uma reforma de emergência, a reforma tributária.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em 1990 – portanto há treze anos –, a dívida do Estado de Minas Gerais era de R\$ 3 bilhões. Não sei por que cargas d'água, qual foi a quantidade de decisões erradas tomadas no meu Estado, mas oito anos depois, em 1998, Senador Ramez Tebet, a dívida de Minas era de R\$ 15 bilhões. Em apenas oito anos, ela subiu exatamente R\$ 12 bilhões. Não entendo, porque não conheço nenhum banco, nem os mais gananciosos, capaz de obter resultados tão formidáveis, tão extraordinários como os obtidos pelos bancos – ou os governos – que estiveram gerando, administrando a dívida de Minas Gerais!

Em 1998, mais precisamente em maio de 1998, começamos a discutir uma maneira de resolver a questão da dívida. Chegou-se a um ponto em que o Estado não podia cumprir os seus compromissos. O Governo Federal, então, oferece a mão, diz que vai dar um jeito de resolver o problema da dívida do Estado. Pede-nos que seja vendido aquilo que tínhamos para pagar um pouco dos R\$ 15 bilhões e o resto acertaríamos, seria encontrada uma fórmula.

Então, o Estado de Minas Gerais, Sr<sup>a</sup> Presidente, começou a vender. Vendeu o Banco de Crédito Real, uma instituição tradicional, da época do Império, o Banco de Minas Gerais e fechou a Caixa Econômica Estadual. O meu Estado de Minas Gerais sempre foi famoso por dar origem aos mais importantes bancos deste País. É comum dizer que banco em Minas Gerais só dá errado se se ficar com uma pá na porta da frente pegando o dinheiro e jogando no lixo na porta dos fundos. E venderam dois bancos, e fecharam a Caixa Econômica, e venderam a Ceasa! O que é a Ceasa em Minas Gerais? É aquela companhia que recebe dos hortifrutigranjeiros de cada região do meu Estado os produtos que depois abastecerão os mercados do Brasil inteiro. Minas Gerais é o celeiro dos hortifrutigranjeiros. Na minha região, por exemplo, produzimos 48% de todo o hortifrutigranjeiro do Estado. Não contentes, vendemos também a Casemg, a Companhia de Armazéns do Estado de Minas Gerais, que tinha e tem um importante trabalho prestado à agricultura do Estado, que, lamentavelmente, já está na seguinte situação: produz e não tem onde estocar.

Apuraram, Senador Ramez Tebet, R\$4,344 bilhões com a venda dos Bancos, da Ceasa, da Casemg. Abateram dos 15 bilhões, e o Governo fez o favor, na época, de dar um subsídio de R\$1,642 bilhão. Com isso, a nossa dívida foi reduzida a R\$10,235 bilhões. Isso em maio de 1998, portanto, há cinco anos.

Novamente notem o fato extraordinário que acontece com os bancos que operavam para o Governo Federal a dívida do meu Estado de Minas Gerais: uma dívida, que em maio de 1998 era de R\$10,235 bilhões, está hoje, Senadora Heloísa Helena, em R\$33 bilhões. Em cinco anos, Senador Ramez Tebet, ela vai de R\$10,235 bilhões para rigorosamente R\$33 bilhões! Que banco é esse? Que banco formidável, que gente competente! Precisamos descobrir quem é esse extraordinário e competente administrador, que consegue triplicar uma dívida dessa forma. Tenho certeza de que os economistas internacionais vão querer descer aqui para aprender com essa gente como é que se multiplica dinheiro facilmente.

E aí o que acontece? Minas Gerais tem que pagar, mensalmente, pelo acordo da dívida, R\$140 milhões! Devo lembrar e vou ler, para não deixar passar nenhum dado específico:

Os contratos de financiamento prevêem a correção da dívida pelo Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna, o famoso IGPDI, mas as receitas do Estado, constituídas principalmente pela incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS sobre bens de consumo, crescem no ritmo de preços ao consumidor”

Acontece que a nossa dívida é firmada em cima do IGPDI, que subiu, só no ano passado – para exemplo –, 89,4%. Enquanto que a correção da economia estadual sobe, pelo IPCA, 43,7%. Então, o que devo está crescendo 100% mais do que o que eu produzo, razão pela qual nos encontramos nessa arapuca da dívida interna do Estado de Minas Gerais, que, lamentavelmente, tira todas as condições que tem o Estado, de um poder econômico extraordinário aliado ao esforço do Governador Aécio Neves, de conseguir prosperar.

Neste momento, concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Hélio Costa, V. Ex<sup>a</sup> generosamente fez referência várias vezes ao meu nome durante este seu pronunciamento não só em defesa do Estado de Minas Gerais, mas também de todos os Estados brasileiros que se encontram na mesma situação, isto é, pagam pontualmente o comprometido com o Governo Federal e continuam devendo mais. Cada vez mais a dívida aumenta, tornando-se praticamente impagável e sacrificando o nosso povo. Creio que V. Ex<sup>a</sup> se referiu ao meu nome porque sabe quantas vezes tenho me debatido para que busquemos uma fórmula que não seja a dos bancos a que V. Ex<sup>a</sup> se refere. Por exemplo, quanto mais o devedor amortiza sua dívida com a aquisição da casa própria, mais deve ao banco. Precisamos encontrar essa fórmula. Há um projeto na Comissão de Assuntos Econômicos de autoria do Senador Antero Paes de Barros que merece a atenção de toda a Casa, porque, em sendo aprovado pelo Senado da República, que tem essa competência, por meio de uma resolução, depois que a matéria chegar ao plenário, ajudará todos os Estados brasileiros. A sua Minas Gerais, em cuja defesa V. Ex<sup>a</sup> é sempre fervoroso, ao meu Estado de Mato Grosso do Sul e a todos os Estados que os Senadores aqui represen-

tam. Quero cumprimentá-lo porque não é esta a primeira vez que V. Ex<sup>a</sup> ocupa esta tribuna em defesa do seu Estado e o faz de forma brilhante, com muita categoria e com toda a razão.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet.

É importante que V. Ex<sup>a</sup> faça essa observação, porque V. Ex<sup>a</sup>, que é Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, sabe da importância de encontrarmos, imediatamente, um caminho, por meio dessa importante Comissão, de revisarmos esses contratos lesivos aos interesses dos Estados.

Tenho aqui, Srs. Senadores, a Resolução nº 45 do Senado da República, de 29/05/98, que autorizou o Estado de Minas Gerais a fazer esse comprometimento. Primeiro, assumir o compromisso de comprometer 13% da sua receita líquida com o pagamento dessa dívida. Isso equivale a dizer que hoje Minas Gerais recebe de repasses do Governo Federal em torno de R\$160 milhões e devolve todo mês, no dia 10, R\$140 milhões de juros. Então, na verdade, de tudo o que Minas Gerais recebe para cobrir as despesas com educação, saúde, saneamento – tudo que o Governo Federal tem a obrigação contratual e constitucional de remeter ao Estado –, devolvem-se 85% no final do ano.

No entanto, isso aconteceu, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, com a Resolução nº 45 do Senado da República, à qual me reporto antes de conceder o aparte ao Senador Roberto Saturnino, que sei está querendo fazer a sua intervenção.

O art. 4º da Resolução nº 45 do Senado Federal, de 29.05.98, dispõe:

Art. 4º Havendo apuração de saldos nas realizações e utilizações dos recursos, conforme previsão do art. 2º, os mesmos serão obrigatoriamente utilizados para amortização do principal do refinanciamento concedido pela União ao Estado de Minas Gerais.

Porém descobrimos, recentemente, no Estado de Minas Gerais, que, no passado, o governo nos devia, Senador João Alberto, R\$1,8 bilhão pelo dinheiro que Minas empregou na recuperação das estradas federais no Estado. Lamentavelmente, quando apresentamos a conta, no governo passado, veio a resposta: “Devemos, sim. Vamos colocar no final da dívida. Vocês deviam R\$33 bilhões; agora, devem R\$34,8 bilhões”. Esse é o procedimento.

E, para espanto dos mineiros – tenho comigo as resoluções de todos os outros Estados da Federação que fizeram o mesmo encontro de contas com o Governo Federal – a resolução referente ao Estado de São Paulo não tem essa cláusula do art. 4º. Ainda mais, Minas Gerais assumiu o compromisso de pagar 7,5% de juros dessa dívida, enquanto São Paulo paga 6%. Tenho aqui na frente o Estado da Bahia, e, da mesma forma, não consta a cláusula do art. 4º. Fizeram isso apenas com Minas Gerais. A Bahia paga 6,5%. Os outros Estados estão todos aqui, como Rio Grande do Norte, Espírito Santo, etc. Por que fizeram isso só com Minas Gerais? Não sei. Faltou ação de quem estava no poder ou de quem estava aqui e deveria ter visto isso? Mas a verdade é que meu Estado foi, lamentavelmente, prejudicado nesse processo.

Concedo o aparte ao Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Senador Hélio Costa, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento e pela importância do tema que aborda, com inteligência e espírito público. Esse fenômeno é uma calamidade que está atingindo praticamente todos os Estados brasileiros – o meu Estado, Rio de Janeiro, está numa situação de inviabilidade financeira – e decorre de uma decisão de política monetária do Governo Federal, no passado, de elevar as taxas de juros à estratosfera. E os governos estaduais que tinham dívidas baseadas na taxa Selic, de repente, viram essas dívidas espiralarem em bola de neve, sem poderem fazer nada, porque a responsabilidade estava nas mãos do Governo Federal, que depois repactuou essas dívidas como se fosse um gesto de grande generosidade com todos os Estados. Entretanto, não fez o que deveria ter feito, que seria a redução dos estoques da dívida na proporção do que fora causado pela sua decisão unilateral. Os Estados Unidos da América do Norte fizeram o Plano Brady nos anos 80, exatamente levando em consideração que países como o Brasil tinham se endividado por causa da decisão unilateral dos Estados Unidos de elevar as taxas de juros e tiveram então a sua dívida abatida por aquele Plano, em razão desse reconhecimento. O Governo Federal tem que fazer isso também. Tem que fazer um Plano Brady para os Estados e retirar a parte que é devida à sua responsabilidade, sem que os Estados tenham tido nenhuma interferência nessa elevação dos juros. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, Senador Hélio Costa. Há uma Subcomissão na Comissão de Assuntos Econômicos exatamente estudando o assunto e seria muito importante que V. Ex<sup>a</sup> participasse dos trabalhos, porque cabe a nós, Senadores, enfrentar a questão e aliviar a calamidade dos Estados.



**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Roberto Saturnino.

Devo lembrar ainda que, em 1998, o comprometimento da dívida do Estado de Minas Gerais era de 6,79%. Em 1998, chegava a 12,5%. Quando chegou a 13%, por força dessa Resolução e do acordo firmado então com o governo passado, quando chegou a esta Casa, o ilustre Senador, que hoje é Vice-Presidente da República, José Alencar fez uma proposta de uma redução do comprometimento das receitas estaduais com o pagamento da dívida de 13% para 5%.

Lamentavelmente, a proposta do Senador José Alencar esbarrou no art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece:

Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

Isso quer dizer, Senador João Alberto, que a matéria que está sendo discutida, neste momento, em Comissões no Senado, vai esbarrar no comprometimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Por essa razão, apresentei um Projeto de Lei, que recebeu o nº 89, que abre uma exceção.

Ao art. 35, eu acrescento o § 3º:

*Art. 35. ....*

*§ 3º Excetua-se da vedação a que se refere o **caput** a renegociação de contratos vigentes na data de promulgação desta lei que venham a ter seu equilíbrio econômico-financeiro alterado por perturbações no cenário macroeconômico, reconhecidas pelo Senado Federal.*

Ora, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, precisamos fazer esse ajuste na Lei de Responsabilidade Fiscal. A proposta então apresentada pelo Senador José Alencar não prosperou porque esbarrou no art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal, como também não vai prosperar o projeto de lei apresentado pelo ilustre Senador Antero Paes de Barros, que tramita na Comissão de Assuntos Econômicos, porque vai esbarrar no art. 35 da Lei de Responsabilidade Fis-

cal, que proponho alterar, fazendo-se essa exceção; a exceção de que, quando os indicadores econômicos mostram a barbaridade que aconteceu no meu Estado e no Estado de cada um das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores que têm esse comprometimento com o Governo Federal, essa lei tem de ser revista.

O momento de se fazer a revisão, Senadora Presidente, é agora, é neste instante em que se faz uma reforma de emergência, por assim dizer, a reforma tributária, que vai atender às necessidades que o Brasil tem de se preparar para o desenvolvimento a partir do ano que vem, como disse – e esperamos que aconteça – o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, pela Liderança, por cinco minutos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Duciomar Costa, pela Liderança do PTB, por 5 minutos.

**O SR. DUCIOMAR COSTA** (Bloco/PTB – PA) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, foi antecipado pelo **Jornal Nacional**, em 6 de outubro corrente, relatório da Organização das Nações Unidas que classificou o saneamento básico no Brasil como um dos piores da América Latina.

Segundo a ONU, o problema no Brasil atinge principalmente moradores de favelas. São 70 milhões de pessoas vivendo sem água encanada e jogando esgoto em valões. De cada 10 brasileiros, quatro vivem em condições similares a essa.

Em Duque de Caxias, seis mil pessoas vivem sem nenhum tipo de sistema de coleta ou tratamento de esgoto. Em São Paulo, dois milhões de pessoas não têm acesso a saneamento básico. Em Recife, na Ilha do Maruim, quase todas as crianças já ficaram doentes, em decorrência do lixo e do esgoto que cercam a região.

Segundo o Ministério das Cidades, só neste ano, o Governo Federal gastou R\$560 milhões em saneamento básico. Contudo, a solução do problema ainda estaria longe de ocorrer, dependendo de um esforço conjunto de Municípios, Estados, do próprio Governo Federal e da iniciativa privada para melhorar, nesse particular, a situação do Brasil.

É, de fato, um quadro lamentável. Faço minhas as palavras de Jacobo Finkelman, da Organização Mundial de Saúde: “Um saneamento ruim traz saúde ruim. Os níveis de saneamento estão diretamente associados com a qualidade de vida”.

Mas meu lamento ainda é maior, pois, na qualidade de Senador pelo Estado do Pará, na qualidade



de cidadão paraense, deparei com a aviltante afirmação, extraída do relatório ONU – Habitat, de que Belém é a capital brasileira com o pior saneamento básico do País: de cada dez belenenses, só dois têm acesso a serviços públicos de coleta e tratamento de esgoto.

O que mais me causa estranheza é que o Governo do Estado do Pará, durante o último mandato do ex-governador Almir Gabriel, em parceria com o Governo Federal, procedeu efetivamente à liberação de recursos da ordem de US\$288 milhões para a área de saneamento e infra-estrutura em Belém. Desse total, US\$145 milhões são provenientes do BID e US\$143 milhões, dos cofres do governo estadual. Caberia, portanto, à Administração Municipal da capital paraense fazer face a um desempenho otimizado nesse setor. Todavia, instaura-se a pecha, repito, de que Belém é a capital brasileira mais desassistida em saneamento básico.

Essa constatação deplorável, inscrita em documento de confiabilidade inequívoca, implica a ilação de que tem havido uma inexplicável ausência de preocupação da Administração Municipal de Belém em investir nessa área.

Assim, dado o dever que me assiste de defender os interesses maiores do meu Estado, o Pará, vou apresentar, perante a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado, emenda ao Orçamento-Geral da União, destinada ao saneamento básico de Belém, com ênfase ao Bairro do Jurunas, o “menos saneado da capital menos saneada do País.”

Peço, desde já, aos membros daquela Comissão atenção especial à referida emenda, com vistas à sua aprovação.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, temos situações críticas de saneamento básico e todos sabemos da importância de investimento nessa área. O Ministério da Saúde gasta um dinheiro imenso no combate à dengue e outras doenças que prejudicam o nosso povo.

Chegou a hora de apelarmos para o Governo Federal, para o Ministério da Saúde e para o Ministério das Cidades, para que faça um grande mutirão em saneamento. Não basta liberar recursos para os Municípios; é preciso que as prefeituras realizem as obras de saneamento, condição básica para a saúde.

Por isso deixo aqui o meu apelo ao Governo Federal, aos prefeitos das capitais, notadamente ao prefeito de Belém do Pará. É necessário mais zelo com o nosso povo, fazer investimentos em saneamento básico, que é a forma mais barata de se alcançar saúde.

Muito obrigado, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) –

Com a palavra o Senador João Alberto Souza, por permuta com o Senador Valdir Raupp, por até vinte minutos.

Em seguida, pela Liderança, terá a palavra o Senador Ramez Tebet.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** (PMDB – MA).

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup>. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, segundo os jornais de hoje, a ONU gostaria de fazer uma espécie de auditoria na Justiça brasileira.

Pasmem, senhores, logo a ONU! Essa ONU que se agachou na invasão ao Iraque e que procura agora encontrar meio termo para justificar uma invasão inadmissível a um país independente; essa mesma Organização que concorda que em Guantánamo, em Cuba, um país independente, seja mantida uma base de outro país; essa mesma ONU que aceita a matança dos palestinos pelos israelenses com a cobertura dos Estados Unidos; essa mesma ONU que aceita a invasão no Afeganistão, país tão pobre, tão humilde.

Não existe democracia forte com um Judiciário fraco. Por isso eu não poderia deixar de registrar o meu repúdio a essa possibilidade remota de que venha uma organização internacional intrometer-se nos assuntos internos do nosso País, principalmente no Judiciário.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, este não é o meu pronunciamento de hoje.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PPS – RR) – Senador João Alberto Souza, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** (PMDB – MA) –

Concedo um aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PPS – RR) – Senador João Alberto Souza, parabéns V. Ex<sup>a</sup> pelo protesto que faz e pela solidariedade que presta ao Poder Judiciário, que, aliás, deveria merecê-la de todos os democratas. Não consigo entender a quem interessa o enfraquecimento ou a desmoralização do Poder Judiciário, porque, quando o Judiciário fecha, temos numa ditadura; quando o Judiciário não funciona, não temos imprensa livre, não temos o funcionamento do Legislativo, não temos asseguradas as garantias mínimas do cidadão. Portanto, solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo protesto que faz. Estou realmente perplexo com essa intromissão indevida da ONU em questão altamente interna da organização do nosso País, afeta principalmente a um Poder muito importante, que é o Poder Judiciário.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA)**

– Senador Mozarildo Cavalcanti, incorporo o aparte de V. Ex<sup>a</sup> ao intróito do meu discurso. Mas o meu pronunciamento de hoje é em função de uma questão muito pessoal, que diz da minha juventude. É sobre a morte de um rio no Estado do Maranhão.

Mas, diante desse fato tão grandioso, eu não poderia deixar de reclamar e de fazer o meu protesto. Tenho a impressão de que esse repúdio não é só meu, de V. Ex<sup>a</sup>, mas do povo brasileiro. Nós, do Brasil, não vamos aceitar que a ONU fracasse de um lado e queira, num País em desenvolvimento como o nosso, encontrar os meios para procurar proclamar que está querendo coisa bem diferente. Nós não aceitamos isso.

Lamentavelmente, a ONU, Organização das Nações Unidas, é um fracasso, se é que a Organização das Nações Unidas realmente ainda presta algum serviço ao mundo. Acho que ela presta serviço a um país e serve de biombo para que esse país procure sempre, com seus interesses, de uma forma ou de outra, escravizar as demais nações, de qualquer maneira, pelos jurros, pela força, ou por interesses inconfessáveis.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o pronunciamento de hoje eu gostaria de tê-lo feito em data anterior, porque ele é muito importante para mim. Mas não foi possível. Não é muito fácil falar desta tribuna. Só hoje consegui me inscrever. Falarei sobre o rio Mearim, rio em que, quando garoto, muitas vezes me banhei. Minha infância foi toda em torno desse rio, na cidade de Bacabal.

O rio Mearim, no Estado do Maranhão, nasce nas serras Negra e Canela, e percorre 700 quilômetros para, na baía de São Marcos, desaguar no oceano Atlântico. Na história da ocupação das terras do interior do Estado pelo homem maranhense e brasileiro desempenhou um papel de via natural para o trânsito de mercadorias da cidade para o interior e de transporte da produção do interior para a cidade. Sua história liga-se indelevelmente à história do desenvolvimento do Estado. Ao longo do seu percurso, banha os Municípios de Formosa da Serra Negra, Barra do Corda, São Roberto, Esperantinópolis, Bernardo do Mearim, Pedreiras, Trizidela do Vale, São Luís Gonzaga do Maranhão, Bacabal, Trizidela do Mearim, Arari e Vitória do Mearim. A bacia hidrográfica do rio tem 96.600 quilômetros quadrados; nessa bacia localizam-se vários outros Municípios maranhenses. Seus maiores afluentes são os rios Corda, Grajaú e Pindaré, também prejudicados por graves problemas ecológicos.

O rio Mearim está morrendo. Das águas do Mearim, os ribeirinhos durante décadas retiraram o alimen-

to para suas famílias, materializado no surubim, no lírio, no mandubé, no piaú, na pescada e em outras espécies de peixes típicos da região. Além disso, sempre foi um manancial de água doce, generoso e sadio, amigo inseparável na solidão do homem do interior.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o rio Mearim está poluído, o rio Mearim está morrendo. O rio Mearim está em situação de calamidade. Esgotaram-se os peixes, destruíram suas matas ciliares, poluíram seus afluentes, assorearam seu leito. Os barcos já não singram mais suas águas, apenas pobres canoas, tocadas por pescadores que já não mais pescam, pois os peixes acabaram, não mais se multiplicam.

No entanto, o Mearim continua alimentando esperanças numa região com vocação natural para a produção de algodão, cana-de-açúcar, cereais, babaçu e pecuária.

Trago a esta tribuna, a esta Casa e ao Brasil, o problema grave que está golpeando o rio Mearim, e faço apelo veemente ao Governo Federal, ao Ministério do Meio Ambiente, aos órgãos públicos que têm sensibilidade e responsabilidade em relação à recuperação e preservação da riqueza representada pelos mananciais de água doce do Brasil. É preciso intervir com urgência para preservar e restabelecer o valor e a importância do rio Mearim para o Estado do Maranhão e para o Brasil.

Já chega de encontrarmos nossas estradas federais todas esburacadas no Estado do Maranhão. De nossas represas estarem se acabando por falta de conservação do Governo Federal.

Este é o grande apelo que faço: que o Governo Federal e o Ministério do Meio Ambiente não deixem o rio Mearim morrer.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. João Alberto Souza, a Sra. Serys Silhessarenko, 2<sup>o</sup> Suplente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedemos a palavra ao Senador Ramez Tebet, pela Liderança do PMDB, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, **a**, do Regimento Interno.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, segundo dados da Organização das Nações Unidas, no mundo há cerca de um bilhão de favelados. Mas digo isso por quê, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Para dizer que o Brasil tem seus proble-

mas sim, tem problemas em todas as áreas. Na área dos direitos humanos, como temos problemas! Temos sim, Sr. Presidente! Mas o Brasil é um País independente, é um País soberano, é um País maduro, é um País democrático, é um País que tem capacidade, que se esforça para resolver os seus problemas, é um País que tem condições de resolver os seus problemas sozinho.

É por isso que faço coro, em primeiro lugar, com as palavras do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Maurício Corrêa, que reagiu à idéia da Sr<sup>a</sup> Asma Jahangir, relatora da ONU para execuções primárias, quando ela veio aqui e afirmou – e a imprensa do País noticiou em letras garrafais, em negrito – que vai sugerir à ONU um pedido de inspeção no Poder Judiciário. Os Ministros das mais altas Cortes de Justiça do nosso País reagiram e fizeram bem, não só em nome do Judiciário, mas da soberania do País e da nossa independência. Foi assim que o Ministro Maurício Corrêa tachou a idéia de infeliz, de importuna, seguido do Ministro Nilson Naves, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, que consideraram a sugestão dessa senhora descabida, ingerência nos assuntos que dizem respeito à nossa Pátria, assim como falou bem o Ministro Francisco Fausto, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que a idéia da Sr<sup>a</sup> Asma Jahangir de fazer com que a ONU procurasse inspecionar o Judiciário brasileiro nos coloca no mesmo plano do Iraque.

As palavras de repúdio dos Ministros às declarações dessa representante da Organização das Nações Unidas não ficaram sozinhas; aqui neste plenário hoje se fizeram ouvir as vozes de ilustres Senadores tais como Arthur Virgílio, João Alberto e outros. Agora venho eu hipotecar solidariedade ao Poder Judiciário e dizer que devemos emitir uma nota de repúdio a essas declarações. Reconhecemos que temos nossos problemas sim! Têm problemas todas as instituições do Brasil! O Poder Judiciário tem seus problemas, que precisam ser resolvidos.

Tanto é, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que há dez anos tramita nesta Casa uma reforma do Poder Judiciário. Mas ela haverá de ser feita por nós. E não é o Judiciário o responsável pelos problemas que a Sr<sup>a</sup> Relatora da ONU para Execuções Sumárias, Asma Jahangir, apontou aqui no Brasil. Ela viu no Brasil problemas que deve ter visto também em muitos outros países do mundo. Inclusive os países que se dizem desenvolvidos têm os mesmos problemas do nosso País. O que acontece é que no Brasil hoje existe – e vem existindo há algum tempo – uma vontade férrea que todos nós temos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tenho certeza de que se por acaso alguns senões existem entre membros dos Poderes, mais precisamente entre Executivo e Judiciário do nosso País, que os três Poderes da República e todos os brasileiros estarão unidos e repudiarão essa tentativa insólita que foi sugerida e que está noticiada nos grandes órgãos da imprensa nacional.

Eu, que venho do exercício da advocacia, que passei pelo Ministério Público, que presidi a CPI do Judiciário e que procurei fazê-lo com imparcialidade, reconhecendo os defeitos daquele Poder, mas também enaltecendo as suas qualidades e as suas virtudes, acredito que não existe uma verdadeira democracia sem que haja um Judiciário forte a nos defender. Rui Barbosa já proclamava isso.

Por isso, Sr. Presidente – e V. Ex<sup>a</sup> já me acena para o tempo –, como a minha voz de repúdio à de todos os Senadores que me antecederam, para dizer que não vi – e é preciso fazer justiça – em nenhum grande noticiário que o Poder Executivo estaria de acordo com isso. Quando lemos a reportagem inteira, não vemos isso. Vemos a palavra do Ministro Márcio Thomaz Bastos, que diz: “O Judiciário não é o dos nossos sonhos”.

Mas, Sr. Presidente, haverá de sê-lo. A Pátria ainda não é a dos nossos sonhos. Queremos uma pátria mais justa, mais humana, uma pátria com melhor qualidade de vida. Por isso estamos aqui para lutar por ela. Está aí o Executivo, está aí o Judiciário, está aí o Legislativo, estarão aí todos os homens de boa vontade sobretudo quando se tratar de defender a independência das nossas instituições e a soberania da nossa Pátria. Muito obrigado.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Tem a palavra o Líder do PT, Senador Tião Viana, pela ordem.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Caro Presidente Senador Mão Santa, eu gostaria apenas que a Mesa registrasse a solicitação que fiz à Secretaria-Geral de retificação de um texto da chamada emenda paralela, que foi lida ontem, tratando da fixação do valor da taxa de inativos. Foi fruto de um entendimento, do grande debate que ocorreu na última reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, quando tivemos a oportunidade de ouvir o Líder Arthur Virgílio. Segundo S. Ex<sup>a</sup>, alguns Estados estavam tendo uma alíquota maior, uma taxa maior do que 11%. S. Ex<sup>a</sup> considerava isso injusto e pedia que os 11% ficassem sendo o valor de referência da

taxa de cobrança de inativos. O que era sugerido por S. Ex<sup>a</sup> como acordo foi remetido para a chamada Emenda com Destaque de Votação em Separado 202.

Quando foi pego o texto e transcrito como parte do acordo, percebemos que o texto dele dizia exatamente o contrário do que S. Ex<sup>a</sup> falava em plenário, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. S. Ex<sup>a</sup> dizia: “Podendo ultrapassá-la apenas com base na avaliação atuarial que considere além da despesa”.

Então, houve um equívoco do texto da emenda do nobre Senador Arthur Virgílio, contrário ao que S. Ex<sup>a</sup> defendia na Comissão e que nós concordamos em acolher na chamada emenda paralela.

Já entregamos o texto devidamente corrigido, estabelecendo como limite máximo de cobrança de inativos o limite efetivado na União, que é exatamente de 11%.

Solicito apenas à Mesa que reconheça como necessária uma correção redacional à PEC paralela que apresentamos ontem. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – A Mesa já está providenciando a retificação sugerida por V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedemos a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul, para uma comunicação inadiável.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a minha comunicação tem o objetivo – não por estar ao lado do Senador Ramez Tebet – de cumprimentar o Vereador Haroldo Souza, do PMDB do Rio Grande do Sul, que conseguiu aprovar, por 25 votos favoráveis e dois contra, feriado municipal, na capital gaúcha, em 20 de novembro, o Dia de Zumbi, o Dia da Consciência Negra. Esse tema é debatido, durante todo o mês de novembro, no País.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, deixo meus cumprimentos ao Vereador Raul Carrion, por ter assegurado, por votação unânime naquela Câmara de Vereadores, o prêmio Quilombo dos Palmares a este Senador, pela luta em defesa dos afro-brasileiros e dos discriminados.

Aproveitamos este momento também, Sr. Presidente, para lembrar que Zumbi dos Palmares não é um herói que saiu somente da história ou que veio de cima para baixo. Zumbi dos Palmares é um herói que surgiu de baixo para cima e se tornou uma realidade em nosso País insculpida a sua imagem por obra do povo brasileiro.

Sr. Presidente, Zumbi é um herói do povo brasileiro graças a uma iniciativa da ex-Deputada Federal e ex-Senadora, Ministra Benedita da Silva – lembro isso neste momento em que ela está sendo tão criticada –, que, quando estava nesta Casa, conseguiu aprovar projeto garantindo que Zumbi dos Palmares se tornasse herói nacional.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, quero cumprimentar o Estado do Rio de Janeiro, onde já é feriado nacional o dia 20 de novembro, bem como a cidade de Pelotas, no Rio Grande do Sul, porque também lá é feriado nacional, por obra do Vereador Mattozo, do PSB.

Por último, Sr. Presidente, deixo registrado que houve uma reunião da Frente Parlamentar, da qual sou coordenador, em defesa da previdência pública. Presidi essa reunião e todos os presentes tomaram posição contra a PEC alternativa. Eu, como coordenador da Frente, fiquei com a responsabilidade de trazer essa notícia ao Plenário do Senado.

Entendemos, Sr. Presidente, que ainda podemos construir um grande acordo em torno da PEC que veio da Câmara dos Deputados, envolvendo todos os Partidos da Casa, que garanta a regra de transição, a paridade, a integralidade e que atenua da contribuição dos inativos. Entendo também que o grande debate sobre esse assunto ocorrerá neste plenário. Conversava ainda ontem com o Líder Tião Viana, que afirmava que o debate acontecerá no plenário. E vou tentar, naturalmente, construir aqui uma alternativa com as 21 emendas que encaminhei à Comissão e também ao Plenário do Senado.

Há uma expectativa muito grande, por parte do povo brasileiro, de que não aprovemos na íntegra a proposta que veio da Câmara dos Deputados. Que o Senado, com sua soberania e independência, faça um bom debate sobre esse assunto. Vamos alterar aquilo que for possível. Se depender de mim, Sr. Presidente, vamos dialogar muito, mas vamos também usar a tribuna, no momento adequado, para defender cada um dos pontos do projeto que veio da Câmara, que entendemos que pode ser aperfeiçoado.

Insisto muito na regra de transição, Sr. Presidente, porque entendo que o projeto oriundo da Câmara não é justo quando quer que o trabalhador que iniciou sua atividade com 15 anos trabalhe durante 45 anos para se aposentar.

Sr. Presidente, o cidadão que fez estágio fazendo surfe no Hawái e começou a trabalhar com 25 anos estará aposentado com 35 anos de contribuição. E por que o trabalhador de Canoas, da Prefeitura Municipal, que começou abrindo vala, terá de contri-



buir durante 45 anos se o sistema é contributivo, se o cálculo é atuarial? Por isso, insisto na necessidade de debatermos essa matéria, de forma respeitosa, no campo ético, no campo técnico, no campo político e não, naturalmente, no campo pessoal, porque isso não leva a nada.

Falarei sobre essa questão com todos os Líderes, porque considero uma grande injustiça o que o Congresso fará se aprovar o projeto como veio da Câmara dos Deputados. Está em nossas mãos fazer justiça àqueles que começam a trabalhar mais cedo. E quem começa a trabalhar mais cedo é da classe média para baixo. Esses começam a trabalhar com 15 anos. Eu, com 12 anos, trabalhava no Senai com carteira assinada. Mas não considero o meu caso, porque sou Senador da República, mas o daqueles que estão trabalhando neste momento, os que estão em atividade. Não estamos discutindo a situação daqueles que vão entrar no serviço público. A regra de transição serve exatamente para os trabalhadores que estão em plena atividade e começaram a trabalhar com 15 anos ou 14 anos com carteira assinada, o que era permitido na época. A minha carteira foi assinada quando eu tinha 12 anos, porque eu era aprendiz do Senai.

Teremos de encontrar uma saída para uma série de problemas e principalmente para a regra de transição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

#### **SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM**

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é com alegria que comunico a esta Casa que a Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou ontem, por 25 votos favoráveis e dois contra, o projeto do vereador Haroldo de Souza (PMDB) que torna o dia 20 de Novembro feriado municipal.

Cumprimento a Câmara Municipal de Porto Alegre por mais esta decisão histórica. Lembro que no mês passado os vereadores porto-alegrenses aprovaram iniciativa do prefeito Verle, estabelecendo uma cota de 12% para afro-brasileiros em todos os concursos municipais.

Aproveito aqui também para agradecer a homenagem encaminhada pelo vereador Raul Carrion. Por sua indicação estarei recebendo, no próximo dia 21 de novembro, na Câmara Municipal, o prêmio “Quilombo dos Palmares”, destinado àqueles que se destacam na construção da cidadania dos afro-brasileiros. Sinto-me imensamente honrado por esta distinção, que recebo com humildade.

A criação do 20 de Novembro como Dia Nacional da Consciência Negra é a vitória mais extraordinária do Movimento Negro brasileiro. E tudo começou mesmo em Porto Alegre.

Em 20 de Novembro de 1971, o recém-criado Grupo Palmares, promoveu um ato evocativo do episódio de Palmares no Clube Náutico Marcílio Dias. A partir daí a iniciativa disseminou-se e em 1978, em São Paulo, o Movimento Negro Unificado lê em praça pública o Manifesto que define a data como Dia Nacional da Consciência Negra.

Zumbi dos Palmares, Senhor Presidente, é o herói que veio das ruas, é o herói do povo brasileiro. É Zumbi que nos diz do protagonismo negro na história, de nossa luta tenaz por liberdade e justiça.

Zumbi não saiu da história oficial do Brasil, que sempre subestimou o negro como agente e sujeito histórico. Ele é resultado de um resgate coletivo do Movimento Negro. Um povo sem passado não tem futuro. Zumbi é o nosso passado e a força, a energia que nos impulsiona para um futuro de justiça e dignidade para nosso povo.

Zumbi é o herói do povo brasileiro, graças a uma iniciativa da Ministra Benedita da Silva, quando estava nesta Casa. O Vinte já é feriado em Porto Alegre, Pelotas e Rio de Janeiro. No princípio era o dia, depois veio a Semana da Consciência Negra, depois ainda o Mês da Consciência negra, e agora as comemorações transbordam já para a última semana de outubro.

É um fenômeno extraordinário de celebração de uma memória cidadã, de revigoração do poder popular e da afirmação dos valores da dignidade humana.

Salve, Zumbi! O feriado nesta data educa e civiliza. Conclamo aqui o Congresso Nacional a decretar o 20 de Novembro feriado nacional. Salve, Zumbi, símbolo maior da luta do povo brasileiro!

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, do Estado de Goiás. (Pausa.)

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pedi a palavra para formular uma reclamação, objetivando o cumprimento do nosso Regimento. Encontrava-me aqui três minutos antes de a sessão ser aberta. Portanto, testemunhei a abertura da sessão às 14 horas e 31 minutos. O nosso Regimento determina que a Hora do Expediente deve

transcorrer em 60 minutos, podendo, a critério da Mesa, ser prorrogada por mais quinze minutos para a conclusão de pronunciamento de orador que esteja na tribuna ou para, no máximo, três Senadores usarem da palavra para comunicação em caráter inadiável. São 16 horas e 13 minutos, decorreram mais de 60 minutos desde o início da sessão, extrapolando já os 15 minutos, e não houve sequer a prorrogação da Hora do Expediente por 15 minutos. Portanto, peço a V. Ex<sup>a</sup> que considere a reclamação que faço e passe, de imediato, à Ordem do Dia.

Tenho certeza de que se trata de uma fala até certo ponto antipática, mas, entre a antipatia e a omissão, vou preferir a primeira. Doravante, adotarei esse procedimento, pois vejo que há prejuízo de uma série de Parlamentares e Senadores que desejam fazer uso da palavra. Que seja cumprido o Regimento! Assim sendo, acredito que estarão sendo atendidos todos os Senadores, a Casa e seus objetivos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senador Almeida Lima, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Esperamos que haja a compreensão dos Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Vamos ouvir a Senadora Heloísa Helena, do PT, de Alagoas. Em seguida, passaremos à Ordem do Dia.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena para uma comunicação inadiável.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tive a oportunidade, durante esta semana, de iniciar o debate de algumas emendas que apresentei à proposta de reforma da previdência. Como eu já disse várias vezes, essa reforma de fato não inclui os filhos da pobreza, os excluídos e os marginalizados. Apresentei algumas emendas nesse sentido e também apresentei outras emendas no sentido de realmente combater os privilégios.

Sr. Presidente, gostaria de fazer uma leitura super rápida de um livro muito interessante que ganhei e que fala sobre algumas mulheres que conseguiram derrubar obstáculos gigantescos e abrir caminhos para que estivéssemos hoje aqui. Conta-se a história de muitas mulheres que foram levadas à força para o chamado Tribunal do Santo Ofício, que de santo nada tinha. Lá os advogados da dor mentiam para essas mulheres, supostamente em nome de Deus, e diziam que só o sofrimento as faria dignas de Deus. Diziam os advogados da dor que elas tinham de queimar o

que escreveram, ignorar o que sabiam e não ver o que olhavam.

Vou ler um trecho da história de Juana, que, aos 42 anos de idade, foi levada ao Tribunal do Santo Ofício. Depois disso, escreveram para ela três parágrafos bem rápidos, os quais gostaria de ler:

Lágrimas da vida inteira, brotadas do tempo e da pena empapam a sua cara. No fundo, no triste, vê nublado o mundo. Derrotada, diz adeus. Vários dias, durou a “confissão” dos pecados de toda a sua existência frente ao impassível e implacável advogado da dor, e de todo o resto será penitência. Com tinta de sangue, ela escreveu uma carta ao tal Tribunal Divino pedindo perdão. Já não navegarão suas velas leves e suas quilhas graves pelo mar da poesia.

Juana Inés de La Cruz, abandona os estudos humanos, renuncia às letras e pede a Deus que lhe dê como presente o esquecimento. E escolhe o silêncio, aceita o silêncio. Assim, perdeu a América a sua melhor poetisa.

Pouco sobreviverá o corpo a este suicídio da alma, que se envergonha a vida de durar-me tanto.

Estou lendo isso, Sr. Presidente, porque tenho agradecido muito a Deus por não ter permitido o suicídio da minha alma, das minhas convicções e da minha visão de mundo e de ter me permitido que, mesmo enfrentando adversidades gigantescas, eu não tenha silenciado diante do que acredito.

Vou falar hoje de duas outras emendas que apresentei para combater a farsa da proposta de emenda constitucional. Tive a oportunidade nesses dias de falar sobre as minhas emendas, que, de fato, incluem os filhos da pobreza, os marginalizados, os cortadores de cana, as donas de casa, os que entram mais cedo no mercado de trabalho, a quem são impostos mais dez anos de serviço para não terem perda de 45% de sua aposentadoria.

Hoje irei falar de duas outras emendas que de fato combatem os privilégios, porque essa emenda não os combate.

Sr. Presidente, uma alegação apresentada à opinião pública e cantada em verso e prosa como absolutamente moralizadora não tem eficácia: é a chamada implantação do teto remuneratório. É claro que todos sabem que os altos salários são da oligarquia patrimonialista, dos que parasitaram os cofres públicos, daqueles cujos sobrenomes conhecemos, porque para ter um alto salário neste País é preciso fazer parte da maldita oligarquia patrimonialista que parasitou o aparelho de Estado ao longo de sua história. E aí se criou o debate sobre o teto remuneratório. No

entanto, ele não tem eficácia. Por quê? Suponhamos, Senador Mão Santa, que, aqui nesta Casa, alguém tenha, por exemplo, aposentadoria de ex-governador; outro, de ex-deputado. Quem vai cortar o salário desses agentes públicos, se as fontes são distintas? Ora, a assembléia legislativa não vai cortar, e os governadores não vão cortar. São fontes distintas!

Por isso, Sr. Presidente, para acabar com o falso moralismo, estamos apresentando uma proposta de emenda constitucional para que o Tribunal de Contas da União fique responsável pelo cumprimento desses limites. Nada mais adequado que se dê essa atribuição ao Tribunal de Contas da União, no sentido de poder estabelecer o corte no teto, de fato, e não no lero-lero, no moralismo farisaico do discurso.

Outra coisa extremamente importante, Sr. Presidente, é impedir a utilização de recursos da União, dos Estados ou do Distrito Federal para o pagamento de contribuições ou benefícios de aposentadoria e pensão de qualquer natureza para filiação específica dos agentes políticos, detentores de mandatos eletivos. Por quê? Porque muitos daqueles que estufam o peito arrogante contra os trabalhadores do setor público ou os trabalhadores do setor privado pagam os institutos de previdência parlamentar; portanto, o Estado – seja a União, sejam os governos estaduais – está contribuindo de forma diferenciada para que eles, depois, encham as suas respectivas panças e suas respectivas contas bancárias com aposentadorias especiais, Sr. Presidente.

Portanto, para impedir o moralismo farisaico e, de fato, combater os privilégios, é fundamental que se crie uma estrutura no Tribunal de Contas da União para o teto remuneratório ser efetivamente cumprido. Do mesmo modo, é necessário acabar com os institutos de aposentadoria dos Parlamentares.

Por isso, Sr. Presidente, humildemente apresentei as minhas duas emendas, as quais espero possamos aprovar no plenário ou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Passa-se à Ordem do Dia **Item 1**:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO**  
Nº 24, DE 2003

(Proveniente da Medida Provisória nº 127, de 2003  
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos  
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003, que dispõe sobre a criação do Programa Emer-

*gencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador César Borges

Esta Presidência, até o presente momento, não recebeu informação das Lideranças partidárias sobre acordo para deliberação da matéria constante do item 1 da pauta. Assim sendo, todos os demais itens da pauta da presente sessão encontram-se sobrestados.

São os seguintes os itens sobrestados

**2**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2003**  
(*Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição*)  
(*Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Parágrafo único do Art. 353, do Regimento Interno*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2003 (nº 1.394/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE, acrescenta dispositivo à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 1.293, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Roseana Sarney, favorável ao Projeto e contrário às Emendas nºs 1 a 12.

**3**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 2003**  
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 835, de 2003, – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2003 (nº 4.853/2001, na Casa de origem), que *acrescenta inciso ao § 1º do art. 2º e altera o art. 7º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.239, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hélio Costa.

## 4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 393, DE 2003

(*Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 855, de 2003 – art. 336, II*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2003 (nº 2.226/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre Salvaguardas Tecnológicas relacionadas à Participação da Ucrânia em Lançamentos a partir do Centro de Lançamentos de Alcântara, celebrado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002, tendo*

Parecer favorável, sob nº 1.298, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Roseana Sarney.

## 5

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2003

(*Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 856, de 2003, art. 336, II,  
combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.294, de 2003, Relator: Senador Pedro Simon), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiar parcialmente o Terceiro Projeto de Combate às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e AIDS.*

## 6

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO  
DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 1999

(*Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 838, de 2003 – art. 336, III*)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1999 (nº

5.460/2001, naquela Casa), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

Instrução da matéria. Relator: Senador Demóstenes Torres

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao brilhante Senador Almeida Lima, do PDT, pela Liderança desse Partido grandioso.

S. Ex<sup>a</sup>, que representa um forte Estado do Nordeste, Sergipe, terá o direito de usar, por vinte minutos, a tribuna deste Parlamento.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as minhas primeiras palavras são de agradecimento pela generosidade de V. Ex<sup>a</sup> e pelos adjetivos qualificativos a mim atribuídos.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a imprensa do nosso País tem publicado, nesses últimos dias, de forma insistente, pesquisa sobre a transparência na vida pública do Brasil, mostrando que o índice de corrupção não cedeu no Governo Lula, tendo sido inclusive manchete do jornal **O Globo**.

Nesta mesma semana, como corroborando fatos trazidos pela imprensa e pela pesquisa divulgada – e ela é mundial –, o próprio jornal **O Globo** publica abusos na Administração Pública, a exemplo da viagem da Ministra Benedita da Silva à Argentina.

No dia de hoje, o jornalista Merval Pereira, em **O Globo**, fez publicar artigo de sua autoria sob o título “Um descalabro”, que passo a ler:

“Se ganharmos a eleição, tenho certeza de que parte da corrupção irá desaparecer já no primeiro semestre”, garantiu o candidato Lula em julho do ano passado. Em 2000, ele escrevera: ‘Nós, do PT, temos políticas concretas de combate à corrupção. Em praticamente todos os municípios e estados em que o nosso partido chega ao governo, a arrecadação aumenta e os cofres públicos passam a ter recursos suficientes para investimentos sociais’.

Eleito, devido a essa e outras promessas, o presidente Lula protagonizou dia desses a seguinte cena: tarde da noite, deixando o Palácio do Planalto depois de mais um dia exaustivo (anda trabalhando mais do que quando era metalúrgico, queixou-se outro dia), um assessor vira-se para ele e comenta: “Mais um dia ganho honestamente”.

O presidente, com um sorriso nos lábios (Maroto? Melancólico?), comentou: “Eu, sim. Os outros,



não sei”. Mais do que uma vaga acusação, o comentário irônico do presidente revela, nove meses depois de se sentar naquela cadeira do terceiro andar do Palácio do Planalto, que ele já sabe que não tem o poder de, com sua simples presença, acabar com os males que afligem o país.

E assumiu, provavelmente sem conhecer, o ceticismo de Alexander Hamilton (1755 – 1804), congressista americano, que definiu: “Nós supomos que a Humanidade é mais honesta do que ela realmente é”

No início do governo, ouvia-se muito um comentário orgulhoso dos petistas no poder: “Tantos meses de governo e ainda não houve nenhum escândalo”.

Um certo exagero, já que logo na primeira semana o ministro dos Transportes, Anderson Adauto, foi bombardeado com um dossiê que quase lhe custou o cargo.

O governo, como todos os outros, não levou em consideração aquela manobra dos adversários para desestabilizá-lo, e o ministro continua no mesmo lugar, à espera da reforma ministerial.

Mas não custou muito para a ministra da Ação Social, Benedita da Silva, usar o erário público para financiar suas orações internacionais.

Por muito menos, o PT entrou no Ministério Público para obrigar os ministros que usaram jatinhos oficiais para passear em Fernando de Noronha a devolverem o dinheiro gasto.

E muitos tiveram mesmo que devolver, o que, parece, não vai acontecer a Benedita. Lula viu no caso apenas um erro administrativo e a perdoou. Ela também aguarda no lugar a reforma ministerial.

E, mais grave, a Receita Federal está metida numa tal briga de foice que denúncias de corrupção voam de um lado para o outro, o secretário-geral acusando o corregedor, que devolve as acusações.

E milhões de reais do contribuinte voam também, num escândalo tão grande ou maior do que os que envolveram o juiz Lalau, do TRT paulista, ou a quadrilha do INSS de Jorgina e o juiz Nestor. Todos foram para a cadeia, nos governos anteriores ao PT, como agora estão indo esses fraudadores do escândalo dos propinodutos I e II, no Rio.

Nada disso diferencia o governo Lula dos antecessores. Desde 1998 o Brasil recebe uma nota em torno de 4 no relatório da Transparência Internacional sobre o estado da corrupção do mundo.

O Brasil de Lula não apenas não reduziu a corrupção nos primeiros seis meses nem nos nove meses que já se passaram, como está sendo acusado

pela Transparência Brasil, o braço nacional da ONG, de promover um retrocesso no combate à corrupção.

É um evidente exagero do Secretário-Geral Cláudio Weber Abramo que, a exemplo do PT de antigamente, carrega nas tintas contra o fato de o Governo não divulgar as agendas de seus Ministros, como se fazia nos Governos de Fernando Henrique.

Mas o que Abramo reclama mesmo, e aí com toda razão, é o não-cumprimento da promessa de campanha de implantar um sistema contra a corrupção no País.

Sob o pomposo título de “Combate à corrupção, compromisso com a ética”, o candidato Lula prometeu à ONG Transparência Brasil criar uma agência de combate à corrupção, que agiria em comum acordo com ela.

Para contestar as acusações, o Corregedor-Geral da União, Waldir Pires, cunhou a frase reveladora: “Imaginar que, em nove meses, o Governo acabaria com a corrupção no Brasil é uma fantasia”.

Pois foi essa fantasia que o candidato Lula vendeu aos seus eleitores. Ele foi capaz de afirmar a seguinte tese econômica, durante a campanha: “Isso (a corrupção) tem conseqüências econômicas graves. A redução dos índices de corrupção no País, atingindo os padrões, por exemplo, do Canadá, teria o efeito de praticamente dobrar o PIB brasileiro em uma geração”.

O Canadá continua na mesma posição e nós, também. Lula misturou alhos com bugalhos. Ninguém sabe ao certo se isso aconteceria mesmo, mas, para efeitos de marketing eleitoral, é uma afirmação alvisareira.

O que o estudo mostra, segundo o Prof. Marcos Fernandes, da Escola de Economia da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, é que, com instituições fortes como as do Canadá, o custo que a corrupção traz à economia seria reduzido e isso provocaria um aumento de produtividade dos trabalhadores brasileiros que poderia acrescentar cerca de 30% ao PIB num processo de 20 anos.

Num texto divulgado em 2000, indignado, Lula citou o Índice de Percepção de Corrupção (IPC), apurado pela mesma Transparência Internacional, que, segundo ele, confirmava “o descalabro desse mal no Brasil”. Naquele ano, o Brasil ganhara nota 3,9, abaixo dos 4,1 recebidos em 1999 e dos 4 conseguidos no ano anterior. O descalabro de Lula recebeu um 3,9.”

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a ONG Transparência Internacional constata exatamente esse descalabro no País. Percebemos que os índices

não diminuíram, ou seja, que, neste País, ética e moral pública continuam como valores não praticados.

Casos praticados por pessoas vinculadas a este Governo estão sendo denunciados, como os que me referi há poucos instantes, além de outros praticados por servidores os mais qualificados da Administração Pública federal, como aqui também citados.

Quero dizer a V. Ex<sup>as</sup>, Senadora Heloísa Helena e demais Senadores, que na próxima semana, aqui nesta tribuna, estarei apresentando ao País fatos que depõem contra o Partido dos Trabalhadores, mais precisamente a Administração Municipal de Aracaju, cujo prefeito é o Sr. Marcelo Deda Chagas, ex-Deputado Federal dos Partidos do Trabalhadores e ex-líder na Câmara dos Deputados deste mesmo Partido. Esses atos de corrupção envolvem recursos federais, daí a razão de afirmar, neste instante, que farei a denúncia a partir do Senado Federal. E digo com muita tranquilidade, não com o objetivo de menosprezo ou de diminuição da imagem de homem público que Marcelo Deda é, mas com a responsabilidade de um representante do Estado de Sergipe que ocupa um mandato parlamentar, com a responsabilidade de não se omitir diante de fatos desabonadores da vida pública deste País e da nossa República: nenhum outro sentimento me move senão o sentimento do patriotismo, o de entender que a corrupção é um dos piores, senão o pior mal que assola a nossa sociedade, que dificulta a vida dos mais pobres, mantendo-os na pobreza, na miséria; dificulta a vida dos mais idosos, abandonados e desassistidos; dos mais jovens, dos menores, das crianças e adolescentes espalhados em todo o País. A corrupção é um cancro e precisa ser debelada, não em discursos de campanha, mas na prática, de forma efetiva.

Que o Governo do Presidente Lula, do Partido dos Trabalhadores, não apenas possibilite a criação dos instrumentos legais e administrativos necessários para debelarmos esse mal que aflige a sociedade brasileira, mas também deve, de forma objetiva, por intermédio da Corregedoria, sob o comando do Ministro Waldir Pires, estabelecer a fiscalização, sobretudo aquela dentro da sua competência legal, quando envolver recursos federais como aqueles a que me reportarei na próxima semana da tribuna do Senado Federal, envolvendo a administração da Prefeitura de Aracaju, exercida pelo Prefeito Marcelo Deda, do Partido dos Trabalhadores. Corrupção a mais perniciosa possível, sobretudo – embora dispense a palavra sobretudo – por envolver recursos que deveriam estar sendo destinados à assistência e à saúde da popula-

ção mais carente da nossa capital Aracaju, mas entraram pelo ralo da corrupção.

Teremos condições de mostrar no plenário, com fotografias e documentos que distribuirei aos Senadores e à imprensa, que aquilo que diz a Transparência Internacional é um fato latente e presente que, no Governo Lula, não cedeu, até porque nenhuma medida de caráter efetivo entre aquelas que foram prometidas chegou a ser implementada. É preciso, portanto, com a colaboração de todos nós Parlamentares, Deputados Federais e Senadores, criarmos instrumentos para estabelecer a transparência necessária nos atos da Administração Pública.

Estarei dando essa contribuição, apresentando aos Srs. Senadores proposta de projeto de lei que, embora já exista na Suécia desde 1766, século XVIII, o Brasil ainda não possui. O México, conforme matéria jornalística publicada, possui uma das mais modernas desde o ano de 2001. Minha proposta visa a assegurar à imprensa e a todo o cidadão o direito de conhecer, de ter em mão, de poder ler e investigar qualquer ato da vida pública deste País. Será uma colaboração, tenho certeza, inequívoca do Congresso a aprovação desse projeto, para o estabelecimento de uma sociedade baseada em princípios éticos e morais, estabelecendo as condições necessárias para que se apliquem os recursos públicos com vistas aos objetivos aos quais ele se destina, que é o bem-estar da população.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, espero contar com a compreensão e com a participação de V. Ex<sup>as</sup> para aprimorarmos a vida institucional deste País, objetivando transformar o nosso Brasil num País que nos orgulhe aqui e lá fora, dando-lhe instrumentos democráticos, instrumentos de Estado, capazes de cumprir o seu desiderato. Vejam que legislação desse nível existe na Suécia desde 1766, século XVIII, e ainda não chegou a este País.

Espero que o Governo do Presidente Lula, com a legitimidade decorrente das urnas, encampe essa idéia e traga sua palavra na forma de mensagem ao Congresso Nacional, para instrumentalizar o Estado brasileiro a que cumpra aquilo que foi, como já disse, objeto de promessas de campanha de Sua Excelência, o Presidente da República.

Diante de tantos fatos que desmerecem a vida nacional, a vida brasileira, diante do fato que trarei na próxima semana, assumo o compromisso público com V. Ex<sup>as</sup>, e mais de perto com o povo de Aracaju, de buscar, da forma a mais tranqüila possível e com o objetivo exclusivo de servir ao Brasil, a colaboração necessária para que nosso País possa, a passos lar-

gos, alcançar um desenvolvimento que não seja apenas econômico, mas sobretudo também social, além de ser um desenvolvimento ético e moral – fundamentos, princípios indispensáveis à vida em sociedade e a uma democracia.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senador Almeida Lima, desejo cumprimentá-lo pela utilização dos exatos 20 minutos, pois V. Ex<sup>a</sup>, com sua inteligência privilegiada, nesse tempo cronometrou um dos pronunciamentos mais sábios desta Casa.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> a palavra como Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – V. Ex<sup>a</sup> será inscrito e, logo após, o chamaremos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra, por permuta com o Senador Valdir Raupp, ao Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, entrei com um requerimento na Casa para que se evite uma verdadeira violência contra o Senado Federal.

A violência se trata de uma emenda paralela à reforma da Previdência que nada mais é do que um atentado contra a democracia. Todos os cidadãos brasileiros agora observam o Senado Federal, a fim de observarem o comportamento dos Senadores. Se recebermos a pecha de sabujos do Palácio do Planalto ou se atuarmos com a altivez e a independência que se exige de cada Senador.

Qual o motivo?

Dispõe o Regimento Interno, em seu art. 258, que toda vez em que houver matérias versando sobre o mesmo assunto, tais matérias tramitarão de forma conjunta.

Muito bem, ao entrar com a PEC paralela, o que deseja o Governo, o que deseja o Poder Executivo? Enganar a população, os servidores públicos e os próprios Senadores, pois, assim que for promulgada a PEC nº 67, a outra será considerada prejudicada por tratar de matéria do mesmo assunto e por estar na mesma legislatura.

O desrespeito é tamanho, Sr. Presidente, que, na Proposta de Emenda à Constituição nº 77 apresentada, os Senadores do Bloco governista que a

subscrevem dizem que “nos debates da reforma da Previdência, nesta Comissão e fora dela, temos declarado a nossa disposição e a do Governo em promover alterações na emenda que resultar da promulgação da PEC nº 67, de 2003”.

V. Ex<sup>as</sup> observem bem, o Governo considera a PEC nº 67 já promulgada. Isso quer dizer que a opinião de qualquer Senador aqui nada vale. Isso quer dizer que a apreciação da matéria pelo Senado Federal é apenas uma pantomima. Na realidade, nada teremos a acrescentar, segundo vontade explícita do Governo Federal.

Sr. Presidente, por acordo com o Senador Valdir Raupp, que me cedeu a palavra, não farei comentários; eu me cingirei à leitura da justificação:

A PEC nº 67, de 2003, que trata da reforma da Previdência, versa sobre a mesma matéria, e de forma mais abrangente, que a sua congênere, de nº 77, de 2003. Assim, é regimentalmente previsto e está sedimentado nos costumes desta Casa Legislativa que nessas situações as propostas tramitem conjuntamente.

Portanto, o que se percebe agora é uma tentativa injustificável do Governo em atropelar o Regimento e a praxe na tramitação de matérias. A manobra do Palácio do Planalto tem a finalidade de tumultuar o processo legislativo e suprimir a discussão democrática, que é da natureza desta Casa. Ao final, pretende o Governo que o Senado tenha um comportamento subserviente e se converta em uma simples instância homologatória. Neste momento histórico, o Senado não pode se curvar às pretensões unilaterais do Poder Executivo e deve exercer a parcela de soberania estatal que a Constituição lhe reservou.

A sociedade espera que o Senado desmanche a visão do Palácio do Planalto de que aqui é uma Casa de sabujos. Já que desrespeita sua história e seus integrantes, que respeite ao menos o seu Regimento.

Seria de causar risos, se não fosse trágico, o Governo redigir uma proposta de emenda constitucional paralela, que contempla matéria discutida à exaustão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde, aliás, o rolo compressor governamental massacrou todas as 316 emendas apresentadas. O acinte se torna cômico quando os autores de ambas as PECs, que são os mesmos, diretamente ou por seus prepostos, repetem inclusive os termos, a partir do início. Sequer tentaram disfarçar, mostrando que, além do deboche, abusaram da exigüidade do vocabulário.

O absurdo chega a ponto de, na PEC paralela, haver remissão à PEC nº 67, de 2003, como se ela já tivesse sido promulgada. As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores, a Mesa Diretora, o próprio Senado e a independência dos Poderes têm de reagir, e um bom começo seria a aplicação do Regimento desta Casa para acolher o presente requerimento, determinando-se o pensamento das PECs assemelhadas, sob o risco de verificarmos o encontro das paralelas somente no infinito, ou em alhures.

**O Sr. Alvaro Dias** (PSDB – PR) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Alvaro Dias** (PSDB – PR) – Serei sucinto, mas não poderia deixar de, em nome do PSDB, cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> por essa iniciativa em defesa das melhores tradições do Parlamento brasileiro. A arrogância do Governo extrapola os limites do bom senso. Seria uma agressão ao Regimento desta Casa aceitar que uma “PEC fantasma” pudesse tramitar sem a reação que V. Ex<sup>a</sup> inicia hoje na tribuna do Senado Federal. Não há outra decisão para a Mesa do Senado a não ser apensá-la à proposta que vem da Câmara dos Deputados. Trata-se de matéria correlata, assemelhada, com os mesmos objetivos. Portanto, o Regimento, que é a lei maior para a organização dos trabalhos desta Casa, determina que essa PEC deve ser apensada àquela que veio da Câmara. Portanto, Senador Demóstenes Torres, os nossos cumprimentos pela brilhante iniciativa.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Muito obrigado. Concedo a palavra ao Senador César Borges.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Senador Demóstenes Torres, não poderia deixar de fazer esta intervenção para parabenizá-lo pelo brilhantismo e inteligência de ter detectado esse ponto, que a Casa toda já se apercebia, mas que V. Ex<sup>a</sup> está verbalizando neste plenário. Já ouvimos tantas vezes dizerem que é melhor deixarmos determinados assuntos serem tratados na reforma tributária, como, por exemplo, a alocação de recursos específicos para regiões subdesenvolvidas ou o combate às desigualdades regionais. No caso da reforma previdenciária, alguns pontos foram motivo de emendas justíssimas e o Senador Tião Viana, pela sua inteligência, sensibilidade e por ser médico, deveria acatá-las, mas não as acatou. E, agora, o Senador Tião Viana apresenta uma medida totalmente diversionista, como V. Ex<sup>a</sup> aponta, anti-regimental, criando uma PEC paralela, quando estamos analisando uma PEC exatamente sobre os

mesmos motivos. Se S. Ex<sup>a</sup> concorda com o mérito do que foi colocado nas emendas, que as acate dentro da PEC nº 67, e não procure, por meio dessa medida diversionista, jogar para as calendas um assunto que deveria ser incluído neste momento. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, a quem presto minha solidariedade.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Muito obrigado, Senador César Borges. Como bem disse V. Ex<sup>a</sup>, a aprovação dessa PEC implicará em prejudicialidade da matéria agora apresentada, chamada paralela; ela jamais será discutida.

Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

**O Sr. Tasso Jereissati** (PSDB – CE) – Senador Demóstenes Torres, mais uma vez – e isto não me surpreende –, V. Ex<sup>a</sup> traz a esta Casa o tom da sua competência e do seu conhecimento jurídico ao verbalizar e expor, de uma maneira muito clara, do ponto de vista legal, aquilo que estava sendo motivo de espanto para todos os Senadores que desprenderam horas e horas estudando essa reforma previdenciária, ouvindo e discutindo com a sociedade temas que poderiam ser aperfeiçoados no projeto oriundo da Câmara dos Deputados. Todos viram, com perplexidade, nenhum de seus projetos serem aprovados ou absorvidos, em função de uma PEC que ninguém conhecia ou que viria por aí, exatamente sobre o mesmo tema. Isso nos deixou um pouco com uma sensação de perplexidade e de bobo da corte, de alguém que não tinha nada o que fazer aqui e que estava discutindo em cima do nada. V. Ex<sup>a</sup>, agora, finalmente, coloca uma luz em cima desse assunto e nos traz à realidade, pois, afinal de contas, existem regras dentro desta Casa que identificam e dão rumo a esse tipo de coisa, não permitindo que ocorram fatos como essa PEC que o Senador Alvaro Dias chamou de “PEC fantasma”. Ela sombreou as discussões de uma PEC do mesmo assunto, que era verdadeira e real, diante das nossas emendas, que também eram verdadeiras e reais. Portanto, mais uma vez, meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, a quem muito admiro.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Muito obrigado, Senador Tasso Jereissati.

Só para relembrar, havia um compromisso do Senador Tião Viana com a Casa, o qual não aceitamos porque discutimos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de que S. Ex<sup>a</sup> acataria todas as propostas quando saíssem daquela Comissão – naturalmente, as que S. Ex<sup>a</sup> entendesse necessárias para modificação do projeto de reforma. Mas o Senador Tião Viana, descumprindo tal compromisso, não quer mais fazer a discussão no plenário, como tinha proposto, mas por meio de uma proposta de emenda



constitucional paralela, que não tramitará. Cá para nós, neste Senado, S. Ex<sup>a</sup> não conseguirá enganar a quem quer que seja com essa medida.

Acredito que o próprio Senador Tião Viana tenha sido, de certa forma, ludibriado pelo Palácio do Planalto, e que S. Ex<sup>a</sup>, na sua boa vontade, realmente esteja entendendo que há como discutir a matéria dessa forma. Mas precisamos colocar os pingos nos is, que, neste caso, são o Regimento Interno da Casa, o qual menciona que matérias correlatas têm de tramitar em conjunto e, qualquer que seja a apreciação, na mesma legislatura, se uma delas for aprovada, as demais serão consideradas prejudicadas.

Fazendo uma última consideração, lembro o último ato de violência deste Governo. Li no jornal, há pouco, que houve uma declaração de que a ONU fará uma investigação sobre o Poder Judiciário brasileiro. Todos sabem do posicionamento crítico que tenho em relação ao Poder Judiciário. Quantas vezes, vim a esta tribuna defender o controle externo, o fim do nepotismo e falar a respeito de diversas outras mazelas que afogam o Poder Judiciário, que conspurcam sua imagem. Não podemos admitir que uma instituição nossa sofra uma investigação por parte de quem quer que seja, por melhor que sejam as intenções. O Poder Judiciário encontra-se assim principalmente por conta de uma legislação retrógrada, que amarra o juiz e o impede de julgar.

O Ministro Nelson Jobim disse, na semana passada, que o Supremo Tribunal Federal está fingindo que julga. Julga em bloco porque não dispõe de tempo e não há uma legislação que permita a vinculação das decisões assemelhadas. Afirmo que há violência. Lamentavelmente, o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, disse concordar com essa propositura. É uma agressão do Poder Executivo. O Presidente da República não pode encampar a manifestação do seu Ministro da Justiça porque é desrespeitosa. O próprio Ministério da Justiça chegou a criar uma secretaria para a reforma do Poder Judiciário, o que já é uma violência. Onde estão as propostas que iriam ser apresentadas pelo Ministro da Justiça? S. Ex<sup>a</sup> está endossando que a Organização das Nações Unidas mande para cá um guru indiano ou algo assemelhado para fazer prognósticos e constatações que já conhecemos sobre o Poder Judiciário. Temos aqui, na gaveta, uma proposta de reforma do Poder Judiciário. Por que o Governo não quer fazer essa reforma? Por que ele só discute e discursa sobre o assunto? Por que não toma atitudes práticas? Daí por que quero também fazer o meu veemente protesto contra a manifestação do Ministério da Justiça, na pessoa do Ministro

da Justiça, que está se notabilizando, a cada dia, por ...

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PL – ES) – Senador, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Dentro de um instante, Senador.

Como eu dizia, o Ministro da Justiça está se notabilizando, a cada dia, não por apresentar soluções, mas por fornecer, a cada minuto, uma maneira de complicar ainda mais o Governo Lula. A imagem da segurança pública já está conspurcada e agora o Ministro da Justiça agrava uma crise que já existe entre os Poderes Executivo e Judiciário.

Concedo o aparte ao Senador Leonel Pavan.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Quero cumprimentá-lo, Senador Demóstenes Torres, que tem sido o nosso grande baluarte, aqui no Senado Federal, nas discussões das reformas, principalmente na da previdência, e tem-nos aclarado muitas coisas e mostrado o verdadeiro caminho que o Governo deveria seguir. Pela sua capacidade e por estudos, agora nos traz mais uma gafe da Bancada do Governo Federal e do próprio Governo Federal, que desrespeitam a Oposição, desrespeitam os Senadores da Minoria, como se quisessem fazer todos os Senadores da Minoria de bobos, como se não conhecessemos as leis. Por meio do seu estudo, talvez agora o Governo Federal e a Bancada do Governo passem a respeitar mais quem entende do assunto. Inúmeras pessoas do Brasil inteiro nos telefonaram, mandaram ofícios e **e-mails** demonstrando preocupação com as emendas da Oposição não estarem sendo acatadas. Depois, eles colocam o que encaminhamos, o que criamos, o que tentamos emendar, aquilo que defendíamos antes num projeto paralelo, numa emenda paralela, num substituto, como queiram chamar. Eles não defendiam as propostas que a Oposição está defendendo, não defendiam as emendas que o PFL e o PSDB defenderam e defendem e agora tentam se colocar como autores dessas emendas. E o pior: estão querendo burlar o Regimento Interno, querem rasgar o Regimento Interno. Por isso, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo estudo e por trazer a transparência desse ato, que, certamente, fará com que o Governo passe a respeitar a Oposição. Meus cumprimentos. É bom que o Brasil fique sabendo que por trás de tudo isso há algo que nós ainda não sabemos. Por que estão usando esses meios: Por que estão buscando esses caminhos confusos? Por que tentam burlar o próprio Regimento Interno? Por que estão querendo fazer isso? Eu até digo, Senador Demóstenes Torres, que talvez muitos dos Senadores da Bancada que apóia o

Governo não soubessem disso. Também foram enganados. Eles deveriam repudiar a forma perversa e antidemocrática como o Governo está encaminhando a reforma da previdência.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Muito obrigado, Senador.

Concedo o aparte ao nobre Senador Magno Malta.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PL – ES) – Senador Demóstenes Torres, eu quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento. Com a minha fala, espero contribuir com o seu raciocínio brilhante. V. Ex<sup>a</sup> é um professor. Somos amigos e tenho aprendido a admirá-lo pela sua mente arguta e capacidade de ver as questões de justiça e de segurança pública neste País. A minha consideração não trata do seu primeiro tema, a reforma da previdência. Mas, fazendo parte da base do Governo, quero dizer ao Senador Leonel Pavan que em nenhum momento trato alguém de forma desrespeitosa e não estou sendo enganado em nada, absolutamente. Se a sociedade brasileira, de fato, tivesse conhecimento dos discursos feitos, durante o Governo Fernando Henrique Cardoso, por aqueles que hoje são da Oposição e que faziam parte da base do Governo, quando eu perdi todas as votações por ser da Minoria, por votar contra o Sr. Fernando Henrique Cardoso, que tinha uma base tão forte e significativa que podia eleger, se quisesse, um poste como primeiro-ministro, naqueles dias, na Câmara dos Deputados... Ele não realizou a reforma porque não quis, absolutamente. Mas eu já ouvi frase do tipo: a minoria chia e a maioria vota.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senador Demóstenes Torres, lamentamos informar que o tempo de V. Ex<sup>a</sup> esgotou. Pedimos a compreensão de V. Ex<sup>a</sup> e que utilize a sua inteligência privilegiada para chegar a uma breve conclusão.

**O SR. Magno Malta** (Bloco/PL – ES) – Eu já concluo o meu aparte, Sr. Presidente. Peço que V. Ex<sup>a</sup> me dê trinta segundos, até porque eu gostaria de fazer esse reparo a respeito da minha pessoa, para que não fique parecendo que são todos e porque tenho muito respeito pelos meus companheiros e ainda mais pelo Senador Leonel Pavan, por admirá-lo. Senador Demóstenes Torres, acerca da questão do Poder Judiciário, concordo com V. Ex<sup>a</sup>. Não entrarei no mérito da discussão de que o Governo participou disso e fez coro com o que se falou, até porque, de fato, não podemos esconder que há violência neste País, que há tortura e policiais envolvidos com tortura e com crimes no Brasil. Não podemos esconder isso. Mas faço coro com V. Ex<sup>a</sup> e todos sabemos de que precisamos de uma reforma do Poder Judi-

ciário ou de um controle externo para o Poder Judiciário brasileiro. Mas é preciso que cada um responda pelas próprias demandas. Neste momento, exatamente quando essa enviada da ONU proferiu as suas palavras à imprensa brasileira, era necessário deixar o próprio Poder Judiciário formular as suas respostas – e aí faço coro com V. Ex<sup>a</sup> –, sem que houvesse a intervenção de outros Poderes. Na verdade, mesmo quando o sujeito quer falar como indivíduo, ele não consegue, uma vez que está investido na função de Ministro, por exemplo. Ele está fazendo parte de um outro Poder. Isso não soa tão fácil e tão primário como quando o cidadão comum, na rua, faz as suas críticas. Na verdade, concordo e acredito que o Poder Judiciário, realmente, é que tinha de dar a sua resposta, porque ele sabe das suas deficiências, das suas dificuldades e sabe exatamente quais as mudanças que necessita fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senador Magno Malta, lamentamos interrompê-lo, mas o Regimento reza dois minutos para o aparte.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PL – ES) – Eu já vou encerrar, Sr. Presidente. Eu já teria encerrado. E o Poder Judiciário sabe exatamente aquilo que é preciso ser feito e sei que teria dado uma resposta contundente, até porque conhece as suas debilidades, como todos nós conhecemos. Está V. Ex<sup>a</sup> de parabéns pelo seu posicionamento, que em nada é diferente da sua postura de vida, não só desde a sua chegada ao Senado, mas como sempre se conduziu até aqui.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Agradeço a oportunidade, Sr. Presidente, e peço perdão por ter extrapolado o tempo. Agradeço também a gentileza do Senador Valdir Raupp, que acenou dizendo que poderíamos concluir as discussões.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Fui citado, e o art. 14 do Regimento Interno, em seu § 6º, me dá o direito de usar a palavra quando citado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer ao meu querido amigo Senador Magno Malta que S. Ex<sup>a</sup> não ouviu o primeiro pronunciamento do Senador Demóstenes Torres. Tenho pelo Senador Magno Malta o maior carinho e o admi-

ro, cada vez mais, pela sua luta, pelo seu trabalho. Nós em momento algum estamos tentando incluir todos os Senadores que apóiam o Governo, mas, sim, aqueles que são responsáveis por determinado assunto e estão levando aos conhecimentos dos demais o que não é verdadeiro. Se o Senador Magno Malta tivesse ouvido o primeiro pronunciamento do Senador Demóstenes Torres iria dar razão ao pronunciamento de S. Ex<sup>a</sup> e a todos nós que o aparteamos. No dia 2 de maio de 2002, o Presidente Lula, – estou aqui falando sobre um discurso do Presidente Fernando Henrique Cardoso – em entrevista à **CBN**, que, se alguém do PT algum dia dissesse à população que viesse a tocar nos funcionários públicos, poderia ser chamado de mentiroso. Eles seriam intocáveis, segundo o Presidente. É só acessar o **site** da CBN, em dois de maio de 2002, para ler o pronunciamento do atual Presidente da República, que realmente envergonha todo este Congresso. Há também os próprios pronunciamentos e ofícios feitos pelo Presidente do PT, José Genoíno, que também declarou que jamais iriam ser cobrados os 11% nem dos atuais, nem dos futuros funcionários públicos.

O meu pronunciamento é para reiterar esse aspecto ao meu amigo Senador Magno Malta, por quem tenho admiração profunda, pois é um grande Parlamentar do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador previamente inscrito Valdir Raupp.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou me sentindo prejudicado nas inscrições, porque, se não for regimental, pelo menos é uma prática da Mesa todas as pessoas inscritas e, na sua ordem de chamada, não estando presentes, irem para o final da fila, e, pacientemente, esperei. Senti-me prejudicado pois há novas inscrições e creio que vou ficar para o final do dia, correndo o risco de ter que me ausentar sem poder falar. Então, peço a V. Ex<sup>a</sup> que, se pudesse, analisasse a possibilidade de eu falar após o Senador Valdir Raupp, como estava inscrito, conforme a lista dos que foram chegando.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senador Sibá Machado, V. Ex<sup>a</sup> está inscrito em sexto lugar. Agora vai falar o quarto inscrito, Senador Valdir Raupp.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, compreendo. Mas havia, nessa ordem,

apenas um Líder para falar. Contudo, chegaram mais três Líderes. Sinto-me prejudicado, então, tanto em face dos Líderes que chegaram depois da ordem de sua chamada quanto dos inscritos. Gostaria de saber se V. Ex<sup>a</sup> poderia garantir a minha palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – De acordo com o Regimento, os Líderes, de fato, têm preferência sobre os oradores inscritos. A sessão vai até 18 horas e 30 minutos e será prorrogada, se necessário. O Acre, o Piauí e o Brasil não vão deixar de ouvir o grande Senador Sibá Machado.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também estou regimentalmente inscrito, mas gostaria de requerer inscrição como Líder, pois é um direito que o Regimento me garante.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – V. Ex<sup>a</sup> será inscrito. Mas, antes de V. Ex<sup>a</sup>, falarão os Senadores Magno Malta, pelo PL, Alvaro Dias, pelo PSDB, e Heráclito Fortes, pela Minoria e pelo Piauí.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria também de inscrever-me, na forma regimental, como Líder do PMDB, para falar após o Grande Expediente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito. A sessão terminará às 18 horas e 30 minutos, com uma pequena prorrogação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Com a palavra, o Sr. Senador Valdir Raupp.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Era Industrial, iniciada na Inglaterra nas últimas décadas do século XVIII, trouxe para a vida humana esse aspecto de mudança permanente e vertiginosa na economia e nos costumes, que se nos afigura como a principal característica do nosso tempo.

O progressivo aumento da capacidade de produção de mercadorias rapidamente foi-se traduzindo em uma nova dinâmica das relações sociais, principalmente definida pela existência de uma classe trabalhadora que, totalmente despossuída dos novos e

sofisticados meios de produção, vê-se obrigada a vender sua força de trabalho como único meio de sobrevivência.

A base física da Revolução Industrial, no entanto, não reside tanto nessas relações sociais de produção; reside, sim, muito mais no emprego cada vez mais intensivo da mecanização, isto é, da tecnologia. E este fato se faz mais presente na atualidade, quando a informação e o conhecimento tornam-se os principais ativos da economia. Ocorre que esse uso de máquinas implica, de maneira imediata, na necessidade de consumo de energia. E é nesse ponto que se inicia uma outra mudança que marca o mundo contemporâneo: a utilização intensiva do carvão e, mais tarde, do petróleo como insumos energéticos. Isso traria como efeito colateral o acúmulo na atmosfera do produto da sua combustão, o anidrido carbônico – CO<sub>2</sub>.

Ao longo de quase dois séculos, esse processo de industrialização se deu sem que os efeitos colaterais para o meio ambiente recebessem qualquer atenção. Fumaça, por muito tempo, foi sinônimo de progresso, de dinamismo econômico. Os rejeitos industriais, fossem efluentes líquidos, atirados aos rios e mares; fossem efluentes gasosos, lançados ao ar; fossem partículas sólidas em suspensão, no líquido ou no gás, eram despejados no ambiente de maneira absolutamente despreocupada. A noção de poluição apareceria somente nos meados do século passado, quando, dada a acumulação de detritos nas regiões mais industrializadas, seus efeitos danosos começaram a se fazer sentir. Nesse sentido, a contaminação por mercúrio da população de pescadores de Minamata, no Japão, foi um grande marco.

Em particular, o uso intensivo da energia de origem fóssil, ou seja, produzida pela queima de carvão e de petróleo, acarretou o aumento cumulativo da concentração de dióxido de carbono na atmosfera. Essas quantidades superam, em muito, a capacidade dos recursos naturais de absorvê-las no ciclo ordinário do carbono, sejam os vegetais fotossintetizadores, seja o plâncton marinho. E, segundo indicam análises científicas, o dióxido de carbono é causador do chamado efeito estufa, pelo qual a atmosfera retém a radiação infravermelha refletida pela superfície do Planeta, impedindo sua dispersão para o espaço.

Sob condições de normalidade ambiental, o efeito estufa é um fenômeno essencialmente natural, formado por gases que permitem que a luz do Sol penetre na superfície terrestre, mas que bloqueiam a radiação do calor e o impedem de voltar ao espaço. Graças a isso, a temperatura média da superfície do globo é mantida em cerca de 15°C, criando condições

que permitem a existência da vida tal como conhecemos. Se o efeito estufa não existisse, a temperatura da Terra seria de 18°C abaixo de zero. Os principais gases da atmosfera que contribuem para o efeito estufa são o dióxido de carbono, produzido pela queima de combustíveis fósseis e de biomassa, incluindo as florestas, os clorofluorcarbonetos (CFCs), usados nos aerossóis e em aparelhos de refrigeração, o metano, encontrado em aterros de lixo e fossas sanitárias, o ozônio e o vapor de água. Os CFCs também reagem como ozônio troposférico, destruindo, dessa forma, a camada de ozônio.

Entre esses gases, o que tem causado maior polêmica é o CO<sub>2</sub>, pois sua concentração vem crescendo à taxa de 0,4% ao ano. Na era pré-industrial, ela era de 280 partes por milhão e hoje alcança cerca de 350 partes. Estima-se que as atividades humanas estejam lançando anualmente 5,5 bilhões de toneladas de carbono na atmosfera por meio do uso de combustíveis fósseis como petróleo e carvão mineral e outros 1,2 bilhão pela queima de vegetação natural, principalmente florestas tropicais.

A consciência do problema do aquecimento global, resultante do efeito estufa, somente começou a ter repercussão prática a partir da Conferência das Nações Unidas de Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992: a Eco 92. Naquela ocasião, foi proposto que os países mais desenvolvidos deveriam tomar medidas para reduzir sua descarga de gases causadores do efeito estufa, de modo que, no ano 2000, essa descarga se limitasse ao nível de 1990. A oposição por parte dos países mais ricos, principalmente Estados Unidos e Japão, fez com que nenhum acordo fosse firmado.

Alguns anos mais tarde, em Berlim, durante a Primeira Conferência dos Países que Ratificaram a Convenção sobre Mudança do Clima, conhecida como Conferência das Partes (CoP-1), buscou-se um acordo internacional para se especificar metas claras de redução da descarga daqueles gases pelos países desenvolvidos. Os países se comprometeram a negociar os pontos principais do acordo até a data da Terceira Conferência (CoP-3), a ser realizada em Kyoto, no Japão, em 1997. Na CoP-3, então, os principais países industrializados finalmente se comprometeram a estabilizar sua descarga de gases aos níveis de 1990, mas prorrogaram o prazo para alguma data entre 2010 e 2015, adiando, assim, o enfrentamento do problema por quase 20 anos.

Porém, como todos sabem, mesmo esse acordo, mitigado em suas propostas, vem sendo rejeitado pelos Estados Unidos, sobretudo na administração



agressiva do Presidente George W. Bush, dirigida por membros linha dura da direita unilateralista norte-americana.

Um importante resultado da Conferência de Kyoto, porém, foi a introdução da idéia de cotas de emissões de carbono a serem negociadas no mercado. Pelo sistema de cotas, os países industrializados, mais poluidores e obrigados à redução de suas descargas, poderão adquirir títulos lastreados em programas de recuperação ambiental, sobretudo executados nos países em desenvolvimento, como o Brasil. Assim, pelo denominado Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), países com potencial para projetos de desenvolvimento econômico que preservem ou recuperem o ambiente, capazes de armazenar carbono atmosférico na biomassa, poderiam receber investimento estrangeiro para esses projetos em troca de Certificados de Redução de Emissões de Carbono, que passariam a ser uma espécie de **commodities**, negociadas no mercado internacional de títulos, podendo ser adquiridas por países em dificuldade para cumprir suas metas acordadas de redução de descarga de gases.

Embora o MDL ainda não tenha sido aprovado, já existem alguns projetos em andamento com apoio do Banco Mundial (Bird), que tornou disponível um fundo privado de U\$100 milhões para promover tais iniciativas.

No Brasil, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, segundo o especialista Leopoldo Garcia Brandão, três projetos de interesse de estrangeiros estão sendo desenvolvidos, um dos quais localizado em Minas Gerais, anuncia-se como estando em fase final de elaboração de relatório para pleito de recurso junto ao Bird.

Na formulação de sua proposta de aproveitamento, pelo Brasil, das potencialidades do MDL, Leopoldo Brandão aponta cinco razões principais pelas quais devemos promover programas desse tipo. Em primeiro lugar, uma consideração geral ou, se preferirmos, planetária: a tomada de providências para minorar o aquecimento das camadas inferiores da atmosfera para benefício de toda a humanidade seria urgente, segundo a atual compreensão dos cientistas. Assim, cedo ou tarde, o seqüestro de carbono terá de se tornar uma mercadoria apreciada, com significativo lucro para quem puder fazê-lo em grande escala.

As outras quatro considerações dizem respeito a necessidades e problemas socioeconômicos específicos do nosso País. Três delas estão relacionadas mais diretamente à redução do desmatamento. Em primeiro lugar, a necessidade de se gerar alternativa de oferta de madeira nos mercados interno e externo,

porque a demanda por madeiras da floresta amazônica estaria consumindo, a cada ano, 30 milhões de metros cúbicos de biomassa da mata virgem, somente segundo os números oficiais, sem contar a atividade das madeireiras clandestinas. Em segundo lugar, é preciso cobrir o déficit de 12 milhões de metros cúbicos, por ano, de carvão vegetal, que, por insuficiência das matas plantadas para esse fim, são hoje providos pelo desmatamento. Além disso, é preciso atender à demanda por madeira para fins energéticos, isto é, lenha, consumida de maneira muito difusa e difícil de se avaliar quantitativamente, mas que constitui séria causa de desmatamento.

A outra consideração feita pelo cientista Brandão trata da necessidade de atendimento à demanda da indústria de celulose do País, estimada em cerca de 170 mil hectares, por ano, de reflorestamento. É uma questão estratégica que visa à minoração de nossas necessidades de importação de produtos da celulose, como o papel.

Sem prejuízo para outras iniciativas ambientais e florestais, oficiais, privadas ou de organizações não-governamentais, como, por exemplo, o Programa Nacional de Florestas, do Governo Federal, são sugeridas algumas medidas para o aproveitamento do potencial do Brasil para seqüestrar carbono, dadas as nossas características de farta iluminação solar, disponibilidade de espaço e reconhecida competência técnica e profissional em manejo florestal. Brandão sugere, assim, o plantio de uma área equivalente a 1% do território nacional em programa de reflorestamento com espécies de crescimento rápido e de outro 1% de regeneração de florestas degradadas, com prioridade para a Amazônia. Um terço do programa pode ser executado em outras regiões onde é maior a demanda por madeira.

Para isso, o técnico sugere a elaboração de uma norma legal básica que viabilize o programa proposto. Além das definições legais quanto às questões fundiárias, é preciso estabelecer os critérios para as certificações e para os limites técnicos ambientais e sociais. Deve-se também exigir maior agilidade por parte do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), na aprovação do plantio de florestas.

É necessário, ainda, organizar um sistema rigoroso de acompanhamento físico e de controle financeiro dos projetos, que seja transparente e permita a ampla participação da sociedade, de modo a prevenir desvios e punir quaisquer malversações dos recursos públicos de financiamento. Não se deve descurar dos aspectos de publicidade, para estimular a conscienci-

zação e a informação de toda a sociedade da relevância econômica, social e ambiental desse programa.

As principais restrições, ou advertências, que fazem os especialistas quanto à entrada forte do País no mercado de seqüestro de carbono dizem respeito ao financiamento externo dos programas enquadrados no MDL. É possível, por exemplo, que os investidores internacionais prefiram os programas de seqüestro mais intensivo de carbono, que nem sempre serão aqueles que trazem maior benefício ambiental para um dado ecossistema ou maior benefício social para as populações. Isso para não se mencionar a possibilidade de a proteção conferida, de maneira desordenada, a um ecossistema implicar o prejuízo de outro. Tudo precisa ser muito bem regulado pelo Governo, para que esses tipos de problema não ocorram.

No contexto mundial, Sr. Presidente, o Brasil encontra-se em posição extremamente valorizada, já que possui a maior floresta tropical do mundo e pode, dessa forma, dar condições às empresas e países altamente industrializados de financiarem a instalação e manutenção de áreas de preservação permanente, para reduzir a emissão de gases e, com isso, frear o aquecimento do Planeta.

Assim, a preservação ambiental proporcionaria mais uma fonte de divisas para o País, que receberia recursos monetários pela sua baixa emissão de gases e pela enorme capacidade ambiental de absorção de carbono.

Fico imaginando, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a nossa Amazônia, a vasta floresta amazônica. São nove estados, todos com grande potencial, com grandes reservas florestais, mais da metade do nosso País em preservação florestal. Com isso, nossos Estados que são carentes hoje poderiam arrecadar milhões e milhões de dólares com o seqüestro do carbono, por via de títulos lançados no mercado internacional.

Esses parâmetros de oportunidades e riscos devem servir para orientar o Governo na elaboração das normas legais para o aproveitamento das potencialidades brasileiras, sobretudo da Amazônia, no mercado ainda a ser delineado – de títulos atrelados ao seqüestro de carbono.

O próprio fato de não haver concretamente ainda um mercado para esses papéis, com regras estabelecidas, representa um risco para os países que se precipitarem em executar programas de seqüestro de carbono que visem mais à capacitação dos eventuais recursos externos que ao encaminhamento de uma política ambiental adequada a sua realidade. Eles poderão se ver amanhã sem uma diretriz própria de ma-

nejo ambiental e sem os recursos externos que pretendiam obter, caso o mercado acabe por não se firmar coisa que certamente se dará se depender da política dos Estados Unidos.

Por isso, julgo necessário, antes de mais nada, que se pense em termos de uma política de reflorestamento e de recuperação ambiental que leve em consideração as necessidades de cada região do nosso País. Claro, a Amazônia deve receber atenção especial, por todas as razões que sempre estamos trazendo a esta tribuna sobre a questão ambiental.

O seqüestro de carbono poderá vir a se tornar uma **commodity** lucrativa para o Brasil e para os Estados amazônicos, mas ainda há muitas dúvidas no horizonte, e, mais que tudo, é preciso que a regulação do setor seja estabelecida no sentido do interesse nacional, e as questões sociais e econômicas sempre ligadas às soluções que pudermos encontrar para o problema ambiental

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, que fará, com a sua inteligência, uma síntese do seu pronunciamento, inspirando-se em Cristo, que, em 56 palavras, fez o maior discurso, o Pai Nosso.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a arrogância é sempre condenável e, acima de tudo, é pouco inteligente, mas deve ser repudiada veementemente quando se dá contra uma instituição, contra um poder e até mesmo contra uma nação, afrontando os princípios da soberania.

Não podemos nos conformar com a inusitada ofensa ao Brasil proferida pela paquistanesa Asma Jahangir, Relatora Especial da Comissão de Direitos Humanos para Execuções Extrajudiciais da ONU. Sugeriu ela ao Presidente Lula, em audiência no Palácio do Planalto, o envio de especialistas da ONU para inspecionar a Justiça brasileira. Com que justificativa, Sr. Presidente? Trata-se de prepotência arrogante contra o Brasil.

Se é lamentável o procedimento dessa Relatora Especial da ONU sobre Direitos Humanos, incompreensível mesmo é a postura do Presidente Lula ao concordar com essa investigação. Há poucos dias, todos assistimos pela TV a trechos da entrevista do Presidente da República no exterior, afirmando que não “colocaria sua colher” nos assuntos internos de Cuba. Por isso, não tratou da questão dos direitos humanos naquele País. Também disse que não admitiria que ou-

tros “colocassem sua colher” em assuntos internos de nosso País. Lamentavelmente, o Presidente Lula aceita, admite, avaliza a intervenção externa em assuntos nacionais relacionados ao Poder Judiciário.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Maurício Corrêa, declarou que a Sr<sup>a</sup> Asma está em nosso País há pouco tempo e, portanto, não tem legitimidade para dizer o que o Judiciário brasileiro deve fazer. O Ministro Francisco Fausto, por sua vez, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, declarou: “A idéia de um representante da ONU inspecionar o Judiciário brasileiro nos põe no mesmo plano do Iraque.”

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Conceda-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador?

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Com prazer, Senador.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Em primeiro lugar, Senador Alvaro Dias, quero parabenizá-lo pela oportunidade do pronunciamento e lembrar a memória fraca de alguns políticos no Brasil. Há menos de um ano, o Presidente negou-se a dialogar com um representante do Governo americano que veio tratar de questões que ligavam os dois países, pois tal representante era o “sub do sub do sub”. Essa frase ficou muito marcada durante o período eleitoral. Agora, vem a sub do sub do Kofi Annan dar lições ao nosso País. Fico aqui a olhar o semblante do Senador Amir Lando que é jurista, amante do Direito e, acima de tudo, da autonomia do Estado diante de uma situação como essa. Mas quero acreditar, Senador, e ainda tenho muita esperança de que o Presidente Lula acerte no comando do País. Quero crer que isso é falha da sua assessoria – e vejam que Sua Excelência tem um assessor internacional ao seu lado no gabinete que dá até declarações em nome do Governo, muitas vezes inoportunas. Recentemente, houve uma questão envolvendo a Venezuela; posteriormente, outra sobre conceder asilo no Brasil a figuras indesejáveis de todo o mundo. Acredito que essa questão é altamente constrangedora, desagradável, principalmente depois de episódios recentes envolvendo desencontros entre o Judiciário e o Executivo do País. Daí por que felicito V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade do pronunciamento que faz. E tenho certeza, ou pelo menos a esperança, de que o Presidente Lula repare essa lacuna com relação às declarações da Sr<sup>a</sup> Asma, que no Brasil tem outro significado.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB PR) – Muito obrigado, Senador Heráclito Fortes, pelo sucinto e brilhante aparte, retratando bem a indignação de todos

nós, brasileiros, em função dessa afronta à nossa soberania.

Veja, Sr. Presidente, o que diz o Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Nilson Naves: “O Governo é acusado de usar a relatora da ONU para atacar o Judiciário em revanche por ter recebido críticas do Ministro Maurício Corrêa”.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos vivendo um momento ímpar. Houve tempo em que a harmonia entre os Poderes era prioridade absoluta dos seus representantes maiores. É claro, Sr. Presidente, que o apoio do Governo a uma atitude como essa é incompreensível; basta a sugestão para que se concretize a ofensa.

Não poderia, de forma alguma, o Presidente da República admitir que uma funcionária da ONU viesse ao Brasil, ao Palácio do Planalto, diante da autoridade maior da Nação, proferir afirmativa de arrogância contra o Poder Judiciário brasileiro. O art. 4º da Constituição preceitua que o Brasil se rege nas suas relações internacionais pelo princípio da não-intervenção. A idéia de submeter o Poder Judiciário a uma investigação por parte de um órgão internacional é flagrantemente descabida, pois somos ainda uma Nação soberana.

O Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, afirmou que o Poder Judiciário, com todo o respeito que temos, não é o dos nossos sonhos e que, por isso, temos de reformá-lo. É claro que todos concordamos com a necessidade de reformar o Poder Judiciário. A reforma é uma necessidade para torná-lo mais ágil, competente e próximo do cidadão. Contudo, a reforma precisa ser conduzida no âmbito do Poder Legislativo. É competência do Poder Legislativo promover essa reforma. E não existe nenhuma conexão entre o que propõe a investigadora e relatora da ONU para assuntos de direitos humanos e a reforma do Poder Judiciário.

Sr. Presidente, é preciso, sem dúvida alguma, arrefecer os ânimos no Planalto, no Planalto Central, para que as relações entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo não sejam dramaticamente comprometidas.

Concedo o aparte ao Senador Sibá Machado.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Senador Alvaro Dias, obrigado pelo aparte. Não tive oportunidade de apartear o Senador Demóstenes Torres, ainda antes do seu pronunciamento, mas a respeito deste assunto quero dizer que há uma visível dicotomia, ambigüidade entre o que estamos vivendo e o que vamos chamar aqui de soberania nacional. Em

primeiro lugar, com relação à visita de uma funcionária da ONU, queremos entender que ela está representando uma instituição de arbitragem internacional. Não quero justificar se houve ou não um ato deselegerante a partir de pronunciamento de um membro do Governo que possa ter gerado esse tipo de expectativa. Mas até onde vai a autoridade da ONU também sobre outros temas? Se não permitirmos nenhum tipo de presença da ONU no País, como ficará também o controle sobre armamento em países como o Brasil, o Afeganistão ou qualquer outro que resolva, daqui para frente, produzir a bomba atômica ou fazer trabalhos clandestinos sobre pesquisas de modificação genética ou algo parecido? Como teremos o controle de algo? Não estou querendo justificar esse fato em si, mas preocupa-me o fato de o Brasil não ter a respeitabilidade também perante esse órgão de arbitragem, em cujo Conselho de Segurança nosso País insiste permanentemente na obtenção de uma cadeira definitiva. Esse é um aspecto. O outro diz respeito à democracia. Acredito que o Presidente Lula tem sido, entre os Presidentes dos últimos momentos, um dos que mais ouviram pessoas de diferentes localidades, de diferentes ideologias, conversando diretamente com elas e com instituições, recebendo todos, a fim de gerar algum tipo de entendimento. Acredito que o papel dos membros desta Casa, do Congresso Nacional é, de fato, cobrar, e estaremos atentos. Se se tratar realmente de uma ação para o Brasil, para a nossa sociedade, ela será acatada. No momento de justificar pontos de vista, é claro que o Governo tem a sua opinião e a implementará. Agradeço, de todo o coração, a oportunidade de apartear-lo.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Sibá Machado.

O que fica patenteado, realmente, é que há um estremecimento incompreensível nas relações entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário. Por essa razão, ao repudiar uma interferência indevida em assuntos internos, como a proposta de investigação num Poder constituído do Brasil, apelamos para que se restabeleça a boa relação entre os Poderes Executivo e Judiciário.

Concedo o aparte ao Senador Amir Lando, Líder do Governo no Congresso.

**O Sr. Amir Lando** (PMDB – RO) – Eminentíssimo orador, Senador Alvaro Dias, este assunto, à unanimidade, merece o repúdio de todos nós. Não podemos permitir intromissão de inspetora da ONU ou de quem quer que seja na nossa ordem soberana, sobretudo quanto a juízo de valor sobre a atuação do Poder Judiciário. Somos Poderes independentes, autônomos e,

evidentemente, harmônicos entre si, mas não há como estabelecermos aqui inspeção internacional. Contudo, vamos restaurar também a verdade dos fatos. Ela realmente foi recebida tanto pelo Presidente Lula como pelo Congresso e esteve presente em diversos foros no Brasil e certamente no mundo. O Presidente Lula não se manifestou favorável nem contrário à providência dessa natureza. Tenho absoluta certeza de que se manifestaria contrariamente se instado a fazê-lo. Mas o fato é uma ilação em razão de uma audiência havida e de uma declaração **a posteriori**. Entendo que, com relação a esse aspecto, a inspetora da ONU foi muito além do que poderia: declarações impróprias, inaceitáveis. E repudio desde logo qualquer ilação que se possa estabelecer com o Presidente Lula no sentido de uma co-participação, parceria e convivência com declaração desse jaez. Dou razão a V. Ex<sup>a</sup> e repudio também, como o Governo repudia, porque entendemos que a nossa ordem jurídica, os nossos Poderes são soberanos e que só falarão os brasileiros sobre a conduta das nossas autoridades judiciais.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Agradeço, nobre Senador Amir Lando, que fala em nome do Governo e que, certamente, está reparando o noticiário de hoje, que falou em aceitação por parte do Presidente Lula, quando comunicado sobre a hipótese de investigação do Poder Judiciário.

Aceitamos as ponderações do ilustre Líder do Governo, porque estamos aqui para fazer oposição com o objetivo da construção e não da destruição. Se, em determinado momento, há uma correção em relação ao que se tem dito, ficamos satisfeitos, porque desejamos que o Brasil acerte, que o Brasil ganhe e que o Presidente, ao adotar uma postura em relação ao Poder Judiciário, o faça em favor do País.

Mas não podemos concordar, por exemplo, com declarações como a do Ministro da Justiça. O Ministro da Justiça alega que, com todo o respeito, não é “o Judiciário dos nossos sonhos”, e não entendemos a relação entre a investigação no Judiciário e a proposta de reforma daquele Poder.

Concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet com satisfação.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Alvaro Dias, já ocupei esta tribuna por cinco minutos, em nome da Liderança. Minha fala foi rápida, mas entendi que tinha de fazer o que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo. Sai do peito de qualquer brasileiro a defesa das nossas instituições. Então, uma pessoa vem aqui, em nome da Organização das Nações Unidas, pede uma audiência ao Presidente da República, é recebida por Sua Excelência, e sai dando uma declaração dessas?



O que ela está pensando do Brasil? Esta é a indagação. Temos que repudiar essa declaração, como faz V. Ex<sup>a</sup>, com a maior veemência possível. Ela se mostrou, a meu ver – desculpe-me, pois ela não está presente –, despreparada. Ela vem a um País, que faz parte da ONU – o primeiro Presidente da Organização das Nações Unidas foi Oswaldo Aranha, em 1948, quando a Organização foi criada. O nosso País é soberano, independente e com as suas instituições funcionando. Assim, cumprimento-o por esta posição tomada por V. Ex<sup>a</sup>, com equilíbrio, inclusive aceitando as ponderações do Líder do Governo nesta Casa com relação à participação do Governo. Acredito que é muito importante ressaltarmos a reação de firmeza, que não foi coincidência. A atuação de Asma Jahangir foi tão infeliz que os três Presidentes dos Tribunais Superiores – Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça – ao mesmo tempo e imediatamente repudiaram isso. Eu disse, em meu pronunciamento que temos os nossos problemas, mas estamos lutando para resolvê-los. As grandes potências também os têm. Lá também há desrespeito aos direitos humanos. E como os há! E eu disse, no meu rápido pronunciamento, que há um bilhão de favelados no mundo, Senador Alvaro Dias. Portanto, o que sai do seu peito é em defesa do nosso País. Isso é que é importante. Temos que realmente cumprir a nossa missão. Falar mal do Judiciário é falar mal do Senado da República, é falar mal do Brasil. Portanto, temos que fazer nesta Casa o que estamos fazendo, por intermédio de vozes representativas como a de V. Ex<sup>a</sup>, hipotecando nossa solidariedade ao Poder Judiciário do nosso País. V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. V. Ex<sup>a</sup> como Presidente desta Casa, como ninguém soube ser um grande defensor das instituições nacionais. Por isso, não nos surpreende essa postura corajosa em defesa do Poder Judiciário. A atitude dessa funcionária da ONU, se não causa uma crise diplomática, porque ela não tem importância para tanto, causa, no mínimo, um constrangimento diplomático, que poderíamos perfeitamente ter evitado se houvesse bom senso e inteligência.

Por essa razão, Sr. Presidente, agradecendo ao Senador Magno Malta pela concessão desta oportunidade de poder falar antes de S. Ex<sup>a</sup> e ao Senador Mão Santa, encerro este pronunciamento dizendo que o PSDB repudia veementemente qualquer interferência indevida em assuntos que dizem respeito à soberania nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Brasil que nos ouve, gostaria de tratar rapidamente de três assuntos, mas antes registro que estive com o Presidente Lula ontem, em Curitiba, a fim de juntar-me, por alguns minutos, à família do Deputado José Carlos Martinez – seus pais, seus filhos, sua esposa, seus irmãos – e à de seus amigos que também estavam sendo velados na Assembléia Legislativa.

Fui Deputado Federal com Martinez e participei do momento em que o PTB lhe deu a Presidência do Partido. Quero, mais uma vez, desta tribuna, dizer à família do Deputado Martinez que, em um momento como esse, nos sentimos impotentes para o consolo. Embora algumas optem por dar um abraço e dizer: “Não chore; é assim mesmo; tudo passa”, não considero este o melhor consolo. Na verdade, quando perdemos alguém que é sangue do nosso sangue e carne da nossa carne, precisamos chorar e lamentar. Esse sofrimento é inerente a quem ama, a quem gosta.

Mais uma vez quero me juntar a essa família e compartilhar sua dor por conta da amizade que tinha com José Carlos Martinez.

Sr. Presidente, o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, esta manhã, em uma emissora de televisão, dizia que tentará resgatar o texto original do projeto sobre o porte de armas.

Sr. Presidente, não podemos perder essa batalha. A sociedade brasileira não pode perder essa batalha. Não podemos tentar fazer da exceção a regra. A regra tem de ser regra, e exceção é exceção. Não há o menor sentido em não criminalizar o indivíduo que porta a arma sem porte de arma. Aí vira uma brincadeira, porque o indivíduo preso com arma ilegal, isto é, portando arma sem possuir porte de arma, ou portando arma comprada ilegalmente, ou roubada, ou emprestada, seja lá o que for, é preso; em seguida, paga uma fiança e vai para a rua, sem o menor problema. Depois esse indivíduo vai adquirir uma outra arma, porque sua detenção não tem implicações que possam lhe trazer prejuízos. Então, ele vai sempre possuir uma arma por conta de uma lei que tão-somente o identifica e depois o coloca na rua por uma fiança ínfima. É verdade que precisamos ter critérios, e dos mais sérios, que envolvam o Ministério Público e o Judiciário, para que alguém possa ter porte de arma, dependendo da função que desempenha na sociedade, e para que esse indivíduo se submeta a julgamento do Ministério Público e, em seguida, da Justiça, para autorização de porte de arma. E se as-

sim não for concedido, é por essa via que temos que desarmar a sociedade.

Alguns contam histórias isoladas para justificar o fato de que precisamos ter uma sociedade armada. Na verdade, o crime organizado nada tem a ver com o crime urbano, com o crime da rua, com o crime da porta da boate, da porta do boteco, com o crime que ocorre na discussão de trânsito, normalmente com um 38, com um 32, com arma de pequeno calibre, que circula livremente pela sociedade brasileira.

Ainda penso, Sr. Presidente, que, até a implantação dessa medida, poderíamos tomar um outro caminho, quem sabe o de dar um bônus, já no contracheque de policiais, a todos aqueles que apreendessem armas e as desenvolvessem, ou seja, a cada arma apreendida, o policial seria recompensado.

Sr. Presidente, ocorre que muitas das armas apreendidas vão para mãos de pessoas supostamente boas, que vendem a arma para um comerciante que tem medo de assalto, que também não é pessoa ruim. Mas seu comércio fica em um lugar difícil, perigoso, e ele compra uma arma ilegal para se defender, normalmente tomada e passada ilegalmente e por um preço irrisório. Ele é um pai de família, um vigilante. Sabemos de casos de policiais que vendem armas tomadas de marginais. Passam a arma para frente para complementar seu salário.

Não devemos fazer da exceção uma regra. Se os Governadores pudessem implantar em seus Estados uma medida no sentido de se fazer, a cada arma apreendida e devolvida, um depósito no contracheque dos policiais, certamente eles teriam a sua renda melhorada e, rapidamente, haveria um maior número de armas apreendidas no País. Mas vamos levar um tempo, se entendermos que o projeto original deve ser resgatado com a criminalização daqueles que usam arma sem porte.

Em seguida, o referendo popular seria feito daqui a dois anos. Não tenho dúvida de que a população votará pelo desarmamento. Quero fazer coro com a posição do Deputado Greenhalgh e, conseqüentemente, com a sociedade que represento, pois ao longo dos anos vimos tomando conhecimento do avanço da criminalidade, da mortalidade, da violação dos direitos humanos e do afrontamento da vida. Parte dessas ocorrências se deve ao uso de armas ilegais. No combate à violência, é necessário que se reprima o uso ilegal de armas.

Sr. Presidente, disse que trataria de três assuntos. Para finalizar, eu gostaria de lamentar a falta de dinheiro que tem atingido a nossa gloriosa Polícia Federal.

No rol daqueles que combatem a violência, a Polícia Federal é uma das coisas boas deste País, embora com debilidades e deficiências. Com um efetivo ínfimo, vivendo e trabalhando com dificuldades, com um orçamento reduzido, a Polícia Federal começa a demitir pessoas contratadas para prestar serviços burocráticos. Em artigo publicado em **O Globo**, lemos que até uma secretária do nosso querido Paulo Lacerda, o nosso Superintendente-Geral, teve que ser demitida por conta da falta de recursos para a Polícia Federal.

Fazer segurança pública não é gasto, é investimento.

Neste momento, embora faça parte da base do Governo – e não há qualquer demérito em fazer parte de base de Governo; demérito é subserviência, e isso não serve para mim –, eu gostaria de chamar a atenção do Governo. Não podemos deixar a Polícia Federal submetida a um vexame desses, sem poder dar continuidade às suas ações, com as dificuldades existentes em um país com a dimensão do nosso, com fronteiras onde grassa o crime organizado, um crime transnacional, não um crime organizado localizado, mas uma rede, uma teia que se estabeleceu no País que não pode ser enfrentada sem uma Polícia Federal forte, com capacidade técnica para investigar, aparelhada. A Polícia Federal está desaparelhada, com uma centena de agentes trabalhando sem receber diárias, sem poder agir dentro das necessidades.

Foi aprovado, graças a Deus, um programa de proteção à testemunha, Sr. Presidente, mas não imaginaram que, para criar um projeto como esse, uma lei dessa magnitude e envergadura, necessária para o País, deveríamos melhorar o efetivo de Polícia Federal, que precisa fazer a segurança das pessoas que fazem parte do programa, retirando do efetivo de apenas sete mil homens.

Por essa razão, conclamo o Governo, o Ministro da Fazenda, o Ministro da Justiça e o Ministro José Dirceu para que se reúnam e busquem uma solução, pois a segurança pública no Brasil necessita de investimento. Não é gasto. Não sei de onde tiraremos o dinheiro, mas a população está desvalida, desassistida do ponto de vista da segurança pública. Quando ela se avassala, quando vai tomando corpo, vamos regredindo em nossas ações.

O Senador Demóstenes Torres falou aqui a respeito da Justiça, ressaltando que, muitas vezes, ela é tão criticada por não cumprir suas ações, mas ela trabalha com instrumentos antigos, obsoletos, com uma lei arcaica, de 1942, que não se renova de maneira nenhuma e que encontra resistência para tanto den-

tro do Parlamento. Enquanto o crime organizado cada vez mais ganha corpo, vulto, a criminalidade comum vai se avassalando e em praça pública impunha suas armas e desafia o Estado de Direito, parece que nos sentimos impotentes para exercer o nosso papel de criar ou melhorar a legislação, para dar à sociedade instrumentos de enfrentamento.

Por isso, Sr. Presidente, faço um apelo em nome da Polícia Federal brasileira. Hoje, assistindo ao noticiário, ouvi que servidores civis demitidos serão readmitidos, porque o Governo está liberando R\$400 mil para a Polícia Federal. Peço perdão, mas isso não pode! Quatrocentos mil reais para a Polícia Federal brasileira?! Quatrocentos mil reais para a Superintendência de São Paulo?!

O Estado de São Paulo é uma imponente, um país, do ponto de vista populacional e geográfico, que sobrepuja e ofusca muitos países do mundo e onde a criminalidade, principalmente o roubo de cargas, na região de Campinas e Ribeirão Preto, é uma coisa violenta. As estradas de São Paulo são centros de lavagem de dinheiro. Assim, não podemos abrir mão da nossa Polícia Federal bem aparelhada, ainda que com efetivo ínfimo, precisando no mínimo triplicar, para termos condições ainda de enfrentar o crime organizado de igual para igual, ainda com 21 mil homens. Gosto sempre de ressaltar e lembrar que a Argentina, com 32 milhões de pessoas, tem 45 mil homens na Polícia Federal. Temos somente 7 mil, quando nossa população é de 170 milhões e nossa fronteira imensa.

Sei que o Presidente Lula herdou essa situação – são somente nove meses de Governo. E essa situação vem se arrastando. Sei porque acompanhei isso quando era Deputado Federal. Sei da luta da Polícia Federal, instituição com a qual convivi ao longo de três anos, quando da CPI do Narcotráfico, e por cinco anos fazendo a minha segurança e a de minha família, por conta de ameaças do crime organizado.

Um ponto extremamente importante, determinante para quem quer de fato estabelecer uma relação definitiva de enfrentamento ao crime organizado brasileiro é o fortalecimento da Polícia Federal.

Caro Senador Amir Lando, meu Líder, Líder de todos nós, Líder do Senador Motta, Vice-Líder de Governo, nos sentimos honrados, aprendi a admirá-lo. Quando V. Ex<sup>a</sup> presidiu a CPI do Collor, eu ainda não tinha mandato. Acreditava que um dia entraria na vida pública. Tinha o sonho de ser vereador. Assisti a V. Ex<sup>a</sup> pela televisão. E lembro-me de que onde eu estudava, tinha uma televisão em preto e branco. E, todas as vezes em que essa Comissão se reunia, eu obser-

vava a capacidade jurídica, as intervenções e, acima de tudo, a honradez de V. Ex<sup>a</sup> – porque um homem que não tem conduta ilibada não preside uma Comissão da magnitude daquela, porque senão o atropelam e o sepultam, definitivamente. E me lembro de seu relatório final. Fiquei extremamente emocionado, quando V. Ex<sup>a</sup> disse a última frase: “E conheceréis a verdade e a verdade vos libertará”, citando um trecho da Bíblia, de João, que escreveu o que Jesus havia dito sobre a verdade.

Por isso, Senador Amir Lando, nosso Líder, quero, nesse momento, pedir a V. Ex<sup>a</sup> que faça coro conosco, junto ao Governo, porque não podemos fazer segurança pública com uma Polícia Federal enfraquecida, com o moral baixo, com a auto-estima caída, porque não pode cumprir seus compromissos, com telefone cortado, sem condições de pagar diárias, passando agora 30 dias para oferecer um documento de passaporte. São 30 dias de fila, porque os funcionários foram demitidos. Com o crime que avassalou este País, estaremos completamente desguarnecidos, se esse tratamento continuar a ser dado à Polícia Federal brasileira.

**O Sr. Amir Lando** (PMDB – RO) – Senador Magno Malta, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Concedo o aparte, com muito orgulho, ao nobre Senador Amir Lando.

**O Sr. Amir Lando** (PMDB – RO) – Nobre Senador Magno Malta, V. Ex<sup>a</sup> me inibe ao ser tão generoso e tão contundente com a minha pessoa. Cumpri meu dever, e entendo que todos nós juntos, e V. Ex<sup>a</sup>, que, naquele momento, não participava da vida pública como político eleito, mas era um cidadão que exercia a cidadania plena, participando do processo. Aquele foi um momento de identidade nacional, em que mudamos a história. V. Ex<sup>a</sup> e todos os milhões de brasileiros, os que saíram de negro, os que saíram de verde-amarelo, todos foram autores desse processo. Mas isso faz parte da história e do passado. Quero dizer que o tema que V. Ex<sup>a</sup> aborda é grave, é gravíssimo. O Governo – e V. Ex<sup>a</sup> tem consciência disso – está preocupado em dar uma solução ao problema. E essa solução virá, e virá construída talvez não no tempo que desejamos e que os fatos até exigem, mas virá dentro das possibilidades, de todas as dificuldades e das restrições orçamentárias que estamos vivendo. Estamos passando por um momento de crise preocupante, mas talvez a crise desarrume, desarticule, desmonte. Mas será a hora de construir o novo e nós, com as mãos vigorosas, determinadas e justas do Presidente Lula, haveremos de plasmar essa nova

realidade, tão desejada pelo povo brasileiro, tão necessária para a dignidade da Nação.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Muito obrigado, Senador Amir Lando.

Concedo o aparte ao Senador Heráclito Fortes.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Senador Magno Malta, parablenzo V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade do pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> tem absoluta razão ao mostrar aqui o buraco negro na segurança do País, tão bem assistido pela nossa Polícia Federal. O trabalho da Polícia Federal, ao longo dos últimos anos, tem sido exemplar, inclusive quando faz saneamento em seus próprios quadros. E V. Ex<sup>a</sup> sabe que um momento como este é o momento desejado pela bandidagem, porque, a partir do momento em sabe que o órgão repressor está sem condições de mobilização, aproveita. Estamos vivendo num País com um índice de criminalidade alarmante, ano a ano, dia a dia. Um fato como esse só serve para fazer com que a bandidagem cresça sem nenhuma regra, sem nenhum pudor. Parablenzo V. Ex<sup>a</sup>. Aproveitando a presença do Líder do Governo no Congresso Nacional, o grande Senador Amir Lando, que tão bem representou seu papel na história recente de nosso País, lembro que, juntamente com a Polícia Federal, passam por momentos de dificuldade os diplomatas brasileiros. A diplomacia brasileira está passando, neste momento, pelo vexame de atrasar os salários de seus servidores, justamente no momento em que o Brasil quer se impor no Conselho das Nações como um País independente em suas ações. Nosso Ministro das Relações Exteriores vem fazendo um trabalho exemplar à frente daquela Pasta. Abrimos o jornal e ficamos sabendo que os ocupantes de prédios públicos, no exterior, estão ameaçados de despejo, que as diárias de nossos diplomatas estão atrasadas. Hoje, um jornal relatou que, em uma das últimas viagens do Presidente da República, salvo engano ao Paraguai ou ao Uruguai, ficamos devendo aos hotéis. Não é possível que um ato dessa natureza ocorra. Há muito tempo, a diplomacia brasileira não passava por um vexame desse. Seus diplomatas estão sem condições de exercer suas funções, os telefones de muitos prédios no exterior foram cortados. A situação é de penúria. Portanto, quis apenas me associar a V. Ex<sup>a</sup>, congratulando-me com o pronunciamento sobre a questão interna da Polícia Federal, que é urgente, e também lembrar que esse problema já se alastra, não afetando somente a Polícia Federal, mas também o Ministério das Relações Exteriores, que representa a imagem do Brasil mundo afora, está vivendo situação

dessa natureza. Parablenzo, portanto, V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade do pronunciamento.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, que contribui de forma magnífica e honra-me com a cooperação dada. V. Ex<sup>a</sup> também traz à luz a questão da nossa diplomacia no exterior, que vive a sua grande necessidade. Obrigdo Senador Heráclito Fortes.

Senador João Batista Motta, concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. João Batista Motta** (PMDB – ES) – Senador Magno Malta, parablenzo V. Ex<sup>a</sup> pelo tema abordado e faço coro com V. Ex<sup>a</sup> no que diz respeito à nossa briosa Polícia Federal. Sou testemunha disso; tive a honra de participar de seus quadros nos idos de 1970 e sei da luta, da boa vontade, do desprendimento, da coragem daquela gente e da organização e da lisura com que tratam os problemas de segurança e de narcotráfico etc., a quem cabe a responsabilidade. No entanto, Senador, quando ouço as discussões sobre violência, armamento, desarmamento, sobre as drogas, como estão sendo comercializadas, fico com uma preocupação bem maior do que talvez muita gente neste País. Quando se compram veículos, quando se paga melhor o policial, quando se nomeiam mais policiais para as ruas, acredito que estejamos dando remédio paliativo. Acredito que estejamos combatendo apenas a dor, e não a causa. O Presidente Lula, que tem se esforçado no sentido de combater a violência – somos testemunhas disso –, acredito que nada Sua Excelência vem fazendo em torno desse tema tão importante quanto a luta que Sua Excelência está travando no sentido de gerar emprego e trabalho, de trazer desenvolvimento ao País. Temos observado, durante este ano, que as exportações do País estão tomando um caminho diferente. Percebemos que os exportadores e os produtores brasileiros estão mais atentos quanto ao mercado exterior e estão sendo mais agressivos. Há o trabalho do Ministro Luiz Fernando Furlan, em seu Ministério, cuidando das nossas exportações; o trabalho do grande Ministro Ciro Gomes, que cuida com um carinho imenso para que Sudam e Sudene possam ser uma arma, um instrumento para combater as desigualdades regionais e que, por certo, combaterão também as desigualdades sociais. São essas desigualdades sociais, o sofrimento por que o povo brasileiro está passando, a mãe de família tendo que mandar suas filhas para a prostituição, para trazer arroz e feijão para que os outros irmãos menores não morram de fome. O cidadão que está dois ou três anos desempregado, dentro de casa, acaba cedendo na



primeira tentativa, no primeiro oferecimento de que, vendendo droga nas portas das escolas, ele vai conseguir um dinheirinho para matar também a fome dos seus filhos menores, ou às vezes maiores, também desempregados e dentro de casa. Então, Senador, só vejo uma forma de se combater essa violência, a fim de que este País volte a ter confiança no seu destino: torcermos para que o Presidente Lula e sua equipe continuem trilhando o caminho em que estão hoje, de busca do desenvolvimento econômico, permitindo que as pessoas mais pobres produzam e vendam seus produtos nas feiras livres, sem nenhuma tributação. A reforma tributária está vindo aí. Vamos cerrar fileira, nos esforçar, Senador, para que a nossa população carente tenha condições de viver dignamente. No momento em que isso ocorrer, tenho certeza de que a violência vai diminuir e até mesmo acabar. Muito obrigado, Senador.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Obrigado, Senador Motta, pela participação. É verdade que um dos vieses mais importantes é o da geração de emprego. Quando se gera emprego e trabalho, geram-se honra e dignidade. O compositor Gonzaguinha dizia que a honra de um homem é seu trabalho; um homem sem trabalho é um homem sem honra. E há milhões de desonrados no País. Nos últimos anos, foram 11 milhões que este Governo herdou. E essa forma destemida do Presidente Lula de querer acabar com a fome e a miséria, de gerar emprego e desonerar a produção é certamente uma tendência das mais significativas.

Há quase 24 anos mantenho uma entidade que recupera drogados. Comecei a retirar pessoas das ruas e levá-las para casa há 23 anos. É o Projeto Vem Viver, que abriga mais de 100 pessoas hoje. Elas se renovam a cada quatro meses. Sei como é importante gerar emprego, dignidade e honra, porque, na maioria, foram pessoas atraídas, como que recrutadas pelo tráfico, por conta de não terem o que comer ou como sobreviver. Aí, quando não se gera emprego, trabalho e honra, oferece-se uma mão-de-obra barata e farta para o tráfico de drogas e para a violência. Concordo plenamente com V. Ex<sup>a</sup>.

Encerro o meu pronunciamento, conclamando os Srs. Parlamentares a caminhar para o novo orçamento, oferecendo emendas para a Polícia Federal. Há algumas superintendências sendo construídas e que necessitam dos recursos provenientes das nossas emendas – individuais e de Bancada. Ao fazer essa conclamação, parabeno a Superintendência e a Polícia Federal do meu Estado, que têm feito um trabalho dos mais significativos contra o crime organizado.

Sr. Presidente, dia 12 é o Dia da Criança – dia 13 é aniversário do Senador Mão Santa, do Piauí. Como dia 12 é o Dia da Criança, peço para as crianças e adolescentes do Brasil um presente: justiça. Começou hoje o julgamento dos Vereadores e empresários de Porto Ferreira, no interior de São Paulo. São pessoas que vilipendiaram a honra de famílias pobres, comprometendo a dignidade daquelas famílias, como que escarrando no rosto daquelas crianças e adolescentes, levando-as a bacanais e às mais torpes indignidades. Por isso, no Dia das Crianças, este mês, nesta semana em que se comemora o seu dia e do adolescente, que se faça justiça. O julgamento começou hoje. Peço à Justiça o rigor da lei, para resgatar a honra de famílias inteiras, de um Município inteiro e também do País. Esse episódio vexatório deixa-nos humilhados.

Tenho duas filhas: uma de 18 anos e outra de 19 anos. Quando vejo a foto de minhas filhas quando tinham 12, 13, 14 anos, percebo que eram apenas duas crianças. Imaginem aquelas crianças que foram acintosamente usadas a troco de migalhas por gente sem escrúpulo, indigna, pústulas, que precisam ser tratadas com o rigor da lei.

Peço à Justiça brasileira que – e, ao final das contas, não fossem os pais dessas crianças os culpados e elas as oferecidas –, nem que seja por uma filigrana na lei, não deixe que se encontre uma brecha para que os culpados vão para as ruas impunemente. Solicito um presente que seria o mais digno de todos: que a lei, de fato, valesse para esses cidadãos, visando resgatar um pouco a dignidades de todos nós.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Pois não.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me desse a palavra como Líder antes do encerramento da sessão, pois me inscrevi às 14h30min, no início da sessão. Entretanto, estava participando da audiência pública do Ministro Antonio Palocci, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a reforma tributária, e não pude vir ao plenário. Peço, pois, apenas cinco minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – V. Ex<sup>a</sup> usará da palavra depois do também inscrito Senador Heráclito Fortes, Líder da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senador Heráclito Fortes, lembraria a V. Ex<sup>a</sup>, que foi amigo de Ulysses Guimarães, a grandeza das Oposições. No mo-

mento em que militares lançaram cachorros sobre Ulysses Guimarães, ele disse: “Respeitem o Líder da Oposição”. E os oficiais e soldados pararam, atônitos, diante da força do grande Líder do meu Partido, o PMDB.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Nobre Senador Mão Santa, para ser mais preciso, a frase do Dr. Ulysses Guimarães foi: “Respeitem o Líder das Oposições do Brasil”.

Sr. Presidente, fico muito feliz por V. Ex<sup>a</sup> presidir esta sessão. V. Ex<sup>a</sup>, embora pertença a um Partido que se aliou ao Governo, tem-se mostrado, por meio de uma linha independente, que também é Oposição. E a sua frase de anteontem sobre as três coisas que o homem só pode fazer na vida uma vez foi lapidar. Tenho certeza de ela vai inundar o Brasil afora por meio de **outdoors**. Estava V. Ex<sup>a</sup> em um momento de inspiração e definiu em parte o sentimento do povo brasileiro.

Portanto, congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> por esse ato de coragem, por essa bravura de romper com alianças feitas pelo seu Partido e ser – pelo menos é o que o Piauí hoje todo reconhece – o defensor do servidor público, dos fracos e oprimidos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Permita-me interrompê-lo para dizer a V. Ex<sup>a</sup> que Ulysses nos ensinou dizendo: “Ouça a voz rouca das ruas”.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Veja que a voz rouca das ruas tem razão e, às vezes, chega a este plenário frio, num fim de tarde como esta.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, serei muito breve. Quero apenas lembrar um fato que atinge o nosso Estado.

Não foram poucos os que ficaram chocados quando declarei, recentemente, que o tratamento que o Governo Federal vem dispensando ao Piauí é tratamento de inimigo ou de indiferente. Justamente o único Estado do Nordeste que elegeu um Governador do PT, o que nos permitia a todos imaginar que, finalmente, seriam concretas as possibilidades de redenção do nosso Estado. Entretanto, ao contrário, além da visita de muitos Ministros e de promessas sem a contrapartida da realidade, só temos recebido notícias ruins.

Amanhã, Sr. Presidente – como piauiense, alerto V. Ex<sup>a</sup> para este fato –, por determinação do Ministério da Fazenda, estarão sendo deduzidos da cota do Fundef nada menos que R\$11 milhões dos Municípios piauienses. Seria melhor talvez que o Governo decretasse logo a sua falência, pois esse valor representa mais de 80% do que eles recebem por mês.

A alegação do Ministro Antonio Palocci, que se encontra nesta Casa há várias horas esclarecendo aos Senadores dúvidas que o Congresso Nacional tem em relação ao Governo, é a de que os valores foram repassados a maior para os Estados do Maranhão, da Bahia, do Pará e do Piauí, no ano passado, num total de mais de R\$100 milhões.

Ainda que seja verdade, será que essa é a única solução possível? Não seria melhor, em primeiro lugar, fazer um ajuste nas contas, para termos certeza desses números e, somente então, buscar a melhor maneira de compensar sem inviabilizar a economia de Municípios desse Estado. Apelo, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, à sensibilidade do Ministro Antonio Palocci para que suspenda o desconto do Fundef até melhor análise para uma solução que não prejudique o Piauí e nenhum dos Estados envolvidos.

Sr. Presidente, eram essas as palavras que eu gostaria de pronunciar neste final de tarde, resguardando-me para amanhã, na sessão matutina de sexta-feira, fazer outro pronunciamento em defesa do nosso Estado, em que mais uma vez será demonstrada a insensibilidade do Governo Federal para com o Governo do nosso querido Estado do Piauí.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – São 18 horas e 30 minutos. É hora de encerramento, e a Presidência prorroga a sessão por dez minutos para ouvirmos o Senador Amir Lando pela Liderança do PMDB.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR AMIR LANDO QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, do PFL de Pernambuco, por cinco minutos.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria, em primeiro lugar, de agradecer a gentileza de V. Ex<sup>a</sup> em me conceder a palavra já no encerramento da sessão. Prometo que farei meu pronunciamento em cinco minutos.

Trago a esta Casa um assunto que diz respeito à tão falada viagem da Ministra Benedita da Silva à Argentina.

Estranhei a declaração, em todos os jornais de hoje, do Controlador-Geral da União, Waldir Pires, que defende a Ministra Benedita da Silva.

Ora, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Ministra realizou uma viagem completamente irregular. S. Ex<sup>a</sup> se deslocou daqui para Buenos Aires, pagando diárias e passagens de avião com dinheiro pú-

blico, a fim de participar de um café da manhã anual da oração. Quer dizer, V. Ex<sup>a</sup> sabe melhor do que eu que, na realidade, se a pessoa quer orar – e a oração nada mais é do que falar com Deus –, não precisa viajar, Sr. Presidente. V. Ex<sup>a</sup>, que é do Piauí, pode falar com Deus no Piauí, em Brasília, em qualquer lugar, porque Ele está em todo canto – aqui no plenário, como diz o Senador Heráclito Fortes. Então, se a Ministra Benedita da Silva queria orar, não precisava se deslocar para a Argentina. S. Ex<sup>a</sup> podia rezar no Rio de Janeiro, em Brasília, em qualquer lugar.

Agora, o mais grave, Sr. Presidente, é que ela se deslocou com dinheiro público, e o Presidente Lula perdoou. Lógico, o dinheiro não era de sua Excelência. É muito fácil perdoar quando o dinheiro não sai do seu bolso.

E a própria Controladoria Geral da União, encarregada de fiscalizar essas ações, defende a Ministra. Ora, se o Controlador-Geral da União defende a Ministra, quem vai acusá-la?

S. Ex<sup>a</sup> defendeu a Ministra e disse que isso não era um pecado, não era corrupção; era falta de ética. Na realidade, não sei a diferença entre corrupção e falta de ética.

Vou ler uma declaração do Ministro Waldir Pires que achei interessante, se V. Ex<sup>a</sup> me permitir: “Fica mais fácil, mais simples para a ministra devolver o dinheiro, defender-se e recebê-lo de volta, na medida em que comprovar que a ação pública foi realizada”. A ação pública que apareceu agora foi uma audiência com uma Ministra do Governo argentino, quando, na realidade, todos sabem que essa audiência foi marcada exatamente para uma tentativa posterior de justificar a viagem.

Então, Sr. Presidente, trago este assunto para levantar não somente a questão da viagem da Ministra, que já foi muito discutida – foi errado, se S. Ex<sup>a</sup> queria participar desse café da manhã, teria todo o direito de ir, mas com recursos próprios –, mas também para dizer ao Ministro Waldir Pires que o Controlador-Geral da União é o Controlador-Geral do Governo. Não lhe cabe defender o Governo. S. Ex<sup>a</sup> tem que controlar as ações dos Ministros, ver se estão certas ou erradas, mas não defendê-las. Cabe talvez a outro Ministro defender, mas não ao Controlador-Geral da União.

Gostaria de agradecer mais uma vez, Sr. Presidente, a sua deferência.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 926, DE 2003**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, seja destinado o horário do expediente da sessão do Senado Federal, no dia 17 de outubro do corrente ano, para homenagear a medicina brasileira pela passagem do Dia do Médico, que transcorre no dia 18 de outubro.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – **Mozarildo Cavalcante – Mão Santa – Antonio Carlos Magalhães – Augusto Bontelho – Tião Viana – Paleão Paes – Heloisa Helena.**

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – O requerimento lido será apreciado oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – A Presidência propõe ao Plenário a designação do Senador Roberto Saturnino para integrar comitiva de Parlamentares membros do Grupo Parlamentar Brasil–Argentina, que empreenderá visita oficial a Buenos Aires, com o objetivo de estreitar os laços de amizade e a cooperação econômica e social com o país amigo, no período de 14 a 16 de outubro do corrente.

Tendo em vista que a pauta está sobrestada, a proposta será votada oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 927, DE 2003**

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002-Complementar (nº 183/201, naquela Casa), que altera a lista de serviços anexa do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987 e o Projeto de Lei do Senado nº 400, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Aloízio Mercadante, que altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências, por versarem sobre o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **Efraim Moraes.**

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 8, do Regimento Interno.



**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 928, DE 2003**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação Comissão Parlamentar Inquérito (CPI), formada por 8 senadores, sendo 11 (onze) titulares e 7 (sete) suplentes para, no prazo de 60 dias, com aporte de recursos de R\$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) para o custeio do referido trabalho, para apurar as responsabilidades relativas ao contrabando de sementes transgênicas de soja, bem como o seu plantio ilegal realizado em todo território brasileiro.

**Justificação**

A polêmica em torno da questão dos transgênicos tem marcado a pauta de discussões do cenário político nacional de maneira deveras preocupante. A série de denúncias relativas ao contrabando de sementes de soja transgênica e o conseqüente plantio ilegal em território nacional, com agressões flagrantes ao ordenamento jurídico vigente e apoio de instituições nacionais e talvez estrangeiras, não podem receber a convivência das autoridades brasileiras. Com efeito, a presente CPI se presta a zelar pelos interesses nacionais em relação ao tema, apurando as responsabilidades relativas às transgressões às leis brasileiras que estão sistematizadas em nosso País.

Sala de sessões, 9 de outubro de 2003. – **João Capiberibe – Efraim Moraes – Ideli Salvatti – Heloísa Helena – Jeferson Péres – Papaléo Paes – Heráclito Fortes – Mão Santa – Roberto Saturnino – Álvaro Dias – Antonio Carlos Magalhães – Leonel Pavan – Tasso Jereissati – Duciomar Costa – Eduardo Azeredo – Ney Suassuna – Eduardo Suplicy – Mozarildo Cavalcante – Almeida Lima – Delcídio Amaral – Demóstenes Torres – Magno Malta – Eurípedes Camargo – Sibá Machado – Hélio Costa – Ana Júlia Carepa – Antero Paes – Luiz Otávio – Sérgio Guerra – Waldir Raupp – Maguito Vilela – Paulo Paim – Garibaldi Alves – Tião Viana – Osmar Dias – Serys Shessarenko – Antonio Carlos Valadares – José Agripino – Arthur Virgílio.**

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para constituir a Comissão Parlamentar de Inqué-

rito nos termos do art. 145 do Regimento Interno. Será publicado para que produza os devidos efeitos.

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída, a Presidência fará oportunamente as designações, de acordo com as indicações recebidas das Lideranças.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – A Presidência comunica ao Plenário que foi cancelada a sessão conjunta, convocada para hoje às 18h30min, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Romero Jucá, a Senadora Serys Shessarenko e o Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. VALMIR AMARAL** (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em 18 de setembro último, tivemos a felicidade de comemorar os 175 anos do STF, o Supremo Tribunal Federal. Estão computados os 61 anos do período monárquico, quando a nossa principal instância judicial era conhecida como Supremo Tribunal de Justiça.

Nesse longo período de 175 anos, o Supremo enfrentou os mais diversos desafios e foi protagonista de alguns dos mais importantes momentos de nossa história. No seu longo desafio ao tempo, o Supremo, como todas as instituições, teve momentos altos e baixos. No balanço, porém, pode-se dizer com absoluta segurança, que as longas horas de brilho foram em muito maior número do que os breves momentos de escuridão.

É arriscado, porém, traçar uma linha de continuidade direta entre aquela Corte instituída em 1828 e o Supremo Tribunal Federal que conhecemos hoje. Muitas foram as Constituições que tivemos e muitas foram as alterações nas competências e nas atribuições do nosso principal Tribunal.

Em 1828, as atribuições do então Supremo Tribunal de Justiça eram bastante limitadas. Não se tratava de uma Corte Constitucional, mas, principalmente, de uma Corte de Revisão das sentenças dos tribunais inferiores.

É só com a República que o Supremo se torna um Tribunal Constitucional, pois assim dispunha a Constituição de 1891. Essa Carta Constitucional foi, em grande parte, obra do extraordinário Rui Barbosa. Para Rui, um federalista convicto, caberia ao Supre-



mo unificar o direito nacional diante da autonomia dos Estados. Além disso, Rui, um liberal, via o Supremo como o responsável por garantir a democracia e os direitos civis.

Rui disse, em certa oportunidade, que o Supremo foi instituído para a guarda dos direitos individuais, especialmente contra os abusos políticos. Segundo ele, e vejam a atualidade de suas palavras, “na ordem da autoridade, o Supremo Tribunal Federal está acima de tudo. O Supremo Tribunal Federal é a força criada sobretudo para isso, tendo essencialmente por fim isso: dizer ao Poder Executivo, bem como ao Poder Legislativo, até aqui permite a Constituição que vás, daqui não permite a Constituição que passes”.

Rui nos ensina, com impressionante atualidade, que a República e a Democracia dependem, sobretudo, de um Tribunal que guarde a Constituição e seus princípios.

Guardar a Constituição, todavia, não é tarefa das mais simples ou fáceis. Não sou advogado, mas sei, pela minha experiência como homem público, que no processo de interpretação do Direito, o jurista utiliza uma série de técnicas e métodos. Nesse processo de interpretação, muitas vezes existem tensões entre a Democracia e a Constituição.

O Brasil, como disse certa vez o importante constitucionalista Luís Roberto Barroso, é um país que se propõe a ser um Estado Democrático e um Estado Constitucional. Se os dois conceitos se aproximam, eles não se confundem. Democracia, de acordo com Barroso, significa a soberania popular e o governo da maioria. Constitucionalismo, por sua vez, traduz a idéia de limitação do poder e de Estado de Direito e de supremacia da lei.

Os dois conceitos não andam sempre juntos. Muitas e muitas vezes entram em conflito. Isso se dá porque cabe à Constituição defender e assegurar os direitos da minoria, mesmo em face das majorias. Assim, o Constitucionalismo funciona como um anteparo que protege e garante os direitos fundamentais previstos na Constituição, mesmo que o custo seja o de desagradar as majorias, muitas vezes movidas por paixões.

A função do Supremo, de tal modo, é a de, precisamente, guardar a integridade da Constituição. A Carta Constitucional é o nosso documento legal fundamental. Não existe lei ou decreto ou qualquer outra espécie que sobreviva se for contrário ao texto constitucional. Guardar a Constituição significa assegurar e garantir a existência e a permanência do Estado Democrático no Brasil. A tarefa não é simples, não é fácil e, em muitos momentos, exige de um Ministro do Su-

premo mais do que é humanamente possível suportar. Para tal tarefa, são necessários homens que tenham grande conhecimento jurídico. Evidentemente, isso não basta. É preciso, também, homens com grande sensibilidade espiritual, moral e social, ou, em outras palavras, sabedoria. O nosso Supremo tem sido, felizmente, palco da ação de homens que possuíram tanto o conhecimento jurídico quanto essa sabedoria que transcende o estudo, mesmo que profundo, das leis.

Concordo, assim, com a Professora Leda Boechat, a principal historiadora do Supremo Tribunal Federal, quando ela afirma que “de modo geral, os Presidentes da República sempre procuraram nomear para o Supremo Tribunal Federal os melhores profissionais do Direito, advogados, juristas, juizes de carreira, políticos e bacharéis”.

É importante ressaltar que os Ministros do STF puderam mostrar toda a sua grandeza em momentos críticos da história brasileira. Não se amesquinharam diante dos poderosos, nem se acovardaram diante daqueles que detinham o poder.

E fizeram muito bem. A justiça e o direito só se realizam quando existe um Poder Judiciário cômico de suas responsabilidades e de seus grandes deveres. A justiça e o direito só se realizam quando o Poder Judiciário está em pé de igualdade com os outros Poderes do Estado. Se a história de nosso País foi das mais atribuladas, nem por isso o Supremo Tribunal se diminuiu ou fugiu dos desafios que lhe foram postos. Muitos Ministros pagaram caro pela sua coragem, mas, mesmo assim, não se acovardaram. Basta lembrar, por exemplo, de Vitor Nunes Leal e Evandro Lins e Silva, Ministros que foram retirados de suas funções após 1964.

Além da coragem dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, é importante lembrar que a nossa Corte maior é referência nas suas decisões. Muitos críticos teimam em inferiorizar o Supremo ao compará-lo à Suprema Corte Norte-Americana. Esquecem esses críticos, porém, do pioneirismo brasileiro em vários campos do direito.

Um exemplo é a ampliação do escopo do **habeas corpus**. Informa a historiadora Leda Boechat que, em 1968, o juiz americano William O. Douglas contou-lhe que, na semana anterior, a Suprema Corte americana concedera **habeas corpus** desligado do direito de locomoção. A professora respondeu ao juiz americano que, desde a década de 10 e 20, o Supremo Tribunal Federal, no Brasil, já tinha esse tipo de entendimento jurídico. Além de proteger a liberdade de ir e vir, tornara o **habeas corpus** aplicável contra o

abuso de poder e contra qualquer ato de autoridade que exorbitasse dos limites legais.

Coragem, dignidade e pioneirismo. Eis os exemplos que o Supremo Tribunal deixou e deixa diariamente para todos nós brasileiros. Termino com as palavras do Constitucionalista Luís Roberto Barroso. Como bem lembra ele, graças a ação do Supremo, apesar das vicissitudes e das circunstâncias, somos hoje um País melhor do que éramos ontem.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tenho muito orgulho em representar a Amazônia nesta Casa. Muitas vezes esquecida pelo restante do Brasil, é certamente a região brasileira que menos atenção merece dos grandes veículos de comunicação do Centro-Sul do País. Infelizmente, a Amazônia é vista, na maioria das vezes, como se pertencesse a outro planeta.

Assim, é com enorme alegria que vejo iniciativas como a Segunda Feira Internacional da Amazônia. Iniciativa da Suframa – Superintendência da Zona Franca de Manaus, visa a divulgar o potencial de negócios que ao mesmo tempo desenvolvam a região amazônica e a preservem.

Essa Segunda Feira será realizada entre os dias 15 e 18 de setembro de 2004. A Suframa, de modo acertado, tem feito um belo trabalho de divulgação do evento em outros países sul-americanos.

Na Feira, haverá exposição de produtos e serviços, encontros de negócios, além de seminários, **workshops**, visitas técnicas e lançamento de produtos relacionados com a Amazônia.

Os expositores são indústrias; entidades ligadas ao turismo e ao artesanato; prestadores de serviços; e institutos e centros de ensino, pesquisa e tecnologia.

O público-alvo do evento é formado por importadores e fornecedores de mercadorias e de serviços, potenciais investidores nacionais ou estrangeiros, operadores de turismo, parceiros nas áreas de ciência e tecnologia, e formadores de opinião.

Os objetivos da Feira são, portanto, a exposição para o resto do País e para o exterior das oportunidades de negócios que a Amazônia oferece, divulgar a Amazônia, atrair investimentos e parcerias para a região, estimular o aumento das exportações da região, promover novas oportunidades de negócios por meio do aproveitamento dos recursos da região, aumentar o número de turistas que visitam a região amazônica, aumentar a

produção industrial no Pólo Industrial de Manaus e fomentar parcerias na área acadêmica e científica.

Os objetivos são muitos e ambiciosos, mas os resultados alcançados pela primeira Feira, nos levam a considerá-los viáveis. A primeira Feira teve 160 mil visitantes, com 253 convidados estrangeiros e 194 expositores. Além disso, houve 7 seminários, com um público de quase duas mil pessoas. O resultado alcançado foi de 1 milhão e seiscentos mil dólares em negócios, e houve 283 reuniões, com participação de 14 empresas estrangeiras e 138 brasileiras.

Na Amazônia, ousaria dizer, está o futuro não só do Brasil, mas de todo o Planeta. A região tem recursos minerais e vegetais ainda desconhecidos do homem. O potencial disso alcança, certamente, bilhões e bilhões de dólares. Além disso, a Amazônia é um dos mais promissores pólos turísticos do planeta. Precisamos, no entanto, conhecer melhor a região. Esse é um passo essencial para que possamos desenvolvê-la economicamente, ao mesmo tempo que a sua preservação ambiental seja assegurada.

Por isso, louvo a iniciativa da Suframa em realizar a Segunda Feira Internacional da Amazônia. É com iniciativas como essa que poderemos garantir o desenvolvimento econômico da região e, por consequência, do nosso País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, oito de outubro é uma data de reverência para todos os progressistas do mundo, para todos aqueles que sustentam sua vida na esperança de que este pode ser um mundo em que a convivência entre os humanos se faça sem a presença de explorados nem de exploradores.

Oito de outubro é a data em que se relembra, pelo mundo afora, o martírio de Ernesto Che Guevara, o mais emblemático militante de toda a história da utopia socialista, em nosso mundo moderno.

Não podemos, Sr. Presidente, ficar indiferentes à passagem desta data. Razão pela qual, fazemos questão de ocupar esta tribuna e recordar os fatos tão marcantes da história deste personagem, deste herói da América Latina, deste herói da causa do socialismo, a partir de um criterioso apanhado feito pelo professor Voltaire Schilling, um dos grandes estudiosos da História em nosso país, responsável por um brilhante espaço dedicado à história no **site** do Terra Educação.

O que vamos ler, a seguir, é um resumo do que tão bem escreveu o professor Voltaire. É um estudo que merece, mesmo, ser aqui reproduzido e ter a nossa mais atenta atenção.

Vejam, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, que parte do fascínio que Ernesto Guevara, o Che, exerceu sobre sua geração deve-se ao fato de ele pertencer à elite argentina.

Ao contrário de outras celebridades populares latino-americanas envolvidas com a política, como Emiliano Zapata, César Sandino ou Eva Perón, o Che descendia da oligarquia.

Os Guevara Lynch e os la Serna, seus pais, tinham vínculos com a aristocracia rural. Não eram ricos, mas tinham “berço”.

Isso tornou Guevara ainda mais atraente porque sua rebeldia não pode ser atribuída ao ressentimento social ou a algum complexo de inferioridade de quem desejava sublimar pela revolução. Essa rebeldia nasceu da indignação com a miséria latino-americana; era de origem eminentemente moral e intelectual.

Ernesto Che Guevara foi um homem que tinha tudo para realizar-se numa vida normal: posição social, relações com a alta sociedade, uma profissão respeitada, e a possibilidade de viver magnificamente em Buenos Aires, a mais culta e rica cidade da América do Sul.

Pois abandonou tudo para tornar-se um peregrino da revolução, emprestando seu nome e sua liderança às causas que considerava justas. Andou por montanhas e selvas, na América do Sul e Central, no Caribe e na África, passou por incontáveis privações e todo tipo de males e doenças decorrentes da guerra de guerrilhas, sempre perseguido por ataques terríveis de asma.

De certa forma, seu grande inspirador foi Martín Fierro, um gaúcho, personagem de ficção de José Hernández (obra publicada em 1872), que passou a sua vida de gaudério envolvido em peijas e incontáveis lutas.

“El gaucho Martín Fierro”, era um dos seus livros favoritos. A Guevara, como a Fierro, causava repulsa o fato de que “Está na lei, o de cima se faz o que lhe aproveite (...) Ao pobre, mal se descuide, o levanta de um sogaço..” Em várias ocasiões, Che usou o codinome de Martín Fierro, como que para anunci-

ar-se como uma versão atualizada do andarilho brigão dos pampas.

Nascido em Rosário, cidade do interior da Argentina, em 15 de junho de 1928, Ernesto Guevara cursou o ginásio em Córdoba, mudando-se depois para Buenos Aires onde, em 1953, concluiu a Faculdade de Medicina.

Provavelmente, em razão do seu mal especializou-se em medicina alérgica sem no entanto exercê-la. Recém-graduado saiu com um amigo a viajar pela América do Sul, amparado no lema “pouca bagagem, pernas fortes e estômago de faquir.” Foi à Bolívia, Peru, e ao Equador. E, anteriormente, visitara o Chile e a Venezuela. Essa bela fase da vida do Che poderá ser vista brevemente, retratada nas telas de todo o mundo, no mais novo filme que o nosso premiado cineasta Walter Salles Jr. Acaba de concluir.

Data dessa época o hábito de escrever um diário e, simultaneamente, manter uma intensa correspondência com sua mãe Célia, a quem confessou sua “nova posição de aventureiro 100%”. Visitou leprosários e chegou a andar de balsa na Amazônia peruana. Consta que imaginou ir à ilha da Páscoa. Até essa época não manifestara uma inclinação maior pela política.

Estando no Equador, Guevara sentiu-se atraído pelo governo do presidente Jacobo Arbens, um general nacionalista guatemalteco que estava disposto a desafiar a grande empresa norte-americana a United Fruits Co., dona da maioria das terras produtivas da América Central e Caribe e principal produtora e exportadora de frutas de toda a região.

Essa corporação, apelidada de “el pulpo”, associava-se aos ditadores locais, formando aquilo que o poeta Pablo Neruda denunciou como o “o reino tirânico das moscas.”

Mas Arbenz era uma exceção e resolveu retirar-lhe uma série de vantagens, ameaçando-a com uma reforma agrária.

Foi o que bastou para ser apontado pelos americanos como um “simpatizante do comunismo” ou que se deixava manipular por eles. Em pouco tempo, a Guatemala foi diplomaticamente isolada e a CIA instrumentalizou um golpe, o primeiro deles, que, depois, seria aplicado, com poucas alterações, nas outras deposições que ela organizou no Continente.

Guevara, enquanto isso, tratou de prestar serviços médicos, mas terminou rejeitado por motivos corporativos. Foi na cidade da Guatemala que conheceu

Hilda Gadea, que se tornou sua primeira esposa. Frequentando uma biblioteca de um partido de esquerda ele ampliou seus conhecimentos sobre o marxismo, lendo Marx e Lênin.

No dia 18 de junho, apoiado por aviões da CIA, o Cel. Castillo Armas e mais 400 combatentes, invadiram o país.

Mas tarde, Guevara registrou numa carta: “a América será o palco das minhas aventuras e com uma feição muito mais importante do que eu imaginara.” Ele percebia que a invasão da Guatemala pertencia a um cenário mais amplo de confronto mundial entre os Estados Unidos e os comunistas. Pouco tempo depois, decepcionado com o que viria e passara no pequeno país, rumou para o México.

Ao fazer plantão voluntário num hospital mexicano voltou a encontrar um cubano, amigo seu dos tempos da Guatemala. Nos dias seguintes foi apresentado a um grupo de exilados cubanos, militantes do “Movimento 26 de julho”, ou M-26, que haviam buscado abrigo no México.

Essa denominação decorria da data – 26 de julho de 1953 – em que Fidel Castro, um jovem advogado, combatente da ditadura Batista, instalada em Cuba, em 1952, resolveu atacar um quartel militar na Província do Oriente. O quartel de Moncada. O ataque foi desastroso para os rebeldes. A maioria deles foi capturada e fuzilada. Fidel Castro teve sorte, rendido vivo foi levado para a prisão da Ilha de los Pinos.

Para muitos cubanos, Guevara foi visto como um herói, enfrentando a ditadura de peito aberto. Cedendo à pressões, Batista permitiu que Fidel Castro fosse solto e deixasse o país. Ele partiu então para o México onde começou a organizar um grupo de exilados para voltar a ilha e derrubar, por meio de uma “guerra revolucionária”, o ditador.

Inspirava-se no mesmo modelo do herói nacional cubano, o poeta José Martí, que, em 1895, deu início à guerra de Independência de Cuba contra a Espanha. Como os expedicionários precisavam de um médico, apresentaram Guevara a Fidel Castro que o convidou a engajar-se na aventura. Ele participou e comandou os exercícios militares preliminares de treinamento.

Foi em seu convívio com os cubanos que passou a ser apelidado de “Che” pelo hábito, tipicamente platino, de recorrer a essa expressão.

A Cuba dos anos cinquenta era uma semicolônia norte-americana. Sua luta pela Independência, iniciada em 1895, provocara a intervenção dos ianques que derrotaram a Espanha, na guerra de 1898, fazendo com que a ilha se tornasse um prolongamento dos seus interesses no Caribe.

A agricultura era quase que exclusivamente dedicada ao açúcar, que representava 50% da safra e 80% das exportações. Um em cada cinco cubanos dependia da cana-de-açúcar. Quase todas as usinas eram americanas e os Estados Unidos absorviam a metade da sua produção.

Quando Fidel Castro se insurgiu, ele reivindicava o retorno à constituição democrática de 1940 que havia sido aviltada pelo golpe militar de Batista. Não cogitava nenhum tipo de revolução social, muito menos converter a ilha num regime comunista.

O Granma, ao se aproximar do litoral cubano, em 2 de dezembro de 1956, encalhou. Os insurgentes perderam grande parte do material. O pior, porém, ainda estava por vir. Dias depois foram pegos numa emboscada pelo exército do ditador em Alegria del Pio. Quase foram dizimados. Menos de vinte homens sobreviveram para chegar ao alto da Sierra Maestra para juntar-se a Fidel Castro e dar início ao combate.

Foi nessa ocasião que Guevara, agora chamado definitivamente de Che, deixou de ser médico para tornar-se guerrilheiro. Em pouco tempo mostrou-se extremamente capaz de comandar homens e, apesar de ser estrangeiro, ganhou a admiração e respeito dos cubanos. Fidel Castro conseguiu não só sustentar-se no alto da Sierra como articular-se politicamente com a maioria das forças opositoras contra Batista.

Até a simpatia da opinião pública americana ele atraiu ao mostrar-se um jovem idealista lutando contra uma ditadura corrupta latino-americana. Depois do fracasso de várias tentativas de liquidá-lo, feitas pelo exército e pela aviação de Batista, feitas em 1957-8, Fidel deu ordem a que duas colunas de guerrilheiros se lançassem na ofensiva.

Uma era liderada por Camilo Cienfuegos e a outra por Che Guevara. O acontecimento mais espetacular se deu quando Che Guevara tomou Santa Clara, a penúltima cidade antes de chegar-se à capital. Ao saber da queda da capital provincial, Batista fugiu de Cuba no dia 1º de janeiro de 1959. Uma semana depois, após uma marcha triunfal, Fidel Castro entrou em Havana.



Aparentemente um milagre ocorrera. Um pequeno grupo de gente decidida havia derrotado um exército apoiado por Washington.

O comprometimento de Fidel Castro em favorecer os camponeses que aderiram à Revolução fez com que ele se lançasse na Reforma Agrária, que se tornou dali em diante a fonte dos atritos com os proprietários de terra e com as empresas norte-americanas, naturalmente, com as classes médias que começaram a exilar-se em Miami.

A primeira Lei da Reforma Agrária foi promulgada em maio de 1959, seguida de uma série de outras que culminaram em 1964, expropriando as grandes fazendas e usinas.

Em represália, os americanos cortaram o fornecimento de petróleo para a ilha de Cuba. Fidel Castro reagiu importando-o da URSS. As refinarias americanas negaram-se a refiná-lo. Fidel Castro expropriou-as. Em pouco tempo a guerra econômica transformou-se numa guerra de fato. O governo americano decidiu depor Fidel Castro. No dia 15 de abril de 1961, cubanos exilados, treinados pela CIA, desembarcaram na Praia Girón, vindos da Nicarágua. Foi um fracasso. Fidel Castro conseguiu cercá-los, levando 1.180 invasores à rendição. Che Guevara, que tornara-se comandante da fortaleza La Cabaña, onde seguramente mais de 500 seguidores da ditadura de Batista haviam sido fuzilados, não tomou parte diretamente nos acontecimentos da Praia Girón. Um ano antes, em 1960, ele aprontara um pequeno livro que iria ter largas e desastrosas conseqüências políticas na vida futura latino-americana: **A Guerra de Guerrilhas (La guerra de guerrillas)**.

Baseado na experiência cubana, afirmava que um grupo decidido, representando “as forças populares”, poderia vencer um exército convencional. Não seria necessário esperar que ocorressem “as condições gerais objetivas” para isso. Se uma vanguarda armada se instalasse na zona rural e recebesse apoio dos camponeses, ela seria a faísca que incendiaria o país.

Era uma espécie de maoísmo adaptado à América Latina. Guevara caiu numa ilusão voluntarista na qual o exemplo cubano, que, na verdade revelou-se uma exceção, poderia ser aplicado universalmente, pelo menos entre as nações do Terceiro Mundo. Tinha certeza de que o que ocorrera em Cuba era o surgimento de uma vanguarda que iluminava o caminho da revolução para todo o resto.

Para ele “a revolução pode ser feita, no momento certo, em qualquer lugar do mundo.... Até em Córdoba pode-se fazer uma guerrilha”. Dessa forma lançou a chamada teoria do foco revolucionário, ou foquismo, que posteriormente foi desenvolvida, com maior acabamento teórico, num livro de Régis Debray **A Revolução na revolução (La révolution dans la révolution)**, de 1967.

Che foi nomeado presidente do Banco Nacional de Cuba e depois Ministro da Indústria. Sua mentalidade econômica, inspirada no modelo soviético da época de Stalin, era extremamente centralizadora, concretizada no seu Sistema Orçamentário, onde as atividades das empresas estatais seriam regidas por um controle único.

Isso tornou-se fonte de divergências com Raul Castro e outros técnicos soviéticos que começaram a chegar a Cuba, e que defendiam um sistema de maior independência empresarial, conjugada com estímulos materiais. Técnicos esses que cada vez tinham maior ascendência conforme a ilha se atritava com os E.U.A. Che imaginava possível escapar, com auxílio dos países do Bloco Socialista, da “maldição do açúcar”. De poder tornar Cuba industrialmente auto-suficiente. O que se revelou impraticável.

Em 1964 os cubanos assinaram um tratado com os soviéticos, atrelando a ilha de volta à produção de cana. Outro ponto de atrito foi a questão dos estímulos materiais. Che, como quase todo idealista, acreditava que as pessoas deveriam trabalhar apenas motivadas por estímulos morais.

A dedicação à causa, o amor ao coletivo e o espírito de solidariedade seriam os combustíveis básicos da nova sociedade. Expressou esse sentimento num ensaio chamado **O socialismo e o homem novo em Cuba (El socialismo y el hombre nuevo en Cuba)**, publicado em 1965, onde defendia que o processo de transição para o socialismo deveria ser acompanhado por uma mudança psicológica e moral: o surgimento de um homem novo desprendido do interesse material. Para tanto “a sociedade em seu conjunto deveria converter-se numa grande escola”.

Che decepcionou-se com os soviéticos em duas ocasiões. A primeira foi durante a gravíssima crise dos mísseis, de outubro de 1962, quando Krushchev, o Primeiro Ministro da URSS, evitando um enfrentamento direto com o governo Kennedy, que poderia redundar numa guerra nuclear.

Sem consultar Fidel, o líder soviético aceitou retirar os mísseis que ele instalara secretamente em Cuba, a pretexto de defendê-la contra uma eventual ataque americano. E, a outra, quando discursou em Argel, em 1965, criticando o Bloco Socialista, liderado pelos soviéticos, de impor regras comerciais que não se diferenciavam dos países capitalistas. Além disso, o rumo interno cada vez mais liberalizante da sociedade soviética que se somava à política da “coexistência pacífica” com o capitalismo, proposta por Krushev, soava aos ouvidos de Guevara, como aos chineses de Mao Tse-tung, como o abandono da causa da revolução.

Ora, à medida que Cuba, cada vez mais, dependia para a sua subsistência das suas relações com a URSS, a posição de Che Guevara ficou insustentável.

Nos anos 60, Che tornou-se o símbolo vivo e itinerante da Revolução Cubana. Sua barba, seu uniforme e a boina, tornaram-no a materialização da insurreição. Conheceu os grandes personagens da política mundial da sua época: Krushev, Mao-Tse-tung, Tito, Nasser, Ben Bella, sendo inclusive condecorado pelo Presidente Jânio Quadros.

A vida estável, familiar, rotineira – Che casara a segunda vez com uma cubana, Aleida, com quem teve quatro filhos – não condizia com seu temperamento. O pó da pólvora havia entrado em seu sangue.

Como havia uma rebelião ainda não completamente sufocada no Congo (atual Zaire), ele concebeu um plano de “enfrentar o imperialismo em outro frente”. Tratava-se, como ele escreveu para a revista **Tricontinental**, em 1965, de “criar dois, três Vietnãs”, afim de fazer com que os EUA dispersasse suas forças. O líder nacionalista do Congo, Patrice Lumumba, fora assassinado em 1961, durante a tentativa de secessão da rica província de Katanga.

O poder então caiu em mãos de Kasavubu e de Tshombé, que mantinham o país num situação neocolonial, onde as empresas mineradoras belgas e americanas continuavam dominantes. No Congo oriental, um agrupamento nacionalista, dirigido por Laurent Kabila, ainda esboçava uma resistência. Che resolveu aderir na esperança de poder reverter o quadro.

Foi seu “delírio africano”. Com um grupo de 100 cubanos “internacionalistas”, Che, com o codinome Tatu (do swahili), chegou à região em abril de 1965.

Foi uma decepção. Os líderes africanos quase nunca vinham ao frente, o despreparo das forças era total.

Não havia a mínima disciplina, e os congolezes, além de acreditarem no dawa (corpo-fechado) e na magia dos feiticeiros, não queriam nem transportar os equipamentos e alimentos. Os próprios cubanos começaram a pôr dúvidas no sentido daquela operação militar.

Afinal era uma guerra africana, cujas regras eles pouco entendiam. Além disso, o governo de Kasavubu havia contratado as eficientes tropas mercenárias de Mike Hoare que, em geral, punham os congolezes a correr.

Em novembro de 1965, Che, mesmo a contragosto, teve que concordar em abandonar a missão. Atravessou o Lago Tanganica de volta à Tanzânia, desanimado e abatido pelo fracasso. Um mês antes, Fidel Castro, para afastar os boatos de desentendimento entre ele e Che, obrigou-se a ler publicamente uma carta de despedida do amigo, onde ele renunciava a todos os postos e cargos que ocupara no governo cubano, como abdicava da própria nacionalidade cubana.

Em segredo, escondeu-se na embaixada cubana em Dar es Salam, na Tanzânia, recuperando-se das várias doenças que adquirira na selva africana e cogitando qual seria o próximo passo a dar.

Em novembro de 1966, o economista uruguaio Adolfo Mena Gonzáles, registrou-se num hotel em La Paz, capital da Bolívia. Era Che disfarçado. Segundo o chefe do PC boliviano Mário Monje, a função deles, dos comunistas bolivianos, seria apenas servir de trampolim para que Guevara pudesse alcançar a Argentina.

Um seguidor de Che, o jornalista Jorge Masetti, já havia tentado, em 1963, sem sucesso, instalar um foco em Salta, na Argentina. Praticamente todos foram mortos ou desapareceram. Mas Che não perdia a esperança de que sua presença catalisaria as energias revolucionárias, o que, por si só, poderia fazer eclodir a revolução.

Foi olhando para a Argentina que Monje comprou uma propriedade ao sul, em Ñacahuazú, mais próxima da fronteira de Salta do que de La Paz. Lá o grupo de Che Guevara se instalou. Comunicaram então a Monje que o objetivo primeiro era dar início a uma guerra na Bolívia e, depois, dependendo da evolução dos acontecimentos, expandi-la para outros países vizinhos.

Monje então exigiu que a chefia do movimento fosse entregue a um boliviano. Che Guevara rejeitou. Para um “internacionalista” como ele, um revolucionário itinerante, essas questões nacionais tinham menor significado. Erro de avaliação que ele pagou com a própria vida.

Não demorou para que problemas de toda a ordem acometessem o grupo de guerrilheiros. Os contatos com Havana tornaram-se raros, as confusões com os bolivianos só aumentaram e o pior é que não havia adesão nenhuma da população local.

Eram recebidos, quando adentravam nas aldeias e vilas, por olhares pétreos ou assustados. E, ao invés de angariar simpatia, eram vistos como intrusos que trariam problemas para as comunidades. Os chefes políticos, os corregidores, não demoravam em relatar às autoridades militares o roteiro da guerrilha, apontada como invasora apátrida. E, assim, Che Guevara, exausto e adoentado, marchou, nos primeiros dias de outubro de 1967, definitivamente para o cerco e para a morte. No remoto vilarejo de La Higuera, só, terminou seus dias de peregrino da revolução.

Desde que dois bolivianos, integrantes da guerrilha comandada por Che Guevara instalada na região do Ñacahuazú, a uns 250 quilômetros ao sul de Santa Cruz de la Sierra, na Bolívia, desertaram, os militares tiveram quase certeza que aquele a quem denominavam “Ramón”, era de fato o Che. Há dois anos, desde sua carta de despedida, lida publicamente por Fidel Castro, em outubro de 1965, que ninguém, a não ser o alto comando cubano, sabia do seu paradeiro.

Em pouco tempo, assessores militares norte-americanos desembarcaram em La Paz, capital da Bolívia, para instruir o mais rápido possível um batalhão de Rangers, adestrados na contra-insurgência, capazes de sair à caça dos guerrilheiros. As certezas da CIA e das autoridades bolivianas da presença de Che aumentaram ainda mais quando capturaram, em Muyupampa, um vilarejo no sul do país, no dia 20 de abril de 1967, o intelectual francês Régis Debray, um agente de ligação de Fidel com Che, e o argentino Ciro Bustos. Tornou-se evidente que a presença dos dois estrangeiros se devia a razões de um plano mais vasto de operações militares. Debray, depois de torturado, confessou que “Ramón” era mesmo o Che.

Entrementes, Che havia dividido seus homens – formado, em sua maioria, por cubanos, alguns bolivi-

anos, um par de peruanos e uma mulher, Tânia, uma teuto-argentina que integrara-se na luta – em duas colunas, a de Joaquim e a dele. O grupo de Joaquim foi exterminado em Vado del Yeso, quando tentava atravessar os rios Acero e Oro. O de Guevara, reduzido a 17 homens, foi cercado, no 11º mês de manobras, num canyon em La Higuera, pelas tropas do capitão Gary Prado, no dia 8 de outubro de 1967.

Depois de intenso tiroteio, com sua arma avariada e com a perna trespassada por uma bala, Che Guevara rendeu-se. Sua aparência era assustadora, parecia um mendigo, magro, sujo e esfarrapado. Levaram-no para um casebre em La Higuera que servia como escola rural. Lá, na tétrica companhia dos cadáveres de dois jovens guerrilheiros cubanos, ele passou sua última noite. Foi interrogado pelo ten-CEL Andrés Selich ao qual apenas confessou ter sido derrotado, lamentando que nenhum camponês boliviano tenha aderido aos seus propósitos.

No dia seguinte, 9 de outubro, por rádio, veio a ordem de La Paz para que o executassem. O agente cubano-americano da CIA, Félix Rodrigues, desejava levar Che como prisioneiro para o Panamá para interrogá-lo, mas o Gen. René Barrientos, presidente da Bolívia, fora muito claro.

Coube ao sargento Mário Terán, disparar-lhe uma rajada de balas quando Che ainda estava deitado no chão batido da escola. Morreu aos 39 anos. Removeram-no para Vallegrande onde foi exposto sobre umas pias da lavanderia de um pequeno hospital. Lá amputaram-lhe as mãos para conferir com suas digitais existentes na Argentina. Antes, tiram várias fotos.

Surpreendentemente ele, ferido e estirado, parecia-se com uma daquelas telas do Barroco que retratam o Cristo caído. Seu olhar fixo parecia tranqüilo, como se não fosse surpreendido pelo desastre. Consumava-se assim a sua idéia da morte como martírio. Ele, e mais sete outros, foram enterrados numa cova anônima nas proximidades do pequeno aeroporto de Vallegrande, sob o mais absoluto sigilo. Durante os 28 anos seguintes ninguém manifestou-se a respeito, até que o general reformado Mário Vargas Salinas informou ao jornalista Jon Lee Anderson onde jogaram o cadáver.

Depois de dois anos de escavações, peritos cubanos e argentinos, encontraram finalmente seus ossos. Foram trasladados para Cuba, onde foram recebidos por Fidel e Raul Castro com honras de esta-

do. Nesses trinta anos que se passaram, Che Guevara havia deixado a História para adentrar na Mitologia da América Latina.

Ao morrer, há trinta anos, Che Guevara descomprometeu seu nome, com a gradativa desilusão que a Revolução Cubana e o socialismo terminaram por provocar. Apesar da sua teoria do foco revolucionário ter redundado num desastre de gravíssimas proporções para a esquerda latino-americana (O MIR chileno, os Tupamaros uruguaios, o ERP e os Montoneros argentinos, o VAR-Palmares no Brasil, e tantos outros mais, foram dizimados pelas Forças Armadas), Che saiu-se preservado.

Seu retrato foi estampado por todos os lados como um ícone rebelde, do homem-motim, do inconformado, daquele que encarna o anti-sistema, seja ele qual for.

Com o ocaso e a decepção das grandes causas que acometeram os anos 90, sua figura parece um tanto estranha, senão anacrônica, quase a de um quixote moderno: um homem capaz de morrer por idéias, num fim-de-século sem idéias. Che, porém, como tanto outros personagens da história, deve ser entendido sob o prisma da sua época.

Os anos 60 foram revolucionários por excelência: a Revolução Cubana, a Guerra do Vietnã, o Movimento Hippie e a revolta dos **campi** norte-americanos, o Concílio do Vaticano II, a descolonização da África, a Revolta estudantil de Maio de 1968 na França, a Rebelião estudantil na América Latina, a Primavera de Praga, sufocada pelos soviéticos em 1968, o Movimento pelos Direitos Civis nos EUA, liderado por Martin Luther King, a Revolução Cultural na China de Mao, etc... serviram como pano de fundo para sua atuação.

Essa época, ideologicamente confusa, caótica e multifacetada, revolucionou a política, as ideologias, a religião, as universidades, a música, as leis e os costumes, e ainda estamos longe de entendê-la na sua merecida profundidade. Che, paira, portanto, como um símbolo-síntese daqueles anos turbulentos e inquietantes, e, ao mesmo tempo, como um daqueles mitológicos titãs que perpetuamente se insurgem contra os deuses.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, encerramos esta hoje homenagem ao Che, parabenizando o professor Voltaire Schilling pelo seu belo trabalho, que aqui procuramos colocar em destaque, e recordando o ideário que Guevara deixou gravado em um de seus livros:

*“O caminho é largo e, em parte, desconhecido; conhecemos nossas limitações. Faremos o homem do século XXI: nós mesmos. Nos forjaremos na ação quotidiana, criando um homem novo com uma nova técnica.”*

Fazer o homem do século XXI, companheiros e companheiras, é nos mantermos fiel aos sonhos e à luta de Che para que sejam superados todos os regimes de exploração neste mundo.

Esta é a mensagem que a lembrança de Che Guevara deve fazer vibrar em nossos corações neste 8 de outubro.

A memória de Che Guevara, certamente, viverá para sempre!

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) em Roraima consolidou-se, já há algum tempo, como um dos mais importantes centros de pesquisa da Região Norte. Os agricultores e pecuaristas do Estado são privilegiados por poderem contar, no seu cotidiano, com o apoio técnico da Embrapa Roraima.

Mas como tudo que já é bom pode ser melhorado ainda mais, a Embrapa Roraima adotou, recentemente, uma nova forma de organização. Criaram-se quatro núcleos temáticos que cobrem as principais áreas de atuação da empresa. São eles: Comunidades Indígenas; Floresta & Agrofloresta; Lavoura e Produção Animal; e Recursos Genéticos.

Os núcleos já estão em fase avançada de estruturação e abarcam, no momento, 29 projetos, que, a partir de agora, passarão a ser desenvolvidos com mais organização e com ênfase nos resultados.

Com esse novo modelo, a Embrapa Roraima pretende consolidar os trabalhos que já se encontram em andamento e fortalecer uma série de projetos que a empresa executa em conjunto com outras unidades da Embrapa e com instituições parceiras.

A nova organização proporcionará, ainda, mais agilidade na oferta das novas tecnologias desenvolvidas pela Embrapa Roraima. Quanto maior a velocidade com que essas novas tecnologias forem disponibilizadas, tanto mais rapidamente serão alterados, para melhor, os indicadores socioeconômicos do agronegócio roraimense.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a imensa relevância da Embrapa para a pesquisa científica na-



cional está acima de qualquer questionamento. A empresa é um dos orgulhos nacionais e um de nossos principais centros de excelência, sendo reconhecida internacionalmente pelo desenvolvimento de tecnologias de ponta em agropecuária.

Imagine-se, então, a importância da Embrapa e de suas pesquisas para o nosso pequeno Estado de Roraima, uma das menores Unidades da Federação, com 225 mil quilômetros quadrados e apenas 15 Municípios. Somos, ainda, o Estado com a menor população do País, com menos de 350 mil habitantes, 200 mil deles concentrados na capital, Boa Vista.

Sr. Presidente, a Embrapa Roraima tem contribuído de forma decisiva para o aperfeiçoamento da agropecuária do Estado, auxiliando os roraimenses a reverter o desfavorável quadro atual. A participação da agropecuária no PIB estadual ainda é tímida, em torno de 4,2%. Nossa economia ainda é, em grande parte, ancorada no setor de serviços, que responde por 80% do PIB estadual.

Além disso, o território de Roraima apresenta características que dificultam a exploração agropecuária. Mais de 60% da área de nosso Estado fazem parte da Floresta Amazônica. Uma boa parte da maior reserva indígena do Brasil, a dos ianomâmis, com 5,6 milhões de hectares, está localizada em Roraima, e mais da metade de nosso território localiza-se em área protegida sob a forma de reservas indígenas ou de parques naturais.

Sendo assim, muito pouco solo no Estado está apto e livre para a agropecuária. Apenas 12,6% da área de Roraima está apta à agricultura e grande parte dessa área encontra-se em área de savana, que conhecemos, no Estado, como "lavrado".

Ora, todos esses dados que acabo de fornecer que, para muitos, seriam motivo de desânimo, nos enchem a nós, roraimenses, da convicção de que temos que tirar o máximo proveito do pouco de que dispomos. Nesse particular, as técnicas e os processos desenvolvidos pela Embrapa revelam sua grande importância para o Estado. A nova organização da Embrapa Roraima potencializará ainda mais a capacidade da empresa, pois agora ela está mais bem adaptada às necessidades típicas do Estado de Roraima.

Dos quatro núcleos recém-criados, apenas o de Comunidades Indígenas, neste primeiro momento, não contará com ações de pesquisa. Em compensação, esse núcleo trabalhará em parceria com os outros três, cujas tecnologias e processos serão utiliza-

dos para promover o desenvolvimento socioeconômico, a melhoria da qualidade de vida e o resgate da cidadania dos índios, sempre com o devido respeito pelas tradições culturais e pelo modo de vida das comunidades envolvidas.

Sr. Presidente, a Embrapa Roraima conta, atualmente, com um total de 30 pesquisadores e sete técnicos de nível superior. É mais uma indicação clara de que quantidade não é sinônimo de qualidade, pois esse corpo técnico, relativamente reduzido, realiza um belo trabalho em prol do Estado.

Os exemplos desse trabalho são inúmeros, de forma que me restringirei a mencionar apenas alguns deles. Em primeiro lugar, cito o lançamento, no início de setembro, de duas novas variedades de feijão cupi, recomendadas para cultivo em área de mata, característica importantíssima para os agricultores de Roraima.

Outra iniciativa que merece destaque é a realização dos chamados "dias-de-campo", **workshops** que a Embrapa Roraima vem promovendo no Estado sobre o cultivo e o manejo da soja.

Também notórias são as tecnologias que a empresa desenvolveu para outros grãos, como os cultivares de arroz, sorgo granífero, milho, algodão e girassol, além de técnicas inovadoras de processamento de frutas e polpas tropicais.

Não podemos esquecer-nos, ainda, da importante participação da Embrapa Roraima, em conjunto com unidades do Exército Brasileiro, no controle e monitoramento de incêndios no Estado.

Enfim, essas são apenas algumas das espetaculares realizações da unidade da Embrapa no Estado de Roraima. A nova forma de organização da empresa em núcleos temáticos contribuirá, tenho certeza, para um desempenho ainda mais eficiente. Só nos resta agradecer à Embrapa pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo em prol da terra e do povo de Roraima.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Está encerrada a sessão.

**(OS: 18484 2003)**

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 53 minutos.)*

**ATA DA 135ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 3 DE OUTUBRO DE  
2003  
(Publicada no DSF de 4 de outubro de 2003)**

**RETIFICAÇÃO**

À página nº 30213, 2ª coluna, na fala da Presidência referente ao despacho ao Requerimento nº 896, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao ex-Presidente da República Federativa do Brasil, Fernando Henrique Cardoso, agraciado com o Prêmio Entendimento Internacional, concedido pela Fundação FULBRIGHT, dos Estados Unidos,

**Onde se lê:**

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – O requerimento lido vai à publicação.

**Leia-se:**

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – O requerimento lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

## Ata da 140ª Sessão Não Deliberativa, em 10 de Outubro de 2003

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Paulo Paim, Mozarildo Cavalcanti, Mão Santa e Álvaro Dias*

*(Inicia-se a sessão às 9 horas)*

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que será lida pelo 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lida a seguinte

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 203, de 2003 (nº 506/2003, na origem), de 6 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2003, que define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 123, de 2003, sancionado e transformado na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A **Mensagem nº 203, de 2003**, anexada ao processado do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2003, proveniente da Medida Provisória nº 123, de 2003, vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Sobre a mesa, aviso de Presidente do Tribunal de Contas da União que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte

Aviso nº 2.038 -GP/TCU

Brasília, 6 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento dos Ofícios OF.SF/1.699 e OF.SF/1.700, ambos de 2-10-2003, por meio dos quais Vossa Exce-

lência encaminha pareceres da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, com recomendação a esta Casa.

A propósito, informo a Vossa Excelência que esta Presidência já levou ao conhecimento do Tribunal Pleno, na Sessão Extraordinária de Caráter Reservado de 13-8-2003 (Ata nº 29/2003), o entendimento adotado pela mencionada Comissão Permanente, de modo a procedermos, a partir de então, consoante a sugestão recebida.

Respeitosamente, – **Valmir Campelo**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A Presidência determina a juntada do Aviso lido aos processados dos Avisos nºs 110, de 2001, e 55, de 2002.

As matérias vão à Comissão de Fiscalização e Controle.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Sobre a mesa, aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte

#### AVISO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 2.493, DE 2003 de 1º do corrente, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.459/2003, daquela Corte de Contas, com o resultado da auditoria solicitada pelo Requerimento nº 806, de 2003, do Senador Pedro Simon, bem como dos autos do TC-002.946/2003-2.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Com referência ao Aviso que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que as informações prestadas foram anexadas ao processado do referido requerimento e estão à disposição do requerente na Secretaria-Geral da Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 24, de 2003** (nº 265/2003, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, enca-

minhando, nos termos do art. 5º da Resolução nº 91, de 1997, do Senado Federal, o XII Relatório de Progresso do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, relativo ao 2º semestre de 2002, bem como o quadro demonstrativo dos montantes financeiros liberados para cada Unidade da Federação integrante do Programa.

Informa, ainda, que não ocorreram inadimplências nos pagamentos de encargos e amortizações, assim como não aconteceram descumprimentos de dispositivos dos contratos assinados no âmbito do PNAFE e não houve exclusões de Estados ou do Distrito Federal do Programa.

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 63, de 2002, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Sobre a mesa, projeto de decreto legislativo recebido da Câmara dos Deputados, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 730, DE 2003**

(Nº 637/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Prelazia de Balsas para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balsas, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de agosto de 2003, que outorga concessão à Fundação Prelazia de Balsas para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 400, DE 2003**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de agosto de 2003, que “Outorga concessão à Fundação Prelazia de Balsas, para executar serviço de

radiodifusão sonora em ondas médias, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão”.

Brasília, 19 de agosto de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 130 EM

Brasília, 23 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, que outorga concessão à Fundação Prelazia de Balsas, para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão.

2. De acordo com o art. 14, § 2º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 1º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, **Miro Teixeira.**

**DECRETO DE 4, DE AGOSTO DE 2003**

**Outorga concessão à Fundação Prelazia de Balsas, para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003477/99,



Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Prelazia de Balsas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2003; 182º da Independência e 115º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

#### **PARECER Nº 025/2003 DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53000.003477/99

**Interessado(a):** Fundação Prelazia de Balsas

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

**Ementa:** Independente de licitação pública a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651, de 15-4-99.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

#### **I – Dos Fatos**

1. Fundação Prelazia de Balsas, com sede na cidade de Balsas, Estado do Maranhão requer lhe seja outorgada concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, com fins educativos, mediante a utilização da frequência 770 khz, previsto no plano básico de distribuição de canais.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover programas informativos culturais e recreativos.

3. O estatuto social da entidade, encontra-se regularmente arquivado sob o nº 836, Livro A09, fls. 179/181, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e da legislação específica de radiodifusão.

4. De acordo com Ata de Assembléia Geral Ordinária, arquivada em 28-9-01, a diretoria da entidade, com mandato de 3 (três) anos é a seguinte:

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>
Presidente	Sebastião de Sousa Leite
Vice-Presidente	Delma Cordeiro Martins
Tesoureira-Geral	Maria Amélia Amaral Brito Dourado
Vice-Tesoureira	Gisélia Brito dos Santos
Secretária-Geral	Delzuita de Sousa Ramos
Vice-Secretária	Maria Lourenço Soares

5. A documentação pertinente aos diretores está regular aos parâmetros estabelecidos pelo Ministério das Comunicações.

#### **II – Do Mérito**

6. A outorga de concessão/permissão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão/radiodifusão sonora), está admitida na Constituição Federal (letra a, do inciso XII, do artigo 21).

Art. 21. Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

**a)** os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

7. O § 1º artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi

dada pelo Decreto nº 2.108 de 24 de dezembro de 1996, dispensa a licitação pública para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Art. 13.....

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

8. Por sua vez, a Constituição Federal, no artigo 223, estabelece a competência ao Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão e determina que ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

9. A documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores, está completa e em ordem. A entidade encaminhou a aprovação do Ministério Público correspondente, bem como a Declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15-4-99, publicada em 19-4-99.

10. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67 quanto aos diretores, conforme declarações constantes às fls. 125, 127, 129, 131, 133 e 135 dos presentes autos.

## Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura".

Brasília(DF), 10 de junho de 2003. – **Caubi Proença Palmeira Jr**, Coordenador.

De Acordo. Encaminhe-se ao Diretor-Geral do DOSR.

Brasília (DF), 13 de junho de 2003. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador-Geral CGSA/DOS/SSCE.

(À Comissão de Educação, em decisão-temintiva.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – O Projeto de Decreto Legislativo nº 730, de 2003, que acaba de ser lido, tramitará com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

## PARECER Nº 1.444, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2003 (nº 2.188/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga**

**permissão ao Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2003 (nº 2.188, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 350, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 178, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos

do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 178, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 178 IC3

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDEI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT				
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 1091 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
PDS N.º 178 DE 2003  
Fls. 263



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.445, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2003 (nº 1.833/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2003 (nº 1.833, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 791, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 273, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998,

embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 273, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

**EMENDA Nº 1 – CE**

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 273, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 791, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguçu a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Eduardo Azevedo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 273/03

TITULARES - BLOCOS DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO		LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 273/03		SUPLENTE - BLOCOS DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO	
	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TAÓ VIANA			
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO			
IDELSON VILELA					EURÍPEDES CAMARGO	X		
JOÃO CAPRIBEBE					PAPALÉO PAES	X		
DICOMAR COSTA					VAGO			
AEILTON FREITAS	X				VAGO			
VALMIR AMARAL					VAGO			
HELOISA HELENA					VAGO			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HELO COSTA					MÃO SANTA	X		
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X		
VALDIR RAUPP	X				JUVENILDA FONSECA	X		
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA			
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDSON LORÃO			
JORGE BORNHAUSEN					EDSON LORÃO			
JOSE JORGE					JONAS PINHEIRO			
LEOMAR QUINTANILHA					JOSE AGRIPINO			
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL			
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTAVIO			
JOÃO RIBEIRO					JOÃO RIBEIRO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO			
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEVEDO	X		
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES			
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOTA GOMES			

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 15 ABS: 1 AUT: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
Fls. 454 de 2003

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 273/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALEO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 13 NÃO: 3 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
PDS nº 273 de 2003  
Fis. 460

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
PDS nº 273 de 2003  
Fis. 460

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 273, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 791, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns** Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão**



**são Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

.....  
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(NR)  
 .....

**PARECER Nº 1.446, DE 2003**

**Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2003 (nº 1.882/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Social, Artístico e Cultural Radio Comunitária Alternativa Fm de Siqueira Campos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2003 (nº 1.882, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 688, 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Movimento Social, Artístico e Cultural Rádio Comunitária Alternativa Fm de Siqueira Campos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 276, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 276, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Movimento Social, Artístico e Cultural Rádio Comunitária Alternativa FM de Siqueira Campos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 276, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 688, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Movimento Social, Artístico e Cultural Rádio Comunitária Alternativa FM de Siqueira Campos a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodi-

usão comunitária, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Eduardo Azeredo**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 276/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 15 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
PDS 276/03  
Fls. 179

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS, 276 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCHOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELÓISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

DS 276/03 2003

75 180

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 276, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Social, Artístico e Cultural Rádio Comunitária Alternativa FM de Siqueira Campos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 688, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Movimento Social, Artístico e Cultural Rádio Comunitária Alternativa FM de Siqueira Campos a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

**Das atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão  
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço  
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão**



**ção Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

.....  
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

**PARECER Nº 1.447/2003**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto e Decreto Legislativo nº 279, de 2003, (nº 1.914/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cantagalense de Rádio Difusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

Relator **ad hoc**: Senador **Garibaldi Alves Filho**

**I – Relatório**

Trata-se do pedido de autorização à Associação Comunitária Cantagalense de Rádio Difusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.

O Ministro das Comunicações encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 1632/02, a fim de submeter ao Congresso Nacional a criação da rádio comunitária acima referida, concedida pela Portaria nº 687, de 14 de novembro de 2001.

A requerente junta ao seu pedido a documentação exigida na Lei nº 9.612/98 e no Decreto nº 2.615/98, que a regulamentou.

O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações apresentou o seu Relatório às fls. 123/128, no qual opinou pelo deferimento do pedido de autorização para a execução do serviço de radiodifusão.

A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações examinou a documentação apresentada pela requerente e opinou também favoravelmente à autorização, conforme se pode ver de fls. 131/132.

A Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 1914-A, de 2002, que “aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cantagalense de Rádio Difusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro”, pelo prazo de 3 (três) anos.

A seguir, foi encaminhado ao Senado Federal.

**II – Análise**

O Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, defere à Comissão de Educação opinar e deliberar acerca de proposições que versem sobre radiodifusão. Os critérios para a concessão da prestação desse tipo de serviço estão estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Conforme se pode ver do relatório acima efetivado, a requerente preenche todos os requisitos legais para obter a autorização de funcionamento de rádio comunitária na Cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.

Deve ser efetivada apenas alteração no prazo de concessão, que passa a ser de 10 (dez) anos, a fim de adequá-lo ao disposto no Parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612/98, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

**III – Voto**

Pelo exposto, tendo em vista o preenchimento das formalidades legais, o parecer é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 279/03 (PDC nº 1.914, de 2002, na origem), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cantagalense de Rádio Difusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 10 (dez) anos, com a seguinte emenda de redação oferecida.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2003. – Senador **Sérgio Cabral**, Relator – Relator **ad hoc** Senador **Garibaldi Alves Filho**.

**EMENDA Nº 1-CE**

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 279, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 687, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cantagalense de Rádio Difusão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

comunitária, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Relator *ad hoc* – **Fátima Cleide** – **Flá-**

**vio Arns** – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Mão Santa** – **Juvêncio da Fonseca** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 279 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 31 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: Osmar Dias

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
PDS 279 / 03  
Fls. 146

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS 279/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES				
DUÇOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 31 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
279/03  
197

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 279, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cantagalense de Rádio Difusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 687, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cantagalense de Rádio Difusão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Garibaldi Alves Filho**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposi-

ções legais vigentes. (Redação dada Pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 1.448, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2003 (nº 1.496/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Milano FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2003 (nº 1.496, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão



à Milano FM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 596, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade

pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 302, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 302, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Milano FM Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator –  
**Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Carmargo** – **Papaléo Paes** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 302 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
PDS 302  
17/10/03

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.449, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 2003 (nº 1.747/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás.**

**Relator:** Senador Demóstenes Torres

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 2003 (nº 1.747, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 429, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 309, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto

não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 309, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Sociedade

Serrado Verdes de Comunicações Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 309 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LORÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO

TOTAL: SIM: 14 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
PDS nº 309 de 2003  
Fls. 153



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, pública e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.450, DE 2003**

**Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2003 (nº 2.326/2002, na Câmara dos Deputados); que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Cidade Modelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2003 (nº 2.326, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Cidade Modelo Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 14 de agosto de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 340, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 340, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução

nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Televisão Cidade Modelo Ltda., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 340/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO IUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 15 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: CL

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
PDS N.º 340 DE 2003  
Fls. 220

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.451, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2003 (nº 2.395/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2003 (nº 2.395, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 357, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 345, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior,

nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 345, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39 de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., Para

executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 345 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.452, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 346, de 2003 (nº 2.396/ 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Comes, Estado de Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 346, de 2003 (nº 2.396, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria n 361, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema De Radiodifusão Ribas Do Rio Pardo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 346, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto

não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 346, de 2003, não evidenciou ou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sis-

tema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Cargomo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Eduardo Azeredo** – **Garibaldi Alves Filho**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 346/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCOMAR COSTA					VAGO				
AEILTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LÂNDIO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: *[assinatura]*

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
PDS N.º 346 DE 2003  
Fis. 149

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.453, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 361, de 2003 (nº 2.289/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rio Verdão de Educação e Cultura – FURVEC para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 361, de 2003 (nº 2.289, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 15 de abril de 2002, que outorga concessão à Fundação Rio Verdão de Educação e Cultura – FURVEC para executar pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Cumprida à Comissão de Educação, conforme o art. 102, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, de acordo com o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 361, de 2003, não evidenciou

violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação Rio Verdão de Educação e Cultura – FURVEC para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, com fins exclusivamente educativos, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Leonel Pavan** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Carmargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS-361/2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X								
FLÁVIO ARNS	X				TÍAO VIANA				
IDELI SALVATTI	X				ROBERTO SATURNINO				
JOÃO CARIBERIBE					EURÍPEDES CAMARGO	X			
DUCIONAR COSTA					PAPALÉO PAES	X			
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO LUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEONAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 14 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
PDS nº 361 de 2003  
Fls. 129/129



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

**PARECER Nº 1.454, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 395,**

**de 2003 (nº 2.811/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Iguatú Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 395, de 2003 (nº 2.811/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Iguatú Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 908, de 5 de junho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade,

juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 395, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que outorga permissão à Rádio FM Iguatú Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 395103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: CL

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Fls. 352

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.455, DE 2003

**Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2003 (nº 2.544/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Independência Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

Relator: Senador Flávio Arns

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2003 (nº 2.544, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Independência Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 152, de 17 de setembro de 1999, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 420, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-



vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 420, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Reso-

lução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Rádio FM Independência Ltda, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Eduardo Azeredo**.

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

*420/03*

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÁO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CARPERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ FORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 0 ABR: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
PDS nº 420 de 2003  
Fls. 172

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.456, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 436, de 2003 (nº 2. 141/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação José Quirino Filho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **José Maranhão**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 436, de 2003 (nº 2.141, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 104, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Fundação José Quirino Filho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, LV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 436, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade

da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 436, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação José Quirino Filho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

### EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 436, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 104, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Fundação José Quirino Filho a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator (ad hoc) – **Fátima Cleide** – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Azeredo**.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 436 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PEL, PSR, PTBE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE/PEL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PEL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PEL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LORÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ TORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT				
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS				
MOZARILDO CAVALLANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
 PDS 436 / 03  
 Pág. 210

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 436 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: C-1

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
PDS 436 103  
211



TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 436, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Fundação José Quirino Filho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 104, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Fundação José Quirino Filho a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

## PARECER Nº 1.457, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 437, de 2003 (nº 2.147/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Vila Alzira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 437, de 2003 (nº 2.147, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Vila Alzira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 39, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permis-

são e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normalizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o ad. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 437, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 437, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 437, 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELISALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 19 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
PDS 437 de 2003  
Pá 511



## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 437, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Vila Alzira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 39, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Vila Alzira a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Tores**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 1.458, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2003 (nº 2.148/2002, na Câmara dos De-**

**putados), que aprova o ato que autoriza a Fundação de Assistência Social de Cabaceiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabaceiras, Estado da Paraíba.**

Relator: Senado **José Maranhão**

Relator **ad hoc**: Senador **Valdir Raupp**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2003 (nº 2.148, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação de Assistência Social de Cabaceiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabaceiras, Estado da Paraíba.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 111, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços

de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 438, de 2003, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 438, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação de Assistência Social de Cabaceiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabaceiras, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 438, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 111, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Fundação de Assistência Social de Cabaceiras a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cabaceiras, Estado da Paraíba.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator (ad hoc) – **Fátima Cleide** – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Azevedo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 438 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
V ALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDI	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
PDS nº 438 de 20/03  
Fls. 192

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 43803

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALEO PAES	X			
DUÇOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 19 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
PDS 43803 09/2003  
193



## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 438, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Fundação de Assistência Social de Cabaceiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabaceiras, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 111, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Fundação de Assistência Social de Cabaceiras a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cabaceiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117(\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 1.459, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 439, de 2003 (nº 2.160/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Vida Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Maguito Vilela**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 439, de 2003 (nº 2.160, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Vida Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 723, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi con-

siderado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 439, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por for-

ça da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 439, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Vida Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

**EMENDA Nº 1-CE**

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 439, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 723, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural Vida Nova a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Demóstenes Torres** – **Gerson Camata** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Eduardo Azevedo**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 439/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SEPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÁO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					HELO COSTA				
MAGUITO VILELA	X				MAO SANTA				
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
GERSON CAMATA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
SERGIO CABRAL					LUIZ OTÁVIO				
JOSE MARANHÃO					ROMERO IJICA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	AMIR LANDO				
DEMÓSTENES TORRES	X				TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JORGE BORNHAUSEN					EDISON LOBAO				
JOSÉ JORGE					JONAS PINHEIRO				
LEOMAR QUINTANILHA					JOSE AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTÁVIO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JOÃO RIBEIRO				
SERGIO GUERRA					TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	X				EDUARDO AZEVEDO				
ANTERO PAES DE BARROS					TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	LÚCIA VANIA				
OSMAR DIAS					TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					JEFFERSON PÉRES				
					ÁLVARO DIAS				
					TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 489/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALEO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
V ALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
V ALDIR RAUPP	X				JUVÊNIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: CM

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 439, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Vida Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 723, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural Vida Nova a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003.—  
**Osmar Dias**, Presidente. — **Maguito Vilela**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597. de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único.**



co do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. “ (NR)

PARECER Nº 1.460, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2003 (nº 2.138/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperança, Estado da Paraíba.**

Relator: **José Maranhão**

Relator: **Ad Hoc Valdir Raupp**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2003 (nº 2.138, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 86, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperança, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 444, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 444, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperança, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decre-

to Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

dade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Esperança, Estado da Paraíba.

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 444, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 86, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusivi-

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp** Relator (ad hoc) – **Fátima Cleide** – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Camargo** – **Napoleão Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Azevedo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 26-1103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPE	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 14 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

## EMENDA AO PDS

444/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	<input checked="" type="checkbox"/>				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	<input checked="" type="checkbox"/>				EURÍPEDES CAMARGO	<input checked="" type="checkbox"/>			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	<input checked="" type="checkbox"/>			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FRBITAS	<input checked="" type="checkbox"/>				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	<input checked="" type="checkbox"/>				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	<input checked="" type="checkbox"/>			
VALDIR RAUPP	<input checked="" type="checkbox"/>				JUVÊNCIO DA FONSECA	<input checked="" type="checkbox"/>			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	<input checked="" type="checkbox"/>			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	<input checked="" type="checkbox"/>				EDUARDO AZEREDO	<input checked="" type="checkbox"/>			
REGINALDO DUARTE	<input checked="" type="checkbox"/>				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	<input checked="" type="checkbox"/>				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 444, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperança, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 86, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Esperança, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão  
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço  
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

### **PARECER Nº 1.461, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2003 (nº 2.097/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação José Leite de Oliveira – FJLO – para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator *ad hoc*: Senador **Valdir Raupp**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2003 (nº 2.097, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação José Leite de Oliveira – FJLO – para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 757, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permis-

são e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 451, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 451, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo





## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 451/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALEO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVENIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					SUPLENTE - PFL				
JORGE BORNHAUSEN					EDISON LOBAO				
JOSÉ JORGE					JONAS PINHEIRO				
LEOMAR QUINTANILHA					JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTAVIO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO  
SENADO Nº 451, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Fundação José Leite de Oliveira – FJLO – para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.**

O Congresso decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 757, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Fundação José Leite de Oliveira – FJLO – para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**SEÇÃO II****Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

**CAPÍTULO V****Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. ....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 1.462, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 456, de 2003 (nº 2.736/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACCA – Associação Comunitária Cultural Aracatiense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Aracati, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 456, de 2003 (nº 2.736, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACCA – Associação Comunitária Cultural Aracatiense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Aracati, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 231, de 18 de abril de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu emenda que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 392, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 456, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela

aprovação do ato que autoriza a ACCA – Associação Comunitária Cultural Aracatiense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Aracati, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2003. – Osmar Dias, Presidente – Reginaldo Duarte, Relator

tor – Fátima Cleide – Flávio Arns – Aelton Freitas – Maguito Vilela – Valdir Raupp – Gerson Camata – Demóstenes Torres – Leonel Pavan – Almeida Lima – Eurípedes Camargo – Papaléo Paes – Mão Santa – Garibaldi Alves Filho – Juvêncio da Fonseca – Eduardo Azeredo.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 456103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CABERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
V ALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências

desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 1.463, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 458, de 2003 (nº 2.216/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia – ADS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simolândia, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 458, de 2003 (nº 2.216, de 2002, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia – ADS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simolândia, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 228, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 458, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 458, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia – ADS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simolândia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

### EMENDA Nº 01-CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 458, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 228, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia – ADS a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Simolândia, Estado de Goiás.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias** Presidente – **Demóstenes Torres** Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** **Hélio Costa** **Valdir Raupp** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurí-**

pedes Camargo – Papaléo Paes – Luiz Otávio –  
Eduardo Azeredo.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 458103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS	X				LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 458/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: DA

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 DE 107 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO  
SENADO Nº 458, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia – ADS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simolândia, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 228, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia – ADS a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Simolândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –

**Demóstenes Torres**, Presidente.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117(\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**



LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do ali 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....  
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 1.464, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2003 (nº 2.5024 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Sol Maior Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.**

Relator: Senador **Teotonio Vilela Filho**  
Relator **ad hoc**: Senador **Reginaldo Duarte**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2003 (nº 2.502, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Sol Maior Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional

o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 462, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 462, de 2003, não evidenciou ou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Rádio Sol Maior Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maceió,

Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator (ad hoc) – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luiz Otávio** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 462 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
V. ALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.465, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2003 (nº 2.263/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Santanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Hélio Costa**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2003 (nº 2.263, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 76, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Santanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em. boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 470, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que

“altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 470, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Santanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

### EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 470, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 76, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Santanense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 470/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: /5 SIM: /4 NÃO: /1 ABS: /0 AUTOR: /0 PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 470/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
V ALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUUP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 09 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 470, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Santanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 76, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Santanense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE  
FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

#### **PARECER Nº 1.466, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2003 (nº 2.270/ 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais.**

**Relator:** Senador Hélio Costa

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2003 (nº 2.270, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 114, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 473, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 473, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu a executar serviço de radio-

difusão comunitária na cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 473, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 114, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu a executar,

pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 473 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MAO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 1091 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 473 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALEO PAES				
DUCIONAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUUP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 10 9 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 473, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 114, de 31 de 2002, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, radiodifusão comunitária, na cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117(\*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)



DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. ....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”. (NR)

**PARECER Nº 1.467, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 483, de 2003 (nº 2.332/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Bocaiuvense pela Cidadania (ABC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Hélio Costa**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 483, de 2003 (nº 2.332, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 379, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Associação Bo-

caiuvense pela Cidadania (ABC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 483, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 483, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Bocaiuvense pela Cidadania (ABC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

## EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 483, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 379, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Associação Bocaiuvense pela Cidadania (ABC) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Camargo** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 483 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES				
DUCIMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 14 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 483 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELISALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 10 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 483, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Bocaiuense pela Cidadania (ABC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 379, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Associação Bocaiuense pela Cidadania (ABC) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – Relator, **Hélio Costa**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 1468, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2003 (nº 2.361/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.**

**Relator:** Senador Hélio Costa

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2003 (nº 2.361, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 748, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 489, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 489, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto



de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 01-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 489, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 748, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direi-

to de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Carmargo** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Eduardo Azeredo**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 489 / C 3

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

EMENDA AO PDS 489,03

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGÊ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					SUPLENTE - PSDB				
LEONEL PAVAN	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	X				EDUARDO AZEREDO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					LÚCIA VÂNIA				
ALMEIDA LIMA	X				JEFFERSON PÉRES				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					ALVARO DIAS				
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 09 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 489, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhanduense, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 748, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itanhanduense, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente, **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

## CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

### **PARECER Nº 1469, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 492, de 2003 (nº 2.373/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Hélio Costa**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 492, de 2003 (nº 2.373, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 93, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do ad. 49, XII, combinado com o ad. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comis-

são de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 492, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 492, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

## EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 492, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 93, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comuni-

tária, na cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –

**Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Carmargo** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 492 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 09 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 492 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: *OS*

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 492, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 93, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente, **Hélio Costa**, Relator

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

### PARECER Nº 1.470 DE 2003

**Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 505, de 2003 (nº 2.519/ 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nova Sumaré Ltda~ para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

Relator **ad hoc**: Reginaldo Duarte

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 505, de 2003 (nº 2.519, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nova Sumaré Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 25 de outubro de 1995, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que

versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 505, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 505, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Nova Sumaré Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator – **Reginaldo Duarte**, Relator (**Ad hoc**) – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 505 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VÁLDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II**

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1471, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 514, de 2003 (nº 2.556/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Nova Esperança Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 514, de 2003 (nº 2.556, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Nova Esperança Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 514, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.



A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 514, de 2003, não evidenci-

ou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Sociedade Nova Esperança Ltda, para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator –  
**Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** –  
**Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Camargo** – **Palaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** –  
**Juvêncio da Fonseca** – **Eduardo Azeredo**.

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 514/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PALALÉO PAES	X			
DUCOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 2 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.472, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto à Legislativo nº 517, de 2003 (nº 2.572/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da JPB Empresa Jornalística Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.**

Relator: Senador **Leonel Pavan**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 517, de 2003 (nº 2.572, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da JPB Empresa Jornalística Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 517, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 517, de 2003, não evidenci-

ou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da JPB Empresa Jornalística Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Leonel Pavan**, Relator –  
**Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** –  
**Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** –  
**Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Carmargo** –  
**Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** –  
**Eduardo Azeredo**.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 517 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DICOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
V ALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO LUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 14 ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: C1

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.473, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 519, de 2003 (nº 2.579/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.**

Relator: Senador **Leonel Pavan**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 519, de 2003 (nº 2.579, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Alto Vale Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de dezembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 519, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 519, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Reso-

lução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos

quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Difusora Alto Vale Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Leonel Pavan**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Demóstenes Torres** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Eduardo Azeredo**.

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 519/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MAO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPE	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO LUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.474, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 521, de 2003 (nº 104/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Jaime Martins para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Aelton Freitas**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 521, de 2003.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 2002, que outorga concessão à Fundação Jaime Martins para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que

versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 521, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior,

nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 521, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação Jaime Martins para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. –  
Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 521/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
DORCE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIANO CARMO ALVES					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTORES: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/09/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

.....  
CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
.....

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**  
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....  
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e**

**estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....  
LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**  
.....

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**  
.....

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....  
DECRETO Nº 2.108,  
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

**Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.**  
.....

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**  
.....

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formula-

ção das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

.....  
 § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

.....  
 § 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

.....  
 Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

.....  
 § 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

.....  
**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Os pareceres lidos vão à publicação.

A Presidência recebeu o **Ofício nº 71, de 2003**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 178, 273, 276, 279, 302, 309, 340, 345, 346, 361, 395, 420, 436, 437, 438, 439, 444, 451, 456, 458, 462, 470, 473, 483, 489, 492, 505, 514, 517, 519 e 521, de 2003**.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A Presidência recebeu da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul relatório sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2000 (nº 3.512/97, na Casa de origem),

que altera dispositivos da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, e dá outras providências.

A matéria vai às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 22, de 2003**, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, de autoria do Senador José Sarney, que dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, “c”, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido:

#### **RECURSO Nº 22 DE 2003**

Requeremos, nos termos do art. 91, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno, que o Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, de autoria do Senador José Sarney, que “cria a Área de Livre Comércio do Amapá” seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, de setembro de 2003. —  
 Senador **Arthur Virgílio – Jefferson Peres – Gilberto Mestrinho – Alvaro Dias – Efraim Moraes – Reginaldo Duarte – Eduardo Azeredo – Teotônio Vilela – Leonel Pavan**.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

OF/GAB/I/Nº 910

Brasília, 10 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Nelson Bornier passa a participar, na qualidade de Suplente, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a “apurar responsabilidades pela evasão de divisas realizadas no Brasil no período de 1996 a 2002”, em substituição ao Deputado Hermes Parcianello.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A Presidência designa o Sr. Deputado Nelson Bornier, como suplente, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, de conformidade com o ofício que acaba de ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

Ofício nº 128/03

Brasília, 7 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a indicação do Senador Sérgio Zambiasi como representante do Partido Trabalhista Brasileiro para o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz.

Atenciosamente, – Senador **Fernando Bezer-ra**, Líder do PTB.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi para compor o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, na vaga do Partido Trabalhista Brasileiro, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 929, DE 2003

**Requer Voto de Aplauso à advogada iraniana Shirin Ebadi, agraciada com o Prêmio Nobel da Paz, pelo seu efetivo trabalho em defesa dos direitos humanos, na promoção da democracia e na luta contra a pobreza.**

Requeiro nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos *Anais* do Senado, Voto de Aplauso à advogada iraniana Shirin Ebadi, laureada com o Prêmio Nobel da Paz de 2003, pelo seu efetivo, verdadeiro e dedicado traba-

lho desenvolvido em favor da promoção da paz, do combate à pobreza e em defesa dos direitos humanos.

Requeiro mais que o Voto de Aplauso seja comunicado a Shirin Ebadi, ao Comitê Nobel e ao Governo do Irã.

#### Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo significado da outorga do Prêmio Nobel da Paz de 2003 à iraniana Shirin Evadi, primeira mulher muçulmana a receber a importante láurea. A advogada foi a primeira mulher a se tornar juíza em seu país. Dedicou-se, em seguida, à defesa das mulheres e das crianças. Seu trabalho é reconhecido com verdadeiramente meritório e, de fato, vincula-se aos esforços em favor da paz.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2003 – Senador **Arthur Virgílio** Líder do PSDB.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Passamos a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por permuta com a Senadora Serys Shessarenko. Em seguida, fará uso da palavra o nobre Senador Eduardo Azeredo, por permuta com o Senador Heráclito Fortes.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. S. Exª dispõe de 20 minutos.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, em primeiro lugar, quero fazer um registro em relação à exposição do Ministro Antonio Palocci, ontem, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

S. Exª, de uma maneira muito consciente e brilhante, manifestou-se a respeito da reforma tributária. Diante de Senadores das mais diversas facções partidárias, tanto de apoio ao Governo como de oposição, S. Exª se saiu muito bem. Explicou de forma extraordinária como é que a reforma tributária está procurando alcançar diretrizes que venham a racionalizar o sistema tributário brasileiro, promover maior justiça e tra-



zer simplicidade para que a economia brasileira possa competir em melhores condições com outros países. A reforma busca também uma maior racionalização para a possibilidade de trabalhadores serem contratados sem que haja grande peso sobre a folha de pagamento e haja meios de se realizar justiça em nosso País.

Quero registrar, Sr. Presidente, que de há muito tenho dialogado com o Ministro Antonio Palocci, inclusive sobre um dos aspectos que foi objeto de minha arguição ontem. O Presidente Lula e o Ministro Palocci, ao elaborarem essa proposta de reforma tributária, colocaram, no art. 203, parágrafo único, que a União instituirá um programa de renda mínima. Vou falar agora na forma que foi acordada no diálogo que mantive com o Ministro neste ano, confirmada ontem por ocasião da sua exposição. “A União instituirá programa de renda mínima destinado a assegurar a subsistência das pessoas e das famílias, priorizando-se inicialmente as de baixa renda, podendo ser financiado e realizado por meio de convênio com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na forma da lei”.

Na forma original, estava apenas “das famílias”, e sugeri que fosse acrescentado o termo “das pessoas”. Sugeri também – e isto foi aceito – que fosse acrescentado “priorizando-se inicialmente as de baixa renda”. Na forma original, estava expresso “na forma da lei complementar”, e sugeri que fosse retirada a palavra “complementar”, uma vez que o Senado Federal já aprovou, por unanimidade, em dezembro de 1991, primeiro um projeto que institui um programa de garantia de renda mínima; e, em dezembro de 1992, também por unanimidade, um projeto de lei que institui uma renda básica de cidadania – que é uma forma de garantia de renda mínima que, no meu entender e de muitos economistas, é a mais racional de todas. Portanto, como o Senado Federal já aprovou a matéria em lei ordinária de iniciativa do Senado e ambos os projetos tramitam na Câmara dos Deputados, já em fase de votação conclusiva, seria perfeitamente razoável que esse assunto fosse tratado na forma simplesmente de lei ordinária, não se exigindo lei complementar.

Quero dar uma boa nova, Sr. Presidente. Na última quarta-feira, a Comissão de Finanças e Tributação, da Câmara dos Deputados, votou favoravelmente ao projeto de lei que institui uma renda de cidadania, conforme parecer do Deputado Paulo Bernardo,

do PT do Paraná, inteiramente favorável ao que foi aprovado pelo Senado em dezembro de 2002, ou seja, o projeto do Senador Francelino Pereira que institui o Programa de Renda Básica de Cidadania. Esse projeto de lei diz que, a partir de 2005, será instituída uma renda de cidadania para todos os brasileiros e mesmo para os estrangeiros residentes no Brasil há cinco anos ou mais, iniciando-se pelas camadas da população mais necessitadas, a critério do Poder Executivo, que definirá um nível de renda de cidadania que, conforme o progresso do País e a disponibilidade de recursos, será adotado gradualmente.

Desde o início do Partido dos Trabalhadores, em 1980, e desde quando foi Prefeito de Ribeirão Preto, em 1995, Antonio Palocci foi dos primeiros chefes de Poder Executivo a instituir um programa de garantia de renda mínima. Isso veio facilitar a compreensão desses fatos. S. Ex<sup>a</sup>, hoje, persuadido de que se trata de uma medida de grande relevância do ponto de vista econômico e social com vistas à realização de justiça no País, está, portanto, de acordo com essa proposição.

Sr. Presidente, o projeto de lei aprovado agora na Comissão de Finanças e Tributação, da Câmara dos Deputados, vai para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Ele foi aprovado em caráter conclusivo naquela primeira Comissão, e agora a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação vai averiguar sua pertinência do ponto de vista de compatibilidade com a Constituição – o que certamente ocorrerá, pois tanto o Senado quanto a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados já o aprovaram unanimemente. Então, não tenho dúvidas de que, ainda neste ano, a renda básica de cidadania virá a se tornar lei.

Quero ressaltar que a forma como está redigida a renda básica de cidadania, segundo o meu projeto de lei, modificado pelas sugestões do Senador Francelino Pereira, é inteiramente compatível com o que o Presidente da República anunciará no próximo dia 20, quando unificará, racionalizando e coordenando melhor, os diversos programas de transferência de renda hoje existentes. Trata-se de uma medida que constitui um passo na direção correta de instituímos essa renda básica de cidadania.

Sr. Presidente, hoje também quero ressaltar a premiação do Nobel da Paz concedida à advogada iraniana Shirin Ebadi, que se destacou, em uma nação islâmica, na defesa dos direitos das mulheres e

das crianças e dos direitos humanos – direitos esses que precisam ser assegurados a toda a humanidade. Esse prêmio certamente está sendo motivo de grande alegria para o povo iraniano. Apresento nossos cumprimentos à Sr<sup>a</sup> Shirin Ebadi pela premiação como Nobel da Paz.

A propósito da reação havida ontem diante das declarações da Sr<sup>a</sup> Asma Jahangir, que, representando as Nações Unidas, sugeriu-nos que seria importante que não apenas o Executivo, mas também o Poder Judiciário respeitasse os direitos humanos em nosso País, a minha compreensão, Sr. Presidente, diante das observações de inúmeros Parlamentares, que avaliaram que a Sr<sup>a</sup> Asma não poderia fazer declarações dessa natureza sobre o Poder Judiciário, é que as observações dela, inclusive sobre o Poder Judiciário, deveriam ser tomadas como cooperação para nós mesmos. O Poder Judiciário não deveria temer nenhum tipo de cooperação por parte da ONU quando esta nos chama a atenção a respeito do que está ocorrendo em nosso País.

A Sr<sup>a</sup> Asma Jahangir, do Paquistão, em verdade, chamou a atenção para falhas gravíssimas que estão ocorrendo no País, ao visitar, por exemplo, a unidade de assistência inicial da Febem, no Braz, em São Paulo. Sr. Presidente, primeiramente, foi-lhe negado o direito de visitar aquela instituição; posteriormente, o Governador Geraldo Alckmin reviu a sua decisão e, inclusive, solicitou ao Vice-Governador Cláudio Lembo para acompanhá-la àquela unidade da Febem. Ali, S. S<sup>a</sup> testemunhou a existência de 62 camas e 150 colchões, portanto, haveria lugar, no máximo, para 150 jovens, de 14 a 20 anos. No entanto, lá estavam internos nada menos do que 630 jovens aproximadamente. Então, ela saiu de lá dizendo: “horrrível, horrrível, horrrível”.

O fato de ela ter testemunhado esse fato, Senador Ramez Tebet, certamente levará o Governador Geraldo Alckmin a acelerar a correção de um problema para o qual a própria Justiça e o Ministério Público, há muito tempo, vêm alertando S. Ex<sup>a</sup>. Aliás, eu mesmo estive naquela unidade da Febem e pude verificar essa superlotação. Obviamente, a visita da representante da ONU, inclusive na presença da imprensa, constatando aquela situação, foi muito importante. O fato de duas testemunhas terem-lhe relatado a respeito dos assassinatos ocorridos nesses últimos dias pela atuação de esquadrões da morte, o que é

totalmente ilegal, constitui fato da maior gravidade, fato esse que se refere a ações tanto de Poderes Executivos federais das Unidades da Federação como dos órgãos da Justiça.

Concedo, com muita honra, o aparte ao Senador Ramez Tebet, que, sei, ontem fez aqui um protesto nesse sentido. No entanto, quero assinalar, prezado Senador, que hoje vi na imprensa que o jurista Dalmo Dallari fez uma observação, no jornal **O Globo**, à qual gostaria de ler antes de conceder o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

Não entendi como uma intervenção, mas como uma observação de que o Judiciário deveria estar mais próximo da sociedade, no sentido de dar apoio aos problemas.

Segundo Dallari, como até o Judiciário reconhece que precisa ser reavaliado, a crítica acaba sendo útil:

A manifestação estimula o Judiciário, e também o Legislativo e o Executivo, para que procurem melhorar o Poder Judiciário.

Portanto, parece-me que as declarações da Sr<sup>a</sup> Asma podem ser vistas nesse sentido.

Concedo, com muita honra, o aparte ao Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS)** – Efetivamente, Senador Eduardo Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> é daqueles nossos colegas que estão presentes em todos os assuntos que dizem respeito ao nosso País. Este é um deles. E, a meu ver, é muito sério. Não é bem assim como está sendo colocado. Ela não fez observações sobre problemas do Brasil; ela não repudiou somente o que todos repudiamos: as crianças abandonadas, o crime organizado e outros. Isso também repudiamos. Nós queremos uma Pátria melhor. Sonhamos com um Brasil melhor. V. Ex<sup>a</sup>, há pouco, referiu-se à distribuição de renda do País. Não queremos penitenciárias superlotadas, o que é desumano. Não queremos homens de bem sendo assassinados. Não queremos as nossas casas violadas. No entanto, ela propôs e constatou, em seu relatório, uma inspeção no Poder Judiciário. Isto é grave, a meu ver! O Brasil é um País aberto, democrático. Todos podem constatar os nossos problemas. Mas daí a ilustre representante das Organizações das Nações Unidas sugerir em seu relatório uma inspeção num dos Poderes da República, parece-me inadmissível. Isso o Judiciário não pode aceitar! Não o Judiciário. Nós não podemos aceitar inspeção no Judiciário feita por outros. Não! Se aqui

no Brasil nós discutimos o controle externo do Judiciário, uns a favor, outros contra, tudo bem, somos nós que estamos discutindo se o controle externo será bom ou não para o aperfeiçoamento das nossas instituições, no caso, o Poder Judiciário. Mas daí admitir que alguém da ONU sugira isso, Senador Eduardo Suplicy, eu fico com a soberania da minha Pátria e continuo repudiando a sugestão. A simples sugestão já merece o nosso repúdio. Reconheço que o jurista Dalmo Dallari esteja afirmando essas dificuldades que o País atravessa, com tanta desumanidade e desigualdade; ele está condenando, como todos condenamos, o crime organizado, o narcotráfico, a violação dos direitos humanos. Tudo isso condenamos. Mas temos maturidade. O Brasil é um País independente para resolver os seus próprios problemas sem a necessidade de inspeção da ONU, dessa ONU que está aí. Nós, no Brasil, estamos procurando fortalecer a ONU, mas muitos a desrespeitam.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Senador Ramez Tebet, como o tempo está correndo, e ainda quero ouvir os Senadores Eduardo Azeredo e Mozarildo Cavalcanti ainda dentro do tempo regimental, comentarei os apartes ao final.

Senador Eduardo Azeredo, tem V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> aborda um tema que preocupa a todos, ou seja, a questão dos direitos humanos, especialmente com a participação da representante da ONU. A minha opinião coincide com a do Senador Ramez Tebet. É fato que as nossas prisões e penitenciárias estão em uma situação lamentável. No caso das de São Paulo, tenho a certeza de que o Governador Geraldo Alckmin tem feito um esforço tremendo para melhorar a situação, mesmo antes da visita da representante da ONU a São Paulo. Entretanto, preocupa-me, Senador Eduardo Suplicy, porque quando fui Governador por Minas, apareceu por lá um senhor chamado James Cavalaro, que representava a **Human Rights Committee**. Lá, ele visitou cadeias, interferiu, criticou, tomou decisões, e a imprensa deu-lhe grande cobertura. Inclusive tivemos uma CPI sobre as penitenciárias; assinamos algumas medidas novas, e depois ele nunca mais apareceu, sumiu. Depois, no governo seguinte, perguntavam onde estava o James Cavalaro. Novas rebeliões surgiram e a situação se agravou nas penitenciárias de Minas – eu consegui passar quatro anos sem nenhuma rebelião.

As rebeliões eram semanais, e o Sr. James Cavalaro sumiu. Manifesto estranheza com essa presença de um representante da ONU em determinado momento e lugar, como ocorreu no Estado de São Paulo, que emite opiniões que, salvo melhor juízo, as considero indevidas, principalmente ao pedir interferência no Poder Judiciário brasileiro. Disse bem o Senador Ramez Tebet: as questões do Judiciário precisam ser discutidas, sim, mas trata-se de um Poder da República. Na minha opinião, também não concordo com as opiniões emitidas pela representante da ONU, pois considero realmente uma interferência em um dos Poderes da República, que é o Judiciário.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Eduardo Azeredo.

Concedo um aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PPS – RR) – Senador Suplicy, siga a mesma linha dos Senadores Ramez Tebet e Eduardo Azeredo. A ONU, nos recentes episódios da invasão ao Iraque, inclusive na complicada eleição do Presidente Bush, não tem se comportado, com relação aos países ricos, com recomendações desse tipo. Portanto, temos que repudiar qualquer manifestação de um organismo que não está tendo moral, hoje – e que precisa ser recuperado, porque é útil para o mundo –, vir aqui propor uma inspeção no Poder Judiciário. Penso que se admitirmos isso estaremos nos colocando como um País de terceira categoria. O Poder Legislativo tem a obrigação de, em comum acordo com o Judiciário, fazer a reforma que passou dez anos na Câmara e já está em seu terceiro ano no Senado. Nós é que temos que fazer as reformas e as inspeções necessárias; nunca qualquer organismo, mesmo que seja internacional!

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Senadores Ramez Tebet, Eduardo Azeredo e Mozarildo Cavalcanti, espero que a manifestação da representante da ONU tenha o mesmo sentido mencionado pelo Professor Dalmo Dallari, a de chamar a atenção para que o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário venham a corrigir essa grave questão, para que esses abusos não continuem em nosso País. Muito obrigado.

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

SUPlicy

**PROJETO DE LEI Nº 254, DE 2003**

*Requerimento  
sem anexos  
em sentença*

Institui a renda de cidadania e dá outras providências.

**Autor:** SENADO FEDERAL

**Relator:** Deputado PAULO BERNARDO

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Senador Eduardo Suplicy. A proposição visa a instituir, a partir de 2005, a renda básica de cidadania, que consistirá em um benefício monetário, pago anualmente, a todos os brasileiros residentes no País e a estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos cinco anos, independentemente das condições socioeconômicas dos beneficiários.

Inicialmente, a renda básica não será concedida a todos. A abrangência total do benefício será alcançada gradualmente. Segundo a proposta, o Poder Executivo determinará os segmentos da população que se beneficiarão a cada nova etapa, dando prioridade para os mais necessitados.

O valor da renda básica deverá ser suficiente para atender as despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, educação e saúde. Para a definição do montante do benefício, o Executivo considerará o grau de desenvolvimento do País e as possibilidades orçamentárias e observará, estritamente, o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) — Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Nos termos da proposição, a partir de 2005, as normas orçamentárias tratarão da renda básica. No orçamento para esse exercício, a União consignará a dotação orçamentária suficiente para implementar a primeira etapa do projeto. Além disso, os projetos de lei relativos aos planos plurianuais e às diretrizes orçamentárias especificarão os cancelamentos e as transferências de despesas e outras medidas necessárias à execução do programa.

A proposição foi aprovada no Senado Federal e, nos termos da Constituição, veio para a Câmara dos Deputados para revisão.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei em análise está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões da Câmara dos Deputados. Conforme o despacho inicial, cabe à Comissão de Finanças e Tributação (CFT) emitir parecer terminativo sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da proposição. Como o projeto foi

distribuído apenas para esta Comissão e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que se pronunciará quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria, o parecer deve, também, tratar do mérito da proposição.

Começemos pelas questões financeiras e orçamentárias.

A CFT dispõe de Norma Interna que estabelece os parâmetros do exame da compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária das proposições a ela distribuídas. Tal exame, consoante a referida norma, consiste na análise da conformidade da proposição com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias, com o orçamento anual e com as normas relativas a essas três peças orçamentárias e relativas à receita e à despesa públicas.

Nos termos do projeto, a renda básica afetará as finanças públicas apenas a partir de 2005, ano em que será implementada. No entanto, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual, atualmente em vigor, não vigorarão naquele ano. Logo, não há como analisar, neste momento, o projeto de lei à luz dos instrumentos citados.

Além disso, não vemos óbices na LRF que impeçam a instituição da renda básica, tal qual proposta pelo Senado Federal. A LRF, que se constituiu em uma norma de finanças públicas da maior relevância, é uma lei eminentemente instrumental. Ela visa a impedir o descontrole dos gastos públicos e a garantir o equilíbrio fiscal e a não-ocorrência de *deficits* orçamentários, o que é fundamental para a estabilidade macroeconômica.

A proposição tem uma nítida preocupação com a responsabilidade fiscal. Ela prevê que, a partir do exercício financeiro de 2005, os projetos de lei relativos aos planos plurianuais e as diretrizes orçamentárias especificarão os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas julgadas necessárias à execução do programa. É verdade que será criada nova despesa para a União, mas isso se dará de forma gradual e em estrita obediência às disposições da LRF. Segundo o projeto, o próprio Poder Executivo, discricionariamente, estenderá o programa aos ainda não-contemplados, quando as condições financeiras forem favoráveis. Com essas medidas, as despesas geradas pela renda básica estarão em harmonia com a capacidade de arrecadação do governo.

Entendemos, também, que os requisitos para a criação de ações governamentais que aumentam a despesa pública são respeitados pela proposição. Essas condições estão previstas nos arts. 16 e 17 da LRF, que estão assim redigidos:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*

.....

*§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*

.....

*Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.*



§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

.....  
.....”

Como dissemos, a lei que instituir a renda básica produzirá efeitos apenas em 2005. Por isso, não é necessário que os estudos, relatórios e demonstrativos previstos nos dispositivos legais sobreditos sejam elaborados e apresentados desde logo. Caberá ao Executivo, ao implementar e expandir o programa e definir o valor do benefício, instruir os atos editados para esses fins com os documentos listados nos arts. 16 e 17 da LRF.

A proposição, portanto, não apresenta inadequações ou incompatibilidades de ordem financeira ou orçamentária.

Enfrentadas as questões iniciais, passemos ao mérito do projeto.

Sob a ótica social, o mérito da proposição é incontestável. A renda de cidadania, defendida por pensadores como Philipe Van Parijs e Guy Standing, que têm em comum a busca de uma sociedade mais justa, é uma potente política que inova o *estatus quo*, que redistribui a renda e que emancipa o ser humano. Ela está pautada nos históricos princípios da justiça social e da liberdade e dignidade humanas, que são de aceitação universal. Além de contribuir para o aumento da dignidade humana, para a diminuição da vulnerabilidade das pessoas às adversidades naturais e econômicas e para a concretização da plenitude da liberdade individual, ela ataca um dos principais determinantes da histórica pobreza brasileira: a desigualdade distributiva da renda.

Nesse contexto, a renda básica se apresenta totalmente consistente com valores jurídicos fundamentais para a configuração do Estado brasileiro. De fato, a Constituição, em seu art. 3º, estabelece como objetivos da República a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Em outros pontos, percebemos a clara preocupação do Constituinte de 1988 com as questões sociais. A Carta Magna, ampliando sua dimensão social, inclui no art. 6º, entre os direitos fundamentais, a educação, a saúde, a moradia, o trabalho, o lazer, a segurança e a proteção à maternidade e à infância. Mais adiante, ao tratar da ordem social, estabelece normas programáticas que asseguram aos trabalhos proteção contra a perda da capacidade para trabalhar e que garantem aos desvalidos em geral direitos assistenciais básicos.

Entretanto, existe um imenso fosso que separa as intenções do Texto Constitucional da realidade social. Perto de 22 milhões de brasileiros vivem em condições de indigência. Quase 34% da população vive em condições de pobreza. Esses números podem variar, de acordo com o critério e metodologia utilizados, mas, em todos os casos, eles revelam uma realidade preocupante e vergonhosa.

No Relatório de Desenvolvimento Humano, divulgado em julho deste ano, pela Organização das Nações Unidas, nosso País ocupa uma posição incômoda. No *ranking* do Índice de Desenvolvimento Humano — um indicador baseado na média aritmética simples de três indicadores fundamentais da condição de vida, a esperança de vida ao nascer, o nível educacional e produto interno bruto *per capita* —, o Brasil ocupa a 65ª posição. Estamos em pior colocação do que vários países latino-americanos, como, por exemplo, a Argentina, que vive uma grave crise econômica, e a Colômbia, que, há anos, sofre com os efeitos negativos de violentos distúrbios internos.

Em termos de distribuição de renda, em várias passagens ao longo do Relatório de Desenvolvimento Humano de 2003, o Brasil é citado como paradigma de iniquidade. Especialmente no que se refere ao Índice de Gini, que é uma medida da desigualdade de renda, estamos na 6ª colocação, ganhando apenas da Namíbia, de Botswana, de Serra Leoa, da República Centro-Africana e da Suazilândia — todos países da África sub-saariana.

Os especialistas afirmam que o Brasil contemporâneo não é um país pobre. O Brasil é, isto sim, um país com muitos pobres e extremamente injusto e desigual. Na origem da pobreza brasileira, dizem os estudiosos, encontra-se a desigualdade, cujo combate se torna um imperativo de uma sociedade que almeje combinar democracia com eficiência econômica e justiça social.

Em um artigo publicado em 2001 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Barros, Henriques e Mendonça concluem que, no Brasil atual, a pobreza é mais sensível à desigualdade do que ao crescimento econômico. Segundo eles, malgrado seja o crescimento da economia uma importante via de enfrentamento da pobreza, ela é lenta. Para cada 3% de incremento anual da renda *per capita*, os níveis de pobreza demoram 2 anos para decrescerem em apenas 1%. De acordo com os autores, se fosse alterado o perfil de desigualdade brasileiro para um padrão condizente com nosso desenvolvimento econômico, haveria uma redução da ordem 36% na pobreza brasileira, ainda que inexistisse crescimento da economia.

No âmago dessa questão, há muito mais fatores políticos do que estritamente econômicos. Marília Pastuk — uma brilhante estudiosa da renda de cidadania —, apoiada em farta e respeitada literatura sobre o tema, em seu projeto de tese de doutorado, lembra que limitações na democracia brasileira são a principal causa

da persistente desigualdade, pobreza e exclusão social no País. Destaca, também, a percepção de que é a falta de cidadania, muito mais do que o mercado, que gera a exclusão social no Brasil. Defende que, devido a isso, é preciso repolitizar o social, trazendo à tona a questão social.

Talvez por isso, os modelos de combate à pobreza unicamente baseados no crescimento econômico, bastante difundidos entre os especialistas e organismos internacionais, não tenham alcançado os resultados desejáveis. Sonia Rocha, no recente livro *Pobreza no Brasil — Afinal, de que se trata?* ensina que o início dos anos 1970 marca o reconhecimento, por parte dos acadêmicos e das instituições financiadoras do desenvolvimento, de que o crescimento econômico não estava equacionando as questões básicas relativas às desigualdades sociais e à pobreza.

No decorrer da histórica e em diversas localidades do mundo, várias alternativas de combate aos problemas sociais foram sugeridas e experimentadas. Dentre as que não estavam necessariamente ligadas ao crescimento da economia, destacamos as propostas e as experiências que, a grosso modo, consistem em uma transferência monetária direta do governo para as pessoas ou para as famílias, ora condicionadas a certas contraprestações dos beneficiários ora incondicionadas, cujo propósito geral é combater situações de exclusão e desintegração sociais.

Como bem lembrou o nobre Senador Francelino Pereira, ao proferir parecer sobre a matéria no Senado Federal, a idéia de uma renda básica há muito pocoa a mente de alguns dos maiores pensadores da humanidade. Thomas More, em 1516, Thomas Paine, em 1795, e Bertrand Russel, em 1918, foram pensadores que indicaram, em suas obras, a possibilidade de que as pessoas que não obtivessem determinada renda devessem ter recursos suficientes para garantir suas necessidades básicas. Essa renda mínima estaria determinada pela capacidade geral do Estado em termos de seus bens produzidos.

Aduz, ainda, o ilustre Senador da República que esses pensadores assumiam conceitualmente que as referidas pessoas nasciam com direito legítimo à satisfação das suas necessidades e que todos que fossem privados dessa herança natural deveriam ser recompensados por dividendos iguais que garantissem sua sobrevivência, gerando possibilidade na evolução dos conceitos de liberdade e igualdade.

Muito tempo depois, nos últimos cinqüenta anos do século passado, o debate sobre as propostas de renda mínima ganhou vitalidade, principalmente na Europa e nos Estados Unidos. Segundo Pastuk, as experiências européias, que inicialmente eram localizadas, passam a nacionais e, a partir dos anos 1970, espalham-se por diversos países membros da União Européia. Nos anos Estados Unidos, onde foi criado um programa de distribuição de cupons alimentares e instituída uma forma parcial de imposto de renda negativo, o debate ganha contornos bem distintos do europeu, com uma cisão cada vez mais profunda entre defensores e críticos dos programas de *welfare state*. Em todos esses casos, entretanto, os programas se caracterizam por instituir uma renda complementar.

Em 1992, o Conselho das Comunidades Européias, ampliando as dimensões do debate, deu um importante passo na direção da renda de cidadania. Ele recomendou aos Estados-membros que reconhecessem o direito fundamental dos indivíduos a recursos que lhes garantam uma vida digna. Naturalmente, as propostas de transferência direta de renda implantadas *ex ante* — como a renda básica ou cidadã, de cobertura universal e incondicional —, por assumirem um caráter preventivo, são as mais apropriadas para garantir esse direito fundamental. As propostas implantadas *ex post*, já que se traduzem em uma medida reparadora, são um remédio contra as violações do referido direito fundamental.

No que toca às experiências já implementadas, a do estado americano do Alasca é a mais bem sucedida. Contando com mais de duas décadas, o programa tem gerado resultados sociais e econômicos bastante positivos. Entre todos os estados americanos, o Alasca é o que apresenta a melhor distribuição de renda. Ademais, nos últimos dez anos, fez com que a parcela da renda apropriada pelo mais pobres tenha crescido proporcionalmente mais do que a dos mais ricos. O programa, também, serve como um importante estabilizador automático para toda a economia do estado, reduzindo os ciclos econômicos regionais associados a oscilações na produção e nos preços dos combustíveis. [resultados]

Em junho deste ano, no Fórum Econômico Mundial de Davos, Paul Bremer, Administrador Chefe do Iraque, suscitou a possibilidade de instituição de um programa semelhante ao do Alasca para os cidadãos iraquianos. Proposta, aliás, anteriormente defendida pelo ilustre Senador Eduardo Suplicy em carta aberta, datada de maio de 2003 e endereçada ao senhor Sérgio Vieira de Mello, Alto Comissário das Nações Unidas para Direitos Humanos, que, há poucos dias, perdeu a vida em lamentável atentado ocorrido em Bagdá. [transcrever a citação]

As negociações, na África do Sul, avançam na direção da implantação da renda de cidadania. As propostas giram em torno de um programa universal e incondicional. Espera-se que isso possa contribuir para a equidade e para a promoção de maior estabilidade para os sul-africanos, imprimindo-lhes uma vida mais digna.

No Brasil, embora as discussões não sejam novas e estejam mais voltadas para os programas de garantia de renda mínima, apenas nas últimas duas décadas elas passaram a compor a nossa agenda de políticas públicas de forma mais intensa. Para apresentar os pontos principais desse debate e para retratar as principais experiências brasileiras com esses programas, vamos nos socorrer, mais uma vez, do já citado texto de Marília Pastuk.

Como vimos, a discussão sobre a renda mínima surgiu nos países desenvolvidos. Obviamente, ela pressupõem uma realidade muito diferente da nossa. Por isso, a introdução de programas dessa natureza em sociedades como a brasileira, marcadas por um grande déficit social, envolve uma série de questões complexas, que ou não estão presentes nos países ricos ou estão presentes em dimensões diferenciadas.

Em nosso País, assim como em outros, a pobreza é histórica e estrutural. Ela é resultado de uma longa trajetória de exclusão social de segmentos populacionais determinados. Para a sua configuração, fatores como a indigência econômica, a falta de acesso a serviços sociais básicos — como educação e saúde —, o desconhecimento de princípios básicos de cidadania, a desestruturação familiar e pessoal associam-se e reforçam-se mutuamente. O fenômeno da exclusão social no Brasil, onde sequer conformou-se um Estado de Bem-Estar Social, além de significar falta de cidadania, é fortemente agravado pela alta concentração de renda e de riquezas, como já assinalamos.

Malgrado a Constituição tenha concebido um sistema de proteção social que prima pela equidade e pela universalidade, grupos sociais específicos são sistematicamente dele excluídos. A fragilidade das instituições da área social brasileira, que contam com poucos recursos técnicos e sofrem a influência de interesses privados, agrava o quadro.

Tais particularidades brasileiras não permitem que os modelos europeu e americano sejam aqui implantados sem modificações. É preciso não só

aprofundar o debate teórico mas também desenvolver um processo social, que seja amplamente discutido, consensual e genuinamente brasileiro.

O debate público sobre o modelo brasileiro ganhou maior notoriedade em 1991. Nesse ano, o Senado Federal aprovou projeto de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima (PGRM). Nos termos da proposição, todas as pessoas residentes no País, maiores de 25 anos, que auferissem rendimentos brutos mensais inferiores a cerca de R\$ 500 (em valores de 2002), passariam a ter o direito de receber um complemento equivalente a 30% da diferença entre aquela quantia e a renda respectiva. O referido projeto se encontra na Câmara do Deputados para a revisão prevista na Constituição.

[????] Durante a discussão do projeto, propostas de alterações significativas foram apresentadas. Dentre elas, destacou-se a do economista José Márcio Camargo, o qual, embora concordando com a essência da proposta do Senador Suplicy, propunha que o PGRM fosse concedido para famílias que tivessem crianças em idade escolar, por acreditar que há associações entre as desigualdades sociais e o sistema educacional. A proposta de Camargo inspirou as primeiras experiências brasileiras de renda mínima.

O Município de Campinas foi o pioneiro. Em 1994, o então candidato a Prefeito de Campinas, José Roberto Magalhães Teixeira, sugeriu à Câmara Municipal a criação do Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima (PGRFM), que beneficiaria todas as famílias, residentes na referida localidade, com renda inferior a meio salário-mínimo mensal e com crianças de zero até quatorze anos. O programa foi aprovado em janeiro de 1995 e condicionava o recebimento do benefício à frequência escolar das crianças, transferindo às famílias renda suficiente para completar meio salário-mínimo *per capita*.

Na primeira semana de 1995, Cristovam Buarque, na época Governador do Distrito Federal, anunciou o início do programa Bolsa Escola. Segundo esse programa, toda família que auferisse renda mensal inferior a meio salário mínimo *per capita*, com crianças de sete a quatorze anos e com residência no Distrito Federal há pelo menos cinco anos, teria direito a receber um salário mínimo por mês, desde que as crianças sob sua responsabilidade demonstrassem 90% de frequência escolar.

A implantação desses programas, que foram logo repetidos em Ribeirão Preto, por iniciativa de Antônio Palocci, mostrou resultados positivos imediatos. De acordo com diversos estudos que os acompanharam, os programas contribuíram para a redução da evasão escolar e do grau de repetência e para a modificação da qualidade de vida das famílias e da auto-estima das pessoas, melhorando a atividade econômica das respectivas regiões. Em razão disso, inúmeros outros municípios, grande parte deles governados pelo Partido dos Trabalhadores e outra parte por diversos partidos, e alguns estados instituíram programas de renda mínima associados à educação ou Bolsa Escola, com ligeiras variações em seus desenhos.

A viabilidade e o sucesso das experiências de Campinas e do Distrito Federal impulsionaram o debate no âmbito do Congresso Nacional. Diversos projetos foram apresentados, visando replicá-las em todo território nacional. Dentre eles, é digno de nota o projeto de autoria do Deputado Nelson Marchezan, o qual, na forma do substitutivo apresentado pelo Senador Lúcio Alcântara, foi aprovado em dezembro de 1997. Por meio dessa nova lei, a União foi autorizada a financiar metade dos custos de programas municipais de renda mínima vinculados à educação. Aos municípios, cabia financiar a outra metade. Foi assim que nasceu o programa Bolsa Escola do governo federal.



Em 2001, o Bolsa Escola federal foi reestruturado. Isso porque percebeu-se que os municípios não detinham capacidade financeira para arcar com 50% dos custos do programa, conforme previsto no ordenamento anterior. A nova sistemática legal, instituída pela Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001, deixa a cargo dos municípios a administração dos programas, responsabilizando a União pela totalidade das transferências monetárias para as famílias beneficiárias.

As linhas gerais do programa federal são semelhantes às das experiências subnacionais. São beneficiárias as famílias com crianças de seis a quinze anos de idade, com as condições de que essas crianças estejam freqüentando a escola e de que as famílias contem com uma renda *per capita* de até meio salário mínimo mensal. O valor do benefício pode ser de R\$ 15,00, R\$ 30,00 ou R\$ 45,00, dependendo de a família ter uma, duas, três ou mais crianças sob sua responsabilidade.

Os especialistas têm feito avaliações positivas desses programas. Entre os avaliadores, há quem defenda que os programas de renda mínima fortalecem a cidadania, são distributivos, estimulam o controle social das políticas públicas e impulsionam a atividade econômica, podendo, ainda, constituir-se em fonte de informação para a formulação de políticas sociais. Ao evitar o trabalho infantil e aumentar o grau de instrução dos mais pobres, os programas tendem a quebrar o ciclo de transferência da pobreza para gerações futuras. Nessa última característica, reside uma diferença fundamental entre os programas brasileiro e europeu, pois, neste, o eixo central da proposta é o resgate de vínculos com a atividade econômica.

No entanto, a existência de programas de renda mínima não exauriu o debate. Nos países desenvolvidos, várias críticas e ponderações sobre os programas têm sido feitas. Elas dizem respeito tanto à limitação deles como instrumentos para a erradicação da pobreza quanto ao risco da aceitação dócil da exclusão de trabalhadores desqualificados para o mundo do trabalho. Os críticos enfatizam, ainda, a dependência do beneficiário — o que gera resistências à busca de alternativas de renda e emprego —, o acesso restrito aos programas de renda mínima e o caráter compensatório deles.

Em nosso País, as objeções não se restringem à chamada armadilha do desemprego. Uma ressalva que se faz reside na dificuldade de definir e implementar critérios para o desligamento dos beneficiários no momento oportuno. Outro ponto criticado é a complexidade do monitoramento e da avaliação dos programas brasileiras, a qual, em grande medida, é atribuída à dificuldade de integração das instituições envolvidas.

As principais ressalvas, contudo, são relativas à dificuldade de focalização dos beneficiários. Vale dizer, os críticos evidenciam o problema da criação de mecanismos justos para seleção do público-alvo, o que envolve um grande cuidado para evitar o clientelismo e o apadrinhamento político.

Não é difícil perceber, a partir do que expusemos, que há diferenças fundamentais entre os programas de garantia de renda mínima e o sistema da renda básica proposto pelo Senador Eduardo Suplicy. Para deixar bem nítidas essas diferenças, apresentaremos as principais características da renda básica ou renda de cidadania, baseando-nos, para tanto, em um texto de Philippe Van Parijs, publicado em 2000, pela revista Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, e na justificação do projeto de lei ora em apreciação.

Renda básica, segundo Van Parijs, é “*uma renda paga por uma comunidade política a todos os seus membros individualmente, independentemente de sua situação financeira ou exigência de trabalho*”. A definição não abrange benefícios cujo valor é afetado pela situação econômica das pessoas ou benefícios que são

administrados sob a forma de créditos, não se restringindo à renda que satisfaça apenas as necessidades básicas ou que substitua as demais transferências.

A renda básica é, essencialmente, um benefício monetário. Por isso, ela é paga em dinheiro e não na forma de bens ou serviços. Não se trata de um direito de consumo, a ser exercido dentro de um certo período de tempo, sem possibilidade de acumulação, como acontece em sistemas convencionais. Dessa forma, ela complementa — e não substitui — transferências na forma de bens ou serviços. A renda básica, portanto, consiste em poder de compra que deve ser fornecido a intervalos de tempo regulares, que podem ser semanais, mensais, semestrais ou anuais, não se caracterizando com uma indenização básica ou uma doação única.

Embora seja paga por uma comunidade política, a renda básica não precisa ser necessária ou unicamente financiada por um Estado-nação. Naturalmente, cabe aos governos custeá-la com recursos públicos, mas nada impede que esses recursos provenham de entidades subnacionais ou supranacionais. Nesse contexto, o ideal é que ela seja financiada mediante a coordenação entre os vários níveis de governo. O financiamento, entretanto, não precisa ser específico e vinculado. Ele pode se dar por meio da tributação do valor adicionado de uma, de algumas ou de todas as atividades produtivas. O benefício pode, ainda, ser incluído nos demais gastos governamentais.

O benefício engendrado por Van Parijs é universal no âmbito da comunidade política. Admitido que a renda básica é uma política geral contra a exclusão, ela pode ser paga tanto aos cidadãos quanto aos não-cidadãos, sendo que, para estes, usualmente se estabelece um prazo mínimo de residência como requisito. A filiação à comunidade política não se restringe, pois, aos cidadãos em um sentido jurídico. Também são beneficiárias as crianças, que, mesmo nos programas mais restritivos, são sempre contempladas. A renda básica não é um benefício previdenciário, motivo pelo qual prescinde de contribuição prévia e não se limita aos não-aposentados. Enfim, ela é para todos.

Diferentemente de outros sistemas, a renda básica é individual. Ela é paga a cada um dos membros da comunidade e não a unidades familiares. Destinada ao indivíduo, não considera, para fins de diminuição do valor do benefício, variações no custo de vida unitário provocadas pela estrutura familiar. Se as considerasse, a exemplo do que ocorre nos outros programas, seria mais dispendiosa, porque pressuporia a existência de mecanismos de verificação das condições socioeconômicas dos beneficiários. A natureza individualista da renda básica revela-se, também, no fato de que o valor pago é sempre igual, independentemente da família a que pertença o beneficiário.

Na renda básica, a qualificação do beneficiário independe de sua situação financeira. Este é o aspecto mais notável da renda de cidadania: beneficiar pobres e ricos, sem levar em consideração os níveis de renda. Os programas de renda mínima existentes operam *ex post*, com base em uma avaliação prévia da renda do beneficiário. Um sistema de renda básica, ao contrário, opera *ex ante*, sem qualquer verificação de renda não só daqueles cuja renda ultrapassa o patamar estipulado como daqueles cuja renda é inferior a ele. Em suma, não é levada em consideração a renda do beneficiário.

Conquanto paga a todos, a introdução da renda básica não torna os não-pobres mais ricos. A renda básica tem de ser financiada. Quer esse financiamento seja feito com base em um imposto progressivo sobre a renda, quer em um imposto fixo, ou até mesmo em um imposto regressivo sobre o consumo, será válido que os comparativamente mais ricos pagarão tanto pela sua própria renda básica quanto para a maior parte da renda básica dos comparativamente mais pobres.

Por mais paradoxal que pareça, no sistema da renda de cidadania, é melhor para os pobres que também se dê aos não-pobres. Pagar a todos não objetiva tornar as coisas melhores para os ricos. Comparada aos programas de garantia de renda mínima, a renda básica é melhor para os pobres por, pelo menos, três motivos inter-relacionados. Primeiro, na renda básica, é maior a quantidade de pessoas informadas sobre seus direitos, as quais farão maior uso dos benefícios. Segundo, ela não é humilhante, porque é concedida a todos por uma questão de cidadania. Benefícios reservados apenas aos desvalidos tendem a identificá-los com uma certa incapacidade de prover o seu próprio sustento. Terceiro, a renda básica remove um importante aspecto da armadilha do desemprego, pois o seu pagamento não é interrompido quando o beneficiário consegue um emprego — o que abre perspectivas reais para que as pessoas procurem aumentar suas rendas.

Nesse sentido, a renda básica faz o trabalho valer a pena. Segundo Van Parijs *“uma vez que uma pessoa pode manter o valor integral de sua renda básica, quer esteja trabalhando ou não, quer seja rica ou pobre, ela com certeza estará numa situação melhor quando estiver trabalhando do que quando estiver desempregada”*. Em outras palavras, as pessoas procurarão trabalho, porque isso representará um incremento de seu bem-estar. E, como ressalta o nobre Senador Eduardo Suplicy na justificação do projeto, quando estiverem procurando emprego, não precisarão se submeter a condições degradantes, humilhantes, subumanas ou próximas da escravidão.

Por fim, o pagamento da renda básica não está associado a exigências relativas ao trabalho. Ela não se restringe aos trabalhadores que já se aposentaram, aos que contribuíram para um sistema de seguridade social ou aos que estão desempregados. Ela é paga por um questão de direito, não se restringindo, pois, a grupos específicos de pessoas delimitados com base em critérios ligados ao mercado de trabalho. Ela é, reafirme-se, para todos.

Dado o contexto social brasileiro, a renda básica de cidadania proposta pelo eminente Senador Eduardo Suplicy parece-nos uma medida extremamente adequada. Ela, simultaneamente, reúne as qualidades que foram observadas nos programas de renda mínima e responde às críticas que foram levantadas em relação a eles.

Como a renda básica de cidadania será implantada gradual e discricionariamente pelo Executivo, não haverá riscos de sobreposição. Paulatinamente, os programas atualmente existentes na esfera federal, os quais têm uma abrangência menor e podem ser vistos como uma fase preliminar da renda de cidadania, poderão ser por ela incorporados.

Dois dos principais problemas dos sistemas convencionais são, definitivamente, resolvidos pela universalidade da renda básica de cidadania. Primeiro, não são necessários mecanismos de aferição do cumprimento dos critérios de idade estabelecidos para concessão, pois ela é paga independentemente da idade do beneficiário. Segundo, não são necessários critérios de focalização, porque ela é paga a pobres e não-pobres. A universalidade da renda de cidadania pode ter o efeito de acabar com o clientelismo e o apadrinhamento político, que há muito marcam a história das políticas sociais brasileiras.

Os efeitos positivos do programa sobre o mercado de trabalho também são notáveis. Os beneficiários, ao aceitarem um emprego, não terão o benefício cortado, o que permitirá que eles sejam mais valorizados no mercado e que eles se qualifiquem melhor para nele se reposicionarem. Ademais, quando estiverem à procura de trabalho, estarão mais aptos a evitar trabalhos cujas condições são degradantes. Ela

poderá, também, contribuir para erradicar o trabalho infantil e para combater o envolvimento de crianças, jovens e adultos com a prostituição e narcotráfico.

A incondicionalidade da renda básica de cidadania é duplamente positiva. Por um lado, como são prescindíveis sistemas administrativos de controle, o grau de liberdade dos indivíduos é muito maior. O Estado não invadirá a vida das pessoas para saber quanto elas ganham. Por outro lado, como não há restrições quanto ao emprego do benefício, o poder de decisão dos indivíduos é muito maior. Caberá a cada pessoa, norteada pelo seu nível de consciência, decidir como usar seu benefício, pois o Estado nisso não intervirá. A renda de cidadania é um importante passo na direção da plenitude da liberdade individual.

A renda básica de cidadania redistribuirá a renda. Ela não torna os não-pobres mais ricos, mas constitui uma importante fonte de renda para o pobres. Na medida em que a renda nacional é, atualmente, distribuída desigualmente, a repartição igualitária dos recursos destinados ao programa poderá gerar importante efeito de diminuição da iniquidade. Por isso, não será nenhuma surpresa, se, dentro de alguns anos, verificarmos no Brasil resultados distributivos semelhantes aos alcançados pelo estado americano do Alasca com seu programa de renda básica.

Pelo exposto, o voto é pela adequação e compatibilidade orçamentária e financeira e, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 254, de 2003.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2003.

Deputado PAULO BERNARDO

Relator

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Convidamos para fazer uso da palavra o nobre Senador Eduardo Azeredo, por permuta com o Senador Heráclito Fortes.

Antes, Senador, permita-me registrar a presença no plenário da jornalista Ângela Carneiro e do fotógrafo Lucas, que utilizaram, como tese de mestrado, a vida de um operário negro que chega ao Senado da República: Paulo Paim. Faça-lhes essa homenagem pela tese de mestrado e, ao mesmo tempo, pelo livro que estamos escrevendo sobre essa caminhada. Agradeço a tolerância de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, inicialmente quero dizer que é realmente importante o registro da trajetória de V. Ex<sup>a</sup>, que todos sabem ser bonita e de sucesso, uma demonstração do valor de nossa vivência multirracial. Portanto, é uma satisfação termos aqui a presença da jornalista e do fotógrafo.

Sr. Presidente, hoje abordarei um assunto referente às rodovias brasileiras, particularmente à inaugura-

ção, amanhã, da ponte de Porto Alencastro, que liga os Estados de Minas Gerais a Mato Grosso do Sul.

Sendo de grande interesse regional, essa ponte será a principal ligação entre os dois Estados e irá melhorar o escoamento da produção, contribuindo muito para o desenvolvimento da região Centro-Oeste do Brasil.

A ponte de Porto Alencastro, sobre o rio Paranaíba, tem 662,7 metros de extensão, é estaiada, bela. Aqueles que já puderam conhecê-la – o Senador Ramez Tebet é um deles – sabe bem da sua importância, além disso é uma bela ponte.

Construída com tecnologia brasileira, a ponte atravessa o rio Paranaíba num de seus pontos profundos. Isso dificultou a sua construção, pois foram necessários alagamentos por barragens e seu custo foi de R\$124.326.000,00.

Faço esse registro porque a ponte está sendo concluída dez anos depois de seu início. Infelizmente, este tem sido o histórico das obras no Brasil: demoram um tempo excessivo, o que aumenta até o seu custo.

Desses R\$124 milhões, R\$119 milhões foram pagos e aplicados até o fim do governo passado. Muito mérito cabe ao Presidente Lula por entender a importância de concluir obras, ainda que feitas quase na totalidade por governos anteriores. Está de parabéns o Presidente por ter aplicado os restantes R\$5,6 milhões, 4,5% do total, mas fundamentais para concluir essa obra de grande interesse para os dois Estados.

Particularmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sinto-me muito feliz e gratificado por ver essa obra pronta, pois, dos recursos aplicados, desses R\$124 milhões, R\$67 milhões vieram do Governo Federal e R\$57 milhões do Governo do Estado. Desses, R\$49 milhões foram do Tesouro estadual, no período em que tive a honra de governar Minas Gerais. Portanto, nosso Estado foi responsável por 46% dos recursos utilizados nessa obra.

Isso, aliás, demonstra uma outra faceta das obras rodoviárias no Brasil que já foi levada a debate aqui neste plenário. Na ânsia, na necessidade de atender à população, os Governos dos Estados acabaram aplicando recursos próprios, o que deu origem à demanda para que, depois, o Governo Federal viesse a indenizá-los pelos recursos aplicados.

E esse é um exemplo claro, é uma rodovia federal, a BR-262, e uma ponte que deveria ter sido feita integralmente com recursos federais, mas, como a obra já vinha devagar e paralisando, trazendo prejuízos, tomei a decisão na época, em convênio com o Governo Federal, de dar seguimento, ainda que com recursos também do Governo de Estado. E, por meio de negociação com a Bancada mineira, conseguimos muitos recursos no Congresso, recursos de Bancada. Foram emendas de Bancada regional, um trabalho em conjunto de Minas com Mato Grosso do Sul.

Em especial, quero registrar o trabalho do então Deputado Federal Aécio Neves, hoje nosso Governador, o trabalho do Deputado Nárceo Rodrigues, futuro Presidente do PSDB de Minas, que é também da região, o trabalho do Senador Aelton Freitas, meu colega de Bancada aqui, hoje. Aelton Freitas é também daquela região do Triângulo mineiro e teve uma participação importante para que essa obra pudesse ser concluída.

Concedo o aparte ao nobre Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Eduardo Azeredo, sempre é tempo de fazermos justiça. V. Ex<sup>a</sup> ocupa a tribuna para enaltecer uma obra que liga os nossos Estados, Mato Grosso do Sul a Minas Gerais. Fui daqueles, Senador Eduardo Azeredo, que apenas sonhou com essa obra. Veja a diferença.

Fui daqueles que, antes de chegar ao Senado, fazia coro com as Lideranças nas reivindicações do meu Estado, dos Prefeitos da cidade de Paranaíba, do então Governador Wilson Barbosa Martins, em suma, de Mato Grosso do Sul. E, hoje, V. Ex<sup>a</sup> fala da inauguração de uma obra que mostra bem o espírito dos brasileiros e eleva V. Ex<sup>a</sup>. Sabe por quê? Porque quem mais gritou, falou e pediu essa obra foi o povo sul-mato-grossense. Todavia, pela disparidade financeira existente entre Mato Grosso do Sul e Minas Gerais e as grandes dificuldades financeiras que atravessamos, só demos apoio político, não concorremos com recursos financeiros para a construção dessa obra. Mato Grosso do Sul fez apenas – e aí por meu intermédio já –, de concreto, no Plano Plurianual, incluir, se não me falha a memória, R\$15 milhões ou R\$20 milhões para que houvesse uma janela que permitisse recursos orçamentários que se seguiriam posteriormente para a construção dessa obra. E louvo V. Ex<sup>a</sup> porque nunca cobrou de Mato Grosso do Sul. Nunca! V. Ex<sup>a</sup>, então Governador de Minas Gerais, entendeu os problemas de Mato Grosso do Sul. Se V. Ex<sup>a</sup> tiver oportunidade, leia o convênio. Mato Grosso do Sul não teve condições de participar, mas Minas Gerais honrou os compromissos. E V. Ex<sup>a</sup> governava o seu Estado. Governou com dinamismo; governou com espírito público. V. Ex<sup>a</sup> não pode falar isso, mas tenho que reconhecer. Tenho que dizer muito obrigado a Minas Gerais na pessoa de V. Ex<sup>a</sup>, de todos os Parlamentares que, ao longo destes anos – e V. Ex<sup>a</sup> citou alguns deles –, vieram lutando. Essa obra foi construída com muito sacrifício, durante dez anos. E V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Azeredo, participou do suor e do sacrifício dos homens públicos quando Governador de seu Estado. Agora o Presidente Lula, para nossa honra, vai inaugurar a obra. Sua Excelência, quando compareceu à Exposição Agropecuária em Campo Grande, garantiu que ia concluir a obra para a qual faltava pouco. Lembro-me de uma vez em que fui ao Presidente Fernando Henrique Cardoso levar-lhe fotografias da obra. Eu lhe disse: “Presidente, conclua o que V. Ex<sup>a</sup> começou, faltam apenas 70 metros, um vão no meio da estrada”. Como V. Ex<sup>a</sup> afirmou, é uma verdadeira obra de engenharia. Amanhã, vamos receber o Presidente da República com muita emoção e alegria para lhe dizer “muito obrigado” e para reconhecer o trabalho daqueles que nos antecederam, antes até de 1993, aqueles que sonharam com a ligação entre os nossos Estados. V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns! Se tivéssemos que citar, regionalmente, os homens que mais batalharam por essa obra, sem dúvida nenhuma, V. Ex<sup>a</sup> estaria à frente de toda a galeria



porque, quando Governador de Minas Gerais, repassou em torno de R\$50 milhões. Esse é apenas um depoimento **en passant** para fazer justiça a V. Ex<sup>a</sup> e para manifestar a alegria dos sul-mato-grossenses e dos mineiros.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Senador Ramez Tebet, muito me honra o seu aparte, que enriquece meu pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> merece também o regozijo da nossa população por essa obra tão importante, uma obra de integração. É assim que deve ser. Que bom seria se com todas as obras fosse assim. Não interessa quem começou, devemos continuar e terminar as obras inacabadas. Façamos com que elas não sejam mais inacabadas. Isso seria o ideal. Daí o reconhecimento que faço aqui ao Presidente Lula, ao Ministro Anderson Adauto, mas não deixando de reconhecer que o Presidente Fernando Henrique Cardoso fez a maior parte dessa obra e não a concluiu por questões com que também concordo, mas é lamentável, pois pouca coisa faltava para a conclusão naquela época. Mas o esforço de Minas Gerais, já referido aqui e salientado por V. Ex<sup>a</sup>, é verdadeiro.

Aqui estão os números: o Governador Hélio Garcia aplicou, no primeiro ano de obra dessa ponte, R\$4,4 milhões; no meu governo, foram R\$49 milhões; no governo Itamar Franco, R\$3 milhões, perfazendo um total de R\$57 milhões aplicados pelo Estado de Minas Gerais. Ainda que tenha havido uma queda muito grande depois que saí, o importante é que o Governo Federal assumiu uma parte grande, entrando com R\$67 milhões, permitindo que fosse concluída essa importante ponte sobre o rio Paranaíba, em Porto Alencastro, uma ponte que promoverá o desenvolvimento entre Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, proporcionando um escoamento mais adequado, especialmente da produção agrícola, tão forte nessa área do nosso País.

Portanto, é muito bom termos uma festa como essa. Será um dia muito feliz para a população não só de Minas Gerais e de Mato Grosso do Sul, mas do País.

Sr. Presidente, continuo a falar da situação das estradas. Depois de cumprimentar, de elogiar, de falar do lado bom, vamos falar do lado que precisa de atenção, de alerta. Quero falar da rodovia Fernão Dias, que liga Belo Horizonte a São Paulo, que recebeu também, há pouco tempo, a visita do Presidente Lula; estamos na expectativa de conclusão do que ainda falta. Infelizmente, passado vários dias da ida do Presidente Lula ao sul de Minas, essa rodovia ainda não teve a liberação de recursos adequada para sua definitiva conclusão.

Da mesma maneira, preocupa-nos o processo de concessão, ou seja, que o sistema de pedágio esteja tão lento ainda nas rodovias federais brasileiras. Sabidamente, se o Governo não tem recursos, esta é uma alternativa, ou seja, o sistema de concessão à iniciativa privada, para que as empresas brasileiras possam cuidar da manutenção de rodovias importantes sob o regime de pagamento de pedágio, em que a população que passa pela estrada paga. Não tenho nada contra o sistema de concessão. É evidente que não queremos um pedágio alto demais, mas também não é razoável que fiquemos como estamos hoje, sem pedágio e com as estradas esburacadas, acabando todo dinheiro que foi aplicado. Por exemplo, na Fernão Dias, mais de R\$1 bilhão foi aplicado, e esse investimento corre o risco de ser perdido se não tivermos uma atenção redobrada com essa importante rodovia de ligação de Minas Gerais com São Paulo.

Antes de continuar o rol de rodovias do meu Estado que precisam da atenção especial do Governo Federal, concedo o aparte, com muita honra, ao Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Eduardo Azeredo, quero deixar claro aqui que V. Ex<sup>a</sup> revive, com muita categoria, Juscelino Kubitschek. V. Ex<sup>a</sup> governou Belo Horizonte, como prefeito, e o Estado de Minas Gerais, igualando-se a Juscelino Kubitschek. Tenho para mim, dando uma de profeta, que V. Ex<sup>a</sup> é o político de Minas que tem perspectiva de ser Presidente da República. Quero dar o testemunho de que, dos eleitos de 1994 e 1995, em Minas, todos nos reuníamos e discutíamos a necessidade de reforma. Naquele tempo, iniciamos a reforma administrativa. E na imagem que tenho daqueles 27 que governavam os Estados brasileiros, ninguém excedeu àquele que está no céu, que era Mário Covas, e V. Ex<sup>a</sup>, que está nesta tribuna. Então, quero testemunhar a minha admiração. V. Ex<sup>a</sup> pode até ter perdido as eleições. O seu opositor tinha sido Presidente da República. E, para ter uma explicação dessa razão, está aí Rui Barbosa, que também perdeu as eleições. Mas V. Ex<sup>a</sup> nunca perdeu a grandeza, a dignidade. É um dos homens públicos de maior integridade que conheço. O companheiro do Piauí, Senador Heráclito Fortes, está aqui dizendo que o pai é como diz o livro de Deus, árvore boa dá bons frutos.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Senador Mão Santa, muito obrigado pela citação de V. Ex<sup>a</sup>. Para mim, evidentemente, foi um orgulho imenso poder sentar na mesma cadeira de Prefeito de Belo Horizonte que Juscelino sentou um dia, na mesma cadeira de Governador de Minas que Juscelino

sentou um dia. Mas tenho consciência dos meus limites, sei que o meu limite está aqui, não tenho nenhuma ambição que vá além do que Deus já me deu de grandiosidade, que Deus me deu de oportunidade de dirigir o povo da minha cidade, da cidade onde nasci e do meu Estado natal.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Com muito prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Nobre Senador Eduardo Azeredo, estou ouvindo o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e me recordando da atuação marcante de seu pai na Câmara dos Deputados por longos anos, onde teve uma trajetória pontuada, acima de tudo, pelo afeto com que tratava as pessoas, pela coragem com que encarava os problemas e pela discrição e capacidade de guardar segredos. V. Ex<sup>a</sup> está na tribuna, e eu estou vendo o velho Eduardo Azeredo, com um cigarro de palha na boca, ouvindo mais do que falando e sendo sempre o homem que dava a palavra final sobre as atitudes políticas a serem tomadas. Isso numa época difícil que o Brasil viveu. Vejo V. Ex<sup>a</sup> na tribuna e não tenho dúvidas de que é a própria reencarnação do velho Renato Azeredo, que só trouxe alegrias para esta Casa e marcou época, não só como participante da Mesa, como articulador, mas também como uma das peças importantes na caminhada de Tancredo Neves ao governo de Minas e também à Presidência da República. Infelizmente, o destino não quis que ele acompanhasse Tancredo Neves até o fim de sua jornada. Outro dia, nobre Senador Mão Santa, aconteceu algo que me deixou muito alegre: por uma coincidência dessas da vida, dei uma carona ao filho do Senador Azeredo. E vi que um novo Azeredinho começa a despontar no Brasil e que esta família vai longe. É a maneira, nobre Senador, de lhe dizer que, pela primeira vez, sinto que estou envelhecendo. Mas é com muita alegria, por ter convivido com seu pai, ter a honra de conviver com V. Ex<sup>a</sup> e já ter começado a conviver com seu filho, que, com certeza, irá acompanhar os passos da família Azeredo, que marcam de dignidade a história de Minas Gerais e do Brasil. Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Heráclito, eu é que agradeço essa lembrança tão agradável do meu pai.

Realmente meu pai foi seu companheiro, e acredito que porque V. Ex<sup>a</sup> começou muito cedo na vida pública. A questão é que V. Ex<sup>a</sup> começou muito cedo e acabou por conviver com o meu pai, e hoje temos

essa boa convivência aqui no Senado. O meu filho mais velho, Renato, que traz o nome do avô, não está na política, está atuando como advogado.

Os ensinamentos que pude ter da vida pública foram de lealdade, de dignidade, e o meu pai de fato nos deixou toda uma grande herança de relacionamento, da forma de atuar aqui como Deputado Federal por seis vezes; foi amigo leal de Juscelino, de Tancredo. Apenas não herdei dele o hábito do cigarro de palha, de que ele gostava muito, mas o cigarro foi, sem dúvida, um dos responsáveis por levá-lo mais cedo. Estou entre aqueles que combatem o cigarro porque sei de seus malefícios.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, antes de terminar meu pronunciamento, quero dizer das outras rodovias importantes de Minas que aguardam obras do Governo Federal. Refiro-me a 15 quilômetros apenas da Betim-Juatuba, na BR-262, Grande Belo Horizonte. Esse é seguramente o trecho de maior trânsito hoje das estradas federais em Minas e que aguarda uma providência de duplicação.

Menciono o acesso ao Aeroporto Internacional de Confins, que beneficiará duas cidades também da Grande Belo Horizonte: Vespasiano e Lagoa Santa. Esse acesso propiciará uma melhor utilização do Aeroporto Internacional de Confins, um grande aeroporto, que custou algo em torno de US\$500 milhões e que está hoje extremamente ocioso, realizando apenas dez vôos por dia. Um aeroporto que custou US\$500 milhões com tamanha capacidade ociosa! E um dos motivos é que o acesso – são 42 quilômetros do centro de Belo Horizonte – é precário. Se o acesso se der por meio de uma avenida, será mais fácil a chegada àquele aeroporto.

Refiro-me também à BR-050, no Triângulo Mineiro, entre Uberaba e Uberlândia. Essa estrada já conta com grandes trechos duplicados, mas precisa também ser concluída, porque liga duas grandes cidades do Triângulo Mineiro.

A BR-040, que liga o Rio a Brasília, no trecho de Belo Horizonte a Sete Lagoas já está duplicado. Entretanto, depois que saí do Governo, não foi feito sequer um quilômetro. E é importante que se retome a duplicação dessa estrada de Sete Lagoas pelo menos até o trevo de Curvelo, uma bifurcação importante, pois são apenas 40 quilômetros que poderiam ter melhores condições de trânsito, de segurança, inclusive para o escoamento da produção.

Listo também a BR-262, de Belo Horizonte a Vitória, um trecho de 100 quilômetros entre Belo Horizonte e João Monlevade. Também ali há um entroncamento, e a estrada se bifurca para Ipatinga, para o

Vale do Aço, e para o litoral, até Vitória. É também uma duplicação sonhada, mas que continua no papel.

Finalmente, a BR-040, no trecho Belo Horizonte-Juiz de Fora, que tem apenas terceiras pistas e precisa ser também duplicado.

Faço aqui o quadro geral das rodovias federais em Minas Gerais que precisam especialmente de duplicação: BR-262, de Betim a Juatuba; BR-262, de Belo Horizonte a Monlevade; BR-040, de Belo Horizonte a Juiz de Fora; BR-040, de Belo Horizonte a Brasília, especialmente no trecho de Sete Lagos a Curvelo; BR-050, que liga Uberaba a Uberlândia; o acesso a Confins. Essas são as mais importantes, as mais urgentes, do ponto de vista de duplicação, porque a ocorrência de acidentes cresce a cada dia, e é natural que, depois que uma rodovia chegue a um determinado ponto de trânsito, tenhamos a sua duplicação.

Termino, Sr. Presidente, referindo-me também, na área ferroviária, ao metrô de Belo Horizonte, que precisa de recursos, e à sonhada ferrovia Unai-Pirapora, que já esteve nos planos do Governo Fernando Henrique, mas, depois, teve seu estudo paralisado. Essa ferrovia seria importante para o noroeste de Minas, para o transporte de toda a riqueza hoje existente nessa região de alta produção agrícola.

Sr. Presidente, esses são os dados que gostaria de trazer a este Plenário. Um dado de regozijo, pelo fato de estarmos satisfeitos de ver a inauguração da ponte sobre o rio Paranaíba, em Porto Alencastro, e, ao mesmo tempo, um alerta sobre a necessidade de mais investimentos no Estado de Minas Gerais, nas rodovias federais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Azeredo, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, por permuta com o Senador Eduardo Azeredo.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**O SR. EDUARDO SUPPLY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Permita-me requerer, Sr. Presidente, a consignação como anexo à minha fala do parecer do Deputado Paulo Bernardo. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento, Senador Eduardo Supply.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ontem, tive a honra de ocupar esta tribuna para questionar a decisão do Ministério da Fazenda de descontar R\$11 milhões dos recursos do Fundef do Estado do Piauí.

Trago hoje outra questão da maior relevância, para a qual peço a atenção dos nobres colegas, em que, mais uma vez, o Piauí recebe tratamento, se não discriminatório, no mínimo negativo por parte do Governo, pois corre o risco de, mais uma vez, ficar só na promessa. Neste caso, o da construção do gasoduto.

Deveremos votar, na próxima semana, a Medida Provisória nº 127, já aprovada pela Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica.

O que defendemos é a manutenção do texto aprovado, que garante o percentual de no mínimo 25% da receita da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para utilização na instalação do transporte de gás natural.

Já estão protocolados no Ministério de Minas e Energia projetos de extensão da malha de gasodutos do Nordeste, que visam fornecer e distribuir gás natural para os Estados do Piauí e Maranhão entre outros. A fonte de financiamento é exatamente a Conta de Desenvolvimento Energético.

O problema é que a orientação do Governo parece não ser essa. O que se depreende de declarações de algumas autoridades federais é que “o gás natural não é prioridade para os Estados longínquos e poucos desenvolvidos”. Ora, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, como esses Estados poderão mudar seu patamar de desenvolvimento sem uma ação de Governo?

O gasoduto já está pronto em todo o Nordeste, faltando apenas o Piauí e o Maranhão. Os Governadores dos dois Estados apelaram à Ministra para que não haja mudança na CDE, inviabilizando o esforço que eles vêm fazendo para promover a infra-estrutura básica estadual para inserção do gás natural na matriz energética de ambos.

Há dados do próprio Governo mostrando a existência de outras fontes de recursos para o projeto de universalização de energia elétrica. Trata-se, aliás, de um projeto muito importante que só pode receber o aplauso de todos e que, por sinal, será iniciado no Piauí. Só que, como vimos, não é preciso desviar a parcela da Conta de Desenvolvimento Energético prevista para o gás natural para o Programa de Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica, o que nos leva a crer que não são muito claros os propósitos

do Governo Federal, que demonstra querer dar prioridade para a utilização de carvão – e no sul do País. Ou será que vai partir justamente de um Governo do PT, chefiado por um nordestino, sertanejo, trabalhador, o acirramento das tensões entre o Sul rico e o Nordeste pobre? Não posso acreditar nisso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

Gostaria de deixar bem claro que não há nada contra levar energia elétrica para quem ainda não a possui – um contingente muito grande de pessoas, diga-se de passagem, o que só mostra o abismo que ainda separa pobres e ricos em nosso País.

Mas a energia elétrica, em si, não gera emprego. A utilização do gás, sim. O papel dos governos é exatamente o de ser indutor do desenvolvimento, é dar infra-estrutura para que empresas e indústrias se instalem e, elas sim, gerem emprego e renda.

O Piauí, já tão carente, está perdendo dezenas de oportunidades de investimento por não ter na sua matriz energética o gás natural. Corre o risco de perder as poucas indústrias que possui, como as do pólo cerâmico, para Estados vizinhos que já utilizam o gás.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não estou aqui fazendo uma reivindicação de natureza pessoal, partidária. Ao contrário, acredito que os governos do PT – o federal e o estadual – deixariam uma obra de porte, permanente, da maior importância, se cumprissem a promessa da instalação do gasoduto no Piauí.

Devemos lembrar inclusive a característica do baixo impacto ambiental da utilização do gás como combustível, o que permite a alternativa de utilização de energia de modo a garantir o desenvolvimento sustentável das regiões Norte e Nordeste.

A extensão do gasoduto para o Piauí e o Maranhão tem uma importância estratégica para todo o Nordeste, pois estimula o processo de desenvolvimento das economias locais, contribuindo para eliminar as desigualdades regionais, com grandes benefícios em toda a cadeia econômica – das grandes indústrias ao motorista de táxi e usuários de transporte coletivo.

Concedo, nobre Senador Mão Santa, um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, com muita alegria.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex<sup>a</sup> traz mais um assunto de grande importância, o gasoduto. E o povo valoroso do Piauí nos mandou aqui para defender aquele grande Estado. Nós, quando governamos o Estado, chegamos a fazer a lei da criação da empresa estatal de gás. Aliás, foi um trabalho daquele engenheiro e Deputado que chamamos Zeca de Deus, que está no céu, amigo meu e de V. Ex<sup>a</sup>. Cheguei, na época, a nomear o presi-

dente, o engenheiro Severo Eulálio. Fortaleza já utiliza o gás, que chega por tubulações até lá. Quero dizer da importância do baixo custo desse combustível. A grande frota atual de táxis rodoviários de Fortaleza é abastecida pelo gás. O projeto é o gás chegar ao nosso litoral, Parnaíba, a nossa cidade; de lá, seguiria, já havia até licitações para essa obra de engenharia, para a nossa encantadora capital. Mas nos deve esse Governo a refinaria do Piauí no sul do Estado – tese que defendemos –, como distribuição de riqueza, como Juscelino Kubitschek fez Brasília. Ele não considerou preço, ele viu o futuro, ele viu a distribuição da cultura no País quando centralizasse. O Sul do País, já que o déficit é no Norte e no Nordeste, tem oportunidade de se integrar geograficamente. E a menor distância entre as demais capitais, as do Centro-Oeste, do Norte e do Nordeste, é ainda a nossa reivindicação. Queremos arejar a mente da Ministra. O PMDB de Ulysses Guimarães poderá até apoiar esse Governo, mas sem esquecer o Piauí. Queremos esses ministérios para o Piauí. O Governo passado fez dois piauienses Ministros, o Senador Freitas Neto e o Ministro das Estradas, João Henrique, do PMDB. Reivindicamos já, pelo PMDB que represento, que é o PMDB do povo, que é o PMDB de Ulysses, que é o PMDB de vergonha, que é o PMDB que ouve a voz rouca das ruas, para o Piauí, o nome do engenheiro mais capaz e mais competente, numa homenagem a Alberto Silva, que ocupou todas as hierarquias políticas e irá completar 85 anos – é o que proponho. É uma homenagem do Piauí àquele homem de grande inteligência, talvez o engenheiro de maior conhecimento do País. Tanto é verdade que José Dirceu o chamou para corrigir nossas estradas esburacadas.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e felicito a lembrança da participação decisiva do Deputado José Isaías, que carinhosamente no Piauí chamávamos de Zeca Diabo.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Eu o chamei de Zeca de Deus.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – E que foi tirado do nosso convívio no ano passado. Ele era um entusiasta, que trabalhou muito no projeto de instalação do gasoduto no Estado do Piauí. Naquela época, V. Ex<sup>a</sup> era Governador e eu Deputado Federal, embora de correntes distintas. Mas por intermédio do Deputado José Isaías, eu tive oportunidade de ajudar e muito no andamento do projeto. Esperávamos do Governo – que deve muito ao Piauí, até pelo simbolismo de ter ali o único Governador nordestino –, cujo Presidente é também nordestino, maior sensibilidade

em relação a isso e não fosse colocado de lado esse projeto, em respeito ao próprio Presidente José Sarney, que, embora represente o Estado do Amapá, tem ligações sabidas com o Estado do Maranhão.

Sabemos o quanto Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará se desenvolveram usando o gás natural, cuja origem está em campos do Rio Grande do Norte. E novas fontes estão sendo descobertas. O Brasil recentemente fez um grande investimento na construção do gasoduto Brasil-Bolívia. Não é possível que, sob a alegação de que o Piauí é distante, se deixe de colocar naquele Estado um gasoduto, porque será exatamente esse gasoduto o indutor de novas indústrias naquela região. Agora mesmo estamos vivendo uma polêmica que poderá causar grandes prejuízos ao Estado do Piauí. É sobre a instalação de uma grande indústria – e V. Ex<sup>a</sup>, ex-Governador Mão Santa, teve participação –, a indústria multinacional Bunge, nos cerrados piauienses, e a grande discussão é exatamente a fonte energética. É evidente que, se tivéssemos o gás natural, estaríamos com esse problema completamente resolvido. A multinacional Bunge resolveu instalar-se no Piauí.

Senador Azeredo, tivemos, na última safra, 700 mil toneladas de grãos coletados no Piauí, e a perspectiva é de atingirmos, na próxima safra, um milhão de toneladas de grãos. Imagine se tivéssemos fonte energética barata. Há outro detalhe, além do baixo custo: a limpeza do gás, que não é poluente, não afeta as máquinas em grande escala. Temos os argumentos necessários para que esse projeto consiga a sua aprovação no Senado. O Relator da matéria é o Senador César Borges, que está sensibilizado por esse assunto.

Quero aproveitar para fazer uma solicitação ao Senador Aloizio Mercadante, que me parece estar abraçando idéia contrária a esses dois Estados nordestinos: que reveja essa posição. O Nordeste não pode prescindir da integração que possibilita uma matriz energética tão barata e tão importante para o seu desenvolvimento.

Ouçó, com muito prazer, o Senador Eduardo Azeredo.

**O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG)** – Senador Heráclito Fortes, V. Ex<sup>a</sup>, que tão bem representa o Piauí neste Senado Federal, toca num assunto realmente da maior importância, que é a questão da infra-estrutura, necessária para que o desenvolvimento aconteça no Brasil. Precisamos, rapidamente, vencer esse período de início de Governo para que possamos retomar obras, por exemplo as rodoviárias, como

eu citava agora há pouco, no meu Estado, a duplicação, em especial. E há também, é claro, outras rodovias federais em Minas em más condições, como eu me lembrava, depois do meu pronunciamento: a rodovia de Poços de Caldas até Itajubá, a BR-116, a Rio-Bahia. Enfim, todas as circunstâncias da infra-estrutura. E V. Ex<sup>a</sup> fala em uma infra-estrutura fundamental, que é a energia. Pelo gás natural, é uma energia limpa, é uma energia que não polui, é uma energia muito mais avançada. Portanto, congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento que faz, quero levantar uma voz para que o Brasil possa avançar no segmento da infra-estrutura como um todo, mas, especialmente, na questão do gás natural para o seu Estado, para que possa o Piauí crescer e dar uma melhor condição de vida para a sua população. Ainda aproveito, Senador Heráclito Fortes, se me permite, para cumprimentar um grupo de crianças, pois o vi chegar aqui com as professoras. É bom que isso aconteça, pois mostra, para a nova geração, o que é o sistema brasileiro de representação popular.

**O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI)** – Agradeço, em primeiro lugar, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, muito importante para este pronunciamento, no momento em que peço não só a V. Ex<sup>a</sup>, mas também ao Presidente Mozarildo Cavalcanti, que se associe a nós, piauienses, a nós, maranhenses, a nós, nordestinos, nessa luta pela integração da nossa região no desenvolvimento. Associo-me também a V. Ex<sup>a</sup>, congratulando-me com as crianças que aqui estão, nesta manhã de sexta-feira, vendo como funciona o sistema democrático no Brasil, por intermédio do Senado Federal. Parabênico também os professores pela iniciativa de trazê-los aqui. São iniciativas como essa que fazem que o jovem comece aprendendo o que é Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, fica aqui o meu veemente apelo para que o Governo Federal pondere muito antes de levar a cabo a decisão de desviar os recursos da CDE.

Tenho certeza de que contarei não apenas com o apoio dos colegas dos Estados diretamente atingidos, mas de toda a Casa. Mesmo porque a solução anterior não tinha encontrado adversários nem mesmo nos Estados do Sul. E não haveria, portanto, por que modificá-la.

Se de todo houver uma convergência a respeito de possíveis modificações no texto, conto com a sensibilidade das lideranças do Governo no Congresso para que possamos chegar a bom termo, de modo que os que mais necessitem não fiquem prejudicados.



E, por fim, chamo mais uma vez a atenção do Governo para que reflita sobre o tratamento que vem dispensando ao Piauí. Não é cortando a verba dos estudantes pobres ou cerceando as parcas possibilidades de desenvolvimento do Estado que se vai conseguir resgatar a enorme dívida para com um dos Estados mais pobres da Federação.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, encerro, portanto, minhas palavras com a esperança e a certeza de que haverá, por parte da Ministra, por parte das Lideranças do Governo nesta Casa, sensibilidade suficiente para evitar que, mais uma vez, o Piauí seja punido no atual Governo.

Eram essas as minhas palavras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Ramez Tebet, por permuta com a Senadora Heloísa Helena.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos, Senador.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, toda vez que venho à tribuna deste plenário, carrego comigo o orgulho de estar representando o Estado de Mato Grosso do Sul. Algumas vezes, entretanto, essa sensação se faz maior.

Hoje é dia 10 de outubro. Amanhã é 11 de outubro, quando se comemoram os 26 anos da criação do Estado de Mato Grosso do Sul. Sinto como se cada um dos meus co-estaduanos estivesse aqui ao meu lado, emprestando-me sua força e sua fé no futuro de nossa terra, e compartilhando comigo da alegria de poder declarar essa fé a todo o Brasil.

É que existem também, Srs. Senadores, na vida de cada um de nós, é claro, dias especiais, dias que parecem transcender a normalidade dos demais dias, dias dotados de um significado mais profundo, que, muitas vezes, não logramos compreender, mas que podemos sentir. O 11 de outubro, para mim, é um desses dias.

Aliás, olhando para a galeria deste plenário, vejo que hoje ela está engalanada pelas crianças. O plenário está repleto de crianças, e o dia 12 é o dia das crianças. Interrompo, portanto, o meu pronunciamento sobre o aniversário de Mato Grosso do Sul para dizer que, se vou falar no futuro, não posso deixar de vislumbrar o semblante dessas crianças que aqui se

encontram engalanando hoje o plenário do Senado da República, e de desejar a todas elas um mundo de felicidades, dizendo-lhes que podem acreditar no Brasil, que podem acreditar nesta Pátria que, se hoje é desigual, amanhã, com toda sorte, será melhor do que hoje. É o que auguro.

Mas, Sr. Presidente, volto ao meu pronunciamento.

Em 11 de outubro de 1977, portanto, 26 anos atrás, tive o privilégio, na qualidade de Prefeito de minha cidade natal, Três Lagoas, de participar da cerimônia de assinatura do ato de criação do Estado de Mato Grosso do Sul. Desde então, em cada 11 de outubro, me vejo retornar àquele momento, e a emoção que sinto é praticamente a mesma que senti há 26 anos, naquela hora. Revivo o entusiasmo que tomou conta dos sul-mato-grossenses, que viam enfim atendida uma reivindicação secular de autonomia. Sinto mais uma vez em meu peito a clara certeza, que então todos sentíamos, de que o novo Estado seria capaz de enfrentar todos os desafios que o esperavam e de cumprir plenamente as melhores esperanças de seu povo.

Vinte e seis anos se passaram. Se não conseguimos realizar todos os sonhos que então acalentávamos, se tivemos de adaptar nossos anseios mais generosos às vicissitudes que a história nos apresentou, uma realidade se construiu e se firmou, e não pode mais ser negada: Mato Grosso do Sul é uma realidade, uma realidade pulsante no coração do Brasil, a demonstrar para todos que saibam ver que a vontade de um povo é capaz de superar todas as dificuldades que se interponham entre ele e seus objetivos quando estes são assumidos com serenidade e coragem.

Muitos, na época da divisão do Mato Grosso original, temiam que essa decisão fosse ocasionar prejuízos para ambos os novos Estados. A história, desde então, provou o contrário. Divididos, crescemos mais do que se tivéssemos permanecido unidos. A divisão provou ser, na verdade, uma soma. Soma de recursos, soma de investimentos, soma dos esforços de dois povos irmãos que resultou na melhoria da qualidade de vida de ambos. Soma que, hoje, está pronta para transformar-se em multiplicação. Estamos prontos para multiplicar a riqueza já acumulada, e também para fazer com que possamos chegar, mais uma vez, à divisão – desta vez, à divisão dessa riqueza por to-

dos os cidadãos, para que possam se beneficiar dos frutos do esforço comum.

Mato Grosso do Sul é hoje a prova viva de que o futuro do Brasil reside na interiorização do nosso desenvolvimento. Com vinte e seis anos, somos o terceiro maior produtor de trigo do Brasil, o quarto maior produtor de soja e algodão, o sétimo na produção de milho, arroz, mandioca e uma diversidade de outros produtos agrícolas. Possuímos ainda o maior rebanho de gado de corte do País, com mais de 23 milhões de cabeças.

Sr. Presidente, muito se tem louvado a pujança do agronegócio brasileiro, que tem assumido uma importância cada vez maior no quadro mais geral de nossa produção, sendo ainda o responsável por seguidos superávits alcançados em nossa balança de pagamentos. É no desenvolvimento desse segmento de nossa economia – todos o sabem – que reside a possibilidade de que o País acumule os recursos necessários para ingressar num novo ciclo de crescimento, que queremos sadio e sustentável.

É em Mato Grosso do Sul, é no Estado de Mato Grosso, nosso irmão, é no Centro-Oeste brasileiro, a nossa região, que o agronegócio tem demonstrado sua maior força e revelado suas múltiplas potencialidades. Essa é a nossa vocação, esse é o nosso caminho – se ainda não completamente trilhado, já plenamente sinalizado pelo menos em seus marcos mais importantes.

Mato Grosso do Sul e suas lideranças têm perfeita clareza quanto a isto: nosso desenvolvimento não se pode desligar da defesa do patrimônio maior que devemos legar a nossos descendentes e que reside na imensa riqueza natural com que fomos abençoados. Sabemos que a industrialização agrícola, por exemplo, com amplas possibilidades de aplicação em outras regiões do Estado, não deve ser incentivada nas regiões fronteiriças ao Pantanal. Aí o elemento econômico principal foi, é e continuará sendo a pecuária. O boi habita o Pantanal e movimentava a economia pantaneira há trezentos anos, sem qualquer comprometimento para o meio ambiente. Muito pelo contrário, o boi e o homem pantaneiro que dele cuida são essenciais para a preservação cultural e ambiental da nossa região.

Mato Grosso do Sul não dispõe de recursos territoriais tão vastos como seus vizinhos Mato Grosso e Goiás. O desenvolvimento de nossa economia, portanto, não se poderá processar por muito tempo de

maneira extensiva – e sabemos disso. É intensivamente que precisamos trabalhar para desenvolver nosso Estado, investindo em atividades que incorporem maior valor agregado aos nossos produtos, valorizando-os e valorizando o trabalho da nossa gente.

Já disse que possuímos o maior rebanho bovino do País. Somos, portanto, os maiores produtores de couro do Brasil. Entretanto, vendemos praticamente o couro bruto ou apenas processado, pois não dispomos de indústrias com capacidade para beneficiar o couro e para transformá-lo em sapatos, em bolsas, em cintos, enfim, em empregos para o povo sul-mato-grossense. Continuamos a exportar uma matéria-prima que, se fosse transformada em nosso próprio Estado – e desejamos que o seja brevemente –, multiplicaria seu valor e, conseqüentemente, nossa capacidade de alavancar o progresso para o nosso povo.

Por outro lado, temos de ressaltar a indústria do ecoturismo, outro exemplo de atividade criadora de empregos e propiciadora do desenvolvimento sem nenhuma ofensa ao meio ambiente, que nos cumpre preservar e defender. Muito se fez, eu bem sei, nessa área nos últimos tempos. Mais uma vez podemos dizer: a sinalização está dada, o caminho correto já foi demarcado; precisamos ampliar nossos esforços e nossos investimentos.

Encontramo-nos muitas vezes perante obstáculos que não dependem unicamente da nossa vontade. Quantas promessas, Sr. Presidente, foram feitas nos últimos anos a Mato Grosso do Sul e que esperamos sejam cumpridas? Quantos empreendimentos de crucial importância para os projetos do Estado viram-se subitamente postergados ou cancelados sem que soubéssemos os motivos? Onde estão os recursos do Projeto Pantanal, cujo empréstimo de 400 milhões está ainda para ser entregue a Mato Grosso e a Mato Grosso do Sul? Onde está a termelétrica de Corumbá, ainda incipiente, Sr. Presidente? Amanhã, inclusive, essa cidade, juntamente com Paranaíba, vai receber a visita do Presidente da República. A hidrovía Paraná–Paraguai é uma revolução no escoamento dos nossos produtos e precisa ser dinamizada. A saída para o Pacífico, tão sonhada pelos nossos antepassados e pelos homens públicos de responsabilidade, hoje é apenas ainda um sonho, mas é um sonho do Brasil, um sonho de integração.

E o gás boliviano, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, atravessa o nosso território em cerca de 722

quilômetros, busca novos destinos e pode chegar ao Piauí do Senador Mão Santa, que está presidindo hoje os nossos trabalhos, pode chegar ao Piauí de Heráclito Fortes, que esteve antes de mim nesta tribuna e que também quer essa energia alternativa para promover não só o Piauí, mas a Região Nordeste. O Brasil precisa ter uma fonte de energia alternativa, como o gás. Precisa saber explorar melhor essa grande fonte energética. Tomara que encontremos rapidamente o caminho para o melhor aproveitamento do gás boliviano!

Tive a honra, Sr. Presidente, de ver esse intercâmbio, esse convênio, esse contrato firmado entre o Brasil e a Bolívia, que foi um sonho secular também. Certa ocasião, quando presidia a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, acompanhei o Presidente José Sarney numa visita à Bolívia, em busca desse gás boliviano. Tive a satisfação de acompanhar o Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, quando, junto com o Presidente daquele País irmão, finalmente se firmou o contrato que permite que esse gás boliviano passe por 722 quilômetros do território sul-mato-grossense. Nós, com o espírito de brasilidade, queremos que esse gás ajude o desenvolvimento do nosso Estado e do Brasil, chegando a todas as regiões da nossa Pátria, como já afirmei.

O próximo dia 11 de outubro será um dia especial para os sul-mato-grossenses, mas não só porque estamos comemorando o 26o aniversário de nosso Estado. Parece-me, Sr. Presidente, que, no dia do aniversário, pela vez primeira, Mato Grosso do Sul recebe a visita de um Presidente da República. O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva irá, primeiramente, à cidade de Paranaíba, no bolsão sul-mato-grossense, região a que pertencem, onde estarão presentes o Prefeito Diogo Robalinho de Queiroz e o Governador.

O povo de Paranaíba estará esperando o Presidente da República para inaugurar a obra saudada com efusão pelo Senador Eduardo Azeredo ainda nesta sessão: a construção da ponte do Alencastro, unindo Mato Grosso do Sul a Minas Gerais, dando, portanto, um passo avançado para a integração maior desses dois Estados e para a integração maior do nosso País. Levaram dez anos para construir essa obra, que será amanhã inaugurada pelo Presidente da República.

Gostaria mesmo que o Presidente da República, que cumpriu a sua palavra de terminar essa obra da

ponte do Alencastro, falasse ao povo daquela região a respeito do trecho de apenas 60 quilômetros da BR-158, dos quais 20 quilômetros já estão construídos e estão se deteriorando por falta de investimentos. Os recursos paralisaram-se, as chuvas e as intempéries da natureza estão estragando a obra, fazendo com que o dinheiro ali aplicado seja jogado fora.

Espero que o Presidente da República e o Ministro dos Transportes possam brevemente voltar a Paranaíba para inaugurar a BR-158, no trecho que liga a minha cidade de Três Lagoas ao Município de Selvíria. Vamos poder dizer que somos gratos a quem tem ajudado a alcançar o progresso de Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, o grande desafio de Mato Grosso do Sul é o mesmo do Brasil: precisamos garantir que a infra-estrutura do nosso Estado deixe de ser um entrave para o desenvolvimento e se transforme em sua grande alavanca. Por isso, insistimos na necessidade da hidrovia a que me referi, da saída para o Pacífico; insistimos na recuperação das nossas estradas e na construção da terceira via da BR-262, que, partindo de Corumbá, nos leva ao porto de Vitória e a outros portos do Brasil. A estrada está pavimentada, mas precisa de recuperação e conservação. É necessário, no mínimo, que se construa a terceira via, tão grande é o seu tráfego. São obras essenciais, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para o desenvolvimento da nossa região e para o crescimento de Mato Grosso do Sul, que não tem condições de realizar essas obras sozinho.

Sr. Presidente, Mato Grosso do Sul já marcou o seu caminho: é o caminho do desenvolvimento com justiça social e respeito aos recursos naturais. Não nos desviaremos desse caminho e temos a certeza de que, com a colaboração dos demais Estados-irmãos, com a colaboração da Federação brasileira, no instante em que estamos realizando reformas importantes – reforma previdenciária e reforma tributária –, nossas regiões serão bem aquinhoadas. Saberemos levar tudo a bom termo, para o progresso do meu Estado e do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na véspera dos 26 anos da criação do Estado do Mato Grosso do Sul.

*Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, do PPS do Estado de Roraima, por permuta com o Senador Paulo Paim.

O Senador Mozarildo Cavalcanti, ontem, apresentou requerimento liderando os médicos Senadores e os demais Senadores, para que a próxima sessão de sexta-feira, dia 17, véspera do Dia dos Médicos, 18 de outubro, seja consagrada aos médicos.

Associo-me à inspiração e à felicidade desse acontecimento, uma vez que nunca vi prestar-se homenagem a médico. Nunca vi desfile, homenagem, discurso. O médico só é lembrado na hora do desespero, da dor, da desgraça. Então, V. Ex<sup>a</sup> foi muito feliz. Daqui a oito dias, estaremos aqui homenageando a classe médica, e dois Governadores médicos estarão presentes.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, agradeço as palavras elogiosas de V. Ex<sup>a</sup>, que foi também um dos inspiradores e apoiadores desse requerimento, já que somos aqui, no Senado, seis médicos. Vamos, portanto, no dia 17, homenagear a Medicina brasileira pelo transcurso do dia 18, Dia do Médico.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, faço hoje, desta tribuna, uma homenagem às crianças, cujo dia será comemorado no próximo domingo, dia 12. Por coincidência, hoje, as nossas galerias estiveram lotadas de crianças, e esse é um tema sobre o qual precisamos refletir muito bem, Sr. Presidente.

O relatório recente da ONU mostra um quadro não muito alentador no que tange à nossa infância e à nossa adolescência. Por falar em infância e em adolescência, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que já está quase adolescente – fez treze anos neste ano – é, com certeza, uma legislação que serve de exemplo para o mundo. No entanto, na realidade, hoje, não apenas nas grandes cidades, mas também nas médias e pequenas cidades, vemos crianças de rua ou crianças na rua. São crianças que vão para a rua, porque os pais não têm emprego ou renda suficiente para custear as despesas básicas com alimentação, moradia, vestuário e transporte.

E, sempre, todos – não só os políticos, mas também os intelectuais e as organizações voltadas para essa área – falam muito nas nossas crianças e apresentam sugestões para melhorar sua situação. No entanto, a melhora nesse quadro tem sido muito lenta no Brasil.

Quero ler um artigo, Sr. Presidente, publicado no dia 9 deste mês no **Diário Catarinense** e intitula-

do: “Duzentos e cinquenta milhões de crianças nas ruas”. Diz-se o seguinte:

Metade deste contingente [desses 250 milhões de crianças] vive nos países da América Latina, onde a miséria é crescente.

Existem hoje mais adolescentes no mundo do que em qualquer outra época, diz o relatório da ONU divulgado ontem. Meninos e meninas com idades entre 10 e 19 anos correspondem a 20% da população mundial. Eles formam um exército de 1,2 bilhão, e um em cada quatro jovens vive em situação de extrema pobreza.

Veja bem, Sr. Presidente, que esses jovens vivem em situação de extrema pobreza. São justamente os cidadãos que serão o futuro do mundo, o futuro do nosso País. Continua o artigo:

Os jovens são a chave para o crescimento e a estabilidade internacional, mas a pobreza e um frágil sistema de saúde ameaçam seu futuro, já que 87% deles vivem em países subdesenvolvidos, analisa a diretora do Fundo da ONU para a População, Soraya Obaid. A pesquisa mostrou ainda que mais de 150 milhões de adolescentes são analfabetos e um em cada quatro vive em extrema pobreza.

No relatório, Obaid recomenda aos governos da América Latina que invistam na juventude, para garantir uma boa educação, atendimento à saúde e oportunidades. De acordo com ela, o maior problema dessa região [América Latina] é o da pobreza, razão pela qual disse ser importante dar oportunidades econômicas às novas gerações.

Ela alerta que, se os meninos de rua não recebem ajuda, cedo ou tarde vão ser infectados com o vírus HIV, e o problema será maior. Diz que, para solucionar os problemas – tanto o das crianças sem perspectivas quanto o das doenças venéreas, derivadas da falta de educação sexual entre os jovens –, é fundamental o trabalho em equipe de todos os segmentos sociais.

Ressalto a importância disso. Realmente, não vamos mudar esse quadro esperando apenas pelas ações governamentais ou por atos isolados de uma ou outra entidade que se volta seriamente para o problema. Precisamos do envolvimento de todos os segmentos sociais.

O relatório aponta entre 100 milhões e 250 milhões de crianças vivendo nas ruas (metade delas na América Latina) e que mais de 13 milhões de menores de 15 anos perderam pelo menos um dos pais com Aids.

Sr. Presidente, estamos vendo um diagnóstico feito pela ONU, mas não vemos a disposição dos países ricos e dos organismos financiadores mundiais de, efetivamente, de maneira séria, ajudar os países em desenvolvimento a investir nesses cidadãos.

Parece até que os países desenvolvidos, os países ricos, chamados G-7, estão numa espécie de bolha, a eles não importando o que está ao seu redor. No entanto, mais ou menos da mesma forma como acontece no Brasil, em que a população pobre do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste migra para São Paulo e Rio de Janeiro em busca de melhores condições de vida, esse processo também se dá em termos mundiais, com a migração de pessoas de países pobres e em desenvolvimento para países ricos. E aí há o endurecimento das leis que regulam a migração. Nos Estados Unidos, assistimos ao espetáculo triste de mexicanos se arriscando na travessia da fronteira com os Estados Unidos. E há até mesmo brasileiros se submetendo a isso.

Então, é preciso que o mundo rico não só nos dê diagnósticos, conselhos. É preciso que entendam – e aí compartilho da idéia do Presidente Lula – a necessidade de se fazer um fundo mundial de combate à fome e à pobreza. Na verdade, quando se trata do interesse econômico desses países ricos, faz-se uma invasão, como a do Iraque, e se inventam várias desculpas. Quando interessa comercial e financeiramente aos países ricos fazer uma intervenção num país pobre, eles arranjam desculpas de toda sorte, mas não se preocupam, de maneira séria, em ajudar os países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento a realmente colocarem em prática uma política que dê às nossas crianças e aos nossos adolescentes condições de serem cidadãos do futuro, cidadãos que realmente possam ter em nosso País, na América Latina e no mundo uma qualidade de vida melhor.

Quero, portanto, fazer este registro, Sr. Presidente, em homenagem às crianças do Brasil, cuja data comemorativa é no próximo domingo, referindo-me principalmente àquelas regiões mais pobres. É verdade também que em São Paulo, no Rio de Janeiro, no Rio Grande do Sul, do nosso Vice-Presidente

Paulo Paim, existem essas realidades lamentáveis, embora seja evidente que nas regiões mais pobres a situação se torna mais grave. No meu Estado, por exemplo, muita gente dizia que até há bem pouco tempo ninguém via uma criança na rua. Hoje, não se chega a um estacionamento, a um supermercado ou a qualquer ambiente público em que não tenha criança fazendo trabalho de flanelinha, vendendo alguma coisa ou pedindo simplesmente. E isso ocorre – repito – por uma razão familiar, porque os pais não têm emprego, não têm a renda necessária para dar condições dignas à sua família. Essas crianças são fadadas a serem o quê, amanhã? Adultos analfabetos, na palavra total da palavra, ou analfabetos funcionais, como se diz. Na verdade, não estamos investindo para que o nosso País seja melhor.

Espero que todos os adultos do Brasil, políticos, intelectuais, cientistas e as organizações da sociedade civil possamos efetivamente partir para uma ação mais concreta em benefício da criança e do adolescente, e, sobretudo, cobrar dos países ricos um apoio efetivo na criação de um fundo de combate à fome, de combate à pobreza, de incentivo ao primeiro emprego. É aquela história: muitas vezes, um rico, que vive muito bem na sua casa e tem um pobre como seu vizinho, acha que o pobre não vai em nada afetar a sua vida. Mas, um dia, aquele pobre, por necessidade, por uma situação de extrema dificuldade, assalta a casa do vizinho rico ou faz qualquer coisa contra ele, de tanto ver a ostentação e a vida boa que o seu vizinho leva, enquanto que ele, ao lado, passa fome, sem que o rico disso tome conhecimento.

Sr. Presidente, termino o meu pronunciamento fazendo um apelo para que todos nós possamos, efetivamente, o Senado, a Câmara dos Deputados, o Poder Executivo – e também o Poder Judiciário, na aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente – começar um trabalho mais intenso para fazer deste milênio o milênio de dignificação da criança e do adolescente.

Requeiro, Sr. Presidente, que também sejam dados como parte do meu pronunciamento os documentos que aqui estão anexos.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI  
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*



# MOZARILDO CAVALCANTE

## OPOVO

O Jornal do Ceará

Fortaleza, sábado, 21 de junho de 2003  
Editoria de Opinião

### **Pobreza não é único fator de exclusão de crianças no Brasil**

*O país ainda priva sua infância de vida, saúde, educação, esporte e lazer, pelo simples fato de uma criança ter nascido no campo, ou na região Nordeste, ou ter nascido negra ou indígena, ou ter alguma deficiência*

Reiko Niimi  
Representante do UNICEF no Brasil

O Brasil tem hoje 61 milhões de crianças e adolescentes, gente entre zero e 18 anos de idade. Cerca de um terço desse total - 27,4 milhões, segundo dados do IBGE -, são meninas e meninos pobres. Crianças e adolescentes que vivem em famílias com renda per capita mensal igual ou menor a R\$ 120,00. Ou seja, sobrevivem com R\$ 4,00 por dia para morar, comer, vestir, deslocar-se, estudar, brincar. A situação de pobreza à qual essas crianças estão submetidas é, quase sempre, um fenômeno que passa de geração à geração. Essas meninas e meninos são, quase todos, filhos de mães e pais que também foram pobres na infância e hoje são adultos com baixa renda.

Embora grave em si, a perpetuação dessa exclusão vai muito além de fatores econômicos. A pobreza de crianças e adolescentes no Brasil é apenas um dos muitos fatores de exclusão social de meninas e meninos. Apesar dos direitos garantidos por uma das mais avançadas leis sobre crianças e adolescentes do mundo (o Estatuto da Criança e do Adolescente), o País ainda priva sua infância de vida, saúde, educação, esporte e lazer, pelo simples fato de uma criança ter nascido no campo, ou na região Nordeste, ou ter nascido negra ou indígena, ou ter alguma deficiência.

Isso é discriminação. Representa dizer que, ao nascer, uma menina em uma comunidade ribeirinha da Amazônia ou um menino numa vila do semi-árido cearense terá menos chances de completar o Ensino Básico, de viver em uma casa com saneamento adequado, terá mais chances de ver sua mão-de-obra explorada ainda na infância.

A partir da próxima quarta-feira, dia 25 de junho, 200 pessoas, entre elas uma Prêmio Nobel da Paz - a guatemalteca Rigoberta Menchú -, ministros, senadores, pesquisadores, representantes de organizações não-governamentais, técnicos de governos e de organismos internacionais estarão reunidos durante três dias em Brasília para debater desigualdades e situações de exclusão no País, as formas para se enfrentar essa realidade e transformá-la, garantindo uma vida melhor, mais segura e mais plena a cada uma das crianças brasileiras.

A reunião dessas pessoas marca o primeiro seminário Criança Esperança, uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e da Rede Globo. Um feito inédito, por reunir pessoas de áreas tão diferentes, como gente do movimento negro, representantes dos povos indígenas, ativistas ambientais, economistas, além de 20 adolescentes, vindos de diferentes projetos sociais no Brasil para encontrar soluções para enfrentar a desigualdade na infância.

O Ceará tem destaque na programação do seminário. Vai estar presente no debate o ministro Ciro Gomes, da Integração Nacional, para falar sobre o tema "Diferenças regionais". O tema é um dos grandes desafios do país, uma vez que crianças, adolescentes e suas famílias nas regiões Norte e Nordeste estão mais sujeitas à violação de seus direitos a uma vida digna, à saúde, ao registro civil gratuito e universal, à educação fundamental. Mas também é no Norte e Nordeste onde surgem iniciativas criativas e bem-sucedidas, como o Selo Município Aprovado, no Ceará, que, com apoio do Unicef, estimula municípios a aprimorar suas políticas para a infância.

Não é por acaso que o UNICEF lança um relatório sobre a adolescência neste ano. Em primeiro lugar, o documento brasileiro traz um olhar mais aprofundado e nacional do tema do relatório mundial. Em segundo lugar, em julho passado, o Estatuto da Criança e do Adolescente completou 12 anos e tornou-se adolescente. Para nós, isso marca um desafio, mas representa também muitas oportunidades.

Desafios em função das condições sociais relativas à saúde, à educação, ao acesso à renda e à profissionalização, à violência e à inexistência de políticas de cultura, esporte e lazer que ainda representam um grande obstáculo para inclusão social desses garotos e garotas.

Oportunidades pelo imenso potencial que representam os 21 milhões de adolescentes com suas expectativas, sua criatividade, seu espírito inventivo.

Assim, o relatório Situação da Adolescência Brasileira contém uma análise da situação da adolescência no Brasil a partir de sete indicadores fundamentais. São eles: a alfabetização; a escolaridade; a participação; a violência; a gravidez na adolescência; a saúde; a cultura, o esporte e o lazer.

Os indicadores estão apresentados num texto analítico acompanhado de tabelas e mapas com informações sobre 5.507 municípios. São dados do Censo da População Brasileira, realizado pelo IBGE no ano 2000, Tribunal Superior Eleitoral e do Censo Escolar, do MEC, também do ano 2000.

Os municípios estão organizados por estado, segundo um ranking do percentual de adolescentes analfabetos. A escolha do índice de analfabetismo foi feita por acreditarmos que um adolescente que não sabe ler ou escrever não tem espaço no mundo do trabalho, tem dificuldade em acessar informações básicas para sua saúde e carrega consigo um estigma que reforça e promove a sua exclusão social.

Os números são, muitas vezes assustadores. O Brasil tem mais de 1,1 milhão de adolescentes analfabetos, 8 milhões de adolescentes com baixa escolaridade e baixa renda (ou seja, pelo menos cinco anos atrasados na série escolar em relação à idade e vivendo em famílias com renda per capita igual ou menor a meio salário mínimo). Além disso, apenas 11,2% dos adolescentes de 14 e 15 anos concluíram o Ensino Fundamental, segundo dados do Censo Escolar.

Para a transformação dessa situação da adolescência brasileira e para a garantia dos direitos dos adolescentes, o UNICEF propõe um processo de elaboração e implementação de políticas públicas voltadas especificamente para os adolescentes. Políticas que privilegiem a educação, o maior desafio das políticas sociais do País neste início de milênio, e que levem em conta o período especial de desenvolvimento em que vivem, sua capacidade e suas opiniões.

Além disso, é importante que políticas para adolescentes integrem serviços, programas e benefícios das diferentes áreas das políticas sociais, como educação e esporte, saúde e convivência comunitária.

O UNICEF espera que estes relatórios representem uma contribuição importante para o desenho e o colocar em prática dessas políticas. Os temas da participação e das políticas para a adolescência no País têm caráter de urgência urgentíssima. Não temos dúvidas de que essa é uma boa hora, quando o País caminha para a consolidação de sua democracia e não pode deixar de envolver crianças e adolescentes nesse processo.

Mais uma vez, obrigada a todos.





TABELA 1. INDICADORES BÁSICOS

Países e territórios	Classificação por mortalidade de menores de 5 anos	Taxa de mortalidade de menores de 5 anos		Taxa de mortalidade de bebês menores de 1 ano		População total (milhares) 2001	Total anual de nascimentos (milhares) 2001	Total anual de mortes de menores de 5 anos (milhares) 2001	RNB per capita (US\$) 2001	Expectativa de vida ao nascer (anos) 2001	Taxa total de alfabetização de adultos 2000	Taxa de matrículas/frequência na escola primária (%) 1995-2001*	Distribuição de renda familiar (%) 1990-2000*	
		1960	2001	1960	2001								40% mais baixos	20% mais altos
Afganistão	4	360	257	215	165	22474	1078	277	250x	43	36	24	-	-
África do Sul	66	130	71	89	56	43792	1105	78	2900	50	85	95	8	65
Albânia	98	151	30	112	26	3145	59	2	1230	73	-	90	-	-
Alemanha	178	40	5	34	4	82007	697	3	23700	78	-	87	21	39
Andorra	161	-	7	-	6	90	1	0	d	-	-	-	-	-
Angola	3	345	260	208	154	13527	697	181	500	45	-	64	-	-
Antigua e Barbuda	144	-	14	-	12	65	1	0	9070	-	82x	98	-	-
Arábia Saudita	105	250	28	170	23	21028	715	20	7230x	72	77	58	-	-
Argélia	75	280	49	164	39	30841	750	37	1630	70	63	97	19	43
Argentina	130	72	19	60	16	37488	724	14	6960	74	97	100	-	-
Armênia	93	-	35	-	31	3788	36	1	560	73	99x	-	15	51
Austrália	164	24	6	20	6	19338	249	1	19770	79	-	95	18	41
Áustria	178	43	5	37	5	8075	71	0	23940	78	-	91	20	38
Azerbaijão	48	-	105	-	74	8096	107	11	650	72	97x	91	18	43
Bahamas	138	68	16	51	13	308	6	0	14960x	69	96	88	-	-
Bangladesh	58	248	77	149	51	140369	4284	330	370	60	41	79	21	43
Barbados	144	90	14	74	12	268	3	0	9250x	77	98	90	-	-
Barein	138	160	16	110	13	652	11	0	9370x	74	88	84	-	-
Bélgica	164	35	6	31	5	10264	102	1	23340	79	-	100	22	37
Belize	84	104	40	74	34	231	6	0	2910	74	80x	100	-	-
Benin	24	296	158	176	94	6446	269	43	360	54	37	70	-	-
Bielo-Rússia	125	47	20	37	17	10147	91	2	1190	69	99	85x	27	33
Bolívia	58	255	77	152	60	8516	267	21	940	63	86	91	13	49
Bósnia e Herzegovina	136	160	18	105	15	4067	39	1	1240	74	93x	98	-	-
Botswana	42	173	110	118	80	1554	49	5	3630	39	77	84	-	-
<b>Brasil</b>	<b>92</b>	<b>177</b>	<b>30</b>	<b>115</b>	<b>31</b>	<b>172559</b>	<b>3363</b>	<b>121</b>	<b>3060</b>	<b>68</b>	<b>85</b>	<b>97</b>	<b>8</b>	<b>64</b>
Brunei Darussalam	164	87	6	63	6	335	7	0	24630x	76	92	91x	-	-
Bulgária	138	70	16	49	14	7867	62	1	1560	71	99	95	24	37
Burquina Fasso	12	315	197	181	104	11856	558	110	210	47	23	35	12	60
Burundi	14	250	190	148	114	6502	284	54	100	41	48	47	15	48
Butão	52	300	95	175	74	2141	75	7	640	62	47	53	-	-
Cabo Verde	88	-	38	-	29	437	13	0	1310	70	73	99	-	-
Camarões	25	255	155	151	96	15203	558	86	570	50	75	74	13	53
Camboja	30	-	138	-	97	13441	479	66	270	56	68x	65	18	48
Canadá	161	33	7	28	5	31015	342	2	21340	79	-	99	20	39
Catar	138	140	16	94	11	575	10	0	12000x	70	81	95	-	-
Cazaquistão	61	-	76	-	61	16095	263	20	1360	65	98x	88	18	42
Chade	11	-	200	-	117	8135	396	79	200	46	54	39	-	-
Chile	147	155	12	118	10	15402	287	3	4350	75	96	89	10	61
China	85	225	39	150	31	1284972	18841	735	890	71	85	93	16	47
Chipre	164	36	6	30	5	790	11	0	12370x	78	97	81	-	-
Cingapura	189	40	4	31	3	4108	48	0	24740x	78	92	93	-	-
Colômbia	118	125	23	79	19	42803	979	23	1910	71	92	90	10	61
Comores	57	265	79	200	59	727	28	2	380	60	74x	34	-	-
Congo	45	220	108	143	81	3110	139	15	700	51	81	96x	-	-
Coreia do Norte	73	120	55	85	42	22428	387	21	a	65	100x	-	-	-
Coreia do Sul	178	127	5	90	5	47069	611	3	9400	75	98	97	20	39
Costa do Marfim	20	290	175	195	102	16349	581	102	630	48	47	57	18	44
Costa Rica	149	123	11	87	9	4112	92	1	3950	77	96	91	13	51
Croácia	158	98	8	70	7	4655	54	0	4650	74	98	72	22	38
Cuba	152	54	9	39	7	11237	134	1	1170x	76	96	99	-	-
Dinamarca	189	25	4	22	4	5333	61	0	31090	76	-	99	25	35
Djibuti	28	289	143	186	100	644	25	4	890	42	51	31	-	-
Dominica	143	-	15	-	14	71	1	0	3060	-	-	89	-	-
Egito	83	282	41	189	35	69080	1672	69	1530	68	55	86	23	39
El Salvador	85	191	39	130	33	6400	167	7	2050	70	79	81	11	56
Emirados Árabes Unidos	152	223	9	149	8	2654	41	0	18060x	75	87x	78	-	-
Equador	98	178	30	107	24	12880	308	9	1240	70	92	98	15	50
Eritreia	41	-	111	-	72	3816	152	17	190	52	30x	40	-	-
Eslováquia	152	40	9	33	8	5403	55	0	3700	73	100	-	28	31



Outros



### **250 milhões de crianças nas ruas - 09/10/2003**

Diário Catarinense

SANTA CATARINA

Pesquisa

Metade deste contingente vive nos países da América Latina, onde a miséria é crescente

Existem hoje mais adolescentes no mundo do que em qualquer outra época, diz o relatório da ONU divulgado ontem. Meninos e meninas com idades entre 10 e 19 anos correspondem a 20% da população mundial. Eles formam um exército de 1,2 bilhão, e um em cada quatro jovens vive em situação de extrema pobreza.

Os jovens são a chave para o crescimento e a estabilidade internacional, mas a pobreza e um frágil sistema de saúde ameaçam seu futuro, já que 87% deles vivem em países subdesenvolvidos, analisa a diretora do Fundo da ONU para a População, Soraya Obaid. A pesquisa mostrou ainda que mais de 150 milhões de adolescentes são analfabetos e um em cada quatro vivem em extrema pobreza.

No relatório, Obaid recomenda aos governos da América Latina que invistam na juventude, para garantir uma boa educação, atendimento à saúde e oportunidades. De acordo com ela, o maior problema dessa região é o da pobreza, razão pela qual disse ser importante dar oportunidades econômicas às novas gerações.

Ela alerta que se os meninos de rua não recebem ajuda, cedo ou tarde vão ser infectados com o vírus HIV, e o problema será maior. Diz que para solucionar os problemas - tanto o das crianças sem perspectivas quanto o das doenças venéreas, derivadas da falta de educação sexual entre os jovens - é fundamental o trabalho em equipe de todos os segmentos sociais.

O relatório aponta entre 100 milhões e 250 milhões de crianças vivendo nas ruas (metade na América Latina) e que mais de 13 milhões de menores de 15 anos perderam pelo menos um dos pais com Aids.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

Eu pediria permissão para complementar o grande pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> com o pensamento de John Fitzgerald Kennedy: “Se na sociedade livre nós não formos capazes de ajudar os muitos que são pobres, não serão salvos os poucos que são ricos, e a sociedade livre e democrática perecerá”.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul, que é neste auspicioso instante Presidente desta Casa.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, vou falar – e não tenho como me omitir num momento como este – sobre a chamada PEC paralela à reforma da previdência.

Não discutirei aqui o mérito do que está técnica e conceitualmente escrito na chamada PEC alternativa. Preocupa-me o fato de ser essa PEC uma inovação – vou provar aqui no meu pronunciamento –, e essas inovações podem fazer com que o que hoje é uma exceção se torne uma regra permanente na vida do nosso Congresso Nacional, que é o símbolo maior da democracia.

Sr. Presidente, o Senado Federal foi surpreendido ontem – eu, pelo menos, fui – com a apresentação de uma emenda paralela à Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que trata da previdência.

A nova emenda não é paralela. Paralelas, para mim, são duas vias no mesmo sentido. Se ela fosse paralela, em primeiro lugar, teria que tramitar efetivamente junto à outra. Nem isso ela faz, não tramita junto. A PEC que veio da Câmara tramitará com urgência urgentíssima de forma natural, e a PEC dita paralela virá atrás, entrará na vala comum. Assim, nem paralela ela é, em primeiro lugar. Estive estudando com todo carinho o tema. Para ser paralela, ela teria de ser votada no mesmo dia e na mesma hora tanto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como no plenário do Senado. Não irá acontecer isso. Essa é a primeira consideração.

Ontem, participei de uma reunião com os líderes do movimento sindical e da chamada Frente Parlamentar em Defesa da Previdência, que pediram que os Senadores retirassem essa proposta e continuassem fazendo o bom debate sobre a proposta de emenda constitucional que veio da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, a PEC nº 67 será votada em primeiro lugar. Depois é que virá a PEC nº 77. Por isso, digo que ela não é paralela, como era a idéia original – pelo que sei – daqueles que a orientaram. Haveria

sentido, no campo político, se efetivamente ela circulasse de forma paralela. Por isso, entendo que seja correto a sugestão aqui apresentada, que o Plenário vai decidir, de que no mínimo ela seja anexada à PEC nº 67. Isso para mim tem mais lógica.

Além disso, a nova PEC não tem sentido e vou explicar o porquê: a proposta não se apegua a uma norma já existente, mas, sim, à expectativa de uma norma que hipoteticamente poderá ser aprovada, que é a PEC nº 67.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, encaminhei a dois juristas, para estudo, a PEC ora apresentada. Eles me responderam o seguinte: como fazer uma emenda à expectativa de uma proposta de emenda constitucional que virá a existir um dia? Há apenas uma expectativa. Inclusive a redação dada, se essa for a intenção, é equivocada, porque ela tenta se adaptar à PEC nº 67 como se ela já estivesse aprovada. Como encaminhar uma proposta a um corpo que inexistente? Eu tenho que encaminhar uma proposta de emenda à Constituição, se quero alterá-la. Mas observem a forma como essa proposta foi redigida: como se estivesse se enquadrando à PEC nº 67! PEC, como o próprio nome diz, é uma proposta de emenda à constituição. Não é algo escrito na Constituição.

A forma como foi redigida, aliás, cria alguns hiatos. Por exemplo, está lá: “Acrescente-se o art. 21, anexado ao art. 20”. Só que, na Constituição atual, não existe o art. 20; só existe na PEC nº 67. Vai haver uma enorme confusão.

Quando apresentei o Estatuto do Idoso, Sr. Presidente, tive uma preocupação. Ele foi amplamente discutido nas duas Casas, mas eu tinha uma correção a fazer. O que fiz? Esperei que o Estatuto do Idoso fosse sancionado – e sei que o Senador Heráclito Fortes também tem uma proposta – para, então, fazer uma emenda, porque aí já existe o corpo, existe o processo, existe a lei.

Nesse caso da PEC, não, Sr. Presidente! Eles estão fazendo uma emenda a uma expectativa de que a Constituição no futuro vá contemplar a redação ora escrita na PEC. Portanto, estaríamos diante de uma inovação em nosso ordenamento jurídico, que seria propor a alteração de uma norma inexistente – estou pegando o campo jurídico, não estou entrando nem na questão regimental. Estamos propondo alterações a uma norma inexistente.

Vou citar um exemplo: A PEC nº 77 prevê a criação dos §§ 21 e 22 do art. 40 da Constituição Federal, já contando que a PEC nº 67 teria incluído o seu precedente, o § 21, a esse mesmo artigo.

Outra situação esdrúxula está no art. 3º da PEC nº 77, que prevê a existência do “art. 4º da Emenda à Constituição ...”. Está escrito assim. Vejam bem Srs. Senadores, porque essa parte é interessante. Não se refere à Constituição. Refere-se à “Emenda nº ....” Ou seja, qual é o número da emenda a que se refere? Não existe. Como é que se vai fazer?

Além de questões jurídicas, enfrentamos, no meu entendimento, a quebra de tradição. A idéia era dividir tarefas. Enquanto a Câmara examinava a reforma da previdência, o Senado cuidaria da questão tributária. Se essa era a intenção na época – e estou pegando o aspecto político, porque, no meu entendimento, poderíamos, sim, já naquela época, começar aqui a discutir a reforma tributária enquanto lá se discutia a reforma da previdência –, não houve entendimento político, embora regimentalmente fosse possível. Quebrou-se esse entendimento e agora podemos fazer essa discussão da previdência para remeter para a Câmara. Não estou dizendo que, regimentalmente, isso não poderia acontecer, mas politicamente não houve acordo. Tanto foi assim que decidimos discutir as duas reformas depois que elas aqui chegassem; depois, nós as mandaríamos de volta para a Câmara, se fosse o caso. Agora, inovou-se de novo o acordo firmado naquele momento.

Sr. Presidente, fica a pergunta: por que, então, agora, fazer o que não pôde ser feito antes? Por que votar separadamente uma PEC aqui no Senado, ainda que ela tenha sentido, já que trata da mesma matéria da PEC que está tramitando e que veio da Câmara? Se a intenção é que a promulgação seja feita na mesma data, por que duas PECs?

Ora, se essa é a boa vontade dos legisladores – e eu entendo até que seja – não há razão para duas PECs. Vamos alterar a PEC da Câmara; ela volta rapidamente para aquela Casa; a Câmara a vota, mediante acordo com os partidos; a emenda é promulgada; e termina a novela.

Eu queria que ficasse claro, Senador Agripino, que não estou discutindo o mérito. Estou preocupado com essa inovação que fere o aspecto jurídico. Isso me assusta! Sou da base do Governo e, no momento, isso pode ser até interessante para a base do Governo, mas é um precedente que se abre. Daqui para frente vão começar a fazer emendas a leis inexistentes. Por exemplo, o Senador José Agripino tem um projeto que trata da estabilidade no emprego e eu apresento um projeto de lei emendando o que ele pretende que um dia se torne lei. S. Exª vai dizer: “Isso é um absurdo, companheiro Paim. Não é por aí. Depois que for lei, V. Exª pode fazer uma emenda à minha lei”.

Vejam aonde chegamos e a razão da minha preocupação.

Mesmo após as explicações, vejo que os Senadores estão procurando entender o que está acontecendo. Calculem então como será difícil para a população lá fora entender! Tratando de um assunto tão importante quanto esse há duas PECs, que não se encontram, mas que também nem paralelas de fato são. Imaginem a confusão que isso cria na cabeça da população!

Concluindo, Sr. Presidente, se aprovarmos separadamente as duas emendas, quem garante que, chegando à Câmara, a PEC nº 77 não será alterada? E, se isso ocorresse, teria ou não que voltar para o Senado? Estou falando apenas do processo legislativo, sem nenhuma preocupação, neste momento, com o mérito da matéria. Vamos aprovar hoje uma PEC e, em seguida, votaremos outra alterando a primeira? Ou seja, vamos fazer para depois desfazer? Como dizia o poeta, “se for para desfazer, porque então não se faz primeiro?”. Ou seja, a confusão está efetivamente montada.

Antes de voltarmos nossa atenção para essa nova PEC, precisamos iniciar neste plenário a discussão das emendas dos Srs. Senadores, inclusive a PEC nº 67, que foram rejeitadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que as alterações desejadas, Sr. Presidente, sejam feitas dentro das prerrogativas constitucionais do Senado Federal, para que possamos oferecer uma contribuição ao que foi aprovado na Câmara. Vamos submeter a voto cada uma das emendas aqui apresentadas. Eu mesmo apresentei 21 emendas e gostaria que elas fossem discutidas.

Por exemplo, tenho uma posição muito crítica em matéria da regra de transição. Repito – e vou repetir todos os dias, se for necessário – que o trabalhador que começou na atividade lá na Prefeitura de Canoas, perto da minha cidade, ou de Caxias, cidade onde nasci, com 15 anos de idade vai ter que contribuir por 45 anos; enquanto aquele que começou a trabalhar só depois dos 25 anos vai contribuir 35 anos e terá os mesmos direitos. Então, vai chegar o momento em que a conclusão será a seguinte: começo a trabalhar com 15 ou 16 anos, mas não vou contribuir para a previdência. Por que vou contribuir se esse tempo não vai contar para nada? Se vão contar na verdade só os últimos 35 anos de contribuição, por que vou contribuir 10 anos antes?

É um incentivo à falcatrua; é um incentivo a não contribuir, porque esse tempo não será contado. Só serão contados 35 anos de contribuição. Por isso é

que temos que construir uma regra de transição que incentive as pessoas a efetivamente contribuir para a previdência.

Sr. Presidente, termino, convocando a todos para o bom combate, o bom debate em torno da reforma da previdência. Percebo que muitos Senadores preferem discutir a reforma tributária. Respeito-os e acho que é importante. Quero discutir os dois temas. Mas, neste momento, a prioridade é a reforma da Previdência.

Espero que essa PEC paralela, que não é paralela nem alternativa, que trabalha sobre uma expectativa de uma emenda que será aprovada um dia, seja retirada para que as águas voltem ao seu transcurso normal e caminhemos para um grande entendimento. Gosto de insistir com os poetas. Os poetas dizem que as águas do rio, queiram ou não os homens, continuarão sempre em direção ao mar. Que a nossa PEC – essa que está em debate – siga pelo caminho da alteração da Carta Magna. Não vamos inventar outra PEC para alterar uma proposta de PEC que está em debate, como se fossem dois projetos. Existe um único projeto em debate sobre a reforma da previdência. Não se pode fazer com que outra lei altere uma lei inexistente. Posso fazer com que uma lei altere uma lei que existe.

Por isso, faço um apelo ao meu Líder, Senador Tião Viana. Entendo que foi boa a intenção, mas, infelizmente, não tem como continuarmos a insistir com essa PEC paralela.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

### **SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.**

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Senado Federal foi surpreendido ontem com a apresentação de uma emenda paralela à Proposta de Emenda à Constituição nº 67 de 2003, que trata das alterações nos regimes de Previdência Social.

A nova emenda, que nem paralela é, pois não preenche os requisitos para isso, teve também a recusa da sociedade, que está atônita sem entender o que anda acontecendo nos laboratórios legislativos do Congresso Nacional.

A reação de líderes sindicais à essa nova PEC foi imediata. Ontem mesmo muitos deles, com outros Senadores, realizaram nas dependências desta Casa uma manifestação contra essa PEC dita paralela.

Ela não é paralela porque não teve sua tramitação iniciada com a PEC 67. Da mesma forma, não está tramitando paralelamente. A PEC 67 será votada em primeiro lugar, para depois votarmos a PEC 77. Por isso ela não tem o significado das emendas paralelas.

Além disso a nova PEC também não tem sentido. A proposta não se apega a uma norma já existente, mas sim a uma expectativa ou uma nova norma hipotética como ainda é a PEC 67, que só se existiria após sua aprovação e promulgação.

Portanto, estaríamos diante de uma inovação em nosso ordenamento jurídico, que seria propor a alteração de uma norma inexistente.

Vou citar exemplos. A PEC 77 prevê a criação dos parágrafos 21 e 22 ao artigo 40 da Constituição Federal, já contando que a PEC 67 incluía o seu precedente parágrafo 21 a esse mesmo artigo.

Outra situação esdrúxula está no artigo terceiro dessa PEC 77 que prevê a existência do artigo 4º da Emenda Constitucional nº ..... Ou seja, qual é o número da Emenda a que se refere? Ela ainda não existe.

Além das questões jurídicas, enfrentamos a quebra da tradição do processo legislativo. Quando as emendas da Reforma Tributária e da Reforma da Previdência estavam para serem enviadas ao Congresso Nacional, se tentou na ocasião que a Reforma Tributária tivesse sua tramitação iniciada aqui no Senado.

A idéia era dividir tarefas, enquanto a Câmara examinava a Reforma da Previdência o Senado cuidaria das questões tributárias. Isso até que fazia sentido, tendo em vista que o Senado é a Casa das unidades da Federação.

Mas a proposta foi rejeitada porque feria a tradição do processo legislativo, segundo a qual o rito de matéria de iniciativa do Poder Executivo determina que sua tramitação deve ser iniciada pela Câmara.

Por que, então, agora, fazer o que não pôde ser feito antes? Por que vamos votar separadamente uma PEC aqui no Senado – ainda que ela tivesse sentido - que trata da mesma matéria de outra PEC que já está tramitando?

Se aprovarmos separadamente as duas emendas, quem garante que chegando à Câmara a PEC 77 não será alterada? E isso ocorrendo, ela não teria de voltar ao Senado? Qual o tempo de tramitação?

Estou falando apenas de processo legislativo, sem nenhuma preocupação com o mérito da matéria. Por que vamos aprovar hoje uma PEC para em seguida votarmos outra alterando a primeira? Por que va-

mos fazer, para depois desfazer? Com dizia o poeta, se foi para desfazer, porque que fez?

Antes de voltarmos nossa atenção para esta nova PEC, precisamos iniciar neste Plenário a discussão das emendas dos Senhores e das Senhoras Senadoras à PEC 67 e que foram rejeitadas na Comissão de Constituição e Justiça.

Que as alterações desejadas sejam feitas dentro das prerrogativas constitucionais do Senado Federal para que possamos oferecer uma contribuição ao aperfeiçoamento do projeto aprovado na Câmara e submetido à nossa revisão.

Vamos submeter ao voto cada uma das emendas aqui apresentadas. Eu mesmo apresentei 21 emendas e gostaria que elas fossem discutidas e votadas. Se possível, aprovadas.

Assim é o processo legislativo. Quando se quer aprovar um projeto de lei, uma PEC, submete-se à votação. Enfrenta-se o voto no bom combate. Seja ele favorável ou contrário.

Eu por exemplo questiono alguns artigos da PEC vinda da Câmara dos Deputados. Principalmente as regras de transição, que penalizam os mais pobres, os que entram no mercado de trabalho mais cedo. Terão que contribuir por 45 anos e os mais ricos, 35 anos. E terão os mesmos direitos. Isto não é justo. Isto levará Robin Hood reclamar lá no céu, dizendo “meu Deus, estão invertendo tudo”.

Senhor Presidente quero aproveitar esta oportunidade para saudar desta tribuna os jovens estudantes de Jornalismo da PUC do Rio Grande do Sul Ângela Carneiro e Lucas Azevedo, aqui presentes, que sob a orientação do vice-governador Antonio Dolfeldt um trabalho de conclusão do curso sobre este Senador.

Sob o título “A Construção da imagem de Paulo Paim: de metalúrgico a senador”, os jovens formando, fazem uma homenagem que me orgulha muito, ao levar para a comunidade acadêmica a trajetória de um metalúrgico, negro, sindicalista, que hoje ocupa, na ausência do presidente José Sarney, a Presidência do Senado da República.

Era o que tinha a dizer.

*Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias.*

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias) – Com a palavra o Senador José Agripino, como Líder do PFL,

para uma comunicação urgente, de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, inicialmente, endosso, em gênero, número e grau, o pronunciamento do Senador Paulo Paim, integrante da Base do Governo e filiado ao Partido dos Trabalhadores. Faço meus os argumentos usados por S. Ex<sup>a</sup>, mas quero aduzir alguns outros e contar uma história rápida.

Quando a PEC nº 67 chegou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Relator, Senador Tião Viana, recebeu, conforme manda o Regimento, mais de duas centenas de emendas. S. Ex<sup>a</sup> aproveitou o prazo regimental para analisá-las – creio que criteriosamente –, uma a uma, e, decorrido o prazo regimental, apresentou seu parecer, sem acolher uma única emenda.

Evidentemente, criou-se um clima desagradável na Comissão, por ter ocorrido um fato inédito: nenhuma emenda foi acolhida, formal e legalmente. Estabeleceu-se, portanto, um processo desagradável e de confronto. E do confronto, como esta é uma Casa política, evoluiu-se para um entendimento do qual participei como Líder do PFL, ao lado dos Líderes do PSDB, do PDT e dos demais partidos.

Firmou-se um acordo de procedimento, para que pudéssemos realizar a votação até a terça-feira passada – hoje é sexta-feira –, antes do prazo de 30 dias que a Comissão teria para apreciar a proposta oriunda da Câmara dos Deputados. Esse acordo de procedimento resumia o número de temas e de emendas, em troca de uma concessão que reputo mínima, Senador Mão Santa. Pleiteávamos que os idosos com mais de setenta anos e os portadores de doenças incapacitantes ficassem sem limitação, isentos da perversa contribuição previdenciária, que é o imposto do aposentado, e que as pensionistas, as viúvas e os aposentados não tivessem redutor de pensão – nem 30%, nem 20%, nem 10%, nem porcentagem alguma. Depois de marchas e contramarchas, fizemos um acordo em torno exclusivamente dos portadores de doenças incapacitantes, que teriam redutor de pensão zero e não teriam obrigação de pagar o imposto do aposentado, mas com o limite de R\$4,8 mil. Melhor do que nada, mas muito pouco.

Foi feito o acordo para que votássemos todos os temas – subteto, regra de transição, contribuição de inativos, redutor de pensões, paridade, integralidade – em torno dos quais o PFL guarda divergências com



a proposta que veio da Câmara. Nós, da Oposição, do PFL e do PSDB, perdemos em todas as discussões, por um argumento usado pelo Relator e pelos Líderes que representam os partidos do Governo: “No plenário, vamos encontrar uma forma mais palatável para a regra de transição, para a contribuição de inativos com mais de setenta anos, para a paridade, para a integralidade, para o redutor de pensões. Vamos abrir a questão sobre os deficientes físicos”.

Foram-se criando expectativas, expectativas, e, com isso, os integrantes da base do Governo, maciçamente, votavam contra aquilo que muitos deles queriam votar a favor, mas, diante de uma expectativa que era aberta, votavam contra. E nós perdemos todas. Perdemos, mas perdemos brigando e vamos continuar brigando no plenário, ao lado da sociedade.

De repente, aparece-me um papel escrito – não o li –, assinado por alguns Srs. Senadores, e pediam a minha assinatura. “O que é isso?” – perguntei. E me informaram que era a PEC alternativa, que conteria os termos do acordo feito com a Oposição, aquilo que o Relator aceita como sugestão – foi o caso do censo que propusemos, de cinco em cinco anos, para o sistema previdenciário – e aquilo que vier a ser disputado no voto. Em que termos não imagino, porque expectativa não guarda termos definitivos. Expectativa é expectativa, não se cria uma expectativa em cima de um texto definido. Cria-se expectativa em torno de um texto hipotético. Por isso, respondi: “Não, essa não assino”. Não há nenhuma hipótese de eu assiná-la, e pedi a todos os companheiros do PLF que não a assinassem.

Eu entendi que a base do Governo estava usando, com muita esperteza, algo inédito. Foi feito um acordo para que as emendas fluíssem e que se disputasse no voto os temas polêmicos. Dessa forma, cada qual poderia votar de acordo com a sua convicção, com o seu pensamento, conforme aquilo que lhe pedem os seus concidadãos. Mas não é possível, em cima de uma expectativa de uma coisa que se passou a chamar de PEC alternativa, modificar ou adiar o voto de alguns que poderiam ter evitado as derrotas que tivemos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Entendi que a PEC alternativa era o instrumento novo que o Governo pretendia ou pretende usar para nos derrotar em teses nas quais temos até votos na Base Governista, como uma regra de transição mais humana, a isenção de contribuição de inativos com mais de 70 anos, o redutor de pensões zero para algumas categorias, pelo menos.

Criou-se uma PEC alternativa, que não tem o apoio do PFL, do PSDB, do PDT e, ontem, ficou claro que não conta com o apoio de alguns integrantes da Base Governista, porque tivemos um encontro com várias entidades onde estiveram presentes os Senadores Paulo Paim, Heloísa Helena e Serys Slhessarenko. E creio que mais Senadores da Base Governista vão se incorporar à tese do não à PEC alternativa.

Senador Mão Santa, a PEC alternativa, que é a PEC da PEC da PEC, foi distribuída, por antecipação, neste plenário, há três dias. Tive a oportunidade de lê-la e nela estavam escritos os compromissos tomados de redutor de pensão zero e não cobrança da contribuição de inativos portadores de doenças incapacitantes. Porém, o texto não dava cobertura àquilo que era o propósito do entendimento. Era um logro. Mas havia uma novidade que nunca ninguém discutiu, hora nenhuma: a inclusão de um artigo que permitia a entes federados, Estados, Municípios e até a União, elevar a um percentual acima de 11% a contribuição de inativos se o equilíbrio financeiro ou atuarial do sistema previdenciário exigisse. Nunca ninguém conversou sobre isso, nem na Comissão, nem no Plenário, nem em acordo de Líderes. Mas ele caiu de pára-quedas na PEC alternativa, na PEC paralela.

Houve a denúncia e o Relator – está nos jornais de hoje – corrigiu dizendo que não era para mais de 11%, mas para menos de 11%. Uma diferença de 180 graus.

A discussão não aconteceu. Foi um flagra que motivou o conserto ou reparo num papel que, para mim, não tem nenhuma significação, porque com ele não concordo. Não concordo com essa PEC alternativa. E o texto do acordo já foi refeito. Então estamos, Sr. Presidente, diante de um grande embrulho e, na minha opinião, de uma enganação. Essa PEC da PEC da PEC, além de ser um instrumento para guardar votos ou para resguardar votos, dos que queriam votar de um lado e estão se guardando para votar de outro, é um instrumento confuso. Eu nunca vi uma PEC mudar de texto tão rapidamente quanto essa PEC paralela.

Tenho aqui o remédio que quero anunciar em nome do meu Partido. Não concordamos, vamos, de qualquer maneira, nos insurgir contra essa PEC paralela, não há nenhuma hipótese de concordarmos com ela. Podemos até perder no voto, mas a chancela dos que fazem o PFL essa PEC paralela não terá. Para nós, ela é ilegal, é inusitada e é desinteressante. Assim pensando, apresentamos, pelo Senador Demóstenes Torres, um requerimento de apensamento, para que a PEC nº 67, que é a PEC que está em apreciação, que é a PEC que tem que ser votada e que

tem que ser emendada, de forma clara, se for o caso, indo para a Câmara dos Deputados, para que a PEC nº 67 seja apensada à famosa PEC paralela, para que as duas tenham tramitação concomitante e não haja nenhum espaço de abertura para a desfaçatez. As emendas que tratam de subteto, regra de transição, contribuição de inativos, redutor de pensão, paridade e integralidade, tudo isso deve ser votado numa PEC única, apensada a PEC da PEC da PEC, que é a paralela, à PEC nº 67. E vamos defender o interesse da sociedade.

O requerimento está aprovado, faremos a defesa na hora oportuna e esperamos, com isso, defender o interesse do povo do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, por permuta com o Senador Arthur Virgílio.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Alvaro Dias, Sr<sup>s</sup> Senadoras, Srs. Senadores, brasileiros e brasileiras, que nos assistem pela TV Senado, Deus é pai, bom, generoso e justo. Senador Eurípedes Camargo, Deus nos mandou Seu filho, Jesus, que disse em uma montanha: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”. Agradeço a Deus por isso, como todo brasileiro cristão.

Sr. Presidente Alvaro Dias, V. Ex<sup>a</sup> passou pelo PDT, um extraordinário partido. Eu ainda não tive esse privilégio. Mulher eu só tenho uma, a Adalgisinha, mas se puder ter amante na política, ela será o PDT.

Da minha geração é Getúlio Vargas, exemplo de trabalho, que instituiu o dia 1º de maio como Dia do Trabalhador, além de outras grandezas do Rio Grande do Sul, como João Goulart, Leonel Brizola, Pasqualini, Pedro Simon, Paulo Paim, Sérgio Zambiasi.

Em 1961 o País inteiro vibrou. Jânio renunciou, pois os militares estavam com sede de poder, e o Vice, João Goulart, um homem bondoso, generoso, entrou para a História. Ele evitou, por duas vezes, uma guerra civil sangrenta. Basta isso para ele ter direito ao nosso respeito e ao céu. Ele estava na China – muitos não se recordam – quando Jânio renunciou, pois os militares queriam o poder. Goulart tinha acompanhado Getúlio nos ideais trabalhistas: foi Ministro do Trabalho, a Previdência Social, as leis trabalhistas, as vitórias, o PTB, que é a mãe de todos os trabalhadores, é a mãe do PT, do PDT. E ele não iria tomar posse mesmo, não. “Ele está lá na China, é comunista”, e não veio. Pela Rádio Farrroupilha, naquele rádio

grande, pois havia televisão em poucos Estados, não havia a Globo, esse fenômeno de comunicação, no início dos anos 60, surgindo como uma luz, uma esperança, a esperança que realmente começou a vencer o medo, ouvi, no Piauí, a voz de um moço pobre que foi buscar o saber. Muita luta! Pobre, buscou o saber. Formou-se engenheiro, tornou-se Deputado Estadual, Prefeito, Secretário de Obra e Governador. E eis que a Constituição foi obedecida.

João Goulart abdicou do regime presidencialista pela paz. Ele poderia ter provocado uma guerra na sua saída, mas não quis. Ele foi um homem da paz e evitou o derramamento de sangue.

Ninguém mais do que Brizola sofreu na política. Ninguém! Que conversa fiada essa de Fernando Henrique! Fernando Henrique estava num apartamento e ficou numa boa no Chile. Lula ficou na prisão uns dias. Foram quinze anos de perseguição! Bastava falar no nome de Brizola e o sujeito era preso.

Ele resistiu quinze anos. Veio a anistia e ele ressurgiu. Ninguém é maior do que ele neste País.

O Presidente Fernando Henrique pensou na criação do cargo de Senador vitalício, e é até válido, a Europa tem, a Itália tem. Norberto Bobbio é Senador vitalício. Então, se houver esse cargo no Brasil, o primeiro tem que ser de Leonel Brizola, por sua vida e por sua luta. Ele governou dois Estados – não Estados quaisquer, mas o Rio Grande do Sul e o Rio de Janeiro – e realizou obras. O homem foi perseguido até mesmo por ter feito 6.532 escolas no Rio Grande do Sul, 500 Cieps. O pobre não deveria saber e sequer comer. Ele fez escolas porque, no Rio de Janeiro, o cidadão deveria comer, viver, ter alegria. Ele criou o Sambódromo e a Linha Vermelha, que vai para o aeroporto. Em Brasília, Darcy Ribeiro, seu discípulo, implantou a Universidade.

O fato é que ele completou 80 anos, e ninguém se iguala a ele. Devíamos homenageá-lo com um busto. Ninguém foi mais honesto do que ele na política. Ninguém foi mais coerente e verdadeiro do que ele. Ninguém pregou mais do que ele o nacionalismo. Ele era da turma do “O petróleo é nosso”. Aliás, ele teve coragem. Estamos entregando nosso patrimônio para o estrangeiro, e ele tomou, interveio em multinacionais. Coragem! Ulysses disse: “Sem coragem, não há nenhuma outra virtude”. Homem de coragem contra o capitalismo selvagem e a globalização perversa e irresponsável. Um profeta!

Ele não ganhou as eleições para a Presidência da República, não. Não ganhou! Rui Barbosa também não ganhou, não. Parece até que têm o mesmo destino. Ele fez 80 anos. Feliz da Pátria que o tem. Ele sig-

nifica hoje para o Brasil o que Richelieu foi para a França. Feliz do País que tem um modelo como ele. Eterna vigilância e coragem!

Lembro-me de quando eu era Prefeito da minha cidade, Parnaíba – que orgulho tenho de ter sido Prefeito de Parnaíba! Senador Alvaro Dias, eu diria como Sêneca, que não era nem de Atenas nem de Esparta: “Não é uma pequena cidade, é a minha cidade”. Não nasci nem em São Paulo nem no Rio de Janeiro – recebi Brizola. Meu Vice de então era do PDT. Então, o PDT tem estado ao meu lado. Também, quando Governador do Estado, havia na Assembléia um Deputado Estadual do PDT, Prado Júnior, que morreu cedo.

Che Guevara! O seu mais belo ato foi quando disse: “Se em qualquer lugar do mundo você treme de indignação diante de uma injustiça, pode ser chamado companheiro”.

Brizola fez tanto que quero lhe render homenagem. O bem nunca vem só: ele foi exemplo de prefeito e de governador dos pobres, de honestidade. Na minha cidade, fiz um camelódromo por influência dele, e assim quanto bem ele irradiou.

Ele fez 80 anos, uma benção de Deus. O Livro de Deus menciona aqueles que envelhecem na mesma profissão. A profissão dele foi servir o povo, defender a democracia, o trabalhador. Nem esquerda nem direita nacionalista. Ele não foi presidente, mas é vice-presidente da Internacional Socialista, escolhido por ex-presidentes, ministros, e talvez venha a ser seu presidente. Hoje, sem dúvida nenhuma, ele é o maior estadista do mundo, e não os outros que estão por aí.

Eu quero fazer uma homenagem hoje aos Senadores do PDT presentes: Almeida Lima, Augusto Botelho, Jefferson Péres, Juvêncio da Fonseca e Osmar Dias, que seguem esse grande líder. O Senador Alvaro Dias já está até com remorso por ter saído do PDT.

Entre muitas obras de Brizola, aqui está a coragem. Pela primeira vez vou colocar os óculos para ler com entusiasmo esta página a respeito das leis apressadas, uma homenagem respeitosa e oportuna, que vai ficar gravada nesta Casa.

Publios Syrus, no Senado romano, disse: “Não tenha pressa. Se você julga com pressa, vai se arrepender com pressa do erro.”

Leio, então, uma das obras de Brizola:

Fraude, e agora?

A insólita revelação do Sr. Néelson Jobim de que, na promulgação da Constituição de 1988, ele próprio participou de uma fraude, para introduzir no texto constitucional artigos que não foram votados pelos

constituintes, deixa o hoje Ministro do Supremo em posição ética e jurídica delicada, para não dizer insustentável como integrante da mais alta Corte Constitucional do país [que já teve o piauiense Evandro Lins e Silva a dar o exemplo da grandeza de gente do Piauí]. Como pode alguém que, deliberada e conscientemente, violou, no nascedouro, a Carta Magna, ser agora aquele que vai julgar, no Supremo Tribunal Federal, as questões constitucionais?

O absurdo é maior ainda que Sua Excelência diz que não apenas um, mas dois artigos, foram introduzidos na Constituição sem o voto daqueles que, legitimamente, tinham poder de fazê-lo. E mais: numa atitude chocante, julga-se no direito de nem mesmo revelar qual foi o segundo enxerto que praticou, dizendo que só o fará em livro que irá lançar! O que pretende o Sr. Ministro? Vender mais livros? O país e outros Ministros do STF devem esperar o que mais é falso na Constituição?

Francamente, em qualquer país sério, um Ministro do Supremo envolvido em tal episódio estaria, a esta altura, apresentando sua renúncia e pedindo desculpas ao País e à consciência jurídica. Alguém tem dúvidas que seria assim nos Estados Unidos, na Inglaterra, ou na França? Mas, aqui, o Ministro Jobim ainda se julga no direito de pavonear-se, quase que afirmando que é graças à burla da qual participou que a Constituição aperfeiçoou-se!

Depois dessa revelação chocante, o que pensar dos escrúpulos do Ministro Jobim em relação à verdade, ao rigor jurídico? Como pode a consciência nacional aceitar tais procedimentos? Pior, como alguém pode se sentir seguro quando Sua Excelência foi, de forma ativa e exorbitante, o patrocinador da recente abolição dos sistemas de inspeção que poderiam impedir as possibilidades de fraude nas urnas eletrônicas? O PDT, depois destas revelações, mais que nunca, sente-se no dever de impugnar a intervenção escandalosa do Ministro num processo que culminou com revogação, a única garantia de que nossas eleições não possam vir a ser eletronicamente fraudadas.

Por muito menos, pela violação do sigilo do voto dos senadores, que é um nada perto da violação do próprio texto constitucional, vimos o processo de condenação pública que se abateu sobre seus responsáveis, que os levou até a renúncia. A violação cometida pelo Sr. Jobim é de natureza muito mais grave, porque alterou o próprio texto da Constituição em vigor, a cujo cumprimento todos se obrigam. Ou a pretensão de Sua Excelência é tanta que se julga acima da ética e da lei e que ter fraudado a Constituição deve ser algo impune apenas porque o fraudador foi ele pró-

prio? Se as instituições políticas e jurídicas deste País aceitarem que isso fique sem conseqüências, então estarão estimuladas as práticas de todo tipo de fraude, porque nenhuma poderá ser maior que a que se fez contra a Lei das Leis!

Leonel Brizola,  
Presidente Nacional do PDT

Leonel Brizola, o maior líder político brasileiro vivo!

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, isso é muito oportuno para que nós, Senador Eurípedes Carmargo, não tenhamos pressa. Como disse o próprio Presidente da República: “O apressado come cru”. Sua Excelência repetiu uma frase encantadora da inspiração de Juca Chaves, e eu queria pedir que não tenhamos pressa em relação à PEC nº 67.

Quero dar um aconselhamento ao Senador Tião Viana, médico – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex<sup>a</sup> teve a idéia de sugerir que fizéssemos uma homenagem à classe médica dia 17 de outubro – o Dia do Médico é 18, mas cai em um sábado – emenda é para consertar a lei.

A Constituição americana, meus jovens, tem 212 anos, 20 emendas. A nossa é criança, debutante, uma menina: 15 anos, e já vamos quase para 50. Isso é triste, isso é deboche! A Constituição americana tem 212 anos, 20 emendas.

Outro dia, Ulysses beijava a Constituição cidadã. Ulysses, o meu chefe do PMDB – não há ninguém acima dele; depois dele, todos somos iguais; alguns estão abaixo de mim – ensinou: “Ouça a voz rouca das ruas”. Ele teve coragem.

Quero respeitar a Oposição desta Casa. Quando Ulysses chegou à Bahia, na época da ditadura, e os militares levaram os cães às ruas, ele disse: “Respeitem o presidente da Oposição”.

Esse era o nosso Chefe.

Quero dar um conselho ao Senador Tião Viana: emenda é para consertar a lei; remédio é para as doenças. Senador Tião Viana, V. Ex<sup>a</sup> recebeu 300 emendas para consertar a Constituição. Vou comparar essa PEC nº 67, Senador Tião, com o câncer. Para o câncer, há três tratamentos: cirurgia, radioterapia e quimioterapia. Somente três, não é, Senador Mozarildo? E do câncer todos têm medo. Essa PEC é desgraçada de ruim, é perversa, está matando os pobres, os aposentados e os velhos. Ela é muito pior que o câncer. Ela tem 300 emendas, que significam 300 remédios. E um dos que querem dar remédio para ela é o melhor médico do PT, o Senador Paulo Paim, que, assim como Lula, foi operário, metalúrgico, pertenceu à

CUT. O Senador Paulo Paim oferece 20 remédios, e o Senador Tião Viana não quer aceitá-los.

Essas são as nossas palavras.

Vamos, nesta Casa, fazer valer aquilo que Rui Barbosa disse, aquilo que Cristo disse: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”. Deus nos mandou leis boas e justas para governarmos o mundo, e queremos que nasçam aqui leis boas e justas para trazer felicidade ao povo do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, como Líder, por cinco minutos, para fazer uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, insisto no fato de que este Governo tem sido o governo da propaganda e de muito poucas realizações. É o governo da propaganda!

Outro dia, desta tribuna, denunciei um fato que poderia ser pitoresco, se não houvesse uma certa dose de má-fé, nele embutida. O Presidente, ou melhor, a Secretaria de Imprensa do Presidente, faz estampar nos jornais brasileiros, nos noticiários televisivos, que Sua Excelência teria tomado atitudes altivas, corajosas, retumbantes, nos Estados Unidos, em relação a certas posições do Governo Bush, envolvendo o Brasil.

Minha assessoria se deu ao trabalho de ir à Internet, pesquisou os principais jornais dos Estados Unidos e não encontrou nenhuma linha a esse respeito. Àquela altura, eu disse: “Meu Deus, não podem transformar isso aqui numa Sucupira e alguém imaginar que não temos capacidade de saber o que se passa mundo afora, como se ficássemos aqui jungidos à pobre sina de sermos informados pelo príncipe”. Ou seja: aquilo que o príncipe não quiser que saibamos, não saberemos; aquilo de que quiser que tomemos conhecimento, tomaremos.

Ocorreu um outro episódio: publicou-se aqui, com estardalhaço, que o Presidente Lula estava cotado para o Prêmio Nobel da Paz. Espantei-me, cá com os meus botões. Perguntei-me: exatamente por quê? Qual foi o grande gesto que teve? Pensei em Sérgio Vieira de Mello, pelo seu sacrifício pela paz mundial. Mas o Presidente Lula, por quê? Pelo insucesso do Programa Fome Zero? Pelo seu jargão eterno de política social sem a capacidade técnico-administrativa

para executar um programa qualquer? Pensei que seria prematuro, mas permaneci quieto, porque se fiasse, há dias, o que estou dizendo agora, diriam: “Ah, perdeu a eleição, o partido dele não ganhou a eleição e, por isso, está torcendo contra o Presidente”. Portanto, fiquei quieto, imaginando, quem sabe, até funcionar aquela velha mística da homenagem que o mundo faria a um ex-operário que chegou à Presidência da República de um país. Não me esqueço nunca de que Lech Walesa tem a mesma origem: foi eleito, mas não governou bem a Polônia.

Saiu o resultado do Prêmio Nobel, e ele não passou perto do Presidente Lula, não passou fronteira ao Presidente Lula. E eu pergunto: é alguma coisa de mais o Presidente da República do Brasil não ser consagrado com o Prêmio Nobel? Não. É normal até que não seja. O Prêmio Nobel é para o pacifista, para alguém que teve a vida imolada –refiro-me novamente a Sergio Vieira de Mello, mas aqui se espalhou com estardalhaço, aqui se noticiou, com muita ênfase, que o Presidente Lula estava a um passo da conquista do Prêmio Nobel. Lá fora, não; aqui dentro, tudo.

Ou seja, vejo o Governo encenando uma farsa grotesca: a de tentar manipular esta sociedade brasileira sofisticada, complexa, inteligente, culta até quando não lê, mas culta, porque temos uma cultura popular que me autoriza a dizer que o nosso País é culto, mesmo quando está longe da cultura formal. A nossa cultura histórica, a mistura das raças, nossas tradições libertárias, tudo isso faz do brasileiro um povo até intuitivamente culto. Mas imaginam que podemos ter a nossa opinião influenciada por quem manipula o **marketing** da Presidência da República.

“Qual é a de hoje?” eles pensam lá. A de hoje é que “a pesquisa caiu um pouquinho”. “O que fazemos?” “Ponham o homem no Prêmio Nobel da Paz.” Em seguida, não sai o Prêmio Nobel. Quero ver qual é a próxima. Não me espanta se quiserem inscrever o Presidente nos jornais do Brasil, a disputar os records do Michael Jordan na NBA, no basquete profissional norte-americano, para o qual o Brasil não se credencia em função da pouca tradição nossa na prática desse esporte.

Mas o fato é que quero aqui denunciar o Governo da propaganda. Até já existe o ministro da propaganda, que mistura as contas, que é do PT, é do Governo, ganha licitações, dá os últimos retoques na aparência do Presidente quando vai fazer seus pronunciamentos. Refiro-me ao Sr. Duda Mendonça, que, aliás, disse que estava processando o Presi-

dente do meu Partido, José Aníbal, e estava em dúvida disse à revista **Veja** se me processava. Estou dizendo a ele que continuo às ordens. Vai processar somente o José Aníbal? Por que não a mim? Estou completamente às ordens: já me ofereci da tribuna outro dia e estou aqui hoje novamente. Assumo completamente a responsabilidade por meus atos. Não digo nada de que depois eu me arrependa. Estou dizendo ao Sr. Duda Mendonça que, se ele ainda não se decidiu, não se constranja comigo. Estou às ordens para ser processado por ele e não retiro uma linha do que disse: a relação dele com o Governo é promíscua, e, mais ainda, estão tentando engabelar a opinião pública, montando o que, para mim, é o Governo da propaganda.

Sr. Presidente, juntamente com V. Ex<sup>a</sup> e com tantas pessoas que são vigilantes, altivas, que não se curvam, quero me credenciar para funcionar como um ministro informal da contrapropaganda ou contra a propaganda. A cada passo que tentarem fazer a nossa opinião pública de Sucupira, nós aqui diremos que esperamos um estadista no Governo e nada abaixo disso. Não esperamos nada abaixo disso. Nós não somos Sucupira, não somos comédia que televisão passa. Somos um País com uma cultura, eu diria, bastante consistente. Somos um País com toda uma tradição de respeito internacional, que tem sido cultivada por uma política externa profissional que, mesmo nos tempos da ditadura militar, era o que se salvava neste País.

Denuncio, portanto, algo que, a longo prazo, não é bom para o Presidente; algo que, a curto prazo, se é bom para o Presidente, não é bom para a Nação nem a curto, nem a médio, nem a longo prazos. Denuncio o fato de que esses factóides começam a constranger algumas pessoas a mim, com certeza; a outras pessoas, tenho certeza que sim. Não sei se há milhões ainda, mas a repetição disso nos levará a uma constatação clara de que o Presidente da República poderá perder crédito, ou seja, se um dia tivermos a honra de ter o nosso Presidente da República credenciado efetivamente para o Prêmio Nobel, que bom para o Brasil, que os brasileiros todos aplaudam isso, mas a farsa não funciona. Se um dia tivermos o nosso Presidente citado em verso e prosa, polemizando com o presidente Bush isso pode ser bom ou ruim para o Brasil nas primeiras páginas dos jornais americanos, vamos imaginar que essa é uma realidade a ser discutida aqui dentro, à luz de dados objetivos. Mas vou ao jornal, vou à Internet e não vejo uma linha sobre o Presidente nos jornais americanos. No entanto, aqui



parece até que ele quase chegou à cena de pugilato com o presidente Bush.

O Presidente da República precisa perceber uma coisa: a busca incessante e até doentia de seus marqueteiros para manter sua popularidade no fundo, para sustentar um Governo que não funciona pode fazer o Presidente perder algo que ele sempre teve, mesmo quando mais discordei dele, ao longo de minha trajetória política e ao longo da trajetória política dele, algo que sempre reconheci nele e que ele não deve perder e aqui quero fazer o papel da pessoa que realmente está preocupada com ele, porque os áulicos não estão: não perca, Presidente, a credibilidade. Popularidade, eu sempre digo, é um ioiô: vai e volta, dependendo da conjuntura. Credibilidade não é ioiô, é só "iô": ela vai e não volta, porque, quando se abala a credibilidade de um homem público, é preciso talvez mais do que a vida dele restante para que a possa recuperar.

Então, solicito ao Presidente que se modere, restrinja-se aos fatos, largue os factóides, não ouça cegamente tudo o que manda seu tal ministro informal da propaganda e ouça mais a voz da Nação. O Presidente já começa a dar sinais ruins: já se esconde atrás de um vidro fumê, um insulfilme, que é contra a lei do Detran e está sujeito a uma multa no valor de R\$154,00. Mas isso não é o de mais, isso é o de menos. O de mais é que o Presidente, que ia fazer todo o seu Governo nos braços do povo, abraçando e beijando as pessoas – o que me agoniava um pouco, pois o papel do Presidente não é ficar beijando e abraçando as pessoas 24 horas por dia –, agora se esconde atrás de um insulfilme, o que também não é papel de um Presidente. O papel do Presidente é a transparência para valer, ou seja, tem que saber que àquela hora está passando o comboio presidencial, e o povo pode saber que o Presidente está ali, mas não tem nada que parar para dar beijinho e abraquinho ou para conceder entrevista improvisada a repórter. Nada disso. Ele tem que passar dentro da dignidade do cargo, mas com as pessoas sabendo que é ele quem está ali, sabendo o que está fazendo dentro carro e dando exemplo para os demais.

Por isso Sr. Presidente, estou apresentando projeto de lei que proíbe o insulfilme em carros oficiais, de modo a que nenhum de nós que tenhamos a prerrogativa de usar carro oficial tenhamos a possibilidade de fazê-lo de maneira inadequada, inconveniente ou atentatória aos bons costumes da vida pública deste País.

Obrigado, Sr. Presidente. Era o que eu tinha a dizer.

*Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Álvaro Dias, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, do PFL do Estado de Pernambuco.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não é de hoje que a educação brasileira se esmera em superar as suas dificuldades estruturais e tenta apostar, para seu soerguimento, em uma política de revitalização do papel do docente. Acontece que, ironicamente, quanto mais se fala no assunto, tanto menos se vêem soluções no horizonte. Isso é precisamente o que ocorre atualmente, quando o Governo Federal muda as regras da aposentadoria e acelera, precipitadamente, a saída de milhares de profissionais do ensino das escolas do País. Disso resulta, naturalmente, o agravamento do déficit de professores na rede pública brasileira, assunto que me leva, neste momento, a suscitar preocupante debate em plenário.

De saída, devemos reconhecer que não se esconde uma realidade com cortinas de fumaça. Segundo cálculos do MEC, a escola pública não consegue preencher quase 300 mil vagas para docentes de turmas de quinta à oitava séries do ensino fundamental.

Sr. Presidente, Senador Mão Santa, se considerarmos que cada turma tem uma média de 40 alunos, serão 12 milhões de alunos prejudicados pela falta de professores. Ou seja, dos 30 milhões de alunos que estão no ensino fundamental, cerca de 12 milhões estão atualmente com alguma disciplina sem professor, o que é assunto da maior gravidade.

A maior parte do problema está relacionada com disciplinas como Português e Matemática, que são as mais importantes do ensino fundamental, além de matérias como Física, Química e Biologia, que são mais importantes no ensino médio, no ensino de segundo grau, cuja situação de deficiência é mais grave e atinge nível de calamidade nacional. E ainda remuneram-se profissionais com salários aviltantes. Vale frisar que se trata de disciplinas fundamentais para uma formação minimamente aceitável de jovens na faixa etária dos 10 aos 15 anos.

Na verdade, seriam necessários quase 750 mil professores em sala de aula para essas séries, se considerarmos um levantamento que avalie as condições ideais de demanda. Contudo, se o enfoque for a oferta de professores no mercado, teremos de lamentavelmente admitir que, em doze anos, menos de 460

mil estudantes de licenciatura concluíram os seus cursos no Brasil.

Na realidade, não temos professores nas salas de aula e também não temos estudantes nos cursos de licenciatura se preparando para ser professores. Temos, então, um problema hoje que vai ser pouco a pouco agravado pela falta de estudantes nas universidades. Tal número sequer atende à demanda do segundo ciclo do ensino fundamental, para cujo funcionamento normal se estima uma quantidade de 476 mil professores.

Sem maiores rodeios, isso se explica taxativamente pela mais brutal política de redução salarial imposta à categoria. Para se ter uma vaga idéia do descalabro, se de um lado os recém-formados recebem em média um salário de R\$800, de outro, os veteranos chegam, no máximo, a perceber R\$2,5 mil. O desânimo estampa-se na ausência de perspectiva de subida na carreira. Afinal de contas, trata-se de ex-estudantes universitários, portanto pessoas com formação universitária, bem preparados, cuja expectativa de reconhecimento profissional vai muito além daquilo que o magistério pode lhes oferecer.

Muitos professores, então, deixam o ensino e vão se dedicar a outras profissões, até fazendo curso adicional para abrir pequenas empresas, a fim de ter uma remuneração melhor.

No caso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Governo atual tem tomado algumas medidas, mas são medidas bastante tímidas. Citarei algumas que estão sendo mais anunciadas do que tomadas pelo Governo e que, na realidade, me parecem bastante tímidas para, de certa maneira, enfrentar esse problema.

No plano das intenções, a solução encontrada indica investimento pesado na manutenção de alunos de licenciatura até o final do curso, uma vez que o índice de evasão é muito alto. Entram poucos alunos na licenciatura, pois trata-se de cursos que têm o menor índice de vagas oferecidas nos vestibulares, e muitos dos alunos desistem no meio do curso. Portanto, isso implica o oferecimento de bolsas que seriam distribuídas desde o primeiro semestre, sobretudo para as áreas mais carentes, como Física, Português, Matemática e Química.

Na realidade, dar-se-iam bolsas de estudo para que os alunos da licenciatura continuassem o curso e para que houvesse, em quatro anos, professores disponíveis.

Outra medida proposta é a expansão da quantidade de professores por meio de incentivo à formação em licenciatura a distância. Trata-se de uma questão importantíssima, porque, na realidade, a maior parte da deficiência de professores está localizada nas cidades do interior do Nordeste, do Piauí, de Pernambuco, da Paraíba, onde não existem escolas de licenciatura.

Hoje em dia, com a Internet, com o sistema de televisão, que já alcança o País inteiro, é muito importante que o ensino a distância possa ser desenvolvido e que, sem dúvida alguma, a prioridade número um do ensino à distância no Brasil seja a formação de professores com licenciatura nessas áreas já citadas, que são bastante carentes.

Simultaneamente, o MEC anuncia que, para conseguir resultados imediatos, vai trabalhar com o plano de incentivo a professores na ativa. Sem exatamente esclarecer os instrumentos para alcançar tais fins, as evasivas ministeriais ocupam espaços preciosos do debate aberto. Talvez a iniciativa mais alvissareira fique por conta da campanha que o Ministério de Ciência e Tecnologia patrocina, em conjunto com o MEC, para selecionar trabalhos pedagógicos inovadores em sala de aula. Para acelerar a aprendizagem e para melhorar a relação entre alunos e mestres, haverá distribuição de prêmios por Estado de valor expressivo, que se estenderá até os R\$30 mil. Portanto, é uma medida paliativa que, de certa maneira, vai incentivar as pessoas a tentar melhorar o seu padrão de qualificação e inclusive essa relação professor/aluno.

De todo o modo, o Inep, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, avisa que, entre as dez disciplinas oferecidas nas escolas públicas, o caso específico da Física é o mais grave. De acordo com estudos do órgão, no plano ideal, seriam necessários hoje quase 60 mil professores de Física para um universo de licenciados que não ultrapassou a casa dos sete mil, entre 1999 e 2001.

Portanto, Sr. Presidente, entre 60 mil professores necessários, na realidade, só foram formados sete mil; portanto, existe um déficit de 53 mil professores de Física no País. Imaginemos, no século XXI, num País como o Brasil, que vai disputar mercado, que tenta melhorar o seu nível tecnológico, estudantes não estudam Física, uma disciplina fundamental para a tecnologia, o princípio básico de tudo aquilo que se faz na área da engenharia.

No plano real, é desolador constatar que o professor em atividade permanece, em média, 30 horas por semana em sala de aula com turmas de mais de 40 alunos. Exausto e destituído de qualquer incentivo, o professor perde o interesse na qualidade do ensino e ingressa no mundo viciado da pasteurização do conteúdo programático.

No mesmo diapasão crítico, Português, Matemática e Química desfilam igualmente no topo do **ranking** das disciplinas carentes de professor. Segundo o MEC, para tapar os buracos da grade curricular, as três juntas necessitariam hoje de 160 mil profissionais. No caso das três, o problema agrava-se intensamente visto que, apesar de as secretarias de ensino promoverem concurso anualmente, sobram, em abundância, vagas não preen-

chidas, por força da total ausência de profissionais com formação adequada.

Ainda há esta outra questão: num País onde há alta taxa de desemprego, nas escolas públicas e mesmo nas escolas privadas existem cerca de 160 mil vagas para professores dessas disciplinas. Não há profissionais habilitados para ocupá-las. Portanto, o desemprego não é diminuído e poderia sê-lo se formássemos os professores para que pudessem ocupar essas vagas.

O pior de toda essa história é saber que o prognóstico do MEC para a próxima década não é nada animador. O estudo do Inep aponta na direção de um cenário desalentador, caso o descuido do Estado se prolongue. Mais precisamente, o estudo prevê, por exemplo, que, entre 2002 e 2010, deverão formar-se apenas 14 mil alunos em Física, enquanto o número de alunos no ensino médio tende a crescer em proporção geométrica. Portanto, se já havia um déficit de 60 mil e se só vão se formar 14 mil, então, na realidade, o déficit, em vez de diminuir, tende a aumentar.

Diante disso, torna-se imprescindível, enfim, que o Governo Federal tome energias providências na política educacional na perspectiva de estimular a formação de profissionais mais qualificados para o exercício do magistério. Isso se aplica ainda mais hoje quando o efeito imediato da reforma da previdência se refletiu numa corrida desmedida dos professores mais velhos rumo à aposentadoria. Por isso, a política mais apropriada no momento político em que vivemos recomenda uma veloz reabilitação moral e financeira dos professores, rearticulando socialmente seu prestígio, retomando escolasticamente sua competência qualitativa de outrora.

Sr. Presidente, existem muitos profissionais de outros setores que poderiam ser mobilizados para ensinar disciplinas que conhecem por sua formação profissional. É o caso do engenheiro, que conhece Física, Química e Matemática e que antigamente era o que, principalmente em cidades do interior, ocupava as vagas dos professores. Nessas áreas, por exemplo, muitas vezes, há desemprego. Existem centenas, talvez milhares de engenheiros desempregados em cidades, em regiões, que poderiam ser utilizados nessa função, desde que se lhes fosse dada uma formação pedagógica, que é muito mais rápida de ser ensinada e muito mais simples que o conteúdo específico de uma determinada disciplina. É muito mais fácil dar uma formação pedagógica a alguém para ensinar Matemática do que ensinar Matemática àquela pessoa, para que ela possa repassar como conhecimento.

Essa seria uma maneira rápida e eficiente de se obterem mais professores de forma especial, ou seja, seria criado um programa específico para profissionais formados em outras carreiras, que poderiam fazer um curso de licenciatura curta, a distância, de manei-

ra programada pelas próprias Secretarias Estaduais ou pelo Ministério de Educação. Com isso, rapidamente haveria um novo contingente de professores de Física, Química, Biologia. Até mesmo os estudantes de Medicina ou de Engenharia ou os profissionais já formados nessas áreas poderiam fazê-lo, já que, muitas vezes, têm horário disponível. Conforme o sistema convencional em vigor, vamos levar décadas e décadas sem poder formar os professores de que necessitamos.

Imaginem um país como o Brasil, que pretende ser uma grande Nação, sem professores de Física, Química, Matemática, Biologia! Qual o nível que terão os nossos estudantes nessas ciências básicas quando concluírem seus cursos?

Sr. Presidente, esse é o assunto que me traz hoje à tribuna, por entendê-lo de tremenda importância e gravidade no sentido da melhoria qualitativa do nosso padrão de ensino no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra, por cessão da Senadora Heloísa Helena, ao Senador Rodolpho Tourinho, do PFL da Bahia.

Após S. Ex<sup>a</sup>, falarão os Senadores Eurípedes Camargo, do PT do Distrito Federal, e, por último, para fechar com brilho esta sessão deste 10 de outubro, o Senador Alvaro Dias, do PSDB do Paraná.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os olhos da Nação estão voltados para o Congresso Nacional acompanhando os debates sobre as reformas constitucionais da previdência social e tributária, e a mídia, a imprensa em geral, tem dado sua contribuição para que a posição de cada partido político e de cada Parlamentar chegue com bastante clareza ao eleitor.

Entretanto, um outro tema de grande relevância para a cidadania tem também merecido especial atenção do Senado Federal nas últimas semanas sem que a mídia lhe tenha dado espaço adequado para conhecimento e discussão da sociedade.

Trata-se, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, das ações afirmativas que o Senado Federal vem adotando em favor dos portadores de necessidades especiais.

Nesta Legislatura, o Senado Federal, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, presidida pela Senadora Lúcia Vânia, instalou uma Subcomissão Temporária das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e vem debatendo, entre outros assuntos, a defesa de mais recursos federais para atender a essa camada da população, que, segundo o censo de 2000 do IBGE, representa cerca de 15% da população brasileira.

Nas bienais e nas feiras do livro que têm acontecido em vários Estados brasileiros, o Senado Federal

vem prestando importante contribuição, doando a Constituição Federal e coleções de livros, Código de Defesa do Consumidor, entre outros, todos em braile, a entidades de assistência a deficientes visuais, a exemplo do que ocorreu na Bienal Internacional do Livro de Salvador e em Recife.

Mais recentemente, o Presidente José Sarney anunciou, durante a sessão em homenagem aos 50 anos da Petrobras, que o Senado Federal passou a publicar a Ordem do Dia em braile e a admitir estagiários portadores de necessidades especiais, como parte das ações do convênio assinado com o Instituto Brasileiro de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, o IBDD, além de já estarem em andamento ações para melhorar as possibilidades de acesso às dependências desta Casa.

Também a Rádio Senado estréia no dia 11 de outubro, quando se comemora o Dia do Deficiente Físico, o programa *Você é Especial*, que abordará temas relacionados aos portadores de necessidades especiais.

São medidas de incentivo à inclusão social que merecem ser destacadas para que sirvam de exemplos a outros setores da sociedade, disseminando oportunidades de acesso à cidadania para os 17 milhões de brasileiros portadores de deficiência física.

Foi com essa sensibilidade, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que apresentei, no dia 11 de setembro, o Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, que regulamenta o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, dispondo sobre o percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão.

A Constituição de 1988 democratizou, disciplinou e moralizou o acesso aos cargos públicos no Brasil, estabelecendo, pela primeira vez em nossa História, parâmetros justos e equânimes para a entrada no serviço público brasileiro.

No seu art. 37, a Constituição traz uma extensa lista de dispositivos contendo determinações a serem obedecidas no âmbito da Administração Pública brasileira. Entre esses dispositivos, merece destaque o inciso VIII, que trata justamente do acesso dos portadores de necessidades especiais aos cargos e empregos públicos, determinando que *“a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão”*.

Mas, nesses 15 anos de existência da Constituição Federal, o assunto foi tratado de forma tímida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, fixando tão-somente a garantia às pessoas portadoras de necessidades especiais do direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a

deficiência física de que são portadoras, reservando-lhes até 20% das vagas oferecidas.

Por sua vez, o Governo baixou, em 1999, decreto que, ao disciplinar dispositivos da Lei nº 7.853/89, definiu regras claras para a inserção dos portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho, tanto no serviço público quanto na iniciativa privada, e estabeleceu reserva mínima de 5% das vagas em concursos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais. Essa legislação, foi, sem dúvida, um passo importantíssimo na luta dos portadores de necessidades especiais por dignidade, cidadania e participação justa no mercado de trabalho, em que pese ter ocorrido, na prática, a redução das oportunidades de acesso de 20%, previsto inicialmente na Constituição, para 5% das vagas oferecidas em concursos, embora não tenha sido efetivamente essa a intenção do legislador.

Ao estabelecer o limite mínimo de 5%, o decreto a que me referi praticamente definiu também o limite máximo, pois são irrisórios os exemplos de concursos que reservaram mais que 5% das vagas às pessoas portadoras de necessidades especiais. Além disso, faz-se necessário, no contexto atual, rever o percentual de vagas dedicadas aos portadores de necessidades especiais.

É por essa razão que acreditamos que a legislação a respeito desse tema ainda apresenta espaço para melhorias. O princípio da ação afirmativa, também chamado de discriminação positiva, tem conquistado, felizmente, muitos defensores nos últimos anos. Sendo assim, toda a legislação que trata das ações afirmativas tem sido revisada e ampliada, com o intuito de aperfeiçoar ainda mais os instrumentos de inserção das minorias em nossa sociedade.

Entretanto, a atual legislação infraconstitucional não eliminou a necessidade, explicitada na própria Constituição, de uma lei que discipline o assunto. O projeto de lei que apresentei pretende preencher essa lacuna, cumprindo, dessa forma, as determinações de nossa Lei Maior.

Nesse sentido, proponho, em meu projeto, que o edital de cada concurso público reserve até 20% das vagas em disputa para portadores de necessidades especiais, na forma como já estabelecia o Regime Jurídico Único. O fato de o índice sugerido ser maior que o percentual de portadores de necessidades especiais na população – aquele índice a que me referi, de cerca de 15% da nossa população, levantado pelo IBGE no último censo – significa uma tentativa de amenizar injustiças sociais históricas cometidas contra os deficientes físicos, que, como outras minorias, são constantemente vitimados pelo preconceito e pela discriminação.

Além do percentual de vagas, o projeto estabelece o mecanismo de alternância entre as nomeações de

portadores e não-portadores de necessidades especiais. A proposta define ainda a regra para os casos em que o número de vagas calculado não é um número inteiro – questão que tem sido muito enfrentada, atualmente, dando origem a várias demandas judiciais.

A proposição busca também estipular os tipos de necessidades especiais que poderão ser abarcadas pela reserva de vagas, exigindo que o edital apresente, no seu anexo, laudo emitido por órgão oficial que defina quais são as necessidades especiais compatíveis com o exercício do cargo ou emprego público.

O projeto traz, por fim, dois dispositivos de grande relevância social.

O primeiro deles exige que a entidade promotora do concurso público federal ofereça condições de acesso e instalações físicas compatíveis com as necessidades especiais dos inscritos.

O segundo dispositivo assegura a inscrição gratuita aos portadores de necessidades especiais. Considerando-se o percentual dessas pessoas que se inscrevem nos concursos públicos, o impacto econômico de tal medida é perfeitamente assimilável pelas entidades organizadoras. E, acima de tudo, essa isenção representa, ainda, mais uma forma de garantir plenos direitos de cidadania a essa parcela da população, haja vista que o acesso desse grupo de pessoas ao mercado de trabalho privado enfrenta restrições e discriminações conhecidas, trazendo como consequência um alto índice de desempregados, ficando difícil fazer frente às taxas de inscrição que, normalmente, são cobradas em valor elevado.

Para finalizar, faço um apelo à sensibilidade do Senador Edison Lobão, Presidente da CCJ, para onde a matéria foi encaminhada em caráter terminativo, para que, homenageando o Dia do Deficiente Físico, designe Relator para o PLS nº 382/2003 e, pela relevância social da matéria, peça o apoio de meus Pares para que possamos aperfeiçoá-lo e aprová-lo. A lei que resultará dessa proposta, tenho certeza, contribuirá para que nossa sociedade se torne mais justa e menos desigual, permitindo que os portadores de necessidades especiais possam desenvolver melhor seu potencial e se inserir de forma mais digna em nossa sociedade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Eurípedes Camargo, do PT do Distrito Federal.

**O SR. EURÍPEDES CAMARGO** (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sinto-me privilegiado por esta minha passagem pelo Senado, como observador do processo e dos debates aqui realizados por várias figuras e instituições importantes, vindas de várias esferas: são Governadores, Secretá-

rios de Estado, Ministros de Estado, que têm uma contribuição qualificada a dar no embate das questões nacionais.

Às vezes, mesmo com toda essa qualificação, com essa contribuição construtiva, com todas as qualidades dos meus Pares, decepçiono-me quando tentam desqualificar representantes da nossa sociedade que têm o reconhecimento do povo pelo voto ou por outra forma. Decepçiono-me com isso, até porque essas pessoas têm com o que contribuir para o processo construtivo, para que possamos sair dessa vala comum da desqualificação de companheiros.

Vejo a indicação do nosso Presidente Lula para o Prêmio Nobel não como uma propaganda, mas como mérito, pelo que esse trabalhador brasileiro conseguiu construir e consolidar com a sua luta pela organização da sociedade brasileira e pela criação de uma entidade nacional até então impensada. Quando eram proibidas reuniões ou quaisquer tipos de manifestações, ele soube, à sua maneira, reunir os trabalhadores e consolidar uma federação nacional de reconhecimento internacional. Organizou também um partido político, entre os muitos importantes de nosso País, que traz uma contribuição para o processo nacional.

Portanto, tentar denegrir e desqualificar a imagem do Presidente é uma posição que me estranha. Alguns de meus Pares, não todos, tentam legitimar essa luta contra o Presidente da República. Preocupo-me com isso, pois essa atitude, em vez de engrandecer, pode desqualificar o seu oponente. Sei que todos os Senadores aqui têm condições de fazer contribuições positivas.

Não vim a esta tribuna tratar exclusivamente desse assunto. Faço questão de estar o maior tempo no plenário, até porque me coloco na condição de aprendiz nesse processo. Mas eu não poderia deixar de fazer essa observação.

Fui designado pelo Presidente José Sarney para acompanhar, em Trinidad e Tobago, a 15ª Reunião da Alca e gostaria de tecer aqui a impressão que tive da discussão lá ocorrida. Essa discussão foi relatada nos jornais e suscitou polêmicas e posições diferenciadas, o que é normal numa democracia. Sinto-me na obrigação de relatar a minha impressão, até como forma de contribuir.

Na verdade, gostaria de ler a abertura feita pelo nosso Embaixador Luiz Filipe de Macedo Soares no encontro em Trinidad e Tobago.

O Brasil é a favor da Alca. Esteve, desde o início, em Miami, comprometido com as negociações. Recentemente, o Brasil reafirmou a perspectiva de finalizar as negociações até janeiro de 2005, desde que o resultado corresponda, equanimemente, às aspirações de todos os participantes. É claro que essa é uma posição não só do Brasil. Acredito que todos os



países presentes têm essa preocupação. Não podemos aceitar aquilo que não corresponda às nossas aspirações, e, é claro, entendendo as aspirações também daquela composição de 34 países participantes dessa organização.

Ademais, o Brasil destacou um dos seus mais talentosos diplomatas para exercer a co-presidência das negociações da Alca. Isso porque nessa 15ª reunião, houve a oportunidade de presidência conjunta dos trabalhos. Antes, as negociações eram presididas apenas por um representante, que, geralmente, era o que tinha maior peso político. O Brasil mostrou a importância de sua participação nessa discussão ao estabelecer a co-presidência. Isso foi importante para reafirmar a posição que o nosso País ocupa no cenário mundial e, no caso, junto aos países do Caribe, da América do Sul, da América Central e do Norte, que compõem a Alca. O Brasil foi colocado em uma posição importante nesse processo tendo em vista a sua dimensão nessa discussão.

Também, pela primeira vez, houve a tradução simultânea para as quatro línguas dos 34 países ali representados. Até a 14ª reunião, a tradução era feita em francês, espanhol e inglês. Isso vem ressaltar a importância das comunidades membros da Alca, efeito da contribuição dos nossos negociadores nesse processo.

Sei que não dará para terminar todo o discurso, que está também na Internet, mas solicito ao Presidente Mão Santa, do Piauí, a publicação na íntegra da intervenção do Chefe da Delegação do Brasil, para que fique registrada nos Anais da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – V. Exª será atendido de acordo com o Regimento, mas dispõe ainda de 10 minutos, e o povo de Brasília e do Brasil está ansioso para ouvi-lo.

**O SR. EURÍPEDES CAMARGO** (Bloco/PT – DF) – Estava olhando atentamente e pensei que o tempo estivesse esgotado. Como ainda tenho mais tempo, gostaria de falar mais um pouco, apesar de saber que o Senador Alvaro Dias está aguardando para falar, mas ainda há tempo para isso.

Ao falar sobre esse encontro, gostaria de ressaltar a importância da divisão por região. O Mercosul está consolidando a discussão e tem seus objetivos junto à União Caribenha, aos países que compõem a América do Norte e aos blocos que estão discutindo, na reunião da Alca, as suas propostas. Sabemos que essa negociação só terminará no prazo estipulado e, caso haja prorrogação, no último minuto dessa prorrogação. É uma negociação política entre vários países-membros, cada um com suas diversidades. Por-

tanto, é um processo que só será definido no último minuto. Daí a importância dessa discussão.

Aproveito a oportunidade para informar também a Casa da realização do VI Congresso Técnico de Profissionais de Construção Civil, a ser realizado na Associação dos Mestres de Obras e Encarregados do Estado de Minas Gerais – Amoemg, de 31 de outubro a 2 de novembro do corrente, no CREA de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

Um dos temas a serem abordados nesse encontro é o projeto que apresentei nesta Casa e que já foi objeto de observação e de posicionamento neste plenário, que visa à profissionalização do encarregado de mestre de obra, ocupação que, até agora, é vista como um ofício.

Eu, que sou originário da construção civil, percebo a importância desse projeto, pois elevará a auto-estima dos trabalhadores desse setor, que tem contribuído, e muito, para a construção da riqueza de nosso País. E é essencial para qualquer país que essa categoria tenha, dadas as suas contribuições, a possibilidade de ter reconhecida a sua importância, e, em vez de ofício, passe a ser uma profissão.

Eu, por exemplo, sou oficial de serralheiro, mas gostaria de ver registrada a minha profissão como serralheiro, pois essa é a minha profissão de fato.

Esse encontro em Belo Horizonte tem a finalidade de aprofundar a discussão desse projeto que se encontra nesta Casa. Proponho, também, a realização de uma audiência pública no Senado, a fim de que todos os interessados nessa matéria possam dar a sua contribuição a esse tema, de dimensão nacional.

Como esse evento será realizado em Belo Horizonte, convidamos também para dele participarem os Senadores Hélio Costa, Aelton Freitas e Eduardo Azeredo, que prontamente aceitaram o convite. Portanto, traremos esse debate também para esta Casa, para o qual conto com o apoio dos meus Pares, já que acredito na importância desse projeto, que resgatará uma dívida que temos com a categoria, demonstrando a sua importância para a construção da nossa riqueza e do bem-estar social da nossa população.

Agradeço a oportunidade de mostrar a importância desse projeto desde já, não só na discussão e na votação, como também para trabalharmos para que essa proposta seja a melhor possível para todos nós. É com essa contribuição que quero contar.

Agradeço a oportunidade.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EURÍPEDES CAMARGO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

## XV REUNIÃO

## DO COMITÊ DE NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS DA ALCA

Port of Spain, 29 de setembro a 3 de outubro de 2003

Item 3 da agenda- “ Discussão sobre o Estado das Negociações e dos Objetivos para a Ministerial de Miami e para concluir as Negociações da ALCA no mais tardar em janeiro de 2005”

Intervenção do Chefe da Delegação do Brasil,

Embaixador Luiz Filipe de Macedo Soares

O Brasil é a favor da ALCA. Esteve, desde o início em Miami, comprometido com as negociações. Recentemente, o Brasil reafirmou a perspectiva de finalizar as negociações até janeiro de 2005, desde que o resultado corresponda, eqüanimemente, às aspirações de todos os participantes. Ademais, o Brasil destacou um de seus mais talentosos diplomatas para exercer a Co-Presidência das negociações da ALCA.

O Brasil é membro do GATT desde a sua fundação. No contexto regional, esteve desde a concepção dos tratados de Montevideú de 1960 e 1980. Nos últimos doze anos, participa ao lado da Argentina, Paraguai e

Uruguai, do MERCOSUL, de uma das maiores Uniões Aduaneiras do mundo.

Vale a pena chamar a atenção para o fato de que o MERCOSUL, com todas as dificuldades que têm enfrentado seus Estados-membros diante das sucessivas crises internacionais, mantém firme seu projeto, que vai muito além do livre-comércio. Estamos aperfeiçoando a União Aduaneira e trabalhamos para chegar ao mercado comum, com todos os atributos necessários, inclusive o livre trânsito dos nacionais entre os Estados-membros.

Como tantos países em desenvolvimento, após décadas de políticas de substituição de importações, o Brasil abriu, rápida e amplamente, seu mercado, pondo à prova, com êxito, a competitividade do seu sistema produtivo. Sem artifícios, subsídios e outras formas de apoio doméstico ou manipulações cambiais, a economia brasileira gerou, nos últimos doze meses, um superávit de 23 bilhões de dólares em seu comércio externo.

O MERCOSUL constitui uma das maiores bases industriais do mundo em termos de diversidade de produção. Comercializa produtos agrícolas que vão do clima equatorial até o austral. Dispõe de um

mercado de 220 milhões de habitantes. Portanto, a União Aduaneira combina duas circunstâncias: tem tudo para fechar-se, ou tudo para abrir-se, comercialmente.

O Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva propõe-se de fato a conduzir políticas de mudança, inclusive nas relações internacionais. No plano externo, uma prioridade ativamente perseguida é romper as inaceitáveis distâncias físicas, comerciais e em outros aspectos que ainda prevalecem entre os países da América do Sul. E isso está sendo feito em termos de financiamento de obras de infra-estrutura e pela aceleração das negociações entre o MERCOSUL e a Comunidade Andina, de modo a finalizar, ainda este ano, um acordo de livre comércio, precedido por recente acordo com o Peru, sem esquecer a intenção de aprofundar os acordos já existentes com o Chile e a Bolívia.

Nesse contexto, a idéia da ALCA insere-se naturalmente. Não obstante, o Brasil, como qualquer dos países aqui presentes, tem consciência da imensa dificuldade deste projeto, visto que ele envolve, de um lado, a potência econômica sem competidor no mundo, e, de outro lado, algumas das economias menos privilegiadas no contexto internacional. Conseqüentemente, as visões e intenções sobre o processo

negociador são muito distintas, variando segundo os distintos países e grupos de países.

A esse respeito, parece-me especialmente preocupante, mais até que a falta de avanço nos Grupos Negociadores, a aparente pouca disposição e limitada inventividade no que se refere à criação de mecanismos compensatórios dos desníveis econômico-sociais em benefício das economias menores. O Brasil está comprometido com esse esforço. Mas é preciso que Estados Unidos, Canadá, México e outros também estejam.

Registramos recentes afirmações que identificam a ALCA “como elemento crítico na promoção de amplas reformas sociais, políticas, judiciárias e no fortalecimento da democracia, do governo correto e da luta contra a corrupção”. Nós identificamos aí um objetivo político que não podemos ignorar nem negar, mas é preciso que todos os países estejam conscientes do tipo de reforma que querem e, da mesma maneira, do tipo, modo e ritmo da abertura de seus mercados e da interconexão de suas economias por meio de serviços, investimentos, compras governamentais, políticas de concorrência e defesa dos direitos de propriedade intelectual, entre tantos outros aspectos.



Não há uma só via para todos. Os resultados devem ser apropriados para cada um. A visão de um código comercial único para todos levaria, muito provavelmente, a opressão e exclusão, quando o que todos desejamos é solidariedade e desenvolvimento.

Esse pano de fundo político-econômico explica as óbvias dificuldades do processo. É infantil ou até mesmo mal-intencionado acusar os que chamam a atenção para essas dificuldades de utilizar “retórica destrutiva”. Um exemplo desse tipo de retórica é inventar uma divisão maniqueísta entre os países que “podem fazer” e aqueles que “não farão”. Consideremos a discussão “teológica”, para usar palavra de predileção para alguns, sobre a questão da abrangência da ALCA. Para abreviar longas argumentações, basta dizer que o MERCOSUL é a favor de uma ALCA abrangente, só que não tudo num só lugar e de maneira inconsistente com as necessidades vitais dos nossos povos. Em outras palavras, uma ALCA viável, que realmente ajude os países em desenvolvimento das Américas e seus povos alcançarem o desenvolvimento e o bem-estar social.

Foi por esse motivo que o MERCOSUL apresentou formalmente uma proposta que reordena todos os temas da negociação de maneira a permitir que se chegue a um acordo no tempo restante que acordamos.

Talvez seja útil, neste ponto, lembrar que a ausência de acordo final na reunião ministerial de Cancún não significa o final da Rodada de Doha, nem o desmantelamento da OMC. Uma lição a ser aprendida é que não se deve sobrecarregar a agenda negociadora, sob o risco de não se chegar a resultado algum. Cancún demonstrou, também, que existem temas sensíveis a todos os países, independentemente de seu nível de desenvolvimento, e que precisarão ser adequadamente considerados, para que se possa chegar a bom termo nas negociações. Ninguém pode, hoje, afirmar que o processo de Doha está encerrado e a OMC comprometida. Dificuldades há e, provavelmente, mais realismo em saber que não se podem impor soluções.

Nossos Ministros devem determinar, dentro de dois meses, as maneiras que conduzirão a resultados positivos no final do próximo ano. Poucas negociações, em qualquer tempo, atraíram tanta atenção das opiniões públicas, o que é um excelente sinal da pujança da democracia vigente nesta parte do mundo. Não podemos frustrar esse interesse da opinião pública e perder tempo com acusações frívolas. De nossa parte, o MERCOSUL quer criar um ambiente negociador que permita a cada país ou grupo de países modular suas negociações conforme suas

possibilidades ou necessidades. Não aceitamos imposições nem desejamos fazê-las.

Nesse sentido, estamos apresentando um projeto de declaração ministerial para Miami que reflete os elementos contidos no documento FTAA.TNC/w/206. Isso constitui nossa contribuição para a conclusão das negociações de uma ALCA possível, aberta, respeitadora das diferenças e sensibilidades.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, do PSDB do Paraná.

Peço desculpas a S. Ex<sup>a</sup> por tê-lo deixado para o final, mas o fiz porque fui informado de que a audiência da TV Senado fica em primeiro lugar com a expectativa de sua palavra.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Bonda-de de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o dever me traz a esta tribuna para repudiar a violência que, mais uma vez, campeou solta no Paraná, no dia de ontem, por determinação governamental.

Há uma luta histórica, no meu Estado, pela reabertura da Estrada do Colono, por onde o progresso passou durante muitos anos, mais de meio século.

Quando eu estava, com muita honra, governando o Paraná, preparamos um projeto de estrada parque. Situo-me entre os preservacionistas e não-depredadores, entre aqueles que julgam ser um compromisso imprescindível o da preservação ambiental, sem o que a saúde humana estará comprometida. Entendemos, sim, que a preservação da saúde passa por uma política ambiental de responsabilidade. Estrada parque existe nos países mais avançados do mundo. Quem não as conhece entre aqueles que possuem a oportunidade de viajar pelas nações mais importantes do globo?

Propusemos, ao final da nossa gestão no Governo do Paraná, a construção de uma estrada que

eu reputava preservacionista, a exemplo do que ocorre nos países do Primeiro Mundo. Uma estrada com ondulações sonorizadas, com grades protetoras, com passagens subterrâneas para animais, com guaritas de fiscalização. Na construção dela, não se utilizariam máquinas pesadas, não se faria grande movimentação de terra, para não se provocar nenhum abalo ambiental. Todos os cuidados seriam adotados em respeito à preservação do meio ambiente, uma vez que o Parque Nacional do Iguaçu é patrimônio da humanidade e, como tal, deve ser preservado.

Pois bem, Sr. Presidente, fomos impedidos de iniciar a obra por uma ação judicial da parte de ambientalistas radicais, que não entendem a possibilidade de compatibilizarmos progresso com a inadiável obrigação da preservação ambiental.

Somos daqueles que aprendemos ser possível compatibilizar os interesses do progresso com a obrigação da preservação ambiental. Fomos impedidos de iniciar a obra e, de lá para cá, passaram-se 13 anos. O impasse perdura na esfera do Poder Judiciário. De quando em quando, explode o inconformismo e ocorrem manifestações como a de ontem, que levou a autoridade governamental a determinar a repressão pelo policiamento ostensivo, que agrediu e mandou para o hospital dezenas de manifestantes.

Manifestação pacífica; repressão violenta.

Sr. Presidente, é preciso que ocorra um entendimento envolvendo o Governo Federal, por meio do Ministério do Meio Ambiente, Governo Estadual; en-

tendimento entre ambientalistas, prefeitos e produtores rurais da região oeste e sudoeste do Paraná, uma vez que a questão continua **sub judice**.

Sr. Presidente, o Governador do Paraná é contra a reabertura da Estrada do Colono, daí a dificuldade na resolução do problema. O Governo Federal, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, provavelmente se posiciona contrário à reabertura daquela estrada. Dessa forma, os habitantes do sudoeste e do oeste Paraná continuarão, sabe-se lá por quanto tempo, proibidos de ir e vir. O impedimento de se tráfegar por aquela estrada os obriga a dar uma enorme volta para transportar produtos agrícolas, mercadorias em geral. Enfim, há um comprometimento do progresso regional.

Há muitos anos o sudoeste e oeste do Paraná sofrem as conseqüências dessa insensibilidade. Certamente a reabertura da Estrada do Colono levaria a população daquela região a uma luta preservacionista sem tréguas. A população seria fiscal, seria defensora do Parque Nacional do Iguaçu com muito entusiasmo e amor certamente, fato que não ocorre hoje. De quando em quando, clareiras são abertas no Parque Nacional do Iguaçu, ocorrendo lá uma depredação incontida. Não é a Estrada do Colono que depreda o meio ambiente daquela região é a insensibilidade das autoridades, que não fiscalizam devidamente e que impedem o progresso, adotando uma postura inarredável, radical, que não aceita o entendimento para a compatibilização dos interesses do progresso e da preservação ambiental.

Continuo com o mesmo entendimento: não sou depredador, mas preservacionista. Tanto é que realizamos, quando governamos o Estado, o maior programa de preservação ambiental da história do Paraná, considerado, inclusive, modelo pela FAO e pelo Banco Mundial. O programa, denominado Paraná Rural, foi implementado em dezoito países e compatibilizava sim a preservação ambiental com uma maior produção agrícola, instituindo as microbasias, estabelecendo, portanto, uma relação de respeito à natureza, respeito à natureza do governo e à natureza do produtor rural.

Por isso, Sr. Presidente, o apelo que faço desta tribuna é em favor do entendimento. Desarmem-se os espíritos em favor da conciliação, porque, com isso, ganha o povo do sudoeste e do oeste do Paraná.

Este é o apelo que faço ao Governo Federal, ao Governo Estadual e também às lideranças ambientalistas, sobretudo do meu Estado.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aproveito ainda esta oportunidade para me referir ao depoimento de ontem do Ministro Palocci, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É claro que o Ministro se comportou com elegância ímpar, respeitosa, e merece nesse sentido a nossa admiração. Mas a elegância do Ministro não foi suficiente para nos tranquilizar em relação àquilo que reputamos fato gravíssimo: o aumento da carga tributária com a reforma proposta pelo Governo. Esse aumento se torna mais pernicioso quando alcança, de forma direta e implacável, produtos da cesta básica, produtos indispensáveis para a alimentação da população mais pobre do País.

O alerta foi feito pela Confederação Nacional da Agricultura, CNA, quando identifica na elevação dos custos de produção, que envolve fertilizantes, defensivos, insumos como sementes e que, somados a novas taxações nas etapas posteriores da comercialização impactariam fortemente no preço final do produto consumido pelo cidadão brasileiro. Com isso, teríamos o empobrecimento do produtor rural e teríamos um sacrifício maior dos assalariados, que hoje estão adquirindo menos alimentos, conforme pesquisa nos supermercados; 7,9% a menos de compras em relação a produtos básicos para alimentação.

A CNA faz uma simulação do que ocorreria com a nova realidade tributária. Teríamos um custo da produção maior em 16% para a batata; 12% para o leite; 10% para o arroz; 7% para o feijão e para a carne bovina. A cobrança cumulativa levaria à seguinte situação: hoje, pelo sistema atual, o produto vendido da indústria ao atacadista por R\$100,00 é repassado ao consumidor final por R\$140,00; paga-se R\$23,80 de ICMS (correspondente a 17% do valor de venda ao consumidor). Em um sistema cumulativo, como se estabeleceria agora, com alíquota de 17%, o mesmo produto pagaria R\$61,20 de ICMS ao final da operação.

É por isso que o setor rural do Brasil está preocupado. Todos nós devemos nos preocupar. Os países mais importantes do mundo consideram a agricultura questão de segurança nacional exatamente porque a agricultura se relaciona com preservação ambiental, com industrialização, é fornecedora de matéria-prima para a indústria, portanto indutora do crescimento econômico. No Brasil, no ano de 2002, o agronegócio foi responsável por 29% do PIB. Portanto, o agronegócio é responsável pela geração de pelo menos 25% dos empregos. É por isso que nas nações desenvolvidas a agricultura é segurança nacional, por isso se estabelecem políticas de segurança alimentar. E é por isso que no Brasil sofremos as con-

seqüências da política protecionista, que impõe barreiras alfandegárias, não alfandegárias, subsídios que chegam a US\$1 bilhão por dia na Europa, nos Estados Unidos e no Japão.

É por essa razão que estamos alertando o Ministro Palocci, que ontem pediu a sua assessoria técnica que recolhesse das nossas mãos o documento da CNA que apresentamos, para que esta questão seja analisada em tempo pelo Governo, para evitar injustiça contra o Brasil, para evitar penalizar ainda mais o consumidor brasileiro. Nesta fase de discussão da reforma tributária, os Governadores são privilegiados, porque são ouvidos, impõem normas, decidem. O Governo Federal os coloca sempre como pretexto número 1 para aprovação de normas, tanto na área previdenciária quanto na área tributária, que, ao nosso ver, contrariam os interesses nacionais.

Por isso, Sr. Presidente, Srs<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esperamos que especialmente no item que diz respeito à alimentação, ao consumo e à produção agrícola, o Governo tenha um cuidado especial. Não temos força nesta Casa para fazer valer a nossa vontade, pois somos Minoria. E, por mais que batalhe, a Minoria ao final será sempre derrotada pela Maioria quando o rolo compressor se estabelece com a força do poder.

Creio que o Ministro Palocci seja um homem bem intencionado. É fácil verificar, pela sua figura, que é um homem sensível à causa da maioria da população brasileira e é por esta razão que lhe fizemos esse apelo. Em um tempo de insensibilidade e incompetência administrativa, em que as denúncias explodem a cada dia, com contradições governamentais imperdoáveis, com renúncia a compromissos assumidos durante toda uma história partidária, é possível ainda acreditar que esse ou aquele possa guardar sentimentos acalentados durante tanto tempo que levaram a população mais pobre a sonhar com mudança, que não pode se transformar em frustração.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um milhão de desempregados no primeiro ano de Governo é o que prevê o articulista Elio Gaspari em um dos seus brilhantes artigos. E antes se prometeu a geração de dez milhões de novos empregos. É por essa razão que nesta Casa, a Oposição, minoritária, denuncia, critica, manifesta o seu inconformismo. Ai de nós se não tivermos a capacidade da manifestação do inconformismo diante de tantas mazelas que sacodem o nosso País. Aquele que não tem capacidade de se inconformar com as injustiças não tem o direito de representar ninguém. É por essa razão que, inconformados, muitas vezes lavramos desta tribuna o nosso protesto contra os erros do atual Governo; lavra-

mos o nosso protesto sobretudo contra as incoerências do atual Governo; lavramos o nosso protesto com maior veemência quando os erros governamentais agridem sobretudo os mais humildes, porque foram eles os que carregaram consigo, como viajantes sem rumo, as esperanças de mudança através da estrela do PT, que começa a perder o seu brilho muito cedo, lamentavelmente.

Quero fazer uma confissão ao Presidente Mão Santa: com meu entusiasmo, eu sonhava em colaborar com o Presidente Lula. Fico feliz quando vejo um trabalhador como o Senador Eurípedes Camargo neste plenário. Isso revela um País sem preconceitos, um País liberto das amarras da discriminação. Esse é o País que nós desejamos. Por ser Lula um trabalhador que veio de longe, e não veio de hoje, que chegou porque travou o bom combate, como eu gostaria de ajudá-lo e como me frustra vê-lo envolvido numa teia de incoerências, de contradições, de discordâncias internas em um governo que se apresentava como governo da mudança e transforma-se no governo na mesmice, mantendo os mesmos instrumentos condenados tantas vezes pelos seus Líderes durante muitos anos, os instrumentos do fisiologismo, os instrumentos do nepotismo, o apego à mordomia, a publicidade que esbanja bilhões para mascarar a realidade; sempre fatos condenados e condenáveis...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senador Alvaro Dias, lamento informar que o tempo de V. Ex<sup>a</sup>. se esgotou. Com sua inteligência privilegiada, chegue a uma breve conclusão, ao tempo em que peço ao Carreiro Silva recolher o seu pronunciamento para publicá-lo no terceiro volume – que vai sair – dos grandes pronunciamentos desta Casa.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. V. Ex<sup>a</sup> é de uma generosidade maior do que pode abrigar o coração de qualquer ser humano, talvez sobretudo porque V. Ex<sup>a</sup> também veio de longe, veio do interior, veio da humildade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando, do PMDB de Rondônia, Líder do Governo no Congresso Nacional.

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR AMIR LANDO, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – V. Ex<sup>a</sup> encerrou a lista de oradores. Gostaria de lembrar que Cristo disse que “os últimos serão os primeiros”. O



discurso de V. Exª foi o último a ser proferido, mas o primeiro em sabedoria.

Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Antero Paes de Barros, Arthur Virgílio e a Srª Senadora Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

**O SR. VALMIR AMARAL** (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a extraordinária e sempre elogiada equipe de pesquisadores da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa anunciou, há pouco, o nascimento de mais um clone bovino.

Trata-se, desta feita, da bezerra “Lenda da Embrapa”, da raça holandesa, nascida no dia 4 de setembro, no Campo Experimental Sucupira, nesta Capital, clonada a partir de células que circundavam o óvulo da fêmea “T. Melo Lenda”, morta acidentalmente em uma fazenda do Estado de Goiás, em 5 de novembro de 2002.

O pesquisador Rodolfo Rumpf, líder da equipe de reprodução animal da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, uma das 40 unidades de pesquisa voltadas para a recuperação de óvulos e produção de embriões *in vitro*, esclareceu que, “ao trabalhar com transferência nuclear”, procurava-se preservar material “e regenerar o banco genético”.

No entanto, diante da demanda de campo, a Empresa foi convocada para o trabalho específico de clonagem, no caso “a partir de células de um animal morto”.

O pesquisador, que é veterinário, entende que “fazer clones a partir de animais já mortos é uma estratégia que a gente poderá aproveitar sempre que um animal de elevado mérito genético sofrer um acidente”.

Seu próximo objetivo, e de sua equipe, é organizar o assinalado banco genético, a fim de que os criadores desses animais possam produzir clones e impedir quedas de sua produção.

Ademais, julga que a técnica pode também ser utilizada para regenerar animais silvestres acidentados que estiverem ameaçados de extinção.

O notável feito desponta como a grande esperança para os criadores que perdem animais de alto valor, conforme esclarecimento de coluna especializada da **Folha de S. Paulo**.

Constitui, igualmente, o exemplo nacional pioneiro da possibilidade de os clones bovinos serem feitos “também a partir de células de animais já mortos”.

Deve-se considerar que “Lenda da Embrapa” é o terceiro caso de clonagem bovina a partir de células adultas em nosso País, e o primeiro realizado a começar de animal morto.

A bezerra Vitória, a primeira clonada pela Empresa, tem 2 anos e existência saudável. No ano passado, pesquisadores da Universidade do Estado de São Paulo – Unesp criaram a bezerra Penta, clone que viveu não mais de 30 dias.

Em Brasília, a bezerra “Lenda” foi criada a partir de uma vaca de alto valor, que, em 7 anos de existência, teve 5 partos e produziu algo em torno de 40 mil litros de leite.

Em novembro de 2002, com a sua morte, o criador solicitou à Embrapa que os seus óvulos fossem retirados, para aproveitamento em futura fecundação.

Conforme esclarece o pesquisador Rodolfo Rumpf, a criação de “Lenda” não era a primeira intenção. Antes, pensava-se aproveitar os óvulos retirados para posterior fecundação, mas eles não se mostraram viáveis.

Passou-se, então, à clonagem, uma vez confirmado que as células da granulosa “estavam em boas condições”.

Passo a passo, uma vez retirados os núcleos das células aproveitáveis, foram eles implantados em óvulos sem núcleo, com a utilização da técnica de transferência nuclear, cultivando-se as células até à formação de embriões.

De 24 células, tão-somente 8 desenvolveram-se até a fase de blastocisto, quando o embrião tem forma esférica e cerca de 150 células. Desses 8 blastocistos, implantados em vacas receptoras, somente “Lenda” sobreviveu até à gestação.

Comumente, a viabilidade dos óvulos pode ser comprometida pelo tempo e pela temperatura do transporte, da fazenda ao laboratório. No caso de que nos ocupamos, as células que circundam os óvulos sobreviveram às condições de transporte e se mantiveram viáveis. Células desse tipo vêm sendo utilizadas com sucesso por laboratórios do Havaí e da Nova Zelândia.

“Lenda de Brasília” é, desde o nascimento, periodicamente avaliada quanto aos padrões comportamentais, clínicos, genéticos e de desenvolvimento, contando, para tanto, com o apoio do Hospital Veterinário da Universidade de Brasília (UnB).

Com a nossa homenagem ao pesquisador Rodolfo Rumpf e à equipe de profissionais de reprodução animal da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, devemos acrescentar, finalmente, que a experiência de clonagem, a começar de células provenientes de animal morto, descortina para a ciência amplas possibilidades para a recuperação de exemplares com elevado valor produtivo, assim como para a regeneração de animais silvestres sob a ameaça de extinção.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.)-**

### A BANALIZAÇÃO DO CRIME

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna na tarde de hoje para comentar o artigo intitulado “Policiais com licença para extorquir e matar”, publicado no **Jornal do Brasil** de 14 de setembro do corrente.

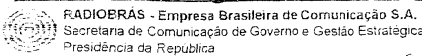
O artigo, que solicito seja inserido nos Anais do Senado, trata da morte do chinês naturalizado brasileiro Chan Kim Chang, ocorrida no Presídio Ary Fran-

co, e serve de alerta para questões como a banalidade dos crimes e a impunidade que permeiam a segurança pública atualmente no país.

O artigo, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

					
JORNAL	DIA	MES/ANO	EDITORIA	CADEIRNO	
JORNAL DO BRASIL	14	SETEMBRO/2003	PAÍS	A	

10/10/2003

SETE DIAS



Augusto Nunes  
augusto@radiobras.com.br

## Policiais com licença para extorquir e matar

**O** argumento desse velho filme é tão bisonho quanto brutal, e o enredo previsível conduz ao final vergonhosamente infeliz.

Os matizes da impunidade coloreem cenários ultrajantes para homens de bem. Mas essa história antiga, brasileiríssima contribuição à tese da banalidade do mal, continua a ser refilmada com atrevida frequência. Mudam os nomes dos personagens, os perfis de criminosos e vítimas às vezes têm os contornos retocados. O que não muda é a essência do drama intolerável.

Desta vez, o braço do horror enlaçou um homem chamado Chan Kim Chang. Chinês, naturalizara-se brasileiro. Tinha 46 anos e uma pastelaria no Rio. Vendeu o ponto comercial para viver nos Estados Unidos, menos penosamente, com a mulher e o filho de 13 anos. O dinheiro apurado na transação foi convertido em dólares – exatamente 30.550. Na noite de 25 de agosto, seguiu para o Aeroporto do Galeão, com as passagens e o dinheiro. Resolveu que não revelaria o montante da pequena fortuna em cédulas verdes. Foi um erro. E o começo do fim.

Viajar para o exterior com quantias em moeda estrangeira sem declarar-lhes a existência configura crime de evasão de divisas. Manda a lei que o dinheiro seja confiscado e o autor do delito responda a processo em liberdade. Mas nada no Brasil é bem assim.

Nesta geléia geral, todos são iguais perante a lei, mas alguns são mais iguais que outros. Os agentes da Polícia Federal destacados para o trabalho na Alfândega conhecem a importância de saber com quem estão falando, e acabam sempre sabendo com quem falam.

Um exame visual ligeiro basta para distinguir-se, por exemplo, o figurão de terno talhado em Londres – esse fica liberado para viajar com dólares transbordando dos bolsos – de um chinês de pastelaria. Às sete da noite daquele 25 de agosto, policiais a serviço da Receita Federal descobriram a bolada que Chang levava a tiracolo. De saída, tomaram-lhe o dinheiro. A voz da

misericórdia mandaria o frustrado viajante de volta para o endereço no Rio: que esperasse ali o desfecho do episódio. Prevaleceu o olho da cobiça, que brilhava no rosto de todos os agentes.

No começo da madrugada, Chang chegou ao Instituto Médico Legal para um primeiro exame, restrito aos braços, ao peito e à cabeça. Ele exigira que assim fosse, mentiram os responsáveis por seis horas de espancamentos na parte inferior do corpo. Não havia lesões acima da cintura, e Chang foi levado ao Presídio Ary Franco, conhecido antro de torturadores. Mais pares de olhos gananciosos se iluminaram. Os colegas do aeroporto haviam tungado mais de US\$ 30 mil. Quem poderia garantir que a mina se esgotara? O terror recomeçou.

No fim da noite do dia 27, depois de desobedecidas por policiais do Ary Franco ordens de soltura emitidas pela Justiça, o preso foi submetido a cirurgia no Hospital Salgado Filho. Os sinais menos perturbadores davam conta de um edema cerebral. Segundo os policiais, ele se descontrolara emocionalmente e agredira a si próprio.

Muito inventivo. Para azar dos assassinos, fotografias mostram com terrível nitidez um homem torturado até as fímbrias da morte. No dia 4, longe da família e do sonho americano, Chang despediu-se da vida em meio ao pesadelo brasileiro.

Um delegado do velho Dops se renderia a tantas evidências. Mas o delegado Marcelo Rezende, encarregado do caso, é duro na queda. Depois de interrogar dois presos do Ary Franco – um espanhol e um português, certamente confiantes nos bons modos dos sherloques nativos –, o delegado saiu-se com outra teoria. Chang foi submetido a uma sessão de tortura que nada teve a ver com extorsão. Era o método da casa para servir de exemplo.

Num filme menos malcheiroso, o delegado seria imediatamente preso.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) -

### **A REFORMA TRIBUTÁRIA E A MICROEMPRESA – UMA QUESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, se é importante para o País, a Reforma Tributária é ainda mais importante para as micro e pequenas empresas brasileiras. Por uma razão indiscutível: nada é mais importante para a economia do Brasil do que esse segmento empresarial.

As micro e pequenas empresas são responsáveis, como sabemos, pelo mais elevado índice de geração de empregos no País. O Brasil precisa gerar milhares de empregos. E as micro e pequenas empresas não proclamam nem prometem gerar, por exemplo, 10 milhões de empregos. Nem mais. Nem menos. Nada prometem. Elas realizam. Portanto, geram os empregos.

O Brasil cumpre no momento uma etapa difícil para que possa efetivamente promover a retomada do desenvolvimento. É essa movimentação da engrenagem da economia o fator preponderante para a criação de empregos. As micro e pequenas empresas são o meio para essa geração.

Como tal, será um erro não contemplar adequadamente essa parcela empresarial brasileira no bojo da reforma tributária, neste momento submetida ao exame do Congresso Nacional.

Até aqui, nossa trajetória foi altamente significativa, com conquistas que honram a capacidade dos administradores e dos legisladores brasileiros.

Primeiro que tudo, a Constituição Brasileira em vigor contemplou as micro e pequenas empresas, inscrevendo-as como realidade no texto maior do País e assegurando-lhes um tratamento jurídico diferenciado. E merecido.

Depois, tivemos o Estatuto da Micro e Pequena Empresa, a partir de Projeto do Senado Federal.

Foi graças a esse esforço que se criou o mecanismo do SIMPLES.

A futura Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas já vislumbra um ambiente favorável.

É necessário que tais conquistas persistam com as micro e pequenas empresas situadas nas regras de transição pelas quais esse segmento deverá circular até se chegar ao acalentado Estatuto Geral. Nele, será uma grata realidade o SUPERSIMPLES, de iniciativa do PSDB no bojo da Reforma Tributária.

No momento em que se inauguram em Manaus esses debates, sob a orientação do SEBRAE, lembro apenas um pormenor que todos conhecem, pelo menos os que aqui se encontram e acreditam no futuro do País.

Falo do crescimento do número de micro empresas, no período de 1995 e 2000, com o incremento de 25%, enquanto, entre as grandes empresas, o crescimento foi de apenas 2%.

Reafirmo, pois, minha esperança no fortalecimento das micro e pequenas empresas, único caminho, a meu ver, para a retomada do desenvolvimento nacional.

Com essa mensagem de fé, estou convencido do êxito dos debates que ora se iniciam. Os que deles participam são empresários e sabem que não há outra opção também para a Amazônia: **crescer ou crescer**. Mas dentro de regras, normas e esforços que contemplem a realidade regional e as peculiaridades de nossa região.

De minha parte coloco todos os meus esforços e o meu incansável trabalho no Legislativo Federal. Se daqui saírem – e sei que assim será – iniciativas que dependam da formulação de leis, não descansarei enquanto não vir transformada em norma legal o entendimento que resultar dos debates e dos estudos desse encontro, em boa hora idealizado, com a força do SEBRAE.

Parabéns ao SEBRAE. Êxito a todos. Pela Amazônia e pelo Brasil.

Era o que tinha a dizer.

**A SR<sup>a</sup> LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Congresso Nacional se debruça, neste momento, em intensas discussões sobre a reforma tributária, cujos reflexos na sociedade brasileira são tão relevantes, que vêm provocando manifestações de seus diversos segmentos, inclusive nos corredores desta Casa, como ocorreu há poucos dias, quando centenas de representantes municipais aqui estiveram.

A importância do tema vai requerer profunda atenção de todos nós, e venho contribuir para essa reflexão, colocando alguns aspectos da vida econômica e social de nossa gente, que serão, sem dúvida, afetados pelas novas formulações que advierem de nossas decisões.

Inicialmente, cabe salientar que o tema da reforma tributária é pleno de divergências e polêmicas, decorrentes das variadas visões que os partidos políticos têm sobre a mesma, saudáveis e naturais em

uma democracia, mas que demandarão uma árdua tarefa de busca da convergência, levando ainda em consideração, outros fatores fundamentais na vida nacional, como os empresários, os trabalhadores, as organizações não-governamentais, além dos poderes públicos nas três esferas de governo.

Para que se tenha uma idéia do longo caminho que temos a percorrer, o texto, ora em discussão, já recebeu mais de quatrocentas emendas.

A proposta encaminhada pelo Presidente Lula causou alguma frustração ao Congresso Nacional, porquanto revelou-se restrita e pouco audaciosa em suas questões estruturais, sendo pautada por uma ótica de neutralidade, com a assunção de compromissos de repartição tributária que poderão causar, inclusive, maior incidência tributária global, em termos da participação dos impostos no PIB, havendo estudos, como o da FIESP, entregue ao Ministro Palocci, que estima a elevação do patamar atual de 36% , para 40%.

Este nível de tributação para o financiamento do Estado é característico de altíssima intervenção do Estado na vida nacional, o que exige, em contrapartida, um significativo provimento de bens e serviços à sociedade, que não se configura como previsível nos planos de ação governamental ora conhecidos.

A reforma tributária prevê uma unificação da legislação do ICMS, importante medida no sentido de acabar com a guerra fiscal, mas que, pela existência de cinco alíquotas, poderá redundar em aumento da carga tributária.

A alteração da base tributária da contribuição previdenciária e a não-cumulatividade da COFINS são também medidas positivas, mas é notável o silêncio da proposta original em relação às alíquotas do imposto de renda, que era uma bandeira do Partido dos Trabalhadores durante os oito anos do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, no que se refere aos aspectos econômicos, gostaria de ressaltar a necessidade de, cada vez mais, se prover um tratamento tributário diferenciado aos micro e pequenos empresários, que representam a mola mestra do desenvolvimento nacional, não só pela sua majoritária participação na vida econômica, mas por sua capacidade de geração de emprego e renda, além de fator de estabilidade social para as nossas comunidades urbanas e rurais.

Seguramente, a oferta de postos de trabalho caminha em sentido contrário à marginalidade e à criminalidade.

A desoneração tributária das micro e pequenas empresas, tanto em termos de valores como em rela-

ção aos procedimentos burocráticos, é fator imprescindível para fomentar a atividade empresarial de milhões de brasileiros que podem proporcionar definitiva contribuição ao desenvolvimento nacional.

No meu Estado de Goiás, em que a simplificação tributária na esfera estadual vem sendo amplamente praticada pelo atual Governo, já se notam indicadores de crescimento sustentável da atividade econômica, ao lado do que é mais importante, a re-inclusão de milhares de autônomos informais, das mais diversas profissões, no mercado formal, com os correspondentes registros, que lhes permitem o acesso ao crédito e aos benefícios da ação do Estado.

A reforma tributária deve ser pautada pela justiça, pela simplificação e pela desregulamentação, para que a incidência de tributos não se torne um fardo por demais pesado para o setor produtivo nacional.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao lado dessa questão eminentemente econômica, não poderia deixar de comentar a profunda relação que deve existir entre uma reforma tributária e a atuação social do governo.

Aos olhos dos brasileiros, a qualidade de um governo é principalmente mensurada por sua atuação na área social. Os recursos públicos, obtidos pela arrecadação dos tributos, devem significar um compromisso potencial de prestação de serviços públicos, que abrangem a educação, a saúde, a cultura, o meio ambiente, a assistência social, a integração social das minorias, como jovens, idosos e deficientes, e a seguridade social, entre outros compromissos do Estado com a sociedade.

Sem entrar na também relevante avaliação da qualidade do gasto público em relação às ações sociais, é fundamental que a reforma tributária venha a promover a maior participação da sociedade como parceira na ação social, concedendo, de forma adequada, incentivos fiscais para aqueles que, não pertencentes à estrutura formal do Estado, estejam contribuindo para o desenvolvimento social dos brasileiros.

Da mesma forma que a municipalização da ação do Estado apresenta ganhos de qualidade, pela proximidade dos atores e pela maior possibilidade de fiscalização, a atuação direta da sociedade civil, em muitos setores sociais, pode também apresentar resultados altamente positivos, e a redução de tributos, quando destinados os valores correspondentes a essas atividades, é uma forma de comprometimento da sociedade com os objetivos de qualquer governo.

Sr. Presidente, a reforma tributária é um tema que, por sua riqueza e variedade, demandaria não apenas um pronunciamento, mas teses de doutorado

sobre cada uma de suas múltiplas facetas. Dessas, me permiti comentar duas: a diferenciação tributária para as micro e pequenas empresas e a política de incentivos fiscais para atuação direta da sociedade em atividades de promoção social, entendida esta em seu sentido mais amplo.

Muitos são os outros aspectos sobre os quais caberia discorrer. Tenho a certeza de que todos estarão na pauta de nossas discussões no Congresso Nacional.

Concluo, pois, reafirmando, na linha programática de meu partido, o PSDB, que estarei lutando por uma reforma tributária que faça jus à sua denominação, apresentando, discutindo e votando pelas alterações que conduzam ao seu aprimoramento, respeitando a ótica maior de favorecimento ao que melhor atenda aos interesses de nossa Pátria.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 13 horas e 06 minutos.)*

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR AMIR LANDO, NA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DE 09-10-03, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, PUBLICA-SE NA PRESENTE EDIÇÃO.**

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores: na história, três tipos de personagens poderiam ser identificados: os que meramente a vivem; os que a contam e os que a fazem. De certo modo, todos nós, por um lapso de tempo, vivemos a história. Para contá-la, muitos são os chamados. Para fazê-la, poucos são os escolhidos. Destes, alguns perpassam toda a história, ocupam os pedestais da memória e adquirem o dom da imortalidade. Infelizmente, podem parecer poucos, porque a memória dos que a vivem, nem sempre é grata pelo exemplo dos que a fazem. Mas, de qualquer sorte, é vida e também de qualquer sorte, essa explosão fantástica e alucinante, mesmo que seja numa caminhada que, certamente, é para o nada, para a morte, vale a pena vivê-la.

Sr. Presidente, venho hoje à tribuna para saudar um personagem que fez a história do meu Estado de Rondônia. Devo ser breve, mas não posso deixar de

falar sobre o aniversário de 25 anos do desaparecimento daquele que foi, em vida, Capitão Sílvio Gonçalves de Farias, um herói anônimo que a história talvez não tenha registrado. Faço esta manifestação porque esse homem plasmou o modelo de ocupação do Estado de Rondônia. A planta social da ocupação parcelada de Rondônia se deve a Sílvio Gonçalves de Faria, um verdadeiro construtor da justiça social. Confesso a minha dificuldade de encontrar a melhor palavra para homenageá-lo. É que é difícil, para mim, um andarilho de Rondônia, imaginá-lo numa outra dimensão, que não seja a da vida. Todos os recantos de Rondônia lembram o Capitão Sílvio, vivo. Todos os caminhos lembram os seus passos. Todos os contornos têm a forma dos seus rastros.

Sr. Presidente, conheci o Capitão por volta de 1970, na cidade de Guajará-Mirim, divisa com a Bolívia. Eu fazia parte do Projeto Rondon, e encontrei-o em torno de um teodolito, ensinando aos jovens topógrafos como deveriam tomar as medidas para dividir a terra de Rondônia, não em covas medidas, não como a última morada, mas como o começo da esperança, onde seriam assentadas milhares e milhares de famílias no processo de ocupação do meu Estado. O Senador Heráclito Fortes, aqui presente, certamente há de se lembrar do Capitão Sílvio, de Rondônia, o homem forte. Com o Marechal Cândido Rondon e com o Coronel Jorge Teixeira, ele formou a tríade dos grandes arquitetos de Rondônia. Pessoa obstinada pela realização da justiça social, pela divisão da terra, reparti-la entre os migrantes que chegavam de todos os recantos do Brasil – inclusive do Piauí, Estado do eminente Presidente Mão Santa – com filho nos braços e fome no estômago, mas esperança no coração. Essa gente veio para fazer de Rondônia um pedaço do Brasil, com todas as matizes da nossa composição federativa. O Estado foi uma fronteira agrícola onde os pioneiros fizeram história – os pioneiros são fundadores e construtores do porvir. Essa gente, o Capitão recebia de braços abertos.

O Capitão Sílvio era um combatente intransigente do latifúndio. Para ele, a terra deveria ter destinação social, a fim de se realizar a reforma agrária nos moldes do Estatuto da Terra, que foi a nossa grande escola na juventude. Aprendemos muito, principalmente que era preciso dar à terra a destinação para o bem comum.

Sr. Presidente, nesse passo, conheci essa figura que era uma verdadeira devoção à reforma agrária.



Era um homem que tinha participado, ao longo de sua vida militar, da construção de 18 aeroportos nos confins distantes e esquecidos da Amazônia, da Amazônia exótica. Até então, ninguém sabia bem qualificar o que era esse último capítulo da geografia natural, desse último capítulo do Gênesis. A esse tempo, já na reserva, lá estava ele, abrindo a floresta, rasgando a selva, para que os monstros, os pássaros de aço e de ferro pudessem aterrissar e levar as civilizações para os confins. Foi essa a missão que deu a Sílvio um conhecimento espetacular da Amazônia, uma memória invejável, uma memória que lhe permitia dizer, de cor, rios, igarapés, acidentes geográficos. Era um homem que poderia visualizar, no mapa, detalhes que nós, simples mortais, jamais poderíamos identificar. Foi essa figura, Sr. Presidente, que, por ironia do destino, teve que morrer de malária, depois de tantos anos de uma larga folha de serviços dedicados à Amazônia.

Lembro-me de que, numa tarde como esta, 25 anos atrás, ele desapareceu, para sempre, de nosso meio. Fez-se um silêncio pelas linhas, pelas picadas e pelos rumos abertos pelo Incra. Instaurou-se, então, uma espécie de véu obscuro de orfandade sobre aqueles que eram beneficiários da reforma agrária. Não existia mais o Capitão Sílvio para defendê-los contra os jagunços, a pistolagem. Lembro-me de um momento, Sr. Presidente, passado na atual cidade de Cacoal, município promissor de nosso Estado: diante de um conflito em que haviam morrido três pessoas, três trabalhadores, Capitão Sílvio foi até lá e reuniu todos, inclusive os jagunços que, de cara feia, revólveres na cinta, a coragem à mão armada, estavam presentes. E ele disse, com todas as letras: "Pistoleiros, acertem as contas com o patrão porque, na segunda-feira, entrarei na terra e vou cortá-la para destinar a esses aqui que não têm terra, mas que querem plantar".

Essa era a coragem de quem nunca fechou a porta de sua casa, porque acreditava no mito da correção do homem da lei, do homem da justiça. O justiceiro não precisa da proteção de guardas, nem de muralhas. Aquele que é a justiça em ação age sem medo porque, quem tem medo, não faz a história. Como disse Shakespeare "muito antes de morrer, morre o covarde, aos fortes a morte abate uma só vez". Foi essa figura a quem o País não deu o devido reconhecimento, que quero registrar, com carinho, porque temos que glorificar os nossos heróis, aqueles

que fizeram a história e, sobretudo, aqueles que realizaram a obra da justiça.

Sr. Presidente, um pequeno número de pessoas o acompanhava porque ele dizia que "reforma agrária se faz com advogado para resolver as questões jurídicas e com topógrafos para cortar a terra". Nessa linha, quero destacar alguns nomes de topógrafos, verdadeiros "Sanchos Panças" que o acompanhavam nessa aventura quixotesca de plasmar um Estado sob a égide da propriedade familiar, do sem-terra que tinha fome de terras públicas, porque lá, a grande maioria daquele imenso território, era composta de terras devolutas da União, cuja destinação da ocupação se fazia necessária.

Havia aquele cio tropical aberto a esse contato com homens ou mulheres para produzir, para fazer brotar do chão a esperança e, sobretudo, o progresso econômico e social da família.

Quero destacar portanto, Luiz Melo, Costa, Menezes, Enoc, Garcia Neto, Robercílio, Levy Pinheiro, Miyache, José Melo, Isaías, e tantos outros que lá estavam nesse trabalho, como os que já não se encontram mais entre nós, como o Almir, o Zeferino, o Joel Lopes e o técnico agrícola conhecido como Muzambinho.

Essa foi uma epopéia que, talvez, os anais da História não tenham registrado, mas que o faço nos anais desta Casa, para reverenciar as figuras que foram os construtores do Estado de Rondônia e, sobretudo, aqueles que, com coragem, determinação, amor ao próximo, vieram de todos os recantos da comunidade social para fazer Rondônia.

Mas, Sr. Presidente, o Capitão Sílvio contrariou interesses e, como contraponto à sua obstinação, foi exonerado do Incra. Recolheu-se, então, à solidão. Por fim, a morte. Morreu só, como o cerne dentro da casca de uma árvore velha.

Capitão Sílvio, lá, distante, onde chegaste, certamente, diante do Senhor, diga a Ele que a nossa angústia continua a mesma, que nós, aqui, ainda lutamos pela mesma causa, que não esmorecemos a favor da justiça social e da reforma agrária. Tu, talvez, diante de Deus, possas ter o conforto que não tivemos até hoje. Mas, com absoluta certeza, continuaremos na mesma luta, na mesma senda, porque temos que concluir a obra da reforma agrária e da justiça social, pela qual deste a vida.

Sr. Presidente, é essa a homenagem que presto a um grande homem.

Muito obrigado.

## Ata da 141ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 14 de outubro de 2003

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma  
e Heráclito Fortes, e da Sra. Maria do Carmo Alves*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Há sobre a mesa Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### MENSAGEM Nº 207, DE 2003

(Nº 523/03, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,  
Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no período de 15 a 17 de outubro de 2003, em visita de Estado à República Argentina.

Brasília, 13 de outubro de 2003. **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Aviso nº 1.076 – Supar/C. Civil

Em 13 de outubro de 2003

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Assunto: Viagem presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País no período de 15 a 17 de outubro de 2003, em visita de Estado à República Argentina.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, avisos que passo a ler.

São lidos os seguintes

### AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

– Nº 884/2003, de 6 do corrente, do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 667, de 2003, do Senador **Delcídio Amaral**; e

– Nº 1.045/2003, de 6 do corrente, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, reiterando a informação prestada pelo Aviso nº 823/2003, de 14 de agosto último, ao Requerimento nº 467, de 2003, do Senador **Valdir Raupp**.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, avisos que passo a ler.

São lidos os seguintes

### AVISOS DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE

– Nº 1.016/2003, de 26 de setembro último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 599, de 2003, do Senador Arthur Virgílio;

– Nº 1.017/2003, de 26 de setembro último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 539, de 2003, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais;

– Nº 1.022/2003, de 26 de setembro último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 535, de 2003, do Senador Arthur Virgílio; e

Nº 1.023/2003, de 26 de setembro último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 598, de 2003, do Senador Arthur Virgílio;

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Com referência aos Avisos lidos anteriormente, a Presidência comunica ao Plenário que as informações referentes ao **Requerimento nº 539, de 2003**, foram anexadas ao seu processado, que vai à Comissão de Assuntos Sociais.

As demais informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os **Requerimentos nºs 535, 598 e 599, de 2003**, vão ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2003 (Nº 1.858/2003, na Casa de origem)

**De iniciativa do Presidente da República “dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, os seguintes cargos efetivos e respectivos quantitativos:

I – duzentos e trinta e nove cargos de Especialista em Recursos Hídricos;

II – vinte e sete cargos de Especialista em Geoprocessamento; e

III – oitenta e quatro cargos de Analista Administrativo.

Art. 2º Os cargos efetivos a que se referem os incisos I e II do art. 1º desta lei são decorrentes da transformação de duzentos e sessenta e seis cargos de Regulador e aqueles a que se refere o inciso III do art. 1º desta lei, da transformação de oitenta e quatro cargos de Analista de Suporte à Regulação, criados pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002.

Art. 3º São atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos o exercício de atividades de nível superior de elevada complexidade e responsabilidade, relativas à gestão de recursos hídricos, envolvendo a regulação, outorga e fiscalização do uso de recursos hídricos, à implementação, operacionalização e avaliação dos instrumentos da política nacional de recursos hídricos, à análise e desenvolvimento de programas e projetos de despoluição de bacias hidrográficas, eventos críticos em recursos hídricos e promoção do uso integrado de solo e água, entre outras ações e atividades análogas decorrentes do cumprimento das atribuições institucionais da ANA, referentes à gestão de recursos hídricos.

Parágrafo único. Integram as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos a promoção e o fomento ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, voltadas para o conhecimento, o uso sustentado, a conservação e a gestão de recursos hídricos, e a promoção de cooperação e divulgação técnico-científica, bem como a transferência de tecnologia na área.

Art. 4º São atribuições do cargo de Especialista em Geoprocessamento o exercício de atividades de nível superior de elevada complexidade e responsabilidade, relativas a operação de sistemas de geopro-

cessamento e de tratamento de informações geográficas, referentes à regulação, outorga e fiscalização do uso de recursos hídricos, à implementação, operacionalização e avaliação dos instrumentos da política nacional de recursos hídricos, à análise e desenvolvimento de programas e projetos de despoluição de bacias hidrográficas, eventos críticos em recursos hídricos e promoção do uso integrado de solo e água, entre outras ações e atividades análogas decorrentes do cumprimento das atribuições institucionais da ANA, referentes ao geoprocessamento e tratamento de informações geográficas.

Parágrafo único. Integram as atribuições do cargo de Especialista em Geoprocessamento a promoção e o fomento ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas relativas ao geoprocessamento, voltadas para o conhecimento, o uso sustentado, a conservação e a gestão de recursos hídricos, e a promoção de cooperação e divulgação técnico-científica, bem como a transferência de tecnologia na área.

Art. 50 É atribuição do cargo de Analista Administrativo o exercício de todas as atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da ANA, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Art. 6º O ingresso nos cargos referidos nos incisos I a III do art. 1º desta lei far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público específico, de provas ou de provas e títulos.

§ 1º O concurso referido no caput incluirá a etapa de curso de formação, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação pertinente.

§ 2º O concurso para ingresso no cargo referido no inciso III do art. 1º desta lei poderá ser realizado por áreas de especialização.

§ 3º São requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos referidos nos incisos I a III do art. 1º desta lei:

I – curso superior completo ou habilitação legal equivalente; e

II – diploma de conclusão de curso superior, com habilitação legal específica, conforme definido no edital do concurso, para os cargos de Analista Administrativo.

§ 4º Para acesso às áreas de especialização a que se refere o § 2º do art. 6º, poderão ser estabelecidos, no ato que as delimitar, requisitos específicos de formação e titulação.

Art. 7º Os ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a III do art. 1º desta lei cumprirão jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Art. 8º Os padrões de vencimento básico dos cargos de que tratam os incisos I a III do art. 1º desta lei são os constantes do Anexo I.

Parágrafo único. A investidura em cargo de Especialista em Recursos Hídricos, Especialista em Geoprocessamento e Analista Administrativo ocorrerá, exclusivamente, no padrão inicial da classe inicial da respectiva tabela.

Art. 9º A movimentação do servidor na tabela constante do Anexo I a esta lei ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, progressão é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior.

§ 2º O regulamento disporá sobre os requisitos e critérios a serem observados na movimentação do servidor, observado, para fins de progressão funcional, o interstício mínimo de um ano em cada padrão e, para a promoção, a participação em curso de aperfeiçoamento.

Art. 10. Os ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a III do art. 1º desta lei serão submetidos a avaliação de desempenho funcional, que terá seus resultados apurados mensalmente e consolidados a cada doze meses, obedecendo ao disposto nesta lei.

§ 1º A avaliação anual de desempenho terá como finalidade a verificação da observância dos seguintes critérios:

I – produtividade no trabalho, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade e economicidade;

II – capacidade de iniciativa;

III – cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo;

IV – assiduidade;

V – pontualidade; e

VI – disciplina.

§ 2º Os critérios de avaliação serão aplicados e ponderados em conformidade com as características das funções exercidas, sendo considerado insuficiente, para obtenção de progressão ou promoção por merecimento, o desempenho apurado em avaliação que comprove o desatendimento, de for-

ma habitual, de qualquer dos requisitos previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º Será dado conhecimento prévio aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de seu desempenho.

§ 4º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do procedimento que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

Art. 11. Os ocupantes dos cargos de Especialista em Recursos Hídricos e Especialista em Geoprocessamento farão jus à Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Hídricos – GDRH, no percentual de até trinta e cinco por cento incidente sobre o respectivo vencimento básico.

Art. 12. A GDRH será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem como do alcance de metas de desempenho institucional fixadas, na forma estabelecida em ato da Diretoria Colegiada da ANA.

§ 1º Até quinze pontos percentuais da GDRH serão atribuídos em função do alcance das metas institucionais.

§ 2º Enquanto não forem regulamentadas e até que sejam processados os resultados da primeira avaliação de desempenho, a GDRH será atribuída aos servidores no percentual de vinte por cento do vencimento básico do servidor.

§ 3º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 4º O titular de um dos cargos efetivos referidos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, quando investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6 e DAS-5, ou equivalentes, em órgãos ou entidades do Governo Federal, fará jus à GDRH calculada com base no limite máximo dos pontos fixados para a avaliação de desempenho.

§ 5º O titular de um dos cargos efetivos referidos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, que não se encontra em exercício na ANA, somente fará jus à GDRH:

I – quando cedido para a Presidência ou Vice-Presidência da República, situação na qual perceberá a GDRH calculada com base nas mesmas regras válidas para os servidores que se encontram em exercício na ANA; ou

II – quando cedido para órgãos e entidades do Governo Federal distintos dos indicados no inciso I deste parágrafo, situação na qual perceberá a GDRH da seguinte forma:

a) o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6, DAS-S, ou equivalentes, perceberá a GDRH em valor calculado com base no disposto no § 4º;

b) o servidor investido em cargo em comissão DAS-4, ou equivalente, perceberá a GDRH em valor calculado com base em setenta e cinco por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho.

§ 6º O regulamento disporá sobre a periodicidade da avaliação de desempenho a ser efetivada para os fins deste artigo.

Art. 13. Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, a GDRH:

I – somente será devida, se percebida há pelo menos cinco anos; e

II – será calculada pela média aritmética dos percentuais de gratificação percebidos nos últimos sessenta meses anteriores à aposentadoria ou instituição da pensão.

Art. 14. Os servidores ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a III do art. 1º desta lei não fazem jus à percepção da Gratificação de Atividade – GAE de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. 15. Aplica-se, excepcionalmente, aos candidatos aprovados na primeira etapa do concurso público realizado pela ANA, convocado por meio do Edital nº 1, de 2002, e suas retificações, para provimento de cargos de Regulador, o disposto nesta lei, relativamente aos cargos referidos nos incisos I e II do art. 1º desta lei.

§ 1º Os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso referido no **caput**, nos termos do respectivo edital, deverão formalizar, junto à ANA, no prazo de quinze dias úteis a partir da publicação desta lei, termo de ratificação de inscrição no referido certame, observados os seguintes critérios:

I – os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso para o cargo de Regulador – área de Recursos Hídricos, deverão ratificar a sua inscrição para o cargo de Especialista em Recursos Hídricos; e

II – os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso para o cargo de Regulador – área de Geoprocessamento, deverão ratificar a sua inscrição para o cargo de Especialista em Geoprocessamento.



§ 2º Somente os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso referido no **caput** que formalizarem o termo de ratificação de inscrição poderão participar da segunda etapa do concurso, com vistas à investidura nos cargos referidos nos incisos I e II do art. 1º desta lei.

Art. 16. A remuneração dos cargos da Carreira de Agente Penitenciário Federal, criada pela Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003, é composta pelo vencimento básico constante do Anexo II a esta lei, pela gratificação de atividade de que trata o art. 3º da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, por gratificação de Atividade Penitenciária Federal no percentual de duzentos por cento, Gratificação de Compensação Orgânica no percentual de duzentos por cento, Gratificação de Atividade de Risco no percentual de duzentos por cento, Gratificação de Atividade de Custódia Prisional, no percentual de duzentos por cento, e Indenização de Habilitação de Custódia Prisional, calculada no percentual de dez por cento, e outras vantagens de caráter pessoal definidas em lei.

Parágrafo único. As Gratificações e a indenização a que alude este artigo:

I – serão calculadas, de modo não cumulativo, sobre o vencimento básico do cargo do servidor; e

II – não se incorporam ao vencimento, nem serão computadas ou acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 17. Aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos de que tratam os incisos I a III do art. 1º e o art. 16 desta lei a vantagem pecuniária individual instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

Art. 18. A partir da vigência desta lei, o valor do auxílio-financeiro de que trata o art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, será calculado com base no vencimento básico do cargo a ser provido, acrescido das demais vantagens de caráter geral e permanente instituídas por lei, inclusive gratificações de desempenho ou de produtividade, observados os seus percentuais ou valores máximos.

Art. 19. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, sem aumento de despesa, cento e trinta e um cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e cento e trinta e uma Funções Gratificadas – FG, assim distribuídos: vinte e nove DAS-5; cinquenta e um DAS-4; cinquenta e um DAS-3; cento e oito FG-1; e vinte e três FG-2.

Art. 20. São extintos, no âmbito do Poder Executivo Federal, para compensação dos cargos criados no art. 19 desta Lei, um cargo de Natureza Especial, bem

como, duzentos e noventa e seis cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e cinquenta e duas Funções Gratificadas, assim distribuídos: vinte e dois DAS-6; cento e cinquenta DAS-2; cento e vinte e quatro DAS- 1; e cinquenta e duas FG-3.

Art. 21. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na Carreira Previdenciária de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, seiscentos cargos efetivos, sendo duzentos de Analista Previdenciário, de nível superior, e quatrocentos de Técnico Previdenciário, de nível médio.

Art. 22. Ficam convalidados os atos praticados com fundamento na Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, e os dela decorrentes, inclusive a realização da segunda etapa do concurso público para o provimento de cargos de Especialista em Recursos Hídricos e em Geoprocessamento.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 14 de julho de 2003.

Art. 24. Revoga-se o art. 4º da Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003.

## ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (em R\$)
Especialista em Geoprocessamento	Especial	III	5.151,00
		II	4.970,41
		I	4.790,03
Especialista em Recursos Hídricos	B	V	4.403,49
		IV	4.223,10
		III	4.042,72
Analista Administrativo - Agência Nacional de Águas	A	II	3.862,33
		I	3.681,94
		V	3.295,41
		IV	3.115,02
		III	2.934,64
		II	2.754,25
		I	2.573,86

## ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CLASSE	VALOR (em R\$)
Agente Penitenciário Federal	Especial	306,72
	Primeira	281,60
	Segunda	240,00

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.858, DE 2003****Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, os seguintes cargos efetivos e respectivos quantitativos:

I – duzentos e trinta e nove cargos de Especialista em Recursos Hídricos;

II – vinte e sete cargos de Especialista em Geoprocessamento; e

III – oitenta e quatro cargos de Analista Administrativo.

Art. 2º Os cargos efetivos a que se referem os incisos I e II do art. 1º desta Lei são decorrentes da transformação de duzentos e sessenta e seis cargos de Regulador e aqueles a que se refere o inciso III do art. 1º desta Lei, da transformação de oitenta e quatro cargos de Analista de Suporte à Regulação, criados pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002.

Art. 3º São atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos o exercício de atividades de nível superior de elevada complexidade e responsabilidade, relativas à gestão de recursos hídricos, envolvendo a regulação, outorga e fiscalização do uso de recursos hídricos, à implementação, operacionalização e avaliação dos instrumentos da política nacional de recursos hídricos, à análise e desenvolvimento de programas e projetos de despoluição de bacias hidrográficas, eventos críticos em recursos hídricos e promoção do uso integrado de solo e água, entre outras ações e atividades análogas decorrentes do cumprimento das atribuições institucionais da ANA, referentes à gestão de recursos hídricos.

Parágrafo único. Integram as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos a promoção e o fomento ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, voltadas para o conhecimento, o uso sustentado, a conservação e a gestão de recursos hídricos, e a promoção de cooperação e divulgação técnico-científica, bem como a transferência de tecnologia na área.

Art. 4º São atribuições do cargo de Especialista em Geoprocessamento o exercício de atividades de nível superior de elevada complexidade e responsabilidade, relativas a operação de sistemas de geoprocessamento e de tratamento de informações geográficas, referentes à regulação, outorga e fiscalização

do uso de recursos hídricos, à implementação, operacionalização e avaliação dos instrumentos da política nacional de recursos hídricos, à análise e desenvolvimento de programas e projetos de despoluição de bacias hidrográficas, eventos críticos em recursos hídricos e promoção do uso integrado de solo e água, entre outras ações e atividades análogas decorrentes do cumprimento das atribuições institucionais da ANA, referentes ao geoprocessamento e tratamento de informações geográficas.

Parágrafo único. Integram as atribuições do cargo de Especialista em Geoprocessamento a promoção e o fomento ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas relativas ao geoprocessamento, voltadas para o conhecimento, o uso sustentado, a conservação e a gestão de recursos hídricos, e a promoção de cooperação e divulgação técnico-científica, bem como a transferência de tecnologia na área.

Art. 5º São atribuições do cargo de Analista Administrativo o exercício de todas as atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da ANA, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Art. 6º O ingresso nos cargos referidos nos incisos I a III do art. 1º desta Lei far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público específico, de provas ou de provas e títulos.

§ 1º O concurso referido no **caput** incluirá a etapa de curso de formação, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação pertinente.

§ 2º O concurso para ingresso no cargo referido no inciso III do art. 1º desta Lei poderá ser realizado por áreas de especialização.

§ 3º São requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos referidos nos incisos I a III do art. 1º desta Lei:

I – curso superior completo ou habilitação legal equivalente; e

II – diploma de conclusão de curso superior, com habilitação legal específica, conforme definido no edital do concurso, para os cargos de Analista Administrativo.

§ 4º Para acesso às áreas de especialização a que se refere o § 2º do art. 6º, poderão ser estabelecidos, no ato que as delimitar, requisitos específicos de formação e titulação.

Art. 7º Os ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a III do art. 1º desta Lei cumprirão jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Art. 8º Os padrões de vencimento básico dos cargos de que tratam os incisos I a III do art. 1º desta Lei são os constantes do Anexo I.

Parágrafo único. A investidura em cargo de Especialista em Recursos Hídricos, Especialista em Geoprocessamento e Analista Administrativo ocorrerá, exclusivamente, no padrão inicial da classe inicial da respectiva tabela.

Art. 9º A movimentação do servidor na tabela constante do Anexo I a esta Lei ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, progressão é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior.

§ 2º O regulamento disporá sobre os requisitos e critérios a serem observados na movimentação do servidor, observado, para fins de progressão funcional, o interstício mínimo de um ano em cada padrão e, para a promoção, a participação em curso de aperfeiçoamento.

Art. 10. Os ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a III do art. 1º desta Lei serão submetidos a avaliação de desempenho funcional, que terá seus resultados apurados mensalmente e consolidados a cada doze meses, obedecendo ao disposto nesta Lei.

§ 1º A avaliação anual de desempenho terá como finalidade a verificação da observância dos seguintes critérios:

- I – produtividade no trabalho, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade e economicidade;
- II – capacidade de iniciativa;
- III – cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo;
- IV – assiduidade;
- V – pontualidade; e
- VI – disciplina.

§ 2º Os critérios de avaliação serão aplicados e ponderados em conformidade com as características das funções exercidas, sendo considerado insuficiente, para obtenção de progressão ou promoção por merecimento, o desempenho apurado em avaliação que comprove o desatendimento, de forma habitual, de qualquer dos requisitos previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º Será dado conhecimento prévio aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de seu desempenho.

§ 4º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do procedimento que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

Art. 11. Os ocupantes dos cargos de Especialista em Recursos Hídricos e Especialista em Geoprocessamento farão jus à Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Hídricos – GDRH, no percentual de até trinta e cinco por cento incidente sobre o respectivo vencimento básico.

Art. 12. A GDRH será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem assim do alcance de metas de desempenho institucional fixadas, na forma estabelecida em ato da Diretoria Colegiada da ANA.

§ 1º Até quinze pontos percentuais da GDRH serão atribuídos em função do alcance das metas institucionais.

§ 2º Enquanto não forem regulamentadas e até que sejam processados os resultados da primeira avaliação de desempenho, a GDRH será atribuída aos servidores no percentual de vinte por cento do vencimento básico do servidor.

§ 3º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 4º O titular de um dos cargos efetivos referidos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, quando investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6 e DAS-5, ou equivalentes, em órgãos ou entidades do Governo Federal, fará jus à GDRH calculada com base no limite máximo dos pontos fixados para a avaliação de desempenho.

§ 5º O titular de um dos cargos efetivos referidos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, que não se encontre em exercício na ANA, somente fará jus à GDRH;

I – quando cedido para a Presidência ou Vice-Presidência da República, situação na qual perceberá a GDRH calculada com base nas mesmas regras válidas para os servidores que se encontram em exercício na ANA; ou

II – quando cedido para órgãos e entidade do Governo Federal distintos dos indicados no inciso I deste parágrafo, situ-

ação na qual perceberá a GDRH da seguinte forma:

**a)** o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6, DAS-5, ou equivalentes, perceberá a GDRH em valor calculado com base no disposto no § 4º.

**b)** o servidor investido em cargo em comissão DAS-4, ou equivalente, perceberá a GDRH em valor calculado com base em setenta e cinco por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho.

§ 6º O regulamento disporá sobre a periodicidade da avaliação de desempenho a ser efetivada para os fins deste artigo.

Art. 13. Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, a GDRH:

I – somente acre devida, se percebida há pelo menos cinco anos; e

II – será calculada pela média aritmética dos percentuais de gratificação percebidos nos últimos sessenta meses anteriores à aposentadoria ou instituição da pensão.

Art. 14. Os servidores ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a III do art. 1º desta Lei não fazem jus à percepção da Gratificação de Atividade – GAE de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. 15. Aplica-se, excepcionalmente, aos candidatos aprovados na primeira etapa do concurso público realizado pela ANA, convocado por meio do Edital nº 1, de 2002, e suas retificações, para provimento de cargos de Regulador, o disposto nesta Lei, relativamente aos cargos referidos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei.

§ 1º Os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso referido no **caput**, nos termos do respectivo edital, deverão formalizar, junto à ANA, no prazo de quinze dias úteis a partir da publicação desta Lei, termo de ratificação de inscrição no referido certame, observados os seguintes critérios:

I – os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso para o cargo de Regulador – área de Recursos Hídricos, deverão ratificar a sua inscrição para o cargo de Especialista em Recursos Hídricos; e

II – os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso para o cargo de Re-

gulador – área de Geoprocessamento, deverão ratificar a sua inscrição para o cargo de Especialista em Geoprocessamento.

§ 2º Somente os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso referido no **caput** que formalizarem o termo de ratificação de inscrição poderão participar da segunda etapa do concurso, com vistas à investidura nos cargos referidos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei.

Art. 16. A remuneração dos cargos da Carreira de Agente Penitenciário Federal, criada pela Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003, é composta pelo vencimento básico constante do Anexo II a esta Lei, pela gratificação de atividade de que trata o art. 3º da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, por gratificação de Atividade Penitenciária Federal no percentual de duzentos por cento, Gratificação de Compensação Orgânica no percentual de duzentos por cento, Gratificação de Atividade de Risco no percentual de duzentos por cento, Gratificação de Atividade de Custódia Prisional, no percentual de duzentos por cento, e Indenização de Habilitação de Custódia Prisional, calculada no percentual de dez por cento, e outras vantagens de caráter pessoal definidas em lei.

Parágrafo único. As Gratificações e a indenização a que alude este artigo:

I – serão calculadas, de modo não cumulativo, sobre o vencimento básico do cargo do servidor; e

II – não se incorporam ao vencimento, nem serão computadas ou acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 17. Aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos de que tratam os incisos I a III do art. 1º e o art. 16 desta Lei a vantagem pecuniária individual instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

Art. 18. A partir da vigência desta Lei, o valor do auxílio-financeiro de que trata o art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, será calculado com base no vencimento básico do cargo a ser provido, acrescido das demais vantagens de caráter geral e permanente instituídas por lei, inclusive gratificações de desempenho ou de produtividade, observados os seus percentuais ou valores máximos.

Art. 19. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, sem aumento de despesa, cento e trinta e um cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e cen-



to e trinta e uma Funções Gratificadas – FG, assim distribuídos: vinte e nove DAS-5; cinqüenta e um DAS-4; cinqüenta e um DAS-3; cento e oito FG-I; e vinte e três FG-2.

Art. 20. São extintos, no âmbito do Poder Executivo Federal, para compensação dos cargos criados no art. 19 desta Lei, um cargo de Natureza Especial, bem como, duzentos e noventa e seis cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e cinqüenta e duas Funções Gratificadas, assim distribuídos: vinte e dois DAS-6; cento e cinqüenta DAS-2; cento e vinte e quatro DAS-1; e cinqüenta e duas FG-3.

Art. 21. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na Carreira Previdenciária de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, seiscentos cargos efetivos, sendo duzentos de Analista Previdenciário, de nível superior, e quatrocentos de Técnico Previdenciário, de nível médio.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 14 de julho de 2003.

Art. 23. Revoga-se o art. 4º da Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003.

Brasília,

## MENSAGEM Nº 427

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências”.

Brasília, 1º de setembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

E.M. Nº 34 – C.CIVIL

Em 1º de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de projeto de lei que dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providência, em atenção ao já acenado na Exposição de Motivos nº 33, desta data.

2. A Agência Nacional de Águas foi instituída pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, sem que, contudo, houvessem sido criados os cargos destinados a compor o seu quadro de pessoal. Como ocorrido com outras autarquias especiais, criadas para prover o Governo Federal de instrumentos para a implantação de sua política de regulação, foi concedida à ANA autorização para, no prazo de trinta e seis meses, prover suas necessidades por meio de contratações temporárias por excepcional interesse público.

3. Por outro lado, o art. 27 da referida Lei meramente atribuiu à ANA competência para a realização de concurso público para preenchimento das vagas existentes no seu quadro de pessoal. Contudo, tais vagas somente foram criadas por meio da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002. A mencionada lei criou duzentos e sessenta e seis cargos de Regulador, bem como oitenta e quatro cargos de Analista de Suporte à Regulação, ambos de nível superior, destinados à execução das atribuições legalmente instituídas pela Lei nº 9.984, de 2000, e vinte cargos efetivos de Procurador.

4. No entanto, o diploma legal não cumpriu, integralmente, o disposto no art. 37, X da Constituição: não fixou os vencimentos desses cargos, nem as parcelas componentes de sua remuneração, e tampouco definiu as respectivas atribuições ou requisitos para sua investidura, ou as suas peculiaridades, como exige o conceito de cargo público assumido pela Carta Magna, em seu art. 39, § 1º.

### ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (em R\$)
Especialista em Geoprocessamento	Especial	III	5.151,00
		II	4.970,41
		I	4.790,03
		V	4.403,49
		IV	4.223,10
Especialista em Recursos Hídricos	B	III	4.042,72
		II	3.862,33
		I	3.681,94
Analista Administrativo - Agência Nacional de Águas	A	V	3.295,41
		IV	3.115,02
		III	2.934,64
		II	2.754,25
		I	2.573,86

### ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CLASSE	VALOR (em R\$)
Agente Penitenciário Federal	Especial	306,72
	Primeira	281,60
	Segunda	240,00



5. Posteriormente, valendo-se das disposições do inciso III do art. 21 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências, a Diretoria da Agência, por meio da Resolução Interna nº 104, de 31 de maio de 2002, aprovou o Regulamento de Recursos Humanos, em que se encontram a definição de atribuições dos cargos de Regulador (cap. IV) e de Analista de Suporte à Regulação (cap. V), bem como as de Procurador Federal (cap. VI), conforme estabelecidas no art. 37 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e a tabela de remuneração relativa aos dois primeiros cargos (Anexo II). Cabe ressaltar que, para esses cargos públicos, não foi definida uma tabela de vencimentos, mas uma tabela salarial comum para os cargos de Regulador e de Analista de Suporte à Regulação, com 20 referências, iniciando em R\$3.400,00 e terminando em R\$7.100,00.

6. O mencionado artigo não poderia ter sido utilizado para dispor sobre a definição das atribuições de um cargo público, uma vez que faz expressa menção a emprego público, no corpo daquela lei. Além disso, há que se lembrar que, devido à concessão de liminar pelo STF em outubro de 2001, sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.310, diversos artigos da referida lei tiveram sua eficácia suspensa até o julgamento final da ADIN, entre eles o art. 15, que afirmava claramente que “Regulamento próprio de cada Agência disporá sobre as atribuições específicas, a estruturação, a classificação e o respectivo salário dos empregos públicos de que trata o art. 2º, respeitados os limites remuneratórios definidos no Anexo III”. Entende-se, assim, que a Diretoria da Agência não dispunha de competência para regulamentar os cargos e posteriormente convocar o concurso público para seu provimento.

7. Ainda assim, a ANA publicou o Edital nº 001/2002, em 11 de outubro de 2002, iniciando o processo de realização de concurso público para provimento de cento e dez cargos de Regulador, sendo noventa e nove deles destinados à Área de Atuação Recursos Hídricos e onze para a Área de Atuação de Geoprocessamento. Constituíram-se, na verdade, dois diferentes cargos, para os quais visava a ANA realizar concursos públicos específicos, evidenciando-se uma vez mais a impropriedade da formulação legal originária, que previa apenas um cargo destinado às suas atividades finalísticas – o de Regulador.

8. A ANA programou a realização do concurso para efetivação em duas fases, a primeira constituída de prova de conhecimentos específicos e gerais, de

caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a Área de Atuação escolhida pelo candidato, bem como Prova de Redação – de caráter eliminatório e classificatório e Avaliação de Títulos – de caráter classificatório. Essa fase aconteceu entre 8 de dezembro de 2002 e 11 de abril de 2003, quando se realizou a última chamada para a fase complementar, que se compunha de Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, cujo início se daria a partir de 22 de abril de 2003.

9. Entretanto, em reunião realizada em 16 de abril de 2003, com representantes das Secretarias de Gestão e de Recursos Humanos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, dirigentes da ANA se depararam com dúvidas suscitadas pelas Secretarias sobre a Legalidade da fixação, por Resolução interna da Diretoria da ANA, da definição das atribuições dos cargos, bem como o valor da remuneração correspondente, fixada com base, como ressaltamos, no art. 21 da Lei nº 9.986, de 2000, e indicada no subitem 2.3 do Edital respectivo. Em consequência, acatando também recomendação das Secretarias, no Ofício Conjunto nº 79/SGR/SEGES/MP, de 16 de abril de 2003, a Diretoria Colegiada da ANA deliberou adiar a realização da etapa complementar do concurso, sob imediato aviso aos candidatos aprovados na primeira fase do certame e publicação no **Diário Oficial**.

10. Diante dessa situação e das inevitáveis repercussões desfavoráveis que surgiram em decorrência do cancelamento do concurso, foi editada a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, a fim de reparar eventual dano que possa ocorrer em detrimento da validade do concurso, quando da decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a ADIN nº 2.310. Para justificar a necessidade da edição da Medida Provisória, ressaltou-se que:

**a)** a ANA, única agência contemplada com cargos públicos, difere das demais pela sua principal característica de reguladora do uso de bens públicos e não de serviços públicos;

**b)** o adequado desenvolvimento de suas atribuições e competências não pode ficar condicionado a eventuais contratações de pessoal, por períodos determinados, gerando a constante necessidade de treinamentos e sazonais inexistência de servidores em número indispensável à condução de suas atividades;

**c)** sob responsabilidade da ANA recaem várias atribuições de extrema importância nos dias atuais, cuja significação deverá ser gradativamente potencializada ao longo do tempo, como as que se referem à gestão dos recursos hídricos de domínio da União, a implementação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos hídricos, envolvendo, neste caso, inúmeros outros fatores no nível estadual, e à implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos;

**d)** no contexto de suas atribuições de natureza ordinária incluem-se outras de caráter pontual, como a de planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, em apoio aos Estados e Municípios, que, ao lado da concessão de outorgas de direito de uso de recursos hídricos, se inserem na Constituição como de competência da União;

**e)** é inequívoca, portanto, a necessidade de se compor o quadro de pessoal da ANA, a fim de que possa, já nos seus primeiros anos de existência, exercer plena e eficazmente suas atribuições, inclusive promover a ampliação de Comitês de Bacia e o sensoriamento de possíveis riscos à degradação ou a contaminação dos recursos hídricos, para evitar calamitosos desastres como o que recentemente ocorreu na bacia do rio Paraíba do Sul, na região de Cataguases, em Minas Gerais.

11. No entanto, pelas razões já expostas na Exposição de Motivos nº 33 de 2003, a Medida Provisória nº 124, de 2003, foi revogada pela Medida Provisória nº 128, de 1º de setembro de 2003. Impõe-se, agora, a apresentação de projeto de lei com idêntico teor ao da Medida Provisória nº 124, de 2003.

12. A solução proposta, todavia, implica redefinir a composição do Quadro de Pessoal da ANA, suprimindo lacunas das Leis nº 9.984, de 2000, e nº 10.410, de 2002, a fim de que a Agência possa, efetivamente, contar com quadros efetivos e servidores capacitados a assumir as suas competências legais, evitando-se a simplificação exagerada contida na previsão legal em vigor. Assim, propomos que, em lugar de um cargo único de “Regulador”, que, ademais, não tem atribuições legais fixadas em Lei específica, como dispõe o texto Constitucional, seja a ANA dota-

da de, essencialmente, dois cargos voltados a suas atividades finalísticas: Especialista em Recursos Hídricos e Especialista em Geoprocessamento. Tais cargos, na verdade, são os que, de fato, pretendia a ANA prover, uma vez que o concurso público mencionado expressamente “subdividiu” o cargo de “Regulador” nas Áreas de Recursos Hídricos e de Geoprocessamento. Transformam-se, além disso, os cargos (também somente formalmente previstos) de Analista de Suporte à Regulação em cargos de Analista Administrativo, tomando-se como base a própria Lei nº 10.410, de 2002, que criou cargos no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, autarquia especial que também exerce funções reguladoras e poder de polícia no tocante à legislação ambiental.

13. A remuneração prevista na proposta ora apresentada segue também os mesmos valores de vencimento básico previstos pela Lei nº 10.410, de 2002, evitando-se, assim, a fixação de novos paradigmas remuneratórios no serviço público para cargos assemelhados. No entanto, tendo em vista as especificidades dos cargos de Especialista em Geoprocessamento e Especialista em Recursos Hídricos e o elevado grau de qualificação exigido desses profissionais, prevê-se, de forma similar às demais carreiras do serviço público federal, o pagamento de Gratificação de Desempenho, no percentual de até 35% do vencimento básico, cuja atribuição dependerá da avaliação de desempenho individual e das metas de desempenho institucional atingidas pela ANA, em cada período de avaliação.

14. A fim de superar eventuais dúvidas quanto à validade do certame já iniciado, propõe-se que os candidatos nele inscritos e aprovados em sua primeira etapa possam ser investidos nos cargos de Especialista em Recursos Hídricos e de Especialista em Geoprocessamento, tendo em vista que as atribuições previstas no Edital nº 001, de 2002, são essencialmente as mesmas fixadas nesta proposta de projeto de lei. Tal investidura seria precedida, no entanto, de ratificação, a ser firmada no prazo de quinze dias, de suas inscrições no curso de formação, para que o mesmo possa ter prosseguimento. Assim, evitar-se-á o provimento de cargos que, sem previsão legal suficiente, poderiam revelar-se, eventualmente, inadequados às diretrizes da política de recursos humanos a ser implementada pelo Governo, especialmente no caso das “agências reguladoras”, sem, contudo, prejudicar cidadãos que, confiantes na legalidade da iniciativa de uma entidade da Administração Federal,

candidataram-se, validamente, a ingressar no serviço público.

15. Propõe-se, adicionalmente que, a fim de afastar dúvidas quanto à aplicação do art. 14 da Lei nº 9.624, de 1998, e em benefício, inclusive, dos mesmos candidatos, o valor do auxílio-financeiro de cinquenta por cento da remuneração do cargo a ser pago aos candidatos aprovados na primeira etapa de concursos públicos, durante os cursos de formação que constituem a sua segunda etapa, seja calculado com base no valor do vencimento básico do cargo a ser provido, acrescido das vantagens de caráter geral e permanente, inclusive gratificações de desempenho, em seu valor ou percentual máximo. Tal providência se mostra indispensável à medida que, em alguns casos, tais gratificações são pagas, por períodos delimitados, a partir da posse no cargo, em valores inferiores, prejudicando os candidatos em tais concursos durante a fase de formação.

16. O veto presidencial ao Anexo da Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003, que cria a Carreira de Agente Penitenciário Federal, se deu em razão da substituição do anexo que constava da Medida Provisória original, de nº 110, de 14 de março de 2003, no qual figurava apenas o vencimento básico do cargo – como tem sido a prática na elaboração de textos legais de criação de carreiras ou planos de cargos de salários – por outro, contendo os valores de todas as parcelas da remuneração do cargo, além de imprecisão na coluna “Cargo”, quando se refere ao seu nível. Apesar de o texto do art. 4º referir-se a “gratificações de igual valor às referidas no art. 4º da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996”, de “Indenização de Habilitação de Custódia Prisional” e de “Gratificação de Atividade de Custódia Prisional”, constaram do anexo do projeto de lei de conversão parcelas com as seguintes abreviaturas: ‘IND. HAB. POL.’, ‘GRAT. ATIV. POL. FED.’ ‘GRAT. COMP. ORG.’, ‘GRAT. AT. RISCO’ e ‘ATIV. DE CUST.’.

17. Tais gratificações relacionadas no art. 4º da Lei nº 9.266, de 1996, são, de fato, as de Atividade Policial Federal, de Compensação Orgânica e de Atividade de Risco. Contudo, o art. 4º do projeto tão somente dispõe que as gratificações sejam calculadas da mesma forma que as da carreira policial federal, e não que tenham a mesma denominação. Ademais, a despeito de o texto do projeto referir-se a ‘Indenização de Habilitação de Custódia Prisional’, o título de tal parcela aparece no anexo como ‘IND. HAB. POL.’, bem assim a ‘Gratificação de Atividade de Custódia Prisional’ figura no anexo como ‘ATIV. DE CUST.’.

18. Além de deixar muito a desejar em termos de técnica legislativa, o anexo, na forma em que foi aprovado, poderia conduzir a equívocos interpretativos e mesmo levar à falsa impressão de que a remuneração do cargo contém mais parcelas do que as referidas no texto do projeto. A possibilidade de dúvida interpretativa, pelo seu potencial de gerar insegurança jurídica, foi justificativa suficiente para se vetar o dispositivo, por contrariedade ao interesse público.

19. O art. 4º da Lei nº 10.693, de 2003, ao pretender definir a remuneração do cargo de Agente Penitenciário Federal, apresentou inconsistência que inviabiliza a identificação objetiva da composição remuneratória do cargo. Assim, mantido o espírito inicial do art. 4º daquela lei e também em razão do veto, necessário se faz fixar o vencimento básico da carreira e explicitar com clareza, a composição remuneratória, mediante a atribuição de denominação às gratificações e indicação dos respectivos percentuais que devem incidir sobre o vencimento básico a ser fixado no Anexo II do presente Projeto.

20. Propomos, ainda, para resolução urgente de demandas para o término do processo de reestruturação de diversos órgãos da Administração Federal e a necessidade de lei, em sentido material, para a transformação de cargos públicos, a criação, no âmbito do Poder Executivo Federal, de cento e trinta e um cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e cento e trinta e uma Funções Gratificadas – FG, sendo vinte e nove DAS-5; cinquenta e um DAS-4; cinquenta e um DAS-3; cento e oito FG- 1; e vinte e três FG-2; perfazendo um total de duzentos e sessenta e dois cargos em comissão e funções gratificadas. Para compensar o aumento da despesa daí decorrente, propõe-se a extinção de um cargo de Natureza Especial, duzentos e noventa e seis cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e cinquenta e duas Funções Gratificadas – FG, sendo vinte e dois DAS-6; cento e cinquenta DAS-2; cento e vinte e quatro DAS-1; cinquenta e duas FG-3, num total de trezentos e quarenta e nove cargos em comissão e funções gratificadas. Com isso, espera-se encerrar o processo de reestruturação dos órgãos da Administração Federal sem aumento de despesa no corrente exercício, como demonstração de austeridade e preocupação com o uso racional dos cargos em comissão e funções gratificadas.

21. Por fim, propõe-se a criação de seiscentos cargos no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na Carreira Previdenciária, sendo duzentos cargos de Analista Previdenciário e



quatrocentos cargos de Técnico Previdenciário, com o objetivo de viabilizar a continuidade das atividades do INSS e suprir a carência de pessoal nas suas áreas finalísticas, dando prosseguimento ao processo de formação do quadro de pessoal necessário ao cumprimento da missão institucional do Instituto. Além disso, a criação destes cargos possibilitará a substituição dos prestadores de serviços atualmente terceirizados, cujos contratos tiveram seu fim determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o início da estruturação de novas Gerências-Executivas, Agências da Previdência Social e Unidades Avançadas de Atendimento, necessárias para melhorar o atendimento ao cidadão.

22. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em relação aos cargos da Agência Nacional de Águas, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que a despesa decorrente do provimento de 110 cargos já se encontra devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual, estimada em R\$1,9 milhão, no ano de 2003. A despesa para o ano de 2004, estimada em R\$5,2 milhões, constará do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2004, em fase de elaboração, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias. No ano de 2005, a despesa anualizada de R\$5,2 milhões reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daquele exercício, o que se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos. No que se refere ao provimento dos cargos de Agente Penitenciário Federal, já na edição da Medida Provisória nº 110, de 2003, previa-se que as despesas decorrentes correriam à conta das dotações orçamentárias consignadas pela União, autorizada no Quadro VI de que trata o art. 16 da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003. No caso do provimento dos duzentos e sessenta e dois cargos em comissão e das funções gratificadas que se propõe criar, importará despesa de R\$3.897.007,07; com a extinção de outros trezentos e quarenta e nove cargos em comissão e funções gratificadas, economiza-se R\$3.897.898,56, o que cobrirá essa transformação de cargos, sem aumento de despesa. Por fim, no caso da criação de cargos na Carreira Previdenciária, o ato de criação de cargos somente gerará custos quando do seu provimento. Considerando que o provimento subordina-se à prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os custos e o efetivo impacto orçamentário serão indicados quando das autorizações.

23. A urgência e a relevância das questões aqui relatadas, em vista do caráter emergencial das solu-

ções apresentadas, justificam a edição da presente proposta de projeto de lei – permitindo, por um lado, a conclusão do concurso público iniciado pela ANA e interrompido em decorrência da fragilidade jurídica da situação referida, o suprimento de veto presidencial derivado de contrariedade ao interesse público, envolvendo correção essencial para que possam ser providos os cargos de Agente Penitenciário Federal, a transformação de cargos em comissão e funções gratificadas, sem aumento de despesa, a fim de permitir a adequada reorganização de órgãos e entidades do Poder Executivo e a criação de cargos na Carreira Previdenciária.

24. Estas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento do presente projeto de lei, que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Jose Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 9.624, DE 2 DE ABRIL DE 1998

**Altera dispositivos da Lei nº 8.911,  
de 11 de julho de 1994, e dá outras providências.**

.....  
Art. 14. Os candidatos preliminarmente aprovados em concurso público para provimento de cargos na Administração Pública Federal, durante o programa de formação, farão jus, a título de auxílio financeiro, a cinquenta por cento da remuneração da classe inicial do cargo a que estiver concorrendo.

§ 1º No caso de o candidato ser servidor da Administração Pública Federal, ser-lhe-á facultado optar pela percepção do vencimento e das vantagens de seu cargo efetivo.

§ 2º Aprovado o candidato no programa de formação, o tempo destinado ao seu cumprimento será computado, para todos os efeitos, como de efetivo exercício no cargo público em que venha a ser investido, exceto para fins de estágio probatório, estabilidade, férias e promoção.

.....  
LEI Nº 10.355, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

**Dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.**

.....

LEI Nº 10.410, DE 11 DE JANEIRO DE 2002

Mensagem de veto

**Cria e disciplina a carreira de Especialista em Meio Ambiente.**

LEI Nº 10.693, DE 25 DE JUNHO DE 2003

Mensagem de veto

**Cria a Carreira de Agente Penitenciário Federal no Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça e dá outras providências.**

Art. 4º A remuneração do cargo de Agente Penitenciário Federal é composta pelo vencimento básico constante do Anexo, pela gratificação de atividade de que trata o art. 32 da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e por gratificações de igual valor às referidas no art. 4º da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, acrescida da Indenização de Habilitação de Custódia Prisional, calculada nos termos do inciso II do art. 5º daquela Lei, e de gratificação de atividade de custódia prisional, no percentual de duzentos por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor. (Vide Medida Provisória nº 124, de 11-7-2003)

Parágrafo único. O vencimento básico do cargo de Agente Penitenciário Federal será revisto nas mesmas datas e nos mesmos percentuais aplicados aos demais servidores públicos civis da União, a partir de 1º de janeiro de 2003.

LEI Nº 10.698, DE 2 DE JULHO DE 2003

**Dispõe sobre a instituição de vantagem pecuniária individual devida aos servidores públicos civis da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.**

LEI DELEGADA Nº 13,  
DE 27 DE AGOSTO DE 1992

**Institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras providências.**

Art. 3º A Gratificação de Operações Especiais, devida aos servidores das carreiras de Polícia Federal, de Polícia Civil do Distrito Federal e dos extintos Territórios e da Polícia Rodoviária Federal, no percentual de 90%, nos termos das Leis nºs 8.168, de 16 de janeiro de 1991, 8.216, de 13 de agosto de 1991, e 8.270, de 17 de dezembro de 1991, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual elevado para até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 10 de novembro de 1992.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 124,  
DE 11 DE JULHO 2003

Revogada pela Medida Provisória nº 128, de 1º-9-2003

**Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 128,  
DE 1º DE SETEMBRO 2003

**Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas, e dá outras providências.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 66, DE 2003**

(Nº 1.354/2003, na Casa do origem)

De iniciativa da Procuradoria-Geral da República

**Dispõe sobre a criação de cargos de Membro, criação de Cargos Efetivos, criação e transformação de Funções Comissionadas no âmbito do Ministério Público da União, e a criação e transformação de Procuradorias da República em Municípios no âmbito do Ministério Público Federal, e criação de Ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Membro, na Carreira Institucional do Ministério Público da União, constantes desta Lei.



Art. 2º Ficam criados, na Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, os Cargos Efetivos constantes desta Lei.

Art. 3º Ficam criadas, no âmbito do Ministério Público da União, as Funções Comissionadas constantes desta Lei.

Art. 4º Ficam transformadas, no âmbito do Ministério Público da União, as Funções Comissionadas constantes desta Lei.

Art. 5º Os cargos de Membro, os cargos efetivos e as funções comissionadas de que tratam os arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei serão providos pelo Ministério Público da União obedecendo-se ao escalonamento demonstrado nos anexos I, II, III e IV, em 2003; V, VI, VII e VIII, em 2004; IX, X, XI e XII, em 2005; XIII, XIV, XV e XVI, em 2006; XVII,

XVIII, XIX e XX, em 2007; e XXI, XXII, XXIII e XXIV em 2008, respeitado o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 6º Ficam criadas, no âmbito do Ministério Público Federal, 198 (cento e noventa e oito) Procuradorias da República em Municípios, sendo 107 (cento e sete) com localização definida e 91 (noventa e unia) sem localização definida, constantes do Anexo XXV desta lei.

Parágrafo único. As Procuradorias da República de que trata este artigo serão implantadas gradativamente pelo Ministério Público Federal, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, devendo seus cargos serem providos em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 7º Ficam transformadas, no âmbito do Ministério Público Federal, 27 (vinte e sete) Procuradorias da República em Municípios constantes do Anexo XXVI desta lei.

Art. 8º Ficam criados, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, 100 (cem) Ofícios, constantes do Anexo XXVII, a que se refere o art. 113 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, a serem implantados em localidades onde tiverem sede Varas do Trabalho, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade dos recursos orçamentários, devendo seus cargos serem providos em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público da União.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXOS**

**EXERCÍCIO DE 2003**

- PROVIMENTO DE CARGOS DE SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, DE PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA E PROCURADOR DE JUSTIÇA
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMMISSIONADAS

ANEXO I da Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Subprocurador-Geral da República	-	16
Procurador Regional da República	-	38
Analista	Superior	246
Técnico	Intermediário	633
<b>TOTAL</b>	-	<b>933</b>

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 06	32
FC - 05	124
FC - 03	16
FC - 02	62
FC - 01	30
<b>TOTAL</b>	<b>264</b>

ANEXO II da Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
-------------------	-------	------------------

Analista	Superior	69
Técnico	Intermediário	29
<b>TOTAL</b>	-	<b>98</b>

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 07	38
FC - 05	30
FC - 02	32
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

## EXERCÍCIO DE 2003

- PROVIMENTO DE CARGOS DE SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, DE PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA E PROCURADOR DE JUSTIÇA
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO III da Lei nº , de de de 2003

## MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Analista	Superior	10
Técnico	Intermediário	16
<b>TOTAL</b>	-	<b>26</b>

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 07	3
FC - 05	16
FC - 02	10
FC - 01	10
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>

ANEXO IV da Lei nº , de de de 2003

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NUMERO DE CARGOS
Procurador de Justiça	-	04
Analista	Superior	86
Técnico	Intermediário	54
<b>TOTAL</b>	-	<b>144</b>

FUNÇÕES/NÍVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 07	09
FC - 05	39
FC - 02	32
FC - 01	22
<b>TOTAL</b>	<b>102</b>

## EXERCÍCIO DE 2004

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS
- TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO V da Lei n° , de de de 2003

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NUMERO DE CARGOS
Procurador da República	-	30
Analista	Superior	124
Técnico	Intermediário	320
<b>TOTAL</b>	-	<b>474</b>

FUNÇÕES/NÍVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 08	5
FC - 07	62
FC - 05	20
FC - 02	100
FC - 01	60
<b>TOTAL</b>	<b>247</b>

**Transformação de Funções Comissionadas no MPF**

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
FUNÇÃO/CODIGO	QUANTIDADE	FUNÇÃO/CODIGO	QUANTIDADE
FC - 03	08	FC - 05	08
FC - 01	29	FC - 02	29
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>	<b>TOTAL</b>	<b>37</b>

**EXERCÍCIO DE 2004**

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS
- TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO VI da Lei nº                   , de                    de                    de 2003

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Procurador do Trabalho	-	151
Analista	Superior	34
Técnico	Intermediário	16
<b>TOTAL</b>	-	<b>201</b>

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 08	2
FC - 06	20
FC - 05	10
FC - 02	32
<b>TOTAL</b>	<b>64</b>

**Transformação de Funções Comissionadas no MPT**

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
FUNÇÃO/CODIGO	QUANTIDADE	FUNÇÃO/CODIGO	QUANTIDADE
FC - 07	01	FC - 09	01
FC - 07	01	FC - 08	01
FC - 06	04	FC - 08	04
FC - 06	04	FC - 07	04
FC - 05	05	FC - 06	05
FC - 02	22	FC - 05	22

TOTAL	37	TOTAL	37
-------	----	-------	----

## EXERCÍCIO DE 2004

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS
- TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO VII da Lei n° , de de 2003

## MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NUMERO DE CARGOS
Analista	Superior	04
Técnico	Intermediário	08
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>

FUNÇÕES/NIVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 08	10
FC - 06	06
FC - 05	10
FC - 01	05
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>

## Transformação de Funções Comissionadas no MPM

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
FUNÇÃO/CODIGO	QUANTIDADE	FUNÇÃO/CODIGO	QUANTIDADE
FC - 07	01	FC - 09	01
FC - 07	01	FC - 08	01
FC - 06	04	FC - 08	04
FC - 06	02	FC - 07	02
FC - 05	02	FC - 06	02
FC - 02	06	FC - 05	06
FC - 02	12	FC - 04	12
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>	<b>TOTAL</b>	<b>28</b>

## EXERCÍCIO DE 2004



- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS
- TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO VIII da Lei n° , de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NUMERO DE CARGOS
Analista	Superior	44
Técnico	Intermediário	26
<b>TOTAL</b>		<b>70</b>

FUNÇÕES/NIVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 08	10
FC - 06	10
FC - 05	10
FC - 02	30
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>

Transformação de Funções Comissionadas no MPDFT

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE	FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE
FC - 08	01	FC - 09	01
FC - 07	06	FC - 08	06
FC - 06	01	FC - 07	01
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>	<b>TOTAL</b>	<b>08</b>

EXERCÍCIO DE 2005

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO IX da Lei n° , de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NUMERO DE CARGOS
Procurador da República	-	30
Analista	Superior	124
Técnico	Intermediário	320
<b>TOTAL</b>	-	<b>474</b>

FUNÇÕES/NIVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 05	40
FC - 02	79
FC - 01	54
<b>TOTAL</b>	<b>173</b>

ANEXO X da Lei n° , de de 2003

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NUMERO DE CARGOS
Procurador do Trabalho	-	24
Analista	Superior	34
Técnico	Intermediário	16
<b>TOTAL</b>	-	<b>74</b>

FUNÇÕES/NIVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 06	04
FC - 05	06
FC - 02	25
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>

#### EXERCÍCIO DE 2005

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XI da Lei n° , de de 2003

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Analista	Superior	04
Técnico	Intermediário	08
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 08	10
FC - 06	04
FC - 05	04
FC - 04	15
FC - 03	06
FC - 02	04
FC - 01	05
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>

ANEXO XII da Lei nº , de de de 2003

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Analista	Superior	44
Técnico	Intermediário	26
<b>TOTAL</b>		<b>70</b>

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 05	07
FC - 04	05
FC - 03	12
FC - 02	30
<b>TOTAL</b>	<b>54</b>

**EXERCÍCIO DE 2006**

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XIII da Lei n° , de de de 2003

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NÚMERO DE CARGOS
Procurador da República	-	58
Analista	Superior	250
Técnico	Intermediário	642
<b>TOTAL</b>	-	<b>950</b>

FUNÇÕES/NIVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 05	80
FC - 03	25
FC - 02	100
FC - 01	90
<b>TOTAL</b>	<b>295</b>

ANEXO XIV da Lei n° , de de de 2003

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NÚMERO DE CARGOS
Procurador do Trabalho	-	50
Analista	Superior	70
Técnico	Intermediário	28
<b>TOTAL</b>	-	<b>148</b>

FUNÇÕES/NIVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 06	08
FC - 05	08
FC - 02	25
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>

**EXERCÍCIO DE 2006**

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO

- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XV da Lei n° , de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NUMERO DE CARGOS
Analista	Superior	08
Técnico	Intermediário	16
<b>TOTAL</b>	-	<b>24</b>

FUNÇÕES/NIVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 08	04
FC - 04	20
FC - 03	08
FC - 02	04
FC - 01	05
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>

ANEXO XVI da Lei n° , de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NUMERO DE CARGOS
Analista	Superior	86
Técnico	Intermediário	56
<b>TOTAL</b>	-	<b>142</b>

FUNÇÕES/NIVEL	NUMERO DE FUNÇÕES
FC - 08	05
FC - 06	04
FC - 05	03
FC - 04	08
FC - 03	12
FC - 02	50
FC - 01	08
<b>TOTAL</b>	<b>90</b>

EXERCÍCIO DE 2007



- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XVII da Lei n° , de de de 2003

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NÚMERO DE CARGOS
Procurador da República	-	32
Analista	Superior	250
Técnico	Intermediário	642
<b>TOTAL</b>	-	<b>924</b>

FUNÇÕES/NIVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 05	80
FC - 03	30
FC - 02	100
FC - 01	90
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>

ANEXO XVIII da Lei n° , de de de 2003

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NÚMERO DE CARGOS
Procurador do Trabalho	-	40
Analista	Superior	72
Técnico	Intermediário	30
<b>TOTAL</b>	-	<b>142</b>

FUNÇÕES/NIVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 06	08
FC - 05	08
FC - 02	25
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>

**EXERCÍCIO DE 2007**

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE

**PROCURADOR DO TRABALHO**

- **PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS**

ANEXO XIX da Lei n° , de de 2003

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Analista	Superior	08
Técnico	Intermediário	16
<b>TOTAL</b>		<b>24</b>

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 04	15
FC - 03	06
FC - 02	05
FC - 01	05
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>

ANEXO XX da Lei n° , de de 2003

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Analista	Superior	86
Técnico	Intermediário	56
<b>TOTAL</b>		<b>142</b>

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 06	04
FC - 05	03
FC - 04	08
FC - 03	14
FC - 02	40
<b>TOTAL</b>	<b>69</b>

**EXERCÍCIO DE 2008**

- **PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO**

- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XXI da Lei n° , de de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NÚMERO DE CARGOS
Procurador da República	-	33
Analista	Superior	250
Técnico	Intermediário	642
<b>TOTAL</b>	-	<b>925</b>

FUNÇÕES/NIVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 05	89
FC - 03	20
FC - 02	100
FC - 01	90
<b>TOTAL</b>	<b>299</b>

ANEXO XXII da Lei n° , de de de 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL	NÚMERO DE CARGOS
Procurador do Trabalho	-	35
Analista	Superior	72
Técnico	Intermediário	30
<b>TOTAL</b>	-	<b>137</b>

FUNÇÕES/NIVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 05	04
FC - 02	25
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>

EXERCÍCIO DE 2008

- PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA E DE PROCURADOR DO TRABALHO
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XXIII da Lei n° , de de de 2003

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Analista	Superior	06
Técnico	Intermediário	16
<b>TOTAL</b>	-	<b>22</b>

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 04	15
FC - 03	06
FC - 02	05
FC - 01	05
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>

ANEXO XXIV da Lei n° , de de de 2003

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Analista	Superior	84
Técnico	Intermediário	56
<b>TOTAL</b>	-	<b>140</b>

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 05	06
FC - 04	08
FC - 03	14
FC - 02	40
<b>TOTAL</b>	<b>68</b>

ANEXO XXV da Lei n° , de de de 2003

Criação, com localização definida, de Procuradorias da República em Municípios:

I – 19 (dezenove) na 1ª Região: Tabatinga, no Estado do Amazonas; Feira de Santana e Vitória da Conquista, no Estado da Bahia; Anápolis, no Estado de Goiás; Caxias, no Estado do Maranhão; Lavras, Montes Claros, Varginha, Sete Lagoas, Governador Valadares, Divinópolis, Pouso Alegre, Poços de Caldas, Alfenas, Contagem e Muriaé, no Estado de Minas Gerais; Rondonópolis e Cáceres, no Estado do Mato Grosso; Ji-Paraná, no Estado de Rondônia;

II – 17 (dezesete) na 2ª Região: Angra dos Reis, Duque de Caxias, Itaboraí, Macaé, Magé, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, São Gonçalo, São João do Meriti, Teresópolis, Três Rios e Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro; Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus, no Estado do Espírito Santo;

III – 35 (trinta e cinco) na 3ª Região: Americana, Andradina, Araraquara, Assis, Botucatu, Barretos, Bragança Paulista, Caraguatatuba, Catanduva, Fernandópolis, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos, Itapetininga, Itapeva, Jales, Jaú, Jundiaí, Lins, Mogi das Cruzes, Ourinhos, Registro, São Bernardo do Campo, São Carlos, Santo André, São João da Boa Vista, Taubaté, Tupã e Votuporanga, no Estado de São Paulo; Corumbá, Coxim, Dourados, Naviraí, Ponta Porã e Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul;

IV – 22 (vinte e duas) na 4ª Região: Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Canoas, Cruz Alta, Erechim, Lajeado, São Jerônimo e Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul; Cascavel, Francisco Beltrão, Guaíba, Jacarezinho, Paranavaí e União da Vitória, no Estado do Paraná; Brusque, Caçador, Concórdia, Curitibanos, Itajaí, Jaraguá do Sul, Mafra e Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina;

V – 14 (quatorze) na 5ª Região: Caruaru e Serra Talhada, no Estado de Pernambuco; Arapiraca e União dos Palmares, no Estado de Alagoas; Camocim, Crateús, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte e Sobral, no Estado do Ceará;

## PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.354, DE 2003

**Dispõe sobre a criação de cargos de Membro, criação de Cargos Efetivos, criação e transformação de Funções Comissionadas no âmbito do Ministério Público da União, a criação e transformação de Procuradorias da República em Municípios no âmbito do Ministério Público Federal, e a criação de Ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Membro, na Carreira Institucional do Ministério Público da União, constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam criados, na Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, os Cargos Efetivos constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam criadas, no âmbito do Ministério Público da União as Funções Comissionadas Constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Ficam transformadas, no âmbito do Ministério Público da União, as Funções Comissionadas constantes do anexo IV desta Lei.

Art. 5º Os cargos e funções de que tratam os artigos anteriores serão implantados gradativamente pelo Ministério Público da União na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 6º Ficam criadas, no âmbito do Ministério Público Federal, 198 Procuradorias da República em Municípios, sendo 107 com localização definida e 91 sem localização definida, constantes do Anexo V desta lei.

Parágrafo único. As Procuradorias da República de que trata este artigo serão implantadas gradativamente pelo Ministério Público Federal, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 7º Ficam transformados, no âmbito do Ministério Público Federal, 27 Procuradorias da República em municípios constantes do Anexo VI desta lei.

Art. 8º Ficam criados, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, 100 (cem) ofícios, constantes do Anexo VII, que se refere o art. 113 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, a serem implantados em localidades onde tiverem sede Varas do Trabalho.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público da União.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ANEXO I DA LEI Nº DE DE DE 2003**  
**CRIAÇÃO DE CARGOS DE MEMBROS NA CARREIRA INSTITUCIONAL**  
**DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

CARGOS	QUANTIDADE
Subprocurador-Geral da República	16
Procurador Regional da República	38
Procurador da República	183

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

CARGOS	QUANTIDADE
Procurador do Trabalho	300

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CARGOS	QUANTIDADE
Procurador de Justiça	04

ANEXO II da Lei n.º de de de 2003.

Criação de Cargos Efetivos no Ministério Público da União

Lei n.º 9.953, de 04 de janeiro de 2000, Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, alterada pela Lei Nº 10.476, de 27 de junho de 2002.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

CARGOS	QUANTIDADE
Analista	1244
Técnico	3199

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

CARGOS	QUANTIDADE
Analista	351
Técnico	149

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

CARGOS	QUANTIDADE
Analista	40
Técnico	80

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CARGOS	QUANTIDADE
Analista	430
Técnico	274

ANEXO III da Lei n.º de de de 2003.

Criação de Funções Comissionadas

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

<b>FUNÇÃO/CÓDIGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
FC-08	05
FC-07	62
FC-06	32
FC-05	433
FC-03	91
FC-02	541
FC-01	414

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

<b>FUNÇÃO/CÓDIGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
FC-08	02
FC-07	38
FC-06	40
FC-05	66
FC-02	164

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

<b>FUNÇÃO/CÓDIGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
FC-08	24
FC-07	03
FC-06	10
FC-05	30
FC-04	65
FC-03	26
FC-02	28
FC-01	35

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

<b>FUNÇÃO/CÓDIGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
FC-08	15
FC-07	09
FC-06	18
FC-05	68
FC-04	29
FC-03	52
FC-02	222
FC-01	30

ANEXO IV da Lei n.º de de de 2003.

Transformação de Funções Comissionadas

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE	FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE
FC-03	08	FC-05	08
FC-01	29	FC-02	29

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE	FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE
FC-07	01	FC-09	01
FC-07	01	FC-08	01
FC-06	04	FC-08	04
FC-06	04	FC-07	04
FC-05	05	FC-06	05
FC-02	22	FC-05	22

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE	FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE
FC-07	01	FC-09	01
FC-07	01	FC-08	01
FC-06	04	FC-08	04
FC-06	02	FC-07	02
FC-05	02	FC-06	02
FC-02	06	FC-05	06
FC-02	12	FC-04	12

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE	FUNÇÃO/CÓDIGO	QUANTIDADE
FC-08	01	FC-09	01
FC-07	06	FC-08	06
FC-06	01	FC-07	01

**ANEXO V DA LEI Nº , DE 2003**

Criação, com localização definida de Procuradorias da República em Municípios:

I – 19 (dezenove) na 1ª Região: Tabatinga, no Estado do Amazonas; Feira de Santana e Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, Anápolis, no Estado de Goiás; Caxias, no Estado do Maranhão; Lavras, Montes Claros, Varginha, Sete Lagoas, Governador Valadares, Divinópolis, Pouso Alegre, Poços de Caldas, Alfenas, Contagem e Muriaé, no Estado de Minas Gerais; Rondonópolis e Cáceres, no Estado do Mato Grosso; Ji-Paraná, no Estado de Rondônia;

II – 17 (dezesete) na 2ª Região: Angra dos Reis, Duque de Caxias, Itaboraí, Macaé, Magé, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, São Gonçalo, São João do Meriti, Teresópolis, Três Rios e Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro; Cachoeira de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus, no Estado do Espírito Santo;

III – 35 (trinta e cinco) na 3ª Região: Americana, Andradina, Araraquara, Assis, Botucatu, Barretos, Bragança Paulista, Caraguatatuba, Catanduva, Fernandópolis, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos, Itapetininga, Itapeva, Jales, Jaú, Jundiaí, Lins, Mogi das Cruzes, Ourinhos, Registro, São Bernardo do Campo, São Carlos, Santo André, São João da Boa Vista, Taubaté, Tupã e Votuporanga, no Estado de São Paulo; Corumbá, Coxim, Dourados, Naviraí, Ponta Parã e Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul;

IV – 22 (vinte e dois) na 4ª Região: Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Canoas, Crus Alta, Erechim, Lajeado, São Jerônimo e Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul; Cascavel, Francisco Beltrão, Guaíba, Jacarezinho, Paranavaí e União da Vitória, no Estado do Paraná; Brusque, Caçador, Concórdia, Curitiba, Itajaí, Jaraguá do Sul, Mafra e Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina;

V – 14 (quatorze) na 5ª Região: Caruaru e Serra Talhada, no Estado de Pernambuco; Arapiraca e União dos Palmares, no Estado de Alagoas; Camocim, Crateús, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte e Sobral, no Estado do Ceará; Souza, no Estado da Paraíba; Caicó e Mossoró, no Estado do Rio

Grande do Norte, e Estância e Itabaiana, no Estado de Sergipe.

Criação, sem localização definida de Procuradorias da República em Municípios:

REGIÃO	QUANTIDADE
1ª	21
2ª	18
3ª	06
4ª	26
5ª	20
<b>TOTAL</b>	<b>91</b>

**ANEXO VI DA LEI Nº , DE 2003**

Transformação de Procuradorias da República em Municípios:

I – 3 (três) na 1ª Região: Juiz de Fora, Uberlândia e Uberaba, no Estado de Minas Gerais;

II – 2 (duas) na 2ª Região: Campos e Niterói, no Estado do Rio de Janeiro;

III – 11 (onze) na 3ª Região: Campinas, Bauru, Franca, Guarulhos, Marília, Piracicaba, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Presidente Prudente e Santos, no Estado de São Paulo;

IV – 9 (nove) na 4ª Região: Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Santa Maria e Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, Maringá, no Estado do Paraná; Blumenau, Criciúma e Tubarão, no Estado de Santa Catarina.

V – 2 (duas) na 5ª Região: Campina Grande, no Estado da Paraíba; Petrolina, no Estado de Pernambuco.

**ANEXO VII DA LEI Nº , DE 2003**

Criação de Ofícios no Ministério Público do Trabalho

Ofícios no Ministério Público do Trabalho	Quantidade
Ofícios	100

### Justificação

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público da União, atendendo a iniciativa governamental de definir, em um único texto normativo, quando da convocação parlamentar extraordinária em julho de 2003, as matérias legislativas pendente, e dispersas em vários Projetos de Lei referentes ao Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, promove a retirada dos vários textos legislativos em tramitação, substituindo-os por um texto único, com as modificações e adaptações pertinentes e que não implicam alteração de custos. Deste modo visa a atender de imediato, pontos importantes à atuação institucional de seus quatro Ramos.

Nos termos da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

São princípio institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade, e a independência funcional.

Ao Ministério Público é assegurada a autonomia, funcional e administrativa, podendo, observado e disposto no art. 169 da Constituição Federal, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas e de provas e títulos; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.

O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

O Ministério Público abrange:

I. o Ministério Público da União, que compreende:

- a) o Ministério Público Federal,
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) o Ministério Público Militar
- d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios,

II. os Ministérios Públicos dos Estados.

Atualmente, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios têm inequívoca carência de Membros e pessoal de apoio ao seu Parque. O presente Projeto de Lei propõe a criação de cargos de Membro e cargos

de servidores de nível superior e nível intermediário, e de Funções Comissionadas no Ministério Público da União. Esta proposta resulta de rigoroso estudo realizado pelos quatro Ramos do MPU, e é o estritamente necessário para sanar es grandes discrepâncias que ora prejudicam o desempenho do Ministério Público da União.

### Justificação

#### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Os cargos da Carreira do Ministério Público Federal tradicionalmente guardam correlação numérica com os cargos do Poder Judiciário da União. Há correspondência entre os Membros da Procuradoria-Geral da República com os Ministros do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior Eleitoral, e entre os Membros das Procuradorias Regionais da República com os Juizes dos Tribunais Regionais Federais.

Deste modo, o quantitativo de Subprocuradores-Gerais da República tornou-se insuficiente para o respaldo, concomitante, das atividades judiciais e extrajudiciais. Portanto, em decorrência do grande aumento das atividades extrajudiciais e da movimentação processual na Procuradoria-Geral da República é imperativo a criação de 16 cargos de Subprocurador-Geral da República com o respectivo apoio administrativo necessário à sua atuação. Com isso, o número de Subprocuradores-Gerais, que é de 46 (quarenta e seis), passará a 62 (sessenta e dois), conforme decisão do Conselho Superior do Ministério Público Federal, em sessão de 10 de dezembro de 1999.

É também imprescindível a criação de cargos de Procuradores Regionais da República para atender as necessidades decorrentes da legislação recente (Lei nº 9.967 e a Lei nº 9.968, de 10 de maio de 2000) que criou 38 cargos de Juizes nos Tribunais Regionais Federais. Propõe-se, assim, a criação de 38 cargos de Procuradores Regionais da República para obter a equiparação, hoje existente, entre o quadro de Membros do Ministério Público Federal e o de Juizes dos Tribunais Regionais Federais para propiciar o acompanhamento do acentuado crescimento processual, de forma condizente com o ritmo de trabalho da Justiça Federal.

A simetria numérica, essencial ao desempenho adequado das atividades institucionais do Ministério Público, não se verifica, no entanto, em relação à Justiça Federal de Primeira Instância, onde oficiam os Procuradores da República. Em 1997, procurou-se alcançar, com o Projeto de Lei nº 2.785, essa correla-



ção através da criação de 304 (trezentos e quatro) cargos de Procurador da República. O citado Projeto tornou-se a Lei nº 10.033 em 24 de outubro de 2000. Entretanto, nos últimos anos o Poder Judiciário teve aprovada a criação de mais 185 (cento e oitenta e cinco) Varas Federais de Primeiro Grau com os respectivos 370 (trezentos e setenta) cargos de Juiz Federal e Juiz Federal Substituto.

Por força da política de interiorização da Justiça Federal ocorrerá, nos próximos anos, a instalação de Varas com muitos municípios brasileiros, sendo que em cada Vara há a necessidade de oficial membro do Ministério Público Federal, sob pena de nulidade de processos, como nos mandados de segurança, nas ações civis públicas, nas ações populares e na ação penal. Além disso, deve-se levar em conta as atividades extrajudiciais dos Procuradores da República, especialmente nas áreas de meio ambiente, da criança, da família, do adolescente, do idoso, das populações indígenas e minorias, e defesa do consumidor.

Hoje, já se constata que em breve será necessário lotar Procuradores da República em municípios contemplados com a localização de novas Varas da Justiça Federal, e consoante a Portaria PGR nº 99 de 8 de março de 2003. Os Membros do Ministério Público encarregados dos processos que tramitam nessas jurisdições, até que nestas sejam fisicamente lotadas, serão obrigados a se deslocar continuamente com considerável perda de tempo e aumento de despesas com diárias e transporte. Portanto, a criação de novas unidades do Ministério Público Federal é também condição básica para a implantação de infra-estrutura administrativa de suporte aos novos cargos de Procurador compreendendo espaço físico, apoio técnico e operacional.

Assim, a criação de cargos de Membro, criação de Cargos Efetivos, a criação e transformação de Funções Comissionadas, e a criação e transformação de Procuradorias da República em Municípios, como proposto neste Projeto, decorre do crescimento da demanda por prestação jurisdicional na Justiça Federal o que vem impondo ao Ministério Público igual ritmo de ampliação de seus órgãos. Em outras palavras, a cada município onde existe Vara da Justiça Federal há que corresponder a instalação de uma Procuradoria da República.

Para viabilizar a sua política de interiorização, a Justiça conta com Varas localizadas e não localizadas, criadas por lei, e que somente são implantadas quando é identificada a demanda na circunscrição. A criação de Varas, especialmente aquelas sem localização municipal, tem-se configurado uma prática

constante no Judiciário. A título de exemplo, hoje encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 5.756/2001 de autoria do Superior Tribunal do Justiça, dispondo sobre a interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau nas cinco Regiões. Portanto, cria 183 (cento e oitenta e três) Varas, localizando 92 (noventa e duas), e reservando 91 (noventa e uma) sem especificação de localidade, a serem implantadas gradativamente. O Projeto prevê a criação de 366 cargos de Juiz Federal, 3.650 cargos efetivos e 2.745 funções comissionadas no total de 6.771 cargos. Com isso, a Justiça Federal assegura a flexibilidade necessária à condução de seus trabalhos. É o que se pretende também no Ministério Público Federal com uma proposta para todas as suas instâncias a criação de 237 cargos de Membro, 4.443 cargos efetivos e 1.578 funções comissionadas.

Uma breve descrição do histórico da legislação em vigor corrobora a argumentação aqui apresentada. Em 1992, a Lei nº 8.416, de 24 de abril, criou 55 (cinquenta e cinco) Varas da Justiça Federal de Primeiro Grau, não localizadas, na 3ª Região, com cargos de Juiz Federal e de Juiz Federal Substituto em cada uma delas. A Lei nº 8.424, de 19 de maio de 1992, por sua vez criou, igualmente sem localização, com os respectivos cargos de Juiz Federal o Juiz Federal Substituto, 31 (trinta e uma) Varas da Justiça Federal na 4ª Região. Ainda neste mesmo ano, a Lei nº 8.535, de 16 de dezembro de 1992, dispôs sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau, na 2ª Região, através da criação de 35 (trinta e cinco) Varas, não localizadas, com ou cargos de Juiz Federal o Juiz Federal Substituto. A Lei nº 9.642, de 25 de maio de 1998, dispôs sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau na 1ª Região, criando 35 Varas. A Lei nº 9.664, de 19 de junho de 1998, criou na Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região 50 (cinquenta) Varas, localizando 38 (trinta e oito), e reservando 12 (doze) sem especificação de localidade, com cargos de Juiz Federal e de Juiz Federal Substituto em cada uma delas, e a Lei nº 9.788, de 19 de fevereiro de 1999, dispôs sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau nas cinco Regiões, com a criação de 100 (cem) Varas sem localização em municípios, assim distribuídas: 18 (dezoito) na 1ª Região, 15 (quinze) na 2ª Região, 40 (quarenta) na 3ª Região, 15 (quinze) na 4ª Região e 12 (doze) na 5ª Região, com os respectivos cargos de Juiz Federal e Juiz Federal Substituto. As seis Leis contemplaram a ampliação de cargos, no quadro permanente de pessoal, necessários ao apoio às Seções Judiciárias onde as novas Varas foram criadas, e autorizaram os

Tribunais Regionais Federais da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões prover os demais atos necessários, inclusive quanto ao prazo de instalação, localização e nomeação ordinária de Varas.

Deste modo, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, pela Resolução nº 17, de 9 de dezembro de 1999, localiza uma Vara em Petrópolis, no Rio de Janeiro e em 17 de dezembro de 1999, localiza uma Vara em São Mateus, no Espírito Santo. O Tribunal Regional Federal da 3ª Região, conforme Provimento nº 185, de 28 de outubro de 1999, instala uma Vara Federal em Guaratinguetá; e em 2001 são instaladas Varas em Tupã, Jales e Ourinhos, em São Paulo. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região, pela Resolução nº 9, de 6 de março de 2001, localiza uma Vara Federal em Jaraguá do Sul, em Santa Catarina, e a Resolução nº 14, de 22 de março de 2001, implanta Vara em Lajeado, no Rio Grande do Sul. Considere-se, ainda, a sanção da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais que serão instalados por decisão dos Tribunais Regionais Federais em municípios onde o Ministério Público deverá officiar. De posse desta "reserva" de Varas e cargos para atender a demanda de prestação jurisdicional, a Justiça vem implementando a sua política de interiorização.

Neste Projeto de Lei, para assegurar a mesma flexibilidade concedida à Justiça Federal, o Ministério Público propõe a criação de Procuradorias da República em municípios nominados e também sem a especificação de localidade, com observância dos limites expressos na Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que as Procuradorias sem localização seria gradualmente instaladas quando da definição de nova Vara Federal pelos Tribunais Regionais, o que propiciará desejado apoio tempestivo ao Judiciário.

É esse, em linhas gerais, o conteúdo da proposta do Ministério Público Federal que especifica o necessário para atuar com eficácia na prestação jurisdicional.

### Justificação

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

A partir de 1993, com a promulgação da Lei Complementar nº 75/93, o Ministério Público da União e seus ramos passaram a ser mais exigidos pela sociedade civil, a exemplo do Ministério Público do Trabalho, que no rol de suas atribuições (art. 83, da LC nº 75/93) tem sido mais requerido no que tange à proteção das liberdades individuais ou coletivas e

dos direitos individuais indisponíveis dos trabalhadores.

Valendo-se desse instrumento legal, o MPT passou a coibir com ações ajuizadas perante o primeiro grau, graves infringências das garantias fundamentais do cidadão na área do trabalho. atuando vigorosamente no combate ao trabalho infantil, ao trabalho forçado, à terceirização ilegal e na observância das normas de segurança e medicina do trabalho, um proteção do trabalhador indígena e na inserção de pessoas portadoras de deficiência no mercado de trabalho, dentro outras de indiscutível relevância social e jurídica.

Acrescenta-se que, para o cumprimento dessa missão, toma-se necessário o deslocamento constante de Procuradores do Trabalho pelo interior do País. sem que exista pessoal suficiente e estrutura compatível pare o apoio á atuação no Primeiro Grau, o que tende a dever os gastos operacionais da Instituição.

Neste contexto, verifica-se a necessidade de aparelhar-se o Ministério Público do Trabalho, promovendo a ampliação de cargos, bem como a sua interiorização, para que bom possa cumprir sua missão constitucional, acompanhando o processo á. descentralização da Justiça do Trabalho.

É relevante lembrar que a demanda processual trabalhista tem apresentado nos últimos anos. trazendo uma sobrecarga na atual força de trabalho, representada pelo número de Membro, do Ministério Público do Trabalho, que se encontra muito aquém do ideal, quando comparado ao quadro do Magistrados Trabalhistas, conforme os dados abaixo:

CARGOS	SUBPROCURADORES	PROCURADORES REGIONAIS	PROCURADORES DO TRABALHO	MAGISTRADOS (NO TST e TRTs respectivos)
TOTAL	24	127	319	2621
TOTAL DE MEMBROS				

A perspectiva para minimizar o problema seria a criação de novos cargos para a primeira do Ministério Público do Trabalho, ampliando-se o quadro em 300 cargos de Procurador do Trabalho.

Oportuno destacar, nesse sentido, a atuação marcante do Ministério Público do Trabalho, como membro permanente, nos Fóruns Nacional e Estaduais de Prevenção Erradicação do Trabalho Infantil e Escravo, no Fórum Nacional Lixo e Cidadania, além de sua participação em outros grupos especializados, tais como o Grupo Executivo de Repressão ao Traba-

Iho Forçado- GERTRAF, o Grupo Executivo de Modernização dos Portos – GEMPO e a Comissão Interministerial para o reexame dos processos de anistia à que trata a Lei nº 8.878/94.

Propõe-se a criação de 100 (cem) ofícios no Ministério Público do Trabalho. Justifica-se pela necessidade de criar de apoio que possibilite uma intervenção consistente, assim como uma atuação satisfatória permite a Justiça do Trabalho, uma vez que, pune as atuais 24 Procuradorias Regionais do Trabalho existem 1145 Varas do Trabalho, o que indica, por si só, a dificuldade de atuação do *Parquet*. A ampliação dessa estrutura desnecessária, em face da demanda da sociedade civil, e a necessidade de atuação institucional no interior dos estados.

A criação de quatro ofícios interiorizados, com sede na cidade de Bauru (SP), Palmas (TO), Maringá (PR) e Uberlândia (MG), justifica-se pelo êxito da iniciativa, implementada em cantor experimental. O apoio recebido da comunidade e autoridades locais tem superado todas as expectativas e permitido a rápida consolidação dessa etapa inaugural da interiorização do Ministério Público do Trabalho. São criados, ainda, outros 96 (noventa e seis) ofícios, para implementação em anos subseqüentes visando a gradual ampliação de tal processo, segundo critérios à demanda, conveniência administrativa e disponibilidade dos meios oferecidos à fixação da representação ministerial.

As despesas decorrentes da criação de cargos e ofícios correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Trabalho.

A Lei nº 9.953/00, de 4 de janeiro de 2000, que criou a carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, não ampliou numericamente os cargos, quer efetivos, quer em comissão, ou seja, no Ministério Público do Trabalho permanecem estáveis no seu quadro de efetivos o quantitativo de 1.254 Servidores, quadro caso dimensionado para a realidade de 1993.

Os servidores, portanto, em razão da escassez de pessoal, são levados a sobrecargas emocionais e físicas que redundam em casos de afastamento por motivos de saúde, piorando, sensivelmente, o resultado operacional/produtividade do quantitativo de processos analisados e de tarefas paralelas. Tal quadro vem ocorrendo constantemente, ritmo na sede da Procuradoria-Geral do Trabalho quanto nas demais Unidades (24) distribuídas em todo o País.

No Ministério Público do Trabalho, a proporção atual procurador/servidor é de 22, enquanto que a proporção atual juiz-ministro/servidor é de 11,7. A

perspectiva para minimizar o problema é a criação de novos cargos de servidores para o Ministério Público do Trabalho, aplicando o atual quadro em mais 500 Servidores.

Esta ampliação resultará numa proporcionalidade de apenas 3,7 servidores por procurador, a considerar o quadro de sinais 470 Membros do MPT, aí incluído o atendimento nas áreas de atividade fim, administrativa, informática, saúde, documentação dentre outros, muito distante, ainda, da proporção apresentada no Judiciário Trabalhista, conforme já demonstrado.

Em relação à criação/transformação de funções, o anexo quadro de Proposta de transformação de finanças demonstra que o Ministério Público do Trabalho abriga em seus quadros situações que merecem atenção, uma vez que objetiva adequar sua estrutura atual à realidade física em termos organizacionais recompondo seu atual quadro administrativo em relação às funções do quadro administrativo em relação às funções de fato desempenhadas.

Estamos, nesta Justificativa, a destacar a fundamental necessidade de criação de cargos para o Ministério Público do Trabalho, em particular, ratificando a urgência em as carências de pessoal, qual seja, por intermédio de um projeto de lei, que visará a ampliação de lotação dos cargos, repentina a terminologia constante da lei que disciplina a carreira dos servidores do Ministério Público da União.

### Justificação

#### MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

A proposta de redimensionamento do quadro de servidores encerra em seu conteúdo a busca inequívoca pela modernização da atividade de apoio técnico-administrativo no âmbito do Ministério Público Militar, cuja forma orgânica atual tem sua gênese em Portaria do Ministério da Justiça, datada de 1975, denotando o contexto anacrônico em que regimentalmente esta instituição está inserida.

Assinala-se que, nesses quase trinta anos, este Órgão Ministerial experimentou sensível classificação de sua competência, com reflexos imediatos ao apreensivo das atividades finalísticas, especialmente assentadas na titularização da ação penal e no mercado do custos legais perante a Justiça Militar da União, em primeiro e segundo grau.

No ato, verifica-se que não houve a adequada contrapartida no desenvolvimento organizacional da estrutura de suporte administrativo, fator sabidamente indispensável para fazer frente à profissão de atribui-

ções tecnoburocráticas resultantes das atividades de elevada especialização prestadas diretamente aos setenta e três membros que integram o Parquet (das Armas, bem como da manutenção operacional de 20 (vinte) oficiu finalizando nas Procuradorias de Justiça Militar localizadas nos Estados da Federação.)

Para lisura a precariedade do complexo administrativo vigente, traz-se a houve dados que notabilizam o reduzidíssimo quadro existente nas Procuradorias da Justiça Militar, que apresentam, em regra, o quantitativo padrão dos cinco servidores por Ofício, sublinhando-se que em tais órgãos regionais inexistente a figura do analista processual para auxiliar nas atividades de suporte jurídico. revelando, assim, gravosa deficiência de pessoal que, conjugada à acentuada evasão de servidores, a qual é motivada, inclusive, pela ausência de meios eficazes de valorização profissional, concorre para limitar o apoio final.

Nesse contexto, como medida excepcional, vem se adotando metodologia de reformulando dos Recursos humanos em combate à estrutura organizacional arcaica, tentando suplantá-la por meio de implementação de uma disposição informal, instrumento empregado para modernizar as rotinas, descentralizando as funções e facilitando as ações administrativas.

Afora o tinto estrutural dos centros de competência, novas funções imanentes surgiram, contudo, desprovidas dos respectivos cargos, revelando o quão imperativo é proceder à criação ora proposta, bem como à elaboração de um sistema de retribuição remuneratória fundado no menu e na qualificação técnica do corpo funcional, que reclama uma contraprestação processuária justa – funções comissionadas – adequada ao bota desempenho das atribuições laborais, como observado noutras entidades públicas, mormente àquelas que integram o Poder Judiciário e, sobretudo, os demais ramos sistemáticos do Ministério Público da União.

Nessa conjuntura, os dirigidos, assessores e assistentes de todos os rivais organizacionais terão contraprestações correspondes ao grau de responsabilidade e complexidade inerentes às atribuições funcionais. Corrigindo-se, de física incisiva, as distorções hoje experimentadas e contribuindo, socorrendo, para a formação de sólidos quadros gerenciais.

Depreende-se do exposto que a propositura em questão transcende, portanto, os meros limites de adequação da estrutura metálica permeando com grande sensibilidade o esteio de qualquer organização, os seus recursos humanos, cuja rotatividade tem

demonstrado a profunda insatisfação dos servidores, aspecto capaz de comprometer a devoção da qualidade das atividades desenvolvidas.

Por excesso a para alçar o Ministério Público Militar ao patamar que lime é insito dentro do sistema jurisdicional pátrio, torna-se operário promover, em a brevidade que se faz mister, a criação de novos cargos para o quadro de pessoal do MPM, em conformidade com o diagrama abaixo:

#### QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL – MPM

	QUANTITATIVO		
	Atual (A)	Acréscimo Proposta (B)	Total (A+B)
ANALISTAS	48	40	88
TÉCNICOS	207	80	287
TOTAL	255	120	375

Dos dados dispomos na ilustração acima, pode-se extrair a relação servidores/membros atual ( $255/73=3,5$ ), que destoa em grande monta da registrada no Judiciário Militar Federal, perante os quais os membros do Parquet Militar da União oficiam, afrontando materialmente os dispositivos contidos na LOMPU – 75/93, que estabelecem que os membros do Ministério Público da União terão o mesmo tratamento dispensado ao membro da magistratura – por extensão, são merecedores de compatível aparato técnico-administrativo.

O gráfico abaixo expõe a notória discrepância identificada ature a estrutura técnico-administrativa existente no Judiciário Militar e no MPM, fornecendo subsídios irrefutáveis no acolhimento do presente pleito.

#### COMPARATIVO ENTRE O Nº DE MEMBROS E SERVIDORES DO STM E DO MPM

	STM	MPM
MEMBROS	56	73
SERVIDORES	610	255

Forçoso reconhecer a quase imutabilidade da estrutura das cortes judiciárias militares da União, cujos officas notadamente não crescem na vertiginosa



profusão registrada na justiça federal, situação factual que traduz a compatibilidade do componente técnico-administrativo do Superior Tribunal Militar e nas unidades desconcentradas, bem assim a indelével atuação dos órgãos competentes, inclusive o Ministério Público, no exercício da tutela jurisdicional neste ramo da justiça especializada.

Não obstante a Procuradoria-Geral da Justiça Militar e os Órgãos Regionais do MPM têm o seu corpo funcional inalterado há tempos, não acompanhando devolver da estrutura das Auditorias Militares e, tampouco, do STM, órgãos perante os quais os membros do MPM exercem as suas atribuições institucionais.

Por oportuno e absolutamente digno de registro, a referência ao paradigma da disponibilidade setorial da Justiça Militar da União, como sugere o cotejo ora apresentado, sem embargo do pretendido nivelamento, permanecerá, ainda, muito aquém dos recursos disponíveis no Órgão Judiciário Federal congênere.

Isso posto, saliento-me que a expansão do quadro de pessoal do MPM implicará a elevação do referido indico para cerca de 5 (cinco) servidores para cada membro, patamar muito aquém do verificado no Judiciário Militar (11,0), mas que, por certo, enfeixa notável dinamicidade numa pretendida máquina administrativa moderna, capaz de responder à amplitude dos encargos institucionais vigentes.

Importe referir que o projeto em exame viabilizará e inadiável alocação de pessoal técnico especializado para apoio direto aos membros lotados nos órgãos de primeira e segunda instância, os quais exercerão as atribuições de suporte à utilidade finalística, elaborando peças complementares, pesquisas especializadas, enfim, contribuindo, de forma imediata, para que sejam coligidos importantes subsídios à instrução dos feitos processuais e ao aprimoramento das ações titularizadas pelo órgão Ministerial.

Em face de todo o exposto, ressalta-se que o projeto em questão contribuirá para que seja definitivamente superado o notório descompasso administrativo da instituição, cuja estrutura orgânica remonta ao período ao que ainda, estava-se vinculado ao Ministério da Justiça, o que evidencia o caráter lídimo de acolhimento da proposição em apreço, vez que propiciará a concreção de um modelo organizacional compatível com a competência que nos foi conferida pela Constituição da República de 1931 e explicitada pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

## Justificação

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios vem enfrentando uma situação de profunda carência em relação ao quantitativo do seu corpo de servidores, o que está a exigir solução em caráter de urgência.

São apenas 517 servidores, integrantes de um quadro constituído em 1992, o qual, a despeito do continuado crescimento das atribuições e do conseqüente volume de trabalho da Instituição, tem permanecido inalterado.

Situação igualmente grave é a da insuficiência de funções comissionadas na estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, sobretudo nos órgãos de execução, onde, em grande parte dos quais, não existem os correspondentes cargos e funções para as atividades de chefia e assessoramento.

As novas atribuições do Ministério Público exigem trabalho integrado dos Promotores e Procuradores de Justiça com técnicos, pontos e assessores, fato que agrava a grande lacuna da falta de cargos efetivos e funções comissionadas.

Nos últimos dez anos, importantes alterações ocorreu na Estrutura Judiciária do Distrito Federal, da mesma forma como se ampliou substancialmente a abrangência de atuação do Ministério Público, fatores determinantes para crescentes e novas necessidades de reorganização interna e, evidentemente, de aumento em seus quadros funcionais e de Membros. Assim, o avanço para a melhoria e a celeridade do trabalho da Justiça na capital da República provocou o aprofundamento da inadequação estrutural do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que dispõe, atualmente, em média, de menos de dois servidores por Membro, enquanto o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios possui quadro equivalente a onze servidores por magistrado.

É fundamental considerar que a atuação do Ministério Público extrapola os limites, já bastante amplos, das ações judiciais. De fato, enquanto se impõe ao Ministério Público, no cumprimento de suas obrigações constitucionais, participar das ações de natureza judicial, também integram as atribuições do *Parquet*, diferentemente do Poder Judiciário, os feitos de caráter extrajudicial, não apenas mediante a abertura de procedimentos investigatórios, como igualmente pela assistência e a orientação a pessoas famílias e entidades comunitárias a respeito de serviços públi-



cos essenciais e de outros direitos fundamentais. A instalação de um grande número de Promotorias de Justiça Especializadas constitui decisão resultante da realidade que expressa a notável aproximação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios com a sociedade.

O quadro a seguir mostra o vigoroso crescimento do número de feitos judiciais e extrajudiciais, nos últimos anos.

Ano	Quantidade de Feito Judiciais e extrajudiciais
1997	167.970
1998	241.970
1999	288.971
2000	321.721
2001	353.775
2002	379.767
2003 (até maio)	180.363

Acrescente-se a este quadro a necessidade urgente do Ministério Público de organizar, internamente, setor especializado no combate ao crime organizado, preocupação uníssonas de todos os seguimentos governamentais que tem função direta ou indiretamente relacionada à atividade de Segurança Pública.

Daí a razão do presente projeto de lei criando 430 cargos de Analista e 274 cargos de Técnicos, além de 443 funções comissionadas, em conformidade com 3 respectivos Anexos.

A distribuição dos novos cargos efetivos de servidores e das funções comissionadas obedecerá às prioridades de suprimento das imensas lacunas que ora se verificam na maioria das Procuradorias da Justiça e das Promotorias de Justiça, na nova Câmara de Coordenação e Revisão, no Conselho Institucional das Câmaras de Coordenação e Revisão e dos Órgãos Colegiados, bem como nas demais unidades administrativas.

A criação de registros Procurador de Justiça objetiva dar ao Ministério Público de segunda instância a mesma possibilidade de atuação extrajudicial presente na primeira, aproveitando a experiência dos membros do Ministério Público de segundo grau na

condução de trabalhos não vinculados especialmente à atuação judicial.

A transformação das funções comissionadas visa a compatibilizar o seu posicionamento perante a correspondente situação vigente nos demais ramos do Ministério Público da União e em instituições integrantes do Poder Judiciário Federal.

Considerando os relevantes propósito, transmito, nesta justificativa, que se assentam na importância do trabalho desenvolvido pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, firma-se a convicção de que o projeto de lei receberá a devida acolhida das duas Casas do Congresso Nacional.

#### MENSAGEM PGR/GAB/Nº 1/2003

Brasília, 30 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor  
Deputado Federal João Paulo Cunha  
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 61, **caput**, combinado com o disposto no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos de Membro, criação de Cargos Efetivos, edição e transformação de Funções Comissionadas no âmbito do Ministério Público da União, a criação e transformação de Procuradorias da República em Municípios no âmbito do Ministério Público Federal, e a criação de Ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

Ao ensejo, cumprimento-o com elevado apreço e distinta consideração.

**Cláudio Lemos Fonteles**, Procurador-Geral da República.

#### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

(\*) Transformado em § 1º pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.”

.....  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 75,  
 DE 20 DE MAIO DE 1993**

**Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União.**

.....  
 Art. 113. Os Procuradores do Trabalho serão lotados nos escritórios nas Procuradorias Regionais do Trabalho nos Estados e no Distrito Federal.  
 .....

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes

**PARECER Nº 1.475, DE 2003**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.**

Relator: Senador **Geraldo Mesquita Junior**

**I – Relatório**

Está em pauta o Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador

Gerson Camata, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

O projeto de lei complementar propõe várias medidas de reforço à atuação das cooperativas de crédito que, segundo o autor, representam uma alternativa importante para o desenvolvimento econômico na medida em que permitem o acesso ao crédito sem a participação do sistema financeiro tradicional.

O PLS propõe a criação do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, composto por bancos de crédito cooperativo, federações, cooperativas centrais e singulares de crédito cooperativo.

Os bancos de crédito cooperativo são definidos como instituições financeiras privadas, constituídas na forma de sociedades anônimas fechadas, com quotas de responsabilidade limitada.

De acordo com o projeto, as cooperativas centrais de crédito devem ser constituídas em conformidade com a legislação cooperativista e do Sistema Financeiro Nacional, sendo autorizadas a funcionar como instituições financeiras.

As cooperativas singulares de crédito seriam constituídas de acordo com a legislação cooperativista. Elas poderiam instalar postos de atendimento em sua área de atuação e funcionar como agentes locais dos bancos de crédito cooperativos. A exemplo das cooperativas centrais de crédito, elas poderiam, mediante convênio, realizar operações ativas, passivas, acessórias e de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

Seriam subscritores do capital dos bancos de crédito cooperativo as federações, confederações e cooperativas centrais de crédito, as cooperativas singulares, os bancos de crédito cooperativo estrangeiros e as demais instituições representativas do sistema cooperativista.

O total da participação acionária dos associados das cooperativas singulares no banco não poderia ser superior ao da respectiva cooperativa.

Os bancos de crédito cooperativo estariam sujeitos às normas para o recebimento compulsório e empréstimo de liquidez válida para as demais instituições financeiras, sendo que, para o cálculo do compulsório, não seriam considerados os depósitos das cooperativas centrais e singulares de crédito.

O art. 11 determina que os bancos de crédito cooperativo poderiam adotar em seus estatutos sociais

mecanismos que objetivem harmonizar o direito de voto em suas assembléias gerais com as regras do processo de deliberação das assembléias das sociedades cooperativas.

Os bancos de crédito cooperativo seriam constituídos como sociedades anônimas, com quotas de responsabilidade limitada. Eles poderiam atuar em nível nacional ou regional, individualmente ou através de convênio, com cooperativas centrais ou singulares de crédito.

As cooperativas centrais de crédito estariam autorizadas a funcionar como instituições financeiras. Elas poderiam funcionar como órgãos regionais dos bancos de crédito cooperativo e, mediante convênio, realizar operações ativas, passivas, acessórias e de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

O art. 13 determina que “a fiscalização e normatização do sistema será exercida pelo Banco Central do Brasil e por um Conselho de representantes das cooperativas participantes”.

De acordo com normas estabelecidas no art. 14 do projeto, a regulamentação dessa lei seria efetuada pelo Executivo, por grupo de trabalho com representantes da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), do Banco Central, do Ministério da Fazenda e do Ministério da Agricultura e Abastecimento, em até seis meses.

## II – Análise

Cumpra observar, inicialmente, que há inconstitucionalidades nos arts. 13 e 14 do projeto de lei em pauta.

O art. 13 dispõe que a fiscalização e a normatização do sistema sejam exercidas pelo Banco Central do Brasil e por um Conselho de representantes das cooperativas participantes. Ocorre que a Constituição estabelece, no seu art. 21, VIII, como da competência da União, a fiscalização sobre as operações de natureza financeira.

A propósito, o art. 174, **caput**, do Estatuto Magnó, estatui que, como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Dessa forma, é obrigação precípua do poder público a fiscalização das operações de natureza financeira, não cabendo ao particular co-participar dessa atividade estatal. Nesse sentido, a Lei nº 4.595, de

1964, atribui ao Banco Central (por ela criado) essa espécie de fiscalização (v.g. art. 10, IX).

Outrossim, segundo entendemos, também a normatização – vale dizer, a edição de normas – referente ao sistema financeiro é da competência exclusiva do poder público. Assim, o art. 22, I, da Lei Maior, estatui que é da competência privativa da União a legislação sobre direito comercial, onde se situa o direito bancário. Já o inciso VII do mesmo artigo preceitua ser do âmbito legislativo da União legislar sobre política de crédito.

Por outro lado, o art. 14 estabelece que a regulamentação da lei em tela será efetuada pelo Executivo, em até seis meses após a sua publicação, por grupo de trabalho com representantes da OCB, do Banco Central do Brasil, do Ministério da Fazenda e do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, cabendo a coordenação do grupo de trabalho ao representante do Banco Central do Brasil.

Acontece que, conforme avaliamos, há, igualmente, inconstitucionalidade nesse preceptivo. Isso porque a Constituição Federal atribui ao Presidente da República a competência privativa para sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução (art. 84, IV).

Sendo assim, não pode a lei determinar que entidade privada (no caso a OCB) participe da regulamentação de diploma legal, e nem mesmo estabelecer que tais ou quais órgãos públicos participarão dessa espécie de regulamentação.

A análise quanto ao mérito revela problemas de outra natureza.

O PLS nº 293 foi redigido em 1999, com apoio de integrantes do sistema de crédito cooperativo. Mas, na opinião da Secretaria de Apoio para o Cooperativismo, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a proposta está desatualizada.

Nos quatro anos que se passaram desde a elaboração do PLS, houve grandes mudanças na legislação sobre a matéria. Em um primeiro momento o Conselho Monetário Nacional baixou a Resolução nº 2.608, de 27-5-99, que introduziu grandes inovações na estruturação do setor cooperativo, contribuindo para sua evolução técnica e operacional, além de proporcionar aumento do público alcançado por seus serviços. Um ano depois foi baixada a Resolução nº 2.771, de 30-8-2000, atualmente em vigor, que também introduziu modificações significativas na regulamentação das cooperativas de crédito. Dois anos

mais tarde, dando seqüência ao processo de aperfeiçoamento da regulamentação do setor cooperativo de crédito, o CMN editou a Resolução nº 3.058, de 20 de dezembro de 2002, que tornou mais flexíveis os requisitos para a formação de cooperativas de pequenos empresários, microempresários e microempreendedores, responsáveis por negócios de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços.

Em razão dos vários normativos relativos às cooperativas de crédito aprovados nos últimos quatro anos, o PLS nº 293, de 1999 – Complementar, ficou desatualizado. Ele não é mais representativo das reivindicações das cooperativas de crédito e não vemos razão para opinar positivamente quanto ao mérito.

Por outro lado, permanece válida e atual a idéia original da proposta legislativa de dispor, mediante projeto de lei complementar, sobre o sistema de crédito cooperativo, reforçando a atuação das instituições que atuam na área.

De fato, as cooperativas de crédito preenchem uma grande lacuna no Sistema Financeiro Nacional. Atuando sem a preocupação do lucro, além de servirem de veículo de agregação de renda aos usuários, constituem importantíssimos instrumentos de regulação das taxas de juros. Por operarem com encargos e tarifas menores, fazem com que o sistema financeiro bancário seja pressionado a ajustar para baixo o spread nos empréstimos e financiamentos bem como as tarifas dos diferentes serviços.

Assim sendo, em vez de rejeitar o PLS nº 293, de 1999 – Complementar, julgamos mais conveniente propor um substitutivo, baseado na justificação a seguir.

O teor deste Substitutivo foi extraído, em sua maior parte, de recente debate envolvendo as entidades representativas de toda a base do setor cooperativo de crédito brasileiro e incorporou sugestões apresentadas por representantes do Banco Central.

Trata-se de uma proposta contemporânea, que incorpora várias alterações recentes implantadas mediante resoluções do Conselho Monetário Nacional.

Segundo a nova proposta, o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo será composto de quatro tipos de entidades, quais sejam:

1. cooperativas de crédito singulares, que devem atuar na base, em contato com os associados;
2. cooperativas centrais de crédito, que devem prestar serviços de interesse das filiadas além de fiscalizá-las e realizar auditorias periódicas;
3. confederações de cooperativas de crédito, constituídas de cooperativas centrais e cuja função é

coordenar as atividades das filiadas para executar empreendimentos de grande vulto; e

4. bancos cooperativos, cuja atuação no mercado não tem restrições e que têm por missão fundamental promover a integração das cooperativas de crédito (no caso, singulares e centrais) com o mercado financeiro naquelas hipóteses em que a ligação direta mostrar-se inviável ou desaconselhável.

Entendemos que um sistema organizado em tais bases seria sólido, confiável e auto-sustentável, pois cada um de seus componentes se articularia com os demais de forma concatenada.

As cooperativas de crédito podem e devem ter acesso aos instrumentos do mercado financeiro utilizados pelos bancos comerciais, desde que isto se dê nas formas e nas condições a serem estabelecidas pelo órgão regulador. A idéia aqui é conceder liberdade para as cooperativas, mas devidamente supervisionadas, com obediência à lei e aos regulamentos.

Entendemos que as cooperativas singulares de crédito devem ser entidades destinadas a estimular a formação de poupança e oferecer assistência financeira aos associados, sem perder de vista os serviços inerentes à sua vocação societária.

Somente às cooperativas de crédito ligadas a uma central é permitida a adoção, no respectivo estatuto, da livre admissão de associados, a qual deve se dar de acordo com as normas e regulamentos legais. Tal restrição é um requisito fundamental de segurança, que deve ser fixado em lei.

Ficam reservadas às cooperativas centrais importantes funções, com destaque para as que se referem à supervisão, auditoria e capacitação dos recursos humanos das filiadas. Esse mecanismo de supervisão será importante para que se consiga, por parte dos dirigentes das cooperativas singulares, uma atuação profissional e responsável.

A supervisão das cooperativas centrais deve se dar sem prejuízo das competências do órgão fiscalizador. Na verdade, entendemos que a fiscalização deve ser executada em ambos os níveis, o que deve representar maior segurança para as cooperativas singulares.

As confederações de cooperativas de crédito têm por objetivo a orientação, coordenação e execução das atividades das cooperativas centrais, nos casos em que o vulto dos empreendimentos transcende a capacidade individual das cooperativas. Como as cooperativas singulares, em sua grande maioria, pos-



suem patrimônios modestos, a atividade de coordenação adquire importância estratégica.

Os bancos cooperativos, constituídos sob a forma de sociedades por ações, devem ter como acionistas controladores obrigatoriamente as cooperativas de crédito (singulares, centrais ou confederações) constituídas no Brasil. Tal exigência é importante para manter os bancos cooperativos fiéis a sua origem, evitando que eles possam ser no futuro descharacterizados.

Por outro lado, não há inconveniente em permitir a participação de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras no capital social dos bancos cooperativos, observadas as restrições legais.

Os bancos cooperativos, até mesmo para justificar a denominação, devem ser o veículo de acesso das cooperativas de crédito ao mercado financeiro. Entendemos que aos bancos cooperativos deve-se aplicar a regulamentação geral referente aos bancos comerciais e múltiplos, sem discriminação, excetuando as disposições específicas desse projeto de lei.

Por último, para evitar equívocos na interpretação do texto legal, julgamos importante explicitar que as cooperativas de crédito não deixam de ser cooperativas pelo fato de atuarem no mercado financeiro, pois continuam sujeitas à legislação que regula as sociedades cooperativas em geral.

### III – Voto

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1999 – Complementar, na forma do seguinte Substitutivo:

#### **EMENDA Nº 1 – CAE (SUBSTITUTIVO)**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 1999 – COMPLEMENTAR**

#### **Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, integrante do Sistema Financeiro Nacional, é constituído das seguintes entidades:

- I – cooperativas singulares de crédito;
- II – cooperativas centrais de crédito;
- III – confederações de cooperativas de crédito;
- IV – bancos cooperativos.

Parágrafo único. As entidades componentes do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo podem ter o controle de outras instituições.

Art. 2º As cooperativas singulares de crédito são entidades destinadas a estimular a formação de poupança e, através da mutualidade, oferecer assistência financeira aos associados, além de prestar serviços inerentes à sua vocação societária.

Art. 3º As cooperativas de crédito terão acesso aos instrumentos do mercado financeiro utilizados pelos bancos comerciais, na forma e nas condições a serem estabelecidas pelos órgãos regulador e fiscalizador.

Art. 4º As cooperativas singulares de crédito somente poderão realizar operações de crédito com associados, admitida a aplicação de suas disponibilidades de caixa em títulos e valores mobiliários e demais opções de investimentos oferecidas pelo mercado.

Art. 5º Somente às cooperativas de crédito filiadas a centrais é permitida a adoção, no respectivo estatuto, da condição de livre admissão de associados, nos termos e condições estabelecidos pela lei geral das sociedades cooperativas, bem como pelos órgãos regulador e fiscalizador.

Art. 6º As cooperativas singulares de crédito poderão constituir cooperativas centrais de crédito, com o objetivo de organizar, em comum acordo e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das cooperativas singulares filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços.

§ 1º Compete às cooperativas centrais de crédito, sem prejuízo das competências dos órgãos regulador e fiscalizador, e observando ainda as demais atribuições previstas na regulamentação específica e no seu estatuto social:

I – estabelecer normas referentes à estrutura administrativa e operacional, operações, prestação de serviços e demais atividades relativas às suas filiadas;

II – supervisionar o funcionamento e realizar auditoria em suas filiadas, bem como, neste âmbito, coordenar a implementação de sistemas de controles internos;

III – promover a execução de serviços e investimentos de uso comum;

IV – ocupar-se da formação e capacitação de membros de órgãos estatutários, executivos e associados das filiadas;



V – assegurar, mediante assistência recíproca, a liquidez e a segurança das operações das filiadas;

VI – incentivar a utilização racional de recursos tecnológicos e modernização dos serviços prestados.

§ 2º As funções mencionadas no § 1º deste artigo podem ser delegadas às confederações de cooperativas de crédito.

§ 3º As cooperativas centrais de crédito poderão ter abrangência interestadual.

Art. 7º As confederações de cooperativas de crédito, constituídas de cooperativas centrais de crédito, têm por objetivo orientar, coordenar e executar as atividades destas, nos casos em que o vulto dos empreendimentos e a natureza das atividades transcender o âmbito de capacidade ou a conveniência de atuação das associadas.

Art. 8º Os bancos cooperativos são instituições financeiras, constituídas sob a forma de sociedades por ações, servindo especialmente de veículos de acesso das cooperativas de crédito ao mercado financeiro.

§ 1º Os bancos cooperativos terão como acionistas controladores, obrigatoriamente, cooperativas singulares de crédito, cooperativas centrais de crédito ou confederações de cooperativas de crédito constituídas no País.

§ 2º É permitida a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, a participação no capital social dos bancos cooperativos, respeitado o disposto no art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º As confederações de cooperativas de crédito, as cooperativas centrais de crédito e as cooperativas singulares de crédito não poderão participar simultaneamente do capital votante de mais de um banco cooperativo.

§ 4º Somente às cooperativas singulares de crédito filiadas a cooperativas centrais de crédito é permitida a participação no capital votante dos bancos cooperativos.

§ 5º O uso da expressão “bancos cooperativos” é obrigatório e exclusivo da denominação dos bancos criados nos termos deste artigo.

Art. 9º Ressalvadas as disposições especiais desta lei, aplicam-se aos bancos cooperativos a regulamentação geral referente a bancos comerciais e múltiplos, sem discriminação.

Art. 10. As cooperativas de crédito, respeitadas as disposições específicas desta lei, continuam sujei-

tas, especialmente nos seus aspectos societários, à legislação que regula as sociedades cooperativas em geral, bem como, na qualidade de instituições financeiras, à legislação específica e à regulamentação do respectivo órgão regulador.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 7 de outubro de 2003. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Geraldo Mesquita Júnior**, Relator – **Ana Júlia Carepa** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Antônio Carlos Valadares** – **Aelton Freitas** – **Mão Santa** – **João Alberto Souza** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Ney Suassuna** – **César Borges** – **Efraim Moraes** – **Jonas Pinheiro** – **Rodolpho Tourinho** – **Tasso Jereissati** – **Arthur Virgílio** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 21. Compete à União:

.....  
VIII – administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada;

.....  
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....  
VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

.....  
Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....  
IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

.....  
Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

.....

**ATO DAS DISPOSIÇÕES  
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS**

.....

Art. 52. Até que sejam fixadas as condições do art. 192, são vedados:

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 29-5-03:

I – a instalação, no País, de novas agências de instituições financeiras domiciliadas no exterior;

II – o aumento do percentual de participação, no capital de instituições financeiras com sede no País, de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior.

Parágrafo único. A vedação a que se refere este artigo não se aplica às autorizações resultantes de acordos internacionais, de reciprocidade, ou de interesse do Governo brasileiro.

.....

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

**Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.**

.....

Art. 10. Compete privativamente ao Banco Central da República do Brasil:

.....

IX – Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas; (Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31-1-89)

.....

*Documento anexado pela Secretária-Geral da Mesa, nos termos do art. 250, parágrafo único, do Regimento Interno.*

Relator: Senador **Geraldo Mesquita Júnior**

**I – Relatório**

Está em pauta o Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

O Projeto de Lei Complementar propõe várias medidas de reforço à atuação das cooperativas de crédito que representariam uma alternativa importante para o desenvolvimento econômico na medida em que permitem o acesso ao crédito sem a participação do sistema financeiro tradicional.

Seria criado o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, composto por bancos de crédito cooperativo, federações, cooperativas centrais e singulares de crédito cooperativo.

Os bancos de crédito cooperativo seriam instituições financeiras privadas, constituídas na forma de sociedades anônimas fechadas, com quotas de responsabilidade limitada.

As cooperativas centrais de crédito seriam constituídas em conformidade com a legislação cooperativista e do Sistema Financeiro Nacional, sendo autorizadas a funcionar como instituições financeiras.

As cooperativas singulares de crédito seriam constituídas de acordo com a legislação cooperativista. Elas poderiam instalar postos de atendimento em sua área de atuação e funcionar como agentes locais dos bancos de crédito cooperativos. A exemplo das cooperativas centrais de crédito, elas poderiam, mediante convênio, realizar operações ativas, passivas, acessórias e de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

Seriam subscritores do capital dos bancos de crédito cooperativo as federações, confederações e cooperativas centrais de crédito; as cooperativas singulares; os bancos de crédito cooperativo estrangeiros e as demais instituições representativas do sistema cooperativista.

O total da participação acionária dos associados das cooperativas singulares no banco não poderia ser superior ao da respectiva cooperativa.

Os bancos de crédito cooperativo estariam sujeitos às normas para o recebimento compulsório e empréstimo de liquidez válida para as demais instituições financeiras, sendo que, para o cálculo do compulsório não seriam considerados os depósitos das cooperativas centrais e singulares de crédito.

O artigo 11 determina que os bancos de crédito cooperativo poderiam adotar em seus estatutos sociais mecanismos que objetivem harmonizar o direito de voto em suas assembleias gerais com as regras do processo de deliberação das assembleias das sociedades cooperativas.

Os bancos de crédito cooperativo seriam constituídos como sociedades anônimas, com quotas de responsabilidade limitada. Eles poderiam atuar em nível nacional ou regional, individualmente ou através de convênio com cooperativas centrais ou singulares de crédito. Esses bancos poderiam praticar operações ativas, passivas, acessórias e de prestação de

serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

As cooperativas centrais de crédito estariam autorizadas a funcionar como instituições financeiras. Elas poderiam funcionar como órgãos regionais dos bancos de crédito cooperativo e, mediante convênio, realizar operações ativas, passivas, acessórias e de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

O artigo 13 determina que “a fiscalização e normatização do sistema seria exercida pelo Banco Central do Brasil e por um Conselho de representantes das cooperativas participantes”.

A regulamentação dessa lei seria efetuada pelo Executivo, por grupo de trabalho com representantes da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), do Banco Central, do Ministério da Fazenda e do Ministério da Agricultura e Abastecimento, em até seis meses, de acordo com normas estabelecidas no art. 14 do Projeto.

## II – Análise

Antes de iniciar a análise do mérito, cumpre observar que há inconstitucionalidades nos artigos 13 e 14 do Projeto de Lei em pauta.

O art. 13 dispõe que a fiscalização e a normatização do sistema será exercida pelo Banco Central do Brasil e por um Conselho de representantes das cooperativas participantes. Ocorre que a Constituição estabelece, no seu art. 21, VIII, como da competência da União, a fiscalização sobre as operações de natureza financeira.

A propósito, o art. 174, **caput**, do Estatuto Magnó, estatui que como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercera, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Dessa forma, é obrigação precípua do poder público a fiscalização das operações de natureza financeira, não cabendo ao particular co-participar dessa atividade estatal. Nesse sentido, a Lei nº 4.595, de 1964, atribui ao Banco Central (por ela criado) essa espécie de fiscalização (v. g. art. 10, IX).

Outrossim, segundo entendemos, também a normatização – vale dizer, a edição de normas – referente ao sistema financeiro é da competência exclusiva do poder público. Assim, o art. 22, I, da Lei Maior, estatui que é da competência privativa da União a legislação sobre direito comercial, onde se situa o direito bancário. Já o inciso VII do mesmo artigo preceitua

ser do âmbito legislativo da União legislar sobre política de crédito.

Por outro lado, o art. 14 estabelece que a regulamentação da lei em tela será efetuada pelo Executivo, em até seis meses após a sua publicação, por grupo de trabalho com representantes da OCB, do Banco Central do Brasil, do Ministério da Fazenda e do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, cabendo a coordenação do grupo de trabalho ao representante do Banco Central do Brasil.

Acontece que, conforme avaliamos, há, igualmente, inconstitucionalidade nesse preceptivo. Isso porque a Constituição Federal atribui ao Presidente da República a competência privativa para sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução (art. 84, IV).

Sendo assim, não pode a lei determinar que entidade privada (no caso a OCB) participe da regulamentação de diploma legal, e nem mesmo estabelecer que tais ou quais órgãos públicos participarão dessa espécie de regulamentação.

A análise quanto ao mérito revela problemas de outra natureza.

O PLS nº 293 foi redigido em 1999, com apoio de integrantes do sistema de crédito cooperativo. Mas, na opinião da Secretaria de Apoio para o Cooperativismo, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a proposta está desatualizada.

Nos quatro anos que se passaram desde a elaboração do PLS, muita coisa mudou e a proposta já não é representativa das reivindicações das cooperativas de crédito.

Argumenta, ainda, o titular desta Secretaria que há entendimentos com as entidades do setor para que se elabore nova proposta de mudança da legislação sobre as cooperativas de crédito.

Estando a proposta representada pelo PLS nº 293, de 1999, desatualizada e distante das atuais demandas das cooperativas de crédito, não vemos razão para opinar positivamente quanto ao mérito.

## III – Voto

Diante do exposto, somos contrários à aprovação do Projeto de Lei nº 293, de 1999 – Complementar.

Sala da Comissão, – **Geraldo Mesquita Júnior**, Relator.

**PARECER Nº 1.476, DE 2003**

**Da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2003, (nº 3.384/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências.**

Relatora: Senadora **Ana Júlia Carepa**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2003, que dispõe sobre a criação de 269 Varas do Trabalho nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências, é de autoria do egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado, onde tramitava desde o mês de agosto do ano 2000.

O Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no ano 2000, foi o subscritor desta proposição, e elencou, dentre outros motivos, para justificar a criação das novas Varas do Trabalho, os seguintes:

**a)** a extinção da representação Clássica pela Emenda Constitucional nº 24, de 1999;

**b)** a instituição do procedimento sumário pela Lei nº 9.957, de 2000;

**c)** a ampliação da competência da Justiça do Trabalho, para executar os títulos extrajudiciais provenientes das Comissões de Conciliação Prévia (Lei nº 9.958, de 2000), como também as contribuições sociais previstas nos art. 195, inciso I, alínea **a** e inciso II, da Constituição da República, determinado pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Para dar vazão ao contencioso trabalhista hoje existente nas Varas do Trabalho, cuja capacidade encontra-se esgotada, e abrigar as novas competências que lhe foram delegadas, é proposta a distribuição das novas Varas do Trabalho, que ficam assim distribuídas:

– Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (abrange o Estado do Rio de Janeiro) – 20 Varas do Trabalho;

– Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Estado de São Paulo) – 22 Varas do Trabalho;

– Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Estado de Minas Gerais) – 23 Varas do Trabalho;

– Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Estado do Rio Grande do Sul) – 17 Varas do Trabalho;

– Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (Estado da Bahia)

– 20 Varas do Trabalho;

– Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (Estado de Pernambuco) – 8 Varas do Trabalho;

– Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (Estado do Ceará)

– 6 Varas do Trabalho;

– Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (Estado do Pará e Amapá) – 10 Varas do Trabalho;

– Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (Estado do Paraná) – 25 Varas do Trabalho;

– Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Distrito Federal e Estado do Tocantins) – 6 Varas do Trabalho;

– Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (Estado do Amazonas e Roraima) – 8 Varas do Trabalho;

– Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (Estado de Santa Catarina) – 10 Varas do Trabalho;

– Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (Estado da Paraíba) – 6 Varas do Trabalho;

– Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Estado de Rondônia e Acre) – 5 Varas do Trabalho;

– Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Estado de São Paulo – Região de Campinas) – 26 Varas do Trabalho;

– Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Estado do Maranhão) – 8 Varas do Trabalho;

– Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (Espírito Santo) – 6 Varas do Trabalho;

– Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Estado de Goiás) – 5 Varas do Trabalho;



- Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (Estado de Alagoas) – 5 Varas do Trabalho;
- Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (Estado de Sergipe) – 1 Vara do Trabalho;
- Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (Estado do Rio Grande do Norte) – 3 Varas do Trabalho;
- Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (Estado do Piauí) – 6 Varas do Trabalho;
- Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (Estado do Mato Grosso) – 13 Varas do Trabalho;
- Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (Estado do Mato Grosso do Sul) – 10 Varas do Trabalho;

A instalação das Varas do Trabalho seguirá um cronograma próprio. A partir do próximo ano, serão instaladas 24 novas unidades, uma para cada região da Justiça do Trabalho. Em 2005, os Tribunais Regionais irão instalar 38 Varas e, nos três anos seguintes, cada TRT instalará 69 unidades, por ano, em sua respectiva área territorial.

A competência territorial das Varas do Trabalho já instaladas e dos Juízos de Direito somente serão alteradas na data do efetivo funcionamento dos novos órgãos jurisdicionais, quando os processos existentes nas Comarcas e Municípios abrangidos neste projeto de lei serão remetidos para nova distribuição nas novas Varas.

No caso de emancipação de Distrito, fica mantida a jurisdição da mesma Vara do Trabalho sobre a área territorial do novo município.

Aos Tribunais Regionais do Trabalho é atribuída competência, por ato próprio, para alterar e estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho, bem como transferir-lhe a sede de um Município para o outro, de acordo com a necessidade de agilização da prestação jurisdicional trabalhista.

Por fim, o Tribunal Superior do Trabalho fica autorizado a estabelecer o escalonamento das funções comissionadas da Justiça do Trabalho, segundo a legislação pertinente, e transformá-las ou reclassificá-las em consonância com os parâmetros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sem aumento de despesas.

São estes, em síntese, os principais aspectos do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2003.

No prazo regimental, à proposição não foram apresentadas emendas.

## II – Análise

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 101, inciso I e alínea p do inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, manifestar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentabilidade, e também sobre o mérito do presente projeto de lei.

No tocante ao mérito, além das justificativas elencadas pelo Ministro Wagner Pimenta, subscritor da proposição em tela, há que se ressaltar que a implantação de novas Varas permitirá o aperfeiçoamento da luta contra o trabalho escravo, luta esta prioritária no Estado do Pará, que lamentavelmente lidera as estatísticas dessa prática.

Não obstante à intensificação do combate ao trabalho escravo, o aspecto social da iniciativa também se revela na ampliação do acesso da população à Justiça do Trabalho. O incremento na quantidade de Varas desafogará as unidades atualmente sobrecarregadas e, com isso, diminuirá o tempo para a solução dos conflitos trabalhistas. No mês em que comemoramos quinze anos da promulgação da Constituição Federal, a aprovação deste projeto representará maior rapidez na análise e julgamento dos processos trabalhistas, sendo de fundamental importância para garantir a maior efetividade das normas de defesa do trabalhador.

Discutiu-se muito na Câmara dos Deputados o impacto financeiro desta proposição, tendo o Presidente do TST, Ministro Francisco Fausto, esclarecido em inúmeras oportunidades, que a iniciativa não impõe ônus adicional aos cofres públicos. A Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas (ANAMATRA), por seu Presidente, Juiz do Trabalho Grijalbo Coutinho, afirma que a arrecadação de contribuições sociais e outros tributos, realizados pelas 1.109 Varas do Trabalho existentes atualmente, garante, em média, superávit mensal de R\$30 mil, cada uma.

Segundo projeções técnicas do próprio Tribunal Superior do Trabalho, as novas Varas também serão auto-sustentáveis, devendo cada uma arrecadar mensalmente cerca de R\$80 mil, perfazendo uma arrecadação total de R\$21,6 milhões ao mês. Anualmente, a arrecadação efetuada pelas 269 novas Varas para os cofres do Governo poderá alcançar a soma de R\$258,5 milhões.

Estas projeções também se baseiam nos resultados já obtidos. Só para a Previdência Social, os cál-



culos apontam um aumento de 25% na arrecadação após a instalação das novas Varas, o que representaria um reforço anual de R\$150 milhões aos cofres do INSS. Em 2001, a Justiça Trabalhista arrecadou R\$747,4 milhões em custas e contribuições previdenciárias, a partir de processos trabalhistas. Projeções para este ano indicam que será superada a marca de R\$1 bilhão em arrecadação.

Assim, a partir de tantos elementos fáticos relevantes, considerando-se ainda o ambiente de discussão da Reforma da Previdência, ora em curso nesta Casa Legislativa, onde o equilíbrio atuarial e financeiro do sistema previdenciário são motivos de grande preocupação, emerge como alvissareira a notícia de que a Justiça do Trabalho se desdobra em esforços para arrecadar recursos sonogados, ou não recolhidos aos cofres da Previdência Social, em virtude de controvérsia trabalhista.

Na forma como articulada a proposição, visando à instalação gradativa das novas unidades jurisdicionais, em consonância com as reais necessidades de prestação jurisdicional trabalhista, está plenamente justificado o mérito deste projeto de lei.

### III – Voto

Em face do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentabilidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2003.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2003. – **José Maranhão**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Ana Júlia Carepa**, Relatora – **Aloizio Mercadante** – **Fernando Bezerra** – **Garibaldi Alves Filho** – **Romero Jucá** – **José Jorge** – **Tasso Jereissati** – **Arthur Virgílio** – **Eduardo Suplicy** – **Jorge Bornhausen** – **Rodolpho Tourinho** – **Eduardo Azeredo**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98:

“I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98:

“II – do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;”

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20,  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

**Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.**

LEI Nº 9.957, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

Mensagem de Veto nº 75

**Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista.**

LEI Nº 9.958, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

**Altera e acrescenta artigos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre as Comissões de Conciliação Prévia e permitindo a execução de título executivo extrajudicial na Justiça do Trabalho.**

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os pareceres lidos vão à publicação.  
Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 414, DE 2003**

**Denomina “Deputado Raul Belém” o trecho da Rodovia BR-050, compreendido entre a divisa dos Estados de Goiás e**

**Minas Gerais, do Km “O” (Ponte Wagner Estelita Campos) até o Município de Uberlândia, em Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Deputado Raul Belém” o trecho da Rodovia BR-050, compreendido entre a divisa dos Estados de Goiás e Minas Gerais, da Ponte Wagner Estelita Campos (Km-O) até a cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Com esta iniciativa pretendemos homenagear a memória do saudoso Deputado Raul Décio de Belém Miguel, filho de Araguari – MG, que teve seu mandato de deputado estadual interrompido pelo AI-5 e, dez anos depois, elegeu-se deputado federal por quatro legislaturas consecutivas, representando com dignidade e altivez o nosso Estado de Minas Gerais e comprovando todo o seu carisma e sintonia com o povo mineiro.

Dentre os inúmeros benefícios que levou para sua região, o Triângulo Mineiro, Raul Belém conseguiu, no seu último mandato, liberar recursos para as obras de restauração, construção da terceira faixa e acostamento no trecho do Km “O” ao Km 47 da BR-050 (compreendido entre a Ponte Wagner Estelita Campos até a Arpasa, próximo à divisa de Araguari/Uberlândia). Com a realização destas obras, o elevado número de acidentes naquele trecho foi reduzido a praticamente zero.

Também é importante salientar que foi por iniciativa do Deputado Raul Belém, no final do Governo Itamar Franco, a assinatura da Ordem de Serviço para duplicar a BR-050 no trecho mineiro da divisa de São Paulo à Divisa de Goiás.

Tendo concretizado essa antiga aspiração de todos os usuários que trafegam naquela região, e hoje, reconhecidamente um exemplo de trabalho bem elaborado, o grande parlamentar mineiro ainda lutou incessantemente para conseguir liberar mais recursos para levar àquelas obras até a cidade de Uberlândia, o que resultaria no melhor trecho de asfalto da BR-050, em toda sua extensão.

Esta iniciativa se reveste da maior importância para todos os araguarinos que conhecem de perto o trabalho realizado por Raul Belém e recomendam a lembrança do seu nome naquele trecho da BR-050.

É um pequeno relato que somada à biografia e à reconhecida liderança do saudoso Deputado

Raul Belém o torna merecedor desta justa homenagem.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senador **Hélio Costa**.

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46, DE 2003**

**Institui o Grupo Parlamentar Brasil–Taiwan e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil–Taiwan, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-Taiwan será integrado por Senadores e Deputados que a ele livremente aderirem por meio de fichas de adesão.

Art. 3º O Grupo Parlamentar Brasil-Taiwan reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, obedecidas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

No momento em que a globalização – traduzida nas dificuldades do processo de inserção das economias de desenvolvimento tardio e nas desigualdades da balança comercial desses países frente àqueles hegemônicos – se impõe como restrição objetiva a ser contornada para a retomada e a expansão do desenvolvimento econômico, a busca de parceiros alternativos para intercâmbio cultural, econômico e comercial surge como prioridade incontestável.

Nesse sentido, desponta a idéia de criação do grupo Parlamentar Brasil-Taiwan como forma de contribuição deste Parlamento à inadiável tarefa de incrementar a interação comercial, cultural e econômica, ampliando o universo de abrangência, de modo a identificar novas oportunidades de negócios e intercâmbio lato sensu, sem dúvida, proveitosas para as comunidades envolvidas.

Sala das sessões, 14 de outubro de 2003. – Senador **Ney Suassuna**.

*(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e Comissão Diretora.)*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47, DE 2003****Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Malásia e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Malásia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-Malásia será integrado por Senadores e Deputados que a ele livremente aderirem por meio de fichas de adesão.

Art. 3º O Grupo Parlamentar Brasil-Malásia reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, obedecidas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A existência de tantas nações com tão diferentes níveis de desenvolvimento e de poder assenta a base de onde surgem no mundo, permanentemente, interesses geoestratégicos contraditórios. Tão diversificados, esses interesses carregam sempre significativo potencial de antagonismo, daí porque se não forem considerados em conjunto e tratados sob a inspiração da paz podem levar a confrontos desastrosos. O tratamento multilateral dos problemas internacionais é, assim, o método por excelência para presidir a relação entre os povos e os países. (Haroldo Lima, *in* As fraturas no multilateralismo e as contradições no mundo de hoje).

Todavia, como deixou evidente a Rodada de Doha e inúmeros outros conclaves no âmbito da OMC, muitas vezes o multilateralismo tem servido apenas para legitimar a perpetuação da hegemonia dos países desenvolvidos e suas políticas unilateralmente protecionistas em detrimento dos interesses das nações que não lograram alcançar uma posição de destaque no concerto mundial, durante a primeira e a segunda Revolução Industrial.

Dessa forma, resta a política de aproximação bilateral como instrumento de superação das dificuldades de ruptura da armadilha do subdesenvolvimento, a partir da identificação de parceiros alternativos, que permitam oportunidades vantajosas para ambas as partes envolvidas.

Nesse contexto, e afinado com a nova política exterior brasileira que elegeu os mercados estrangeiros não tradicionais como prioridades de uma estratégia de comércio exterior menos dependente do eixo Europa/Estados Unidos, desponta a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Malásia, como linha auxiliar de uma política de aproximação e de estreitamento dos laços culturais, econômicos e comerciais entre estes dois países.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senador **Nej Suassuna**.

*(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e a Diretora)*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48, DE 2003****Institui o Grupo Parlamentar Brasil-África do Sul e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-África do Sul, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-África do Sul será integrado por Senadores e Deputados que a ele livremente aderirem por meio de fichas de adesão.

Art. 3º O Grupo Parlamentar Brasil-África do Sul reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, obedecidas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Com o fracasso da Rodada de Doha, cresce a importância da política exterior dos países retardatários na busca de alternativas que contemplem negociações bilaterais, como forma de expansão dos mercados para os seus produtos e serviços.

Já não sem tempo, o Brasil elegeu os mercados estrangeiros não tradicionais da China, Rússia e dos países Árabes e Africanos como prioridades em uma estratégia de comércio exterior que visa a redução da dependência das exportações brasileiras da Europa e dos Estados Unidos.

A meta é expandir a presença do Brasil nos países cujos níveis de consumo apresentam expressivas taxas de crescimento. É lógico que a reciprocidade será exigida e deverá presidir as trocas comerciais,

econômicas e culturais segundo o grau de complementariedade, de conveniência e oportunidades das partes interagentes.

São antigas as relações entre o Brasil e o continente africano e explicam, em grande parte, a identidade nacional. Entretanto, em que pesem os laços culturais tão sólidos, a aproximação com a África tem sido historicamente relegada a segundo plano e os negócios bilaterais não expressam a importância e a magnitude das nossas características comuns.

O Grupo-Parlamentar Brasil-África do Sul abre um novo e consistente leque de oportunidades para os dois países e servirá, num primeiro momento, para endossar a eleição de prioridades sinalizada pela nossa política exterior.

Facilitar a aproximação dos nossos parlamentos, mais do que um sinal de boa vontade nessa direção, concretiza um primeiro e importante passo rumo ao estreitamento das relações culturais, econômicas e comerciais com resultados positivos para as aspirações de ambos os países.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senador **Ney Suassuna**.

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e a Diretora)*

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49, DE 2003**

##### **Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Líbia e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Líbia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-Líbia será integrado por Senadores e Deputados que a ele livremente aderirem por meio de fichas de adesão.

Art. 3º O Grupo Parlamentar Brasil-Líbia reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, obedecidas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

##### **Justificação**

As oportunidades de negócios decorrentes da nova orientação de política exterior priorizando mercados não tradicionais, (China, Rússia, países Ára-

bes e Africanos) associadas ao impasse criado pela Rodada de Doha, oferece um novo espaço para a ação política concertada no sentido de reposicionar esses países no ranking de interesse do Brasil.

Nesse novo contexto, geopolítico, redesenhado pela necessidade de expansão e crescimento econômico, ganha importância a criação de grupos parlamentares destinados a facilitar uma política de aproximação entre países cujas relações de troca e oportunidades de investimentos acenam para potenciais inexplorados ou insuficientemente atendidos.

O Grupo Parlamentar Brasil-Líbia é formalizado como forma de contribuição deste Senado da República à nova política externa brasileira e servirá para aproximar e estreitar as oportunidades econômicas, comerciais e culturais dos dois países com resultados positivos interpartes.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senador **Ney Suassuna**.

*(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e Diretora.)*

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 2003**

##### **Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Ucrânia e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Ucrânia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-Ucrânia será integrado por Senadores e Deputados que a ele livremente aderirem por meio de fichas de adesão.

Art. 3º O Grupo Parlamentar Brasil-Ucrânia reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, obedecidas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

##### **Justificação**

No contexto das relações internacionais, desde muito tempo que os Grupos Parlamentares deixaram de desempenhar um papel coadjuvante e passam a trabalhar como importantes operadores políticos no sentido de facilitar o intercâmbio cultural, comercial e econômico entre países com afinidades cimentadas a



partir de uma visão de mundo voltada para a aproximação de povos e culturas.

Essa aproximação é pautada pela conveniência e oportunidades para ambos os lados, resultando num saudável incremento das relações interpartes com ganhos significativos para os parceiros.

Com o advento do fenômeno da globalização, os fóruns multilaterais funcionam cada vez mais como porta-vozes dos países hegemônicos e, quase sempre, defendem e consolidam regras destinadas à manutenção do **status quo**, numa postura excludente dos países de desenvolvimento tardio.

Nesse quadro, despontam as parcerias bilaterais como soluções criativas e eficazes para a ruptura das armadilhas de estagnação e subdesenvolvimento. No caso de Brasil-Ucrânia, as parcerias centradas em transferência de tecnologia na área espacial, por exemplo, cujos Acordos estão sendo votados neste Senado, servem para dar a dimensão do potencial a ser explorado por ambos os países.

Qualificar os parlamentos brasileiro e ucraniano com grupos de operadores políticos voltados para a facilitação dos contatos entre as partes é o primeiro grande passo na direção de um intercâmbio mais abrangente no futuro próximo.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senador **Ney Suassuna**.

*(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e Diretora.)*

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DE 2003**

#### **Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Grécia e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Grécia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-Grécia será integrado por Senadores e Deputados que a ele livremente aderirem por meio de fichas de adesão.

Art. 3º O Grupo Parlamentar Brasil-Grécia reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, obedecidas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### **Justificação**

A economia globalizada restringe cada vez mais as decisões dos governos, relativas ao livre fluxo de mercadorias, serviços e tecnologias, obrigando os países a desenvolverem engenhosas estratégias que sirvam à conquista de novos mercados e à manutenção de um padrão de trocas capaz de respaldar-lhes favoravelmente a balança comercial.

Nesse quadro, os acordos bilaterais vêm se configurando em extraordinários instrumentos para o incremento do intercâmbio cultural e comercial, permitindo, via de regra, contornar as rígidas barreiras impostas, sobretudo, pelos blocos econômicos do hemisfério norte, para ingresso nesses mercados.

Os contatos e o conhecimento mútuo que grupos parlamentares da natureza que preside a proposição em tela constituem-se em elementos de importância extraordinária no contexto das relações internacionais haja vista as facilidades que podem gerar no estreitamento das relações entre as partes envolvidas, com inegáveis oportunidades e vantagens para ambos os lados.

Assim, amparado pelo formidável conjunto de interesses comuns que historicamente cimentam a amizade entre gregos e brasileiros e animado pelas perspectivas promissoras decorrentes do estreitamento dos laços que nos unem, desponta o presente Projeto de Resolução, para cuja aprovação conto com o apoio dos membros desta augusta Casa.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senador **Ney Suassuna**.

*(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e Diretora.)*

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52, DE 2003**

#### **Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Irã e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Irã, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-Irã será integrado por Senadores e Deputados que a ele livremente aderirem por meio de fichas de adesão.

Art. 3º O Grupo Parlamentar Brasil-Irã reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, obedecidas as disposições legais e regimentais em vigor.



Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A iniciativa de criar o Grupo Parlamentar Brasil-Irã reveste-se de extraordinária relevância pela possibilidade de aproximação de duas culturas e economias que possuem características de complementariedade inequívocas.

O Brasil, que vive um dos melhores momentos da sua diplomacia, poderá encontrar na aproximação dos parlamentos brasileiro e iraniano elementos de conveniência e oportunidade para ambos, Brasil e Irã.

Na prática, têm se mostrado altamente positivos os contatos promovidos por grupos desta natureza e seus desdobramentos apresentam reflexos no conjunto da promoção da imagem das partes envolvidas, com resultados espantosos no incremento das relações interpartes que vão muito além das trocas econômicas.

No atual Governo, o Brasil elegeu os mercados estrangeiros não tradicionais dos países árabes e africanos como prioridade em uma estratégia que visa a redução da dependência das exportações brasileiras do eixo Europa-Estados Unidos, ao mesmo tempo em que esses países árabes e africanos expressam elevadas demandas por mercados igualmente alternativos.

Nesse contexto, o Grupo Parlamentar Brasil-Irã nasce sob a égide da esperança de novas parcerias num novo tempo econômico e cultural, onde a paz e a prosperidade entre povos de diferentes continentes e hemisférios deverá anteceder e presidir o intercâmbio comercial e econômico.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senador **Ney Suassuna**.

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 23, de 2003**, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2003 (nº 2.503/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TV Top Ltda para explorar serviço de radiodifusão de sons e

imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, “c”, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido

### RECURSO Nº 23, DE 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, recorremos da decisão da Comissão de Educação que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à TV Top Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para que o mesmo seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões, 14 de outubro de 2003. – **Mão Santa – Magno Malta – Mozarildo Cavalcanti – Heráclito Fortes – Amir Lando – Leomar Quintanilha – Ramez Tebet – João Batista Motta – Leonel Pavan – Edison Lobão.**

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Esgotou-se, na última sexta-feira, o prazo previsto no art. 91, §3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1999**, de autoria do nobre Senador Romero Jucá, que *dispõe sobre a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação sobre produtos indutores de violência*.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Assuntos Econômicos, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 1.475, de 2003**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo favoravelmente ao **Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1999 – Complementar**, cujo parecer foi lido anteriormente, de autoria do nobre Senador Gerson Camata, que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo favoravelmente ao **Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2003** (nº 3.384/2000, na Casa de origem), de

iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências*.

A matéria ficará perante a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 204, de 2003** (nº 515/2003, na origem), de 8 do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real correspondente ao mês de agosto de 2003, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

O expediente, anexado ao processado da Mensagem nº 64, de 2003, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 205, de 2003** (nº 516/2003, na origem), de 8 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995, encaminha a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2003.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em regime de urgência, tendo em vista o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 25 de junho de 1995, que preceitua: "O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o *caput* deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento."

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 206, de 2003** (nº 520/2003, na origem), de 10 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até cem milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o "Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – PROCENTRO".

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 747, de 2002** (nº 2.060/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial e Educativa Comunidade Solidária Shalon de Areiópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areiópolis, Estado de São Paulo*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2003** (nº 2.180/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2003** (nº 2.181/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lima Campos, Estado do Maranhão*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2003** (nº 1.641/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itabaiana FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabaiana, Estado da Paraíba*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2003** (nº 1.677/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Rio Verde para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2003** (nº 1.887/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Rural de Guarabira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba*.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2003** (nº 2.019/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2003** (nº 2.020/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Econômica de Comunicação Ltda. para explorar ser-*

viço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2003** (nº 2.391/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Frequência Divinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2003** (nº 1.299/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Jóia de Adamantina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 323, de 2003** (nº 2.272/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Fundação Universidade de Passo Fundo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 324, de 2003** (nº 2.276/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao *Sistema Maia de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 325, de 2003** (nº 2.283/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 330, de 2003** (nº 2.287/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *Rádio Difusora Torre Forte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Buritama, Estado de São Paulo*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2003** (nº 2.288/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *Magui – Comunicação e Marketing Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais*.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2003** (nº 2.325/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Sociedade Catarinense Ltda. para explorar serviço de*

*radiodifusão sonora em onda média na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2003** (nº 2.336/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Comunicação Pitangui Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 344, de 2003** (nº 2.392/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Nova Cidade FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cuparaque, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 348, de 2003** (nº 2.412/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Sentinela Alto Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 358, de 2003** (nº 2.244/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Terra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2003** (nº 2.195/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *Paraopeba Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2003** (nº 2.808/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao *Sistema Liberdade de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 403, de 2003** (nº 2.434/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio FM Eldorado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corrente, Estado do Piauí*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 405, de 2003** (nº 2.081/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Fundação Claret para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo*;



– **Projeto de Decreto Legislativo nº 410, de 2003** (nº 2.427/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Integração do Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 412, de 2003** (nº 2.448/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Sociedade Centro Minas de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2003** (nº 2.452/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao *Sistema Alfa de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nova Era, Estado de Minas Gerais.*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2003** (nº 2.453/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Padre Paraíso, Estado de Minas Gerais;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2003** (nº 2.555/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *Rádio Felicidade FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2003** (nº 2.595/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *TV Rádio Clube de Teresina S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2003** (nº 2.702/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Sociedade de Radiodifusão Diário Serrano Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 432, de 2003** (nº 2.708/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Jauense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2003** (nº 2.712/2002, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a concessão da *Firenze Comunicação e Produção Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2003** (nº 2.143/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação de Comunicação Radcom Cristal de Marilândia do Sul – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2003** (nº 2.169/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2003** (nº 2.208/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santa Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2003** (nº 2.210/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, para a Promoção da Cultura, Artes e Educação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 443, de 2003** (nº 2.212/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2003** (nº 2.741/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada ao *Grupo Editorial Sinos S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2003** (nº 2.742/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Repórter Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2003** (nº 2.001/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *Funda-*

*ção Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2003** (nº 2.246/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade de “Porangaba”, do Município de Porangaba e Adjacências a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porangaba, Estado de São Paulo.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2003** (nº 2.388/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Montessionense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2003** (nº 2.250/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Técnico Educacional Equipe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2003** (nº 2.252/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – Ascad a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 466, de 2003** (nº 2.254/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagamar, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2003** (nº 2.264/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2003** (nº 2.274/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2003** (nº 2.279/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural 3 de Novembro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2003** (nº 2.282/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ebenézer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 480, de 2003** (nº 2.292/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Santo Antônio de Quatá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatá, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 512, de 2003** (nº 2.548/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Verde Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2003** (nº 2.570/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Poti S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte; e

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 518, de 2003** (nº 2.574/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Videira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os textos finais aprovados

TEXTO FINAL

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 314, DE 2003

**Aprova o ato que renova a concessão da JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda mé-**



**dia na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 14 de agosto de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., outorgada originalmente à Rádio Canoinhas Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Ideli Salvatti**, Relatora.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 348, DE 2003**

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sentinela Alto Vale Ltda., a explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 11 de dezembro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Sentinela Alto Vale Ltda., outorgada originalmente à Rádio Estadual Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2003. – Senador **Hélio Costa**, Vice-Presidente – **Ideli Salvatti**, Relatora.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 422, DE 2003**

**Aprova o ato que renova a permissão da Rádio Felicidade FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 358, de 24 de julho de 2000, que renova, a partir de 27 de junho de 1996, a permissão da Rádio Felicidade FM Ltda., outorgada originalmente à Total Comunicações de Radiodifusão Sonora e Televisada Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Ideli Salvatti**, Relatora.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 435, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação RADCOM Cristal de Marilândia do Sul – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 107, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Comunicação RADCOM Cristal de Marilândia do Sul – PR a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 440, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 722, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito

de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator.

#### TEXTO FINAL

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 441, DE 2003

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santa Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 144, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santa Ana a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator.

#### TEXTO FINAL

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 442, DE 2003

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, para a Promoção da Cultura, Artes e Educação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 164, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator.

#### TEXTO FINAL

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 443, DE 2003

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 171, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Almeida Lima**, Relator

#### TEXTO FINAL

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 454, DE 2003

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, conforme a Constituição vigente, pela democratização dos meios de comunicação da comunidade de “Porangaba” executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porangaba, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 393, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade de “Porangaba” do Município de Porangaba e Adjacências a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade Porangaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide**, Relatora

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 460, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Montessionense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 64, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Montessionense de Radiodifusão, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 463, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Técnico Educacional Equipe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 476, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Técnico Educacional Equipe a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide**, Relatora.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 464, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Amigos de Dores de campos – ASCAD a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 510, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Cultural Amigos de dores de Campos – ASCAD, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente – **Aelton Freitas**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 466, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Rural da imagem e do Som de Lagamar a executar serviço de radiodifusão na cidade de Lagamar, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 608, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lagamar, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 471, DE 2003**

**Aprova O ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Valinhos a executar serviço de radiodifusão**

**comunitária na cidade de Valinhos Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 78, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Valinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 475, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 45, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga – MG, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 477, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação comunitária, Cultural 3 de Novembro a executar Serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quadro Pontes, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 204, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural 3 de Novembro a

executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 479, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ebenézer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 233, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Ebenézer, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 480, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Santo Antônio de Quatá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatá, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 152, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Santo Antônio de Quatá a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator (**Ad Hoc**).



TEXTO FINAL

OF/GAB/I/Nº 914

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 747, DE 2002**

Brasília, 10 de outubro de 2003

**Aprova a ato que autoriza a Associação Assistencial e Educativa Comunidade Solidária Shalon de Areiópolis, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areiópolis, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 674 de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Assistencial e Educativa Comunidade de Solitária Shalon de Areiópolis a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade Areiópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eurípedes Camargo**, Relator (**Ad Hoc**).

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes

OF GLPMDB Nº 387/2003

Brasília, 7 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 131, de 25-9-2003, que “estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra 2004, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

**Titulares**

Senador Maguito Vilela  
Senador Papaléo Paes  
Senador Leomar Quintanilha

**Suplentes**

Senador José Maranhão  
Senador Luiz Otávio  
Senador Valdir Raupp  
Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado André Luiz passa a integrar, na qualidade de Suplente, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as responsabilidades sobre Evasão de Divisas do Brasil, no período de 1996 a 2002 (Banestado), em substituição ao Deputado Mauro Benevides.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

Deputado **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

OF. GLPMDB Nº 384/2003

Brasília, 14 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que o Senador João Batista Motta passará a integrar, como membro titular, a Comissão de Assuntos Sociais, e como suplente, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em vagas existentes.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa o Sr. Senador João Batista Motta, como titular, a Comissão de Assuntos Sociais e, como suplente, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de conformidade com o ofício lido.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

OF. GLPMDB Nº 391/2003

Brasília, 14 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Papaléo Paes, como membro integrante do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em vaga existente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.



**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa o Sr. Senador Papaléo Paes para integrar o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, de conformidade com o ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

OFICIO Nº 1.068/2003

Brasília, 14 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado Íris Simões (PTB – PR), na qualidade de Titular, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com a finalidade de apurar as responsabilidades sobre a evasão de divisas do Brasil, especificamente para os chamados paraísos fiscais, em razão de denúncias veiculadas pela imprensa, reveladas pela operação macuco, realizada pela Polícia Federal, a qual apurou a evasão de US\$30 bilhões, efetuada entre 1996 e 2002, por meio das chamadas contas CC5.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Atenciosamente, – Deputado **Roberto Jefferson**, Líder do PTB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa o Sr. Deputado Iris Simões para integrar, como titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar as responsabilidades sobre evasão de divisas (BANESTADO), de conformidade com o ofício que acaba de ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena, pela ordem.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável antes da Ordem do Dia.

Obrigada.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à Senadora Maria do Carmo Alves, pela ordem.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan, pela ordem.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito também minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex<sup>as</sup> terão assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias e, em seguida, ao Senador Garibaldi Alves Filho.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo, de imediato, a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, “a”, do Regimento Interno.

Em seguida, nobre Senador Garibaldi Alves Filho, V. Ex<sup>a</sup> terá o uso da palavra assegurado, conforme o Regimento Interno.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a execução de investimentos previstos na Lei Orçamentária, no exercício de 2003, apresenta um quadro desolador, simplesmente desolador. Inacreditável mesmo, Sr. Presidente.

A análise dos dados da execução da programação dos investimentos, seja por Unidade da Federação ou por Região, produz, de imediato, uma sensação de perplexidade.

Cito o mais auspicioso dado do sombrio cenário de execução orçamentária no Governo do Presidente Lula. Pasmem: o melhor índice de execução

do exercício fica com o Estado de Pernambuco, que atinge apenas o ínfimo e risível percentual de 3,73% do total programado. A média estadual mais significativa encontra-se na Região Norte, com 1,45%, enquanto as demais médias não alcançam 1%. A média da execução orçamentária de todas as Regiões mal atinge 1,4%

Portanto, Sr. Presidente, não existe dado mais significativo para destacar a incompetência do Governo: não consegue gastar o que está provisionado no Orçamento para investimento, e é evidente que compromete o processo de desenvolvimento e de geração de emprego no País. O investimento público é fundamental na tarefa de gerar emprego.

É preciso ressaltar que a tônica do sacrifício dos investimentos, nos últimos anos, tem-se dado no sentido de preservar os denominados “gastos sociais”, em razão da necessidade de serem gerados crescentes superávits primários para fazer frente ao serviço da dívida.

Na verdade, Sr. Presidente, é a malfadada política imposta pelo Fundo Monetário Internacional, que contém essa retomada do crescimento econômico no País e leva o Governo a fechar as torneiras, não investindo sequer o mínimo necessário para contribuir no processo de crescimento econômico e geração de emprego do País.

E, se nos debruçamos agora sobre o PPA, sobre a Proposta para o Plano Plurianual de 2004 a 2007, e cotejarmos com a proposta orçamentária de 2004, concluiremos de pronto a flagrante incompatibilidade entre os compromissos inscritos no PPA e o que está assegurado no Orçamento.

Alguns números justificam a nossa perplexidade: no Estado do Paraná, por exemplo, há uma lacuna da ordem de R\$240 milhões no Orçamento de 2004, para que fossem minimamente cumpridos os compromissos elencados no PPA. Por exemplo, no programa Refino de Petróleo, Ação de Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Getúlio Vargas, Repar, apenas 7,34% dos recursos estão assegurados no Orçamento do próximo ano. No programa Corredor Mercosul, referente à ampliação da infra-estrutura portuária do Porto de Paranaguá, em vez dos R\$45 milhões que deveriam estar assegurados para execução programada, foram previstos apenas R\$20 milhões. Ainda no programa Corredor Mercosul, concernente à ação de Construção de Trechos Ferroviários no Estado do Paraná, dos R\$88 milhões previstos no PPA, simplesmente não há um real previsto no Orçamento de 2004.

O exame do PPA à luz do Orçamento de 2004 coloca-nos diante de uma constatação ostensiva: trata-se de um instrumento de gestão ficcional. É pura ficção, uma realidade virtual, bem ao sabor do **marketing** institucional tão bem concebido pelos estrategistas a serviço do Governo do PT. Em termos de efeitos especiais, devemos reconhecer que o Governo Lula pode concorrer com o cineasta Steven Spielberg, o mago dos efeitos especiais.

Aliás, Sr. Presidente, a propósito dessa incompetência governamental, é bom lembrar o exemplo que vem da Coréia do Sul, onde o seu Presidente foi à televisão confessar o seu despreparo. Quantos governantes neste País teriam a coragem de fazer o que fez o Presidente da Coréia? Quantos teriam a ousadia de se apresentar com a sinceridade absoluta com que ele se apresentou diante da população do seu país?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Peça a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me inscrevesse como Líder do meu Partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex<sup>a</sup> pretende falar antes da Ordem do Dia?

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, que falará pela Liderança do PMDB para uma comunicação de interesse partidário, por cinco minutos.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, assistimos ontem, nesta Casa, a um momento de muita importância, que deve ser salientado como o momento de uma convivência democrática importante, porque confesso que, já tendo sido Senador no período de 1991 a 1995, jamais havia assistido à participação de tantos Governadores na tribuna do Senado Federal. Isso já se verificara antes em reuniões das Comissões, mas, no plenário do Senado Federal, não.

Os Governadores, que vieram trazer o seu depoimento a respeito da reforma tributária, trouxeram preocupações semelhantes e diferentes, uma vez

que cada um está inserido numa região do País, com suas características e **nuances** próprias.

Chegamos à conclusão de que o Relator da matéria, Senador Romero Jucá, terá de ter muita habilidade, muito discernimento, para que os objetivos centrais dessa reforma não sejam esquecidos, não sejam perdidos de vista, pelo menos no que toca à desoneração dos impostos, à simplificação do ICMS, à possibilidade de termos a produção incentivada por uma reforma, já que estamos diante de uma inusitada carga tributária, que chega a representar 37% do nosso Produto Interno Bruto, do nosso PIB.

Acredito e confio que o Relator Romero Jucá, com a ajuda de todos nós, vai poder administrar todos esses problemas. Não é fácil administrar os problemas, por exemplo, das regiões mais pobres do País, que não se contentam em ver um fundo de desenvolvimento que não esteja comprometido com objetivos verdadeiramente desenvolvimentistas ou que não seja suficientemente desburocratizado para possibilitar o desenvolvimento.

Os Governadores foram bastante claros quando sinalizaram, quando direcionaram as suas observações no sentido de que não adianta mais só incentivar com esses recursos empresas privadas e privatizar os benefícios, deixando de lado a oportunidade de, por meio desses incentivos, construir a infra-estrutura desejada por todos aqueles que querem investir nos Estados. Não é fácil o trabalho diante dos Estados mais ricos, dos mais poderosos, daqueles que exportam mais e que querem ter uma compensação melhor no fundo para as exportações, fato que ocorre desde o tempo da Lei Kandir e que se criou por intermédio de um mecanismo de substituição da Lei Kandir.

A reforma tributária, com tantas pendências, com tantos questionamentos, está reclamando uma atenção muito grande de todos nós, não apenas dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, CCJ, mas daqueles que estão presentes neste Senado Federal.

Já pensaram na frustração de todos os brasileiros se, após realizarmos uma reforma tributária por conta de um sistema tributário confuso, caótico, como o atual, com 27 legislações de ICMS, e assumirmos o compromisso de transformar isso tudo numa só legislação, essa legislação se tornar tão confusa e tão complexa como aquelas 27 legislações?

Sr. Presidente, não podemos manter essas legislações diferentes, de maneira nenhuma, em nome da governabilidade deste País, em nome de um País que quer crescer, que quer se desenvolver, que quer sair do patamar de crescimento de 2,2% em que se

arrastou nos últimos dez anos; em nome de um País que quer alcançar níveis de crescimento, mas um crescimento – este é o desafio de uma reforma tributária como essa – que possa ser harmônico.

Crescimento já tivemos. Milagre brasileiro já tivemos. Não estamos mais precisando de milagre. Se estivéssemos precisando de milagre, bastaria reeditarmos o que ocorreu no Brasil nos anos 70. Estamos precisando de um crescimento sustentado que concilie as necessidades do meio ambiente com o desenvolvimento, e crescimento com justiça social.

Continuando o diálogo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, hoje vamos ouvir os especialistas em Direito Tributário e os representantes dos Municípios. Já ouvimos os empresários, que disseram dos seus temores e também da sua confiança, e ontem ouvimos os Governadores. Depois, vamos ouvir as nossas consciências, para que possamos fazer uma reforma tributária que leve o nosso País a uma situação de desenvolvimento e bem-estar para o seu povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, requeiro a minha inscrição para falar, após a Hora do Expediente, pela Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Pela ordem, Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, também requeiro minha inscrição para falar, após a Ordem do Dia, pela Liderança do Bloco de apoio ao Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> será inscrita.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador Magno Malta, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, por cinco minutos,

para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, "a" do Regimento Interno.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, antes de entrar no assunto que me traz a esta tribuna, gostaria de prestar a minha homenagem à **Folha do E.Santo**, diário que circula no sul do meu Estado, com sede em Cachoeiro de Itapemirim, a capital secreta do mundo. Aliás, estamos lutando para que Cachoeiro de Itapemirim seja incluída no roteiro do turismo nacional, para que possam ser visitados as casas onde Roberto Carlos e Rubem Braga nasceram, o Museu Roberto Carlos, a rádio em que ele cantou pela primeira vez, o conservatório em que estudou; sua professora e seu professor de violão ainda são vivos. Cachoeira de Itapemirim está a quinze quilômetros da rodovia por onde passa o turismo nacional indo e vindo.

Quero aqui homenagear a **Folha do E.Santo**. Dois mil jornais circulam diariamente naquela região, que vai até Caparaó, Guaçuí, uma região fria do Estado do Espírito Santo. Parablenizo os seus donos, Jackson Rangel e Luciano Cortez, que com muita luta têm mantido o diário, para alegria de todos nós, informando a população do sul do Estado.

Sr. Presidente, volto à tribuna para retomar a discussão da situação dos brasileiros que vivem no exterior.

Após uma viagem aos Estados Unidos, constatei e trouxe a esta Casa a minha preocupação e o desespero de centenas e centenas de brasileiros que vivem naquele país e também em outros países, mas mais destacadamente os que vivem nos Estados Unidos, que são tratados de forma até humilhante. Lá, os hispanos são tratados como hispanos; os portugueses, como portugueses; porém os brasileiros são tratados como imigrantes ilegais. A mim me parece que estão expatriados, pois não há qualquer interesse do nosso Ministério das Relações Exteriores em tomar as dores desses brasileiros que mandam anualmente cinco bilhões para o Brasil. O maior montante em divisas recebidos do exterior vem das mãos de brasileiros que lá trabalham na construção civil como ajudantes de pedreiro, na limpeza de supermercados, na lavagem de pratos em restaurantes.

Sr. Presidente, quando a CPI do Banestado foi a Nova Iorque, conversamos com o Cônsul que, com essa mesma visão, percebe que o consulado não dá conta da necessidade dos brasileiros. Pasmem, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nos Estados Unidos, muitos filhos de brasileiros que lá nascem não

têm a mínima possibilidade de obter registro como brasileiros.

Na revisão Constitucional de 1994, o Congresso Nacional fez uma emenda pior que o soneto ao suprimir o registro consular e impor que o brasileiro nascido no exterior venha residir no Brasil e optar pela nacionalidade brasileira como única forma de tornar-se cidadão. Milhares de crianças nascidas no exterior, filhos de pais ou mães brasileiros, que não possuem nacionalidade por conta da alteração feita na Carta de 88, continuam sem nacionalidade, vivendo sem pátria até completarem a maioridade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em muitos países, como a Alemanha, o filho de estrangeiro não é reconhecido como nacional. Assim, o filho de brasileiro nascido na Alemanha não pode ter a nacionalidade alemã nem é reconhecido como brasileiro antes de completar 18 anos, idade em que terá condição de optar, o que é um absurdo, pois se não tem outra nacionalidade não há como exercer opção.

O Senado aprovou – e aqui quero cumprimentar, de forma veemente, o ex-Senador Lúcio Alcântara, hoje Governador do Ceará – em 2000, uma PEC de autoria do então Senador Lúcio Alcântara que assegura a nacionalidade de brasileiros nascidos no exterior mediante o simples registro na repartição consular competente, e esse projeto encontra-se, desde então, engavetado na Câmara dos Deputados. É necessário que a Câmara instale uma comissão especial para analisar, urgentemente, a PEC e aprová-la o mais rápido possível.

Estou enviando um ofício ao Presidente João Paulo em que peço uma audiência para que essa comissão seja instalada rapidamente. São milhares de brasileiros sem registro, sem pátria, porque estão proibidos. São filhos de brasileiros que esperam completar 18 anos para fazer uma opção – o que é um absurdo – e sequer têm um visto para vir à sua terra natal, a terra de seus avós, de seus pais.

Os brasileiros vivem uma situação constrangedora porque os consulados não têm a mínima condição de assisti-los.

A execução orçamentária do Ministério das Relações Exteriores nos últimos três anos foi a seguinte: em 2002, foi autorizado R\$1.278.877.000,00 e pago R\$1.435.000.000,00 porque houve uma complementação de R\$156.000.000,00. Em 2003, autorizado R\$1.052.000.000,00 e pagos R\$736.637.000,00. Em 2004, foi proposto R\$1.281.000.000,00. Não mudou nada em relação a 2002.



Os consulados padecem por não ter estrutura, pessoal e material operacional. Para se ter uma idéia, para que um brasileiro que vive em Orlando possa passar uma procuração, que custa US\$10, ele gasta R\$300,00, pois precisa viajar de Orlando a Pompano Beach, perdendo dois dias de trabalho. Nos Estados Unidos, ganha-se por hora, pelo que se produz, e esse brasileiro perde dois dias na estrada.

Por isso estamos propondo ao Itamaraty que os consulados se diversifiquem, pois existem entidades religiosas, católicas, evangélicas, no exterior que oferecem suas instalações, como hoje faz a Igreja em Pompano Beach, onde os brasileiros são atendidos. Lá existe uma ramificação do Consulado.

Por isso, Sr. Presidente, este meu pronunciamento, hoje à tarde, é a tentativa de revelar o meu sofrimento e a angústia dessas famílias que estão com os parentes lá na iminência de serem deportados a qualquer momento.

Outra coisa que não entendo é que os brasileiros estão sendo mandados de volta do aeroporto. Não somos um país de risco, não somos inimigos, não somos adversários, não temos características terroristas, isso não é da nossa natureza. Somos um povo pacífico e sempre nos mostramos parceiros e irmãos da América. Não é plausível que os brasileiros sejam tratados como tem acontecido hoje, principalmente nos Estados Unidos da América.

Sr. Presidente, é necessário que o Presidente Lula, em suas atribuições e pela amizade pessoal que desfruta hoje com o Presidente Bush, busque fazer um acerto como foi feito em Portugal, no sentido de proteger os nossos irmãos que estão no exterior.

Por isso vou falar com o Presidente da Câmara. Vou lutar, como Presidente de uma Comissão nesta Casa, para que uma das emendas a que temos direito seja colocada para o Itamaraty no sentido de melhorar o Orçamento, para que aquela instituição tenha condições de dar o mínimo necessário aos nossos irmãos que estão no exterior.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Eduardo Suplicy.

V. Ex<sup>a</sup> tem até 20 minutos para ocupar a tribuna.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, quero dar o meu testemunho do apoio que a condução da política externa brasileira tem recebido de todos os Partidos.

Ao longo dos últimos meses, tenho constatado, entre os membros da Comissão, a formação de um consenso sobre a qualidade da política externa do Presidente Lula, implementada com extrema seriedade, cautela e profissionalismo pelo Itamaraty.

O Ministro Celso Amorim esteve diversas vezes na Comissão prestando esclarecimentos sobre temas fundamentais como Mercosul, ALCA, OMC e outros. Estamos todos impressionados com a desenvoltura e a competência dos servidores do Ministério das Relações Exteriores que culminou na formação de uma ampla aliança de países em desenvolvimento na última reunião da Organização Mundial do Comércio, em Cancun.

Assim, é com surpresa e desagrado que venho observando o crescimento das pressões contra a política externa brasileira, em particular o Itamaraty, em grande parte dos meios de comunicação do País. Isso acontece em momento crucial das negociações da Área de Livre Comércio das Américas e só contribui para minar a defesa dos interesses nacionais.

É de se lamentar que alguns dos integrantes do Governo brasileiro tenham se deixado envolver por essa campanha. Os Ministros do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e o da Agricultura, bem como o Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, Otaviano Canuto, deveriam colocar suas observações de maneira construtiva de forma a fortalecer nossos negociadores e as diretrizes do Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, em perfeita consonância com o Presidente Lula. Se têm divergências, deveriam manifestá-las dentro do Governo. Não se tem notícia, por exemplo, de que o Secretário do Comércio dos Estados Unidos faça críticas públicas ao negociador americano, Sr. Robert Zoellick. Se as fizesse, provavelmente seria demitido ou pelo menos severamente advertido.

Como disse o Ministro José Dirceu, em momento tão importante de uma negociação tão estratégica como a da Alca, é fundamental manter a unidade do Governo.

Não há base para a afirmação de que os negociadores brasileiros estejam sendo rígidos ou intransigentes. A proposta do Mercosul apresentada em Trinidad e Tobago, na última reunião da Alca, é, ao contrário, bem flexível. Trata-se de documento público, cuja íntegra receberei em breve e da qual darei conhecimento a todos os integrantes da Comissão de Relações Exteriores.

Quero ressaltar que o Ministro Celso Amorim, quando de sua última e recente presença na Comissão de Relações Exteriores, mencionou que tem sido



iniciativa sua convidar representantes do Congresso Nacional para as reuniões, como as de Cancun, as de Trinidad e Tobago, bem como as que serão realizadas em Miami.

Tem razão o Ministro José Dirceu, que, ao responder às críticas de suposta intransigência do Governo brasileiro, disse: “O que aconteceu foi que o Mercosul apresentou uma proposta. Se não podemos apresentar proposta, então não há negociação”.

O Ministro Celso Amorim afirmou que há muita desinformação sobre a Alca. Com o intuito de aumentar o nível de conhecimento sobre esse tema, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional realizará uma série de palestras com especialistas nas diversas áreas de interesse da negociação comercial, iniciando-se no próximo dia 23, quinta-feira, com a presença do Professor da Fundação Getúlio Vargas, Paulo Nogueira Batista Júnior; o negociador brasileiro na Alca, Embaixador Adhemar Bahadrian; o Vice-Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, Gilmar Viana Rodrigues; o Professor Fernando Rezende, que apresentará um estudo sobre o sistema tributário nos países do Mercosul.

Sr. Presidente, acabo de participar, no Itamaraty, de almoço oferecido pelo Presidente Lula e pelo Ministro Celso Amorim ao Presidente do Paraguai, Nicanor Duarte Frutos. Foi uma reunião tipicamente de trabalho, da qual participaram diversos Ministros, como o das Comunicações, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores, dos Transportes; o Presidente do BNDES; enfim, diversos colaboradores tanto do Presidente Lula quanto do Presidente do Paraguai.

E o que pude constatar do diálogo entre os dois Presidentes é que há, da parte do Brasil, do Paraguai, bem como da Argentina, que o Presidente Lula visitará nesta quinta e sexta-feira, Uruguai, Chile, Bolívia, Peru e Venezuela – os países que hoje compõem o Mercosul e aqueles que estão se aproximando – uma extraordinária vontade de integrar as economias, sobretudo para que não se faça simplesmente uma Área de Livre Comércio das Américas para – conforme as palavras de Nicanor Duarte Frutos – atender aos interesses dos países que querem exportar seus excedentes, os países mais desenvolvidos, mas que haja um espírito de integração, que deve começar sobretudo com aqueles países de economias mais homogêneas. Será importante que nos integremos muito melhor, para que haja então a perspectiva de associação das três Américas a médio e longo prazo. Portanto, têm todo o nosso apoio as diretrizes emanadas do Ministro Celso Amorim, que conta inclusive com

forte respaldo de seu Secretário Executivo, Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães, que, por todas as suas ações, vem recebendo apoio muito significativo do Ministro Celso Amorim e do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Esse é um ponto em que, conforme averiguações feitas aqui no Senado Federal, a política do Governo brasileiro recebe todo o apoio da sociedade, refletido nas palavras de praticamente todos os Srs. Senadores.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, como Líder, por cinco minutos.

Em seguida, terá a palavra o Senador Jefferson Péres, que se inscreve como Líder.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, semana passada, estive na Casa o Ministro da Fazenda, Deputado Antonio Palocci. S. Ex<sup>a</sup> foi instado por mim uma vez, pelo Senador Antero Paes de Barros, outra e pelo Líder do PFL, Senador José Agripino, uma terceira vez, para que se manifestasse a respeito dessa troca de denúncias entre altos funcionários da Receita Federal. Na primeira vez, S. Ex<sup>a</sup>, de maneira muito simpática, fez ouvido de mercador; na segunda vez, de maneira menos simpática, fez ouvido de mercador; na terceira vez, um tanto irritado, contrastando com o Palocci bem-humorado de tantos embates aqui nesta Casa, deliberou não responder às perguntas que os Senadores lhe haviam feito.

Descortesia sim e, por outro lado, algo chocante se imaginamos que este Governo se elegeu, entre outras coisas, porque permitia uma transparência – segundo prometera – jamais vista na República brasileira. E transparência não é uma acusação grave como essa ficar sem resposta; transparência não é o Sr. Antonio Palocci simplesmente se recusar inclusive a falar com a imprensa – desceu e saiu por qualquer porão aqui da Casa e não falou com a imprensa. Ficamos sem saber o que pensava ele a respeito dessa crise, que é grave, que envolve valores éticos e interesses de monta na Receita Federal.

Portanto, comunico à Casa e à Nação, estou pedindo uma audiência pública com a presença do Sr. Moacir Leão, do Sr. Jorge Antonio Deher Rachid, e, sem dúvida, do Ministro Antonio Palocci.

Dizem que o Presidente Lula deu carta branca a Palocci para resolver a questão, e este não diz em

que termos o fará se puder, ou faria se pudesse. O que há de definitivo no meu Partido, na consciência dos que seguem a orientação da nossa Liderança é que não dá para dizer que Palocci resolveu o problema como se fosse uma ação entre amigos ou uma sessão da maçonaria no tempo do Império. Não dá.

É preciso que, às claras, as acusações sejam apuradas, as responsabilidades sejam definidas, as culpas comprovadas sejam apontadas, e as inocências, sem dúvida alguma, as que houver, sejam admitidas, para que não paire nada de bom ou de ruim injustamente contra um lado ou contra o outro.

O fato é que, neste estágio de democracia que o Brasil alcançou, com um governo que se dizia inovador e guardião da ética, não tem cabimento o silêncio como resposta a tão deprimente troca de acusações. E o silêncio tem sido a resposta do Governo que se imagina capaz de parar tudo, dizendo: Carta branca de Lula para Palocci". Palocci agora resolve, e a opinião pública que se conforme porque, afinal de contas, os ungidos, os que estão acima do bem e do mal, os do maniqueísmo, os que nada praticam de errado, os puros, os melhores estão resolvendo, e a opinião pública deve confiar de maneira filial que seus pais da Pátria sabem o que fazem por ela.

O PSDB diz que a nós não interessa solução de meia-sola e a nós não interessa falsa solução. Exigimos transparência efetiva, que denúncias sejam apuradas e exigimos que, ao fim e ao cabo, as responsabilidades, se houver, sejam apontadas. É difícil, a esta altura, que alguma responsabilidade não seja apontada, porque, ou um lado está certo, ou o outro lado está certo, ou os dois lados estão certos ao se acusarem mutuamente.

Não queremos acusar ninguém, mas fazer, por outro lado, um reparo que nos parece necessário: o Governo tem sido flácido toda vez que se depara com um fato ético. Flácido no episódio recente do Sr. Duda Mendonça, que mistura conta do PT com conta do Governo; é aquele que prepara e que dá o último retoque no cabelo do Presidente Lula para que ele apareça na televisão. Quando o Sr. Duda Mendonça faz operação plástica, quando ele compra um King Air para levar os seus galos de briga pelo Nordeste afora para esta coisa terrivelmente bárbara que é rinha de galo, ou ele explica que esse dinheiro é de antes – e eu fico com a sensação de que esse dinheiro é meu, de que ele está promovendo briga de galo com o meu dinheiro, porque eu sou contribuinte e como contribuinte não me sinto bem ao imaginar que possa haver falta de lisura –, ou desconfio que possa haver falta de lisuras nessas licitações que ele tem vencido.

Por incrível que pareça, no primeiro lote de licitações duas empresa ganharam: a do Dr. Duda e uma outra, a que se filiava um antigo publicitário do meu Partido. É uma coincidência fantástica: ganha aquele que ajudou na eleição e ganha o que tentou evitar que Lula vencesse as eleições. Ou seja, o Governo, para algumas coisas, já envelhece, para outras, mal começa. Mas vai começando a delinear um perfil ético que pode não ser o melhor. Se esse padrão for passado para todo e qualquer aliado do Presidente que porventura algum dia queira prevaricar, o aliado vai se perguntar: "Por que tolerância com os do PT? Por que tolerância com os que são da Casa? Por que tolerância com os que são supostamente fundadores do Partido? E por que então não haveria tolerância para os malfeitos, para os equívocos daqueles que estejam tomando parte do Governo?" Se Deus quiser, todos eles, com muita boa-fé, mas quem sabe um ou outro com menos interesse público.

Portanto, Sr<sup>a</sup> Presidenta, aqui fica a definição do Partido sobre esse episódio. Queremos a presença do Ministro Palocci e deixar bem claro que, embora ressaltando o critério com que S. Ex<sup>a</sup> tem se havido quando elabora políticas macroeconômicas, foi para mim uma decepção muito grande. Imaginei que o Ministro Palocci fosse capaz de sempre responder "na bucha" a qualquer questionamento que lhe fizessem, sobretudo por envolver a questão ética. Mas não, S. Ex<sup>a</sup> três vezes negou, como Pedro fez com Cristo, se reportar ao escândalo da Receita Federal. O que aumentou a minha suspeita, aumentou o meu desejo de ver isso esclarecido, aumentou o desejo da Oposição de não ver dúvida sobre dúvida num episódio que começa a cheirar muito mal e começa a incomodar os foros de seriedade da Nação brasileira. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

*Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Maria do Carmo Alves.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Maria do Carmo Alves)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, apenas por coincidência vou abordar o mesmo assunto levantado da tribuna pelo Senador Arthur Virgílio Neto.

A sociedade brasileira acompanha, muito preocupada, a crise que ocorre na Receita Federal, na cúpula da Receita Federal, atingindo os seus mais altos dirigentes. O Secretário e o Corregedor, em conflito, acusam-se mutuamente. Não há a transparência necessária para que a sociedade possa saber exatamente o que se está desenrolando no seio da Secretaria da Receita Federal.

As escutas telefônicas revelam que o Secretário da Receita está conivente com as manobras que se fazem lá para atingir a pessoa do Corregedor. Fica-se sem saber, Sr<sup>a</sup> Senadora Maria do Carmo, se está havendo ali uma luta pelo poder apenas, um choque de vaidades, de egos, ou se são miniquadrilhas a se digladiarem. Não se sabe o tamanho da banda podre da Receita Federal.

Um órgão da importância da Receita não pode ficar semi-paralisado, com sua capacidade operacional quem sabe diminuída, porque a cúpula está em crise, sem que o Governo tome uma medida radical.

Quando acontece um fato como esse, Senadora, a primeira providência é afastar os envolvidos, sem prejulgamento, afastá-los temporariamente, nomear uma comissão de alto nível para apurar, em seguida reconduzir os inocentes, obviamente, e adotar os procedimentos cabíveis contra os culpados ou suspeitos.

Como disse o Senador Arthur Virgílio, o Ministro da Fazenda vir aqui, vir a uma audiência pública, ser interpelado três vezes e dizer que não tem nada a declarar, que prefere não comentar? Admito que S. Ex<sup>a</sup> seja discreto. Eu não gostaria que ele voltasse o dedo acusador contra ninguém – nem ele poderia fazê-lo. Entretanto, não anunciar que providência estava tomando, não revelar toda a sua indignação faz parecer que o ministro encara isso como um fato sem maior gravidade, o que é inconcebível.

O Governo não pode ser tolerante com fatos como esse. Aliás, deveria adotar o programa que o Prefeito Giuliani, de Nova Iorque, adotou para a criminalidade: tolerância zero com a corrupção. Essa não parece ser a linha do atual Governo.

Como o Senador Arthur Virgílio mencionou também, o caso Duda Mendonça é muito preocupante. Aliás, já é preocupante um Governo que gasta muito com publicidade. O governante realmente sério gastaria toda a verba de publicidade com campanhas educativas. Utilizar verba de publicidade para fazer propaganda de Governo e para fazer promoção pessoal de governante é jogar dinheiro público fora; é falta de seriedade. Pior ainda é o Sr. Duda Mendonça, com parte desse dinheiro, dar emprego ao Sr. Luis

Favre, com salário de R\$20 mil por mês, segundo noticia a imprensa.

Enfim, Sr<sup>a</sup> Presidente, estou de inteiro acordo com o Senador Arthur Virgílio. É preciso convocar o Ministro Antonio Palocci para uma audiência pública no Senado, acompanhado da cúpula da Receita Federal, para começar a por esse assunto em pratos limpos, antes que essa crise contamine todo o Governo.

**A SRA. PRESIDENTE** (Maria do Carmo Alves) – Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes, por cessão do Senador Heráclito Fortes.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>. e Srs. Senadores, a preservação do meio ambiente tem sido uma das minhas preocupações constantes nesta Casa. Em oportunidade recente, tive a chance de comunicar aos nobres colegas o meu assombro quanto ao espantoso aumento da quantidade de lixo produzido no Brasil. Naquele momento, concluí que esse fato exige a implantação de política nacional de controle de resíduos sólidos consistentes.

Os pneus utilizados em veículos automotores são, hoje, uma das grandes preocupações para aqueles que se importam com a preservação da natureza. É verdade que o pneu não pode ser considerado como resíduo perigoso, tal como são as baterias de celulares, por exemplo. Mesmo assim, os pneus são resíduos indesejáveis por várias razões. Vejamos.

A primeira razão é a dificuldade de decomposição do pneu. Ele não é biodegradável. Dessa forma, vejam bem, não existe estimativa de decomposição do pneu ou, em outras palavras, depois de terminado o seu tempo de utilização, o pneu continuará a nos incomodar por muito tempo.

A segunda razão é que os pneus usados ocupam grandes espaços. Como há uma sabida dificuldade em compactá-los, os aterros têm dificuldade de acomodá-los satisfatoriamente. Além disso, quando enterrados, os pneus tendem a subir à superfície.

A terceira razão é que os pneus podem, como todos estamos cansados de saber, servir de abrigo para a criação de insetos causadores de doenças. O exemplo mais conhecido, para nós, brasileiros, é o do mosquito da dengue. Nos últimos anos, lamentavelmente, como pudemos verificar por meio de inúmeras reportagens televisivas, os pneus foram responsáveis, em grande medida, pela existência de focos causadores da dengue. Essa doença, em sua forma mais virulenta, causou o óbito de muitos brasileiros.



A quarta razão é a possibilidade de incêndio. Certamente, todos já viram imagens de pneus sendo queimados em manifestações. Em geral, isso ocorre com poucos pneus. Há o risco, é bom lembrar, de incêndios nos aterros onde os pneus estão depositados. A combustão de pneus é de difícil controle. É preciso grande esforço para extingui-la. Tão importante quanto isso é dizer que o pneu, quando queimado, libera substâncias altamente tóxicas, que são prejudiciais tanto para o homem quanto para o meio ambiente.

Essas são as razões que tornam o pneu um tecido indesejado em todo o mundo. No caso do Brasil, existem algumas outras preocupações. Estudos estimam a existência de 100 milhões de pneus abandonados. A cada ano, a esse montante se juntam mais 30 milhões de pneus. Também é uma grave ameaça a possibilidade de importação de pneus usados. Pneus velhos são um problema ambiental sério nos países desenvolvidos. Nos Estados Unidos, por exemplo, são abandonados 240 milhões de pneus por ano! É importante manter a guarda para que o Brasil não se transforme em depósito de lixo dos países do chamado Primeiro Mundo.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP) – Concede o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ney Suassuna.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Na legislação passada, procuramos equacionar esse problema e foi criada uma legislação, só que ela não entrou em vigor ainda, não pegou. No Brasil existe isto: tem lei que pega e tem lei que não pega, parece brincadeira. Uma das soluções seria misturar a borracha do pneu com o asfalto, o que faria melhorar a frenagem e diminuir em 80% o ruído; além disso, a durabilidade do asfalto, em camada menor, é quase três vezes maior do que a do asfalto normal. Fomos visitar, na Califórnia, várias estradas feitas com resíduo dos pneus. Portugal e Espanha também já o utilizaram em muitas estradas. Realmente é um pouquinho mais caro, mas resolve um problema seriíssimo. Quem não está prestando atenção no discurso, está simplesmente olhando, pensa que se está somente falando em pneus. Não. Os pneus são um dos problemas mais sérios deste País atualmente, não só pela dengue, mas pela poluição em todo canto. V. Ex<sup>a</sup> está abordando um problema sério. Deveríamos insistir sobre o que já foi estudado em relação aos pneus. Inclusive, há uma determinação no sentido de que quem vende os pneus tem a obrigação de arrumar um final para eles, seja de que forma for, reciclando-os ou não. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela participação. Durante o meu pronunciamento, vou fazer uma referência sobre a utilização de pneus usados.

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP) – Ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Gostaria de parabenizá-lo pelo pronunciamento. Estamos acompanhando, com muita atenção, um encaminhamento que está sendo dado pela Secretaria Nacional da Aqüicultura e Pesca, do Ministro José Fritsch. Nos próximos dias, será realizado um seminário a respeito de recifes artificiais. Existe uma proposta de utilização de pneus, que, se devidamente preparados, não são materiais poluentes. Com a utilização de pneus, de acordo com a forma com que sejam fixados, pode-se realizar um belíssimo trabalho de criação de peixes e espécies marinhas, o que, inclusive, pode servir para o desenvolvimento do próprio turismo, com a prática do mergulho. A Secretaria Nacional da Aqüicultura e Pesca deve realizar esse seminário. Estamos aguardando que o resultado possa ser estabelecido. Inclusive, tínhamos a intenção de trazer esse assunto à baila, como V. Ex<sup>a</sup> o faz neste momento. É gravíssimo esse problema. Embora esse material não seja poluente, não há muito o que se fazer com ele. Com isso, o meio ambiente é atingido. Há essa alternativa da utilização, num país como o nosso, que tem uma costa extensa e um grande potencial turístico. No Nordeste, em Porto de Galinhas, por exemplo, os recifes naturais são grandes atrativos para o turismo. Parabênz-o pelo pronunciamento. Tão logo a Secretaria Nacional da Aqüicultura e Pesca realize o seminário, teremos a intenção de divulgar o resultado. Entendemos que essa é uma grande alternativa para várias áreas: será benéfica para a área ambiental, no que diz respeito à destinação e utilização do material, como também será incentivadora do turismo, da criação, manutenção e preservação de várias espécies marítimas, inclusive de algumas que estão correndo risco de extinção.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP) – Agradeço-lhe a participação, Senadora Ideli Salvatti. V. Ex<sup>a</sup> mostra um outra alternativa para o uso desses pneus. Essa é uma grande preocupação para as pessoas que são adeptas ao ecologismo. Incorporo as suas palavras ao meu discurso.

Hoje, apesar de proibida a importação de pneus usados, existe uma brecha legal que permite que países do Mercosul vendam para o Brasil pneus remoldados, ou seja, aqueles que foram reformados para reaproveitamento. Em 2002, foram vendidos, prove-

nientes do Uruguai, 15,4 mil pneus recauchutados. Além disso, liminares judiciais diversas permitiram, também em 2002, de acordo com a Secex – Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a entrada de 53 mil unidades vindas da Espanha, 35 mil da França, 51 mil do Reino Unido e 22 mil da Itália. Em relação ao pneu usado, é importante também verificar que há pesquisas que indicam que o pneu reformado tem vida útil menor do que um pneu novo. Assim, o pneu reformado se torna lixo em menor espaço de tempo. É de se concluir, portanto, que é duvidosa a resistência, a durabilidade e a segurança desse tipo de material.

Seria engraçado, não fosse trágico para o meio ambiente brasileiro, o teor de algumas dessas decisões. A Juíza Ana Inês Algorta Latorre, por exemplo, negou liminar pedida por Procuradores do Ministério Público para proibir a importação de pneus usados e remoldados. Segundo a revista eletrônica **Consultor Jurídico**, de 4 de setembro último, a Juíza estabeleceu como positivo o fato de que pneus descartados na Europa sejam reaproveitados no Brasil, “pois a questão ambiental deve ser considerada do ponto de vista mundial e não local”. Não me cabe, obviamente, questionar quaisquer decisões judiciais. Parece-me, porém, preocupante que parcelas esclarecidas da população considerem o Brasil bom depósito para o lixo dos europeus.

A rigor, o pneu não é verdadeiramente passível de reciclagem. Ele é composto de uma estrutura química bastante complexa, formada por borracha, aço, náilon ou poliéster. Como é resultado da aglutinação desses componentes por meio da vulcanização, é impossível reciclá-lo. É possível e desejável, porém, a recuperação e reutilização do pneu. Para tanto, existem hoje quatro alternativas viáveis.

A primeira possibilidade de utilização do pneu é como combustível em fornos de fábricas de cimento. Entretanto, esse processo tem algumas limitações. A principal é que os fornos destinados à tarefa de queimar pneus devem sofrer adaptações. Assim, essa utilização ainda é um tanto quanto limitada.

A segunda possibilidade é o uso do pneu como matéria-prima do asfalto, já referida aqui pelo Senador Ney Suassuna. Existem diversos centros tecnológicos pesquisando a possibilidade dessa reutilização para os pneus. Em primeiro lugar, essa alternativa é boa do ponto de vista ecológico, porque dá uma destinação aos pneus usados. Em segundo lugar, reduz os custos de manutenção das rodovias. Os pneus

são misturados com petróleo e formam o produto que dá origem à mistura asfáltica, o popular asfalto.

A terceira possibilidade é a utilização dos pneus em artefatos de borracha. Essa utilização ainda é bastante limitada, porque não existe demanda suficiente por parte da indústria.

A última alternativa é o reaproveitamento do pneu como óleo combustível. A Petrobras desenvolveu um método que permite essa utilização. A tecnologia foi desenvolvida pela unidade da empresa localizada em São Mateus do Sul, no Paraná. Com a técnica desenvolvida, é possível usar pneus velhos, combinados com o mineral conhecido como xisto, para gerar óleo combustível. Além de ser ecologicamente boa, a reutilização de pneus velhos serve como fonte alternativa de renda para os catadores de pneus. Na pesquisa-piloto levada a cabo em Curitiba, um pneu velho rendia 30 centavos.

De acordo com a Petrobras, a reciclagem de pneus é tecnicamente viável e pode ser um negócio promissor. A usina existente no Paraná tem capacidade para reutilizar 27 milhões de pneus velhos por ano. Isso representa a quase totalidade de pneus jogados no lixo anualmente.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a destinação de pneus usados é um problema sério e merece, portanto, toda a atenção dos Membros desta Casa. Eu gostaria de concluir este pronunciamento lançando alguns temas para debate.

O primeiro diz respeito à importação de pneus velhos. Não podemos deixar que o Brasil se torne depósito de lixo vindo do estrangeiro. Se pneu velho fosse um bom negócio, os europeus estariam a importá-lo e não a enviá-lo a qualquer custo para países desavisados. Além de nos causar problemas ecológicos, importar pneus significa tirar o emprego de brasileiros nas indústrias de pneumáticos em troca da vinda de lixo para cá.

O segundo problema é quanto à destinação dos nossos próprios pneus velhos. Um meio para conseguir resolver o problema é transformar o reuso de pneus em uma atividade economicamente interessante, tal como ocorre hoje com as latas de alumínio. Tenho fé na criatividade do povo brasileiro para encontrar soluções viáveis.

Aqui, faço referência ao aparte feito pela Senadora Ideli Salvatti, para uma alternativa na área da pesca quanto aos pneus usados.

A natureza é um dos maiores patrimônios do Brasil. Uma das minhas missões nesta Casa é garantir que essa riqueza seja assegurada para as gera-



ções presentes e futuras. Para isso, precisamos, com urgência, definir políticas públicas para a gestão de resíduos como, por exemplo, os pneus.

Era o que tinha a dizer, Sr<sup>a</sup> Presidente.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Maria do Carmo Alves) – Prorrogo a Hora do Expediente por 15 minutos.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena para uma comunicação inadiável.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, alguns Parlamentares já tiveram a oportunidade de comentar algumas matérias publicadas pela imprensa e, de forma mais especial no fim de semana, na revista *Época*, em que havia a transcrição de sigilo telefônico feito pela Polícia Federal.

É evidente que o debate sobre a corrupção no âmbito federal, estadual ou municipal não se pode relacionar a conjunturas políticas, à vinculação partidária ou a interesses distintos. É obrigação e tarefa nobre desta Casa, além de legislar, fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Portanto, tive a oportunidade de protocolar, hoje pela manhã, um requerimento na Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, solicitando a abertura de procedimento investigatório para ouvir o Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal e o Corregedor-Geral da Receita Federal.

Existe uma polêmica muito grande em relação aos casos que estão sendo apresentados. Alguns atribuem a corrupção à falta de controle e à insegurança dos sistemas operacionais, que facilitariam a delinquência fiscal, a corrupção ativa e passiva, decorrentes de uma legislação complacente e temerária, aprovada ainda no Governo Fernando Henrique.

É fato que existe denúncia de enriquecimento ilícito, proibição do Serviço de Inteligência da Receita em colaborar com a investigação da Corregedoria, omissão, obstrução das investigações e conduta absolutamente duvidosa.

Toda a polêmica se iniciou em função de um inquérito que se relacionava à participação de agentes públicos que se licenciaram do cargo para prestar uma consultoria tributária a empresas privadas, inclusive com a menção ao auto de infração feito contra a empreiteira OAS, que tinha uma dívida de R\$1,1 bi-

lhão, a qual passou, em virtude dessas consultorias, para R\$25 milhões.

Portanto, é nossa obrigação no Senado fiscalizar e abrir um procedimento investigatório na Comissão de Fiscalização e Controle, para, ao cumprir a nossa obrigação constitucional de fiscalizar os atos do Executivo, ajudar a desvendar os mistérios sujos, diante dos indícios relevantes de crimes contra a Administração Pública.

Portanto, é necessário que possamos identificar os mecanismos aprovados ainda no Governo Fernando Henrique que possibilitam a delinquência fiscal, a corrupção ativa e passiva. Também é preciso verificar se está havendo promiscuidade entre o interesse público e o interesse privado na atual condução pela Receita Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, a Sra. Maria do Carmo Alves, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, e José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Maria do Carmo Alves.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, foi realizado nos dias 10 a 13 de maio deste ano, em Curitiba, encontro destinado ao lançamento da Fase Preparatória da Cúpula Mundial da Família, a se realizar em Paris, em novembro de 2004, por ocasião da comemoração do décimo Aniversário do Ano Internacional da Família, celebrado em 1994.

A proclamação, em 1994, do Ano Internacional da Família, por ato da Assembléia Geral das Nações Unidas, teve por objetivo destacar o papel das famílias como células básicas da sociedade no processo de desenvolvimento sustentável do homem, em parceria com governos, com a ONU e com organizações não governamentais.

Dentro dessa perspectiva, sua celebração contribuiu para o maior reconhecimento de que é fundamental o papel de famílias bem estruturadas na promoção da paz, da segurança, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, democracia, justiça e progresso social.

Agora, nova resolução da Assembléia Geral das Nações Unidas reconhecendo a necessidade de reafirmar os objetivos do Ano Internacional da Família instituiu a celebração do seu décimo aniversário, que culminará com a Cúpula Mundial da Família na cidade de Paris no próximo ano.

Este evento está sendo promovido pela Organização Mundial da Família, em colaboração direta com o Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas, governos de vários países, entre os quais o do Brasil, e organizações não governamentais do mundo inteiro, que têm a família como ponto central de suas preocupações.

Em termos de políticas públicas, propõe-se aos governos a adoção de um planejamento centrado na família, sobretudo nas áreas de saúde, educação, lazer e trabalho.

No meu Estado de Sergipe, hoje, desde janeiro deste ano, há onze casas da família para desenvolver toda a política social do Governo do Estado.

Lembro, Sr. Presidente, que o Governo do Brasil consta entre os organizadores da Cúpula de Paris, ao lado da Organização Mundial da Família e do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas. Além disso, segundo resolução da Assembléia Geral, de 20 de janeiro de 2000, o Governo do Brasil, como os demais governos membros, é conclamado a realizar atividades, incluindo estudos e investigações aplicadas, para promover o papel das famílias no desenvolvimento, e a fixar prioridades nacionais destinadas a melhorar as condições de vida de muitas famílias brasileiras.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aproveitando este momento, gostaria de ressaltar também a importância da representação desta Casa no acompanhamento desse evento, pois sem dúvida trará enorme contribuição ao trabalho parlamentar voltado para a defesa dos direitos da mulher e da família como promotores de uma nova ordem social.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, todos os dias – e hoje parece que realmente está sendo um dos dias mais puxados – recebemos em nossos gabinetes Prefeitos que nos procuram para reivindicar recursos

e socorro para os seus Municípios. Um dos temas que temos abordado refere-se justamente às Prefeituras dos Municípios lindeiros à BR-101, na região sul do Estado; o que mais temos debatido e ouvido como reclamações e pedidos dos senhores prefeitos diz respeito à duplicação da BR-101. Agora mesmo recebemos em nosso gabinete o Prefeito Paulo Vidal, de Palhoça, na busca de recursos para o Estado de Santa Catarina e principalmente para seu Município.

Já é do conhecimento de todos que Santa Catarina, assim como diversos Estados do Brasil, reclamam pela falta de verbas, pela falta de aplicação de recursos nas rodovias de nosso País. O jornal **Diário Catarinense**, do Estado de Santa Catarina, em seu editorial, tem feito algumas manifestações referentes ao descaso com a duplicação da BR-101 de nosso Estado. O editorial cobra dos Senadores e Deputados da Bancada de Santa Catarina mais empenho, mais determinação para que realmente essa brincadeira que me parece de mau gosto, esse empurra-empurra do Governo possa se efetivar em resultado positivo na execução da duplicação da BR-101.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Santa Catarina até agora não recebeu um centavo por parte do Governo Federal! Tenho em mãos matéria de um jornal aqui de Brasília, o **Correio Braziliense**, que mostra Santa Catarina com um zero enorme, dizendo que nenhum recurso foi disponibilizado até agora por parte do Governo Federal para o nosso Estado. O Governador de Santa Catarina tem declarado apoio incondicional ao Governo Lula; e no segundo turno, mesmo estando coligado com o PSDB, declarou apoio ao Lula. Sabemos os motivos por que houve o apoio, sabemos claramente; porém temos que dizer que o Presidente da República, que teve uma votação muito expressiva no Estado, até agora, conforme levantamento feito, nenhum centavo colocou à disposição para investimentos na infra-estrutura do Estado de Santa Catarina.

Diz o editorial da **Folha de SPaulo**, sob o título **Estradas Abandonadas**:

Até o início de setembro, o Ministério dos Transportes havia desembolsado apenas R\$32,1 milhões para o setor, o que equivale a 1,02% dos recursos originalmente previstos na lei orçamentária de 2003. Durante o ano, os gastos não deverão atingir 0,1% do PIB, o menor patamar dos últimos 35 anos.

Em relação a esse investimento com a infra-estrutura do nosso País, não se pode responsabilizar o Governo anterior porque já se passaram nove meses, e os Estados não estão sendo beneficiados com recursos do Governo Federal para melhorar as nossas rodovias, principalmente a BR-101. Espero que o Governo Federal se sensibilize e passe a atender ao Brasil, mas principalmente ao Estado de Santa Catarina.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Antes de conceder a palavra ao Senador José Agripino, peço às Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, pois teremos votação. A pauta está desobstruída.

Com a palavra o Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há um dado que preocupa a mim e ao País inteiro e que foi divulgado recentemente pelo IBGE dando conta da taxa de desemprego nas regiões metropolitanas do Brasil: 13%. Treze por cento! O Dieese completa os dados com a informação de que em São Paulo o desemprego atinge a cifra recorde de 20%.

Nós estamos discutindo, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a reforma tributária que o Governo encaminha como uma proposta neutra. Proposta neutra é aquela que não aumenta a carga; não diminui, nem aumenta.

Sobre o desemprego, eu quero falar hoje, trazendo preocupações e algumas informações do meu Partido; posições que o meu Partido vai tomar diante da preocupação maior que nós temos no País que é o desemprego.

Sobre remédios para gerar empregos, já falei muitas vezes aqui e vou continuar falando. Mas hoje quero falar sobre veneno. Sobre estriquinina, Sr. Presidente, veneno que estou conseguindo enxergar no caminho da geração de emprego. Há alguns meses, quando se discutia a majoração da base de cálculo da CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido das empresas prestadoras de serviço, discutiu-se à exaustão se aumentava ou não a carga tributária. Eu sustentava que aumentava; a Liderança do Governo sustentava que não aumentava. O que é fato, segundo artigo do **Estado de SPaulo**, dados do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – instituto de respeitabilidade comprovada –, entre o primeiro semestre

de 2002 e o primeiro semestre de 2003, houve um aumento de 0,9% na carga tributária do Brasil. Cresceu de 36,67% do PIB em junho de 2002, para 37,57% do PIB em junho de 2003. Zero vírgula nove por cento em um semestre. Era de se supor, Sr. Presidente, que a carga tributária, a continuar a aplicação da estriquinina que o Brasil vem assistindo como prática do atual Governo, sofreria um aumento de quase 2% somente neste ano de 2003.

Dito isso, feita essa constatação, vem a minha preocupação. Semana passada foram ouvidas autoridades, Governadores, o Ministro da Fazenda, empresários e hoje vamos ouvir prefeitos e especialistas sobre a reforma tributária. Os depoimentos dos Presidentes da CNI, CNC, CNA, empresários de grosso calibre nos deram a confirmação de que aumento de carga tributária está presente na proposta de reforma tributária. O Presidente da CNA, Dr. Antônio Ernesto, foi claríssimo, tão claro que provocou um abalamento nas estruturas de pensamento por parte do Relator e do Líder do Governo ao mostrar que, mantida a proposta, com o fim da redução da base de cálculo e a unificação das alíquotas conforme proposta de legislação para o ICMS, zera-se a possibilidade de redução de base de cálculo, uniformizam-se as alíquotas e elimina-se a possibilidade de alíquota zero para a agricultura, como existe hoje.

Está provado que o preço da carne bovina cresce 7%. Se nada acontecer, pela proposta de reforma tributária, a carne bovina cresce 7%, o feijão, 7%, o arroz, 9,7%, o leite, 11,6%, só pelos aumentos de impostos.

Pode o meu Partido conviver com esse tipo de coisa? Não pode e nem vai! Não vai! O Senador Rodolpho Tourinho, que é o intérprete do PFL na discussão da reforma tributária, já preparou emendas que serão apresentadas e que serão, sim, cavalo de batalha do PFL na discussão da reforma tributária, porque não podemos votar uma proposta, que se propõe a ser neutra, claramente aumentadora de impostos e de preços de produtos que o brasileiro consome no dia-a-dia.

Mais do que isso, pela opinião dos especialistas, está claro que na proposta da reforma tributária, que deveria ser neutra, estão contidas claríssimas proposições que aumentarão a carga tributária e que serão objeto de emenda do PFL, emendas supressivas, para que não aconteça o ocorrido na discussão da CSLL: uma discussão estéril de que não iria cres-

cer; mas cresce e quem paga o pago é o contribuinte brasileiro.

“Seguro morreu de velho”, e o PFL vai sustentar pontos em defesa da sociedade. Vamos apresentar emendas supressivas para o art. 148, que permite instituir empréstimo compulsório por lei ordinária. Não concordamos com isso, porque entendemos que aumenta a carga tributária, e tentaremos suprimi-la. Também vamos tentar suprimir o art. 149, que institui contribuição social sobre importação de produtos e serviços. Imaginem aplicar essa contribuição sobre o trigo, para aumentar o preço dos derivados de trigo, do pão, do macarrão, dos combustíveis? O PFL não concorda com isso e lutará para suprimir do texto essas matérias. Também o art. 150, que instituiu o pedágio, o art. 153, que institui Imposto sobre Produtos Importados e Exportados, bem como o art. 155, que tributa gêneros alimentícios de primeira necessidade e medicamentos.

Por fim, Sr. Presidente, preparamos e vamos encaminhar uma emenda determinando a correção anual da tabela do Imposto de Renda, numa atitude de justiça à classe média e à sociedade brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, algo de grave deve ser comunicado à Casa.

Hoje, pela manhã, o Município de Ceará-Mirim foi invadido por militantes claramente vinculados ao Movimento dos Sem-Terra, que danificaram o asfalto, queimaram pneus e lançaram para dentro da prefeitura.

A Prefeita, esposa do nosso colega, Senador Geraldo Melo, decretou o fechamento constitucional do Município até que o Poder central tome providências. Lá o clima era de tiroteio iminente entre a Polícia e os militantes do Movimento. A Prefeita comunicou o fato ao Ministro da Justiça e ao Governador de Estado e está aguardando providências.

Entendemos que, neste momento, se não houver o braço firme e forte de quem pode adotá-lo, ou seja, o Governo Federal e o Governo do Estado, o Município de Ceará-Mirim ficará às voltas com uma crise de governabilidade.

Faço, de maneira muito serena, essa comunicação à Casa, Sr. Presidente, lamentando o fato e lembrando que não têm sido raros os alertas que a Opo-

sição tem lançado no sentido de prevenir situações que começam a ficar crônicas e que, se virarem moda, complicarão para valer o andamento do espaço da democracia brasileira.

Portanto, aqui a solidariedade à minha companheira de Partido, Prefeita de Ceará-Mirim, ao Senador Geraldo Melo e a certeza que tenho de que as providências serão tomadas para que se evite um mal maior. Aqui registro a solidariedade do Líder do PFL, o nobre Senador José Agripino Maia, do Rio Grande do Norte.

O mal já está feito, queremos evitar um mal maior e a palavra, portanto, está, no Estado, com a Governadora Vilma Maia e, aqui, com o Ministro Márcio Thomaz Bastos e, sem dúvida, com o Presidente Luiz Inácio da Silva.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em relação às informações prestadas pelo Líder Arthur Virgílio, das quais tomei conhecimento agora, procuraremos apurar junto ao Governo Federal, ao Governo estadual e à Prefeitura, para saber qual é a natureza do incidente.

A segurança pública, evidentemente, é de responsabilidade do Governo do Estado, mas não faltará apoio do Governo Federal. E as medidas serão tomadas para que a lei, o respeito às instituições e a paz prevaleçam em todas as cidades do País.

Os movimentos sociais têm todo o direito de reivindicar suas bandeiras, suas aspirações, mas sem qualquer tipo de cerceamento a atividades, à instituição pública, e muito menos em conflitos que possam gerar insegurança à sociedade.

Vamos procurar avaliar o que aconteceu e, seguramente, o Ministro Márcio Thomaz Bastos tomará as medidas cabíveis, exigindo, sobretudo do Governo do Estado, que assegure a ordem pública, que é de sua responsabilidade constitucional.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, falo sobre a Receita Federal – uma instituição essencial ao funcionamento da sociedade, pois tenho acompanhado e assistido a diversas matérias jornalísticas, publicações e notícias tendenciosas que prejudicam o desempenho da instituição.



Quero dizer, Sr. Presidente, que este Governo jamais impedirá o trabalho de uma corregedoria independente e atuante no âmbito da Receita Federal. A Corregedoria tem que ter a liberdade de ação!

É muito importante que ela mantenha a fiscalização com toda a rigidez, abra todos os processos administrativos e disciplinares que forem necessários. Quero lembrar que já tivemos, no passado, mais de trezentas demissões na Receita Federal, exatamente produto da Corregedoria, das investigações e das apurações que foram feitas.

Creio que, também, Sr. Presidente, a eficiência da investigação exige, muitas vezes, a discricção, pois indício não é prova. Não se pode prejudicar ou condenar quem quer que seja sem que haja a oportunidade do mais amplo direito de defesa.

Sei que o tempo permitirá que o Corregedor mantenha a eficiência e a independência com o rigor na investigação, mas com os cuidados necessários, para que não haja prejulgamento de quem quer que seja, e apurar, rigorosamente, os fatos, com amplo direito de defesa, antes de dar a devida publicidade e tomar as medidas cabíveis para preservar a imagem do cidadão e, sobretudo, da instituição.

Quero dizer também, Sr. Presidente – e solicitei essa informação ao Ministro da Fazenda –, que não há, por parte da Corregedoria, nenhum processo disciplinar e nenhum ato de investigação contra o Secretário Rachid e contra o segundo homem da Receita Federal, Sr. Ricardo Pinheiro; nenhum ato!

Não há nenhum procedimento investigatório e nenhum tipo de indício, ou seja, nem mesmo qualquer processo administrativo disciplinar em curso na Corregedoria. Portanto, não procedem algumas afirmações feitas e que têm sido ventiladas.

A única participação do Secretário da Receita no episódio da OAS foi ter cumprido com o seu dever ao multar a empresa há quatro anos atrás.

A anistia ou a redução da multa – era R\$ 1,1 bilhão e foi reduzida para R\$ 25 milhões –, pelas informações que temos, foi feita na gestão anterior, por dois ex-funcionários da Receita que atuavam em benefício de interesses privados; esses, sim, estão sendo investigados e devem ser rigorosamente investigados.

Portanto, não há qualquer participação nesse episódio do Secretário da Receita, que foi o responsável por ter lavrado essa multa há quatro anos. Esclareço que não há qualquer investigação, procedi-

mento punitivo, processo administrativo disciplinar ou indício em relação ao Secretário da Receita Federal.

É muito importante essa informação.

Por isso, apóio a manifestação do Sindicato, da Unafisco, que apresenta com muita ênfase a defesa da instituição, e tenho certeza de que o Ministro da Fazenda saberá administrar esse processo pela sua competência, respeitando a total e plena liberdade de investigação da Corregedoria e preservando a instituição Receita Federal, cuja credibilidade institucional é fundamental para a eficácia do seu trabalho arrecadatório no combate à sonegação, à fraude, à elisão e à evasão fiscal.

Sr. Presidente, ontem, houve um grande momento neste Plenário, quando ouvimos os Governadores e tivemos um debate bastante qualificado, demonstrando que a iniciativa dos Líderes desta Casa ao estabelecer 16 pontos de consenso para recolocar o padrão de discussão da reforma tributária foi muito bem recebido não apenas pela sociedade, mas também pelos Governadores.

Talvez não seja possível, neste momento, concluirmos o processo da reforma tributária. Infelizmente, deveríamos caminhar para um único imposto, o Imposto sobre Valor Adicionado – o IVA – como fizeram a Europa e outros países. Mas não há condições políticas em função da crise fiscal, da desconfiança entre os entes federativos, da insegurança tributária que o País atravessa em decorrência de todo o período que nos antecedeu.

Porém, a base para caminhar nessa direção está pronta: ICMS unificado, com legislação federal; A Cofins tributado sobre valor adicionado, assim como o PIS; a separação do IPI, a fusão IPI/ISS/ICMS/Cofins/PIS, cuja integração desses tributos faremos mais adiante.

Avançamos também na visão do desenvolvimento regional.

A perspectiva de regionalizarmos o investimento efetivamente realizado e regionalizarmos o crédito público, especialmente o BNDES, abre uma perspectiva nova de desenvolvimento regional para o Brasil.

Sr. Presidente, não procede a afirmação do Líder José Agripino no sentido de que a Cofins sobre produtos importados onerará o pão, porque estamos tributando o trigo importado. Não!

O trigo nacional sempre pagou Cofins.



O que estamos criando é uma isonomia entre produção, indústria e agricultura nacionais e produtos importados.

Como o imposto incidirá sobre o valor adicionado, o desconto será na cadeia produtiva e, portanto, não onerando o produto final.

O que se permite a partir de agora é mais estímulo à substituição de importação, o fortalecimento da agricultura nacional e da indústria nacional, geração de emprego e produção. E esse é o tributo que a produção nacional paga e os produtos e insumos importados não pagavam até então.

Portanto, a passagem para o valor adicionado elimina o problema da pressão na cadeia produtiva que tínhamos anteriormente, quando esse tributo incidia sobre o faturamento.

Sr. Presidente, o Senado contribuiu decisivamente ao conceber a idéia de uma lei complementar que estabelecerá mecanismos, princípios, indicadores macroeconômicos, para definir o tamanho da carga tributária no futuro e permitir que a carga tributária caia, à medida em que evolua e melhore a relação dívida/ PIB. Essa é uma grande vontade da sociedade brasileira.

Também foi muito importante a decisão que tomamos de assegurar que o Senado defina as alíquotas do novo ICMS nacional e unificado.

O Cofaz fará adaptação dos produtos, mas quem aprova, ao final do processo, é o Plenário do Senado Federal.

Esta é mais uma garantia de que não haverá aumento de carga tributária. O que se busca é simplificar, racionalizar, aumentar a eficiência do sistema tributário nacional, estimulando o investimento e a produção.

Procuramos dar uma grande contribuição ao País. Estamos muito próximos de um grande acordo com o conjunto de Governadores.

Acho totalmente improcedente a sugestão de alguns Governadores do PSDB sobre a mudança da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lembro-me das muitas vezes em que o Líder Arthur Virgílio, no plenário da Câmara dos Deputados, defendeu a Lei de Responsabilidade Fiscal, mostrando a impossibilidade de alterarmos esse princípio.

O País precisa de responsabilidade e de eficiência fiscal.

Precisamos desendividar o Brasil para permitir a queda na taxa de juros e, com isso, estimular o crescimento.

Logo, o que vai gerar receita para os Estados e o Distrito Federal é a cadeia produtiva, o crescimento econômico, investimento setorizado, e não aumentar o endividamento público.

Os entes federativos estão ligados entre si.

Portanto, se alguma Unidade Federativa deixar de pagar à União, caberá o seu endividamento.

E nós precisamos desendividar o País, melhorar o perfil dessa dívida para reduzir a carga tributária.

Por isso, não há possibilidade de trazermos a Lei de Responsabilidade Fiscal para o âmbito da reforma tributária.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância e pela possibilidade de argumentar sobre matérias relevantes para o País.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lido os seguintes

#### **REQUERIMENTO Nº 930, DE 2003**

**Requer informações ao Ministro da Saúde, acerca da abrangência do programa de prevenção e detecção precoce do câncer de mama em todo o País, diante de denúncias veiculadas pela imprensa de falta de verbas para esse objetivo.**

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Saúde, informações acerca da abrangência do programa nacional de prevenção e detecção do câncer de mama em todo o País, mediante convênio com os Estados, esclarecendo o montante de recursos disponível e quanto à denúncias veiculadas pelo jornal **O Globo**, segundo a qual existiria grave crise no setor, com aparelhos necessitando de reparos, além da falta de verbas.

#### **Justificação**

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalizar e controlar, diretamente ou por

qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta. No caso em questão, estou solicitando esclarecimentos diante de denúncias, veiculadas pelo jornal O GLOBO, de comprometimento do programa em referência, por falta de verbas para esse fim.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. –  
**Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

*(À Mesa para decisão)*

#### REQUERIMENTO Nº 931, DE 2003

**Requer, ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, informações sobre alterações nos critérios de licitações para construção de obras públicas.**

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que sejam solicitadas, ao Exmo. Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, informações, por escrito, acerca das modificações para a contratação de obras públicas, anunciadas em linhas gerais pela Presidência da República, nos diferentes Ministérios, inclusive o do Meio Ambiente, para verificação de impacto ambiental, bem como para evitar a paralisação de projetos.

A informações devem especificar custos, cronograma de aplicação, data de início das obras inacabadas e dados sobre o novo modelo de licitação.

#### Justificação

Por ocasião da solenidade inaugural de ponte entre os Estados de Minas Gerais e de Mato Grosso do Sul, o Governo, pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, anunciou que doravante a contratação de obras públicas deverá seguir procedimentos diferentes dos atuais, para, de um lado, evitar a paralisação de sua execução, além da questão do impacto ambiental. Dentro das suas prerrogativas, asseguradas pela Constituição Federal, o Senado Federal necessita informar-se, diretamente, a respeito da nova metodologia.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

*(À Mesa para decisão)*

#### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 932, DE 2003

**Requer informações, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, acerca da falta de repasse de recursos orçamentários para pagamento de despesas ordinárias da Polícia Federal e para cobrir gastos do Ministério das Relações Exteriores com hospedagem e serviços à comitiva do Presidente da República em Assunção, no Paraguai.**

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, informações acerca das dificuldades de alguns órgãos, como o Itamaraty e a Polícia Federal, para pagamento de despesas ordinárias ou de viagens ao exterior.

#### Justificação

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta. No caso em questão, estou solicitando esclarecimentos diante de denúncias veiculadas pela imprensa brasileira com o relato de pendências não pagas pelos Ministérios da Justiça e das Relações Exteriores, o primeiro relativo a gastos ordinários da Polícia Federal. Quanto ao Itamaraty, segundo insistentes notícias a respeito, o Governo brasileiro deixou de honrar compromissos assumidos com a contratação de serviços com empresas de Assunção, por ocasião da visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao Paraguai.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

*(À Mesa para decisão)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 933, DE 2003**

Requeiro, nos termos do Regimento Comum, subsidiado pelo art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nº 2, de 2001, e nº 4, de 2003, ambos do Congresso Nacional, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senador **Heráclito Fortes**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído na Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senado Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 934, DE 2003**

**Requer voto de aplauso ao compositor erudito Modesto Donato e ao Governo do Amazonas, pela criação, produção e lançamento da obra musical Amazonas, um Poema Sinfônico.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso pela criação, produção e lançamento em disco compacto, da obra musical Amazonas, um Poema Sinfônico, de autoria do intelectual amazonense João Donato e executada pela Orquestra Sinfônica do Teatro Amazonas, sob a regência do Maestro Luís Fernando Malheiro.

Requeiro ainda que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento do compositor João Donato, ao Governo do Estado do Amazonas e ao Teatro Amazonas.

**Justificação**

A homenagem que ora formulo, justifica-se pelo notável esforço cultural do compositor amazonense João Donato, criador de Amazônia, um Poema Sinfônico, com o apoio do Governo do Estado do Amazonas. Trata-se de obra representativa da cultura amazônica, que, igualmente, se insere como obra de relevante interesse nacional, no campo cultural.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**REQUERIMENTO Nº 935, DE 2003**

**Requerem voto de aplauso ao Papa João Paulo II, pelo transcurso do seu 25º aniversário como Pontífice da Igreja Católica Apostólica Romana.**

Requeremos, nos termos do art 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso ao Papa João Paulo II, pelos seus 25 anos de Pontificado, período em que foi reconhecido por todo o mundo como o Papa Peregrino, emissário permanente da Paz na Terra.

Requeremos, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do prelado, à CNBB e à Nunciatura Apostólica.

**Justificação**

A homenagem que ora formulamos justifica-se pelo notável esforço desenvolvido pelo Papa João Paulo II, ao longo de um quarto de século, sempre buscando a paz e a concórdia.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – Senador **José Agripino**, Líder do PFL – Senador **Efraim Moraes**, Líder da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Os requerimentos lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senado Romeu Turma.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 936, DE 2003**

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de louvor pelo transcurso do Dia do Professor, a ser comemorado no próximo dia 15 de outubro.

**Justificação**

Trata-se de homenagem aos meus colegas professores de todo o Brasil por ocasião do transcurso do Dia do Professor. Com efeito, o papel do professor em qualquer sociedade desenvolvida reveste-se de caráter estratégico na definição do modelo de país a ser alcançado. Assim, aproveito o ensejo do dia 15 de outubro, consagrado em nosso calendário a justas e óbvias deferências ao professor, para homenagear estes profissionais responsáveis pela formação de cidadãos em nossa sociedade.

A realidade educacional em nosso país nos revela prontamente uma situação contraditória. Salta aos nos-

ossos olhos antes mesmo de realizarmos uma avaliação mais detida ou ainda um diagnóstico mais detalhado. Observamos, de um lado, professores mal-remunerados, enfrentando uma vastidão de problemas no exercício de suas atividades. Defrontam-se diariamente com a carência de recursos para aquisição de material, com a insuficiência de equipamentos, com precárias instalações físicas ou ainda com a inconcebível violência registrada dentro das escolas.

Paradoxalmente, temos de outro lado, por parte da sociedade, um sentimento profundo de gratidão pelo trabalho que os professores executam. Trata-se de um reconhecimento sincero da população brasileira que identifica nos docentes a participação crucial na luta por uma vida digna, pela superação das adversidades sociais e pela conquista da cidadania.

Diante do exposto, nada mais oportuno do que reverenciarmos nesta Casa a passagem do Dia do Professor com voto de louvor.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senadora **Fátima Cleide**.

#### **REQUERIMENTO Nº 937, DE 2003**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam apresentadas congratulações ao Ilmo Senhor Dr. Elielson Ayres de Souza – Procurador do Ibama/Rio de Janeiro, pela excelência do trabalho realizado pelo Ibama de Rondônia em parceria com a Polícia Federal no desmantelamento de quadrilha que vinha roubando madeiras nobres de áreas indígenas e parques florestais do Estado de Rondônia.

#### **Justificação**

O Ibama de Rondônia, em parceria com a Polícia Federal, iniciou uma grande operação para desmantelar uma quadrilha que vinha roubando madeiras nobres das áreas indígenas e parques do Estado.

É de se lamentar que desta quadrilha tomem parte funcionários públicos federais do Ibama. Três deles e dez madeireiros, foram presos naquela região.

Calcula-se que a quadrilha, que começou a agir no ano passado, tenha sido responsável pelo desvio de nada mais nada menos do que 120 mil metros cúbicos de madeira, o equivalente a 10 mil hectares de floresta nativa ou 5 mil campos de futebol.

O produto do roubo, ocorrido mediante fraude nas Autorizações para Transporte de Produtos Florestais (ATPF) e ações ilegais que culminam para uma forte indústria de emissão de notas fiscais frias, resulta, pelos cálculos iniciais do Ibama, em prejuízo financeiro que chega a 21 milhões de reais.

Suspeita-se que este valor possa ser significativamente maior. É que no ano passado um incêndio destruiu documentos de transporte de carga que poderiam ser confrontados agora mediante o exame minucioso da papelada em poder de madeireiras e do que está ainda no Ibama.

Diante do exposto, considero oportuna a homenagem desta Casa ao excelente trabalho realizado na sua esfera pelo Senhor Elielson Ayres de Souza em defesa de nossas reservas florestais e pela preservação das referi das áreas.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senadora **Fátima Cleide**.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

#### **REQUERIMENTO Nº 938, DE 2003**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam apresentadas congratulações ao Ilmo Senhor Dr. Marcos Aurélio Pereira de Moura – Superintendente da Polícia Federal/Porto Velho pela excelência do trabalho realizado pelo Ibama de Rondônia em parceria com a Polícia Federal no desmantelamento de quadrilha que vinha roubando madeiras nobres de áreas indígenas e parques florestais do Estado de Rondônia.

#### **Justificação**

O Ibama de Rondônia, em parceria com a Polícia Federal, iniciou uma grande operação para desmantelar uma quadrilha que vinha roubando madeiras nobres das áreas indígenas e parques do Estado.

É de se lamentar que desta quadrilha tomem parte funcionários públicos federais do Ibama. Três deles e dez madeireiros, foram presos naquela região.

Calcula-se que a quadrilha, que começou a agir no ano passado, tenha sido responsável pelo desvio de nada mais nada menos do que 120 mil metros cúbicos de madeira, o equivalente a 10 mil hectares de floresta nativa ou 5 mil campos de futebol.

O produto do roubo, ocorrido mediante fraude nas Autorizações para Transporte de Produtos Florestais (ATPF) e ações ilegais que culminam para uma forte indústria de emissão de notas fiscais frias, resulta, pelos cálculos iniciais do Ibama, em prejuízo financeiro que chega a 21 milhões de reais.

Suspeita-se que este valor possa ser significativamente maior. É que no ano passado um incêndio destruiu documentos de transporte de carga que poderiam ser confrontados agora mediante o exame minucioso da papelada em poder de madeireiras e do que está ainda no Ibama.



Diante do exposto, considero oportuna a homenagem desta Casa ao excelente trabalho realizado na sua esfera pelo Senhor Marcos Aurélio Pereira de Moura em defesa de nossas reservas florestais e pela preservação das referidas áreas.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senadora **Fátima Cleide**.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

#### **REQUERIMENTO Nº 939, DE 2003**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam apresentadas congratulações ao Ilmo Senhor Gerente do Ibama de Porto Velho, Engenheiro Florestal Osvaldo Pitaluga, pela excelência do trabalho realizado pelo Ibama de Rondônia em parceria com a Polícia Federal no dismantelamento de quadrilha que vinha roubando madeiras nobres de áreas indígenas e parques florestais do Estado de Rondônia.

#### **Justificação**

O Ibama de Rondônia, em parceria com a Polícia Federal, iniciou uma grande operação para dismantelar uma quadrilha que vinha roubando madeiras nobres das áreas indígenas e parques do Estado.

É de se lamentar que desta quadrilha tomem parte funcionários públicos federais do Ibama. Três deles e dez madeireiros, foram presos naquela região.

Calcula-se que a quadrilha, que começou a agir no ano passado, tenha sido responsável pelo desvio de nada mais nada menos do que 120 mil metros cúbicos de madeira, o equivalente a 10 mil hectares de floresta nativa ou 5 mil campos de futebol.

O produto do roubo, ocorrido mediante fraude nas Autorizações para Transporte de Produtos Florestais (ATPF) e ações ilegais que culminam para uma forte indústria de emissão de notas fiscais frias, resulta, pelos cálculos iniciais do Ibama, em prejuízo financeiro que chega a 21 milhões de reais.

Suspeita-se que este valor possa ser significativamente maior. É que no ano passado um incêndio destruiu documentos de transporte de carga que poderiam ser confrontados agora mediante o exame minucioso da papelada em poder de madeireiras e do que está ainda no Ibama.

Diante do exposto, considero oportuna a homenagem desta Casa ao excelente trabalho realizado na sua esfera pelo Senhor Osvaldo Pitaluga em defesa de nossas reservas florestais e pela preservação das referidas áreas.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senadora **Fátima Cleide**.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

#### **REQUERIMENTO Nº 940, DE 2003**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam apresentadas congratulações ao Ilmo Senhor Dr. Arcelino Vieira Damasceno – Delegado da Polícia Federal/Porto Velho, pela excelência do trabalho realizado pelo Ibama de Rondônia em parceria com a Polícia Federal no dismantelamento de quadrilha que vinha roubando madeiras nobres de áreas indígenas e parques florestais do Estado de Rondônia.

#### **Justificação**

O Ibama de Rondônia, em parceria com a Polícia Federal, iniciou uma grande operação para dismantelar uma quadrilha que vinha roubando madeiras nobres das áreas indígenas e parques do Estado.

É de se lamentar que desta quadrilha tomem parte funcionários públicos federais do Ibama. Três deles e dez madeireiros, foram presos naquela região.

Calcula-se que a quadrilha, que começou a agir no ano passado, tenha sido responsável pelo desvio de nada mais nada menos do que 120 mil metros cúbicos de madeira, o equivalente a 10 mil hectares de floresta nativa ou 5 mil campos de futebol.

O produto do roubo, ocorrido mediante fraude nas Autorizações para Transporte de Produtos Florestais (ATPF) e ações ilegais que culminam para uma forte indústria de emissão de notas fiscais frias, resulta, pelos cálculos iniciais do Ibama, em prejuízo financeiro que chega a 21 milhões de reais.

Suspeita-se que este valor possa ser significativamente maior. É que no ano passado um incêndio destruiu documentos de transporte de carga que poderiam ser confrontados agora, mediante o exame minucioso da papelada em poder de madeireiras e do que está ainda no Ibama.

Diante do exposto, considero oportuna a homenagem desta Casa ao excelente trabalho realizado na sua esfera pelo Senhor Arcelino Vieira Damasceno em defesa de nossas reservas florestais e pela preservação das referidas áreas.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senadora **Fátima Cleide**.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão publicados e remetidos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 941, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 83, de 2003, que visa alterar a legislação que dispõe sobre a isenção do imposto de renda das pessoas físicas acometidas pelas moléstias que especifica, passe a tramitar em separado do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 81, de 2002, que permite a dedução das despesas de educação na apuração da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas, em função das especificidades de cada uma das propostas que, apesar de tratarem, ambas, de impostos, buscam regular aspectos completamente diversos da matéria.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senador **Juvêncio da Fonseca**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 942, DE 2003

Requerem a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de reportagem em anexo, publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo** acerca de estudos tendentes a transferir, parte Orçamento do Ministério da Saúde, exercício de 2004, para o chamado Programa Fome Zero.

Requeremos, nos termos do art 210, II, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja transcrito nos Anais do Senado Federal, a reportagem anexa, publicada na edição de 13 de outubro de 2003, pelo jornal **Folha de S.Paulo**, em que é veiculado estudo tendente a transferir para o chamado Programa Fome Zero recursos previstos para o Ministério da Saúde, exercício de 2004.

#### Justificação

O jornal **Folha de S.Paulo**, edição do dia 13 de outubro de 2003, informa, em ampla entrevista com o ex-Deputado Eduardo Jorge Marfins Alves Sobrinho, acerca de estudos em curso com o objetivo de trans-

ferir para o chamado Programa Fome Zero, recursos previstos para o Ministério da Saúde no Orçamento de 2004. O assunto é controvertido e merece a devida reflexão do Congresso Nacional, daí a importância de vir a ser transcrito o documento no **Diário do Senado Federal**.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. \_ Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – Senador **José Agripino**, Líder do PFL – Senador **Efraim Moraes**, Líder do Minoria.

#### ANEXO A SER TRANSCRITO

##### ENTREVISTA DA 2ª EDUARDO JORGE

Ex-deputado, agora no PV, diz que novo critério provocará “desastre”; Ministério do Planejamento defende medida

Ex-petista diz que diminuição de orçamento é golpe contra a saúde

##### FABIANE LEITE DA REPORTAGEM LOCAL

O encontro de uma equipe econômica de idéias ortodoxas com sindicalistas que representam categorias protegidas por planos de saúde, promovido pela ascensão do PT ao poder, gerou uma das maiores ameaças ao SUS dos últimos tempos: a proposta de transferir parte do orçamento de 2004 da saúde para o programa-vitrine do governo, o Fome Zero.

A opinião é de Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho, 53, ex-deputado federal que deixou o PT há duas semanas e filiou-se ao PV.

O governo Luiz Inácio Lula da Silva incluiu R\$3,5 bilhões do Fundo de Combate à Pobreza no cálculo do mínimo que deverá gastar em ações e serviços de saúde (R\$32,4 bilhões). O dinheiro beneficiará principalmente o programa de alimentação. A inclusão foi feita para garantir o mínimo de aplicação na área determinado pela emenda constitucional -de que Jorge é co-autor que vinculou verbas da saúde à arrecadação.

O problema é que o próprio Ministério da Saúde considera a manobra desrespeitosa à emenda por, na prática, retirar dinheiro de serviços públicos e ações diretas na área. A pasta não considera despesas com alimentação e saneamento como gastos em saúde.

“Essa inclusão do fundo, não tem outra palavra, isso é um golpe contra a saúde no Brasil. Isso é um

golpe contra o SUS [Sistema Único de Saúde]", afirma Jorge.

A questão orçamentária pesou para a saída do PT, mas as razões não são apenas "conjunturais", disse Eduardo Jorge em entrevista em sua casa, na zona sul de São Paulo, na semana passada.

O ex-deputado preparava-se para uma viagem ao Piauí, onde acompanharia mais uma conferência de saúde. A serviço do CNS (Conselho Nacional de Saúde), ele coordena a 12ª conferência nacional do setor, que ocorre em dezembro, em Brasília.

Leia a seguir trechos da entrevista.

**Folha** – O que mudou desde a aprovação da emenda constitucional que vinculou investimentos em saúde às receitas da União, dos Estados e dos municípios?

**Eduardo Jorge** – A emenda [teve três objetivos. Primeiro, aumentar um pouco os recursos, o que realmente aconteceu, tanto que o orçamento de 2002 [na verdade, o de 2001] foi recorde. Superamos R\$40 bilhões, o que significa R\$260 por ano ou R\$0,70 por pessoa por dia. O primeiro objetivo está sendo cumprido. Mesmo com os Estados descumprindo, há uma progressão.

O segundo objetivo era permitir que os secretários e ministros pudessem planejar sem correr o risco de ver uma montanha russa aparecer de uma hora para outra, de um buraco orçamentário aparecer de repente.

O terceiro objetivo é evitar a gangorra orçamentária. Um [uma esfera de governo] aumenta, outro diminui.

O quarto objetivo é evitar a exportação de pacientes. Municípios que gastavam bem eram punidos com a invasão de pacientes.

Nestes dois anos iniciais, apesar desse claudicar na fiscalização, a emenda tem ajudado. Se fosse cumprida rigorosamente, é claro que seria muito melhor. R\$0,70 por pessoa é muito pouco.

**Folha** – Qual era o posicionamento histórico do PT em relação à emenda?

**Jorge** – O apoio do PT foi desde a Constituinte até a aprovação da emenda [em 2000]. Quando foi votada, o Malan [Pedro Malan, Ministro da Fazenda no governo Fernando Henrique Cardoso] estava na Argentina. Ele ligou para bloquear a votação, lutou até o último momento.

Houve uma união suprapartidária muito forte e o Ministério da Saúde nos ajudou. O doutor Adib Jatene [ex-Ministro da Saúde] e o Serra [José Serra, também ex-Ministro] foram os dois ministros que mais ajudaram.

**Folha** – Qual era sua proposta original?

**Jorge** – A minha proposta original, que ainda defendo, é uma das coisas a discutir na conferência [nacional de saúde]: voltar a pensar no orçamento da seguridade como um todo, uma associação de previdência, área social e saúde. Esse orçamento está batendo nos R\$160 bilhões.

No patamar histórico do antigo Inamps (Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social, órgão extinto), o orçamento era mais ou menos 60% da previdência, 10% da área social e 30% da saúde.

Imagine se a gente conseguisse recompor o sistema de seguridade social, que foi dividido, retalhado, e mantivesse esse orçamento.

É a proposta que quero voltar a discutir, para ter mais recursos para a área e, segundo, para fortalecer a área social. Isso seria o ministério da defesa popular.

Você teria três ministérios fortes, da defesa, da economia e da defesa popular, com orçamento vinculado. Desde a época do Itamar Franco, do Fernando Henrique Cardoso, do Palocci [Antonio Palocci, Ministro da Fazenda], a tática tem sido essa: dividir para reinar. Jogar um contra o outro.

**Folha** – Este seria um ano para pensar o que aconteceria a partir de 2004. Está prevista uma reavaliação da emenda.

**Jorge** – Se o Congresso não votar [a reavaliação], continua valendo a progressão:

obrigatoriedade de investir 15% [das receitas próprias, para os municípios, até 2004], 12% [para Estados] e, para a União, o crescimento do PIB mais inflação [valor do ano anterior corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto].

A revisão está escrita. Foi uma das negociações com a área econômica. Se, por algum motivo não for votada, vale o que está aí. Mas agora, em vez de avançar, temos de lutar pelo que já tínhamos garantido.

**Folha** – Qual será a consequência da inclusão do Fundo de Combate à Pobreza no cálculo do valor mínimo que a União terá de investir em saúde?

**Jorge** – Essa inclusão do fundo, não tem outra palavra, isso é um golpe contra a saúde no Brasil. Isso é um golpe contra o SUS [Sistema Único de Saúde].

Se a Rosinha [Matheus, governadora do Rio, que também incluiu gastos sociais na conta da saúde] já está fazendo esse carnaval com o orçamento, o que vai fazer com o aval, o exemplo federal?

E um ataque frontal à emenda e ao 51.35 vindo de cima. Isso vai desautorizar o prefeito e o governador que estão cumprindo a legislação. E fortalecer

quem não está cumprindo, como Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná

Um secretário de Saúde me perguntou: “Por que a gente vive assim, sendo ameaçado? Quer fazer uma política universalista? É a única política universalista. E o tempo todo o pessoal nos agredindo?”.

Aí existe urna junção de tecnocratas, de um lado, e corporativismo, do outro. Tecnologia que controla o Ministério da Fazenda, que tem compromisso com o Fundo Monetário Internacional, com metas anti-sociais, que era do governo FHC e continua do mesmo jeito agora e lava as mãos de Pilatos das corporações mais poderosas, que mantêm seus planos de seguros privados, subsidiados pela renúncia fiscal do Imposto de Renda. E o povo subsidiando os planos privados das grandes categorias, de trabalhadores e funcionários públicos, que só usam o SUS em algumas coisas muito caras. Eles não se envolvem na defesa do SUS. E esse pessoal agora está no governo.

Juntou a tecnocracia e o pessoal da área financeira com a burocracia sindical, com a elite operária e de trabalhadores que tem esse descompromisso com a política universal, que sempre esteve amparada pelo sistema suplementar.

É uma razão que explica esse sobressalto constante. As providências são tomadas por quem? Por órgãos nos quais esses setores estão ultra-representados.

**Folha** – O fato de o Ministério da Saúde, Humberto Costa, não fazer parte do núcleo dum do governo, como Sena era na gestão FHC pode explicar um pouco dessa fragilidade?

**Jorge** – Acho que o Ministério da Saúde tem de tomar a frente dessa luta, todo dia. Saúde é uma política universalista, precisa desse recurso e sempre vai estar em choque com a área econômica. O Ministério da Saúde não pode se furtar a estar na linha de frente da saúde.

**Folha** – A resposta do ministério é que, se necessário, esses R\$3,5 bilhões do Fundo de Combate à Pobreza serão remanejados durante o ano.

**Jorge** – É fácil remanejar R\$3,5 bi? Pensa que é brincadeira? A luta tem de ser agora.

**Folha** – O Ministério do Planejamento entende que saneamento e alimentação podem ser consideradas despesas com saúde.

**Jorge** – Isso ar e a mesma coisa no presente, no passado e no futuro. É misto de argumentação técnica e força política. E, neste momento, eu tenho a meu favor emendas constitucionais, leis e resoluções.

Portanto a lei, hoje, está comigo. Se a área econômica quiser nos derrotar, tem de mudar a lei. Do contrário, o Brasil estará fora da lei nessa questão da saúde.

Além de [a inclusão do Fome Zero no orçamento da saúde] ser contra a lei, no mérito, e absurdo, desumano o fato de ela, na prática, dar um orçamento para 2004 menor que 2003. É sustentável uma coisa dessas? Em um governo socialista? Isso é um desastre. Você já imaginou, no ano que vem, um orçamento altamente restrito, um orçamento de R\$0,70 por dia reduzido?

Do Amapá ao Rio Grande do Sul, vão responsabilizar o governo federal. A União é responsável por 60% dos gastos.

**Folha** – Isso contribuiu para sua saída do partido? Houve desentendimentos anteriores, mas isso pesou mais?

**Jorge** – Tudo pesou. Não foi uma decisão irrefletida e conjuntural. Claro que isso influencia. Mas são questões muito mais gerais. Sou um deputado socialista. Claro que minha área sempre foi a social, isso influencia. Mas a luta orçamentária é permanente. Eu dizia: quando tivermos um governo nosso, um governo socialista, vai continuar havendo essa luta.

**Folha** – O partido tinha determinados compromissos que foram ma valia dos, não só na saúde. Foi o partido que mudou muito?

**Jorge** – A água que passa no rio vai mudando o tempo todo, isso é normal. Não é normal mudar de A para Z da noite para o dia.

( À Comissão Diretora)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão Diretora.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 415, DE 2003

#### Dá nova redação ao artigo 138 do Código Civil.

Art. 1º O artigo 138 do Código Civil passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138. É anulável o negócio jurídico quando a declaração de vontade emanar de erro substancial que, em face das circunstâncias do negócio, possa ser percebido,

pela outra parte, usando de diligência normal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

É da natureza dos negócios jurídicos a geração de um vínculo obrigacional, de conteúdo previamente idealizado e desejado pelas partes, a partir da manifestação da vontade por elas expresso. Por isto mesmo, exige-se, como condição de sua validade, estar a manifestação de vontade imune a qualquer vício.

O vigente Código Civil, na sua parte geral, dedica todo o capítulo IV a enunciar os “defeitos dos negócios jurídicos” capazes de ensejar a respectiva nulidade. O primeiro deles é tratado sob a denominação jurídica de “erro ou ignorância”, assim definido no artigo 138:

“São anuláveis os negócios jurídicos, quando as declarações de vontade emanarem de erro substancial que poderia ser percebido por pessoa de diligência normal, em face das circunstâncias do negócio.”

Na lapidar lição de San Tiago Dantas, o erro “é uma falsa representação que influi sobre a manifestação da vontade”.

Incorre em erro, portanto, aquele que, “por desconhecimento ou falso conhecimento das circunstâncias, age de um modo que não seria a sua vontade, se conhecesse a verdadeira situação”, conforme doutrina Caio Mário da Silva Pereira em sua festejada obra Instituições de Direito Civil (ed. Forense, vol. I, pág. 326).

A simples leitura do artigo supra transcrito é suficiente para evidenciar a dubiedade do seu real sentido e alcance.

Com efeito, a primeira parte da frase afirma serem “anuláveis os negócios jurídicos”, quando as declarações de vontade emanarem de erro substancial”, formulação esta que, de resto foi adotada pelo do revogado Código Civil de 1916 (art. 86). Acrescentou o atual Código, em seqüência à dita locução, a expressão “que poderia ser percebido por pessoa de diligência normal, em face das circunstâncias do negócio”.

Tal como se encontra redigida, a norma enseja perplexidade exegética quanto ao conteúdo da segunda parte da frase. De fato, é rigorosamente insondável saber se a norma, ao se referir a algo que poderia ser percebido “por pessoa de diligência normal, em face das circunstâncias do negócio”, alude ao emi-

tente da declaração de vontade, à escusabilidade do equívoco em que este incidiu, ou, então, à perceptibilidade do receptor da declaração de vontade sobre o engano incorrido pela outra parte.

Passemos à análise das diversas alternativas de compreensão do texto.

Se o motivo ensejador da nulidade é o desconhecimento ou a ignorância sobre circunstância ou fato substancial ao ato, não há como exigir-se, sem incidir em insuperável contradição, para a configuração do vício, que este desconhecimento ou ignorância seja perceptível por “pessoa de diligência normal”. Isto redundaria em admitir-se que somente o erro de fácil cognição é capaz de ensejar a anulabilidade do negócio. Ou seja, o vício não evidente, aquele que é realmente capaz de enganar, iludir, falsear a representação da realidade, não daria causa ao vício de consentimento.

A antinomia seria então flagrante pois a segunda parte da frase estaria a anular, do ponto de vista conceitual, a idéia que é afirmada na primeira parte. Obviamente, o conceito de erro só é compatível com uma situação onde, pessoa de diligência comum, não tem, em face das circunstâncias fáticas do momento, condições plausíveis de perceber dado essencial ao negócio que está concluindo, e cujo conhecimento teria modificado o seu querer, a sua vontade, caso possível fosse, de imediato, detectá-lo.

A incapacidade de constatar fato substancial ao negócio jurídico “que poderia ser percebido por pessoa de diligência normal” não é erro, do ponto de vista jurídico, e sim descuido, falta de esmero, desatenção, leviandade insuscetível de merecer amparo por parte do ordenamento legal. E isto porque os institutos contemplados no capítulo do Código Civil que trata dos “defeitos do negócio jurídico”, visam, exclusivamente, a proteger a boa fé e não o agir impensado e inconseqüente.

Em suma, a atual redação do artigo 138, ao amparar, tão somente, o “erro substancial que poderia ser percebido por pessoa de diligência normal”, estaria a proteger o comportamento leviano, excluindo da proteção legal justamente o erro oculto, invisível “prima facie”, o defeito de difícil captação pela pessoa comum e de boa fé, que se vê iludida no momento da conclusão de um negócio jurídico.

Numa outra hipótese interpretativa, estaria a segunda parte da frase a referir-se à, real ou potencial, capacidade de a outra parte no negócio, em face das suas circunstâncias, perceber o erro substancial em que estaria incidindo o contratante. Mas, neste caso, seria necessário que a expressão empregada no tex-



to, inequivocamente, indicasse estar se referindo ao receptor da vontade declarada e não ao seu emitente.

Imagine-se, diante das circunstâncias, a gravíssima instabilidade e insegurança que estaria sendo introduzida nas relações negociais caso o artigo não venha a ter a sua redação alterada.

Se o Código Civil vigente não for prontamente escoimado desta impropriedade redacional, certamente enfrentaremos os mais diversos entendimentos pretorianos, tudo com enorme prejuízo para a sempre desejada estabilidade das relações negociais.

Os responsáveis pela redação original do anteprojeto de Código Civil adotaram a seguinte fórmula para o caso ora versado:

“Art. 138 – São anuláveis os negócios jurídicos, quando as declarações de vontade emanarem de erro substancial.

Parágrafo único – Não se considera erro substancial o que poderia ser percebido por pessoa de diligência normal, em face das circunstâncias do negócio.” (apud Código Civil Anteprojetos – vol. 5 – tomo 1 – pág. 65, Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal – 1995)

Está pois claro que os redatores do anteprojeto optaram por alterar a norma qualificando o que seja “erro substancial”. E o fizeram explicitando que não poderia ser considerado “erro substancial” o comportamento descuidado, leviano, desatento. A orientação, de lógica, irreprochável, declara inexistir vício quando o defeito for perceptível a pessoa de diligência normal.

Para compreender a razão pela qual os redatores do anteprojeto introduziram o supra transcrito parágrafo único é preciso recorrer à doutrina e à jurisprudência construídas à luz do Código de 1916. Entendeu-se que o erro capaz de viciar o negócio, além de substancial, haveria de ser, também, “escusável, no sentido de que há de ter por fundamento uma razão plausível ou ser de tal monta que qualquer pessoa de atenção seja capaz de cometê-lo (RT 138:126, 116:268, 119:829, 90:438, 241:138 e 181:307; RJF 101:321).” E o que leciona Maria Helena Diniz, in Código Civil Anotado, 6ª edição, Saraiva Ed., pág. 109. No mesmo sentido, doutrina Carlos Henrique Barroso, em artigo publicado sob o título de “O falso motivo como vício do negócio jurídico no novo Código Civil”:

“...além disso, já se consagrou como outro importante requisito de caracterização

desse vício, que o erro tem de ser escusável. Em outras palavras, é o erro que uma pessoa dotada de mediana atenção poderia incorrer, portanto não se admite vislumbrar a anulação de um negócio por erro no qual a pessoa incidiu em razão de não ter empregado a diligência ordinária comum à prática do apontado ato. Nos ensina Vicente Rao que “se o erro, substancial embora, for inescusável, a declaração prevalecerá apesar de seu conflito com os elementos volitivos.” (in RT, ano 91, vol 804, outubro de 2002, pág 78)

Estaria, portanto, implícita, na redação do art. 86, do revogado Código Civil, a exigência da escusabilidade do erro como condição caracterizadora do vício.

Os redatores do anteprojeto, assim, nada mais fizeram, ao sugerir a inclusão de parágrafo único no indigitado artigo, do que tornar explícito o que até então era, doutrinária e jurisprudencialmente, tido como condição implícita à configuração do erro.

Provavelmente rendendo homenagem a uma desejada concisão do texto, resolveu-se, em algum momento, reunir, no corpo do artigo sob exame, o que estava cindido em caput e parágrafo. Não se atentou, entretanto, que a fusão das duas sentenças modificaria, por completo, o sentido jurídico do instituto, transformando a norma em algo ininteligível.

Disto resulta, como argutamente comenta Ana Luiza Maia Nevares, em artigo publicado sob o título de “O erro, o dolo, a lesão e o estado de perigo no novo Código Civil”, que a redação a final promulgada do Código Civil de 2002, comporta controvérsia “sobre a escusabilidade do erro.” (in Direito, Estado e Sociedade – Departamento de Direito da PUC-RJ – Agosto/Dezembro de 2001 – pág. 29).

O que já estava assente e claro, transformou-se, por conta da infeliz redação dada ao artigo 138, em algo obscuro, sujeito a controvérsias e de compreensão inalcançável.

Visto que a norma precisa ser retificada, cumpre, agora, escolher o caminho ideal.

Sílvio Rodrigues, comentando a codificação italiana, defende a opção peninsular, com o seguinte argumento:

(no erro)... se defrontam dois interesses colidentes, a saber, o daquele que errou e pretende desfazer o negócio jurídico gerado no erro, e o do terceiro que, de boa-fé, contratou com a vítima do erro, e que deseja que prevaleça o negócio jurídico. Ora, tendo de



escolher a quem atribuir o prejuízo, o legislador italiano prefere atribuí-lo à vítima do erro, em vez de sacrificar a pessoa que, de boa fé, acreditou na declaração. Se os dois contraentes estavam de boa-fé e um errou, não há razão para descarregar sobre os ombros do outro o prejuízo da anulação. Contudo, se aquele que contratou com a vítima do erro estava de má-fé, conhecia o erro da outra parte ou poderia descobri-lo se agisse com normal diligência, não mais faz jus à proteção do ordenamento jurídico. Neste caso, o negócio é anulado, em benefício da vítima do engano.” (in *Direito Civil*, vol. I, pág. 191, Ed. Saraiva).

Rezam os arts. 1.427, 1.428 e 1.431 do Código Civil daquele País:

“Art. 1.427 – O contraente cujo consentimento foi dado por erro, foi extorquido por violência, ou conseguido arditosamente por dolo, pode pedir a anulação do contrato de acordo com as disposições seguintes.

Art. 1.428 – O erro é causa de anulação do contrato quando for essencial e reconhecível pelo outro contraente.

.....  
 Art. 1.431 – O erro é considerado reconhecível quando, em relação com o conteúdo, com as circunstâncias do contrato, ou, então, com a qualidade dos contraentes, uma pessoa de normal diligência teria podido discerni-lo.”

Em nome da segurança das relações jurídicas, o código peninsular optou por um modelo que exige, para a caracterização do erro como vício de vontade, além da constatação da escusabilidade do equívoco sobre qualidade essencial do objeto em que incidu um dos partícipes no negócio jurídico, que o dito erro seja perceptível pela outra parte. É o que deixa claro a doutrina italiana a respeito do tema:

“Nel diritto moderno la concezione unitaria dell'errore si spezza, e un diverso fondamento viene accordato agli effetti dell'errore-vizio. Per l'errore che è elemento della buona fede, quando lo si voglia invocare per delle conseguenze positive, è difficile sostenere che non sia indispensabile una certa diligenza: l'incertezza sussisterà soltanto intorno al punto di sapere se esista o no la necessita di una scrupolosa inquisitio.

.....  
 Per l'errore-vizio la concezione seguita dal legislatore nel codice vigente è divisa: non è più riconosciuto un limite alla tutela della volontà, nel senso che il riconoscimento del vizio sia subordinato alla mancanza di colpa nell'errante; nel prevalere del criterio dell'affidamento, si nega efficacia a l'errore occulto, nel senso che il riconoscimento dell'errore è subordinato alla circostanza che gli altri soggetti siano posti in grado di conoscere e di sapere.

Come chiaramente è posto in rilievo dalla Relazione ufficiale al Codice Civile (n. 652), “la scusabilità cambia de incidenza, e passa dal soggetto che ha emesso la dichiarazione viziata al destinatario di questa; muta anche oggetto perchè non si riferisce alla formazione dell'errore, ma alla sua scoperta.” La stessa Relazione spiega anche il fondamento che si è voluto riconoscere al requisito della riconoscibilità: “Esso si è imposto per la considerazione che l'errore occulto del dichiarante non deve turbare le aspettative del destinatario fondate sulla dichiarazione. La buona fede del destinatario non deve essere sacrificata alle esigenze di un intento che non fu palesato, e che perciò non potè essere preso in considerazione dalla controparte nella valutazione complessiva del contegno del dichiarante. Sarebbe incoerente ammettere che sia fatto valere in qualche modo un intento non esteriorizzato, se la sicurezza del credito e degli scambi ha imposto di dare rilevanza giuridica sollo all'affidamento creato dal significato che socialmente può darsi alla dichiarazione, nel quale soltanto si concreta e vive l'unico intento che il diritto riconosce e tutela.”

Questo e il sistema della legge.”

(in verbete sobre erro (direito civile) da lavra do Prof. Emilio Betti, *Novissimo Digesto Italiano*, vol VI, pág. 671)

#### tradução

“No direito moderno o conceito unitário do erro tende a desaparecer, surgindo um outro fundamento para os seus efeitos como vício da vontade. Quando se deseja invocar o erro, que traz em si o elemento de boa-fé, com efeitos concretos, dificilmente seria possível sustentar a dispensa da exigência

de devida diligência por parte do interessado. Poderá haver dúvida tão somente quanto ao grau de diligência exigível.

.....  
A orientação seguida pelo legislador do Código (italiano) vigente é diversa. Não se reconhece mais um limite à tutela da vontade no sentido de que o reconhecimento do vício esteja subordinado à mera ausência de culpa do declarante. Prevalece o critério da confiança (entre as partes), negando-se eficácia ao erro, dito, oculto. Isto porque o reconhecimento do erro está subordinado à exigência de que os outros sujeitos estejam, também, em condições de conhecer e saber (a existência) da circunstância.

Como é claramente ressaltado na Relatoria oficial do Código Civil (nº 652), “o critério da escusabilidade (do erro) muda de pólo, passando da pessoa que emitiu a declaração de vontade viciada ao destinatário desta. Muda, também, o objeto, porquanto não mais se refere à formação do erro mas à falta de seu conhecimento.” Esta mesma Relatoria explica o fundamento dado ao requisito do reconhecimento do erro (por parte do outro contratante). “Isto se impõe tendo em vista que o erro oculto do declarante não deve prejudicar a expectativa do destinatário da vontade expressada. A boa-fé do destinatário não pode ser sacrificada em benefício de uma intenção que não foi claramente expressa (pelo emitente da declaração de vontade), já que ele não teve a oportunidade de valorar amplamente o conteúdo da declaração. Seria incoerente admitir-se possível fazer valer, indiscriminadamente, uma intenção que não foi claramente exteriorizada, posto que a segurança do crédito e dos negócios impõe seja dada relevância jurídica, apenas, à relação de confiança estabelecida (entre as partes), e isto em virtude do sentido que, socialmente, pode ser dado à declaração de vontade, que é o único valor que o direito reconhece e tutela.

Este é o sistema da lei.”

Em suma, no sistema italiano, para que o erro configure vício de vontade, é preciso, além do equívoco sobre qualidade essencial do objeto, por parte do emitente da declaração de vontade, que a parte receptora desta tenha tido, real ou potencialmente, ciência da falha de cognição em que incidiu o declarante.

Exemplificando, imaginemos uma operação comercial onde uma das partes imagina estar adquirindo bem feito de material nobre quando, na realidade, trata-se de objeto fabricado com matéria prima ordinária. A parte adquirente, julgando estar a fazer um bom negócio tendo em vista o preço cobrado, omite qualquer menção sobre a qualidade do objeto pretendido, levando assim o vendedor a crer que o comprador está plenamente ciente da natureza do objeto. Neste caso, o equívoco, embora substancial, não configura erro suscetível de viciar o consentimento porquanto, dadas as circunstâncias fáticas do negócio, não era perceptível pela outra parte. Ao contrário, configurar-se-ia o erro como vício de vontade caso, nas mesmas circunstâncias, o comprador houvesse externado a convicção de estar adquirindo bem feito com metal nobre.

Para que o erro seja capaz de anular o negócio, exige-se, neste sistema, além da falsa cognição do emitente da declaração de vontade, também, que a parte receptora tenha tido ou pudesse ter tido conhecimento do erro em que incidiu a outra parte.

Esta parece ser a solução mais adequada a um Código que pretende imprimir as características de “socialidade e concreção” ao novo sistema civil pátrio, sendo eles “os dois princípios que fundamentalmente informam e legitimam a obra programada” no dizer da Exposição de Motivos do Supervisor da Comissão Revisora e Elaboradora do Código Civil.

Não sendo esta a diretriz que venha a merecer a aprovação dos ilustres Senadores, que se retorne, então, à redação original do anteprojeto, antes mencionada, de sorte a escoimar, de vez, do vigente Código Civil a apontada impropriedade.

Com a apresentação do presente Projeto de Lei, esperamos estar contribuindo para o aperfeiçoamento das nossas instituições jurídicas.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senador **Amir Lando**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### Código Civil

.....  
Art. 138. São anuláveis os negócios jurídicos, quando as declarações de vontade emanarem de erro substancial que poderia ser percebido por pessoa de diligência normal, em face das circunstâncias do negócio.  
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
FEDERAL Nº 416, DE 2003**

**Altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para assegurar ao consumidor o direito de receber resposta por escrito nos casos de reclamação por vício do produto adquirido.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item IX do artigo 6º da Lei nº 8.088, de 11 de setembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IX – receber resposta por escrito das reclamações e reivindicações apresentadas com relação à qualidade ou quantidade dos produtos ou serviços adquiridos”

Artigo 2º É acrescentado o seguinte parágrafo 4º ao artigo 12 da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990:

“§ 4º Em qualquer hipótese, apresentada a reivindicação ou reclamação, as pessoas enunciadas no **caput** deste artigo responderão ao consumidor por escrito.”

Artigo 3º O artigo 18 da Lei 8078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 7º:

“parágrafo 7º A pretensão do consumidor por vício do produto ou serviço será sempre respondida por escrito”.

Artigo 4º É de 30 (trinta) dias o prazo máximo para resposta, por escrito, ao consumidor de qualquer reclamação, reivindicação ou pretensão apresentada contra vício, defeito ou impropriedade do bem ou serviço adquirido.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, instituiu-se no País o sistema básico de proteção ao consumidor, atendendo, inclusive, a comando expresso contido na Constituição de 1988.

O espírito da legislação em causa é disciplinar o conjunto de direitos e garantias reconhecidos ao consumidor, protegendo-o contra abusos e ilícitos perpetrados por aqueles que assumem a responsabilidade de colocar no mercado bens e serviços à disposição

do público, bem como institucionalizar mecanismos capazes de dar eficácia ao ordenamento referido.

Com propriedade e seguindo uma tendência universal, o legislador definiu, sucessivamente, quais são os direitos básicos do consumidor (título I, capítulo III), os padrões de qualidade dos bens colocados à venda e a normas de prevenção e reparação de eventuais danos (título I, capítulo IV) e os critérios de responsabilização por fato ou vício do produto ou serviço (título I, capítulo IV, seções II e III).

Entre os direitos do consumidor está o de reivindicar o reparo ou a substituição de fornecimento que não atenda às especificações, contratual ou legalmente, exigíveis.

Passados treze anos de vigência do diploma que se convencionou denominar “Código do Consumidor”, novas práticas, usos e costumes foram introduzidos no comércio, exigindo a atualização das normas vigentes a fim de garantir o escopo original do texto, que é o de assegurar proteção efetiva ao adquirente de bens e serviços. Entre eles está a disponibilização, pelo fornecedor, de um número telefônico, geralmente de chamada gratuita, para postulação e recebimento de reclamações.

A inovação em si não contraria qualquer preceito, podendo até mesmo ser um meio de agilizar o atendimento dos pleitos. Dá-se, entretanto, que nem sempre estes vêm a ser atendidos, seja porque o destinatário entende infundada a demanda ou porque julga não ser ele o responsável pela reparação pretendida. Nestes casos, resta ao consumidor, convencer-se da explicação ou recorrer às vias judiciais para obter a satisfação do que lhe julga devido. Ocorrendo esta última hipótese, é elementar que a instrução do pleito há de vir acompanhada dos antecedentes configuradores do dissídio, ou seja a demanda do consumidor e a recusa fundamentada do prestador do serviço ou fornecedor do bem. A primeira, será sempre descrita na peça vestibular endereçada ao Judiciário e depende exclusivamente da capacidade do autor em descrever adequadamente a sua pretensão. Quanto à segunda, entretanto, mister se faz que o destinatário do pedido deduza-a por escrito em documento hábil.

A vivência demonstra que fornecedores e produtores, valendo-se do mecanismo implantado generalizadamente no mercado que é o atendimento telefônico, entendem não ser devida qualquer explicação por escrito, dificultando, desta forma, tanto a dedução judicial da demanda como a fase de instrução do feito.

O presente projeto tem por finalidade instituir a obrigatoriedade de resposta por escrito e, desta forma, fixar, adremente, o objeto do conflito de interesses,

tanto no que diz respeito à matéria de fato quanto no tocante à matéria de direito.

Além de dar a pretendida eficácia ao ordenamento tutelar das relações de consumo, adequando-o à realidade hodierna, a iniciativa contribuirá para tomar mais ágil, célere e segura a prestação da tutela jurisdicional invocada.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senador **Amir Lando**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

**Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

I – a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

II – a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

V – a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;

VI – a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

VII – o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção Jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;

VIII – a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for veros-

símil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;

IX – (Vetado);

X – a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

Art. 12. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

§ 1º O produto é defeituoso quando não oferece a segurança que dele legitimamente se espera, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I – sua apresentação;

II – o uso e os riscos que razoavelmente dele se esperam;

III – a época em que foi colocado em circulação.

§ 2º O produto não é considerado defeituoso pelo fato de outro de melhor qualidade ter sido colocado no mercado.

§ 3º O fabricante, o construtor, o produtor ou importador só não será responsabilizado quando provar:

I – que não colocou o produto no mercado;

II – que, embora haja colocado o produto no mercado, o defeito inexiste;

III - a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I – a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;



II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III – o abatimento proporcional do preço.

§ 2º Poderão as partes convencionar a redução ou ampliação do prazo previsto no parágrafo anterior, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias. Nos contratos de adesão, a cláusula de prazo deverá ser convencionada em separado, por meio de manifestação expressa do consumidor.

§ 3º O consumidor poderá fazer uso imediato das alternativas do § 1º deste artigo sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor ou se tratar de produto essencial.

§ 4º Tendo o consumidor optado pela alternativa do inciso I do § 1º deste artigo, e não sendo possível a substituição do bem, poderá haver substituição por outro de espécie, marca ou modelo diversos, mediante complementação ou restituição de eventual diferença de preço, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III do § 1º deste artigo.

§ 5º No caso de fornecimento de produtos **in natura**, será responsável perante o consumidor o fornecedor imediato, exceto quando identificado claramente seu produtor.

§ 6º São impróprios ao uso e consumo:

I – os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II – os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

III – os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania \_ decisão terminativa)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 417, DE 2003

**Modifica o Art. 5º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para ampliar o número de instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos.**

O Congresso Nacional

Art. 1º O Art. 5º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
Art. 5º São instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos:

“.....”

VII – Programa Nacional de Capacitação de Recursos Humanos em Recursos Hídricos;

§ 1º O Programa Nacional de Capacitação de Recursos Humanos em Recursos Hídricos será elaborado e implementado pela Agência Nacional de Águas – ANA, com horizonte de duração de 4 (quatro) anos e submetido à aprovação pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

“.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

A Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamentou o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e alterou o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, instituiu em seu art. 5º os seguintes instrumentos para sua execução: planos de recursos hídricos, o enquadramento dos corpos de água em classes de usos preponderantes da água, a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos, a cobrança pelo uso de recursos hídricos, a compensação a municípios (vetado) e o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos.

Por outro lado, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal sob a forma de autarquia sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, determinou entre as atribuições no seu art. 4º inciso “XV – Estimular a pesquisa e a capacitação de Recursos Humanos para a gestão de Recursos Hídricos”.

A questão da relativa abundância da água no território brasileiro aliada ao nível cultural da população faz com que, mesmo após a sanção da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, percebe-se nos níveis de governo, sociedade civil e usuários enorme demanda por capacitação em recursos hídricos, tendo em vista as dificuldades no gerenciamento de recursos hídricos demonstrados nos diversos diagnósticos das bacias hidrográficas, *denúncias, ações do Ministério Público* e trabalhos técnicos apresentados nos eventos da Associação Brasileira de



Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES, tais como o 22º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, realizado em Joinville, de 14 a 19 de setembro de 2003, da Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRH e da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS.

Esta percepção se materializou na elaboração do Plano Nacional de Capacitação *em Recursos Hídricos*, aprovado em 3 de fevereiro de 1997, pela Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, o qual não foi implementado por falta de condições programáticas, gerenciais e orçamentárias e principalmente por não ser um instrumento para a execução da Política Nacional de Recursos Hídricos. Recente debate na TV Justiça, realizado em 28 de agosto de 2003, promovido pela Associação Brasileira de Juízes Federais – AJUFE, demonstrou que os crimes e infrações ambientais são em sua grande maioria originários da questão cultural, tanto do meio político, quanto empresarial, governos federal, estadual e municipal e sociedade civil.

A capacitação em recursos hídricos colocada como instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos, numa visão de “*Capacity Building*” -capacitação a nível pessoal e institucional - na forma de um Programa Nacional de Capacitação de Recursos Humanos em Recursos Hídricos, abrangendo os Governos Federal, Estadual e Municipal, Sociedade Civil e Usuários, certamente preencherá esta lacuna cultural existente em nosso País, contribuindo para a melhor qualidade de vida da população brasileira.

Por estas razões, entendemos que esta iniciativa mereça a apreciação e o apoio dos meus Nobres Pares, principalmente por propor uma medida efetiva e permanente para a questão.

Sala de Sessões, 14 de outubro de 2003. – Senador **Paulo Octávio**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997

**Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.**

O Presidente Da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### Dos Instrumentos

Art. 5º São instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos:

- I – os Planos de Recursos Hídricos;
- II – o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;
- III – a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;
- IV – a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- V – a compensação a municípios;
- VI – o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos

LEI Nº 8.001, DE 13 DE MARÇO DE 1990.

**Define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A distribuição mensal da compensação financeira de que trata o inciso I do § 1º do art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação alterada por esta Lei, será feita da seguinte forma: *(Redação dada pela Lei nº 9.984, de 17.6.2000)*

§ 5º Revogado. *(Redação dada pela Lei nº 9.984, de 17.6.2000)*

LEI Nº 9.984, DE 17 DE JULHO DE 2000  
Estrutura Regimental (ANA)  
Mensagem de Veto nº 966

**Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.**

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....  
 Art. 4º A atuação da ANA obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cabendo-lhe:

.....  
 XV – estimular a pesquisa e a capacitação de recursos humanos para a gestão de recursos hídricos;

.....  
**CONSTITUIÇÃO DA  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DE 1988**

.....  
 Art. 21. Compete à União:

.....  
 XIX – instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso;

.....  
*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Assuntos Sociais e a de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo a última a decisão terminativa.)*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53, DE 2003**

**Cria o Átrio Cultural “Retratos do Brasil”, no Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica criado o Átrio Cultural “Retratos do Brasil”, nas dependências do Senado Federal, destinado à realização de eventos de natureza cultural promovidos pelos Estados e pelo Distrito Federal.

Parágrafo único. O espaço referido no **caput** deste artigo fica diretamente subordinado à Comissão Diretora do Senado Federal, a quem compete estabelecer as regras de funcionamento e indicar os responsáveis por sua gestão e supervisão.

Art. 2º À administração do Átrio Cultural “Retratos do Brasil” compete:

I – promover e divulgar os aspectos culturais, econômicos, sociais e turísticos de cada Estado brasileiro e do Distrito Federal;

II – programar, organizar e supervisionar a montagem mensal de eventos e expo-

sições propostos pelas unidades da Federação, com o objetivo de divulgar as características culturais, os produtos e os serviços peculiares a cada um;

III – elaborar o regulamento de ocupação do Átrio, que definirá as regras, a forma de escolha e o calendário para a exposição das unidades federadas, de maneira a contemplar cada uma delas com oportunidades iguais;

IV – propor parcelas com veículos de comunicação, em favor da divulgação sistemática dos eventos;

V – executar as ações necessárias ao cumprimento dos objetivos propostos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O objetivo precípua do presente projeto é agregar, às missões do Senado Federal, como Casa Legislativa representativa da federação, a tarefa de promover a divulgação e a integração entre os Estados e o Distrito Federal, em favor da união e do desenvolvimento, com a instalação do Atrio Cultural “Retratos do Brasil” em suas dependências.

Em nosso País de dimensões continentais, muitas vezes o afastamento geográfico e a imensa diversidade de perfis culturais e econômicos das regiões brasileiras não contribuem para o fomento de relações de natureza comercial e cultural entre os entes federados.

O Senado Federal, por meio da presente resolução, toma possível a democrática e eficaz exposição das peculiaridades regionais do Brasil, ao propiciar a desejada divulgação e provocar resultados positivos, como o intercâmbio comercial e cultural.

O regulamento, a ser oportunamente elaborado, além de definir o calendário das exposições, certamente promoverá o estabelecimento de critérios de seleção que beneficiem, com oportunidades iguais, cada uma dos Estados e o Distrito Federal.

Certos da oportunidade e da pertinência da presente proposição, esperamos a sua acolhida pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – **Ideli Salvatti.**

*(Às Comissões de Educação e a Diretora.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 78, DE 2003**

**Altera o art. 65 da Constituição Federal, para determinar o sobrestamento de pauta na Casa revisora que não se manifestar definitivamente sobre projeto de lei, até o término da sessão legislativa subsequente, ou se a matéria permanecer em qualquer de suas comissões por mais de 540 dias.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1º O art. 65 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 65. ....

§ 1º Se a Casa revisora não se manifestar definitivamente, até o término da sessão legislativa subsequente, sobre o projeto de lei enviado pela outra Casa ou se a matéria permanecer em qualquer de suas comissões por mais de 540 dias, o projeto será incluído na ordem do dia, sobrestando-se todas as demais deliberações legislativas, salvo as com prazo constitucional, até que se ultime a votação.

§ 2º O projeto emendado voltará à Casa iniciadora, onde será concluída a sua apreciação. (NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Um das formas previstas na Constituição para evitar a ausência de deliberação do Congresso sobre um projeto sob sua apreciação é o sobrestamento de pauta. Previsto no § 6º do art. 62, que trata das medidas provisórias, significa que se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de

sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

Na apreciação de projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, em regime de urgência, a Constituição Federal também prevê o sobrestamento e pauta, no § 2º do art. 64. Tal dispositivo determina que se a Câmara dos Deputados e o Senado não se manifestarem, cada qual sucessivamente, no prazo de quarenta e cinco dias, sobre o projeto de lei de iniciativa do Presidente da República, em regime de urgência, todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa ficarão sobrestadas, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado. A votação da matéria suspende o sobrestamento.

A presente proposta de emenda à Constituição objetiva estender o instituto do sobrestamento para a apreciação de matérias em fase de revisão.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – **Valmir Amaral – Aelton de Freitas – João Alberto – Reginaldo Duarte – Teotônio Vilela – Leomar Quintanilha – Jonas Pinheiro – Amir Lando – Jefferson Péres – Demóstenes Torres – Augusto Botelho – Mão Santa – Eduardo Siqueira Campos – Papaleo Paes – Garibaldi Alves – César Borges – Romeu Tuma – Antonio Carlos Magalhães – Ramez Tebet – Valdir Raupp – Efraim Morais – Ideli Salvatti – Gerson Camata – Antero Paes de Barros – Heráclito Fortes – Mozarildo Cavalcante – Marco Maciel – Osmar Dias – Sibá Machado – Gilberto Mestrinho – Pedro Simon – Renan Calheiro.**

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA*

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida

está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Passa-se à:

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

#### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 24, DE 2003

*(Proveniente da Medida Provisória nº 127, de 2003)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003, que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para sua deliberação.

Durante o prazo de seis dias, após a publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, foram apresentadas seis emendas perante a Comissão Mista.

Foi proferido parecer no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, tendo sido Relator o Deputado João Almeida (PSDB-BA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária da matéria; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, nos termos de Projeto de Lei de Conversão, com alterações que promove, e pela rejeição das emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 6 de agosto e não se instalou;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 18 de agosto, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 23 de setembro;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso

Nacional esgotou-se no dia 18 de setembro e o de sessenta dias de vigência, no último dia 3, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 25 de setembro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador César Borges, Relator revisor da matéria, a quem concedo a palavra.

#### PARECER Nº 1.477, DE 2003-PLEN

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, este relatório é sobre a Medida Provisória nº 127, encaminhada ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo no dia 4 de agosto de 2003, inicialmente à Câmara dos Deputados, e que foi convertida no PLV nº 24.

Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica e dá outras providências.

A Medida Provisória nº 127, de 2003, editada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, foi encaminhada ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 365, de 4 de agosto de 2003.

O referido programa destina-se a suprir a insuficiência de receita das distribuidoras de energia elétrica decorrente do adiamento da compensação do saldo da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da “Parcela A” (CVA), que é composta pelos custos não administráveis pela concessionária na formação da tarifa final de energia elétrica.

A proposta enviada pelo Poder Executivo cria linha de crédito para as concessionárias junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com a seguinte configuração:

**Prazo:** 24 meses;

**Carência:** até 60 dias;

**Encargos:** 1,5% ao ano mais variação da Selic;



**Liberação:** 50% em sessenta dias; 30% em cento e oitenta dias e 20% em duzentos e quarenta dias.

**Garantias:** de recebíveis das distribuidoras;

**Fonte de recursos:** recursos do Tesouro Nacional, disponibilidades de 2002 não comprometidas com restos a pagar;

**Valor do programa:** estimado em R\$1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais).

A linha de crédito a ser aberta pelo BNDES será financiada com recursos da União autorizados pela MP nº 127, de 2003.

Além dos pontos supracitados, cabe ressaltar que os valores de cada operação serão apurados e informados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel. Os beneficiários deverão estar adimplentes com o Sistema BNDES e renunciar expressamente a pretenso ou alegado direito a ação judicial, em curso ou futura, ou a revisão tarifária extraordinária que possam ou venham a existir relativamente ao adiantamento da compensação definida pela CVA.

A medida possibilita que as empresas que tenham controle acionário de pessoa jurídica de direito público (estatais), atualmente proibidas de tomarem empréstimos, possam ter acesso à linha de crédito criada junto ao BNDES. Autoriza, ainda, que as empresas públicas e sociedades de economia mista federais apresentem renúncia à propositura judicial, requisito para obtenção do empréstimo.

O art. 2º da presente medida dá competência ao Ministro da Fazenda para destinar à amortização da dívida pública federal os recursos existentes no Tesouro Nacional no encerramento do exercício de 2002 não comprometidos com os restos a pagar, excetuados aqueles decorrentes de vinculação constitucional.

No prazo regimental foram apresentadas as seguintes Emendas:

– Emenda nº 01, modificativa, de autoria do Deputado Osório Adriano, propondo modificação na redação do § 1º, art. 1º, da MP, para incluir referência à Lei Complementar nº 101/2000.

– Emenda nº 02, supressiva, de autoria do Deputado Eduardo Cunha, propondo a supressão do art. 2º da MP.

– Emenda nº 03, supressiva, do Deputado Osório Adriano, também propondo a supressão do art. 2º da MP.

– Emenda nº 04, modificativa, do Deputado Osório Adriano, propondo modificação na redação do § 1º, art. 3º, da MP.

– Emenda nº 05, aditiva, do Deputado Eduardo Cunha, propondo a adição de um parágrafo segundo ao art. 4º da MP, estendendo o financiamento a Estados e Municípios que tiveram perda de arrecadação durante o racionamento de energia.

– Emenda nº 6, aditiva, do Deputado Luiz Carlos Hauly, propondo o acréscimo de um artigo ao texto da MP, reduzindo a zero a alíquota de IPI relativa a instalação de unidades geradoras de energia elétrica.

O Relator na Câmara dos Deputados proferiu, no dia 23 de setembro de 2003, em Plenário da Câmara dos Deputados, Relatório e Voto concluindo pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência, de adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 127, de 2003, na forma de Projeto de Lei de Conversão que, naquela Casa, tomou o número de PLV nº 24/2003.

É o relatório.

## II – Voto do Relator Revisor

### 1. Da Constitucionalidade

Na Exposição de Motivos Interministerial nº 151, de 29 de julho de 2003, informa o Excelentíssimo Senhor Presidente da República que, no intuito de resguardar a modicidade tarifária e reduzir o impacto dos preços das tarifas de energia elétrica no Índice Geral de Preços da Economia, os Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia editaram a Portaria Interministerial nº 116, de 4 de abril de 2003, adiando a compensação dos saldos existentes nas contas de compensação de variação de valores de itens da “Parcela A” (custos não gerenciáveis) das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica. Daí resulta insuficiência de arrecadação para as concessionárias cujos reajustes e revisões tarifárias encontram-se programados para ocorrer entre 8 de abril de 2003 e 7 de abril de 2004.

Essa insuficiência de arrecadação prejudica a prestação do serviço público de energia elétrica, razão pela qual o Poder Executivo decidiu por instituir, mediante a edição de Medida Provisória, um programa emergencial de financiamento às concessionárias referidas, no montante correspondente aos valores diferidos dos saldos que deveriam ter sido compensados. Tal programa será realizado em caráter excepci-



onal pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, na forma prevista no texto do PLV nº 24.

Assim, somos favoráveis à admissibilidade da Medida Provisória nº 127, de 4 de agosto de 2003, na forma do PLV nº 24, por considerarmos que foram atendidos os pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

No seu mérito, não conseguimos identificar ofensas a dispositivos da Constituição Federal, pelo que opinamos pela constitucionalidade da matéria abrangida pelo PLV nº 24, de 2003.

## **2. Da Adequação Orçamentária e Financeira**

O programa de financiamento criado com o PLV nº 24, de 2003, não cria despesa não prevista na execução orçamentária da União, razão pela qual também opino por sua adequação orçamentária e financeira.

## **3. Do Mérito**

No seu mérito, o PLV nº 24, de 2003, busca compatibilizar a modicidade tarifária indispensável ao uso da energia elétrica pelos cidadãos e agentes econômicos que dela dependem para suas residências, comércios e processos produtivos, com a necessidade de assegurar as condições financeiras das concessionárias para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço.

Tratando-se de medida de âmbito restrito ao Setor Elétrico Brasileiro, a Câmara Federal, ao aprovar a Medida Provisória nº 127, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 24, introduziu vários ajustes no texto da Medida Provisória nº 127, de 2003, tanto no que diz respeito à excepcionalidade do acesso a linha de crédito a ser aberta no BNDES às empresas estatais, qualificando o crédito como extralimite para fins das normas que regem o contingenciamento de crédito ao setor público, como, especialmente, para encaminhar a solução de outras questões que afligem o Setor Elétrico Nacional. Refiro-me ao PROINFA – Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica, aos mecanismos dispostos na Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e à Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica.

Graças ao trabalho do Congresso Nacional – da Câmara dos Deputados e agora do Senado Federal –, acredito que esta proposta da Presidência da República vai sair melhor desta Casa, aperfeiçoada com relação ao que foi recebido na Câmara dos Deputados. O PLV nº 24, de 2003, originário da Medida Provisória nº 127, de 4 de agosto de 2003, tratava, quando chegou à Câmara, apenas do Programa Emergen-

cial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica.

Tratava-se, essencialmente, de um plano de financiamento com recursos do BNDES, destinado a suprir a insuficiência de recursos decorrentes do adiamento da aplicação do mecanismo de compensação das tarifas para os reajustes e revisões tarifárias, de modo a garantir o equilíbrio econômico do setor.

Com as contribuições que o debate e a negociação permitiram, o PLV aprovado na Câmara dos Deputados introduziu várias modificações em relação à medida provisória original. Entre essas mudanças, destaca-se a universalização dos serviços de energia elétrica, que é um dos maiores fatores de inclusão econômica e social que se pode garantir, em curto prazo, no País.

Trata-se de uma medida social cuja repercussão terá um impacto não totalmente dimensionado ainda para nossa economia, gerando empregos no campo, mantendo a população rural em seu local de origem, permitindo acréscimo na produção agrícola e melhorando as condições de bem-estar da nossa população.

Neste momento, é preciso destacar a capacidade de entendimento do Governo, representado nas negociações pela Ministra de Minas e Energia, Dilma Rousseff e sua equipe e, nesta Casa, pelo Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante. Também a iniciativa de negociação empreendida pelos Deputados Federais, o que permitiu evoluir para chegarmos neste texto. São vários, portanto, os que contribuíram em favor desta causa sem pretender apadrinhar este feito. É preciso, entretanto, acentuar neste momento o trabalho do Senador Rodolpho Tourinho no aperfeiçoamento do texto legislativo, que agora traz a marca da sua experiência administrativa e de vida. Boa parte desse avanço – é preciso que os Srs. Senadores conheçam este detalhe – foi inspirado no PLS nº 224, de sua autoria, apresentado em junho passado, que tem como objetivo principal antecipar a universalização dos serviços de energia para 2008. A previsão era 2015. O projeto está na pauta da Comissão de Infra-estrutura para apreciação do relatório favorável do eminente Senador Paulo Octávio.

Ainda em 1999, quando foi Ministro de Minas e Energia, coube a este companheiro de Senado lançar o Programa Luz no Campo, um protótipo de universalização que visava atender, no prazo de três anos, cinco milhões de brasileiros que não tinham energia elétrica e que viviam em cerca de um milhão de propriedades rurais.

É importante destacar que os programas anteriores haviam sido feitos com financiamentos externos

e tinham chegado, no máximo, a 500 mil propriedades, sem conseguir impactar, efetivamente, os baixos índices de cobertura de eletrificação rural nos Estados do Norte e Nordeste, regiões sacrificadas pelo reduzido nível de investimentos públicos na infra-estrutura do País das duas últimas décadas.

Vê-se que essa perspectiva foi ultrapassada pelo Programa Luz no Campo. Apesar de tudo o que foi feito, entretanto, estamos diante de um desafio gigantesco. Pelo Censo de 2000 do IBGE, a percentagem de residências sem energia era de 18,5% no Norte, de 12,3% no Nordeste, de 4,2% no Centro-Oeste, de 2% no Sul e de apenas 1,2% no Sudeste, totalizando, para o Brasil, 5,5%.

Portanto, nada menos do que 11 milhões de brasileiros, àquela época, hoje bem menos, em função dos resultados colhidos pelo Luz no Campo, estavam sem energia elétrica em 2,4 milhões de domicílios, 90% dos quais nas áreas rurais. Desse contingente de domicílios sem energia elétrica, mais de 1,9 milhão, quase 2 milhões, estavam situados no Norte e no Nordeste, outra vez indicando a grande carência das regiões mais pobres do País.

Diante dessas condições é que se conclui que, fora da subvenção, não há a menor condição de se levar adiante qualquer programa de universalização no País, em razão da condição econômica dos consumidores e da situação econômica e financeira das distribuidoras.

Esse projeto de lei que provém da conversão da Medida Provisória nº 127 reflete a situação atual. Estabelece, por exemplo, que os recursos do UBP (Uso dos Bens Públicos) e multas da Aneel devem ser usados exclusivamente para a universalização. Essa Medida Provisória, juntamente com o Projeto de Lei de Conversão, possibilita também a utilização da RGR (Reserva Global de Reversão) para subvencionar a universalização.

Essa medida provisória também dá prioridade, na universalização, aos Municípios com índice de atendimento inferior a 85%, que se concentram basicamente no Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A medida provisória acrescenta a possibilidade de utilização de recursos da CDE, o que não era possível até então, para a universalização da Conta de Desenvolvimento Energético.

Quem sabe o País possa ver concluído em 2008 aquele sonho iniciado com o Luz no Campo, garantindo em todos os pontos deste imenso Brasil o acesso ao consumo da energia elétrica, dando ao pequeno produtor condições de conservação do seu leite ou do

seu queijo, permitindo que as notícias cheguem a todos, garantindo novos hábitos de higiene, permitindo que o trabalhador rural possa ter sua aula de alfabetização à noite, garantindo as condições para a cooperativa instalar seu **packing house** e para que a produção agrícola ganhe valor agregado, enfim, iluminando um novo caminho para o nosso País.

Foi identificada a necessidade de ajustes de redação no texto do PLV nº 24, de 2003, assim como pequenas outras alterações que aprimoram ainda mais a busca pela universalização do serviço público de energia elétrica. É o que, nesta oportunidade, agregamos ao texto do PLV nº 24, de 2003, na forma de Emendas do Relator.

As seis emendas apresentadas no prazo regimental e rejeitadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados de fato não contribuem para aperfeiçoar o texto, concluindo que devem também ser rejeitadas por esta Casa.

Pelo exposto, concluo que o PLV nº 24, de 2003, atende às disposições constitucionais aplicáveis à matéria, não apresentando vícios que impeçam a sua aprovação por esta Casa.

Voto pela aprovação do texto da Medida Provisória nº 127 de 2003, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 24, promovendo-se nele as seguintes alterações:

#### 1. Como Emendas de Redação:

a) No § 8º, do art. 1º, do PLV, onde se lê "... no inciso I do § 7º será de sessenta dias, a contar..." passa a ser lido "... no inciso I do § 7º será de **até 60** (sessenta) dias, a contar..." Isso foi acatado porque a empresa pode estar qualificada para receber o empréstimo antes de 60 dias e deve fazer jus a receber esse empréstimo, e não ser protelado pelo prazo mínimo de 60 dias.

b) Na nova redação do art. 14, inciso I, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, dada pelo art. 9º do PLV nº 24, onde se lê "...no interior das quais o **fornecimento** em tensão inferior a...", passa a ser lido "...no interior das quais o **atendimento** em tensão inferior a..."

A fim de que não haja confusão com relação a fornecimento e atendimento e que não venha algum juiz dizer que o fornecimento de energia deveria ser gracioso. Na verdade, o que será subvencionado é a ligação da energia.

c) Igualmente, na nova redação do art. 14, inciso II, da Lei nº 10.438, de 2002, dada pelo art. 9º do PLV nº 24, onde se lê "...no interior das quais o **fornecimento** em tensão inferior a...", passa a ser lido "...no interior das quais o **atendimento** em tensão inferior a..." Novamente, a mesma explicação, a fim de que não haja má interpretação do termo "atendimento" com "fornecimento".

d) Na nova redação do § 7º, art. 14, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, dada pelo art. 9º do PLV nº 24, onde se lê "...de que trata o § 4º do art. 5º desta Lei, quando realizado...", passa a ser lido "...de que trata o § 5º deste artigo, quando realizado..." Uma mera emenda de redação, pois houve um erro técnico na numeração dos artigos da presente Lei e fizemos apenas a adequação, como deve ser, a fim de manter a correção com o texto.

e) na nova redação do art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, dada pelo art. 9º do PLV nº 24, onde se lê "...garantido o horário compreendido entre 21 horas e 6 horas do dia seguinte", passa a ser lido "...garantido o horário compreendido entre 21 horas e 30 minutos e 6 horas do dia seguinte".

f) na nova redação do § 4º, art. 14, da Lei nº 10.438, de 2002, dada pelo art. 9º do PLV nº 24, onde se lê "...e a capacidade técnica e econômica necessárias ao atendimento...", passa a ser lido "...e a capacidade técnica, econômica e financeira necessárias ao atendimento...".

Na verdade, acrescenta-se apenas o adjetivo "financeira". Portanto, a empresa terá de cumprir a capacidade técnica, econômica e financeira necessárias ao atendimento.

## 2. Como emendas modificativas.

a) na alínea f, inciso I, art. 3º, da Lei nº 10.438, de 2002, tratado no art. 9º do PLV, modifica-se a expressão "...desde que o índice de nacionalização dos equipamentos e serviços seja de, no mínimo, 75% em valor", para "...desde que o índice de nacionalização dos equipamentos e serviços seja, na primeira etapa de, no mínimo, 60% em valor e, na segunda etapa de, no mínimo, 90% em valor".

Isso para exigir isonomia no tratamento de empresas nacionais e estrangeiras com relação ao índice mínimo de nacionalização.

b) no § 2º do art. 14 da Lei nº 10.438, de 2002, tratado no art. 9º do PLV, modifica-se a expressão "...entre o custo total de atendimento e três vezes a renda anual prevista", para "...entre o custo total do atendimento e o limite a ser estabelecido no § 1º".

Isso aperfeiçoa a lei retirando algo anacrônico, o cálculo de três vezes a renda anual prevista, e passa a ser estabelecido no § 1º, remetendo para o regulamento da Aneel.

c) § 2º do art. 3º da Lei nº 10.438, de 2002, tratado no art. 9º do PLV, modifica-se o teor com a inclusão, ao final, da expressão, "...considerando-se, para efeito da aplicação do critério definido na alínea d do inciso I, apenas as licenças ambientais de instalação emitidas até 15 (quinze) dias da data de publicação desta Lei".

Neste caso chamo a atenção das Sras e dos Srs. Senadores. Se for preciso, farei de imediato um pequeno acréscimo, uma pequena modificação, para o caso das licenças ambientais de instalação de unidade de produção eólica. É unicamente para atender as unidades de produção eólica. Chamo a atenção da Mesa porque farei esse pequeno acréscimo no inciso c das emendas modificativas: "...apenas as licenças ambientais de instalação emitidas até 15 dias da data de publicação desta Lei para as unidades geradoras de energia eólica". Que fique bem claro para alguns Senadores que tiveram dúvida a esse respeito.

d) no inciso I do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, modifica-se o teor do inciso V, tal como redigido pelo PLV, passando a ter a seguinte redação:

"V – Para a promoção da universalização do serviço de energia elétrica em todo território nacional e para garantir recursos à subvenção econômica destinada à modicidade tarifária para a subclasse baixa renda, assegurado, nos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 percentuais mínimos da receita anual da CDE de 15%, 17%, 20%, 25% e 30%, respectivamente, para utilização na

instalação de transporte de gás natural previsto no inciso I deste artigo.”

f) nos incisos I e II, art. 14, da Lei nº 10.438, de 2002, com a redação dada pelo PLV nº 24, onde se lê “...tensão inferior ou igual a 69 kV, e carga instalada...”, passa-se a ler “... tensão inferior ou igual a 138 kV, e carga instalada...” Isso foi incluído para permitir que reforços em linhas para o abastecimento de pessoas que estão na ponta, ou seja, para atendimento da universalização, possam ter os seus custos cobertos pelas concessionárias, que levarão a melhorar a rede primária até 138 kV, ampliando, portanto, o campo de ampliação da universalização.

### 3. Como Emenda Supressiva:

No § 1º, art. 14, da Lei nº 10.438, de 2002, tratado no art. 9º do PLV nº 24, na expressão “...será realizado à custa da concessionária ou permissionária até o limite de três vezes a receita anual estimada do novo consumo, conforme regulamento...”, suprima-se do texto a expressão “até o limite de três vezes a receita anual estimada do novo consumo”, passando o texto a ser lido “será realizado à custa da concessionária ou permissionária, conforme regulamento...”. Mais uma vez, procura-se assegurar que haja o atendimento subvencionado da ligação elétrica pela concessionária ao cidadão que hoje não dispõe de energia elétrica no interior dos nossos estados.

### 4. Como Emendas Aditivas:

a) Incorpora-se o novo artigo ao PLV nº 24/2003, que tomará o número 10, renumerando-se o atual número 10 para 11.

Este artigo que agora é incluído visa estender o instituto jurídico da sub-rogação do recebimento dos recursos da Conta de Consumo de Combustíveis, dos Sistemas Isolados (CCC), tal como concebido pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, para aplicação no desenvolvimento de fontes de geração hidrelétrica com potência superior a 30MW, ainda pendentes de viabilização nas áreas atendidas pelos sistemas elétricos isolados na região Norte do País. Considerando-se que a sub-rogação no recebimento desses recursos visa, essencialmente, o de-

envolvimento da geração distribuída mediante implementação de pequenas centrais hidrelétricas e utilização de fontes alternativas, limita-se, no caso de aproveitamentos com potência superior a 30MW, tanto o percentual de investimento a ser alcançado como o universo dos aproveitamentos a serem beneficiados.

O artigo que ora é incluído prevê a inclusão de um Inciso III ao art. 11, § 4º, da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e tem a seguinte redação:

“III – Aproveitamento hidrelétrico com potência maior que 30MW, concessão já outorgada, a ser implantado inteiramente em sistema elétrico isolado e substitua a geração termoelétrica que utilize derivado de petróleo, com a sub-rogação limitada a, no máximo, 50% do valor do empreendimento e até que a quantidade de aproveitamentos sub-rogados atinja o total de 120MW de potência instalada.”

b) Incorpora-se um § 9º ao art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, tratado no art. 9º do PLV, com a seguinte redação:

“§ 9º O saldo dos recursos da CDE eventualmente não utilizados em cada ano no custo das instalações de transporte de gás natural serão destinados à mesma utilização no ano seguinte, somando-se à receita anual do exercício.”

Esse parágrafo foi incluído para que os recursos destinados ao transporte de gás natural possam ser realizados no menor prazo possível, como foi o compromisso assumido pelo Governo por intermédio do Líder do Governo nesta Casa, Senador Aloizio Mercadante, para que, até o ano 2005, por exemplo, o gasoduto que visa atender os Estados do Piauí e Maranhão possa ser contemplado com os recursos que estão sendo agora aprovados neste projeto de conversão.

Sr. Presidente, apesar de longo, esse é o relato que tínhamos de fazer a esta Casa, dizendo a V. Exª que foi muito importante a compreensão dos Líderes que participaram desse entendimento e que, sem sombra de dúvida, esse projeto de conversão será um passo avante para a utilização de recursos que propiciarão uma vida melhor para milhares de brasileiros que hoje não dispõem desse sinal mínimo de civilização, que é a energia elétrica. Portanto, chegaremos, até o ano 2008, com universalização.



Por outro lado, serão assegurados recursos para que Estados como Piauí, Maranhão, Tocantins, Goiás, Distrito Federal e Pará sejam atendidos com gás muito brevemente. São Estados que ainda não dispõem dessa matriz energética.

Portanto, o Congresso dá um passo à frente, por meio da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

É o relatório.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O parecer é favorável, com apresentação de emendas.

Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, estou inscrita para discutir a matéria, e não para encaminhá-la. Há outros Senadores inscritos, devo ser a quarta ou a quinta.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – V. Exª é a quarta inscrita, Senadora Heloísa Helena.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado João Almeida (PSDB-BA), e do Relator revisor, Senador César Borges, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão, em conjunto, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003, da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge, primeiro orador inscrito. Em seguida, concederei a palavra aos Senadores Aloizio Mercadante, Hélio Costa, à Senadora Heloísa Helena, aos Senadores Delcídio Amaral, Rodolpho Tourinho, Arthur Virgílio, Antonio Carlos Magalhães, José Agripino e à Senadora Lúcia Vânia.

Quem mais deseja discutir a matéria? (Pausa.)

Senadora Ideli Salvatti e Senador Gerado Mesquita.

Tem a palavra V. Exª, Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de aproveitar a oportunidade

em que se discute esta medida provisória para falar um pouco sobre a tramitação das medidas provisórias.

Na realidade, da forma como as medidas provisórias estão tramitando aqui, no Congresso, estamos tendo muito pouca oportunidade de discuti-las, de emendá-las, enfim, de participar da sua aprovação.

Esta medida provisória foi lançada pelo Governo há cerca de três ou quatro meses, tramitou durante esse tempo praticamente na Câmara, chegou a esta Casa, e a comissão específica para cuidar dessa medida não foi instalada. Portanto, na realidade, esse assunto ficou na mão do Relator da Câmara dos Deputados.

A oportunidade de apresentação de emendas, para os Senadores e também para os Deputados, seria antes da sua discussão na Câmara, durante o período em que a Comissão deveria ter funcionado. Como isso não ocorreu, praticamente não tivemos oportunidade de apresentar emendas. O que aconteceu, Sr. Presidente, é que, na Câmara, foi feita outra medida provisória.

Na realidade, temos uma medida provisória lançada pelo Governo, especificamente sobre a instalação ou o financiamento às distribuidoras de energia de Itaipu, cuja correção não foi incluída no preço; financiamento pelo BNDES e, posteriormente, na Câmara. Foi lançada uma nova medida provisória praticamente sobre a criação da CDE para que esse recurso seja usado na universalização e na ampliação dos gasodutos.

Na verdade, essa é uma questão que precisa ser modificada. É preciso que tenhamos a oportunidade de discutir as medidas provisórias da mesma forma que temos oportunidade de discutir os projetos de lei e as emendas constitucionais. Atualmente, principalmente na Câmara, o Relator pode incluir na medida provisória qualquer assunto que queira, e, dentro de 15 dias, o assunto estará aprovado. Enquanto nós, aqui, para aprovarmos qualquer lei, temos que aprová-la no Senado, enviá-la à Câmara e, depois, a matéria volta ao Senado.

Em primeiro lugar, levanto esse aspecto em relação à tramitação das medidas provisórias e faço um apelo a V. Exª, como Presidente da Casa, para que estudemos, especificamente, uma forma de tramitação das medidas provisórias; para que dê oportunidade aos Senadores de discutir cada assunto que por aqui passar por meio desse instrumento.

Em segundo lugar, refiro-me especificamente ao financiamento às distribuidoras de energia elétrica pelo BNDES. A meu ver, essa questão não trouxe



grandes vantagens. O Governo retirou das tarifas a ampliação do custo da energia de Itaipu, tendo em vista o aumento do dólar no ano passado, mas, em compensação, concedeu um financiamento a todas as distribuidoras para que colocassem esse recurso nas suas contas; contas essas que serão pagas posteriormente pelo consumidor.

Portanto, na realidade, trata-se de um instrumento de soma zero. Serão usados os recursos do BNDES para uma função que, na verdade, não terá grande efeito econômico.

Não sei bem se houve vantagem no simples adiamento desse pagamento, já que, quando o consumidor for pagar, ele pagará, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não só a correção do preço da energia de Itaipu como também os juros que as distribuidoras, durante esse período, terão de pagar também. A meu ver, na realidade, essa medida tumultua o processamento do sistema elétrico e não traz grandes vantagens.

Em relação à CDE, creio que é importante que se use esse recurso para a universalização, mas também acho importante – o que no final ficou garantido – o uso de 25% desses recursos para a ampliação dos gasodutos.

Há diversas regiões no País que não contam com a possibilidade de utilização do gás. É o caso, por exemplo, do Piauí – como me lembra o Senador Heráclito Fortes; é o caso do Estado de V. Ex<sup>a</sup>, o Maranhão, do Distrito Federal, de Goiás etc.

Todos esses Estados não têm possibilidade de receber gás, quando, na realidade, a partir de dois ou três anos, teremos excesso de produção de gás no Brasil, quer dizer, teremos uma produção de gás juntamente com a produção da Bolívia, com quem temos um contrato de compra. Teremos praticamente 20 milhões de metros cúbicos de gás por dia, sem haver uma utilização definida.

Todo esforço que se faça, não só com esse recurso da CDE, da energia elétrica, mas também com recurso da Cide para ampliar o uso do gás natural na matriz energética brasileira, se já era válido antes, é mais válido agora, quando teremos a possibilidade de utilizar o gás descoberto na bacia de Campos, na bacia do Espírito Santo e até mesmo na Bahia.

É muito importante esse recurso. Temos também um gasoduto que ligará o Espírito Santo à Bahia, que fará com que o sistema brasileiro seja interligado, e isso permitirá também a utilização do gás em todo o Nordeste. Da Bahia ao Ceará, já temos um gasoduto instalado.

Então, Sr. Presidente, acho que esse projeto é importante sob esse ponto de vista. O acréscimo que a Câmara fez ao projeto da medida provisória é mais importante do que a medida provisória original, mas creio que é necessário estudarmos, no Senado, como discutiremos essa medida, que é muito importante para a área de energia elétrica, para o setor de energia elétrica e para o uso do gás. Por exemplo, na Comissão de Infra-Estrutura, da qual sou o Presidente, essa medida não passa, ninguém a discute, como não a discutimos aqui, no Senado.

Sr. Presidente, era isso o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que conseguimos construir um texto que combina desafios decisivos para o País no que se refere à sua política energética, mais especialmente os recursos da CDE (Conta de Desenvolvimento Energético) e da RGR (Reserva Global de Reversão).

Em primeiro lugar, chegamos a um acordo em que uma parcela da CDE será utilizada para a construção de gasodutos: 15% em 2004; 17% em 2005; 20% em 2006; 25% em 2007; 30% em 2008.

Quero lembrar a esta Casa que esses recursos são fundamentais para subsidiar a tarifa da população de baixa renda. Além disso, pequena parcela é destinada ao carvão.

O objetivo fundamental desses recursos, juntamente com a RGR, será, a partir de agora, a universalização do acesso à energia para a população brasileira. Há 2,9 milhões de domicílios sem luz. Isso significa, seguramente, mais de 10,5 milhões de brasileiros que, no século XXI, não tiveram ainda acesso à luz elétrica. E a energia elétrica muda a qualidade de vida, permite, sobretudo na população rural, aumentar a produtividade do campo, fazendo com que famílias que não têm condições de produzir o suficiente para permanecer na terra passem a ter acesso a equipamentos que aumentam a eficiência, além do conforto e do bem-estar. Parcela da população a ser beneficiada é sobretudo do interior do Nordeste, do semi-árido, de parte da Região Norte e ainda da periferia das grandes cidades. Estamos falando de mais de 10,5 milhões de brasileiros que poderão ter acesso à luz em função dessa política.

Quero destacar que essa iniciativa do Governo vem ao encontro da reflexão do Senador Rodolpho Tourinho, que apresentou projeto de lei exatamente

propondo que a RGR fosse utilizada para a universalização da luz. Com isso, fortalece-se o financiamento para esse programa, assegurando, portanto, seu grande alcance social.

Quero ainda agradecer, Sr. Presidente, nessas negociações, ao Senador Delcídio Amaral, que esteve com a Ministra Dilma Rousseff, juntamente com o Senador Rodolpho Tourinho. Nessa reunião, foram negociados pontos relevantes que ajudaram decisivamente a construção deste projeto.

Destaco ainda o empenho e o trabalho do Senador César Borges, com quem negociamos durante esse período, e sobretudo a presença ativa do Presidente José Sarney, que destacou a importância do programa de universalização da luz e também reivindicou que o gasoduto fosse prioridade dos investimentos nesse novo ciclo de política energética, de mudança da matriz energética no Brasil.

Venho do Estado de São Paulo, nasci na cidade de Santos, que tem hoje 4,2 bilhões de metros cúbicos de gás. Temos reservas próprias, que mudarão o padrão energético do Brasil, uma energia limpa, de grande eficiência e que aumenta, portanto, a auto-suficiência energética do Brasil no futuro. Nós não precisaremos mais de importar gás da Bolívia e da Argentina. Ainda que o Brasil mantenha esses acordos, esses contratos, fortaleceremos o suprimento de gás.

Precisamos agora incentivar o gasoduto, integrando sobretudo alguns Estados do Nordeste, como o Maranhão e o Piauí, concluindo o gasoduto do Uruçu, que é fundamental para reduzir o consumo de óleo diesel e melhorar o pólo industrial da região, sobretudo Porto Velho. Com esse gasoduto, poderemos integrar Goiás, o Distrito Federal e até o Tocantins – eu diria – e mudar decisivamente o padrão energético nessas regiões. O Brasil terá à disposição uma nova fonte de energia, extremamente promissora.

Não foi fácil chegar a esse acordo, porque, em 2006, a conta da CDE e da RGR será deficitária em R\$250 milhões. Foi difícil construir essa mediação para combinar a universalização de energia – que o Presidente Lula coloca como prioridade social – com a perspectiva de investimento no gasoduto, que era a preocupação também dos Senadores Heráclito Fortes, Valdir Raupp e vários outros Senadores, que manifestaram a importância desse projeto para o Piauí, para o Maranhão e para Estados que precisam dessa fonte energética.

Sr. Presidente, gostaria de destacar um ponto ao Sr. Relator: na emenda colocada por S. Ex<sup>a</sup> no item “c” do § 2º do art. 3º da Lei nº 10.438, tratado no art. 9º do PLV, o relator modificou o texto e introduziu

o seguinte: “Considerando-se, para efeito da aplicação de crédito definido na alínea “d” do inciso I apenas as licenças ambientais de instalação emitidas até 15 dias da data da publicação desta lei”. Esse item não tinha sido acordado, mas eu sugeriria que fosse incluído, a partir de “apenas as licenças ambientais”, “para energia eólica na primeira etapa”. Assim, poderemos acordar o texto básico sem prejudicar outros setores como biomassas, PCHs, que fazem parte. Então, eu solicitaria ao relator introduzir “para energia eólica na primeira etapa” naquele acréscimo que foi feito.

Quero dizer ainda, Sr. Presidente, que há três itens em que não há acordo com o Governo. Já não havia acordo desde a tramitação na Câmara dos Deputados e continua não havendo acordo, mas eu queria registrá-los ao Plenário. São itens que dizem respeito sobretudo ao interesse do Estado de Minas Gerais, particularmente à Cemig. Pelo respeito que tenho ao Senador Hélio Costa, pela importância de S. Ex<sup>a</sup> no trabalho do Governo, a Liderança não se sente à vontade de colocar essa matéria em votos. Vamos acatar, mas a decisão do Governo será do Governo, e, portanto, como o projeto volta à Câmara dos Deputados, temos tempo ainda de amadurecer essa matéria. A solicitação do Ministério da Fazenda é de suprimir o § 2º do art. 3º, que considera extralimites o financiamento concedido às concessionárias de energia elétrica; suprimir o § 5º do art. 5º, alterado pelo art. 9º; suprimir o parágrafo único do art. 8º no que se refere ao art. 7º, que dispõe sobre a incorporação de todos os encargos e tributos no rateio dos custos de combustíveis para a geração de energia e sistemas isolados. A avaliação do Ministério é que haverá um acréscimo de R\$0,15 no custo de energia para o consumidor final.

Então, são dois itens relacionados ao caso da Cemig e um artigo que aumentariam a tarifa. Não há acordo com o Governo quanto a esses três itens. No entanto, vamos manter o texto apresentado pelo relator e deixar que, na negociação da Câmara, essa matéria possa ser revista, se for o caso.

Concluindo, Sr. Presidente, nessa negociação – e o Presidente José Sarney colocou isso com bastante ênfase –, buscamos também acordar com o Ministério de Minas e Energia que apresente o manual para poder viabilizar os projetos do gasoduto. E que viabilize exatamente os investimentos, já que até o cronograma inicial apresentado prevê a conclusão do gasoduto Piauí-Maranhão até o final de 2005. Espero que isso seja cumprido. Trabalharei nessa direção, e tenho certeza de que o Presidente José Sarney tam-

bém ajudará decisivamente. O Governador Wellington Dias esteve à frente dessas negociações, solicitando empenho nessa matéria. É questão de justiça social. Junto com o gasoduto de Urucu, são as duas grandes prioridades na integração do sistema.

Por tudo isso, por garantir a universalização e por permitir investimentos em um sistema de transporte de energia barata, eficiente, limpa, ecológica, que trará grandes benefícios para as regiões mais pobres do País, integrando o único gasoduto nacional, só temos de apoiar esse projeto de conversão. Penso que ele contribui bastante para uma política energética que tem uma ampla dimensão de inclusão social e, ao mesmo tempo, representa o esforço de alterar a matriz energética, fortalecendo o gás, as PCHs, a biomassa, a energia eólica como fontes opcionais e compatíveis com o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente cumprimento ao Senador César Borges pelo relatório, em que certamente aproveitou também as posições consensuais apresentadas pelo Senador Rodolpho Tourinho no decorrer dos últimos meses.

Tenho também de fazer um agradecimento muito especial ao Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, que entendeu a posição do Estado de Minas Gerais, especialmente no que diz respeito à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig. Por ser uma empresa competente e capaz, que consegue cumprir seus compromissos, assumir responsabilidades e ser modelo, não só em Minas Gerais como também no Brasil, a Cemig, pela segunda vez neste ano, quase fica de fora novamente de toda e qualquer regulamentação que possa favorecer as empresas energéticas estatais. Parece até que a empresa Cemig está sendo apenada por ter sido mantida sob o controle estatal. Quer dizer, na época do Governo Itamar Franco, S. Ex<sup>a</sup> insistiu no retorno das ações que estavam em poder de grupos estrangeiros como a AES, para que o Governo de Minas Gerais pudesse manter sob controle uma empresa modelo, mas, infelizmente, a Cemig sempre é esquecida, sempre é abandonada no momento.

Fico muito feliz em ver o entendimento do Senador Aloizio Mercadante, como Líder do Governo, de aceitar as emendas que vieram da Câmara dos Deputados e que, certamente, vão alterar a MP 127, no que diz respeito aos artigos por ele mencionados, e

também alterar a Lei nº 10.438 no art. 5º. Tudo isso é que vai permitir a inclusão da Cemig. Devo dizer que a preocupação do Ministro Palocci, com respeito ao cumprimento das metas de ajuste fiscal, é exatamente o que levou o Governo ao ter essa preocupação de não deixar que pudéssemos ter a inclusão de empresas como a Cemig. No caso das considerações extralimites, essa preocupação, temos que levar um pouco mais para frente, porque estamos conseguindo nos superar em negociações com o Fundo Monetário Internacional, fazendo com que as amarrações que foram impostas pelo acordo do Fundo Monetário Internacional sejam desfeitas para que o Governo possa, sim, a partir do final deste ano e começo do próximo, investir em áreas estratégicas como saneamento, como nas empresas distribuidoras de energia, caso específico da Cemig nesse sentido.

É com a confiança de que vamos conseguir convencer o FMI a deixar que o Brasil possa crescer, que tenho certeza de que o Ministro Palocci será atendido futuramente, a partir do momento em que o Líder do Governo nos informa de que o projeto poderá ser enviado novamente à Câmara dos Deputados e termos, então, de esperar os próximos meses de negociações para poder vencer essa dificuldade.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, agradeço ao Senador César Borges a atenção especial que teve para com o Estado de Goiás e aproveito para cumprimentar o Senador Rodolpho Tourinho por ter inspirado essa medida provisória com o projeto de lei que apresentou.

Quero falar da minha satisfação de votar, hoje, o PLV nº 24, de 2003, que trata da universalização do uso da energia elétrica, principalmente para a população de baixa renda. Esse projeto propiciará às populações mais carentes, dos Estados mais pobres da Federação, usufruir o benefício da energia.

O Relator preocupou-se com a manutenção da universalização do uso da energia elétrica e do percentual na conta do desenvolvimento energético para o gás natural. Naturalmente, isso beneficia de forma expressiva as regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste. Em nome do Estado de Goiás, cumprimento ao Senador César Borges e agradeço-o por atender ao nosso pleito.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, primeiramente, fazer um registro da competência do Senador César Borges, elaborando esse parecer de uma medida provisória fundamental para o País.

Com relação à universalização, em meu Estado, o Mato Grosso do Sul, o programa Luz no Campo, elaborado pelo ex-Ministro Rodolpho Tourinho, teve um impacto muito grande não só na conquista da cidadania, não só levando energia para o interior do Estado, como também melhorando cada vez mais a produtividade da área rural, mantendo o homem no campo.

Esse programa de universalização, na verdade, é a seqüência do Luz no Campo e, efetivamente, vai nos levar a atender todos os lares brasileiros até 2008. É um grande passo, um dos programas mais importantes do Governo do Presidente Lula, principalmente no que se refere à energia elétrica em todos os lares.

Eu não poderia deixar, Sr. Presidente, de registrar o grande passo que foi dado com relação à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), com a inclusão dos seus recursos, em percentuais crescentes até 30%, para atender gasodutos de integração, dentro de um conceito diferente, investindo-se em gasodutos de infra-estrutura, para viabilizar um mercado de gás natural no Brasil.

Projetos dos mais importantes, já citados pelo Senador Aloizio Mercadante, são os de Coari-Manaus e Uruçum-Porto Velho, mas não poderia deixar de registrar a interligação do sistema Sudeste ao sistema Nordeste, pelo Espírito Santo e pela Bahia, um projeto longamente esperado e cuja implementação é importantíssima para o Nordeste, especialmente para o gasoduto da unificação nacional, que sai do nosso Mato Grosso do Sul, entra por Goiás, atende Brasília e Tocantins, chegando ao Maranhão.

Com isso, efetivamente, e com essa medida provisória, estamos consolidando e viabilizando a massificação do gás natural no Brasil. Portanto, quero parabenizar toda a articulação que foi feita e fazer um registro especial à assessoria que a equipe técnica do Ministério de Minas e Energia nos deu, o entendimento que a Ministra Dilma Roussef, que entende do assunto e nos ajudou muito para chegarmos à proposta encaminhada pelo Senador César Borges.

Gostaria de fazer o registro, Sr. Presidente, para que depois trabalhássemos um pouco mais, caro Relator César Borges, na biomassa. A proposta que está aqui atende, efetivamente, as PCH's, que são importantes para o País, mas precisamos olhar para a questão do excedente da energia oriunda da biomassa, que será muito importante para o nosso País.

Essa medida provisória é um verdadeiro marco não só no que se refere à universalização, mas à consolidação do futuro mercado de gás natural.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pelo menos dois assuntos que foram tratados nessa medida, entre tantos outros, entendo serem extremamente importantes.

O primeiro deles é o que assegura recursos para a utilização do transporte de gás natural para as regiões não atendidas. Estamos falando do Maranhão, do Piauí, do Centro-Oeste e isso tem que se encaixar em uma idéia maior em relação ao gás natural. Temos que trazer, outra vez, como o fizemos em outras oportunidades, a discussão da importância da ligação dos gasodutos entre Sudeste e Nordeste, o que vai assegurar energia para o Nordeste e o atendimento de uma demanda reprimida naquela região e atender os projetos fundamentais para o desenvolvimento da região, da Bahia ao Ceará. Neste momento em que se descobrem novas reservas de gás em Santos, esse fato se torna mais importante ainda.

O que me toca mais de perto, além dessa discussão e a defesa que tenho sempre feito da inserção do gás na matriz energética nacional, é a questão das mudanças introduzidas no processo de universalização da energia elétrica.

Tenho que começar, até para avaliar o avanço da legislação, falando do que aconteceu com o Luz no Campo, lançado em 1999, que pretendia levar a luz a cinco milhões de brasileiros, ou seja, cerca de um milhão de propriedades rurais, com recursos oriundos da reserva global de reversão. Chegamos a julho deste ano já tendo atendido quase 700 mil domicílios, havendo 1,117 milhão de interessados cadastrados, o que assegura o sucesso do programa em todo o Brasil.

Mas chegamos, segundo dados do IBGE, a uma posição em 2000 que ainda não reflete os ganhos obtidos com o Luz no Campo: um percentual de 5,5% no Brasil de residências sem energia elétrica. No Norte,



isso representa 18,5%; no Nordeste, 12,3%; no Centro-Oeste, 4,2%; no Sul, 2%; e no Sudeste, 1,2%.

Esse mesmo censo indica que 11 milhões de brasileiros estariam sem energia elétrica. Teríamos de abater já o efeito do Luz no Campo, que deve representar algo em torno de cinco milhões de brasileiros. São mais de dois milhões de domicílios. Evidentemente, a dificuldade maior está nas regiões mais distantes, nas regiões de baixa renda.

Então, o que ocorre hoje na legislação, o que mudou na legislação? A legislação em vigor hoje, a Lei nº 10.438, de 2002, foi muito importante porque estabeleceu diretrizes que deveriam fixar metas de universalização. Mas ela criou também a Conta de Desenvolvimento Energético, CDE, composta das multas da Aneel, do Uso do Bem Público, UBP e das cotas anuais pagas por todos os agentes que comercializam energia elétrica. Ela tem uma finalidade principal, que é subsidiar a baixa renda. São hoje quase R\$800 milhões por ano que saem dessa conta para subsídio à baixa renda.

E essa legislação também indicou a prioridade para a utilização dos recursos da CDE na eliminação da participação financeira dos consumidores nos investimentos. Com isso, tivemos um grande avanço propiciado por essa legislação, mas hoje chegamos a uma posição de que, após o estabelecimento das metas para esse ano – que deveriam ser feitas pela Aneel – para 64 concessionárias, esses prazos seriam extremamente elevados, de 1 a 12 anos. Evidentemente, o problema maior estaria no Norte e no Nordeste do País e um pouco no Centro-Oeste.

Considerando esses prazos elevados da universalização e o problema da concentração nas regiões mais pobres do País, o que existia até então era o financiamento das distribuidoras, ou seja, conseguia-se com recursos da CDE ou da RGR financiar as distribuidoras. Isso se mostrou basicamente impossível de continuar pela própria condição das distribuidoras, o que está reconhecido nesse projeto de socorro às distribuidoras, quer em relação ao auto-endividamento em dólar que elas tinham, quer em relação à estagnação hoje da economia, quer em relação às tarifas altas de energia, que acabaram encarecendo a energia, quer em relação à falta de interesse das próprias distribuidoras no mercado rural.

Por aí tínhamos de mudar o modelo. O programa Luz no Campo tinha atingido em grande parte os seus benefícios, mas esse modelo de financiamento estava esgotado. Então, apresentei neste ano o Projeto de Lei nº 224, que antecipava a universalização de 2015 para 2008. E essa antecipação seria feita

com recursos subvencionados, porque eu entendia que a única forma de se fazer isso era com a dedicação exclusiva dos recursos da CDE e da RGR para cobrir esses investimentos. São cerca de R\$7 bilhões que serão necessários, dos quais R\$4 bilhões seriam para o período de 2008 a 2015, e os R\$3 bilhões, para uso imediato.

E fixamos também, no nosso projeto, que isso deveria cobrir aqueles Municípios com menor índice de atendimento, que chegava a 85%, cobrindo basicamente tudo do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste.

Então, veio a medida provisória. Discutimos a questão com a Ministra Dilma Rousseff, com outros representantes do Ministério de Minas e Energia, com o Senador Delcídio Amaral, e acabamos apresentando o nosso projeto – aliás, agradeço a referência do Senador Aloizio Mercadante. Tivemos os mesmos objetivos que aparecem na medida provisória, cujo primeiro item estabelece que os recursos da CDL, exclusivamente, de multas e do UPB para a Aneel, são exclusivamente para a universalização – consta do nosso projeto, o PLS nº 224.

Um outro ponto da medida provisória é o que possibilita a utilização da RGR, Reserva Global de Reversão, para subvencionar a universalização, o que também consta do nosso projeto, o PLS nº 224.

E o terceiro ponto adota prioridade na universalização dos Municípios com índice de atendimento inferior a 85%, o que também está posto claramente no nosso projeto. Além disso, a medida provisória foi além, por acrescentar a possibilidade de utilização dos recursos da CDE, reforçando-a em relação aos aspectos de inadimplência, quando é atualizada monetariamente.

A idéia desse projeto nasceu do projeto Luz no Campo, em que tivemos enorme sucesso à época. Gostaria até de citar que, na minha terra, na Bahia, conseguimos um excelente desempenho. O Governo do Estado participou efetivamente de todo o processo – era Governador o hoje Senador César Borges –, e tivemos, assim, uma atuação muito forte. Isso serviu como modelo do que precisaria ser feito agora. Chegamos à conclusão, naquela ocasião, de que ou participávamos de forma muito ativa por meio do Estado, ou não teríamos como fazer a universalização.

Considerando hoje a situação dos Estados e dos Municípios, a única forma de se obter a universalização seria por intermédio do subsídio transparente, direto, que viesse a resolver o problema sobretudo do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste.



Registro, por fim, Sr. Presidente, a minha satisfação em relação à posição do Ministério de Minas e Energia em reconhecer, discutir, conversar, acatar as idéias contidas no PLS nº 224, o meu projeto de universalização, até mesmo aprimorando-o, visto que inseriu a CDE nas fontes de recursos para subvencionar a universalização.

Existiriam outros aspectos a considerar, mas, terminando o meu tempo, Sr. Presidente, deixo registrado meu agradecimento a todos os que reconheceram a importância do projeto Luz no Campo. Agradeço, inclusive, ao Senador César Borges, que demonstrou exatamente tudo o que ocorreu com o projeto.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, também quero, inicialmente, trazer uma palavra de louvor ao trabalho empreendido pelo Senador César Borges na relatoria desse projeto.

Conforme assinalou o Relator, o projeto que veio da Câmara dos Deputados, resultante da Medida Provisória nº 127, mereceu uma contribuição significativa do Congresso Nacional por meio de suas duas Casas. Chegou à Câmara dos Deputados como um projeto que tratava do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica.

Foi graças à contribuição da Câmara e agora do Senado que esse projeto possibilitou, para 2008 pelo menos, a universalização da cobertura de energia em todos os recantos do País.

Não me cabe falar daquilo que já foi dito com relação aos índices da falta de cobertura, com relação aos três milhões de domicílios que não têm energia elétrica – e o mesmo ocorre com os 11 milhões de brasileiros. O que realmente me impulsiona a falar aqui é a perspectiva, quase certeza, de que em 2008 poderemos ter a concretização dessa universalização.

E ao falar na Luz no Campo não posso cometer injustiças. Tenho que fazer justiça ao trabalho do Senador Rodolpho Tourinho, como Ministro de Minas e Energia e agora como Parlamentar. Como Ministro, S. Ex<sup>a</sup> foi responsável pela contratação de financiamento externo para a cobertura da Luz no Campo. E como Parlamentar, S. Ex<sup>a</sup> apresentou aqui um projeto que se constituiu nas linhas mestras da matéria que estamos apreciando neste momento.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos aqui também pelo fato de que o projeto trata, finalmente, do Proinfa. Sem querer me alongar, quero dizer que tive oportunidade de falar aqui, no dia 30 de junho, a respeito do Proinfa, da necessidade de que o Governo definisse esse apoio ao programa de energia alternativa. No País, temos o potencial de 6.188 megawatts e, apenas no Nordeste, 4.475 megawatts. Não poderíamos deixar de incentivar esse programa, de maneira nenhuma, uma vez que todos os países desenvolvidos do mundo têm uma matriz energética diversificada, que possibilita, por exemplo, que a energia eólica entre como um complemento.

Senador Rodolpho Tourinho, sou leigo e, se estiver errado, V. Ex<sup>a</sup> me corrija, mas creio que estamos abrindo uma perspectiva nova diante do potencial que temos no Nordeste – no Rio Grande do Norte, na Bahia, no Ceará. Há projetos aprovados, como já demonstrei aqui, e a possibilidade da criação de empregos, além da possibilidade de apoiar empreendimentos que estão a necessitar da complementação da energia eólica.

Eu me dedicarei à energia eólica, mas no Nordeste, particularmente no meu Estado, o Rio Grande do Norte, também há hoje uma produção de gás significativa, como há em outros Estados do Nordeste. Mas a energia eólica nunca foi aproveitada. Os ventos sempre sopraram, mas, até hoje, não empurraram a nossa economia. Agora, Sr. Presidente, daremos um direcionamento a esses ventos de modo que eles possam impulsionar economias como a nossa.

Daí por que quero aproveitar essa oportunidade em que o Proinfa -Programa de Incentivo a Fontes Alternativas, tem o apoio desse projeto, que se transformou em Projeto de Lei de Conversão nº 24, para dizer da imensa satisfação com que nós, nordestinos, vemos essa perspectiva. Esperamos que o Governo Federal continue a dar apoio a uma energia alternativa, como é o caso da energia eólica.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Medida Provisória nº 127 basicamente tratava do socorro às distribuidoras.

Houve um trabalho artesanal de construção política muito bem-feito que foi coordenado pelo Deputado João Almeida, que é do meu Partido, do Estado da Bahia. O Deputado João Almeida construiu um arcabouço que redundou na universalização do uso de

energia elétrica por segmentos de baixa renda e possibilitou também correções no Programa de Incentivo a Fontes Alternativas de energia, o chamado Proinfa.

A matéria chega aqui e, por enorme felicidade, é relatada pelo competente Senador César Borges, com toda sua experiência de administrador, com toda sua seriedade pública. Com uma ou outra adequação aqui e acolá, vimos mais ainda se robustecer a perspectiva de interação do trabalho de Câmara e Senado numa bela síntese.

Basicamente, Sr. Presidente, ressalto vantagens que vejo muito nítidas no projeto de conversão que estamos a votar e, se Deus quiser, a aprovar. Refiro-me à universalização do uso da energia elétrica por segmentos de baixa renda. Refiro-me agora à diversificação da matriz energética e, por último, refiro-me à idéia de manter na conta de desenvolvimento energético um certo percentual destinado ao aproveitamento do gás natural, basicamente a construção de gasodutos, o que beneficia o Nordeste, o Centro-Oeste e a Amazônia, abre espaço para que possa crescer aquele mais do que promissor parque-gás-petroquímico em potencial que é Urucu, no Estado do Amazonas. Cada vez que vou a Urucu – e não me canso de ir lá – sinto-me com direito de ter esperança no País, porque é uma obra de vários Governos, de um povo, de uma Nação. É o maior parque de exploração de petróleo em terra; é um dos maiores, se pegarmos o geral. Mudou a face do Município de Quari com os **royalties** que paga. E com a perspectiva de o gás natural sair dali para Rondônia e para Manaus, nós poderemos pensar em irmos trocando a matriz energética poluente e cara de hoje pela matriz energética do gás natural, que é verde, limpa e se assenta em recursos absolutamente fartos, a cada dia mais fartos no meu Estado e na minha região. E isso me deixa feliz, assim como me deixa feliz perceber que aqui se dá um passo significativo na direção do gás natural convenientemente explorado.

Eu gostaria, Sr. Presidente, quando elogio o Deputado João Almeida e o trabalho do Senador César Borges, de ressaltar o trabalho de acompanhamento dessa matéria que fez para a Liderança do PSDB a diligente e competente Senadora Lúcia Vânia. Ela fez o seu trabalho, informando-nos de cada passo. E o resultado é uma construção conjunta, uma obra de todos nós e que haverá de servir em muito ao povo brasileiro, Sr. Presidente.

Muito obrigado. Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Senador Renan Calheiros. (Pausa.)

Com a palavra o Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de registrar, inicialmente, que nós estamos apreciando um projeto de engenharia parlamentar muito bem engendrado, porque, na verdade, a Medida Provisória original, a que foi apreciada na Câmara dos Deputados, onde tomou forma em moldes assemelhados aos que aqui estamos apreciando, tratava exclusivamente da concessão de um empréstimo, com recursos do BNDES, às empresas concessionárias de energia elétrica, pois, em função do racionamento do ano de 2001 e da perda de demanda decorrente da recessão que se instalou no ano seguinte, entraram em processo de profundo desequilíbrio financeiro e foram objeto de um socorro por parte do Governo, com recursos do BNDES – socorro fundamental para a sua sobrevivência, que já ocorreu.

Ocorre que, na discussão da medida provisória que tratava exclusivamente do socorro financeiro às concessionárias enfraquecidas pelo racionamento de 2001 e suas conseqüências, elaborou-se, pelo talento de Deputados e Senadores – e aqui faço dois registros especiais: à Senadora Lúcia Vânia, que, com denodo, dedicou-se ao estudo dessa matéria, uma contribuição positiva, serena e lúcida; e ao Senador Rodolpho Tourinho, que foi Ministro das Minas e Energia, ocasião em que criou um programa de enorme alcance social, o Programa Luz no Campo, destinado a levar energia elétrica às populações carentes, sinalizando qualidade de vida e perspectiva de vida melhor para as populações mais pobres do País. Como Ministro, S. Ex<sup>a</sup> criou o Programa Luz no Campo, mas, como Parlamentar, como Senador, S. Ex<sup>a</sup> encaminhou um projeto que, ousado dizer – porque S. Ex<sup>a</sup>, em sua modéstia não o disse –, foi incorporado, na íntegra, creio que por inspiração ou concordância do Ministério das Minas e Energia do atual Governo, o Programa de Universalização do Fornecimento de Energia Elétrica. O Luz no Campo, Sr. Presidente, tinha o objetivo de levar energia para populações que ainda não dispunham dela. Era o enterro da lamparina. Era desprezar o candeeiro e, em troca, instalar o bico de luz, com recursos que antes não eram cedidos a fundo perdido, e que agora o são.

Com a absorção neste projeto daquilo que consiste a proposição do Senador Rodolpho Tourinho, que ora tramita nas Comissões do Senado, incorporaram-se fatores de fomento à economia e de proteção à sociedade. Com recursos do CDE, estamos possibilitando que, até 2008, sejam investidos recursos da ordem de R\$2 bilhões para a construção de gasodu-

tos no Brasil inteiro ou no Brasil onde existe gás e para onde se possa levá-lo. O que significa levar gás? O meu Estado, por exemplo, que produz o gás de Guimarães, um dos maiores produtores de gás do Brasil em terra, será beneficiado. O meu Estado é sede de muitas cerâmicas que consomem lenha e que produzem tijolo, telha, piso, porém à custa da devastação do meio ambiente e, conseqüentemente, multas do Ibama, de guerra permanente e de custo alto. Na hora em que os gasodutos forem feitos no Centro-Oeste, no Norte, no Nordeste, proteger-se-á o meio ambiente, abrir-se-ão perspectivas econômicas, porque se oferecerá uma matriz energética barata para o fomento de negócios novos, que se moverão pela existência do combustível barato e disponível na ponta. Dois bilhões de reais é muito dinheiro e significa uma perspectiva real, porque os recursos do CDE existem, são recursos quentes e vão propiciar a geração de muito emprego e muita renda, principalmente para as regiões pobres no País.

Segundo ponto, Sr. Presidente. O Proinfra, que é um programa já existente, está sendo, eu diria, revolido em sua essência, porque está recebendo recursos novos para modernização da matriz energética do Brasil.

Quando ocorreu o racionamento de 2001, no Brasil inteiro, no Nordeste, principalmente, às pressas, cuidou-se de construir um mundo de novas empresas termoelétricas que consomem BPF(\*) ou óleo diesel, e custo de produção de energia elétrica e quilowatt muito caro.

Ocorre que é perfeitamente possível, por exemplo, no Nordeste, a produção de energia eólica, pela disponibilidade de ventos na costa do Maranhão, do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Paraíba. Existe vento em abundância para que os cata-ventos tecnologicamente desenvolvidos possam produzir energia elétrica.

Pois agora, com esta MP remodelada, o modelo energético do Brasil é refeito e são alocados recursos para a construção de pequenas hidrelétricas de energias geradoras com biomassa e de energia eólica. E o Rio Grande do Norte agradece.

Por último, Sr. Presidente, com recursos da RGR – Reserva Global de Reversão e da CDE, garante-se completar o programa de universalização da energia elétrica. No Nordeste, ainda existem 12% das residências, no campo e na cidade, sem luz; no Norte, são 18,5%; no Centro-Oeste, são 4,2%. No Brasil inteiro, o percentual é de 5,5% de brasileiros iluminando a noite com o candeeiro e com a lamparina, que vão substituir pela luz elétrica.

Com essas palavras, cumprimento o Relator, Senador César Borges, que, evidentemente com a parceria dos Senadores Rodolpho Tourinho e Delcídio Amaral, fez um primoroso trabalho.

Cumprimento os Senadores Rodolpho Tourinho e Lúcia Vânia. Acima de tudo, cumprimento o Brasil, que vai erradicar a escuridão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>rs</sup> e Srs. Senadores, inicialmente, indo na mesma linha do Senador José Agripino, elogio o trabalho de construção do consenso que levará à aprovação – segundo me consta, por unanimidade – desta medida provisória: o trabalho desenvolvido pelo Relator, Senador César Borges, e por todas as representações dos Partidos. De forma muito especial, também registro a atuação do nosso Líder do Governo, que conseguiu também equacionar todos os pontos que foram apresentados por diversas regiões e diversas questões fundamentais a serem incluídas no projeto de lei de conversão.

Quero também fazer o registro de que esta medida provisória, agora transformada em projeto de lei de conversão, é imprescindível para que iniciemos, pelo menos os primeiros passos, o reequacionamento de todo o imbróglio. Uso esta palavra tão peculiar para representar o que está colocado no sistema elétrico e no sistema energético em nosso País. Então, reequacionar toda essa situação em que tivemos, há bem pouco tempo, questões relacionadas a racionamento, seguro-apagão para atender demandas, fruto principalmente do processo de privatização realizado no setor elétrico. Essa medida provisória vem como primeiro passo, para que possamos levar o socorro necessário às concessionárias. Na medida provisória, há inúmeros itens de garantia de que deverá ser feito num processo bastante articulado, amarrado com os compromissos assumidos nessas concessionárias, mas, em hipótese alguma, podemos esquecer por que é necessária essa medida provisória, esquecer todo o processo que levou à necessidade de estarmos hoje tendo que estabelecer um programa emergencial e excepcional de apoio às concessionárias.

Quero deixar registrado, porque, numa sessão em que há consenso, numa votação em que foi construído o consenso é sempre um pouco antipático relembrar determinadas situações, mas é imprescindível que se lembre para que jamais venhamos a re-



petir os erros que causaram o desmonte e a desestruturação do sistema energético no País.

Durante esse período, houve um processo de privatização com muitas suspeitas, com muitos indícios de irregularidades que, infelizmente, até agora não pudemos apurar, porque, à época, muitos dos que hoje bradaram pedindo transparência não permitiram que CPIs fossem instaladas e investigações feitas. Relembro que foram feitos contratos lesivos ao interesse público e que estima-se ter havido gestão temerária das empresas que venceram o processo de privatização pagando com dinheiro do próprio BNDES.

É imprescindível para o desenvolvimento e o aquecimento da nossa economia o reequacionamento dos problemas da infra-estrutura. Não há nenhuma possibilidade de retomarmos o crescimento sem que a questão energética tenha uma garantia efetiva de evolução, sem o acompanhamento do aquecimento da economia e a sustentação desse desenvolvimento.

É bom lembrar que, na década de 80, o investimento no sistema elétrico brasileiro era, em média, de R\$13,5 bilhões e caiu para quase R\$6 bilhões, portanto, para menos da metade do investimento nessa década. Por isso, precisamos efetivamente dar esses passos que a medida provisória de hoje inicia, no sentido de reestruturar, reequacionar, prestar os socorros devidos, garantir efetivamente a universalização, para que tiremos mais de 10 milhões de brasileiros do escuro e não repitamos situações como aquela tão bem exemplifica no seguro-apagão. Até por ser véspera do Dia do Professor, eu não gostaria que usássemos o apagador para, na história recente, apagar tudo o que ocorreu no sistema energético do País.

Muito agradecida, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Senador Luiz Otávio.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como sou de um Estado produtor de energia, fico muito à vontade para falar deste assunto. Primeiro, porque é grande a capacidade de geração de energia elétrica no Pará. Tucuruí colaborou e colabora até hoje com a produção de energia e será, por muitos anos ainda, importante formadora da matriz energética do País. Será concluída agora a duplicação da capacidade de geração de energia da hidrelétrica, mas há ainda grandes desafios nessa área. O maior exemplo é Belo Monte, em Altamira. Vencidos os problemas ambientais, com certeza Belo Monte será também uma grande hidrelétrica, alavancando desenvolvimento, emprego, gerando renda.

Com a universalização da energia elétrica, manifestou-se a vontade governamental de promover também a universalização das telecomunicações nos últimos anos. Realmente, a ampliação da rede de distribuição de energia beneficiou a população brasileira. Depois do Programa Luz no Campo, a aprovação, por esta Casa, deste projeto de lei de conversão propiciará que novos investimentos complementem a rede de distribuição elétrica no País.

Detive-me no art. 14 do projeto, que estabelece que “áreas, progressivamente crescentes, em torno das redes de distribuição, no interior das quais o fornecimento em tensão inferior a 2,3kV...” Depois de 20 anos gerando energia em Tucuruí, a maioria da população do meu Estado não tinha energia elétrica nem nas cidades do interior. Dos 143 Municípios, apenas 80 dispunham de energia elétrica firme durante 24 horas. Com o Projeto Tramoeste, numa parceria do Governo Federal com o Governo do Estado, conseguiu-se gerar energia para todo o Estado. Durante muitos anos, viu-se a energia passar pelos fios de alta tensão nas cidades, nos pequenos lugarejos, seguindo para outros Estados, mas, de qualquer forma, defendendo o País, gerando energia, emprego e renda.

E agora, tenho certeza, após chegar a todas as sedes de Municípios do Pará e à grande parte do interior, principalmente na área rural, com o Programa Luz no Campo, concluiremos, pois o projeto atende pedidos de novas ligações ou de aumento de carga dos consumidores. Se não se enquadrarem nos incisos citados, o projeto faculta também ao consumidor de qualquer classe contribuir para o atendimento, em parceria com Governos municipais, de iluminação pública nas cidades, o que diminui muito a violência, melhorando as condições de segurança nas cidades e no interior.

O projeto demonstrará, mais uma vez, a capacidade que esta Casa tem de aprovar bons projetos, como a reforma tributária, que estamos discutindo todos estes dias. Tenho certeza de que o Senado Federal cumpre seu papel, e não apenas o Relator, Senador César Borges, ou a Senadora Lúcia Vânia, mas V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que tão bem tem conduzido os destinos da Casa e é um nortista que conhece muito da realidade do País. Foi Presidente da República, preside o Senado pela segunda vez e sabe da oportunidade que os brasileiros terão, de agora em diante, em receber energia elétrica em suas residências.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Muito obrigado.

Com a palavra a Senadora Ana Júlia Carepa.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje é, com certeza, um dia de comemoração. Senador Tourinho, V. Ex<sup>a</sup> me aparteu há alguns meses, em julho de 2003, quando assomei à tribuna para falar exatamente sobre esse assunto e da preocupação de não estarmos vendo, inclusive na Resolução nº 223 da Aneel, que era absolutamente inadequada à realidade brasileira por conta de um modelo inadequado de privatização.

A resolução da Aneel exatamente invertia prioridades – coisa que hoje se corrige. O que este projeto de lei de conversão – que, óbvio, juntou temas diferenciados, como financiamento às concessionárias – traz de melhor é exatamente a possibilidade de universalização da energia elétrica.

Estabelece-se de forma clara no projeto que serão contemplados prioritariamente quem tiver um índice de atendimento aos domicílios inferior a 85%. Fico feliz porque, neste caso, o Pará será prioridade. Existem apenas três Estados, em todo o Brasil, com índice de atendimento à população rural em energia elétrica pior que o do Estado do Pará. Portanto, vamos ter a garantia que, diferentemente daquela resolução da Aneel, que estabelecia, até o ano de 2014, prioridade aos Municípios mais atendidos pela energia, vamos fazer exatamente o contrário: aprovar uma legislação que garanta recursos para isso, os recursos do CDE. Quero registrar que o Senador Rodolpho Tourinho me convidou para ser madrinha do seu projeto de acesso à energia, que está contido exatamente aqui. Na verdade, está aprovado de outra forma o projeto que garante a universalização da energia, inclusive a diversificação das fontes de energia em nosso País. Há pouco o Senador Luiz Otávio falou sobre o Pará, um Estado produtor de energia, e que passou muito tempo realmente vendo a energia passar por cima de nossas cabeças, sem termos acesso a ela, apesar de lá estar presente a maior hidrelétrica totalmente nacional deste País, Tucuruí.

Felicito pelo trabalho aqui feito, porque possibilitará que, diferentemente da proposição anterior da Aneel, diferentemente da situação que a legislação não permitia, não mais até em 2014, mas até em 2008 o processo de universalização de energia exatamente começará naqueles lugares onde as pessoas têm mais dificuldades, porque a CDE vai exclusivamente financiar aquelas comunidades com população de baixa renda. Quero dizer que 90% dos que não têm acesso à energia elétrica são de famílias de até três salários mínimos. Isso não é um número qualquer, mas a demonstração clara de que estamos fa-

zendo um programa de inclusão social. Energia elétrica é um direito do cidadão, e não haverá desenvolvimento, geração de emprego e distribuição de renda se não tivermos acesso à energia elétrica. O cidadão do campo, até para fazer uma pequena empresa, até para fazer um queijo, precisa também da energia para diversificar, melhorar a qualidade da sua produção.

Parabenizo o Senado por esse grande trabalho, também os Senadores César Borges, Rodolpho Tourinho, Sibá Machado, que sempre falou do biodiesel, e todos aqueles que contribuíram para alertar este País e esta Casa da necessidade de se aprovar urgentemente este projeto. Parabenizo também o Ministério das Minas e Energia, que lançou o programa de acesso à universalização da energia até 2008, com pelo menos 90% de acesso à universalização sendo cumprido até 2006.

Estamos todos de parabéns.

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, conforme possibilita o art. 214, inciso IV, peço autorização para falar sentada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Há um precedente bem antigo nesta Casa: Bernardo Pereira de Vasconcelos também pediu licença para falar sentado. Ele se encontrava bem doente e, naquela época, foi concedida pelo Senado. De maneira que V. Ex<sup>a</sup> também pode falar.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – É por isso que está no Regimento, não é? (Risos.)

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, é evidente que este debate é muito interessante, até porque entra aqui a questão do queijo, da lamparina, coisas sobre a universalização, pontos extremamente interessantes complementados pelo Relator, por Senadores e Deputados que trabalham diretamente com essa área.

Se aqui estivéssemos votando apenas a medida provisória encaminhada pelo Governo, eu votaria contra com a mais absoluta tranqüilidade e comentarei um pouco o porquê. Infelizmente, isso não foi muito debatido no plenário, porque certamente os outros assuntos possibilitam argumentos melhores que, de alguma forma, sensibilizam a opinião pública, o que é inteiramente legítimo também. Todavia, já que não se tocou no assunto, mencionarei algo de que falávamos, na minha modesta capacidade de análise. É lógico que não é uma concepção programática adquirida sozinha, mas ao longo da minha tradição no Parti-



do, criticando ferozmente o processo de privatização feito pelo Governo Fernando Henrique, o qual atacávamos e alardeávamos perante a opinião pública, na minha concepção verdadeira, não como demagogia eleitoralista ou vigarice política. Exigíamos – infelizmente não fomos capazes de fazer nem como Governo, nem como Congresso Nacional –, por meio de auditoria ou de CPI, desvendar os podres mistérios do processo de privatização.

Por que levanto a questão? Porque não se trata de um fato qualquer. Aliás, o que estamos discutindo, fora a introdução muito bem feita pela Câmara dos Deputados e pelos Senadores, é a disponibilização de recursos públicos, portanto, de dinheiro do BNDES, para as empresas que foram privatizadas, para as chamadas concessionárias de energia. O setor privado é realmente impressionante. Ao longo da história, apoiado por alguns governos, sustentava perante a opinião pública, disputando mentes, corações e o imaginário popular, atribuindo à administração pública a incompetência e à iniciativa privada a competência para administrar o setor público.

O que nós vimos desde o processo de privatização? Vimos aquilo que denunciávamos, o que alardeávamos perante a opinião pública: que o processo de privatização do Governo Fernando Henrique Cardoso era eivado de crimes contra a administração pública, de tráfico de influência, de intermediação de interesses privados, de exploração de prestígio. Infelizmente ainda não tivemos coragem, como Governo e no Congresso Nacional, de mostrar ao povo brasileiro os mistérios sujos do processo de privatização. É impressionante, Senador Geraldo Mesquita, Senador João Capiberibe, como o setor privado ganha sempre. Ganham na escassez e ganham no excesso de energia, como agora. Na escassez ganharam muito.

Lembramos todos nós e não foi à toa que fizemos várias medidas. O que estamos discutindo agora é o que ocorreu depois do processo e dos tais contratos em que estava escrito sobre a necessidade do equilíbrio econômico-financeiro. Portanto, de nada adiantou. As empresas, quando entraram no processo de privatização, sabiam efetivamente o que estavam fazendo. Essa turma não é uma turma fácil qualquer. São americanos, empresas estatais espanholas, francesas, e dizem que até o Bush tem ações em algumas das empresas que intermediaram o processo de privatização da Eletropaulo.

O que fizeram? Eles não são inocentes, sabiam exatamente tudo: sabiam que tanto as geradoras quanto as distribuidoras conheciam os riscos decorrentes da ausência de investimentos anteriores à

concessão e se comprometeram com investimentos que eram necessários. O Governo, antes de privatizar as empresas, elevou de tal forma a tarifa que elas já traziam na sua composição um percentual de recuperação e amortização do investimento que deveria ter sido feito, mas que nunca ocorreu.

É evidente que tenho uma concepção diferente. Os contratos foram feitos não por inocência – porque essa gente, nem a que estava no Governo Fernando Henrique nem a das empresas, de inocente não tinha nada – e ao colocar no contrato a necessidade do chamado equilíbrio econômico-financeiro, o que é que cabe a quem dirige o setor público, até romper unilateralmente o contrato que seja lesivo ao interesse público? Porque existe gestão temerária nas empresas. Isso é absolutamente claro e mostrado. Senador Geraldo Mesquita, sabe V. Ex<sup>a</sup> que, no contrato administrativo, o pólo do poder público, efetivamente, enquanto parte contratante, não é igual à parte contratada. Ele pode, inclusive, unilateralmente, romper um contrato em nome de interesse público. Não é à toa que muitos já foram rompidos – não neste caso específico – e a justiça sequer interfere, porque ela atribui – é aquela história do poder do príncipe – ao poder público a definição do que é efetivamente interesse público. Infelizmente, o atual Governo não teve a coragem de fazê-lo. O que estamos analisando hoje? A disponibilidade. Como todos sabemos, depois do processo de privatização, anualmente, é o reajuste e, a cada cinco anos, a revisão da tarifa, que é o que estamos votando agora.

Como o Governo não teve coragem de fazer auditoria e o Congresso Nacional não tem coragem de fazer uma Comissão Parlamentar de Inquérito nem de romper o contrato, unilateralmente, em nome do interesse público, estamos financiando na revisão de tarifa. É impressionante como essa gente ganha sempre! Fico impressionada. No ano passado, elas conseguiram ganhar no apagão. Todos se lembram. Houve o apagão. A população foi obrigada a economizar – houve a população solidária, que quis ajudar o Brasil – e se submeteu ao racionamento em função das sanções impostas pelo Governo, ou seja, depois, essas concessionárias, que alardeavam perante a opinião pública a sua competência – todas incompetentes; é aquela história da iniciativa privada que não tem iniciativa, como dizia o carioca do Acre –, conseguiram até isso: houve racionamento, portanto não houve consumo; não houve consumo porque os empresários e os consumidores individuais foram obrigados, pelas sanções impostas pelo Governo, a não consumir e, como não consumiram, eles disseram

que tiveram prejuízo, porque se estivessemos consumindo, eles teriam lucro. Portanto, em nome do equilíbrio financeiro e econômico, eles ganharam no ano passado. Ganharam na escassez e agora ganham no excesso de energia disponibilizada.

É evidente, não tenho dúvida de que os Senadores e os Deputados alteraram a medida provisória no sentido de possibilitar outras questões que são importantes, como o investimento em outros componentes de matriz energética. Mas não podemos mascarar aquilo que efetivamente existe. É o dinheiro público mais uma vez sendo disponibilizado para o setor privado em nome do chamado equilíbrio econômico-financeiro e efetivamente mais uma vez subsidiando esse setor em nome da revisão tarifária.

É por isso, Sr. Presidente, que, se estivesse da forma como foi encaminhada pelo Governo, até pelo zelo com a minha própria consciência e por não aceitar a omissão e a cumplicidade de um processo que atribuíamos como fraudulento quando foi feito pelo Governo Fernando Henrique, infelizmente não tivemos coragem de fazer auditoria, não tivemos coragem, no Congresso Nacional, de fazer uma Comissão Parlamentar de Inquérito, nem tivemos coragem, enquanto Governo, de romper unilateralmente. Mais uma vez o BNDES está aí, disponibilizando recursos para a revisão tarifária.

Portanto, ainda bem que o Congresso Nacional trouxe elementos novos que efetivamente – digamos – higienizam um pouco a medida provisória.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, vota-se hoje este projeto de universalização da energia elétrica, que, com certeza, beneficiará várias regiões do Brasil. O setor sul será beneficiado com o incentivo ao programa do carvão, e assim por diante. Mas quero me deter, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, num projeto da maior importância para o meu Estado do Piauí e também para o Estado do Maranhão. Trata-se do nosso gasoduto.

Criou-se, no Governo do Senador Mão Santa, a empresa de gás do Piauí, que vem trabalhando anos a fio para que se consiga dotar o meu Estado de uma energia mais barata e menos poluente. O Governador Mão Santa instalou a Gaspisa, colocando à sua frente o Dr. Severo Eulálio Filho, de tradicional família da política piauiense. Posteriormente, no Governo do ex-Senador Hugo Napoleão, assumiu a direção da Gaspisa o Dr. Fábio Amorim, que deu continuidade a esse trabalho. Presidindo hoje a empresa o Dr. Gus-

tavo Xavier, pode o Piauí começar a comemorar algo no atual Governo. Evidentemente que o acordo aqui feito possibilitará garantir que até o ano de 2005 esse gasoduto esteja concluído.

Sr. Presidente, em nome do Piauí quero agradecer, em primeiro lugar, ao trabalho e à compreensão do Senador César Borges. Aliás, para não ser injusto, quero agradecer aos três Senadores da Bahia, uma velha e leal parceira do meu Estado do Piauí, que desde a primeira hora juntou-se a essa reivindicação piauiense. Além do mais, trata-se de uma questão que seria indiferente para a própria Bahia; mas, em solidariedade ao Estado vizinho e irmão, tivemos não somente do relator, mas do Senador Antonio Carlos Magalhães e do Senador Rodolpho Tourinho a solidariedade imediata e o trabalho para que pudéssemos chegar hoje a esta vitória para o meu Estado.

Deixo também o agradecimento piauiense à Senadora Roseana Sarney, que desde o primeiro momento uniu-se ao Piauí nesta causa, tendo como parceira nessa luta a Bancada do Maranhão. O Dr. Carlos Eduardo, que dirige a empresa de gás do Maranhão, teve também, juntando-se aos dirigentes da mesma empresa do Piauí, uma importância especial.

Com relação a V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Sarney, que é Senador pelo Amapá, mas todos dizem que também é Senador pelo Maranhão, registro que V. Ex<sup>a</sup> é Senador pelo Piauí. Sem o trabalho determinado de V. Ex<sup>a</sup> não teríamos jamais conseguido essa vitória para a nossa região.

O Piauí começa a ter o seu canteiro de indústrias implantado, com várias indústrias montadas na cidade de Teresina. Mas, com essa possibilidade, por meio de ramais que serão construídos, conseqüentemente, tenho certeza de que o grande avanço que o Estado vem tendo no campo agrícola principalmente no plantio e na industrialização dos grãos, com a instalação de grandes empresas na região de Uruçuí e de Bom Jesus teremos a oportunidade de dar um grande impulso ao nosso Estado.

Portanto, Sr. Presidente, agradeço ao Líder Aloizio Mercadante, que foi compreensivo às nossas reivindicações e lembro a figura do ex-Deputado José Isaías, Deputado Estadual do Piauí, que carinhosamente chamávamos de Zeca Diabo, pois foi S. Ex<sup>a</sup> que teve a iniciativa de sair ao longo de todo esse tempo em busca e em defesa da nossa empresa de gás.

Por fim, Sr. Presidente, parabênzo o Sr. Governador do Estado, Wellington Dias, que, embora politicamente meu adversário, teve a sensibilidade de se juntar a nós nesta questão, fazendo com que, mediante uma corrente em defesa do Piauí, possamos di-

zer que, a partir de hoje, finalmente, temos algo a comemorar.

Esperamos que o referido projeto, que deverá, por obrigação regimental, ir à Câmara dos Deputados para pequenos ajustes, tenha o trâmite concluído o mais rápido possível, para que finalmente possamos nós, piauienses e maranhenses, gozar dos benefícios do Projeto de Lei de Universalização da Energia Elétrica.

Portanto, Sr. Presidente, Senador José Sarney, faço este registro neste início de noite e, mais uma vez, digo a V. Ex<sup>a</sup> que, com muito orgulho, o Piauí conta com um quarto Senador não só na questão do gás.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PMDB – PI) – Pois não.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex<sup>a</sup> brilhantemente destacou as várias personalidades que lutaram e que têm mérito. Faço questão de destacar V. Ex<sup>a</sup>, que sempre lutou nesse sentido, sendo hoje também um dos grandes merecedores de elogio por parte da Casa. Meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PMDB – PI) – Agradeço, eminente Senador Pedro Simon, figura que admiro desde que cheguei a esta Casa. Tenho uma admiração crescente por V. Ex<sup>a</sup>, que, com esse elogio, produto da nossa amizade, deixa-me gratificado. Sabe bem a estima que o Piauí lhe dedica e a admiração que aquele Estado lhe tem. Convido V. Ex<sup>a</sup> para a inauguração, dentro muito em breve, desse gasoduto.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eram essas as considerações que gostaria de fazer, hoje, da tribuna do Senado.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Renan Calheiros.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, depois de uma longa negociação que, dentre outras coisas, paralisou as votações do próprio Senado Federal, chegamos a bom termo com relação à aprovação desse projeto de conversão que permite a universalização do programa de implantação de energia.

Aproveito a oportunidade para parabenizar o Senador César Borges, Relator da matéria, os Senadores Delcídio Amaral, Rodolpho Tourinho, o Líder José Agri-

pino Maia e todos que mais diretamente participaram dessa discussão. Essa medida, Sr. Presidente, universaliza o programa, com subsídios às tarifas e com atendimento prioritário às populações de baixa renda, levando, sobretudo, energia para a área rural das regiões mais pobres do Nordeste e do Norte do País.

Ontem mesmo, conversei demoradamente com o Presidente da Companhia de Energia de Alagoas, Joaquim Brito, que estava feliz – eufórico mesmo – com a possibilidade da aprovação desse projeto de conversão. Assim, a Companhia de Energia de Alagoas passará a dispor de recursos para o atendimento da população de baixa renda, para o atendimento daquelas pessoas que até hoje não tiveram o acesso a esse bem fundamental e insubstituível.

Para que todos tenham idéia do que isso significa, o Programa Luz no Campo em Alagoas está paralisado exatamente porque a companhia de energia elétrica não tem R\$2 milhões para dar como contrapartida. Vamos ter avanços.

Em nome da Bancada do PMDB, parabenizo o Governo Federal, o Presidente Lula e, mais uma vez, o Senador César Borges pelo brilhante trabalho. Sem dúvida nenhuma, hoje, o Senado Federal marcará um grande gol, porque atenderá prioritariamente a população de baixa renda, exatamente aqueles que precisam de um programa que universalize o acesso, subsidie as tarifas e, sobretudo, permita a implantação da energia.

*Durante o discurso do Sr. Renan Calheiros, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sibá Machado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, trata-se de tema realmente muito importante.

O Senador Rodolpho Tourinho esteve no Estado do Acre, no ano 2000, para lançar o Programa Luz no Campo naquele Estado. S. Ex<sup>a</sup> ainda deve ter na memória o sorriso estampado nos rostos daquelas pessoas que estavam lá para o lançamento do programa. E S. Ex<sup>a</sup> precisava ter visto o sorriso daqueles que receberam a energia, quando da inauguração das primeiras redes. Foi realmente um impacto, ao qual pude assistir. Fiquei impressionado com o que é levar uma novidade dessa importância para as comunidades mais distantes.

Antes de mais nada, faço uma pequena comparação com o problema que vive hoje o mundo, de países altamente industrializados que não dispõem de recursos naturais para transformá-los em energia elétrica. Vi isso de perto na Itália e na Alemanha: estavam preocupadíssimos com o crescimento de suas economias e, ao mesmo tempo, com o problema da falta de matéria-prima para a produção de energia elétrica, a qual são obrigados a comprar.

Creio que este é hoje um dos temas mais pesquisados no mundo: como encontrar, cada vez mais, ricas fontes para a produção desse nobre produto. Julgo que, atualmente, a energia elétrica é tão importante quanto a água e o ar de que necessitamos para viver.

O Presidente do BNDES, Dr. Carlos Lessa, teria dito que aquela pessoa que não dispõe ainda desse importante material, a energia, vive ainda em tecnologias do século XVII.

É esta a comparação que faço entre o problema da Europa e o do Brasil: uma das fontes que todos procuraram nos idos de 1980 era a energia nuclear. No entanto, nas experiências vividas no mundo inteiro, principalmente para nós, faz-se necessário um cuidado exagerado com a segurança. Gasta-se muito dinheiro para manutenção da segurança. E o pior: como depositar o lixo atômico em lugar seguro? Foi decrescente a importância da energia nuclear no mundo inteiro.

Outras fontes têm surgido. A Alemanha, por exemplo, busca quase 25% de sua energia em fontes naturais. Além de contar com a energia eólica, desenvolveu alta tecnologia para utilizar a energia solar.

O Brasil criou o Prodeem, tornando disponível a energia solar em todos os locais distantes do País. Ao contrário da Europa, o nosso País é riquíssimo em fontes naturais. Penso que os 27 Estados brasileiros têm ricas fontes naturais para a produção de energia elétrica.

O que está correto nessa matéria? Primeiramente, é preciso conhecer as fontes incontestes de viabilidade de volumes cada vez maiores de energia e colocá-las em uso no País. Regiões ricas em gás natural e outras fontes podem abastecer aquelas que não as têm. Essa lógica é importante. Para um Estado que tem uma indústria pequena, uma capacidade pequena de transformação e agregação de valor em seus produtos, que é apenas um produtor de matéria-prima, proponho seja feita a universalização, de acordo com o entendimento feito, com um ganho principal: a sociabilidade desse projeto.

Estou partindo de que pressuposto? De que todos os Estados, tendo, sim, uma fonte local de produção, devem explorá-la. Devem saber se essa fonte é suficiente, insuficiente ou excedente na produção de energia elétrica. O Pará, por exemplo, é um grande produtor de energia elétrica. Como faremos aí a chamada compensação social, tecnológica e de distribuição de renda? Sugiro que coloquemos, seja em que região for, uma condicionante de que todo empreendimento de vulto tenha um mínimo de produção de energia elétrica e que se caminhe para a suficiência dessa energia elétrica.

Como fazer nossa universalização? Tenho um dado de que, no Nordeste, 30% do calor que se fornece para as pequenas indústrias, como padaria e outras, tem como fonte a lenha da caatinga. Então, se colocarmos um gasoduto pura e simplesmente, podemos desempregar um grande número de famílias que hoje fornecem essa lenha. É preciso, em meu entendimento, que a situação da universalização da energia seja de compensação, para que os trabalhadores desses setores não se tornem futuros desempregados. Então, o gasoduto tem que chegar ao Nordeste. Aquela região tem que crescer em sua indústria, em sua economia e precisará de volumes maiores de energia.

O Pará pode ser o fornecedor? Ou será o Estado do Amazonas por meio do gasoduto? Outras fontes poderão surgir? É claro. Mas um investimento, como está sendo feito agora no Estado do Piauí, já lembrado aqui pelo Senador Heráclito Fortes, é algo que nos apetece. Lá, o Governo do Estado e uma companhia de energia vão instalar uma usina de **biodiesel** a partir da mamona, gerando 25 mil empregos no campo. A Companhia Vale do Rio Doce tem apresentado uma discussão desse tipo no Estado do Pará, e estamos levando, por intermédio da Eletrobrás, a experiência do **biodiesel** para o Acre e outros Estados.

Outra comparação: 28 a 30 milhões de metros cúbicos de madeira são produzidos pela Amazônia e vendidos ou no mercado local ou no mercado internacional. Qual o volume de excedente madeireiro que isso pode ter? Então, a exemplo de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, uma empresa de madeira produz energia para si e para o fornecimento da cidade. Gostaríamos que esse tipo de experiência fosse imediato para que o programa de universalização fosse implementado nos Estados.

Acredito que estamos afixando recurso financeiro e tecnologia, que é a base. Temos que discutir que, quando se constrói uma grande hidrelétrica, é claro



que para os engenheiros e engenheiras que produzem aquilo é muito rico, muito bonito e muito prazeroso olhar aquela obra a partir de uma foto de imagem de avião. Mas seria muito lindo, como V. Ex<sup>a</sup>, Senador Rodolpho Tourinho, viu a alegria nos rostos do Acre, que pudéssemos colocar isso no rincão do interior.

A auto-suficiência de energia não pode ser vista como uma esmola, como uma ajuda simplória, simbólica para aquela comunidade, mas é o despertar de uma consciência, de uma participação, é o despertar de um novo viver onde se integra distribuição de renda, tecnologia, conhecimento e bem-estar social.

Sr. Presidente, estou de acordo com o projeto, agradecendo definitivamente a todos que colaboraram com o projeto. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes) – Com a palavra o nobre Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Heráclito Fortes, do Piauí, queria apenas pedir permissão para fazer de suas palavras proferidas aqui as minhas palavras, que traduziram a gratidão do Estado do Piauí.

Foi realmente no nosso Governo que instalamos a Companhia do Gasoduto, inspiração do Deputado – e apenas isso gostaria de corrigir – que foi conhecido como Zeca Diabo, mas que quando passou a me apoiar passou a ser conhecido como Zeca de Deus e está, com certeza, no céu. Nomeei meu suplente, Severo Eulálio, para Presidente da Companhia.

Falo também em nome de Alberto Silva, engenheiro e político que, sem dúvida, traduz a grandeza do PMDB e será o primeiro nome a assumir um Ministério, pelo seu passado, sua história e sua experiência. Ninguém melhor do que S. Ex<sup>a</sup> contribuiu para a questão energética. Todos sabem que foi o primeiro a levar a energia da Chesf, via Ceará, ao Piauí, ao terminal de petróleo, e conhecem o trabalho realizado em bioenergia e em pesquisas de mamona como fonte de energia. Atualmente desenvolve, no litoral do Piauí, no delta do rio Parnaíba, na ilha Pedra do Sal, um projeto de energia eólica.

Portanto, gostaria de dizer que V. Ex<sup>a</sup> foi um autêntico porta-voz da nossa gratidão em relação ao projeto.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa, e me associo à referência feita, com muita justiça, ao Senador Alberto Silva, que não se encontra hoje no Senado Federal.

Com a palavra o Senador Duciomar Costa. Em seguida, o último orador, Senador José Sarney.

**O SR. DUCIOMAR COSTA** (Bloco/PTB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pouco tempo atrás, convidamos a Ministra de Minas e Energia para prestar alguns esclarecimentos na Comissão de Infra-Estrutura. Na ocasião, fiquei muito surpreso ao indagá-la sobre se existia algum projeto, algum planejamento para geração de energia para nosso País. E a Ministra surpreendeu não só a mim como a outros Senadores presentes quando disse que não existia nenhum projeto de geração de energia no nosso País. Realmente fiquei muito preocupado, ainda lembrando do famoso apagão que surpreendeu todo o Brasil, um país com uma dimensão como o nosso não ter um projeto de geração de energia. Eu fazia aquela indagação justamente buscando uma resposta em relação à Hidrelétrica de Belo Monte, que se encontra ainda no papel.

O que mais me surpreende, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é que em campanha política muito se fala nos excluídos, na geração de emprego e renda, e não consigo compreender como se traça algum projeto de geração de emprego e renda, da diminuição da desigualdade social num país como o nosso, sem a devida preocupação com a geração de energia e com as estradas, que são eixos fundamentais para o desenvolvimento e para a geração de riqueza, de emprego e renda de um país.

O nosso Estado, felizmente, foi citado algumas vezes hoje. Até que enfim, Senador Luiz Otávio, o Estado do Pará é lembrado aqui nesta Casa como o maior gerador de energia totalmente brasileira. Lembra-me de que há seis anos, no Estado do Pará, de 143 Municípios apenas 86 tinham energia firme. O Governo passado, juntamente com a atual, levou energia a todos os seus Municípios. Hoje, podemos constatar o que significa uma energia firme de qualidade para o progresso do Município e para a geração de emprego e renda de um povo.

Portanto, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, festejo o momento como este, de poder participar da votação deste projeto. Entendo que surge uma luz no fim do túnel no sentido da conscientização de que este País não vai a lugar algum se não resolver o seu problema energético, os seus problemas com a questão da infra-estrutura de estradas.

Quero aqui parabenizar o Senador César Borges pelo brilhante trabalho como Relator desta matéria e registrar a minha alegria de poder participar da votação de um projeto dessa natureza.



**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes) – Com a palavra, como último orador inscrito, o nobre Senador José Sarney.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, começo fazendo duas referências pessoais. Muitas vezes, no Parlamento, essas referências são tidas como prova de cortesia, mas na realidade são manifestações de justiça. A glória parlamentar certamente vive de instantes, de momentos, de um discurso, de um aparte, de lampejos. É esse trabalho persistente, diário que está a permear o espírito público daqueles que trabalham nesta Casa.

Assim, quero fazer duas referências: uma ao Senador César Borges e outra ao Senador Aloizio Mercadante. Os dois construíram, numa longa negociação, de uma maneira difícil da negociação política, mais uma obra de engenharia parlamentar em torno dessa medida provisória. Por isso, ela conseguiu a unanimidade desta Casa, fazendo aquilo que o Parlamento sempre faz: melhorando as matérias que chegam aqui na área legislativa.

Quero, portanto, mais uma vez, citar o Senador César Borges pelo trabalho, pela competência e pela maneira como se tem dedicado aos trabalhos parlamentares desta Casa, bem como o Senador Aloizio Mercadante, que sempre, com espírito público, procura diferenciar os interesses nacionais dos interesses imediatos do Governo.

Essa medida provisória é de extrema importância, conforme já ressaltado aqui por todos. Mas quero mencionar, em primeiro lugar, um dado global: a universalização da energia. Esse tópico, sem dúvida, atinge todo o País, todas as comunidades, todos os lugares, os mais distantes e os mais pobres do Brasil. Recordo-me de que, há poucos dias, eu estava no interior do Amapá, em Calçuene, quando recebemos pedidos para que as duas pequenas localidades pudessem ser energizadas, já que foi feito um bom trabalho de extensão de linhas, desde a usina de Paredão até Calçuene. Estavam presentes o presidente e um diretor da Eletronorte, Dr. Lourival, do Amapá, os quais tiveram oportunidade de anunciar que o projeto de universalização, que estava sendo desenvolvido pelo Ministério, possibilitaria que a energia chegasse a todas aquelas pequenas localidades, incluindo as mais distantes na Amazônia, quase na fronteira com a Guiana.

Há um outro aspecto que diz respeito a alguns Estados, que é o relacionado ao gás. Essa medida possibilita que outras Unidades da federação que ainda não tenham acesso ao gás possam tê-lo por inter-

médio do financiamento desses gasodutos. Esse é o segundo realce que eu queria fazer.

Eu queria fazer um realce particular, de natureza do meu Estado, o Estado que represento, o Amapá. Essa medida, Sr. Presidente, possibilita a construção de uma hidrelétrica que há dez anos aguarda ser construída, sem ter condições de natureza financeira ou de mercado; ao mesmo tempo, a substituição do consumo de óleo combustível existente naquele sistema isolado que é hoje o Amapá.

É o que está no item nº 3. E o Relator, Senador César Borges, atendendo a minha solicitação, teve oportunidade de incluir na medida: aproveitamento hidrelétrico com potência maior do que 30 megawatts, concessão já outorgada, como a usina de Santo Antônio, a ser implantada inteiramente em sistema elétrico isolado, que é o caso do Amapá, substituindo a geração termoelétrica e utilizando derivados de petróleo, com a sub-rogação limitada a 50% do valor do empreendimento e até que a quantidade de aproveitamento sub-rogada atinja o total de 120 megawatts de potência instalada, o que atinge a Usina de Santo Antônio.

Seria injusto de minha parte não agradecer a inclusão, na medida, desse dispositivo. Também seria injusto não agradecer à Ministra Dilma Rousseff com quem tratamos o assunto há alguns meses. S. Ex<sup>a</sup> vem tentando solucionar a questão, disposta mesmo a enviar uma medida provisória nesse sentido para possibilitar que PCHs e usinas desse gênero sejam construídas. Adiantamos, rapidamente, com a boa vontade do Relator, do Senador Aloizio Mercadante e da Ministra de Minas e Energia, consagrando, nessa medida provisória, uma obra de tanta necessidade e na qual o Estado deposita tanta esperança.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes) – Encerrada a discussão.

Em votação.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não quis discutir a matéria para não levar mais tempo. Entretanto, eu me vi obrigado a encaminhar a votação – e é o que faço neste instante,

O programa nasceu quando eu era presidente da Eletrobrás no Governo do General Ernesto Geisel, época em que fizemos 500 eletrificações rurais, reti-

rando esse departamento do Ministério da Agricultura para a própria Eletrobrás, já que era o órgão importante e gestor do setor elétrico. De modo que me sinto gratificado de ter iniciado, nos idos de 1977, esse programa.

Hoje venho aqui principalmente – assim como V. Ex<sup>a</sup> demonstrou ainda há pouco sua gratidão como Parlamentar e como brasileiro a algumas figuras –, porque acredito que devo salientar o trabalho notável do Senador César Borges, que se tem destacado nesta Casa e que coordenou todas as lideranças e Estados, para que ninguém ficasse prejudicado e todos pudessem se beneficiar dessa medida, que, realmente, vem do Governo Federal, mas por inspiração do Senador Rodolpho Tourinho, que fez esse programa no Governo passado e que já apresentou projetos e fez vários discursos em relação à universalização do sistema elétrico brasileiro.

Sei que meu Estado também será beneficiado, assim como todos, mas seria injusto que eu não desse esse sentimento de prioridade ao Senador Rodolpho Tourinho, que se dá muito bem com a Ministra de Minas e Energia, que também, evidentemente, merece elogios por ter encaminhado a esta Casa projeto tão importante. Sem as Lideranças favoráveis, principalmente a do Senador Aloizio Mercadante, talvez não se chegasse a um entendimento tão completo. Entretanto, chegou-se a um denominador comum, o que não é fácil numa Casa que tem interesses de todos os Estados da Federação. Coube ao Senador César Borges fazer esse entendimento que permitiu que todos hoje votassem favoravelmente a essa medida, fazendo questão de mostrar os benefícios que ela trouxe ao seu Estado.

Na Bahia, que hoje é, no Brasil, o primeiro no programa Luz no Campo – e isso também é continuação desse programa –, vamos poder eletrificar todo o Estado e as regiões mais longínquas de todo o Nordeste.

Fico muito feliz, Sr. Presidente, que isso aconteça e que V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente da Casa, também tenha vindo à tribuna mostrar o seu apoio ao Estado que representa e ao Estado em que nasceu, ambos merecedores das medidas que irão beneficiá-los, seja a hidrelétrica, seja o gasoduto, tão bem defendido pelo nosso nobre Colega Senador Heráclito Fortes.

De modo que hoje é um dia de felicidade para este Senado Federal e não fez mal a demora que existiu, tendo em vista que conseguimos realizar um feito – que é raro na vida nacional – da unanimidade

de uma Casa política em relação ao assunto. A V. Ex<sup>a</sup> os meus parabéns!

*Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Magalhães, o Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Senador Osmar Dias para encaminhar a votação. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Edison Lobão Dias para encaminhar a votação. (Pausa.)

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, milhares são as medidas provisórias editadas pelos diversos Governos. Poucas, porém, são tão bem-vindas, tão úteis, tão inteligentemente articuladas quanto essa medida provisória, em cujo processo de votação estamos agora.

O programa emergencial por ela instituído vem em muito boa hora. Temos tido crises ao longo dos anos que afetam profundamente o crescimento brasileiro, a nossa economia e a geração de empregos. Não há economia fortalecida, não há geração de empregos, se falta energia elétrica. Ao longo das décadas, todos os Governos têm-se esforçado em produzir energia e fazer sua distribuição, mas nem sempre se tem conseguido com eficiência resolver esse grave problema. Ainda há pouco, tivemos o “Apagão”, que tantos prejuízos causou à economia brasileira. Recentemente, novos esforços foram feitos no sentido de debelar problemas dessa natureza. O gasoduto, que tanto servirá ao meu Estado, o Maranhão, ao Piauí e à sociedade brasileira, será, sem dúvida, muito bem-vindo.

Sr. Presidente, sou autor de um projeto nesta Casa que cria o Instituto de Pesquisa das Energias Alternativas, que já se encontra na Câmara dos Deputados, pois foi aprovado no Senado. Tivesse ele sido transformado em lei, seguramente, não existiria esse quadro de dificuldades que hoje afeta todos os Estados, sobretudo os do Norte e do Nordeste. Teríamos a energia alternativa servindo aos pequenos Municípios, às comunidades do interior, aos povoados, o que não ocorre hoje.

No Maranhão, temos uma grande empresa consumidora intensiva de energia elétrica, que consome o dobro da energia do Estado inteiro. Somente essa empresa. Isso por quê? Porque a energia, no meu Estado, ainda não chega, infelizmente, a todos os povoados. No instante em que estivermos aplicando

essa lei que hoje será votada pelo Senado, tudo isso se modificará.

Cumprimento, portanto, o Governo, que concordou em editar essa medida provisória; o Senador César Borges, pelo trabalho que realizou; o Líder do Governo Aloizio Mercadante e, enfim, todos aqueles que tiveram uma parcela de contribuição na elaboração dessa nova lei.

Assim, Sr. Presidente, dou o meu apoio a essa medida provisória.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 943, DE 2003**

##### **Destaque de disposição para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do art. 2º do PL nº 24, de 2003.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. – **Heloísa Helena.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação o requerimento de destaque.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O dispositivo destacado será apreciado oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação o Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003, com alteração do Relator, ressalvados os destaques e as emendas. (Pausa.)

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Votação do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003, destacado pelo requerimento da Senadora Heloísa Helena.

Com a palavra a Senadora Heloísa Helena para encaminhar a votação, a única que pode falar como autora do requerimento.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, o art. 2º do projeto de lei de conversão – também era art. 2º na

medida provisória – reedita um instrumento que tivemos a oportunidade de debater, no ano passado, por meio de uma medida provisória do Governo Fernando Henrique, a Medida Provisória nº 59. Logicamente, há um pouco de cômico ou trágico na história, porque, devido a esse tipo de questão, eu brigava com o Senador Romero Jucá, que era o Líder do Governo Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB.

Sr. Presidente, por que estou suscitando essa questão, embora eu saiba as dificuldades gigantescas de se aprovar algo nesta Casa? Há um sermão muito antigo do Padre Antônio Vieira sobre o diabo mudo – sabe V. Ex<sup>a</sup> como profundo conhecedor. Ele dizia que São Pedro mandava vigiar e alertar, porque o demônio, quando vinha rugindo como um leão era extremamente perigoso, mas, como ele rugia, exigia cautela das pessoas. O pior demônio, dizia ele, era o demônio mudo e silencioso que, às vezes, pelo excesso de silêncio, não nos possibilita a vigilância e cautela necessárias.

É como o art. 2º da medida provisória: é uma mania dos Governos fazerem isso, da mesma forma que o Governo Fernando Henrique fez. Eu poderia ler exatamente o encaminhamento que fiz, em novembro do ano passado, contra a decisão do Governo Fernando Henrique de dispor conforme a sua conveniência. Evidentemente, como está aqui muito bem escrito, há a possibilidade de o recurso ser utilizado para a amortização da dívida pública federal, ou seja, de continuar enchendo a pança dos banqueiros internacionais.

Quando há uma proposta de medida provisória na Casa, determinados Senadores alertam sobre um penduricalho, um disco voador que entra no universo das medidas provisórias e que não tem nada a ver com a questão, mas que é sempre um instrumento para o Governo fazer o que efetivamente quer.

Passamos este ano enchendo a pança dos agiotas internacionais, dos “gigolôs” do Fundo Monetário Internacional: só no primeiro semestre, houve 68% a mais do que no primeiro semestre do ano passado do Governo Fernando Henrique. Por isso, houve superávit. E, como se isso fosse pouco, esse dinheiro que sobrou pela não execução orçamentária será disponibilizado para amortizar e pagar os juros e serviço da dívida. Viu que situação dramática?

Aí, alguns dizem: “não, mas isso é inconstitucional”; outros dizem: “não, não é inconstitucional, porque efetivamente não se trata mais de matéria orçamentária”. Terminou a execução orçamentária, vira recurso, que vai para os cofres do Tesouro. Portanto,

poderia ser até matéria de Direito Financeiro, mas efetivamente, então, já não é inconstitucional.

Aí, alguns falam: “menino, como fizeram verdadeiras declarações de amor nesta Casa à Lei de Responsabilidade Fiscal!” Pois o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal tentou, inclusive, impedir que os Governos driblassem o que estava lá escrito com relação à vinculação dos recursos. Porque, efetivamente, quem perdeu com a construção do superávit, com a não-execução orçamentária não foi ninguém daqui. Não foi nenhum de nós que perdeu. O filho de nenhum de nenhum daqui perdeu. Quem é que perde? Quem precisa do aparelho do Estado, quem não viu investimento para o saneamento, para a habitação, para a saúde, para a educação, para a segurança pública. Esse é que efetivamente perdeu, porque não houve sobras e não havia projetos apresentados e disponibilizados para a Administração Pública, a fim de que os recursos para lá fossem utilizados. Não! O superávit foi construído com a dor, com o desemprego, com o sofrimento e com a miséria da grande maioria da população brasileira.

Sr. Presidente, embora as dificuldades para se conseguir aprovar alguma coisa nesta Casa não seja nova, que isso seja difícil, eu gostaria que o art. 2º fosse retirado, não apenas porque ele seja um “extraterrestre”, por ser um objeto estranho no universo da medida provisória, mas, sim, porque ele acaba disponibilizando para o pagamento de juros e serviço da dívida um recurso que deveria ter sido utilizado para o aparelho do Estado, portanto para milhões de pobres, marginalizados, filhos da pobreza, excluídos, que são sempre utilizados nos discursos, mas para os quais nunca se lhes disponibilizam recursos, criando-se um abismo gigantesco.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peça a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador César Borges, Relator da matéria.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Como Relator-revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com relação a esse destaque da nobre Senadora Heloísa Helena, queremos dizer que, na verdade, o art. 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003, explicita que “fica a União autorizada a União a conceder financiamento ao BNDES com o objetivo de atender ao programa instituído com base no art. 1º desta Lei”. E dispõe, no seu § 1º: “A despesa prevista neste artigo poderá ser

atendida com os recursos arrecadados na forma do art. 2º desta Lei”.

Efetivamente, o termo é “poderá”. Dentro dos nossos entendimentos com o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, e das explicações que vieram do Poder Executivo, esses recursos serão alocados para dar base ao projeto da medida provisória, que é o Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica.

Era a explicação que eu tinha a prestar à Senadora Heloísa Helena e aos demais Senadores, portanto, sendo contra o destaque apresentado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O Relator manifestou-se contra o destaque apresentado.

Em votação o dispositivo destacado.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam a permanência do art. 2º no texto do Projeto de Lei de Conversão votarão “sim”; os que desejam que seja excluído o destaque votarão “não”. (Pausa.)

Com o voto contrário da Senadora Heloísa Helena, foi aprovado o art. 2º do Projeto de Lei de Conversão.

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ) – Com meu voto contrário também, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Ata registrará o voto contrário do Senador Sérgio Cabral.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Passa-se à votação das emendas, com a alteração proposta pelo Relator.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Aprovados o Projeto de Lei de Conversão e as emendas, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela oferecidas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 1.478, DE 2003**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003 (Medida Provisória nº 127, de 2003).**



A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003 (Medida Provisória nº 127, de 2003), que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 8.613, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de outubro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Edison Lobão** – **Sérgio Zambiasi**.

#### **ANEXO AO PARECER Nº 1.478, DE 2003**

##### **Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003 (Medida Provisória nº 127, de 2003).**

**Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.**

##### **Emenda nº 1 (de redação)**

(Corresponde à Emenda nº 7 do Relator-revisor)

No § 8º do art. 1º do Projeto, onde se lê "... no inciso I do § 7º será de sessenta dias, a contar...", leia-se "... no inciso I do § 7º será de até 60 (sessenta) dias, a contar...".

##### **Emenda nº 2**

(Corresponde à Emenda nº 13 do Relator-revisor)

Na alínea "f" do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 2002, objeto do art. 9º do Projeto, modifique a expressão "... desde que o índice de nacionalização dos equipamentos e serviços seja de, no mínimo, setenta e cinco por cento em valor;", para "... desde que o índice de nacionalização dos equipamentos e serviços seja, na primeira etapa, de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) em valor e, na segunda etapa, de, no mínimo, 90% (noventa por cento) em valor;".

##### **Emenda nº 3**

(Corresponde à Emenda nº 15 do Relator-revisor)

No § 2º do art. 3º da Lei nº 10.438, de 2002, objeto do art. 9º do Projeto, modifique-se o teor com a inclusão, ao final, da expressão "... considerando-se, para efeito da aplicação do critério definido na alínea

"d" do inciso I, apenas as licenças ambientais de instalação para energia eólica na 1ª etapa, aquelas emitidas até 15 (quinze) dias da data da publicação desta Lei."

##### **Emenda nº 4**

(Corresponde à Emenda nº 16 do Relator-revisor)

Dê-se a seguinte redação ao inciso V do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, objeto do art. 9º do Projeto:

"V – para a promoção da universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional e para garantir recursos à subvenção econômica destinada à modicidade tarifária para a subclasse baixa renda, assegurado, nos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 percentuais mínimos da receita anual da CDE de 15% (quinze por cento), 17% (dezesete por cento), 20% (vinte por cento), 25% (vinte e cinco por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, para utilização na instalação de transporte de gás natural previsto no inciso I deste artigo."

##### **Emenda nº 5**

(Corresponde à Emenda nº 20 do Relator-revisor)

Inclua-se o seguinte § 9º ao art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, objeto do art. 9º do Projeto:

"§ 9º O saldo dos recursos da CDE eventualmente não utilizados em cada ano no custo das instalações de transporte de gás natural serão destinados à mesma utilização no ano seguinte, somando-se à receita anual do exercício."

##### **Emenda nº 6 (de redação)**

(Corresponde à Emenda nº 8 do Relator-revisor)

Na nova redação do inciso I do art. 14 da Lei nº 10.438, de 2002, objeto do art. 9º do Projeto, onde se lê "... no interior das quais o fornecimento em tensão inferior...", leia-se "... no interior das quais o atendimento em tensão inferior...".

##### **Emenda nº 7**

(Corresponde à Emenda nº 17 do Relator-revisor)

Nos incisos I e II do art. 14 da Lei nº 10.438, de 2002, objeto do art. 9º do Projeto, onde se lê "... tensão inferior ou igual a 69 kV, e carga instalada...", leia-se "... tensão inferior ou igual a 138 kV, e carga instalada...".



**Emenda nº 8 (de redação)**

(Corresponde à Emenda nº 9 do Relator-revisor)

Na nova redação do inciso II do art. 14 da Lei nº 10.438, de 2002, objeto do art. 9º do Projeto, onde se lê "... no interior das quais o fornecimento em tensão inferior a ...", leia-se "... no interior das quais o atendimento em tensão inferior a..."

**Emenda nº 9**

(Corresponde à Emenda nº 18 do Relator-revisor)

No § 1º do art. 14 da Lei nº 10.438, de 2002, objeto do art. 9º do Projeto, na expressão "... será realizado à custa da concessionária ou permissionária até o limite de três vezes a receita anual estimada do novo consumo, conforme regulamento...", suprima-se do texto a expressão "até o limite de três vezes a receita anual estimada do novo consumo", passando a ter a seguinte redação: "... será realizado à custa da concessionária ou permissionária, conforme regulamento..."

**Emenda nº 10**

(Corresponde à Emenda nº 14 do Relator-revisor)

No § 2º do art. 14 da Lei nº 10.438, de 2002, objeto do art. 9º do Projeto, modifique-se a expressão "... entre o custo total do atendimento e três vezes a renda anual prevista", para "... entre o custo total do atendimento e o limite a ser estabelecido no § 1º

**Emenda nº 11 (de redação)**

(Corresponde à Emenda nº 12 do Relator-revisor)

Na nova redação do § 4º do art. 14 da Lei nº 10.438, de 2002, objeto do art. 9º do Projeto, onde se lê "... e a capacidade técnica e econômica necessárias ao atendimento ...", leia-se "... e a capacidade técnica, econômica e financeira necessárias ao atendimento ...".

**Emenda nº 12 (de redação)**

(Corresponde à Emenda nº 10 do Relator-revisor)

Na nova redação do § 7º do art. 14 da Lei nº 10.438, de 2002, objeto do art. 9º do Projeto, onde se lê "... de que trata o § 4º do art. 5º desta Lei, quando realizado ...", leia-se "... de que trata o § 5º deste artigo, quando realizado ...".

**Emenda nº 13 (de redação)**

(Corresponde à Emenda nº 11 do Relator-revisor)

Na nova redação do art. 25 da Lei nº 10.438, de 2002, objeto do art. 9º do Projeto, onde se lê "... garantido o horário compreendido entre vinte e uma horas e seis horas do dia seguinte.", leia-se "... garantido o horário compreendido entre 21h:30min (vinte e uma

horas e trinta minutos) e 6h:00min (seis horas) do dia seguinte."

**Emenda nº 14**

(Corresponde à Emenda nº 19 do Relator-revisor)

Inclua-se o seguinte art. 1º ao Projeto, renumerando-se o atual art. 1º para art. 11:

"Art. 10. Inclua-se um inciso III ao § 4º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a seguinte redação:

‘III – aproveitamento hidrelétrico com potência maior que 30 MW, concessão já outorgada, a ser implantado inteiramente em sistema elétrico isolado e substitua a geração termelétrica que utilize derivado de petróleo, com a sub-rogação limitada a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor do empreendimento e até que a quantidade de aproveitamentos sub-rogados atinja um total de 120 MW de potência instalada.’

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Mesa, de ofício, pela relevância da matéria, inclui na pauta, para submeter à apreciação do Senado, o Projeto de Decreto Legislativo nº 662, de 2003, que aprova o Protocolo de Olivos para Solução de Controvérsias no Mercosul, assinado na cidade de Olivos, Província de Buenos Aires, em 18 de fevereiro de 2002, pelos Governos da República Federativa do Brasil, da República da Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai.

Não havendo objeção do Plenário, passaremos à votação do requerimento de urgência, uma vez que se trata de matéria que será apreciada na reunião de Buenos Aires pelo Presidente da República, em sua visita amanhã, e este acordo já foi aprovado pelos demais países que fazem parte do Mercosul. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 944, DE 2003**

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 662, de 2003 (nº 611/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova "Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no Mercosul", assinado na cidade de Olivos, Província de Buenos Aires, em 18 de fevereiro de 2002, pelos Governos da República Federativa do Brasil, da República da Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003. –

**Aloizio Mercadante – Mozarildo Cavalcanti – Demóstenes Torres – Jefferson Péres – Arthur Virgílio – Renan Calheiros.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 662, DE 2003**

*(Inserido em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 944, de 2003, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade.)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 662, de 2003 (nº 611, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o Protocolo de Olivos para Solução de Controvérsias no Mercosul, assinado na cidade de Olivos, Província de Buenos Aires, em 18 de fevereiro de 2002, pelos Governos da República Federativa do Brasil, da República da Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai.

(Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

O Relator designado da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador Jefferson Péres, encaminhou à Mesa parecer favorável à matéria, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer

**PARECER Nº 1.479, DE 2003**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 662, de 2003 (nº 00611, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no Mercosul, assinado na cidade de Olivos, Província de Buenos Aires, em 18 de fevereiro de 2002, pelos Governos da República Federativa do Brasil, da República da Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai.**

Relator: Senador **Jefferson Péres**

**I – Relatório**

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 662, de 2003 (nº 00611, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no Mercosul, assinado na cidade de Olivos, Província de Buenos Aires, em 18 de fevereiro de 2002, pelos Governos da República Federativa do Brasil, da República da Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai.

Na Câmara dos Deputados, a matéria em tela foi distribuída preliminarmente à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, nos termos do inciso I e §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 1-96 do Congresso Nacional, cujo relatório visa fornecer subsídios às demais comissões temáticas do Congresso Nacional quanto ao conteúdo do Acordo, do ponto de vista do processo de integração do Mercosul. Tendo aquele órgão colegiado emitido relatório favorável à aprovação do ato internacional em pauta, foi este ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e da Comissão de Constituição, de Justiça e Redação. O referido ato internacional foi aprovado pelo Plenário da Câmara em 17 de setembro de 2003.

Vindo ao Senado Federal, a matéria em pauta foi distribuída a esse colegiado.

Esclarece a Exposição de Motivos do então Ministro das Relações Exteriores, Professor Celso Lafer, que o referido Protocolo modifica o sistema de solução de controvérsias do Mercosul a fim de assegurar uma adequada interpretação, aplicação e cumprimento do conjunto normativo do bloco e de consolidar a segurança jurídica na região, condição imprescindível para a conformação de um efetivo mercado comum entre Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai.

Embora derogando o Protocolo de Brasília para Solução de Controvérsias, promulgado no Brasil pelo Decreto 922, de 10-9-93, e publicado no Diário Oficial de 13-9-1993, o diploma internacional em tela mantém, tal qual existe hoje, uma instância arbitral *ad hoc*.

Instituí, entretanto, pelo seu Capítulo VII, um recurso de revisão do laudo emitido pelo Tribunal Arbitral *Ad Hoc*. Constituí, assim, um Tribunal Permanente de Revisão que atuará mediante a provocação da Parte interessada.

O recurso de revisão do laudo do Tribunal Arbitral *Ad Hoc* ao Tribunal Permanente de Revisão deverá ser apresentado em prazo não superior a quinze (15) dias a partir da notificação do mesmo, e estará limitado a questões de direito tratadas na controvérsia e às interpretações jurídicas desenvolvidas no laudo do Tribunal Arbitral *Ad Hoc* (Artigo 17, numerais 1 e 2).

O Artigo 18 estipula que o Tribunal Permanente de Revisão será integrado por 5 (cinco) árbitros, sendo que cada Estado Parte do Mercosul designará um (1) árbitro e seu suplente por um período de dois (2) anos, renovável por no máximo dois (2) períodos consecutivos. O quinto árbitro será designado por um período de três (3) anos e será escolhido por unanimidade dos Estados Partes, de uma lista contendo oito (8) integrantes, que deverão ser nacionais dos Estados Partes do Mercosul. Os membros da lista serão indicados pelos Estados Partes do Mercosul, sendo duas (2) indicações por Estado Parte.

O Artigo 19 determina o funcionamento do Tribunal, estabelecendo que quando a controvérsia envolver dois Estados Partes, estará integrado por três (3) árbitros. Dois (2) serão nacionais de cada Estado parte na controvérsia, e o terceiro, que exercerá a Presidência, será designado mediante sorteio, entre os árbitros restantes que não sejam nacionais dos Estados partes na controvérsia. Quando a controvérsia envolver mais de dois Estados Partes, o Tribunal Permanente de Revisão estará integrado pelos cinco (5) árbitros.

O Artigo 21 estabelece o prazo de quinze (15) dias para a contestação do Recurso de Revisão, contados a partir da data da notificação referente à apresentação de tal recurso. O Tribunal Permanente de Revisão terá um prazo de trinta (30) dias, contados a partir da apresentação da contestação, para pronunciar-se sobre o recurso.

O Artigo 23 inova, ao facultar às partes na controvérsia submeter-se diretamente e em única instância ao Tribunal Permanente de Revisão, caso em que este terá as mesmas competências que um Tribunal

**Ad Hoc.** Os laudos de ambas as instâncias – Tribunal Arbitral **Ad Hoc** e Tribunal Permanente de Revisão, serão adotados por maioria.

O Artigo 36 estabelece que os gastos e honorários ocasionados pela atividade dos árbitros serão custeados pelo país que os designe e os gastos e honorários do Presidente do Tribunal *Ad Hoc*, bem como os do Tribunal Permanente de Revisão, serão custeados em partes iguais pelos Estados, partes na controvérsia.

No que diz respeito às reclamações de particulares, o Artigo 39 repete a sistemática adotada pelo Protocolo de Brasília, determinando que estes formalizarão as reclamações ante a Seção Nacional do Grupo Mercado Comum. Este examinará a reclamação, verificando a existência ou não dos requisitos para dar-lhe curso, devendo pronunciar-se por consenso.

O Artigo 38 determina que a sede do Tribunal Arbitral Permanente de Revisão será a cidade de Assunção, podendo o Tribunal, por razões fundamentadas, reunir-se, excepcionalmente, em outras cidades do Mercosul. Já os Tribunais Arbitrais *Ad Hoc* poderão reunir-se em qualquer cidade dos Estados Partes do Mercosul.

Entre as Disposições Finais, Capítulo XIV, cabe ressaltar o disposto no Artigo 53, que prevê a revisão do sistema de solução de controvérsias antes de culminar o processo de convergência da tarifa externa comum, com vistas à adoção do Sistema Permanente de Solução de Controvérsias para o Mercado Comum, a que se refere o numeral três (3) do Anexo III do Tratado de Assunção.

## II – Análise

O aperfeiçoamento do sistema de solução de controvérsias do Mercosul constitui necessidade inadiável, tendo em vista o estágio de evolução alcançado pelo processo de integração. Os dispositivos do presente diploma internacional, ao criarem um Tribunal Permanente de Revisão, buscam garantir a correta e uniforme interpretação, aplicação e cumprimento dos instrumentos fundamentais do processo de integração e do conjunto normativo do Mercosul, conforme destaca o Preâmbulo deste Protocolo.

Trata-se de um dos instrumentos fundamentais para a consolidação da segurança jurídica no âmbito do Mercosul, sendo o outro, a adoção de procedimento mais ágil para a rápida internalização das normas emanadas dos órgãos decisórios do Bloco no direito interno dos Estados membros.

Cumprido destacar, no contexto dessa breve análise, observação contida no Voto do Relator da matéria na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, o douto Deputado Leonardo Mattos, que estranha a possibilidade de eleição de foro diverso para a solução de controvérsias entre os países membros do Mercosul, prevista no Artigo 1, mais especificamente, o sistema de solução de controvérsias da Organização Mundial do Comércio ou de outros esquemas preferenciais de comércio, de que sejam partes, individualmente, os Estados Partes do Mercosul. Pondera o insigne Relator que "... tal procedimento, em vez de fortalecer a integração regional, pode ter como consequência enfraquecê-la (...)", uma vez que a Organização Mundial do Comércio não tem qualquer compromisso com a integração, sendo sua função a de assegurar que o comércio internacional flua livremente.

É de se ressaltar, porém, que mais abaixo, no âmbito do mesmo Artigo 1, dispõe-se que o Conselho do Mercado Comum regulamentará os aspectos relativos à opção de foro. É de se supor, portanto, que o Conselho do Mercado Comum esclarecerá, por meio de regulamento, a utilização, para controvérsias surgidas no âmbito do Mercosul, do foro da Organização Mundial de Comércio.

Aspecto que merece ser destacado é o dispositivo do Artigo 23, possibilitando o acesso direto ao Tribunal Permanente de Revisão, que passaria a ter as mesmas competências que um Tribunal Arbitral *Ad Hoc*, passando, assim, a tribunal de primeira instância. O Protocolo mantém, entretanto, as condições já estipuladas no sistema do Protocolo de Brasília, obrigando as partes em uma controvérsia a procurarem resolvê-la, antes de recorrer ao sistema arbitral, por meio de negociações diretas (Artigo 4).

Mantém também a sistemática anterior no que diz respeito às reclamações de particulares, a quem é vedado o acesso direto à jurisdição arbitral. Os particulares são obrigados a formalizar as suas reclamações ante a Seção Nacional do Grupo Mercado Comum do Estado Parte onde tenham sua residência habitual ou a sede de seus negócios. Como o Grupo Mercado Comum decide por consenso, visto que o Mercosul tem natureza intergovernamental, é facultado ao Estado demandado usar o poder de veto no âmbito do Grupo Mercado Comum, ficando, assim, rejeitada a reclamação, sem mais trâmite.

Obedecendo às diretrizes de gradualismo e pragmatismo que vêm, desde os primórdios do Mercosul, inspirando o processo de integração, e certamente,

contribuindo para impulsioná-lo, o Artigo 53 prevê a revisão do presente sistema de controvérsias, detalhado pelo diploma internacional em tela, antes de culminar o processo de convergência da tarifa externa comum, isto é, ao se cumprir a segunda etapa da integração, que é a consolidação da união aduaneira.

Ressalte-se, ainda, o disposto no Artigo 54, que ao determinar que a adesão ao Tratado de Assunção significará, **ipso jure**, a adesão ao Protocolo de Olivos, e a denúncia do Protocolo de Olivos significará a denúncia do Tratado de Assunção, reforça o sistema de solução de controvérsias do Mercosul, tornando-o parte integrante e inescapável do arcabouço jurídico do Bloco.

### III – Voto

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 662, de 2003 (nº 00611, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no Mercosul, assinado na cidade de Olivos, Província de Buenos Aires, em 18 de fevereiro de 2002, pelos Governos da República Federativa do Brasil, da República da Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai.

Sala da Comissão, – **Jefferson Peres**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Cópias do parecer encontram-se à disposição das Sras e dos Srs. Senadores em suas respectivas bancadas.

Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 662, de 2003, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Promulgo o Decreto Legislativo nº 712, de 2003.

Sua publicação será feita no **Diário Oficial** da União de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Devido ao adiantado da hora e já esgotado o tempo regulamentar da presente sessão, se não houver objeção do Plenário e dos Srs. Líderes, adiaremos as demais matérias constantes da pauta da Ordem do Dia para amanhã. (Pausa.)

São as seguintes as matérias cuja apreciação fica adiada



## - 2 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2003  
(Em regime de urgência, nos termos do  
§ 1º do art. 64 da Constituição)  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do  
Parágrafo Único do Art. 353, do  
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2003 (nº 1.394/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE, acrescenta dispositivo à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.293, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Roseana Sarney, favorável ao Projeto e contrário às Emendas nºs 1 a 12.

## - 3 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 2003  
(Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 835, de 2003, – art. 336, II,  
combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2003 (nº 4.853/2001, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao § 1º do art. 2º e altera o art. 7º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.239, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hélio Costa.

## - 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 393, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 855, de 2003 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2003 (nº 2.226/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre Salvaguardas Tecnológicas relacionadas à Participação da Ucrânia em Lançamentos a partir do Centro de Lançamentos de Alcântara, celebrado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.298, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Roseana Sarney.

## - 5 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2003  
(Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 856, de 2003, art. 336, II,  
combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.294, de 2003, Relator: Senador Pedro Simon), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiar parcialmente o Terceiro Projeto de Combate às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e AIDS.

## - 6 -

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA  
AO PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 135, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos  
do Requerimento nº 838, de 2003 – art. 336, III)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1999 (nº 5.460/2001, naquela Casa), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Instrução da matéria. Relator: Senador Demóstenes Torres.

## - 7 -

REQUERIMENTO Nº 603, de 2003  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222,  
§ 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 603, de 2003, solicitando seja encaminhada moção de apoio e solidariedade ao povo de São Tomé e Príncipe, manifestando o firme desejo de que seja encontrado, o mais breve possível, o caminho da paz e da harmonia, em prol da convivência democrática das nações e da manutenção dos laços fraternos que unem o Brasil àquele país.

Parecer favorável, sob nº 1.441, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável.



– 8 –

REQUERIMENTO Nº 864, de 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 864, de 2003, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando seja encaminhado voto de censura e repúdio contra o golpe militar ocorrido na República de São Tomé e Príncipe.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Sérgio Zambiasi, Arthur Virgílio, a Sra. Lúcia Vânia, os Srs. Leonel Pavan, Antero Paes de Barros, Alvaro Dias, Valdir Raupp, Romero Jucá, Ney Suassuna, Mozarildo Cavalcanti, Amir Lando e a Sra. Fátima Cleide enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. VALMIR AMARAL** (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, muito se tem discutido sobre os problemas da segurança pública em nosso País. Dentro desse debate, existe um tema que creio ser merecedor de especial atenção. São os crimes ocorridos nas rodovias brasileiras, especialmente o roubo de cargas transportadas em caminhões e os assaltos de ônibus de passageiros. Como todos sabemos, o roubo de cargas foi matéria, recentemente, de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. É preciso, porém, dar continuidade aos esforços empreendidos pela CPMI.

Hoje, é lamentável dizer, as estradas brasileiras se tornaram uma terra de ninguém. Em busca de altíssimos lucros, quadrilhas se especializaram em roubar cargas de caminhões. Fizaram isso porque perceberam que é um dos crimes mais fáceis de serem praticados. De um lado, existem caminhoneiros assustados e que não possuem nenhum tipo de proteção. De outro, a quase total ausência de policiamento e fiscalização. Ousadas, as quadrilhas se tornam cada vez mais sofisticadas. Além disso, elas têm ligações estreitas com quadrilhas de ladrões de carro e de traficantes de drogas e de armas.

De acordo com a **Revista CNT**, editada pela Confederação Nacional dos Transportes, a alta rentabilidade desse tipo de crime tornou os ladrões mais ousados. Se antes eles se interessavam principalmente por medicamentos, pneus e cigarros, hoje os alvos são, também, café para exportação, agrotóxicos, combustíveis, eletroeletrônicos, carne **in natura**, bacalhau, couro e derivados. Roubam, também, fios de cobre, zinco, alumínio e até mesmo lingotes de aço.

A ousadia desses ladrões atingiu o ponto de roubar contêineres depositados nos cais de alguns dos principais portos brasileiros. A **Revista CNT**, edição de abril de 2003, informa que, em março de 2000, desapareceram, do porto do Rio de Janeiro, 37 bobinas de aço no valor de 740 mil dólares! Em dezembro de 2000, 80 contêineres da empresa Libra, operadora de terminais no porto de Santos, foram roubados.

Prova maior ainda de ousadia, não temem ameaçar de morte juízes e promotores envolvidos no combate ao roubo de cargas. Caso do juiz Sérgio Franco de Oliveira Júnior e do promotor Paulo Henrique Carneiro Barbosa de São Gonçalo do Sapucaí, Minas Gerais.

O resultado dessa ação é, segundo a **Revista CNT**, um prejuízo, em 2000, de 750 milhões de reais para indústrias, transportadoras e seguradoras. Para efeito de comparação, em 1992, o prejuízo foi de 25 milhões de reais, ou seja, em 8 anos, houve um aumento de 3000% no valor das cargas roubadas! Além disso, o número de ocorrências se aproxima das 10 mil por ano! O resultado, Sr. Presidente, é que o Brasil obteve mais um triste título, o de campeão mundial de roubos de cargas.

Como alertou o relatório final da CPMI, “o aumento em média de 40% no custo do seguro inviabiliza, em parte, a rentabilidade das empresas. Das 130 seguradoras, somente 10 fazem seguro de cargas, impondo condições quase impossíveis de ser cumpridas, situação essa que levou mais de 200 empresas à falência nos últimos 2 anos”.

O relatório final da CPMI alerta, também, que o aumento do roubo de cargas pode chegar ao ponto de comprometer seriamente o abastecimento no País, pois aproximadamente 80% do transporte de cargas são realizados por meio de caminhões.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, combater o roubo de cargas tornou-se um imperativo. Para isso, o Governo Federal precisa lutar contra a receptação de mercadorias e aumentar o policiamento e a fiscalização nas estradas.

Como observa a Associação Brasileira dos Transportadores de Cargas, “o tratamento dispensado pelo Código Penal ao receptador não caracteriza dolo na atividade receptadora, ou seja, dificilmente se encontrará alguém cumprindo pena por receptação, assim como facilmente se obterá a revogação da eventual prisão, mediante pagamento de fiança. Desta feita, a punição atingirá, no máximo, ao autor do roubo, facilmente substituível para a garantia da continuidade da ação criminosa”.

O roubo de cargas só existe porque empresas se dispõem a comprar produtos oriundos de atividades criminosas. A CPMI do roubo de cargas pôde verificar que grandes redes de supermercados estão envolvidas em receptação de mercadorias. Algumas dessas empresas atuam inclusive em Brasília, muito perto de todos nós.

O outro ponto é o policiamento e a fiscalização. A Polícia Rodoviária Federal está sucateada. Tem muito menos pessoal do que realmente precisa e, como vimos em recente reportagem da **Rede Globo de Televisão**, tem a sua credibilidade ameaçada por pessoas que desonram a farda que usam.

É preciso, e nisso conto com a sensibilidade do Presidente Lula e do Ministro Márcio Tomás Bastos, reformar a Polícia Rodoviária Federal. De um lado é necessário o aumento do efetivo da corporação. Além disso, é necessário o aumento de postos policiais nas estradas e a melhoria técnica e material da instituição, bem como demitir e punir aqueles policiais que estão do lado dos bandidos e não, do lado da Lei.

Combater o roubo de cargas significa, entre outras coisas, diminuir o número de mortes de caminhoneiros; eliminar os prejuízos financeiros causados às empresas transportadoras; reduzir os gastos médicos; reduzir os custos das apólices de seguros e aumentar a arrecadação de impostos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como disse no princípio da exposição, outro crime preocupante é o de assalto a ônibus de passageiros. Viajar de ônibus entre algumas cidades brasileiras é, atualmente, uma autêntica aventura.

Não é preciso ir muito longe. Os passageiros de ônibus que saem de Brasília são vítimas constantes desse tipo de prática criminosa. Em 2002, 20 ônibus oriundos de Brasília para São Paulo, Belo Horizonte ou Rio de Janeiro foram assaltados. Isso significa um aumento de 150% em relação a 2001. Além disso, estamos falando das estradas que ligam a Capital da República a importantes cidades do País.

Em outros Estados a situação é ainda mais calamitosa. No mesmo ano de 2002, foram 81 assaltos na Bahia, 71 em Pernambuco, 71 em Sergipe, 63 no Maranhão e 45 no Pará. Em todos esses Estados, que têm os maiores índices do País, houve aumento substancial do crime em relação a 2001.

Esses foram os Estados mais afetados pelo problema, que já atingiu a dimensão de um grave problema social. Para o passageiro a situação é traumática e humilhante. Ficar sob a mira de ladrões, muitas ve-

zes drogados, é uma das mais terríveis experiências que alguém pode ter.

Lanço, novamente, um apelo para o Presidente da República e para o Ministro da Justiça. Reforcem o efetivo da Polícia Rodoviária, de modo a transformá-la, efetivamente, em um instrumento de combate ao crime.

Outras medidas podem ser estudadas, tais como escolta para os ônibus nos trechos mais visados e obrigatoriedade de rádio e de rastreamento por satélite nos ônibus de passageiros. As empresas podem alegar, com razão, que esse equipamento tem alto custo. Daí, a sugestão para que o Governo Federal abra linhas de financiamento, a fim de que toda a frota nacional de ônibus de passageiros intermunicipais e interestaduais seja equipada, em curto prazo, com equipamento de rastreamento por satélite.

Além disso, é preciso coibir o embarque de passageiros fora dos terminais rodoviários e sem identificação.

O problema clama por solução urgente. O Brasil tem perdido muitas batalhas para o crime. Falta pouco, muito pouco mesmo, para que as estradas se tornem propriedade de quadrilhas organizadas. Precisamos combater, com vontade e decisivamente, o roubo de cargas e o roubo de passageiros. Se não fizermos isso, estaremos dando o passo que falta para entregarmos, de uma vez por todas, o País para os bandidos e para os ladrões.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (Bloco/PTB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a reforma tributária começa a ser discutida no Senado, e, com isso, abre-se excelente oportunidade para que seja sanada uma grande injustiça, pouco percebida pelo País: trata-se da pobreza imperante na metade do sul do Rio Grande do Sul, a chamada região de fronteira. Região que merece um tratamento diferenciado no âmbito das políticas regionais e, especificamente, merece ser incluída nos fundos de desenvolvimento regional que estão sendo criados pela Reforma Tributária.

A pobreza em nossos Municípios próximos à fronteira sulina é pouco conhecida pelo Brasil. Geralmente associa-se o Rio Grande do Sul a bons índices de desenvolvimento humano. Mas a região da fronteira, que sofre um processo de decadência resultante de 80 anos de situações adversas e que, antes disso,

era próspera, é, hoje, uma região empobrecida, de péssimos índices econômicos e sociais.

Trata-se de uma pobreza entranhada, estrutural, histórica, que não pode continuar a ser motivo de preocupação apenas da administração estadual. Ela é, sem dúvida, um problema nacional. Seu resgate é um urgente desafio, exigindo soluções de cunho nacional, em obediência ao comando constitucional de redução das disparidades regionais. Aquela região, que no passado esteve na linha de frente das guerras que formaram nossa Nação, ocupa hoje uma posição estratégica no Mercosul e precisa ser objeto de ações específicas em nossas políticas regionais.

No início do século XX, os pampas gaúchos eram a região mais rica do Estado. Produzia carne, lã, couro. Exportava para o Brasil e para o mundo. Profundas crises e mudanças nesses setores da economia levaram a região à decadência e à pobreza, processo que começou há 80 anos e agravou-se nas últimas décadas.

Em 1890, a metade sul do Rio Grande do Sul contava com 52% dos habitantes do Estado. Em 1991, a proporção havia caído para 25%. A produção industrial da metade sul caiu de 49% da produção do Estado, em 1920, para apenas 10%, hoje. Detinha 38% do PIB do Estado, em 1940, e hoje está em menos 17%!

O que o Brasil geralmente desconhece é que muitos Municípios da fronteira são tão ou mais pobres que o típico Município pobre do Nordeste. Daí, a forte favelização em cidades sulinas, como Pelotas, Rio Grande e Bagé.

As causas dessa longa decadência são variadas, e os especialistas ainda as discutem. Além da queda dos preços dos principais produtos da região, atribui-se aos governos de meados do século XX, a equivocada decisão estratégica de não investir na infra-estrutura e na industrialização daquela região, pela certeza de que ela fatalmente seria arrasada em caso de guerra com a Argentina, possibilidade em que muitos acreditavam na época. Outros atribuem o atraso à sua estrutura fundiária, composta de um contraste entre latifúndios e minifúndios, faltando o elemento saudável da média e da pequena propriedade

Sr. Presidente, tenho certeza de que o Governo Lula haverá de mostrar bom desempenho na questão do desenvolvimento regional. O Ministério da Integração Nacional, conduzido pelo Ministro Ciro Gomes,

vem apresentando um plano de trabalho muito bem elaborado. Ele inclui feições tais como o estabelecimento de Conselhos de Desenvolvimento Regional, em nível nacional e intermunicipal, para garantir o desenvolvimento integrado e eficaz. Ele defende a redução sistemática das desigualdades regionais, a desconcentração das bases produtivas, enfim, diversos conceitos que estão no caminho certo, que abrem a perspectiva para um novo impulso nas soluções dos nossos desequilíbrios regionais.

No entanto, além de atuar no quadro das políticas para as regiões, é necessário intervir em nível de legislação, para assegurar a viabilidade e a justiça desses programas. A Reforma Tributária é uma oportunidade para isso, e o Governo bem o compreendeu, ao incluir o tema no projeto que enviou ao Congresso.

Esse projeto, a PEC 41, de 2003, enviada à Câmara dos Deputados, desenhou, em seu artigo 1º, uma importante modificação no atual artigo 159 da Constituição Federal, aquele que trata dos repasses do Imposto de Renda e do IPI para Estados e Municípios. O inciso I, que estabelecia um repasse total de 47%, passou a fixá-lo em 49%. E acrescentou-se a esse inciso uma alínea *d*, antes inexistente, que estabeleceu um repasse de 2% para um fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, a ser aplicado em investimentos de infra-estrutura nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e no Estado do Espírito Santo.

Veja-se bem: o fundo assim criado seria um instrumento do Governo Federal. Para fazer justiça à empobrecida região de fronteira gaúcha, caberia incluí-la no rol das regiões beneficiadas. Tendo a Câmara deliberado sobre a PEC 41, finalmente aprovou, no dia 4 de setembro próximo passado, uma versão modificada da referida alínea *d*, alterando o conceito do fundo federal. A nova alínea *d* estabeleceu um repasse de 2% destinado a financiamento de programas de desenvolvimento nas áreas já citadas.

Isto é, passou-se de um fundo federal para uma formação de recursos que, a depender de lei complementar que regule o dispositivo, poderão concentrar-se diretamente nas mãos dos Estados. Posteriormente àquela votação, em 10 de setembro, os jornais noticiaram que teria havido um acordo para nova modificação. Teriam sido incluídos entre as áreas beneficiadas o Vale do Jequitinhonha, conhecida região de pobreza no norte de Minas Gerais, e o noroeste do

Estado do Rio de Janeiro, também área de endêmica pobreza.

Sr. Presidente, a Reforma Tributária chega ao Senado, e o Senado não deve perder a oportunidade de fazer justiça à faixa de pobreza que se estende pela metade sul do Rio Grande do Sul. Seja na forma de um fundo federal, como era a intenção inicial do Governo, seja na forma de recursos diretamente canalizados aos Estados, é fundamental que possamos contemplar a área de fronteira gaúcha, que vem, há décadas, vegetando, desassistida pelo Poder Público central e pela legislação federal.

É preciso criar condições para o soerguimento daquela região. É necessário que as políticas nacionais de desenvolvimento regional e a legislação constitucional e infraconstitucional viabilizem recursos e atenção para que a faixa de fronteira do Rio Grande do Sul possa integrar-se ao processo de desenvolvimento nacional.

Tenho a firme intenção de lutar por esse ato de justiça.

É o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

#### **Ação Imediata para Contornar Salvaguardas Pretendidas pela Argentina**

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, está nos jornais de ontem. A Argentina estaria estudando a introdução de salvaguardas em seu comércio com o Brasil, a pretexto de proteção à indústria daquele país.

É natural que tais rumores causem inquietação ao empresariado brasileiro. Como lembra o jornal **Folha de SPaulo**, no dia 15 de agosto, por ocasião da posse do Presidente do Paraguai, Lula e o Presidente argentino Nestor Kirchner subscreveram protocolo de entendimento em que se comprometem a criar mecanismos compensatórios para corrigir situações de desequilíbrio na balança comercial entre Argentina e Brasil.

Conforme notícia o jornal paulista, ainda não foram formalizados esses mecanismos compensatórios, que atingiriam os setores têxtil, de calçados, suínos e avícolas, máquinas agrícolas e eletrodomésticos. Temem os empresários do Brasil que, entre esses mecanismos, venha a ser incluída uma espécie de gatilho que introduziria uma alíquota – atualmente é zero – nas importações sempre que as vendas de

produtos brasileiros atingirem um determinado montante.

Se esse gatilho vier a se confirmar, os produtos atingidos ficariam mais caros para o consumidor argentino, com prejuízos para os fabricantes brasileiros.

Além disso, sua introdução viria a prejudicar os entendimentos que visam a fortalecer o Mercosul.

Como observam os empresários brasileiros, o grande problema é que a indústria argentina não consegue competir com a brasileira e, em consequência, o país vizinho procura manter mecanismos de reserva de mercado, às vezes valendo-se de denúncias infundadas.

Formulo, pois, desta tribuna, apelo às nossas autoridades, em particular aos Ministros das Relações Exteriores e do Desenvolvimento, Indústria e Comercial Exterior, Celso Amorim e Luís Fernando Furlan, para que o assunto mereça a atenção devida e que contatos sejam estabelecidos com urgência, antes que seja tarde.

Era o que tinha a dizer.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.)

#### **Embrulhado e Feliz**

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho neste momento à tribuna para comentar o artigo intitulado “Embrulhado e feliz”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal **Folha de SPaulo**, de 1º de outubro do corrente.

O artigo, que solicito seja inserido nos Anais do Senado, trata estratégia de política econômica adotada pelo governo Lula de aumentar o superávit primário com o objetivo de reduzir a dívida pública como proporção do PIB. O jornalista mostra que esta estratégia não alcançou o seu objetivo: ao contrário, a proporção dívida/PIB aumentou de 56,5% para 57,7%, ao final de agosto.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*



CLÓVIS ROSSI

## Embrulhado e feliz

**SÃO PAULO** - No início do governo Lula, uma das canções mais tocadas pelos fundamentalistas de mercado tinha como refrão o seguinte: é preciso, sim, aumentar o superávit primário (receitas menos despesas do governo, fora os juros) de forma a usar o "lucro" para reduzir a dívida pública como proporção do PIB.

Por que era preciso? Porque uma proporção dívida/PIB elevada faria os credores desconfiarem de que o país não pudesse vir a pagar e, em consequência, cobriam mais pelo dinheiro ou não o emprestariam.

Muito bem. O governo Lula, que segue com gosto a canção dos fundamentalistas, aumentou o superávit fiscal previsto no acordo com o Fundo Monetário Internacional de 3,75% para 4,25% do PIB, sem pedir, ao menos, alguma contrapartida.

Além disso, economizou ainda mais do que os 4,25% combinados, ajudando a sufocar uma economia que já arcava ao peso de juros obscenos, que o Banco Central teimosamente aumentou por duas vezes no começo do ano e só começou a redu-

zir tarde demais e pouco demais.

Diminuiu a proporção dívida/PIB? Não. Aumentou, dos 56,5% em que estava no início do ano para 57,7% ao final de agosto, apesar de o governo Lula ter gastado com juros praticamente 69% a mais do que o fizera o governo FHC no mesmo período (janeiro/agosto).

Se aumentou a proporção dívida/PIB, deveria ter aumentado a desconfiança dos credores, segundo a lengalenga dos fundamentalistas. Mas não é assim, tanto que se reduziu o risco-Brasil, que, em tese, mede a expectativa dos mercados financeiros sobre a capacidade de pagamento que o país tem.

Na verdade, o que ocorre é o seguinte: juros na altura dos que são pagos pelo Brasil já embutem o preço de um calote. Se e quando este ocorrer, o credor já terá obtido, e com muita folga, o retorno de seu investimento. O resto é conversa para embrulhar o freguês.

Pena que o governo Lula se tenha deixado embrulhar e ainda pareça ter gostado da embalagem.



O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) –

### Portas Fechadas

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho neste momento à tribuna para comentar o artigo “Crise leva prefeitura a fechar às sextas”, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, de 13 de setembro do corrente ano.

O artigo, que solicito seja inserido nos Anais do Senado, mostra o aumento da crise econômica nos municípios brasileiros por conta da diminuição dos repasses de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mer-

cadorias e Serviços). Com isso, as prefeituras chegaram ao ponto de “fechar as portas” às sextas-feiras para não terem de mandar funcionários embora. Um detalhe importante de salientar é que a prefeitura de que trata o artigo é a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra (SP), cujo prefeito é do PT.

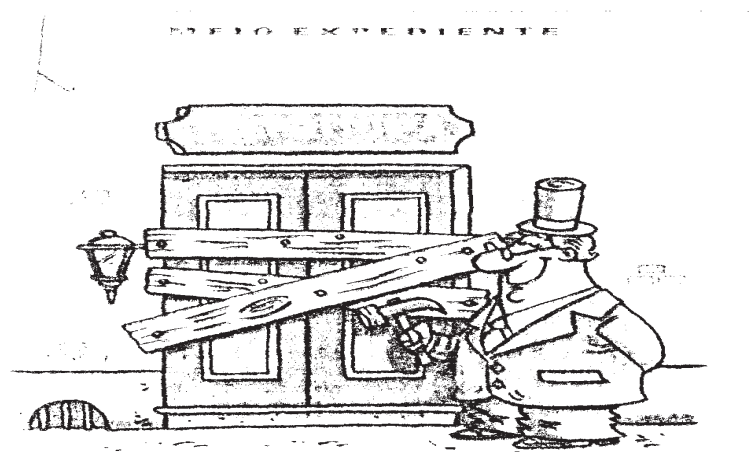
O texto que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

sábado, 13 de setembro de 2003

# FOLHA DE S. PAULO



## Crise leva prefeitura a fechar às sextas

*Objetivo é evitar demissões, diz prefeito petista*

DE FOLHA DE S. PAULO

O prefeito de Rio Grande da Serra (SP), Ramon Velasquez (PT), decidiu inovar para combater a crise econômica no município: a partir do dia 19 deste mês, fechará as portas da prefeitura às sextas-feiras.

A medida foi a maneira encontrada, ele diz, para fazer frente à diminuição de 14,6% nos repasses de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) ao município neste ano. Segundo o prefeito,

“para não tomar a medida de demitir funcionários”, foi preciso reduzir o expediente burocrático da prefeitura.

Diminuindo os gastos com água, luz, telefone, vale-transporte e combustível, a prefeitura espera economizar cerca de R\$ 60 mil mensais. “Como não temos grandes obras, tivemos que reduzir o custo fixo”, diz o secretário de finanças, Cassio Pegoraro. Apesar da crise, o prefeito espera a retomada do crescimento. “Apoiamos todas as medidas do governo Lula.”

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.)**

### Aumento Zero para o Salário Mínimo

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna na tarde de hoje para comentar a matéria intitulada “Orçamento prevê aumento zero para o mínimo”, publicada no jornal **O Estado de S.Paulo**, edição de 18 de setembro do corrente, que trata do projeto orçamentário do governo Lula para o ano de 2004.

A matéria, que solicito seja inserida nos Anais do Senado, informa que os anexos ao orçamento de 2004, enviados pelo Ministério do Planejamento ao

Congresso Nacional, não prevêem aumento real para o salário mínimo no próximo ano, o que está na contramão da promessa de campanha de que o salário mínimo teria seu valor real dobrado até o final de 2006.

A matéria, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é a seguinte:

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação  
Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica  
Presidência da República

JORNAL **O ESTADO DE S. PAULO** DIA 18 MÊS/ANO Setembro/2003 EDITORIA NACIONAL A

GOVERNO

## Orçamento prevê aumento zero para o mínimo

*Pelas projeções, salário terá apenas reposição e passará a R\$ 259 em maio do ano que vem*

SÉRGIO GOBETTI

**B**RASÍLIA – Nem os líderes do governo descobriram ainda, mas os anexos ao Orçamento de 2004 enviados pelo Ministério do Planejamento ao Congresso na terça-feira prevêem 0% de aumento real para o salário mínimo no próximo ano. De acordo com as projeções do Ministério da Previdência que serviram de base para o cálculo das despesas orçamentárias, os benefícios pagos pelo INSS receberão apenas a reposição do INPC e o salário mínimo passará a R\$ 259 em maio do ano que vem.

Esses números ainda podem ser alterados até o ano que vem, quando o presidente Luiz Inácio Lula da Silva tomar uma decisão definitiva sobre o valor do mínimo, mas refletem hoje o que o Orçamento reserva para o reajuste. Se o presidente quiser dar um reajuste maior, terá de cortar as despesas já comprimidas de outras áreas.

Há três semanas, quando os líderes aliados se reuniram no Palácio do Planalto para conhecer o projeto orçamentário, vários deles chegaram a anunciar que o aumento ficaria entre 5,5% e 8% acima da inflação e o salário mínimo iria para pelo menos R\$ 270. É verdade que o ministro do Planejamento, Guido Mantega, nunca confirmou essa estimativa, alegando que a decisão só seria tomada no próximo ano, mas a realidade nua e crua veio à tona ontem.

“Lamentavelmente, o aumento do salário mínimo não vai acontecer. O salário mínimo não conhecerá o espetáculo do crescimento”, ironizou o deputado Pauderney Avelino (PFL-BA), integrante da Comissão Mista de Orçamento e um dos primeiros a detectar o problema.

Os parlamentares foram induzidos inicialmente a pensar que o aumento seria maior porque as despesas da Previdência estimadas para 2004 são R\$ 17 bilhões maiores do que as de 2003, o que representa um crescimento de 15%. O detalhe é que metade desses recursos serão gastos pelo INSS para cobrir os reflexos do reajuste deste ano – 20% para o salário mínimo e 19,71% para os demais benefícios – sobre os seis primeiros meses de 2004.

**Planilhas** – Conforme as planilhas do Ministério da Previdência, que considera um crescimento vegetativo de 3,85% das despesas em 2004, o reajuste do salário mínimo seria de 7,92% e dos demais benefícios 5,27%. Os dois índices correspondem às expectativas de inflação de 13 e 11 meses, respectivamente, porque no ano que vem os reajustes serão unificados – ou seja, o aumento do mínimo deve passar de abril para maio, enquanto os demais devem ser antecipados de junho para maio.

As assessorias dos Ministérios do Planejamento e da Pre-

**Esse orçamento é um descompromisso com a bandeira mais concreta de campanha do PT**

Eduardo Paes

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

### Política Agrária Burra, Incoerente e Neoliberal

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho neste momento à tribuna para comentar matéria publicada no jornal **O Globo**, de 23 de setembro do corrente, intitulada “Sem-terra invadem sede do Incra já invadida”.

A matéria, que solicito seja inserida nos Anais do Senado, mostra que cerca de 800 sem-terra ligados à Organização de Luta no Campo (OLC) invadiram, no último dia 23, a sede do Incra em Recife, que já estava ocupada por 50 integrantes do Movimento Terra Luta e Trabalho (MTL). Os novos invasores disseram que só deixarão o prédio depois que forem vis-

torizadas, para fins de reforma agrária, 54 áreas de 19 municípios do Estado.

Além disso, no Rio, em palestra na sede do BNDES, o coordenador do Movimento Sem Terra (MST), João Pedro Stédile, criticou a política agrária do governo, chamando-a de burra e incoerente, pois, além de estar voltada para a exportação, é excludente, já que reduz o emprego no meio rural.

Esse é o Brasil do Governo Lula !

O texto, que passo a ler para que fique integrado este pronunciamento, é o seguinte:

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

# Sem-terra invadem sede do Incra já invadida

Coordenador nacional do MST, Stédile chama política agrária do governo Lula de burra, incoerente e neoliberal

**Senador Alvaro Dias**  
14/10/2003

Leticia Lins e  
Alba Valéria de Mendonça

• RECIFE e RIO. Cerca de 800 sem-terra ligados à Organização de Luta no Campo (OLC) invadiram ontem a sede do Incra em Recife, que desde quinta-feira passada estava ocupada por 50 integrantes do Movimento Terra Luta e Trabalho (MTL). Estes chegaram a fazer o superintendente do Incra, João Farias, e 20 servidores de reféns por algumas horas.

Os novos invasores disseram que só deixarão o prédio depois que forem vistoriadas para fins de reforma agrária 54 áreas de 19 municípios do estado. A maior parte fica na Zona da Mata, que concentra a agroindústria açucareira. Eles pedem três mil cestas básicas do programa Fome Zero.

Os sem-terra da OLC divulgaram nota criticando a morosidade da reforma agrária do governo: “A classe trabalhadora vibrou com a vitória do companheiro Lula, na esperança de um Brasil mais justo para todos e, em especial, para que a terra fosse distribuída de forma igualitária, possibilitando que fosse possuída por quem nela trabalha. Já se passaram nove meses do novo governo mas infelizmente a criança sequer foi gerada”.

O coordenador João Santos disse que a OLC tem 63 acampamentos com cinco mil famílias e atua em 32 municípios.

#### Stédile fala sobre inclusão social no BNDES

No Rio, em palestra na sede do BNDES, o coordenador do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) João Pedro Stédile criticou a política agrária do governo, chamando-a

de burra e incoerente, pois, além de estar voltada para a exportação, é excludente, já que reduz o emprego no meio rural. Disse também que é um atestado de ignorância da classe dominante achar que exportar mais açúcar, fumo e suco de laranja para os Estados Unidos é sinônimo de desenvolvimento.

Ele lamentou que, apesar de o povo ter votado por mudanças, o neoliberalismo ainda esteja em vigor. Em sua apresentação no seminário “A Inclusão social pelo trabalho decente e o sistema de fomento”, foi aplaudido ao defender investimentos no mercado interno.

Para Stédile, é preciso pensar em produzir para acabar com a fome do povo brasileiro, pois o mercado consumidor interno é muito maior que o mercado externo. Stédile ressaltou que integrantes do próprio governo defendem o modelo neoliberal. Outro grupo diz que a alternativa seria reciclar o modelo vigente, com pequena mudança na taxa de juros e políticas sociais compensatórias. A terceira opção, defendida pelo MST, é um projeto popular que priorize o mercado interno de massas com distribuição de renda e inclusão social.

— Se deixarmos para os saibões atapetados a escolha de qual desses três projetos devemos implementar, futuramente o povo brasileiro será mais uma vez derrotado. Ou o povo brasileiro decide sobre seu destino ou vai ser colônia por mais tempo ainda — disse ele, sendo aplaudido.

Stédile lamentou que o meio rural esteja vivendo o que chamou de “consequências de 12 anos de neoliberalismo”. Stédile reclamou do oligopólio das empresas transnacionais que, segundo ele, controlam o comércio agrícola — em especial de grãos — armazéns e preços.

— O setor público agrícola foi sucateado. O governo não sabe quanto tem em estoque, perdeu o controle de preços e está perdido na pesquisa agropecuária. Precisamos adequar os preços dos produtos agrícolas à nossa realidade em vez de transferir preços internacionais para a nossa agricultura — disse ele.

#### “O maior mercado está aqui”, diz Stédile

Para Stédile, é um erro pensar somente na exportação. E criticou o governo dizendo que nenhum lugar do mundo se desenvolveu vendendo matéria-prima. E também disse acreditar que o presidente Lula não é capaz de promover as mudanças que a sociedade pleiteou.

— Sem distribuição de renda e mercado interno, para que o povo coma mais alimentos, está inviabilizada a reforma agrária. O maior mercado está aqui, onde existem 110 milhões de pessoas loucas para comer — disse Stédile criticando as exportações de alimentos e acrescentando que a última vez que houve distribuição de renda foi na gestão do ministro Dilson Funaro, “quando o povo fazia fila para comprar comida”.

“Aproveitando as manias do MST”, Stédile pediu ao presidente do BNDES, Carlos Lessa, que ajude a financiar a reforma agrária, apoiando a agroindústria cooperativada e ajudando a levar educação ao meio rural para capacitar técnicos agrícolas. E que “pare de conceder financiamentos para empresas transnacionais”.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, criada em 1967 – há 36 anos, portanto –, a Zona Franca de Manaus teve e vem tendo relevante papel para o desenvolvimento econômico da Amazônia Ocidental, a qual abrange os Estados do Amazonas, do Acre, de Roraima e de Rondônia.

Um exame mais atento, contudo, exigiria que restringíssemos o âmbito dessa afirmativa. Sim, Sr. Presidente, a Zona Franca resultou em um considerável desenvolvimento comercial e industrial, mas praticamente todo ele concentrado na cidade de Manaus, sobretudo no que se refere às atividades industriais.

É justo perguntarmos se mais não poderia, não deveria ser feito. Antes de tudo, consideremos a imensidão do território amazônico, ou da Amazônia Ocidental. A distância entre Porto Velho e Manaus é de 900 km por via terrestre, ou 120 horas de barco. É difícil pensar que reflexos positivos da ZFM cheguem, em grau considerável, a lugares tão afastados.

Nosso Estado de Rondônia, tanto como os do Acre e Roraima, além de diversas cidades e regiões do Amazonas distantes da capital, precisam de estímulos que viabilizem a instalação de indústrias não-poluíntes e de tecnologia avançada.

Esse fato foi reconhecido, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há muitos anos, pelo menos desde o momento em que o Legislativo e o Executivo passaram a adotar medidas visando à disseminação dos benefícios da Zona Franca de Manaus sobre toda a Amazônia Ocidental, já em 1968 – ou, mais ainda, instituindo vantagens fiscais para estimular o desenvolvimento industrial nas cidades daquela região.

Tais medidas, entretanto, mostraram-se insuficientes e ineficazes para produzir o fim almejado: a consolidação do desenvolvimento econômico em pontos estratégicos da Amazônia Ocidental, gerando empregos, renda e outros ganhos sociais.

Constatamos que, embora houvesse o estímulo da legislação, nunca se conseguiu instalar unidades industriais fora do perímetro da Zona Franca de Manaus. Tampouco se verificou, de modo significativo, a aplicação compensatória em projetos sociais e de apoio ao desenvolvimento para outras cidades amazônicas.

Houve, de fato, a extensão de incentivos fiscais para toda a Amazônia Ocidental, compreendendo a isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidentes sobre bens de consumo e sobre máquinas, com a condição de que estas últimas fossem utilizadas para o benefi-

ciamento de produtos de base regional. Além disso, ficaram isentos dos mesmos impostos os produtos fabricados em Manaus e vendidos no restante da região.

Houve, de fato, uma drástica redução do campo de isenção para as indústrias que se estabelecessem fora da Zona Franca, de modo que todos os pólos de destaque na produção do Parque Industrial de Manaus – como os de eletroeletrônicos, bens de informática, relojoeiro, duas rodas e diversos outros – não o fizeram, justamente porque não receberiam incentivo algum.

Precisamos, sem dúvida, Sr. Presidente, de reverter essa concepção exclusivista de desenvolvimento para a Amazônia Ocidental. Isso é essencial não apenas para a população amazônica fora de Manaus. É importante para todo o Brasil que o desenvolvimento humano de nossa Amazônia se consolide, de modo a garantir a soberania nacional sobre suas vastas e ricas terras, em um momento em que os recursos hídricos e da biodiversidade são valorizados como jamais o foram.

Na impossibilidade de estender o modelo de zona franca para outras cidades da Amazônia, entendendo que o Governo Federal deve assegurar outros mecanismos que viabilizem um desenvolvimento mais equilibrado e equânime para a região.

Faz-se necessário investir na criação de outros pólos, pelo menos nas capitais e principais cidades, carentes de meios para gerar renda e empregos. Sabemos que os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) e do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (Finam), que poderiam ter um papel muito mais decisivo, não são aplicados em sua totalidade.

Não basta, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que o Governo Federal abra canais formais para a utilização do FNO e do Finam. É necessário o empenho de ir ao encontro dos produtores da Amazônia, e das muitas empresas que podem ter interesse em lá se instalar, para mobilizar o imenso potencial de nossa região.

Uma opção consistente a ser considerada é a criação de Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs), previstas no Decreto-Lei nº 2.452, de 1988, nos Estados que compõem a Amazônia Ocidental.

Embora contem com a limitação de não poder vender seus produtos para o mercado interno, ao contrário do que ocorre com a ZFM, as Zonas de Processamento de Exportação “caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior”, contando com benefícios fiscais e cambiais. Este último item



traduz-se na liberdade cambial, “ou seja, a faculdade de as empresas disporem livremente das divisas obtidas por suas exportações”, mantendo-as, legalmente, como dólares no exterior, como esclarece documento da Abrazpe – Associação Brasileira de Zonas de Processamento de Exportação.

Apesar da resistência de setores econômicos instalados no Centro-Sul do País, à qual se mostrou permeável o Governo anterior, este é um mecanismo indutor de desenvolvimento adotado e consagrado por diversos países do mundo. A criação de uma ZPE depende de entendimento entre os governos dos Estados ou Municípios e o Governo Federal, que terão, todos eles, vantagens consideráveis com sua instalação e funcionamento.

Há, portanto, um número considerável de alternativas de desenvolvimento para a Amazônia Ocidental, as quais devem ter o objetivo claro de promover a descentralização da produção localizada em Manaus.

Não podemos, Sr. Presidente, aceitar passivamente o atual quadro, marcado por nítido desequilíbrio da política de incentivos do Governo Federal. É imprescindível a conjugação de esforços do Governo Federal com os governos dos Estados para promover o desenvolvimento efetivo e equânime da Amazônia, para o bem de nosso povo e de todo o País.

Muito obrigado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a edição de julho da revista **Suframa Hoje** publicou editorial de extrema lucidez e acerto político. Intitulado “Presidente Lula Referenda Zona Franca de Manaus”, congratula a recente declaração do Governo de endossar a economia desenvolvida no Amazonas, para cuja prosperidade, segundo o mesmo editorial, muito investimento e vontade política estão sendo ansiosamente aguardados pelo empresariado da região. Aproveito, portanto, a ocasião para tecer breves considerações sobre o conteúdo de tão arguto editorial.

Antes, porém, não seria descabido esclarecer que o periódico da Suframa (Superintendência da Zona Franca de Manaus) dispõe de ampla circulação no País, adquirindo paulatinamente o reconhecimento público, em virtude do alto valor científico e informativo de que seu conteúdo se reveste. Circulando há quatro anos, sua publicação segue ciclo mensal, cobrindo uma diversidade temática muito rica em torno da produção econômica da região.

Dito isto, não é de se surpreender que seu editorial, especialmente o da edição em epígrafe, seja de

qualidade irrefutável. Nessa condição, devemos destacar, em primeiro lugar, os termos com que exalta as palavras do Presidente Lula por ocasião da reunião havida com o Centro Nacional da Indústria, quando defendeu intransigentemente a Zona Franca de Manaus. Sobre o evento, discorre o editorial: “Junto aos empresários de todo o País, [o Presidente defendeu a ZFM] como um grande pólo industrial brasileiro, provando, ao longo dos anos, que é um sucesso porque tem mostrado capaz de adaptar-se aos desafios que lhe são impostos.”

Em seguida, extrai do discurso do Presidente o trecho em que este afirma, com veemência, que “somente quem não conhece o modelo [da ZFM] tem interesse em sua extinção”. Acompanhando o raciocínio do Presidente, contra o mau agouro dos pessimistas, o desempenho extraordinário do Pólo Industrial de Manaus (PIM) sustenta tal declaração, na medida em que se comprovou sua capacidade para, inclusive, alcançar mercados externos mediante incremento nas exportações. Prova disso é que, em um período relativamente curto, as exportações pularam de um patamar, em 1997, de pouco mais de 1% da produção para 11% em 2002. Isso implicou a conservação de uma média de crescimento anual superior a 20%, endossando a expectativa de equilíbrio da balança comercial até 2005.

Mais adiante, o mesmo editorial salienta a saudável relação renúncia/arrecadação da ZFM, sustentando que, para cada real de renúncia fiscal concedido, promove-se uma arrecadação em tributos e contribuições de noventa e três centavos. Portanto, neste modelo, além de estimular o desenvolvimento regional, contribui-se significativamente para a geração de emprego e renda, sem que se prejudique qualquer princípio da sustentabilidade ambiental da Amazônia. Afinal de contas, não se pode desprezar a massa salarial com que o PIM administra seus quase 60 mil trabalhadores diretos e os mais de 250 mil indiretos.

No compasso da certificação de qualidade, mais de 120 empresas dos vários segmentos econômicos do PIM estão cobertas pela ISO 9000, que versa sobre a qualidade dos produtos e serviços das organizações. Isso tudo sem considerar que mais de 30 empresas já foram devidamente certificadas com a ISO 14000, que qualifica as organizações com precisas políticas de proteção ambiental. Não por acaso, o Estado do Amazonas consegue manter nada menos que 98% de sua floresta primária integralmente preservada.

Por fim, o editorial da **Suframa Hoje** reitera que o Estado do Amazonas ocupa lugar de destaque no



**ranking** regional, na condição de maior arrecadador de tributos e contribuições federais. Somente em 2002, contribuiu com quase 60% do valor global arrecadado na região que engloba os sete Estados da Amazônia brasileira. Diante disso, não nos resta outra reação senão os mais sinceros gestos de congratulação, tanto à revista e aos seus editores, quanto à própria Zona Franca de Manaus, pelo enorme empenho no processo de desenvolvimento de toda a região Norte.

Era o que tinha a dizer.  
Muito obrigado.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, recebi do Ministério da Saúde as informações que faço anexar a este pronunciamento, sobre o repasse de verbas destinadas ao pagamento de Terapia Renal Substitutiva (TRS).

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR NEY SUASSUNA EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do  
Regimento Interno.)*



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Assessoria de Comunicação Social  
Divisão de Imprensa**

**Ministério normaliza repasses para hemodiálise**

09.10.03

Em relação ao atraso no repasse de verba destinada ao pagamento de Terapia Renal Substitutiva (TRS) do mês de julho aos estados do Ceará, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Rio de Janeiro e Distrito Federal, o Ministério da Saúde esclarece que:

- 1) Os pagamentos que restavam foram autorizados na sexta-feira da semana passada pela Secretaria Nacional de Atenção à Saúde e encaminhados aos bancos;
- 2) Os pagamentos de julho para esses estados somam R\$ 6.502.855,49;
- 3) Os pagamentos relativos aos procedimentos do mês de agosto não estão em atraso e já começaram a ser processados;
- 4) A liberação dos recursos de julho destinados à hemodiálise foi suspensa por problemas dos estados e do Distrito Federal, que ultrapassaram o teto financeiro de repasses para pagamento de Terapia Renal Substitutiva;
- 5) Em 18 de setembro, o Ministério da Saúde – por meio do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde – enviou ofício às respectivas Secretarias Estaduais de

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'M' followed by a flourish.

Saúde pedindo explicações sobre os motivos que as levaram a exceder o limite de repasses para tal procedimento. O documento frisava que a avaliação do valor correspondente à produção da TRS registrado para julho demonstrou aumento significativo em relação ao mês anterior;

- 6) A portaria do Gabinete do Ministro número 1.112, de 13 de junho de 2002, determina que os procedimentos do Grupo Terapia Renal Substitutiva sejam custeados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), estabelecendo que, quando as despesas relativas a essa assistência ultrapassarem o valor estipulado, o excedente será repassado para o teto financeiro dos procedimentos de média e alta complexidade;
- 7) Apesar disso, as Secretarias não atenderam à solicitação do Ministério da Saúde. Em 29 de setembro, no entanto, visando a manter o atendimento aos pacientes nas referidas unidades federadas, a Secretaria de Atenção à Saúde decidiu liberar os recursos, na certeza de que as informações pedidas às Secretarias serão repassadas o mais breve possível.

A seguir, os valores que cada unidade federativa citada tem a receber:

Unidade Federativa	Valor (R\$)
Ceará	93.700,54
Distrito Federal	1.111.407,58
Mato Grosso do Sul	36.115,10
Minas Gerais	2.105.213,49
Paraíba	821.156,20
Rio de Janeiro	2.335.262,58
<b>Total</b>	<b>6.502.855,49</b>

**Outras informações:**

Assessoria de Comunicação Social

Fone: (61) 315-2861 / 2351 / 2005

Fax: (61) 225-7338

Email: [imprensa@saude.gov.br](mailto:imprensa@saude.gov.br)

*Carta*

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sem rodeios, vou direto ao ponto. Se o Brasil se define politicamente como uma república federativa, como é que podemos justificar que 0,2% de brasileiros ocupem 15% de todo o território nacional? Com essa indagação, introduzo a complexa questão do tamanho desmesurado das reservas indígenas no Brasil, notadamente na Amazônia e na faixa de fronteira. Trata-se de uma política governamental no mínimo equivocada, atrás da qual se escondem laivos nada inocentes de uma ideologia que prega a soberania política das denominadas “nações indígenas”.

Historicamente, aos índios brasileiros, tem-se reservado áreas condizentes com o espaço onde habitam e com as conjunturas política e econômica do momento. Acontece que, desde a promulgação da Constituição de 1988, a legislação abriu-lhes exageradas possibilidades de incorporação de novos territórios. Os índios Caiapó, por exemplo, se assenhorearam de uma área nada desprezível para os moldes internacionais: nada menos que 1,8 milhão de hectares, dos quais 400 mil têm sido ocupados, desde a década de oitenta, por famílias assentadas pelo Incra. Enquanto índios, fazendeiros e forasteiros se engalfinham belicamente, a chamada reserva Baú, que se localiza no sudoeste do Pará, entre os municípios de Altamira e Novo Progresso, aguarda processo oficial de demarcação.

Enquanto isso, os índios Terena, do Mato Grosso, invadiram, mais recentemente, onze fazendas em Sidrolândia, região a 140 quilômetros de Campo Grande. Ao se recusarem a cumprir ordem de reintegração de posse, proliferaram os conflitos locais e recrudescem os atos de violência, num processo insano de disputa fundiária, que já provocou, só neste ano, onze mortes, o dobro do registrado no mesmo período de 2002.

É muito provável que o grau de violência atingido nos conflitos envolvendo terras indígenas esteja num patamar bem mais alto do que aquele verificado nos campos minados do MST. Mesmo porque, legislação, demarcação, ocupações, invasões, primitivismo e “boa selvageria” compõem uma fórmula bem azeitada de bomba-relógio social, de sorte a promover estragos os mais devastadores no já frágil tecido comunitário brasileiro.

No fundo deste imbróglio, prevalece a necessidade de se preservarem a cultura e a diversidade étnica de povos indígenas, que habitam nossas terras desde tempos imemoriais. A moderna visão antro-

lógica reconhece a riqueza da diversidade silvícola, a ponto de atribuir-lhe valor supremo de preservação, relacionando cultura e hábitat tradicional em uma teia inseparável. Em contrapartida, não se pode negar que, no Ocidente, povos e civilizações são historicamente dominados pelas culturas hegemônicas, submetendo-se a processos inexoráveis de colonização e dependência.

Daí surge aquela primeira indagação sobre a base moral na qual se assenta a legitimidade política que autoriza a ocupação de 15% do território brasileiro por apenas 330 mil indígenas, ou seja, 0,2% de nossa população. Na verdade, o Ministério da Justiça e o Superior Tribunal de Justiça, juntos, referendaram a reintegração de posse das terras aos Caiapó, confirmando uma aritmética nada confortável aos demais brasileiros, já que, para cada membro daquela comunidade silvícola, reserva-se a “propriedade” de 15 mil e 400 hectares de terra. Além disso, devemos lembrar que, para os índios Denis, cuja população é estimada em menos de 800 pessoas, foi destinado um território com tamanho equivalente à metade da Bélgica.

Por mais que se compreenda o “direito natural” dos índios às vastas extensões de terras brasileiras, não se pode concordar com uma política que não preste atenção na desproporcionalidade da divisão territorial brasileira. Políticas de preservação do meio ambiente e da biodiversidade devem ser adotadas intransigentemente, mas isso não pode significar abrir mão da soberania de nossa riqueza, tampouco conceder tanto a tão poucos, sob pena de estarmos cometendo flagrante injustiça contra o resto da população brasileira.

Nesse tenso contexto, causa espécie identificar que, de uns tempos para cá, a sistemática adotada no processo demarcatório tem sido desenhada pelos próprios grupos indígenas, para posterior ratificação pelos órgãos do Governo. Isso, naturalmente, pressupõe um vício administrativo perigoso, instaurando uma prática política de risco incomensurável. Na verdade, as demais organizações envolvidas com a proteção do índio já entenderam o recado e não se cansam de pressionar o Estado rumo a uma política de demarcação ainda mais complacente.

Para se ter uma vaga idéia da pressão exercida, o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), entidade ligada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), tem ocupado lugar de incontestável destaque na determinação das regras sobre demarcação das reservas indígenas. Embora não saibamos, de fato, com que autoridade o CIMI assim age, sua margem de manobra sobre os últimos governos constituí-

dos é de uma penetrabilidade política para lá de extraordinária e eficaz a favor das comunidades indígenas, em detrimento do Brasil.

No caso específico de Roraima, a questão das demarcações assume um caráter ainda mais dramático. Lá, porque cidades inteiras se localizam em terras indígenas, a situação se complica em proporções geométricas. Fazendeiros, políticos e população civil reclamam, veementemente, da intenção do Governo de homologar, por exemplo, a área Raposa Serra do Sol. Se tal demarcação for homologada, diversas propriedades, até mesmo cidades, poderão desaparecer da noite para o dia. Em que pese a decisão do Governador Flamarion Portela de trocar de legenda, aderindo “oportunisticamente” ao PT, nada indica que o Governo reverte a situação.

No Mato Grosso, o quadro não destoa muito daquele do meu Estado. O Governador Blairo Maggi, que é do meu partido, o PPS, reclama da Funai e dos ambientalistas, em função da insistência destes em ampliar faixas colossais de terras para as comunidades indígenas. Segundo Maggi, as reservas demarcadas já ocupam 17% do Estado, enquanto o agronegócio tem girado em torno de 19%. Para ele, se fôssemos concordar com a Funai, 24% do território do Mato Grosso seria entregue aos índios.

Para concluir, gostaria apenas de despertar a atenção das autoridades para o exagero com que a Funai e diversas outras entidades ambientalistas e religiosas têm reivindicado e conquistado territórios para as comunidades indígenas. Longe de entender que se trate de um problema de “segurança nacional”, julgo que, na verdade, reservas com tamanho desmesurado equivalem a um ato de desrespeito do Estado para com os demais cidadãos do País. Por fim, solicito ao Governo melhor reflexão sobre os processos atuais de demarcação, na expectativa de que novas avaliações sejam feitas diante da realidade social brasileira contemporânea.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, neste último fim de semana, o País comemorou mais um Dia da Criança. Parabéns para todos nós. Afinal, pelo menos como lenda ou ditado, permanece sempre uma criança dentro de cada um. É aquela pitada de inocência que tempera a mistura dos tantos ingredientes amargos das receitas do dia-a-dia. O medo do desemprego, a insegurança das ruas e das casas, a guerra, a dor do amigo que parte, para sempre ou para o nada, a fome, a miséria e a ex-

clusão de muitos. A criança que persiste embalada em nossos corações e mentes mantém, em nós, a esperança de mudança, porque, pelas leis naturais, ela inspira o levantar e o caminhar, o crescer e o amadurecer, o ser. É essa criança que, ainda, apesar dos pesares, inspira a nossa consciência coletiva, como se pudéssemos participar, durante toda a vida, de uma cantiga de roda.

O mundo precisa, urgentemente, resgatar esse resquício de criança e reaprender a conjugar os verbos na primeira pessoa do plural, quaisquer que sejam os seus significados; se alegria, dividida; se tristeza, compartilhada. É que a nossa porção adulta tem uma forte tendência individualista, de primeira pessoa do singular. A tecnologia dos computadores nos coloca em contato direto com o mundo, ao mesmo tempo em que nos prende entre quatro paredes, solitários, privados de calor humano.

Cada vez mais, perdemos a visão e a noção do todo, do universo. Tornamo-nos especialistas, com visões verticalizadas. Desde cedo, concorreremos por vagas, cada vez mais disputadas. No emprego, no vestibular, no concurso público, na fila do hospital, no banco, no ônibus lotado, na eleição, na maternidade e no jazigo. A concorrência ocupou o lugar da solidariedade. O mundo parece virtual, aquele que desaparece a um simples toque, no controle remoto ou no computador. É fácil, hoje, deletar as mazelas do mundo. A grande questão é que elas desaparecem das telas e se reproduzem na realidade.

Há um mundo real fora das telas do computador. E, para comprová-lo, não há que se buscar o mais longínquo bolsão de pobreza. Ele já perambula sob as nossas janelas, do lado de fora das grades e das cercas elétricas que nos separam. São esses os nossos mundos de hoje: o virtual, aproximado e deletado; o real, distanciado e esquecido. O pior é que, virtual e aproximado, ou real e distanciado, eles são um único; portanto, pela lógica, deletar é sinônimo de esquecer. E, pela gramática, esquecer é sinônimo de omitir.

Não é difícil projetar o mundo do amanhã. Ele terá a fisionomia envelhecida das crianças e dos jovens de hoje. Mas, ele manterá o vigor da porção criança dos meninos de então. Esse mundo, em eterna renovação, é povoado por coletores e semeadores. Coletores das sementes lançadas pelas gerações que se vão. Semeadores para as gerações que se renovam.

As mazelas do mundo de hoje estão a exigir, no seu melhor sentido, sementes modificadas. É que a miséria já atinge mais de 1,5 bilhão de crianças, na

sua porção infantil, ou na sua porção adulta. Uma, em cada quatro pessoas, padece do martírio da fome. O mundo de hoje está projetando, para o amanhã, o aparecimento de uma verdadeira sub-raça, produto da subnutrição arrasadora de físicos e de intelectos, o que permite, desde já, vislumbrar as mazelas sucessivas do mundo do depois de amanhã e, mesmo, se haverá mundo depois do depois de amanhã.

Ao invés de modificar as sementes, para uma colheita de inclusão, o mundo de hoje prefere uma grande cerca, eletrificada pela tecnologia, e uma maiúscula grade, soldada pela omissão. Ao invés de juntarmos a nossa porção criança, para a colheita do amanhã, preferimos isolar a nossa porção adulta, velha, ultrapassada e ranzinza, para a melhor colheita de hoje, não importa se ela se distribui entre poucos e, se toda consumida, não restarão sementes para o futuro.

O programa de televisão do domingo das crianças chamou a atenção para o fato de que a quase totalidade das cantigas infantis, embora melodiosas, carregam nas tintas do medo. Ousamos chamar de acalanto o “boi da cara preta”, que “pega esse menino, que tem medo de careta”. Ou, o “dorme, nenê, que a cuca vem pegar”. Ou, ainda, mesmo quando se deseja que “meu bem venha cá”, ele não vem, “porque tem medo de apanhar”. Isso, quando não se incute, desde o berço, mesmo que subliminarmente, a violência, como no “atirei o pau no gato”, quando uma tal de “Dona Chica” se admira “do grito (de dor) que o gato deu”, ou o autoritarismo com o soldado que, se não marchar, “vai preso pro quartel”, ou os desencantos do “cravo, (que) brigou com a rosa”, ele, “ferido”, ela, “despedaçada”. As crianças crescem divididas em dois grupos: de um lado, as “pobre, pobre, pobre”. De outro, as “rica, rica, rica”. Não deixa de ser um retrato do mundo “de marré, marré, marré”.

O mundo se dividiu em dois grupos. A tal cantiga “de marré, de si” se consolidou num verdadeiro *apartheid social*. Há um muro da vergonha entre a porção “rica, rica, rica” e a porção “pobre, pobre, pobre”. De um lado, os 20% mais abastados, com mais de 80% de toda a renda gerada no planeta. De outro, os 20% menos favorecidos, que mal chegam ao primeiro dígito inteiro.

É por tudo isso que o dia da criança não pode deixar de ser comemorado. Caso contrário, nós, crianças do nosso tempo, não perdoaríamos. Mas, é também um dia e um tempo de reflexão. E, de mudança de atitudes. As nossas ações podem não ser suficientes para resolver os problemas do mundo. O nosso exemplo, sim. Há de se começar, portanto, pelos

nossos próprios quintais. No Brasil, a metade do que se produz, vai para as mãos de apenas 10% da população, cinquenta vezes mais do que cabe aos 10% mais pobres. Ou, ainda, nesta virada de século, o 1% mais rico dos brasileiros ganha o mesmo que os 50% que não possuem o necessário à vida. O país tem hoje mais de 53 milhões de pobres.

As crianças do Brasil merecem presente. Mas, muito mais do que isso, elas têm direito ao futuro. Para que o presente seja embalado nos melhores laços, o da solidariedade, o da justiça e o da cidadania, ele precisa estar envolto, necessariamente, numa certidão de nascimento. É que milhões de crianças brasileiras, de todas as idades, não possuem, nem mesmo, o registro civil. Oficialmente, não existem. Outras milhões que morreram, principalmente de causas decorrentes da desnutrição, não tiveram o direito, ao menos, à certidão de óbito. Legalmente, não existiram. Não têm, mais, direito ao presente. Nem ao passado. Tampouco ao futuro.

Dos pouco mais de 3 milhões de novos brasileiros de cada ano, que ainda vêm à luz nos hospitais e postos de saúde, algo como 700 mil ganham nome e sobrenome, mas, fora os meses da placenta mal nutrida, terão idade presumida, correta somente se a memória corroída pela fome gravar o aniversário que, raramente, será comemorado. Isso, sem contar outros 370 mil que nascem nas choças, nas ocas, nos casebres, nos barracos, manjedouras dos nossos dias, muito longe da visita de reis, que poderiam, no lugar do ouro, do incenso e da mirra, levar o arroz, o feijão e o pão.

Saudades dos meus tempos de guri. Eu era feliz e sabia. O meu mundo virtual, na minha pequena Piratuba, entre montanhas, no Vale do Rio Uruguai, era acessado através das linhas do trem e pelas ondas do rádio. Eu construía a minha abstração do mundo além daquelas montanhas e sonhava, um dia, ultrapassá-las. Levaria comigo, além do pouco material que aquela dura realidade me impunha, o aprendizado do meu mundo real, construído nas relações de parentesco e de vizinhança. Dos meus pais, o sopro da ética. Dos vizinhos, os ventos da solidariedade. Era, assim, uma sociedade da partilha. Não se tinha muito, mas éramos um povo feliz, porque sabíamos que todos tinham. Eu queria reproduzir e amplificar, além das montanhas, o exemplo de vida real daquela gente. Ali, não havia reis, mas não faltava arroz, nem feijão, nem pão.

Não é esse o mundo que restou para a minha porção adulta. Mas é com esse mundo que ainda sonha a minha porção criança. Um mundo onde a opu-



lência de poucos não signifique a miséria dos outros. Um mundo onde a dor dos outros não seja a contrapartida do júbilo de poucos. Um mundo, enfim, onde os poucos e os outros possam partilhar. Para isso, é preciso inspirar-se na inocência das crianças. Um olhar para fora, para os nossos filhos e os filhos dos outros. Um olhar para dentro, para olhar a nós mesmos.

Era o que eu tinha a dizer.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desde o dia 8 de outubro, a mídia nacional, particularmente o jornal **Folha de SPaulo**, oferece espaço diário para a violência que se instalou na região de Buritis e Nova Mamoré, dois municípios de Rondônia que apresentam graves problemas de ordem fundiária e ambiental, onde há muito estão instalados a tensão e o caos social.

Repetidas vezes a bancada federal do PT tem alertado as autoridades sobre a necessidade de ação enérgica e urgente na região, no que diz respeito às suas competências constitucionais.

É intolerável e inaceitável assistir passivamente a queixas de um lado e de outro: o governo estadual reclama que o Incra é lento na regularização fundiária; por sua vez, o Incra se ressentido da ausência das forças policiais em municípios de complexa situação fundiária, envolvendo terras públicas federais, devolutas, de domínio particular, destinadas às unidades de conservação estadual e reservas indígenas.

O distrito de Jacinópolis, que pertence a Nova Mamoré, mas cujo acesso se dá por Buritis, é, desta vez, a referência nacional da violência no campo – cinco pessoas foram assassinadas em menos de uma semana.

Primeiro, na madrugada do dia 7, os posseiros Devair Cordeiro, seu filho Evaldo Hilton Margoto e o segurança da Fazenda Schumann, Rodrigo Steffani, foram assassinados barbaramente. No dia 11, dois outros corpos, já em estado de putrefação, foram encontrados por integrantes da Polícia Militar.

Esses dois corpos, segundo relatam os jornais, estavam com os pés e mãos amarrados, recobertos com óleo combustível queimado, próximos a uma estrada de terra que passa pela fazenda Schumann, terra da União apossada pelo madeireiro Carlos Schumann, segundo o Incra.

Esse madeireiro é apontado na região como personagem envolvido nesses e em outros crimes. A polícia acredita, conforme matéria publicada na **Folha de SPaulo**, no último dia 11, que as mortes são

um sinal para que os posseiros não avancem para dentro da fazenda. Os posseiros sabem que a área pertence à União, e em suas redondezas muitos já vivem há vários anos. Existem notícias do misterioso desaparecimento de 10 outros posseiros.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, faço aqui um forte apelo. Um apelo para que os governos federal e estadual se unam, criem uma força-tarefa para impedir, dar um basta na violência que se alastra em Buritis, a última fronteira de desbravamento de Rondônia, onde ocorrem de dois a três assassinatos por semana, e que está por merecer atenção exemplar, atenção desburocratizada, emergencial.

É preciso também que o Ministério Público Federal e o Ministério da Justiça se pronunciem sobre as suspeitas que se lançam sobre o madeireiro Carlos Schumann. Suas ações e as de “seguranças” da fazenda resvalam para atrocidades diversas, relatadas nas denúncias feitas por posseiros no início do ano.

Região conhecida pela tensão social proveniente da luta pela posse de terra, Buritis não tem mais terra para assentamentos. O Incra está orientado a respeitar o zoneamento do Estado e não pode avançar em áreas de restrição, limitando-se a concluir trabalhos de regularização fundiária.

Porém, fragilizado, o Incra de Rondônia precisa de quadro humano, de recursos para acelerar o processo de regularização, o que vinha sendo feito no ano de 2002, mas a empresa contratada abandonou o canteiro de obras que tinha por meta regularizar 288 parcelas rurais em Jacinópolis, e a atual administração toma providências jurídicas para ressarcir-se de eventuais prejuízos, ao mesmo tempo que reprogramou o trabalho topográfico na região.

As mortes agora registradas indicam briga entre posseiros e madeireiros. Área de conflito social e agrário permanente e grave, envolvendo madeireiros, pequenos, médios e grandes fazendeiros, agricultores e organismos ambientais, o distrito de Jacinópolis, com 400 famílias acampadas, é verdadeiro barril de pólvora. Desde 2000, a PM, antes dos recentes assassinatos, já contabilizava 30 mortes na região.

Não pode, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Ministério da Justiça, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Ministério do Meio Ambiente ignorarem a geografia da desordem fundiária e ambiental desenhada ao longo de anos pela incapacidade de os governos resolverem conflitos rapidamente.

Por isso, repito: é crucial a presença de uma força-tarefa em Rondônia, força-tarefa clamada pela so-

cidade de Buritis, pelo seu prefeito, José Alfredo Volpi, que, em recente desabafo pela imprensa, diz se sentir abandonado, impotente diante do cenário de “faroeste caboclo” com o qual se depara cotidianamente.

Aqui desta tribuna quero informar, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de liminar obtida pelo Partido dos Trabalhadores de Rondônia, em recente ação popular impetrada, determinando o afastamento do ex-presidente da Assembléia de meu Estado, Natanael Silva, do cargo de conselheiro do Tribunal de Contas.

Vejam bem, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que a Justiça lá também se pronunciou, e não há, decididamente não há, como aceitar um nome que, para o Poder Judiciário, conforme parecer emanado em 1997 num dos tantos processos de que é acusado, o Sr. Natanael Silva, “tem índole delitiva”.

E, pelo que me consta, os requisitos para assunção de tão importante posto exigem reputação ilibada, idoneidade moral e notórios conhecimentos, sejam na área do Direito, da Economia ou Administração, ausentes no currículo do nomeado.

O que está muito presente em seu currículo, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é a extensa lista de processos penais e criminais a que responde ou já respondeu, alguns lamentavelmente com extinção da punibilidade em função da prescrição.

Guindado ao cargo de conselheiro numa manobra política aviltante, após perder a eleição para governador do Estado, o ex-deputado traz na bagagem crimes de peculato, de coação no curso do processo e supressão de documentos públicos, crime contra a ordem tributária, crimes de estelionato, crime de lesão corporal, crimes de desacato e constrangimento ilegal contra funcionário público federal, crime de sonegação fiscal, improbidade administrativa, enriquecimento ilícito, e outros.

Apesar de se tratar de ações penais e criminais, sem trânsito em julgado, decididamente, e atesta o juiz Odivanil de Marins, da Segunda Vara da Fazenda Pública, ao conceder a liminar, a reputação ilibada figura longe do perfil do sr. Natanael como pode ser verificado nas diversas instâncias judiciais de Rondônia.

Parabenizo a decisão da Justiça, ainda que de primeira lavra, com a fé e esperança de que, na movimentação que se vislumbra por parte do atingido, com o fim de reverter a decisão, a Justiça novamente se pronuncie de forma a não permitir seu retorno ao cargo para o qual foi conduzido por meio do Decreto 1052, de 16 de maio de 2003.

Cabe também, de minha parte, uma cobrança ao governo estadual. Durante dias, na imprensa local, o governador Ivo Cassol se movimentou dizendo que preferia “cortar a mão” a ter que assinar a nomeação de Natanael para o Tribunal de Contas, e fez mais: tornou efetivamente pública, com veiculação no Diário Oficial do Estado, os motivos pelos quais ele não nomearia o pretendente indicado pela Assembléia.

Surpresa! Logo depois, a nomeação é oficializada, e ninguém mais falou sobre o assunto. Imprensa e Governo emudecidos, como agora, em que a decisão judicial que suspende o decreto de nomeação é completamente ignorada.

Penso que o governo estadual deve uma explicação à sociedade, já que repudiou veementemente a citada nomeação sob o peso de ampla motivação que teve publicidade na imprensa oficial, para logo após sucumbir, certamente diante de pressões e negociações que sabe-se lá de que ordem foram.

O que se sabe, sem a menor dúvida, é que as instituições saíram desmoralizadas, e deram-se às costas, mais uma vez, à sociedade rondoniense, ao ser entronizado em importante esfera da administração um político cujas ações destoam das aspirações pela moralidade e bem servir à sociedade.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Presidência lembra às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constarão da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às quatorze horas e trinta minutos, as matérias remanescentes da pauta de hoje.

## ORDEM DO DIA Às 15:30 horas

– 1 –

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2003 (A matéria encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2003 (nº 1.394/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE, acrescenta dispositivo à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.293, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Roseana Sarney, favorável ao Projeto e contrário às Emendas nºs 1 a 12.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 2003  
(*Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 835, de 2003, – art. 336, II,  
combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2003 (nº 4.853/2001, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao § 1º do art. 2º e altera o art. 7º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.239, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hélio Costa.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 393, DE 2003

(*Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 855, de 2003 – art. 336, II*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2003 (nº 2.226/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre Salvaguardas Tecnológicas relacionadas à Participação da Ucrânia em Lançamentos a partir do Centro de Lançamentos de Alcântara, celebrado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.298, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Roseana Sarney.

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2003  
(*Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 856, de 2003, art. 336, II, combinado  
com o art. 338, IV, do Regimento Interno*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.294, de 2003, Relator: Senador Pedro Simon), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiar parcialmente o Terceiro Projeto de Combate às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e AIDS.

– 5 –

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA  
AO PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 135, DE 1999

(*Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 838, de 2003 – art. 336, III*)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1999 (nº 5.460/2001, naquela Casa), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Instrução da matéria. Relator: Senador Demóstenes Torres

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 603, de 2003  
(*Incluído em Ordem do Dia, nos termos do  
art. 222, § 2º, do Regimento Interno*)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 603, de 2003, solicitando seja encaminhada moção de apoio e solidariedade ao povo de São Tomé e Príncipe, manifestando o firme desejo de que seja encontrado, o mais breve possível, o caminho da paz e da harmonia, em prol da convivência democrática das nações e da manutenção dos laços fraternos que unem o Brasil àquele país.

Parecer favorável, sob nº 1.441, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 864, de 2003  
(*Incluído em Ordem do Dia, nos termos do  
art. 222, § 2º, do Regimento Interno*)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 864, de 2003, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando seja encaminhado voto de censura e repúdio contra o golpe militar ocorrido na República de São Tomé e Príncipe.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 06 minutos.*)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR.  
SENADOR AMIR LANDO, NA SESSÃO NÃO  
DELIBERATIVA DE 10-10-2003, QUE,**

**RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, PUBLICA-SE NA PRESENTE EDIÇÃO.**

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Gorgeas, pensador grego, de Leôncio, cidade situada ao norte de Siracusa, no século V antes de Cristo, sistematizou a retórica. Dividiu ele em três tipos os discursos: o discurso judiciário, que investiga o passado; o discurso deliberativo, que incita a ação futura; e o discurso epidítico, que teatraliza o presente.

O presente, muitas vezes teatralizado, por ser da essência do teatro uma representação; envolve personagens fictícios, cenários de aparência, porém mágicos, onde portas não são portas, janelas não são janelas, céus não são céus, nem mares ou pradarias são idênticos ao real. Teatralizar verdades, para emprestar-lhes autenticidade mais chocante e comovente, também é função da arte. Sem imaginar qualquer confronto com a teatralização do presente, nossa proposta é edificar o devir evolutivo da sociedade, cuja inspiração é a justiça, a igualdade e o amor.

Necessariamente, o ponto de partida tem que ser o real, do momento, com todas as suas adversidades, contrariedades, exclusão, sofrimento e fome. O discurso político é o confronto e a tentativa de superação das dificuldades, das carências e das desigualdades do cardápio cotidiano.

O Poder, para suplantar o hoje e configurar o depois, deve, com a submissão da reflexão rigorosa, dar atenção aos fatos que lhes são postos pelas circunstâncias. Não se opina, somente, com a fantasia somada ao desejo, ou com a ficção. Opina-se com fundamento na convicção fundida nas condições objetivas apropriadas enquanto compreendidas. Ampliar a cumplicidade e a parceria deve ser uma obsessão para enfrentar tarefas superiores à energia de grupos ou partidos, somar é a operação fundamental a ser exercitada, sendo vedado cultivar divergências que separam, senão que convergências que fortalecem. Assim é que, tem-se que tomar por base o real com todas as suas vicissitudes que o conformam. Poder que desdenha do concreto, encastela-se num delírio inebriante que flutua entre a ineficácia e o vértice do nada, do hoje, incapacitando-o para plasmar o amanhã nos moldes do projeto nacional proposto. Poder que não une, pulveriza-se..

Todavia, Sr. Presidente, a mim, neste momento, sem fugir da realidade presente, mas tendo ela como ponto de partida, sou muito mais ligado ao discurso deliberativo, porque entendo que a política tem um

compromisso com a construção futura, por esse caminhar da humanidade em busca do melhor e da felicidade geral.

Estamos em sociedade não para realizar a mera vida, mas a boa vida no sentido aristotélico, a vida plena, que possibilita a realização de toda a potencialidade humana e de todos os homens, e mulheres, é evidente. É exatamente nesta linha, partindo daquilo que nos é dado, desta realidade atroz, difícil, de uma realidade que se herda, que se prolonga, que é necessário mudar o rumo dessa história. Aí, a ação política, o discurso deliberativo, que encanta, que transforma, que persuade, deve ser um instrumento da construção do porvir. E o porvir engendra o novo, necessariamente, mas o novo passa por um processo de maturação, eclosão, doloroso muitas vezes, porque todo nascimento passa pela dor.

Por isso, nesta hora, temos que fazer um grande esforço de compreensão do presente, sim, de não opinar apenas com a nossa fantasia, nem com o simples desejo, senão com o fundamento na realidade objetivamente apropriada, compreendida, e jamais querer construir sob diferenças que nos desunem, mas sob pontos de identidade que possam nos unir.

A Nação não dispensa ninguém. A Nação clama por todos. A pátria é o berço de todos nós e ela será do tamanho do nosso esforço, do nosso trabalho, da nossa dedicação e, sobretudo, do nosso despojamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é necessário esquecer o ódio que inibe e que paralisa, em nome da verdade, em nome do bem comum. Será que não podemos abdicar das nossas diferenças, das nossas idiosincrasias, para a construção do bem geral? Chegou um momento de crise, Sr. Presidente. A crise desarticula, é verdade, a crise desequilibra, instaura o movimento, muitas vezes forçado. Mas, o movimento e a ruptura são um momento triste e solene, são um movimento que se instaura para quebrar o passado e possibilitar o futuro. Mãos firmes, idéias sobretudo como as plantas têm que ter raízes profundas para frutificar, idéias que possam, mediante a construção, realizar um país para todos.

É neste ponto que somos chamados, e é preciso entoar, agora, o hino à unidade, o hino que o povo brasileiro não pode se esquivar, que nenhum partido tem o direito de ficar fora, porque chegou a hora da construção nacional. A crise desarticula, é verdade, mas coloca, sobremodo, a realidade em ponto de fusão e podemos, neste momento, fundir uma nação nova, à imagem e semelhança do povo brasileiro.



Esta é a hora que exige engenho e devoção, eficiência e imaginação, e, sobretudo, espírito público. Renúncia, despojamento, virtude pública. É, Sr. Presidente, um momento solene e importante para construção nacional.

Este País amadureceu por meio de muitas dificuldades, do desemprego, da pobreza, da miséria. Programas são lançados não apenas para inovar e para construir coisas inviáveis, projetos inviáveis. Não, Sr. Presidente, sugeriram porque são imperativos de uma realidade atroz, brutal, à qual não permite nenhuma fuga, nenhum engenho para ficar distante do apelo social.

Sr. Presidente, venho aqui lembrando exatamente a força do discurso, a força das idéias. E as idéias, uma vez concebidas, podem sim transformar a realidade, idéias abstratas e imateriais, mas que encontrem no todo a adesão, a multiplicação que as engrandecem. Porque as idéias não são como os bens materiais, que diminuem com a divisão; ao contrário, as idéias se multiplicam exatamente quando são divididas. Este é o milagre da força da concepção, do projeto, de um modelo e, sobretudo, de um grande plano de salvação nacional. As dificuldades nos assombam, os recursos são insuficientes para atender às demandas nas áreas mais essenciais das políticas públicas, como saúde, educação, moradia, saneamento básico, infra-estrutura em geral, sobretudo as estradas, mas isso não quer dizer nada diante da capacidade criativa do povo brasileiro.

Somos mais de 170 milhões. Cada um fazendo a sua parte, cada um somando-se a seu próximo e a todos, poderemos, sim, construir esse grande projeto de que o Brasil necessita. A pátria, em certos momentos, exige de todos nós um esforço comum. Quando seu destino corre perigo, todos devem agir para preservar e, sobretudo, edificar o interesse de seu povo.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna, neste momento, com a idéia da unidade nacional, que se impõe agora, porque vejo que chegou a hora das transformações. Caminhar é uma forma de chegar. Mudar é uma forma de avançar. Quando se imanta no povo o desejo de transformação, tudo será transformado, porque ninguém resiste ao trabalho, à vontade, ao empenho, à dedicação de uma nação soberana e livre como a nação brasileira, que deseja esculpir seu destino de paz e bem estar coletivo.

Sr. Presidente, vejo que o Brasil mudou sim, porque o projeto do Presidente Lula olha, em primeiro lugar, os limites da fronteira nacional; olha o povo brasileiro; olha, sobretudo, os excluídos. Programas sociais, como o Fome Zero, estão sendo lançados por

imperativo, não da misericórdia, mas do respeito, da dignidade e da cidadania plena.

É nessa linha, Sr. Presidente, que a Pátria requer o esforço árduo, um esforço supremo – não sei –, mas um esforço de todos para todos. Requer mais: o entusiasmo sensato de seus filhos, o amor grato de servi-la. É nesta hora que os tempos são graves e solenes. Este é o tempo da edificação, é o tempo da eclosão do amanhã justo, satisfatório e que supra as necessidades e demandas essenciais da nossa gente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Lamentamos informar a V. Ex.<sup>a</sup> que o tempo da sessão está esgotado.

Quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que já ouvi aquele discurso de Antonio Carlos Magalhães sobre os melhores pronunciamentos. Sem dúvida alguma, o melhor foi o do Padre Gondim, pelo falecimento de John Fitzgerald Kennedy. Agora quero avisar ao Carreiro que o pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup> iguala-se ao do Padre Gondim.

V. Ex.<sup>a</sup> tem três minutos para uma breve conclusão. Tenho certeza de que assim o fará, graças à sua privilegiada inteligência.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO) – V. Ex.<sup>a</sup> é sempre generoso, sempre complacente, sempre amigo. Aos olhos da amizade, os defeitos não aparecem; as virtudes, que não existem, muitas vezes são exaltadas. Não há dúvida de que V. Ex.<sup>a</sup> repercute apenas aquilo que é o carinho, que é a amizade que é o respeito, que é a admiração recíproca. V. Ex.<sup>a</sup> é um orador que sempre vem a esta tribuna trazer idéias, propostas, conhecimento e sabedoria. É esta a função fundamental do orador: fazer um discurso convincente, um discurso que traz em si a magia e que engendre o germe da transformação.

É disso que precisamos, Sr. Presidente, quando a Nação se ressentida de idéias e, sobretudo, da semeadura dos interesses pessoais no canteiro da virtude para edificar o bem comum.

Chegou a hora de a Nação agir. Chegou a hora em que a Pátria exige de nós esse esforço. Ninguém poderá negá-lo, porque todos nós somos menores do que o País. Todos nós só poderemos ser maiores se conseguirmos dar ao povo brasileiro o caminho da redenção e da construção de uma Nação livre, independente e soberana, que, diante da riqueza nacional, distribua um pouco a cada um para que todos tenham o suficiente.

A justiça social deve ser o escopo de toda ação de governo. É essa a proposta do Governo Lula, que quer um Brasil para todos, um País que possa dar ao seu povo o respeito, a dignidade, a esperança e o orgulho de ser brasileiro.



**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL  
(52ª LEGISLATURA)**

	<b>BAHIA</b>	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	<b>RIO DE JANEIRO</b>	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		<b>SANTA CATARINA</b>
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	<b>MARANHÃO</b>	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		<b>ALAGOAS</b>
PFL	Roseana Sarney	PT	Heloísa Helena
	<b>PARÁ</b>	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		<b>SERGIPE</b>
PTB	Duciomar Costa	PFL	Renildo Santana
	<b>PERNAMBUCO</b>	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		<b>AMAZONAS</b>
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	<b>SÃO PAULO</b>	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		<b>PARANÁ</b>
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	<b>MINAS GERAIS</b>	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		<b>ACRE</b>
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	<b>GOIÁS</b>	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
PSDB	Lúcia Vânia	PMDB	Juvêncio da Fonseca
	<b>MATO GROSSO</b>	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		<b>DISTRITO FEDERAL</b>
PT	Serys Shessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	PT	Eurípedes Camargo
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		<b>TOCANTINS</b>
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	<b>CEARÁ</b>	PFL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PFL	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		<b>AMAPÁ</b>
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	<b>PARAÍBA</b>	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		<b>RONDÔNIA</b>
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>	PT	Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		<b>RORAIMA</b>
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	<b>PIAUI</b>	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

**COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)**  
**Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Moraes	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. (vago)
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta**

\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

\*\*Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
 E – Mail: sscmcae@senado.gov.br

## 1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

**TEMPORÁRIA**  
(07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)**  
**Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
<b>PMDB</b>	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta** (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

\*Vaga cedida ao PPS.

\*\*Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E – Mail: sscmcae@senado.gov.br

**1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO  
TEMPORÁRIA**

**(07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)**

**Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
<b>PMDB</b>	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
<b>PFL</b>	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

\*Vaga cedida pelo PFL

\*\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.  
Atualizada em 15.08.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A  
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS**

**TEMPORÁRIA  
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL – BA)  
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB – RN)  
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
<b>PDT - PPS</b>	
João Batista Motta**	(vago)

\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

\*\*Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)



**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO  
TEMPORÁRIA**

**(07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL – BA)**

**Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT – SP)**

**Relator: Senador Romero Jucá (PMDB – RR)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscmcae@senado.gov.br

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
(29 titulares e 29 suplentes)

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**  
**Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes\* (PMDB-AP)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Shessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
(vago)	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

\*\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 01.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

## 2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**  
**Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)**  
**Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. (vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

\*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

## 2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO

(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)**

**Vice-Presidente: (vago)**

**Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Leomar Quintanilha	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

Atualizada em 14.08.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)**  
**Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)**  
**Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes\*(PMDB-AP)**  
**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)**  
**Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. (vago)

\*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.  
Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br



**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)**  
**Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Ideli Salvatti	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
<b>PSDB</b>	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
João Batista Motta*	1. Mozarildo Cavalcanti

\*Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.03.

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: sscocccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO**

**(7 titulares e 7suplentes)  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati  
Vice-Presidente: Pedro Simon  
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PMDB</b>	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
<b>PT</b>	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
<b>PSDB</b>	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
<b>OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)</b>	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: sscmccj@senado.gov.br

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
(27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)**  
**Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 07.10.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**  
**(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)**

**Vice-Presidente: (vago)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	2. (vago)

\* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

\*\*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

\*\*\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**

**PERMANENTE**

**9 (nove) titulares**

**9 (nove) suplentes**

**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO**

**PERMANENTE**

**7 (sete) titulares**

**7 (sete) suplentes**

**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE**

**PERMANENTE**

**7 (sete) titulares**

**7 (sete) suplentes**

**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**



**5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**  
**(17 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)**  
**Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 23.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS  
PERMANENTE  
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT –PA)  
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB – DF)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
<b>PMDB</b>	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
<b>PFL</b>	
Leomar Quintanilha	1. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS  
PERMANENTE  
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL –PB)  
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Efraim Morais	1. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.  
Atualizada em 15.09.2003.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA  
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)  
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1. Serys Silhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
<b>PMDB</b>	
Renan Calheiros	1. (vago)
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta*

\*Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos  
Telefone 3111856 Fax: 3114646  
E – Mail: mariadul@senado.br .

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)**  
**Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tiã Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 01.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**7 (sete) titulares**

**7 (sete) suplentes**

**Presidente: Senador Marcelo Crivella**

**Vice-Presidente: Senador João Capiberibe**

**Relator: Senador Rodolpho Tourinho**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
<b>PFL</b>	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

\*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA**

**7 (sete) titulares**

**7 (sete) suplentes**

**Presidente: Senador Jefferson Péres**

**Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
<b>PFL</b>	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: luciamel@senado.gov.br



**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)**  
**Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Shlessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
<b>PFL</b>	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
João Batista Motta***	1. Mozarildo Cavalcanti

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

\*\*Deixou o exercício do mandato em virtude da reassunção da titular Senadora Maria do Carmo Alves.

\*\*\*Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Celso Parente  
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3114607 Fax: 3113286  
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

**1ª Eleição Geral:** 19.04.1995    **3ª Eleição Geral:** 27.06.2001

**2ª Eleição Geral:** 30.06.1999    **4ª Eleição Geral:** 13.03.2003

**Presidente: (VAGO) <sup>13</sup>**

**Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES <sup>2</sup>**

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) <sup>10</sup>	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata <sup>11</sup>	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL <sup>5</sup>					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges <sup>4</sup>	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves <sup>12</sup>	SE	1306
PT <sup>1</sup>					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) <sup>8</sup>			3. Eduardo Suplicy <sup>3</sup>	SP	3213
PSDB <sup>5</sup>					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca <sup>7 e 14</sup>	MS	1128	1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB					
(Vago) <sup>6</sup>			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB <sup>1</sup> , PL <sup>1</sup> e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. (Vago) <sup>9</sup>	RJ	5077
<b>Corregedor do Senado</b> (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

**Notas:**

<sup>1</sup> Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>2</sup> Eleitos em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>3</sup> Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

<sup>4</sup> Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

<sup>5</sup> Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>6</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>7</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>8</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>9</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (PL) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>10</sup> Vaga ocupada pelo Senador Juvêncio da Fonseca até 01.10.2003, quando passou a ocupar vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

<sup>11</sup> Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003.

<sup>12</sup> Eleita na Sessão do SF de 18. 9.2003, em substituição ao Senador **Renildo Santana**, que ocupou a vaga de 19.3 a 15.9.2003, quando retornou a titular do mandato.

<sup>13</sup> O Senador **Juvêncio da Fonseca** renunciou ao cargo de Presidente do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 25.09.2003

<sup>14</sup> Indicado para ocupar a vaga de titular pelo PDT, conforme comunicado lido na Sessão do dia 01.10.2003.

(atualizada em 01.10.2003)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefone: 311-4561  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/etica](http://www.senado.gov.br/etica)

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR  
(Resolução nº 17, de 1993)**

**COMPOSIÇÃO <sup>1</sup>**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

**Notas:**

<sup>1</sup> Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL**  
**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
**(Resolução do Senado Federal nº 40/95)**

**1ª Designação:** 16.11.1995

**2ª Designação:** 30.06.1999

**3ª Designação:** 27.06.2001

**4ª Designação:** 25.09.2003

**COMPOSIÇÃO**

<b>Senador Eurípedes Camargo<sup>1</sup></b>	<b>Bloco de Apoio ao Governo</b>
<b>Senador Demóstenes Torres<sup>1</sup></b>	<b>PFL</b>
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	

**Notas:**

<sup>1</sup> Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
sscop@senado.gov.br

# CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

## COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001

2ª Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko<sup>4</sup>

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior<sup>4</sup>

PMDB	UF	RAMA
(Vago) <sup>8</sup>		
PFL <sup>6</sup>		
Senadora Roseana Sarney <sup>1</sup>	MA	3070
PT <sup>5</sup>		
Senadora Serys Slhessarenko <sup>1</sup>	MT	2291
PSDB <sup>6</sup>		
Senadora Lúcia Vânia <sup>1</sup>	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho <sup>3</sup>	RR	2041
PTB <sup>5</sup>		
Senador Papaléo Paes <sup>1-7</sup>	AP	3253
PSB <sup>5</sup>		
Senador Geraldo Mesquita Júnior <sup>2</sup>	AC	1078
PL <sup>5</sup>		
Senador Magno Malta <sup>1</sup>	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes <sup>1</sup>	CE	2301

Atualizada em 15.8.2003

### Notas:

<sup>1</sup> Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

<sup>2</sup> Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

<sup>3</sup> Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

<sup>4</sup> Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>5</sup> Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>6</sup> Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>7</sup> Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador **Papaléo Paes** comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

<sup>8</sup> Vaga ocupada até 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se, nessa data, tendo em vista o retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)



## VOL.27 Nº 33 ÍNDICE ONOMÁSTICO

### AELTON FREITAS

Projeto de Lei do Senado nº 407, de 2003, que altera os arts. 10 e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, para acrescentar no Conselho Deliberativo do Sebrae representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Organização das Cooperativas Brasileiras; da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura e da Empresa Brasileira de Produção Agropecuária, e para determinar que, no mínimo, vinte por cento dos recursos do Sebrae sejam destinados a projetos e programas vinculados à produção agrícola.	011
Projeto de Lei do Senado nº 408, de 2003, que isenta da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) as sociedades cooperativas que observarem o disposto na legislação específica, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades.	017
Preocupação com as queimadas em reservas florestais e áreas de preservação ambiental.	092
Homenagem pelo transcurso do Dia Nacional do Vereador.	092
Parecer nº 1.388, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (nº 2.288/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais.	207
Parecer nº 1.399, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 412, de 2003 (nº 2.448/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Centro Minas de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.	231
Parecer nº 1.415, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2003 (nº 2001/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Dom Bosco de Comunicações de Ponte Nova para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.	274
Parecer nº 1.419, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2003 (nº 2.252/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais.	289
Parecer nº 1.420, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 466, de 2003 (nº 2.254/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagamar, Estado de Minas Gerais.	293
Parecer nº 1.422, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2003 (nº 2.274/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais.	301
Parecer nº 1.424, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2003 (nº 2.282/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ebenézer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais.	310

## **ALMEIDA LIMA**

Resultado da reunião do Presidente da República com os Governadores de Estado.	051
Comentários acerca da reforma Tributária.	051
Parecer nº 1.384, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 323, de 2003 (nº 2.272/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.	198
Parecer nº 1.406, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 432, de 2003 (nº 2.708/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jauense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.	246
Parecer nº 1.412, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 443, de 2003 (nº 2.212/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.	266
Parecer nº 1.414, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2003 (nº 2.742/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Repórter Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.	272
Comemoração, em 05 de outubro, dos quinze anos de promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil.	691
Voto de censura a normas incluídas na Constituição Federal que não foram objetos de deliberações pelo plenário, em virtude de revelação do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Nelson Jobim.	691

## **ALVARO DIAS**

Requerimento nº 898, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolência às famílias, bem como se faça um minuto de silêncio pelo falecimento dos Srs. José Carlos Gomes Carvalho, José Carlos Martinez e Anfrísio Fonseca de Siqueira, ocorrido no último fim de semana no Estado do Paraná.	617
Requerimento nº 899, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, José Carlos Martinez, ocorrido no dia 4 do corrente, em acidente aéreo quando sobrevoava a Serra do Mar, no Estado do Paraná.	619
Encaminha votação do requerimento nº 898, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolência às famílias, bem como se faça um minuto de silêncio pelo falecimento dos Srs. José Carlos Gomes Carvalho, José Carlos Martinez e Anfrísio Fonseca de Siqueira, ocorrido no último fim de semana no Estado do Paraná e do requerimento nº 899, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, José Carlos Martinez, ocorrido no dia 4 do corrente, em acidente aéreo quando sobrevoava a Serra do Mar, no Estado do Paraná.	620
Homenagem ao médico Dalton Fonseca. Aparte ao Senador Mão Santa.	680

Comentário sobre o desrespeito à norma constitucional em favor da saúde pública. Aparte ao Senador Mão Santa.	680
Críticas à reforma da previdência em discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.	682
<b>AMIR LANDO</b>	
Homenagem pelo transcurso do Dia Nacional do Vereador.	091
Viagem do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Cuba.	350
<b>ANA JÚLIA CAREPA</b>	
Irregularidades nos contratos de recuperação da rodovia BR 230, que corta o Estado do Pará.	048
Requerimento nº 882, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que seja enviado atencioso expediente ao Exmº Sr. Ministro dos Transportes, M.D. Dr. Anderson Aauto para que informe.	052
Requerimento nº 883, de 2003, que requer, nos termos regimentais, ao Ministro dos Transportes, as informações que menciona.	053
Parabeniza a PETROBRÁS, a sua diretoria e os seus funcionários pelo trabalho realizado. Aparte ao Senador Marcelo Crivella.	114
<b>ANTERO PAES DE BARROS</b>	
Comentários à matéria intitulada "Em três meses 13 morreram por falta de UTI", publicado no jornal Folha de S.Paulo, em sua edição de 12 de setembro do corrente.	088
Análise da matéria intitulada "Fome Zero para índios está atrasado", publicada no jornal Folha de S.Paulo, edição de 19 de setembro último.	557
<b>ANTONIO CARLOS MAGALHÃES</b>	
Descaso do Governo Federal com as rodovias brasileiras.	046
Requerimento nº 902, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Murilo Sarney, auditor no Maranhão.	692
<b>ANTÔNIO CARLOS VALADARES</b>	
Defende, através da reforma Tributária, a divisão da arrecadação nacional para melhor atender os municípios. Aparte ao Senador Mão Santa.	045
Homenagens à data de fundação da Petrobrás e ao Dia Nacional dos Vereadores comemorados hoje.	074
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS.	108
Parecer nº 1.433, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2001, de autoria do Senador Íris Rezende, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nacional de Bolsa de Estudo para alunos do ensino superior privado.	637
<b>ARTHUR VIRGÍLIO</b>	
Queda da popularidade do governo Lula.	086

Requerimento nº 896, de 2003, que requer, nos termos regimentais, voto de Aplauso ao ex-Presidente da República Federativa do Brasil, Fernando Henrique Cardoso, agraciado com o Prêmio Entendimento Internacional, concedido pela Fundação Fulbright, dos Estados Unidos.	421
Comentários sobre os transgênicos. Aparte ao Senador João Capiberibe.	447
Críticas à postura ética do presidente Lula.	448
Defesa de uma integração nacional que contemple todas as regiões brasileiras. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho.	452
Críticas ao presidente Lula diante da explicação à viagem particular da Ministra Benedita da Silva, custeada pelo Erário.	453
Comentários sobre a indecisão do Governo envolvendo a sanção do Estatuto do Idoso.	453
Importância da Petrobrás para a melhoria da qualidade de vida do povo brasileiro.	559
Requerimento nº 905, de 2003, que requer, nos termos regimentais, informações, ao Ministro do Planejamento, Gestão e Orçamento, acerca da inexistência de verbas no Orçamento da União para 2004, destinadas a obras previstas no PPA.	694
Gastos com propaganda na Prefeitura de São Paulo e no Governo Federal.	717
<b>AUGUSTO BOTELHO</b>	
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS.	128
Parecer nº 1.430, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Emenda nº 2, de Plenário, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a produção e importação de soro anti-ofídico.	631
<b>CÉSAR BORGES</b>	
Comentários acerca do aumento da produção de camarão na região Nordeste principalmente no Estado da Bahia. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho.	040
Projeto de Lei do Senado nº 411, de 2003, que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para assegurar isenção parcial do Imposto sobre Renda das pessoas físicas a contribuinte cujo descendente, seu dependente, sem direito a benefício previdenciário ou assemelhado, seja portador de doença crônica.	656
<b>DELCIDIO AMARAL</b>	
Comentários sobre o Projeto Luz do Campo. Considerações sobre o Projeto de Lei de Conversão 24, de 2003, que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências, decorrente da Medida 24, de 127, de 2003. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.	062
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS.	100
<b>DUCIOMAR COSTA</b>	
Apelo ao governo federal para majoração dos valores destinados à merenda escolar.	338

Voto de pesar ao falecimento do Presidente Nacional do PTB, Deputado José Carlos Martinez.	689
Realização no Estado do Pará, no próximo domingo, do Círio de Nazaré.	689
Precriedade da rodovia BR - 316, no Estado do Pará.	689
Requerimento nº 904, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, homenagens de pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente Nacional do PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, José Carlos de Castro Martinez, ocorrido na tarde de ontem, em decorrência da queda de um avião monomotor no interior do Estado do Paraná, com envio de mensagem de pêsames aos seus familiares.	694
Requerimento nº 906, de 2003, que requer, nos termos regimentais, informações, ao Ministro dos Transportes, acerca das causas da chamada “Operação Mãos Limpas”, em curso no Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes.	694
<b>EDISON LOBÃO</b>	
Parecer nº 1.376, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2003 (nº 2.181/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lima Campos, Estado do Maranhão.	181
Importância da pesquisa "Estatística do Século XX", divulgada pelo IBGE.	556
Cobra providências para que o sistema bancário nacional possa contribuir com o crescimento da economia.	556
<b>EDUARDO AZEREDO</b>	
Parecer nº 1.391, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 344, de 2003 (nº 2.392/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nova Cidade FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cuparaque, Estado de Minas Gerais.	213
Parecer nº 1.394, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2003 (nº 2.195/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Paraopeba Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.	220
Parecer nº 1.417, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2003 (nº 2.388/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Montessionense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais.	281
<b>EDUARDO SUPLICY</b>	
Enaltecimento do novo programa de transferência de renda coordenado pela Presidência da República chamado Bolsa Família reunindo todos os outros programas já executados por Estados e Municípios.	063
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS.	111
Parecer nº 1.378, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2003 (nº 1.677, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Rio Verde para	



executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.	185
Encaminha votação do requerimento nº 898, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolência às famílias, bem como se faça um minuto de silêncio pelo falecimento dos Srs. José Carlos Gomes Carvalho, José Carlos Martinez e Anfrísio Fonseca de Siqueira, ocorrido no último fim de semana no Estado do Paraná e do requerimento nº 899, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, José Carlos Martinez, ocorrido no dia 4 do corrente, em acidente aéreo quando sobrevoava a Serra do Mar, no Estado do Paraná.	623
<b>EFRAIM MORAIS</b>	
Requerimento nº 892, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior as informações que menciona.	325
Comentários sobre a reforma previdenciária. Aparte ao Senador Mão Santa.	436
Comentários sobre a reforma tributária. Aparte ao Senador Mão Santa.	436
Transcrição de matéria do jornalista Valdo Cruz, publicada no jornal Folha de S.Paulo, intitulada "A Tartaruga PT" e comentários sobre o veto do Presidente da República ao Projeto de Lei nº 2, de 2003.	439
Encaminha votação do requerimento nº 898, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolência às famílias, bem como se faça um minuto de silêncio pelo falecimento dos Srs. José Carlos Gomes Carvalho, José Carlos Martinez e Anfrísio Fonseca de Siqueira, ocorrido no último fim de semana no Estado do Paraná e do requerimento nº 899, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, José Carlos Martinez, ocorrido no dia 4 do corrente, em acidente aéreo quando sobrevoava a Serra do Mar, no Estado do Paraná.	623
Transcurso dos 30 anos da morte de Josué de Castro.	628
<b>FÁTIMA CLEIDE</b>	
Parecer nº 1.416, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2003 (nº 2.246/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, conforme a Constituição Vigente pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade de "Porangaba" do Município de Porangaba e Adjacências a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porangaba, Estado de São Paulo.	276
Parecer nº 1.418, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2003 (nº 2.250/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Écno Educacional Equipe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.	285
Transcurso dos 89 anos da cidade de Porto Velho.	625
<b>FLÁVIO ARNS</b>	
Parecer nº 1.408, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2003 (nº 2.143/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Radcom Cristal de Marilândia do Sul – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.	250

Parecer nº 1.409, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2003 (nº 2.169/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento comunitário de Itaúna do Sul a executar Serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná. 254

Parecer nº 1.423, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2003 (nº 2.279/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural 3 de Novembro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná. 306

### **GARIBALDI ALVES FILHO**

A importância da atividade de criação em cativeiro do camarão marinho na região Nordeste. 039

Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. 107

Parecer nº 1.427, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2003 (nº 2.570/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Poti S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Rio Grande do Norte. 320

Preocupação com a tramitação da reforma tributária no Senado Federal. 450

### **GERALDO MESQUITA JÚNIOR**

Requerimento nº 880, de 2003, que solicita que a realização de sessão solene do Congresso Nacional, comemorativa do centenário da assinatura do Tratado de Petrópolis entre o Brasil e a Bolívia e também a ação diplomática do Barão Rio Branco que coroou a tradição de nosso País de solver, por meios pacíficos, a fixação de suas fronteiras e a solução de suas divergências com os vizinhos, seja realizada dia 17 de novembro do corrente. 052

### **GERSON CAMATA**

Parecer nº 1.410, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2003 (nº 2.208/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santa Ana, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo. 258

Parecer nº 1.411, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2003 (nº 2.210/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, para a Promoção da Cultura, Artes e Educação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo. 262

### **HÉLIO COSTA**

Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2003, que dispõe sobre a constituição da Fundação de Pesquisa Universitária, mantida pelas instituições de ensino superior privadas e destinada a promover o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas. 027

Necessidade da regulamentação da CIDE para que recursos suficientes sejam liberados para a revitalização da malha rodoviária nacional. 077

Questão da guerra fiscal entre os estados brasileiros. 077

Parecer nº 1.382, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2003 (nº 2.391/2002, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que outorga permissão à Rádio Freqüência Divinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais.	194
Parecer nº 1.385, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 324, de 2003 (nº 2.276/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Maia de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.	201
Parecer nº 1.386, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 325, de 2003 (nº 2.283/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais.	203
Parecer nº 1.390, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 342, de 2003 (nº 2.336/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Comunicação Pitangui Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais.	211
Parecer nº 1.393, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 358, de 2003 (nº 2.244/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Terra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.	218
Parecer nº 1.400, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2003 (nº 2.452/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Alfa de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Nova Era, Estado de Minas Gerais.	233
Parecer nº 1.401, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2003 (nº 2.453/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Padre Paraíso, Estado de Minas Gerais.	235
Defesa da implantação da Fundação de Pesquisa Universitária.	334
Homenagem aos técnicos mortos tragicamente no acidente na Base de Alcântara, no Maranhão.	334
Requerimento nº 901, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, que o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 66, de 2002, passem a tramitar independentemente, por tratarem de essência legislativa diversa, bem como a reclassificação do PRS nº 34, de 2003, como PRN.	654
Audiência pública da Comissão de Educação sobre o impacto da reforma tributária na ciência e na tecnologia e criação, no âmbito da Comissão de Educação, de subcomissão permanente da ciência e tecnologia.	677
<b>HELOÍSA HELENA</b>	
Considerações sobre a proposta de reforma tributária do Governo Federal.	047
Críticas ao novo acordo do Estado de Alagoas com os usineiros.	047
Elogios ao trabalho do Ministro Humberto Costa. Aparte ao Senador Mão Santa.	680

Crítica ao corte, de 3 bilhões de reais, no Orçamento destinado à Saúde. Aparte ao Senador Mão Santa.	680
Defesa de alterações na proposta de reforma da previdência, em especial no reconhecimento da mulher que presta serviços em sua própria casa.	687
<b>IDELI SALVATTI</b>	
Comentários sobre a produção de camarão em Santa Catarina. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho.	041
Homenagem aos cinqüenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS.	096
Parecer nº 1.380, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2003 (nº 2.019/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.	190
Parecer nº 1.392, de 2003, da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 348, de 2003 (nº 2.412/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sentinela Alto Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina.	215
Parecer nº 1.403, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2003 (nº 2.555/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Felicidade FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul.	239
Parecer nº 1.405, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2003 (nº 2.702/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Diário Serrano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.	244
Parecer nº 1.426, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 512, de 2003 (nº 2.548/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Verde Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.	318
Parecer nº 1.428, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 518, de 2003 (nº 2.574/4, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Videira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.	322
Requerimento nº 900, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, Voto de Louvor às 24 (vinte quatro) instituições receptoras do Prêmio Caixa de Melhores Práticas em Gestão Local 2003/2004, em especial aos 10(dez) inscritos no Programa de Melhores Práticas e de Lideranças Locais do Habitat/Nações Unidas, a ser realizado em Barcelona, Espanha.	654
Justificativas ao Requerimento 900, de 2003, de autoria de S.Exa., solicitando Voto de Louvor às 24 (vinte e quatro) instituições receptoras do Prêmio Caixa de Melhores Práticas em Gestão Local 2003/2004, em especial aos 10 (dez) inscritos no Programa de Melhores Práticas e de Lideranças Locais do Habitat/Nações Unidas, a ser realizado em Barcelona, Espanha.	683

Homenagem à Ministra da promoção Social Benedita da Silva. Aparte ao Senador Magno Malta.	700
Considerações sobre o preconceito contra a mulher e a população afro-descendente. Aparte ao Senador Magno Malta.	700
Comentários à publicação de estudo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre estatísticas do Século XX.	707
<b>JEFFERSON PERES</b>	
Homenagem aos cinqüenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS.	105
Reflexão sobre o uso dos transgênicos no Brasil.	346
Parecer nº 1.429, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 37, de autoria do Senador Alberto Silva, de 2003, que institui o Grupo Parlamentar China – Brasil e dá outras providências.	630
<b>JOÃO ALBERTO SOUZA</b>	
Parecer nº 1.372 de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, de autoria do Senador José Sarney, que dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.	003
<b>JOÃO CAPIBERIBE</b>	
Defende emenda de sua autoria que institui o controle das receitas e despesas do sistema da Previdência Social.	035
Transparência na administração pública.	035
Parecer nº 1.374, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 747, de 2002 (nº 2.060/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial e Educativa Comunidade Solidária Shalon de Areiópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areiópolis, Estado de São Paulo.	174
Parecer nº 1.387, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 330, de 2003 (nº 2.287/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Difusora Torre Forte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.	205
Parecer nº 1.397, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 405, de 2003 (nº 2.08/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Clara para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Batatais, Estado de São Paulo.	226
Parecer nº 1.413, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2003 (nº 2.741/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Grupo Editorial Sinos S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul.	270
Parecer nº 1.425, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 480, de 2003 (nº 2.292/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Santo Antônio de Quatá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatá, Estado de São Paulo.	314
Comentários sobre os Estados de Roraima, Rondônia e Amapá. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.	443



Distribuição de renda no Brasil.	445
Necessidade de novas políticas sociais voltadas à população carente.	445
Comentários acerca de projetos de inclusão social no Amapá.	445
Incêndio criminoso na fábrica de biscoitos da Cooperativa do Rio Iratapuru.	445

## **JOSÉ JORGE**

Encaminha votação do requerimento nº 898, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolência às famílias, bem como se faça um minuto de silêncio pelo falecimento dos Srs. José Carlos Gomes Carvalho, José Carlos Martinez e Anfrísio Fonseca de Siqueira, ocorrido no último fim de semana no Estado do Paraná e do requerimento nº 899, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, José Carlos Martinez, ocorrido no dia 4 do corrente, em acidente aéreo quando sobrevoava a Serra do Mar, no Estado do Paraná.	623
---	-----

Participação de S. Ex <sup>a</sup> , como representante do Senado, na 109 <sup>a</sup> Assembléia da União Interparlamentar, realizada em Genebra, de 1º a 3 do corrente.	677
---	-----

## **JOSÉ MARANHÃO**

Parecer nº 1.377, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 303 (nº 1.641/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itabaiana FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão modulada na cidade de Itabaiana, Estado de Paraíba.	183
--	-----

Parecer nº 1.379, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2003 (nº 1.887/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Rural de Guarabira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.	188
--	-----

## **JOSÉ SARNEY**

Saudações às lideranças municipalistas, presentes no plenário do Senado Federal, pelo transcurso do dia do vereador.	048
--	-----

Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS.	118
---	-----

Requerimento nº 893, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a realização de Sessão Solene do Congresso Nacional no dia 30 de outubro corrente, às 18h, no Plenário do Senado Federal, destinada a comemorar o Jubileu de Prata do Pontificado de Sua Santidade o Papa João Paulo II.	342
--	-----

## **LEONEL PAVAN**

Realização de festas em diversos municípios catarinenses.	080
---	-----

Apelo ao Governo Federal pela recuperação de rodovias no Estado de Santa Catarina.	080
--	-----

Parecer nº 1.381, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2003 (nº 2.020/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Econômica de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.	192
--	-----

Parecer nº 1.389, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2003 (nº 2.325/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Catarinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.	209
Parecer nº 1.398, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 410, de 2003 (nº 2.427/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Integração do Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.	229
Parecer nº 1.402, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2003 (nº 1.737/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SM Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.	237
Parecer nº 1.407, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2003 (nº 2.712/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Firenze Comunicação e Produção Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.	248
Requerimento nº 907, de 2003, que requer, nos termos regimentais, Voto de Aplauso à nomeação, pelo Papa João Paulo II, na semana passada, do novo Cardeal brasileiro, Dom Eusébio Oscar Scheidt, natural de Luzema, em Santa Catarina, atual Arcebispo do Rio de Janeiro e ex-Cardeal de Florianópolis.	695
Homenagem póstuma ao Presidente Nacional do PTB, Deputado José Carlos Martinez.	702
Cobrança de recursos para implantação do programa Grande Fronteira do Mercosul.	702
Convite para festas em diversos municípios catarinenses.	702
<b>LÚCIA VÂNIA</b>	
Requerimento nº 884, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que seja apresentado voto de censura ao atentado terrorista na cidade colombiana de Florência, acontecido no último dia 28, causando a morte de dez pessoas e ferindo dezenas de outras.	053
Requerimento nº 885, de 2003, que requer, nos termos regimentais, ao Senhor Dr. Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, as informações que menciona.	053
Requerimento nº 886, de 2003, que requer, nos termos regimentais, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Jacques Wagner, as informações que menciona.	053
Requerimento nº 887, de 2003, que requer, nos termos regimentais, ao Exmo. Sr. Ministro da Educação, Cristovam Buarque, as informações que menciona.	054
Requerimento nº 888, de 2003, que requer, nos termos regimentais, ao Exmo. Sr. Ministro da Cultura, Gilberto Gil, as informações que menciona.	054
Requerimento nº 889, de 2003, que requer, nos termos regimentais, ao Exmo. Sr. Ministro do Turismo, Walfrido Mares Guia, as informações que menciona.	054
Requerimento nº 890, de 2003, que requer, nos termos regimentais, à Exma. Sra. Ministra da Assistência e Promoção Social, Benedita da Silva, as informações que menciona.	055

Desencontro entre o discurso do PT na campanha e as ações tomadas no Governo Federal.	083
Comemoração dos 50 anos de existência da Rede Record de Televisão.	349
Transcrição de matéria publicada no jornal O Popular, edição de 3 do corrente, a respeito da melhoria dos indicadores sociais do Estado de Goiás nos últimos dez anos.	561
Comentários à matéria do Jornal o Globo de 05 de outubro último, referente a difícil situação dos agricultores de Campo Alegre, em Goiás.	724
<b>LUIZ OTAVIO</b>	
Parecer nº 1.432, de 2003, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 63, de 2002 (nº 1.773/2000, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 170, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada na Prefeitura de Teresópolis/RJ, referente à avaliação da aplicação de recursos federais, repassados mediante convênios, do sistema SUS e dos royalties do petróleo (TC-575.421/98-3).	634
<b>MAGNO MALTA</b>	
Pesar pelo falecimento do Deputado José Carlos Martinez.	698
Solidariedade à Ministra da promoção Social Benedita da Silva.	698
Comentários sobre a liberdade de crença.	698
<b>MAGUITO VILELA</b>	
Elogios ao Ministro dos Transportes, Anderson Adauto, pela melhoria na malha rodoviária do Estado de Goiás. Aparte ao Senador Hélio Costa.	078
Comentários sobre a reforma Tributária. Aparte ao Senador Hélio Costa.	078
Considerações sobre o Estatuto do Idoso.	079
<b>MÃO SANTA</b>	
Ressalta a importância da criação do camarão em cativeiro para a região Nordeste. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho.	040
Sugestões para utilização de recursos do BNDES na saúde pública.	042
Análise da evolução do PMDB na política brasileira.	042
Parecer nº 1.375, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo 201, de 2003 (nº 2.180/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí.	179
Parecer nº 1.383, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2003 (nº 1.299/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova cessão da Rádio Jóia de Adamantina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.	196
Parecer nº 1.396, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 403, de 2003 (nº 2.434/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Eldorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corrente, Estado do Piauí.	224
Parecer nº 1.404, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2003 (nº 2.5951/2002, na Câmara dos Deputados), que	

aprova o ato que renova concessão da TV Rádio Clube de Teresina S. A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.	242
Importância da merenda escolar. Aparte ao Senador Duciomar Costa.	339
Considerações sobre o Estado do Ceará. Aparte ao Senador Reginaldo Duarte.	422
Reflexão acerca do número de emendas às constituições norte-americana e brasileira.	433
Crítica à reforma previdenciária.	433
Crítica à morosidade do Governo Lula. Aparte ao Senador Efraim Morais.	439
Homenagem ao ex-Governador Siqueira Campos.	678
Visita do Ministro da Saúde ao Piauí.	678
Comentário sobre uma possível divisão territorial no Brasil.	678
Elogios ao Senador Leonel Pavan à frente da prefeitura de Camboriú. Aparte ao Senador Leonel Pavan.	706
<b>MARCELO CRIVELLA</b>	
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS.	112
<b>MARCO MACIEL</b>	
A importância da merenda como forma de melhorar a alimentação da criança pobre. Aparte ao Senador Duciomar Costa.	340
Participação de S.Exa. no terceiro Congresso Brasileiro de Biossegurança e no terceiro Simpósio Latino-Americano de Produtos Transgênicos, realizados em Recife/PE, entre 24 e 27 de setembro.	340
Requerimento nº 908, de 2003, que requer, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 242, 308 e 355, todos de 2003, por versarem sobre o mesmo assunto.	695
<b>MOZARILDO CAVALCANTI</b>	
Homenagem pelo transcurso do Dia Nacional do Vereador.	034
Preocupação com o aumento do número de pedidos de aposentadorias, motivadas pela insegurança dos servidores em relação à reforma da previdência.	344
Cobra providências do Controlador-Geral da União no tocante às denúncias de um Vereador frente à Prefeitura de Boa Vista. Aparte ao Senador Efraim Morais.	440
Homenagem aos quinze anos de criação dos Estados do Amapá, Roraima e Tocantins.	442
Dificuldade da consolidação política dos ex-territórios brasileiros e a dependência histórica em relação ao governo federal.	422
Defende uma frente suprapartidária para resolver problemas do País. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho.	451
Recrutamento de índios do Amazonas pelas Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC).	673

A importância da Declaração Interparlamentar Conjunta entre o Senado brasileiro e o Senado Mexicano, para o estreitamento das relações bilaterais entre os dois parlamentos. 718

#### **NEY SUASSUNA**

Elogios à PETROBRÁS. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. 100

#### **OSMAR DIAS**

Encaminha votação do requerimento nº 898, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolência às famílias, bem como se faça um minuto de silêncio pelo falecimento dos Srs. José Carlos Gomes Carvalho, José Carlos Martinez e Anfrísio Fonseca de Siqueira, ocorrido no último fim de semana no Estado do Paraná e do requerimento nº 899, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, José Carlos Martinez, ocorrido no dia 4 do corrente, em acidente aéreo quando sobrevoava a Serra do Mar, no Estado do Paraná. 622

Parecer nº 1.431, de 2003, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 54, de 2002 (nº 1.855/2002, na origem), que encaminha cópia da Decisão nº 787/2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada nas obras de implantação de sistema de transmissão de Itaipu e Foz do Iguaçu – Trecho Ivaporã (TC-003.547/2002-4). 633

#### **PAPALÉO PAES**

Novos rumos para o Estado do Amapá a partir do governo Waldez Góes. 036

Comemoração, no próximo dia 3 de outubro, dos 50 anos de existência da Petrobrás. 036

Parecer nº 1.421, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2003 (nº 2.264/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo. 297

Encaminha votação do requerimento nº 898, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolência às famílias, bem como se faça um minuto de silêncio pelo falecimento dos Srs. José Carlos Gomes Carvalho, José Carlos Martinez e Anfrísio Fonseca de Siqueira, ocorrido no último fim de semana no Estado do Paraná e do requerimento nº 899, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Federal e Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, José Carlos Martinez, ocorrido no dia 4 do corrente, em acidente aéreo quando sobrevoava a Serra do Mar, no Estado do Paraná. 620

Alerta ao Ministro da Saúde, Humberto Costa, sobre possíveis conseqüências aos pacientes que precisam de hemodiálise, caso sejam deixados em terceiro plano no atendimento público. Aparte ao Senador Mão Santa. 680

#### **PATRÍCIA SABOYA GOMES**

Parecer nº 1.395, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2003 (nº 2.808 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará. 222

#### **PAULO PAIM**



Participação de S.Exa. na cerimônia de sanção do Estatuto do Idoso, no Palácio do Planalto.	085
Requerimento nº 894, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 648/2003.	343
Requerimento nº 895, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 647/2003.	343
Sanção do Estatuto do idoso.	424
Projeto de Lei do Senado nº 410, de 2003, que dá nova redação o caput do art. 40 e seu inciso I e caput do art. 94 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.	654
Comentários à publicação de documento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre o crescimento do país no século XX.	684
Críticas a pressão dos planos de saúde por aumento das contribuições de idosos.	684
<b>PEDRO SIMON</b>	
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS.	114
<b>RAMEZ TEBET</b>	
Contingenciamento de recursos do Orçamento de 2003.	038
Expectativa com a visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Mato Grosso do Sul.	038
Requerimento nº 903, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, homenagens de pesar pelo falecimento do Clínico e Cirurgião Geral, Dr. Alfredo Neder, ocorrido no dia 05 de outubro de 2003.	693
<b>REGINALDO DUARTE</b>	
Programa de saúde domiciliar implantado no Estado do Ceará.	421
Considerações sobre o relatório do Banco Mundial para 2004 a respeito dos indicadores e políticas socioeconômicas dos países em desenvolvimento.	421
<b>RENAN CALHEIROS</b>	
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS.	103
Homenagem póstuma ao Presidente Nacional do PTB, Deputado José Carlos Martinez.	689
Participação de S.Exa. na caminhada "Pernambuco pela Paz", realizada em Recife/PE, no último final de semana.	689
<b>ROBERTO SATURNINO</b>	
Parecer nº 1.373, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que dispõe sobre a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação sobre produtos indutores de violência.	166
<b>RODOLPHO TOURINHO</b>	

Considerações sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003, que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências, decorrente da Medida nº 24, de 127, de 2003.	059
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS.	098
<b>ROMERO JUCÁ</b>	
Análise de matéria intitulada "Clearing de Câmbio e a Redução do Risco Sistêmico" de autoria de Douglas Miranda Lima, publicado pela revista Resenha/BM&F Brasil.	091
Registro de Fórum de Debates de temas de interesse da Amazônia Ocidental, uma iniciativa do Ministro de Estado Luiz Fernando Furlan.	555
Considerações sobre o Relatório de 2002 do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (IPEM-SP).	720
<b>ROMEU TUMA</b>	
Homenagem ao Dia Nacional do Vereador.	050
Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS.	127
<b>SEBASTIÃO ROCHA</b>	
Parecer nº 1.371, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, de autoria do Senador José Sarney, que dá nova redação ao § 2º do art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.	001
<b>SÉRGIO CABRAL</b>	
Comentários sobre a importância do Estado do Rio de Janeiro nesses 50 anos de fundação da PETROBRAS. Aparte ao Senador Marcelo Crivella.	113
<b>SÉRGIO GUERRA</b>	
Considerações sobre o Estatuto do Desarmamento.	722
<b>SÉRGIO ZAMBIASI</b>	
Requerimento nº 879, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que sejam encaminhadas Votos de Congratulações à Empresa Jornalística Caldas Júnior, na pessoa do seu presidente Renato Bastos Ribeiro, pelo transcurso do aniversário de 108 anos do Jornal Correio do Povo.	011
Homenagem pelo transcurso dos 108 anos do jornal Correio do Povo.	082
Requerimento nº 891, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 78, de 2003, que altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências, para permitir ao portador de deficiência exercer atividade remunerada com o veículo.	324
Homenagem de pesar pelo falecimento do Presidente Nacional do PTB, Deputado José Carlos Martinez.	717

## **SERYS SLHESSARENKO**

Comemoração do Dia da Unidade Alemã. 430

Transcurso de um ano do assassinato de Sávio Brandão, proprietário do jornal Folha do Estado, em Cuiabá/MT e considerações sobre a tortura e morte do chinês Chan Kim Chang em presídio do Rio de Janeiro. 430

## **SIBÁ MACHADO**

Requerimento nº 881, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores na Hora do Expediente do dia 13 de novembro seja dedicado a comemorar o Centenário do Tratado de Petrópolis. 052

Reflexão sobre os desafios do Governo Lula. 056

Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. 111

Elogios à operação do Ibama junto com a Polícia Federal que resultou na apreensão de madeiras roubadas no município paraense de Anapu. 336

Apelo ao presidente do Banco do Brasil para que aquela instituição comece a liberar os recursos destinados ao Pronaf - Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar. 336

## **TEOTÔNIO VILELA FILHO**

Premência à revitalização do Rio São Francisco. 711

Homenagem ao ex-Senador Teotônio Vilela. 711

## **TIÃO VIANA**

Homenagem aos cinquenta anos de criação da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. 119

Requerimento nº 897, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que a Direção do Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas – HFA, por meio do Ministro de Estado da Defesa, se digne prestar as informações que menciona ao Senado Federal. 563

## **VALDIR RAUPP**

A importância do chamado Sistema S para o desenvolvimento da qualidade profissional dos trabalhadores brasileiros. 347

Críticas a projeto apresentado na Câmara dos Deputados pelo Deputado Max Rosenmann, que propõe a extinção dos cartórios de protesto de títulos em todo o País. 624

## **VALMIR AMARAL**

Repúdio a empresários inescrupulosos que usam o trabalho escravo no Brasil. 087

Avaliação do crescimento econômico brasileiro. 343

Aplausos à nova política de juros do BNDES. 559

Comentários sobre resolução da Câmara de Comércio Exterior que reduziu a alíquota do imposto de importação do arroz. 625

Homenagem de pesar ao Deputado José Carlos Martinez, falecido em acidente de avião. 718